PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 171ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO, DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 20.818
CNPJ nº 08.769.451/0001-08 | NIRE 35.300.340.949
Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-014, São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

GJA INDÚSTRIAS S.A.

Companhia Fechada
CNPJ nº 24.682.682/0001-28 | NIRE 35.300.490.886
Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05412-001, São Paulo - SP

no montante total de

R$300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA: "BRIMWLCRA6J7"

O REGISTRO DA OFERTA DOS CRA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 20 DE JUNHO DE 2023, SOB O N° CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2023/085
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO DOS CRA REALIZADA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA: "brAA"*

****Esta classificação foi realizada em 20 de junho de 2023, estando as características deste papel sujeitas a alterações.***

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35.300.340.949 ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**XP**" ou "**Coordenador Líder**"), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Santander**") e o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 ("**BOCOM BBM**" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Santander, "**Coordenadores**"), e, ainda, as seguintes instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro: **Banco Andbank (Brasil) S.A.,** inscrito no CNPJ sob o nº 48.795.256/0001-69, **Ativa Investimentos S/A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04, **Azimut Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.684.408/0001-95, **BB Banco de Investimento S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30, **Banco BTG Pactual S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-46, **Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0003-24, **Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17, **Itaú Corretora de Valores S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, **Itaú Unibanco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, **Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01, **NU Invest Corretora de Valores S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.169.875/0001-79, **RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76, **Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 60.783.503/0001-02, **Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.220/0001-87 e **Warren Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.875.780/0001-31, credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, convidadas a participar da Oferta (conforme abaixo definido) exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, sendo que, neste caso, foram celebrados os Termos de Adesão (conforme definido neste Prospecto), nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto) entre o Coordenador Líder e referidas instituições ("**Participantes Especiais**"), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), estão realizando uma oferta pública de distribuição de 300.000 (trezentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, integrantes da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão, em série única, da Securitizadora, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**", "**Emissão**" e "**CRA**", respectivamente), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 22 de junho de 2023, o montante total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"), observado que a quantidade dos CRA originalmente ofertada, qual seja, 300.000 (trezentos mil) CRA, correspondentes a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão, poderia ter sido aumentada em razão do eventual exercício, da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido), mas não foi, uma vez que a opção de Lote Adicional não foi exercida ("**Oferta**").

Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para colocação privada, integrantes da 5ª (quinta) emissão, em série única, da **GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º andar, sala 8, Pinheiros, CEP 05412-001, inscrita no CNPJ sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886 ("**Debêntures**" e "**Devedora**", respectivamente) emitidas nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido neste Prospecto). As Debêntures representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), do artigo 2º, I, §1°, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), nos termos da Escritura de Emissão ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único).

A Oferta consiste na distribuição pública dos CRA, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), atualmente em vigor ("**Código ANBIMA**"), da Lei 11.076 e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("**Lei 14.430**"), bem como com as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores e com a participação dos Participantes Especiais.

A quantidade total dos CRA inicialmente ofertada, qual seja, 300.000 (trezentos mil) CRA, no valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), poderia ter sido, mas não foi, acrescida, a critério da Emissora, em comum acordo com os Coordenadores e a Devedora, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, no valor de até R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), os quais seriam destinados a atender eventual excesso de demanda que viesse a ser constatado no momento em que foi encerrado o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido neste Prospecto), sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta ("**Opção de Lote Adicional**"), sendo certo que a distribuição pública dos CRA oriundos do eventual exercício da Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

Nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, não foi admitida a distribuição parcial dos CRA. Houve colocação apenas do Valor Inicial da Emissão no âmbito da Oferta, e, portanto, as Debêntures atinentes à Opção de Lote Adicional não serão emitidas pela Devedora, observado o disposto na Escritura de Emissão.

Os CRA terão vencimento no prazo de 2.216 (dois mil duzentos e dezesseis) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 16 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA (conforme definido neste Prospecto). Para mais informações sobre o prazo e data de vencimento dos CRA, veja a 2.5 da Seção "2. Principais Características da Oferta ", na página 4 deste Prospecto.

O Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de atualização monetária.

Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet **(http://www.b3.com.br)** ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). Para mais informações sobre a Remuneração dos CRA, veja o item 2.6 da Seção "2. Principais Características da Oferta", na página 5 deste Prospecto.

As Debêntures foram subscritas pela Emissora, a qual instituiu o regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, na forma da Lei 11.076, de forma que o objeto do regime fiduciário dos CRA será destacado do patrimônio da Emissora e passará a constituir patrimônio separado ("**Patrimônio Separado**"), destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos da Lei 14.430. Não serão constituídas garantias específicas reais sobre os CRA ou sobre as Debêntures, tampouco contarão com quaisquer reforços de crédito pela Emissora ou por terceiros. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam exclusivamente com garantia fidejussória na modalidade de fiança, constituída pela **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º andar, sala 6, Pinheiros, CEP 05412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.229.715.329 ("**GJA Participações**"); **REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP 75383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0344152-7 ("**Refrescos Bandeirantes**"); **VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP R1, s/nº, quadra 02-A Módulo 01, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75132-020, inscrita no CNPJ sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0082593-6 ("**Vitamedic**"); **REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra 17, nº 255, Galpão 4, CEP 75383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0131736-5 ("**Rebic Embalagens**"); **REBIC COMERCIAL LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 04, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35212260315 ("**Rebic Comercial**"); **JJM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º andar, sala 11, Pinheiro, CEP 05412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964 ("**JJM Participações**"); e a **ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 03, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35233717691("**Atlanta Locadora**" e, quando em conjunto com GJA Participações, Refrescos Bandeirantes, Vitamedic, Rebic Embalagens e Rebic Comercial, JJM Participações, as "**Fiadoras**"), em favor da Emissora, no âmbito da Escritura de Emissão, pela qual a Fiadora: **(i)** obrigaram-se como fiadoras e principais pagadoras, sem qualquer divisão, pelo pagamento das obrigações garantidas, nos termos da Escritura de Emissão; e **(ii)** expressamente renunciaram aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**") e nos artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**"); **(iii)** em razão da obrigação solidária de cada Fiadora com a Emissora, reconheceram que não lhes assiste o benefício de ordem; e **(iv)** responsabilizaram-se solidariamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil ("**Fiança**"). Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão dos CRA.

A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, foi nomeada para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA (conforme definido neste Prospecto).

Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3** ("**B3**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, em mercados de bolsa e balcão organizado, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 18 A 38 DESTE PROSPECTO.O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA. OS CRA OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS DEBÊNTURES QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIRETOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DECORRENTES DAS REFERIDAS DEBÊNTURES.

OS CRA NÃO SÃO QUALIFICADOS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS.

ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DA CVM E DA B3 E CONTA COM A DATA E NÚMERO DO REGISTRO OBTIDO PERANTE A CVM.FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS, ENTRE 06 DE JUNHO DE 2023 (INCLUSIVE) E 16 DE JUNHO DE 2023 (INCLUSIVE). OS PEDIDOS DE RESERVA SÃO IRREVOGÁVEIS E SERÃO QUITADOS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO DEFINITIVO NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTE PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", NA PÁGINA 45 DESTE PROSPECTO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA, DA DEVEDORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

COORDENADOR | **COORDENADOR LÍDER** | **COORDENADOR**

ASSESSOR JURÍDICO DO COORDENADOR | **ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA**

A data deste Prospecto Definitivo é 20 de junho de 2023

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 1

2.1. Breve descrição da Oferta 1

2.2. Apresentação da Securitizadora 1

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização 3

2.4. Identificação do público-alvo 4

2.5. Valor total da Oferta 4

2.6. Resumo das Principais Características dos CRA 5

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS 14

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta 14

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre: 14

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado 17

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas 17

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar: 17

4. FATORES DE RISCO 18

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: 18

5. CRONOGRAMA 40

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo: 40

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2 44

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe) 44

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário 44

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 45

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários 45

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado 45

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor 45

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 47

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida 47

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores 47

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação 47

8.4. Regime de distribuição 48

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa Plano de Distribuição 48
8.6. Formador de mercado 51
8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver 51
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam 51
8.9 Manifestação dos Auditores Independentes da Devedora e das Fiadoras 51
8.10 Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora, da Devedora e das Fiadoras 51

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 52

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados 52
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes 52
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados 52
9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos 52

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 53

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como 53
10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão 56
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados 56
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito 57
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento 57
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo 57
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais 58
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados 58
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos 59
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço 65
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios 70

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 71

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização 71

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil 71

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS 72

12.1. Informações Relativas à Devedora 72

12.2. Informações Relativas à Atlanta Locadora de Veículos Ltda. 87

12.3. Informações Relativas à GJA Participações Ltda. 98

12.4. Informações Relativas à J.J.M. Participações Ltda. 109

12.5. Informações Relativas à Rebic Comercial Ltda. 120

12.6. Informações Relativas à Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. 131

12.7. Informações Relativas à Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. 142

12.8. Informações Relativas à Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. 154

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 166

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais da Oferta, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta. 166

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 190

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução 190

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados. 194

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 195

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas: 195

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período: 195

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima: 195
15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão: 196
15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima: 196
15.6. Termo de securitização de créditos 197
15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis. 197

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 198

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora 198
16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta 198
16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto 198
16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais 199
16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável 199
16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do agente de liquidação da emissão 199
16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão 200
16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM 200
16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado 200
16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto 200
16.11. Outros documentos e informações que a CVM julgar necessários 200

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS PARA FINS DO CÓDIGO ANBIMA 201

17.1. Fluxograma de Estrutura da Oferta 201

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DEVEDORA 202

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA DEVEDORA 210

19. SETORES DE ATUAÇÃO DA DEVEDORA 211

19.1. Fabricação de Refrigerantes 211
19.2. Bebidas Não Alcoólicas: Segmento de Refrigerantes 214
19.3. Fabricação de Medicamentos 216

20. CAPITALIZAÇÃO E ÍNDICES FINANCEIROS DA DEVEDORA 219

Indicadores Financeiros 219
Capitalização da Devedora e Impactos da Captação de Recursos 219
Índice de Atividade 221
Índice de Endividamento 221
Índice de Lucratividade 221

21. ÍNDICES FINANCEIROS DAS FIADORAS 222

Índices Financeiros da Atlanta Locadora de Veículos Ltda. 222
Índices Financeiros da GJA Participações Ltda. 223
Índices Financeiros da J.J.M. Participações Ltda. 225
Índices Financeiros da Rebic Comercial Ltda. 226
Índices Financeiros da Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. 227
Índices Financeiros da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. 229
Índices Financeiros da Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. 230

ANEXOS 233

ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA (2022, 2021, 2020) 235

ANEXO II – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA REFRESCOS BANDEIRANTES (2022) 417

ANEXO III – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA GJA PARTICIPAÇÕES (2022) 473

ANEXO IV – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA VITAMEDIC (2022) 533

ANEXO V – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA JJM PARTICIPAÇÕES (2022) 587

ANEXO VI – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO SEGMENTO DE BEBIDAS (2022) 649

ANEXO VII – ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA E CONTRATOS SOCIAIS DAS FIADORAS 707

ANEXO VIII – APROVAÇÕS SOCIETÁRIAS DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DAS FIADORAS ... 1011

ANEXO IX – TERMO DE SECURITIZAÇÃO 1063

ANEXO X – PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO 1227

ANEXO XI – ESCRITURA DE EMISSÃO 1405

ANEXO XII – PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO 1485

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160 1583

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160 1587

ANEXO XV – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 1591

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO 160 1599

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Exceto se expressamente indicado neste "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.*" ("**Prospecto Definitivo**" ou "**Prospecto**"), palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.*", celebrado em 29 de maio de 2023 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, anexo a este Prospecto na forma do Anexo VII constante a partir da página 111 ("**Termo de Securitização Original**"), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.*", celebrado em 19 de junho de 2023 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, anexo a este Prospecto na forma do Anexo X constante a partir da página 1101 ("**Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização**", e em conjunto com Termo de Securitização Original, o "**Termo de Securitização**").

2.1. Breve descrição da Oferta

A Oferta consiste na distribuição pública de 300.000 (trezentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, em série única, observado que a quantidade dos CRA originalmente ofertada, qual seja, 300.000 (trezentos mil) CRA, correspondentes a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão poderia ter sido aumentada, mas não foi, uma vez que a Opção de Lote Adicional não foi exercida, sob rito automático nos termos do artigo 27, inciso II da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do Código ANBIMA, bem como das demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, e com a participação dos Participantes Especiais, identificados no "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão da Virgo Companhia de Securitização lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.*" ("**Anúncio de Início**") e neste Prospecto.

A quantidade total dos CRA inicialmente ofertada, qual seja, 300.000 (trezentos mil) CRA, no valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) poderia ter sido, mas não foi, acrescida, a critério da Emissora, em comum acordo com os Coordenadores e a Devedora, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, no valor de até R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), os quais seriam destinados a atender eventual excesso de demanda que viesse a ser constatado no momento em que foi encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta ("**Opção de Lote Adicional**"), sendo certo que a distribuição pública dos CRA oriundos do eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

Nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, não foi admitida a Distribuição Parcial. Houve colocação apenas do Valor Inicial da Emissão no âmbito da Oferta e, portanto, as Debêntures atinentes à Opção de Lote Adicional não serão emitidas pela Devedora, observado o disposto na Escritura de Emissão.

2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE ITEM É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, QUE INTEGRAM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PRESENTE PROSPECTO, AS QUAIS RECOMENDA-SE A LEITURA. ASSEGURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM AS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Quanto ao Formulário de Referência, atentar para o fator de risco "Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora", constante da seção "Fatores de Risco", na página 26 deste Prospecto.

Conforme a faculdade descrita no item 15.1, Anexo E da Resolução CVM 160, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse www.gov.br/cvm (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "Virgo Companhia de Securitização" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "Formulário de Referência". Posteriormente, clicar em "Formulário de Referência" e realizar o download da versão mais atualizada do Formulário de Referência - Ativo).

Breve Histórico

A Emissora foi constituída em 5 de março de 2007, como Imowel Securitizadora S.A. e, permaneceu na condição pré-operacional até outubro de 2012. A Emissora obteve o seu registro de companhia aberta na CVM em 2 de julho de 2007. A atividade principal da Emissora é securitização de créditos 7 imobiliários e do agronegócio mediante a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio. No final de 2015, após reestruturação societária, a empresa assumiu a estratégia de consolidar o mercado através da aquisição de outras securitizadoras, adquirindo assim a Nova Securitização S.A. e a SCCI – Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. Outras aquisições foram feitas entre 2017 e 2019, como da Brasil Plural Securitizadora S.A. e a Beta Securitizadora. Em julho de 2019, a Emissora emitiu debêntures com destinação específica para aquisição das ações da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização, atualmente denominada Virgo II Companhia de Securitização. Em 14 de junho de 2021 a Emissora realizou a alteração da sua razão social, passando a ser denominada Virgo Companhia de Securitização. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários e créditos do agronegócio, constituída nos termos da Lei nº 14.430 e, de acordo com o seu Estatuto Social, possui o seguinte objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários, agronegócio, financeiros e quaisquer outros, passíveis de securitização; (b) a emissão, colocação e distribuição, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, observados os procedimentos estabelecidos pelos normativos aplicáveis; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários, créditos do agronegócio e emissões de CRI e CRA; e demais Certificados de Recebíveis; e (d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e do agronegócio e de seus Certificados de Recebíveis, quando assim permitido.

Ofertas Públicas Realizadas

Em 23 de maio de 2023, a Securitizadora possuía 696 (seiscentos e noventa e seis) séries, ainda em circulação, com saldo devedor no valor total de R$53.222.421.382,33 (cinquenta e três bilhões e duzentos e vinte e dois milhões e quatrocentos e vinte e um mil e trezentos oitenta e dois reais e trinta e três centavos). Em 23 de maio de 2023, as 696 (seiscentos e noventa e seis) séries ativas da Securitizadora, ou seja, 100% (cem por cento), foram emitidas com instituição de regime fiduciário com constituição de patrimônio separado sobre os ativos que lastreiam suas emissões. Nenhuma das emissões da Securitizadora conta com coobrigação da Securitizadora. Na presente data, o volume de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio emitido pela Emissora corresponde a R$ 57.034.558.277,05 (cinquenta e sete bilhões trinta e quatro milhões quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos). A Emissora não detém quaisquer patentes ou licenças e está em processo de registro de marca.

Principais Concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre esses se destacam: Octante Securitizadora S.A.; Opea Securitizadora S.A.; Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.; True Securitizadora S.A. e a Gaia Agro Securitizadora S.A.

Resumo das Demonstrações Financeiras da Emissora

Adicionalmente, as informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, e as informações trimestrais referentes aos períodos de nove, seis e três meses findos em 30 de setembro de 2022 e 2021, 30 de junho de 2022 e 2021, 31 de março de 2022 e 2021 são elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as normas da CVM e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.3 do Formulário de Referência da Emissora.

Auditores Independentes da Emissora

Para o exercício social findo em 31 de dezembro 2022, a Emissora contratou a **BDO RCS Auditores Independentes**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79 ("**BDO**"), para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras e informações trimestrais. Para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, a **BLB Auditores Independentes**, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2.121, 6º andar, conjunto 603, Jardim América, CEP 14020-260, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.033/0001-63 ("**BLB**"). Para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, a BLB.

Principais Fatores de Risco da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora.

Os 4 (quatro) principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na Seção "Fatores de Risco", item "Riscos relacionados à Emissora", na página 3 deste Prospecto, sendo eles: (i) "A Securitizadora depende *de registro de companhia aberta*"; (ii) "*Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta*"; (iii) "*Administração e desempenho da Securitizadora e a existência de uma Equipe Qualificada*"; (iv) "*Riscos relacionados a Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA*)".

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

Para fins desta Seção 1.3, a Emissora destaca que as seguintes hipóteses poderão levar a um resgate antecipado dos CRA, conforme elencadas no Termo de Securitização:

Resgate Antecipado dos CRA: A Emissora deverá realizar o resgate antecipado total dos CRA e, informar a B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis (conforme definido no Termo de Securitização) da data do evento nas seguintes hipóteses **(i)** de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.3 e seguintes da Escritura de Emissão; **(ii)** de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.4 e seguintes da Escritura de Emissão; **(iii)** da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado; e **(iv)** da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização. Para mais informações sobre as hipóteses de resgate antecipado dos CRA, veja a Cláusula "17. Resgate Antecipado dos CRA e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" do Termo de Securitização.

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA: A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Encerramento**"), realizar Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.9 da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures. Para mais informações sobre a operacionalização da Oferta Obrigatório de Resgate Antecipado, veja a Cláusula "17. Resgate Antecipado dos CRA e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" do Termo de Securitização.

Adicionalmente, para fins desta Seção 1.3 e do artigo 4° do Capítulo II das "*Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA n° 06*", de 02 de janeiro de 2023, a Emissora destaca que os CRA são classificados da forma descrita abaixo:

(i) Concentração: os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora;

(ii) Revolvência: não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA;

(iii) Atividade da Devedora: terceiro comprador, pois **(1)** Devedora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo Econômico, sendo a controladora direta da Refrescos Bandeirantes, uma sociedade que atua na fabricação e comercialização de bebidas em geral, refrigerantes, sucos, energéticos, dentre outros, e está inserida na cadeia do agronegócio, na medida em que estabelece relações comerciais com produtores rurais ou suas cooperativas, nos termos do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, representadas pela compra de açúcar produzido por usinas de açúcar e álcool caracterizadas como produtoras rurais, com base em contratos de compra e venda de açúcar celebrados entre a Refrescos Bandeirantes e tais usinas de açúcar e álcool; **(2)** nos termos do artigo 2º, inciso I, §1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, as Debêntures estão vinculadas a uma relação comercial existente entre o terceiro e produtores rurais, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e **(3)** conforme Anexo VI da Escritura de Emissão e Anexo II do Termo de Securitização, há um cronograma indicativo (montantes e datas) da destinação dos recursos obtidos por meio da emissão, contendo informações, em linha com a periodicidade de checagem pelo Agente Fiduciário em periodicidade semestral, conforme indicado na Escritura de Emissão; e

(iv) Segmento: Os CRA se inserem no segmento de "*Usina*", tendo em vista que a Devedora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como *holding*, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo Econômico, sendo a controladora direta da Refrescos Bandeirantes, uma sociedade que atua na fabricação e comercialização de bebidas em geral, refrigerantes, sucos, energéticos, dentre outros, e está inserida na cadeia do agronegócio, na medida em que estabelece relações comerciais com produtores rurais ou suas cooperativas, nos termos do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, representadas pela compra de açúcar produzido por usinas de açúcar e álcool caracterizadas como produtoras rurais, com base em contratos de compra e venda de açúcar celebrados entre a Refrescos Bandeirantes e tais usinas de açúcar e álcool.

ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARATERÍSTICAS DO CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta é destinada a investidores que atendam às características de: (i) investidor profissional, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM n° 30, de 11 de maio de 2021 ("**Resolução CVM 30" e "Investidor Profissional**", respectivamente); e/ou (ii) investidor qualificado, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 ("**Investidor Qualificado**" e, em conjunto com os Investidores Profissionais, "**Investidores**").

2.5. Valor total da Oferta

O valor da Emissão é de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado poderia ter sido aumentado, mas não foi, em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

2.6. Resumo das Principais Características dos CRA

Os CRA objeto da presente Oferta, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características, sendo certo que foram identificadas as características de cada série conforme solicitado pela Resolução CVM 160, considerando que a presente Oferta é em série única.

Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário dos CRA, correspondente a R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
Quantidade de CRA	Serão emitidos 300.000 (trezentos mil) CRA, observado que a quantidade de CRA inicialmente ofertada, equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA, não foi aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), isto é, em até 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) CRA, mediante o não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme apurado no resultado do Procedimento de Bookbuilding. Nos termos dos artigos 73 da Resolução CVM 160, não foi admitida a distribuição parcial dos CRA. Houve colocação apenas do Valor Inicial da Emissão no âmbito da Oferta e, portanto, as Debêntures atinentes à Opção de Lote Adicional não serão emitidas pela Devedora, observado o disposto na Escritura de Emissão.
Opção de Lote Adicional	A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, poderia ter optado, mas não optou, por aumentar a quantidade de CRA originalmente ofertados, em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco/milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos e conforme os limites estabelecidos nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("**CRA Adicionais**"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.
Código ISIN	"BRIMWLCRA6J7".
Classificação de Risco	Foi contratada como agência de classificação de risco dos CRA a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* definitivo "brAA" aos CRA. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco (*rating*) dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto no Termo de Securitização. Para mais informações sobre a Agência de Classificação de Risco dos CRA, veja o item 10.10 da Seção "*10. Informações sobre os Direitos Creditórios*", na página 65 deste Prospecto, bem como a cláusula 4.4 do Termo de Securitização. A classificação de risco será atualizada trimestralmente. A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do parágrafo 11º do artigo 33, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site (www.virgo.inc, neste website, acessar "**Securitização**", depois acessar "**Acesse a página de emissões**", digitar no campo de busca "**CRA CORP GJA II**", acessar a página da emissão, localizar "**Relatório de Rating**" e clicar em "**Download**"), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios à CVM em até 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento.

	A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia dos Titulares dos CRA, por qualquer uma das seguintes empresas: **(i)** a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0002-14; ou **(ii)** a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco, nos termos da Clausula 4.4 e seguintes do Termo de Securitização. Para mais informações sobre a substituição da Agência de Classificação de Risco dos CRA, veja o Fator de Risco *"Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral"* da Seção "4. *Fatores de Risco*", na página 30 deste Prospecto, bem como a cláusula 4.4 do Termo de Securitização.
Data de Emissão	Os CRA serão emitidos em 22 de junho de 2023 ("**Data de Emissão**").
Prazo e Data de Vencimento	Os CRA terão prazo de vencimento de 2.216 (dois mil duzentos e dezesseis) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 16 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização. *Duration* do CRA: aproximadamente 2,84 anos.
Indicação Sobre a Admissão à Negociação em Mercados Organizados de Bolsa ou Balcão	Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.
Juros Remuneratórios e Atualização Monetária - Índices e Forma de Cálculo	Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, não será atualizado monetariamente. Remuneração dos CRA. Os CRA farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRA**"). A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula: **$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$**

	onde: J = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento; VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA na última data de amortização ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $$\textbf{Fator Juros} = (\textbf{Fator DI x Fator Spread})$$ onde: Fator DI = produtório das Taxas DIk, desde a primeira Data de Integralização dos CRA (conforme abaixo definido) ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $$\textbf{Fator DI} = \prod_{K=1}^{n_{DI}}[1 + (TDI_k)]$$ onde: k = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até nDI, sendo "k" um número inteiro; nDI = número total de Taxas DI, consideradas entre a primeira Data de Integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "nDI" um número inteiro; e TDIk = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma: $$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$ onde: DIk = Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais. Fator Spread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo: $$Fator\ Spread = \left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$ onde: i = 2,2500 (dois inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimos); DP = número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Observações: o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

	o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma; e para efeito do cálculo de DIk será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 3º (terceiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 13, a Taxa DI-Over considerada para cálculo de DIk será a publicada no dia 10 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 10, 11, 12 e 13 são Dias Úteis).
Pagamento da Remuneração – Periodicidade e Data de Pagamentos	A Remuneração dos CRA será devida conforme disposto na tabela do Anexo I do Termo de Securitização e abaixo. Os pagamentos da Remuneração dos CRA serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

Data	Juros	Amort.	% Amort.	Data	Juros	Amort.	% Amort.
17/jul/23	Sim	Não	0,0000%	17/ago/26	Sim	Não	0,0000%
15/ago/23	Sim	Não	0,0000%	15/set/26	Sim	Não	0,0000%
15/set/23	Sim	Não	0,0000%	15/out/26	Sim	Não	0,0000%
16/out/23	Sim	Não	0,0000%	16/nov/26	Sim	Não	0,0000%
16/nov/23	Sim	Não	0,0000%	15/dez/26	Sim	Sim	25,0000%
15/dez/23	Sim	Não	0,0000%	15/jan/27	Sim	Não	0,0000%
15/jan/24	Sim	Não	0,0000%	15/fev/27	Sim	Não	0,0000%
15/fev/24	Sim	Não	0,0000%	15/mar/27	Sim	Não	0,0000%
15/mar/24	Sim	Não	0,0000%	15/abr/27	Sim	Não	0,0000%
15/abr/24	Sim	Não	0,0000%	17/mai/27	Sim	Não	0,0000%
15/mai/24	Sim	Não	0,0000%	15/jun/27	Sim	Sim	33,3333%
17/jun/24	Sim	Não	0,0000%	15/jul/27	Sim	Não	0,0000%
15/jul/24	Sim	Não	0,0000%	16/ago/27	Sim	Não	0,0000%
15/ago/24	Sim	Não	0,0000%	15/set/27	Sim	Não	0,0000%
16/set/24	Sim	Não	0,0000%	15/out/27	Sim	Não	0,0000%
15/out/24	Sim	Não	0,0000%	16/nov/27	Sim	Não	0,0000%
18/nov/24	Sim	Não	0,0000%	15/dez/27	Sim	Sim	33,3333%
16/dez/24	Sim	Sim	5,0000%	17/jan/28	Sim	Não	0,0000%
15/jan/25	Sim	Não	0,0000%	15/fev/28	Sim	Não	0,0000%
17/fev/25	Sim	Não	0,0000%	15/mar/28	Sim	Não	0,0000%
17/mar/25	Sim	Não	0,0000%	17/abr/28	Sim	Não	0,0000%
15/abr/25	Sim	Não	0,0000%	15/mai/28	Sim	Não	0,0000%
15/mai/25	Sim	Não	0,0000%	16/jun/28	Sim	Sim	50,0000%
16/jun/25	Sim	Sim	5,2632%	17/jul/28	Sim	Não	0,0000%
15/jul/25	Sim	Não	0,0000%	15/ago/28	Sim	Não	0,0000%
15/ago/25	Sim	Não	0,0000%	15/set/28	Sim	Não	0,0000%
15/set/25	Sim	Não	0,0000%	16/out/28	Sim	Não	0,0000%
15/out/25	Sim	Não	0,0000%	16/nov/28	Sim	Não	0,0000%
17/nov/25	Sim	Não	0,0000%	15/dez/28	Sim	Sim	50,0000%
15/dez/25	Sim	Sim	16,6667%	15/jan/29	Sim	Não	0,0000%
15/jan/26	Sim	Não	0,0000%	15/fev/29	Sim	Não	0,0000%
18/fev/26	Sim	Não	0,0000%	15/mar/29	Sim	Não	0,0000%
16/mar/26	Sim	Não	0,0000%	16/abr/29	Sim	Não	0,0000%
15/abr/26	Sim	Não	0,0000%	15/mai/29	Sim	Não	0,0000%
15/mai/26	Sim	Não	0,0000%	15/jun/29	Sim	Não	0,0000%
15/jun/26	Sim	Sim	20,0000%	16/jul/29	Sim	Sim	100,0000%
15/jul/26	Sim	Não	0,0000%				

Repactuação	Não haverá repactuação programada dos CRA.
Amortização e Hipóteses de Vencimento Antecipado - Existência, Datas e Condições	Amortização dos CRA. A Amortização dos CRA será devida conforme disposto na tabela do Anexo I do Termo de Securitização e no item acima. Os pagamentos da Amortização dos CRA serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3. Hipóteses de Vencimento Antecipado. Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, a Emissora deverá considerar antecipadamente vencidas independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir pagamento integral, pela Devedora, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão.
Garantias	Não serão constituídas garantias específicas reais sobre os CRA, tampouco contarão com quaisquer reforços de crédito pela Emissora ou por terceiros. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam exclusivamente com a Fiança prestada pelas Fiadoras. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão.
Lastro	Os CRA serão lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures. Para mais informações sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, veja a Seção "10. Informações sobre os direitos creditórios", na página 53 deste Prospecto.
Existência ou não de Regime Fiduciário	Nos termos previstos pela Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a Emissora instituiu regime fiduciário sobre o patrimônio constituído em favor dos Titulares dos CRA, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, e composto (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, (ii) pela Fiança, e (iii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora (conforme definida no Termo de Securitização). O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos do Termo de Securitização e da Lei 14.430.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado, pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, observado a Cláusula 9.3.2 do Termo de Securitização, uma Assembleia Geral, para deliberar sobre (a) assunção transitória do Patrimônio Separado; (b) liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (c) a não liquidação do Patrimônio Separado: (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) pedido de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; (iv) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstas nos Documentos da Oferta, celebradas com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente de Liquidação, Custodiante e Escriturador, desde que, tenha recebido pontualmente os recursos advindos dos Direitos Creditórios do Agronegócio, pela Devedora, ou comunicada para sanar ou justificar o

	descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo Documento da Oferta; (v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente comprovado; (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias contados do descumprimento; (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, sendo que o prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento; e (viii) violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Leis Anticorrupção ou violação da Legislação Socioambiental (conforme definido no Termo de Securitização) ("**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**").
Tratamento Tributário	Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA. *Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil.* Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento). Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de

	capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) para bancos de qualquer espécie, e 15% (quinze por cento) para as demais instituições financeiras. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065. *Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior* De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB nº. 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos do IRRF. Os demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1ª da IN RFB nº. 1.037, de 04 de junho 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488). *Imposto sobre Operações de Câmbio* Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio

	relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento. *Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários* As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.
Outros Direitos, Vantagens e Restrições	Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, nos termos abaixo. Convocação da Assembleia Geral: A Assembleia Geral pode ser convocada por iniciativa própria da Emissora, do Agente Fiduciário ou mediante solicitação de investidores que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação. Instalação da Assembleia Geral: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização. Quórum de Deliberação (Geral): Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem: **(i)** em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou **(ii)** em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação, exceto com relação às deliberações previstas no item abaixo, sendo que somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Quórum Qualificado: As deliberações para: **(i)** a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da Amortização das Debêntures e dos CRA; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; (c) às alterações da Remuneração das Debêntures e dos CRA; (d) à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (e) ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não seja em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures e da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; e/ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização; (g) à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão todas tomadas por Titulares dos CRA que representem 90% (noventa por cento) dos CRA em Circulação; e **(ii)** sem prejuízo dos quóruns previstos para deliberação acerca da não declaração do vencimento antecipado, caso ocorra quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos

	Titulares dos CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) (ainda que previamente à efetiva ocorrência do descumprimento), seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA presentes à assembleia, desde que presentes na referida Assembleia Geral, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação.

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Exceto se expressamente indicado neste Prospecto, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, no Termo de Securitização ou no "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", celebrado entre a Devedora, as Fiadoras e a Emissora em 29 de maio 2023, anexo a este Prospecto na forma do Anexo VIII ("**Escritura de Emissão Original**"), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao *Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", celebrado entre a Devedora, as Fiadoras e a Emissora em 19 de junho 2023, anexo a este Prospecto na forma do Anexo XII ("**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão**" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a "**Escritura de Emissão**").

A Escritura de Emissão Original foi **(i)** inscrita na JUCESP, em 07 de junho de 2023, sob o nº ED005290-5/000; **(ii)** registrada no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Cartório de RTD São Paulo**"), em 09 de junho de 2023, sob o nº 1.637.684; **(iii)** registrada no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Anápolis, Estado de Goiás ("**Cartório de RTD Anápolis**"), em 09 de junho de 2023, sob o nº 92.779/00; e **(iv)** registrada no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Trindade, Estado de Goiás ("**Cartório de RTD Trindade**"), em 09 de junho de 2023, sob o nº 18486, nos termos do artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor ("**Lei de Registros Públicos**"). O Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão será **(i)** inscrito na JUCESP; **(ii)** registrado no Cartório de RTD São Paulo; **(iii)** registrado no Cartório de RTD Anápolis; e **(iv)** registrado no Cartório de RTD Trindade, de acordo com o §3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 129 e 130 da Lei de Registros Públicos.

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Destinação dos Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, serão utilizados pela Emissora, nesta ordem, **(a)** para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e **(b)** para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

Destinação dos Recursos pela Devedora. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, os recursos líquidos obtidos por meio da emissão de Debêntures serão destinados integralmente pela Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, exclusivamente à compra de açúcar junto a usinas de açúcar e álcool, as quais serão identificadas de forma exaustiva em notificação a ser enviada pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, na data de celebração do Termo de Securitização, em conformidade com o modelo previsto no Anexo V da Escritura de Emissão ("**Fornecedoras**"), com base em contratos de fornecimento existentes e em vigor na presente data, sendo que todas as Fornecedoras são caracterizadas como produtores rurais, conforme relação constante do Anexo V, da Escritura de Emissão nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**"). A compra de açúcar será realizada pela Refrescos Bandeirantes no âmbito das suas atividades inseridas na cadeia do agronegócio, e no curso ordinário de seus negócios, na forma prevista em seu objeto social, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, §1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme verificado pela Devedora, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário dos CRA. Os recursos acima mencionados, serão transferidos pela Devedora à Refrescos Bandeirantes, por meio de **(i)** aumento de capital da Refrescos Bandeirantes; **(ii)** adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC da Refrescos Bandeirantes; ou **(iii)** mútuos para a Refrescos Bandeirantes.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

(a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão

Os ativos ou atividades serão destinados para a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que são representados pelas Debêntures, as quais, por sua vez, terão a destinação de recursos indicada no item 3.1 acima.

(b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

Nos termos da Cláusula 3.5.5 da Escritura de Emissão, a Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRA, sobre a destinação de recursos e seu *status,* conforme descrito na Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão, exclusivamente, por meio da apresentação de relatório de comprovação de aplicação dos recursos captados por meio das Debêntures, nos termos do Anexo IV da Escritura de Emissão, acompanhado, conforme o caso, de cópia de demonstrações financeiras, balanços, contratos, notas fiscais, atos societários e/ou outros documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos, na seguinte periodicidade: (i) a cada 6 (seis) meses a contar da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) até a data de vencimento final dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro. No caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Debêntures ou nos casos de resgate previstos na Escritura de Emissão, perdurarão até o vencimento final dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro; e (ii) sempre que solicitado por escrito por Autoridades (conforme abaixo definido), pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento à Norma (conforme abaixo definido) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Emissora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos deste item em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares do CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos estabelecida.

O Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, deverá verificar, semestralmente, ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da Emissão na forma prevista na Escritura de Emissão, a partir, exclusivamente, das informações e/ou documentos fornecidos nos termos da Cláusula 3.5.4 da Escritura de Emissão. Adicionalmente, o Agente Fiduciário deverá envidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos da Oferta.

Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA, os Coordenadores e a Emissora assumirão, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, conforme aplicável, que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 3.5.4. da Escritura de Emissão e observados os critérios constantes do relatório cujo modelo consta como Anexo IV a Escritura de Emissão, a Devedora e o Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, ficarão desobrigados com relação às comprovações de que trata a Cláusula 3.5.4. da Escritura de Emissão, exceto se em razão de determinação de Autoridades ou atendimento a Normas for necessária qualquer comprovação adicional.

A Devedora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures pelo período em que os CRA estiverem vigentes, caso a Emissora não tenha comprovado a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, nos termos da Escritura de Emissão.

Para fins desse item, compreende-se por "**Autoridade**": qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica ("**Pessoa**"), entidade ou órgão: (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

Compreende-se por "**Norma**": qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

(c) a data limite para que haja essa destinação

A data limite para utilização dos recursos captados por meio da Emissão para a destinação prevista no item 2.1 acima é a data de vencimento original dos CRA, qual seja, 16 de julho de 2029. Para fins de esclarecimento, ainda que as Debêntures sejam objeto de vencimento antecipado ou resgate antecipado, nos casos indicados na Escritura de Emissão, as obrigações com relação à destinação de recursos da Emissora e do Agente Fiduciário perdurarão até que se verifique a integral comprovação da destinação de recursos pela Emissora, a qual deve ocorrer necessária e impreterivelmente até a data de vencimento original dos CRA.

(d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais

Observado o disposto acima, a Devedora estima que a Destinação de Recursos ocorrerá conforme Cronograma Indicativo abaixo:

Período para Utilização	Alocação dos Recursos (R$ e % em relação ao Valor Total da Emissão)
Data de Emissão até o 6º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 6º mês ao 12º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 12º mês ao 18º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 18º mês ao 24º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 24º mês ao 30º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 30º mês ao 36º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 36º mês ao 42º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 42º mês ao 48º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 48º mês ao 54º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 54º mês ao 60º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 60º mês ao 72º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
No 73º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Total	R$300.000.000,00 / 100%

(e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão

Em atendimento ao disposto na regulamentação vigente, de forma demonstrar a capacidade da Refrescos Bandeirantes de destinar a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão, exclusivamente à compra de açúcar junto às Fornecedoras a serem indicadas no Anexo V da Escritura de Emissão, a Devedora enviará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, na data de celebração do Termo de Securitização, por meio da notificação de que trata o modelo previsto no Anexo VII da Escritura de Emissão, cópia do(s) contrato(s) firmado(s) entre a Refresco Bandeirantes e a(s) Fornecedora(s) (produtor(es) rural(is)), em montante(s) e prazo(s) compatível(eis) com a presente Emissão, acompanhada de memória de cálculo preparada pela Emissora ("**Memória de Cálculo**") na qual, dentre outras informações, contam **(i)** o histórico (em volume (kg) e montante (R$)) de compra de açúcar da(s) Fornecedora(s) nos últimos 5 (cinco) exercícios sociais, incluindo o montante de recursos até o momento despendido, bem como a destinação de recursos já programada, em função de outros CRA já emitidos no âmbito de tal(is) contrato(s); **(ii)** a projeção do consumo de açúcar (em volume (kg) e montante (R$)) até a data de vencimento Debêntures e, consequentemente, dos CRA; e **(iii)** fórmula de cálculo para formação dos preços do açúcar, bem como os documentos que embasam as informações acerca dos preços do açúcar inseridas em tal Memória de Cálculo.

Os recursos captados por meio da Emissão deverão seguir a destinação prevista na Escritura de Emissão, até a data de vencimento dos CRA, a ser definida no Termo de Securitização, ou até que a

Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo VI da Escritura de Emissão ("**Cronograma Indicativo**"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual a Refrescos Bandeirantes atua, a Devedora, por meio da Refrescos Bandeirantes, poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral destinação dos recursos até a Data de Vencimento. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar a Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, desde que a Devedora realize a integral destinação dos recursos até a Data de Vencimento.

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar:

(a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima

Não aplicável.

(b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida

Não aplicável.

(c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

(d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

4. FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Definitivo e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e das Fiadoras e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão poderão ser adversamente afetados sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Este Prospecto Definitivo contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora e pelas Fiadoras no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou as Fiadoras, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou as Fiadoras. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

(a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076 e da MP 1.103, caso esteja em vigor. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em assembleia geral, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

O risco de crédito da Devedora e/ou das Fiadoras e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão da Fiança serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão da Garantia será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou das Fiadoras e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Inadimplemento da Fiança ou Insuficiência da Garantia

As Debêntures contarão com Fiança prestada pelas Fiadoras e, em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Securitizadora poderá excutir a Fiança para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Securitizadora. Nessa hipótese, caso as Fiadoras deixem de adimplir com as obrigações da Fiança por elas outorgadas, ou caso o valor obtido com a execução da Fiança não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente. Além disso, as Fiadoras poderão não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os Titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Adicionalmente, quaisquer problemas na originação e na formalização da Escritura de Emissão, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e consequentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor das Debêntures, causando prejuízos adversos aos Titulares dos CRA.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a GJA Indústrias, na qualidade de emissora das Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, dos valores devidos no âmbito das Debentures, os riscos a que a Devedora e/ou as Fiadoras estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou das Fiadoras na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debentures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debentures. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ou das Fiadoras, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão e Constituição da Fiança

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures, as quais contam com a Fiança prestada pelas Fiadoras e devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização das Debêntures e dos CRA pela Devedora, pela Securitizadora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização das Debêntures, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA, causando prejuízos aos Titulares de CRA. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente e nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, podem afetar o lastro dos CRA e a constituição da Fiança e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

(b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Debêntures.

(c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Debêntures.

(d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

A demanda por produtos da Refrescos Bandeirantes pode ser prejudicada por mudanças nas preferências e gostos dos consumidores

A Refrescos Bandeirantes depende da sua capacidade em atender as preferências e gostos dos consumidores. As preferências e gostos dos consumidores podem mudar de modo imprevisível devido a uma diversidade de fatores, tais como, conforme aplicável, mudanças demográficas, preocupações de saúde dos consumidores, atributos e ingredientes dos produtos, mudanças nos padrões de viagem, férias e atividades de lazer, clima, publicidade negativa decorrente de ação ou processo contra a Refrescos Bandeirantes ou empresas do mesmo setor, ou desaceleração da economia. Os consumidores também poderão preferir os produtos de concorrentes ou, de modo geral, reduzir sua demanda por produtos do segmento de negócio da Refrescos Bandeirantes. A falha da Refrescos Bandeirantes em prever ou responder adequadamente às mudanças nas preferências e gostos de consumidores poderá causar impacto adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e situação financeira, o que poderá impactar a capacidade da Devedora e/ou das Fiadoras em honrar com os compromissos assumidos no âmbito das Debêntures.

As atividades e receitas da Refrescos Bandeirantes dependem preponderantemente dos Contratos de Fabricação celebrados com a The Coca-Cola Company ("TCCC")

Atualmente, a Refrescos Bandeirantes tem autorização da TCCC para fabricar bebidas preparadas com xaropes desenvolvidos pela TCCC, bem como possui licença de uso das marcas de titularidade da TCCC dentro de determinado território de atuação, nos termos dos contratos de fabricação celebrados, individualmente, entre Refrescos Bandeirantes e TCCC ("**Contratos de Fabricação**").

A receita e as atividades da Refrescos Bandeirantes são preponderantemente dependentes da fabricação das bebidas do portfólio TCCC, uma vez que as demais atividades desempenhadas e receitas auferidas pela Refrescos Bandeirantes advindas de outros tipos de bebidas que não o refrigerante, seja por meio de participações societárias ou acordos de distribuição envolvendo outras empresas, têm a sua continuidade subordinada à vigência dos aludidos Contratos de Fabricação.

Os Contratos de Fabricação têm prazo de vigência determinado, com encerramento previsto, e estão sujeitos a hipóteses de rescisão antecipada. Caso os Contratos de Fabricação (i) não sejam renovados ao final do período de vigência; ou (ii) venham a ser rescindidos antecipadamente, os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Refrescos Bandeirantes poderão ser impactados de maneira adversa. Neste caso, a capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas no âmbito das Debêntures poderá ser comprometida.

Se qualquer dos produtos da Refrescos Bandeirantes contiver defeito ou ficar constatado que contêm contaminantes, a Refrescos Bandeirantes poderá ficar sujeita a responsabilidades de recall do produto ou responsabilidades de outra natureza.

As bebidas produzidas pela Refrescos Bandeirantes e os materiais de embalagem a elas associados (tais como garrafas, tampas, latas e outros recipientes) devem atender aos padrões regulatórios e de segurança alimentar exigidos.

Na hipótese de eventual descumprimento dos padrões regulatórios e de segurança exigidos (tais como contaminação ou defeito) ocorrer no futuro em quaisquer dos produtos da Refrescos Bandeirantes, tal contaminação ou defeito poderá desencadear interrupções pontuais dos negócios, recalls de produtos ou responsabilização da Refrescos Bandeirantes, podendo cada um deles causar efeito negativo sobre os negócios, reputação, perspectivas, situação financeira e resultados operacionais da Refrescos Bandeirantes.

Refrescos Bandeirantes depende de fornecedores externos para viabilizar sua produção, podendo a rescisão ou modificação dos acordos com esses terceiros prejudicar os negócios da Refrescos Bandeirantes

A Refrescos Bandeirantes depende de fornecedores externos para ter acesso a diversas matérias-primas para produção de bebidas e embalagens, dentre os quais se destacam latas de alumínio, vidro e barris.

A Refrescos Bandeirantes possui um número limitado de fornecedores de latas de alumínio, vidro e barris. A concentração do setor de latas de alumínio, vidro e barris em certos mercados em que a Refrescos Bandeirantes opera reduziu as alternativas de fornecimento local e aumentou o risco de interrupção desses suprimentos. A rescisão ou alteração de acordos com alguns fornecedores importantes, discordâncias com tais fornecedores quanto a condições de pagamento ou outras condições, ou o descumprimento por parte de um fornecedor importante em cumprir suas obrigações contratuais ou em entregar materiais compatíveis com o uso corrente, exigirá ou poderá exigir que a Refrescos Bandeirantes compre de fornecedores alternativos, em cada caso, a preços potencialmente mais altos do que aqueles acordados com o fornecedor em questão. Além disso, a Refrescos Bandeirantes pode estar sujeita a possíveis danos a sua reputação, se um de seus fornecedores violar as leis ou regulamentos aplicáveis. Esses fatores podem impactar de forma relevante a produção, distribuição e venda de refrigerantes da Refrescos Bandeirantes, bem como causar um efeito adverso sobre os negócios, resultados operacionais, fluxos de caixa e/ou situação financeira da Refrescos Bandeirantes. Caso esses fornecedores fiquem impossibilitados de continuar a atender as necessidades da Refrescos Bandeirantes, e caso não seja possível desenvolver fontes alternativas de suprimento, isso poderá causar impacto negativo sobre os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Refrescos Bandeirantes.

Execução dos planos de negócio da Devedora e Refrescos Bandeirantes

A Devedora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves.

A Refrescos Bandeirantes tem por objeto social a fabricação, envasamento, comercialização de bebidas em geral, refrigerantes, sucos, néctares, chás líquidos, energéticos, refrescos em pó, águas com sabor, água de coco natural e sabores e preparados líquidos para refrigerantes, além da fabricação de produtos alimentícios em geral, compra e venda de matérias-primas em geral, vasilhame, embalagens e prestação de serviços em geral.

O resultado futuro decorrente da condução das operações da Devedora e da Refrescos Bandeirantes impactará de maneira relevante o desempenho financeiro destas, podendo afetá-lo adversamente na hipótese de a execução dos respectivos objetos sociais não alcançar o sucesso esperado e, consequentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Ciclos de consumo sazonal e condições climáticas adversas podem acarretar flutuações na demanda pelos produtos da Refrescos Bandeirantes

As vendas de bebidas nos mercados em que a Refrescos Bandeirantes atua são sazonais, sendo historicamente maiores no início do verão e nos feriados de cada região. Assim, o desempenho da Refrescos Bandeirantes poderá variar de acordo com a época do ano, fatores climáticos ou culturais. Além disso, fatores climáticos imprevistos podem frustrar expectativas de vendas de bebidas em determinada época do ano. Esses fatores poderão afetar negativamente seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

(e) Riscos da Oferta

Riscos gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora e para as Fiadoras nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou das Fiadoras de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis ou outros fatores naturais, comerciais e/ou mercadológicos que afetem negativamente os preços de açúcar, medicamentos e matérias primas do setor de atuação das Fiadoras, nos mercados nacional e internacional, bem como de sua comercialização, e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora, das Fiadoras e/ou das suas Controladas e, consequentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícola e sucroenergético a que se destina a aquisição que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão e das garantias, inclusive, sem limitação, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, a capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

A Securitizadora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

O objeto da companhia Securitizadora e o patrimônio separado

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Não realização do Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como todos os recursos deles decorrentes e as respectivas garantias vinculadas, na forma prevista no Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora e/ou as Fiadoras não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. Ademais, ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas no Termo de Securitização, em decisão judicial transitada em julgado.

A totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, praticados com culpa ou dolo, apurados em decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

O risco de crédito da Devedora e das Fiadoras e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão da Fiança serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão da Garantia será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou das Fiadoras e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Administração e desempenho da Securitizadora e a existência de uma equipe qualificada

A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Securitizadora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Securitizadora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Risco Operacional da Emissora

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

A Emissora, a Devedora e as Fiadoras poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, da Devedora e/ou das Fiadoras, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora, da Devedora e/ou as Fiadoras de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à liquidação dos CRA. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta.

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva (conforme definido neste Prospecto) e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. Para maiores informações acerca das Condições Precedentes da Oferta, veja o item 14.1 da seção "*14. Contrato de distribuição de valores mobiliários*", página 190 deste Prospecto.

Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures.

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures. Assim, a declaração de vencimento das Debêntures pela Emissora poderá depender do envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de vencimento antecipado das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

As Pessoas Vinculadas participaram da Oferta mediante apresentação de Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Coordenadores ou aos Participantes Especiais, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva e rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação. Para fins da Oferta, foram consideradas "**Pessoas Vinculadas**", conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos Pedidos de Reserva dos CRA, quaisquer das seguintes pessoas: quaisquer controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, assim definidas pelo artigo 1º da Resolução CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022, que alterou o inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160.

Risco decorrente do descasamento da remuneração do lastro e dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento dos CRA pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração das

Debêntures. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base na Taxa DI divulgado com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA previstas no Termo de Securitização. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular dos CRA.

Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA.

Com relação aos CRA, a Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA ou de seu lastro. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá (i) ampliar o descasamento entre os juros das Debêntures e a Remuneração dos CRA; e/ou (ii) conceder aos titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Risco de aquisição dos CRA com ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Securitizadora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Securitizadora no Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Securitizadora e de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Securitizadora

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foi objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas neste Prospecto e Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora constantes deste Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Não será emitida carta de conforto no âmbito da Oferta

O Código ANBIMA prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Securitizadora, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras. No âmbito desta Emissão, não será emitida carta conforto para as informações financeiras da Securitizadora, da

Devedora e das Fiadoras constantes nos Prospectos ou no Formulário de Referência da Emissora com as demonstrações financeiras por ela publicadas, bem como sobre os Índices Financeiros da Devedora e das Fiadoras. Consequentemente, os auditores independentes da Securitizadora, da Devedora e das Fiadoras não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Securitizadora, da Devedora e das Fiadoras constantes no Prospecto. Consequentemente, as informações fornecidas sobre a Devedora, a Securitizadora e as Fiadoras constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA para pessoas físicas ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Restrição de negociação até o encerramento da oferta e cancelamento da oferta

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do anúncio de Encerramento. Considerando que o Período de Colocação aplicável à Oferta poderá ser estender a até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, nos termos do Contrato de Distribuição e da Escritura de Emissão. O Investidor deverá considerar a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário e o público restrito com o qual os CRA poderão ser negociados, bem como possibilidade de cancelamento da emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

Vinculação de todos os Titulares dos CRA em caso de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA

Caso a Emissora realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, em decorrência do recebimento de uma Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA, a totalidade das Debêntures e, consequentemente, a totalidade dos CRA deverão ser resgatados. Ou seja, caso 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA adiram à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, todos Titulares dos CRA estarão vinculados ao Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, inclusive os Titulares dos CRA que, eventualmente, não tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. Caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em decorrência da adesão de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, os Titulares dos CRA que, eventualmente, não tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Risco de Liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Geral, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrera em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Adicionalmente, os CRA serão resgatados antecipadamente, nos termos da Cláusula 6.3 do Termo de Securitização, em caso de: (i) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.3 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme previsto nesse Termo de Securitização. Caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.

Risco de recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, e caso este não seja suficiente, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 13.2 do Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Geral, aprovarem o aporte de recursos, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso a Assembleia Geral não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em se instalando, na forma prevista no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará uma hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 9.3 e 9.4 do Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário. Portanto, caso a Devedora não aporte os recursos necessários para recomposição do Fundo de Despesas e manutenção dos CRA, a cada ano, existe o risco de os CRA serem resgatados, com a entrega aos seus titulares das Debêntures emitidas pela Devedora.

A presente Oferta será registrada na ANBIMA apenas para fins de informação da base de dados da ANBIMA, e é dispensada de análise prévia perante a CVM

A Oferta está dispensada de análise prévia junto à ANBIMA e CVM, conforme o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160, por se tratar de distribuição pública destinada a Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos artigo 2º, §2º, inciso I, e do Capítulo VIII do Código de Ofertas Públicas, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam Investidores Profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Risco de Vedação à Transferência das Debêntures

O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora e subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei 14.430, ou nos termos da regulamentação que estiver em vigor, e do art. 39 da Lei 11.076, criou sobre as Debêntures o regime fiduciário, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e a Emissora, convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de Liquidação do Patrimônio Separado. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente do acima, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, há os seguintes riscos:(i) em a alienação ocorrendo, com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) a Devedora não autorizar a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra a hipótese autorizada (liquidação do Patrimônio Separado) ou o vencimento programado das Debêntures.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora e pelas Fiadoras, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora e/ou às Fiadoras, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e/ou pelas Fiadoras e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora e/ou das Fiadoras de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora e as Fiadoras poderão encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e das Fiadoras, e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral

Conforme previsto no Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Geral, por qualquer uma das seguintes empresas: (i) a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0002-14; ou (ii) a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e (v) a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco. Portanto, caso a Agência de Classificação de Risco seja substituída sem a realização de Assembleia Geral, por força de uma das hipóteses acima, os Titulares dos CRA terão que aceitar a escolha da nova Agência de Classificação de Risco escolhida, ainda que discordem, não havendo mecanismos de resgate de CRA para tal situação.

Riscos relacionados ao quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Gerais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que apodera resultar em impacto negativo para os Titulares dos CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à emissão dos CRA.

Riscos relativos à não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 13, inciso II da Lei nº 9.514, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos associados à guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O Custodiante será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Securitizadora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Securitizadora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Securitizadora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a GJA Indústrias), das Fiadoras (GJA Participações, Refrescos Bandeirantes, Vitamedic, Rebic Embalagens, Rebic Comercial, JJM Participações e Atlanta Locadoras) e créditos que lastreiam a emissão.

Nos últimos anos, novas regulamentações para o setor de securitização foram editadas, entre as quais a Lei nº 14.430, publicada em 2022, e a Resolução CVM 60, editada no ano de 2021, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos.

Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Riscos relativos à inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer termos e condições específicos dos CRA e/ou das Debêntures.

Riscos associados ao desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores

nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados ao Mercado Sucroenergético

A Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, irá adquirir açúcar, caracterizado como "produto agropecuário", produzido no setor sucroenergético, que é marcado por intensa volatilidade em função da dependência da produção de cana de açúcar, sua matéria prima, sujeita a variações climáticas como secas e geadas, por exemplo, além da susceptibilidade ao ataque de pragas e doenças intensificado agora pela prática da colheita mecânica.

Além disso, o setor está sujeito a intervenções de governos no mundo inteiro, seja na formulação de políticas públicas, seja atuando através da prática de subsídios ao longo da cadeia ou através de barreiras comerciais. Estas políticas podem desequilibrar os balanços de oferta e demanda mundiais, provocando grandes variações de preço. Estas alterações podem impactar de forma relevante e adversa a capacidade de aquisição da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na Escritura de Emissão.

Riscos climáticos

A aquisição de açúcar pela Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar que os produtores rurais e/ou cooperativas cultivam ou que a elas é fornecido por terceiros. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas variáveis, como índice de chuvas e temperatura. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos adquiridos pela Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora e/ou das Fiadoras, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Riscos associados à baixa produtividade na lavoura e controle de pragas e doenças

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de cana-de-açúcar. Os produtores rurais e/ou cooperativas dos quais a Devedora por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, irá adquirir açúcar, podem não obter sucesso no controle de pragas e doenças em suas lavouras, seja por não aplicar corretamente os insumos adequados – defensivos agrícolas – seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, especialmente em países que experimentaram recentemente convulsões políticas e sociais ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade dos produtos adquiridos pela Devedora e/ou pelas Fiadoras. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade de produção de cana-de-açúcar das lavouras poderá estar comprometida, impactando a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os Titulares dos CRA.

Riscos associados à volatilidade de preço do setor sucroalcooleiro

O setor sucroalcooleiro, tanto mundialmente quanto no Brasil, é historicamente cíclico e sensível a mudanças internas e externas de oferta e demanda. Os preços da cana-de-açúcar, do açúcar e do etanol têm um forte componente de volatilidade. Dada a baixa elasticidade de sua demanda a variações do preço, os frequentes choques de oferta nos países produtores, que provocam desequilíbrio na relação oferta/demanda, também causam movimentos bruscos nos preços do açúcar.

A necessidade de gestão desta variável de receita aumenta em função do atrelamento do preço da cana de açúcar produzida por fornecedores e parceiros aos preços do etanol e do açúcar. A nova política de preços da Petrobras, de manter a paridade dos preços dos combustíveis com o mercado internacional,

traz também ao etanol, cujo preço depende da sua relação econômica com a gasolina, a necessidade de um tratamento de gestão de risco mais apurado, dado o aumento da volatilidade dos seus preços. Uma má administração da política comercial e de gestão de risco pode comprometer a capacidade da Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, adquirir açúcar e cumprir as obrigações assumidas com a emissão dos CRA.

A variação do preço da cana-de-açúcar e/ou de seus subprodutos pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora e/ou das Fiadoras.

Riscos comerciais das commodities

Os subprodutos da cana-de-açúcar – quais sejam, açúcar e etanol – são *commodities* importantes no mercado internacional, sendo que o açúcar é um componente importante na dieta de várias nações e o etanol compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países. Como qualquer *commodity* nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de aquisição da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco de transporte das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinadas Fiadoras

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, consequentemente, perda da rentabilidade da cana-de-açúcar, de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinadas Fiadoras. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinadas Fiadoras. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de aquisição de açúcar, de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinadas Fiadoras e, consequentemente, de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, conforme aplicável.

Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente do Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder

Conforme descrito na seção "Relacionamentos", subseção "Relacionamento entre a Securitizadora e o Coordenador Líder", na página 166 deste Prospecto Definitivo, a XP Investimentos S.A., holding brasileira da XP Investimentos, detém debêntures conversíveis em ações ordinárias de emissão da controladora da Securitizadora, qual seja, a Virgo Holding S.A. ("**Virgo Holding**"). Adicionalmente, a XP Investimentos celebrou um acordo de parceria com sociedades do grupo econômico da Securitizadora (sendo as empresas do grupo econômico da Securitizadora, a Securitizadora e a Virgo Holding denominadas em conjunto "**Grupo Virgo**"), por meio do qual a XP poderá apresentar potenciais clientes e/ou transações ao Grupo Virgo, diretamente ou por meio de seus parceiros, no âmbito de operações de dívida e/ou de assessoria financeira ou consultoria. A existência desse relacionamento relevante pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da estruturação da Oferta, o que pode representar um risco aos Investidores e, consequentemente, aumentar o risco do investimento nos CRA, podendo gerar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

(f) Riscos relacionados à Devedora

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou as Fiadoras

A Devedora e as Fiadoras são parte e poderão ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados,

sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora e/ou das Fiadoras, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora e/ou das Fiadoras de suas obrigações de pagamento no âmbito da Debêntures. Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora e/ou das Fiadoras, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Em especial, em termos exclusivamente de valor envolvido, destaca-se a o processo administrativo decorrente do Auto de Infração lavrado em 17.10.2018, contra a Refrescos Bandeirantes, para glosar a alíquota utilizada para calcular os créditos de IPI relativos à aquisição de insumos isentos de tributação (IPI) (concentrados) oriundos de fornecedor situado na Zona Franca de Manaus e utilizados na fabricação de produtos sujeitos ao IPI (refrigerantes), e exigir o respectivo imposto referente ao período de novembro de 2013 a dezembro de 2016, com valor de R$186.391.424,75 (atualizado até maio de 2023). Na data do Prospecto Definitivo, aguarda-se decisão em 2ª (segunda) instância do recurso voluntário interposto pela Refrescos Bandeirantes. Referido Auto de Infração ainda está sujeito à discussões em esfera judicial para a sua efetiva conclusão.

Riscos relacionados à capacidade creditícia e operacional da Devedora

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA. Para mais informações veja o fator de risco "*Inadimplemento ou Insuficiência da Garantia*" neste Prospecto.

Riscos relacionados à execução dos planos de negócio da Devedora e da Refrescos Bandeirantes

A Devedora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves.

A Refrescos Bandeirantes tem por objeto social a fabricação, envasamento, comercialização de bebidas em geral, refrigerantes, sucos, néctares, chás líquidos, energéticos, refrescos em pó, águas com sabor, água de coco natural e sabores e preparados líquidos para refrigerantes, além da fabricação de produtos alimentícios em geral, compra e venda de matérias-primas em geral, vasilhame, embalagens e prestação de serviços em geral.

O resultado futuro decorrente da condução das operações da Devedora e da Refrescos Bandeirantes impactará de maneira relevante o desempenho financeiro destas, podendo afetá-lo adversamente na hipótese de a execução dos respectivos objetos sociais não alcançar o sucesso esperado e, consequentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão, conforme aplicáveis.

Riscos relacionados à regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pelas Fiadoras

A Devedora e as Fiadoras estão sujeitas a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores no âmbito de suas atividades, conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, as quais poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora e/ou das Fiadoras em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão. *Para mais informações veja o fator de risco "Penalidades ambientais"* deste Prospecto.

Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Devedora e das Fiadoras

A deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou das Fiadoras, em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

Com base nas respectivas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, anexas ao Prospecto, o patrimônio líquido consolidado da Devedora é de R$925.977.000,00 (novecentos e vinte cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil reais), da GJA Participações é de R$1.078.988.000,00 (um bilhão, setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais), da Refrescos Bandeirantes é de R$791.644.000,00 (setecentos e noventa e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil reais), da Vitamedic é de R$549.831.000,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e um mil reais), da Rebic Embalagens é de R$88.906.000,00 (oitenta e oito milhões, novecentos e seis mil reais), da Rebic Comercial é de R$94.864.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais), da JJM Participações é de R$355.284.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais), e da Atlanta Locadora é de R$59.096.000,00 (cinquenta e nove milhões, noventa e seis mil reais). É possível que existam, ou venham a existir no futuro, contingências não materializadas na presente data, que venham a reduzir de forma relevante o patrimônio líquido da Devedora e/ou das Fiadoras, inclusive em razão de garantia fidejussória prestada pelas Fiadoras a terceiros.

Autorizações e licenças

A Devedora e as Fiadoras são obrigadas a obter licenças específicas para o desenvolvimento das suas atividades emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, o que poderá impactar a capacidade da Devedora e/ou das Fiadoras em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Penalidades ambientais

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e/ou as Fiadoras contratam terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e/ou as Fiadoras não estão isentas de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados, conforme aplicável. Em adição, a Devedora e/ou as Fiadoras podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora e/ou às Fiadoras, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora e/ou as Fiadoras cumprirem suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Securitizadora de pagar os Titulares dos CRA.

Contingências trabalhistas e previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, estas podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora e/ou com as Fiadoras, estas poderão ser responsabilizadas por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e/ou das Fiadoras e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Para mais informações veja o fator de risco *"Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou as Fiadoras"* deste Prospecto.

As últimas informações financeiras da Devedora divulgadas são relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e podem não refletir a situação econômica, financeira e patrimonial atual da Devedora.

As últimas informações financeiras da Devedora divulgadas são relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Tais informações financeiras podem não refletir a situação econômica, financeira e patrimonial atual da Devedora. Não serão divulgadas ao mercado, pela Devedora, informações financeiras trimestrais.

Falhas no funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação da Devedora e/ou das Fiadoras podem comprometer suas operações e impactá-la adversamente

A Devedora e as Fiadoras dependem dos sistemas de tecnologia da informação para elementos significativos de suas operações, incluindo o armazenamento de dados e a recuperação de informações críticas de negócios. Os sistemas de tecnologia da informação da Devedora e/ou das Fiadoras são vulneráveis a danos de várias fontes, incluindo falhas de rede, atos humanos maliciosos e desastres naturais. Além disso, alguns dos servidores da Devedora e/ou das Fiadoras são potencialmente vulneráveis a invasões físicas ou eletrônicas, vírus de computador e problemas semelhantes. Falhas ou interrupções significativas nos sistemas de tecnologia da informação da Devedora e/ou das Fiadoras ou utilizados por seus provedores de serviços terceirizados podem impedi-la de conduzir suas operações em geral.

Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação dos quais dependem aspectos críticos de suas operações pode ter um efeito adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e condição financeira, conforme aplicável. Além disso, a Devedora e as Fiadoras armazenam informações altamente confidenciais em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus produtos, serviços e negócios. Se seus servidores ou servidores de terceiros nos quais seus dados estão armazenados forem atacados por uma invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outra ação humana maliciosa, suas informações confidenciais poderão ser roubadas ou destruídas. Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indébita, perda ou outra divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais dos seus fornecedores, clientes ou terceiros, seja pela Devedora ou por terceiros, pode (i) sujeitar a Devedora e as Fiadoras a penalidades civis e criminais, (ii) ter um impacto negativo em sua reputação ou (iii) expor a Devedora e as Fiadoras à responsabilidade perante seus fornecedores, clientes, outros terceiros ou autoridades governamentais, conforme aplicável. Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme aplicável.

A perda de pessoas chave da administração da Devedora e/ou das Fiadoras ou a inabilidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações

A capacidade da Devedora e/ou das Fiadoras em manter sua posição competitiva depende em grande parte do desempenho da equipe da alta administração da Devedora e/ou das Fiadoras a, principalmente devido ao modelo de negócios e estratégias da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso. Como resultado de fatores como fortes condições econômicas globais, a Devedora e/ou as Fiadoras podem perder funcionários-chave ou enfrentar problemas na contratação de funcionários-chave qualificados. Para que a Devedora e/ou das Fiadoras tenham capacidade para reter essas pessoas chave em seu quadro de colaboradores, conforme aplicável, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá acarretar aumento nos custos da Devedora e/ou das Fiadoras. Não há garantia de que a Devedora e as Fiadoras serão bem-sucedidas em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. A perda dos serviços de qualquer membro da alta administração da ou a incapacidade de atrair e reter pessoal qualificado pode ter um efeito adverso sobre a Devedora e as Fiadoras.

Ciclos de consumo sazonal e condições climáticas adversas podem acarretar flutuações na demanda pelos produtos da Refrescos Bandeirantes

As vendas de bebidas nos mercados em que a Refrescos Bandeirantes atua são sazonais, sendo historicamente maiores no início do verão e nos feriados de cada região. Assim, o desempenho da Refrescos Bandeirantes poderá variar de acordo com a época do ano, fatores climáticos ou culturais. Além disso, fatores climáticos imprevistos podem frustrar expectativas de vendas de bebidas em determinada época do ano. Esses fatores poderão afetar negativamente seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

(g) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobram de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Securitizadora, da Devedora e/ou das Fiadoras.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Securitizadora, da Devedora e/ou das Fiadoras, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Securitizadora, da Devedora e/ou das Fiadoras.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Securitizadora, da Devedora e/ou das Fiadoras.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Securitizadora e a Devedora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das

economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Securitizadora, a Devedora e/ou as Fiadoras.

Acontecimentos Recentes no Brasil

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda, etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir promulgar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e a uma crise de governo. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora e das Fiadoras.

A economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora e/ou as Fiadoras. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch e pela Standard & Poor's de "BB" para "BB-", e pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda de "Baa3" para "Ba2", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento das Debêntures.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou e continuará afetando a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, algumas investigações atualmente em curso, conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades, tais como a "Operação Lava Jato" e da "Operação Zelotes", podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora e/ou das Fiadoras. Os mercados brasileiros vêm registando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações. A "Operação Lava Jato", por exemplo, investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Como resultado da "Operação Lava Jato" em curso, uma série de políticos e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a "Operação Zelotes" investiga alegações referentes a pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras a membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Alega-se que tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela secretaria da receita federal, que estariam sob análise do referido conselho.

Essas investigações já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou das Fiadoras, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

O desenvolvimento e a percepção do risco em outros países e mercados, especialmente nos Estados Unidos da América e Europa, em relação aos mercados emergentes, podem ter um impacto negativo no investimento no Brasil

Os investidores internacionais consideram, geralmente, o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento, resultaram na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes, afetaram

significativamente o Brasil, o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais, afetando a capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, podendo impactar negativamente os CRA.

Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Referido conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Rússia, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), de modo que a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

Nesse sentido, o Brasil está sujeito a acontecimentos que incluem a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos; a guerra entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a uma crise militar e geopolítica com reflexos mundiais; a disputa econômica entre os Estados Unidos e a China; bem como crises na Europa e em outros países, que afetaram a economia global, produzindo uma série de efeitos que afetaram, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, podendo afetar negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

(a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista(1)(2)
1	Requerimento do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Disponibilização do Aviso ao Mercado. Disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina da Oferta.	30 de maio de 2023
2	Início das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*).	31 de maio de 2023
3	Início do Período de Reserva.	06 de junho de 2023
4	Encerramento do Período de Reserva.	16 de junho de 2023
5	Procedimento de *Bookbuilding.*	19 de junho de 2023
6	Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding.* Concessão do registro automático da Oferta pela CVM. Disponibilização do Anúncio de Início. Disponibilização deste Prospecto Definitivo.	20 de junho de 2023
7	Data de liquidação financeira dos CRA.	23 de junho de 2023
8	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento.	17 de dezembro de 2023
9	Data de início de negociação dos CRA na B3. (3)	Dia útil seguinte à disponibilização do Anúncio de Encerramento

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição não depende de prévia aprovação da CVM, mas deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) Nos termos do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no Mercado Secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados e Profissionais.

Para mais informações sobre os efeitos de eventual modificação da Oferta, veja o item 7.3 da Seção "7. Restrições a direito de investidores no contexto da Oferta", na página 45 deste Prospecto.

(b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

Nos termos do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados e Profissionais.

Após o início da Oferta a Mercado, os Investidores Qualificados interessados em subscrever os CRA, preencheram e assinaram Pedidos de Reserva dos CRA durante o Período de Reserva, que são irrevogáveis e irretratáveis, observados os termos e condições estabelecidos nos Pedidos de Reserva. No contexto da Oferta, e conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA foi formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual foi realizado junto aos Coordenadores e o Participante Especial com o qual efetuaram sua ordem de investimento e, nos termos da Resolução CVM 27, (i) conteve as condições de subscrição e de integralização dos CRA, (ii) dispôs sobre as condições aplicáveis à distribuição parcial da Opção de Lote Adicional, (iii) conteve esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iv) conteve declaração de que obteve cópia dos Prospectos e da lâmina da Oferta. Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor

Qualificado tenha sido efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidores Qualificados passou a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160.

Os Investidores interessados na subscrição dos CRA preencheram e enviaram seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, aos Coordenadores e aos Participantes Especiais, conforme aplicável, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que fossem Pessoas Vinculadas.

Os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA enviaram ordens de investimento ("**Ordem de Investimento**") aos Coordenadores, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRA, a ser adquirida.

Os Coordenadores e os Participantes Especiais recomendaram aos Investidores interessados na formalização dos Pedidos de Reserva e/ou da Ordem de Investimento, conforme o caso, que: (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, e/ou da Ordem de Investimento, conforme o caso, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Definitivo, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrassem em contato com os Coordenadores ou com os Participantes Especiais, conforme o caso, para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro nos Coordenadores ou nos Participantes Especiais, conforme o caso, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais.

Considerando que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores não foi superior à quantidade de CRA, não houve rateio operacionalizado pelos Coordenadores, sendo que todos os Pedidos de Reserva admitidos não foram rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva.

Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado ter sido efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidores Qualificados passou a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta foi dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160.

Para fins de recebimento dos pedidos de reserva de subscrição dos CRA pelos Investidores, foi considerado, como "**Período de Reserva**" o período compreendido entre 06 de junho de 2023 (inclusive) e 16 de junho de 2023 (inclusive).

Considerando que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, foi admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o percentual máximo de 100% (cem por cento).

Os Coordenadores e os Participantes Especiais consolidaram os Pedidos de Reserva recebidos e no dia do Procedimento de *Bookbuilding* enviaram uma ordem de investimento consolidada para os Coordenadores. O Investidor que fosse Pessoa Vinculada indicou, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva e/ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso fosse esse o caso, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva e/ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, pelo respectivo Coordenador ou Participante Especial que o recebeu. O Investidor pôde efetuar um ou mais Pedidos de Reserva e/ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, em apenas um Coordenadores ou Participantes Especiais, sem limitação, inexistindo limites máximos de investimento.

Considerando que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, foi permitida a colocação de CRA perante Investidores que fossem Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e/ou a Ordem de Investimento, conforme o caso, celebrados por Investidores que Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

O Pedido de Reserva foi disponibilizado e assinado pelos Investidores em formato digital, e, obrigatoriamente: **(i)** conteve as condições de integralização dos CRA; **(ii)** nos casos de modificação da Oferta, cientificar, com destaque, que a oferta original foi alterada, caso aplicável; **(iii)** incluiu declaração assinada relativa ao acesso ao Prospecto Preliminar e ao conhecimento condições atualizadas da Oferta.

A Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituíram ato de aceitação, pelos Investidores, incluindo aqueles que foram considerados Pessoas Vinculadas, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável e irretratável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta.

Os Pedidos de Reserva ou as Ordens de Investimento assinados devem ser mantidas pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada, sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas foi permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

Após o termino do Procedimento de *Bookbuilding* e posteriormente à divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, os Coordenadores informaram aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone **(a)** a quantidade de CRA alocada ao Investidor, e **(b)** o horário limite da data máxima estabelecida para liquidação financeira dos CRA que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização dos CRA referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao respectivo Coordenador que recebeu Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis, observado o Prazo Máximo de Colocação.

Os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nas quais poderá o referido Investidor desistir do Pedido de Reserva nos termos do parágrafo 5º do artigo 65 da Resolução CVM 160. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao respectivo Coordenador que recebeu o seu Pedido de Reserva, em conformidade com as previsões do respectivo Pedido de Reserva.

Os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, da seguinte forma: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização dos CRA (exclusive).

A liquidação dos CRA será realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3, observados os procedimentos da B3.

Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures.

A liquidação dos Pedidos de Reserva se dará na data de liquidação da Oferta, observados os procedimentos operacionais da B3 e aqueles descritos no Pedido de Reserva, sendo, portanto, dispensado a apresentação de boletim de subscrição.

A transferência pelos Coordenadores à Emissora dos valores no âmbito da Oferta, será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível **-** TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na conta corrente nº 13010778-7, na agência 2271, do Banco Santander Brasil S.A., de titularidade da Emissora, vinculada à emissão dos CRA, em cada Data de Integralização, desde que a liquidação tenha sido realizada até às 16:00 (dezesseis) horas ou, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, no próximo Dia Útil, sem qualquer acréscimo, caso tais recursos sejam recebidos pelos Coordenadores após às 16:00 (dezesseis) horas, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta.

A transferência pela Emissora à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada em cada Data de Integralização dos CRA, caso os recursos sejam pagos pelos Investidores até às 16:00 de tal data, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso após tal hora, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, no mesmo Dia Útil da integralização dos CRA, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos aos Coordenadores e aos Participantes Especiais, caso venham a ser contratadas, de acordo com os procedimentos da B3. Os Coordenadores, e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratados, serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 para liquidação da ordem.

A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Período de Colocação; (ii) colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, seguido do Anúncio de Encerramento; (iii) não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes na forma prevista no Contrato de Distribuição, a critério dos Coordenadores, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação; ou (iv) caso o Termo de Securitização e/ou a Escritura de Emissão sejam resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma, extintos.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante disponibilização do Anúncio de Encerramento.

A Oferta conta com regime de Garantia Firme no âmbito do Contrato de Distribuição. Caso a Garantia Firme seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário por meio do CETIP21, por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação, após o encerramento da Oferta, observadas as restrições de negociação descritas no item 7.1 deste Prospecto.

Têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos Documentos da Oferta e deste Prospecto: (i) todos os Investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento; e (ii) os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão.

Ademais, nas ocorrência de eventual modificação da Oferta, conforme indicadas no item 7.3 deste Prospecto, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta devem ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)

O capital social da Securitizadora é composto por 35.536.642 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e duas) ações ordinárias e nominativas, conforme estatuto social, sendo que 100% (cem por cento) das ações de emissão da Securitizadora são detidas pela Virgo Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.507.646/0001-20.

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da Oferta, Regime Fiduciário dos CRA.

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Nos termos do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados e Profissionais.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

A Oferta e o investimento nos CRA é inadequada aos investidores que: (i) não se enquadrem nas definições de Investidor; (ii) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; (iii) não estejam dispostos a correr riscos relacionados à Devedora e/ou ao seu mercado de atuação; e/ou (iv) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

O INVESTIDOR DEVERÁ LER ATENTAMENTE A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 18 E SEGUINTES DESTE PROSPECTO, E OS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a SRE poderá (i) deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2°, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4°, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela SRE em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A SRE deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.

O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da SRE nos prazos de que tratam os itens acima.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7°, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8°, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9°, e do artigo 69, parágrafo 2°, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora e com a Devedora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme, e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores devem se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1°, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos Documentos da Oferta e dos Prospectos, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; (b) esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução da CVM n° 161 de 13 de julho de 2022, conforme em vigor; ou (c) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de (i) cancelamento ou revogação da Oferta; ou (ii) caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

A Oferta é irrevogável, mas pode estar sujeita a condições previamente indicadas que correspondam a um interesse legítimo da Emissora e cujo implemento não dependa de atuação direta ou indireta da Emissora, da Devedora ou de pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 58, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM 160. A liquidação financeira da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento e cumprimento das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição, sendo que a não implementação de quaisquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Não foram estabelecidas parcelas da Oferta destinadas a investidores específicos, sendo a Oferta integralmente destinada aos Investidores.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

A Emissão e a Oferta Restrita foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 43.342/23-1 e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, nos temos do art. 2º da Resolução CVM nº 166 de setembro de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos: (i) o limite global pré-aprovado de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) (ii) a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; (iii) o tratamento a ser dado no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública e, (iv) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores ("**RCA da Emissora**").

A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA, a outorga da Fiança e a assinatura dos demais Documentos da Oferta pela Devedora e pelas Fiadoras, conforme aplicável, foram aprovados com base nas deliberações tomadas (i) na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 07 de junho de 2023, sob o nº 235.811/23-3 ("**AGE da Devedora**"), (ii) na reunião do conselho de administração da Devedora realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 07 de junho de 2023, sob o nº 235.776/23-3 ("**RCA da Devedora**"), (iii) na reunião do conselho de administração da Refrescos Bandeirantes realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCEG em 02 de junho de 2023, sob o nº 20231511280 ("**RCA Refrescos Bandeirantes**"), (iv) na reunião do conselho de administração da Vitamedic, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCEG em 02 de junho de 2023, sob o nº 20231510977 ("**RCA Vitamedic**"), (v) na reunião do conselho de administração da Rebic Embalagens, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCEG em 02 de junho de 2023, sob o nº 20231511051 ("**RCA Rebic Embalagens**"), (vi) na reunião do conselho de administração da Rebic Comercial, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 06 de junho de 2023, sob o nº 234.297/23-2 ("**RCA Rebic Comercial**"), (vii) na reunião de sócios da JJM Participações, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 07 de junho de 2023, sob o nº 235.175/23-7 ("**ARS JJM**"), (viii) na reunião do conselho de administração da Atlanta Locadora, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 07 de junho de 2023, sob o nº 234.898/23-9 ("**RCA Atlanta**"), e (ix) na reunião do conselho de administração da GJA Participações, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 07 de junho de 2023, sob o nº 234.412/23-9 ("**RCA GJA Participações**" e, em conjunto com a RCA Refrescos Bandeirantes, a RCA Vitamedic, a RCA Rebic Embalagens, a RCA Rebic Comercial, a ARS JJM e a RCA Atlanta, "**Atos Societários das Fiadoras**", sendo estes, quando referidos em conjunto com a AGE da Devedora, a RCA da Devedora e a RCA da Emissora, os "**Atos Societários da Emissão**").

8.4. Regime de distribuição

Os CRA são objeto de distribuição pública pelo rito de registro automático, nos termos Resolução CVM 160. Serão ofertados, sob regime de garantia firme de colocação ("**Garantia Firme**"), até o limite de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Valor Base da Oferta**"), prestada integralmente pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, em que está previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA. A colocação dos CRA oriundos do eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional seria conduzida sob o regime de melhores esforços, e seriam aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados. Considerando que os CRA decorrentes do eventual exercício da Opção de Lote Adicional, se emitidos, seriam distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação, caso fossem subscritos, mas não integralizados, seriam cancelados pela Emissora. O plano de distribuição dos CRA consta da Cláusula 5.7 do Contrato de Distribuição.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa do Plano de Distribuição

Observadas as condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores iniciarão a Oferta após o cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição, o registro da oferta perante a CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos (i) do MDA, para distribuição no mercado primário; e (ii) do CETIP21, em mercado de bolsa para negociação no mercado secundário, observado o Plano de Distribuição descrito no Contrato de Distribuição.

Concomitantemente à submissão do requerimento de registro automático da Oferta perante a CVM, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, momento a partir do qual se iniciou o período de Oferta a Mercado.

Os CRA são distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, que puderam contratar os Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens e poderão ser colocados junto ao público somente após a concessão do registro da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160. A colocação dos CRA junto ao público-alvo, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3. Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido pelos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição e integralização dos CRA, desde que aplicado de forma igualitária entre os titulares de CRA da, observado que tal colocação não implicará em alteração dos custos totais (custo all in) da Devedora estabelecidos no Contrato de Distribuição.

Foi aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56, parágrafo 5º, inciso I da Resolução CVM 160. Para fins da Oferta, são consideradas **"Pessoas Vinculadas"**, controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, assim definidas pelo artigo 1º da Resolução CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022, que alterou o inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores devem realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, da Escritura de Emissão, do boletim de subscrição das Debêntures, do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Lâmina da Oferta, de exemplar deste Prospecto e do Prospecto Definitivo e os demais documentos/ou aditamentos relativos à emissão dos CRA e da Oferta, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

Após o protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, os Coordenadores disponibilizaram o Prospecto Preliminar e a lâmina da Oferta com a divulgação do aviso ao mercado referente à Oferta, divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Securitizadora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160 (**"Aviso ao Mercado"**), e puderam

realizar esforços de vendas do CRA, bem como realizaram apresentações para potenciais investidores, conforme determinado pelos Coordenadores.

Na hipótese de as Condições Precedentes não tivessem sido verificadas até o Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, bem como durante todo o período de distribuição, a exclusivo critério dos Coordenadores, no Dia Útil anterior à primeira data de integralização dos CRA, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta e resilir o Contrato de Distribuição, com o consequente cancelamento da Oferta, devendo a Devedora reembolsar os Coordenadores por todas as despesas, desde que devidamente comprovadas e incorridas até o momento da resilição, conforme indicadas no Contrato de Distribuição, sendo certo que tais condições encontram-se previamente indicadas no Contrato de Distribuição e constaram do Aviso ao Mercado e dos Prospectos, e correspondem a um interesse legítimo da Emissora, cujo implemento não depende de atuação direta ou indireta da Emissora ou de pessoas a ela vinculadas.

Publicidade da Oferta

Após o início da Oferta a Mercado, foi permitido à Devedora, à Emissora e às Instituições Participantes da Oferta dar ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação do Prospecto Preliminar, da Lâmina da Oferta, de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário, de apresentação a potenciais Investidores e entrevistas na mídia, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos no artigo 12 da Resolução CVM 160.

O Prospecto Preliminar foi disponibilizado nos Meios de Divulgação até o 5° (quinto) Dia Útil anterior ao início do Período de Reserva.

Os materiais publicitários e/ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta, após o início da Oferta a Mercado, foram encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6°, da Resolução CVM 160.

Coleta de Intenções de Investimento

A partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, os Coordenadores, em conjunto com a Devedora, realizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, conduzido pelos Coordenadores, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição da quantidade de CRA, a serem emitidos mediante o não exercício da Opção de Lote Adicional. O recebimento de reservas iniciou-se no Período de Reserva. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e à Escritura de Emissão sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Securitizadora, da Devedora, dos Fiadores ou assembleia geral de Titulares dos CRA ("**Procedimento de *Bookbuilding***").

Período e Pedido de Reserva

Após o início da Oferta a Mercado, os Investidores Qualificados interessados em subscrever os CRA, preencheram e assinaram Pedidos de Reserva dos CRA durante o Período de Reserva, que são irrevogáveis e irretratáveis, observados os termos e condições estabelecidos nos Pedidos de Reserva. No contexto da Oferta, e conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA foi formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual foi realizado junto aos Coordenadores e o Participante Especial com o qual efetuou sua ordem de investimento e, nos termos da Resolução CVM 27, (i) conteve as condições de subscrição e de integralização dos CRA, (ii) dispôs sobre as condições aplicáveis à distribuição parcial da Opção de Lote Adicional, (iii) conteve esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iv) conteve declaração de que obteve cópia dos Prospectos e da lâmina da Oferta. Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado ter sido efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidores Qualificados passou a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta foi ser dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160.

O pedido de reserva é o documento por meio do qual os Investidores subscreveram os CRA durante o Período de Reserva e formalizaram sua adesão aos termos e condições do Termo de Securitização, de forma irrevogável e irretratável, de acordo com os seus respectivos termos e condições, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que fossem Pessoas Vinculadas. Nos termos da Resolução CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado ter sido efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor Qualificado passou a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160 desde que tenha os requisitos

exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta foi dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160 ("**Pedidos de Reserva**"). Os Investidores declararam-se cientes e de acordo com a possibilidade de aumento do volume da Oferta por meio do eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

Os Coordenadores convidaram os Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva junto aos Investidores após a concessão do registro da Oferta pela CVM. Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviaram de maneira já consolidada ao Coordenador Líder.

Critério de Rateio

Como, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, foi verificado que o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva recebidos pelos Coordenadores no âmbito da Oferta não excedeu a quantidade de CRA incialmente ofertada (sem considerar a possibilidade de que nesse caso, poderia haver o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional), não houve rateio proporcional na alocação de CRA operacionalizado pelos Coordenadores.

O resultado do rateio foi informado a cada Investidor, pelo respectivo Coordenador ou Participante Especial, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado no Pedido de Reserva ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

Período de Distribuição

Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRA junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) concessão do registro automático da Oferta pela CVM; e (ii) divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo nos meios de divulgação indicados na Resolução CVM 160. Simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder deverá encaminhar à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação versão eletrônica do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

O período de distribuição será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de divulgação do Anúncio de Início, observado o disposto nos artigos 47 e 48 da Resolução CVM 160, bem como o disposto na Cláusula 5.5 do Contrato de Distribuição ("**Prazo Máximo de Distribuição**").

Aceitação da Oferta

Os Investidores que manifestaram interesse na subscrição dos CRA por meio de preenchimento da do Pedido de Reserva, e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que o Pedido de Reserva, preenchido pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9° da Resolução CVM 160.

Integralização dos CRA

Na respectiva Data de Integralização, cada Coordenador ou Participante Especial junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado entregará a cada Investidor o número de CRA alocado a tal Investidor, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva.

Pessoas Vinculadas

Foi ser aceita a participação de Investidores que fossem Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160.

Sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva, pelos Coordenadores ou pelo Participante Especial da Oferta que o receber, cada Investidor informou em seu Pedido de Reserva, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada.

Considerando que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, foi admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o percentual máximo de 100% (cem por cento).

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada, sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas foi permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

Os Investidores devem estar cientes de que a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Distribuição Parcial

Não houve distribuição parcial do Valor Total da Emissão (sem levar em consideração os CRA decorrentes do eventual exercício da Opção de Lote Adicional), tendo em vista que o regime de garantia firme abarca o Valor Total da Emissão (isto é, sem levar em consideração os CRA decorrentes do eventual exercício da Opção de Lote Adicional, os quais seriam, se emitidos, distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação), qual seja, R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

8.6. Formador de mercado

Nos termos do artigo 22, inciso XIII, do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram formalmente à Emissora e à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA. Se efetivada, tal contratação será exclusivamente às expensas da Devedora e será realizada mediante mútuo acordo entre os Coordenadores e a Devedora.

A contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado tem por finalidade: (i) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez de valores mobiliários depositados para negociação; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários, sendo facultada à Emissora a contratação de, no mínimo, uma instituição para desenvolver atividades de formadores de mercado.

Caso contratada, a instituição deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade e de acordo com as regras e instruções pertinentes, bem como atuar por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3 na forma e conforme as disposições da Resolução da CVM n° 133, de 10 de junho de 2022, conforme em vigor, do "*Manual de Normas para Formador de Mercado*", do "*Comunicado 111*", na forma e conforme disposições da "*Resolução da BM&FBOVESPA n° 300/2004-CA*", a ser contratado exclusivamente às expensas da Devedora e escolhido mediante acordo entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para os CRA.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

No âmbito da Oferta, os CRA somente poderão ser subscritos e integralizados por investidores que, nos termos da Resolução CVM 30, sejam considerados Investidores Qualificados. Cada Investidor Qualificado da Oferta deverá subscrever o montante mínimo de 1 (um) CRA, correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, totalizado um montante mínimo de investimento por investidor de R$1.000,00 (mil reais).

8.9 Manifestação dos Auditores Independentes da Devedora e das Fiadoras

As demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras, disponibilizadas nos Anexos I a VI a este Prospecto foram objeto de auditoria e revisão por parte dos auditores independentes da Devedora e das Fiadoras. Não será emitida carta conforto dos auditores independentes da Devedora e das Fiadoras. **Para mais informações vide fator de risco "*Não será emitida carta de conforto no âmbito da Oferta*".**

8.10 Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora, da Devedora e das Fiadoras

Os números e informações presentes neste Prospecto referentes à Emissora, à Devedora e às Fiadoras não foram e não serão objeto de revisão por parte dos auditores independentes da Emissora, da Devedora e das Fiadoras, conforme o caso, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora, da Devedora e das Fiadoras constantes deste Prospecto, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora incorporadas por referência neste Prospecto e às demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras anexadas a este Prospecto, nos termos do Código ANBIMA.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Debêntures, as quais foram subscritas e serão integralizadas diretamente pela Emissora.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não serão constituídas garantias específicas reais sobre os CRA, que gozarão da garantia fidejussória sob a forma de fiança das Fiadoras, constituída em favor da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, na Escritura de Emissão. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão dos CRA.

As Obrigações Garantidas serão pagas pelas Fiadoras no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo os montantes devidos ao titular das Debêntures a título de principal, Remuneração ou encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação às Fiadoras.

As Fiadoras sub-rogar-se-ão nos direitos detidos pela Securitizadora contra a Devedora caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela das Obrigações Garantidas por elas efetivamente honrada.

A Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

A presente poderá ser executada e exigida pela Securitizadora quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

A Fiança prestada nos termos da Cláusula 4.10.2. da Escritura de Emissão e na capa deste Prospecto vincula as Fiadoras, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com as Fiadoras, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão. Nesta hipótese, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) das Fiadoras.

As Fiadoras desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar da Devedora qualquer valor por eles honrados nos termos da Fiança após a Securitizadora ter recebido todos os valores advindos das Obrigações Garantidas nos termos da Escritura de Emissão.

Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Securitizadora, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda ou novação de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Debêntures, as quais foram subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora e que que a Emissora não utilizará instrumentos financeiros derivativos na administração do Patrimônio Separado, que possam alterar os fluxos de pagamentos previstos para os Titulares de CRA.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio e imobiliárias decorrentes de diversos instrumentos, incluindo, sem limitação, cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, cédula de crédito imobiliário, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e/ou certificados de recebíveis imobiliários, conforme o caso, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário. A seleção dos créditos a serem adquiridos, de acordo com a operação envolvida, bem como em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável. A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário.

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como

(a) número de direitos creditórios cedidos e valor total

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, da 5ª (quinta) emissão, da Devedora, em série única ("**Debêntures**") emitidas nos termos da Escritura de Emissão. As Debêntures representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"), com valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado, equivalente a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), não foi aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o não exercício da Opção de Lote Adicional, não chegando, neste caso, ao volume de até R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

Créditos Performados. Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão das Debêntures e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio que está inserido é aquela constante do objeto social da Devedora, conforme artigo 3º de seu estatuto social vigente: "*A Companhia tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como Holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves".*

(b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

Atualização Monetária das Debêntures

O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária.

Remuneração

Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, na última data de amortização ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DIk, desde a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\textbf{Fator DI} = \prod_{K=1}^{n_{DI}} [\mathbf{1} + (\boldsymbol{TDI_k})]$$

onde:

k = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até nDI, sendo "k" um número inteiro;

nDI = número total de Taxas DI, consideradas entre a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "nDI" um número inteiro; e

TDIk = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$\boldsymbol{TDI_k} = \left(\frac{\boldsymbol{DI_k}}{\mathbf{100}} + \mathbf{1}\right)^{\frac{\mathbf{1}}{\mathbf{252}}} - \mathbf{1}$$

onde:

DIk = Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\boldsymbol{Fator\ Spread} = \left(\frac{\boldsymbol{i}}{\mathbf{100}} + \mathbf{1}\right)^{\frac{\boldsymbol{DP}}{\mathbf{252}}}$$

onde:

$\boldsymbol{i}$ = 2,2500 (dois inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimos);

DP = número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, "DP" será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(v) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma;

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 1º (primeiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 11, a Taxa DI-Over considerada para cálculo de DIk será a publicada no dia 10 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 10 e 11 são Dias Úteis); e

(vii) excepcionalmente para o primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator de Spread de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com as fórmulas previstas acima.

Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos, sem prazo de carência, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração previstas no Anexo I da Escritura de Emissão e do item "*(d) períodos de amortização*" abaixo.

Todos os pagamentos devidos pela Emissora aos titulares de Debêntures deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas ou determinadas na Escritura de Emissão.

Considera-se "**Período de Capitalização**": o período que se inicia: (i) a partir da primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "**Datas de Pagamento da Remuneração**" da tabela constante no Anexo I à Escritura de Emissão e do item "*(d) períodos de amortização*" abaixo. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso. Para o primeiro Período de Capitalização, será adicionado prêmio de 2 (dois) Dias Úteis ao DP.

(c) prazos de vencimento dos créditos

Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 2.212 (dois mil, duzentos e doze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 12 de julho de 2029.

(d) períodos de amortização

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado de acordo com o Anexo I da Escritura de Emissão e conforme tabela abaixo, em parcelas consecutivas, a serem pagas nos meses de julho e dezembro de cada ano (exceto pelo último pagamento de amortização, que ocorre no mês de julho), sendo o primeiro pagamento em 12 de dezembro de 2024 e o último, na Data de Vencimento (cada uma, uma "**Data de Amortização**"), de acordo com a tabela indicada abaixo.:

Data	Juros	Amortização	% Amortização	Data	Juros	Amortização	% Amortização
13/jul/23	Sim	Não	0,0000%	13/ago/26	Sim	Não	0,0000%
11/ago/23	Sim	Não	0,0000%	11/set/26	Sim	Não	0,0000%
13/set/23	Sim	Não	0,0000%	13/out/26	Sim	Não	0,0000%
11/out/23	Sim	Não	0,0000%	12/nov/26	Sim	Não	0,0000%
13/nov/23	Sim	Não	0,0000%	11/dez/26	Sim	Sim	25,0000%
13/dez/23	Sim	Não	0,0000%	13/jan/27	Sim	Não	0,0000%
11/jan/24	Sim	Não	0,0000%	11/fev/27	Sim	Não	0,0000%
09/fev/24	Sim	Não	0,0000%	11/mar/27	Sim	Não	0,0000%
13/mar/24	Sim	Não	0,0000%	13/abr/27	Sim	Não	0,0000%
11/abr/24	Sim	Não	0,0000%	13/mai/27	Sim	Não	0,0000%
13/mai/24	Sim	Não	0,0000%	11/jun/27	Sim	Sim	33,3333%
13/jun/24	Sim	Não	0,0000%	13/jul/27	Sim	Não	0,0000%
11/jul/24	Sim	Não	0,0000%	12/ago/27	Sim	Não	0,0000%
13/ago/24	Sim	Não	0,0000%	13/set/27	Sim	Não	0,0000%
12/set/24	Sim	Não	0,0000%	13/out/27	Sim	Não	0,0000%
11/out/24	Sim	Não	0,0000%	11/nov/27	Sim	Não	0,0000%
13/nov/24	Sim	Não	0,0000%	13/dez/27	Sim	Sim	33,3333%
12/dez/24	Sim	Sim	5,0000%	13/jan/28	Sim	Não	0,0000%
13/jan/25	Sim	Não	0,0000%	11/fev/28	Sim	Não	0,0000%
13/fev/25	Sim	Não	0,0000%	13/mar/28	Sim	Não	0,0000%
13/mar/25	Sim	Não	0,0000%	12/abr/28	Sim	Não	0,0000%
11/abr/25	Sim	Não	0,0000%	11/mai/28	Sim	Não	0,0000%

Data	Juros	Amortização	% Amortização	Data	Juros	Amortização	% Amortização
13/mai/25	Sim	Não	0,0000%	13/jun/28	Sim	Sim	50,0000%
12/jun/25	Sim	Sim	5,2632%	13/jul/28	Sim	Não	0,0000%
11/jul/25	Sim	Não	0,0000%	11/ago/28	Sim	Não	0,0000%
13/ago/25	Sim	Não	0,0000%	13/set/28	Sim	Não	0,0000%
11/set/25	Sim	Não	0,0000%	11/out/28	Sim	Não	0,0000%
13/out/25	Sim	Não	0,0000%	13/nov/28	Sim	Não	0,0000%
13/nov/25	Sim	Não	0,0000%	13/dez/28	Sim	Sim	50,0000%
11/dez/25	Sim	Sim	16,6667%	11/jan/29	Sim	Não	0,0000%
13/jan/26	Sim	Não	0,0000%	09/fev/29	Sim	Não	0,0000%
12/fev/26	Sim	Não	0,0000%	13/mar/29	Sim	Não	0,0000%
12/mar/26	Sim	Não	0,0000%	12/abr/29	Sim	Não	0,0000%
13/abr/26	Sim	Não	0,0000%	11/mai/29	Sim	Não	0,0000%
13/mai/26	Sim	Não	0,0000%	13/jun/29	Sim	Não	0,0000%
11/jun/26	Sim	Sim	20,0000%	12/jul/29	Sim	Sim	100,0000%
13/jul/26	Sim	Não	0,0000%				

(e) finalidade dos créditos

Os recursos líquidos obtidos pela Devedora com a Emissão serão destinados integralmente pela Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, exclusivamente à compra de açúcar junto a usinas de açúcar e álcool, as quais foram identificadas de forma exaustiva em notificação enviada pela Devedora à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, na data de celebração do Termo de Securitização, em conformidade com o modelo previsto no Anexo V da Escritura de Emissão, com base em contratos de fornecimento existentes e em vigor na presente data, sendo que todas as Fornecedoras são caracterizadas como produtores rurais, conforme relação de produtores indicada nos termos da Escritura de Emissão, nos termos da IN RFB 2.110. A compra de açúcar será realizada pela Refrescos Bandeirantes no âmbito das suas atividades inseridas na cadeia do agronegócio, e no curso ordinário de seus negócios, na forma prevista em seu objeto social, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, §1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme verificado pela Emissora, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA.

(f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos

Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, aperfeiçoamento, manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), as Fiadoras prestam fiança em favor da Emissora, obrigando-se, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadoras e principais pagadoras, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos descritos na Escritura de Emissão.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não aplicável, tendo em vista que as Debêntures, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, não foram cedidas à Emissora, mas foram subscritas e serão integralizadas exclusivamente pela Emissora, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua integralidade, pela Devedora.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

A cobrança de pagamentos relativos aos CRA e os procedimentos de cobrança e execução relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplemento, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora caberá à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, conforme aprovado em Assembleia Geral dos CRA. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 27, no caso de inadimplemento de obrigações da Emissão, inclusive pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos.

Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos conforme tabela constante do Anexo I à Escritura, a partir da primeira Data de Integralização (cada data de pagamento das Debêntures previstas no Anexo I à Escritura será uma "**Data de Pagamento das Debêntures**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura.

Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Debêntures e devidos por um único devedor, a Devedora. Nesse contexto, a Devedora emitiu as Debêntures especificamente no âmbito da Oferta, tendo sido subscritas integralmente pela Emissora, de forma que não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las.

De todo modo, a Devedora, com base nas Demonstrações Financeiras dos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, apresenta abaixo as informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos títulos de dívida emitidos pela Devedora, com perfil de prazo similar ao dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Tendo em vista o fato de que a Devedora corresponde à holding que consolida o resultado do segmento industrial do Grupo José Alves, referidos títulos de dívida se limitam tão somente à Segunda Emissão de Debêntures (conforme abaixo definida), à Terceira Emissão de Debêntures (conforme abaixo definida) e à Quarta Emissão de Debêntures (conforme abaixo definida), da Devedora descritas nos parágrafos abaixo.

Em 2 de dezembro de 2019, a Devedora realizou sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, no valor total de R$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), com vencimento em 2 de dezembro de 2024 ("**Segunda Emissão de Debêntures**").

Em 17 de maio de 2021, a Devedora realizou sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para colocação privada, no valor total de R$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), com vencimento em 11 de maio de 2028, para as debêntures da primeira série, e em 13 de maio de 2031, para as debêntures da segunda série ("**Terceira Emissão de Debêntures**").

Em 15 de junho de 2022, por sua vez, a Devedora realizou sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para colocação privada, no valor total de R$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), com vencimento em 13 de junho de 2029, para as debêntures da primeira série, e em 11 de junho de 2031, para as debêntures da segunda série ("**Quarta Emissão de Debêntures**").

Em continuidade, para fins do item 2.1.16.13.9 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários, a Devedora esclarece que:

(i) não houve qualquer inadimplemento ou perda relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora com perfil de prazo similar ao dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compreendendo o período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta; e

(ii) exceto pelo resgate antecipado, em 8 de dezembro de 2022, de 113.309 (cento e treze mil, trezentas e nove) debêntures integrantes da Segunda Emissão de Debêntures, no valor total de R$66.974.216,57 (sessenta e seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), realizado no âmbito da oferta de resgate antecipado objeto do *"Edital de Oferta de Resgate Antecipado Parcial das Debêntures da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da GJA Indústrias S.A.*", datado de 26 de novembro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP) e no jornal "*O Estado de São Paulo*" em 26 de novembro de 2022, não houve qualquer pré-pagamento relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora com perfil de prazo similar ao dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compreendendo o período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta.

Adicionalmente, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente, 0,43% (quarenta e três centésimos por cento) dos CRI de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), e aproximadamente 2,66% (dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) dos CRA de sua emissão, foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

Não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores declaram, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de créditos imobiliários da mesma natureza que os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis imobiliários que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais

Contudo, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores declaram, nos termos do 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados.

Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das

Debêntures, sendo assegurado a todas as Debêntures igualdade de condições para o resgate antecipado ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). O valor proposto para o resgate das Debêntures, que corresponderá (1) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido aos titulares de Debêntures pela Devedora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo.

Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures: Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 19º (décimo nono) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 13 de janeiro de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Devedora será equivalente ao valor presente das parcelas futuras de Remuneração e Amortização, considerando a taxa 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula abaixo ("**Preço de Resgate Antecipado Facultativo**"):

$$\mathbf{PRGF} = \sum_{i}^{n} \frac{\boldsymbol{PMT_i}}{(\mathbf{1} + \boldsymbol{taxa})^{\frac{\boldsymbol{dut}}{\mathbf{252}}}}$$

onde:

PRGF = Preço de Resgate Antecipado Facultativo;

n = número total de eventos de pagamento de Remuneração futuros, sendo "k" um número inteiro;

taxa = 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento);

dut = número de Dias Úteis entre a data de cálculo e cada data de pagamento de Remuneração de ordem "i", sendo "dut" um número inteiro; e

PMTi = valor projetado da parcela futura de pagamento de Remuneração dos CRA e amortização de ordem "i", a ser calculado considerando exclusivamente o fator *spread* previsto na Cláusula 6.3.1 do Termo de Securitização (ou seja, sem considerar o fator DI).

Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos: A Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos**") na ocorrência de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins da Escritura de Emissão, será considerado um "**Evento de Retenção de Tributos**", nos termos da Escritura de Emissão: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Emissora, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, nos termos da Cláusula 12 da Escritura de Emissão.

O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio ("**Preço de Resgate Antecipado por Retenção de Tributos**").

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Haverá o resgate antecipado obrigatório dos CRA na ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Debêntures ou, ainda, na declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático, as quais seguem descritas abaixo.

Hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures

a. Vencimento Antecipado Automático. Todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão ("**Montante Devido Antecipadamente**"), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis ("**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"):

(i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a Escritura de Emissão e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento;

(ii) ocorrência de: (i) cessação das atividades empresariais pela Devedora ou Fiadoras, conforme aplicável, e/ou pelas Controladas e/ou pelas sociedades do Grupo Econômico ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção, exceto se em decorrência de Operação Societária Aprovada (conforme definida abaixo); (ii) pedido de autofalência formulado pela Devedora ou Fiadoras e/ou pelas sociedades do Grupo Econômico; (iii) pedido formulado por terceiros de falência da Devedora ou das Fiadoras e não elidido no prazo legal; (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora ou das Fiadoras, pelas próprias companhias ou por terceiros, independentemente do processamento do respectivo pedido; (v) abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; ou (vi) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Devedora ou das Fiadoras, nos termos da legislação aplicável;

(iii) transformação do tipo societário da Devedora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) ocorrência de incorporação, inclusive de ações (nesse caso, somente quando as ações de emissão da Devedora forem incorporadas), fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária conforme aplicável, da Devedora, das Fiadoras e/ou sociedades do Grupo Econômico (exceto a Rebica (conforme abaixo definida), exceto se (a) previamente aprovada por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; ou (b) se a referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária for realizada exclusivamente com sociedades Controladas pela Devedora, pelas Fiadoras e/ou entre sociedades do Grupo Econômico, conforme aplicável; ou (c) se a referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária não cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo) e a sociedade sobrevivente ou resultante da referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária, conforme aplicável, assuma todas as obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelas Fiadoras na Escritura de Emissão;

(v) mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se previamente aprovada por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;

(vi) redução do capital social da Devedora ou das Fiadoras sob qualquer forma, exceto se (a) implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados ou (b) previamente aprovada por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;

(vii) vencimento antecipado em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, Fiadoras ou Afiliadas (conforme abaixo definidas);

(viii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora ou pelas Fiadoras na Escritura de Emissão, conforme o caso, seja falsa, incompleta, inconsistente, inexata ou incorreta;

(ix) a Devedora e as Fiadoras, conforme aplicável, deixarem de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

(x) invalidade, nulidade ou inexequibilidade da Escritura de Emissão, dos demais documentos da Oferta ou de qualquer uma de suas disposições;

(xi) na ocorrência de quaisquer hipóteses contidas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, conforme aplicáveis;

(xii) descumprimento da obrigação relacionada à destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;

(xiii) comprovada violação, por decisão judicial de primeira instância, cujos efeitos não estejam suspensos (a.i) de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos das Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), conforme alterada, nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 ("**Decreto 11.129**"), conforme alterada, o Decreto-Lei nº 2.848/40, Decreto nº 5.687, conforme alterada, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, conforme alterada, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Devedora e/ou as Fiadoras, relacionados a esta matéria (em conjunto, as "**Leis Anticorrupção**"), conforme aplicáveis, pela Devedora e pelas Fiadoras, por sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como pelos respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Devedora ou das Fiadoras ("**Partes Relacionadas**"); (a.ii) de qualquer dispositivo da legislação ambiental ou trabalhista em vigor, inclusive, da Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), das resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou das demais leis e regulamentações ambientais supletivas ("**Legislação Socioambiental**"); ou (b) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente;

(xiv) se for proposta ou iniciada, contra a Devedora, as Fiadoras, Afiliadas ou administradores, estes últimos desde que agindo em nome ou em benefício da Devedora, Fiadoras, Afiliadas qualquer procedimento administrativo ou judicial relacionado à prática de atos lesivos à administração pública ou ao sistema financeiro nacional ou ao meio ambiente, crimes contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou prostituição, nos termos da legislação aplicável;

(xv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, exceto se (a) previamente aprovada por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; ou (b) em decorrência de Operação Societária Aprovada; e

(xvi) se a existência, validade, eficácia ou as obrigações da Escritura de Emissão, incluindo a Fiança, e dos demais documentos da Emissão forem objeto de questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativo instaurados pela Devedora e/ou pelas Fiadoras

b. Vencimento Antecipado Não Automático. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão ("**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, "**Eventos**

de Vencimento Antecipado"), não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Securitizadora deverá convocar uma assembleia geral dos Titulares de CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida assembleia geral de Titulares de CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, declare ou não o vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.2.1. da Escritura de Emissão, sendo certo que a referida assembleia geral de Titulares de CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto na Cláusula 5.2.4 da Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.2.4. da Escritura de Emissão:

(i) descumprimento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a Escritura de Emissão, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado do referido descumprimento, sendo que este prazo de cura não se aplicará às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico na Escritura de Emissão;

(ii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Devedora ou das Fiadoras, que, a exclusivo critério da Debenturista, possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios;

(iii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, pela Devedora, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Devedora, conforme verificado na última demonstração financeira da Devedora, em reais ou seu equivalente em moeda estrangeira, exceto:

(a) se previamente autorizado por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; ou

(b) a alienação de até 100% (cem por cento) do capital social da Rebica.

(iv) inadimplemento em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, pelas Fiadoras ou quaisquer sociedades que lhes sejam ligadas, coligadas, que sejam por eles Controladas ou que sejam suas Controladoras, que estejam sob controle comum ou que tenham administradores comuns e/ou qualquer agrupamento societário, associação ou consórcio de qualquer dos anteriores façam parte (todas em conjunto, "**Afiliadas**");

(v) descumprimento de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou laudo arbitral final contra a Devedora, as Fiadoras e/ou qualquer Afiliada que contenha a obrigação de pagar o valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou seu valor equivalente em moeda estrangeira;

(vi) se, a partir da presente data, a Devedora, as Fiadoras, ou qualquer Afiliada tiver sua qualidade de crédito deteriorada, o que se verificará, inclusive mas sem limitação, através de inserção de restrições nos sistemas de informações financeiras, ou ainda, se for proposta ou iniciada contra a Devedora, as Fiadoras, ou qualquer Afiliada, ou seus administradores, de qualquer procedimento investigativo, administrativo, judicial, extrajudicial, ou de qualquer natureza que possa comprometer o crédito decorrente das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a exclusivo critério da Assembleia Geral de Debenturistas;

(vii) caso ocorra qualquer Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo);

(viii) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, de dividendos (lucros), juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos (lucros) obrigatórios previstos no estatuto social da Devedora e/ou das Fiadoras vigente na Data de Emissão, caso (a) a Devedora e/ou as Fiadoras estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; ou (b) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(ix) não manutenção, pela Devedora, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do inadimplemento;

(x) se a existência, validade, eficácia ou as obrigações da Escritura de Emissão, incluindo a Fiança, e dos demais documentos da Emissão forem objeto de questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativo instaurados pelas sociedades do Grupo Econômico, que não a Devedora e/ou as Fiadoras, e/ou por qualquer terceiro, com relação ao qual a Devedora não tenha tomado as medidas necessárias para contestar referido questionamento ou não tenha suspendido os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que a Devedora tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;

(xi) constituição de qualquer ônus (constituição ou gravame, judicial ou extrajudicial), sobre ativos relevantes da Devedora e/ou qualquer Controlada (exceto pela Centro Educacional Alves Faria (abaixo definido), pela NL (abaixo definido) e pela Rebica (abaixo definido)), exceto se: (a) previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação; (b) por ônus existentes na Data de Emissão; (c) por ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na Data de Emissão, desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; (d) por ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada e que não tenha sido criado em virtude ou em antecipação a esse evento; ou (e) por ônus constituídos em garantia de dívidas em valor, individual ou agregado, limitado, a qualquer tempo, a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva acumulada do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IPCA**"), ou seu equivalente em outras moedas;

(xii) ocorrência de qualquer fato, operação ou evento que caracterize desvio de finalidade e/ou modificação/violação do objeto social da Devedora e/ou das Fiadoras, estabelecidas nos respectivos estatutos ou contratos sociais, conforme aplicável;

(xiii) caso seja cassado qualquer documento, licença, autorização ou outorga ambiental necessário ao regular desempenho das atividades da Devedora, exceto se (i) a referida autorização ou licença estiver comprovadamente em processo tempestivo de renovação; e (ii) dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização, enquanto tal provimento estiver em vigor;

(xiv) protesto de títulos contra a Devedora e/ou as Fiadoras, em valor, individual ou agregado, igual ou superior R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva acumulada do IPCA ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo legal tiver sido validamente comprovado ao credor que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s);

(xv) não observância, pelo Cluster de Bebidas, a partir do encerramento do exercício social de 31 de dezembro de 2023 (inclusive), de qualquer dos índices financeiros abaixo (em conjunto, "**Índices Financeiros**"), a serem verificados anualmente, pela Debenturista, e revisados por auditor independente, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes relativas ao exercício social encerrado no ano imediatamente anterior, e disponibilizadas pela Devedora à Debenturista, incluindo a memória de cálculo, para verificação, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da divulgação das demonstrações financeiras combinadas anuais em questão:

(a) Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes dividido pelo EBITDA Refrescos Bandeirantes deverá ser igual ou inferior a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

(b) Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes dividido pelo PL Refrescos Bandeirantes deverá ser igual ou inferior a 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos);

(c) EBITDA Refrescos Bandeirantes dividido pelas Despesas Financeiras Refrescos Bandeirantes (conforme definido abaixo) deverá ser igual ou superior a 2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos);

Dividendos do Cluster de Bebidas iguais ou inferiores a 40% (quarenta por cento) do Lucro Líquido Refrescos Bandeirantes (conforme definido abaixo), limitados a 10% (dez por cento) do PL Refrescos Bandeirantes, tendo como base as Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes do respectivo exercício social, exceto se, com relação a qualquer exercício social, os dividendos (lucros) obrigatórios previstos no respectivo estatuto social da Refrescos Bandeirantes forem superiores aos Índices Financeiros, oportunidade em que a Refrescos Bandeirantes poderá distribuir exclusivamente tais dividendos (lucros) obrigatórios sem que haja a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado.

Para fins da Escritura de Emissão, serão consideradas as definições abaixo, onde for aplicável:

(i) "**Controlada**": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" abaixo) individualmente pela Devedora e pelas Fiadoras. Ficam excluídas da definição de "**Controlada**" as sociedades em relação às quais a Devedora e as Fiadoras não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;

(ii) "**Controle**": significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (a) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (b) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (c) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica;

(iii) "**Controladora**": significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista acima;

(iv) "**Cluster de Bebidas**" significa a Rebic Comercial, a Refrescos Bandeirantes, a Rebic Embalagens e a Atlanta;

(v) "**Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes**" significam as demonstrações financeiras combinadas da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta relativas a cada exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, a qual será utilizada para os cálculos dos Índices Financeiros. Tais demonstrações financeiras possuem revisão limitada a cada período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de cada exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, sendo certo que a revisão limitada não é utilizada para os cálculos dos Índices Financeiros;

(vi) "**Despesas Financeiras Refrescos Bandeirantes**" significa (+) Despesas Financeiras (-) Receitas Financeiras, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, com base, nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refresco Bandeirantes;

(vii) "**Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes**" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o saldo de empréstimos, financiamentos e descontos de duplicatas, incluindo REFIS (programa de parcelamento ou refinanciamento de débitos tributários federais), refinanciamentos de tributos e dívidas tributárias inscritas em dívida ativa ou com exigibilidade suspensa da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta, resultados negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*Hedge*), líquido do saldo de caixa e aplicações financeiras da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, Rebic Embalagens e da Atlanta, inclusive, toda e qualquer garantia fidejussória prestada pela Refrescos Bandeirantes;

(viii) "**Dividendos do Setor de Bebidas**" significam, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, os lucros distribuídos pela Rebic Comercial, pela Refrescos Bandeirantes, Rebic Embalagens e pela Atlanta, nos termos do Código Civil e dos respectivos contratos sociais, da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta;

(ix) "**EBITDA Refrescos Bandeirantes**" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o resultado líquido da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras, das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta, calculado nos termos da Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012;

(x) "**Efeito Adverso Relevante**" significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso relevante (1) na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras; ou (2) na capacidade da Devedora de executar suas obrigações relativas à Emissão e/ou à Oferta;

(xi) "**Grupo Econômico**": significa, em conjunto, (1) a Rebic Comercial, (2) a Refrescos Bandeirantes, (3) a GJA Participações, (4) a Devedora, (5) a JJM Participações, (6) a I.R. Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 12, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.294/0001-00, NIRE nº 35.217.973.921; (7) a I.A. Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 13, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.335/0001-69, NIRE nº 35.217.973.948; (8) a DZ Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 14, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.655/0001-33, NIRE nº 35.217.973.956; (9) Centro Educacional Alves Faria Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Perimetral Norte, nº 4.129, sala 2, Vila João Vaz, CEP: 74.445-190, inscrita no CNPJ sob o nº 02.850.990/0001-82, NIRE nº 52.2.0151748-8 ("**Centro Educacional Alves Faria**"); (10) a Vitamedic; (11) a Rebic Embalagens; (12) Atlanta Locadora; (13) a NL Negócios Imobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Perimetral Norte, nº 3.673, Sala Administração, Fazenda Caveiras, CEP 74445-190, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.384/0001-43, NIRE nº 52.202.501.020 ("**NL**"), e (14) a Rebica Industria e Comércio Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP R3, quadra 02, galpão 02, módulos 23 a 25, CEP 75132-015, inscrita no CNPJ sob o nº 00.969.944/0001-71, NIRE nº 522.0127381.3 ("**Rebica**");

(xii) "**Lucro Líquido Refrescos Bandeirantes**" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o lucro líquido da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens, da Rebic Embalagens e da Atlanta;

(xiii) "**Operação Societária Aprovada**" significa qualquer operação que, nos termos da Cláusula 5 da Escritura de Emissão, não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, seja em razão do fato de compreender uma exceção já prevista na Escritura de Emissão ou por ter sido previamente aprovada pela Securitizadora, conforme orientação dos Titulares dos CRA;

(xiv) "**PL Refrescos Bandeirantes**" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o patrimônio líquido da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens, da Rebic Embalagens e da Atlanta.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço

Agente Fiduciário

Por meio do Termo de Securitização, a Securitizadora nomeia e constitui a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada, que expressamente aceitou a nomeação e assinou o Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas no Termo de Securitização, incumbindo-lhe:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no texto da Resolução CVM 17;

(iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

(vi) promover a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização e nas deliberações da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA;

(vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) exercer, na hipótese de insolvência ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora com relação às obrigações contraídas em razão dos Documentos da Oferta, nos termos da Cláusula Nona, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto no Termo de Securitização;

(ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(x) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

(xii) diligenciar junto à Securitizadora para que o Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora as medidas eventualmente previstas em lei;

(xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xiv) comparecer à Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xv) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

(xvi) disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos Investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

(xvii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relacionadas às garantias e a consistência das demais informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(xix) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Geral, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares dos CRA, devendo ser a referida auditoria, necessariamente, realizada por auditor externo e independente;

(xx) exercer, na ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral;

(xxi) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, inclusive mediante gestões junto à Emissora, à B3 e ao Escriturador;

(xxii) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(xxiii) comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(xxiv) prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xxv) uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, à Securitizadora, termo de quitação que servirá para baixa, nos competentes registros que tenha instituído o regime fiduciário;

(xxvi) convocar, quando necessário, Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, nos termos e nos casos previstos no Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxvii) verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado no Termo de Securitização;

(xxviii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Emissora, da Devedora, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;

(xxix) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xxx) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, se houver, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos estabelecidos no Termo de Securitização;

(xxxi) nos termos da Escritura de Emissão, por meio de relatório a ser encaminhado pela Devedora, verificar, semestralmente a contar da Data da Integralização até a utilização total dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, previstos para ocorrer durante o prazo dos CRA, a efetiva aplicação dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, lastro dos CRA, nas atividades relacionadas ao agronegócio, conduzidas no curso ordinário dos negócios da Devedora;

(xxxii) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor, o coobrigado, a Devedora e/ou as Fiadoras a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, se aplicável;

(xxxiii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiem a operação de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e

(xxxiv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures que lastreiam a operação de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

Custodiante

O Custodiante será **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda eletrônica de 1 (uma) via original da Escritura de Emissão e de 1 (uma) via original do Termo de Securitização, bem como seu eventual aditamento até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. Os referidos documentos serão encaminhados ao Custodiante quando da assinatura do Termo de Securitização. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo VIII ao Termo de Securitização.

Os documentos mencionados acima deverão ser mantidos pelo Custodiante, para que este: **(i)** receba os referidos documentos, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e faça a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(ii)** diligencie para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem.

O Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos documentos mencionados acima pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA, **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou **(iii)** caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela autoridade judicial ou administrativa.

Agente de Liquidação

É a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 4.8 e seguintes do Termo de Securitização.

Escriturador

O Escriturador será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88. O Escriturador será responsável pela escrituração dos CRA.

O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Agência de Classificação de Risco

Foi contratada como agência de classificação de risco dos CRA a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* definitivo "brAA" aos CRA. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco (*rating*) dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto no Termo de Securitização.

A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do parágrafo 11º do artigo 33, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente

Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site (www.virgo.inc, neste website, acessar "**Securitização**", depois acessar "**Acesse a página de emissões**", digitar no campo de busca "**CRA CORP GJA II**", acessar a página da emissão, localizar "**Relatório de Rating**" e clicar em "**Download**"), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios à CVM em até 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento.

Auditor Independente do Patrimônio Separado

A **BDO RCS Auditores Independentes**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79 ("**Auditor Independente**"), foi contratada pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. O Auditor Independente poderá ser substituído mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 4.9.1 do Termo de Securitização.

O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em Para os fins aqui previstos, o encerramento do exercício social do Patrimônio Separado dar-se-ão no dia 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente.

A Emissora pode substituir os auditores independentes em razão da regra de rodízio na prestação desses serviços, por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária. A Emissora deverá atualizar as informações da operação de securitização e, se for o caso, aditar o Termo de Securitização.

A substituição dos auditores independentes deve ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário, às entidades administradoras dos mercados regulamentados em que os valores mobiliários por ela emitidos sejam admitidos à negociação e à Superintendência de Supervisão de Securitização da CVM

(a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia convocada especialmente para esse fim.

Adicionalmente, nos termos da Resolução CVM 17 e da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a realizar o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na conta corrente de nº 39595-7, na agência 3100-5, do Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado ("**Conta Centralizadora**"), permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado, até o limite de recursos do Patrimônio Separado.

(b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias

No caso de insolvência da Emissora ou insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá exercer imediatamente, na hipótese de insolvência da Emissora, a administração do Patrimônio Separado e convocar uma Assembleia Geral de Titulares dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Securitizadora ou o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento para

deliberar sobre a forma de administração do Patrimônio Separado ou liquidação dos CRA. A Assembleia Geral dos Titulares dos CRA que delibere sobre quaisquer medidas ou normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive, mas não se limitando, à transferência dos bens e direitos dele integrantes, deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei 14.430.

(c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios

A Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRA, sobre a destinação de recursos e seu *status,* conforme descrito na Escritura de Emissão, exclusivamente, por meio da apresentação de relatório de comprovação de aplicação dos recursos captados por meio das Debêntures, nos termos do Anexo IV da Escritura de Emissão, acompanhado, conforme o caso, de cópia de demonstrações financeiras, balanços, contratos, notas fiscais, atos societários e/ou outros documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos, na seguinte periodicidade: (i) a cada 6 (seis) meses a contar da primeira Data de Integralização até a data de vencimento final dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro. No caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Debêntures ou nos casos de resgate previstos na Escritura de Emissão, perdurarão até o vencimento final dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro; e (ii) sempre que solicitado por escrito por Autoridades pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento à Norma e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos deste item em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares do CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

O Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, deverá verificar, semestralmente, ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da Emissão na forma acima prevista, a partir, exclusivamente, das informações e/ou documentos fornecidos nos termos da Escritura de Emissão. Adicionalmente, o Agente Fiduciário deverá envidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos da Oferta.

Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão e observados os critérios constantes do relatório cujo modelo consta como Anexo IV da Escritura de Emissão, a Devedora e o Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, ficarão desobrigados com relação às comprovações de que trata a Escritura de Emissão, exceto se em razão de determinação de Autoridades ou atendimento a Normas for necessária qualquer comprovação adicional.

(d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

Os documentos comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, para que este: **(i)** receba os referidos documentos, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e faça a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(ii)** diligencie para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem.

Adicionalmente, sempre que houver aditamento à Escritura de Emissão, a Devedora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que não será permitida a aquisição antecipada dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS

12.1. Informações Relativas à Devedora

Esta seção contém informações acerca da Devedora, em atendimento ao disposto no Item 12 da Seção "Informações do Prospecto", constante do Anexo E da Resolução CVM 160, sendo um resumo das principais informações da Devedora, obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Devedora e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Devedora, jornais, entre outras.

Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Devedora constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pela Devedora, conforme o caso, e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da Devedora e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Devedora não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

Esta seção é apenas um resumo das informações da Devedora e, portanto, não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. Para mais informações acerca da Devedora, veja a seção "Informações Adicionais Sobre a Devedora", na página 202 deste Prospecto.

12.1.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado em um único devedor.

12.1.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela GJA Indústrias S.A., os quais contam com garantia fidejussória na forma da Fiança prestada pelas Fiadoras. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, abaixo estão as principais informações sobre a Devedora:

Denominação	GJA Indústrias S.A.
Tipo Societário	Sociedade por ações de capital fechado.
Características Gerais do Negócio	A Devedora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como Holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	Os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora.
Disposições Contratuais Relevantes a eles relativas	As disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estão descritas na seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto. **Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, veja a seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto.**

12.1.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras da Devedora, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, encontram-se no Anexo I ao presente Prospecto.

Para maiores informações sobre demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras, veja os Anexos I a VI ao presente Prospecto, na página 235 e seguintes deste Prospecto.

12.1.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

O impacto dos recursos provenientes da Emissão na situação patrimonial e nos resultados da Devedora podem ser encontradas na seção de "*Capitalização e Índices Financeiros da Devedora*", na página 219 deste Prospecto.

Para maiores informações sobre o impacto dos recursos provenientes da Emissão na situação patrimonial e nos resultados da Devedora, veja a seção de "*Capitalização e Índices Financeiros da Devedora*", na página 219 deste Prospecto.

12.1.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

12.1.5.1. Histórico da Devedora

Histórico da Família Alves Faria



A história do Grupo José Alves começa nos anos 60...
Uma época de dificuldades, mas também de oportunidades, especialmente para empreendedores.
De um pequeno negócio do segmento de secos e molhados em Uberlândia-MG, surge a rede atacadista Casas Alô Brasil.

Do início modesto até o atual Grupo Empresarial, o caminho de sucesso foi traçado a passos lentos, mas certeiros.
Do anonimato para se posicionar como um conglomerados empresariais de Goiás, que em 2022 superou o faturamento anual de **R$ 2,4 bilhões**, o Grupo chega à terceira geração, com uma sucessão familiar planejada, como forma de garantir uma administração transparente para a sucessão nas empresas. Bem ao estilo que pretendia o fundador, José Alves.

Fonte: Devedora

História do Grupo José Alves

A imagem abaixo ilustra a história do Grupo José Alves, conforme a seguir descrita:



A história do Grupo José Alves teve início no dia 2 de outubro de 1962, com a abertura, pelo empreendedor goiano José Alves, de um pequeno negócio do segmento de secos e molhados, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, que deu origem à rede atacadista Casas Alô Brasil.

Aproveitando-se das transformações pelas quais passava a economia brasileira, a rede Casas Alô Brasil abriu filiais em Uberlândia, Goiânia, Anápolis, Ribeirão Preto e São Paulo.

Em 1969, José Alves abriu uma segunda marca, a Casas Uberlândia, que operava nos mesmos moldes das Casas Alô Brasil.

Em 1973, expandindo as atividades para o varejo, José Alves inaugurou a primeira loja de autoatendimento em Uberlândia[1]: a Supermercados Alô Brasil. Foi um prolongamento da experiência na atividade atacadista.

Em 1974, em Goiânia, foi inaugurado o atacado de balcão, batizado de Boca Quente. Nos anos seguintes, foram abertas filiais em Uberlândia, Maringá, São Paulo e Anápolis.

Aos setores tradicionais, atacado e supermercado (1962), somaram-se os de veículos (1986), comunicação (1984), pecuária (1981), mineração (1981), madeireira (1981), entre outros. O Grupo José Alves estava presente em todos os estados brasileiros[2].

Em 1987, o Grupo José Alves ingressou no ramo de bebidas, ao instalar a franquia da *Coca-Cola Company* na Região Central do Brasil. Em fevereiro de 1988, era inaugurada, no município de Trindade, Estado de Goiás, a planta industrial da Refrescos Bandeirantes, fabricante dos produtos da Coca-Cola Brasil, atendendo a 253 municípios[3] dos Estados de Goiás e Tocantins.

Em 1993, após promover determinadas mudanças em sua estrutura societária, o Grupo José Alves passou a ser comandado por José Alves Filho, que deu início à gestão profissional do Grupo José Alves, por meio da inclusão dos conceitos de governança familiar e governança corporativa. Em conjunto com os acionistas, José Alves Filho implantou um modelo de governança corporativa e familiar, buscando adotar práticas de gestão de negócios e pessoas, contemplando o Conselho de Administração, o Conselho de Família, a Auditoria Independente para todas as empresas e regras rígidas e claras para entrada e saída dos sucessores dos acionistas como executivos das empresas do Grupo José Alves. O grupo seguiu seu caminho com investimentos, tornando-se um dos principais conglomerados empresariais de Goiás.

Em janeiro de 1996, foi inaugurada a Rembal - Rebic Embalagens, que abastece a Refrescos Bandeirantes e o mercado regional com garrafas descartáveis PET. A Rembal agilizou a produção dos produtos Coca-Cola, garantiu maior autonomia e menor volume dos estoques de garrafas para a Refrescos Bandeirantes.

O processo de verticalização do Grupo José Alves continuou com a abertura da Acqua Lia em 1999, empresa envasadora das águas minerais naturais Acqua Lia e Paola em Anápolis, Goiás.

Em agosto de 2000, dando início à fase horizontal de suas atividades e diversificando os seus negócios por meio da entrada nos segmentos de educação, o Grupo José Alves inaugura as Faculdades Alves Faria (ALFA), localizadas em Goiânia, com o objetivo de formar executivos de alto desempenho. Em 2010, o Grupo José Alves adquiriu a FADISP – Faculdade Autônoma de Direito, localizada em São Paulo e especializada na área do Direito, desde a graduação até o doutorado. A partir de 2016, a ALFA se tornou um Centro Universitário. Em 2020, o grupo inaugurou o Colégio ALFA, em Goiânia, expandindo sua atuação para o segmento do ensino médio.

Em 2006, o Grupo José Alves inaugurou a 3T Systems, empresa especializada em monitoramento e rastreamento de veículos. Após dois anos, a Atlanta Locação de Veículos entra em operação, com atuação em todo o território nacional. O serviço conta com carros, utilitários e equipamentos de movimentação de cargas.

[1] **Fonte:** https://www.grupojosealves.com/grupo/historia-do-grupo
[2] **Fonte:** https://www.grupojosealves.com/grupo/historia-do-grupo
[3] **Fonte:** https://www.grupojosealves.com/grupo/historia-do-grupo

A profissionalização do Grupo José Alves e a necessidade de gerenciamento da carteira imobiliária dos imóveis não operacionais do grupo de forma profissional[4] fizeram com o grupo criasse, em 2008, a NL Negócios Imobiliários Ltda. ("**NL**"). A NL tem como objeto, dentre outros, o desenvolvimento, investimento, desinvestimento, incorporação, comercialização e administração de empreendimentos imobiliários, atuando em três unidades de negócio: Segmento *Malls*[5], Segmento *Properties*[6] e o Segmento *Sales*[7]. Na data deste Prospecto, a NL conta com foco no mercado corporativo e está presente em dois estados (São Paulo/Goiás), através de 6 (seis) imóveis, sendo dois no Segmento *Malls*, dois no Segmento *Properties* e dois no Segmento *Sales*.

Atualmente, o Grupo José Alves supera o faturamento bruto anual de R$2.441.229.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e vinte e nove mil reais) e faturamento líquido de R$1.960.100.000,00 (um bilhão, novecentos e sessenta milhões e cem mil reais) em 2022, sendo composto por diversas empresas nos mais variados segmentos de produtos e serviços e empregando mais de 4.600 colaboradores.

12.1.5.2. Principais Atividades da Devedora

A GJA Indústrias S.A. foi constituída em 28 de abril de 2016, na forma de sociedade por ações de capital fechado, cuja sede está situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, e tem como atividade principal a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves.

12.1.5.3. Negócios Extraordinários

12.1.5.3.1. Aquisição ou Alienação de Qualquer Ativo Relevante que Não Se Enquadre como Operação Normal nos Negócios da Devedora

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

12.1.5.3.2. Alterações Significativas na Forma de Condução dos Negócios da Devedora

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

[4] Entende-se como imóveis não operacionais todos àqueles que não são parte da operação das demais empresas do Grupo José Alves, como por exemplo, um campus das Faculdades ALFA ou uma fábrica ou centro de distribuição da Coca-Cola Refrescos Bandeirantes.

[5] *Malls*: locação e gestão de pontos comerciais localizados em centros comerciais (malls) para clientes de pequeno, médio e grande porte.

[6] *Properties*: locação de galpões logísticos, galpões industriais e prédios comerciais para grandes empresas.

[7] *Sales*: desinvestimento (venda) de ativos imobiliários.

12.1.5.4. Posição Acionária

ACIONISTAS					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade – UF**	**Participa de acordo de acionistas**		**Acionista controlador**	**Última alteração**
Qtde. ações ordinárias (unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (unidades)**	**Total ações %**
Acionista Residente no Exterior		**Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
Outros					
4	0.01%	0	0%	4	0,01%

CONTROLADOR					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade – UF**	**Participa de acordo de acionistas**		**Acionista controlador**	**Última alteração**
Qtde. ações ordinárias (unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (unidades)**	**Total ações %**
Acionista Residente no Exterior		**Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
GJA Participações Ltda.					
24.248.970/0001-79	Brasileira	Não		Sim	02/10/2020
280.682.944	99.99%	0	0%	280.682.944	99,99%
Não		Não aplicável		Não aplicável	

12.1.5.5. Principais Características dos Órgãos de Administração da Devedora

12.1.5.5.1. Principais Características da Política de Indicação e de Preenchimento de Cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não adota uma política de indicação de membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

A estrutura societária do Grupo José Alves, do qual a Devedora faz parte, tem regras definidas em que cada acionista, por meio de sua *holding* familiar, indica um membro para compor o Conselho de Administração, na forma do artigo 9º do estatuto social consolidado da Devedora. Quanto à Diretoria, está será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, conforme artigo 10 do estatuto social consolidado da Devedora.

12.1.5.5.2. Mecanismos de Avaliação de Desempenho do Conselho de Administração e de Cada Órgão ou Comitê que a Ele se Reporta

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.1.5.5.2.1. Periodicidade da Avaliação e Abrangência

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.1.5.5.2.2. Metodologia Adotada e Principais Critérios Utilizados na Avaliação

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.1.5.5.2.3. Contratação de Serviços de Consultoria ou Assessoria Externos

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.1.5.5.3. Identificação e Administração de Conflito de Interesses

Não aplicável, tendo em vista que a Devedora não adota qualquer política diferenciada de identificação e administração de conflitos de interesses, pois entende que os regramentos legais em relação a esta matéria atualmente em vigor são instrumentos eficientes e suficientes para identificar, administrar e, quando necessário, coibir a tomada de decisões conflitadas pelos administradores.

12.1.5.5.4. Por Órgão

12.1.5.5.4.1. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Gênero

Em 31 de dezembro de 2022					
	Feminino	**Masculino**	**Não binário**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	3	4	0	0	0
Diretoria	0	2	0	0	0
Total	**3**	**6**	**0**	**0**	**0**

12.1.5.5.4.2. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Cor ou Raça

Em 31 de dezembro de 2022							
	Amarelo	**Branco**	**Preto**	**Pardo**	**Indígena**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	0	7	0	0	0	0	0
Diretoria	0	2	0	0	0	0	0
Total	**0**	**9**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

12.1.5.5.4.3. Número Total de Membros Agrupados por Outros Atributos de Diversidade que a Devedora Entenda Relevantes

Não aplicável, tendo em vista que não há outros atributos de diversidade que a Devedora entenda relevantes.

12.1.5.5.5. Se houver, objetivos específicos que a Devedora possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

Não aplicável, tendo em vista que não há objetivos específicos que a Devedora possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

12.1.5.5.6. Papel dos Órgãos de Administração na Avaliação, Gerenciamento e Supervisão dos Riscos e Oportunidades Relacionados ao Clima.

Não aplicável, tendo em vista que, na estrutura a administrativa da Devedora, seu Conselho de Administração e sua Diretoria Estatutária não atuam diretamente na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidade relacionados ao clima.

12.1.5.6. Remuneração Total do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

12.1.5.7. Informações sobre as Transações com Partes Relacionadas

Na data deste Prospecto, a Devedora possui aproximadamente 9 (nove) transações com partes relacionadas, no montante total de R$329.802.000,00 (trezentos e vinte e nove milhões, oitocentos e dois mil reais).

A tabela abaixo contempla as principais transações envolvendo a Devedora e as Fiadoras que sejam partes relacionadas. A descrição detalhada de cada uma de suas transações com partes relacionadas consta do item "*8. Transações com Partes Relacionadas*" das demonstrações financeiras auditadas da Devedora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, na forma do Anexo I a este Prospecto.

Parte Relacionada	Data Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo Existente	Montante Correspondente ao Interesse de tal Parte Relacionada no Negócio (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de Juros Cobrados
JJM Participações Ltda.	31/12/2022	124.859	124.859	124.8590	12	N/A	N/A
Relação com a Devedora	Holding Controladora do GJA da qual a JJM é acionista						
Objeto Contrato	N/A						
Garantia e Seguros	N/A						
Rescisão ou Extinção	N/A						
Natureza e Razão para a Operação	Adiantamento de dividendos						
Posição Contratual da Devedora	Credor		**Especificar**		N/A		
Medidas Tomadas para Tratar dos Conflitos de Interesses	Os procedimentos adotados pela Devedora para identificar conflitos de interesse são aqueles previstos na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a Devedora adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. As práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, são aplicadas pela Devedora.						
Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo das Condições Pactuadas ou o Pagamento Compensatório Adequado	As transações realizadas entre a Devedora e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela Devedora com terceiros. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas. A Devedora busca sempre observar as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordos ou estabelecer relações comerciais. Dessa forma, a Devedora entende que os procedimentos acima asseguram a realização de todas as suas transações com partes relacionadas em caráter estritamente comutativo com as condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.						

Parte Relacionada	Data Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo Existente	Montante Correspondente ao Interesse de tal Parte Relacionada no Negócio (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de Juros Cobrados
IA Participações	31/12/2022	59.500	59.500	59.500	12	N/A	N/A
Relação com a Devedora	Holding Controladora do GJA da qual a IA é acionista						
Objeto Contrato	N/A						
Garantia e Seguros	N/A						
Rescisão ou Extinção	N/A						
Natureza e Razão para a Operação	Adiantamento de dividendos						
Posição Contratual da Devedora	Devedora		**Especificar**		N/A		
Medidas Tomadas para Tratar dos Conflitos de Interesses	Os procedimentos adotados pela Devedora para identificar conflitos de interesse são aqueles previstos na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a Devedora adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. As práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, são aplicadas pela Devedora.						
Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo das Condições Pactuadas ou o Pagamento Compensatório Adequado	As transações realizadas entre a Devedora e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela Devedora com terceiros. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas. A Devedora busca sempre observar as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordos ou estabelecer relações comerciais. Dessa forma, a Devedora entende que os procedimentos acima asseguram a realização de todas as suas transações com partes relacionadas em caráter estritamente comutativo com as condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.						

12.1.5.8. Informações sobre o Capital Social

	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade de Ações Ordinárias (Unidades)	Quantidade de Ações Preferenciais (Unidades)	Quantidade Total de Ações (Unidades)
Tipo de Capital	**Capital Emitido**				
Sociedade por ações de capital fechado	280.683	N/A	280.683	0	280.683

	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total
Capital Autorizado Remanescente			
0 / R$0,00	0 / R$0,00	0 / R$0,00	0 / R$0,00

12.1.5.9. Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Identificação do Valor Mobiliário	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, integrantes da 2ª (segunda) emissão da Devedora.
Data de Emissão	02/12/2019
Data de Vencimento	02/12/2024
Quantidade	170.000
Valor Total	R$170.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	R$32.393.747,00
Restrição a Circulação	Sim.
Descrição da Restrição	As Debêntures foram negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre investidores qualificados após decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição, pelo investidor profissional, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado ainda o disposto em seu parágrafo 1º do artigo 15, e uma vez verificado o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Conversibilidade	Não.
Possibilidade de Resgate	Sim.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	**Remuneração**: sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 4,00% (quatro por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.
Agente Fiduciário	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos Mobiliários S.A.
Condições para Alteração dos Direitos Assegurados por tais Valores Mobiliários	Os direitos assegurados somente poderão ser alterados pelos debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, observadas as regras de instalação e o quórum de deliberação previstos na respectiva escritura de emissão.
Outras Características Relevantes	N/A

Identificação do Valor Mobiliário	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para colocação privada, integrantes da 3ª (terceira) emissão da Devedora.
Data de Emissão	17/05/2021
Data de Vencimento	Debêntures da Primeira Série: 11/05/2028. Debêntures da Segunda Série: 13/05/2031.
Quantidade	480.000 Debêntures, sendo **(i)** 290.198 correspondentes à 1ª (primeira) série de Debêntures; e **(ii)** 189.802 correspondentes à 2ª (segunda) série de Debêntures.
Valor Total	R$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), sendo **(i)** R$ 290.198.000,00 (duzentos e noventa milhões, cento e noventa e oito mil reais) correspondentes à 1ª (primeira) série de Debêntures; e **(ii)** R$ 189.802.000,00 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e dois mil reais) correspondentes à 2ª (segunda) série de Debêntures.
Saldo Devedor em Aberto	R$480.000.000,00
Restrição a Circulação	Sim.
Descrição da Restrição	As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado, nos termos previstos no Termo de Securitização. As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração

	por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros. As transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas conforme os procedimentos do escriturador das Debêntures.
Conversibilidade	Não.
Possibilidade de Resgate	Sim.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	**Remuneração:** a partir da primeira Data de Integralização, **(i)** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a 4,9221% (quatro inteiros, nove mil duzentos e vinte um décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido de acordo com o respectivo Procedimento de *Bookbuilding*; e **(ii)** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 5,2476% (cinco inteiros, dois mil quatrocentos e setenta e seis décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido de acordo com o respectivo Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a fórmula constante da respectiva escritura de emissão.
Agente Fiduciário	N/A.
Condições para Alteração dos Direitos Assegurados por tais Valores Mobiliários	Os direitos assegurados somente poderão ser alterados pelos debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, observadas as regras de instalação e o quórum de deliberação previstos na respectiva escritura de emissão.
Outras Características Relevantes	N/A.

Identificação do Valor Mobiliário	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para colocação privada, integrantes da 4ª (quarta) emissão da Devedora.
Data de Emissão	15/06/2022
Data de Vencimento	Debêntures da Primeira Série: 13/06/2029. Debêntures da Segunda Série: 11/06/2032.
Quantidade	360.000 Debêntures, sendo **(i)** 153.254 correspondentes à 1ª (primeira) série de Debêntures; e **(ii)** 206.746 correspondentes à 2ª (segunda) série de Debêntures.
Valor Total	R$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), sendo **(i)** R$153.254.000,00 (cento e cinquenta e três milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil reais) correspondentes à 1ª (primeira) série de Debêntures; e **(ii)** R$206.746.000,00 (duzentos e seis milhões e setecentos e quarenta e seis mil reais) correspondentes à 2ª (segunda) série de Debêntures.
Saldo Devedor em Aberto	R$360.000.000,00
Restrição a Circulação	Sim.
Descrição da Restrição	As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado, nos termos previstos no Termo de Securitização. As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros. As transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas conforme os procedimentos do escriturador das Debêntures.
Conversibilidade	Não.
Possibilidade de Resgate	Sim.
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	**Remuneração:** a partir da primeira Data de Integralização, **(i)** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,5000% (seis inteiros e cinco mil décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido de acordo com o respectivo Procedimento de *Bookbuilding*; e **(ii)** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,0000% (sete inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido de acordo com o respectivo Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis

	decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a fórmula constante da respectiva escritura de emissão.
Agente Fiduciário	N/A.
Condições para Alteração dos Direitos Assegurados por tais Valores Mobiliários	Os direitos assegurados somente poderão ser alterados pelos debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, observadas as regras de instalação e o quórum de deliberação previstos na respectiva escritura de emissão.
Outras Características Relevantes	N/A.

12.2. Informações Relativas à Atlanta Locadora de Veículos Ltda.

Esta seção contém informações acerca da Atlanta Locadora, em atendimento ao disposto no Item 12 da Seção "Informações do Prospecto", constante do Anexo E da Resolução CVM 160, sendo obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Atlanta Locadora e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Atlanta Locadora, jornais, entre outras.

Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Atlanta Locadora constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pela Atlanta Locadora, conforme o caso, e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da Atlanta Locadora e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Atlanta Locadora não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

Esta seção é apenas um resumo das informações da Atlanta Locadora e, portanto, não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. Para mais informações acerca da Atlanta Locadora, veja as Demonstrações Financeiras da Atlanta Locadora. O investidor deverá ler referidos documentos antes de participar da Oferta.

12.2.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado em um único devedor.

12.2.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela GJA Indústrias S.A., os quais contam com garantia fidejussória na forma da Fiança prestada pelas Fiadoras. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, abaixo estão as principais informações sobre a Atlanta Locadora:

Denominação Social	Atlanta Locadora de Veículos Ltda.
Tipo Societário	Sociedade por quotas de responsabilidade limitada
Características Gerais do Negócio	O objetivo da sociedade é: **(i)** a locação de veículos automotores, incluindo, sem limitação, veículos de passeio, utilitários e caminhões, para pessoas jurídicas e físicas, pelo sistema de locação por dia de uso ("*daily car*"); **(ii)** a locação de frotas de veículos automotores, incluindo, sem limitação de veículos de passeio, utilitários e caminhões, para pessoas jurídicas e físicas, pelo sistema de locação mensal ("*lease car*"); **(iii)** a locação de equipamentos e outros bens móveis; **(iv)** a consultoria, a administração e a manutenção de veículos e frotas de veículos; e **(v)** a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, atuando como "*holding*".
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	Os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora.
Disposições Contratuais Relevantes a eles relativas	As disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estão descritas na seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto. **Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, veja a seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto.**

12.2.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras do Segmento de Bebidas do Grupo José Alves (Refrescos Bandeirantes, Rebic Embalagens, Atlanta Locadora e Rebic Comercial), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, encontram-se no Anexo VI ao presente Prospecto.

Para maiores informações sobre demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras, veja os Anexos I a VI ao presente Prospecto, na página 235 e seguintes deste Prospecto.

12.2.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

O impacto dos recursos provenientes da Emissão na situação patrimonial e nos resultados da Atlanta Locadora podem ser encontradas na seção de "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222deste Prospecto.

Para maiores informações sobre o impacto dos recursos provenientes da Atlanta Locadora na situação patrimonial e nos resultados da Atlanta Locadora, veja a seção de "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222 deste Prospecto.

12.2.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

12.2.5.1. Histórico da Atlanta Locadora

A Atlanta Locadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 03, Pinheiros, CEP 05.412-001, foi constituída em 31 de março de 1999 com o objetivo de prestar serviços de aluguel de veículos.

12.2.5.2. Principais Atividades da Atlanta Locadora

A principal atividade da Atlanta Locadora é a prestação de serviços de aluguel de veículos. Atualmente, 100% (cem por cento) da sua frota está alugada para a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comercio Ltda.

12.2.5.3. Negócios Extraordinários

12.2.5.3.1. Aquisição ou Alienação de Qualquer Ativo Relevante que Não Se Enquadre como Operação Normal nos Negócios da Atlanta Locadora

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Atlanta Locadora nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

12.2.5.3.2. Alterações Significativas na Forma de Condução dos Negócios da Atlanta Locadora

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Atlanta Locadora nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

12.2.5.4. Posição Acionária

QUOTISTAS	
Qtde. total de quotas (unidades)	**Total quotas %**
Outros	
5	00,05

CONTROLADOR				
CPF/CNPJ quotista	**Nacionalidade - UF**	**Participa de acordo de sócios**	**Quotista controlador**	**Última alteração**
Qtde. total de quotas (unidades)			**Total quotas %**	
Quotista Residente no Exterior	**Nome do representante legal ou mandatário de quotista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
GJA Serviços S.A.				
24.416.514/0001-90	Brasileira	Não	Sim	05/10/2020
99.995			99,95	
Não	Não aplicável		Não aplicável	

12.2.5.5. Principais Características dos Órgãos de Administração da Atlanta Locadora

12.2.5.5.1. Principais Características da Política de Indicação e de Preenchimento de Cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Atlanta Locadora não adota uma política de indicação de membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

A estrutura societária do Grupo José Alves, do qual a Atlanta Locadora faz parte, tem regras definidas em que a sócia GJA Participações Ltda. é quem indica os membros do Conselho de Administração e fixa seu mandato, na forma da Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, e da Cláusula Nona do Contrato Social consolidado da Atlanta Locadora. Quanto à Diretoria, esta será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, conforme Cláusula Décima, Parágrafo Primeiro, do Contrato Social consolidado da Atlanta Locadora.

12.2.5.5.2. Mecanismos de Avaliação de Desempenho do Conselho de Administração e de Cada Órgão ou Comitê que a Ele se Reporta

Não aplicável, tendo em vista que a Atlanta Locadora não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.2.5.5.2.1. Periodicidade da Avaliação e Abrangência

Não aplicável, tendo em vista que a Atlanta Locadora não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.2.5.5.2.2. Metodologia Adotada e Principais Critérios Utilizados na Avaliação

Não aplicável, tendo em vista que a Atlanta Locadora não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.2.5.5.2.3. Contratação de Serviços de Consultoria ou Assessoria Externos

Não aplicável, tendo em vista que a Atlanta Locadora não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.2.5.5.3. Identificação e Administração de Conflito de Interesses

Não aplicável, tendo em vista que a Atlanta Locadora não adota qualquer política diferenciada de identificação e administração de conflitos de interesses, pois entende que os regramentos legais em relação a esta matéria atualmente em vigor são instrumentos eficientes e suficientes para identificar, administrar e, quando necessário, coibir a tomada de decisões conflitadas pelos administradores.

12.2.5.5.4. Por Órgão

12.2.5.5.4.1. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Gênero

Em 31 de dezembro de 2022					
	Feminino	**Masculino**	**Não binário**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	3	4	0	0	0
Diretoria	0	1	0	0	0
Total	**3**	**5**	**0**	**0**	**0**

12.2.5.5.4.2. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Cor ou Raça

Em 31 de dezembro de 2022							
	Amarelo	**Branco**	**Preto**	**Pardo**	**Indígena**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	0	7	0	0	0	0	0
Diretoria	0	1	0	0	0	0	0
Total	**0**	**8**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

12.2.5.5.4.3. Número Total de Membros Agrupados por Outros Atributos de Diversidade que a Atlanta Locadora Entenda Relevantes

Não aplicável, tendo em vista que não há outros atributos de diversidade que a Atlanta Locadora entenda relevantes.

12.2.5.5.5. Se houver, objetivos específicos que a Atlanta Locadora possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

Não aplicável, tendo em vista que não há objetivos específicos que a Atlanta Locadora possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

12.2.5.5.6. Papel dos Órgãos de Administração na Avaliação, Gerenciamento e Supervisão dos Riscos e Oportunidades Relacionados ao Clima.

Não aplicável, tendo em vista que, na estrutura a administrativa da Atlanta Locadora, seu Conselho de Administração e sua Diretoria Estatutária não atuam diretamente na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidade relacionados ao clima.

12.2.5.6. Remuneração Total do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	8.820,00	0,00	0,00	8.820,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	8.820,00	0,00	0,00	8.820,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	8.820,00	0,00	0,00	8.820,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	8.820,00	0,00	0,00	8.820,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7	7	7	7

Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	33333	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00

12.2.5.7. Informações sobre as Transações com Partes Relacionadas

Na data deste Prospecto, a Atlanta Locadora possui aproximadamente 6 (seis) transações com partes relacionadas, no montante total de R$37.878.000,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais).

A tabela abaixo contempla as principais transações envolvendo a Atlanta Locadora e as demais Fiadoras, na qualidade de partes relacionadas. A descrição detalhada de cada uma de suas transações com partes relacionadas consta do item "*9. Transações com Partes Relacionadas*" das demonstrações financeiras auditadas do segmento de bebidas do Grupo José Alves referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, na forma do Anexo VI a este Prospecto.

Parte Relacionada	Data Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo Existente	Montante Correspondente ao Interesse de tal Parte Relacionada no Negócio (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de Juros Cobrados
Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.	31/12/2022	62.174	62.174	62.174	12	N/A	0,00
Relação com a Atlanta Locadora	Empresa do mesmo grupo econômico.						
Objeto Contrato	Locação de veículos automotores						
Garantia e Seguros	N/A						
Rescisão ou Extinção	N/A						
Natureza e Razão para a Operação	Prestação de serviços						
Posição Contratual da Atlanta Locadora	Credora		**Especificar**		N/A		
Medidas Tomadas para Tratar dos Conflitos de Interesses	Os procedimentos adotados pela Atlanta Locadora para identificar conflitos de interesse são aqueles previstos na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a Atlanta Locadora adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. As práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, são aplicadas pela Atlanta Locadora.						
Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo das Condições Pactuadas ou o Pagamento Compensatório Adequado	As transações realizadas entre a Atlanta Locadora e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela Atlanta Locadora com terceiros. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas. A Atlanta Locadora busca sempre observar as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordos ou estabelecer relações comerciais. Dessa forma, a Atlanta Locadora entende que os procedimentos acima asseguram a realização de todas as suas transações com partes relacionadas em caráter estritamente comutativo com as condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.						

Parte Relacionada	Data Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo Existente	Montante Correspondente ao Interesse de tal Parte Relacionada no Negócio (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de Juros Cobrados
JJM Participações Ltda.	31/12/2022	10.725	10.725	10.725	12	N/A	0,00

Relação com a Atlanta Locadora	Acionista da controladora do Grupo José Alves.		
Objeto Contrato	N/A		
Garantia e Seguros	N/A		
Rescisão ou Extinção	N/A		
Natureza e Razão para a Operação	Adiantamento de dividendos.		
Posição Contratual da Atlanta Locadora	Credora	**Especificar**	N/A
Medidas Tomadas para Tratar dos Conflitos de Interesses	Os procedimentos adotados pela Atlanta Locadora para identificar conflitos de interesse são aqueles previstos na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a Atlanta Locadora adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. As práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, são aplicadas pela Atlanta Locadora.		
Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo das Condições Pactuadas ou o Pagamento Compensatório Adequado	As transações realizadas entre a Atlanta Locadora e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela Atlanta Locadora com terceiros. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas. A Atlanta Locadora busca sempre observar as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordos ou estabelecer relações comerciais. Dessa forma, a Atlanta Locadora entende que os procedimentos acima asseguram a realização de todas as suas transações com partes relacionadas em caráter estritamente comutativo com as condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.		

12.2.5.8. Informações sobre o Capital Social

	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade Total de Quotas (Unidades)
Tipo de Capital	**Capital Emitido**		
Sociedade por quotas de responsabilidade limitada	100.000,00	N/A	100.000

	Quotas	Total
Capital Autorizado Remanescente		
0 / R$0,00	0 / R$0,00	0 / R$0,00

12.2.5.9. Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Até a data de divulgação deste Prospecto, a Atlanta Locadora não possuía valores mobiliários admitidos à negociação.

12.3. Informações Relativas à GJA Participações Ltda.

Esta seção contém informações acerca da GJA Participações, em atendimento ao disposto no Item 12 da Seção "Informações do Prospecto", constante do Anexo E da Resolução CVM 160, sendo obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela GJA Participações e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da GJA Participações, jornais, entre outras.

Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da GJA Participações constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pela GJA Participações, conforme o caso, e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da GJA Participações e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da GJA Participações não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

Esta seção é apenas um resumo das informações da GJA Participações e, portanto, não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. Para mais informações acerca da GJA Participações, veja as Demonstrações Financeiras da GJA Participações. O investidor deverá ler referidos documentos antes de participar da Oferta.

12.3.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado em um único devedor.

12.3.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela GJA Indústrias S.A., os quais contam com garantia fidejussória na forma da Fiança prestada pelas Fiadoras. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, abaixo estão as principais informações sobre a GJA Participações:

Denominação Social	GJA Participações Ltda.
Tipo Societário	Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
Características Gerais do Negócio	A sociedade tem como objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais, componentes do Grupo José Alves, atuando como holding.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	Os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora.

Disposições Contratuais Relevantes a eles relativas	As disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estão descritas na seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto. **Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, veja a seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto.**

12.3.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras da GJA Participações, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, encontram-se no Anexo III ao presente Prospecto.

Para maiores informações sobre demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras, veja os Anexos I a VI ao presente Prospecto, na página 235 e seguintes deste Prospecto.

12.3.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

O impacto dos recursos provenientes da Emissão na situação patrimonial e nos resultados da GJA Participações podem ser encontradas na seção de "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222 deste Prospecto.

Para maiores informações sobre o impacto dos recursos provenientes da GJA Participações na situação patrimonial e nos resultados da GJA Participações, veja a seção de "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222 deste Prospecto.

12.3.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

12.3.5.1. Histórico da GJA Participações

A GJA Participações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 06, Pinheiros, CEP 05.412-001, foi constituída em 24 de fevereiro de 2016 com o objetivo de participar, na condição de sócia, acionista e/ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais, componentes do Grupo José Alves, atuando como *holding.*

12.3.5.2. Principais Atividades da GJA Participações

A GJA Participações foi constituída em 24 de fevereiro de 2016, na forma de sociedade com cotas de responsabilidade limitada, cuja sede está situada no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 06, Pinheiros, CEP 05.412-001, e tem como atividade principal a participação como sócia ou acionista, em outras sociedades.

12.3.5.3. Negócios Extraordinários

12.3.5.3.1. Aquisição ou Alienação de Qualquer Ativo Relevante que Não Se Enquadre como Operação Normal nos Negócios da GJA Participações

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da GJA Participações nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

12.3.5.3.2. Alterações Significativas na Forma de Condução dos Negócios da GJA Participações

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da GJA Participações nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

12.3.5.4. Posição Acionária

QUOTISTAS				
CPF/CNPJ quotista	**Nacionalidade – UF**	**Participa de acordo de sócios**	**Quotista controlador**	**Última alteração**
Qtde. total de quotas (unidades)			**Total quotas %**	
Quotista Residente no Exterior	**Nome do representante legal ou mandatário de quotista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
I.R. Participações Ltda.				
05.441.294/0001-00	Brasileira	Não	Não	06.01.2021
37.519.000			9,1601	
Não	Não aplicável		Não aplicável	
I.A. Participações Ltda.				
05.441.335/0001-69	Brasileira	Não	Não	10.12.2020
36.577.000			8,9301	
Não	Não aplicável		Não aplicável	
DZ Participações Ltda.				
05.442.655/0001-33	Brasileira	Não	Não	26.10.2020
36.577.000			8,9301	
Não	Não aplicável		Não aplicável	
TOTAL				
110.763.000			27,0202	

CONTROLADOR				
CPF/CNPJ quotista	**Nacionalidade - UF**	**Participa de acordo de sócios**	**Quotista controlador**	**Última alteração**
Qtde. total de quotas (unidades)			**Total quotas %**	
Quotista Residente no Exterior	**Nome do representante legal ou mandatário de quotista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
M. Dilda Participações Ltda.				
05.441.318/0001-21	Brasileira	Não	Não	25.11.2020
166.499.000			40,6499	
Não	Não aplicável		Não aplicável	
J.J.M. Participações Ltda.				

CONTROLADOR				
CPF/CNPJ quotista	**Nacionalidade - UF**	**Participa de acordo de sócios**	**Quotista controlador**	**Última alteração**
Qtde. total de quotas (unidades)			**Total quotas %**	
Quotista Residente no Exterior	**Nome do representante legal ou mandatário de quotista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
05.441.369/0001-53	Brasileira	Não	Não	10.11.2020
132.421.0000			32,3299	
Não	Não aplicável		Não aplicável	
TOTAL				
298.920.000			72,9798	

12.3.5.5. Principais Características dos Órgãos de Administração da GJA Participações

12.3.5.5.1. Principais Características da Política de Indicação e de Preenchimento de Cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a GJA Participações não adota uma política de indicação de membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

A estrutura societária do Grupo José Alves, do qual a GJA Participações faz parte, tem regras definidas em que cada sócia, por meio de sua *holding* familiar, indica um membro para compor o Conselho de Administração, na forma da Cláusula Quinta, Parágrafos Terceiro, Quarto e Quinto, do Contrato Social consolidado da GJA Participações. Quanto à Diretoria, esta será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, conforme Cláusula Décima, Parágrafo Primeiro do Contrato Social consolidado da GJA Participações.

12.3.5.5.2. Mecanismos de Avaliação de Desempenho do Conselho de Administração e de Cada Órgão ou Comitê que a Ele se Reporta

Não aplicável, tendo em vista que a GJA Participações não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.3.5.5.2.1. Periodicidade da Avaliação e Abrangência

Não aplicável, tendo em vista que a GJA Participações não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.3.5.5.2.2. Metodologia Adotada e Principais Critérios Utilizados na Avaliação

Não aplicável, tendo em vista que a GJA Participações não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.3.5.5.2.3. Contratação de Serviços de Consultoria ou Assessoria Externos

Não aplicável, tendo em vista que a GJA Participações não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.3.5.5.3. Identificação e Administração de Conflito de Interesses

Não aplicável, tendo em vista que a GJA Participações não adota qualquer política diferenciada de identificação e administração de conflitos de interesses, pois entende que os regramentos legais em relação a esta matéria atualmente em vigor são instrumentos eficientes e suficientes para identificar, administrar e, quando necessário, coibir a tomada de decisões conflitadas pelos administradores.

12.3.5.5.4. Por Órgão

12.3.5.5.4.1. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Gênero

Em 31 de dezembro de 2022					
	Feminino	**Masculino**	**Não binário**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	3	4	0	0	0
Diretoria	0	2	0	0	0
Total	**3**	**6**	**0**	**0**	**0**

12.3.5.5.4.2. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Cor ou Raça

Em 31 de dezembro de 2022							
	Amarelo	**Branco**	**Preto**	**Pardo**	**Indígena**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	0	7	0	0	0	0	0
Diretoria	0	2	0	0	0	0	0
Total	**0**	**9**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

12.3.5.5.4.3. Número Total de Membros Agrupados por Outros Atributos de Diversidade que a GJA Participações Entenda Relevantes

Não aplicável, tendo em vista que não há outros atributos de diversidade que a GJA Participações entenda relevantes.

12.3.5.5.5. Se houver, objetivos específicos que a GJA Participações possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

Não aplicável, tendo em vista que não há objetivos específicos que a GJA Participações possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

12.3.5.5.6. Papel dos Órgãos de Administração na Avaliação, Gerenciamento e Supervisão dos Riscos e Oportunidades Relacionados ao Clima.

Não aplicável, tendo em vista que, na estrutura a administrativa da GJA Participações, seu Conselho de Administração e sua Diretoria Estatutária não atuam diretamente na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidade relacionados ao clima.

12.3.5.6. Remuneração Total do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

12.3.5.7. Informações sobre as Transações com Partes Relacionadas

Na data deste Prospecto, a GJA Participações possui aproximadamente 61 (sessenta e uma) transações com partes relacionadas, no montante total de R$360.077.000,00 (trezentos e sessenta milhões e setenta e sete mil reais).

A tabela abaixo contempla as principais transações envolvendo a GJA Participações e as demais Fiadoras, na qualidade de partes relacionadas. A descrição detalhada de cada uma de suas transações com partes relacionadas consta do item "*8. Transações com Partes Relacionadas*" das demonstrações financeiras auditadas da GJA Participações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, na forma do Anexo III a este Prospecto.

Parte Relacionada	Data Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo Existente	Montante Correspondente ao Interesse de tal Parte Relacionada no Negócio (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de Juros Cobrados
JJM Participações Ltda.	31/12/2022	137.820	137.820	137.820	12	N/A	0,00

Relação com a GJA Participações	Acionista		
Objeto Contrato	N/A		
Garantia e Seguros	N/A		
Rescisão ou Extinção	N/A		
Natureza e Razão para a Operação	Adiantamento de dividendos		
Posição Contratual da GJA Participações	Credora	**Especificar**	N/A
Medidas Tomadas para Tratar dos Conflitos de Interesses	Os procedimentos adotados pela GJA Participações para identificar conflitos de interesse são aqueles previstos na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a GJA Participações adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. As práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, são aplicadas pela GJA Participações.		
Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo das Condições Pactuadas ou o Pagamento Compensatório Adequado	As transações realizadas entre a GJA Participações e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela GJA Participações com terceiros. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas. A GJA Participações busca sempre observar as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordos ou estabelecer relações comerciais. Dessa forma, a GJA Participações entende que os procedimentos acima asseguram a realização de todas as suas transações com partes relacionadas em caráter estritamente comutativo com as condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.		

12.3.5.8. Informações sobre o Capital Social

	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade Total de Quotas (Unidades)
Tipo de Capital	**Capital Emitido**		
Sociedade por quotas de responsabilidade limitada	409.593.000,00	N/A	409.593.000

	Quotas	Total
Capital Autorizado Remanescente		
0 / R$0,00	0 / R$0,00	0 / R$0,00

12.3.5.9. Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Até a data de divulgação deste Prospecto, a GJA Participações não possuía valores mobiliários admitidos à negociação.

12.4. Informações Relativas à J.J.M. Participações Ltda.

Esta seção contém informações acerca da J.J.M. Participações, em atendimento ao disposto no Item 12 da Seção "Informações do Prospecto", constante do Anexo E da Resolução CVM 160, sendo obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela J.J.M. Participações e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da J.J.M. Participações, jornais, entre outras.

Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da J.J.M. Participações constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pela J.J.M. Participações, conforme o caso, e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da J.J.M. Participações e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da J.J.M. Participações não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

Esta seção é apenas um resumo das informações da J.J.M. Participações e, portanto, contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. Para mais informações acerca da J.J.M. Participações, veja as Demonstrações Financeiras da J.J.M. Participações. O investidor deverá ler referidos documentos antes de participar da Oferta.

12.4.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado em um único devedor.

12.4.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela GJA Indústrias S.A., os quais contam com garantia fidejussória na forma da Fiança prestada pelas Fiadoras. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, abaixo estão as principais informações sobre a J.J.M. Participações:

Denominação Social:	J.J.M. Participações Ltda.
Tipo Societário	Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
Características Gerais do Negócio	A sociedade tem como objeto social, a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária na administração das participações em sociedades operativas componentes das Organizações José Alves e a administração de bens próprios.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	Os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora.
Disposições Contratuais Relevantes a eles relativas	As disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estão descritas na seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto. **Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, veja a seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto.**

12.4.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras da JJM Participações, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, encontram-se no Anexo V ao presente Prospecto.

Para maiores informações sobre demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras, veja os Anexos I a VI ao presente Prospecto, nas páginas 235 e seguintes deste Prospecto.

12.4.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

O impacto dos recursos provenientes da Emissão na situação patrimonial e nos resultados da J.J.M. Participações podem ser encontradas na seção de "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222 deste Prospecto.

Para maiores informações sobre o impacto dos recursos provenientes da J.J.M. Participações na situação patrimonial e nos resultados da J.J.M. Participações, veja a seção de "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222 deste Prospecto.

12.4.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

12.4.5.1. Histórico da J.J.M. Participações

A JJM Participações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros, CEP: 05.412-001, foi constituída em 03 de dezembro de 2002 com o objetivo de participar, na condição de sócia, acionista e/ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária na administração das participações em sociedades operativas componentes das Organizações José Alves, e administrar bens próprios.

12.4.5.2. Principais Atividades da J.J.M. Participações

A J.J.M. Participações tem como objeto social a participação em outras sociedades operativas, na condição de sócia, acionista e/ou quotista, como controladora ou minoritária, em caráter permanente ou temporário na administração das participações em sociedades operativas componentes das Organizações José Alves e a administração de bens próprios.

12.4.5.3. Negócios Extraordinários

12.4.5.3.1. Aquisição ou Alienação de Qualquer Ativo Relevante que Não Se Enquadre como Operação Normal nos Negócios da J.J.M. Participações

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da J.J.M. Participações nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

12.4.5.3.2. Alterações Significativas na Forma de Condução dos Negócios da J.J.M. Participações

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da J.J.M. Participações nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

12.4.5.4. Posição Acionária

QUOTISTAS	
Qtde. total de quotas (unidades)	**Total quotas %**
Outros	
5	0,08

CONTROLADOR				
CPF/CNPJ quotista	**Nacionalidade – UF**	**Participa de acordo de sócios**	**Quotista controlador**	**Última alteração**
Qtde. total de quotas (unidades)			**Total quotas %**	
Quotista Residente no Exterior	**Nome do representante legal ou mandatário de quotista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
José Alves Filho				
186.603.128-72	Brasileira	Não	Sim	10.11.2020
2.163.341			99,93	
Não	Não aplicável		Não aplicável	

12.4.5.5. Principais Características dos Órgãos de Administração da J.J.M. Participações

12.4.5.5.1. Principais Características da Política de Indicação e de Preenchimento de Cargos da Diretoria Estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a J.J.M. Participações não adota uma política de indicação de membros da Diretoria Estatutária.

A J.J.M. Participações indica os membros da Diretoria, conforme os critérios e procedimentos descritos na Cláusula Dez do Contrato Social consolidado da J.J.M. Participações.

12.4.5.5.2. Mecanismos de Avaliação de Desempenho da Diretoria e de Cada Órgão ou Comitê que a Ela se Reporta

Não aplicável, tendo em vista que a J.J.M. Participações não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ela se reporta(m).

12.4.5.5.2.1. Periodicidade da Avaliação e Abrangência

Não aplicável, tendo em vista que a J.J.M. Participações não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ela se reporta(m).

12.4.5.5.2.2. Metodologia Adotada e Principais Critérios Utilizados na Avaliação

Não aplicável, tendo em vista que a J.J.M. Participações não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ela se reporta(m).

12.4.5.5.2.3. Contratação de Serviços de Consultoria ou Assessoria Externos

Não aplicável, tendo em vista que a J.J.M. Participações não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ela se reporta(m).

12.4.5.5.3. Identificação e Administração de Conflito de Interesses

Não aplicável, tendo em vista que a J.J.M. Participações não adota qualquer política diferenciada de identificação e administração de conflitos de interesses, pois entende que os regramentos legais em relação a esta matéria atualmente em vigor são instrumentos eficientes e suficientes para identificar, administrar e, quando necessário, coibir a tomada de decisões conflitadas pelos administradores.

12.4.5.5.4. Por Órgão

12.4.5.5.4.1. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Gênero

Em 31 de dezembro de 2022					
	Feminino	**Masculino**	**Não binário**	**Outros**	**Prefere não responder**
Diretoria	0	2	0	0	0
Total	**0**	**2**	**0**	**0**	**0**

12.4.5.5.4.2. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Cor ou Raça

Em 31 de dezembro de 2022							
	Amarelo	**Branco**	**Preto**	**Pardo**	**Indígena**	**Outros**	**Prefere não responder**
Diretoria	0	2	0	0	0	0	0
Total	**0**	**2**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

12.4.5.5.4.3. Número Total de Membros Agrupados por Outros Atributos de Diversidade que a J.J.M. Participações Entenda Relevantes

Não aplicável, tendo em vista que não há outros atributos de diversidade que a J.J.M. Participações entenda relevantes.

12.4.5.5.5. Se houver, objetivos específicos que a J.J.M. Participações possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

Não aplicável, tendo em vista que não há objetivos específicos que a J.J.M. Participações possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

12.4.5.5.6. Papel dos Órgãos de Administração na Avaliação, Gerenciamento e Supervisão dos Riscos e Oportunidades Relacionados ao Clima.

Não aplicável, tendo em vista que, na estrutura a administrativa da J.J.M. Participações, sua Diretoria Estatutária não atua diretamente na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidade relacionados ao clima.

12.4.5.6. Remuneração Total do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	6	6	6	6
Nº de membros remunerados	6	6	6	6
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	6	6	6	6
Nº de membros remunerados	6	6	6	6
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	6	6	6	6
Nº de membros remunerados	6	6	6	6
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	6	6	6	6
Nº de membros remunerados	6	6	6	6
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	23.295	0,00	23.295
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	23.295	0,00	23.295

12.4.5.7. Informações sobre as Transações com Partes Relacionadas

Na data deste Prospecto, a J.J.M. Participações possui aproximadamente 10 (dez) transações com partes relacionadas, no montante total de R$212.708.000,00 (cento e doze milhões e setecentos e oito mil reais).

A tabela abaixo contempla as principais transações envolvendo a J.J.M. Participações e as demais Fiadoras, na qualidade de partes relacionadas. A descrição detalhada de cada uma de suas transações com partes relacionadas consta do item "*8. Transações com Partes Relacionadas*" das demonstrações financeiras auditadas da J.J.M. Participações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, na forma do Anexo V a este Prospecto.

Parte Relacionada	**Data Transação**	**Montante Envolvido (Reais)**	**Saldo Existente**	**Montante Correspondente ao Interesse de tal Parte Relacionada no Negócio (Reais)**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de dívida**	**Taxa de Juros Cobrados**
I R Participações Ltda.	31/12/2022	66.176	66.176	66.176	12	N/A	0,00
Relação com a J.J.M. Participações	Holding Controladora do GJA, da qual a JJM é acionista						
Objeto Contrato	N/A						
Garantia e Seguros	N/A						
Rescisão ou Extinção	N/A						
Natureza e Razão para a Operação	Adiantamento de dividendos						
Posição Contratual da J.J.M. Participações	Devedora		**Especificar**		N/A		
Medidas Tomadas para Tratar dos Conflitos de Interesses	Os procedimentos adotados pela J.J.M. Participações para identificar conflitos de interesse são aqueles previstos na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a J.J.M. Participações adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. As práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, são aplicadas pela J.J.M. Participações.						
Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo das Condições Pactuadas ou o Pagamento Compensatório Adequado	As transações realizadas entre a J.J.M. Participações e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela J.J.M. Participações com terceiros. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas. A J.J.M. Participações busca sempre observar as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordos ou estabelecer relações comerciais. Dessa forma, a J.J.M. Participações entende que os procedimentos acima asseguram a realização de todas as suas transações com partes relacionadas em caráter estritamente comutativo com as condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.						

Parte Relacionada	Data Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo Existente	Montante Correspondente ao Interesse de tal Parte Relacionada no Negócio (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de Juros Cobrados
I A Participações Ltda.	31/12/2022	66.245	66.245	66.245	12	N/A	0,00
Relação com a J.J.M. Participações	Holding Controladora do GJA, da qual a JJM é acionista						
Objeto Contrato	N/A						
Garantia e Seguros	N/A						
Rescisão ou Extinção	N/A						
Natureza e Razão para a Operação	Adiantamento de dividendos						
Posição Contratual da J.J.M. Participações	Devedora		**Especificar**		N/A		
Medidas Tomadas para Tratar dos Conflitos de Interesses	Os procedimentos adotados pela J.J.M. Participações para identificar conflitos de interesse são aqueles previstos na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a J.J.M. Participações adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. As práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, são aplicadas pela J.J.M. Participações.						
Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo das Condições Pactuadas ou o Pagamento Compensatório Adequado	As transações realizadas entre a J.J.M. Participações e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela J.J.M. Participações com terceiros. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas. A J.J.M. Participações busca sempre observar as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordos ou estabelecer relações comerciais. Dessa forma, a J.J.M. Participações entende que os procedimentos acima asseguram a realização de todas as suas transações com partes relacionadas em caráter estritamente comutativo com as condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.						

12.4.5.8. Informações sobre o Capital Social

	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade Total Quotas (Unidades)
Tipo de Capital	**Capital Emitido**		
Sociedade por quotas de responsabilidade limitada	2.164.556,00	N/A	2.164.556

	Quotas	Total
Capital Autorizado Remanescente		
0 / R$0,00	0 / R$0,00	0 / R$0,00

12.4.5.9. Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Até a data de divulgação deste Prospecto, a J.J.M. Participações não possuía valores mobiliários admitidos à negociação.

12.5. Informações Relativas à Rebic Comercial Ltda.

Esta seção contém informações acerca da Rebic Comercial, em atendimento ao disposto no Item 12 da Seção "Informações do Prospecto", constante do Anexo E da Resolução CVM 160, sendo obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Rebic Comercial e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Rebic Comercial, jornais, entre outras.

Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Rebic Comercial constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pela Rebic Comercial, conforme o caso, e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da Rebic Comercial e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Rebic Comercial não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

Esta seção é apenas um resumo das informações da Rebic Comercial e, portanto, não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. Para mais informações acerca da Rebic Comercial, veja as Demonstrações Financeiras da Rebic Comercial. O investidor deverá ler referidos documentos antes de participar da Oferta.

12.5.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado em um único devedor.

12.5.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela GJA Indústrias S.A., os quais contam com garantia fidejussória na forma da Fiança prestada pelas Fiadoras. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, abaixo estão as principais informações sobre a Rebic Comercial:

Denominação Social	Rebic Comercial Ltda.
Tipo Societário	Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
Características Gerais do Negócio	O objetivo da Sociedade é **(i)** comércio de garrafas e garrafeiras para a Indústria de Bebidas e a prestação de serviços em geral; **(ii)** participações em outras sociedades atuando como "holding"; **(iii)** comércio e administração de bens móveis e imóveis próprios e de terceiros; e **(iv)** exploração do ramo de agropecuária em geral e intermediação de negócios ligados à pecuária e produtos alimentícios.

Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	Os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora.
Disposições Contratuais Relevantes a eles relativas	As disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estão descritas na seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto. **Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, veja a seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto.**

12.5.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras do Segmento de Bebidas do Grupo José Alves (Refrescos Bandeirantes, Rebic Embalagens, Atlanta Locadora e Rebic Comercial), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, encontram-se no Anexo VI ao presente Prospecto.

Para maiores informações sobre demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras, veja os Anexos I a VI ao presente Prospecto, na página 235 e seguintes deste Prospecto.

12.5.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

O impacto dos recursos provenientes da Emissão na situação patrimonial e nos resultados da Rebic Comercial podem ser encontradas na seção de "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222 deste Prospecto.

Para maiores informações sobre o impacto dos recursos provenientes da Rebic Comercial na situação patrimonial e nos resultados da Rebic Comercial, veja a seção de "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222 deste Prospecto.

12.5.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

12.5.5.1. Histórico da Rebic Comercial

A Rebic Comercial, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 04, Pinheiros, CEP 05.412-001, foi constituída em 16 de maio de 1994 com o objetivo de prestar serviços de administração de imóveis e participações em outras empresas.

12.5.5.2. Principais Atividades da Rebic Comercial

A atividade principal da Rebic Comercial está relacionada ao aluguel da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., onde são industrializados os produtos da Coca-Cola e centros de distribuição.

12.5.5.3. Negócios Extraordinários

12.5.5.3.1. Aquisição ou Alienação de Qualquer Ativo Relevante que Não Se Enquadre como Operação Normal nos Negócios da Rebic Comercial

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Rebic Comercial nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

12.5.5.3.2. Alterações Significativas na Forma de Condução dos Negócios da Rebic Comercial

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Rebic Comercial nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

12.5.5.4. Posição Acionária

QUOTISTAS	
Qtde. total de quotas (unidades)	**Total quotas %**
Outros	
5	0,05

CONTROLADOR				
CPF/CNPJ quotista	**Nacionalidade - UF**	**Participa de acordo de sócios**	**Quotista controlador**	**Última alteração**
Qtde. total de quotas (unidades)			**Total quotas %**	
Quotista Residente no Exterior	**Nome do representante legal ou mandatário de quotista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
GJA Negócios Imobiliários S.A.				
24.416.484/0001-12	Brasileira	Não	Sim	05/10/2020
87.296.000			99,95	
Não	Não aplicável		Não aplicável	

12.5.5.5. Principais Características dos Órgãos de Administração da Rebic Comercial

12.5.5.5.1. Principais Características da Política de Indicação e de Preenchimento de Cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Rebic Comercial não adota uma política de indicação de membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

A estrutura societária do Grupo José Alves, do qual a Rebic Comercial faz parte, tem regras definidas em que a sócia GJA Participações Ltda. é quem indica os membros do Conselho de Administração e fixa seu mandato, na forma da Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, e da Cláusula Nona do Contrato Social consolidado da Rebic Comercial. Quanto à Diretoria, esta será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, conforme Cláusula Décima, Parágrafo Primeiro, do Contrato Social consolidado da Rebic Comercial.

12.5.5.5.2. Mecanismos de Avaliação de Desempenho do Conselho de Administração e de Cada Órgão ou Comitê que a Ele se Reporta

Não aplicável, tendo em vista que a Rebic Comercial não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.5.5.5.2.1. Periodicidade da Avaliação e Abrangência

Não aplicável, tendo em vista que a Rebic Comercial não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.5.5.5.2.2. Metodologia Adotada e Principais Critérios Utilizados na Avaliação

Não aplicável, tendo em vista que a Rebic Comercial não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.5.5.5.2.3. Contratação de Serviços de Consultoria ou Assessoria Externos

Não aplicável, tendo em vista que a Rebic Comercial não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.5.5.5.3. Identificação e Administração de Conflito de Interesses

Não aplicável, tendo em vista que a Rebic Comercial não adota qualquer política diferenciada de identificação e administração de conflitos de interesses, pois entende que os regramentos legais em relação a esta matéria atualmente em vigor são instrumentos eficientes e suficientes para identificar, administrar e, quando necessário, coibir a tomada de decisões conflitadas pelos administradores.

12.5.5.5.4. Por Órgão

12.5.5.5.4.1. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Gênero

Em 31 de dezembro de 2022					
	Feminino	**Masculino**	**Não binário**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	3	4	0	0	0
Diretoria	0	1	0	0	0
Total	**3**	**5**	**0**	**0**	**0**

12.5.5.5.4.2. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Cor ou Raça

Em 31 de dezembro de 2022							
	Amarelo	**Branco**	**Preto**	**Pardo**	**Indígena**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	0	7	0	0	0	0	0
Diretoria	0	1	0	0	0	0	0
Total	**0**	**8**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

12.5.5.5.4.3. Número Total de Membros Agrupados por Outros Atributos de Diversidade que a Rebic Comercial Entenda Relevantes

Não aplicável, tendo em vista que não há outros atributos de diversidade que a Rebic Comercial entenda relevantes.

12.5.5.5.5. Se houver, objetivos específicos que a Rebic Comercial possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

Não aplicável, tendo em vista que não há objetivos específicos que a Rebic Comercial possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

12.5.5.5.6. Papel dos Órgãos de Administração na Avaliação, Gerenciamento e Supervisão dos Riscos e Oportunidades Relacionados ao Clima.

Não aplicável, tendo em vista que, na estrutura a administrativa da Rebic Comercial, seu Conselho de Administração e sua Diretoria Estatutária não atuam diretamente na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidade relacionados ao clima.

12.5.5.6. Remuneração Total do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	39.957,60	0,00	39.957,60
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	39.957,60	0,00	39.957,60

12.5.5.7. Informações sobre as Transações com Partes Relacionadas

Na data deste Prospecto, a Rebic Comercial possui aproximadamente 26 (vinte e seis) transações com partes relacionadas, no montante total de R$3.967.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil reais).

A tabela abaixo contempla as principais transações envolvendo a Rebic Comercial e as demais Fiadoras, na qualidade de partes relacionadas. A descrição detalhada de cada uma de suas transações com partes relacionadas consta do item "*9. Transações com Partes Relacionadas*" das demonstrações financeiras auditadas do segmento de bebidas do Grupo José Alves referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, na forma do Anexo VI a este Prospecto.

Parte Relacionada	Data Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo Existente	Montante Correspondente ao Interesse de tal Parte Relacionada no Negócio (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de Juros Cobrados
Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda..	31/12/2022	4.174.438	4.174.438	4.174.438	12	N/A	0,00
Relação com a Rebic Comercial	Empresa do mesmo grupo econômico						
Objeto Contrato	Prestação de serviços.						
Garantia e Seguros	N/A						
Rescisão ou Extinção	N/A						
Natureza e Razão para a Operação	Prestação de Serviços.						
Posição Contratual da Rebic Comercial	Credora		**Especificar**		N/A		
Medidas Tomadas para Tratar dos Conflitos de Interesses	Os procedimentos adotados pela Rebic Comercial para identificar conflitos de interesse são aqueles previstos na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a Rebic Comercial adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. As práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, são aplicadas pela Rebic Comercial.						
Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo das Condições Pactuadas ou o Pagamento Compensatório Adequado	As transações realizadas entre a Rebic Comercial e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela Rebic Comercial com terceiros. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas. A Rebic Comercial busca sempre observar as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordos ou estabelecer relações comerciais. Dessa forma, a Rebic Comercial entende que os procedimentos acima asseguram a realização de todas as suas transações com partes relacionadas em caráter estritamente comutativo com as condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.						

12.5.5.8. Informações sobre o Capital Social

	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade Total de Quotas (Unidades)
Tipo de Capital	**Capital Emitido**		
Sociedade por quotas de responsabilidade limitada	25.836.239,00	N/A	25.836.239

	Quotas	Total
Capital Autorizado Remanescente		
0 / R$0,00	0 / R$0,00	0 / R$0,00

12.5.5.9. Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Identificação do Valor Mobiliário	Cédula de Crédito Imobiliário fracionária, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural
Data de Emissão	18/12/2018
Data de Vencimento	18/12/2024
Quantidade	22
Valor Total	R$47.033.571,00, sendo **(i)** R$2.659.718,35 o valor da CC1; e **(ii)** R$44.373.852,65 o valor da CCI 2.
Saldo Devedor em Aberto	R$18.227.000.00
Restrição a Circulação	Sim
Descrição da Restrição	A Rebic Comercial cedeu à Gaia Securitizadora S.A. os créditos imobiliários representados pelas CCI, por meio de contrato de cessão, com o propósito de emitir Certificados de Recebíveis Imobiliários, os quais foram ofertados por meio de distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 414 e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**CRI**").
Conversibilidade	Não
Possibilidade de Resgate	Não
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	Por meio da Escritura de Emissão de CCI, a Rebic Comercial, na qualidade de titulares de créditos imobiliários oriundos de contratos de locação, emitiu 2 (duas) cédulas de crédito imobiliário fracionárias sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, sendo **(i)** 1 (uma) CCI representativa do "*Contrato de Locação de Imóvel Para Fins Não-Residenciais Anápolis*" celebrado entre a Rebic Comercial e a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. em 18 de dezembro de 2018; e **(ii)** 1 (uma) CCI representativa do "*Contrato de Locação de imóvel Para Fins Não-Residenciais Trindade*" celebrado entre a Rebic Comercial e a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. em 18 de dezembro de 2018.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos CRI.
Condições para Alteração dos Direitos Assegurados por tais Valores Mobiliários	N/A
Outras Características Relevantes	N/A

12.6. Informações Relativas à Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda.

Esta seção contém informações acerca da Rebic Embalagens, em atendimento ao disposto no Item 12 da Seção "Informações do Prospecto", constante do Anexo E da Resolução CVM 160, sendo obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Rebic Embalagens e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Rebic Embalagens, jornais, entre outras.

Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Rebic Embalagens constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pela Rebic Embalagens, conforme o caso, e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da Rebic Embalagens e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Rebic Embalagens não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

Esta seção é apenas um resumo das informações da Rebic Embalagens e, portanto, não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. Para mais informações acerca da Rebic Embalagens, veja as Demonstrações Financeiras da Rebic Embalagens. O investidor deverá ler referidos documentos antes de participar da Oferta.

12.6.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado em um único devedor.

12.6.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela GJA Indústrias S.A., os quais contam com garantia fidejussória na forma da Fiança prestada pelas Fiadoras. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, abaixo estão as principais informações sobre a Rebic Embalagens:

Denominação Social:	Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda.
Tipo Societário	Sociedade por quotas de responsabilidade limitada
Características Gerais do Negócio	O objetivo da sociedade é **(i)** a fabricação, comércio, importação e quaisquer outras atividades relacionadas coma produção e venda de embalagens plásticas e/ou de seus componentes de sua fabricação ou de terceiros, incluindo equipamentos, moldes e outros acessórios e a prestação de serviços em geral; e **(ii)** participação no capital de outras sociedades como quotista ou como acionista.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	Os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora.
Disposições Contratuais Relevantes a eles relativas	As disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estão descritas na seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto. **Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, veja a seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto.**

12.6.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras do Segmento de Bebidas do Grupo José Alves (Refrescos Bandeirantes, Rebic Embalagens, Atlanta Locadora e Rebic Comercial), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, encontram-se no Anexo VI ao presente Prospecto.

Para maiores informações sobre demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras, veja os Anexos I a VI ao presente Prospecto, na página 235 e seguintes deste Prospecto.

12.6.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

O impacto dos recursos provenientes da Emissão na situação patrimonial e nos resultados da Rebic Embalagens podem ser encontradas na seção de "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222 deste Prospecto.

Para maiores informações sobre o impacto dos recursos provenientes da Rebic Embalagens na situação patrimonial e nos resultados da Rebic Embalagens, veja a seção de "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222 deste Prospecto.

12.6.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

12.6.5.1. Histórico da Rebic Embalagens

A Rebic Embalagens foi constituída em 23 de julho de 1996 com vistas à fabricação, comércio, importação e quaisquer outras atividades relacionadas com produção e venda de embalagens plásticas e/ou de seus componentes de sua fabricação ou de terceiros, incluindo equipamentos, moldes e outros acessórios e prestação de serviços em geral, bem como participação no capital de outras sociedades como quotista ou acionista.

12.6.5.2. Principais Atividades da Rebic Embalagens

A Rebic Embalagens mantém contrato por prazo determinado com a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. e Rebica Indústria e Comércio Ltda. para fabricação de embalagens.

12.6.5.3. Negócios Extraordinários

12.6.5.3.1. Aquisição ou Alienação de Qualquer Ativo Relevante que Não Se Enquadre como Operação Normal nos Negócios da Rebic Embalagens

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Rebic Embalagens, nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

12.6.5.3.2. Alterações Significativas na Forma de Condução dos Negócios da Rebic Embalagens

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Rebic Embalagens, nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

12.6.5.4. Posição Acionária

QUOTISTAS	
Qtde. total de quotas (unidades)	**Total quotas %**
Outros	
5	0,05

CONTROLADOR				
CPF/CNPJ quotista	**Nacionalidade - UF**	**Participa de acordo de sócios**	**Quotista controlador**	**Última alteração**
Qtde. total de quotas (unidades)			**Total quotas %**	
Quotista Residente no Exterior	**Nome do representante legal ou mandatário de quotista residente no exterior**			**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**
GJA Indústrias S.A.				
24.682.682/0001-28	Brasileira	Não	Sim	05/10/2020
6.309.353			99,95	
Não	Não aplicável			Não aplicável

12.6.5.5. Principais Características dos Órgãos de Administração da Rebic Embalagens

12.6.5.5.1. Principais Características da Política de Indicação e de Preenchimento de Cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Rebic Embalagens não adota uma política de indicação de membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

A estrutura societária do Grupo José Alves, do qual a Rebic Embalagens faz parte, tem regras definidas em que a sócia GJA Participações Ltda. é quem indica os membros do Conselho de Administração e fixa seu mandato, na forma da Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, e da Cláusula Nona do Contrato Social consolidado da Rebic Embalagens. Quanto à Diretoria, esta será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, conforme Cláusula Décima, Parágrafo Primeiro, do Contrato Social consolidado da Rebic Embalagens.

12.6.5.5.2. Mecanismos de Avaliação de Desempenho do Conselho de Administração e de Cada Órgão ou Comitê que a Ele se Reporta

Não aplicável, tendo em vista que a Rebic Embalagens não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.6.5.5.2.1. Periodicidade da Avaliação e Abrangência

Não aplicável, tendo em vista que a Rebic Embalagens não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.6.5.5.2.2. Metodologia Adotada e Principais Critérios Utilizados na Avaliação

Não aplicável, tendo em vista que a Rebic Embalagens não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.6.5.5.2.3 Contratação de Serviços de Consultoria ou Assessoria Externos

Não aplicável, tendo em vista que a Rebic Embalagens não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.6.5.5.3. Identificação e Administração de Conflito de Interesses

Não aplicável, tendo em vista que a Rebic Embalagens não adota qualquer política diferenciada de identificação e administração de conflitos de interesses, pois entende que os regramentos legais em relação a esta matéria atualmente em vigor são instrumentos eficientes e suficientes para identificar, administrar e, quando necessário, coibir a tomada de decisões conflitadas pelos administradores.

12.6.5.5.4. Por Órgão

12.6.5.5.4.1. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Gênero

Em 31 de dezembro de 2022					
	Feminino	**Masculino**	**Não binário**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	3	4	0	0	0
Diretoria	0	1	0	0	0
Total	**3**	**5**	**0**	**0**	**0**

12.6.5.5.4.2. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Cor ou Raça

Em 31 de dezembro de 2022							
	Amarelo	**Branco**	**Preto**	**Pardo**	**Indígena**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	0	7	0	0	0	0	0
Diretoria	0	1	0	0	0	0	0
Total	**0**	**8**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

12.6.5.5.4.3. Número Total de Membros Agrupados por Outros Atributos de Diversidade que a Rebic Embalagens Entenda Relevantes

Não aplicável, tendo em vista que não há outros atributos de diversidade que a Rebic Embalagens entenda relevantes.

12.6.5.5.5. Se houver, objetivos específicos que a Rebic Embalagens possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

Não aplicável, tendo em vista que não há objetivos específicos que a Rebic Embalagens possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

12.6.5.5.6. Papel dos Órgãos de Administração na Avaliação, Gerenciamento e Supervisão dos Riscos e Oportunidades Relacionados ao Clima.

Não aplicável, tendo em vista que, na estrutura a administrativa da Rebic Embalagens, seu Conselho de Administração e sua Diretoria Estatutária não atuam diretamente na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidade relacionados ao clima.

12.6.5.6. Remuneração Total do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	39.957,60	0,00	39.957,60
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	39.957,60	0,00	39.957,60

12.6.5.7. Informações sobre as Transações com Partes Relacionadas

Na data deste Prospecto, a Rebic Embalagens possui aproximadamente 8 (oito) transações com partes relacionadas, no montante total de R$44.663,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais).

A tabela abaixo contempla as principais transações envolvendo a Rebic Embalagens e as demais Fiadoras, na qualidade de partes relacionadas. A descrição detalhada de cada uma de suas transações com partes relacionadas consta do item "*9. Transações com Partes Relacionadas*" das demonstrações financeiras auditadas do segmento de bebidas do Grupo José Alves referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, na forma do Anexo VI a este Prospecto.

Parte Relacionada	**Data Transação**	**Montante Envolvido (Reais)**	**Saldo Existente**	**Montante Correspondente ao Interesse de tal Parte Relacionada no Negócio (Reais)**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de dívida**	**Taxa de Juros Cobrados**
JJM Participações Ltda.	31/12/2022	13.050.754,00	13.050.754,00	13.050.754,00	12	N/A	N/A
Relação com a Rebic Embalagens	Acionista da controladora do Grupo José Alves.						
Objeto Contrato	Prestação de Serviços						
Garantia e Seguros	N/A						
Rescisão ou Extinção	N/A						
Natureza e Razão para a Operação	Acionista da controladora do Grupo José Alves.						
Posição Contratual da Rebic Embalagens	Credora		**Especificar**		N/A		
Medidas Tomadas para Tratar dos Conflitos de Interesses	Os procedimentos adotados pela Rebic Embalagens para identificar conflitos de interesse são aqueles previstos na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a Rebic Embalagens adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. As práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, são aplicadas pela Rebic Embalagens.						
Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo das Condições Pactuadas ou o Pagamento Compensatório Adequado	As transações realizadas entre a Rebic Embalagens e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela Rebic Embalagens com terceiros. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas. A Rebic Embalagens busca sempre observar as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordos ou estabelecer relações comerciais. Dessa forma, a Rebic Embalagens entende que os procedimentos acima asseguram a realização de todas as suas transações com partes relacionadas em caráter estritamente comutativo com as condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.						

Parte Relacionada	Data Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo Existente	Montante Correspondente ao Interesse de tal Parte Relacionada no Negócio (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de Juros Cobrados
IR Participações Ltda.	31/12/2022	8.301.507,89	8.301.507,89	8.301.507,89	12	N/A	N/A
Relação com a Rebic Embalagens	Acionista						
Objeto Contrato	N/A						
Garantia e Seguros	N/A						
Rescisão ou Extinção	N/A						
Natureza e Razão para a Operação	Adiantamento de dividendos.						
Posição Contratual da Rebic Embalagens	Credora		**Especificar**		N/A		
Medidas Tomadas para Tratar dos Conflitos de Interesses	Os procedimentos adotados pela Rebic Embalagens para identificar conflitos de interesse são aqueles previstos na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a Rebic Embalagens adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. As práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, são aplicadas pela Rebic Embalagens.						
Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo das Condições Pactuadas ou o Pagamento Compensatório Adequado	As transações realizadas entre a Rebic Embalagens e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela Rebic Embalagens com terceiros. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas. A Rebic Embalagens busca sempre observar as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordos ou estabelecer relações comerciais. Dessa forma, a Rebic Embalagens entende que os procedimentos acima asseguram a realização de todas as suas transações com partes relacionadas em caráter estritamente comutativo com as condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.						

12.6.5.8. Informações sobre o Capital Social

	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade Total de Quotas (Unidades)
Tipo de Capital	**Capital Emitido**		
Sociedade por quotas de responsabilidade limitada	25.909.000,00	N/A	25.909.000

	Quotas	Total
Capital Autorizado Remanescente		
0 / R$0,00	0 / R$0,00	0 / R$0,00

12.6.5.9. Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Até a data de divulgação deste Prospecto, a Rebic Embalagens não possuía valores mobiliários admitidos à negociação.

12.7. Informações Relativas à Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

Esta seção contém informações acerca da Refrescos Bandeirantes, em atendimento ao disposto no Item 12 da Seção "Informações do Prospecto", constante do Anexo E da Resolução CVM 160, sendo obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Refrescos Bandeirantes e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Refrescos Bandeirantes, jornais, entre outras.

Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Refrescos Bandeirantes constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pela Refrescos Bandeirantes, e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da Refrescos Bandeirantes e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Refrescos Bandeirantes não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

Esta seção é apenas um resumo das informações da Refrescos Bandeirantes e, portanto, não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. Para mais informações acerca da Refrescos Bandeirantes, veja as Demonstrações Financeiras da Refrescos Bandeirantes. O investidor deverá ler referidos documentos antes de participar da Oferta.

12.7.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado em um único devedor.

12.7.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela GJA Indústrias S.A., os quais contam com garantia fidejussória na forma da Fiança prestada pelas Fiadoras. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, abaixo estão as principais informações sobre a Refrescos Bandeirantes:

Denominação Social	Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.
Tipo Societário	Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
Características Gerais do Negócio	O objetivo da Sociedade é fabricar, envasar, comercializar bebidas em geral, refrigerantes, sucos, néctares, chás líquidos, energéticos, refrescos em pó, águas com sabor, água de coco natural e sabores, preparados líquidos para refrigerantes, além da fabricação de produtos alimentícios em geral, compra e venda de matérias-primas em geral, vasilhame, embalagens e prestação de serviços em geral.

Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	Os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora.
Disposições Contratuais Relevantes a eles relativas	As disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estão descritas na seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto. **Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, veja a seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto.**

12.7.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras da Refrescos Bandeirantes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, encontram-se no Anexo II ao presente Prospecto.

Para maiores informações sobre demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras, veja os Anexos I a VI ao presente Prospecto, na página 235 e seguintes deste Prospecto.

12.7.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

O impacto dos recursos provenientes da Emissão na situação patrimonial e nos resultados da Refrescos Bandeirantes podem ser encontradas na seção de "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222 deste Prospecto.

Para maiores informações sobre o impacto dos recursos provenientes da Refrescos Bandeirantes na situação patrimonial e nos resultados da Refrescos Bandeirantes, veja a seção de "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222 deste Prospecto.

12.7.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

12.7.5.1. Histórico da Refrescos Bandeirantes

A Refrescos Bandeirantes é uma empresa do segmento de bebidas do Grupo José Alves. O seu nome foi dado em homenagem aos Bandeirantes, pioneiros na construção do Brasil, desbravando-o e reintegrando-o ao seu destino de país-continente. Fundada em 1987, a empresa emprega atualmente mais de 3.000 (três mil) colaboradores diretos e 6.000 (seis mil) colaboradores indiretos, e possui 7 (sete) linhas de produção, sendo 1 (uma) de latas, 3 (três) de pet, 1 (uma) de retornáveis (vidro e Ref-Pet), 1 (uma) de Bag in Box, e a última de *dual pack*. A empresa conta com 7 (sete) centros de distribuição nas cidades de Palmas, Gurupi, Itumbiara, Uruaçu, Anápolis, Rialma, Porangatu e 5 (cinco) *crossdocking* nas Cidades de São Luís de Montes Belos, Rio Verde, Aparecida de Goiânia, Dianópolis e Morrinhos. A empresa atende diretamente 228 (duzentas e vinte e oito) cidades, com mais de 30.000 (trinta mil) pontos de vendas.

A Refrescos Bandeirantes produz, distribui e vende de forma exclusiva para a sua área de atendimento os refrigerantes da Coca-Cola Brasil, além dos sucos Del Valle Frut e Del Valle Fresh. A empresa distribui e vende, para a sua área de atendimento, as cervejas da Heineken Brasil, os sucos, chás, energéticos, achocolatados, isotônicos, hidrotônicos e bebidas à base de Soja (Ades) da Leão Alimentos e as águas minerais da Crystal Acqua Lia. A empresa realiza também a distribuição do energético Monster.

A exclusividade para produção, distribuição e venda dos produtos acima está regulada em contratos comerciais de médio prazo celebrados entre a Refrescos Bandeirantes e seus clientes, os quais estão sujeitos a determinados direitos, obrigações e hipóteses de rescisão antecipada, em linha com os padrões de mercado para o setor.

A Refrescos Bandeirantes é líder de mercado, em termos de volume e *share*, nos segmentos de refrigerantes, água mineral, chás e sucos[8] e vice-líder de mercado nos segmentos de cervejas e isotônicos[9].

Considerando que sustentabilidade é um dos seus compromissos, a empresa investe fortemente em projetos socioambientais, como o Projeto Coletivo Jovem, que é dedicado à capacitação de jovens das classes C, D e E para o mercado de trabalho, e Programa Coletivo Reciclagem, que promove apoio às cooperativas de reciclagem, com o incentivo à reciclagem de embalagens PET.

Todas as ações internas e externas da empresa são divulgadas aos seus colaboradores por meio da televisão corporativa, mural, e-mail corporativo, intranet (site interno) e a revista Bandeirantes Notícias (trimestral).

12.7.5.2. Principais Atividades da Refrescos Bandeirantes

A Refrescos Bandeirantes é uma empresa do Grupo José Alves que atua no segmento de bebidas. A empresa produz, distribui e vende de forma exclusiva para a sua área de atendimento os refrigerantes da Coca-Cola Brasil, além dos sucos Del Valle Frut e Del Valle Fresh. A empresa distribui e vende para a sua área de atendimento as cervejas da Heineken Brasil, os sucos, chás, energéticos, achocolatados, isotônicos, hidrotônicos e bebidas à base de Soja (Ades) da Leão Alimentos e as águas minerais da Crystal Acqua Lia. A empresa realiza também a distribuição do energético Monster. Seu centro produtor está localizado na Cidade de Trindade, Estado de Goiás.

12.7.5.3. Negócios Extraordinários

12.7.5.3.1. Aquisição ou Alienação de Qualquer Ativo Relevante que Não Se Enquadre como Operação Normal nos Negócios da Refrescos Bandeirantes

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Refrescos Bandeirantes nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

12.7.5.3.2. Alterações Significativas na Forma de Condução dos Negócios da Refrescos Bandeirantes

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Refrescos Bandeirantes nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

8 **Fonte:** AC/NIELSEN.
9 **Fonte:** AC/NIELSEN.

12.7.5.4. Posição Acionária

QUOTISTAS	
Qtde. total de quotas (unidades)	**Total quotas %**
Outros	
5	0,05

CONTROLADOR				
CPF/CNPJ quotista	**Nacionalidade – UF**	**Participa de acordo de sócios**	**Quotista controlador**	**Última alteração**
Qtde. total de quotas (unidades)			**Total quotas %**	
Quotista Residente no Exterior	**Nome do representante legal ou mandatário de quotista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
GJA Indústrias S.A.				
24.682.682/0001-28	Brasileira	Não	Sim	05/10/2020
374.860.408			99,95	
Não	Não aplicável		Não aplicável	

12.7.5.5. Principais Características dos Órgãos de Administração da Refrescos Bandeirantes

12.7.5.5.1. Principais Características da Política de Indicação e de Preenchimento de Cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Refrescos Bandeirantes não adota uma política de indicação de membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

A estrutura societária do Grupo José Alves, do qual a Refrescos Bandeirantes faz parte, tem regras definidas em que a sócia GJA Participações Ltda. é quem indica os membros do Conselho de Administração e fixa seu mandato, na forma da Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, e da Cláusula Nona do Contrato Social consolidado da Refrescos Bandeirantes. Quanto à Diretoria, esta será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, conforme Cláusula Décima, Parágrafo Primeiro, do Contrato Social consolidado da Refrescos Bandeirantes.

12.7.5.5.2. Mecanismos de Avaliação de Desempenho do Conselho de Administração e de Cada Órgão ou Comitê que a Ele se Reporta

Não aplicável, tendo em vista que a Refrescos Bandeirantes não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.7.5.5.2.1. Periodicidade da Avaliação e Abrangência

Não aplicável, tendo em vista que a Refrescos Bandeirantes não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.7.5.5.2.2. Metodologia Adotada e Principais Critérios Utilizados na Avaliação

Não aplicável, tendo em vista que a Refrescos Bandeirantes não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.7.5.5.2.3. Contratação de Serviços de Consultoria ou Assessoria Externos

Não aplicável, tendo em vista que a Refrescos Bandeirantes não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.7.5.5.3. Identificação e Administração de Conflito de Interesses

Não aplicável, tendo em vista que a Refrescos Bandeirantes não adota qualquer política diferenciada de identificação e administração de conflitos de interesses, pois entende que os regramentos legais em relação a esta matéria atualmente em vigor são instrumentos eficientes e suficientes para identificar, administrar e, quando necessário, coibir a tomada de decisões conflitadas pelos administradores.

12.7.5.5.4. Por Órgão

12.7.5.5.4.1. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Gênero

Em 31 de dezembro de 2022					
	Feminino	**Masculino**	**Não binário**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	3	4	0	0	0
Diretoria	0	1	0	0	0
Total	**3**	**5**	**0**	**0**	**0**

12.7.5.5.4.2. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Cor ou Raça

Em 31 de dezembro de 2022							
	Amarelo	**Branco**	**Preto**	**Pardo**	**Indígena**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	0	7	0	0	0	0	0
Diretoria	0	1	0	0	0	0	0
Total	**0**	**8**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

12.7.5.5.4.3. Número Total de Membros Agrupados por Outros Atributos de Diversidade que a Refrescos Bandeirantes Entenda Relevantes

Não aplicável, tendo em vista que não há outros atributos de diversidade que a Refrescos Bandeirantes entenda relevantes.

12.7.5.5.5. Se houver, objetivos específicos que a Refrescos Bandeirantes possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

Não aplicável, tendo em vista que não há objetivos específicos que a Refrescos Bandeirantes possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

12.7.5.5.6. Papel dos Órgãos de Administração na Avaliação, Gerenciamento e Supervisão dos Riscos e Oportunidades Relacionados ao Clima.

Não aplicável, tendo em vista que, na estrutura a administrativa da Refrescos Bandeirantes, seu Conselho de Administração e sua Diretoria Estatutária não atuam diretamente na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidade relacionados ao clima.

12.7.5.6. Remuneração Total do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	4	4	4	4
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.190.800,00	0,00	0,00	1.190.800,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	1.190.800,00	0,00	0,00	1.190.800,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	4	4	4	4
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.190.800,00	0,00	0,00	1.190.800,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	1.190.800,00	0,00	0,00	1.190.800,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	4	4	4	4
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.190.800,00	0,00	0,00	1.190.800,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	1.190.800,00	0,00	0,00	1.190.800,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	7	7	7
Nº de membros remunerados	4	4	4	4
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	836.979,84	0,00	836.979,84
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	836.979,84	0,00	836.979,84

12.7.5.7. Informações sobre as Transações com Partes Relacionadas

Na data deste Prospecto, a Refrescos Bandeirantes possui aproximadamente 28 (vinte e oito) transações com partes relacionadas, no montante total de R$117.345.000,00 (cento e dezessete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais).

A tabela abaixo contempla as principais transações envolvendo a Refrescos Bandeirantes e as demais Fiadoras, na qualidade de partes relacionadas. A descrição detalhada de cada uma de suas transações com partes relacionadas consta do item "*8. Transações com Partes Relacionadas*" das demonstrações financeiras auditadas da Refrescos Bandeirantes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, na forma do Anexo II a este Prospecto.

Parte Relacionada	**Data Transação**	**Montante Envolvido (Reais)**	**Saldo Existente**	**Montante Correspondente ao Interesse de tal Parte Relacionada no Negócio (Reais)**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de dívida**	**Taxa de Juros Cobrados**
JJM Participações Ltda.	31/12/2022	71.018.000	71.018.000	71.018.000	12	N/A	0,00
Relação com a Refrescos Bandeirantes	Holding Controladora do GJA da qual a JJM é acionista						
Objeto Contrato	N/A						
Garantia e Seguros	N/A						
Rescisão ou Extinção	N/A						
Natureza e Razão para a Operação	Adiantamento de dividendos						
Posição Contratual da Refrescos Bandeirantes	Credora		**Especificar**		N/A		
Medidas Tomadas para Tratar dos Conflitos de Interesses	Os procedimentos adotados pela Refrescos Bandeirantes para identificar conflitos de interesse são aqueles previstos na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a Refrescos Bandeirantes adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. As práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, são aplicadas pela Refrescos Bandeirantes.						
Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo das Condições Pactuadas ou o Pagamento Compensatório Adequado	As transações realizadas entre a Refrescos Bandeirantes e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela Refrescos Bandeirantes com terceiros. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas. A Refrescos Bandeirantes busca sempre observar as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordos ou estabelecer relações comerciais. Dessa forma, a Refrescos Bandeirantes entende que os procedimentos acima asseguram a realização de todas as suas transações com partes relacionadas em caráter estritamente comutativo com as condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.						

Parte Relacionada	Data Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo Existente	Montante Correspondente ao Interesse de tal Parte Relacionada no Negócio (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de Juros Cobrados
IA Participações Ltda.	31/12/2022	33.390.000	33.390.000	33.390.000	12	N/A	N/A

Relação com a Refrescos Bandeirantes	Empresa do mesmo grupo econômico			
Objeto Contrato	Prestação de Serviços			
Garantia e Seguros	N/A			
Rescisão ou Extinção	N/A			
Natureza e Razão para a Operação	Prestação de Serviços			
Posição Contratual da Refrescos Bandeirantes	Devedora		**Especificar**	N/A
Medidas Tomadas para Tratar dos Conflitos de Interesses	Os procedimentos adotados pela Refrescos Bandeirantes para identificar conflitos de interesse são aqueles previstos na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a Refrescos Bandeirantes adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. As práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, são aplicadas pela Refrescos Bandeirantes.			
Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo das Condições Pactuadas ou o Pagamento Compensatório Adequado	As transações realizadas entre a Refrescos Bandeirantes e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela Refrescos Bandeirantes com terceiros. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas. A Refrescos Bandeirantes busca sempre observar as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordos ou estabelecer relações comerciais. Dessa forma, a Refrescos Bandeirantes entende que os procedimentos acima asseguram a realização de todas as suas transações com partes relacionadas em caráter estritamente comutativo com as condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.			

12.7.5.8. Informações sobre o Capital Social

Data da Autorização ou Aprovação	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade Total de Quotas (Unidades)
Tipo de Capital	**Capital Emitido**		
Sociedade por quotas de responsabilidade limitada	374.860.413,00	N/A	374.860.413

	Quotas	Total
Capital Autorizado Remanescente		
0 / R$0,00	0 / R$0,00	0 / R$0,00

12.7.5.9. Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Identificação do Valor Mobiliário	Notas Promissórias Comerciais
Data de Emissão	07/04/2017
Data de Vencimento	06/04/2023
Quantidade	140
Valor Total	140.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	R$14.966.000
Restrição a Circulação	N/A
Descrição da Restrição	N/A
Conversibilidade	Não Conversíveis
Possibilidade de Resgate	N/A
Características dos Valores Mobiliários de Dívida	Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações garantidas ou do vencimento das obrigações garantidas na data de vencimento, sem os respectivos pagamentos, a outorgante será intimada, a requerimento do agente fiduciário, na qualidade de representante dos titulares, no prazo de 24 horas, pelo ofício de registro de imóveis do imóvel alienado fiduciariamente, nos termos das cártulas das notas comerciais, a pagar no prazo de até 10 dias úteis, o saldo devedor das obrigações garantidas.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Condições para Alteração dos Direitos Assegurados por tais Valores Mobiliários	N/A
Outras Características Relevantes	N/A

12.8. Informações Relativas à Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.

Esta seção contém informações acerca da Vitamedic, em atendimento ao disposto no Item 12 da Seção "Informações do Prospecto", constante do Anexo E da Resolução CVM 160, sendo obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Vitamedic e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Vitamedic, jornais, entre outras.

Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Vitamedic constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pela Vitamedic, conforme o caso, e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da Vitamedic e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Vitamedic não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

Esta seção é apenas um resumo das informações da Vitamedic, e, portanto, não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. Para mais informações acerca da Vitamedic, veja as Demonstrações Financeiras da Vitamedic. O investidor deverá ler referidos documentos antes de participar da Oferta.

12.8.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado em um único devedor.

12.8.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela GJA Indústrias S.A., os quais contam com garantia fidejussória na forma da Fiança prestada pelas Fiadoras. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, abaixo estão as principais informações sobre a Vitamedic:

Denominação Social	Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.
Tipo Societário	Sociedade por quotas de responsabilidade limitada
Características Gerais do Negócio	A Sociedade tem por objeto: **(a)** a fabricação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de produtos farmacêuticos alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos para uso humano, podendo efetuar importação de insumos e matérias primas para sua fabricação, pesquisas tecnológicas e científicas para seu desenvolvimento e de produtos para saúde (correlatos) e medicamentos, podendo, inclusive, comercializar, importar e exportar; **(b)** a fabricação, o armazenamento, a distribuição, a importação e a comercialização de cosméticos, produtos de perfumaria ou de toucador e higiene pessoal; **(c)** a fabricação por si, ou por conta de terceiros, o comércio por atacado, o armazenamento, a distribuição, a importação e a comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, tais como: **(i)** produtos e alimentos dietéticos, complementos dietéticos, adoçantes naturais e artificiais; **(ii)** alimentos especiais enriquecidos, complementos e suplementos alimentares e semelhantes, entre outros alimentos conservados; e **(iii)** complementos nutricionais; **(d)** a fabricação e o comércio de medicamentos para uso veterinário; **(e)** o comércio de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais; **(f)** atividades de envasamento e empacotamento (industrialização), podendo, inclusive, reembalar sais e insumos farmacêuticos e comercializá-los; e **(g)** o armazenamento, transporte, distribuição, importação e exportação dos produtos fabricados e comercializados, descritos nos itens (a) a (f) acima.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	Os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora.
Disposições Contratuais Relevantes a eles relativas	As disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estão descritas na seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto. **Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, veja a seção "*Informações Sobre os Direitos Creditórios*", na página 53 deste Prospecto.**

12.8.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras da Vitamedic, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, encontram-se no Anexo IV ao presente Prospecto.

Para maiores informações sobre demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras, veja os Anexos I a VI ao presente Prospecto, na página 235 e seguintes deste Prospecto.

12.8.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

O impacto dos recursos provenientes da Emissão na situação patrimonial e nos resultados da Vitamedic podem ser encontradas na seção de "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222 deste Prospecto.

Para maiores informações sobre o impacto dos recursos provenientes da Vitamedic na situação patrimonial e nos resultados da Vitamedic, veja a seção de "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222 deste Prospecto.

12.8.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

12.8.5.1. Histórico da Vitamedic

Fundada há 44 anos, a Vitamedic iniciou sua trajetória em Goiânia, com a missão de ser uma referência nacional na produção e comercialização de medicamentos.

A Vitamedic passou a pertencer ao Grupo José Alves em 2015 e, desde 2016, vem dando continuidade ao seu plano de investimentos, seja em suas instalações fabris, seja na ampliação de seu portfólio de produtos.

A empresa emprega diretamente cerca de 905 (novecentos e cinco) funcionários e possui em seu portfólio medicamentos genéricos, similares e não medicamentos (NMED), estando presente em importantes programas de governo, como o "Farmácia Popular", o qual contempla terapias relacionadas à hipertensão, diabetes e asma.

A empresa ganhou de participação de mercado em 2022, saltando da 28ª para 25ª posição[10] no ranking das companhias farmacêuticas, contra a 58ª posição alcançada até 2015[11], quando foi adquirida pelo Grupo José Alves. Em face disso, vários produtos fabricados pela empresa ocupam posição de liderança no mercado, como o Ivermectina, com 54,15%, de *marketshare*; Butacid (Fenilbutazona), com 99,98%; Miocardil (Nimodipino), com 99,94%; e Aceclofenaco, com 41,61%[12].

12.8.5.2. Principais Atividades da Vitamedic

Atualmente, a Vitamedic produz cerca de 73 (setenta e três) medicamentos, com 125 (cento e vinte e cinco) apresentações, totalizando 198 (cento e noventa e oito) produtos. Seu parque fabril no Distrito Agroindustrial de Anápolis, uma região considerada como o 3º (terceiro) maior polo farmacêutico do País, está em fase de ampliação.

12.8.5.3. Negócios Extraordinários

12.8.5.3.1. Aquisição ou Alienação de Qualquer Ativo Relevante que Não Se Enquadre como Operação Normal nos Negócios da Vitamedic

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Vitamedic nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

12.8.5.3.2. Alterações Significativas na Forma de Condução dos Negócios da Vitamedic

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Vitamedic nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

10 **Fonte:** Relatório Auditado constante das Demonstrações Financeiras Auditadas da Vitamedic, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

11 **Fonte:** Relatório Auditado constante das Demonstrações Financeiras Auditadas da Vitamedic, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

12 **Fonte:** Relatório Auditado constante das Demonstrações Financeiras Auditadas da Vitamedic, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

12.8.5.4. Posição Acionária

QUOTISTAS	
Qtde. total de quotas (unidades)	**Total quotas %**
Outros	
5	0,05

CONTROLADOR				
CPF/CNPJ quotista	**Nacionalidade - UF**	**Participa de acordo de sócios**	**Quotista controlador**	**Última alteração**
Qtde. total de quotas (unidades)			**Total quotas %**	
Quotista Residente no Exterior	**Nome do representante legal ou mandatário de quotista residente no exterior**		**CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário**	
GJA Indústrias S.A.				
24.682.682/0001-28	Brasileira	Não	Sim	05/10/2020
289.609.830			99,95	
Não	Não aplicável		Não aplicável	

12.8.5.5. Principais Características dos Órgãos de Administração da Vitamedic

12.8.5.5.1. Principais Características da Política de Indicação e de Preenchimento de Cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Vitamedic não adota uma política de indicação de membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

A estrutura societária do Grupo José Alves, do qual a Vitamedic faz parte, tem regras definidas em que a sócia GJA Participações Ltda. é quem indica os membros do Conselho de Administração e fixa seu mandato, na forma da Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, e da Cláusula Nona do Contrato Social consolidado da Vitamedic. Quanto à Diretoria, esta será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, conforme Cláusula Décima, Parágrafo Primeiro, do Contrato Social consolidado da Vitamedic.

12.8.5.5.2. Mecanismos de Avaliação de Desempenho do Conselho de Administração e de Cada Órgão ou Comitê que a Ele se Reporta

Não aplicável, tendo em vista que a Vitamedic não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.8.5.5.2.1. Periodicidade da Avaliação e Abrangência

Não aplicável, tendo em vista que a Vitamedic não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.8.5.5.2.2. Metodologia Adotada e Principais Critérios Utilizados na Avaliação

Não aplicável, tendo em vista que a Vitamedic não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.8.5.5.2.3. Contratação de Serviços de Consultoria ou Assessoria Externos

Não aplicável, tendo em vista que a Vitamedic não utiliza mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do(s) comitê(s) que a ele se reporta(m).

12.8.5.5.3. Identificação e Administração de Conflito de Interesses

Não aplicável, tendo em vista que a Vitamedic não adota qualquer política diferenciada de identificação e administração de conflitos de interesses, pois entende que os regramentos legais em relação a esta matéria atualmente em vigor são instrumentos eficientes e suficientes para identificar, administrar e, quando necessário, coibir a tomada de decisões conflitadas pelos administradores.

12.8.5.5.4. Por Órgão

12.8.5.5.4.1. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Gênero

Em 31 de dezembro de 2022					
	Feminino	**Masculino**	**Não binário**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	3	4	0	0	0
Diretoria	0	0	0	0	0
Total	**3**	**5**	**0**	**0**	**0**

12.8.5.5.4.2. Número Total de Membros, Agrupados por Identidade Autodeclarada de Cor ou Raça

Em 31 de dezembro de 2022							
	Amarelo	**Branco**	**Preto**	**Pardo**	**Indígena**	**Outros**	**Prefere não responder**
Conselho de Administração	0	7	0	0	0	0	0
Diretoria	0	1	0	0	0	0	0
Total	**0**	**8**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

12.8.5.5.4.3. Número Total de Membros Agrupados por Outros Atributos de Diversidade que a Vitamedic Entenda Relevantes

Não aplicável, tendo em vista que não há outros atributos de diversidade que a Vitamedic entenda relevantes

12.8.5.5.5. Se houver, objetivos específicos que a Vitamedic possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

Não aplicável, tendo em vista que não há objetivos específicos que a Vitamedic possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

12.8.5.5.6. Papel dos Órgãos de Administração na Avaliação, Gerenciamento e Supervisão dos Riscos e Oportunidades Relacionados ao Clima.

Não aplicável, tendo em vista que, na estrutura a administrativa da Vitamedic, seu Conselho de Administração e sua Diretoria Estatutária não atuam diretamente na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidade relacionados ao clima.

12.8.5.6. Remuneração Total do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	9	9	9	9
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	185.600,00	0,00	0,00	185.600,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	185.600,00	0,00	0,00	185.600,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	9	9	9	9
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	185.600,00	0,00	0,00	185.600,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	185.600,00	0,00	0,00	185.600,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	9	9	9	9
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	185.600,00	0,00	0,00	185.600,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	185.600,00	0,00	0,00	185.600,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	9	9	9	9
Nº de membros remunerados	1	1	1	1
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	97.432,32	0,00	97.432,32
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	97.432,32	0,00	97.432,32

12.8.5.7. Informações sobre as Transações com Partes Relacionadas

Na data deste Prospecto, a Vitamedic possui aproximadamente 4 (quatro) transações com partes relacionadas, no montante total de R$28.609.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos e nove mil reais).

A tabela abaixo contempla as principais transações envolvendo a Vitamedic e as demais Fiadoras, na qualidade de partes relacionadas. A descrição detalhada de cada uma de suas transações com partes relacionadas consta do item "*7. Transações com Partes Relacionadas*" das demonstrações financeiras auditadas da Vitamedic referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, na forma do Anexo IV a este Prospecto.

Parte Relacionada	**Data Transação**	**Montante Envolvido (Reais)**	**Saldo Existente**	**Montante Correspondente ao Interesse de tal Parte Relacionada no Negócio (Reais)**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de dívida**	**Taxa de Juros Cobrados**
JJM Participações Ltda.	31/12/2022	4.248.000	4.248.000	4.248.000	12	N/A	N/A
Relação com a Vitamedic	Acionista da controladora do Grupo José Alves.						
Objeto Contrato	N/A						
Garantia e Seguros	N/A						
Rescisão ou Extinção	N/A						
Natureza e Razão para a Operação	Adiantamento de dividendos						
Posição Contratual da Vitamedic	Credora		**Especificar**		N/A		
Medidas Tomadas para Tratar dos Conflitos de Interesses	Os procedimentos adotados pela Vitamedic para identificar conflitos de interesse são aqueles previstos na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a Vitamedic adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. As práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, são aplicadas pela Vitamedic.						
Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo das Condições Pactuadas ou o Pagamento Compensatório Adequado	As transações realizadas entre a Vitamedic e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela Vitamedic com terceiros. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas. A Vitamedic busca sempre observar as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordos ou estabelecer relações comerciais. Dessa forma, a Vitamedic entende que os procedimentos acima asseguram a realização de todas as suas transações com partes relacionadas em caráter estritamente comutativo com as condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.						

Parte Relacionada	Data Transação	Montante Envolvido (Reais)	Saldo Existente	Montante Correspondente ao Interesse de tal Parte Relacionada no Negócio (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de Juros Cobrados
IA Participações Ltda.	31/12/2022	3.006.000	3.006.000	3.006.000	12	N/A	N/A
Relação com a Vitamedic	Acionista do Grupo José Alves						
Objeto Contrato	N/A						
Garantia e Seguros	N/A						
Rescisão ou Extinção	N/A						
Natureza e Razão para a Operação	Prestação de Serviços						
Posição Contratual da Vitamedic	Credora		Especificar		N/A		
Medidas Tomadas para Tratar dos Conflitos de Interesses	Os procedimentos adotados pela Vitamedic para identificar conflitos de interesse são aqueles previstos na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a Vitamedic adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. As práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, são aplicadas pela Vitamedic.						
Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo das Condições Pactuadas ou o Pagamento Compensatório Adequado	As transações realizadas entre a Vitamedic e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela Vitamedic com terceiros. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas. A Vitamedic busca sempre observar as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordos ou estabelecer relações comerciais. Dessa forma, a Vitamedic entende que os procedimentos acima asseguram a realização de todas as suas transações com partes relacionadas em caráter estritamente comutativo com as condições pactuadas e com pagamento compensatório adequado.						

12.8.5.8. Informações sobre o Capital Social

	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade Total de Quotas (Unidades)
Tipo de Capital	**Capital Emitido**		
Sociedade por quotas de responsabilidade limitada	289.609.835,00	N/A	289.609.835

	Quotas	Total
Capital Autorizado Remanescente		
0 / R$0,00	0 / R$0,00	0 / R$0,00

12.8.5.9. Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Até a data de divulgação deste Prospecto, a Vitamedic não possuía valores mobiliários admitidos à negociação.

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais da Oferta, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Relacionamento entre a Securitizadora e o Coordenador Líder

Em 31 de agosto de 2021, a XP Investimentos S.A. subscreveu 40.000 (quarenta mil) debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, sem garantia adicional, da 1ª (primeira) emissão, em série única, da Virgo Holding ("**Debêntures Conversíveis Virgo**"), que foram objeto de colocação privada, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("**Valor Total Emissão Debêntures Virgo**"). As Debêntures Conversíveis Virgo foram emitidas em 31 de agosto de 2021 por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Sem Garantia, em Série Única, para Colocação Privada, da Virgo Holding S.A." celebrado na mesma data ("**Escritura de Emissão Virgo**").

A Virgo Holding é a única acionista da Emissora, que é, por sua vez, a única acionista da Virgo II Companhia de Securitização (atual denominação social da CIBRASEC Companhia Brasileira de Securitização).

As Debêntures Conversíveis Virgo têm vencimento em 31 de agosto de 2026 ("**Data de Vencimento Debêntures Conversíveis Virgo**") e farão jus a uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula constante da Escritura de Emissão. O pagamento do saldo devedor das Debêntures Conversíveis Virgo ocorrerá integralmente na Data de Vencimento Debêntures Conversíveis. As Debêntures Conversíveis Virgo não possuem garantias constituídas.

Nos termos da Escritura de Emissão Virgo, a XP Investimentos S.A., poderá converter a totalidade, e não menos que a totalidade, das Debêntures Conversíveis Virgo em ações ordinárias de emissão da Virgo Holding, por opção exclusiva da XP Investimentos S.A., ("**Conversão**"), observadas as eventuais aprovações regulatórias necessárias. O número de ações decorrentes da Conversão poderá corresponder, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do capital social total da Virgo Holding e, no máximo, a 30% (trinta por cento) do capital social total da Virgo Holding.

A Conversão poderá ser exercida pela XP Investimentos S.A., a partir da data de integralização e até a Data de Vencimento Debêntures Conversíveis Virgo.

A eventual conversão das Debêntures Conversíveis Virgo implicará na vigência de um acordo de acionistas entre os acionistas da Virgo Holding.

Adicionalmente, os acionistas da Virgo Holding outorgaram a XP Investimentos S.A., por meio da Escritura de Emissão Virgo, uma opção de compra para adquirir ações ordinárias da Virgo Holding, de titularidade dos acionistas atuais da Virgo Holding, na proporção detida por cada um dos atuais acionistas da Virgo Holding em quantidade suficiente para que a XP Investimentos S.A., detenha percentual de participação societária, após a Conversão, de até 45% (quarenta e cinco por cento) das ações ordinárias de emissão da Virgo Holding ("**Opção de Compra**").

Por fim, o Coordenador Líder celebrou com a Virgo Holding e determinadas controladas um contrato de parceria por meio do qual a XP poderá indicar potenciais oportunidades de negócio para que o Grupo Virgo atue (i) em operações de captação de recursos no mercado de capitais, dentre elas, a partir da securitização de recebíveis, e na própria estruturação, emissão, distribuição e monitoramento dos valores mobiliários, assim como na estruturação e colocação de outros instrumentos financeiros e valores mobiliários, conforme permitido pela regulamentação aplicável; e (ii) em operações de assessoria financeira ou consultoria em societárias ou de compra e venda de ativos ("Contrato de Parceria").

O Contrato de Parceria vigerá por 5 (cinco) anos contados da sua data de assinatura, qual seja, 31 de agosto de 2021.

Em decorrência do relacionamento acima, os Investidores deverão estar cientes do potencial conflito de interesses. Vide "Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente do Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder" na página 33 deste Prospecto.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Devedora e as Fiadoras

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora e as Fiadoras não mantém relacionamento comercial com o Coordenador Líder e seu grupo econômico.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou as Fiadoras, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora e/ou as Fiadoras vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora e/ou Fiadoras, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora e/ou Fiadoras.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Devedora e as Fiadoras não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico.

Não há quaisquer (a) relacionamento societário entre o Coordenador Líder, a Devedora, as Fiadoras e/ou sociedades de seus grupos econômicos; (b) financiamentos, existentes ou liquidados nos 12 (doze) meses anteriores, que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e (c) transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores a Data de Emissão.

As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário.

O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado e mantém relacionamento comercial, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Não há quaisquer (a) relacionamento societário entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário e/ou sociedades de seu grupo econômico; (b) financiamentos, existentes ou liquidados nos 12 (doze) meses anteriores, que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e (c) transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores a Data de Emissão.

As partes entendem, na data deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o Custodiante e o Coordenador Líder

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com o Custodiante decorrentes do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Custodiante em outras operações de renda fixa, incluindo prestação de serviços em operações de securitização e outras operações no mercado de capitais estruturadas pelo Coordenador Líder.

Não há quaisquer (a) relacionamento societário entre o Coordenador Líder e o Custodiante e/ou sociedades de seus grupos econômicos; (b) financiamentos, existentes ou liquidados nos 12 (doze) meses anteriores, que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e (c) transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores a Data de Emissão.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Relacionamento entre o Agente de Liquidação e o Coordenador Líder

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com o Agente de Liquidação decorrentes do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Agente de Liquidação em outras operações de renda fixa, incluindo prestação de serviços em operações de securitização e outras operações no mercado de capitais estruturadas pelo Coordenador Líder.

Não há quaisquer (a) relacionamento societário entre o Coordenador Líder e o Agente de Liquidação e/ou sociedades de seus grupos econômicos; (b) financiamentos, existentes ou liquidados nos 12 (doze) meses anteriores, que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e (c) transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores a Data de Emissão.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com o Escriturador decorrentes do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Custodiante em outras operações de renda fixa, incluindo prestação de serviços em operações de securitização e outras operações no mercado de capitais estruturadas pelo Coordenador Líder.

Não há quaisquer (a) relacionamento societário entre o Coordenador Líder e o Escriturador e/ou sociedades de seus grupos econômicos; (b) financiamentos, existentes ou liquidados nos 12 (doze) meses anteriores, que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e (c) transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores a Data de Emissão.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco, apenas relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Agência de Classificação de Risco participa como a agência de classificação de risco e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco. Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Agência de Classificação de Risco. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária líder da Oferta.

Relacionamento entre o Santander e a Securitizadora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Santander e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

O Santander e a Emissora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e a Emissora.

O Santander, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de securitizadora nas emissões de valores mobiliários em que atua.

A Emissora presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander.

O Santander e a Emissora declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o Santander, a Devedora e as Fiadoras

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Santander e/ou sociedades do seu grupo econômico, possuem os seguintes relacionamentos comerciais relevantes com a Companhia e/ou sociedades do seu grupo econômico, na data deste Memorando, conforme indicado abaixo:

- Serviços de *Cash Management* por prazo indeterminado, como pagamento a fornecedores e tributos (volume financeiro médio mensal de R$ 175.876.804,00), cobrança (volume financeiro médio mensal de R$ 55.278.434,00), folha de pagamento e recolhimento de numerário (volume médio mensal de R$ 13.431.399,68). Tais operações não contam com quaisquer garantias;

- Operação de limite de cartão de crédito corporativo de R$90.000,00, contratado em 2020, com vencimento dos limites em novembro de 2023;

- Aplicações em CDB/Compromissadas e Contamax com taxas entre 70% e 102% do CDI. Tais operações não contam com quaisquer garantias;

- Operação via 4131 contratada pela N&L Indústrias, com o propósito de amparar a necessidade de capital de giro da companhia na ordem de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), contratada em Abril de 2023, com vencimento previsto para abril de 2025 e taxa de CDI + 3,90% a.a. A operação conta com as seguintes garantias: **(I)** aval;

- Operação via 4131 contratada pelo Centro Educacional Alves Faria, com o propósito de amparar a necessidade de capital de giro da companhia na ordem de R$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de reais), contratada em novembro de 2022, com vencimento previsto para novembro de 2024 e taxa de CDI + 2,95% a.a. A operação conta com as seguintes garantias: **(I)** Aval;

Exceto pelo relacionamento acima mencionado e no que se refere à Oferta, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem na data deste Memorando qualquer relacionamento com a Companhia, seus controladores e/ou sociedades de seu grupo econômico.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico podem vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou qualquer sociedades de seu grupo econômico, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Santander e/ou sociedades integrantes do grupo econômico do Santander e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo econômico eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, sendo que: (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social; e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Além disso, nos últimos 12 meses, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou suas controladas.

Exceto pela remuneração prevista no item "Informações sobre a Oferta — Custos da Oferta" deste Memorando, não há qualquer outra a ser paga pela Companhia ao Santander, e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Santander poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço por Ação.

O Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações) de emissão da Companhia.

Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão: **(i)** mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia (inclusive ações), com o fim de prover liquidez; **(ii)** negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; **(iii)** realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Santander no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da entrega do Comunicado de Encerramento à CVM, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência e adquirir ações de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. No âmbito da Oferta, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações de nossa emissão." Deste Memorando.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Santander e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Santander e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Santander e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Agente Fiduciário.

O Santander, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Santander presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander.

O Santander e o Agente Fiduciário declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o Santander e o Agente de Liquidação

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Santander e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente de Liquidação.

O Santander e o Agente de Liquidação não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Agente de Liquidação.

O Santander, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente de Liquidação presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander.

O Santander e o Agente de Liquidação declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o Santander e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Santander e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador.

O Santander, o Escriturador e o Agente de Liquidação não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Escriturador.

O Santander, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander.

O Santander e o Escriturador declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o Santander e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Santander e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

O Santander e o Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Custodiante.

O Santander, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander.

O Santander e o Custodiante declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o Santander e a Agência de Classificação de Risco

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Santander e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

O Santander e a Agência de Classificação de Risco não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e a Agência de Classificação de Risco.

O Santander, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de classificação de risco nas emissões de valores mobiliários em que atua.

A Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander.

O Santander e a Agência de Classificação de Risco declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o Santander e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Santander e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

O Santander e o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

O Santander, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de classificação de risco nas emissões de valores mobiliários em que atua.

o Auditor Independente do Patrimônio Separado presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander.

O Santander e o Auditor Independente do Patrimônio Separado declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o BOCOM BBM e a Securitizadora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BOCOM BBM e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

O BOCOM BBM e a Emissora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BOCOM BBM e a Emissora.

O BOCOM BBM, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de securitizadora nas emissões de valores mobiliários em que atua.

A Emissora presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BOCOM BBM.

O BOCOM BBM e a Emissora declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o BOCOM BBM, a Devedora e as Fiadoras

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Devedora, as Fiadoras e/ou sociedades de seu grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o BOCOM BBM e/ou sociedades de seu conglomerado econômico:

Operação via CCB contratada pela NL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA., com o propósito de amparar a necessidade de capital de giro da companhia na ordem de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), contratada em 31/08/2020, com vencimento previsto para 30/08/2023 e taxa de CDI + 4,10% a.a.. A operação conta com aval da REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.;

Operação via Swap contratada pela GJA INDÚSTRIAS no valor base de R$290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais), com propósito de trocar os indexadores de operação que a companhia acessou via mercado de capitais com vencimento previsto para 15/05/2028. A operação conta com as seguintes garantias: Aval da GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., J.J.M. PARTICIPACOES LTDA., ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. E REBIC COMERCIAL LIMITADA.

Operação via CCB contratada pela CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA, com o propósito de amparar a necessidade de capital de giro da companhia na ordem de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), contratada em 26/10/2020, com vencimento previsto para 27/10/2025 e taxa de CDI + 4,10% a.a.. A operação conta com aval da REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

Além disso, considerando que a Devedora e as Fiadoras possuem valores mobiliários negociados em mercado de balcão organizado, o BOCOM BBM e as sociedades de seu grupo econômico, em razão do desenvolvimento normal de seus negócios, pode vir a adquirir direta ou indiretamente valores mobiliários de emissão da Devedora e/ou das Fiadoras em nome de seus clientes, ou por meio de fundos de investimento por ele geridos.

O BOCOM BBM, a Devedora e as Fiadoras entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Relacionamento entre o BOCOM BBM e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BOCOM BBM e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O BOCOM BBM e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BOCOM BBM e o Agente Fiduciário.

O BOCOM BBM, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BOCOM BBM.

O BOCOM BBM e o Agente Fiduciário declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o BOCOM BBM e Agente de Liquidação

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BOCOM BBM e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente de Liquidação.

O BOCOM BBM e o Agente de Liquidação não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BOCOM BBM e o Agente de Liquidação.

O BOCOM BBM, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente de liquidação nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente de Liquidação presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BOCOM BBM.

O BOCOM BBM e o Agente de Liquidação declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o BOCOM BBM e Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BOCOM BBM e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador.

O BOCOM BBM e o Escriturador não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BOCOM BBM e o Escriturador.

O BOCOM BBM, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escriturador nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BOCOM BBM.

O BOCOM BBM e o Escriturador declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o BOCOM BBM e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BOCOM BBM e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

O BOCOM BBM e o Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BOCOM BBM e o Custodiante.

O BOCOM BBM, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BOCOM BBM.

O BOCOM BBM e o Custodiante declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o BOCOM BBM e a Agência de Classificação de Risco

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BOCOM BBM e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

O BOCOM BBM e a Agência de Classificação de Risco não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BOCOM BBM e a Agência de Classificação de Risco.

O BOCOM BBM, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de Agência de Classificação de Risco nas emissões de valores mobiliários em que atua.

a Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BOCOM BBM.

O BOCOM BBM e a Agência de Classificação de Risco declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o BOCOM BBM e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BOCOM BBM e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

O BOCOM BBM e o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BOCOM BBM e o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

O BOCOM BBM, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de auditoria nas emissões de valores mobiliários em que atua.

o Auditor Independente do Patrimônio Separado presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BOCOM BBM.

O BOCOM BBM e o Auditor Independente do Patrimônio Separado declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre a Emissora e a Devedora

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta, da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários integrantes da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries da 5ª (quinta) emissão da Emissora e da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio integrantes da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries da 34ª (trigésima quarta) emissão da Emissora, esta não mantém qualquer relacionamento com a Devedora. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e a Devedora.

Relacionamento entre a Emissora e as Fiadoras

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta, da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários integrantes da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries da 5ª (quinta) emissão da Emissora e da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio integrantes da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries da 34ª (trigésima quarta) emissão da Emissora, esta não mantém qualquer relacionamento com as Fiadoras. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e as Fiadoras.

Relacionamento entre a Emissora e o Agente de Liquidação

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Relacionamento entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Relacionamento entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Com exceção do serviço relacionado à presente Emissão e das emissões listadas abaixo, o Agente Fiduciário não presta serviços como agente fiduciário em outras emissões da Securitizadora e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico:

Emissão	5ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	25.000.000,00
Quantidade	25
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	07.11.2025
Remuneração	IGP-M + 8% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira

Emissão	26ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	26.600.000,00
Quantidade	26.600

Espécie	Quirografária
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	22.10.2026
Remuneração	IPCA + 8,60%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	60ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 35.000.000,00
Quantidade	35.000
Espécie	com garantia real
Garantias	Alieação Fidciária de Imóvel
Data de Vencimento	20/06/2024
Remuneração	(i) IPCA + 10% a.a., desde a Data de Integralização até 20/05/2020 (exclusive); (ii) IPCA + 11,00% a.a., desde 20/05/2020 (inclusive), até 19/02/2021 (exclusive); e (iii) IPCA + 12,68% a.a., a partir de 19/02/2021 (inclusive).
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	64ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 140.000.000,00
Quantidade	140.000
Espécie	Com garantia real
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	15/12/2034
Remuneração	IPCA + 5,06 a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	306ª série e 307ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 329.399.000,00
Quantidade	148.978 (1ª Série); 180.421 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2026 (306ª Série); 15/10/2028 (307ª Série)
Remuneração	IPCA + 6,4803% (306ª Série); IPCA + 6,9809% a.a (307ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	436ª e 437ª Séries da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 70.000.000,00
Quantidade	40.000 (436ª Série); 30.000 (437ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão Fiduciária de Quotas; Cessão Fiduciária de Recebíveis; Fiança
Data de Vencimento	19/02/2029 (436ª Série); 17/01/2029 (437ª Série)
Remuneração	IPCA + 7,69% (436ª Sèrie); IPCA + 7,65% (437ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	442ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 700.000.000,00
Quantidade	700.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Data de Vencimento	15/02/2029
Remuneração	IPCA + 6,5954%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª Séries da 5ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 360.000.000,00
Quantidade	153.254 (1ª Série); 206.746 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15/06/2029 (1ª Série); 15/06/2032 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 6,5000% (1ª Série); IPCA + 7,00% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 6ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 160.000.000,00
Quantidade	160.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis
Data de Vencimento	20/04/2032
Remuneração	IPCA + 6,6973%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 22ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 300.000.000,00
Quantidade	300.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	07/06/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,95%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	6ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	178.635.000,00
Quantidade	178
Espécie	N/A
Garantias	Penhor de quotas; Cessão Fiduciária; Fiança
Data de Vencimento	21/03/2038
Remuneração	IGPM + 6,25% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	7ª série e 8ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	19.807.074,00
Quantidade	59 (1ª Série) e 06 (8ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Cotas
Data de Vencimento	20/09/2023 (7ª Série); 20/05/2024 (8ª Série)
Remuneração	IPCA + 7,45% a.a. (ambas séries)
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	19ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	66.000.000,00
Quantidade	220
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	12/11/2026
Remuneração	IPCA + 7,40% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	30ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	83.000.000,00
Quantidade	83.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Data de Vencimento	18/06/2034
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,00% a.a. ate 19/04/2021 e 100% da Taxa DI + 3,00% a.a. até o vencimento
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	36.193.178,64
Quantidade	120
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de direitos creditório, Alienação Fiduciária de Quotas, fiança e fundo de liquidez
Data de Vencimento	01.02.2024
Remuneração	IPCA + 9,2500% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	6ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	8.886.361,25
Quantidade	29
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de quotas, fiança e fundo de liquidez
Data de Vencimento	15/05/2024
Remuneração	IGP-M + 9,75% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	7ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	24.834.283,81
Quantidade	23
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de quotas
Data de Vencimento	30/08/2024
Remuneração	IGP-M + 9,5% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	8ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	20.000.000,00
Quantidade	62
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis, cessão fiduciaária de direitos creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, alienação fiduciária de quotas e fiança.
Data de Vencimento	15/05/2024
Remuneração	IPCA + 9,75% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	9ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga SCCI)
Valor Total da Emissão	R$ 40.000.000,00
Quantidade	40
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel
Data de Vencimento	10/01/2019
Remuneração	IPCA + 10% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira

Emissão	14ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 43.235.000,00
Quantidade	40
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel
Data de Vencimento	10/10/2018
Remuneração	IPCA + 12,00% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira

Emissão	16ª e 17ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga SCCI)
Valor Total da Emissão	R$ 39.000.000,00
Quantidade	39
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel, Alienação Fiduciária de Ações e Aval
Data de Vencimento	05/01/2021
Remuneração	100% da Taxa DI + 5% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira

Emissão	19ª e 20ª séries da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	53.300.000,00
Quantidade	3.731 (19ª série) e 1.599 (20ª série)
Espécie	Com garantia real
Garantias	Alienação Fiduciária de quotas e fiança
Data de Vencimento	20/10/2023
Remuneração	IPCA + 8% a.a. até o vencimento (19ª série) e IGP-M + 10,6% a.a. (20ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	31ª séries da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.) (30ª Série vencida)
Valor Total da Emissão	75.457.000,00
Quantidade	11.107
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Data de Vencimento	15.12.2026 (31ª série)
Remuneração	IGP-M + 12% a.a. (31ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Série e Emissão	158ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$500.000.000,00
Taxa de Juros	(i) TR + 10,70% a.a., a partir da Data de Emissão, inclusive, até 26/03/2013, exclusive, (ii) TR + 9
Quantidade	1
Data de Vencimento	31/10/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóveis e Fiança
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	161ª e 162ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização) (161ª Série Vencida)
Valor Total da Emissão	R$8.318.316,94
Taxa de Juros	IGP-M + 20,560446% a.a.(162ª Série)
Quantidade	1 (162ª Série)
Data de Vencimento	31/10/2020 (162ª Série)
Garantias	Fiança e Alienação Fiduciária de Unidades
Enquadramento	Inadimplência financeira

Série e Emissão	163ª e 164ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$26.145.408,52
Taxa de Juros	IGP-M + 8,58% a.a. (163ª Série) e IGP-M + 33,317511% a.a. (164ª Série)
Quantidade	77
Data de Vencimento	15/04/2019
Garantias	Fiança; Alienação Fiduciária e Hipoteca
Enquadramento	Inadimplência financeira

Série e Emissão	166ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$688.821.166,80
Taxa de Juros	TR + 6,38% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	01.12.2031
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Hipoteca (exclusivamente na hipótese de averbação do contrato de cessão)
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Emissão	170ª Séries da 2ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$ 60.823.620,04
Quantidade	1
Espécie	N/A
Garantias	Diversas (Garantias previstas em cada CCB)
Data de Vencimento	03/12/2015
Remuneração	150% do DI
Enquadramento	inadimplência financeira

Série e Emissão	184ª e 185ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$110.323.226,00
Taxa de Juros	TR + 6,5685% a.a. / Sem remuneração (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	100
Data de Vencimento	01.07.2032
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Hipoteca (exclusivamente na hipótese de averbação do contrato de cessão)
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	188ª e 189ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$40.735.107,05
Taxa de Juros	IGP-M +11,00%% a.a. /IGP-M + 27,56%% a.a. (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	121
Data de Vencimento	28.12.2019
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Aval e Hipoteca
Enquadramento	Inadimplência pecuniária

Série e Emissão	192ª e 193ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$19.630.806,66
Taxa de Juros	IGP-M + 6,5%% a.a. /IGP-M + 71,7521% a.a. (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	58
Data de Vencimento	22.07.2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	217ª e 218ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização) (218ª série vencida)
Valor Total da Emissão	R$6.071.578,24
Taxa de Juros	IGP-M + 8,50% a.a.
Quantidade	2
Data de Vencimento	10.12.2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Unidades
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	220ª e 221ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$17.597.184,64
Taxa de Juros	IGP-M + 9,50% a.a./ IGP-M + 18,29877471%a.a.
Quantidade	52
Data de Vencimento	26.04.2017
Garantias	Fiança e Hipoteca
Enquadramento	Inadimplência pecuniária

Série e Emissão	232ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$2.349.721.484,39
Taxa de Juros	TR + 9,50% a.a.
Quantidade	7.049
Data de Vencimento	26.02.2031
Garantias	Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	234ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$1.649.721.485,09
Taxa de Juros	TR + 9,50% a.a.
Quantidade	4.949
Data de Vencimento	26.03.2031
Garantias	Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	239ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$191.580.692,00
Taxa de Juros	TR + 9,40% a.a.
Quantidade	191
Data de Vencimento	15.01.2030
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Aval
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	255ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$8.527.590,76
Taxa de Juros	IGP-M + 10,50% a.a.

Quantidade	25
Data de Vencimento	04.05.2027
Garantias	Cessão Fiduciária, Fiança e Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	258ª e 259ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$33.185.707,67
Taxa de Juros	TR + 10,03% a.a. (1ª série) TR + 10,91% a.a. (2ª série)
Quantidade	32
Data de Vencimento	28.04.2041 (1ª série) e 28.10.2040 (2ª série)
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	260ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$12.050.708,70
Taxa de Juros	IPCA + 11,35% a.a.
Quantidade	12
Data de Vencimento	28.01.2031
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária e Fiança
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Emissão	269ª Séries da 2ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$ 3.000.000,00
Quantidade	30
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária, Hipoteca e Aval
Data de Vencimento	17/12/2017
Remuneração	IPCA + 16% a.a.
Enquadramento	inadimplência financeira

Série e Emissão	288ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$300.000.000,00
Taxa de Juros	95% da Taxa DI a.a.
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	14.06.2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	303ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$34.982.225,20
Taxa de Juros	IPCA + 9% a.a.
Quantidade	3.500
Data de Vencimento	15/05/2028
Garantias	Penhor de Cotas e Penhor de direitos creditórios
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	1ª série da 15ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$16.000.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 13% a.a.
Quantidade	16.000
Data de Vencimento	20/07/2032
Garantias	Alienação Fiduciária e Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	1ª série da 78ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$17.728.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 8,2751% a.a.
Quantidade	17.728
Data de Vencimento	14/12/2039
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas e Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	2ª série da 15ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$10.000.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 13% a.a.
Quantidade	10.000
Data de Vencimento	20/07/2032
Garantias	Alienação Fiduciária e Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	Série Única da 78ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$17.728.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 8,2751% a.a.
Quantidade	17.728
Data de Vencimento	20/07/2032
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	1ª e 2ª série da 80ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$500.000.000,00
Taxa de Juros	100% da Taxa DI + 1,00% (1ª Série); 100% da Taxa DI + 1,20% (2ª Série)
Quantidade	376.616 (1ª Série); 123.384 (2ª Série)
Data de Vencimento	20/07/2032
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	1ª e 2ª série da 89ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$700.000.000,00
Taxa de Juros	100% da Taxa DI + 1,25% (1ª Série); 100% da Taxa DI + 1,40% (2ª Série)
Quantidade	210.000 (1ª Série); 490.000 (2ª Série)
Data de Vencimento	10/03/2028 (1ª Série); 11/03/2030 (2ª Série)
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	série única da 92ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$25.000.000,00
Taxa de Juros	100% da Taxa DI + 4,15% a.a
Quantidade	25.000
Data de Vencimento	28/03/2029
Garantias	Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série	8ª séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio Virgo II Cia de Securitização (Antiga Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização) (9ª Série Vencida)
Valor Total da Emissão	R$ 142.200.000,00
Remuneração	110% da Taxa DI para a 8ª série
Quantidade	142.200
Data de Vencimento	01.08.2023 para a 8ª série
Garantias	alienação fiduciária de imóvel
Enquadramento	adimplência pecuniária

Série	9ª, 10ª e 11ª séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Virgo II Cia de Securitização (Antiga Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização) (9ª Série Vencida)
Valor Total da Emissão	R$ 961.773.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI para a 10ª série; e IPCA + 5,5914% a.a. para a 11ª série
Quantidade	961.773
Data de Vencimento	15.07.2024 para a 10ª série; e 15.07.2025 para a 11ª série
Garantias	N/A
Enquadramento	adimplência pecuniária

Emissão	1ª série da 6ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 162.056.000,00
Quantidade	162.056
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	17.12.2024
Remuneração	115% da Taxa DI a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 65.550.000,00
Quantidade	65.550
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	26/11/2025
Remuneração	100% Taxa DI + 3,7% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	2ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 84.450.000,00

Quantidade	84.450
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	26/11/2025
Remuneração	IPCA + 5,18% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 34ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 480.000.000,00
Quantidade	290.198 (1ª Série) e 189.802 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/05/2028 (1ª Série) e 15/05/2031 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 4,9221% a.a (1ª Série) e IPCA + 5,2476% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 37ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 500.000.000,00
Quantidade	500.000
Espécie	N/A
Garantias	Aval e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/05/2028
Remuneração	IPCA + 5,2893% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 56ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 433.447.000,00
Quantidade	290.638 (1ª Série); 142.809 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2026 (1ª Série); 16/10/2028 (1ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,0653% (1ª Série); IPCA + 5,3628% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 94ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 150.000.000,00
Quantidade	150.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária; Cessão Fiduciária de Quotas; Cessão Fiduciária; Aval
Data de Vencimento	19/05/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 121ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 100.000.000,00
Quantidade	100.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Bens Móveis; Alienação Fiduciária de Bem Imóvel; Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Fiança
Data de Vencimento	16/06/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,75% a.a

Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 82ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 83ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 84ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 85ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 95ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 600.000.000,00
Quantidade	214.828 (1ª Série); 295.818 (2ª Série); 89.354(3ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/03/2027 (1ª Série); 15/03/2029 (2ª Série); 15/03/2032 (3ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,6850% (1ª Série); IPCA + 5,9169% (2ª Série); IPCA + 6,0392%(3ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 130ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a

Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 135ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série Única da 136ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª série e 2ª série da 118 emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	56.200 (1ª Série); 23.800 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	19/09/2028 (1ª Série); 19/09/2028 (1ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 3,10% a.a (1ª Série); IPCA + 8,3630% (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	Série única da 144ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 110.600.000,00
Quantidade	110.600
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária
Data de Vencimento	16/10/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,75% a.a
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª e 2ª Série da 156ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 70.000.000,00
Quantidade	55.000 (1ª Série); 15.000 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/03/2028 (1ª Série); 15/03/2030 (2ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,50% a.a (1ª Série); 100% da Taxa DI + 4,25% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Relacionamento entre a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Relacionamento entre a Emissora e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Relacionamento entre a Emissora e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Rito de Registro Automático e Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela GJA Indústrias S.A*" foi celebrado entre a Emissora, as Fiadoras, a Devedora e os Coordenadores, em 29 de maio de 2023, e disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre os Coordenadores, a Devedora e a Emissora ("**Contrato de Distribuição**").

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, dos deveres e obrigações assumidas no Contrato de Distribuição, está condicionado ao atendimento das seguintes condições precedentes ("**Condições Precedentes**"):

(i) manutenção de toda a estrutura de contratos e/ou acordos relevantes, os quais dão à Devedora e à Emissora condição fundamental de funcionamento, inclusive a manutenção, no seu respectivo cargo de gestão, do Sr. José Alves Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.603.128-72, bem como que determinam os termos e condições da constituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(ii) obtenção, pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras de aprovações societárias, contratuais, registros governamentais e/ou regulamentares necessárias para que a Emissão seja realizada e liquidada (bem como todos os negócios jurídicos a ela relativos devidamente formalizados, inclusive o Termo de Securitização e os documentos suficientes para que as garantias sejam formalmente constituídas) em cumprimento a todas as normas aplicáveis em forma satisfatória aos Coordenadores;

(iii) que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o ativo-lastro da Emissão estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização da transferência de tais Direitos Creditórios do Agronegócio à Emissora;

(iv) conclusão do processo de *due diligence* legal e financeira com relação à Devedora e às Fiadoras de forma satisfatória aos Coordenadores e seus assessores legais contratados no âmbito da Oferta, bem como o acesso ao *data room* com os documentos da Devedora e das Fiadoras e o envio de lista de auditoria à Emissora;

(v) aprovação dos termos e condições do Contrato de Distribuição nos comitês internos dos Coordenadores;

(vi) negociação e preparação de todos os documentos necessários à Emissão, em termos aceitáveis aos Coordenadores e seus assessores legais, contratados no âmbito da Oferta;

(vii) obtenção de classificação de risco da Emissão (*rating*) equivalente a, no mínimo, "AA-" por Agência de Rating, com perspectiva estável ou positiva, em escala nacional, pela *Standard & Poor's*, devendo a Devedora fornecer informações à Agência de Classificação de Risco com toda transparência e clareza, para obtenção de precisa classificação de risco. Caso a Emissão venha a obter um *rating* diferente, uma nova precificação poderá ser apresentada pelos Coordenadores, ainda sujeita a novas aprovações internas, de acordo com as condições vigentes de mercado. Caso não seja possível definir a nova precificação de comum acordo, restará às Partes a prerrogativa de não seguir com a Oferta, ficando a Devedora apenas obrigada a arcar com as despesas previstas na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Distribuição;

(viii) (a) registro da Escritura de Emissão e dos Atos Societários da Emissão nas respectivas Juntas Comerciais e publicação das Atos Societários da Devedora nos jornais de publicação aplicáveis, nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), nos termos da Escritura de Emissão; e (b) registro da Escritura de Emissão nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos descritos na Cláusula 2.2.2 da Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão;

(ix) inexistência de inadimplemento de qualquer das obrigações previstas na Escritura de Emissão, incluindo a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão);

(x) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3, incluindo seu depósito pela Central Depositária da B3 em atendimento ao artigo 23 da Lei 14.430;

(xi) obtenção do registro de distribuição pública dos CRA na CVM;

(xii) contratação e remuneração, pela Devedora ou pela Emissora, conforme o caso, dos Prestadores de Serviços;

(xiii) outorga aos Coordenadores de liberdade para divulgar a operação, nos limites da legislação e regulamentação em vigor;

(xiv) fornecimento pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras, em tempo hábil, de todas as informações corretas, completas, suficientes, verdadeiras, necessárias, precisas, consistentes e atuais, nas respectivas datas em que sejam prestadas, para atender aos requisitos da Emissão, sendo que qualquer alteração ou incorreção verificada pelos Coordenadores nas informações fornecidas deverão ser analisadas pelos Coordenadores, que deverão decidir, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade da Emissão;

(xv) presença de representante(s) e/ou administrador(es) da Devedora nas apresentações a investidores (*roadshow* e reuniões individuais);

(xvi) recebimento, exclusivamente pelos Coordenadores, com antecedência de, no mínimo, 1 (um) Dia Útil da data da liquidação da Oferta (exclusive), em termos satisfatórios aos Coordenadores, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos assessores jurídicos, elaborada de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, sobre (i) as informações apuradas na *due diligence,* a consistência das informações constantes dos Prospectos, e em qualquer material informativo ao investidor, material publicitário com a regulamentação aplicável, bem como (ii) quaisquer aspectos relevantes para a Emissão, poderes e autorização dos signatários dos documentos da Emissão, em termos satisfatórios aos Coordenadores ("***Legal Opinion***");

(xvii) recebimento, exclusivamente pelos Coordenadores, na data da liquidação da Oferta, das versões assinadas da *Legal Opinion* dos assessores jurídicos, em termos satisfatórios aos Coordenadores;

(xviii) recebimento, pelos Coordenadores, de declaração da Devedora (*Officer Certificate*) acerca veracidade e consistência entre as informações gerenciais e financeiras da Devedora e das Fiadoras constantes dos Prospectos e as demonstrações financeiras auditadas da Devedora e das Fiadoras, bem como quaisquer outros aspectos relevantes, na opinião dos Coordenadores, para o processo de colocação dos CRA;

(xix) recebimento, pelos Coordenadores, de Declaração de Veracidade, nos moldes do Anexo I ao Contrato de Distribuição, assinada pela Devedora e pelas Fiadoras com antecedência de 1 (um) Dia Útil da data da liquidação da Oferta;

(xx) cumprimento, pela Emissora e pela Devedora, de todas as obrigações previstas nas normas aplicáveis, incluindo a publicação dos anúncios e documentos determinados pela Resolução CVM 160, pela Resolução CVM 60 e pela Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, e/ou demais leis e regulamentações aplicáveis e em vigor à época;

(xxi) ausência de qualquer mudança relevante adversa no mercado financeiro local e internacional ou nas condições econômicas, financeiras ou operacionais da Devedora e das Fiadoras;

(xxii) não ocorrência de alteração e/ou transferência do controle acionário, direto ou indireto, da Devedora e/ou de qualquer das Controladas (exceto a Rebica Industria e Comércio Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP R3, quadra 02, galpão 02, módulos 23 a 25, CEP 75.132-015, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.969.944/0001-71, NIRE nº 522.0127381.3), nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se (a) previamente aprovada pelos Coordenadores, ou (b) por alterações do controle acionário direto, desde que o controle indireto permaneça inalterado;

(xxiii) não ocorrência de **(a)** liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora, da Emissora e/ou das Fiadoras; **(b)** pedido de autofalência da Devedora, da Emissora e/ou das Fiadoras; **(c)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora e/ou das Fiadoras e não devidamente elidido no prazo legal; **(d)** propositura, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou **(e)** ingresso pela Emissora, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(xxiv) cumprimento, pela Devedora e pelas Fiadoras, de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais documentos decorrentes da Oferta de que sejam parte, exigíveis nas respectivas datas mencionadas;

(xxv) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta e que sejam de responsabilidade da Devedora, inclusive aqueles cobrados pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA, conforme aplicáveis;

(xxvi) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos das Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), nº 9.613, de 3 de março de 1998, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Devedora e/ou as Fiadoras, relacionados a esta matéria (em conjunto, as "**Leis Anticorrupção**"), pela Devedora e pelas Fiadoras, por sua controladora, qualquer de suas controladas ou coligadas;

(xxvii) assunção formal, pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras, da obrigação de cumprir com as Leis Anticorrupção;

(xxviii) rigoroso cumprimento pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras, da legislação ambiental e trabalhista em vigor, incluindo, sem limitação, o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, bem como aquelas relativas a saúde e segurança ocupacional, sendo certo que não incentivam a prostituição, tampouco utilizam, direta ou indiretamente, ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringem direitos relacionados à raça e gênero e direitos dos silvícolas, em especial, mas sem limitação, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social ("**Legislação Socioambiental**");

(xxix) assunção, pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras da obrigação de proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xxx) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora e pelas Fiadoras perante os Coordenadores ou perante as empresas pertencentes aos mesmos grupos econômicos dos Coordenadores estão devida e pontualmente adimplidas;

(xxxi) **(a)** a Emissora, a Devedora e/ou as Fiadoras ou qualquer um de seus diretores ou executivos não ser uma Contraparte Restrita ou incorporada em um Território Sancionado ou **(b)** uma subsidiária das partes envolvidas em uma transação contemplada pelo Contrato de Distribuição não ser uma Contraparte Restrita. Para fins do Contrato de Distribuição, **(i)** "**Contraparte**

Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação **(a)** designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("**OFAC**"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), **(b)** que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou **(c)** de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; **(ii)** "**Território Sancionado**" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data do Contrato de Distribuição incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas Leis e regulamentos de sanções aplicáveis), Irã, Coréia do Norte, Síria, Rússia e territórios contestados de Donetsky e Luhansky; e **(iii)** "**Sanções**" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas aplicáveis relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelo OFAC, os Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, a União Europeia ou o Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Para fins do Contrato de Distribuição, serão consideradas as definições abaixo, onde for aplicável:

(i) "**Controlada**": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" abaixo) individualmente pela Devedora e pelas Fiadoras. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Devedora e as Fiadoras não seja titular, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;

(ii) "**Controle**": significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (a) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (b) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (c) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica; e

(iii) "**Controladora**": significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "**Controle**" prevista acima.

Na hipótese de as Condições Precedentes não serem verificadas até o Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, bem como durante todo o período de distribuição, a exclusivo critério dos Coordenadores, no Dia Útil anterior à primeira data de integralização dos CRA, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta e resilir o Contrato de Distribuição, com o consequente cancelamento da Oferta, devendo a Devedora reembolsar os Coordenadores por todas as despesas, desde que devidamente comprovadas e incorridas até o momento da resilição, conforme indicadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Distribuição.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 18 e seguintes deste Prospecto.

De acordo com o plano de distribuição descrito acima e desde que cumpridas as Condições Precedentes, os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores, no montante equivalente a até 100% do valor inicial da Oferta, em regime de garantia firme de colocação, na proporção e nos valores estabelecidos abaixo, de forma individual e não solidária, observado que, caso os Coordenadores exerçam a garantia firme de colocação, seu exercício se dará sobre o saldo de CRA não distribuídos, na proporção descrita abaixo e limitado ao volume indicado no mesmo item (**"Garantia Firme"**). Os Coordenadores envidarão seus melhores esforços para que a Devedora receba, na Data de Liquidação da Oferta, o montante total da Oferta. O montante total da Emissão não foi aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o não exercício da Opção de Lote Adicional, não chegando, neste caso, ao volume de até R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

A prestação da Garantia Firme somente será exercida na hipótese de não haver demanda de mercado para a Emissão e após o atendimento cumulativo das Condições Precedentes e de todos os termos e condições do Contrato de Distribuição acima descritas.

A Garantia Firme é prestada de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, respeitados os volumes individuais previstos abaixo:

(a) Coordenador Líder: R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

(b) Santander: R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais); e

(c) BOCOM BBM: R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais);

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias na sede da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores, a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.

Comissões e Despesas (com gross up)	Montante (em R$)	Custo Unitário por CRA (em R$)	% do Valor Total da Emissão
Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais	**R$ 9.346.588,66**	**R$ 31,16**	**3,12%**
Comissão de Coordenação e Estruturação	R$ 990.000,00	R$ 3,30	0,33%
Comissão de Garantia Firme	R$ 1.020.000,00	R$ 3,40	0,34%
Comissão de Distribuição	R$ 990.000,00	R$ 3,30	0,33%
Comissão de Canal (Coordenador e Participantes Especiais)	R$ 5.444.642,86	R$ 18,15	1,81%
Impostos (Gross up)	R$ 901.945,80	R$ 3,01	0,30%
Registros CRA	**R$ 186.529,00**	**R$ 0,62**	**0,06%**
CVM	R$ 112.500,00	R$ 0,38	0,04%
ANBIMA	R$ 2.979,00	R$ 0,01	0,00%
B3 – Registro, Distribuição e Análise do CRA	R$ 69.250,00	R$ 0,23	0,02%
B3 – Transação e Utilização (Anual)	R$ 1.800,00	R$ 0,01	0,00%
Prestadores de Serviços do CRA	**R$ 125.561,91**	**R$ 0,42**	**0,04%**
Gráfica (Flat)	R$ 15.000,00	R$ 0,05	0,01%
Securitizadora (Emissão) (Flat)	R$ 27.670,17	R$ 0,09	0,01%
Securitizadora (Taxa de Gestão – Anual)	R$ 26.563,32	R$ 0,09	0,01%
Securitizadora (Verificação de Covenants - Anual)	R$ 1.383,51	R$ 0,00	0,00%
Agente Fiduciário (Remuneração - Anual)	R$ 13.659,65	R$ 0,05	0,00%
Agente Fiduciário (Verificação de Lastro - Anual)	R$ 2.048,94	R$ 0,01	0,00%
Custodiante (Manutenção - Anual)	R$ 17.266,19	R$ 0,06	0,01%
Escriturador e Agente de Liquidação - (Anual)	R$ 13.281,68	R$ 0,04	0,00%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado (Anual)	R$ 3.708,45	R$ 0,01	0,00%
Tarifa de Conta (Anual)	R$ 2.580,00	R$ 0,01	0,00%
Contabilidade do Patrimônio Separado (Anual)	R$ 2.400,00	R$ 0,01	0,00%
Custo Total	**R$ 9.658.679,57**	**R$ 32,20**	**3,22%**
Valor Líquido para a Companhia	**R$ 290.341.320,43**	**R$ 967,80**	**96,78%**
Nº de CRA	**Custo por CRA**	**% em Relação ao Valor Nominal Unitário**	**Valor Líquido por CRA**
300.000	R$ 32,20	3,22%	R$ 967,80

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas:

Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente divulgado via sistema Empresas.Net:

CVM: www.gov.br/cvm (neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Virgo Companhia de Securitização". Em seguida, clicar em "Virgo Companhia de Securitização", selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "FRE – Formulário de Referência", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 31/12/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo Formulário de Referência que será consultado. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF". Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download); e

Securitizadora: https://virgo.inc/institucional/formulario-de-referencia/, website selecionar a versão mais recente disponível do Formulário de Referência. Quanto ao Formulário de Referência, atentar para o fator de risco "Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora", constante da seção "Fatores de Risco", na página 26 deste Prospecto.

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período:

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras – DFP, ITR – Informações Trimestrais, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 2020, 2021 e 2022 podem ser encontradas no seguinte website:

CVM: www.gov.br/cvm (neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Virgo Companhia de Securitização". Em seguida, clicar em "Virgo Companhia de Securitização", selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "ITR – Informações Trimestrais", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 31/12/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar"); e

Securitizadora: https://virgo.inc/institucional/, selecionar "*dados econômicos e financeiros*" e selecionar a versão mais recente das Demonstrações Financeiras e Informações Trimestrais.

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima:

Demonstrações Financeiras da Devedora e das Fiadoras.

As demonstrações financeiras da Devedora, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, encontram-se no Anexo I ao presente Prospecto.

As demonstrações financeiras da Refrescos Bandeirantes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, encontram-se no Anexo II ao presente Prospecto.

As demonstrações financeiras da GJA Participações, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, encontram-se no Anexo III ao presente Prospecto.

As demonstrações financeiras da Vitamedic, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, encontram-se no Anexo IV ao presente Prospecto.

As demonstrações financeiras da JJM Participações, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, encontram-se no Anexo V ao presente Prospecto.

As demonstrações financeiras do Segmento de Bebidas do Grupo José Alves (Refrescos Bandeirantes, Rebic Embalagens, Atlanta Locadora e Rebic Comercial), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, encontram-se no Anexo VI ao presente Prospecto.

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão:

A RCA da Emissora encontra-se no Anexo VIII ao presente Prospecto.

A AGE da Devedora encontra-se no Anexo VIII ao presente Prospecto.

A RCA da Devedora encontra-se no Anexo VIII ao presente Prospecto.

A RCA Refrescos Bandeirantes encontra-se no Anexo VIII ao presente Prospecto.

A RCA Vitamedic encontra-se no Anexo VIII ao presente Prospecto.

A RCA Rebic Embalagens encontra-se no Anexo VIII ao presente Prospecto.

A RCA Rebic Comercial encontra-se no Anexo VIII ao presente Prospecto.

A ARS JJM encontra-se no Anexo VIII ao presente Prospecto.

A RCA Atlanta encontra-se no Anexo VIII ao presente Prospecto.

A RCA GJA Participações encontra-se no Anexo VIII ao presente Prospecto.

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima:

Estatuto Social da Emissora é incorporado por referência ao presente Prospecto. O Estatuto Social da Securitizadora poderá ser obtido por meio do site "https://virgo.inc/institucional/assembleia-geral/ ". Procure pela "*Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de agosto de 2022*" e, por fim, clique em "DOWNLOAD".

O estatuto social da Devedora está incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo VII.

O contrato social da Refrescos Bandeirantes está incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo VII.

O contrato social da Vitamedic está incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo VII.

O contrato social da Rebic Embalagens está incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo VII.

O contrato social da Rebic Comercial está incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo VII.

O contrato social da JJM Participações está incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo VII.

O contrato social da Atlanta Locadora está incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo VII.

O contrato social da GJA Participações está incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo VII.

15.6. Termo de securitização de créditos

Termo de Securitização Original e o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização incorporados ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo IX e do Anexo X.

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis.

Escritura de Emissão e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão incorporados ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo XI e do Anexo XII.

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", A PARTIR DA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" CONSTANTE DOS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi
CEP 04533-004, São Paulo – SP
At.: Departamento Jurídico/ Departamento de gestão/ Departamento de Monitoramento
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: gestao@virgo.inc/ juridico@virgo.inc/ monitoramento@virgo.inc

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

Coordenadores

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares
São Paulo, SP
CEP 04543-907
At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico de Mercado de Capitais
E-mail: estruturacao_sf@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar,
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. Cassiano Pedro Barbosa
Tel.: (11) 93051-1587
Email:cassiano.barbosa@santander.com.br

BANCO BOCOM BBM S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar,
CEP 04538-133, São Paulo, SP
At.: Sr. Pedro Caldas
Tel.: (11) 3704-0577
Email:estruturacao@bocombbm.com.br; e notificacoes@bocombbm.com.br

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Consultor Legal dos Coordenadores

LOBO DE RIZZO ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 3º andar, 1º andar,
conjunto 102, e 12º andar, conjunto 1.201 (parte)
CEP 04538-132 – São Paulo, SP
At.: Gustavo Cunha e Beatriz Rocha
Telefone: (11) 3702-7000
E-mail: gustavo.cunha@ldr.com.br e beatriz.rocha@ldr.com.br
Site: https://www.ldr.com.br/

Consultor Legal da Devedora

LEFOSSE ADVOGADOS
Rua Tabapuã, nº 1.227 - 14º andar - Itaim Bibi,
CEP 04533-014, São Paulo – SP
At.: Sr. Bruno Massis
Tel.: +55 (11) 3024-6100
https://www.lefosse.com

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

Auditor Independente da Securitizadora

BDO RCS Auditores Independentes,
Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar
CEP 01050-030, São Paulo-SP
At.: Paulo Sérgio Barbosa
Tel.: 55 11 3848-5880
www.bdo.com.br

ESTE PROSPECTO DEFINITIVO PODE SER OBTIDO NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:

- **Coordenador Líder**: www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Grupo José Alves – Oferta Pública de Distribuição da Série Única da 171ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização").

- **Santander**: https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento (neste website, clicar em "CRA GJA 2023" e, então, clicar em "Anúncio de Início", "Prospecto Definitivo" ou "Lâmina da Oferta", conforme aplicável).

- **BOCOM BBM**: https://www.bocombbm.com.br/nosso-negocio/mercado-de-capitais/ (neste website, acessar "Ofertas Públicas" e, por fim, acessar "CRA GJA II" e clicar em "Prospecto Definitivo".

- **Securitizadora:** https://virgo.inc/ (neste website, acessar "Securitização", depois acessar "Acesse a página de emissões", buscar por "CRA CORP GJA II no campo de busca, selecionar e localizar "Prospecto Definitivo", "Lâmina da Oferta" ou "Anúncio de Início", conforme aplicável, e clicar em "Download".

- **Comissão de Valores Mobiliários – CVM – Fundos Net, administrado pela B3** https://www.gov.br/cvm (neste website, clicar no ícone de menu a Comissão de Valores Mobiliários, acessar "Assuntos", clicar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM), clicar em "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", e clicar no link "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)". Na página clicar no canto superior esquerdo em "Exibir Filtros", em "Tipo de Certificado" selecionar "CRA" e em "Securitizadora" buscar "Virgo Companhia de Securitização". Em seguida clicar "categoria" e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública" ou "Lâmina de Oferta de Securitização" e no "Período de Entrega", inserir o período de 29/05/2023 até a data da busca. Localizar o assunto: "Lâmina de Oferta de Securitização" e selecionar o "Download").

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano
CEP 01451-000 – São Paulo, SP
At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti
Tel.: 11 4420-5920
At.: Srs. Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do agente de liquidação da emissão

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4° andar
CEP 05425-020, São Paulo – SP
At.: Srs. Alcides Fuertes e Fernanda Acunzo Mencarini
Tel.: +55 (11) 3030-7185 / 3030-7177

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4° andar
CEP 05425-020, São Paulo – SP
At.: Srs. Alcides Fuertes e Fernanda Acunzo Mencarini
Tel.: +55 (11) 3030-7185 / 3030-7177

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM

Para fins do disposto no item 16.8 do Anexo E da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto dos Coordenadores nos endereços descritos acima.

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro de emissor se encontra atualizado encontra-se anexa a este Prospecto conforme Anexo XVI.

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

A Emissora e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, as quais se encontram anexas a este Prospecto conforme Anexo XIII e Anexo XIV.

16.11. Outros documentos e informações que a CVM julgar necessários

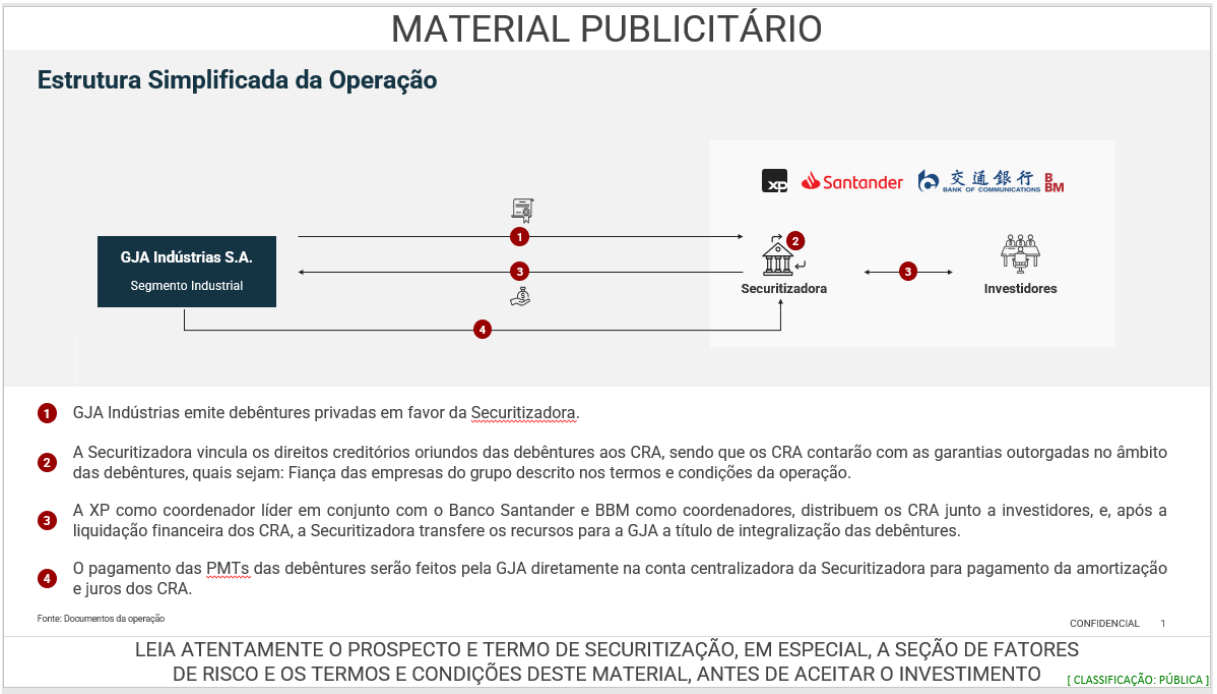
Não aplicável.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS PARA FINS DO CÓDIGO ANBIMA

17.1. Fluxograma de Estrutura da Oferta

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos direitos creditórios do agronegócio, por meio da emissão dos CRA:

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos direitos creditórios do agronegócio, por meio da emissão dos CRA:



As informações adicionais sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Devedora e as Fiadoras, para fins do Código ANBIMA, constam das seções "*Informações Relativas à Devedora*", na página 72 deste Prospecto; "*Informações Relativas à Atlanta Locadora de Veículos Ltda.*", na página 87 deste Prospecto; "*Informações Relativas à GJA Participações Ltda.*", na página 98 deste Prospecto; "*Informações Relativas à J.J.M. Participações Ltda.*", na página 109 deste Prospecto; "*Informações Relativas à Rebic Comercial Ltda.*", na página 120 deste Prospecto; "*Informações Relativas à Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda.*", na página 131 deste Prospecto; "*Informações Relativas à Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.*", na página 142 deste Prospecto; "*Informações Relativas à Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.*", na página 154 deste Prospecto; "*Informações Adicionais Sobre a Devedora*", na página 202 deste Prospecto; "*Setores de Atuação da Devedora*", na página 211 deste Prospecto; "*Capitalização e Índices Financeiros da Devedora*", na página 219 deste Prospecto; e "*Índices Financeiros das Fiadoras*", na página 222 deste Prospecto.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DEVEDORA

*Esta seção contém um sumário das informações adicionais da Devedora e das informações de seu grupo econômico ("**Grupo José Alves**"). As informações contidas nesta seção foram obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Devedora e pelos Coordenadores, (certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Devedora, jornais, entre outras).*

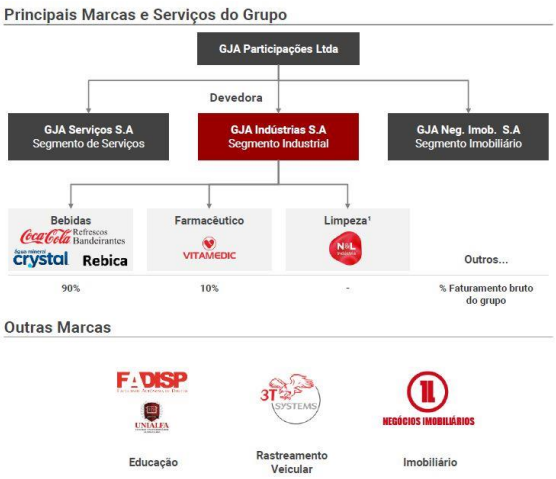
Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios do Grupo José Alves, da Devedora e das Fiadoras constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pelo Grupo José Alves, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle do Grupo José Alves, da Devedora e das Fiadoras e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios do Grupo José Alves, da Devedora e das Fiadoras não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

Esta seção é apenas um resumo das informações do Grupo José Alves, da Devedora e das Fiadoras, e, portanto, não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. Para mais informações acerca da Devedora e das Fiadoras, veja a seção "Informações Relativas à Devedora" na página 72 e "Informações Relativas à Atlanta Locadora de Veículos Ltda.", "Informações Relativas à GJA Participações Ltda.", "Informações Relativas à J.J.M. Participações Ltda.", "Informações Relativas à Rebic Comercial Ltda.", "Informações Relativas à Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda.", "Informações Relativas à Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda." e "Informações Relativas à Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.", nas páginas 154 a 165 deste Prospecto, bem como as Demonstrações Financeiras da Devedora e das Fiadoras. O investidor deverá ler referidos documentos antes de participar da Oferta.

GRUPO JOSÉ ALVES E A DEVEDORA

Grupo José Alves





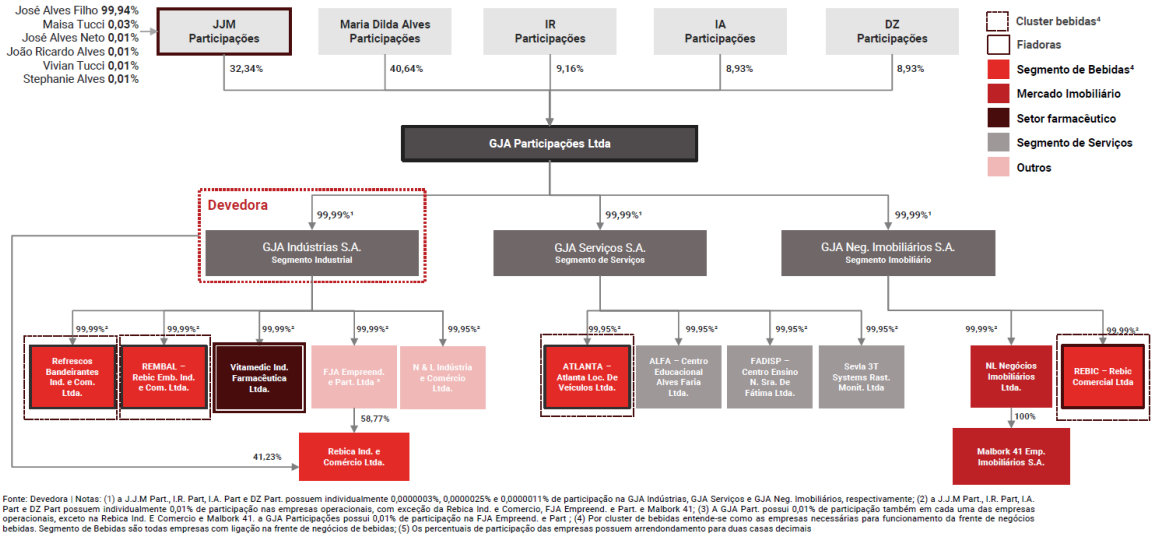
Algumas Marcas do Grupo José Alves



Fonte: Devedora

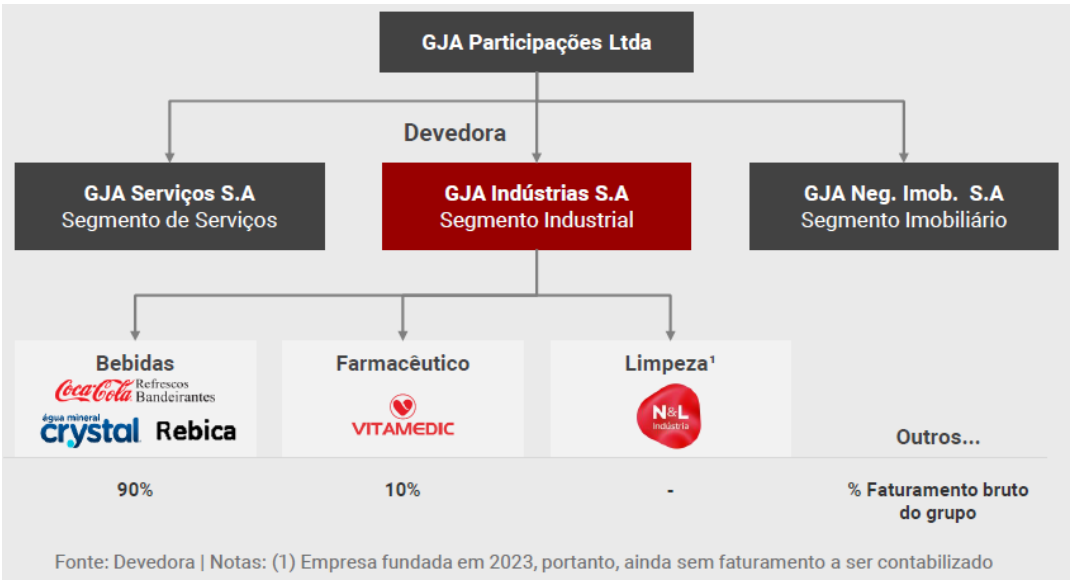
Estrutura Societária

A imagem abaixo mostra a estrutura societária atual do Grupo José Alves, incluindo a Devedora e as Fiadoras:



Fonte: Devedora | Notas: (1) a J.J.M Part., I.R. Part, I.A. Part e DZ Part. possuem individualmente 0,0000003%, 0,0000025% e 0,0000011% de participação na GJA Indústrias, GJA Serviços e GJA Neg. Imobiliários, respectivamente; (2) a J.J.M Part., I.R. Part, I.A. Part e DZ Part possuem individualmente 0,01% de participação nas empresas operacionais, com exceção da Rebica Ind. e Comercio, FJA Empreend. e Part. e Malbork 41; (3) A GJA Part. possui 0,01% de participação também em cada uma das empresas operacionais, exceto na Rebica Ind. E Comercio e Malbork 41. a GJA Participações possui 0,01% de participação na FJA Empreend. e Part ; (4) Por cluster de bebidas entende-se como as empresas necessárias para funcionamento da frente de negócios bebidas. Segmento de Bebidas são todas empresas com ligação na frente de negócios de bebidas; (5) Os percentuais de participação das empresas possuem arrendondamento para duas casas decimais

A imagem abaixo mostra a estrutura societária atual do Grupo José Alves, de modo simplificado, incluindo a Devedora:

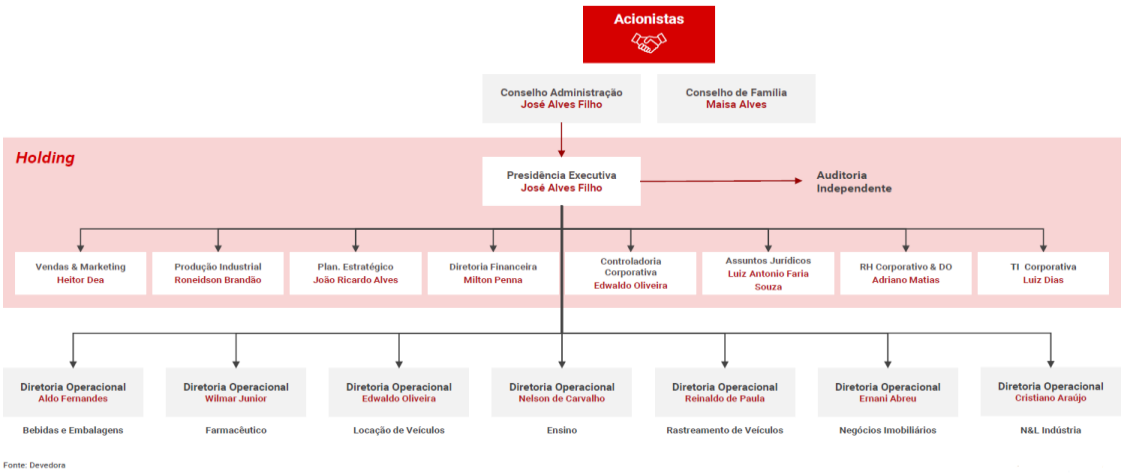


Acionistas da Maria Dilda Alves Participações

M. Dilda Participações Ltda.	05.441.318/0001-21	% Capital
J.J.M. Participações Ltda.	05.441.369/0001-53	26,00%
I.R. Participações Ltda.	05.441.294/0001-00	24,67%
I.A Participações Ltda.	05.441.335/0001-69	24,67%
D.Z. Participações Ltda.	05.442.655/0001-33	24,67%

Estrutura Corporativa

A imagem abaixo mostra a estrutura organizacional atual do Grupo José Alves, incluindo a Devedora e as Fiadoras:



Fonte: Devedora

Governança



Fonte: Devedora

Como reflexo da adoção de boas práticas, o Grupo GJA possui políticas de compliance e de combate à corrupção, que se encontram descritas em seu Código de Ética e em seus contratos comerciais. Além disso, o Grupo GJA também adota práticas para proteção ao meio ambiente, representadas especialmente por sua atuação na prevenção e redução da poluição por meio da gestão de resíduos sólidos, efluentes, líquidos, emissões atmosféricas, bem como da contribuição para a preservação de recursos naturais, como água e energia.

Referidas práticas são consubstanciadas, inclusive, por meio da existência de um Conselho de Família, criado em 1998 para coordenar, alinhar e inserir os acionistas e familiares, no propósito de transmitir e perpetuar a união e os valores de família do Grupo GJA, em concordância com a visão do grupo e de seu desejo de perenidade do patrimônio. Dentre seus objetivos, destacam-se, sobretudo, a promoção da união e da harmonia familiar, a transmissão dos valores da família para todas as gerações, a integração entre família e empresa, a promoção de ações de contribuição para a comunidade, bem como o desenvolvimento da formação acadêmica e profissional dos membros da família.[13]

O Conselho de Família representa a busca do Grupo José Alves pela motivação de seus descendentes para que se capacitem e trabalhem nas empresas do grupo[14]. De todo modo, em razão do fato de não integrar a estrutura societária do grupo, o Conselho de Família não influencia diretamente os negócios das empresas que integram o Grupo José Alves.

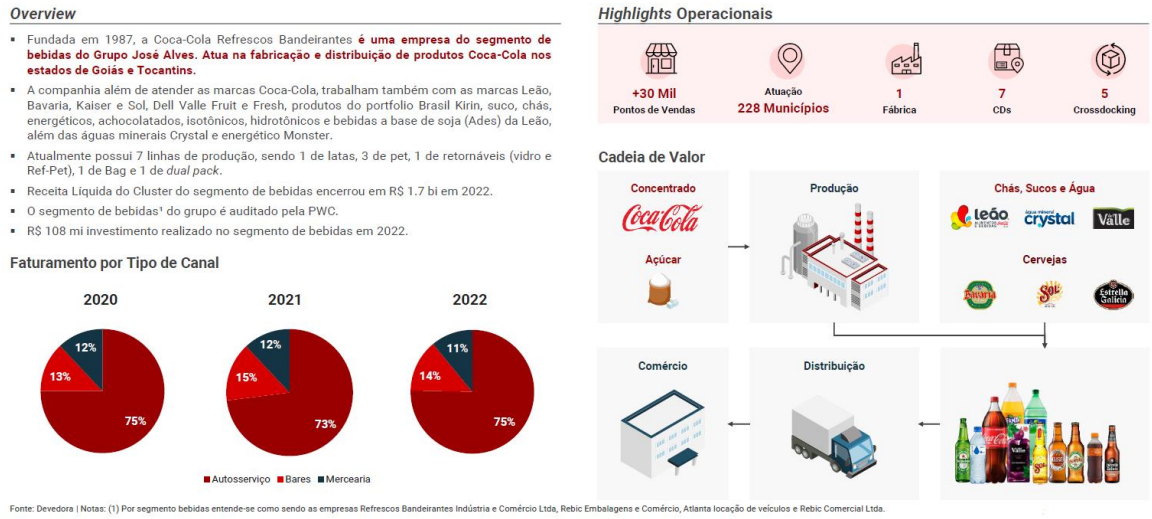
[13] **Fonte:** https://www.grupojosealves.com/governanca/governanca-familiar
[14] **Fonte:** https://www.grupojosealves.com/governanca/governanca-familiar

Adicionalmente, ainda como um reflexo da adoção de boas práticas, as demonstrações financeiras das sociedades integrantes do segmento de bebidas do Grupo José Alves passaram a ser auditadas, desde 2005, por algumas das quatro maiores empresas especializadas em auditoria e consultoria do mundo (*big four*), quais sejam, a PricewaterhouseCoopers (PwC) e a KPMG.

Características Gerais dos Negócios da Devedora

Descrição das Atividades de suas Principais Controladas (Fiadoras)

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.



Fonte: Devedora | Notas: (1) Por segmento bebidas entende-se como sendo as empresas Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda, Rebic Embalagens e Comércio, Atlanta locação de veículos e Rebic Comercial Ltda.

Fundada em 1987, a Coca-Cola Refrescos Bandeirantes é representante e fabricante dos produtos Coca-Cola em Goiás e no Tocantins.

Atualmente, a Refrescos Bandeirantes possui 7 (sete) linhas de produção, sendo 1 (uma) de latas, 3 (três) de pet, 1 (uma) de retornáveis (vidro e Ref-Pet), 1 (uma) de *dual pack* e a última de *Bag in Box*[15]. A Refrescos Bandeirantes conta com 9 (nove) centros de distribuição nas cidades de Palmas, Gurupi, Itumbiara, Uruaçu, Anápolis, Dianópolis, Rialma, Porangatu, Morrinhos, e 3 (três) *crossdocking*[16] nas Cidades de São Luís de Montes Belos, Rio Verde e Aparecida de Goiânia. A empresa produz, distribui e vende, de forma exclusiva, para a sua área de atendimento, atendendo diariamente a 228 (duzentas e vinte e oito) cidades com mais de 32.000 (trinta e dois mil) pontos de vendas, os refrigerantes da Coca-Cola Brasil, além dos sucos Del Valle Frut e Del Valle Fresh. Ainda, também distribui e vende para a sua área de atendimento os produtos do portfólio Heineken Brasil, os sucos, chás, energéticos, achocolatados, isotônicos, hidrotônicos, bebidas à base de soja (Ades) da Leão Alimentos e as águas minerais da Crystal Acqua Lia. Por fim, a Refrescos Bandeirantes realiza também a distribuição do energético Monster.

Em 2022, a Refrescos Bandeirantes respondeu por 49% (quarenta e nove por cento) do lucro líquido da Devedora e a Vitamedic, por -281%% (menos duzentos e oitenta e um por cento). A Refrescos Bandeirantes contribuiu, nos últimos 3 (três) anos, em média, com 80% (oitenta por cento) do lucro líquido da Devedora e, nos últimos 3 (três) anos, em média, com 20% (vinte por cento). Sua carteira de clientes é pulverizada, sendo que não há cliente que represente mais de 5% (cinco por cento) do faturamento bruto da sociedade. Em 2022, a empresa alcançou o volume de 468.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito milhões) de litros vendidos. Em 2022, seu *Market Share* em refrigerantes foi de 64,8% (sessenta e quatro inteiros e oito décimos por cento) e em cerveja, 31,5% (trinta e um inteiros e cinco décimos por cento) nas regiões operadas.

15 *Bag-in-box* é um tipo de embalagem utilizada para comercializar bebidas ou xaropes de bebidas. Podem ser usadas para comercialização de vinhos por exemplo, ou de xaropes de refrigerantes associadas a máquinas do tipo *post-mix*.

16 *Cross Docking* é o nome dado a um tipo de sistema de distribuição que opera do seguinte modo: quando algum consumidor compra determinado produto em algum *website*, ele é enviado a um centro de distribuição ou armazém que, por meio de um sistema organizado de redistribuição, o envia para o consumidor.

Envasadoras

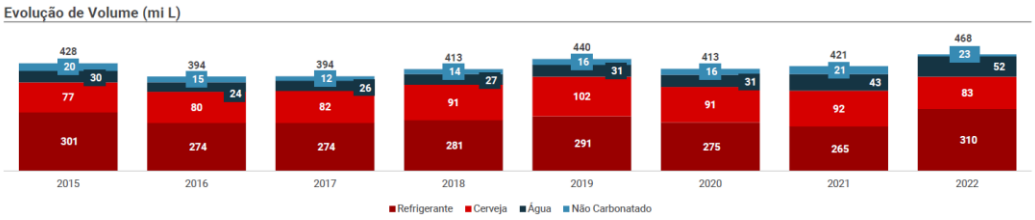
A imagem abaixo ilustra a distribuição de envasadoras no Brasil, incluindo a Refrescos Bandeirantes:



Fonte: Coca Cola Brasil

Evolução de Volume

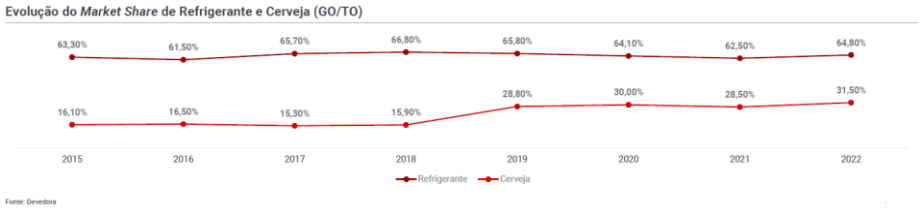
A imagem abaixo ilustra a evolução de volume de refrigerantes, cervejas, água e não carbonatados:



Fonte: Devedora

Evolução de *Marketshare* de Refrigerante e Cerveja

A imagem abaixo ilustra a evolução do *marketshare* de refrigerante e cerveja:

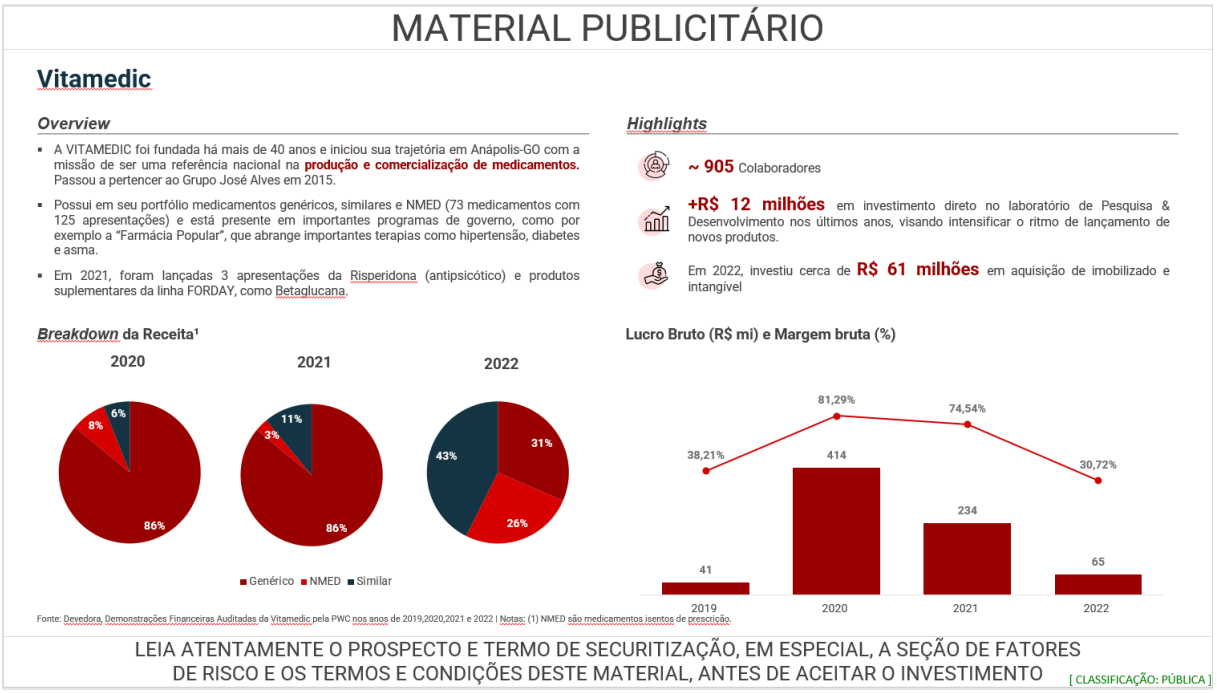


Planta da Refrescos Bandeirantes em Trindade-GO



Para mais informações acerca da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., veja a seção "*Informações Relativas à Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.*", na página 142 deste Prospecto.

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.


MATERIAL PUBLICITÁRIO

Vitamedic

Overview

- A VITAMEDIC foi fundada há mais de 40 anos e iniciou sua trajetória em Anápolis-GO com a missão de ser uma referência nacional na **produção e comercialização de medicamentos.** Passou a pertencer ao Grupo José Alves em 2015.
- Possui em seu portfólio medicamentos genéricos, similares e NMED (73 medicamentos com 125 apresentações) e está presente em importantes programas de governo, como por exemplo a "Farmácia Popular", que abrange importantes terapias como hipertensão, diabetes e asma.
- Em 2021, foram lançadas 3 apresentações da Risperidona (antipsicótico) e produtos suplementares da linha FORDAY, como Betaglucana.

Highlights

~ 905 Colaboradores

+R$ 12 milhões em investimento direto no laboratório de Pesquisa & Desenvolvimento nos últimos anos, visando intensificar o ritmo de lançamento de novos produtos.

Em 2022, investiu cerca de **R$ 61 milhões** em aquisição de imobilizado e intangível

Breakdown da Receita¹

Lucro Bruto (R$ mi) e Margem bruta (%)

Fonte: Devedora, Demonstrações Financeiras Auditadas da Vitamedic pela PWC nos anos de 2019,2020,2021 e 2022 | Notas: (1) NMED são medicamentos isentos de prescrição.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO [CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

A Vitamedic, fundada há 45 (quarenta e cinco) anos, iniciou sua trajetória em Anápolis com a missão de ser uma referência nacional na produção e comercialização de medicamentos.

A Vitamedic passou a pertencer ao Grupo José Alves em 2015 e, desde 2016, vem dando continuidade ao seu plano de investimentos, seja em suas instalações fabris, seja na ampliação de seu portfólio de produtos.

A empresa emprega, diretamente, cerca de 905 funcionários, e possui, em seu portfólio, medicamentos genéricos, similares e *NMED* (não medicamentos), estando presente em importantes programas de governo, como o "*Farmácia Popular*", o qual contempla terapias relacionadas à hipertensão, diabetes e asma.

Atualmente, a Vitamedic produz cerca de 73 (setenta) medicamentos com 125 (cento e vinte e cinco) apresentações e 6 (seis) nutracêuticos, totalizando 131 (cento e trinta e um) produtos. Seu parque fabril está localizado no Distrito Agroindustrial de Anápolis, uma região considerada como o 2º maior polo farmacêutico do País[17], e está em fase de ampliação.

O processo de produção da Vitamedic está voltado para o mercado interno principalmente e seu principal segmento é o oncológico. Seu faturamento bruto se divide da seguinte forma, conforme dados referentes ao ano de 2022: **(i)** 43% (quarenta e três por cento) refere-se à venda de produtos similares (*i.e.*, medicamentos similares identificados pela marca ou nome comercial, que possuem o mesmo princípio ativo, a mesma forma farmacêutica e mesma via de administração dos medicamentos de referência e também são aprovados nos testes de qualidade da ANVISA); **(ii)** 31% (trinta e um por cento) refere-se à venda de produtos genéricos (*i.e.*, medicamentos que têm as mesmas características e produzem no organismo os mesmos efeitos que um medicamento 'de marca', mas não têm nome comercial e são vendidos pelo princípio ativo, ou seja, pela substância que produz os efeitos terapêuticos); e **(iii)** 26% (vinte e seis por cento) refere-se à venda de produtos NMED (*i.e.*, produtos *não medicamentos* são produtos de venda livre na farmácia, não sendo necessária a apresentação de receituário médico para a realização de sua compra). A fim de tornar o monitoramento do processo de produção eficaz, a Vitamedic dispõe de uma política de controle de qualidade e também de controle da produção e distribuição. O fluxo de produção é realizado por linhas de produção que estão destinadas

17 **Fonte:** https://www.ictq.com.br/guia-de-carreiras/724-anapolis-a-capital-do-farmaceutico-no-brasil.

à produção de cada tipo de medicamento por categoria.

Planta da Vitamedic em Anápolis-GO



Fonte: Companhia

Para mais informações acerca da Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., veja a seção "*Informações Relativas à Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.*", na página 154 deste Prospecto.

N&L Indústria





Lançada em setembro de 2022, a N&L Indústria possui foco no mercado de produtos de limpeza domissanitários, setor que cresceu 9,4% (nove inteiros e quatro décimos por cento) no último ano e movimentou R$42.000.000.000,00 (quarenta e dois bilhões de reais) no Brasil.

Seu portfólio foi desenvolvido com foco em inovação e pesquisas sobre comportamento do consumidor seguindo as tendências de mercado. O processo produtivo da N&L é o de uma Indústria 4.0, de alta performance, com produtos biodegradáveis, refletindo em margens e resultados financeiros mais altos e produtos para os segmentos Casa, Pia e Roupas, com foco na sustentabilidade e embalagens recicláveis.

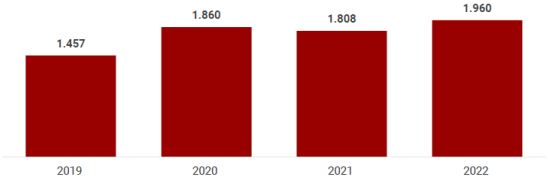
Destaques Financeiros

Os investimentos assertivos e os resultados financeiros confirmam a eficiência operacional do Grupo José Alves.

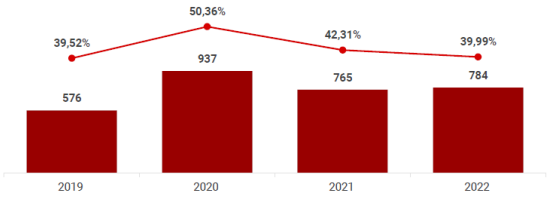
Em 2022, a receita líquida apresentou o patamar de R$1.960.000.000,00 (um bilhão, novecentos e sessenta reais). Já o EBITDA foi de R$305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de reais). E a dívida líquida em 2022 foi de R$897.000.000,00 (oitocentos e noventa e sete milhões reais) com alavancagem de 2,78x (dois inteiros e setenta e oito).

Destaques Financeiros – GJA Participações[1]

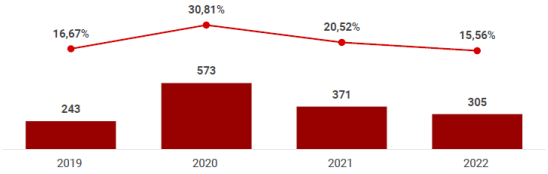
Receita Líquida (R$ mi)



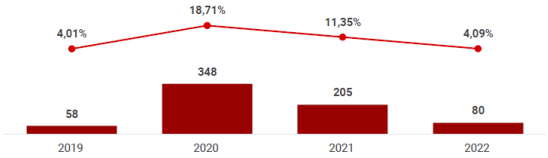
Lucro Bruto (R$ mi) e Margem Bruta (%)



EBITDA (R$ mi) e Margem *EBITDA* (%)



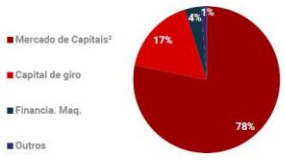
Lucro Líquido (R$ mi) e Margem Líquida (%)



Fonte: Demonstrações Financeiras auditadas pela Price dos anos de 2019,2020,2021 e 2022. | Notas: (1) Considerado a consolidação das empresas GJA indústrias S.A, GJA negócios Imobiliários S.A e GJA Serviços S.A.

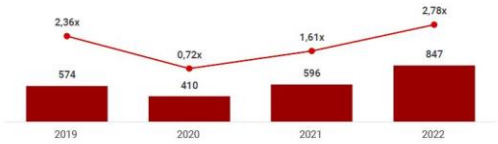
Abertura do Endividamento – GJA Participações[1]

Composição do Saldo da dívida (Dez-2022)



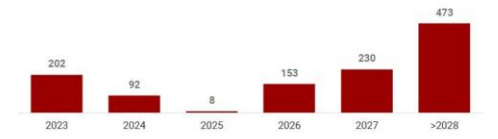
Modalidade	Vencimento
Capital de giro	2025
Mercado de Capitais²	2032
Crédito direto	2026
Leasing	2024
Cédula de Crédito Bancário	2025
Financia. Maq.	2028

Dívida Líquida (R$ mi) e Dívida Líquida/*EBITDA* (x)[3]



Cronograma de amortização (R$ mi) - Março/2023

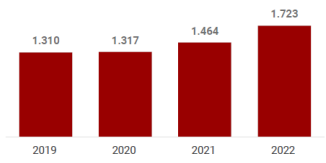
Posição do endividamento em 03/2023 (R$ mi)	1.158



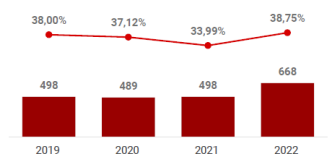
Fonte: Devedora | Notas: (1) Considerado o endividamento consolidado das empresas GJA indústrias S.A, GJA negócios Imobiliários S.A e GJA Serviços S.A. ; (2) Mercado de capitais refere-se as dívidas tomadas via CRA, CRI, NP e debêntures ; (3) Considerado para fins de dívida líquida em 2022 o ajuste pelo *Hedge* de derivativos e impostos a recolher do INCRA

Destaques Financeiros – Segmento Bebidas[1]

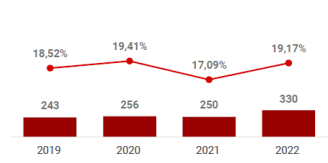
Receita Líquida (R$ mi)



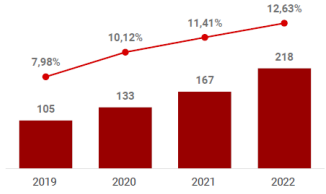
Lucro Bruto (R$ mi) e Margem Bruta (%)



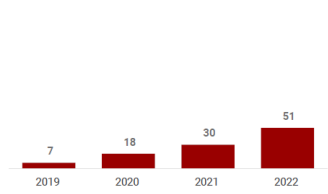
EBITDA (R$ mi) e Margem *EBITDA* (%)



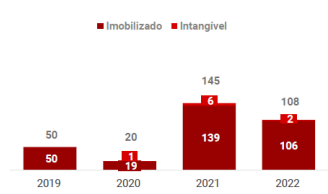
Lucro Líquido (R$ mi) e Margem Líquida (%)



Dividendos (R$ mi)



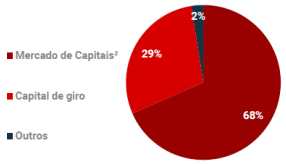
Capex (R$ mi)



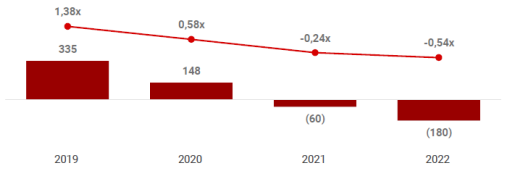
Fonte: Demonstrações Financeiras auditadas pela Price dos anos de 2019,2020,2021 e 2022. | Notas: (1) Considerado a consolidação das empresas Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda, Rebic Embalagens e Comércio, Atlanta locação de veículos e Rebic Comercial Ltda.

Abertura do Endividamento – Segmento Bebidas[1]

Composição do Saldo da dívida (Dez-2022)

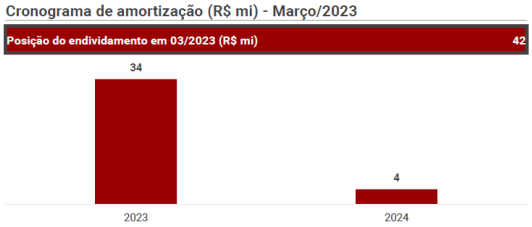


Dívida Líquida (R$ mi) e Dívida Líquida/*EBITDA* (x)



Modalidade	Vencimento
Capital de giro	2025
Mercado de Capitais²	2024
Crédito direto	2026
Leasing	2023

Cronograma de amortização (R$ mi) - Março/2023



Fonte: Devedora | Notas: (1) Considerado a consolidação das empresas Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda, Rebic Embalagens e Comércio, Atlanta locação de veículos e Rebic Comercial Ltda. (2) Mercado de capitais refere-se as dívidas tomadas via CRI

Adicionalmente às informações indicadas nesta seção, os negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Devedora e de suas subsidiárias, bem como os fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da Devedora, estão descritos na seção "*Informações Relativas à Devedora*", na página 72 deste Prospecto, e na seção "*Setores de Atuação da Devedora*", na página 211 deste Prospecto, bem como nas seções de informações relativas às Fiadoras, a partir da página 222 deste Prospecto.

Sem prejuízo das informações constantes da seção "*Setores de Atuação da Devedora*" na página 211 deste Prospecto, por se tratar de uma sociedade que tem como atividade principal a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como *holding*, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves, a Devedora não oferece, de forma exclusivamente direta, produtos e/ou serviços, de modo que **(i)** não se faz necessária a indicação da participação percentual destes em sua receita líquida; **(ii)** não há produtos e/ou serviços que estejam em desenvolvimento pela Devedora; e **(iii)** não há contratos relevantes que tenham sido celebrados pela Devedora.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA DEVEDORA

Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Devedora e suas atividades estão descritos na seção "*Fatores de Risco*", na página 18 deste Prospecto, sendo eles: "*Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou as Fiadoras*", "*A demanda por produtos da Refrescos Bandeirantes pode ser prejudicada por mudanças nas preferências e gostos dos consumidores*", "*Riscos relacionados à capacidade creditícia e operacional da Devedora*", "*Riscos relacionados à execução dos planos de negócio da Devedora e da Refrescos Bandeirantes*" e "*As atividades e receitas da Refrescos Bandeirantes dependem preponderantemente dos Contratos de Fabricação celebrados com a The Coca-Cola Company ("TCCC")*".

19. SETORES DE ATUAÇÃO DA DEVEDORA

Os setores de atuação da Devedora concentram-se principalmente nas atividades de fabricação de refrigerantes, desempenhadas por meio de sua controlada Refrescos Bandeirantes, e de fabricação de medicamentos, desempenhadas por meio de sua controlada Vitamedic. Ambas as empresas integram o Grupo José Alves, do qual a Devedora faz parte.

19.1. Fabricação de Refrigerantes

19.1.1. Indústria de Bebidas Não Alcóolicas

A indústria de bebidas constitui importante setor da indústria de transformação. Apesar de não ser intensivo em mão de obra, em termos absolutos constitui grande empregador, com dezenas de milhares de empregos distribuídos em todo o Brasil. O setor possui ampla distribuição regional da produção, devido às características dos produtos, que têm a água como insumo básico. No Brasil, entre as bebidas não alcoólicas, o refrigerante tem grande destaque, tendo sido responsável por 56,6% das vendas de bebidas não alcoólicas (em volume) do País em 2022 (IBGE, 2023.a, 2023.b), embora essa participação dos refrigerantes venha caindo ao longo dos últimos anos. Um dos motivos principais para isso é a busca pelos consumidores de produtos com menor teor de açúcar.[18]

Em termos mundiais, a indústria de bebidas não alcoólicas também tem importância significativa em diferentes países. Devido à presença de vários fornecedores locais e internacionais e de grandes players com atuação global, o mercado é altamente competitivo. No contexto mundial, o Brasil constituiu o 6º maior mercado de bebidas não alcoólicas em 2022, em volume.[19]

A partir da pandemia da Covid-19, que causou forte impacto nas vendas de bebidas não alcoólicas em todo o mundo, especialmente em 2020 e nos momentos mais críticos de 2021, houve mudanças importantes no comportamento do consumidor, que devem se manter no médio e longo prazo, entre as quais se destaca o maior uso do comércio eletrônico como canal de compra e venda, bem como a consolidação de tendências que já vinham se destacando antes da pandemia, como a busca por bebidas que trazem maiores benefícios (ou menores malefícios) à saúde e a valorização de marcas que explicitamente aderem às questões vinculadas à sustentabilidade. O cenário atual é de importante recuperação das vendas, com forte crescimento observado em 2022. Apesar de o mercado brasileiro apresentar algumas particularidades em comparação com os mercados dos países desenvolvidos, bem como manter certa heterogeneidade entre as diferentes regiões do País, entende-se que as empresas que atuam no Brasil devem atentar às tendências observadas no mercado internacional.20

19.1.2. Desempenho Recente da Indústria de Bebidas Não Alcóolicas

Produção

Com relação à produção da indústria brasileira, os dados do IBGE referentes ao período 2018-2022 mostram um crescimento consistente da produção da indústria de bebidas não alcoólicas, mesmo nos anos mais críticos da pandemia. Esse crescimento foi mais significativo em 2022 (8,6%), por conta da volta a uma relativa normalidade dos serviços de alimentação (mercado "*on-trade*"), importante canal de vendas de bebidas. A fabricação de refrigerantes correspondeu, em 2022, a 63,3% do total produzido, mas a participação de tal bebida vem caindo consistentemente nos últimos anos (era de 82,3% em 2010), o que é condizente com as mudanças de prioridades dos consumidores.21

CLASSE CNAE	2018	2019	2020	2021	2022
Fabricação de águas envasadas	5.472.160	7.071.572	7.757.287	7.827.103	8.500.233
Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas (1)	14.565.994	15.564.651	16.289.818	16.436.426	17.849.959
Total	20.038.154	22.636.223	24.047.105	24.263.529	26.350.192

Fonte: IBGE (2023a, 2023b)[2]. Elaboração do BNB/ ETENE.

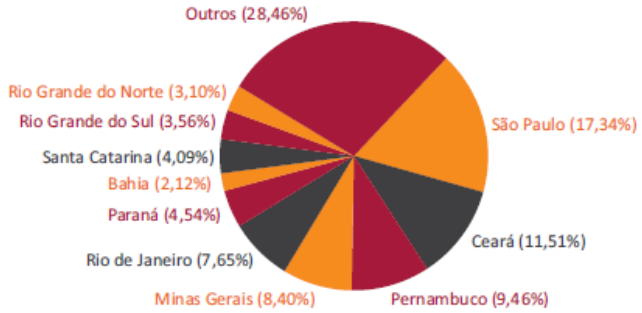
18 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf
19 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf
20 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf
21 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf

Notas:

1) Essa classe possui duas subclasses cuja produção é mensurada em toneladas e que foram desconsideradas do total: 1122.2050 - Preparações em pó para elaboração de bebidas, exceto para fins industriais e; 1122.2060 - Preparações em pó para elaboração de bebidas, para fins industriais;

2) Dados de 2018 a 2020 da PIA Produto. Dados de 2021 e 2022: Estimativas a partir dos dados da PIM-PF.

A indústria de bebidas não alcoólicas possui ampla distribuição regional da produção, devido às características dos produtos, que têm a água como insumo básico. Apesar dessa distribuição, que se reflete na presença de unidades produtivas em todos os estados brasileiros, percebe-se que, em nível regional (grandes regiões), há concentração da produção nos estados mais populosos, conforme indicado no gráfico abaixo. A partir das plantas industriais localizadas nesses estados, há uma repartição dos produtos para os demais estados da mesma região.[22]



Fonte: RAIS (2023). Elaboração do BNB/ETENE.

Mercado

No que diz respeito às quantidades vendidas, os dados do IBGE mostram um cenário semelhante ao observado para a produção, embora tenha havido queda das vendas em 2020, em função da pandemia, ao contrário do que ocorreu com a produção. Os refrigerantes também se destacam como principais produtos vendidos, com 56,6% de participação em 2022 (pico de 83,7% em 2010).23

CLASSE CNAE	2018	2019	2020	2021	2022
Fabricação de águas envasadas	5.213.696	6.435.619	7.381.007	7.447.436	8.087.916
Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas (1)	13.488.829	13.920.035	12.165.383	12.274.871	13.330.510
Total	18.702.525	20.355.654	19.546.390	19.722.308	21.418.426

Fonte: IBGE (2023a, 2023b)[2]. Elaboração do BNB/ ETENE.

Nota:

1) Essa classe possui duas subclasses cuja produção é mensurada em toneladas e que foram desconsideradas do total: 1122.2050 - Preparações em pó para elaboração de bebidas, exceto para fins industriais e; 1122.2060 - Preparações em pó para elaboração de bebidas, para fins industriais;

2) Dados de 2018 a 2020 da PIA Produto. Dados de 2021 e 2022: Estimativas a partir dos dados da PIM-PF.

É importante salientar que, no período analisado (2018-2022), as águas envasadas tiveram forte crescimento das vendas no Brasil (55,1%), enquanto a venda de refrigerantes teve queda de 4,8%. Isso sinaliza a consolidação da relevância desse tipo de bebida no mercado brasileiro. Vale ressaltar que os dados do IBGE apresentados anteriormente contemplam apenas a produção e as vendas de unidades produtivas localizadas no Brasil, ou seja, as quantidades de bebidas não alcoólicas produzidas e vendidas pela indústria brasileira, não considerando os fluxos de importação, exportação e o consumo de

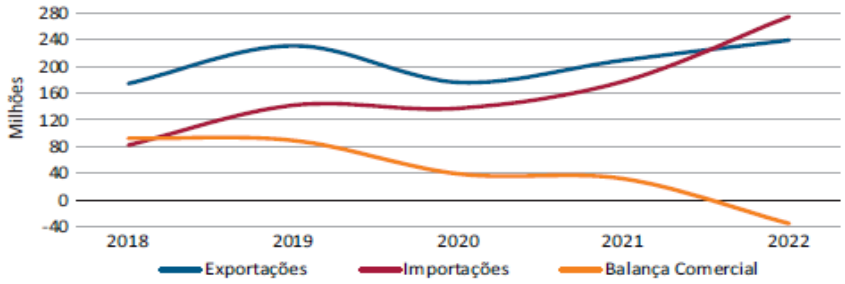
22 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf
23 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf

eventuais estoques.[24]

Além das águas envasadas, outros produtos que têm tido destaque em termos de crescimento das vendas no mercado brasileiro de bebidas não alcoólicas, em linha com o que acontece no mercado internacional, são as bebidas energéticas, que possuem forte apelo para as questões da saúde do consumidor.25

Em termos de dinâmica do mercado brasileiro, após a boa recuperação das vendas, observada especialmente em 2022, passados os anos mais críticos da pandemia da Covid-19, o setor conseguiu ultrapassar o volume de vendas do último ano pré-pandemia (2019). Os dois anos da Covid-19 deram início a uma nova onda de inovação, estratégias, ocasiões e comportamento do consumidor.26

Com relação ao comércio exterior, os valores envolvidos para as bebidas não alcoólicas são relativamente baixos. As exportações em 2022 totalizaram US$ 238,77 milhões, enquanto as importações somaram US$ 273,94 milhões. As exportações têm mostrado trajetória instável nos últimos anos, com momentos de queda e retomada, as importações têm crescido (exceto em 2020), culminando com a reversão do superávit da balança comercial do setor, que se tornou déficit em 2022. Em 2022, cresceu tanto das exportações, como das importações, mas de diferentes magnitudes, com destaque para o aumento de 35,3% das importações.27



Fonte: FUNCEXDATA (2023). Elaboração do BNB/ETENE.

Emprego e Capacidade Instalada

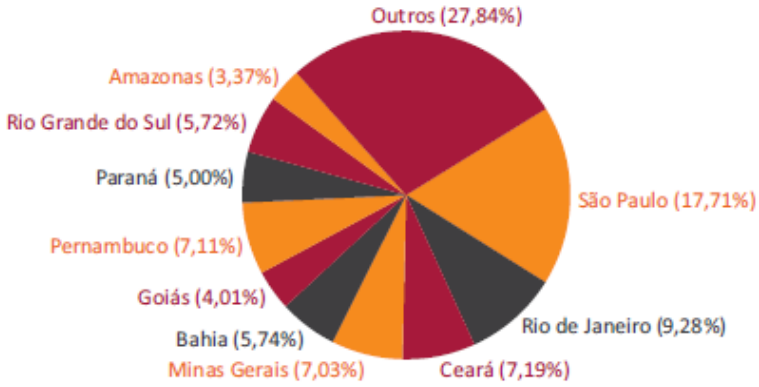
Em 2021, a economia brasileira mostrou sinais de recuperação em relação ao ano de 2020, período mais crítico da pandemia. A taxa de desemprego caiu a partir da retomada das atividades econômicas e recuperação parcial da economia, atingindo 11,1% ao final do ano. Da mesma forma, o PIB brasileiro cresceu 4,6% em 2021, em linha com as expectativas do mercado. Entretanto, já naquele ano surgiram sinais de aumento da inflação, que se intensificou em 2022, embora com melhora do cenário no final do ano. Já em 2022, a alta do PIB foi de 2,9%, e a inflação acumulada (IPCA) foi de 5,79%. A taxa de desemprego mensurada em dezembro/2022 foi de 7,9%, o que levou à taxa média de desemprego de 9,3% em 2022.28

Na indústria de bebidas não alcoólicas do Brasil, após 2 (dois) anos de queda na quantidade de vínculos empregatícios (2020 e 2021), houve importante retomada em 2022, condizente com o crescimento da produção de 5,7% no Brasil no período 2018-2022. Já no Nordeste, o aumento do emprego no mesmo período foi maior, de 9,2%, com destaque para Pernambuco, que cresceu 61,0% do emprego no setor nesse período. Em 2021, o setor concentrava 0,9% dos empregos da indústria de transformação do Brasil e 2,1% dos empregos da indústria de transformação do Nordeste, o que denota maior importância do setor para Nordeste, em relação ao agregado nacional.29

Em termos de distribuição geográfica dos empregos, percebe-se uma lógica semelhante àquela da distribuição das empresas, com concentração nos estados mais populosos, conforme indicado no gráfico abaixo.[30]

---

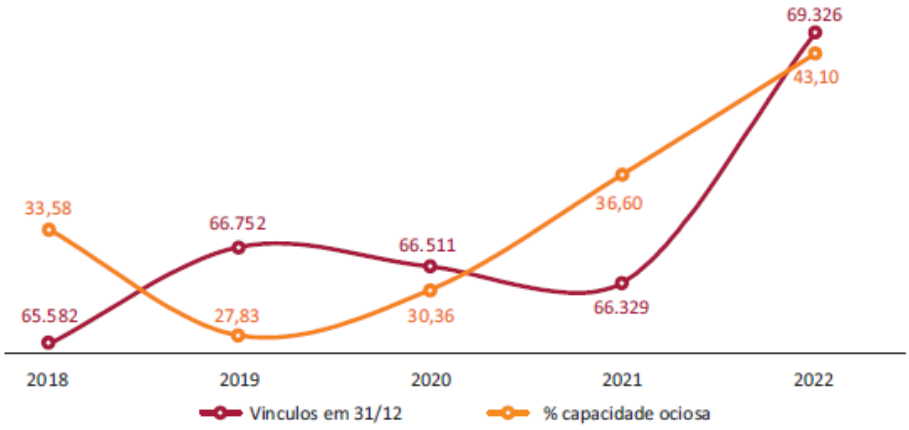
24 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf
25 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf
26 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf
27 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf
28 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf
29 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf
30 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf



Fonte: RAIS (2023) e CAGED (2023). Elaboração do BNB/ ETENE.
Notas: (1) Dados de 2022 estimados a partir do saldo de movimentação do CAGED.

No caso dos empregos, os estados que não estão entre os 10 (dez) mais populosos e que fazem parte dos 10 (dez) que mais empregam no setor são Goiás (12º mais populoso) e Amazonas (13º mais populoso). O primeiro possui uma localização importante para a distribuição de bebidas na região centro-oeste. Já o segundo concentra a produção de guaraná no Brasil, insumo essencial para a produção de uma das bebidas não alcoólicas mais consumidas no País.[31]

A capacidade ociosa do setor de bebidas (incluindo bebidas alcoólicas e não alcoólicas) vinha sendo compatível com a trajetória dos vínculos empregatícios, pois crescia a partir da diminuição dos vínculos empregatícios. Entretanto, em 2022, houve forte crescimento da capacidade ociosa, o que não é condizente com o aumento dos vínculos empregatícios, conforme pode ser observado no gráfico abaixo. Uma possível justificativa para isso seria a ocorrência de investimentos recentes em aumento da capacidade, via expansão das instalações ou modernização tecnológica, que não foi compensando pelo aumento relativamente tímido dos empregos.[32]



Fonte: RAIS (2023) e CNI (2023). Elaboração do BNB/ETENE.
Nota: (1) A capacidade ociosa informada considera toda a indústria de bebidas, inclusive de bebidas não alcoólicas.

19.2. Bebidas Não Alcoólicas: Segmento de Refrigerantes

Refrigerante é uma bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água, de suco ou extrato natural, adicionado de açúcar ou adoçantes e gás carbônico. Os ingredientes opcionais normalmente utilizados são aromas, acidulantes, corantes, conservantes e antioxidantes. A escolha e a combinação diferenciada de ingredientes proporcionam ao produto sabor, aroma, nutrientes, aparência e qualidade distintos.[33]

O crescimento e a popularização do consumo de refrigerantes, no século XX, permitiu o surgimento de empresas de grande porte nesse setor, inclusive, com atuação internacional. Além disso, a indústria de refrigerantes tem passado por intenso processo de aquisições e fusões a nível mundial, implicando na

31 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf
32 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1743/1/2023_CDS_278.pdf
33 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/249/1/2016_CDS_1_refrigerantes.pdf

concentração no setor juntamente com a internacionalização das companhias. Em consequência, algumas das principias marcas da bebida estão globalizadas, associadas a campanhas de *marketing* internacional e frequentemente atreladas a patrocínios de megaeventos artísticos, culturais e esportivos. Marcas como Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antarctica, Pepsi-Cola, Seven Up e Sprite, dentre outras, podem ser encontradas ao redor do planeta. Paralelamente, as marcas locais, produzidas em menor escala por empresas familiares ou de menor porte, continuam presentes em diferentes países.[34]

A Cadeia Produtiva do Refrigerante

O setor de refrigerantes tem ampla capilaridade e está presente em praticamente todas as cidades do Brasil. Referido segmento movimenta um conjunto de atividades, desde a pesquisa, o cultivo agrícola, o processamento e a comercialização de insumos e matérias-primas até a entrega do produto ao consumidor nos estabelecimentos comerciais. Participam da cadeia o agronegócio, construção civil, máquinas e equipamentos, transporte, energia, veículos, alumínio, plásticos e resinas, além, é claro, das engarrafadoras.[35]

Em relação aos insumos utilizados na fabricação de refrigerantes, é importante destacar que o Brasil dispõe de água e é um dos maiores produtores de açúcar e frutas do mundo. As grandes firmas podem negociar preços e condições de pagamento vantajosos com os fornecedores de matéria-prima. Os refrigerantes de baixa caloria utilizam edulcorantes, sendo os mais empregados a sacarina e o ciclamato, e que ambos podem ser adquiridos no mercado interno.[36]

Existem diferentes graus de verticalização do processo produtivo no que se refere à comercialização da bebida. O processamento, engarrafamento e distribuição da bebida podem ser realizados pela empresa matriz ou, alternativamente, por engarrafadores licenciados e centros de distribuição terceirizados. A produção de refrigerante pode ser compartilha com outras bebidas em uma mesma unidade industrial.[37]

Os bens de capital empregados consistem em tanques, filtros, equipamentos de geração de frio, carbonizadores (máquinas que injetam o gás carbônico no líquido), esteiras, sopradores de pré-formas de embalagens PET, entre outros. Tais equipamentos são comuns a outras indústrias, sua tecnologia é difundida e pode ser adquirida internamente. Da mesma forma que na cadeia produtiva da cerveja, no que se refere ao maquinário de envase em linhas de alta velocidade nas grandes fábricas, são poucas as opções de fornecedores, e os principais fabricantes são estrangeiros. Já as unidades produtivas de menor capacidade podem contar com fornecedores locais, principalmente para o envase de embalagem PET.[38]

Cenário Empresarial

O mercado de refrigerantes é altamente concentrado e internacionalizado. As empresas transnacionais são detentoras de marcas conhecidas globalmente, contam com redes de distribuição extensas e elevados recursos para investimento contínuo em pesquisa, inovação e diversificação dos produtos e embalagens, além de aportar enormes somas em campanhas mundiais de *marketing*.[39]

As firmas de menor porte, por sua vez, utilizam como principal vantagem competitiva os menores preços dos seus produtos, uma vez que possuem estruturas de custo mais modestas. Tendo em vista os conhecimentos sobre o mercado local, elas podem desenvolver extratos diferenciados, com aromas e sabores de acordo com as preferências regionais.[40]

Em relação às empresas transnacionais, o maior destaque é para a Coca-Cola Brasil, que é o maior produtor de bebidas não alcoólicas do Brasil e atua em sete segmentos: águas, bebidas esportivas, chás, energéticos, lácteos, néctares e refrigerantes, com uma linha de mais de 125 produtos, entre sabores regulares e versões de baixa caloria. Entre as marcas de refrigerantes, cabe destacar coca-cola, coca-cola light, coca-cola zero, kuat, fanta (nos sabores laranja, maçã verde, maracujá e uva nas versões regulares e zero), sprite e sprite zero.[41]

---

34 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/249/1/2016_CDS_1_refrigerantes.pdf
35 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/249/1/2016_CDS_1_refrigerantes.pdf
36 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/249/1/2016_CDS_1_refrigerantes.pdf
37 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/249/1/2016_CDS_1_refrigerantes.pdf
38 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/249/1/2016_CDS_1_refrigerantes.pdf
39 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/249/1/2016_CDS_1_refrigerantes.pdf
40 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/249/1/2016_CDS_1_refrigerantes.pdf
41 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/249/1/2016_CDS_1_refrigerantes.pdf

Em 2015, o total investido na operação da Coca-Cola no Brasil foi de R$ 2,7 bilhões. A companhia atua sob o sistema de franquias de engarrafadoras, sendo composto por 10 (dez) grupos parceiros de fabricantes, de forma que possui fábricas em todas as regiões do Brasil, abastecendo em torno de um milhão de pontos de venda.[42]

A *Coca-Cola Company* é uma empresa transnacional com sede na Cidade de Atlanta, nos Estados Unidos, sendo fabricante de bebidas não-alcoólicas e concentrados de xaropes. A *Coca-Cola Company* produz o concentrado de xarope que é, depois, vendido para várias engarrafadoras de todo o mundo. A transnacional é proprietária de uma das marcas mais valiosas e conhecidas em todo o planeta. Líder mundial no setor de refrigerantes, a empresa tornou-se símbolo do capitalismo e da cultura norte-americana, tendo também se enraizado em diferentes culturas.[43]

A empresa tem adotado agressiva política de aquisições e participações, a exemplo da mexicana Del Valle e da chinesa Huiyuan - ambas fabricantes de sucos, da norte-americana fabricante de energéticos Monster Beverage, da norte-americana Keurig Green Mountain, produtora de máquinas caseiras de café, viabilizando a produção de máquinas caseiras de refrigerantes. No Brasil, a Coca-Cola adquiriu as marcas Guaraná Jesus e Sucos Mais, além da indústria Leão Junior, produtora do chá Matte Leão.[44]

A firma atua no Brasil através do Sistema Coca-Cola Brasil, formado pela Coca-Cola Brasil em parceria com grupos empresariais independentes em regime de franquia, chamados de fabricantes autorizados. A Coca-Cola lidera o mercado, tendo obtido participação de 58% no total do volume das vendas de refrigerantes no Brasil em 2014. A empresa continua investindo recursos significativos em campanhas de *marketing*. Em 2014, beneficiou-se como patrocinadora oficial da Copa do Mundo, tendo desenvolvido uma campanha especial, denominada "Junte Todo Mundo", na qual os consumidores poderiam utilizar um aplicativo móvel para criar vídeos curtos, relatando seus respectivos momentos no evento. Além disso, o incentivo ao retomo de embalagens faz parte da estratégia da empresa para superar os aumentos de preços, já que esta iniciativa torna os produtos mais baratos.[45]

19.3. Fabricação de Medicamentos

19.3.1. Indústria Farmacêutica

A indústria farmacêutica é tradicionalmente classificada na literatura como baseada em ciência e inovação, e sua dinâmica é função direta do investimento em pesquisa e desenvolvimento (P&D). Caracteriza-se como um oligopólio diferenciado. Empresas globais investem, em média, 12% a 16% de seu faturamento em P&D e estão localizadas principalmente nos Estados Unidos, na Europa e no Japão. Em 2015, o mercado farmacêutico alcançou US$ 1,1 trilhão.[46]

As empresas líderes do setor buscam o desenvolvimento de novos princípios ativos (inovação radical) que possam ser patenteados e comercializados com exclusividade. A proteção conferida pelo sistema de propriedade intelectual e os esforços de *marketing*, principalmente voltados à classe médica, permitem a prática de preços com altas margens. Quando a rede de patentes do produto expira, o medicamento pode ser comercializado como genérico por empresas concorrentes. No segmento de medicamentos genéricos, as margens são menores, sendo a competitividade determinada por custo, escala e por uma estratégia comercial direcionada pelo relacionamento com os canais de distribuição.[47]

Perfil da Indústria

Em 2021, o mercado brasileiro de medicamentos tinha 349 empresas farmacêuticas, com faturamento de medicamentos prescritos e isentos de prescrição a partir de 50 mil reais/ano, segundo a consultoria IQVIA. Dessas empresas, 118 (33,81%) eram de origem internacional e 231 (66,19%) de capital nacional.[48]

---

42 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/249/1/2016_CDS_1_refrigerantes.pdf

43 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/249/1/2016_CDS_1_refrigerantes.pdf

44 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/249/1/2016_CDS_1_refrigerantes.pdf

45 **Fonte:** https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/249/1/2016_CDS_1_refrigerantes.pdf

46**Fonte:** https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/14242/2/Panoramas%20Setoriais%202030%20-%20Ind%c3%bastria%20farmac%c3%aautica_P_BD.pdf

47**Fonte:** https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/14242/2/Panoramas%20Setoriais%202030%20-%20Ind%c3%bastria%20farmac%c3%aautica_P_BD.pdf

48**Fonte**: https://sindusfarma.org.br/uploads/files/229d-gerson-almeida/Publicacoes_PPTs/PERFIL_IND_FARMACEUTICA_22_PORT.pdf

No Canal Farmácia, as empresas multinacionais detinham 40,73% do mercado em faturamento e 19,54% em unidades vendidas (caixas). Os laboratórios de capital nacional responderam por 59,27% do mercado em faturamento e 80,46% em unidades vendidas (caixas). A crescente participação dos medicamentos genéricos deu às empresas do setor importante crescimento em unidades, ampliando o parque industrial brasileiro. [49]

Política Industrial

O pilar de uma política industrial bem-sucedida para o setor farmacêutico é o financiamento de longo prazo, com juros subsidiados. Um pequeno avanço ocorreu com a criação dos Programas do Profarma, pelo BNDES. Mesmo assim, os aportes financeiros são insuficientes para atender a demanda do setor, especialmente em relação à pesquisa e desenvolvimento. Outros aspectos deveriam estar em uma política de inovação tecnológica, com um marco regulatório estável e definido, que venham contemplar o desenvolvimento do setor. A política industrial precisa de regras claras e perenes. Não há política industrial sem segurança jurídica.[50]

19.3.2. Mercado Farmacêutico no Brasil

O mercado brasileiro de medicamentos movimentou R$ 88,28 bilhões em 2021, equivalentes a US$ 14,92 bilhões (Canal Farmácia, valor líquido - desconto médio de 38,90%), segundo os levantamentos da consultoria IQVIA. Houve crescimento de 14,21% em reais, em relação ao ano anterior, representando aproximadamente 2% do mercado mundial, sendo o 8º em faturamento no ranking das 20 principais economias. Na América Latina, é o principal mercado, à frente de México, Colômbia e Argentina.[51]

Balança Comercial

Em 2021, as exportações da indústria farmacêutica foram de US$ 1,10 bilhão, o que representou um crescimento de 2,33% em relação ao ano anterior. Importante destacar que esse montante foi cinco vezes maior do que o registrado no ano 2000. As importações de acabados, semiacabados, vacinas, hemoderivados e demais produtos farmacêuticos atingiram US$ 11,01 bilhões – um crescimento de 55,91% na comparação com o ano anterior. O crescimento das importações em 2021 se deve principalmente à compra de vacinas contra a Covid-19.[52]

Empregos

A indústria farmacêutica brasileira iniciou 2021 com aproximadamente 90 mil empregos diretos, nas empresas de fabricação de medicamentos para uso humano, de acordo com os dados oficiais da RAIS, do Ministério da Economia. Das empresas farmacêuticas voltadas à fabricação de medicamentos para uso humano, 44,21% estavam sediadas no Estado de São Paulo. Esses empregos diretos geram cerca de 800 mil empregos indiretos.[53]

Controle de Preços

Desde o fim de 2000, a indústria farmacêutica está submetida a um rígido controle de preços. De 2000 a 2019, o reajuste acumulado concedido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED foi de 181,04% ante uma inflação geral acumulada de 221,04% no mesmo período - medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do IBGE.[54] Em 2019, foi publicada a Resolução CMED nº 02/2019, que estabelece os procedimentos para liberação do Preço Fábrica dos Medicamentos Isentos de Prescrição Médica (MIP). O mercado dos MIPs está com os preços liberados e essa liberação não trouxe nenhum impacto inflacionário. Em 2020, adotado de forma unilateral e sem uma estratégia econômica ampla, articulada e de longo prazo, o controle de preços no passado desorganizou a cadeia

---

49**Fonte**: https://sindusfarma.org.br/uploads/files/229d-gerson-almeida/Publicacoes_PPTs/PERFIL_IND_FARMACEUTICA_22_PORT.pdf
50**Fonte**: https://sindusfarma.org.br/uploads/files/229d-gerson-almeida/Publicacoes_PPTs/PERFIL_IND_FARMACEUTICA_22_PORT.pdf
51**Fonte**: https://sindusfarma.org.br/uploads/files/229d-gerson-almeida/Publicacoes_PPTs/PERFIL_IND_FARMACEUTICA_22_PORT.pdf
52**Fonte**: https://sindusfarma.org.br/uploads/files/229d-gerson-almeida/Publicacoes_PPTs/PERFIL_IND_FARMACEUTICA_22_PORT.pdf
53**Fonte**: https://sindusfarma.org.br/uploads/files/229d-gerson-almeida/Publicacoes_PPTs/PERFIL_IND_FARMACEUTICA_22_PORT.pdf
54 **Fonte:** https://sindusfarma.org.br/uploads/Publicacoes/Perfil_IF2020_PORT.pdf

farmacêutica e inibiu investimentos nas fábricas e no lançamento de medicamentos. Esse controle deve ser seletivo e não abrangente, ficando restrito às classes de medicamentos nas quais o mercado pode ser considerado imperfeito (de baixa concorrência).[55]

Genéricos

Para a indústria brasileira, a regulamentação dos medicamentos genéricos em 1999 proporcionou uma grande oportunidade para o crescimento. Além de incorporar competências de desenvolvimento farmacotécnico e de formulação, o ciclo dos genéricos foi importante para a formação de empresas nacionais capitalizadas e com musculatura financeira. Entre 2004 e 2014, a participação das empresas nacionais no mercado saltou de 33% para mais de 55% no varejo farmacêutico.[56]

Nos últimos anos, o segmento vem ganhando cada vez mais espaço no mercado.[57] Em 2020, os genéricos foram responsáveis por 15,02% do faturamento nas vendas de medicamentos das farmácias e 34,86% das unidades vendidas (caixas).[58] Em 2021, por sua vez, os genéricos foram responsáveis por 16,16% do faturamento nas vendas de medicamentos das farmácias e 35,36% das unidades vendidas (caixas).[59]

Acesso aos Medicamentos

Apesar do controle de preços, a situação do acesso aos medicamentos mudou pouco na última década, o que demonstra que o principal obstáculo não é o preço: são, na verdade, os insuficientes programas de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde e o baixo poder aquisitivo médio da população brasileira. É fato que aumentaram, nos últimos anos, as verbas públicas para a compra e a distribuição universal de medicamentos, mas o país ainda investe pouco na saúde: segundo a OMS, o Brasil gasta 8,2% do seu Produto Interno Bruto (PIB) em saúde, dos quais 4,4% vêm de gastos privados e 3,8%, de gastos públicos.[60]

Criada em 2011, a Conitec (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS) analisa os pleitos de empresas do Complexo Produtivo da Saúde pela incorporação de medicamentos e outros produtos à lista do sistema de saúde público. A inclusão periódica de medicamentos modernos nos tratamentos oferecidos pelo SUS é ação fundamental para oferecer à população produtos de ponta, além de incentivar os laboratórios farmacêuticos a investir em inovação.[61]

Programa Farmácia Popular do Brasil

Criado em 2004 e aperfeiçoado em 2010, o Programa Farmácia Popular do Brasil representou um avanço no sistema de saúde, vindo ao encontro de uma antiga tese da indústria farmacêutica, segundo a qual o desenvolvimento da cadeia farmacêutica deve contemplar a função social de alargar o mercado consumidor de medicamentos (do qual estão excluídos milhões de brasileiros), sem, no entanto, desconsiderar a lógica econômica. O futuro da indústria farmacêutica no país depende de iniciativas como essa, que apontam para a desejada situação de convergência de projetos e sinergia entre governo e iniciativa privada. Em 2021, o programa tinha 30.998 farmácias credenciadas, distribuídas em 4.394 municípios, onde são oferecidos aos pacientes 330 apresentações de medicamentos de 24 princípios ativos (substância). Nos anos de 2020 e 2021, o governo gastou R$ aproximadamente 2,6 bilhões/ano com a aquisição de medicamentos para o programa, realizando a dispensação de 14,3 bilhões de unidades farmacotécnicas (comprimido, ampola, dose etc.) a cada ano. Esses valores representam uma queda de 8,9% nos valores pagos e uma queda de 4,35% nas unidades dispensadas.[62]

55**Fonte**: https://sindusfarma.org.br/uploads/files/229d-gerson-almeida/Publicacoes_PPTs/PERFIL_IND_FARMACEUTICA_22_PORT.pdf
56**Fonte:** https://sindusfarma.org.br/uploads/Publicacoes/Perfil_IF2020_PORT.pdf
57**Fonte**: https://sindusfarma.org.br/uploads/files/229d-gerson-almeida/Publicacoes_PPTs/PERFIL_IND_FARMACEUTICA_22_PORT.pdf
58**Fonte**: https://sindusfarma.org.br/uploads/files/229d-gerson-almeida/Publicacoes_PPTs/PERFIL_IND_FARMACEUTICA_22_PORT.pdf
59**Fonte:** https://sindusfarma.org.br/uploads/files/229d-gerson-almeida/Publicacoes_PPTs/PERFIL_IND_FARMACEUTICA_22_PORT.pdf
60**Fonte**: https://sindusfarma.org.br/uploads/files/229d-gerson-almeida/Publicacoes_PPTs/PERFIL_IND_FARMACEUTICA_22_PORT.pdf
61**Fonte**: https://sindusfarma.org.br/uploads/files/229d-gerson-almeida/Publicacoes_PPTs/PERFIL_IND_FARMACEUTICA_22_PORT.pdf
62**Fonte**: https://sindusfarma.org.br/uploads/files/229d-gerson-almeida/Publicacoes_PPTs/PERFIL_IND_FARMACEUTICA_22_PORT.pdf

20. CAPITALIZAÇÃO E ÍNDICES FINANCEIROS DA DEVEDORA

Esta seção contém um sumário das principais informações financeiras da Devedora, obtidas com base nas demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 2022, 2021 e 2020.

Para mais informações acerca das informações financeiras da Devedora, ver as Demonstrações Financeiras para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, as quais podem ser encontradas no Anexo I, nas páginas 235 e seguintes deste Prospecto.

Indicadores Financeiros

Consolidação dos Indicadores Financeiros

A imagem abaixo mostra a consolidação dos indicadores financeiros da Devedora para o período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022:

GJA INDÚSTRIAS	REAL 12/2022	REAL 12/2021
Caixa	247.492	399.974
Receita Líquida	1.916.098	1.769.249
Lucro Bruto	759.716	750.277
Margem Bruta	39,65%	42,41%
Despesas Operacionais	541.333	454.208
Lucro Líquido	94.132	208.889
EBITDA	**313.665**	**378.873**
Margem EBITDA	**16,37%**	**21,41%**
Dívida Bruta	1.025.260	901.131
Dívida Líquida	777.768	501.157
Dívida Líquida/Ebitda	2,48	1,32

Faturamento Bruto

A imagem abaixo mostra o faturamento bruto da Devedora para os períodos de 12 (doze) meses encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020:

Gja Indústrias S.A
CNPJ: 24.682.682/0001-28
Demonstrativo de Faturamento bruto mensal R$ mil:

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	133.792	283.756	183.877
Fevereiro	149.881	155.078	169.120
Março	94.503	217.804	188.454
Abril	113.796	155.135	198.311
Maio	152.722	175.410	200.789
Junho	216.963	166.160	195.489
Julho	290.400	173.731	179.209
Agosto	223.861	157.288	196.600
Setembro	186.198	203.087	211.014
Outubro	200.246	203.466	223.726
Novembro	234.945	198.655	216.261
Dezembro	285.364	185.708	219.548
Total Ano	**2.282.671**	**2.275.278**	**2.382.397**

Capitalização da Devedora e Impactos da Captação de Recursos

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos circulantes e não circulantes e patrimônio líquido, e indicam **(i)** a posição em 31 de dezembro de 2022; e **(ii)** a posição ajustada para refletir os recursos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R$290.341.320,43 (duzentos e noventa milhões, trezentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos), considerando o Valor Total da

Emissão após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "*Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.*", na página 219 deste Prospecto:

Em 31 de dezembro de 2022		
	Efetivo	**Ajustado pela Oferta[2]**
Informações Financeiras	*(em milhares de R$)*	
Passivo Circulante		
Empréstimos e Financiamentos	87.282	87.282
Passivo Não Circulante		
Empréstimos e Financiamentos	937.978	1.228.319
Total do Patrimônio Líquido	925.977	925.977
Total da Capitalização[1]	1.951.237	2.241.578

(1) A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos - circulante e não circulante com o patrimônio líquido da Devedora.

(2) Os saldos ajustados pela oferta foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, sendo recursos de R$290.341.320,43 (duzentos e noventa milhões, trezentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

Índices Financeiros da Devedora

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas na seção "*Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.*", na página 219 deste Prospecto) não terão, na data em que a Devedora receber tais recursos, qualquer impacto nos índices de atividade de prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento. Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação, de forma individualizada, impactarão **(i)** os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente e seco; **(ii)** os índices atividade de giro do ativo total; **(iii)** os índices de endividamento geral; e **(iv)** o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo total.

Índice de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Capital Circulante Líquido (R$ mil)	325.350	615.691
(2) Índice de Liquidez Corrente	1,64	2,22
(3) Índice de Liquidez Seca	1,23	1,81
(4) Índice de Liquidez Imediata	0,49	1,06

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2022, subtraído do total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora pelo total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora subtraído dos estoques em 31 de dezembro de 2022 da Devedora pelo **(ii)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Devedora pelo **(ii)** passivo circulante da Devedora.

Índice de Atividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Índice de Atividade de Giro do Ativo Total	0,78	0,69
(2) Índice de Prazo Médio de Estocagem – dias	64,73	64,73
(3) Índice de Prazo Médio de Recebimento – dias	40,08	40,08
(4) Índice de Prazo Médio de Pagamento – dias	75,09	75,09

(1) O **índice de atividade de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da receita líquida no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 pelo total do ativo em 31 de dezembro de 2022.

(2) O **índice de prazo médio de estocagem** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de estoques (saldo de estoques em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Devedora; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

(3) O **índice do prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de contas a receber (saldo de contas a receber de clientes em 31 de dezembro de 2022) pela **(ii)** receita líquida no período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Devedora; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

(4) O **índice do prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Devedora; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Endividamento

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
Índice de Endividamento		
(1) Índice de Endividamento Geral	0,20	0,18
(2) Índice de Grau de Endividamento	1,66	1,98
(3) Índice de Composição de Endividamento (em %)	33%	28%
(4) Índice de Alavancagem Financeira	2,48	2,48

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora pelo **(ii)** total do ativo em 31 de dezembro de 2022 da Devedora.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora pelo **(ii)** total do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 da Devedora.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora pelo **(ii)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Devedora.

(4) O **índice de alavancagem financeira** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante deduzidos do caixa e equivalentes de caixa consolidado da Devedora, pelo **(ii)** EBITDA ajustado consolidado da Devedora do período do período dos últimos 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Lucratividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Retorno sobre Ativo Total (em %)	13%	11%
(2) Retorno sobre Patrimônio Líquido (em %)	34%	34%
(3) Margem Líquida (em %)	16%	16%

(1) Retorno Ativo Total (Últimos Doze Meses) - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Devedora pelo **(ii)** ativo total consolidado da Devedora.

(2) Retorno Patrimônio Líquido sobre EBITDA Ajustado UDM (Últimos Doze Meses) – corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Devedora pelo **(ii)** patrimônio líquido consolidado da Devedora.

(3) Margem Líquida - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA ajustado do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Devedora pela **(ii)** receita líquida do período de EBITDA findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Devedora.

21. ÍNDICES FINANCEIROS DAS FIADORAS

Esta seção contém um sumário das principais informações financeiras das Fiadoras, obtidas com base nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 2022.

Para mais informações acerca das informações financeiras das Fiadoras, ver as Demonstrações Financeiras para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, as quais podem ser encontradas nos Anexos II a VI, na página 235 e seguintes deste Prospecto.

A presente seção apresenta **(i)** os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente e seco, da Fiadoras; **(ii)** os índices atividade de giro do ativo total da Fiadoras; **(iii)** os índices de endividamento geral das Fiadoras; e **(iv)** os índices de lucratividade de retorno sobre os ativos totais das Fiadoras. Referidos índices são apresentados com vistas a demonstrar a capacidade das Fiadoras de garantir, exclusivamente em caso de inadimplência, os pagamentos dos valores devidos pela Devedora no âmbito das Debêntures que servem de lastro para os CRA.

Desse modo, ainda que, em condições normais, a captação dos recursos obtidos pela Devedora por meio da Oferta não implique impacto financeiro nas Fiadoras, esta seção busca permitir aos investidores dos CRA a visualização de um cenário em que cada uma das Fiadoras se torne responsável pelos pagamentos dos valores devidos pela Devedora no âmbito das Debêntures que servem de lastro para os CRA.

Índices Financeiros da Atlanta Locadora de Veículos Ltda.

Índice de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Capital Circulante Líquido (R$ mil)	25.941	316.282
(2) Índice de Liquidez Corrente	1,97	12,87
(3) Índice de Liquidez Seca	1,97	12,87
(4) Índice de Liquidez Imediata	0,00	10,90

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante da Atlanta Locadora em 31 de dezembro de 2022, subtraído do total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora pelo total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora subtraído dos estoques em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora pelo **(ii)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Atlanta Locadora pelo **(ii)** passivo circulante da Atlanta Locadora.

Índice de Atividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Índice de Atividade de Giro do Ativo Total	0,15	0,04
(2) Índice de Prazo Médio de Estocagem – dias	0,00	0,00
(3) Índice de Prazo Médio de Recebimento – dias	1.392	1.392
(4) Índice de Prazo Médio de Pagamento – dias	0,00	0,00

(1) O **índice de atividade de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da receita líquida no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 pelo total do ativo em 31 de dezembro de 2022.

(2) O **índice de prazo médio de estocagem** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de estoques (saldo de estoques em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022. Referido índice não apresenta valor devido ao fato de que a Atlanta Locadora não possui estoques.

(3) O **índice do prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de contas a receber (saldo de contas a receber de clientes em 31 de dezembro de 2022) pela **(ii)** receita líquida no período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

(4) O **índice do prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022. Referido índice não apresenta valor devido ao fato de que a Atlanta Locadora não possuía saldo em aberto de fornecedores em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Endividamento

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
Índice de Endividamento		
(1) Índice de Endividamento Geral	0,29	0,07
(2) Índice de Grau de Endividamento	0,53	5,45
(3) Índice de Composição de Endividamento (em %)	100%	8%
(4) Índice de Alavancagem Financeira	0,54	0,54

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora pelo **(ii)** total do ativo em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora pelo **(ii)** total do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora pelo **(ii)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Atlanta Locadora.

(4) O **índice de alavancagem financeira** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante deduzidos do caixa e equivalentes de caixa consolidado da Atlanta Locadora, pelo **(ii)** EBITDA ajustado consolidado da Atlanta Locadora do período do período dos últimos 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Lucratividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Retorno sobre Ativo Total (em %)	15%	4%
(2) Retorno sobre Patrimônio Líquido (em %)	23%	23%
(3) Margem Líquida (em %)	98%	98%

(1) Retorno Ativo Total (Últimos Doze Meses) - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Atlanta Locadora pelo **(ii)** ativo total consolidado da Atlanta Locadora.

(2) Retorno Patrimônio Líquido sobre EBITDA Ajustado UDM (Últimos Doze Meses) – corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Atlanta Locadora pelo **(ii)** patrimônio líquido consolidado da Atlanta Locadora.

(3) Margem Líquida - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA ajustado do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Atlanta Locadora pela **(ii)** receita líquida do período de EBITDA findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Atlanta Locadora.

Índices Financeiros da GJA Participações Ltda.

Índice de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Capital Circulante Líquido (R$ mil)	457.318	747.659
(2) Índice de Liquidez Corrente	2,13	2,85
(3) Índice de Liquidez Seca	1,62	2,34
(4) Índice de Liquidez Imediata	0,68	1,40

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante da GJA Participações em 31 de dezembro de 2022, subtraído do total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações pelo total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações subtraído dos estoques em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações pelo **(ii)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da GJA Participações pelo **(ii)** passivo circulante da GJA Participações.

Índice de Atividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Índice de Atividade de Giro do Ativo Total	0,75	0,67
(2) Índice de Prazo Médio de Estocagem – dias	63,68	63,68
(3) Índice de Prazo Médio de Recebimento – dias	39,66	39,66
(4) Índice de Prazo Médio de Pagamento – dias	58,28	58,28

(1) O **índice de atividade de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da receita líquida no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 pelo total do ativo em 31 de dezembro de 2022.

(2) O **índice de prazo médio de estocagem** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de estoques (saldo de estoques em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

(3) O **índice do prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de contas a receber (saldo de contas a receber de clientes em 31 de dezembro de 2022) pela **(ii)** receita líquida no período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

(4) O **índice do prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Endividamento

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
Índice de Endividamento		
(1) Índice de Endividamento Geral	0,15	0,14
(2) Índice de Grau de Endividamento	1,42	1,69
(3) Índice de Composição de Endividamento (em %)	100%	58%
(4) Índice de Alavancagem Financeira	2,94	2,94

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações pelo **(ii)** total do ativo em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações pelo **(ii)** total do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações pelo **(ii)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da GJA Participações.

(4) O **índice de alavancagem financeira** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante deduzidos do caixa e equivalentes de caixa consolidado da GJA Participações, pelo **(ii)** EBITDA ajustado consolidado da GJA Participações do período do período dos últimos 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Lucratividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Retorno sobre Ativo Total (em %)	12%	10%
(2) Retorno sobre Patrimônio Líquido (em %)	28%	28%
(3) Margem Líquida (em %)	16%	16%

(1) Retorno Ativo Total (Últimos Doze Meses) - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da GJA Participações pelo **(ii)** ativo total consolidado da GJA Participações.

(2) Retorno Patrimônio Líquido sobre EBITDA Ajustado UDM (Últimos Doze Meses) – corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da GJA Participações pelo **(ii)** patrimônio líquido consolidado da GJA Participações.

(3) Margem Líquida - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA ajustado do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da GJA Participações pela **(ii)** receita líquida do período de EBITDA findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da GJA Participações.

Índices Financeiros da J.J.M. Participações Ltda.

Índice de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Capital Circulante Líquido (R$ mil)	438.218	728.559
(2) Índice de Liquidez Corrente	2,04	2,72
(3) Índice de Liquidez Seca	1,54	2,23
(4) Índice de Liquidez Imediata	0,65	1,33

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante da J.J.M. Participações em 31 de dezembro de 2022, subtraído do total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações pelo total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações subtraído dos estoques em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações pelo **(ii)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da J.J.M. Participações pelo **(ii)** passivo circulante da J.J.M. Participações.

Índice de Atividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Índice de Atividade de Giro do Ativo Total	0,78	0,70
(2) Índice de Prazo Médio de Estocagem – dias	63,68	63,68
(3) Índice de Prazo Médio de Recebimento – dias	39,66	39,66
(4) Índice de Prazo Médio de Pagamento – dias	58,28	58,28

(1) O **índice de atividade de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da receita líquida no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 pelo total do ativo em 31 de dezembro de 2022.

(2) O **índice de prazo médio de estocagem** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de estoques (saldo de estoques em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

(3) O **índice do prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de contas a receber (saldo de contas a receber de clientes em 31 de dezembro de 2022) pela **(ii)** receita líquida no período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

(4) O **índice do prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Endividamento

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
Índice de Endividamento		
(1) Índice de Endividamento Geral	0,17	0,15
(2) Índice de Grau de Endividamento	1,65	1,95
(3) Índice de Composição de Endividamento (em %)	27%	23%
(4) Índice de Alavancagem Financeira	2,94	2,94

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações pelo **(ii)** total do ativo em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações pelo **(ii)** total do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações pelo **(ii)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da J.J.M. Participações.

(4) O **índice de alavancagem financeira** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante deduzidos do caixa e equivalentes de caixa consolidado da J.J.M. Participações, pelo **(ii)** EBITDA ajustado consolidado da J.J.M. Participações do período do período dos últimos 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Lucratividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Retorno sobre Ativo Total (em %)	12%	11%
(2) Retorno sobre Patrimônio Líquido (em %)	38%	38%
(3) Margem Líquida (em %)	16%	16%

(1) Retorno Ativo Total (Últimos Doze Meses) - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da J.J.M. Participações pelo **(ii)** ativo total consolidado da J.J.M. Participações.

(2) Retorno Patrimônio Líquido sobre EBITDA Ajustado UDM (Últimos Doze Meses) – corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da J.J.M. Participações pelo **(ii)** patrimônio líquido consolidado da J.J.M. Participações.

(3) Margem Líquida - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA ajustado do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da J.J.M. Participações pela **(ii)** receita líquida do período de EBITDA findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da J.J.M. Participações.

Índices Financeiros da Rebic Comercial Ltda.

Índice de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Capital Circulante Líquido (R$ mil)	-2.959	287.382
(2) Índice de Liquidez Corrente	0,77	23,13
(3) Índice de Liquidez Seca	0,77	23,13
(4) Índice de Liquidez Imediata	0,62	22,97

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante da Rebic Comercial em 31 de dezembro de 2022, subtraído do total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial pelo total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial subtraído dos estoques em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial pelo **(ii)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Rebic Comercial pelo **(ii)** passivo circulante da Rebic Comercial.

Índice de Atividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Índice de Atividade de Giro do Ativo Total	0,10	0,03
(2) Índice de Prazo Médio de Estocagem – dias	0,00	0,00
(3) Índice de Prazo Médio de Recebimento – dias	32,40	32,40
(4) Índice de Prazo Médio de Pagamento – dias	0,00	0,00

(1) O **índice de atividade de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da receita líquida no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 pelo total do ativo em 31 de dezembro de 2022.

(2) O **índice de prazo médio de estocagem** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de estoques (saldo de estoques em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022. Referido índice não apresenta valor devido ao fato de que a Rebic Comercial não possui estoques.

(3) O **índice do prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de contas a receber (saldo de contas a receber de clientes em 31 de dezembro de 2022) pela **(ii)** receita líquida no período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

(4) O **índice do prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022. Referido índice não apresenta valor devido ao fato de que a Rebic Comercial não possui custo sobre serviços.

Índice de Endividamento

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
Índice de Endividamento		
(1) Índice de Endividamento Geral	0,09	0,03
(2) Índice de Grau de Endividamento	0,52	3,58
(3) Índice de Composição de Endividamento (em %)	26%	4%
(4) Índice de Alavancagem Financeira	1,09	1,09

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial pelo **(ii)** total do ativo em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial pelo **(ii)** total do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial pelo **(ii)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Comercial.

(4) O **índice de alavancagem financeira** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante deduzidos do caixa e equivalentes de caixa consolidado da Rebic Comercial, pelo **(ii)** EBITDA ajustado consolidado da Rebic Comercial do período do período dos últimos 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Lucratividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Retorno sobre Ativo Total (em %)	6,5%	2,1%
(2) Retorno sobre Patrimônio Líquido (em %)	9,8%	10%
(3) Margem Líquida (em %)	67,0%	67,0%

(1) Retorno Ativo Total (Últimos Doze Meses) - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Rebic Comercial pelo **(ii)** ativo total consolidado da Rebic Comercial.

(2) Retorno Patrimônio Líquido sobre EBITDA Ajustado UDM (Últimos Doze Meses) – corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Rebic Comercial pelo **(ii)** patrimônio líquido consolidado da Rebic Comercial.

(3) Margem Líquida - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA ajustado do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Rebic Comercial pela **(ii)** receita líquida do período de EBITDA findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Rebic Comercial.

Índices Financeiros da Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda.

Índice de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Capital Circulante Líquido (R$ mil)	-16.993	273.348
(2) Índice de Liquidez Corrente	0,35	11,51
(3) Índice de Liquidez Seca	0,35	11,51
(4) Índice de Liquidez Imediata	0,01	11,17

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante da Rebic Embalagens em 31 de dezembro de 2022, subtraído do total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens pelo total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens subtraído dos estoques em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens pelo **(ii)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Rebic Embalagens pelo **(ii)** passivo circulante da Rebic Embalagens.

Índice de Atividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Índice de Atividade de Giro do Ativo Total	0,31	0,09
(2) Índice de Prazo Médio de Estocagem – dias	2,40	2,40
(3) Índice de Prazo Médio de Recebimento – dias	64,26	64,26
(4) Índice de Prazo Médio de Pagamento – dias	114,3	114,3

(1) O **índice de atividade de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da receita líquida no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 pelo total do ativo em 31 de dezembro de 2022.

(2) O **índice de prazo médio de estocagem** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de estoques (saldo de estoques em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

(3) O **índice do prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de contas a receber (saldo de contas a receber de clientes em 31 de dezembro de 2022) pela **(ii)** receita líquida no período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

(4) O **índice do prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Endividamento

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
Índice de Endividamento		
(1) Índice de Endividamento Geral	0,22	0,06
(2) Índice de Grau de Endividamento	0,36	3,62
(3) Índice de Composição de Endividamento (em %)	81,7%	8,1%
(4) Índice de Alavancagem Financeira	0,32	0,32

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens pelo **(ii)** total do ativo em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens pelo **(ii)** total do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens pelo **(ii)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Rebic Embalagens.

(4) O **índice de alavancagem financeira** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante deduzidos do caixa e equivalentes de caixa consolidado da Rebic Embalagens, pelo **(ii)** EBITDA ajustado consolidado da Rebic Embalagens do período do período dos últimos 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Lucratividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Retorno sobre Ativo Total (em %)	17,95%	5,27%
(2) Retorno sobre Patrimônio Líquido (em %)	24,38%	24,38%
(3) Margem Líquida (em %)	57,56%	57,56%

(1) Retorno Ativo Total (Últimos Doze Meses) - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Rebic Embalagens pelo **(ii)** ativo total consolidado da Rebic Embalagens.

(2) Retorno Patrimônio Líquido sobre EBITDA Ajustado UDM (Últimos Doze Meses) – corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Rebic Embalagens pelo **(ii)** patrimônio líquido consolidado da Rebic Embalagens.

(3) Margem Líquida - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA ajustado do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Rebic Embalagens pela **(ii)** receita líquida do período de EBITDA findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Rebic Embalagens.

Índices Financeiros da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

Índice de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Capital Circulante Líquido (R$ mil)	222.234	512.575
(2) Índice de Liquidez Corrente	1,66	2,52
(3) Índice de Liquidez Seca	1,46	2,32
(4) Índice de Liquidez Imediata	0,66	1,52

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante da Refrescos Bandeirantes em 31 de dezembro de 2022, subtraído do total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes pelo total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes subtraído dos estoques em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes pelo **(ii)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Refrescos Bandeirantes pelo **(ii)** passivo circulante da Refrescos Bandeirantes.

Índice de Atividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Índice de Atividade de Giro do Ativo Total	1,44	1,16
(2) Índice de Prazo Médio de Estocagem – dias	22,86	22,86
(3) Índice de Prazo Médio de Recebimento – dias	33,70	33,70
(4) Índice de Prazo Médio de Pagamento – dias	64,67	64,67

(1) O **índice de atividade de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da receita líquida no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 pelo total do ativo em 31 de dezembro de 2022.

(2) O **índice de prazo médio de estocagem** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de estoques (saldo de estoques em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

(3) O **índice do prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de contas a receber (saldo de contas a receber de clientes em 31 de dezembro de 2022) pela **(ii)** receita líquida no período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

(4) O **índice do prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Endividamento

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
Índice de Endividamento		
(1) Índice de Endividamento Geral	0,28	0,23
(2) Índice de Grau de Endividamento	0,51	0,88
(3) Índice de Composição de Endividamento (em %)	83%	48%
(4) Índice de Alavancagem Financeira	0,64	0,64

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes pelo **(ii)** total do ativo em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes pelo **(ii)** total do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes pelo **(ii)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Refrescos Bandeirantes.

(4) O **índice de alavancagem financeira** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante deduzidos do caixa e equivalentes de caixa consolidado da Refrescos Bandeirantes, pelo **(ii)** EBITDA ajustado consolidado da Refrescos Bandeirantes do período do período dos últimos 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Lucratividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Retorno sobre Ativo Total (em %)	27%	21%
(2) Retorno sobre Patrimônio Líquido (em %)	40%	40%
(3) Margem Líquida (em %)	18%	18%

(1) Retorno Ativo Total (Últimos Doze Meses) - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Refrescos Bandeirantes pelo **(ii)** ativo total consolidado da Refrescos Bandeirantes.

(2) Retorno Patrimônio Líquido sobre EBITDA Ajustado UDM (Últimos Doze Meses) – corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Refrescos Bandeirantes pelo **(ii)** patrimônio líquido consolidado da Refrescos Bandeirantes.

(3) Margem Líquida - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA ajustado do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Refrescos Bandeirantes pela **(ii)** receita líquida do período de EBITDA findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Refrescos Bandeirantes.

Índices Financeiros da Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.

Índice de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Capital Circulante Líquido (R$ mil)	70.797	361.138
(2) Índice de Liquidez Corrente	1,50	3,54
(3) Índice de Liquidez Seca	0,56	2,60
(4) Índice de Liquidez Imediata	0,02	2,06

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante da Vitamedic em 31 de dezembro de 2022, subtraído do total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic pelo total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total ativo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic subtraído dos estoques em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic pelo **(ii)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Vitamedic pelo **(ii)** passivo circulante da Vitamedic.

Índice de Atividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Índice de Atividade de Giro do Ativo Total	0,28	0,20
(2) Índice de Prazo Médio de Estocagem – dias	327,27	327,27
(3) Índice de Prazo Médio de Recebimento – dias	87,87	87,87
(4) Índice de Prazo Médio de Pagamento – dias	106,75	106,75

(1) O **índice de atividade de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da receita líquida no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 pelo total do ativo em 31 de dezembro de 2022.

(2) O **índice de prazo médio de estocagem** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de estoques (saldo de estoques em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

(3) O **índice do prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de contas a receber (saldo de contas a receber de clientes em 31 de dezembro de 2022) pela **(ii)** receita líquida no período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

(4) O **índice do prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores em 31 de dezembro de 2022) pelos **(ii)** custos dos produtos vendidos e serviços prestados no período de período 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Endividamento

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
Índice de Endividamento		
(1) Índice de Endividamento Geral	0,19	0,14
(2) Índice de Grau de Endividamento	0,38	0,91
(3) Índice de Composição de Endividamento (em %)	67%	28%
(4) Índice de Alavancagem Financeira	-1,93	-1,93

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic pelo **(ii)** total do ativo em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic pelo **(ii)** total do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total do passivo circulante em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic pelo **(ii)** resultado da soma do total do passivo circulante e do total do passivo não circulante em 31 de dezembro de 2022 da Vitamedic.

(4) O **índice de alavancagem financeira** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante deduzidos do caixa e equivalentes de caixa consolidado da Vitamedic, pelo **(ii)** EBITDA ajustado consolidado da Vitamedic do período do período dos últimos 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Índice de Lucratividade

Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice Efetivo	**Ajustado pela Oferta**
(1) Retorno sobre Ativo Total (em %)	-5%	-3%
(2) Retorno sobre Patrimônio Líquido (em %)	-6%	-6%
(3) Margem Líquida (em %)	-16%	-16%

(1) Retorno Ativo Total (Últimos Doze Meses) - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Vitamedic pelo **(ii)** ativo total consolidado da Vitamedic.

(2) Retorno Patrimônio Líquido sobre EBITDA Ajustado UDM (Últimos Doze Meses) – corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Vitamedic pelo **(ii)** patrimônio líquido consolidado da Vitamedic.

(3) Margem Líquida - corresponde ao quociente da divisão do **(i)** EBITDA ajustado do período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Vitamedic pela **(ii)** receita líquida do período de EBITDA findo em 31 de dezembro de 2022 consolidado da Vitamedic.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA (2022, 2021, 2020)

ANEXO II – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA REFRESCOS BANDEIRANTES (2022)

ANEXO III – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA GJA PARTICIPAÇÕES (2022)

ANEXO IV – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA VITAMEDIC (2022)

ANEXO V – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA JJM PARTICIPAÇÕES (2022)

ANEXO VI – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO SEGMENTO DE BEBIDAS (2022)

ANEXO VII – ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA E CONTRATOS SOCIAIS DAS FIADORAS

ANEXO VIII – APROVAÇÕS SOCIETÁRIAS DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DAS FIADORAS

ANEXO IX – TERMO DE SECURITIZAÇÃO

ANEXO X – PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

ANEXO XI – ESCRITURA DE EMISSÃO

ANEXO XII – PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160

ANEXO XV – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

www.pwc.com.br

GJA Indústrias S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 e relatório do auditor independente

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
GJA Indústrias S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da GJA Indústrias S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da GJA Indústrias S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da GJA Indústrias S.A. e da GJA Indústrias S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Av. 136, 797, 10º, Salas A-1005 a A-1008, Setor Sul, Cond. New York Square Business Evolution Goiânia, GO, Brasil, 74093-250
T: 4004-8000, www.pwc.com.br

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Goiânia, 28 de março de 2023

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Signed By: MARCOS MAGNUSSON DE CARVALHO:25101003867
CPF: 25101003867
Signing Time: 28 de março de 2023 | 18:16 BRT

Marcos Magnusson de Carvalho
Contador CRC 1SP215373/O-9

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Relatório da Administração

Em 31 de dezembro de 2022, a GJA Indústrias S.A. ("Companhia") tinha as seguintes participações societárias diretas em empresas controladas ("Grupo" ou "Consolidado") e que são consolidadas à GJA Indústrias S.A., cujos contextos operacionais são resumidos a seguir:

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. ("Band") – 99,99%: Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral.

A Band mantém por prazo determinado contrato renovável com as seguintes empresas:

- **Coca-Cola Indústrias Ltda.**: para fabricação, venda e distribuição de refrigerantes com as marcas Coca-Cola, Fanta, Kuat, Sprite, Simba, Schweppes e Aquarius;
- **SABB – Sistema de Alimentos e Bebidas do Brasil Ltda.:** para comercialização e distribuição das marcas Burn, Gladiator, Kapo, Powerade, Del Valle, Chás e Mate Leão, i9 Hidrotônico e Mais Suco.
- **Cervejarias Kaiser do Brasil S.A. (Heineken Brasil):** para comercialização e distribuição de cervejas com as marcas Kaiser, Bavaria, Sol, Xingu, Murphys, Amstel, Dos Equis, Edelweiss, Birra Moretti e Heineken.
- **Monster Energy Brasil Comércio de Bebidas Ltda.:** para comercialização e distribuição de energéticos da marca Monster.

A renovação dos contratos é realizada conforme comum acordo entre as partes.

Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. ("Rembal") – 99,99%: Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, foi constituída com o objetivo de fabricação, comércio, importação e quaisquer outras atividades relacionadas com produção e venda de embalagens plásticas e/ou de seus componentes de sua fabricação ou de terceiros, incluindo equipamentos, moldes e outros acessórios e prestação de serviços em geral, bem como participação no capital de outras sociedades como quotista ou acionista. A Rembal mantém contrato por prazo determinado com a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. e Rebica Indústria e Comércio Ltda., para fabricação de embalagens.

FJA Empreendimentos e Participações Ltda. ("FJA") – 99,99%: Com sede na Av. São Luiz, nº 86, 10º andar, cj. 101, Sl. 11, Ed. Comte. Linneu Gomes, Consolação, São Paulo/SP., tem por objeto social a participação de 58,77% na condição de sócia controladora da Rebica Industria e Comercio Ltda., acionista e/ou cotista, atuando como Holding.

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. ("Vitamedic") – 99,99%: Com sede na Rua VPR 01, Quadra 2A - Módulo 01 - do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) em Anápolis – Goiás, tem por objeto social a fabricação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de produtos farmacêuticos alopáticos, fitoterápicos, nutracêuticos/suplementos alimentares, produtos para saúde, correlatos e dermocosméticos para uso humano, podendo efetuar importação de insumos e matérias primas para sua fabricação e para pesquisas tecnológicas e científicas visando o desenvolvimento de novos produtos. Pode inclusive, comercializar, importar, exportar e fabricar por si ou por conta de terceiros.

Rebica Indústria e Comércio Ltda. ("Rebica") – 41,23%: Com sede na Rua 2, S/N Trindade – GO, inscrita no CNPJ sob o número 00.969.944/0001-71 e tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

N & L Industria e Comercio Ltda. - 99,99%: Com sede comercial na Avenida Juscelino Kubitschecks/nº, KM 10, Trindade, registrada sob CNPJ 08.117.082/0001-60 tem como principais objetivos a fabricação de produtos químicos, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Tempero & Sabor Indústria de Alimentos Ltda - 99,99%: Com sede comercial na Rua 11 de Janeiro, nº 380, qd. 100 lt 1/23, VI Aurora Oeste, Goiânia, Goiás, registrada sob CNPJ 09.494.753/0001-75, tem como atividade preponderante a fabricação de produtos alimentícios.

A GJA Indústrias S.A. possui participação inferior a 2% nas empresas a seguir, decorrente de aquisição societária realizada pela sua controlada Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.:

- Atlanta Locadora de Veículos Ltda.
- Cervejaria Kaiser S.A.
- Cooperativa JV
- Banco do Estado de Goiás
- Amarantina Participações e Leão Jr.

Contexto Financeiro

Um ano de altos e baixos, 2022 foi marcado pelas políticas monetárias mais restritivas em todo o mundo e inflação em patamares históricos, sendo que o último trimestre de 2022, o mercado financeiro refletiu o mal humor instaurado no país no pós-eleição, PEC da transição e a volta do risco fiscal.

A manutenção de juros elevados e por mais tempo “higher for longer” em razão da inflação persistente, torna o custo de capital mais caro para as empresas, além do cenário corrente de elevação dos custos de insumos enfrentado por grande parte das empresas em nível mundial. Observando esse movimento do mercado, o Grupo tem revisado continuamente seu perfil de gestão, foco no controle de custos, alocação de capital e revisão de processos internos. No médio e longo prazo o Grupo acredita que mais que pensar na expansão de sua capacidade, a mensagem passada pela Companhia é a de foco na melhora de eficiência de suas operações, buscando manutenção de suas margens em patamares satisfatórios, mesmo em cenários mais adversos, como o observado no passado.

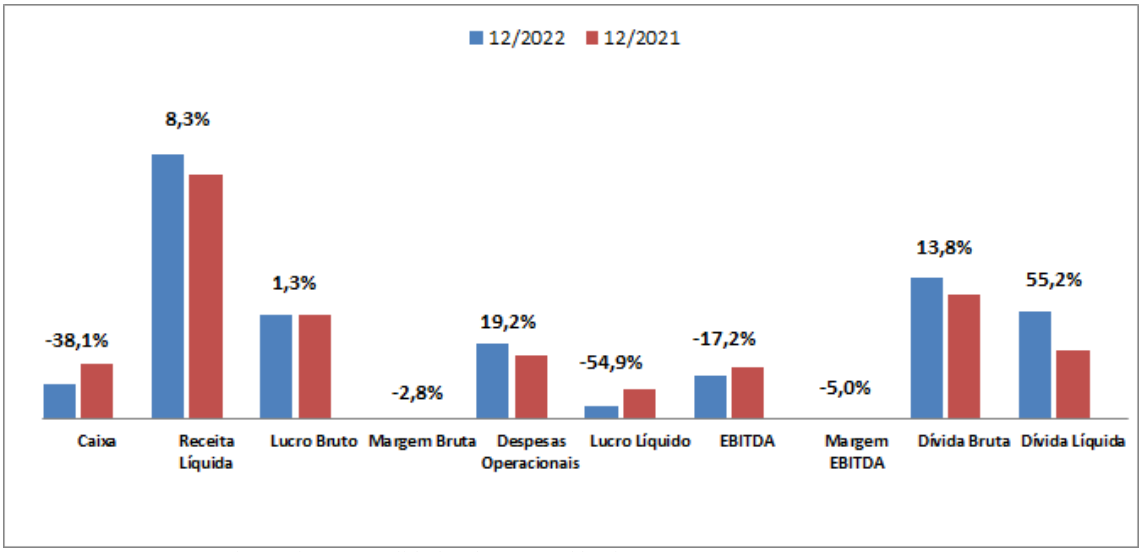
O Grupo por meio da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., optou por realizar importantes investimentos com pagamento a vista aos fornecedores, dada a excelente oportunidade de negociação que se apresentava no momento, investimentos esses que se traduziram em ganho de escala de produção, melhoria na distribuição logística e aumento da rentabilidade do negócio dentro do setor de atuação da empresa.

A Vitamedic está entrando em uma nova fase de sua operação, e a contratação do Novo Diretor Superintendente Sr. Wilmar de Oliveira Júnior, que possui em seu histórico profissional larga experiência junto ao mercado farmacêutico, se alinha ao processo de crescimento traçado pela alta administração do Grupo, dada expertise desse profissional, já no curto prazo, irá equalizar os pontos chaves demandados no processo de crescimento da empresa, amenizando os possíveis efeitos da ampliação do parque fabril, especialmente em cenário de preços de insumos elevados e pressões inflacionárias.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Mesmo com todos os efeitos econômicos, político e fiscal na economia brasileira e juros aumentando no cenário nacional e internacional, o Grupo mais uma vez, divulga ao mercado números robustos, demonstrando capacidade de resiliência, gestão, geração de valor e entrega de resultados conforme será comentado e demonstrado abaixo:

Abaixo segue a evolução dos números da GJA Indústras S.A:



Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas da GJA Indústrias S.A.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Em relação ao caixa e equivalentes de caixa, que incluem dinheiro em espécie em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, o Grupo apresentou um decréscimo de 38,1% (trinta e oito virgula um por cento) em relação ao exercício anterior, apresentando o montante de R$ 247,4 milhões no final do exercício de 2022 (2021 R$ 399,9 milhões), redução de R$ 152,4 milhões em relação ao exercício anterior, devidamente equalizada com a estratégia financeira e operacional do Grupo, conforme pontos que se seguem ao presente relatório.

Na controlada Refrescos Bandeirantes, a administração optou pela liquidação antecipada (pré-pagamento) de uma linha de empréstimo 4131 mantida com o Santander, que somado aos pagamentos das PMTs ao longo de 2022, reduziu o passivo financeiro da empresa, em R$ 122,4 milhões.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Na controlada Vitamedic, o caixa em 2022 foi suportado principalmente por AFAC (Adiantamento para futuro aumento de capital) realizado pelo Grupo, no montante de R$ 159,2 milhões. Esse AFAC foi utilizado principalmente para fazer frente aos investimentos em ativo imobilizado e intangível, que juntos somaram R$ 61,0 milhões e também compra de estoque estratégico e pagamento de algumas despesas operacionais.

Na GJA Indústrias, em 2022 o Grupo realizou a recompra parcial das Debêntures emitidas em 2019, de 56,6 k (cinquenta e seis mil e seiscentas) cotas no valor total de R$ 66,1 milhões. Essa é umas das estratégias financeiras do Grupo, visando a substituição de dívidas com taxas altas, por dívidas com taxas mais baratas, pois o valor utilizado para recompra das debêntures que estão precificadas a CDI + 4,0%, é proveniente do CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários) estruturado no ano de 2022, cuja taxa média é CDI + 1,33%.

Em imobilizado o Grupo realizou investimento estratégicos em 2022 na ordem de R$ 234,3 milhões, representados principalmente pelas seguintes rubricas:

- Obras em andamento – R$ 53,5 milhões;
- Planta fabril N&L Ind. - R$ 49,7 milhões;
- Máquinas e equipamentos – R$ 47,5 milhões;
- Veículos – R$ 34,9 milhões;
- Móveis e utensílios – R$ 22,6 milhões.

*Veja nota 11 – Imobilizado e Intangível.

Receita Líquida

Em 2022 a receita líquida do Grupo fechou em R$ 1.916 milhões, contra R$ 1.769 milhões em 2021, aumento de 8,3% (oito vírgula três por cento) em R$ 146,8 milhões (vide nota 20 das Demonstrações Financeiras). Para manutenção desse número, o seguimento de bebidas teve grande destaque, com aumento da receita líquida em 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento).

Lucro Bruto

O Grupo apresentou um lucro bruto de R$ 759,7 milhões no exercício de 2022 (2021 R$ 750,2 milhões), aumento de R$ 9,4 milhões em relação ao exercício anterior. Esse aumento de 1,3% (um vírgula três por cento) está em linha com a expectativa do plano de negócios do Grupo, levando em consideração o cenário econômico ainda em recuperação, e o arrefecimento das vendas de alguns produtos do portfólio Vitamedic.

Margem Bruta

A margem bruta ficou levemente pressionada, apresentando uma redução de 2,8% (dois virgula oito por cento) em 2022, com números percentuais de 39,6% (trinta e nove vírgula seis por cento) no exercício, quando comparados aos percentuais de 42,4% (quarenta e dois vírgula quatro por cento) no ano de 2021. Essa redução tem como base o aumento dos custos, principalmente na Vitamedic (vide nota 21 das Demonstrações Financeiras), onde a Administração do grupo vem realizando o reposicionamento de preços dos produtos e revisão dos custos, minimizando assim estes efeitos econômicos.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Despesas Operacionais

As despesas operacionais apresentaram um aumento de 19,2% (dezenove vírgula dois por cento) e montantes de R$ 87,1 milhões em 2022. O montante total de despesas operacionais do exercício de 2022 foi R$ 541,3 milhões (2021 R$ 454,2 milhões). Esse aumento está representado principalmente pelas seguintes rubricas:

- Despesa com pessoal – R$ 24,3 milhões;
- Despesas com distribuição – R$ 23,7 milhões (Aumento do consumo de combustíveis, lubrificantes, fretes e carretos e manutenção da frota);
- Despesas Administrativas – R$ 23,5 milhões;
- Outras Receitas e despesas operacionais – R$ 21,5 milhões (Referente aos créditos tributários relacionados à decisão do STF no ano de 2021, veja nota 6).

*Veja nota 22 – Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

Lucro Líquido

O Lucro Líquido apresentado pelo Grupo no ano de 2022, é inferior em R$ 114,7 milhões, 54,9% (cinquenta e quatro vírgula nove por cento) quando comparado ao ano anterior, com valor total de R$ 94,1 milhões frente a R$ 208,8 milhões no ano de 2021, refletindo o aumento do CPV (Custo dos Produtos Vendidos), Despesas Operacionais e o resultado negativo reportado pela Vitamedic no ano de 2022.

Margem Ebitda

A margem Ebitda apresentou redução de 5,0% (cinco por cento) no ano de 2022, com percentuais de 16,37% em relação aos percentuais de 21,41% demonstrados no ano de 2021, reflexo do aumento dos custos de produção e da leve pressão na margem bruta.

Dívida Bruta

A dívida bruta do Grupo aumentou em 13,8% (treze vírgula oito por cento) de R$ 901,1 milhões em 2021, para R$ 1.025,2 milhões em 2022, reflexo da emissão do um CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários) pela ICVM 400 no montante de R$ 300 milhões de reais, onde havia a possibilidade de exercício de lote adicional (Green Shoe) de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor ofertado a mercado, capitalizando o grupo em R$ 360,0 milhões.

A captação do CRI em 2022 (Certificado de Recebíveis Imobiliários) no valor de R$ 360,0 milhões, e do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócios) em 2021 no valor de R$ 480,0 milhões, teve como principais características, o alongamento do perfil da dívida do grupo, e foi dividido em duas tranches com vasos comunicantes de 7 e 10 anos. Com relação ao CRI estruturado em 2022, na tranche de 7 anos, há carência para pagamento do principal de 5 (cinco) anos, sendo devidas parcelas no sexto e sétimo ano. Na tranche de 10 anos, há carência para pagamento do principal de 7 (sete) anos, sendo que os pagamentos serão realizados no oitavo, nono e décimo anos. Os juros serão pagos mensalmente a contar de junho de 2022.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Com a emissão do CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários) em 2022 e do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) em 2021, o Grupo passou a ter um perfil de dívida mais alongado e com menor pressão sobre o caixa, tendo em vista o prazo de carência das referidas emissões. Por se tratar de dívidas a mercado de capitais, o spread é bem mais barato quando comparado à operações bilaterais. Essas captações também tem o benefício de não ser necessário dar bens em garantia (garantias reais), apenas fiança de algumas das empresas do conglomerado GJA.

É importante mencionar que em 2019, o Grupo carregava a dívida bruta a um alto custo financeiro. Com toda a gerencia sobre os passivos financeiros do Grupo ao logo do tempo, que contempla a migração de grande parte das suas dívidas para o mercado de capitais, principalmente a emissão do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) em 2021 e do CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários) em 2022, o custo financeiro da dívida bruta do Grupo passa ao novo patamar com redução muito significativa, ou seja, dívidas bem mais baratas, com perfil alongado, o que faz com que o Grupo tenha um modelo totalmente reformulado de dívida, garantindo maior segurança financeira das suas operações, menor pressão sobre o caixa, e o mercado precificando suas tomadas de recursos a taxas bem mais baratas, pela melhoria contínua do perfil de risco do grupo junto aos agentes financeiros e investidores.

Dívida Líquida

Em 2022, o Grupo demonstrou aumento da dívida líquida em 55,2% (cinquenta de cinco vírgula dois por cento) de R$ 276,6 milhões, no valor de R$ 777,7 milhões contra R$ 501,1 milhões em 2021. Esse aumento conforme mencionado no tópico acima, é decorrente da emissão do um CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários) pela ICVM 400, no valor de R$ 360,0 milhões.

Além de vários investimentos estratégicos, como por exemplo, a aquisição de bens para o ativo imobilizado no valor de R$ 232,3 milhões (Vide Nota 11.b) no ano de 2022, o Grupo realizou na GJA Indústrias e através de uma de suas controladas, o pré-pagamento de dívidas, com reflexo na liberação de garantias reais ligadas aos contratos liquidados antecipadamente, veja comentários na rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa.

Principais estratégias financeiras adotadas no ano de 2022

- Substituição de dívidas com taxas altas por dívidas com taxas mais baratas junto ao mercado de capitais;
- Pré-pagamento de dívidas;
- Liberação de garantias reais.

A redução do endividamento líquido das empresas segue como uma das principais metas da Administração.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Resumo dos Resultados

GJA INDÚSTRIAS	REAL 12/2022	REAL 12/2021
Caixa	247.492	399.974
Receita Líquida	1.916.098	1.769.249
Lucro Bruto	759.716	750.277
Margem Bruta	39,65%	42,41%
Despesas Operacionais	541.333	454.208
Lucro Líquido	94.132	208.889
EBITDA	**313.665**	**378.873**
Margem EBITDA	**16,37%**	**21,41%**
Dívida Bruta	1.025.260	901.131
Dívida Líquida	777.768	501.157
Dívida Líquida/Ebitda	2,48	1,32

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Conteúdo

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas
- Balanço patrimonial 9
- Demonstração do resultado 10
- Demonstração do resultado abrangente 11
- Demonstração das mutações no patrimônio líquido 12
- Demonstração dos fluxos de caixa 13

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas 14

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

GJA Indústrias S.A.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Notas**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Circulante					
Caixa e equivalentes a caixa	3	16.278	183.879	247.492	399.974
Contas a receber de clientes	4	-	-	213.307	151.752
Estoques	5	-	-	207.910	174.553
Tributos a recuperar	6	21.522	10.254	130.598	126.647
Despesas antecipadas		-	-	4.892	4.422
Adiantamentos a fornecedores e funcionários	7	-	-	22.495	19.652
Dividendos e juros sobre capital próprio	19 e.	139.371	154.509	-	-
Outras contas a receber		-	-	3.829	2.092
		177.171	348.642	830.523	879.092
Não circulante					
Tributos a recuperar	6	-	-	61.388	42.892
Tributos diferidos	18 d.	18.722	-	41.971	5.463
Aplicações financeiras	3	-	-	12.979	13.805
Empréstimos com partes relacionadas	8 a.	23.627	22.627	329.802	329.070
Direitos com operações de derivativos		51.956	25.012	51.956	25.012
Imóveis destinados a venda		-	-	170	170
Títulos e valores mobiliários	8 c.	35.190	5.205	49.568	44.659
Depósitos judiciais		-	-	3.741	3.948
Outras contas a receber		-	-	1.190	563
Despesas antecipadas		250	-	402	67
		129.745	52.844	553.167	465.649
Propriedades para investimentos	9	-	-	7.723	7.369
Participações societárias	10	1.573.100	1.191.463	28.471	28.471
Imobilizado	11 a.	-	-	954.482	789.015
Intangível	11 c.	4	4	92.657	84.908
		1.702.849	1.244.311	1.636.500	1.375.412
Total do ativo		**1.880.020**	**1.592.953**	**2.467.023**	**2.254.504**

		Controladora		Consolidado	
Passivo	**Notas**	**2022**	**2121**	**2022**	**2021**
Circulante					
Fornecedores	12	-	-	227.456	199.080
Empréstimos e financiamentos e debêntures	13	32.010	61.603	87.282	146.496
Tributos a recolher	14 a.	3	1	17.196	15.096
Contribuições a recolher	14 b.	957	4.039	21.269	16.280
Tributos parcelados	14 c.	-	-	-	-
Obrigações trabalhistas	15	-	-	29.247	23.398
Outras contas a pagar	17	-	-	60.463	56.340
Dividendos e juros sobre capital próprio	19 e.	62.260	116.840	62.260	116.840
		95.230	182.483	505.173	573.530
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos e debêntures	13	855.720	573.996	937.978	754.635
Empréstimos com partes relacionadas	8 f.	2.727	2.727	15.252	15.523
Fornecedores	12	-	-	13.738	19.441
Programa fomentar	23	-	-	1.383	818
Tributos parcelados	14 c.	-	-	685	685
Tributos diferidos	18 d.	-	573	11.815	4.199
Outras contas a pagar	17	-	-	48.901	48.360
Obrigações com operações de derivativos		366	-	366	-
Provisão para demandas judiciais	16	-	-	5.755	4.139
		858.813	577.296	1.035.873	847.800
Total do passivo		954.043	759.779	1.541.046	1.421.330
Patrimônio líquido					
Capital social	19	280.683	280.683	280.683	280.683
Ajuste de avaliação patrimonial		(675)	(675)	(675)	(675)
Reserva de incentivos fiscais		511.512	433.432	511.512	433.432
Reservas de lucros		134.457	119.734	134.457	119.734
Total do patrimônio líquido		925.977	833.174	925.977	833.174
Total do passivo e do patrimônio líquido		**1.880.020**	**1.592.953**	**2.467.023**	**2.254.504**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

GJA Indústrias S.A.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Receita operacional líquida	20	-	-	1.916.098	1.769.249
Custo de vendas	21	-	-	(1.156.382)	(1.018.972)
Lucro bruto		**-**	**-**	**759.716**	**750.277**
Despesa com pessoal	22.a	-	-	(252.743)	(228.403)
Despesas comerciais	22.b	-	-	(47.897)	(48.137)
Despesas com distribuição	22.c	-	-	(95.230)	(71.498)
Despesas administrativas e gerais	22.d	(651)	(545)	(124.154)	(100.586)
Despesas tributárias	22.e	-	(4.420)	(15.300)	(21.125)
Outras receitas (despesas) operacionais	22.f		(1)	(6.008)	15.541
Lucro (prejuízo) operacional		**(651)**	**(4.966)**	**218.384**	**296.069**
Receitas financeiras	22.g	18.672	10.378	60.501	52.870
Despesas financeiras	22.g	(118.472)	(39.599)	(175.933)	(89.099)
Despesas financeiras, líquidas		**(99.800)**	**(29.221)**	**(115.432)**	**(36.229)**
Equivalência patrimonial	10	175.288	242.107	-	-
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**74.837**	**207.920**	**102.952**	**259.840**
Imposto de renda e contribuição social - correntes		-	-	(37.713)	(23.524)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos		19.294	969	28.892	(27.427)
Lucro líquido do exercício		**94.131**	**208.889**	**94.131**	**208.889**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

GJA Indústrias S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Lucro líquido do exercício	**94.131**	**208.889**	**94.131**	**208.889**
Outros componentes do resultado abrangente		3		3
Resultado abrangente do exercício	**94.131**	**208.892**	**94.131**	**208.892**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

GJA Indústrias S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Ajuste de avaliação patrimonial			Reservas de lucros			
	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Resultado não realizado de *hedge*	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva de liquidez	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1 de janeiro de 2021	**280.683**	**(675)**	**(3)**	**330.808**	**25.828**	**4.717**	**-**	**641.358**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	208.889	208.889
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	10.244	-	(10.244)	-
Constituição de reservas de incentivos fiscais	-	-	-	102.624	-	-	(102.624)	-
Constituição de reserva de liquidez	-	-	-	-	-	78.945	(78.945)	-
Outros resultados abrangentes	-	-	3	-	-	-	-	3
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	-	(17.076)	(17.076)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**280.683**	**(675)**	**-**	**433.432**	**36.072**	**83.662**	**-**	**833.174**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	94.131	94.131
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	4.706	-	(4.706)	-
Constituição de reservas de incentivos fiscais	-	-	-	78.080	-	-	(78.080)	-
Constituição de reserva de liquidez	-	-	-	-	-	10.017	(10.017)	-
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	-	(1.328)	(1.328)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**280.683**	**(675)**	**-**	**511.512**	**40.778**	**93.679**	**-**	**925.977**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

GJA Indústrias S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	**94.131**	**208.889**	**94.131**	**208.889**
Ajustes:				
Tributos diferidos	(19.294)	(969)	(28.892)	27.427
Depreciação e amortização (Nota 11.e)	-	-	95.281	82.804
Baixa do ativo imobilizado e intangível (Nota 11)	-	-	7.808	3.296
Baixa de imposto a recuperar	-	-	-	1.142
Provisão para demandas judiciais	-	-	1.617	1.047
Provisão para perdas estimada no recebimento de clientes(Nota 4.b)	-	-	4.826	(1.809)
Provisão para perda de estoque	-	-	(4.172)	21.981
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 10.b)	(175.288)	(242.107)	-	-
Provisão de juros e atualização monetária (Nota 13.d)	71.249	64.303	88.032	85.573
Direitos com operações de derivativos	23.148	(25.012)	23.148	(25.012)
Resultado não realizados de derivativos	-	-	-	3
	(6.054)	**5.104**	**281.779**	**405.341**
Variação nos ativos e passivos				
Contas a receber	-	-	(66.381)	92.755
Estoques	-	-	(29.186)	(72.613)
Tributos a recuperar	(4.713)	(3.501)	(12.519)	(86.087)
Despesas antecipadas e adiantamentos	(250)	157	(3.648)	(3.616)
Dividendos e juros sobre capital próprio a receber	-	5.648	-	-
Liquidação com operações de derivativos	(49.726)	-	(49.726)	
Outras contas a receber e depósitos judiciais	-	-	(2.099)	(588)
Fornecedores	-	-	15.393	48.442
Obrigações trabalhistas	-	-	5.850	4.801
Obrigações tributárias	(3.080)	4.036	35.076	(28.485)
Outras obrigações a pagar	1	-	1.168	(12.527)
Caixa gerado (aplicado) nas operações	**(63.822)**	**11.444**	**175.707**	**347.423**
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(37.353)	(41.356)
Fluxo de caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	**(63.822)**	**11.444**	**138.354**	**306.067**
Fluxo de caixa de atividades de investimento				
Aquisição de ativo imobilizado (Nota 11.b)	-	-	(232.362)	(305.875)
Empréstimos concedidos a partes relacionadas	(1.002)	(30.725)	(83.216)	(75.248)
Aquisição de propriedades para investimentos (Nota 9.a)	-	-	(1.013)	-
Participações societárias (Nota 10.a)	-	(32.035)	-	1.473
Aporte de capital em controladas	(262.675)	-	-	
Amortização de contrato a pagar para controlada - Vitamedic	-	-	(603)	(1.212)
Aquisição de ativo intangível (Nota 11.b)	-	(4)	(10.564)	(16.922)
Aplicação financeira	-	-	826	473
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(263.677)**	**(62.764)**	**(326.932)**	**(397.311)**
Fluxo de caixa atividades de financiamento				
Adiantamento para futuro aumento de capital	9.000	-	-	
Captação de empréstimos e financiamentos (Nota 13.d)	360.000	-	366.074	50.560
Liquidação de empréstimos e financiamentos (Nota 13.d)	(121.772)	(39.791)	(222.239)	(151.887)
Captação através de debentures	-	480.000	-	480.000
Liquidação de Debentures	(31.216)	(171.135)	-	-
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(56.114)	(61.204)	(107.739)	(125.756)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**159.898**	**207.870**	**36.096**	**252.917**
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(167.601)**	**156.550**	**(152.482)**	**161.673**
Caixa e equivalentes no início do exercício	183.879	27.329	399.974	238.301
Caixa e equivalentes no final do exercício	16.278	183.879	247.492	399.974

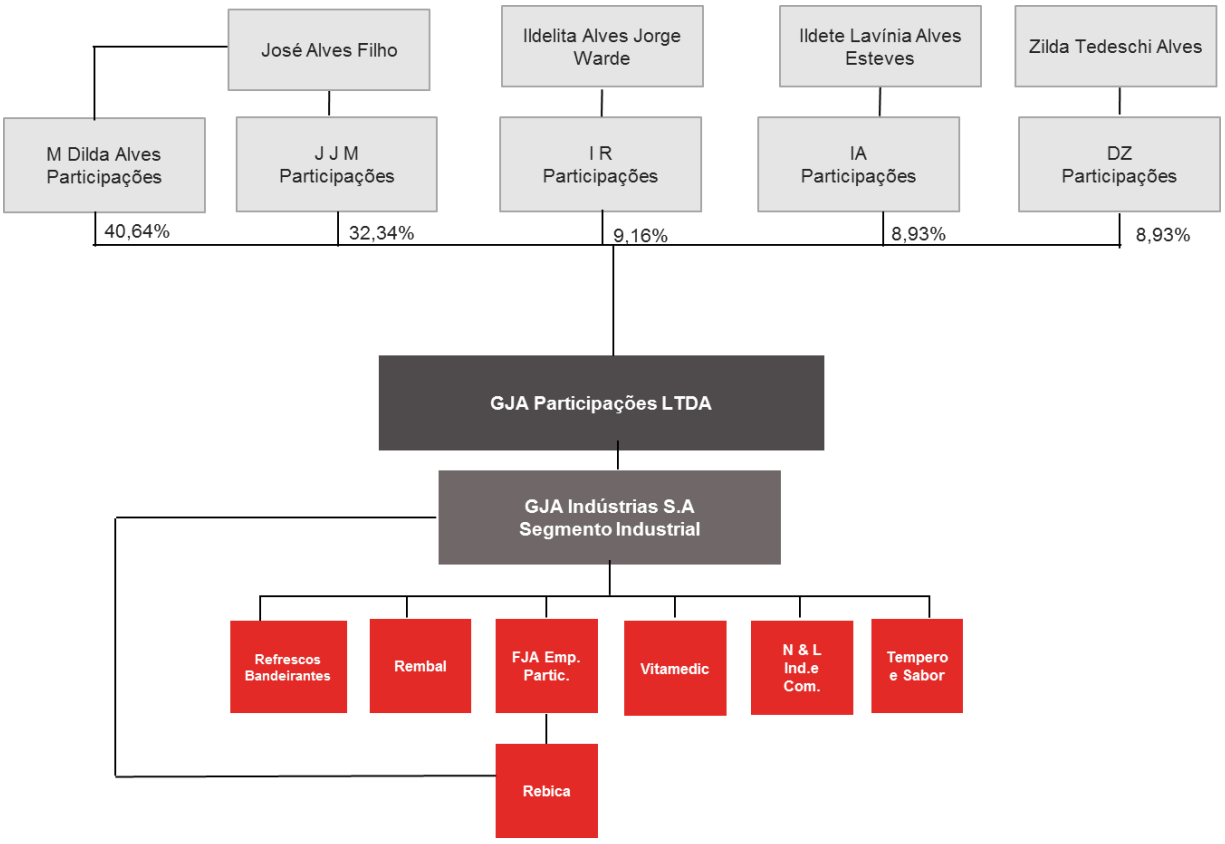
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

1 Contexto operacional

1.1 Informações gerais

A GJA Indústrias S.A. ("Companhia") e suas controladas ("Grupo" ou "Consolidado") foi constituída em 30 de janeiro de 2016, na forma de sociedade anônima de capital fechado, cuja sede está situada no município de São Paulo - SP, na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 8 no bairro de Pinheiros e tem como atividade principal a participação como sócia ou acionista, em outras sociedades. A constituição se deu por meio da integralização a valor contábil das empresas listadas a seguir e mencionadas no item 1.2 a seguir.



DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

	% Participação por Acionista					
Composição Acionária Holdings	GJA Paticipações LTDA	J.J.M Participações LTDA	I.R Participações LTDA	I.A Participações LTDA	DZ Partcipações LTDA	TOTAL
GJA Indústrias S.A	99,999999%	0,0000004%	0,0000004%	0,0000004%	0,0000004%	100,00%

	% Participação por Acionista							
Composição Acionária Empresas Operacionais	GJA Paticipações LTDA	GJA Indústrias S.A	FJA Empreend.e Participações Ltda	J.J.M Participações LTDA	I.R Participações LTDA	I.A Participações LTDA	DZ Partcipações LTDA	TOTAL
Refresco Bandeirantes Ind.e Com.Ltda	0,0000003%	99,9999987%		0,0000003%	0,0000003%	0,0000003%	0,0000003%	100,00%
REMBAL-Rebic Emb. Ind.e Com.Ltda	0,0000158%	99,9999208%		0,0000158%	0,0000158%	0,0000158%	0,0000158%	100,00%
Vitamedic Ind. Farmaceutica Ltda	0,0000003%	99,9999983%		0,0000003%	0,0000003%	0,0000003%	0,0000003%	100,00%
N & L Industria e Comercio Ltda	0,0000015%	99,9999926%		0,0000015%	0,0000015%	0,0000015%	0,0000015%	100,00%
Tempero e Sabor Ind.de Alimentos Ltda	0,0000028%	99,9999861%		0,0000028%	0,0000028%	0,0000028%	0,0000028%	100,00%
Rebica ind.e Comercio Ltda		41,2299298%	58,7699298%	0,0000351%	0,0000351%	0,0000351%	0,0000351%	100,00%
FJA Empreend.e Participações Ltda	0,0001000%	99,9999208%						100,00%

1.2 Participações societárias

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia tinha as seguintes participações societárias diretas em empresas controladas e que são consolidadas à GJA Indústrias S.A. ("Grupo"), cujos contextos operacionais são resumidos a seguir:

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. ("Band") – 99,99%: Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral.

A Band mantém por prazo determinado do contrato renovável com as seguintes empresas:

- **Coca-Cola Indústrias Ltda.:** para fabricação, venda e distribuição de refrigerantes com as marcas Coca-Cola, Fanta, Kuat, Sprite, Simba, Schweppes e Aquarius;
- **SABB – Sistema de Alimentos e Bebidas do Brasil Ltda.:** para comercialização e distribuição das marcas Burn, Gladiator, Kapo, Powerade, Del Valle, Chás e Mate Leão, i9 Hidrotônico e Mais Suco;
- **Cervejarias Kaiser do Brasil S.A. (Heineken Brasil):** para comercialização e distribuição de cervejas com as marcas Kaiser, Bavaria, Sol, Xingu, Murphys, Amstel, Dos Equis, Edelweiss, Birra Moretti e Heineken;
- **Monster Energy Brasil Comércio de Bebidas Ltda.:** para comercialização e distribuição de energéticos da marca Monster.

A renovação dos contratos é realizada conforme comum acordo entre as partes.

Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. ("Rembal") – 99,99%: Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, foi constituída com o objetivo de fabricação, comércio, importação e quaisquer outras atividades relacionadas com produção e venda de embalagens plásticas e/ou de seus componentes de sua fabricação ou de terceiros, incluindo equipamentos, moldes e outros acessórios e prestação de serviços em geral, bem como participação no capital de outras sociedades como quotista ou acionista.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

FJA Empreendimentos e Participações Ltda. ("FJA") – 99,99%: Com sede na Av. São Luiz, nº 86, 10º andar, cj. 101, Sl. 11, Ed. Comte. Linneu Gomes, Consolação, São Paulo/SP., tem por objeto social a participação de 58,77% na condição de sócia controladora da Rebica Industria e Comercio Ltda., acionista e/ou cotista, atuando como Holding..

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. ("Vitamedic") – 99,99%:- Com sede na Rua VPR 01, Quadra 2A - Módulo 01 - do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) em Anápolis – Goiás, tem por objeto social a fabricação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de produtos farmacêuticos alopáticos, fitoterápicos, nutracêuticos/suplementos alimentares, produtos para saúde, correlatos e dermocosméticos para uso humano, podendo efetuar importação de insumos e matérias primas para sua fabricação e para pesquisas tecnológicas e científicas visando o desenvolvimento de novos produtos. Pode inclusive, comercializar, importar, exportar e fabricar por si ou por conta de terceiros.

Rebica Indústria e Comércio Ltda. ("Rebica") – 41,23%: Com sede na Rua 2, S/N Trindade – GO, inscrita no CNPJ sob o número 00.969.944/0001-71 e tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral. A Rebica possui participação inferior a 2% nas empresas a seguir, decorrente de aquisição societária realizada pela sua controlada Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.:

- Atlanta Locadora de Veículos Ltda.
- Cervejaria Kaiser S.A.
- Cooperativa JV
- Banco do Estado de Goiás
- Amarantina Participações e Leão Jr.

N & L Industria e Comercio Ltda. ("N & L") – 99,99%: com sede comercial na Avenida Juscelino Kubitschecks/n°, KM 10, Trindade, registrada sob CNPJ 08.117.082/0001-60 tem como principais objetivos a fabricação de produtos químicos, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Tempero & Sabor Indústria de Alimentos Ltda. ("Tempero & Sabor") – 99,99%: com sede comercial na Rua 11 de Janeiro, n° 380, qd. 100 lt 1/23, VI Aurora Oeste, Goiânia, Goiás, tem como atividade preponderante a fabricação de produtos alimentícios.

A emissão dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pela Diretoria em 28 de março de 2022.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

a. Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

b. Consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

(i) Controladas

Controladas são todas as entidades (incluindo as entidades estruturadas) nas quais o Grupo detém o controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para o Grupo. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

(ii) Transações com participações de não controladores

O Grupo trata as transações com participações de não controladores como transações com proprietários de ativos do Grupo. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas sobre alienações para participações de não controladores também são registrados diretamente no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

(iii) Perda de controle em controladas

Quando o Grupo deixa de ter controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu, valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado.

(iv) Coligadas e empreendimentos controlados em conjunto

Coligadas são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem influência significativa, mas não o controle, geralmente por meio de uma participação societária de 20% a 50% dos direitos de voto.

Acordos em conjunto são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem controle compartilhado com uma ou mais partes. Os investimentos em acordos em conjunto são classificados como operações em conjunto (*joint operations*) ou empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) dependendo dos direitos e das obrigações contratuais de cada investidor.

As operações em conjunto são contabilizadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas para representar os direitos e as obrigações contratuais do Grupo. Dessa forma, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses em operação em conjunto são contabilizados individualmente nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Os investimentos em coligadas e *joint ventures* são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento do Grupo em coligadas e *joint ventures* inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda por impairment acumulada.

A participação do Grupo nos lucros ou prejuízos de suas coligadas e *joint ventures* é reconhecida na demonstração do resultado e a participação nas mutações das reservas é reconhecida nas reservas do Grupo. Quando a participação do Grupo nas perdas de uma coligada ou *joint venture* for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer outros recebíveis, o Grupo não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome da coligada ou controlada em conjunto.

Os ganhos não realizados das operações entre o Grupo e suas coligadas e *joint ventures* são eliminados na proporção da participação do Grupo. As perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das coligadas são alteradas, quando necessário, para assegurar consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

Se a participação societária na coligada for reduzida, mas for retida influência significativa, somente uma parte proporcional dos valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes será reclassificada para o resultado, quando apropriado.

Os ganhos e as perdas de diluição, ocorridos em participações em coligadas, são reconhecidos na demonstração do resultado.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas são as seguintes:

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

c. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em real, que é a moeda funcional do Grupo. As operações com moedas estrangeiras e os direitos e obrigações sujeitos à variação monetária são convertidos para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e outros são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

d. Uso de estimativas contábeis

A preparação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos, os passivos, as receitas e as despesas do Grupo, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas referem-se à análise do risco de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa, vida útil dos ativos imobilizado e intangível, provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas e provisão para recuperação dos ativos de longo prazo ("*impairment*").

O Grupo revisa suas estimativas e premissas no mínimo anualmente, ou quando eventos ou mudanças de circunstâncias assim o exijam.

Essas estimativas estão relacionadas principalmente ao registro de:

(i) Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa – **Nota 4**;
(ii) Depreciação do imobilizado – **Nota 11**;
(iii) Realização dos tributos diferidos – **Nota 18**; e
(iv) Provisão para demandas judiciais – **Nota 16**.

e. Caixa e equivalente de caixa

Compreendem saldos de caixa e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos e da respectiva variação monetária até as datas de encerramento dos exercícios, possuem vencimentos inferiores há 90 dias na data de aquisição ou sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

f. Ativos financeiros

Classificação

O Grupo classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo por meio do resultado.
- Mensurados ao custo amortizado.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

Reconhecimento e desreconhecimento

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e o Grupo tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

Mensuração

No reconhecimento inicial, o Grupo mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio do Grupo para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. O Grupo classifica seus títulos de dívida como mensurados ao custo amortizado, que são os ativos mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Impairment

O Grupo avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, o Grupo aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência do Grupo ou da contraparte.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge* nos casos de adoção da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*). Apesar de utilizar derivativos com o objetivo de proteger o Grupo contra as variações cambiais, o Grupo não adota a contabilidade de hedge (*hedge accounting*).

Dessa forma, as variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

g. Contas a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo. O Grupo mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

h. Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo custo de aquisição e/ou produção que não excede o valor realizável líquido. A determinação do preço unitário dos itens na data do balanço é a média ponderável móvel baseada no histórico de compra ou de produção, que não excede o custo de reposição, deduzido dos tributos recuperáveis. O método de custeio utilizado é o custo por absorção. Quando aplicável, é constituída provisão para perda na realização dos estoques ao seu valor de reposição conforme Nota 5.

i. Tributos a recuperar

Decorrentes substancialmente de antecipações de tributos e créditos originados na aquisição de insumos, atualizados monetariamente pelos índices oficiais, reduzidos de provisão para realização, quando necessário. A classificação no circulante e não circulante reflete a expectativa de utilização dos referidos tributos.

j. Benefícios a empregados

(i) *Participação nos lucros*

O Grupo reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em critérios que também considera o lucro atribuível aos acionistas do Grupo após certos ajustes. O Grupo reconhece uma provisão quando está contratualmente obrigada ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

(ii) *Benefícios de curto prazo a empregados*

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante que se espera que será pago se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva presente de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

k. Propriedades para investimento

A propriedade para investimento é mensurada pelo custo e menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável, quando aplicável.

Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela a diferença entre o valor líquido na venda e o valor contábil do item) são reconhecidos no resultado.

A receita de aluguel de propriedades para investimento, quando aplicável, é reconhecida como receita pelo método linear ao longo prazo do arrendamento. A receita de aluguel de outras propriedades é reconhecida como outras receitas.

l. Imobilizado

(i) *Reconhecimento e mensuração*

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável do ativo, quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela próprio Grupo incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a esse ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo ainda os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos termos do CPC 20 (R1) – Custos de Empréstimos.

O Grupo optou por adotar o custo atribuído de seus terrenos, edificações e máquinas na data de abertura do exercício de 2010 (1º de janeiro de 2010).

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo e são reconhecidos pelo valor líquido desta diferença diretamente no resultado do exercício.

(ii) *Custos subsequentes*

Os gastos incorridos com reparos, manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são reconhecidos nos saldos correntes desses ativos imobilizados, desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte de tais reparos, manutenções ou trocas, seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos dessas partes possam ser mensurados de forma confiável.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

(iii) *Depreciação*

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável. A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que tais estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos desse ativo.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Em 2022 a Administração não identificou necessidade de ajuste nas vidas úteis estimadas dos bens do ativo imobilizado, conforme demonstrado a seguir:

Imobilizado	**Vida útil média do Grupo (em anos)**	
Descrição:	**2022**	**2021**
Edifícios	60	60
Instalações	26	26
Máquinas e equipamentos	15	15
Equipamentos de informática	5	5
Veículos	10	10
Móveis e utensílios	10	10

Os valores de recuperação dos ativos imobilizados do Grupo, através de suas operações futuras, são periodicamente acompanhados com o objetivo de verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil. Quando isso ocorre, o valor líquido contábil é ajustado ao valor de recuperação.

m. Intangível

As licenças de programas de computador (softwares) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são mensuradas pelo seu valor de custo. Os gastos com aquisição e implementação de sistemas de gestão empresarial são capitalizados como ativo intangível, quando é provável que os benefícios econômicos futuros por ele gerados sejam superiores ao seu respectivo custo, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados com base na sua utilização efetiva ou em método que reflita o benefício econômico do ativo correspondente. A amortização é calculada sobre o valor de custo desse ativo intangível. As amortizações são reconhecidas no resultado do exercício através do método linear, com base na vida útil estimada dos ativos intangíveis.

As vidas úteis estimadas dos ativos intangíveis para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são de cinco anos.

n. Redução ao valor recuperável

(i) *Ativos financeiros*

O Grupo avalia internamente no final de cada período se há evidência de perdas futuras para os ativos financeiros. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Os critérios que o Grupo usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

(ii) ***Ativos não financeiros***

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pelo Grupo incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos períodos apresentados.

o. Incentivos fiscais (Programa Fomentar)

Os incentivos fiscais são reconhecidos no resultado ao longo do período, confrontados com as despesas a compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida dos incentivos fiscais é registrada no passivo ajustado ao seu valor presente.

p. Arrendamentos

O Grupo avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. O Grupo aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. O Grupo reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso: O Grupo reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos. Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para o Grupo ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Passivos de arrendamento: Na data de início do arrendamento, o Grupo reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pelo Grupo e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o Grupo exercendo a opção de rescindir o arrendamento. Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor: O Grupo aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

q. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Especificamente nos processos judiciais do Grupo, estes são avaliados e revisados periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deva ser reconhecida quando:

- O Grupo tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado;
- É provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação;
- O montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.

Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

r. Reconhecimento da receita

A receita é mensurada pelo valor justo da compensação recebida ou a receber, deduzida dos tributos de venda, devoluções, descontos comerciais e/ou abatimentos concedidos e outras deduções similares e está condicionado ao atendimento das seguintes condições:

- O Grupo cumprir com a obrigação pactuada com o cliente que ocorre normalmente com a entrega do produto e a titularidade legal e transferida.
- Ser provável que os benefícios econômicos associados à transação fluam para o Grupo.

As receitas são reconhecidas no momento da emissão da nota fiscal e, no período próximo ao fechamento do exercício, o Grupo analisa se ocorreu o reconhecimento de receita de produtos para os quais o controle não tenha sido transferido aos clientes. Caso existam saldos materiais de receita reconhecida sem a transferência do controle dos produtos, o Grupo realiza o estorno das vendas.

s. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem preponderantemente a remuneração de juros sobre aplicações financeiras que é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos e/ou com base no valor da cota quando for aplicação em fundos de investimentos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, e são reconhecidas ao resultado de acordo com a fluência do prazo contratual quando aplicável.

t. Imposto de renda e contribuição social

(i) Companhias tributadas com base no lucro real:

- Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.
- Rebica Indústria e Comércio Ltda.
- Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.
- N&L Industria e Comercio Ltda.
- Tempero & Sabor Industria de Alimentos Ltda.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R$ 240 anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxa de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e qualquer ajuste aos tributos a pagar em relação aos exercícios anteriores.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando estas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, o Grupo considera o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tem de ser realizado. O Grupo acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria o Grupo a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e estes se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

(ii) Companhias tributadas com base no lucro presumido

- Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda.
- FJA Empreendimentos e Participações Ltda**.**

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro estimado (32% do faturamento bruto) pela alíquota de 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R$ 240 anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro estimado (32% do faturamento bruto).

u. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pelo Grupo

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022:

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Reforma da IBOR - Fase 2: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - "Instrumentos Financeiros", ao IFRS 16/CPC 06(R2) - Arrendamentos, ao IFRS 4/CPC 11 "Contratos de Seguros". A Fase 2 da reforma da IBOR traz as seguintes exceções temporárias na aplicação das referidas normas, que foram adotadas pelo Grupo, com relação a:

(i) **Fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros:** permitido mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais sem ocasionar em desreconhecimento do contrato e, consequentemente, sem efeito imediato de ganho ou perda no resultado do exercício, desde que diretamente relacionada com a reforma da taxa de juros de referência e substituição da taxa de juros, e que a nova base seja considerada economicamente equivalente à base anterior.

(ii) **Relações de *hedge***: a designação formal da relação de proteção deve ser alterada apenas para designar a taxa de referência alternativa como um risco coberto, alterar a descrição do item protegido e/ou alterar a descrição do instrumento de cobertura. Tal alteração na designação formal da relação de proteção não constitui descontinuação da relação de proteção e nem nova relação de proteção, portanto sem efeitos imediatos no resultado do exercício.

Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) "Arrendamentos": prorrogação da aplicação do expediente prático de reconhecimento das reduções obtidas pelo Grupo nos pagamentos dos arrendamentos diretamente no resultado do exercício e não como uma modificação de contrato, até 30 de junho de 2022.

Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado": em maio de 2021, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes": em maio de 2021, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

Alteração ao IFRS 3 "Combinação de Negócios": emitida em maio de 2021, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022.

Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020: em maio de 2021, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2022:

(i) IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.

(ii) IFRS 16 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

(iii) IFRS 1 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.

(iv) IAS 41 - "Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para o Grupo.

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2022. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- **Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis":** emitida em maio de 2021, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um *waiver* ou quebra de *covenant*). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:** em fevereiro de 2022 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** a alteração emitida em fevereiro de 2022 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 12 - Impostos sobre o Lucro:** a alteração emitida em maio de 2022 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Caixa (i)	-	-	6.871	6.385
Banco conta movimento	15	5	10.193	6.176
Aplicação financeiras (ii)	16.263	183.874	230.428	387.413
Total	**16.278**	**183.879**	**247.492**	**399.974**

(i) Os valores mantidos em caixa referem-se a recebimentos nos pontos de venda, aos quais são substancialmente depositados no dia subsequente.
(ii) Compreende aplicações financeiras de curto prazo, alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. As referidas aplicações são remuneradas pela taxa dos depósitos interbancários - CDI.

4 Contas a receber de clientes

a. *Composição do saldo*

	Consolidado	
	2022	**2021**
Duplicatas a receber	224.322	156.650
Cheques em cobrança	1.574	2.865
(-) Perdas estimadas no recebimento de clientes	(12.589)	(7.763)
Total	**213.307**	**151.752**

Não existem títulos a receber dados em garantia de dívidas em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Composição por vencimento	Consolidado	
	2022	**2021**
A vencer		
Entre 0 e 30 dias	136.796	96.255
Entre 31 e 60 dias	34.288	16.561
Entre 61 e 90 dias	16.942	13.301
Entre 91 e 365 dias	4.977	5.937
Acima de 365 dias	-	-
Subtotal	**193.003**	**132.054**
Vencidos		
Entre 1 e 30 dias	19.377	6.228
Entre 31 e 60 dias	790	3.364
Entre 61 e 90 dias	465	1.277
Entre 91 e 180 dias	909	6.245
Acima de 180 dias	11.352	10.347
Subtotal	**32.893**	**27.461**

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

(-) Perdas estimadas no recebimento de clientes	(12.589)	(7.763)
Total	**213.307**	**151.752**

A provisão para perdas estimadas no recebimento de clientes é fundamentada em análise do histórico de perdas monitorado pela Administração, sendo constituída em montante considerado suficiente para cobrir as perdas esperadas na realização das contas a receber. A análise histórica realizada pelo Grupo aponta para uma maior probabilidade de perdas para os títulos vencidos há mais de seis meses.

b. *Movimentação das perdas estimadas no recebimento de clientes*

	2021	Recuperação	Adições	2022
Perdas estimadas	(7.763)	6.064	(10.890)	(12.589)
	(7.763)	**6.064**	**(10.890)**	**(12.589)**

	2020	Recuperação	Adições	2021
Perdas estimadas	(9.567)	11.594	(9.790)	(7.763)
	(9.567)	**11.594**	**(9.790)**	**(7.763)**

5 Estoques

	Consolidado	
	2022	**2021**
Mercadorias para revenda	30.897	31.653
Produtos acabados	34.121	27.472
Matérias-primas	89.429	67.241
Material de embalagens	35.337	28.831
Materiais de consumo e reposição	18.126	19.356
Total	**207.910**	**174.553**

Não existem estoques dados em garantia de dívidas em 31 de dezembro de 2022.

6 Tributos a recuperar

	Consolidado	
	2022	**2021**
COFINS sobre faturamento a recuperar (iii)	84.616	79.451
ICMS a recuperar sobre o imobilizado (ii)	38.169	35.026
INSS a recuperar	9.518	9.518
ICMS a recuperar (ii)	2.344	4.312
PIS sobre faturamento a recuperar (iii)	18.358	17.266
IRRF a recuperar	17.919	10.135
CSLL a recuperar	5.074	3.865
IRPJ a recuperar	11.436	9.374
IPI a recuperar (i)	412	36
Outros	4.140	556
Total	**191.986**	**169.539**
Circulante	130.598	126.647

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Não circulante	61.388	42.892

(i) Refere-se, em sua maioria, a créditos oriundos acumulados após a mudança da legislação a partir de maio de 2015 onde houve uma redução dos débitos sobre as saídas. Adicionalmente, o Grupo também possui créditos de notas fiscais emitidas pela Recofarma relacionadas à aquisição de concentrado. Os saldos foram integralmente compensados em 2018.

(ii) Refere-se, principalmente, a créditos de ICMS antecipação, que está classificado no ativo circulante e não circulante, de acordo com a Instrução Normativa 1.208/2015 – Sefaz-GO.

(iii) Em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do mérito do Recurso Extraordinário ("RE") no 574.706, com efeitos de repercussão geral, no qual foi assegurado aos contribuintes o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS. A ação judicial da controladora sobre esse tema transitou em julgado em 17 de outubro de 2020, e reconheceu o direito de exclusão do ICMS na base de cálculo das contribuições ao PIS e COFINS. O valor do crédito tributário foi registrado como outras receitas operacionais e também impactou o resultado financeiro. Em 13 de maio de 2021, o STF julgou os embargos de declaração opostos pela PGFN contra o acórdão do referido RE.

7 Adiantamentos a fornecedores e funcionários

	Consolidado	
	2022	**2021**
Associação Brasileira Pró-Desenvolvimento Industrial	14.220	9.138
Indústrias Romi	1.200	3.036
SIPA SPA Sociedade Di Industrializza	-	2.503
Adiantamento de férias e ordenados	1.855	1.522
Associação para desenvolvimento do estado de Goiás - ADIAL	1.183	1.116
Gardner Denver	-	696
Sociedade Beneficente Israelita	483	483
Facchini S/A	1.874	-
Brasil Terminal Portuario	433	-
Outros	1.247	1.158
Total	**22.495**	**19.652**

8 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas ao Grupo outras companhias ligadas aos mesmos acionistas do Grupo, seus administradores, Conselheiros e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1) - Divulgação sobre partes relacionadas. As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Contas a receber com controladores e companhias ligadas

O Grupo possui créditos a receber com controladores no montante de R$ 322.183 (R$ 322.456 em 2021) e companhias ligadas no montante R$ 7.620 (R$ 6.614 em 2021) totalizando o montante de R$ 329.802 (R$ 329.070 em 2021), conforme demonstrado abaixo. A realização desses créditos ocorre quando da apuração de lucro e distribuição de cada companhia inclusa no consolidado e está suportada por laudo de avaliação do valor justo das companhias do Grupo, o qual é superior ao valor dos respectivos créditos.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Companhias ligadas				

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

GJA Serviços S.A.	1	1	5	3
GJA Negócios Imobiliários S.A.	1	1	782	768
GJA Participações Ltda.	1	2	55	47
NL-Negócios Imobiliários Ltda.	1.001	-	1.001	-
Casas Uberlândia S.A. Imp. e Exp.	-	-	3.376	3.324
Sevla 3-T Sistemas de Rastreamento e Monitoramento	-	-	1.323	1.419
Outras companhias ligadas	418	418	1.078	1.053
Subtotal	**1.422**	**422**	**7.620**	**6.614**
Controladores				
M. Dilda Alves Participações	-	-	19.147	33.078
J M Participações Ltda.	9.588	9.588	124.859	124.330
I R Participações Ltda.	4.474	4.474	59.335	54.974
I A Participações Ltda.	3.120	3.120	59.500	55.126
DZ Participações Ltda.	5.023	5.023	59.341	54.948
Subtotal	**22.205**	**22.205**	**322.182**	**322.456**
Total	**23.627**	**22.627**	**329.802**	**329.070**

Os referidos mútuos não possuem remuneração e não possuem datas de vencimento estabelecidas.

b. Outras contas a receber

	Consolidado	
	2022	**2021**
Companhias ligadas		
Rebic Com. Ltda.	-	33
Total	**-**	**33**

c. Títulos e valores imobiliários

A Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda. adquiriu debentures no valor total de R$ 38.956 em 2016, advindas da GJA Negócios Imobiliários S.A. e GJA Serviços S.A., companhias controladoras, tendo como prazo de subscrição e integralização dois anos, sendo que até 2019 integralizou R$ 38.956 por meio de sessão de direitos (mútuos) existentes junto às companhias ligadas, NL-Negócios Imobiliários Ltda. ("NL"), Rebic Comercial Ltda. ("Rebic"), ALFA-Centro Educacional Alves Faria Ltda. ("Alfa"), Fadisp-Centro de Ensino Nossa Senhora de Fatima Ltda. ("Fadisp") e Tecno 3-T Sistemas de Rastreamento e Monitoramento Ltda. ("3-T").

A GJA Indústrias S.A. adquiriu debentures no valor de R$ 10.000 em 2021, advinda da GJA Negócios Imobiliários S.A., tendo como prazo de subscrição e integralização até 31 de dezembro de 2023, sendo que em 2021 promoveu integralização de R$ 5.205 e o saldo reamanescente de R$ 4.795 foi integralizado durante o exercício de 2022 por meio de recursos destinado para investimentos na NL Negócios Imobiliários Ltda.

	2022	**2021**
GJA Negócios Imobiliários S.A.	35.189	30.280
GJA Serviços S.A.	14.379	14.379
Total	**49.568**	**44.659**

Movimentação

	2021	**Aquisição**	**Pagamentos**	**Rendimentos**	**2022**

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

GJA Negócios Imobiliários S.A.	30.280	4.795	-	114	35.189
GJA Serviços S.A.	14.379	-	-	-	14.379
Títulos debentures	**44.659**	**4.795**	**-**	**114**	**49.568**
GJA Serviços S.A.	-	-		-	-
Debentures a pagar	**-**	**-**		**-**	**-**
Total geral	**44.659**	**4.795**		**114**	**49.568**

Movimentação

	2020	**Aquisição**	**Pagamentos**	**Rendimentos**	**2021**
GJA Negócios Imobiliários S.A.	24.957	5.205	-	118	30.280
GJA Serviços S.A.	14.379	-	-	-	14.379
Títulos debentures	**39.336**	**5.205**	**-**	**118**	**44.659**
GJA Serviços S.A.	(363)	-	363	-	-
Debentures a pagar	**(363)**	**-**	**363**	**-**	**-**
Total geral	**38.973**	**5.205**	**363**	**118**	**44.659**

As principais características das 1ª emissão de debêntures privadas conversíveis em ações emitidas em 2016 pelas companhias acima mencionadas são:

Classificação da emissão:	1ª emissão
Data da emissão:	30 de dezembro de 2016
Data final da liquidação:	30 de dezembro de 2028
Quantidade:	214.686
Valor total da emissão:	R$214.686
Espécie:	Subordinadas
Forma:	Nominativas
Remuneração mensal:	2% dos lucros líquidos anuais distribuíveis, advindos de suas controladas
Pagamento da remuneração:	A partir dos lucros gerados no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017
Pagamento do principal:	A partir do 6º ano, sendo; 8% sexto ano, 10% sétimo ano, 12% oitavo ano, 14% nono ano, 16% decimo ano, 18% decimo primeiro ano e saldo remanescente no decimo segundo ano.
Garantias:	Emissão privada pelos controladores

As principais características das 2ª emissão de debêntures privadas não conversíveis em ações emitidas em 2021 pelas companhias acima mencionadas são:

Classificação da emissão:	2ª emissão
Data da emissão:	31 de agosto de 2021
Data final da liquidação:	31 de agosto de 2033
Quantidade:	10.000
Valor total da emissão:	R$10.000
Espécie:	Subordinadas
Forma:	Nominativas
Remuneração mensal:	2% dos lucros líquidos anuais distribuíveis, advindos de suas controladas
Pagamento da remuneração:	A partir dos lucros gerados no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Pagamento do principal:	A partir do 6º ano, sendo; 8% sexto ano, 10% sétimo ano, 12% oitavo ano, 14% nono ano, 16% decimo ano, 18% decimo primeiro ano e saldo remanescente no decimo segundo ano.
Garantias:	Emissão privada pelos controladores

A administração não tem expectativa de converter as debêntures em ações.

d. Fornecedores

O Grupo possui débitos com fornecedores no montante de R$ 52.575 (R$ 45.296 em 2021), conforme demonstrado abaixo.

	Consolidado	
	2022	**2021**
Companhias ligadas		
Atlanta Locadora de Veículos Ltda.	52.575	45.296
Total	**52.575**	**45.296**

e. Outras contas a pagar

O Grupo possui débitos com controladores no montante de R$ 84.983 (R$ 83.130 em 2021), sem prazo de liquidação determinado, conforme demonstrado a seguir.

	Consolidado	
	2022	**2021**
Pessoas ligadas		
Membros acionistas do Grupo	15.052	15.176
Rebic Comercial Ltda. (i)	41.719	53.848
Atlanta Locadora de Veículos Ltda. (i)	28.212	14.106
Total	**84.983**	**83.130**

(i) Valores referentes ao passivo de arrendamento, firmados entre a Refrescos Bandeirantes e a Rebic Comercial, amortizado mensalmente conforme contrato de arrendamento.

f. Empréstimos com partes relacionadas

O Grupo possui débitos com controladores no montante R$ 15.252 (R$ 15.523 em 2021), conforme demonstrado a seguir.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Pessoas ligadas				
Atlanta Loc. de Veículos Ltda.	-	-	9.600	9.600
GJA Participações Ltda.	-	-	1	1
N&L Indústria Com. Ltda	-	-	-	-
Rebic Comercial Ltda.	-	-	2.924	2.923
DZ Participações Ltda.	-	-	-	272
GJA Serviços S.A.	2.727	2.727	2.727	2.727
Total	**2.727**	**2.727**	**15.252**	**15.523**

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

g. Transações comerciais (prestação de serviços entre as empresas do Grupo José Alves)

As empresas mencionadas na Nota 1 efetuam diversas transações entre si que foram eliminadas no processo de consolidação no exercício de 2022 totalizaram R$ 123.258 (R$ 75.587 em 2021) e referem-se, preponderantemente, as seguintes operações:

- Prestação de serviços de sopro de embalagens pela Rembal para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 33.272 (R$ 20.484 em 2021).
- Venda de Garrafa Ref Pet pela Rembal para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 4.270 (não houve movimentação em 2021).
- Prestação de serviços de sopro de embalagens pela Rembal para a Rebica, , onde totalizou em 2022 o valor de R$ 4.469 (não houve movimentação em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo pela Rebica para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 80.451 (R$ 53.094 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo da Band para a Rebica, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 221 (R$ 541 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo pela Band para Vitamedic, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 296 (R$ 208 em 2021).
- Venda de produto da Vitamedic para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 260 (R$ 1.215 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo pela Vitamedic para NL Indusrtia, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 6 (não houve movimentação em 2021).
- Não houve venda de produto da Vitamedic para a Rembal em 2022 (R$ 3 em 2021).
- Não houve venda de produto da Vitamedic para a Rebica em 2022 (R$ 3 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo pela Band para NL Industria, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 12 (R$ 39 em 2021).
- Venda de produto da Rembal para a N&L Industria, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 1 (não houve movimentação em 2021).

h. Transações comerciais (prestação de serviços entre as empresas do Grupo José Alves para outros segmentos do Grupo José Alves)

- Prestação de serviços de aluguel de veículos pela Atlanta Locadora de Veículos Ltda. para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 14.106 (R$ 14.106 em 2021).
- Prestação de serviços de aluguel de imóveis da Rebic Comercial para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 14.423 (R$ 13.340 em 2021).
- Prestação de serviço referente a monitoramento pela Sevla para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 89 (R$ 62 em 2021).
- Não houve venda de produto da Vitamedic para a Rebic Comercial em 2022 (R$ 21 em 2021).
- Prestação de serviços referente a convenio e capacitação pela Alfa para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 192 (R$ 136 em 2021).
- Prestação de serviços referente a convenio e capacitação pela Alfa para a Rembal, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 3 (R$ 4 em 2021).
- Prestação de serviços referente a convenio e capacitação pela Alfa para a Vitamedic, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 48 (R$ 21 em 2021).
- Aluguel de imóvel da Band para a Alfa (Nota 12). Em 2022, a Band recebeu o montante de R$ 393, sendo R$ 340 inerente ao aluguel (R$ 357 em 2021, sendo R$ 340 inerente ao aluguel).

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

- Venda de produtos da Vitamedic para a Alfa, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 6 (R$ 18 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo pela Band para NL Imobiliária, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 5 (R$ 1 em 2021).
- Prestação de serviços de aluguel de imóveis da Alfa para a Rebic Comercial, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 156 (R$ 156 em 2021).
- Venda de produto da Band para a JA Nendo Super, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 416 (não houve movimentação em 2021).

As referidas transações não possuem prazos definidos de vencimentos.

i. Remuneração do pessoal-chave da Administração

Em 2022, a remuneração do pessoal-chave da Administração, que contempla a Direção e o Conselho de Administração do Grupo, totalizou R$ 8.006 (R$ 8.162 em 2021), incluindo salários, honorários e benefícios variáveis. Os beneficiários finais do Grupo são os acionistas da GJA Participações Ltda., conforme demonstrado na Nota 1.

9 Propriedades para investimentos

Refere-se ao prédio situado na Avenida Perimetral alugado para a Alfa e que está registrado pelo valor de custo deduzido da depreciação calculada linearmente pela taxa de 4%.

	Consolidado	
	2022	**2021**
Terrenos	2.328	1.315
Edificações	5.395	6.054
Total	**7.723**	**7.369**

O valor justo desses ativos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 é de R$ 96 milhões e foi calculado por especialista com competência e registro profissional que emitiu laudo de avaliação em dezembro de 2022 definindo o referido valor.

A avaliação considerou para os terrenos o método comparativo direto de dados de mercado definidos na NBR 14653-2, as edificações pelo método de custo definidos na NBR 14653-1.

A Administração avalia que não houve mudanças significativas nas premissas tais como melhorias na infraestrutura e desenvolvimento regional que são consideradas para o cálculo do valor justo considerando a data base de 31 de dezembro de 2022.

a. Movimentação dos investimentos

	Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**8.028**
Depreciação	(659)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**7.369**

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Depreciação	(659)
Dação de apartamento n.2.051 - BAND	1.013
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**7.723**

10 Participações societárias

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Refresco Bandeirantes Ind. Com. Ltda.	791.644	645.226	-	-
Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.	549.832	424.186	-	-
Rembal-Rebic Emb. Ind. e Com. Ltda.	88.906	62.769	-	-
N&L Industria e Comercio Ltda.	87.493	11.004	-	-
Rebica Ind. e Comercio Ltda.	30.049	25.182	-	-
FJA Empreend. e Participações Ltda.	30.972	23.925	-	-
Tempero e Sabor Industria de Alimentos	1	-	-	-
Resultado não realizado	(5.797)	(829)	-	-
Amarantina Participações e Leão Jr. (i)	-	-	21.945	21.945
Trop Frutas do Brasil Ltda. (i)	-	-	4.567	4.567
Ades (i)	-	-	1.853	1.853
Cervejaria Kaiser (ii)	-	-	*60*	*60*
Banco do Estado de Goiás	-	-	*20*	*20*
Transportadora Atlanta. (ii)	-	-	*15*	*15*
Cooperativa JV (ii)	-	-	*11*	*11*
Total	**1.573.100**	**1.191.463**	**28.471**	**28.471**

(i) Referem-se, a participações inferiores a 2% nas referidas companhias avaliadas pelo custo de aquisição. As companhias em referência têm por objetivo a produção e a comercialização de sucos, energéticos, isotônicos, chás e bebidas à base de soja. No exercício de 2022 a Refrescos Bandeirantes Ind. e Comércio Ltda., não promoveu aquisição de participação acionária.

(ii) Devido ao fato de o valor justo desses investimentos não poder ser mensurado confiavelmente, o Grupo mantém como base o custo.

a. Movimentação

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2020	**971.319**	**29.944**
Afac- Rembal, NL Ind e Tempero e Sabor	32.035	-
Aquisição de investimento - Trop fruta	-	4.567
Realização de inv.Amarantina, Ades e Sicoob	-	(6.040)
Resultado de equivalência patrimonial	199.531	-
Dividendos propostos	(17.075)	-
Pagamento de dividendos	5.650	-
Resultado de hedge	3	-
Saldo em 31 de dezembro 2021	**1.191.463**	**28.471**
Afac- Rembal, NL Ind, Tempero e Sabor e Vitamedic	262.675	-
Resultado de equivalência patrimonial	131.591	-
Dividendos propostos	(12.629)	-
Saldo em 31 de dezembro 2022	**1.573.100**	**28.471**

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

b. Informações de investidas

	2022		
	Ativos	**Patrimônio**	**Receitas**
Refrescos Bandeirantes Ind. e Com Ltda.	1.197.664	791.645	1.723.653
Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.	761.095	549.831	212.782
Rembal-Rebic Emb. Ind. e Com. Ltda.	120.738	88.906	37.657
FJA Empreend. e Participações Ltda.	63.834	30.973	-
Rebica Indústria e Comércio Ltda.	101.777	72.880	65.051
N&L Industria e Comercio Ltda.	141.335	87.494	-
Tempero & Sabor Industria de Alimentos Ltda.	1	1	-

	2021		
	Ativos	**Patrimônio**	**Receitas**
Refrescos Bandeirantes Ind. e Com Ltda.	1.080.807	645.226	1.467.229
Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.	697.416	424.186	314.171
Rembal-Rebic Emb. Ind. e Com. Ltda.	96.622	62.768	18.526
FJA Empreend. e Participações Ltda.	54.109	23.926	-
Rebica Indústria e Comércio Ltda.	84.368	61.076	44.297
N&L Industria e Comercio Ltda.	58.831	11.003	-
Tempero & Sabor Industria de Alimentos Ltda.	-	-	-

11 Imobilizado e intangível

a. Imobilizado

Composição do saldo – Imobilizado

	Taxa	Consolidado	
	Anual	**2022**	**2021**
Terrenos	0%	7.484	7.484
Edificações	2%	67.332	66.811
Instalações	4%	25.064	20.802
Máquinas e equipamentos	7%	534.110	417.826
Custo atribuído de máquinas e equipamentos	7%	29.164	29.164
Móveis e utensílios	10%	134.595	113.138
Garrafas e garrafeiras	20%	19.036	65.308
Equipamentos de processamentos de dados	20%	26.535	19.951
Veículos	10%	68.928	34.244
Máquinas Post Mix	10%	9.284	8.107
Vending Machine	10%	391	394
Racks	33%	13.752	12.623
Ferramentas	20%	989	987
Cilindros de CO2	20%	1.896	1.689
Fachadas	50%	940	940
Obras em andamento	0%	140.583	148.660
Benfeitorias em imóveis de terceiros	2%	71.608	67.513
Planta fabril	2%	73.224	23.516
Adiantamentos/compra futura	20%	4.952	19.521
Projeto de tecnologia LED	20%	2.071	2.071
Direito de uso - contrato de aluguéis	0%	190.200	157.477
Outros	7% a 10%	44.864	44.782
Depreciação acumulada		(512.520)	(473.993)

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Imobilizado líquido	**954.482**	**789.015**

Movimentação - Imobilizado

	2021	Adições	Baixas	Transferências	2022
Terrenos	7.484	-	-	-	7.484
Edificações	66.811	-	-	521	67.332
Instalações	20.802	1.637	-	2.625	25.064
Máquinas e equipamentos	417.826	47.517	(4.395)	73.162	534.110
Custo atribuído de máquinas e equipamentos	29.164	-	-	-	29.164
Móveis e utensílios	113.138	22.685	(1.527)	299	134.595
Garrafas e garrafeiras	65.308	5.187	(51.459)	-	19.036
Equipamentos de processamentos de dados	19.951	5.646	(10)	948	26.535
Veículos	34.244	34.920	(236)	-	68.928
Máquinas Post Mix	8.107	1.177	-	-	9.284
Vending Machine	394	-	(3)	-	391
Racks	12.623	1.129	-	-	13.752
Ferramentas	987	2	-	-	989
Cilindros de CO2	1.689	207	-	-	1.896
Fachadas	940	-	-	-	940
Obras em andamento	148.660	53.545	(17)	(61.605)	140.583
Benfeitorias em imóveis de terceiros	67.513	-	(434)	4.529	71.608
Planta Fabril	23.516	49.708	-	-	73.224
Adiant. ativo imobilizado/compra futura	19.521	8.980	(3.007)	(20.542)	4.952
Projeto de tecnologia LED	2.071	-	-	-	2.071
Direito de uso - contrato de aluguéis	157.477	32.723	-	-	190.200
Outros	44.782	19	-	63	44.864
Subtotal	**1.263.008**	**265.082**	**(61.088)**	**-**	**1.467.002**
Depreciação acumulada	(473.993)	(92.093)	53.566	-	(512.520)
Imobilizado líquido	**789.015**	**172.989**	**(7.522)**	**-**	**954.482**

	2020	Adições	Baixas	Transferências	2021
Terrenos	7.484	-	-	-	7.484
Edificações	66.819	-	(8)	-	66.811
Instalações	20.874	-	(72)	-	20.802
Máquinas e equipamentos	289.997	98.190	(2.096)	31.735	417.826
Custo atribuído de máquinas e equip.	28.616	548	-	-	29.164
Móveis e utensílios	95.448	18.489	(785)	(14)	113.138
Garrafas e garrafeiras	56.584	9.686	(962)	-	65.308
Equipamentos de processamentos de dados	16.563	5.360	(2.142)	170	19.951
Veículos	28.411	6.691	(858)	-	34.244
Máquinas Post Mix	7.519	592	(4)	-	8.107
Vending Machine	394	-	-	-	394

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Racks	10.721	1.902	-	-	12.623
Ferramentas	987	-	-	-	987
Cilindros de CO2	1.617	72	-	-	1.689
Fachadas	940	-	-	-	940
Obras em andamento	27.459	122.252	(5)	(1.046)	148.660
Benfeitorias em imóveis de terceiros	63.621	826	-	3.066	67.513
Planta fabril	-	23.516	-	-	23.516
Adiant. ativo imobilizado/compra futura	35.686	17.746	-	(33.911)	19.521
Projeto de tecnologia Led	2.071	-	-	-	2.071
Direito de uso - contrato de aluguéis	122.155	35.488	(166)	-	157.477
Outros	44.782	-	-		44.782
Subtotal	**928.748**	**341.358**	**(7.098)**	**-**	**1.263.008**
Depreciação acumulada	(400.269)	(78.716)	4.992	-	(473.993)
Imobilizado líquido	**528.479**	**262.642**	**(2.106)**	**-**	**789.015**

b. Intangivel

Composição do saldo – Intangível

	Taxa Anual	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Software	20%	38.614	35.969
Registros, desenvolvimento, marcas e patentes	20%	79.441	74.273
Direitos e licenças de uso	20%	11.144	8.679
Carteira de clientes	20%	3.400	3.400
Ágio por rentabilidade futura *goodwill*	20%	46.685	46.685
Amortização acumulada		(86.627)	(84.098)
Intangível líquido		**92.657**	**84.908**

Movimentação - Intangível

	2021	Adições	Baixas	Transf.	2022
Software	35.969	2.645	-	-	38.614
Registros, marcas patentes.	74.273	5.451	(283)	-	79.441
Direitos e licenças de uso	8.679	2.468	(3)	-	11.144
Carteira de clientes	3.400	-	-	-	3.400
Ágio por rentabilidade futura "*goodwill*"	46.685	-	-	-	46.685
Subtotal	**169.006**	**10.564**	**(286)**	**-**	**179.284**
Amortização acumulada	(84.098)	(2.529)	-	-	(86.627)
Intangível líquido	**84.908**	**8.035**	**(286)**	**-**	**92.657**

	2020	Adições	Baixas	Transf.	2021
Software	34.972	1.304	(307)	-	35.969
Registros, marcas patentes.	66.097	9.315	(1.139)	-	74.273
Direitos e licenças de uso	2.416	6.303	(40)	-	8.679
Carteira de clientes	3.400	-	-	-	3.400
Ágio por rentabilidade futura "*goodwill*"	46.685	-	-	-	46.685
Subtotal	**153.570**	**16.922**	**(1.486)**	**-**	**169.006**
Amortização acumulada	(80.976)	(3.429)	307	-	(84.098)
Intangível líquido	**72.594**	**13.493**	**(1.179)**	**-**	**84.908**

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

c. Despesa com depreciação e amortização

	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Despesa de depreciação e amortização - Custo	(30.059)	(22.530)
Despesa de depreciação e amortização - Comerciais	(19.092)	(18.859)
Despesa de depreciação e amortização - Administrativa(i)	(29.174)	(24.758)
Despesa de depreciação e amortização - Distribuição(i)	(16.956)	(16.657)
Total	**(95.281)**	**(82.804)**

(i) Decorrentes dos arrendamentos firmados pela Refrescos Bandeirantes junto a Rebic Com. e a Atlanta.

Os saldos de depreciações e amortizações não são observáveis na DRE, devido que eles são alocados por centro de custos na demonstração, dividindo em Custo (NE 21), Comerciais (NE 22.b), Administrativa (NE 22.d) e Distribuição (NE 22.c).

d. Teste de imparidade (ágio por rentabilidade *goodwill* da Vitamedic)

O ágio goodwill e outros ativos intangíveis foram submetidos a teste de recuperabilidade em 31 de dezembro de 2022 por meio do fluxo de caixa descontado, dando origem ao valor em uso. Os resultados obtidos foram comparados com o valor contábil e como resultado. A Vitamedic não identificou perdas em relação ao valor recuperável.

As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável dos intangíveis estão de acordo com as projeções internas, para o período de cinco anos e para o período após cinco anos é extrapolado utilizando uma taxa de crescimento de perpetuidade, e com os planos operacionais, ambos analisados e aprovados pela administração da Vitamedic, conforme demonstrado a seguir:

- Demanda: a eficiência de mercado é o principal input para a projeção de crescimento da demanda da Vitamedic.
- Custos operacionais associados ao negócio: baseados em seu custo histórico e atualizados por indicadores, como inflação, relação com a oferta, demanda e variação da moeda norte-americana.
- Crescimento na Perpetuidade: 8,8% a.a.
- Taxa de Desconto: WACC 19,2% a.a.

Este ágio foi amortizado fiscalmente por um período de 5 anos, finalizando a apropriação no ano de 2020.

12 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Matéria prima	-	-	77.284	59.083
Mercadoria para revenda	-	-	36.694	35.681
Ativo imobilizado	-	-	31.870	49.053
Fornecedores manutenção industrial	-	-	15.793	10.637
Prestação de serviços	-	-	6.194	3.556
Partes Relacionadas (nota 10.d)	-	-	52.575	45.296
Atividade de mercado	-	-	2.180	2.035

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Manutenção de frota	-	-	3.518	1.874
Hardwares/*Software*	-	-	528	516
Outros fornecedores	-	-	14.558	10.790
Total	**-**	**-**	**241.194**	**218.521**
Circulante	-	-	227.456	199.080
Não circulante	-	-	13.738	19.441

13 Empréstimos e financiamentos e debêntures

a. Composição do saldo

			Controladora		Consolidado	
	Taxa média	**Vencimento**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Modalidade (Moeda R$)						
Capital de giro	CDI + 4,49%aa	01/2017 a 04/2025	5.900	16.866	85.313	176.019
Operação a merc. de cap. (i)	CCDI + 1,87%aa	06/2032	881.830	617.501	896.796	674.129
Financ.Maq.e Equiptos Industriais	12,87%aa	08/2028	-	-	40.887	47.530
CDC	15,01% aa	04/2018 a 07/2026	-	-	703	216
Leasing	CDI + 5,48%aa	07/2023	-	-	1.561	3.237
Títulos de debentures	2% aa s/lucro	01/2023 a 01/2028	-	1.232		-
Total			**887.730**	**635.599**	**1.025.260**	**901.131**
Circulante			32.010	61.603	87.282	146.496
Não circulante			855.720	573.996	937.978	754.635

(i) Refere-se substancialmente a um Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), no montante total de R$ 480 milhões emitidos em Junho de 2021 através da Virgo Companhia de Securitização, adicionalmente em Junho 2022 foi emitido um Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), no montante de R$ 360 milhões. Esse montante também faz referência, contratos de Notas Promissórias Comerciais e debêntures.

b. Covenants

O Grupo possui em determinadas captações junto ao mercado de capitais, cláusulas de limitação com distribuição de dividendos similar ao ato estatutário e de atendimento a determinados índices relacionados ao EBTIDA. Todas essas exigências foram cumpridas com êxito. Adicionalmente, a empresa Vitamedic obteve durante o exercício de 2022 waiver junto ao Helaba Bank, referente ao indicador não atingido no exercício de 2022.

c. Garantias

As operações de financiamento contratadas na modalidade Leasing e Finame, têm como garantia, alienação fiduciária ou penhora dos próprios bens adquiridos. As demais operações estão garantidas por aval ou cessão fiduciária de direitos de créditos.

d. Conciliação da movimentação patrimonial

Consolidado	**Saldo inicial 2021**	**Contratações**	**Encargos financeiros**	**Pagamento principal**	**Provisão juros**	**Saldo final 2022**
Empréstimos e	**901.131**	366.075	(107.739)	(222.239)	88.032	**1.025.260**

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

financiamentos

Consolidado	Saldo inicial 2020	Contratações	Encargos financeiros	Pagamento principal	Provisão juros	Saldo final 2021
Empréstimos e financiamentos	**562.641**	530.560	(125.756)	(151.887)	85.573	**901.131**

e. Cronograma de pagamentos

	Controladora	Consolidado
	2022	2022
2024	15.720	53.503
2025	-	23.858
2026 e anos posteriores	840.000	860.617
Total	**855.720**	**937.978**

14 Tributos e contribuições a recolher

Passivo circulante:

	Consolidado	
	2022	2021
a. Tributos a recolher		
ICMS	7.502	3.710
IRRF	3.327	8.419
IRPJ	2.913	216
ICMS substituto	1.840	1.579
Protege	960	710
ISSQN	327	262
IPI	212	79
IOF	8	15
Outros	107	106
Total	**17.196**	**15.096**

	Consolidado	
	2022	2021
b. Contribuições a recolher		
PIS/COFINS	11.990	9.456
INSS	5.701	4.852
FGTS	1.824	1.479
CSLL	1.142	104
SESI e SENAI	270	273
Contribuição sindical	15	7
Outros	327	109
Total	**21.269**	**16.280**

Passivo não circulante:

	Consolidado	
	2022	2021

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

c. Tributos parcelados		
INCRA a recolher	685	685
Total	**685**	**685**

15 Obrigações trabalhistas

	Consolidado	
	2022	**2021**
Provisão de férias	20.030	17.075
Encargos sobre férias provisionadas	5.356	4.744
Ordenados e salários	3.787	1.567
Pró-labore	-	1
Rescisões a pagar	74	11
Total	**29.247**	**23.398**

16 Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, cíveis e outros assuntos, que estão avaliados como segue.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados e são registradas contabilmente de acordo com as regras mencionadas na Nota 2.

a. Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda "provável" e provisionadas

	Consolidado	
	2022	**2021**
Ações trabalhistas	4.723	3.103
Ações cíveis	1.031	1.023
Ações fiscais	1	13
Total	**5.755**	**4.139**

b. Movimentação das provisões

	2021	**Adições**	**Baixas**	**2022**
Trabalhistas	3.103	1.620	-	4.723
Cíveis	1.023	8	-	1.031
Fiscais	13	0	(12)	1
	4.139	**1.628**	**(12)**	**5.755**

c. Principais características das ações

Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda "provável" e provisionadas:

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

- **Ações trabalhistas:** Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.
- **Ações cíveis:** Referem-se basicamente a ações de reparação de danos morais.
- **Ações tributárias:** Referem-se a ações oriundas de utilização de títulos públicos, execuções fiscais.

Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda "possível" e não provisionadas:

	Consolidado	
	2022	**2021**
Ações trabalhistas	11.464	8.731
Ações cíveis	3.115	3.878
Ações tributarias	24.436	83.357
Total	**39.015**	**95.966**

- **Ações trabalhistas:** Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros, classificadas como possíveis e que somam R$ 11.464 (R$ 8.731 em 2021), a Administração do Grupo está fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos.
- **Ações tributárias:** Autos de infração referentes a glosa de prejuízos fiscais e bases negativas, exclusão da receita de incentivos fiscais da base de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS e suposta ausência de recolhimento de IOF sobre remessas efetuas para partes relacionadas.

17 Outras contas a pagar

	Consolidado	
	2022	**2021**
Partes relacionadas (Nota 8 e.)	84.983	83.130
Apropriação de comissão s/vendas	3.165	3.818
Obrigações por arrendamentos - CPC 06	3.762	4.029
Provisão para garantia (Escrow) (ii)	6.785	7.142
Contingência regulatórias (i)	3.539	3.786
Adiantamento de clientes	2.477	1.812
Convênio Banco Bradesco/Good Card	1.052	736
Energia, telefone e outros	373	-
Outros	3.228	247
Total	**109.364**	**104.700**
Circulante	60.463	56.340
Não circulante	48.901	48.360

(i) Refere-se ao saldo para garantia regulatória a redesenvolvimento de produtos em renegociação ocorrida em 2018.
(ii) Refere-se a garantia (*Escrow*) do contrato de aquisição da Vitamedic para resguardar eventuais passivos contingências de responsabilidade da Administração antecessora, tal valor está sendo mantida em conta de aplicação pelo prazo de cinco anos após a data de aquisição, ocorrida em abril de 2015. A referida aplicação apresenta saldo de R$ 6.795 em 31 de dezembro de 2022 (R$ 7.621 em 2021).

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

18 Tributos diferidos

a. Composição do ativo fiscal diferido

Os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Crédito fiscal sobre prejuízo fiscal:				
Prejuízos fiscais	112.915	-	319.357	172.780
Alíquota aplicável	25%	-	25%	25%
	28.229		79.839	43.195
Crédito fiscal sobre base negativa:				
Base negativa de contribuição social	112.915		319.357	172.780
Alíquota aplicável	9%	-	9%	9%
	10.162		28.742	15.550
Total do ativo fiscal	**38.391**	**-**	**108.581**	**58.745**

Com base nas projeções consideradas no laudo de avaliação emitido por empresa terceira para fins de avaliação do *valuation* do Grupo, a realização dos tributos diferidos se dará em até 20 (vinte) anos.

b. Movimentação do ativo fiscal diferido

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Saldo inicial	-	-	58.745	67.509
(+) Constituição	38.391	-	64.093	2.496
(-) Utilização	-	-	(14.257)	(11.260)
Saldo final	38.391	-	108.581	58.745

c. Passivo fiscal diferido

As obrigações com tributos diferidos das diferenças temporárias e dos ajustes de avaliação patrimonial estão descritas a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Ajuste de avaliação patrimonial	-	-	36.848	36.848
Ágio goodwill – compra Vitamedic	-	-	46.685	46.685
Outras diferenças temporárias	57.849	1.685	172.883	110.587
Total dos tributos diferidos	57.849	1.685	256.416	194.120
Realização acumulada	-	-	(25.755)	(25.058)
Base de cálculo dos tributos diferidos (custo atribuído)	**57.849**	**1.685**	**230.661**	**169.062**
Alíquota aplicável - IRPJ e CSLL	34%	34%	34%	34%
Total do passivo fiscal	**19.669**	**573**	**78.425**	**57.481**

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

d. Saldo líquido entre ativo e passivo fiscal diferido

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
(+) Ativo fiscal diferido	38.391	-	108.581	58.745
(-) Passivo fiscal diferido	(19.669)	(573)	(78.425)	(57.481)
Saldo final	18.722	(573)	30.156	1.264
Tributos diferidos (ativo)	18.722	-	41.971	5.463
Tributos diferidos (passivo)	-	(573)	(11.815)	(4.199)
Saldo final	**18.722**	**(573)**	**30.156**	**1.264**

Os saldos não compensados no balanço patrimonial referem-se aos tributos diferidos de entidades distintas, para as quais a compensação não é legalmente permitida.

19 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social, subscrito e integralizado, é de R$ 280.683, dividido em 280.683 quotas, com valor nominal de R$ 1.

Acionistas	**Participação**	**Capital social**
GJA Participações Ltda.	99,99995%	280.683
M. Dilda Alves Participações Ltda.	0,00001%	-
JJM Participações Ltda.	0,00001%	-
IR Participações Ltda.	0,00001%	-
IA Participações Ltda.	0,00001%	-
DZ Participações Ltda.	0,00001%	-
	100,00000%	**280.683**

b. Reserva de incentivos fiscais

Refere-se ao resultado reflexo de suas controladas, Band, Rembal, FJA, Rebica, Vitamedic, NL Industria e Tempero & Sabor, apurados nos leilões de liquidação da dívida do programa Fomentar, que é registrado como redutor da conta de tributos sobre vendas (ICMS). Posteriormente, esse valor é destinado para “Reserva de Incentivos Fiscais”.

c. Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

d. Reserva de retenção de lucros

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

O montante de lucros retidos no exercício, adicionado à reserva de lucros, será utilizado para suprir a necessidade de capital de giro e possibilitar investimentos destinados ao aumento e à modernização da capacidade produtiva e à introdução de novos produtos e investimentos em controladas, conforme plano de investimentos aprovado pelos órgãos da Administração a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

e. Dividendos distribuídos das investidas

Será resguardado aos cotistas o dividendo mínimo de 40% (quarenta por cento), calculado com base no resultado do exercício, limitado a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido do exercício anterior, distribuído entre os quotistas, quando a condição financeira da sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas companhias operacionais das quais a sociedade participa como sócia acionista ou quotista deduzida às reservas e os demais provisionamentos legais e financeiros.

No exercício de 2022, a Refrescos Bandeirante Indústria e Comércio Ltda. distribuiu juros sobre capital próprio no montante de R$ 37.142 (valor líquido de imposto de renda), juntamente com dividendos complementares no montante de R$ 2.967 (1.657 em 2021). A Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. Não distribuiu dividendos em 2022 (5.433 de dividendos em 2021). A Rebica Indústria e Comércio Ltda. distribuiu o montante de R$ 1.956 (R$ 1.210 em 2021), a FJA Empreendimentos e Participações Ltda. distribuiu R$ 2.393 (R$ 1.629 em 2021) e a Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. distribuiu R$ 5.313 (R$ 1.495 em 2021), totalizando assim uma distribuição de R$ 49.771 (R$ 47.614 em 2021).

f. Dividendos distribuídos aos controladores

Será resguardado aos acionistas o dividendo mínimo de 20% (vinte por cento), calculado com base no resultado do exercício, distribuído entre os acionistas, quando a condição financeira da sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas companhias operacionais das quais a sociedade participa como sócia acionista ou quotista deduzida às reservas e os demais provisionamentos legais e financeiros.

No exercício de 2022, a GJA Indústrias S.A. distribuiu o montante de R$ 1.328 em dividendos (R$ 17.075 em 2021).

20 Receita operacional líquida

	Consolidado	
	2022	**2021**
Receita operacional bruta	2.382.395	2.200.262
(-) Reversão de faturamento não entregue (i)	-	15.327
Tributos incidentes sobre vendas	(447.516)	(372.926)
(-) Prov.Imp. s/faturamento não entregue (i)	-	(1.684)
Descontos, abatimentos e devoluções (ii)	(18.781)	(71.730)
Total	**1.916.098**	**1.769.249**

(i) Conforme evidenciado na política contábil, seguindo a norma do CPC 47, a administração realizou uma provisão no montante de R$ 15.327 e seus referidos tributos, relacionada aos produtos cujo controle não foi repassado ao consumidor final (entrega) até o final do exercício de 2020, onde incorreu na reverão deste valor em 2021 por reflexo da referida entrega do produto.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

(ii) O aumento nas devoluções em 2021, foi decorrente do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções 1.387/21 e 1.722/21 publicadas pela ANVISA (Nota 26).

21 Custo de vendas

	Consolidado	
	2022	**2021**
Custo das mercadorias vendidas	(574.991)	(618.534)
(-) Rev_custo matérias s/fatur. não entregues (i)	-	(1.847)
Custo de materiais	(456.404)	(318.331)
Custo de mão de obra	(38.284)	(37.251)
Gastos gerais de fabricação	(56.644)	(20.479)
Depreciação	(30.059)	(22.530)
Total	**(1.156.382)**	**(1.018.972)**

(i) Conforme evidenciado na política contábil, seguindo a norma do CPC 47, a administração realizou uma provisão relacionada aos produtos cujo controle não foi repassado ao consumidor final (entrega) até o final do exercício de 2020, onde incorreu na reverão deste valor em 2021 por reflexo da referida entrega do produto, efeito também no reconhecimento do custo destes produtos.

A Administração do Grupo classificou os custos com o descarte das devoluções de vendas decorrentes do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções publicadas pela ANVISA, bem como os custos incorridos no setor de utilidades, reflexo de capacidade produtiva não alcançada na nova planta fabril para outras despesas operacionais (Nota 22 f.).

22 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

a. Despesas com pessoal

	Consolidado	
	2022	**2021**
Despesas com salários	(122.117)	(112.814)
Despesas com encargos sociais	(53.627)	(49.654)
Despesas com benefícios	(34.428)	(30.671)
Despesas com férias	(15.752)	(13.983)
Despesas com 13º Salário	(11.103)	(9.622)
Mao de obra terceirizada	(7.202)	(4.613)
Despesas com aviso prévio e indenizações	(4.045)	(3.645)
Despesas com material de EPI e uniforme	(2.321)	(1.663)
Despesas com treinamento de pessoal	(1.575)	(726)
Outros	(573)	(1.012)
Total	**(252.743)**	**(228.403)**

b. Despesas comerciais

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

	Consolidado	
	2022	**2021**
Contrato de exclusividade	(15.653)	(15.769)
Comissões sobre vendas	(9.268)	(17.682)
Brindes e bonificações	(9.112)	(6.454)
Promoções nacionais e regionais	(7.490)	(6.891)
Publicidade e *marketing*	(5.560)	(4.207)
PAC	(8.912)	(2.993)
Desconto comercial	(4.152)	2.249
Viagens e estadias	(2.513)	(852)
Mídia institucional e promocional	(1.851)	(5.526)
Locação de espaço	(1.093)	(242)
Projeto cultural e sustentabilidade	(729)	(194)
Patrocínio (fomentar)/incentivo	(145)	(141)
Manutenção equipamentos de mercado	(11)	(4)
Pesquisa de mercado	-	(16)
Multas com invasão de território (i)	476	2.678
Reembolso promoções propaganda CCIL (ii)	40.910	28.604
Depreciações e amortizações	(19.092)	(18.859)
Outras despesas comerciais	(3.702)	(1.838)
Total	**(47.897)**	**(48.137)**

(i) Recebimento de multa que foi aplicada pela CCIL a outras franquias do sistema Coca-Cola por terem vendidos produtos no território de cobertura da Refrescos Bandeirantes.
(ii) Refere-se a reembolso de despesas com propaganda e *marketing* e incentivos promovidos por alcance de vendas.

c. Despesas com distribuição

	Consolidado	
	2022	**2021**
Combustíveis	(28.348)	(20.138)
Fretes e carretos	(21.502)	(13.820)
Manutenção de veículos – serviços	(11.046)	(7.467)
Manutenção de veículos – peças	(9.564)	(7.202)
Pneus	(3.074)	(2.866)
Licenciamento de veículos	(3.034)	(2.168)
Pedágio	(1.157)	(722)
Lubrificantes	(549)	(458)
Depreciações c/partes relacionadas – Atlanta (Nota 9 e.)	(14.106)	(14.106)
Depreciações e amortizações	(2.850)	(2.551)
Total	**(95.230)**	**(71.498)**

d. Despesas administrativas e gerais

	Consolidado	
	2022	**2021**
Depreciações e amortizações	(14.750)	(11.418)

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Depreciações c/partes relacionadas – Atlanta e Rebic	(14.423)	(13.340)
Aluguéis e arrendamentos	(1.766)	(1.851)
Materiais de uso e consumo	(17.518)	(14.732)
Manutenção e conservação	(17.063)	(12.359)
Serviços de terceiros	(11.844)	(10.116)
Processamento de dados	(10.057)	(8.398)
Legais e jurídicas	(6.784)	(6.058)
Perdas com industrialização	(5.151)	(4.492)
Comunicação e informação	(3.346)	(2.466)
Viagens	(3.902)	(1.728)
Convênios	(2.671)	(643)
Perdas com clientes	(2.417)	(1.780)
Contribuição associação de classe	(2.281)	(2.894)
Encargos não dedutíveis	(2.177)	(1.689)
Lanches e refeições	(1.711)	(1.038)
Diretoria	(1.570)	(1.418)
Seguros	(1.141)	(579)
Despesa com condução	(679)	(679)
Outros	(2.903)	(2.908)
Total	**(124.154)**	**(100.586)**

e. Despesas tributárias

	Consolidado	
	2022	**2021**
Contribuição PROTEGE	(12.307)	(12.479)
Tributos e taxas diversas	(1.242)	(1.797)
ICMS diferencial de alíquota	(1.184)	(1.209)
Taxas ANVISA	(305)	(428)
Imposto predial e territorial urbano	(262)	(250)
COFINS sobre receita financeira	-	(4.116)
PIS sobre receita financeira	-	(846)
Total	**(15.300)**	**(21.125)**

f. Outras receitas (despesas) operacionais

	Consolidado	
	2022	**2021**
Custo de ociosidade (iii)	(6.332)	(17.545)
Custos de descarte Recall (i)	(5.535)	(18.822)
Provisão para obsolescência	(3.103)	(2.465)
Venda de ativo imobilizado	2.985	581
Outras	4.866	1.361
Vendas de materiais promocionais	1.111	1.285
Recuper. Créditos PIS/COFINS sobre ICMS (ii)	-	51.146
Total	**(6.008)**	**15.541**

(i) Refere-se a custos com o descarte na empresa Vitamedic das devoluções de vendas decorrente do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções 1.387/21 e 1.722/21 publicadas pela ANVISA (Nota 26).
(ii) Refere-se a créditos tributários relacionados à decisão do Supremo Tribunal Federal (Nota 6).
(iii) Refere-se a custos incorridos no setor de utilidades, segregados para outras despesas operacionais, reflexo de capacidade produtiva não alcançada na nova planta fabril.

g. Resultado financeiro

	Consolidado	
	2022	**2021**

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Despesas financeiras:		
Encargos financeiros sobre empréstimos	(144.443)	(63.719)
Variação monetária passiva	(13.222)	(12.350)
Ajuste a valor presente – Fomentar	(9.650)	(6.836)
Despesas bancárias	(3.735)	(4.424)
Descontos concedidos	(3.194)	(21)
Juros sobre Fomentar	(990)	(1.167)
Juros sobre financiamento e leasing	(639)	(548)
Encargos sobre atraso de pagamento	(60)	(34)
Subtotal	**(175.933)**	**(89.099)**
Receitas financeiras:		
Receita de juros	44.421	21.277
Variação monetária ativa	21.841	14.493
Remuneração Debentures	114	118
Atualização dos Créditos PIS/COFINS	89	16.965
Descontos obtidos	61	17
PIS sobre Receita Financeira	(998)	-
COFINS sobre Receita Financeira	(5.027)	-
Subtotal	**60.501**	**52.870**
Total	**(115.432)**	**(36.229)**

23 Programa Fomentar

A Band, Rembal, Rebica e a Vitamedic em função de suas atividades produtivas, gozam de incentivo relacionado ao ICMS, denominado Programa Fomentar. Esse programa consiste no recolhimento de 30% do ICMS devido e financiamento do restante em até 10 (dez) anos com taxas subsidiadas. Oportunamente, as companhias podem optar pela liquidação desse tributo antecipadamente com histórico de desconto de 89% da dívida. Esse programa vencerá em 2040 e as companhias vêm cumprindo todos os requisitos exigidos contratualmente.

Em 2022, as empresas participaram de dois leilões oferecidos pelo Estado e liquidaram parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia, obtendo um deságio de R$ 87.659, que foi reconhecido no resultado na rubrica "tributos sobre venda" e, posteriormente, foi constituída uma reserva para subvenções fiscais nos termos da Lei nº 11.941/09, até o limite do lucro apurado no exercício conforme demonstrado a seguir. Adicionalmente, as companhias devem, quando apurar lucro suficiente, constituir reserva para os saldos não constituídos de incentivos obtidos de exercícios anteriores.

Leilões em 2022	**Band**	**Rembal**	**Rebica**	**Vitamedic**	**Total**
Saldo devedor	82.586	807	4.337	9.579	**97.309**
Quitação por meio de DARE/Bolsa Garantida	(9.084)	(89)	(477)	-	**(9.650)**
Deságio – redutora das deduções de vendas	**73.502**	**718**	**3.860**	**9.579**	**87.659**
Lucro do exercício	193.083	15.558	16.549	(33.557)	**191.633**
(-) Reserva de liquidez	(9.654)	(778)	(827)	-	**(11.259)**
(-) Reserva legal	(9.654)	(778)	-	-	**(10.432)**

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

(=) Limite – Constituição de reserva	173.775	14.002	15.722	-	**203.499**
Reserva de incentivo fiscal constituída	**73.501**	**718**	**3.860**	**-**	**78.079**

24 Instrumentos financeiros

Gestão de riscos

O Grupo está exposto a riscos de mercado decorrentes de suas atividades. Esses riscos envolvem, principalmente, a possibilidade da realização de contas a receber de clientes, de oscilações dos preços dos produtos e de taxas de juros, que podem impactar os resultados operacionais e a condição financeira, sendo os principais os seguintes:

Risco de crédito

O principal fator de risco de mercado que afeta o negócio é a concessão de crédito aos clientes. Para reduzir as possíveis perdas com inadimplência, é adotada uma política de gestão na concessão de crédito, que consiste em análises do perfil dos clientes, bem como em monitoramento dos saldos a receber. Também deve ser destacado que as vendas, pelas características dos produtos comercializados e pela dispersão de clientes, não apresentam concentrações relevantes, existindo natural diluição de riscos de realização de contas a receber com consequente redução de perdas individuais.

Risco de variação do preço

Os produtos comercializados pelo Grupo estão sujeitos a oscilações em razão da compra de matéria-prima. Para mitigar os riscos, o Grupo monitora permanentemente os preços, buscando antecipar-se a movimentos de preços.

Risco de oscilação das taxas de juros

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas em razão de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, o Grupo busca diversificar as aplicações e as captações de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas.

Risco de liquidez

O risco de liquidez decorre da Administração do capital de giro e dos encargos financeiros e amortização principal dos instrumentos de dívida. É o risco de o Grupo encontrar dificuldades em cumprir com suas obrigações financeiras conforme elas vençam. A Administração busca assegurar que sempre terá caixa suficiente para permitir o cumprimento de suas responsabilidades quando se tornarem devidas. Para atingir esse objetivo, o Grupo pretende manter saldos de caixa (ou linhas de crédito contratadas) que atendam às exigências esperadas.

Classificação dos instrumentos financeiros

	2022	2021
Ativos financeiros	**Custo amortizado**	**Custo amortizado**
Caixa e equivalentes de caixa	247.492	399.974
Aplicações financeiras	12.979	13.805

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Contas a receber	213.307	151.752
Empréstimos com partes relacionadas	329.802	329.070
Títulos e valores mobiliários (debêntures)	49.568	44.659
Outras contas a receber	5.019	2.655
Total	**858.167**	**941.915**

Passivos financeiros	**2022** **Custo amortizado**	**2021** **Custo amortizado**
Fornecedores	241.194	218.521
Empréstimos e financiamentos	1.025.260	901.131
Empréstimos com partes relacionadas	15.252	15.523
Outras contas a pagar	109.364	104.700
Total	**1.391.070**	**1.239.875**

Análise de sensibilidade

O Grupo está exposto a riscos e oscilações de taxas de juros em seus empréstimos com taxas pós-fixadas. Em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, o Grupo realizou análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Consideraram-se cenários definidos com base na expectativa da Administração para as variações das taxas de juros dos respectivos contratos sujeitos a esses riscos. As práticas contábeis adotadas no Brasil determinaram que fossem apresentados mais dois cenários, sendo apresentado, nesse caso, cenários com deterioração e apreciação das taxas em 25% da variável do risco considerado, além dos cenários prováveis.

Risco de taxa de juros sobre empréstimos com taxas pós-fixadas

O principal risco ao qual os passivos financeiros estão expostos está relacionado à variação de taxas de juros na data das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

As operações do Grupo são indexadas, preponderantemente, com taxas prefixadas, atreladas à variação do CDI.

O Grupo está exposto com seus empréstimos a taxas pós-fixadas no montante de R$ 983.670 à variação do CDI. Os cenários exposição dos empréstimos e financiamentos indexados às taxas de juros foram montados com base nas curvas apuradas em 31 de dezembro de 2022, averiguando-se o impacto nas demonstrações para o caso da variável de risco de CDI, no período de um ano. A tabela abaixo demonstra a análise de sensibilidade efetuada com base em alterações hipotéticas de riscos considerados relevantes pela Administração e que podem gerar impacto adverso nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:

			Efeito no Resultado sobre variação do CDI em 2022		
Descrição	**Risco**	**Saldo Contábil**	**Cenário Provável 10%**	**Cenário Possível 25%**	**Cenário Remoto 50%**
Empréstimos e Financiamentos	Aumento do CDI	983.670	12.188	18.282	30.469
	Diminuição do CDI		(12.188)	(18.282)	(30.469)

25 COVID-19

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

Desde o início da pandemia, em 2020, o grupo vem tomando medidas preventivas e de mitigação dos seus efeitos, tendo em seu aglumerado Empresa no segmento farmacêutico, considerado atividade essencial, não teve suas operações interrompidas. O grupo segue as determinações das legislações estabelecidas pelas autoridades de saúde nacionais.

A extensão dos impactos da COVID-19 dependerá da duração da pandemia e eventuais novas restrições impostas pelos governos e o grupo continua a seguindo as medidas de prevenção e disseminação da doença, bem como assegurando a continuidade dos negócios durante esse período.

Sendo assim, os principais pontos da Administração foram:

(i) Proteger a saúde e a segurança de seus colaboradores e clientes;
(ii) Preservar a liquidez financeira da Empresa para superar a Pandemia do COVID-19 em uma possível crise financeira; e
(iii) Promover a evolução da geração de caixa de forma equilibrada a patamares ao longo da Pandemia, mantendo a Empresa bem posicionada para aumentar sua participação nos mercados de atuação.

Do ponto de vista das operações, conforme mencionado na Nota 20, houve variação relevante nas receitas da Empresa decorrente da alta demanda de Ivermectina no primeiro trimestre de 2021, devido à pandemia de COVID-19.

26 Outros assuntos

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, onde emitiu junto a Empresa Vitamedic resoluções em 2022, solicitando o recolhimento de medicamentos. A ação ocorreu devido à utilização de área de embalagem que naquele momento ainda não estava homologada pela ANVISA em apenas alguns lotes. Os demais lotes dos produtos puderam continuar sendo comercializados normalmente (Nota 20 e Nota 22 f.).

A Vitamedic entrou em contato com os Distribuidores e efetuou os recolhimentos dos medicamentos elencados nas resoluções e está sendo realizado o descarte dos referidos lotes.

27 Eventos subsequentes

Em 25 de janeiro de 2023 a GJA Industria S.A. adquirio 100% da quotas pertencentes a empresa **Ki Joia Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Ltda**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 12, Módulos 20/30, esquina com eixo primário Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.985-113, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (“JUCEG”) sob o nº 20190965584, em sessão de 26.09.2019, NIRE nº 52200416220, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.799.056/0001-58, neste ato representada por seus sócios Jaime Canedo e José Canedo Junior, cada um com participação 50%, tendo por seu valor total R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco) mil reais.

DocuSign Envelope ID: 547EB24C-D1BB-4DCA-AF37-AD1F84BFD8A1

* * *

José Alves Filho
Presidente

Edwaldo Aparecido de Oliveira e Silva
Diretor de controladoria

Milton Penna Junior
Diretor-financeiro

Luciclaudio Soares
CRC-GO SP-192694/O-8 T-GO

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 547EB24CD1BB4DCAAF37AD1F84BFD8A1
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: GJAINDUSTRIAS22.DEZ.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 61
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 2
Rubrica: 0
Wanessa Dantas
Assinatura guiada: Ativado
Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
São Paulo, SP 05001-100
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
wanessa.dantas@pwc.com
Endereço IP: 201.56.5.228

Rastreamento de registros

Status: Original
28 de março de 2023 | 17:47
Portador: Wanessa Dantas
wanessa.dantas@pwc.com
Local: DocuSign

Status: Original
28 de março de 2023 | 18:16
Portador: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcos Carvalho marcos.carvalho@pwc.com Sócio PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by:  D2E5968FAA8D4FB... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 18.231.224.3	Enviado: 28 de março de 2023 | 17:49 Visualizado: 28 de março de 2023 | 18:13 Assinado: 28 de março de 2023 | 18:16

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Wanessa Dantas wanessa.dantas@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	**Copiado**	Enviado: 28 de março de 2023 | 18:16 Visualizado: 28 de março de 2023 | 18:16 Assinado: 28 de março de 2023 | 18:16

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28 de março de 2023 | 17:49
Entrega certificada	Segurança verificada	28 de março de 2023 | 18:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	28 de março de 2023 | 18:16
Concluído	Segurança verificada	28 de março de 2023 | 18:16

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

www.pwc.com.br

GJA Indústrias S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2021 e relatório do auditor independente

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
GJA Indústrias S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da GJA Indústrias S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da GJA Indústrias S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da GJA Indústrias S.A. e da GJA Indústrias S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

PricewaterhouseCoopers, Av. 136, 797, 10º, Salas A-1005 a A-1008, Setor Sul, Cond. New York Square Business Evolution
Goiânia, GO, Brasil, 74093-250
T: 4004-8000, www.pwc.com.br

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

GJA Indústrias S.A.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Goiânia, 31 de março de 2022

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Signed By: MARCOS MAGNUSSON DE CARVALHO:25101003867
CPF: 25101003867
Signing Time: 31 de março de 2022 | 21:22 BRT
ICP Brasil

Marcos Magnusson de Carvalho
Contador CRC 1SP215373/O-9

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

GJA Indústrias S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2021

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Relatório da Administração

Em 31 de dezembro de 2021, a GJA Indústrias S.A. ("Companhia") tinha as seguintes participações societárias diretas em empresas controladas ("Grupo" ou "consolidado") e que são consolidadas à GJA Indústrias S.A., cujos contextos operacionais são resumidos a seguir:

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. ("Band") – 99,99%: Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral.

A Band mantém por prazo determinado do contrato renovável com as seguintes empresas:

- Coca-Cola Indústrias Ltda. para fabricação, venda e distribuição de refrigerantes com as marcas Coca-Cola, Fanta, Kuat, Sprite, Simba, Schweppes e Aquarius;
- SABB – Sistema de Alimentos e Bebidas do Brasil Ltda. para comercialização e distribuição das marcas Burn, Gladiator, Kapo, Powerade, Del Valle, Chás e Mate Leão, i9 Hidrotônico e Mais Suco.
- Cervejarias Kaiser do Brasil S.A. (Heineken Brasil): para comercialização e distribuição de cervejas com as marcas Kaiser, Bavaria, Sol, Xingu, Murphys, Amstel, Dos Equis, Edelweiss, Birra Moretti e Heineken.
- Monster Energy Brasil Comércio de Bebidas Ltda.: para comercialização e distribuição de energéticos da marca Monster.

A renovação dos contratos é realizada conforme comum acordo entre as partes.

Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. ("Rembal") – 99,99%: Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, foi constituída com o objetivo de fabricação, comércio, importação e quaisquer outras atividades relacionadas com produção e venda de embalagens plásticas e/ou de seus componentes de sua fabricação ou de terceiros, incluindo equipamentos, moldes e outros acessórios e prestação de serviços em geral, bem como participação no capital de outras sociedades como quotista ou acionista. A Rembal mantém contrato por prazo determinado com a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. e Rebica Indústria e Comércio Ltda., para fabricação de embalagens.

FJA Empreendimentos e Participações Ltda. ("FJA") – 99,99%: Com sede na Av. São Luiz, nº 86, 10º andar, cj. 101, Sl. 11, Ed. Comte. Linneu Gomes, Consolação, São Paulo/SP., tem por objeto social a participação de 58,77% na condição de sócia controladora da Rebica Industria e Comercio Ltda., acionista e/ou cotista, atuando como Holding.

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. ("Vitamedic") – 99,99%: Com sede na Rua VPR 01, Quadra 2A - Módulo 01 - do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) em Anápolis – Goiás, tem por objeto social a fabricação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de produtos farmacêuticos alopáticos, fitoterápicos, nutracêuticos/suplementos alimentares, produtos para saúde, correlatos e dermocosméticos para uso humano, podendo efetuar importação de insumos e matérias primas para sua fabricação e para pesquisas tecnológicas e científicas visando o desenvolvimento de novos produtos. Pode inclusive, comercializar, importar, exportar e fabricar por si ou por conta de terceiros.

Rebica Indústria e Comércio Ltda. ("Rebica") – 41,23%: Com sede na Rua 2, S/N Trindade – GO, inscrita no CNPJ sob o número 00.969.944/0001-71 e tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

N & L Industria e Comercio Ltda. - 99,99%: Com sede comercial na Avenida Juscelino Kubitschecks/nº, KM 10, Trindade, registrada sob CNPJ 08.117.082/0001-60 tem como principais objetivos a fabricação de produtos químicos, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Tempero & Sabor Indústria de Alimentos Ltda - 99,99%: Com sede comercial na Rua 11 de Janeiro, nº 380, qd. 100 lt 1/23, VI Aurora Oeste, Goiânia, Goiás, registrada sob CNPJ 09.494.753/0001-75, tem como atividade preponderante a fabricação de produtos alimentícios.

A GJA Indústrias S.A. possui participação inferior a 2% nas empresas a seguir, decorrente de aquisição societária realizada pela sua controlada Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.:

- Atlanta Locadora de Veículos Ltda.
- Cervejaria Kaiser S.A.
- Cooperativa JV
- Banco do Estado de Goiás
- Amarantina Participações e Leão Jr.

Contexto Financeiro

O ano de 2021 se mostrou um ano bastante desafiador no qual possibilitou ao Grupo mais uma vez rever suas estratégias de crescimento, sempre alinhadas aos fluxos das operações e ao seu plano de negócios previstos para o ano corrente, de forma a garantir maior eficiência dos seus meios de produção e maior rentabilidade ao negócio dentro do seu ramo de atuação.

O país vivenciou aumentos da taxa Selic em percentuais expressivos quando comparados com as taxas históricas, encerrando 2021 em 9,25%. Conforme o Banco Central do Brasil (Bacen), essa estratégia faz parte da contenção da inflação no cenário econômico brasileiro. Esse aumento causou impactos significativos junto as empresas, como (i) redução da demanda por determinados produtos, (ii) aumento de juros sobre o crédito, principalmente em setores mais alavancados, tornando mais alto o custo da dívida para a empresas, e (iii) impactos na tomada de novos recursos para reinvestimento.



Com a retomada do cenário econômico do início de 2021, elencamos abaixo alguns fatores de destaque que contribuíram para o aumento da taxa Selic:

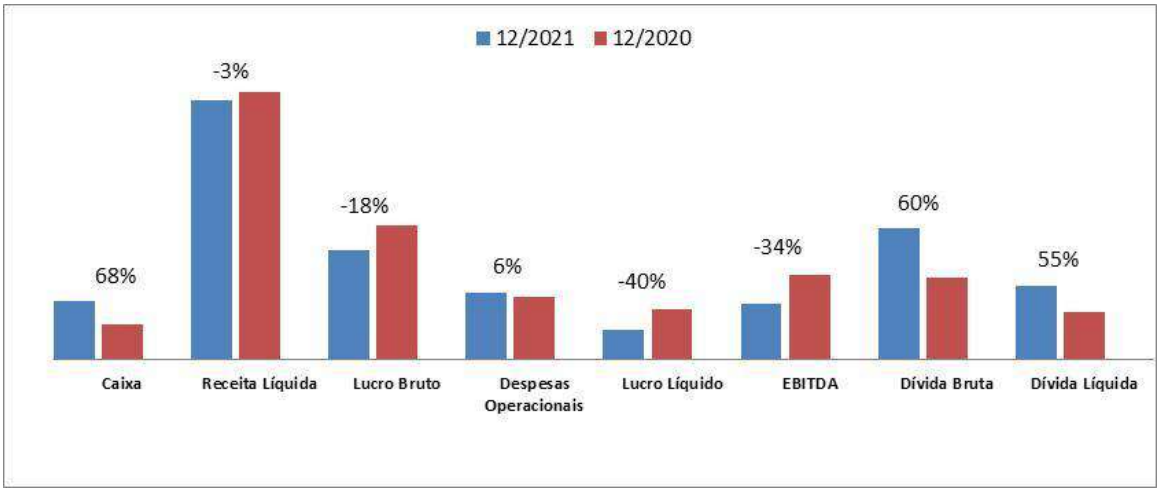
- A recuperação da economia global mais rápido do que o esperado, tendo em vista a pandemia de Covid-19 e também a variante Ômicron, que contribuíram diretamente para o aumento do preço das *commodities*;

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

- Como consequências da pandemia, houve uma desorganização da cadeia global de produção, logística e suprimentos, fazendo com que bens intermediários para a indústria também subissem de preço;

- No caso específico do Brasil, incertezas políticas e a crise institucional pressionavam a taxa de câmbio, fator que contribuiu para uma inflação mais alta.

Abaixo segue a evolução dos números da GJA Indústrais S.A:



Caixa e Equivalentes de Caixa

Em relação ao caixa e equivalentes de caixa, que incluem dinheiro em espécie em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, o grupo apresentou uma evolução de 68,0% (sessenta e oito por cento) em relação ao exercício anterior, apresentando o montante de R$ 399,9 milhões no final do exercício de 2021 (2020 R$ 238,3 milhões), aumento de R$ 161,6 milhões em relação ao exercício anterior.

Em 2021 como principal captação financeira, o Grupo realizou a emissão de um CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) pela ICVM 400, no montante de R$ 400,0 milhões de reais, onde havia a possibilidade de exercício do lote adicional (Green Shoe) de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado a mercado, capitalizando o grupo em R$ 480,0 milhões (vide nota 13.d das Demonstrações Financeiras), valor este para fazer frente aos investimentos estratégicos, tais como aquisição de bens para o ativo imobilizado no valor de R$ 305,8 milhões em 2021 (vide nota 11.b das Demonstrações Financeiras), visando o ganho de eficiência e a modernização do parque frabril das empresas controladas pela GJA Indústrias S.A., juntamente com a manutenção de um caixa técnico, que atualmente perfaz o valor de R$ 100,0 milhões.

Receita Líquida

Em 2021 a receita líquida do Grupo foi bem similar ao ano passado, sendo que para o referido ano, a receita líquida fechou em R$ 1.769,0 milhões, contra R$ 1.821,9 milhões em 2021, queda de 2,9% (dois vírgula nove por cento) em R$ 52,7 mil (vide nota 20 das Demonstrações Financeiras). Para manutenção desse número, o seguimento de bebidas teve grande destaque, com aumento da receita líquida em 11% (onze por cento), já o seguimento farmacêutico, apresentou queda de receita em 2021, devido ao

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

arrefecimento das vendas de alguns dos produtos do seu portífolio, principalmente os voltados a imunização.

Lucro Bruto

O Grupo apresentou um lucro bruto de R$ 750,2 milhões no exercício de 2021 (2020 R$ 920,2 milhões), redução de R$ 169,9 milhões em relação ao exercício anterior. Essa redução de 18% (dezoito por cento) está em linha com a expectativa do plano de negócios do Grupo, sendo uma redução esperada, levando em consideração o cenário econômico ainda em recuperação, a situação financeira da população em função da pandemia de Covid-19/Ômicron e o arrefecimento das vendas de alguns produtos do portfólio Vitamedic.

Margem Bruta

A margem bruta ficou levemente pressionada, apresentando uma redução de 8,1% (oito virgula um por cento) em 2021, com números percentuais de 42,41% (quarenta de dois vírgula quarenta e um por cento) no exercício, quando comparados aos percentuais de 50,51% (cinquenta vírgula cinquenta e um por cento) no ano de 2020. Essa redução tem como base o aumento dos custos (vide nota 21 e 22 das Demonstrações Financeiras), onde a Administração do grupo realizou o reposicionamento de preços dos produtos e revisão dos custos, minimizando assim estes efeitos econômicos.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais apresentaram um aumento de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) e montantes de R$ 27,5 milhões em 2021. O montante total de despesas operacionais do exercício de 2021 foi R$ 454,2 milhões (2020 R$ 426,6 milhões), também reflexo do aumento dos custos de produção, conforme comentado anteriormente.

Lucro Líquido

O Lucro Líquido apresentado pelo grupo no ano de 2021, é inferior em R$ 138,5 milhões, 40% (quarenta por cento) quando comparado ao ano anterior, com valor total de R$ 208,8 milhões frente a R$ 347,4 milhões no ano de 2020, refletindo o arrefecimento das vendas de alguns produtos com alta margem de lucratividade do portfólio da Vitamedic, bem como o aumento dos custos de produção e despesas que serão apresentado nas Demonstrações Financeiras que se seguem o presente Relatório da Administração.

Margem Ebitda

A margem Ebitda apresentou redução de 10,0% (dez por cento) no ano de 2021, com percentuais de 21,41% em relação aos percentuais de 31,69% demonstrados no ano de 2020, reflexo da redução do faturamento, aumento dos custos de produção e da leve pressão na margem bruta.

Dívida Bruta

A dívida bruta do Grupo aumentou em 60% (Sessenta por cento) de R$ 562,6 milhões em 2020, para R$ 901,1 milhões em 2021, reflexo da emissão do um CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) pela ICVM 400 no montante de R$ 400,0 milhões de reais, onde havia a possibilidade de exercício de lote adicional (Green Shoe) de 20% (Vinte por cento) sobre o valor ofertado a mercado, capitalizando o grupo em R$ 480,0 milhões.

A captação do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) teve como principais características, o alongamento do perfil da dívida do grupo, e foi dividido em duas tranches com vasos comunicantes de 7 e 10 anos, sendo que na tranche de 7 anos, há carência para pagamento do principal de 5 (cinco) anos, a partir de junho de 2021, sendo devidas parcelas no sexto e sétimo ano. Na tranche de 10 anos, há carência

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

para pagamento do principal de 7 (sete) anos, sendo que os pagamentos serão realizados no oitavo, nono e décimo anos. Os juros serão pagos semestralmente a contar de junho de 2021.

Com a emissão do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio), o Grupo passou a ter um perfil de dívida mais alongado e com menor pressão sobre o caixa, tendo em vista o prazo de carência da referida emissão. Por se tratar de uma dívida a mercado de capitais, o spread da dívida é bem mais barato quando comparado à operações bilaterais. Essa captação também tem o benefício de não ser necessário dar bens em garantia (garantias reais), apenas fiança de algumas das empresas do conglomerado GJA.

Importante mencionar que em 2019, o Grupo carregava a dívida bruta a um alto custo financeiro. Com toda a gerencia sobre os passivos financeiros do grupo ao logo do tempo, que contempla a migração de grande parte das suas dívidas para o mercado de capitais, principalmente a emissão do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) em 2021, o custo financeiro da dívida bruta do Grupo passa ao novo patamar com redução muito significativa, ou seja, dívidas bem mais baratas, com perfil alongado, o que faz com que o Grupo tenha um modelo totalmente reformulado de dívida, garantindo maior segurança financeira das suas operações, menor pressão sobre o caixa, e o mercado precificando suas tomadas de recursos a taxas bem mais baratas, pela melhoria contínua do perfil de risco do grupo junto aos agentes financeiros e investidores.

Dívida Líquida

Em 2021, o Grupo demonstrou aumento da dívida líquida em 55% (cinquenta de cinco por cento) de R$ 176,8 milhões, no valor de R$ 501,1 milhões contra 324,3 milhões em 2020. Esse aumento conforme mencionado no parágrafo acima, é decorrente da emissão do um CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) pela ICVM 400, no valor de R$ 480,0 milhões, item também comentado no tópico “Caixa e Equivalente de Caixa”.

Além de vários investimentos estratégicos, como por exemplo, a aquisição de bens para o ativo imobilizado no valor de R$ 305,8 milhões (Vide Nota 11.b) no ano de 2021, o Grupo através de algumas de suas controladas, realizou o pré pagamento de dívidas, com reflexo na liberação de garantias reais ligadas aos contratos liquidados antecipadamente.

Principais estratégias financeiras adotadas no ano de 2021

- Pré-pagamento de dívidas;
- Liberação de garantias reais.

A redução do endividamento líquido das empresas segue como uma das principais metas da Administração.

É também importante mencionar que 96% (noventa e seis por cento) dos empréstimos contraídos pelo Grupo José Alves (controlador da Companhia) possuem apenas garantias *clean***.**

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Resumo dos Resultados

GJA INDÚSTRIAS	REAL 12/2021	REAL 12/2020
Caixa	399.974	238.301
Receita Líquida	1.769.249	1.821.963
Lucro Bruto	750.277	920.248
Margem Bruta	42,41%	50,51%
Despesas Operacionais	454.208	426.626
Lucro Líquido	208.889	347.430
EBITDA	**378.873**	**577.303**
Margem EBITDA	**21,41%**	**31,69%**
Dívida Bruta	901.131	562.641
Dívida Líquida	501.157	324.340
Dívida Líquida/Ebitda	1,32	0,56

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Índice

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas
- Balanço patrimonial 2
- Demonstração do resultado 3
- Demonstração do resultado abrangente 4
- Demonstração das mutações no patrimônio líquido 5
- Demonstração dos fluxos de caixa 6

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas 7

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

GJA Indústrias S.A.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Circulante				
Caixa e equivalentes a caixa (Nota 3)	183.879	27.329	399.974	238.301
Contas a receber de clientes (Nota 4)	-	-	151.752	242.704
Estoques (Nota 5)	-	-	174.553	123.921
Impostos a recuperar (Nota 6)	10.254	366	126.647	45.514
Despesas antecipadas	-	157	4.422	4.991
Adiantamentos a fornecedores e funcionários (Nota 7)	-	-	19.652	15.525
Dividendos e juros sobre capital próprio (Nota 19.d)	154.509	112.544	-	-
Outras contas a receber	-	-	2.092	1.443
	348.642	140.396	879.092	672.399
Não circulante				
Impostos a recuperar (Nota 6)	-	-	42.892	32.691
Impostos diferidos (Nota 18.d)	-	-	5.463	33.761
Aplicações financeiras (Nota 3)	-	-	13.805	14.277
Empréstimos com partes relacionadas (Nota 8.a)	22.627	50.667	329.070	333.140
Direitos com operações de derivativos	25.012	-	25.012	-
Imóveis destinados a venda	-	-	170	170
Títulos e valores mobiliários (Nota 8.d)	5.205	-	44.659	38.973
Depósitos judiciais	-	-	3.948	3.916
Outras contas a receber	-	-	563	660
Despesas antecipadas	-	-	6 7	7
	52.844	50.667	465.649	457.595
Propriedades para investimentos (Nota 9)	-	-	7.369	8.028
Participações societárias (Nota 10)	1.191.463	971.319	28.471	29.944
Imobilizado (Nota 11.a)	-	-	789.015	528.479
Intangível (Nota 11.c)	4	-	84.908	72.594
	1.244.311	1.021.986	1.375.412	1.096.640
Total do ativo	**1.592.953**	**1.162.382**	**2.254.504**	**1.769.039**

	Controladora		Consolidado	
Passivo	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Circulante				
Fornecedores (Nota 12)	-	-	199.080	149.655
Empréstimos e financiamentos e debêntures (Nota 13)	61.603	34.748	146.496	208.317
Impostos a recolher (Nota 14.a)	1	-	15.096	55.540
Contribuições a recolher (Nota 14.b)	4.039	4	16.280	27.880
Impostos parcelados (Nota 14.c)	-	-	-	5.095
Obrigações trabalhistas (Nota 15)	-	-	23.398	18.597
Outras contas a pagar (Nota 17)	-	-	56.340	51.541
Dividendos e juros sobre capital próprio (Nota 19.e)	116.840	153.327	116.840	153.327
	182.483	188.079	573.530	669.952
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos e debêntures (Nota 13)	573.996	328.678	754.635	354.324
Empréstimos com partes relacionadas (Nota 8.f)	2.727	2.727	15.523	19.283
Fornecedores (Nota 12)	-	-	19.441	9.294
Programa fomentar (Nota 23)	-	-	818	2.720
Impostos parcelados (Nota 14.d)	-	-	685	5.096
Impostos diferidos (Nota 18.d)	573	1.540	4.199	5.070
Outras contas a pagar (Nota 17)	-	-	48.360	58.850
Provisão para demandas judiciais (Nota 16)	-	-	4.139	3.092
	577.296	332.945	847.800	457.729
Total do passivo	759.779	521.024	1.421.330	1.127.681
Patrimônio líquido				
Capital social (Nota 19)	280.683	280.683	280.683	280.683
Ajuste de avaliação patrimonial	(675)	(678)	(675)	(678)
Reserva de incentivos fiscais	433.432	330.808	433.432	330.808
Reservas de lucros	119.734	30.545	119.734	30.545
Total do patrimônio líquido	833.174	641.358	833.174	641.358
Total do passivo e do patrimônio líquido	**1.592.953**	**1.162.382**	**2.254.504**	**1.769.039**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

GJA Indústrias S.A.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Receita operacional líquida (Nota 20)	-	-	1.769.249	1.821.963
Custo de vendas (Nota 21)	-	-	(1.018.972)	(901.715)
Lucro bruto	**-**	**-**	**750.277**	**920.248**
Despesa com pessoal (Nota 22.a)	-	-	(228.403)	(189.185)
Despesas comerciais (Nota 22.b)	-	-	(48.137)	(66.401)
Despesas com distribuição (Nota 22.c)	-	-	(71.498)	(60.700)
Despesas administrativas e gerais (Nota 22.d)	(545)	(843)	(100.586)	(89.658)
Despesas tributárias (Nota 22.e)	(4.420)	(43)	(21.125)	(19.473)
Outras receitas (despesas) operacionais (Nota 22.f)	(1)	-	15.541	(1.209)
Lucro (prejuízo) operacional	**(4.966)**	**(886)**	**296.069**	**493.622**
Receitas financeiras (Nota 22.g)	10.378	873	52.870	17.606
Despesas financeiras (Nota 22.g)	(39.599)	(12.838)	(89.099)	(70.946)
Despesas financeiras, líquidas	**(29.221)**	**(11.965)**	**(36.229)**	**(53.340)**
Equivalência patrimonial (Nota 10)	242.107	359.943	-	-
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	**207.920**	**347.092**	**259.840**	**440.282**
Imposto de renda e contribuição social - correntes	-	-	(23.524)	(90.137)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	969	338	(27.427)	(2.715)
Lucro líquido do exercício	**208.889**	**347.430**	**208.889**	**347.430**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

GJA Indústrias S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Lucro líquido do exercício	**208.889**	**347.430**	**208.889**	**347.430**
Outros componentes do resultado abrangente	3	52	3	52
Resultado abrangente do exercício	**208.892**	**347.482**	**208.892**	**347.482**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

GJA Indústrias S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Ajuste de avaliação patrimonial			Reservas de lucros			
	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Resultado não realizado de *hedge*	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva de liquidez	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1 de janeiro de 2020	**280.683**	**(675)**	**(55)**	**170.615**	**8.457**	**(12.654)**	**-**	**446.371**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	347.430	347.430
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	17.371	-	(17.371)	-
Constituição de reservas de incentivos fiscais	-	-	-	160.193	-	-	(160.193)	-
Constituição de reserva de liquidez	-	-	-	-	-	17.371	(17.371)	-
Outros resultados abrangentes	-	-	52	-	-	-	-	52
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	-	(152.495)	(152.495)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**280.683**	**(675)**	**(3)**	**330.808**	**25.828**	**4.717**	**-**	**641.358**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	208.889	208.889
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	10.244	-	(10.244)	-
Constituição de reservas de incentivos fiscais	-	-	-	102.624	-	-	(102.624)	-
Constituição de reserva de liquidez	-	-	-	-	-	78.945	(78.945)	-
Outros resultados abrangentes	-	-	3	-	-	-	-	3
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	-	(17.076)	(17.076)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**280.683**	**(675)**	**-**	**433.432**	**36.072**	**83.662**	**-**	**833.174**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

GJA Indústrias S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	**208.889**	**347.430**	**208.889**	**347.430**
Ajustes:				
Impostos diferidos	(969)	(338)	27.427	2.715
Depreciação e amortização (Nota 11.e)	-	-	82.804	83.130
Baixa do ativo imobilizado e intangível (Nota 11)	-	-	3.296	16.384
Baixa de imposto a recuperar	-	-	1.142	-
Provisão para demandas judiciais	-	-	1.047	1.551
Provisão para perdas estimada no recebimento de clientes (Nota 4.c)	-	-	(1.809)	3.475
Provisão para perda de estoque	-	-	21.981	(819)
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 10.b)	(242.107)	(359.943)	-	-
Provisão de juros e atualização monetária (Nota 13.b)	64.303	12.815	85.573	45.693
Direitos com operações de derivativos	(25.012)	-	(25.012)	-
Resultado não realizados de derivativos	-	-	3	80
	5.104	(36)	405.341	499.639
Variação nos ativos e passivos				
Contas a receber	-	-	92.755	(97.233)
Estoques	-	-	(72.613)	(46.833)
Impostos a recuperar	(3.501)	(277)	(86.087)	(22.110)
Despesas antecipadas e adiantamentos	157	(102)	(3.616)	(7.536)
Dividendos e juros sobre capital próprio a receber	5.648	-	-	-
Outras contas a receber e depósitos judiciais	-	-	(588)	(419)
Fornecedores	-	(54)	48.442	40.317
Obrigações trabalhistas	-	-	4.801	275
Obrigações tributárias	4.036	(56)	(28.485)	94.902
Outras obrigações a pagar	-	-	(12.527)	14.076
Caixa gerado (aplicado) nas operações	**11.444**	**(525)**	**347.423**	**475.078**
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	(2)	(41.356)	(42.339)
Fluxo de caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	**11.444**	**(527)**	**306.067**	**432.739**
Fluxo de caixa de atividades de investimento				
Aquisição de ativo imobilizado (Nota 11.b)	-	-	(305.875)	(157.595)
Empréstimos concedidos a partes relacionadas	(30.725)	(22.333)	(75.248)	(32.794)
Aquisição de propriedades para investimentos (Nota 9.a)	-	-	-	-
Participações societárias (Nota 10.a)	(32.035)	-	1.473	(2)
Amortização de contrato a pagar para controlada - Vitamedic	-	-	(1.212)	(2.034)
Aquisição de ativo intangível (Nota 11.b)	(4)	-	(16.922)	(8.900)
Aplicação financeira	-	-	473	2.085
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(62.764)**	**(22.333)**	**(397.311)**	**(199.240)**
Fluxo de caixa atividades de financiamento				
Captação de empréstimos e financiamentos (Nota 13.d)	-	25.000	50.560	172.144
Liquidação de empréstimos e financiamentos (Nota 13.d)	(39.791)	-	(151.887)	(250.800)
Captação através de debentures	480.000	-	480.000	-
Liquidação de Debentures	(171.135)	-	-	-
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(61.204)	(11.822)	(125.756)	(57.547)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamento	**207.870**	**13.178**	**252.917**	**(136.203)**
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**156.550**	**(9.682)**	**161.673**	**97.296**
Caixa e equivalentes no início do exercício	27.329	37.011	238301	141.005
Caixa e equivalentes no final do exercício	183.879	27.329	399.974	238.301

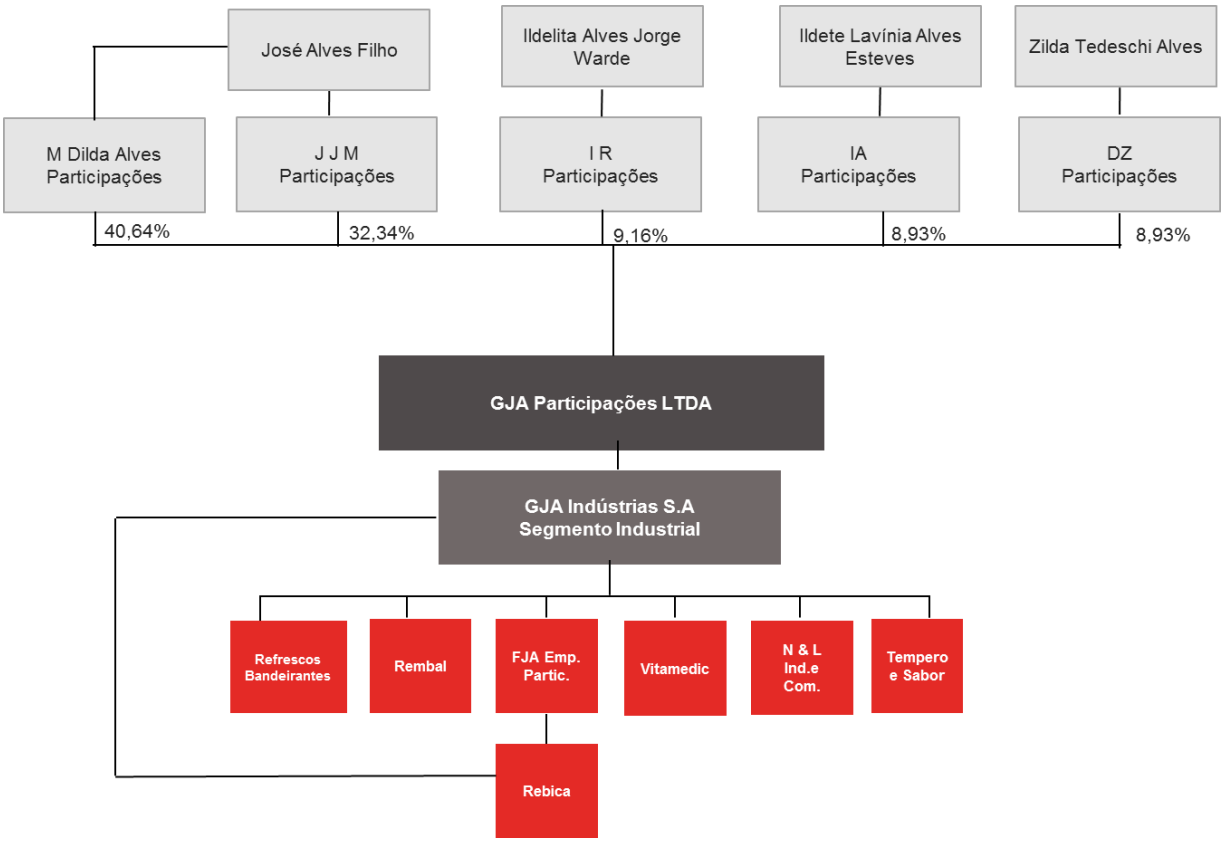
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

1 Contexto operacional

1.1 Informações gerais

A GJA Indústrias S.A. ("Companhia") e suas controladas ("Grupo" ou "consolidado") foi constituída em 30 de janeiro de 2016, na forma de sociedade anônima de capital fechado, cuja sede está situada no município de São Paulo - SP, na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 8 no bairro de Pinheiros e tem como atividade principal a participação como sócia ou acionista, em outras sociedades. A constituição se deu por meio da integralização a valor contábil das empresas listadas a seguir e mencionadas no item 1.2 a seguir.



DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

	% Participação por Acionista					
Composição Acionária Holdings	GJA Paticipações LTDA	J.J.M Participações LTDA	I.R Participações LTDA	I.A Participações LTDA	DZ Partcipações LTDA	TOTAL
GJA Indústrias S.A	99,999999%	0,0000004%	0,0000004%	0,0000004%	0,0000004%	100,00%

	% Participação por Acionista							
Composição Acionária Empresas Operacionais	GJA Paticipações LTDA	GJA Indústrias S.A	FJA Empreend.e Participações Ltda	J.J.M Participações LTDA	I.R Participações LTDA	I.A Participações LTDA	DZ Partcipações LTDA	TOTAL
Refresco Bandeirantes Ind.e Com.Ltda	0,0000003%	99,9999987%		0,0000003%	0,0000003%	0,0000003%	0,0000003%	100,00%
REMBAL-Rebic Emb. Ind.e Com.Ltda	0,0000158%	99,9999208%		0,0000158%	0,0000158%	0,0000158%	0,0000158%	100,00%
Vitamedic Ind. Farmaceutica Ltda	0,0000003%	99,9999983%		0,0000003%	0,0000003%	0,0000003%	0,0000003%	100,00%
N & L Industria e Comercio Ltda	0,0000015%	99,9999926%		0,0000015%	0,0000015%	0,0000015%	0,0000015%	100,00%
Tempero e Sabor Ind.de Alimentos Ltda	0,0000028%	99,9999861%		0,0000028%	0,0000028%	0,0000028%	0,0000028%	100,00%
Rebica ind.e Comercio Ltda		41,2299298%	58,7699298%	0,0000351%	0,0000351%	0,0000351%	0,0000351%	100,00%
FJA Empreend.e Participações Ltda	0,0001000%	99,9999208%						100,00%

1.2 Participações societárias

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia tinha as seguintes participações societárias diretas em empresas controladas e que são consolidadas à GJA Indústrias S.A. ("Grupo"), cujos contextos operacionais são resumidos a seguir:

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. ("Band") – 99,99%: Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral.

A Band mantém por prazo determinado do contrato renovável com as seguintes empresas:

- **Coca-Cola Indústrias Ltda.:** para fabricação, venda e distribuição de refrigerantes com as marcas Coca-Cola, Fanta, Kuat, Sprite, Simba, Schweppes e Aquarius;
- **SABB – Sistema de Alimentos e Bebidas do Brasil Ltda.:** para comercialização e distribuição das marcas Burn, Gladiator, Kapo, Powerade, Del Valle, Chás e Mate Leão, i9 Hidrotônico e Mais Suco;
- **Cervejarias Kaiser do Brasil S.A. (Heineken Brasil):** para comercialização e distribuição de cervejas com as marcas Kaiser, Bavaria, Sol, Xingu, Murphys, Amstel, Dos Equis, Edelweiss, Birra Moretti e Heineken;
- **Monster Energy Brasil Comércio de Bebidas Ltda.:** para comercialização e distribuição de energéticos da marca Monster.

A renovação dos contratos é realizada conforme comum acordo entre as partes.

Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. ("Rembal") – 99,99%: Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, foi constituída com o objetivo de fabricação, comércio, importação e quaisquer outras atividades relacionadas com produção e venda de embalagens plásticas e/ou de seus componentes de sua fabricação ou de terceiros, incluindo equipamentos, moldes e outros acessórios e prestação de serviços em geral, bem como participação no capital de outras sociedades como quotista ou acionista.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

FJA Empreendimentos e Participações Ltda. ("FJA") – 99,99%: Com sede na Av. São Luiz, nº 86, 10º andar, cj. 101, Sl. 11, Ed. Comte. Linneu Gomes, Consolação, São Paulo/SP., tem por objeto social a participação de 58,77% na condição de sócia controladora da Rebica Industria e Comercio Ltda., acionista e/ou cotista, atuando como Holding..

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. ("Vitamedic") – 99,99%:- Com sede na Rua VPR 01, Quadra 2A - Módulo 01 - do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) em Anápolis – Goiás, tem por objeto social a fabricação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de produtos farmacêuticos alopáticos, fitoterápicos, nutracêuticos/suplementos alimentares, produtos para saúde, correlatos e dermocosméticos para uso humano, podendo efetuar importação de insumos e matérias primas para sua fabricação e para pesquisas tecnológicas e científicas visando o desenvolvimento de novos produtos. Pode inclusive, comercializar, importar, exportar e fabricar por si ou por conta de terceiros.

Rebica Indústria e Comércio Ltda. ("Rebica") – 41,23%: Com sede na Rua 2, S/N Trindade – GO, inscrita no CNPJ sob o número 00.969.944/0001-71 e tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral. A Rebica possui participação inferior a 2% nas empresas a seguir, decorrente de aquisição societária realizada pela sua controlada Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.:

- Atlanta Locadora de Veículos Ltda.
- Cervejaria Kaiser S.A.
- Cooperativa JV
- Banco do Estado de Goiás
- Amarantina Participações e Leão Jr.

N & L Industria e Comercio Ltda. ("N & L") – 99,99%: com sede comercial na Avenida Juscelino Kubitschecks/nº, KM 10, Trindade, registrada sob CNPJ 08.117.082/0001-60 tem como principais objetivos a fabricação de produtos químicos, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Tempero & Sabor Indústria de Alimentos Ltda. ("Tempero & Sabor") – 99,99%: com sede comercial na Rua 11 de Janeiro, nº 380, qd. 100 lt 1/23, VI Aurora Oeste, Goiânia, Goiás, tem como atividade preponderante a fabricação de produtos alimentícios.

A emissão dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pela Diretoria em 31 de março de 2022.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

a. Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos, orientações e

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

Consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

(i) Controladas

Controladas são todas as entidades (incluindo as entidades estruturadas) nas quais o Grupo detém o controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para o Grupo. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

(ii) Transações com participações de não controladores

O Grupo trata as transações com participações de não controladores como transações com proprietários de ativos do Grupo. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas sobre alienações para participações de não controladores também são registrados diretamente no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

(iii) Perda de controle em controladas

Quando o Grupo deixa de ter controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu, valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

(iv) Coligadas e empreendimentos controlados em conjunto

Coligadas são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem influência significativa, mas não o controle, geralmente por meio de uma participação societária de 20% a 50% dos direitos de voto.

Acordos em conjunto são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem controle compartilhado com uma ou mais partes. Os investimentos em acordos em conjunto são classificados como operações em conjunto (*joint operations*) ou empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) dependendo dos direitos e das obrigações contratuais de cada investidor.

As operações em conjunto são contabilizadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas para representar os direitos e as obrigações contratuais do Grupo. Dessa forma, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses em operação em conjunto são contabilizados individualmente nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Os investimentos em coligadas e *joint ventures* são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento do Grupo em coligadas e *joint ventures* inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda por impairment acumulada.

A participação do Grupo nos lucros ou prejuízos de suas coligadas e *joint ventures* é reconhecida na demonstração do resultado e a participação nas mutações das reservas é reconhecida nas reservas do Grupo. Quando a participação do Grupo nas perdas de uma coligada ou *joint venture* for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer outros recebíveis, o Grupo não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome da coligada ou controlada em conjunto.

Os ganhos não realizados das operações entre o Grupo e suas coligadas e *joint ventures* são eliminados na proporção da participação do Grupo. As perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das coligadas são alteradas, quando necessário, para assegurar consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

Se a participação societária na coligada for reduzida, mas for retida influência significativa, somente uma parte proporcional dos valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes será reclassificada para o resultado, quando apropriado.

Os ganhos e as perdas de diluição, ocorridos em participações em coligadas, são reconhecidos na demonstração do resultado.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas são as seguintes:

b. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em R$, que é a moeda funcional do Grupo. As operações com moedas estrangeiras e os direitos e obrigações sujeitos à variação monetária são convertidos para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e outros são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

c. Uso de estimativas contábeis

A preparação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos, os passivos, as receitas e as despesas do Grupo, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas referem-se à análise do risco de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa, vida útil dos ativos imobilizado e intangível, provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas e provisão para recuperação dos ativos de longo prazo ("*impairment*").

O Grupo revisa suas estimativas e premissas no mínimo anualmente, ou quando eventos ou mudanças de circunstâncias assim o exijam.

Essas estimativas estão relacionadas principalmente ao registro de:

(i) Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa – **Nota 4**;

(ii) Depreciação do imobilizado – **Nota 11**;

(iii) Realização dos impostos diferidos – **Nota 18**; e

(iv) Provisão para demandas judiciais – **Nota 16**.

d. Caixa e equivalente de caixa

Compreendem saldos de caixa e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos e da respectiva variação monetária até as datas de encerramento dos exercícios, possuem vencimentos inferiores há 90 dias na data de aquisição ou sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

e. Ativos financeiros

Classificação

O Grupo classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo por meio do resultado.
- Mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Reconhecimento e desreconhecimento

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e o Grupo tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

Mensuração

No reconhecimento inicial, o Grupo mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio do Grupo para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. O Grupo classifica seus títulos de dívida como mensurados ao custo amortizado, que são os ativos mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Impairment

O Grupo avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, o Grupo aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência do Grupo ou da contraparte.

Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge* nos casos de adoção da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*). Apesar de utilizar derivativos com o objetivo de proteger o Grupo contra as variações cambiais, o Grupo não adota a contabilidade de hedge (*hedge accounting*).

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Dessa forma, as variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

f. Contas a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo. O Grupo mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

g. Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo custo de aquisição e/ou produção que não excede o valor realizável líquido. A determinação do preço unitário dos itens na data do balanço é a média ponderável móvel baseada no histórico de compra ou de produção, que não excede o custo de reposição, deduzido dos impostos recuperáveis. O método de custeio utilizado é o custo por absorção. Quando aplicável, é constituída provisão para perda na realização dos estoques ao seu valor de reposição conforme Nota 5.

h. Impostos a recuperar

Decorrentes substancialmente de antecipações de tributos e créditos originados na aquisição de insumos, atualizados monetariamente pelos índices oficiais, reduzidos de provisão para realização, quando necessário. A classificação no circulante e não circulante reflete a expectativa de utilização dos referidos tributos.

i. Benefícios a empregados

(i) *Participação nos lucros*

O Grupo reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em critérios que também considera o lucro atribuível aos acionistas do Grupo após certos ajustes. O Grupo reconhece uma provisão quando está contratualmente obrigada ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada.

(ii) *Benefícios de curto prazo a empregados*

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante que se espera que será pago se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva presente de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

j. Propriedades para investimento

A propriedade para investimento é mensurada pelo custo e menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável, quando aplicável.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela a diferença entre o valor líquido na venda e o valor contábil do item) são reconhecidos no resultado.

A receita de aluguel de propriedades para investimento, quando aplicável, é reconhecida como receita pelo método linear ao longo prazo do arrendamento. A receita de aluguel de outras propriedades é reconhecida como outras receitas.

k. Imobilizado

(i) *Reconhecimento e mensuração*

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável do ativo, quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela próprio Grupo incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a esse ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo ainda os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos termos do CPC 20 (R1) – Custos de Empréstimos.

O Grupo optou por adotar o custo atribuído de seus terrenos, edificações e máquinas na data de abertura do exercício de 2010 (1º de janeiro de 2010).

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo e são reconhecidos pelo valor líquido desta diferença diretamente no resultado do exercício.

(ii) *Custos subsequentes*

Os gastos incorridos com reparos, manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são reconhecidos nos saldos correntes desses ativos imobilizados, desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte de tais reparos, manutenções ou trocas, seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos dessas partes possam ser mensurados de forma confiável.

(iii) *Depreciação*

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável. A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que tais estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos desse ativo.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Em 2019 a Administração não identificou necessidade de ajuste nas vidas úteis estimadas dos bens do ativo imobilizado, conforme demonstrado a seguir:

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Imobilizado	**Vida útil média do Grupo (em anos)**	
Descrição:	**2021**	**2020**
Edifícios	60	60
Instalações	26	26
Máquinas e equipamentos	15	15
Equipamentos de informática	5	5
Veículos	10	10
Móveis e utensílios	10	10

Os valores de recuperação dos ativos imobilizados do Grupo, através de suas operações futuras, são periodicamente acompanhados com o objetivo de verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil. Quando isso ocorre, o valor líquido contábil é ajustado ao valor de recuperação.

l. Intangível

As licenças de programas de computador (softwares) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são mensuradas pelo seu valor de custo. Os gastos com aquisição e implementação de sistemas de gestão empresarial são capitalizados como ativo intangível, quando é provável que os benefícios econômicos futuros por ele gerados sejam superiores ao seu respectivo custo, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados com base na sua utilização efetiva ou em método que reflita o benefício econômico do ativo correspondente. A amortização é calculada sobre o valor de custo desse ativo intangível. As amortizações são reconhecidas no resultado do exercício através do método linear, com base na vida útil estimada dos ativos intangíveis.

As vidas úteis estimadas dos ativos intangíveis para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são de cinco anos.

m. Redução ao valor recuperável

(i) *Ativos financeiros*

O Grupo avalia internamente no final de cada período se há evidência de perdas futuras para os ativos financeiros. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que o Grupo usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

(ii) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pelo Grupo incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos períodos apresentados.

n. Incentivos fiscais (Programa Fomentar)

Os incentivos fiscais são reconhecidos no resultado ao longo do período, confrontados com as despesas a compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida dos incentivos fiscais é registrada no passivo ajustado ao seu valor presente.

o. Arrendamentos

O Grupo avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. O Grupo aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. O Grupo reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso: O Grupo reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos. Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para o Grupo ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Passivos de arrendamento: Na data de início do arrendamento, o Grupo reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pelo Grupo e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o Grupo exercendo a opção de rescindir o arrendamento. Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos. Após a

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor: O Grupo aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

p. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Especificamente nos processos judiciais do Grupo, estes são avaliados e revisados periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deva ser reconhecida quando:

- O Grupo tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado;
- É provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação;
- O montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.

Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

q. Reconhecimento da receita

A receita é mensurada pelo valor justo da compensação recebida ou a receber, deduzida dos impostos de venda, devoluções, descontos comerciais e/ou abatimentos concedidos e outras deduções similares e está condicionado ao atendimento das seguintes condições:

- O Grupo cumprir com a obrigação pactuada com o cliente que ocorre normalmente com a entrega do produto e a titularidade legal e transferida.
- Ser provável que os benefícios econômicos associados à transação fluam para o Grupo.

As receitas são reconhecidas no momento da emissão da nota fiscal e, no período próximo ao fechamento do exercício, o Grupo analisa se ocorreu o reconhecimento de receita de produtos para os quais o controle não tenha sido transferido aos clientes. Caso existam saldos materiais de receita reconhecida sem a transferência do controle dos produtos, o Grupo realiza o estorno das vendas.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

r. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem preponderantemente a remuneração de juros sobre aplicações financeiras que é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos e/ou com base no valor da cota quando for aplicação em fundos de investimentos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, e são reconhecidas ao resultado de acordo com a fluência do prazo contratual quando aplicável.

s. Imposto de renda e contribuição social

(i) Companhias tributadas com base no lucro real:

- Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.
- Rebica Indústria e Comércio Ltda.
- Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.
- N&L Industria e Comercio Ltda.
- Tempero & Sabor Industria de Alimentos Ltda.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R$ 240 anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxa de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e qualquer ajuste aos impostos a pagar em relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando estas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, o Grupo considera o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tem de ser realizado. O Grupo acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria o Grupo a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e estes se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

(ii) Companhias tributadas com base no lucro presumido

- Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda.
- FJA Empreendimentos e Participações Ltda**.**

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro estimado (32% do faturamento bruto) pela alíquota de 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R$ 240 anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro estimado (32% do faturamento bruto).

t. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2021:

Reforma da IBOR - Fase 2: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - "Instrumentos Financeiros", ao IFRS 16/CPC 06(R2) - Arrendamentos, ao IFRS 4/CPC 11 "Contratos de Seguros". A Fase 2 da reforma da IBOR traz as seguintes exceções temporárias na aplicação das referidas normas, que foram adotadas pelo Grupo, com relação a:

(i) **Fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros:** permitido mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais sem ocasionar em desreconhecimento do contrato e, consequentemente, sem efeito imediato de ganho ou perda no resultado do exercício, desde que diretamente relacionada com a reforma da taxa de juros de referência e substituição da taxa de juros, e que a nova base seja considerada economicamente equivalente a base anterior.

(ii) **Relações de *hedge***: a designação formal da relação de proteção deve ser alterada apenas para designar a taxa de referência alternativa como um risco coberto, alterar a descrição do item protegido e/ou alterar a descrição do instrumento de cobertura. Tal alteração na designação formal da relação de proteção não constitui descontinuação da relação de proteção e nem nova relação de proteção, portanto sem efeitos imediatos no resultado do exercício.

Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) "Arrendamentos": prorrogação da aplicação do expediente prático de reconhecimento das reduções obtidas pelo Grupo nos pagamentos dos arrendamentos diretamente no resultado do exercício e não como uma modificação de contrato, até 30 de junho de 2022.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para o Grupo.

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB, mas não estão em vigor para o exercício de 2021. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- **Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado":** em maio de 2020, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

- **Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes":** em maio de 2020, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

- **Alteração ao IFRS 3 "Combinação de Negócios":** emitida em maio de 2020, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022.

- **Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020:** em maio de 2020, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2022:

  (i) IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.

  (ii) IFRS 16 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.

  (iii) IFRS 1 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.

  (iv) IAS 41 - "Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

- **Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis":** emitida em maio de 2020, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um *waiver* ou quebra de *covenant*). As alterações também esclarecem o que se

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:** em fevereiro de 2021 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** a alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro: a alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Caixa (i)	-	-	6.385	5.871
Banco conta movimento	5	11	6.176	13.558
Aplicação financeiras (ii)	183.874	27.318	387.413	218.872
Total	**183.879**	**27.329**	**399.974**	**238.301**

(i) Os valores mantidos em caixa referem-se a recebimentos nos pontos de venda, aos quais são substancialmente depositados no dia subsequente.

(ii) Compreende aplicações financeiras de curto prazo, alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. As referidas aplicações são remuneradas pela taxa dos depósitos interbancários - CDI.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

4 Contas a receber de clientes

a. *Composição do saldo*

	Consolidado	
	2021	**2020**
Contas a receber - Partes relacionadas (nota 9.b)	-	-
Duplicatas a receber	156.650	249.990
Cheques em cobrança	2.865	2.281
(-) Perdas estimadas no recebimento de clientes	(7.763)	(9.567)
Total	**151.752**	**242.704**

Não existem títulos a receber dados em garantia de dívidas em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Composição por vencimento	Consolidado	
	2021	**2020**
A vencer		
Entre 0 e 30 dias	96.255	99.689
Entre 31 e 60 dias	16.561	58.793
Entre 61 e 90 dias	13.301	58.963
Entre 91 e 365 dias	5.937	15.772
Acima de 365 dias	-	-
Subtotal	**132.054**	**233.217**
Vencidos		
Entre 1 e 30 dias	6.228	4.091
Entre 31 e 60 dias	3.364	2.134
Entre 61 e 90 dias	1.277	5.584
Entre 91 e 180 dias	6.245	2.017
Acima de 180 dias	10.347	5.228
Subtotal	**27.461**	**19.054**
(-) Perdas estimadas no recebimento de clientes	(7.763)	(9.567)
Total	**151.752**	**242.704**

A provisão para perdas estimadas no recebimento de clientes é fundamentada em análise do histórico de perdas monitorado pela Administração, sendo constituída em montante considerado suficiente para cobrir as perdas esperadas na realização das contas a receber. A análise histórica realizada pelo Grupo aponta para uma maior probabilidade de perdas para os títulos vencidos há mais de seis meses.

b. *Movimentação das perdas estimadas no recebimento de clientes*

	2020	**Recuperação**	**Adições**	**2021**
Perdas estimadas	(9.567)	11.594	(9.790)	(7.763)
	(9.567)	**11.594**	**(9.790)**	**(7.763)**

	2019	**Recuperação**	**Adições**	**2020**
Perdas estimadas	(6.089)	5.668	(9.146)	(9.567)
	(6.089)	**5.668**	**(9.146)**	**(9.567)**

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

5 Estoques

	Consolidado	
	2021	**2020**
Mercadorias para revenda	31.653	13.104
Produtos acabados	27.472	19.177
Matérias-primas	67.241	64.657
Material de embalagens	28.831	20.270
Materiais de consumo e reposição	19.356	6.713
Total	**174.553**	**123.921**

Não existem estoques dados em garantia de dívidas em 31 de dezembro de 2021.

6 Impostos a recuperar

	Consolidado	
	2021	**2020**
COFINS sobre faturamento a recuperar (iii)	79.451	30.279
ICMS a recuperar sobre o imobilizado (ii)	35.026	20.669
INSS a recuperar	9.518	9.518
ICMS a recuperar (ii)	4.312	8.780
PIS sobre faturamento a recuperar (iii)	17.266	6.345
IRRF a recuperar	10.135	1.030
CSLL a recuperar	3.865	1.024
IRPJ a recuperar	9.374	349
IPI a recuperar (i)	36	69
Outros	556	142
Total	**169.539**	**78.205**
Circulante	126.647	45.514
Não circulante	42.892	32.691

(i) Refere-se, em sua maioria, a créditos oriundos acumulados após a mudança da legislação a partir de maio de 2015 onde houve uma redução dos débitos sobre as saídas. Adicionalmente, o Grupo também possui créditos de notas fiscais emitidas pela Recofarma relacionadas à aquisição de concentrado. Os saldos foram integralmente compensados em 2018.

(ii) Refere-se, principalmente, a créditos de ICMS antecipação, que está classificado no ativo circulante e não circulante, de acordo com a Instrução Normativa 1.208/2015 – Sefaz-GO.

(iii) Em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do mérito do Recurso Extraordinário ("RE") no 574.706, com efeitos de repercussão geral, no qual foi assegurado aos contribuintes o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS. A ação judicial da controladora sobre esse tema transitou em julgado em 17 de outubro de 2020, e reconheceu o direito de exclusão do ICMS na base de cálculo das contribuições ao PIS e COFINS. O valor do crédito tributário foi registrado como outras receitas operacionais e também impactou o resultado financeiro. Em 13 de maio de 2021, o STF julgou os embargos de declaração opostos pela PGFN contra o acórdão do referido RE.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

7 Adiantamentos a fornecedores e funcionários

	Consolidado	
	2021	**2020**
Associação Brasileira Pró-Desenvolvimento Industrial	9.138	9.221
Indústrias Romi	3.036	-
SIPA SPA Sociedade Di Industrializza	2.503	-
Adiantamento de férias e ordenados	1.522	1.327
Associação para desenvolvimento do estado de Goiás - ADIAL	1.116	1.092
Gardner Denver	696	-
Sociedade Beneficente Israelita	483	483
KHS Industria de Máquinas	-	2.371
Outros	1.158	1.031
Total	**19.652**	**15.525**

8 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas ao Grupo outras companhias ligadas aos mesmos acionistas do Grupo, seus administradores, Conselheiros e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1) - Divulgação sobre partes relacionadas. As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Contas a receber com controladores e companhias ligadas

O Grupo possui créditos a receber com controladores no montante de R$ 322.456 (R$ 319.704 em 2020) e companhias ligadas no montante R$ 6.614 (R$ 13.436 em 2020) totalizando o montante de R$ 329.070 (R$ 333.140 em 2020), conforme demonstrado abaixo. A realização desses créditos ocorre quando da apuração de lucro e distribuição de cada companhia inclusa no consolidado e está suportada por laudo de avaliação do valor justo das companhias do Grupo, o qual é superior ao valor dos respectivos créditos.

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Companhias ligadas	**-**			
Rebic Comercial Ltda.	-	-	-	-
GJA Serviços S.A.	1	1	3	1
GJA Negócios Imobiliários S.A.	1	1	768	3.246
GJA Participações Ltda.	2	-	47	42
NL-Negócios Imobiliários Ltda.	-	-	-	2.794
Casas Uberlândia S.A. Imp. e Exp.	-	-	3.324	3.292
N&L Industria Com. Ltda.	-	425	-	-
Sevla 3-T Sistemas de Rastreamento e Monitoramento	-	-	1.419	1.660
Tempero & Sabor Ind.de Alimentos Ltda.	-	-	-	847
Outras companhias ligadas	418	418	1.053	1.554
Subtotal	**422**	**845**	**6.614**	**13.436**
Controladores				
M. Dilda Alves Participações	-	-	33.078	33.067
J M Participações Ltda.	9.588	21.174	124.330	122.952
I R Participações Ltda.	4.474	9.626	54.974	54.231
I A Participações Ltda.	3.120	9.511	55.126	55.842
DZ Participações Ltda.	5.023	9.511	54.948	53.612
Subtotal	**22.205**	**49.822**	**322.456**	**319.704**
Total	**22.627**	**50.667**	**329.070**	**333.140**

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Os referidos mútuos não possuem remuneração e não possuem datas de vencimento estabelecidas.

b. Outras contas a receber

	Consolidado	
	2021	**2020**
Companhias ligadas		
Rebic Com. Ltda.	33	112
Total	**33**	**112**

c. Títulos e valores imobiliários

A Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda. adquiriu debentures no valor total de R$ 38.956 em 2016, advindas da GJA Negócios Imobiliários S.A. e GJA Serviços S.A., companhias controladoras, tendo como prazo de subscrição e integralização dois anos, sendo que em 2019 integralizou R$ 38.973 (R$ 38.937, em 2019) por meio de sessão de direitos (mútuos) existentes junto às companhias ligadas, NL-Negócios Imobiliários Ltda. ("NL"), Rebic Comercial Ltda. ("Rebic"), ALFA-Centro Educacional Alves Faria Ltda. ("Alfa"), Fadisp-Centro de Ensino Nossa Senhora de Fatima Ltda. ("Fadisp") e Tecno 3-T Sistemas de Rastreamento e Monitoramento Ltda. ("3-T").

A GJA Indústrias S.A. adquiriu debentures no valor de R$ 10.000 em 2021, advinda da GJA Negócios Imobiliários S.A., tendo como prazo de subscrição e integralização até 31 de dezembro de 2022, sendo que em 2021 promoveu integralização de R$ 5.205 por meio de recursos destinado para investimentos na NL Negócios Imobiliários Ltda.

	2021	**2020**
GJA Negócios Imobiliários S.A.	30.280	24.957
GJA Serviços S.A.	14.379	14.016
Total	**44.659**	**38.973**

Movimentação

	2020	**Aquisição**	**Pagamentos**	**Rendimentos**	**2021**
GJA Negócios Imobiliários S.A.	24.957	5.205	-	118	30.280
GJA Serviços S.A.	14.379	-	-	-	14.379
Títulos debentures	**39.336**	**5.205**	**-**	**118**	**44.659**
GJA Serviços S.A.	(363)	-	363	-	-
Debentures a pagar	**(363)**	**-**	**363**	**-**	**-**
Total geral	**38.973**	**5.205**	**363**	**118**	**44.659**

	2019	**Pagamentos**	**Rendimentos**	**2020**
GJA Negócios Imobiliários S.A.	24.921	-	36	24.957
GJA Serviços S.A.	14.379	-	-	14.379
Títulos debentures	**39.300**	**-**	**36**	**39.336**

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

GJA Serviços S.A.	(363)	-	-	(363)
Debentures a pagar	**(363)**	**-**	**-**	**(363)**
Total geral	**38.937**	**-**	**36**	**38.973**

As principais características das 1ª emissão de debêntures privadas conversíveis em ações emitidas em 2016 pelas companhias acima mencionadas são:

Classificação da emissão:	1ª emissão
Data da emissão:	30 de dezembro de 2016
Data final da liquidação:	30 de dezembro de 2028
Quantidade:	214.686
Valor total da emissão:	R$214.686
Espécie:	Subordinadas
Forma:	Nominativas
Remuneração mensal:	2% dos lucros líquidos anuais distribuíveis, advindos de suas controladas
Pagamento da remuneração:	A partir dos lucros gerados no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017
Pagamento do principal:	A partir do 6º ano, sendo; 8% sexto ano, 10% sétimo ano, 12% oitavo ano, 14% nono ano, 16% decimo ano, 18% decimo primeiro ano e saldo remanescente no decimo segundo ano.
Garantias:	Emissão privada pelos controladores

As principais características das 2ª emissão de debêntures privadas não conversíveis em ações emitidas em 2021 pelas companhias acima mencionadas são:

Classificação da emissão:	2ª emissão
Data da emissão:	31 de agosto de 2021
Data final da liquidação:	31 de agosto de 2033
Quantidade:	10.000
Valor total da emissão:	R$10.000
Espécie:	Subordinadas
Forma:	Nominativas
Remuneração mensal:	2% dos lucros líquidos anuais distribuíveis, advindos de suas controladas
Pagamento da remuneração:	A partir dos lucros gerados no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022
Pagamento do principal:	A partir do 6º ano, sendo; 8% sexto ano, 10% sétimo ano, 12% oitavo ano, 14% nono ano, 16% decimo ano, 18% decimo primeiro ano e saldo remanescente no decimo segundo ano.
Garantias:	Emissão privada pelos controladores

A administração não tem expectativa de converter as debêntures em ações.

d. Fornecedores

O Grupo possui débitos com fornecedores no montante de R$ 45.296 (R$ 35.165 em 2020), conforme demonstrado abaixo.

	Consolidado	
	2021	**2020**
Companhias ligadas		
Atlanta Locadora de Veículos Ltda.	45.296	34.165
Total	**45.296**	**34.165**

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

e. Outras contas a pagar

O Grupo possui débitos com controladores no montante de R$ 83.130 (R$ 77.535 em 2020), sem prazo de liquidação determinado, conforme demonstrado a seguir.

	Consolidado	
	2021	**2020**
Pessoas ligadas		
Membros acionistas do Grupo	15.176	15.173
Rebic Comercial Ltda. (i)	53.848	62.362
Atlanta Locadora de Veículos Ltda. (i)	14.106	-
Total	**83.130**	**77.535**

(i) Valores referentes ao passivo de arrendamento, firmados entre a Refrescos Bandeirantes e a Rebic Comercial, amortizado mensalmente conforme contrato de arrendamento.

f. Empréstimos com partes relacionadas

O Grupo possui débitos com controladores no montante R$ 15.523 (R$ 19.283 em 2020), conforme demonstrado a seguir.

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Pessoas ligadas				
Atlanta Loc. de Veículos Ltda.	-	-	9.600	10.000
GJA Participações Ltda.	-	-	1	1
N&L Indústria Com. Ltda	-	-	-	847
Rebic Comercial Ltda.	-	-	2.923	5.436
DZ Participações Ltda.	-	-	272	272
GJA Serviços S.A.	2.727	2.727	2.727	2.727
Total	**2.727**	**2.727**	**15.523**	**19.283**

g. Transações comerciais (prestação de serviços entre as empresas do Grupo José Alves)

As empresas mencionadas na Nota 1 efetuam diversas transações entre si que foram eliminadas no processo de consolidação no exercício de 2021 totalizaram R$ 75.587 (R$ 58.362 em 2020) e referem-se, preponderantemente, as seguintes operações:

- Prestação de serviços de sopro de embalagens pela Rembal para a Band, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 20.484 (R$ 20.505 em 2020).
- Venda de produto para uso e consumo pela Rebica para a Band, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 53.094 (R$ 37.181 em 2020).
- Venda de produto para uso e consumo da Band para a Rebica, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 541 (R$ 268 em 2020).
- Venda de produto para uso e consumo pela Band para Vitamedic, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 208 (R$ 163 em 2020).
- Venda de produto da Vitamedic para a Band, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 1.215 (R$ 233 em 2020).
- Venda de produto da Vitamedic para a Rembal, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 3 (R$ 3 em 2020).
- Venda de produto da Vitamedic para a Rebica, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 3 (R$ 4 em 2020).

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

- Venda de ativo imobilizado da Vitamedic para a NL Industria, onde em 2021 não houve (R$ 5 em 2020).
- Venda de produto para uso e consumo pela Band para NL Industria, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 39 (R$ 0 em 2020).

h. Transações comerciais (prestação de serviços entre as empresas do Grupo José Alves para outros segmentos do Grupo José Alves)

- Prestação de serviços de aluguel de veículos pela Atlanta Locadora de Veículos Ltda. para a Band, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 14.106 (R$ 14.106 em 2020).
- Prestação de serviços de aluguel de imóveis da Rebic Comercial para a Band, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 13.340 (R$ 12.776 em 2020).
- Prestação de serviço referente a monitoramento pela Sevla para a Band, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 62 (R$ 34 em 2020).
- Prestação de serviço referente a monitoramento pela 3-T para a Band, onde em 2021 não houve serviço prestado (R$ 6 em 2020)
- Prestação de serviço referente a monitoramento pela 3-T para a Vitamedic, onde em 2021 não houve prestação de serviço (R$ 5 em 2020).
- Venda de produto da Vitamedic para a Rebic Comercial, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 21 (R$ 4 em 2020).
- Prestação de serviços referente a convenio e capacitação pela Alfa para a Band, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 136 (R$ 77 em 2020).
- Prestação de serviços referente a convenio e capacitação pela Alfa para a Rembal, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 4 (R$ 4 em 2020).
- Prestação de serviços referente a convenio e capacitação pela Alfa para a Vitamedic, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 21 (R$ 2 em 2020).
- Aluguel de imóvel da Band para a Alfa (Nota 12). Em 2021, a Band recebeu o montante de R$ 357, sendo R$ 340 inerente ao aluguel (R$ 424 em 2020, sendo R$ 340 inerente ao aluguel).
- Prestação de serviço referente a convenio pela Alfa para a Vitamedic, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 21 (R$ 2 em 2020)
- Venda de produtos da Vitamedic para a Alfa, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 18 (R$ 8 em 2020).
- Venda de produto para uso e consumo pela Band para NL Imobiliária, onde totalizou em 2021 o valor de R$ 1 (R$ 1 em 2020).
- Venda de imóvel pela Rebic Comercial para Band, onde em 2021 não houve (R$ 186 em 2020).

As referidas transações não possuem prazos definidos de vencimentos.

i. Remuneração do pessoal-chave da Administração

Em 2021, a remuneração do pessoal-chave da Administração, que contempla a Direção e o Conselho de Administração do Grupo, totalizou R$ 8.162 (R$ 5.191 em 2020), incluindo salários, honorários e benefícios variáveis. Os beneficiários finais do Grupo são os acionistas da GJA Participações Ltda., conforme demonstrado na Nota 1.

9 Propriedades para investimentos

Refere-se ao prédio situado na Avenida Perimetral alugado para a Alfa e que está registrado pelo valor

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

de custo deduzido da depreciação calculada linearmente pela taxa de 4%.

	Consolidado	
	2021	**2020**
Terrenos	1.315	1.315
Edificações	6.054	6.713
Total	**7.369**	**8.028**

O valor justo desses ativos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 é de R$ 96 milhões e foi calculado por especialista com competência e registro profissional que emitiu laudo de avaliação em dezembro de 2021 definindo o referido valor.

A avaliação considerou para os terrenos o método comparativo direto de dados de mercado definidos na NBR 14653-2, as edificações pelo método de custo definidos na NBR 14653-1.

A Administração avalia que não houve mudanças significativas nas premissas tais como melhorias na infraestrutura e desenvolvimento regional que são consideradas para o cálculo do valor justo considerando a data base de 31 de dezembro de 2021.

a. Movimentação dos investimentos

	Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**8.687**
Depreciação	(659)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**8.028**
Depreciação	(659)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**7.369**

10 Participações societárias

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Refresco Bandeirantes Ind. Com. Ltda.	645.226	522.548	-	-
Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.	424.186	365.303	-	-
Rembal-Rebic Emb. Ind. e Com. Ltda.	62.769	40.569	-	-
Rebica Ind. e Comercio Ltda.	25.182	22.093	-	-
FJA Empreend. e Participações Ltda.	23.925	19.678	-	-
Tempero e Sabor Industria de Alimentos	-	296	-	-
N&L Industria e Comercio Ltda.	11.004	1.880	-	-
Resultado não realizado	(829)	(1.048)	-	-
Amarantina Participações e Leão Jr. (i)	-	-	21.945	27.381
Trop Frutas do Brasil Ltda. (i)	-	-	4.567	-
Ades (i)	-	-	1.853	2.396
Cervejaria Kaiser (ii)	-	-	*60*	60
Banco do Estado de Goiás	-	-	*20*	20
Atlanta Locadora de Veículos Ltda. (ii)	-	-	*15*	16
Cooperativa JV (ii)	-	-	*11*	11
Cooperativa Sicoob	-	-	-	60
Total	**1.191.463**	**971.319**	**28.471**	**29.944**

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

(i) Referem-se, a participações inferiores a 2% nas referidas companhias avaliadas pelo custo de aquisição. As companhias em referência têm por objetivo a produção e a comercialização de sucos, energéticos, isotônicos, chás e bebidas à base de soja. No exercício de 2020 a Refrescos Bandeirantes Ind. e Comércio Ltda., não promoveu aquisição de participação acionária.

(ii) Devido ao fato de o valor justo desses investimentos não poder ser mensurado confiavelmente, o Grupo mantém como base o custo.

a. *Movimentação*

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2019	**705.798**	**29.942**
Aquisição de inv. – N&L Indl, Tempero & Sabor e Sicoob	2.728	2
Resultado de equivalência patrimonial	359.943	-
Dividendos propostos	(97.202)	-
Resultado de hedge	52	-
Saldo em 31 de dezembro 2020	**971.319**	**29.944**
Afac- Rembal, NL Ind e Tempero e Sabor	32.035	-
Aquisição de investimento - Trop fruta	-	4.567
Realização de inv.Amarantina, Ades e Sicoob	-	(6.040)
Resultado de equivalência patrimonial	199.531	-
Dividendos propostos	(17.075)	-
Pagamento de dividendos	5.650	-
Resultado de hedge	3	-
Saldo em 31 de dezembro 2021	**1.191.463**	**28.471**

b. *Informações de investidas*

			2021
	Ativos	Patrimônio	Receitas
Refrescos Bandeirantes Ind. e Com Ltda.	1.080.807	645.226	1.467.229
Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.	697.416	424.186	314.171
Rembal-Rebic Emb. Ind. e Com. Ltda.	96.622	62.768	18.526
FJA Empreend. e Participações Ltda.	54.109	23.926	-
Rebica Indústria e Comércio Ltda.	84.368	61.076	44.297
N&L Industria e Comercio Ltda.	58.831	11.003	-
Tempero & Sabor Industria de Alimentos Ltda.	-	-	-

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

11 Imobilizado e intangível

a. Composição do saldo – Imobilizado

	Taxa Anual	Consolidado 2021	Consolidado 2020
Terrenos	0%	7.484	7.484
Edificações	2%	66.811	66.819
Instalações	4%	20.802	20.874
Máquinas e equipamentos	7%	417.826	289.997
Custo atribuído de máquinas e equipamentos	7%	29.164	28.616
Móveis e utensílios	10%	113.138	95.448
Garrafas e garrafeiras	20%	65.308	56.584
Equipamentos de processamentos de dados	20%	19.951	16.563
Veículos	10%	34.244	28.411
Máquinas Post Mix	10%	8.107	7.519
Vending Machine	10%	394	394
Racks	33%	12.623	10.721
Ferramentas	20%	987	987
Cilindros de CO2	20%	1.689	1.617
Fachadas	50%	940	940
Obras em andamento	0%	148.660	27.459
Benfeitorias em imóveis de terceiros	2%	91.029	63.621
Adiantamentos/compra futura	20%	19.521	35.686
Projeto de tecnologia LED	20%	2.071	2.071
Direito de uso - contrato de aluguéis	0%	157.477	122.155
Outros	7% a 10%	44.782	44.782
Depreciação acumulada		(473.993)	(400.269)
Imobilizado líquido		**789.015**	**528.479**

b. Movimentação - Imobilizado

	2020	Adições	Baixas	Transferências	2021
Terrenos	7.484	-	-	-	7.484
Edificações	66.819	-	(8)	-	66.811
Instalações	20.874	-	(72)	-	20.802
Máquinas e equipamentos	289.997	98.190	(2.096)	31.735	417.826
Custo atribuído de máquinas e equipamentos	28.616	548	-	-	29.164
Móveis e utensílios	95.448	18.489	(785)	(14)	113.138
Garrafas e garrafeiras	56.584	9.686	(962)	-	65.308
Equipamentos de processamentos de dados	16.563	5.360	(2.142)	170	19.951
Veículos	28.411	6.691	(858)	-	34.244
Máquinas Post Mix	7.519	592	(4)	-	8.107
Vending Machine	394	-	-	-	394
Racks	10.721	1.902	-	-	12.623
Ferramentas	987	-	-	-	987
Cilindros de CO2	1.617	72	-	-	1.689
Fachadas	940	-	-	-	940
Obras em andamento	27.459	122.252	(5)	(1.046)	148.660
Benfeitorias em imóveis de terceiros	63.621	24.342	-	3.066	91.029
Adiant. ativo imobilizado/compra futura	35.686	17.746	-	(33.911)	19.521
Projeto de tecnologia LED	2.071	-	-	-	2.071
Direito de uso - contrato de aluguéis	122.155	35.488	(166)	-	157.477
Outros	44.782	-	-		44.782
Subtotal	**928.748**	**341.358**	**(7.098)**	**-**	**1.263.008**
Depreciação acumulada	(400.269)	(78.716)	4.992	-	(473.993)
Imobilizado líquido	**528.479**	**262.642**	**(2.106)**	**-**	**789.015**

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

	2019	Adições	Baixas	Transferências	2020
Terrenos	4.556	-	(133)	3.061	7.484
Edificações	58.753	304	-	7.762	66.819
Instalações	20.879	-	(5)	-	20.874
Máquinas e equipamentos	213.598	57.435	(2.603)	21.567	289.997
Custo atribuído de máquinas e equip.	29.164	-	(548)	-	28.616
Móveis e utensílios	85.483	10.043	(794)	716	95.448
Garrafas e garrafeiras	58.152	2.713	(4.281)	-	56.584
Equipamentos de processamentos de dados	14.269	2.029	-	265	16.563
Veículos	28.170	241	-	-	28.411
Máquinas Post Mix	7.500	51	(32)	-	7.519
Vending Machine	397	-	(3)	-	394
Racks	8.675	2.046	-	-	10.721
Ferramentas	987	-	-	-	987
Cilindros de CO2	1.485	132	-	-	1.617
Fachadas	940	-	-	-	940
Obras em andamento	14.324	18.012	(406)	(4.471)	27.459
Benfeitorias em imóveis de terceiros	61.316	308	(57)	2.054	63.621
Adiant. ativo imobilizado/compra futura	17.869	58.360	(12.157)	(28.386)	35.686
Projeto de tecnologia Led	2.071	-	-	-	2.071
Direito de uso - contrato de aluguéis	117.696	4.459	-	-	122.155
Outros	44.567	174	(1.344)	1.385	44.782
Subtotal	**790.851**	**156.307**	**(22.363)**	**3.953**	**928.748**
Depreciação acumulada	(333.924)	(70.317)	6.617	(2.645)	(400.269)
Imobilizado líquido	**456.927**	**85.990**	**(15.746)**	**1.308**	**528.479**

c. Composição do saldo – Intangível

	Taxa Anual	Consolidado 2021	Consolidado 2020
Software	20%	35.969	34.972
Registros, desenvolvimento, marcas e patentes	20%	74.273	66.097
Direitos e licenças de uso	20%	8.679	2.416
Carteira de clientes	20%	3.400	3.400
Ágio por rentabilidade futura *goodwill*	20%	46.685	46.685
		(84.098)	(80.976)
Intangível líquido		**84.908**	**72.594**

d. Movimentação - Intangível

	2020	Adições	Baixas	Transf.	2021
Software	34.972	1.304	(307)	-	35.969
Registros, marcas patentes.	66.097	9.315	(1.139)	-	74.273
Direitos e licenças de uso	2.416	6.303	(40)	-	8.679
Carteira de clientes	3.400	-	-	-	3.400
Ágio por rentabilidade futura "*goodwill*"	46.685	-	-	-	46.685
Subtotal	**153.570**	**16.922**	**(1.486)**	**-**	**169.006**
Amortização acumulada	(80.976)	(3.429)	307	-	(84.098)
Intangível líquido	**72.594**	**13.493**	**(1.179)**	**-**	**84.908**

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

	2019	Adições	Baixas	Transf.	2020
Software	33.290	764	-	918	34.972
Registros, marcas patentes.	58.951	7.921	(775)	-	66.097
Direitos e licenças de uso	2.201	215	-	-	2.416
Carteira de clientes	3.400	-	-	-	3.400
Ágio por rentabilidade futura "*goodwill*"	46.685	-	-	-	46.685
Subtotal	**144.527**	**8.900**	**(775)**	**918**	**153.570**
Amortização acumulada	(68.040)	(12.154)	136	(918)	(80.976)
Intangível líquido	**76.487**	**(3.254)**	**(639)**	**-**	**72.594**

e. Despesa com depreciação e amortização

	Consolidado 2021	Consolidado 2020
Despesa de depreciação e amortização - Custo	(22.530)	(18.321)
Despesa de depreciação e amortização - Comerciais	(18.859)	(16.425)
Despesa de depreciação e amortização - Administrativa(i)	(24.758)	(31.631)
Despesa de depreciação e amortização - Distribuição(i)	(16.657)	(16.753)
Total	**(82.804)**	**(83.130)**

(i) Decorrentes dos arrendamentos firmados pela Refrescos Bandeirantes junto a Rebic Com. e a Atlanta.

f. Teste de imparidade (ágio por rentabilidade *goodwill* da Vitamedic)

O ágio goodwill e outros ativos intangíveis foram submetidos a teste de recuperabilidade em 31 de dezembro de 2021 por meio do fluxo de caixa descontado, dando origem ao valor em uso. Os resultados obtidos foram comparados com o valor contábil e como resultado. A Vitamedic não identificou perdas em relação ao valor recuperável.

As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável dos intangíveis estão de acordo com as projeções internas, para o período de cinco anos e para o período após cinco anos é extrapolado utilizando uma taxa de crescimento de perpetuidade, e com os planos operacionais, ambos analisados e aprovados pela administração da Vitamedic, conforme demonstrado a seguir:

- Demanda: a eficiência de mercado é o principal input para a projeção de crescimento da demanda da Vitamedic.
- Custos operacionais associados ao negócio: baseados em seu custo histórico e atualizados por indicadores, como inflação, relação com a oferta, demanda e variação da moeda norte-americana.
- Crescimento na Perpetuidade: 8,82% a.a.
- Taxa de Desconto: WACC 13,2% a.a.

Este ágio foi amortizado fiscalmente por um período de 5 anos, finalizando a apropriação no ano de 2020.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

12 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Matéria prima	-	-	59.083	35.422
Mercadoria para revenda	-	-	35.681	32.218
Ativo imobilizado	-	-	49.053	40.381
Fornecedores manutenção industrial	-	-	10.637	4.240
Prestação de serviços	-	-	3.556	5.009
Partes Relacionadas (nota 10.d)	-	-	45.296	34.165
Atividade de mercado	-	-	2.035	2.705
Manutenção de frota	-	-	1.874	2.104
Hardwares/*Software*	-	-	516	202
Outros fornecedores	-	-	10.790	2.503
Total	**-**	**-**	**218.521**	**158.949**
Circulante	-	-	199.080	149.655
Não circulante	-	-	19.441	9.294

13 Empréstimos e financiamentos e debêntures

a. Composição do saldo

			Controladora		Consolidado	
	Taxa média	**Vencimento**	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Modalidade (Moeda R$)						
Capital de giro	CDI + 5,49%aa	01/2017 a 04/2023	16.866	25.000	176.019	256.646
Operação a merc. de cap.(i)	CCDI + 5,40%aa	03/2017	617.501	166.020	674.129	253.641
Financ.Maq.e Equiptos Industriais	12,87%aa	08/2028	-	-	47.530	42.696
FCO	8,5% aa	02/2017	-	-	-	283
FINAME	6,60% aa	06/2017 a 10/2021	-	-	-	831
CDC	17,23% aa	04/2018 a 07/2021	-	-	216	2.654
Leasing	CDI + 6,58%aa	08/2017	-	-	3.237	5.885
Títulos de debentures	2% aa s/lucro	01/2023 a 01/2028	1.232	172.406	-	-
Hedge a Apropriar	CDI + 3,70 aa		-	-	-	5
Total			**635.599**	**363.426**	**901.131**	**562.641**
Circulante			61.603	34.748	146.496	208.317
Não circulante			573.996	328.678	754.635	354.324

(i) Refere-se substancialmente a um Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), no montante total de R$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões) emitidos em 7 de abril de 2021 através da Virgo Companhia de Securitização, bem como contratos de Notas Promissórias Comerciais e debêntures.

b. Covenants

O Grupo possui em determinados contratos de empréstimos e financiamentos cláusulas de limitação de transferência de recursos entre partes relacionadas, limitação com distribuição de dividendos similar ao ato estatutário e de atendimento a determinados índices relacionados ao EBTIDA. Todas essas exigências foram cumpridas com êxito.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

c. Garantias

As operações de financiamento contratadas na modalidade Leasing e Finame, têm como garantia, alienação fiduciária ou penhora dos próprios bens adquiridos. As demais operações estão garantidas por aval ou cessão fiduciária de direitos de créditos.

d. Conciliação da movimentação patrimonial

Consolidado	Saldo inicial 2020	Contratações	Encargos financeiros	Pagamento principal	Provisão juros	Saldo final 2021
Empréstimos e financiamentos	**562.641**	530.560	(125.756)	(151.887)	85.573	**901.131**

Consolidado	Saldo inicial 2019	Contratações	Encargos financeiros	Pagamento principal	Provisão juros	Saldo final 2020
Empréstimos e financiamentos	**653.150**	172.144	(45.725)	(250.800)	33.872	**562.641**

e. Cronograma de pagamentos

	Controladora 2021	Consolidado 2021
2023	49.613	117.087
2024	48.571	108.111
2025 e anos posteriores	475.812	529.437
Total	**573.996**	**754.635**

14 Impostos e contribuições a recolher

Passivo circulante:

	Consolidado	
	2021	2020
a. Impostos a recolher		
IRPJ	216	37.207
ICMS	3.710	7.748
ICMS substituto	1.579	4.732
IPI	79	2.287
Protege	710	1.708
IRRF	8.419	1.476
ISSQN	262	101
IOF	15	6
Outros	106	275
Total	**15.096**	**55.540**

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

	Consolidado	
	2021	**2020**
b. Contribuições a recolher		
CSLL	104	12.519
PIS/COFINS	9.456	10.075
INSS	4.852	3.693
FGTS	1.479	1.262
SESI e SENAI	273	251
Contribuição sindical	7	9
Outros	109	71
Total	**16.280**	**27.880**

	Consolidado	
	2021	**2020**
c. Impostos parcelados		
REFIS IV (i)	-	5.095
Total	**-**	**5.095**

Passivo não circulante:

	Consolidado	
	2021	**2020**
d. Impostos parcelados		
INCRA a recolher	685	685
REFIS IV (i)	-	4.411
Total	**685**	**5.096**

(i) Programa de parcelamento das dívidas fiscais vencidas até 30 de novembro de 2018, o qual é atualizado pela taxa TJLP, com pagamento em 180 parcelas, entretanto a administração deliberou pela liquidação antecipada em 2021.

15 Obrigações trabalhistas

	Consolidado	
	2021	**2020**
Provisão de férias	17.075	13.936
Encargos sobre férias provisionadas	4.744	3.887
Ordenados e salários	1.567	770
Pró-labore	1	1
Rescisões a pagar	11	3
Total	**23.398**	**18.597**

16 Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, cíveis e outros assuntos, que estão avaliados como segue.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados e são registradas contabilmente de acordo com as regras mencionadas na Nota 3.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

a. Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda "provável" e provisionadas

	Consolidado	
	2021	**2020**
Ações trabalhistas	3.103	2.611
Ações cíveis	1.023	481
Ações fiscais	13	-
Total	**4.139**	**3.092**

b. Principais características das ações

	2020	**Adições**	**Baixas**	**2021**
Perdas estimadas	2.611	492	-	3.103
Perdas estimadas	481	542	-	1.023
Perdas estimadas	-	13	-	13
	3.092	**1.047**	**-**	**4.139**

c. Principais características das ações

Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda "provável" e provisionadas:

- **Ações trabalhistas:** Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.
- **Ações cíveis:** Referem-se basicamente a ações de reparação de danos morais.
- **Ações tributárias:** Referem-se a ações oriundas de utilização de títulos públicos, execuções fiscais.

Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda "possível" e não provisionadas:

	Consolidado	
	2021	**2020**
Ações trabalhistas	8.731	6.977
Ações cíveis	3.878	3.073
Ações tributarias	83.357	10.059
Total	**95.966**	**20.109**

- **Ações trabalhistas:** Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros, classificadas como possíveis e que somam R$ 8.731 (R$ 6.977 em 2020), a Administração do Grupo está fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos.
- **Ações tributárias:** Autos de infração referentes a glosa de prejuízos fiscais e bases negativas, exclusão da receita de incentivos fiscais da base de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS e suposta ausência de recolhimento de IOF sobre remessas efetuas para partes relacionadas.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

17 Outras contas a pagar

	Consolidado	
	2021	**2020**
Partes relacionadas (Nota 8.e)	83.130	77.535
Apropriação de comissão s/vendas	3.818	13.912
Obrigações por arrendamentos - CPC 06	4.029	3.814
Provisão para garantia (Escrow) (ii)	7.142	7.725
Contingência regulatórias (i)	3.786	4.415
Adiantamento de clientes	1.812	1.251
Convênio Banco Bradesco/Good Card	736	368
Energia, telefone e outros	-	282
Leão Alimentos e Bebidas Ltda. (Band)	-	870
Outros	247	219
Total	**104.700**	**110.391**
Circulante	56.340	51.541
Não circulante	48.360	58.850

(i) Refere-se ao saldo para garantia regulatória a redesenvolvimento de produtos em renegociação ocorrida em 2018.
(ii) Refere-se a garantia (*Escrow*) do contrato de aquisição da Vitamedic para resguardar eventuais passivos contingências de responsabilidade da Administração antecessora, tal valor está sendo mantida em conta de aplicação pelo prazo de cinco anos após a data de aquisição, ocorrida em abril de 2015. A referida aplicação apresenta saldo de R$ 7.621 em 31 de dezembro de 2021 (R$ 8.093 em 2020).

18 Tributos diferidos

a. Composição do ativo fiscal diferido

Os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são como segue:

	Consolidado	
	2021	**2020**
Crédito fiscal sobre prejuízo fiscal:		
Prejuízos fiscais	172.780	198.557
Alíquota aplicável	25%	25%
	43.195	49.639
Crédito fiscal sobre base negativa:		
Base negativa de contribuição social	172.780	198.557
Alíquota aplicável	9%	9%
	15.550	17.870
Total do ativo fiscal	**58.745**	**67.509**

Com base nas projeções consideradas no laudo de avaliação emitido por empresa terceira para fins de avaliação do *valuation* do Grupo, a realização dos impostos diferidos se dará em até 20 (vinte) anos.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

b. Movimentação do ativo fiscal diferido

	Consolidado	
	2021	**2020**
Saldo inicial	67.509	64.532
(+) Constituição	2.496	17.855
(-) Utilização	(11.260)	(14.878)
Saldo final	58.745	67.509

c. Passivo fiscal diferido

As obrigações com impostos diferidos das diferenças temporárias e dos ajustes de avaliação patrimonial estão descritas a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Ajuste de avaliação patrimonial	-	-	36.848	36.848
Ágio goodwill – compra Vitamedic	-	-	46.685	46.685
Outras diferenças temporárias	1.685	4.530	110.587	54.878
Total dos tributos diferidos	1.685	4.530	194.120	138.411
Realização acumulada	-	-	(25.058)	(24.240)
Base de cálculo dos tributos diferidos (custo atribuído)	**1.685**	**4.530**	**169.062**	**114.171**
Alíquota aplicável - IRPJ e CSLL	34%	34%	34%	34%
Total do passivo fiscal	**573**	**1.540**	**57.481**	**38.818**

d. Saldo líquido entre ativo e passivo fiscal diferido

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
(+) Ativo fiscal diferido	-	-	58.745	67.509
(-) Passivo fiscal diferido	(573)	(1.540)	(57.481)	(38.818)
Saldo final	(573)	(1.540)	1.264	28.691
Impostos diferidos (ativo)	-	-	5.463	33.761
Impostos diferidos (passivo)	(573)	(1.540)	(4.199)	(5.070)
Saldo final	**(573)**	**(1.540)**	**1.264**	**28.691**

Os saldos não compensados no balanço patrimonial referem-se aos impostos diferidos de entidades distintas, para as quais a compensação não é legalmente permitida.

19 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro de 2020, o capital social, subscrito e integralizado, é de R$ 280.683, dividido em 280.683 quotas, com valor nominal de R$ 1.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Acionistas	Participação	Capital social
GJA Participações Ltda.	99,99995%	280.683
M. Dilda Alves Participações Ltda.	0,00001%	-
JJM Participações Ltda.	0,00001%	-
IR Participações Ltda.	0,00001%	-
IA Participações Ltda.	0,00001%	-
DZ Participações Ltda.	0,00001%	-
	100,00000%	280.683

b. Reserva de incentivos fiscais

Refere-se ao resultado reflexo de suas controladas, Band, Rembal, FJA, Rebica, Vitamedic, NL Industria e Tempero & Sabor, apurados nos leilões de liquidação da dívida do programa Fomentar, que é registrado como redutor da conta de impostos sobre vendas (ICMS). Posteriormente, esse valor é destinado para "Reserva de Incentivos Fiscais".

c. Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

d. Reserva de retenção de lucros

O montante de lucros retidos no exercício, adicionado à reserva de lucros, será utilizado para suprir a necessidade de capital de giro e possibilitar investimentos destinados ao aumento e à modernização da capacidade produtiva e à introdução de novos produtos e investimentos em controladas, conforme plano de investimentos aprovado pelos órgãos da Administração a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

e. Dividendos distribuídos das investidas

Será resguardado aos cotistas o dividendo mínimo de 40% (vinte por cento), calculado com base no resultado do exercício, limitado a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido do exercício anterior, distribuído entre os quotistas, quando a condição financeira da sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas companhias operacionais das quais a sociedade participa como sócia acionista ou quotista deduzida às reservas e os demais provisionamentos legais e financeiros.

No exercício de 2021, a Refrescos Bandeirante Indústria e Comércio Ltda. distribuiu juros sobre capital próprio no montante de R$ 21.285 (valor líquido de imposto de renda), juntamente com dividendos complementares no montante de R$ 1.657 (0,00 em 2020). A Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. distribuiu juros sobre capital próprio no montante de R$ 14.905 (valor líquido de imposto de renda), juntamente com dividendos complementares no montante de R$ 5.433 (87.972 de dividendos em 2020). A Rebica Indústria e Comércio Ltda. distribuiu o montante de R$ 1.210 (R$ 1.015 em 2020), a FJA Empreendimentos e Participações Ltda. distribuiu R$ 1.629 (R$ 1.324 em 2020) e a Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. distribuiu R$ 1.495 (R$ 6.890 em 2020), totalizando assim uma distribuição de R$ 47.614 (R$ 97.201 em 2020).

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

f. Dividendos distribuídos aos controladores

Será resguardado aos acionistas o dividendo mínimo de 20% (vinte por cento), calculado com base no resultado do exercício, distribuído entre os acionistas, quando a condição financeira da sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas companhias operacionais das quais a sociedade participa como sócia acionista ou quotista deduzida às reservas e os demais provisionamentos legais e financeiros. Em 30 de dezembro de 2020 a administração deliberou a distribuição de 100% do lucro distribuível.

No exercício de 2021, a GJA Indústrias S.A. distribuiu R$ 17.075 (R$ 152.495 em 2020).

20 Receita operacional líquida

	Consolidado	
	2021	**2020**
Receita operacional bruta	2.200.262	2.224.716
(-) Reversão de faturamento não entregue (i)	15.327	(15.327)
Impostos incidentes sobre vendas	(372.926)	(354.720)
(-) Prov.Imp. s/faturamento não entregue (i)	(1.684)	1.684
Descontos, abatimentos e devoluções (ii)	(71.730)	(34.390)
Total	**1.769.249**	**1.821.963**

(i) Conforme evidenciado na política contábil, seguindo a norma do CPC 47, a administração realizou uma provisão no montante de R$ 15.327 e seus referidos impostos, relacionada aos produtos cujo controle não foi repassado ao consumidor final (entrega) até o final do exercício de 2020.

(ii) O aumento nas devoluções foi decorrente do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções 1.387/21 e 1.722/21 publicadas pela ANVISA (Nota 26).

21 Custo de vendas

	Consolidado	
	2021	**2020**
Custo das mercadorias vendidas	(618.534)	(538.593)
(-) Rev_custo matérias s/fatur. não entregues (i)	(1.847)	1.847
Custo de materiais	(318.331)	(278.888)
Custo de mão de obra	(37.251)	(41.512)
Gastos gerais de fabricação	(20.479)	(26.248)
Depreciação	(22.530)	(18.321)
Total	**(1.018.972)**	**(901.715)**

(i) Conforme evidenciado na política contábil, seguindo a norma do CPC 47, a administração realizou uma provisão relacionada aos produtos cujo controle não foi repassado ao consumidor final (entrega) até o final do exercício de 2020, com reflexo também no reconhecimento do custo destes produtos.

A Administração do Grupo classificou os custos com o descarte das devoluções de vendas decorrentes do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções publicadas pela ANVISA, bem como os custos incorridos no setor de utilidades, reflexo de capacidade produtiva não alcançada na nova planta fabril para outras despesas operacionais (Nota 22 f.).

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

22 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

a. Despesas com pessoal

	Consolidado	
	2021	**2020**
Despesas com salários	(112.814)	(93.327)
Despesas com encargos sociais	(49.654)	(40.031)
Despesas com benefícios	(30.671)	(25.720)
Despesas com férias	(13.983)	(11.031)
Despesas com 13º Salário	(9.622)	(8.439)
Mao de obra terceirizada	(4.613)	(4.390)
Despesas com aviso prévio e indenizações	(3.645)	(3.174)
Despesas com material de EPI e uniforme	(1.663)	(1.506)
Despesas com treinamento de pessoal	(726)	(476)
Outros	(1.012)	(1.091)
Total	**(228.403)**	**(189.185)**

b. Despesas comerciais

	Consolidado	
	2021	**2020**
Comissões sobre vendas	(17.682)	(35.366)
Contrato de exclusividade	(15.769)	(9.003)
Brindes e bonificações	(6.454)	(9.221)
Promoções nacionais e regionais	(6.891)	(7.030)
Mídia institucional e promocional	(5.526)	(13.639)
Publicidade e *marketing*	(4.207)	(2.214)
PAC	(2.993)	(2.074)
Locação de espaço	(242)	(2.179)
Projeto cultural e sustentabilidade	(194)	(251)
Patrocínio (fomentar)/incentivo	(141)	(40)
Pesquisa de mercado	(16)	(1)
Manutenção equipamentos de mercado	(4)	(5)
Desconto comercial	2.249	(7.015)
Multas com invasão de território (i)	2.678	17.259
Reembolso promoções propaganda CCIL (ii)	28.604	22.483
Depreciações e amortizações	(18.859)	(16.425)
Outras despesas comerciais	(2.690)	(1.680)
Total	**(48.137)**	**(66.401)**

(i) Recebimento de multa que foi aplicada pela CCIL a outras franquias do sistema Coca-Cola por terem vendidos produtos no território de cobertura da Refrescos Bandeirantes.
(ii) Refere-se a reembolso de despesas com propaganda e *marketing* e incentivos promovidos por alcance de vendas.

c. Despesas com distribuição

	Consolidado	
	2021	**2020**
Combustíveis	(20.138)	(14.017)
Fretes e carretos	(13.820)	(13.444)
Manutenção de veículos – serviços	(7.467)	(6.082)
Manutenção de veículos – peças	(7.202)	(6.011)
Pneus	(2.866)	(2.122)
Licenciamento de veículos	(2.168)	(1.743)
Pedágio	(722)	(150)
Lubrificantes	(458)	(378)
Depreciações c/partes relacionadas – Atlanta (Nota 9 e.)	(14.106)	(14.106)
Depreciações e amortizações	(2.551)	(2.647)
Total	**(71.498)**	**(60.700)**

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

d. Despesas administrativas e gerais

	Consolidado	
	2021	**2020**
Depreciações e amortizações	(11.418)	(18.855)
Depreciações c/partes relacionadas – Atlanta e Rebic	(13.340)	(12.776)
Aluguéis e arrendamentos	(1.851)	(1.397)
Materiais de uso e consumo	(14.732)	(9.863)
Manutenção e conservação	(12.359)	(9.754)
Perdas com industrialização	(4.492)	(4.408)
Serviços de terceiros	(10.116)	(6.197)
Processamento de dados	(8.398)	(6.190)
Legais e jurídicas	(6.058)	(4.866)
Contribuição associação de classe	(2.894)	(2.502)
Comunicação e informação	(2.466)	(2.016)
Viagens	(1.728)	(1.707)
Encargos não dedutíveis	(1.689)	(1.996)
Perdas com clientes	(1.780)	(719)
Diretoria	(1.418)	(1.298)
Lanches e refeições	(1.038)	(826)
Despesa com condução	(679)	(448)
Convênios	(643)	(401)
Seguros	(579)	(525)
Outros	(2.908)	(2.914)
Total	**(100.586)**	**(89.658)**

e. Despesas tributárias

	Consolidado	
	2021	**2020**
Contribuição PROTEGE	(12.479)	(16.133)
Emolumentos Fomentar	-	(1.877)
COFINS sobre receita financeira	(4.116)	(136)
Impostos e taxas diversas	(1.797)	(202)
ICMS diferencial de alíquota	(1.209)	(655)
PIS sobre receita financeira	(846)	(22)
Taxas ANVISA	(428)	(225)
Imposto predial e territorial urbano	(250)	(223)
Total	**(21.125)**	**(19.473)**

f. Outras receitas (despesas) operacionais

	Consolidado	
	2021	**2020**
Custo de ociosidade (iii)	(17.545)	(5.058)
Custos de descarte Recall (i)	(18.822)	-
Provisão para obsolescência	(2.465)	-
Venda de ativo imobilizado	581	-
Outras	1.361	3.849
Vendas de materiais promocionais	1.285	-
Recuper. Créditos PIS/COFINS sobre ICMS (ii)	51.146	-
Total	**15.541**	**(1.209)**

(i) Refere-se a custos com o descarte na empresa Vitamedic das devoluções de vendas decorrente do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções 1.387/21 e 1.722/21 publicadas pela ANVISA (Nota 26).
(ii) Refere-se a créditos tributários relacionados à decisão do Supremo Tribunal Federal (Nota 6).
(iii) Refere-se a custos incorridos no setor de utilidades, segregados para outras despesas operacionais, reflexo de capacidade produtiva não alcançada na nova planta fabril.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

g. Resultado financeiro

	Consolidado	
	2021	**2020**
Despesas financeiras:		
Encargos financeiros sobre empréstimos	(63.719)	(50.103)
Variação monetária passiva	(12.350)	(8.339)
Ajuste a valor presente – Fomentar	(6.836)	(6.860)
Despesas bancárias	(4.424)	(3.420)
Juros sobre Fomentar	(1.167)	(1.274)
Juros sobre financiamento e leasing	(548)	(708)
Descontos concedidos	(21)	(217)
Encargos sobre atraso de pagamento	(34)	(25)
Subtotal	**(89.099)**	**(70.946)**
Receitas financeiras:		
Variação monetária ativa	14.493	13.236
Receita de juros	21.277	4.242
Descontos obtidos	17	92
Remuneração Debentures	118	36
Atualização dos Créditos PIS/COFINS	16.965	
Subtotal	**52.870**	**17.606**
Total	**(36.229)**	**(53.340)**

23 Programa Fomentar

A Band, Rembal, Rebica e a Vitamedic em função de suas atividades produtivas, gozam de incentivo relacionado ao ICMS, denominado Programa Fomentar. Esse programa consiste no recolhimento de 30% do ICMS devido e financiamento do restante em até 10 (dez) anos com taxas subsidiadas. Oportunamente, as companhias podem optar pela liquidação desse tributo antecipadamente com histórico de desconto de 89% da dívida. Esse programa vencerá em 2040 e as companhias vêm cumprindo todos os requisitos exigidos contratualmente.

Em 2021, as empresas participaram de dois leilões oferecidos pelo Estado e liquidaram parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia, obtendo um deságio de R$ 78.126, que foi reconhecido no resultado na rubrica "impostos sobre venda" e, posteriormente, foi constituída uma reserva para subvenções fiscais nos termos da Lei nº 11.941/09, até o limite do lucro apurado no exercício conforme demonstrado a seguir. Adicionalmente, as companhias devem, quando apurar lucro suficiente, constituir reserva para os saldos não constituídos de incentivos obtidos de exercícios anteriores.

Leilões em 2021	**Band**	**Rembal**	**Rebica**	**Vitamedic**	**Total**
Saldo devedor	59.084	172	2.887	22.819	**84.962**
Quitação por meio de DARE/Bolsa Garantida	(6.499)	(19)	(318)	-	**(6.836)**
Deságio – redutora das deduções de vendas	**52.585**	**153**	**2.569**	**22.819**	**78.126**
Lucro do exercício	149.376	4.095	10.427	81.848	**245.746**
(-) Reserva de liquidez	(7.469)	(205)	(521)	(4.092)	**(12.287)**
(-) Reserva legal	(7.469)	-	-	(4.092)	**(11.561)**
(=) Limite – Constituição de reserva	134.438	3.890	9.906	73.664	**221.898**
Reserva de incentivo fiscal constituída	**77.083**	**153**	**2.569**	**22.819**	**102.624**

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

24 Instrumentos financeiros

Gestão de riscos

O Grupo está exposto a riscos de mercado decorrentes de suas atividades. Esses riscos envolvem, principalmente, a possibilidade da realização de contas a receber de clientes, de oscilações dos preços dos produtos e de taxas de juros, que podem impactar os resultados operacionais e a condição financeira, sendo os principais os seguintes:

Risco de crédito

O principal fator de risco de mercado que afeta o negócio é a concessão de crédito aos clientes. Para reduzir as possíveis perdas com inadimplência, é adotada uma política de gestão na concessão de crédito, que consiste em análises do perfil dos clientes, bem como em monitoramento dos saldos a receber. Também deve ser destacado que as vendas, pelas características dos produtos comercializados e pela dispersão de clientes, não apresentam concentrações relevantes, existindo natural diluição de riscos de realização de contas a receber com consequente redução de perdas individuais.

Risco de variação do preço

Os produtos comercializados pelo Grupo estão sujeitos a oscilações em razão da compra de matéria-prima. Para mitigar os riscos, o Grupo monitora permanentemente os preços, buscando antecipar-se a movimentos de preços.

Risco de oscilação das taxas de juros

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas em razão de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, o Grupo busca diversificar as aplicações e as captações de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas.

Risco de liquidez

O risco de liquidez decorre da Administração do capital de giro e dos encargos financeiros e amortização principal dos instrumentos de dívida. É o risco de o Grupo encontrar dificuldades em cumprir com suas obrigações financeiras conforme elas vençam. A Administração busca assegurar que sempre terá caixa suficiente para permitir o cumprimento de suas responsabilidades quando se tornarem devidas. Para atingir esse objetivo, o Grupo pretende manter saldos de caixa (ou linhas de crédito contratadas) que atendam às exigências esperadas.

Classificação dos instrumentos financeiros

	2021	2020
Ativos financeiros	**Custo amortizado**	**Custo amortizado**
Caixa e equivalentes de caixa	399.974	238.301
Aplicações financeiras	13.805	14.277
Contas a receber	151.752	242.704
Empréstimos com partes relacionadas	329.070	333.140
Títulos e valores mobiliários (debêntures)	44.659	38.973
Outras contas a receber	2.655	2.103
Total	**941.915**	**869.498**

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Passivos financeiros	2021 Custo amortizado	2020 Custo amortizado
Fornecedores	218.521	158.949
Empréstimos e financiamentos	901.131	562.641
Empréstimos com partes relacionadas	15.523	19.283
Outras contas a pagar	104.700	110.391
Total	**1.239.875**	**851.264**

Análise de sensibilidade

O Grupo está exposto a riscos e oscilações de taxas de juros em seus empréstimos com taxas pós-fixadas. Em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, o Grupo realizou análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Consideraram-se cenários definidos com base na expectativa da Administração para as variações das taxas de juros dos respectivos contratos sujeitos a esses riscos. As práticas contábeis adotadas no Brasil determinaram que fossem apresentados mais dois cenários, sendo apresentado, nesse caso, cenários com deterioração e apreciação das taxas em 25% da variável do risco considerado, além dos cenários prováveis.

Risco de taxa de juros sobre empréstimos com taxas pós-fixadas

O principal risco ao qual os passivos financeiros estão expostos está relacionado à variação de taxas de juros na data das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

As operações do Grupo são indexadas, preponderantemente, com taxas prefixadas, atreladas à variação do CDI.

O Grupo está exposto com seus empréstimos a taxas pós-fixadas no montante de R$ 853.385 à variação do CDI. Os cenários exposição dos empréstimos e financiamentos indexados às taxas de juros foram montados com base nas curvas apuradas em 31 de dezembro de 2021, averiguando-se o impacto nas demonstrações para o caso da variável de risco de CDI, no período de um ano. A tabela abaixo demonstra a análise de sensibilidade efetuada com base em alterações hipotéticas de riscos considerados relevantes pela Administração e que podem gerar impacto adverso nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:

			Efeito no Resultado sobre variação do CDI em 2021		
Descrição	**Risco**	**Saldo Contábil**	**Cenário Provável 10%**	**Cenário Possível 25%**	**Cenário Remoto 50%**
Empréstimos e Financiamentos	Aumento do CDI	853.385	3.772	5.658	9.430
	Diminuição do CDI		(3.772)	(5.658)	(9.430)

25 COVID-19

Em 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto de Coronavírus (COVID-19) como uma emergência de saúde global. A situação de pandemia desencadeou uma série de medidas adotadas pelos governos e entidades do setor privado, e juntamente com o potencial impacto causado pelo

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

Coronavírus, houve um aumento no grau de incerteza para os agentes econômicos, que podem gerar impactos relevantes nas demonstrações financeiras.

Em março de 2020 foi criada a Central de Risco e definido um comitê de Gestão de Crise, com encontros diários para monitorar os riscos e orientar os colaboradores e suas familiares, bem como tomar medidas para colaborar com o bem estar de todos envolvidos direta e indiretamente nas atividades do Grupo.

Para minimizar o impacto de caixa das empresas, o Governo Federal divulgou a MP 927/928 de 2020 e a portaria 139/2020 prorrogando as contribuições do FGTS, INSS parte patronal, PIS e COFINS. Essas medidas foram adotadas pelo Grupo.

No caso da Vitamedic, o segmento farmacêutico é considerado atividade essencial e, assim, não teve suas operações interrompidas. A Vitamedic segue as determinações das legislações municipais e/ou estaduais em todo seu parque fabril.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são de uso obrigatórios em diversos segmentos em que o Grupo atua e são utilizados pelos colaboradores no curso normal das atividades operacionais. Todavia houve uma intensificação do uso de máscaras e da higienização constante das mãos. Pra isso, o Grupo reforçou sua equipe de Saúde Corporativa e passou a condicionar a entrada em suas instalações mediante a verificação de temperatura corporal com termômetros infravermelhos.

Em virtude de uma boa gestão da cadeia de suprimentos, os níveis dos estoques das empresas do Grupo permaneceram em patamares adequados e capazes de manter a capacidade produtiva dentro da normalidade, não sendo observadas quaisquer interrupções no fornecimento de insumos e produtos para revenda durante o ano. Em relação às vendas, não houve aumento da inadimplência e também não houve alongamento de prazos ou dos vencimentos, não gerando assim impactos nos recebíveis.

Visando minimizar aglomerações, o Grupo adotou o trabalho remoto (home office) para todos os colaboradores que fazem parte do grupo de risco do COVID-19, bem como rodízio dos demais colaboradores nas instalações administrativas.

Como mediadas econômicas, o Grupo adotou a redução de jornada de trabalho, suspensão do contrato de trabalho de alguns colaboradores mediante medidas tomadas pelo Governo para pagamento direto de parte dos vencimentos e também pagamento de férias sem acréscimos nos termos da Medida Provisória 927.

Continuam sendo tomadas todas as medidas adequadas para prevenir a disseminação do COVID-19, bem como assegurar a continuidade dos negócios durante o período de pandemia.

Sendo assim, os principais pontos da Administração foram:

(i) Proteger a saúde e a segurança de seus colaboradores e clientes;
(ii) Preservar a liquidez financeira do Grupo para superar a Pandemia do COVID-19 em uma possível crise financeira; e
(iii) Promover a evolução da geração de caixa de forma equilibrada a patamares ao longo da Pandemia, mantendo o Grupo bem posicionado para aumentar sua participação nos mercados de atuação.

DocuSign Envelope ID: 607317FD-CDE2-460B-8895-67D25B83C71D

26 Outros assuntos

Sendo a Vitamedic um dos maiores produtores de Ivermectina no Brasil, medicamento que teve uma alta demanda no contexto da pandemia, a Vitamedic foi convocada pela CPI da COVID-19 instalada em abril de 2021, para prestar esclarecimento pelo alto volume de vendas de Ivermectina, com o objetivo de apurar se houve falhas por parte do Governo Federal no enfrentamento da pandemia.

Em outra situação, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, emitiu resoluções em 2021, solicitando o recolhimento de medicamentos. A ação ocorreu devido à utilização de área de embalagem que naquele momento ainda não estava homologada pela ANVISA em apenas alguns lotes. Os demais lotes dos produtos puderam continuar sendo comercializados normalmente (Nota 20 e Nota 22 f.).

A Vitamedic entrou em contato com os clientes e efetuou os recolhimentos dos medicamentos elencados nas resoluções e está sendo realizado o descarte dos referidos lotes.

* * *

José Alves Filho
Presidente

Edwaldo Aparecido de Oliveira e Silva
Diretor de controladoria

Milton Penna Junior
Diretor-financeiro

Luciclaudio Soares
CRC-GO SP-192694/O-8 T-GO

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 607317FDCDE2460B889567D25B83C71D
Estado: Concluído
Assunto: Utilize o serviço DocuSign: GJAINDUSTRIAS21.DEZ.pdf, DFs GJA Indústrias 2021_Rev_NB_LS_300322 -...
Envelope de origem:
Página do documento: 60
Assinaturas: 1
Autor do envelope:
Certificar páginas: 2
Iniciais: 0
Pedro Braga
Assinatura guiada: Ativada
Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca
Selo do ID do envelope: Ativada
São Paulo, SP 05001-100
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
pedro.braga@pwc.com
Endereço IP: 201.56.164.188

Controlo de registos

Estado: Original
31 de março de 2022 | 19:15
Titular: Pedro Braga
pedro.braga@pwc.com
Local: DocuSign

Estado: Original
31 de março de 2022 | 21:22
Titular: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Marcos Carvalho marcos.carvalho@pwc.com Sócio PwC BR Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital **Detalhes do fornecedor da assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Assinatura do signatário: AC SERASA RFB v5 **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	DocuSigned by:  D2E5968FAA8D4FB... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Utilizar o endereço IP: 34.100.8.112	Enviado: 31 de março de 2022 | 19:19 Visualizado: 31 de março de 2022 | 21:20 Assinado: 31 de março de 2022 | 21:22

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Pedro Braga pedro.braga@pwc.com PwC BR Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 31 de março de 2022 | 21:22 Reenviado: 31 de março de 2022 | 21:22

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	31 de março de 2022 | 19:19
Entrega certificada	Segurança verificada	31 de março de 2022 | 21:20
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	31 de março de 2022 | 21:22
Concluído	Segurança verificada	31 de março de 2022 | 21:22

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

GJA Indústrias S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2020 e relatório do auditor independente

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
GJA Indústrias S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da GJA Indústrias S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da GJA Indústrias S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da GJA Indústrias S.A. e da GJA Indústrias S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

GJA Indústrias S.A.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 25 de março de 2021

PricewaterhouseCoopers
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Marcos Magnusson de Carvalho
Marcos Magnusson de Carvalho
Contador CRC 1SP215373/O-9

GJA Indústrias S.A.

Demonstrações financeiras
Individuais e consolidadas em
31 de dezembro de 2020

Relatório da Administração

Em 31 de dezembro de 2020, a A GJA Indústrias S.A. ("Companhia") tinha as seguintes participações societárias diretas em empresas controladas ("Grupo" ou "consolidado") e que são consolidadas à GJA Indústrias S.A., cujos contextos operacionais são resumidos a seguir:

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. ("Band") – 99,99%: Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral.

A Band mantém por prazo determinado do contrato renovável com as seguintes empresas:

- Coca-Cola Indústrias Ltda. para fabricação, venda e distribuição de refrigerantes com as marcas Coca-Cola, Fanta, Kuat, Sprite, Simba, Schweppes e Aquarius;
- SABB – Sistema de Alimentos e Bebidas do Brasil Ltda. para comercialização e distribuição das marcas Burn, Gladiator, Kapo, Powerade, Del Valle, Chás e Mate Leão, i9 Hidrotônico e Mais Suco.
- Cervejarias Kaiser do Brasil S.A. (Heineken Brasil): para comercialização e distribuição de cervejas com as marcas Kaiser, Bavaria, Sol, Xingu, Murphys, Amstel, Dos Equis, Edelweiss, Birra Moretti e Heineken.
- Monster Energy Brasil Comércio de Bebidas Ltda.: para comercialização e distribuição de energéticos da marca Monster.

A renovação dos contratos é realizada conforme comum acordo entre as partes.

Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. ("Rembal") – 99,99%: Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, foi constituída com o objetivo de fabricação, comércio, importação e quaisquer outras atividades relacionadas com produção e venda de embalagens plásticas e/ou de seus componentes de sua fabricação ou de terceiros, incluindo equipamentos, moldes e outros acessórios e prestação de serviços em geral, bem como participação no capital de outras sociedades como quotista ou acionista. A Rembal mantém contrato por prazo determinado com a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. e Rebica Indústria e Comércio Ltda., para fabricação de embalagens.

FJA Empreendimentos e Participações Ltda. ("FJA") – 99,99%: Com sede na Av. São Luiz, nº 86, 10º andar, cj. 101, Sl. 11, Ed. Comte. Linneu Gomes, Consolação, São Paulo/SP., tem por objeto social a participação de 58,77% na condição de sócia controladora da Rebica Industria e Comercio Ltda., acionista e/ou cotista, atuando como Holding.

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. ("Vitamedic") – 99,99%: Com sede na Rua VPR 01, Quadra 2A - Módulo 01 - do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) em Anápolis – Goiás, tem por objeto social a fabricação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de produtos farmacêuticos alopáticos, fitoterápicos, nutracêuticos/suplementos alimentares, produtos para saúde, correlatos e dermocosméticos para uso humano, podendo efetuar importação de insumos e matérias primas para sua fabricação e para pesquisas tecnológicas e científicas visando o desenvolvimento de novos produtos. Pode inclusive, comercializar, importar, exportar e fabricar por si ou por conta de terceiros.

Rebica Indústria e Comércio Ltda. ("Rebica") – 41,23%: Com sede na Rua 2, S/N Trindade – GO, inscrita no CNPJ sob o número 00.969.944/0001-71 e tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral.

N & L Industria e Comercio Ltda. - 99,99%: Com sede comercial na Avenida Juscelino Kubitschecks/nº, KM 10, Trindade, registrada sob CNPJ 08.117.082/0001-60 tem como principais objetivos a fabricação de produtos químicos, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Tempero & Sabor Indústria de Alimentos Ltda - 99,99%: Com sede comercial na Rua 11 de Janeiro, nº 380, qd. 100 lt 1/23, VI Aurora Oeste, Goiânia, Goiás, registrada sob CNPJ 09.494.753/0001-75, tem como atividade preponderante a fabricação de produtos alimentícios.

A GJA Industrias S.A. possui participação inferior a 2% nas empresas a seguir, decorrente de aquisição societária realizada pela sua controlada Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.:

- Atlanta Locadora de Veículos Ltda.
- Cervejaria Kaiser S.A.
- Cooperativa JV
- Banco do Estado de Goiás
- Amarantina Participações e Leão Jr.

Contexto Financeiro

As operações do Grupo não foram impactadas de forma relevante em relação à pandemia do COVID-19 e sim o oposto, apresentando melhores resultados quando comparados aos exercícios anteriores. Houve um aumento de 126% no Ebtida em 2020, no montante de R$ 577,3 milhões (2019 no montante de R$ 254,9 milhões). O segmento de atuação do Grupo é considerado atividade essencial, assim, não teve suas operações interrompidas e estão sendo seguidas todas as determinações das legislações municipais e/ou estaduais em todo seu parque fabril.

Mesmo o mercado mundial vivenciando momentos de tantos desafios decorrentes da pandemia do COVID-19 no ano de 2020, a administração do Grupo, apresentou uma sólida posição de caixa e adotou uma série de medidas administrativas que contribuíram de forma positiva para os resultados neste exercício.

Decorrente das iniciativas e boa estratégia adotada pelo Grupo, observou-se um aumento do caixa de 69% quando comparado ao exercício anterior. A receita líquida apresentou um aumento de 29% em 2020 quando comparado ao exercício anterior, o que refletiu no aumento de 419% no lucro líquido em 2020.

Em relação a investimentos, ao longo do ano foram realizados apenas os considerados necessários ao bom desenvolvimento e desempenho das atividades do Grupo e que não comprometessem a capacidade produtiva e operacional.

Em 2020 o Grupo captou algumas de linhas de créditos disponíveis a custos compatíveis com o mercado e conseguiu também prorrogar o vencimento de parcelas com vencimentos entre abril e junho de 2020 para o final do contrato junto a algumas instituições financeiras. Essa ação contribuiu para o fortalecimento da posição de caixa do Grupo.

Ainda em relação ao passivo financeiro, foi possível ao Grupo liquidar dívidas antecipadamente pela forte posição de caixa apresentada. Com essa ação, houve uma redução do saldo dos empréstimos e financiamentos do exercício de 2020 em R$ 90,5 milhões, proporcionando assim uma redução significativa da dívida líquida do Grupo quando comparada ao exercício anterior. A redução do endividamento líquido do Grupo segue como uma das principais metas da Administração.

A redução do endividamento líquido do Grupo segue sendo a principal meta da Administração.

As principais operações efetuadas no ano foram:
(i) Banco do Brasil - R$ 50,0 milhões em abril de 2020
(ii) Banco Itaú- R$ 40,0 milhões
(iii) Helaba – Financiamento de máquinas – Eur 7,6 milhões, em R$ 49,0 milhões, com seguro de crédito da ECA – Euler Hermes

Resumo dos Resultados

GJA INDÚSTRIAS	REAL	
	12/2020	12/2019
Caixa	238.301	141.005
Receita Líquida	1.821.963	1.410.501
Lucro Bruto	920.218	555.549
Margem Bruta	50,51%	39,39%
Despesas Operacionais	- 426.595	- 379.417
Lucro Líquido	347.431	66.879
EBITDA	**577.305**	**254.966**
Margem EBITDA	**31,69%**	**18,08%**
Dívida Bruta	562.562	653.150
Dívida Líquida	324.261	512.145
Dívida Líquida/Ebitda	0,56	2,01

Índice

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas
- Balanço patrimonial 2
- Demonstração do resultado 3
- Demonstração do resultado abrangente 4
- Demonstração das mutações no patrimônio líquido 5
- Demonstração dos fluxos de caixa 6

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas 7

GJA Indústrias S.A.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**
Circulante				
Caixa e equivalentes a caixa (Nota 3)	27.329	37.011	238.301	141.005
Contas a receber de clientes (Nota 4)	-	-	242.704	149.029
Estoques (Nota 5)	-	-	123.921	76.269
Impostos a recuperar (Nota 6)	366	89	45.514	25.019
Despesas antecipadas	157	56	4.991	2.128
Adiantamentos a fornecedores e funcionários (Nota 7)	-	-	15.525	10.857
Dividendos e juros sobre capital próprio (Nota 19.d)	112.544	15.343	-	-
Outras contas a receber	-	-	1.443	573
	140.396	52.499	672.399	404.880
Não circulante				
Impostos a recuperar (Nota 6)	-	-	32.691	29.850
Impostos diferidos (Nota 18.d)	-	-	33.761	37.032
Aplicações financeiras	-	-	14.277	16.362
Empréstimos com partes relacionadas (Nota 8.a)	50.667	28.418	333.140	295.391
Imóveis destinados a venda	-	-	170	170
Títulos e valores mobiliários (Nota 8.d)			38.973	38.937
Depósitos judiciais	-	-	3.916	4.308
Outras contas a receber			660	707
Despesas antecipadas	-	-	7	4
	50.667	28.418	457.595	422.761
Propriedades para investimentos (Nota 9)	-	-	8.028	8.687
Participações societárias (Nota 10)	971.319	705.798	29.944	29.942
Imobilizado (Nota 11.a)	-	-	528.479	456.926
Intangível (Nota 11.c)	-	-	72.594	76.487
	1.021.986	734.216	1.096.640	994.803
Total do ativo	**1.162.382**	**786.715**	**1.769.039**	**1.399.683**

	Controladora		Consolidado	
Passivo	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**
Circulante				
Fornecedores (Nota 12)	-	54	149.655	106.879
Empréstimos e financiamentos e debêntures (Nota 13)	34.748	13.793	208.317	261.366
Impostos a recolher (Nota 14.a)	-	15	55.540	14.171
Contribuições a recolher (Nota 14.b)	4	46	27.880	13.409
Impostos parcelados (Nota 14.c)	-	-	5.095	5.027
Obrigações trabalhistas (Nota 15)	-	-	18.597	18.314
Outras contas a pagar (Nota 17)	-	-	51.541	51.789
Dividendos e juros sobre capital próprio (Nota 19.e)	153.327	832	153.327	832
	188.079	14.740	669.952	471.787
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos e debêntures (Nota 13)	328.678	323.639	354.324	391.784
Empréstimos com partes relacionadas (Nota 8.q)	2.727	86	19.283	564
Fornecedores (Nota 12)	-	-	9.294	-
Programa fomentar (Nota 23)	-	-	2.720	1.040
Impostos parcelados (Nota 14.d)	-	-	5.096	10.066
Impostos diferidos (Nota 18.d)	1.540	1.879	5.070	5.599
Outras contas a pagar (Nota 17)	-	-	58.850	70.931
Provisão para demandas judiciais (Nota 16)	-	-	3.092	1.541
	332.945	325.604	457.729	481.525
Total do passivo	521.024	340.344	1.127.681	953.312
Patrimônio líquido				
Capital social (Nota 19)	280.683	280.683	280.683	280.683
Ajuste de avaliação patrimonial	(678)	(730)	(678)	(730)
Reserva de incentivos fiscais	330.808	170.615	330.808	170.615
Reservas de lucros	30.545	(4.197)	30.545	(4.197)
Lucros (prejuizos) acumulados	-	-	-	-
Total do patrimônio líquido	641.358	446.371	641.358	446.371
Total do passivo e do patrimônio líquido	**1.162.382**	**786.715**	**1.769.039**	**1.399.683**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

GJA Indústrias S.A.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Receita operacional líquida (Nota 20)	-	-	1.821.963	1.410.501
Custo de vendas (Nota 21)	-	-	(901.715)	(854.952)
Lucro bruto	**-**	**-**	**920.248**	**555.549**
Despesa com pessoal (Nota 22.a)	-	-	(189.185)	(190.256)
Despesas comerciais (Nota 22.b)	-	(1)	(66.401)	(32.919)
Despesas com distribuição (Nota 22.c)	-	-	(60.700)	(51.115)
Despesas administrativas e gerais (Nota 22.d)	(843)	-	(89.658)	(95.426)
Despesas tributárias (Nota 22.e)	(43)	-	(19.473)	(11.116)
Outras receitas (despesas) operacionais (Nota 22.f)	-	-	(1.209)	1.415
Lucro (prejuízo) operacional	**(886)**	**(1)**	**493.622**	**176.132**
Receitas financeiras (Nota 22.g)	873	19	17.606	10.127
Despesas financeiras (Nota 22.g)	(12.838)	(166)	(70.946)	(77.999)
Despesas financeiras, líquidas	**(11.965)**	**(147)**	**(53.340)**	**(67.872)**
Equivalência patrimonial (Nota 10.a)	359.943	68.724	-	-
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	**347.092**	**68.576**	**440.282**	**108.260**
Imposto de renda e contribuição social - correntes	-	(5)	(90.137)	(20.458)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	338	(1.691)	(2.715)	(20.922)
Lucro líquido do exercício	**347.430**	**66.880**	**347.430**	**66.880**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

GJA Indústrias S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Lucro líquido do exercício	**347.430**	**66.880**	**347.430**	**66.880**
Outros componentes do resultado abrangente	52	(55)	52	(55)
Resultado abrangente do exercício	**347.482**	**66.825**	**347.482**	**66.825**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

GJA Indústrias S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Ajuste de avaliação patrimonial			Reservas de lucros			
	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Resultado não realizado de *hedge*	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva de liquidez	Lucros acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2019	**280.683**	**(675)**	**-**	**91.093**	**5.113**	**3.332**	**-**	**379.546**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	66.880	66.880
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	3.344	-	(3.344)	-
Constituição de reservas de incentivos fiscais	-	-	-	79.522	-	-	(79.522)	-
Constituição de reserva de liquidez	-	-	-	-	-	(15.986)	15.986	-
Outros resultados abrangentes	-	-	(55)	-	-	-	-	(55)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**280.683**	**(675)**	**(55)**	**170.615**	**8.457**	**(12.654)**	**-**	**446.371**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	347.430	347.430
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	17.371	-	(17.371)	-
Constituição de reservas de incentivos fiscais	-	-	-	160.193	-	-	(160.193)	-
Constituição de reserva de liquidez	-	-	-	-	-	17.371	(17.371)	-
Outros resultados abrangentes	-	-	52	-	-	-	-	52
Dividendos propostos							(152.495)	(152.495)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**280.683**	**(675)**	**(3)**	**330.808**	**25.828**	**4.717**	**-**	**641.358**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

GJA Indústrias S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

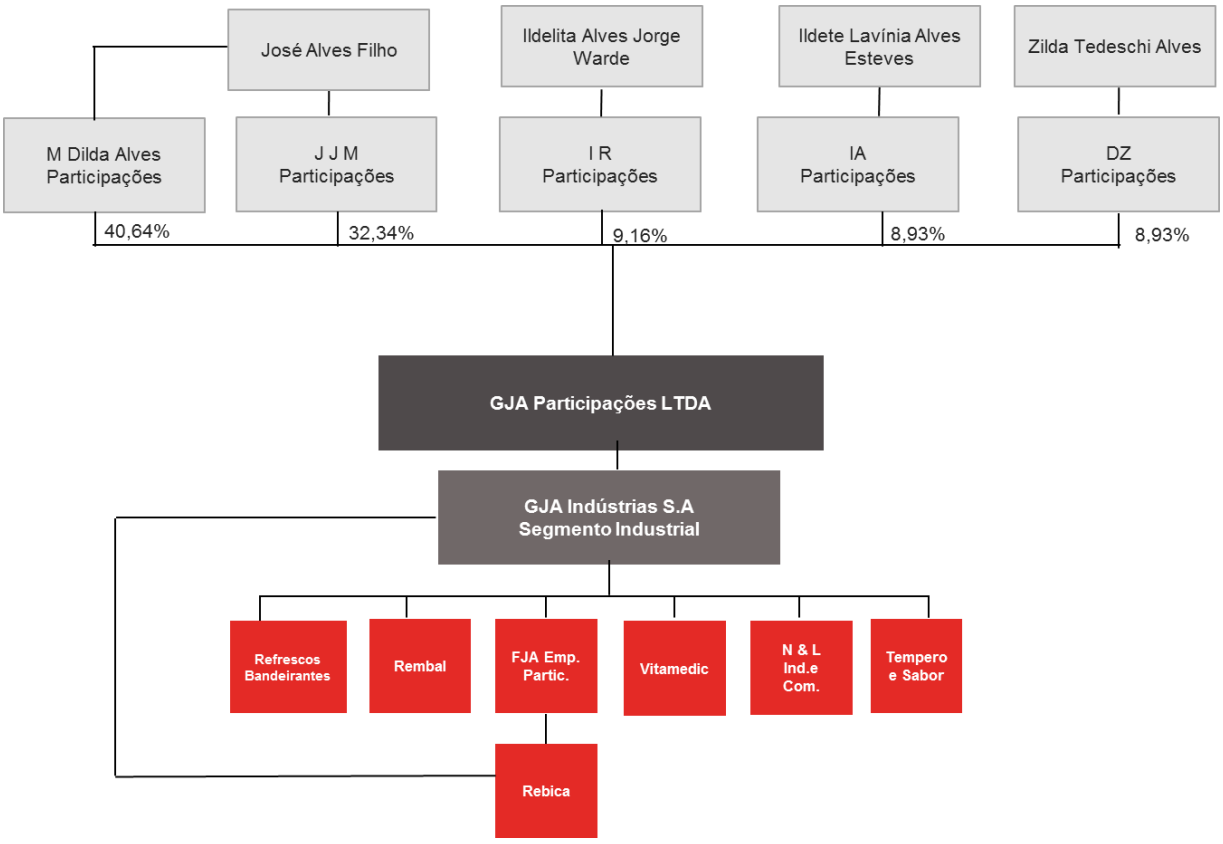
	Controladora		Consolidado	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	**347.430**	**66.880**	**347.430**	**66.880**
Ajustes:				
Impostos diferidos	(338)	1.691	2.715	20.921
Depreciação e amortização (Nota 11.e)	-	-	83.130	78.836
Baixa do ativo imobilizado e intangível (Nota 11)	-	-	16.384	12.760
Provisão para demandas judiciais	-	-	1.551	160
Provisão para perdas estimada no recebimento de clientes (Nota 4.c)	-	-	3.475	929
Provisão para perda de estoque	-	-	(819)	1.248
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 10.b)	(359.943)	(68.724)	-	-
Provisão de juros e atualização monetária (Nota 13.d)	12.815	-	45.693	55.208
Resultado não realizados de derivativos	-	-	80	(84)
	(36)	(153)	499.639	236.858
Variação nos ativos e passivos				
Contas a receber	-	-	(97.233)	(41.334)
Estoques	-	-	(46.833)	(15.746)
Impostos a recuperar	(277)	(5)	(22.110)	(9.735)
Despesas antecipadas e adiantamentos	(102)	(57)	(7.536)	4.184
Outras contas a receber e depósitos judiciais	-	-	(419)	(734)
Fornecedores	(54)	54	40.317	2.182
Obrigações trabalhistas	-	-	275	(4.018)
Obrigações tributárias	(56)	60	94.902	16.902
Outras obrigações a pagar	-	-	14.076	(743)
Caixa gerado (aplicado) nas operações	**(525)**	**(101)**	**475.078**	**187.876**
Imposto de renda e contribuição social pagos	(2)	2	(42.339)	(19.405)
Fluxo de caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(527)**	**(99)**	**432.739**	**168.411**
Fluxo de caixa de atividades de investimentos				
Aquisição de ativo imobilizado (Nota 11.b)	-	-	(157.595)	(158.514)
Empréstimos concedidos a partes relacionadas	(22.333)	(27.916)	(32.794)	(17.857)
Aquisição de participações societárias	-	-	(2)	(6)
Amortização de contrato a pagar - Vitamedic	-	-	(2.034)	98
Aporte de capital em controladas	-	(100.000)	-	-
Aquisição de ativo intangível (Nota 11.d)	-	-	(8.900)	(5.906)
Aplicações financeiras	-	-	2.085	(6.433)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	**(22.333)**	**(127.916)**	**(199.240)**	**(188.618)**
Fluxo de caixa atividades de financiamentos				
Captação de empréstimos e financiamentos (Nota 13.d)	25.000	170.000	172.144	419.617
Liquidação de empréstimos e financiamentos (Nota 13.d)	-	-	(250.800)	(271.965)
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(11.822)	(4.974)	(57.547)	(57.044)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	**13.178**	**165.026**	**(136.203)**	**90.608**
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(9.682)**	**37.011**	**97.296**	**70.401**
Caixa e equivalentes no início do exercício	37.011	-	141.005	70.604
Caixa e equivalentes no final do exercício	27.329	37.011	238.301	141.005

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

1 Contexto operacional

1.1 Informações gerais

A GJA Indústrias S.A. ("Companhia") e suas controladas ("Grupo" ou "consolidado") foi constituída em 30 de janeiro de 2016, na forma de sociedade anônima de capital fechado, cuja sede está situada no município de São Paulo - SP, na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 8 no bairro de Pinheiros e tem como atividade principal a participação como sócia ou acionista, em outras sociedades. A constituição se deu por meio da integralização a valor contábil das empresas listadas a seguir e mencionadas no item 1.2 a seguir.



	% Participação por Acionista					
Composição Acionária Holdings	GJA Paticipações LTDA	J.J.M Participações LTDA	I.R Participações LTDA	I.A Participações LTDA	DZ Partcipações LTDA	TOTAL
GJA Indústrias S.A	99,999999%	0,0000004%	0,0000004%	0,0000004%	0,0000004%	100,00%

	% Participação por Acionista							
Composição Acionária Empresas Operacionais	GJA Paticipações LTDA	GJA Indústrias S.A	FJA Empreend.e Participações Ltda	J.J.M Participações LTDA	I.R Participações LTDA	I.A Participações LTDA	DZ Partcipações LTDA	TOTAL
Refresco Bandeirantes Ind.e Com.Ltda	0,0000003%	99,9999987%		0,0000003%	0,0000003%	0,0000003%	0,0000003%	100,00%
REMBAL-Rebic Emb. Ind.e Com.Ltda	0,0000158%	99,9999208%		0,0000158%	0,0000158%	0,0000158%	0,0000158%	100,00%
Vitamedic Ind. Farmaceutica Ltda	0,0000003%	99,9999983%		0,0000003%	0,0000003%	0,0000003%	0,0000003%	100,00%
N & L Industria e Comercio Ltda	0,0000015%	99,9999926%		0,0000015%	0,0000015%	0,0000015%	0,0000015%	100,00%
Tempero e Sabor Ind.de Alimentos Ltda	0,0000028%	99,9999861%		0,0000028%	0,0000028%	0,0000028%	0,0000028%	100,00%
Rebica ind.e Comercio Ltda		41,2299298%	58,7699298%	0,0000351%	0,0000351%	0,0000351%	0,0000351%	100,00%
FJA Empreend.e Participações Ltda	0,0001000%	99,9999208%						100,00%

1.2 Participações societárias

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia tinha as seguintes participações societárias diretas em empresas controladas e que são consolidadas à GJA Indústrias S.A., cujos contextos operacionais são resumidos a seguir:

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. ("Band") – 99,99%: Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral.

A Band mantém por prazo determinado do contrato renovável com as seguintes empresas:

- **Coca-Cola Indústrias Ltda.:** para fabricação, venda e distribuição de refrigerantes com as marcas Coca-Cola, Fanta, Kuat, Sprite, Simba, Schweppes e Aquarius;
- **SABB – Sistema de Alimentos e Bebidas do Brasil Ltda.:** para comercialização e distribuição das marcas Burn, Gladiator, Kapo, Powerade, Del Valle, Chás e Mate Leão, i9 Hidrotônico e Mais Suco;
- **Cervejarias Kaiser do Brasil S.A. (Heineken Brasil):** para comercialização e distribuição de cervejas com as marcas Kaiser, Bavaria, Sol, Xingu, Murphys, Amstel, Dos Equis, Edelweiss, Birra Moretti e Heineken;
- **Monster Energy Brasil Comércio de Bebidas Ltda.:** para comercialização e distribuição de energéticos da marca Monster.

A renovação dos contratos é realizada conforme comum acordo entre as partes.

Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. ("Rembal") – 99,99%: Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, foi constituída com o objetivo de fabricação, comércio, importação e quaisquer outras atividades relacionadas com produção e venda de embalagens plásticas e/ou de seus componentes de sua fabricação ou de terceiros, incluindo equipamentos, moldes e outros acessórios e prestação de serviços em geral, bem como participação no capital de outras sociedades como quotista ou acionista.

FJA Empreendimentos e Participações Ltda. ("FJA") – 99,99%: Com sede na Av. São Luiz, nº 86, 10º andar, cj. 101, Sl. 11, Ed. Comte. Linneu Gomes, Consolação, São Paulo/SP., tem por objeto social

a participação de 58,77% na condição de sócia controladora da Rebica Industria e Comercio Ltda., acionista e/ou cotista, atuando como Holding..

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. ("Vitamedic") – 99,99%:- Com sede na Rua VPR 01, Quadra 2A - Módulo 01 - do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) em Anápolis – Goiás, tem por objeto social a fabricação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de produtos farmacêuticos alopáticos, fitoterápicos, nutracêuticos/suplementos alimentares, produtos para saúde, correlatos e dermocosméticos para uso humano, podendo efetuar importação de insumos e matérias primas para sua fabricação e para pesquisas tecnológicas e científicas visando o desenvolvimento de novos produtos. Pode inclusive, comercializar, importar, exportar e fabricar por si ou por conta de terceiros.

Rebica Indústria e Comércio Ltda. ("Rebica") – 41,23%: Com sede na Rua 2, S/N Trindade – GO, inscrita no CNPJ sob o número 00.969.944/0001-71 e tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral. A Rebica possui participação inferior a 2% nas empresas a seguir, decorrente de aquisição societária realizada pela sua controlada Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.:

- Atlanta Locadora de Veículos Ltda.
- Cervejaria Kaiser S.A.
- Cooperativa JV
- Banco do Estado de Goiás
- Amarantina Participações e Leão Jr.

N & L Industria e Comercio Ltda. ("N & L") – 99,99%: com sede comercial na Avenida Juscelino Kubitschecks/nº, KM 10, Trindade, registrada sob CNPJ 08.117.082/0001-60 tem como principais objetivos a fabricação de produtos químicos, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Tempero & Sabor Indústria de Alimentos Ltda. ("Tempero & Sabor") – 99,99%: com sede comercial na Rua 11 de Janeiro, nº 380, qd. 100 lt 1/23, VI Aurora Oeste, Goiânia, Goiás, tem como atividade preponderante a fabricação de produtos alimentícios.

A emissão dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pela Diretoria em 25 de março de 2021.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

a. Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

Consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

(i) Controladas

Controladas são todas as entidades (incluindo as entidades estruturadas) nas quais o Grupo detém o controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para o Grupo. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

(ii) Transações com participações de não controladores

O Grupo trata as transações com participações de não controladores como transações com proprietários de ativos do Grupo. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas sobre alienações para participações de não controladores também são registrados diretamente no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

(iii) Perda de controle em controladas

Quando o Grupo deixa de ter controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu, valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado.

(iv) Coligadas e empreendimentos controlados em conjunto

Coligadas são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem influência significativa, mas não o controle, geralmente por meio de uma participação societária de 20% a 50% dos direitos de voto.

Acordos em conjunto são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem controle compartilhado com uma ou mais partes. Os investimentos em acordos em conjunto são classificados como operações em

conjunto (*joint operations*) ou empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) dependendo dos direitos e das obrigações contratuais de cada investidor.

As operações em conjunto são contabilizadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas para representar os direitos e as obrigações contratuais do Grupo. Dessa forma, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses em operação em conjunto são contabilizados individualmente nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Os investimentos em coligadas e *joint ventures* são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento do Grupo em coligadas e *joint ventures* inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda por impairment acumulada.

A participação do Grupo nos lucros ou prejuízos de suas coligadas e *joint ventures* é reconhecida na demonstração do resultado e a participação nas mutações das reservas é reconhecida nas reservas do Grupo. Quando a participação do Grupo nas perdas de uma coligada ou *joint venture* for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer outros recebíveis, o Grupo não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome da coligada ou controlada em conjunto.

Os ganhos não realizados das operações entre o Grupo e suas coligadas e *joint ventures* são eliminados na proporção da participação do Grupo. As perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das coligadas são alteradas, quando necessário, para assegurar consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

Se a participação societária na coligada for reduzida, mas for retida influência significativa, somente uma parte proporcional dos valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes será reclassificada para o resultado, quando apropriado.

Os ganhos e as perdas de diluição, ocorridos em participações em coligadas, são reconhecidos na demonstração do resultado.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas são as seguintes:

b. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em R$, que é a moeda funcional do Grupo. As operações com moedas estrangeiras e os direitos e obrigações sujeitos à variação monetária são convertidos para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e outros são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

c. Uso de estimativas contábeis

A preparação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos, os passivos, as receitas e as despesas do Grupo, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas referem-se à análise do risco de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa, vida útil dos ativos imobilizado e intangível, provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas e provisão para recuperação dos ativos de longo prazo ("*impairment*").

O Grupo revisa suas estimativas e premissas no mínimo anualmente, ou quando eventos ou mudanças de circunstâncias assim o exijam.

Essas estimativas estão relacionadas principalmente ao registro de:

(i) Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa – **Nota 4**;

(ii) Depreciação do imobilizado – **Nota 11**;

(iii) Realização dos impostos diferidos – **Nota 18**; e

(iv) Provisão para demandas judiciais – **Nota 16**.

d. Caixa e equivalente de caixa

Compreendem saldos de caixa e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos e da respectiva variação monetária até as datas de encerramento dos exercícios, possuem vencimentos inferiores há 90 dias na data de aquisição ou sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

e. Ativos financeiros

Classificação

O Grupo classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo por meio do resultado.
- Mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

Reconhecimento e desreconhecimento

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os

direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e o Grupo tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

Mensuração

No reconhecimento inicial, o Grupo mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio do Grupo para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. O Grupo classifica seus títulos de dívida como mensurados ao custo amortizado, que são os ativos mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Impairment

O Grupo avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, o Grupo aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência do Grupo ou da contraparte.

Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge* nos casos de adoção da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*). Apesar de utilizar derivativos com o objetivo de proteger o Grupo contra as variações cambiais, o Grupo não adota a contabilidade de hedge (*hedge accounting*).

Dessa forma, as variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

f. Contas a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo. O Grupo mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

g. Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo custo de aquisição e/ou produção que não excede o valor realizável líquido. A determinação do preço unitário dos itens na data do balanço é a média ponderável móvel baseada no histórico de compra ou de produção, que não excede o custo de reposição, deduzido dos impostos recuperáveis. O método de custeio utilizado é o custo por absorção. Quando aplicável, é constituída provisão para perda na realização dos estoques ao seu valor de reposição conforme Nota 5.

h. Impostos a recuperar

Decorrentes substancialmente de antecipações de tributos e créditos originados na aquisição de insumos, atualizados monetariamente pelos índices oficiais, reduzidos de provisão para realização, quando necessário. A classificação no circulante e não circulante reflete a expectativa de utilização dos referidos tributos.

i. Benefícios a empregados

(i) ***Participação nos lucros***

O Grupo reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em critérios que também considera o lucro atribuível aos acionistas do Grupo após certos ajustes. O Grupo reconhece uma provisão quando está contratualmente obrigada ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada.

(ii) ***Benefícios de curto prazo a empregados***

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante que se espera que será pago se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva presente de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

j. Propriedades para investimento

A propriedade para investimento é mensurada pelo custo e menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável, quando aplicável.

Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela a diferença entre o valor líquido na venda e o valor contábil do item) são reconhecidos no resultado.

A receita de aluguel de propriedades para investimento, quando aplicável, é reconhecida como receita pelo método linear ao longo prazo do arrendamento. A receita de aluguel de outras propriedades é reconhecida como outras receitas.

k. Imobilizado

(i) *Reconhecimento e mensuração*

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável do ativo, quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela próprio Grupo incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a esse ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo ainda os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos termos do CPC 20 (R1) – Custos de Empréstimos.

O Grupo optou por adotar o custo atribuído de seus terrenos, edificações e máquinas na data de abertura do exercício de 2010 (1º de janeiro de 2010).

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo e são reconhecidos pelo valor líquido desta diferença diretamente no resultado do exercício.

(ii) *Custos subsequentes*

Os gastos incorridos com reparos, manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são reconhecidos nos saldos correntes desses ativos imobilizados, desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte de tais reparos, manutenções ou trocas, seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos dessas partes possam ser mensurados de forma confiável.

(iii) *Depreciação*

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável. A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que tais estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos desse ativo.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Em 2019 a Administração não identificou necessidade de ajuste nas vidas úteis estimadas dos bens do ativo imobilizado, conforme demonstrado a seguir:

Imobilizado	**Vida útil média do Grupo (em anos)**	
Descrição:	**2020**	**2019**
Edifícios	60	60
Instalações	26	26
Máquinas e equipamentos	15	15
Equipamentos de informática	5	5
Veículos	10	10
Móveis e utensílios	10	10

Os valores de recuperação dos ativos imobilizados do Grupo, através de suas operações futuras, são periodicamente acompanhados com o objetivo de verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil. Quando isso ocorre, o valor líquido contábil é ajustado ao valor de recuperação.

l. Intangível

As licenças de programas de computador (softwares) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são mensuradas pelo seu valor de custo. Os gastos com aquisição e implementação de sistemas de gestão empresarial são capitalizados como ativo intangível, quando é provável que os benefícios econômicos futuros por ele gerados sejam superiores ao seu respectivo custo, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados com base na sua utilização efetiva ou em método que reflita o benefício econômico do ativo correspondente. A amortização é calculada sobre o valor de custo desse ativo intangível. As amortizações são reconhecidas no resultado do exercício através do método linear, com base na vida útil estimada dos ativos intangíveis.

As vidas úteis estimadas dos ativos intangíveis para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são de cinco anos.

m. Redução ao valor recuperável

(i) *Ativos financeiros*

O Grupo avalia internamente no final de cada período se há evidência de perdas futuras para os ativos financeiros. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que o Grupo usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

(ii) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pelo Grupo incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos períodos apresentados.

n. Incentivos fiscais (Programa Fomentar)

Os incentivos fiscais são reconhecidos no resultado ao longo do período, confrontados com as despesas a compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida dos incentivos fiscais é registrada no passivo ajustado ao seu valor presente.

o. Arrendamentos

O Grupo avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. O Grupo aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. O Grupo reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso: O Grupo reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos. Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para o Grupo ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Passivos de arrendamento: Na data de início do arrendamento, o Grupo reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pelo Grupo e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o Grupo exercendo a opção de rescindir o arrendamento. Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e

reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor: O Grupo aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

p. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Especificamente nos processos judiciais do Grupo, estes são avaliados e revisados periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deva ser reconhecida quando:

- O Grupo tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado;
- É provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação;
- O montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.

Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

q. Reconhecimento da receita

A receita é mensurada pelo valor justo da compensação recebida ou a receber, deduzida dos impostos de venda, devoluções, descontos comerciais e/ou abatimentos concedidos e outras deduções similares e está condicionado ao atendimento das seguintes condições:

- O Grupo cumprir com a obrigação pactuada com o cliente que ocorre normalmente com a entrega do produto e a titularidade legal e transferida.
- Ser provável que os benefícios econômicos associados à transação fluam para o Grupo.

As receitas são reconhecidas no momento da emissão da nota fiscal e, no período próximo ao fechamento do exercício, o Grupo analisa se ocorreu o reconhecimento de receita de produtos para os quais o controle não tenha sido transferido aos clientes. Caso existam saldos materiais de receita reconhecida sem a transferência do controle dos produtos, o Grupo realiza o estorno das vendas.

r. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem preponderantemente a remuneração de juros sobre aplicações financeiras que é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos e/ou com base no valor da cota quando for aplicação em fundos de investimentos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, e são reconhecidas ao resultado de acordo com a fluência do prazo contratual quando aplicável.

s. Imposto de renda e contribuição social

(i) Companhias tributadas com base no lucro real:

- Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.;
- Rebica Indústria e Comércio Ltda.;
- Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.
- N & L Industria e Comercio Ltda.
- Tempero & Sabor Industria de Alimentos Ltda.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R$ 240 anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxa de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e qualquer ajuste aos impostos a pagar em relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando estas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, o Grupo considera o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tem de ser realizado. O Grupo acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria o Grupo a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e estes se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

(ii) Companhias tributadas com base no lucro presumido

- Rebic Embalagens Ind. e Com. Ltda.
- FJA Empreendimentos e Participações Ltda**.**

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro estimado (32% do faturamento bruto) pela alíquota de 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R$ 240 anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro estimado (32% do faturamento bruto).

t. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pelo Grupo

As normas elencadas a seguir foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2020, mas não tiveram impactos materiais para o Grupo:

- Definição de material: alterações ao IAS 1/CPC 26 “Apresentação das Demonstrações Contábeis” e IAS 8/CPC 23 “Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro”
- Definição de negócio: alterações ao IFRS 3/CPC 15 “Combinação de Negócios”
- Reforma da IBOR: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - “Instrumentos Financeiros”
- Estrutura Conceitual Revisada para Relatórios Financeiros
- Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) “Arrendamentos”

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para o Grupo.

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras do Grupo, estão descritas a seguir. O Grupo pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

- **Alteração ao IAS 16 “Ativo Imobilizado”**: em maio de 2020, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º. de janeiro de 2022.

- **Alteração ao IAS 37 Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes**: em maio de 2020, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º. de janeiro de 2022.

- **Alteração ao IFRS 3 Combinação de Negócios**: emitida em maio de 2020, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1º. de janeiro de 2022.

- **Aprimoramentos anuais – ciclo 2018-2020**: em maio de 2020, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º. de janeiro de 2022:

  (i) IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.
  (ii) IFRS 16 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.
  (iii) IFRS 1 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.
  (iv) IAS 41 - "Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Caixa (i)	-	-	5.871	8.277
Banco conta movimento	11	1	13.558	19.573
Aplicação financeiras (ii)	27.318	37.010	218.872	113.155
Total	**27.329**	**37.011**	**238.301**	**141.005**

(i) Os valores mantidos em caixa referem-se a recebimentos nos pontos de venda, aos quais são substancialmente depositados no dia subsequente.

(ii) Compreende aplicações financeiras de curto prazo, alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. As referidas aplicações são remuneradas pela taxa dos depósitos interbancários - CDI e por Certificados de Depósito Bancário.

4 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

	Consolidado	
	2020	**2019**
Contas a receber - Partes relacionadas (nota 9.b)	-	79
Duplicatas a receber	249.990	150.552
Cheques em cobrança	2.281	4.487
(-) Perdas estimadas no recebimento de clientes	(9.567)	(6.089)
Total	**242.704**	**149.029**

Não existem títulos a receber dados em garantia de dívidas em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

b. Composição por vencimento

	Consolidado	
	2020	**2019**
A vencer		
Entre 0 e 30 dias	99.168	121.123
Entre 31 e 60 dias	11.064	19.624
Entre 61 e 90 dias	5.536	3.991
Entre 91 e 365 dias	1.913	1.411
Acima de 365 dias	4.623	-
Subtotal	**122.304**	**146.149**
Vencidos		
Entre 1 e 30 dias	4.612	2.665
Entre 31 e 60 dias	49.863	553
Entre 61 e 90 dias	59.011	420
Entre 91 e 180 dias	15.876	540
Acima de 180 dias	605	4.791
Subtotal	**129.967**	**8.969**
(-) Perdas estimadas no recebimento de clientes	(9.567)	(6.089)
Total	**242.704**	**149.029**

A provisão para perdas estimadas no recebimento de clientes é fundamentada em análise do histórico de perdas monitorado pela Administração, sendo constituída em montante considerado suficiente para cobrir as perdas esperadas na realização das contas a receber. A análise histórica realizada pelo Grupo aponta para uma maior probabilidade de perdas para os títulos vencidos há mais de seis meses.

c. Movimentação das perdas estimadas no recebimento de clientes

	2019	**Recuperação**	**Adições**	**2020**
Perdas estimadas	(6.089)	5.668	(9.146)	(9.567)
	(6.089)	5.668	(9.146)	(9.567)

	2018	**Recuperação**	**Adições**	**2019**
Perdas estimadas	(4.583)	3.096	(4.602)	(6.089)
	(4.583)	3.096	(4.602)	(6.089)

5 Estoques

	Consolidado	
	2020	**2019**
Mercadorias para revenda	13.104	24.752
Produtos acabados	19.177	9.002
Matérias-primas	64.657	25.334
Material de embalagens	20.270	10.557
Materiais de consumo e reposição	6.713	6.624
Total	**123.921**	**76.269**

Não existem estoques dados em garantia de dívidas em 31 de dezembro de 2020.

6 Impostos a recuperar

	Consolidado	
	2020	**2019**
COFINS sobre faturamento a recuperar (iii)	30.279	20.595
ICMS a recuperar sobre o imobilizado (ii)	20.669	10.124
INSS a recuperar	9.518	9.518
ICMS a recuperar (ii)	8.780	8.315
PIS sobre faturamento a recuperar (iii)	6.345	4.288
IRRF a recuperar	1.030	340
CSLL a recuperar	1.024	683
IRPJ a recuperar	349	942
IPI a recuperar (i)	69	51
Outros	142	13
Total	78.205	54.869
Circulante	45.514	25.019
Não circulante	32.691	29.850

(i) Refere-se, em sua maioria, a créditos oriundos acumulados após a mudança da legislação a partir de maio de 2015 onde houve uma redução dos débitos sobre as saídas. Adicionalmente, o Grupo também possui créditos de notas fiscais emitidas pela Recofarma relacionadas à aquisição de concentrado. Os saldos foram integralmente compensados em 2018.

(ii) Refere-se, principalmente, a créditos de ICMS antecipação, que está classificado no ativo circulante e não circulante, de acordo com a Instrução Normativa 1.208/2015 – Sefaz-GO.

(iii) Refere-se, principalmente, a créditos de PIS e COFINS, calculado sobre o ICMS na saída.

7 Adiantamentos a fornecedores e funcionários

	Consolidado	
	2020	**2019**
Associação Brasileira Pró-desenvolvimento Industrial	9.221	7.492
Adiantamento de férias e ordenados	1.327	1.286
Associação para desenvolvimento do estado de Goiás -ADIAL	1.092	809
Sociedade Beneficente Israelita	483	483
KHS Industria de Maquinas	2.371	-
Outros	1.031	787
Total	15.525	10.857

8 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Companhia e suas controladas outras companhias ligadas aos mesmos acionistas do Grupo, seus administradores, Conselheiros e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1) - Divulgação sobre partes relacionadas. As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Contas a receber com controladores e companhias ligadas

O Grupo possui créditos a receber com controladores no montante de R$ 319.703 (R$ 283.811 em 2019) e companhias ligadas no montante R$ 13.436 (R$ 11.580 em 2019) totalizando o montante de R$ 333.139 (R$ 283.811 em 2019), conforme demonstrado abaixo. A realização desses créditos ocorre quando da apuração de lucro e distribuição de cada Companhia inclusa no consolidado e está suportada por laudo de avaliação do valor justo das companhias do Grupo, o qual é superior ao valor dos respectivos créditos.

	Controladora		Consolidado	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Companhias ligadas				
Rebic Comercial Ltda.	-	-	-	400
GJA Serviços S.A.	1	-	1	-
GJA Negócios Imobiliários S.A.	1	-	3.246	3.222
GJA Participações Ltda.	-	-	42	30
NL-Negócios Imobiliários Ltda.	-	-	2.794	2.771
Casas Uberlândia S.A. Imp. e Exp.	-	-	3.292	3.267
N&L Industria Com. Ltda.	425	-	-	-
Sevla 3-T Sistemas de Rastreamento e Monitoramento	-	-	1.660	-
Tempero & Sabor Ind.de Alimentos Ltda.	-	-	847	178
Outras companhias ligadas	418	418	1.554	1.712
Subtotal	845	418	13.436	11.580
Controladores				
M. Dilda Alves Participações	-	-	33.067	33.057
J M Participações Ltda.	21.174	11.900	122.952	107.601
I R Participações Ltda.	9.626	5.410	54.231	47.304
I A Participações Ltda.	9.511	5.345	55.842	49.132
DZ Participações Ltda	9.511	5.345	53.612	46.717
Subtotal	49.822	28.000	319.704	283.811
Total	50.667	28.418	333.140	295.391

Os referidos mútuos não possuem remuneração e não possuem datas de vencimento estabelecidas.

b. Contas a receber

	Consolidado	
	2020	**2019**
Companhias ligadas		
Rebic Com. Ltda.	-	79
	-	79

c. Outras contas a receber

	Consolidado	
	2020	**2019**
Companhias ligadas		
Rebic Com. Ltda.	112	112
	112	112

d. Títulos e valores imobiliários

A Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda. adquiriu debentures no valor total de R$ 38.956 em 2016, advindas da GJA Negócios Imobiliários S.A. e GJA Serviços S.A., companhias controladoras, tendo como prazo de subscrição e integralização dois anos, sendo que em 2019 promoveu integralização de R$ 38.973 (R$ 38.937, em 2019) por meio de sessão de direitos (mútuos) existentes junto às companhias ligadas, NL-Negócios Imobiliários Ltda. ("NL"), Rebic Comercial Ltda. ("Rebic"), ALFA-Centro Educacional Alves Faria Ltda. ("Alfa"), Fadisp-Centro de Ensino Nossa Senhora de Fatima Ltda. ("Fadisp") e Tecno 3-T Sistemas de Rastreamento e Monitoramento Ltda. ("3-T").

	2020	**2019**
GJA Negócios Imobiliários S.A.	24.957	24.921
GJA Serviços S.A.	14.016	14.016
	38.973	38.937

Movimentação

	2019	**Pagamentos**	**Rendimentos**	**2020**
GJA Negócios Imobiliários S.A.	24.921	-	36	24.957
GJA Serviços S.A.	14.379	-	-	14.379
Títulos debentures	**39.300**	**-**	**36**	**39.336**
GJA Serviços S.A.	(363)	-	-	(363)
Debentures a pagar	**(363)**	**-**	**-**	**(363)**
Total geral	**38.937**	**-**	**36**	**38.973**

	2018	**Pagamentos**	**Rendimentos**	**2019**
GJA Negócios Imobiliários S.A.	24.866	-	55	24.921
GJA Serviços S.A.	14.296	-	83	14.379
Títulos debentures	**39.162**	**-**	**138**	**39.300**
GJA Serviços S.A.	(363)	-	-	(363)
Debentures a pagar	**(363)**	**-**	**-**	**(363)**
Total geral	**38.799**	**-**	**138**	**38.937**

As principais características das debêntures privadas conversíveis em ações emitidas pelas companhias acima mencionadas são:

Classificação da emissão:	1ª emissão
Data da emissão:	30 de dezembro de 2016
Data final da liquidação:	30 de dezembro de 2028
Quantidade:	214.686
Valor total da emissão:	R$214.686
Espécie:	Subordinadas
Forma:	Nominativas
Remuneração mensal:	2% dos lucros líquidos anuais distribuíveis, advindos de suas controladas
Pagamento da remuneração:	A partir dos lucros gerados no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017
Pagamento do principal:	A partir do 6º ano, sendo; 8% sexto ano, 10% setimo ano, 12% oitavo ano, 14% nono ano, 16% decimo ano, 18% decimo primeiro ano e saldo remanescente no decimo segundo ano.
Garantias:	Emissão privada pelos controladores

A administração não tem expectativa de converter as debêntures em ações.

e. Fornecedores

O Grupo possui débitos com fornecedores no montante de R$ 34.165 (R$ 22.412 em 2019), conforme demonstrado abaixo.

	Consolidado	
	2020	**2019**
Companhias ligadas		
Atlanta Locadora de Veículos Ltda.	34.165	22.412
Total	**34.165**	**22.412**

f. Outras contas a pagar

O Grupo possui débitos com controladores no montante de R$ 90.682 (R$ 101.917 em 2019), sem prazo de liquidação determinado, conforme demonstrado a seguir.

	Consolidado	
	2020	**2019**
Pessoas ligadas		
Membros acionistas do Grupo	15.173	14.977
Rebic Comercial Ltda. (i)	62.362	72.835
Atlanta Locadora de Veículos Ltda. (i)	-	14.105
Total	**77.535**	**101.917**

(i) Valores referentes ao passivo de arrendamento, firmados entre a Refrescos Bandeirantes e a Rebic Comercial, amortizado mensalmente conforme contrato de arrendamento.

g. Empréstimos com partes relacionadas

O Grupo possui débitos com controladores no montante R$ 19.283 (R$ 564 em 2019), conforme demonstrado a seguir.

	Controladora		Consolidado	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Pessoas ligadas				
Atlanta Loc. de Veículos Ltda.	-	-	10.000	-
Centro Educacional Alves Faria	-	-	-	-
GJA Participações Ltda.	-	-	1	-
N&l Industria Com. Ltda	-	-	625	-
Rebic Comercial Ltda.	-	-	5.658	387
DZ Participações Ltda.	-	-	272	177
GJA Serviços S.A.	2.727	-	2.727	-
Refresco Bandeirantes Ind. Com. Ltda.	-	86	-	-
Total	**2.727**	**86**	**19.283**	**564**

h. Transações Comerciais (prestação de serviços entre as empresas do Grupo José Alves)

As empresas mencionadas na Nota 1 efetuam diversas transações entre si que foram eliminadas no processo de consolidação no exercício de 2020 totalizaram R$ 58.362 (R$ 57.339 em 2019) e referem-se, preponderantemente, as seguintes operações:

- Prestação de serviços de sopro de embalagens pela Rembal para a Band, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 20.505 (R$ 20.278 em 2019).
- Venda de produto para uso e consumo pela Rebica para a Band, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 37.181 (R$ 36.919 em 2019).
- Venda de produto para uso e consumo da Band para a Rebica, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 268 (R$ 0 em 2019).
- Venda de produto para uso e consumo pela Band para Vitamedic, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 163 (R$ 142 em 2019).
- Venda de produto da Vitamedic para a Band, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 233 (R$ 0 em 2019).
- Venda de produto da Vitamedic para a Rembal, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 3 (R$ 0,00 em 2019).
- Venda de produto da Vitamedic para a Rebica, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 4 (R$ 0,00 em 2019).
- Venda de ativo imobilizado da Vitamedic para a NL, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 5 (R$ 0,00 em 2019).

i. Transações comerciais (prestação de serviços entre as empresas do Grupo José Alves para outros segmentos do Grupo José Alves)

- Prestação de serviços de aluguel de veículos pela Atlanta Locadora de Veículos Ltda. para a Band, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 14.106 (R$ 14.106 em 2019).
- Prestação de serviços de aluguel de imóveis da Rebic para a Band, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 12.776 (R$ 12.814 em 2019).
- Prestação de serviço referente a monitoramento pela Sevla para a Band, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 34 (R$ 0,00 em 2019).
- Prestação de serviço referente a monitoramento pela 3-T para a Band, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 6 (R$ 30 em 2019)
- Prestação de serviço referente a monitoramento pela 3-T para a Vitamedic, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 5 (R$ 0,00 em 2019).
- Venda de produto da Vitamedic para a Rebic, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 4 (R$ 0,00 em 2019).

- Prestação de serviços referente a convenio e capacitação pela Alfa para a Band, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 77 (R$ 58 em 2019).
- Prestação de serviços referente a convenio e capacitação pela Alfa para a Rembal, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 4 (R$ 3 em 2019).
- Aluguel de imóvel da Band para a Alfa (Nota 12). Em 2020, a Band recebeu o montante de R$ 424, sendo R$ 340 inerente ao aluguel (R$ 358 em 2019, sendo R$ 340 inerente ao aluguel).
- Prestação de serviço referente a convenio pela Alfa para a Vitamedic, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 2 (R$ 0 em 2019)
- Venda de produtos da Vitamedic para a Alfa, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 8, (R$ 0 em 2019).
- Venda de produto para uso e consumo pela Band para NL, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 1 (R$ 3 em 2019).
- Venda de imóvel pela Band para Rebic, onde totalizou em 2020 o valor de R$ 186 (R$ 400 em 2019).

As referidas transações não possuem prazos definidos de vencimentos.

j. Remuneração do pessoal-chave da Administração

Em 2020, a remuneração do pessoal-chave da Administração, que contempla a Direção e o Conselho de Administração do Grupo, totalizou R$ 5.191 (R$ 4.532 em 2019), incluindo salários, honorários e benefícios variáveis. Os beneficiários finais do Grupo são os acionistas da GJA Participações Ltda., conforme demonstrado na Nota 1.

9 Propriedades para investimentos

Refere-se ao prédio situado na Avenida Perimetral alugado para a Alfa e que está registrado pelo valor de custo deduzido da depreciação calculada linearmente pela taxa de 4%.

	Consolidado	
	2020	**2019**
Terrenos	1.315	1.315
Edificações	6.713	7.372
Total	**8.028**	**8.687**

O valor justo desses ativos, em 31 de dezembro de 2020, é de R$ 96 milhões (R$ 96 milhões em 2019) e foi calculado, em dezembro de 2020, por especialista com competência e registro profissional que emitiu laudo de avaliação definindo o referido valor.

A avaliação considerou para os terrenos o método comparativo direto de dados de mercado definidos na NBR 14653-2, as edificações pelo método de custo definidos na NBR 14653-1.

A administração avalia que não ocorreram mudanças significativas nas premissas tais como melhorias na infraestrutura e desenvolvimento regional que são considerados para cálculo do valor justo de 31 de dezembro de 2020.

a. Movimentação dos investimentos

	Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**9.346**
Depreciação	(659)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**8.687**
Depreciação	(659)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**8.028**

10 Participações societárias

	Controladora		Consolidado	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Refresco Bandeirantes Ind. Com. Ltda.	522.548	411.675	-	-
Rembal-Rebic Emb. Ind. e Com. Ltda.	40.569	39.942	-	-
Rebica Ind. e Comercio Ltda.	22.093	19.339	-	-
FJA Empreend. e Participações Ltda.	19.678	15.954	-	-
Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.	365.303	219.618	-	-
Tempero e Sabor Industria de Alimentos	296	-	-	-
N&L Industria e Comercio Ltda.	1.880	-	-	-
Resultado não realizado	(1.048)	(730)	-	-
Atlanta Locadora de Veículos Ltda. (ii)	-	-	16	16
Cervejaria Kaiser (ii)	-	-	60	60
Cooperativa JV (ii)	-	-	11	11
Banco do Estado de Goiás	-	-	20	20
Amarantina Participações e Leão Jr. (i)	-	-	27.381	27.381
Ades (i)	-	-	2.396	2.396
Cooperativa Sicoob	-	-	60	58
Total	**971.319**	**705.798**	**29.944**	**29.942**

(i) Referem-se, a participações inferiores a 2% nas referidas companhias avaliadas pelo custo de aquisição. As companhias em referência têm por objetivo a produção e a comercialização de sucos, energéticos, isotônicos, chás e bebidas à base de soja. No exercício de 2020 a Refrescos Bandeirantes Ind. e Comércio Ltda., não promoveu aquisição de participação acionária.

(ii) Devido ao fato do valor justo desses investimentos não poder ser mensurado confiavelmente, o Grupo mantém como base o custo.

a. Movimentação

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2018	**528.648**	**29.937**
Aquisição de inv. – Vitamedic e Sicoob	113.338	5
Resultado de equivalência patrimonial	68.724	-
Dividendos propostos	(4.857)	-
Resultado de Hedge	(55)	-
Saldo em 31 de dezembro 2019	**705.798**	**29.942**
Aquisição de inv. – N&L Indl, Tempero & Sabor e Sicoob	2.728	2
Resultado de equivalência patrimonial	359.943	-
Dividendos propostos	(97.202)	-
Resultado de Hedge	52	
Saldo em 31 de dezembro 2020	**971.319**	**29.944**

b. Informações de investidas

	2020		
	Ativos	**Patrimônio**	**Receitas**
Refrescos Bandeirantes Ind. e Com Ltda.	1.038.853	522.549	1.319.536
Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.	702.495	365.303	509.638
Rembal-Rebic Emb. Ind. e Com. Ltda.	69.867	40.569	18.655
FJA Empreend. e Participações Ltda.	48.398	19.678	-
Rebica Indústria e Comércio Ltda.	70.863	53.583	32.088
N&L Industria e Comercio Ltda.	2.410	1.880	-
Tempero & Sabor Industria de Alimentos Ltda.	1.143	295	-

11 Imobilizado e intangível

a. Composição do saldo – Imobilizado

	Taxa Anual	Consolidado	
		2020	**2019**
Terrenos	0%	7.484	4.556
Edificações	2%	66.819	58.753
Instalações	4%	20.874	20.879
Máquinas e equipamentos	7%	289.997	213.598
Custo atribuído de máquinas e equipamentos	7%	28.616	29.164
Móveis e utensílios	10%	95.448	85.483
Garrafas e garrafeiras	20%	56.584	58.152
Equipamentos de processamentos de dados	20%	16.563	14.269
Veículos	10%	28.411	28.170
Máquinas Post Mix	10%	7.519	7.500
Vending Machine	10%	394	397
Racks	33%	10.721	8.675
Ferramentas	20%	987	987
Cilindros de CO2	20%	1.617	1.485
Fachadas	50%	940	940
Obras em andamento	0%	27.459	14.324
Benfeitorias em imóveis de terceiros	2%	63.621	61.316
Adiantamentos/compra futura	20%	35.686	17.869
Projeto de tecnologia Led	20%	2.071	2.071
Direito de uso - contrato de aluguéis	0%	122.155	117.696
Outros	7% a 10%	44.782	44.566
Depreciação acumulada		(400.269)	(333.924)
Imobilizado líquido		**528.479**	**456.926**

b. Movimentação - Imobilizado

	2019	Adições	Baixas	Transferências	2020
Terrenos	4.556	-	(133)	3.061	7.484
Edificações	58.753	304	-	7.762	66.819
Instalações	20.879	-	(5)	-	20.874
Máquinas e equipamentos	213.598	57.435	(2.603)	21.567	289.997
Custo atribuído de máquinas e equipamentos	29.164	-	(548)	-	28.616
Móveis e utensílios	85.483	10.043	(794)	716	95.448
Garrafas e garrafeiras	58.152	2.713	(4.281)	-	56.584
Equipamentos de processamentos de dados	14.269	2.029	-	265	16.563
Veículos	28.170	241	-	-	28.411
Máquinas Post Mix	7.500	51	(32)	-	7.519
Vending Machine	397	-	(3)	-	394
Racks	8.675	2.046	-	-	10.721
Ferramentas	987	-	-	-	987
Cilindros de CO2	1.485	132	-	-	1.617
Fachadas	940	-	-	-	940
Obras em andamento	14.324	18.012	(406)	(4.471)	27.459
Benfeitorias em imóveis de terceiros	61.316	308	(57)	2.054	63.621
Adiant. ativo imobilizado/compra futura	17.869	58.360	(12.157)	(28.386)	35.686
Projeto de tecnologia Led	2.071	-	-	-	2.071
Direito de uso - contrato de aluguéis	117.696	4.459	-	-	122.155
Outros	44.567	174	(1.344)	1.385	44.782
Subtotal	**790.850**	**156.307**	**(22.363)**	**3.954**	**928.748**
Depreciação acumulada	(333.924)	(70.317)	6.617	(2.645)	(400.269)
Imobilizado líquido	**456.926**	**85.990**	**(15.746)**	**1.309**	**528.479**

	2018	Adições	Baixas	Transferências	2019
Terrenos	4.556	194	-	(194)	4.556
Edificações	38.806	-	(2.179)	22.126	58.753
Instalações	20.879	-	-	-	20.879
Máquinas e equipamentos	186.339	22.682	(279)	4.856	213.598
Custo atribuído de máquinas e equip.	29.164	-	-	-	29.164
Móveis e utensílios	67.151	18.991	(660)	-	85.483
Garrafas e garrafeiras	53.461	5.701	(1.010)	-	58.152
Equipamentos de processamentos de dados	12.264	1.502	(9)	513	14.269
Veículos	21.322	7.092	(244)	-	28.170
Máquinas Post Mix	7.238	324	(62)	-	7.500
Vending Machine	260	144	(7)	-	397
Racks	7.380	1.295	-	-	8.675
Ferramentas	987	-	-	-	987
Cilindros de CO2	1.377	108	-	-	1.485
Fachadas	940	-	-	-	940
Obras em andamento	29.339	43.964	(3.850)	(55.131)	14.324
Benfeitorias em imóveis de terceiros	61.316	-	-	-	61.316
Adiant. ativo imobilizado/compra futura	2.283	28.902	(6.054)	(7.262)	17.869
Projeto de tecnologia Led	2.071	-	-	-	2.071
Direito de uso - contrato de aluguéis	-	117.696			117.696
Outros	9.516	-	(41)	35.092	44.567
Subtotal	**556.649**	**248.595**	**(14.395)**	**-**	**790.850**
Depreciação acumulada	(271.441)	(64.314)	1.831	-	(333.924)
Imobilizado líquido	**285.208**	**184.281**	**(12.564)**	**-**	**456.926**

c. Composição do saldo – Intangível

	Taxa Anual	Consolidado 2020	Consolidado 2019
Software	20%	34.972	33.290
Registros, desenvolvimento, marcas e patentes	20%	66.097	58.951
Direitos e licenças de uso	20%	2.416	2.201
Carteira de clientes	20%	3.400	3.400
Ágio por rentabilidade futura *goodwill*	20%	46.685	46.685
		(80.976)	(68.043)
Intangível líquido		**72.594**	**76.487**

d. Movimentação - Intangível

	2019	Adições	Baixas	Transf.	2020
Software	33.290	764	-	918	34.972
Registros, marcas patentes.	58.951	7.921	(775)	-	66.097
Direitos e licenças de uso	2.201	215	-	-	2.416
Carteira de clientes	3.400	-	-	-	3.400
Ágio por rentabilidade futura "*goodwill*"	46.685	-	-	-	46.685
Subtotal	**144.527**	**8.900**	**(775)**	**918**	**153.570**
Amortização acumulada	(68.040)	(12.154)	136	(918)	(80.976)
Intangível líquido	**76.487**	**(3.254)**	**(639)**	**-**	**72.594**

	2018	Adições	Baixas	Transf.	2019
Software	32.890	400	-	-	33.290
Registros, marcas patentes.	54.090	5.115	(254)	-	58.951
Direitos e licenças de uso	1.810	391	-	-	2.201
Carteira de clientes	3.400	-	-	-	3.400
Ágio por rentabilidade futura "*goodwill*"	46.685	-	-	-	46.685
Subtotal	**138.875**	**5.906**	**(254)**	**-**	**144.527**
Amortização acumulada	(54.193)	(13.862)	15	-	(68.040)
Intangível líquido	**84.682**	**(7.956)**	**(239)**	**-**	**76.487**

e. Despesa com depreciação e amortização

	Consolidado 2020	Consolidado 2019
Despesa de depreciação e amortização - Custo	(18.321)	(13.156)
Despesa de depreciação e amortização - Comerciais	(16.425)	(16.765)
Despesa de depreciação e amortização - Administrativa(i)	(31.631)	(37.966)
Despesa de depreciação e amortização - Distribuição(i)	(16.753)	(10.948)
Total	**(83.130)**	**(78.835)**

(i) Decorrentes dos arrendamentos firmados pela Refrescos Bandeirantes junto a Rebic.

f. Teste de imparidade (ágio por rentabilidade *goodwill* da Vitamedic)

O ágio goodwill e outros ativos intangíveis foram submetidos a teste de recuperabilidade em 31 de dezembro de 2020 por meio do fluxo de caixa descontado, dando origem ao valor em uso. Os resultados obtidos foram comparados com o valor contábil e como resultado. A Empresa não identificou perdas em relação ao valor recuperável .

As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável dos intangíveis estão de acordo com as projeções internas, para o período de cinco anos e para o período após cinco anos é extrapolado utilizando uma taxa de crescimento de perpetuidade, e com os planos operacionais, ambos analisados e aprovados pela administração da Empresa, conforme demonstrado a seguir:

- Demanda: a eficiência de mercado é o principal input para a projeção de crescimento da demanda da Empresa.
- Custos operacionais associados ao negócio: baseados em seu custo histórico e atualizados por indicadores, como inflação, relação com a oferta, demanda e variação da moeda norte-americana.
- Crescimento na Perpetuidade: 4,2% a.a.
- Taxa de Desconto: WACC 15,9% a.a.

Este ágio foi amortizado fiscalmente por um período de 5 anos, finalizando a apropriação no ano de 2020.

12 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Matéria prima	-	-	35.422	28.795
Mercadoria para revenda	-	-	32.218	31.657
Ativo imobilizado	-	-	40.381	8.323
Fornecedores manutenção industrial	-	-	4.240	7.277
Prestação de serviços	-	-	5.009	3.250
Partes Relacionadas	-	-	34.165	22.412
Atividade de mercado	-	-	2.705	1.819
Manutenção de frota	-	-	2.104	965
Hardwares/*Software*	-	-	202	145
Outros fornecedores	-	54	2.503	2.236
Total	**-**	**54**	**158.949**	**106.879**
Circulante	-	54	149.655	106.879
Não circulante	-	-	9.294	-

13 Empréstimos e financiamentos e debêntures

a. Composição do saldo

			Controladora		Consolidado	
	Taxa média	Vencimento	2020	2019	2020	2019
Modalidade (Moeda R$)						
Capital de giro	CDI + 4,80%aa	01/2017 a 04/2023	25.000	-	256.646	296.346
Operação a merc. de cap.(i)	CDI + 4,30%aa	03/2017	166.020	165.026	253.641	326.450
Financ.Maq.e Equiptos Industriais	12,87%aa	08/2028	-	-	42.696	-
FCO	8,5% aa	02/2017	-	-	283	1.871
FINAME	10,62% aa	06/2017 a 10/2021	-	-	831	1.909
CDC	17,23% aa	04/2018 a 07/2021	-	-	2.654	17.678
Leasing	CDI + 6,04%aa	08/2017	-	-	5.885	8.812
Títulos de debentures	2% aa s/lucro	01/2016 a 01/2021	172.406	172.406	-	-
Hedge a Apropriar	CDI + 3,70 aa		-	-	5	84
Total			**363.426**	**337.432**	**562.641**	**653.150**
Circulante			34.748	13.793	208.317	261.366
Não circulante			328.678	323.639	354.324	391.784

(i) Refere-se aos contratos de Notas Promissórias Comerciais, Certificado de recebíveis do Agronegocio (CRA) e debêntures.

b. Covenants

O Grupo possui em determinados contratos de empréstimos e financiamentos cláusulas de limitação de transferência de recursos entre partes relacionadas, limitação com distribuição de dividendos similar ao ato estatutário e de atendimento a determinados índices relacionados ao EBTIDA. Todas essas exigências foram cumpridas com êxito.

c. Garantias

As operações de financiamento contratadas na modalidade Leasing e Finame, têm como garantia, alienação fiduciária ou penhora dos próprios bens adquiridos. As demais operações estão garantidas por aval ou cessão fiduciária de direitos de créditos.

d. Conciliação da movimentação patrimonial

Consolidado	Saldo inicial 2019	Contratações	Encargos financeiros	Pagamento principal	Provisão juros	Saldo final 2020
Empréstimos e financiamentos	**653.150**	172.144	(45.725)	(250.800)	33.872	**562.641**

Consolidado	Saldo inicial 2018	Contratações	Encargos financeiros	Pagamento principal	Provisão juros	Saldo final 2019
Empréstimos e financiamentos	**507.334**	419.617	(57.044)	(271.965)	55.208	**653.150**

e. Cronograma de pagamentos

	Controladora	Consolidado
	2020	2020
2022	73.869	138.845
2023	65.860	99.520
2024 e anos posteriores	188.949	115.959
Total	**328.678**	**354.324**

14 Impostos e contribuições a recolher

		Consolidado
Passivo circulante	**2020**	**2019**
a. Impostos a recolher		
IRPJ	37.207	2.115
ICMS	7.748	5.266
ICMS substituto	4.732	5.071
IPI	2.287	58
Protege	1.708	41
IRRF	1.476	1.326
ISSQN	101	100
IOF	6	86
Outros	275	108
Total	**55.540**	**14.171**

		Consolidado
b. Contribuições a recolher	**2020**	**2019**
CSLL	12.519	838
PIS/COFINS	10.075	7.411
INSS	3.693	3.579
FGTS	1.262	1.166
SESI e SENAI	251	216
Contribuição sindical	9	13
Outros	71	186
Total	**27.880**	**13.409**
c. Impostos parcelados		
REFIS IV (i)	5.095	5.027
Total	**5.095**	**5.027**

		Consolidado
Passivo não circulante	**2020**	**2019**
d. Impostos parcelados		
INCRA a recolher	685	685
REFIS IV (i)	4.411	9.381
Total	**5.096**	**10.066**

(i) Programa de parcelamento das dívidas fiscais vencidas até 30 de novembro de 2018, o qual é atualizado pela taxa TJLP, com pagamento em 180 parcelas.

15 Obrigações trabalhistas

	Consolidado	
	2020	**2019**
Provisão de férias	13.936	13.667
Encargos sobre férias provisionadas	3.887	3.986
Ordenados e salários	770	650
Pró-labore	1	3
Provisão 13o Salário	-	6
Rescisões a pagar	3	-
Encargos Sobre 13o Salário	-	2
Total	18.597	18.314

16 Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, cíveis e outros assuntos, que estão avaliados como segue.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados e são registradas contabilmente de acordo com as regras mencionadas na Nota 3.

a. Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda "provável" e provisionadas

	Consolidado	
	2020	**2019**
Ações trabalhistas	2.611	1.505
Ações cíveis	481	24
Ações fiscais	-	12
Total	**3.092**	**1.541**

b. Principais características das ações

	2019	**Adições**	**Baixas**	**2020**
Perdas estimadas	1.505	1.487	(381)	2.611
Perdas estimadas	24	457	-	481
Perdas estimadas	12	-	(12)	-
	1.541	**1.944**	**(393)**	**3.092**

c. Principais características das ações

Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda "provável" e provisionadas:

- **Ações trabalhistas:** Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.
- **Ações cíveis:** Referem-se basicamente a ações de reparação de danos morais.
- **Ações tributárias:** Referem-se a ações oriundas de utilização de títulos públicos, execuções fiscais.

Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda "possível" e não provisionadas:

	Consolidado	
	2020	**2019**
Ações trabalhistas	6.962	5.523
Ações Cíveis	116	267
Ações tributarias	10.059	15.868
Total	**17.137**	**21.658**

- **Ações trabalhistas:** Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros, classificadas como possíveis e que somam R$ 6.962 (R$ 5.523 em 2019), a Administração do Grupo está fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos.
- **Ações cíveis:** Referem-se a ações de reparação de danos morais, danos materiais motivados por um a acidente de trânsito e somam R$ 116 (R$ 267 em 2019).
- **Ações tributárias:** Autos de infração referentes a glosa de prejuízos fiscais e bases negativas, exclusão da receita de incentivos fiscais da base de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS e suposta ausência de recolhimento de IOF sobre remessas efetuas para partes relacionadas.

17 Outras contas a pagar

	Consolidado	
	2020	**2019**
Partes relacionadas (Nota 8.f)	77.535	101.917
Apropriação de comissão s/vendas	13.912	1.533
Obrigações por arrendamentos - CPC 06	3.814	3.097
Provisão para garantia (escrow) (ii)	7.725	8.754
Contingência regulatórias (i)	4.415	5.420
Adiantamento de clientes	1.251	1.479
Convênio Banco Bradesco/Good Card	368	267
Energia, telefone e outros	282	108
Leão Alimentos e Bebidas Ltda-Band	870	-
Outros	219	145
Total	**110.391**	**122.720**
Circulante	51.541	51.789
Não circulante	58.850	70.931

(i) Refere-se ao saldo para garantia regulatória a redesenvolvimento de produtos em renegociação ocorrida em 2018.
(ii) Refere-se a garantia (*escrow*) do contrato de aquisição da Vitamedic para resguardar eventuais passivos contingências de responsabilidade da Administração antecessora, tal valor está sendo mantida em conta de aplicação pelo prazo de cinco anos após a data de aquisição, ocorrida em abril de 2015. A referida aplicação apresenta saldo de R$ 8.093 em 31 de dezembro de 2020 (R$ 9.178 em 2019).

18 Tributos diferidos

a. Composição do ativo fiscal diferido

Os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são como segue:

	Consolidado	
	2020	**2019**
Crédito fiscal sobre prejuízo fiscal:		
Prejuízos fiscais	186.763	189.801
Alíquota aplicável	25%	25%
	46.691	47.450
Crédito fiscal sobre base negativa:		
Base negativa de contribuição social	186.763	189.801
Alíquota aplicável	9%	9%
	16.809	17.082
Total do ativo fiscal	63.499	64.532

Com base nas projeções consideradas no laudo de avaliação emitido por Companhia terceira para fins de avaliação do *valuation* do Grupo, a realização dos impostos diferidos se dará em até 20 (vinte) anos.

b. Movimentação do ativo fiscal diferido

	Consolidado	
	2020	**2019**
Saldo inicial	64.532	65.983
(+) Constituição	13.845	6.131
(-) Utilização	(14.878)	(7.582)
Saldo final	63.499	64.532

c. Passivo fiscal diferido

As obrigações com impostos diferidos das diferenças temporárias e dos ajustes de avaliação patrimonial estão descritas a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Ajuste de avaliação patrimonial	-	-	36.848	36.848
Ágio goodwill – compra Vitamedic	-	-	46.685	38.209
Outras diferenças temporárias	4.530	5.527	43.081	45.268
Total dos tributos diferidos	4.530	5.527	126.614	120.325
Realização acumulada	-	-	(24.240)	(22.975)
Base de cálculo dos tributos diferidos (custo atribuído)	4.530	5.527	102.374	97.350
Alíquota aplicável - IRPJ e CSLL	34%	34%	34%	34%
Total do passivo fiscal	1.540	1.879	34.807	33.099

d. Saldo líquido entre ativo e passivo fiscal diferido

	Controladora		Consolidado	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
(+) Ativo fiscal diferido	-	-	63.499	64.532
(-) Passivo fiscal diferido	1.540	1.879	(34.807)	(33.099)
Saldo final	1.540	1.879	28.692	31.433
Impostos diferidos (ativo)	-	-	33.761	37.032
Impostos diferidos (passivo)	1.540	1.879	(5.070)	(5.599)
Saldo final	1.540	1.879	28.691	31.433

Os saldos não compensados no balanço patrimonial referem-se aos impostos diferidos de entidades distintas, para as quais a compensação não é legalmente permitida.

19 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro de 2020, o capital social, subscrito e integralizado, é de R$ 280.683, dividido em 280.683 quotas, com valor nominal de R$ 1.

Acionistas	**Participação**	**Capital social**
GJA Participações Ltda.	99,99995%	280.683
M. Dilda Alves Participações Ltda.	0,00001%	-
JJM Participações Ltda.	0,00001%	-
IR Participações Ltda.	0,00001%	-
IA Participações Ltda.	0,00001%	-
DZ Participações Ltda.	0,00001%	-
	100,00000%	280.683

b. Reserva de incentivos fiscais

Refere-se ao resultado reflexo de suas controladas, Band, Rembal, FJA, Rebica, Vitamedic, NL e Tempero & Sabor, apurados nos leilões de liquidação da dívida do programa Fomentar, que é registrado como redutor da conta de impostos sobre vendas (ICMS). Posteriormente, esse valor é destinado para "Reserva de Incentivos Fiscais".

c. Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

d. Reserva de retenção de lucros

O montante de lucros retidos no exercício, adicionado à reserva de lucros, será utilizado para suprir a necessidade de capital de giro e possibilitar investimentos destinados ao aumento e à modernização da capacidade produtiva e à introdução de novos produtos e investimentos em controladas, conforme plano de investimentos aprovado pelos órgãos da Administração a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

e. Dividendos distribuídos das investidas

Será resguardado aos cotistas o dividendo mínimo de 40% (vinte por cento), calculado com base no resultado do exercício, limitado a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido do exercício anterior, distribuído entre os quotistas, quando a condição financeira da sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas companhias operacionais das quais a sociedade participa como sócia acionista ou quotista deduzida às reservas e os demais provisionamentos legais e financeiros.Em 30 de dezembro de 2020 a administração deliberou para o presente exercício a distribuição de 100% do lucro distribuível.

No exercício de 2020, a Rebica Industria e Comercio Ltda. distribuiu o montante de R$ 1.015 (R$ 908 em 2019), a FJA Empreendimentos e Participações Ltda., distribuiu R$ 1.324 (R$ 1.145 em 2019). A Refrescos Bandeirante Indústria e Comercio Ltda. não distribuíu dividendos em 2020 e 2019.

Em 30 de dezembro de 2020 a administração deliberou para o presente exercício a distribuição de 100% do lucro distribuível, junto as empresas Rebic Embalagens Ltda. Portanto a Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. distribuiu R$ 6.890 (R$ 2.805 em 2019) e Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. Portanto a Vitamedic Indústria Farmaceutica Ltda. distribuiu R$ 87.972 (R$ 0,00 em 2019), totalizando R$ 97.201 (R$ 4.858 em 2019).

f. Dividendos distribuídos aos controladores

Será resguardado aos acionistas o dividendo mínimo de 20% (vinte por cento), calculado com base no resultado do exercício, distribuído entre os acionistas, quando a condição financeira da sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas companhias operacionais das quais a sociedade participa como sócia acionista ou quotista deduzida às reservas e os demais provisionamentos legais e financeiros. Em 30 de dezembro de 2020 a administração deliberou para o presente exercício a distribuição de 100% do lucro distribuível.
No exercício de 2020, a GJA Indústrias S.A. distribuiu R$ 152.495 (R$ 0 em 2019).

20 Receita operacional líquida

	Consolidado	
	2020	**2019**
Receita operacional bruta	2.224.716	1.744.492
(-) Reversão de faturamento não entregue (i)	(15.327)	-
Impostos incidentes sobre vendas	(354.720)	(330.924)
(-) Prov.Imp.s/faturamento não entregue (i)	1.684	-
Descontos, abatimentos e devoluções	(34.390)	(3.067)
Total	**1.821.963**	**1.410.501**

(i) Conforme evidenciado na politica contábil, seguindo a norma do CPC 47, a administração realizou uma provisão no montante de R$ 15.327 e seus referidos impostos, relacionada aos produtos cujo controle não foi repassado ao consumidor final (entrega) até o final do exercício de 2020.

21 Custo de vendas

	Consolidado	
	2020	2019
Custo das mercadorias vendidas	(538.593)	(521.110)
(-) Rev_custo materias s/fatur.não entregues (i)	1.847	-
Custo de materiais	(278.888)	(260.546)
Custo de mão de obra	(41.512)	(37.285)
Gastos gerais de fabricação	(26.248)	(22.855)
Depreciação	(18.321)	(13.156)
Total	**(901.715)**	**(854.952)**

(i) Conforme evidenciado na politica contábil, seguindo a norma do CPC 47, a administração realizou uma provisão relacionada aos produtos cujo controle não foi repassado ao consumidor final (entrega) até o final do exercício de 2020, com reflexo também no reconhecimento do custo destes produtos.

22 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

a. Despesas com pessoal

	Consolidado	
	2020	2019
Despesas com salários	(93.327)	(90.460)
Despesas com encargos sociais	(40.031)	(39.930)
Despesas com benefícios	(25.720)	(27.774)
Despesas com férias	(11.031)	(11.294)
Despesas com 13º Salário	(8.439)	(8.121)
Despesas com aviso prévio e indenizações	(3.174)	(3.657)
Mao de obra terceirizada	(4.390)	(4.650)
Despesas com material de EPI e uniforme	(1.506)	(1.678)
Despesas com treinamento de pessoal	(476)	(1.446)
Outros	(1.091)	(1.246)
Total	**(189.185)**	**(190.256)**

b. Despesas comerciais

	Consolidado	
	2020	2019
Comissões sobre vendas	(35.366)	(7.082)
Mídia institucional e promocional	(13.639)	(6.796)
Brindes e bonificações	(9.221)	(3.402)
Contrato de exclusividade	(9.003)	(8.506)
Promoções nacionais e regionais	(7.030)	(14.114)
Desconto comercial	(7.015)	(3.018)
Publicidade e *marketing*	(2.214)	(2.561)
Locação de espaço	(2.179)	(2.795)
PAC	(2.074)	(1.485)
Projeto cultural e sustentabilidade	(251)	(374)
Patrocínio (fomentar)/incentivo	(40)	(40)
Manutenção equipamentos de mercado	(5)	(11)
Pesquisa de mercado	(1)	(163)
Multas com invasão de território (i)	17.259	433
Reembolso promoções propaganda CCIL (ii)	22.483	36.265
Depreciações e amortizações	(16.425)	(16.765)
Outras despesas comerciais	(1.680)	(2.505)
Total	**(66.401)**	**(32.919)**

(i) Recebimento de multa que foi aplicada pela CCIL a outras franquias do sistema Coca-Cola por terem vendidos produtos no território de cobertura da Refrescos Bandeirantes.
(ii) Refere-se a reembolso de despesas com propaganda e *marketing* e incentivos promovidos por alcance de vendas.

c. Despesas com distribuição

	Consolidado	
	2020	**2019**
Combustíveis	(14.017)	(14.585)
Fretes e carretos	(13.444)	(8.050)
Manutenção de veículos – peças	(6.011)	(6.563)
Manutenção de veículos – serviços	(6.082)	(6.744)
Pneus	(2.122)	(1.940)
Licenciamento de veículos	(1.743)	(1.770)
Lubrificantes	(378)	(339)
Pedágio	(150)	(176)
Depreciações c/partes relacionadas – Atlanta (Nota 9 e.)	(14.106)	(8.228)
Depreciações e amortizações	(2.647)	(2.720)
Total	**(60.700)**	**(51.115)**

d. Despesas administrativas e gerais

	Consolidado	
	2020	**2019**
Depreciações c/partes relacionadas – Atlanta e Rebic	(12.776)	(18.292)
Aluguéis e arrendamentos	(1.397)	(1.733)
Materiais de uso e consumo	(9.863)	(6.530)
Manutenção e conservação	(9.754)	(9.051)
Processamento de dados	(6.190)	(5.273)
Serviços de terceiros	(6.197)	(5.308)
Legais e jurídicas	(4.866)	(9.072)
Perdas com industrialização	(4.408)	(3.825)
Contribuição associação de classe	(2.502)	(3.265)
Comunicação e informação	(2.016)	(2.284)
Viagens	(1.707)	(2.964)
Encargos não dedutíveis	(1.996)	(632)
Diretoria	(1.298)	(1.229)
Lanches e refeições	(826)	(1.337)
Perdas com clientes	(719)	(1.512)
Seguros	(525)	(532)
Despesa com condução	(448)	(696)
Convênios	(401)	(236)
Depreciações e amortizações	(18.855)	(19.674)
Outros	(2.914)	(1.981)
Total	**(89.658)**	**(95.426)**

e. Despesas tributárias

	Consolidado	
	2020	**2019**
Contribuição PROTEGE	(16.133)	(7.716)
Emolumentos Fomentar	(1.877)	(1.874)
ICMS diferencial de alíquota	(655)	(558)
Imposto predial e territorial urbano	(223)	(207)
Impostos e taxas diversas	(202)	(123)
COFINS sobre receita financeira	(136)	(276)
PIS sobre receita financeira	(22)	(45)
Taxas ANVISA	(225)	(317)
Total	**(19.473)**	**(11.116)**

f. Outras receitas (despesas) operacionais

	Consolidado	
	2020	**2019**
Reembolso CCIL (i)	-	7.446
Custo de Ociosidade	(5.058)	(5.189)
Outras	3.849	(842)
Total	**(1.209)**	**1.415**

(i) Refere-se a reembolso de gastos relacionados à aquisição de concentrado, os quais são reconhecidos conforme critérios estabelecidos e apuração realizada pela CCIL.

g. Resultado financeiro

	Consolidado	
	2020	**2019**
Despesas financeiras:		
Encargos financeiros sobre empréstimos	(50.103)	(60.982)
Variação monetária passiva	(8.339)	(3.052)
Ajuste a valor presente – Fomentar	(6.860)	(7.365)
Despesas bancárias	(3.420)	(4.879)
Juros sobre Fomentar	(1.274)	(817)
Juros sobre financiamento e leasing	(708)	(795)
Descontos concedidos	(217)	(29)
Encargos sobre atraso de pagamento	(25)	(80)
Subtotal	**(70.946)**	**(77.999)**
Receitas financeiras:		
Variação monetária ativa	13.236	2.504
Receita de juros	4.242	7.466
Descontos obtidos	92	19
Remuneração Debentures	36	138
Subtotal	**17.606**	**10.127**
Total	**(53.340)**	**(67.872)**

23 Programa Fomentar

A Band, Rembal, Rebica e a Vitamedic em função de suas atividades produtivas, gozam de incentivo relacionado ao ICMS, denominado Programa Fomentar. Esse programa consiste no recolhimento de 30% do ICMS devido e financiamento do restante em até 10 (dez) anos com taxas subsidiadas. Oportunamente, as companhias podem optar pela liquidação desse tributo antecipadamente com histórico de desconto de 89% da dívida. Esse programa vencerá em 2040 e as companhias vêm cumprindo todos os requisitos exigidos contratualmente.

Em 2020, as Empresas participaram de dois leilões oferecidos pelo Estado e liquidaram parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia, obtendo um deságio de R$ 97.914, que foi reconhecido no resultado na rubrica “impostos sobre venda” e, posteriormente, foi constituída uma reserva para subvenções fiscais nos termos da Lei nº 11.941/09, até o limite do lucro apurado no exercício conforme demonstrado a seguir. Adicionalmente, as companhias devem, quando apurar lucro suficiente, constituir reserva para os saldos não constituídos de incentivos obtidos de exercícios anteriores.

Leilões em 2020	Band	Rembal	Rebica	Vitamedic	Total
Saldo devedor	59.253	282	2.841	42.399	**104.775**
Quitação por meio de DARE/Bolsa Garantida	(6.518)	(31)	(312)	-	**(6.861)**
Deságio – redutora das deduções de vendas	**52.735**	**251**	**2.529**	**42.399**	**97.914**
Lucro do exercício	110837	7.517	9.140	233.641	**361.135**
(-) Absorção de prejuizo	-	-	-	(71.826)	**(71.826)**
(-) Reserva de liquidez	(5.542)	(376)	(457)	(8.091)	**(14.466)**
(-) Reserva legal	(5.542)	-	-	(8.091)	**(13.633)**
(=) Limite – Constituição de reserva	99.753	7.141	8.683	145.633	**261.210**
Reserva de incentivo fiscal constituída	**99.753**	**7.141**	**2.529**	**42.399**	**151.822**

24 Instrumentos financeiros

Gestão de riscos

O Grupo está exposto a riscos de mercado decorrentes de suas atividades. Esses riscos envolvem, principalmente, a possibilidade da realização de contas a receber de clientes, de oscilações dos preços dos produtos e de taxas de juros, que podem impactar os resultados operacionais e a condição financeira, sendo os principais os seguintes:

Risco de crédito

O principal fator de risco de mercado que afeta o negócio é a concessão de crédito aos clientes. Para reduzir as possíveis perdas com inadimplência, é adotada uma política de gestão na concessão de crédito, que consiste em análises do perfil dos clientes, bem como em monitoramento dos saldos a receber. Também deve ser destacado que as vendas, pelas características dos produtos comercializados e pela dispersão de clientes, não apresentam concentrações relevantes, existindo natural diluição de riscos de realização de contas a receber com consequente redução de perdas individuais.

Risco de variação do preço

Os produtos comercializados pelo Grupo estão sujeitos a oscilações em razão da compra de matéria-prima. Para mitigar os riscos, o Grupo monitora permanentemente os preços, buscando antecipar-se a movimentos de preços.

Risco de oscilação das taxas de juros

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas em razão de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, o Grupo busca diversificar as aplicações e as captações de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas.

Risco de liquidez

O risco de liquidez decorre da Administração do capital de giro e dos encargos financeiros e amortização principal dos instrumentos de dívida. É o risco de o Grupo encontrar dificuldades em cumprir com suas obrigações financeiras conforme elas vençam. A Administração busca assegurar que sempre terá caixa suficiente para permitir o cumprimento de suas responsabilidades quando se tornarem devidas. Para

atingir esse objetivo, o Grupo pretende manter saldos de caixa (ou linhas de crédito contratadas) que atendam às exigências esperadas.

Classificação dos instrumentos financeiros

	2020	2019
Ativos financeiros	**Custo amortizado**	**Custo amortizado**
Caixa e equivalentes de caixa	238.301	141.005
Aplicações financeiras	14.277	16.362
Contas a receber	242.704	149.029
Empréstimos com partes relacionadas	333.140	295.391
Outras contas a receber	2.103	1.280
Títulos e valores mobiliários (debêntures)	38.973	38.937
Total	**869.498**	**642.004**

	2020	2019
Passivos financeiros	**Custo amortizado**	**Custo amortizado**
Fornecedores	158.949	106.879
Empréstimos e financiamentos	562.641	653.150
Empréstimos com partes relacionadas	19.283	564
Outras contas a pagar	110.391	122.720
Total	**851.264**	**883.313**

Análise de sensibilidade

O Grupo está exposto a riscos e oscilações de taxas de juros em seus empréstimos com taxas pós-fixadas. Em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, o Grupo realizou análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Consideraram-se cenários definidos com base na expectativa da Administração para as variações das taxas de juros dos respectivos contratos sujeitos a esses riscos. As práticas contábeis adotadas no Brasil determinaram que fossem apresentados mais dois cenários, sendo apresentado, nesse caso, cenários com deterioração e apreciação das taxas em 25% da variável do risco considerado, além dos cenários prováveis.

Risco de taxa de juros sobre empréstimos com taxas pós-fixadas

O principal risco ao qual os passivos financeiros estão expostos está relacionado à variação de taxas de juros na data das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

As operações do Grupo são indexadas, preponderantemente, com taxas prefixadas, atreladas à variação do CDI.

O Grupo está exposto com seus empréstimos a taxas pós-fixadas no montante de R$ 516.176 à variação do CDI. Os cenários exposição dos empréstimos e financiamentos indexados às taxas de juros foram montados com base nas curvas apuradas em 31 de dezembro de 2019, averiguando-se o impacto nas demonstrações para o caso da variável de risco de CDI, no período de um ano. A tabela abaixo demonstra a análise de sensibilidade efetuada com base em alterações hipotéticas de riscos considerados relevantes pela Administração e que podem gerar impacto adverso nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:

Descrição	Risco	Saldo Contábil	Efeito no Resultado sobre variação do CDI em 2020		
			Cenário Provável 10%	Cenário Possível 25%	Cenário Remoto 50%
Empréstimos e Financiamentos	Aumento do CDI	516.177	1.425	2.137	3.562
	Diminuição do CDI		(1.425)	(2.137)	(3.562)

25 COVID-19

Em 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto de Coronavírus (COVID-19) como uma emergência de saúde global. A situação de pandemia desencadeou uma série de medidas adotadas pelos governos e entidades do setor privado, e juntamente com o potencial impacto causado pelo Coronavírus, houve um aumento no grau de incerteza para os agentes econômicos, que podem gerar impactos relevantes nas demonstrações financeiras.

As atividades do Grupo relacionadas a área farmacêutica sofreram impactos relevantes com o aumento significativo de demanda da Ivermectina. A área de bebidas não sofreu impacto significativo. Ambas áreas de atividade são consideradas atividades essenciais e, assim, não tiveram suas operações interrompidas. O Grupo está seguindo as determinações das legislações municipais e/ou estaduais apliváceis em cada parque fabril.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são de uso obrigatórios no Grupo e são utilizados pelos colaboradores no curso normal das atividades operacionais. Todavia houve uma intensificação do uso de máscaras e da higienização constante das mãos. Pra isso, o Grupo reforçou sua equipe de Saúde Corporativa e passou a condicionar a entrada em suas instalações mediante a verificação de temperatura corporal com termômetros infravermelhos.

Em virtude de uma boa gestão da cadeia de suprimentos, os níveis dos estoques do Grupo permaneceram em patamares adequados e capazes de manter a capacidade produtiva dentro da normalidade, não sendo observadas quaisquer interrupções no fornecimento de insumos e produtos para revenda durante o ano. Em relação às vendas não houve aumento da inadimplência e também não houve alongamento de prazos ou dos vencimentos, não gerando assim impactos nos recebíveis.

Visando minimizar aglomerações, o Grupo adotou o trabalho remoto (*home office*) para todos os colaboradores que fazem parte do grupo de risco do COVID-19, bem como rodízio dos demais colaboradores nas instalações administrativas.

Como mediadas econômicas, o Grupo adotou a redução de jornada de trabalho, suspensão do contrato de trabalho de alguns colaboradores mediante medidas tomadas pelo Governo para pagamento direto de parte dos vencimentos e também pagamento de férias sem acréscimos nos termos da Medida Provisória 927.

Continuam sendo tomadas todas as medidas adequadas para prevenir a disseminação do COVID-19, bem como assegurar a continuidade dos negócios durante o período de pandemia.

Sendo assim, os principais pontos da Administração foram:

(i) Proteger a saúde e a segurança de seus colaboradores e clientes;
(ii) Preservar a liquidez financeira da Empresa para superar a Pandemia do COVID-19 em uma possível crise financeira; e

(iii) Promover a evolução da geração de caixa de forma equilibrada a patamares ao longo da Pandemia, mantendo a Empresa bem posicionada para aumentar sua participação nos mercados de atuação.

26 Eventos Subsequentes

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. - "Band"

O Sistema Coca-Cola Brasil e o Grupo Heineken no Brasil, renovaram em 24 de fevereiro de 2021 o contrato de distribuição de cervejas com algumas alterações. Neste novo contrato, as partes iniciarão uma transição suave das marcas Heineken e Amstel para a rede de distribuição do Grupo Heineken a partir do início do segundo semestre de 2021.

O Sistema Coca-Cola Brasil continuará a oferecer Kaiser, Bavaria e Sol, e complementará este portfólio com a marca premium Eisenbahn e outras marcas internacionais do portfólio do Grupo Heineken.

Com o novo acordo, os Grupos concordaram com uma duração inicial até 31 de dezembro de 2026, com possibilidade de renovação automática por mais 5 anos, observando certas condições.

A Administração avaliou estas mudanças e entende que não haverá impacto significativo nas suas operações.

* * *

José Alves Filho
Presidente

Edwaldo Aparecido de Oliveira e Silva
Diretor de Controladoria

Milton Penna Junior
Diretor-financeiro

Luciclaudio Soares
CRC-GO SP-192694/O-8 T-GO

ANEXO II

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA REFRESCOS BANDEIRANTES (2022)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

www.pwc.com.br

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 e relatório do auditor independente

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Quotistas
Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Av. 136, 797, 10º, Salas A-1005 a A-1008, Setor Sul, Cond. New York Square Business Evolution Goiânia, GO, Brasil, 74093-250
T: 4004-8000, www.pwc.com.br

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Goiânia, 24 de março de 2023

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Signed By: MARCOS MAGNUSSON DE CARVALHO:25101003867
CPF: 25101003867
Signing Time: 24 de março de 2023 | 20:47 BRT
ICP Brasil

Marcos Magnusson de Carvalho
Contador CRC 1SP215373/O-9

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Relatório da Administração

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. ("Band" ou "Empresa") - Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade - GO, tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral.

A Band mantém por prazo determinado contrato renovável com as seguintes empresas:

Coca-Cola Indústrias Ltda.: para fabricação, venda e distribuição de refrigerantes com as marcas Coca-Cola, Fanta, Kuat, Sprite, Simba, Schweppes e Aquarius;

SABB - Sistema de Alimentos e Bebidas do Brasil Ltda.: para comercialização e distribuição das marcas Burn, Gladiator, Kapo, Powerade, Del Valle, Chás e Mate Leão, i9 Hidrotônico e Mais Suco.

Cervejarias Kaiser do Brasil S.A. (Heineken Brasil): para comercialização e distribuição de cervejas com as marcas Kaiser, Bavaria, Sol, Xingu, Murphys, Amstel, Dos Equis, Edelweiss, Birra Moretti, Eisenbahn, Estrella Galicia, Tiger e Heineken.

Monster Energy Brasil Comércio de Bebidas Ltda.: para comercialização e distribuição de energéticos da marca Monster.

A renovação dos contratos é realizada conforme comum acordo entre as partes.

Contexto Financeiro

Introdução

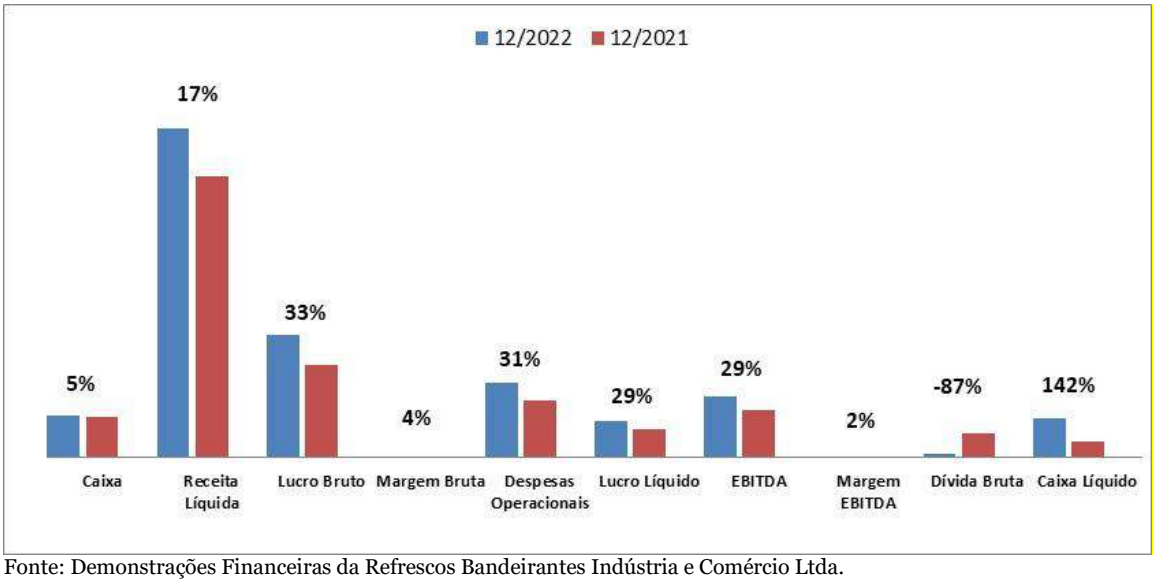
Um ano de altos e baixos, 2022 foi marcado pelas políticas monetárias mais restritivas em todo o mundo e inflação em patamares históricos, sendo que o último trimestre de 2022, o mercado financeiro refletiu o mal humor instaurado no país no pós-eleição, PEC da transição e a volta do risco fiscal.

A manutenção de juros elevados e por mais tempo em razão da inflação persistente, torna o custo de capital mais caro para as empresas. Observando esse movimento do mercado e a forte capacidade de geração de caixa da Empresa, a administração optou por realizar importantes investimentos com pagamento a vista aos fornecedores, dada e excelente oportunidade de negociação que se apresentava no momento, investimentos esses que se traduzem em ganho de escala de produção, melhoria na distribuição logística e aumento da rentabilidade do negócio dentro do setor de atuação da Empresa.

Mesmo com todos os efeitos econômicos, político e fiscal na economia brasileira e juros aumentando no cenário nacional e internacional, a Refrescos Bandeirantes mais uma vez, divulga ao mercado números robustos e crescentes, demonstrando capacidade de resiliência, gestão, geração de valor e entrega de resultados conforme será comentado e demonstrado abaixo:

Abaixo segue a evolução dos números da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.:

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF



Fonte: Demonstrações Financeiras da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Em relação ao caixa e equivalentes de caixa, que incluem dinheiro em espécie em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. apresentou uma evolução de 5% (cinco por cento) em relação ao exercício anterior, apresentando o montante de R$ 220,4 milhões no final do exercício de 2022 (2021 R$ 210,3 milhões), um aumento de R$ 10,0 milhões em relação ao exercício anterior, conforme nota 3 – Caixa e equivalentes de caixa.

Beneficiados pela forte posição de caixa, a administração da Empresa optou pela liquidação antecipada (pré-pagamento) de uma linha de empréstimo 4131 mantida como banco Santander, que somado aos pagamentos das PMTs ao longo de 2022, reduziu o passivo financeiro da Empresa em R$ 109,7 milhões, ponto que será comentado detalhadamente na rubrica denominada Dívida Bruta.

Em imobilizado realizamos investimentos estratégicos em 2022 da ordem de R$ 78,9 milhões, representados principalmente pelas seguintes rubricas:

- Móveis e utensílios – R$ 20,2 milhões
- Veículos – R$ 29,5 milhões
- Garrafas e garrafeiras – R$ 9,3 milhões
- Obras em andamento – R$ 8,7 milhões

*Veja nota 11 – Imobilizado e intangível (a) – Movimentação Imobilizado

Em 2022 houve crescimento da receita líquida na ordem de 17% (dezessete por cento) em relação ao exercício anterior, apresentando o montante de R$ 1.723,6 milhões no final do exercício (2021 R$ 1.467,2 milhões), aumento de R$ 256,4 milhões em relação ao exercício anterior, conforme demonstrado na nota 19 – Receita operacional líquida.

Para o bom desempenho da receita líquida, a Empresa apresentou 65,0% (sessenta e cinco por cento) do *share* médio do mercado de refrigerantes no exercício, mercado esse que cresceu no ano de 2022, segundo a AC Nielsen, 2,0% (dois por cento), esse crescimento foi absolvido pelas marcas de refrigerantes que fazem parte do portfólio Coca-Cola (mercado de atuação da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.).

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Em relação ao mercado de cervejas comercializadas pela Empresa, houve uma diminuição no volume de 9,4% (nove vírgula quatro por cento) no ano de 2022, que comercializou aproximadamente 830 mil hectos, frente a 916 mil hectos no ano de 2021. Essa redução está ligada ao fato relevante divulgado em 2021, referente ao novo acordo de destruição da Heineken.

Por ser um produto de margem baixa, o resultado da Empresa não teve impacto relevante, e o share médio de cervejas apresentou crescimento de 2,9% (dois virgula nove por cento), 31,2% (trinta e um virgula dois por cento) em 2022, frente a 28,3% (Vinte e oito virgula três por cento) em 2021.

No curto prazo, e com a entrada no portfólio de cervejas da Empresa, da marca Tiger, vislumbramos a retomada do volume aos patamares médios observados pela Empresa, que gira em torno de 916 mil hectos.

O volume de água comercializado pela Empresa apresentou resultado positivo quando comparado ao histórico, apresentando um aumento de 22,6% (vinte e dois vírgula seis por cento) no ano de 2022, um volume total de 52,1 milhões de litros (2021 42,5 milhões de litros). Também evoluímos em share médio em 1,4% (um virgula quatro por cento), 2022 61% (sessenta e um por cento), 2021 59,6% (cinquenta e nove virgula e seis por cento).

Na linha de Bebidas Não Carbonatados (bebidas esportivas, energéticos, chás, águas saborizadas, etc.), a Empresa também apresentou resultados positivos, com um aumento de 6% (seis por cento) no ano de 2022, um volume total comercializado de 22,6 milhões de litros (2021 21,3 milhões de litros)

Lucro Bruto

A Empresa apresentou um lucro bruto de R$ 637,8 milhões no exercício de 2022 (2021 R$ 481,3 milhões), um aumento de 33,0% (trinta e três por cento) no valor de R$ 156,5 milhões em relação ao exercício anterior. Esse aumento está em linha com a expectativa de crescimento sustentável estabelecido no plano de negócios da Refrescos Bandeirantes indústria e Comércio Ltda.

Margem Bruta

A margem bruta apresentou melhores resultados em 4,2% (quatro virgula dois por cento), com números percentuais de 37% (trinta e sete por cento) em 2022, quando comparados aos percentuais de 32,8% (trinta e dois virgula oito por cento) no ano de 2021. Esse aumento está ligado à capacidade de absorção dos aumentos dos custos diretos e indiretos ao preço do produto final, e ao repasse desses valores ao mercado, sem comprometer os indicadores da Empresa.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais apresentaram um aumento de 31% (trinta e um por cento) em montantes de R$ 92,2 milhões em 2022. O montante total de despesas operacionais do exercício de 2022 foi R$ 392,2 milhões (2021 R$ 299,9 milhões). Esse aumento está representado principalmente pelas seguintes rubricas:

- Despesa com pessoal – R$ 10,2 milhões
- Despesas com distribuição – R$ 22,7 milhões (Aumento do consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção da frota)
- Despesas Administrativas – R$ 13,1 milhões
- Outras Receitas e despesas operacionais – R$ 47,1 milhões (Referente aos créditos tributários relacionados à decisão do STF no ano de 2021, veja nota 6)

*Veja nota 21 – Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

Lucro Líquido

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

O Lucro Líquido apresentado pela Empresa no ano de 2022 é superior em R$ 43,7 milhões quando comparado ao ano anterior, com valor total de R$ 193 milhões frente a R$ 149,3 milhões no ano de 2021, reflexo do bom desempenho operacional da Empresa conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras que se seguem o presente Relatório da Administração.

Ebitda

O Ebitda aumentou em 29% (vinte e nove por cento), no valor de R$ 70,9 milhões, com montante de R$ 318,7 milhões em 2022, 2021 R$ 247,8 milhões, beneficiado principalmente pelo aumento das receitas, que se refletiram no resultado operacional do ano corrente, demonstrando valores em linha com as projeções de crescimento da Empresa frente ao cenário econômico, fiscal e político que se apresentou em 2022.

Dívida Bruta

Com alto nível de gerenciamento sobre o passivo financeiro da Empresa e forte geração de caixa apresentado no ano de 2022, foi possível reduzir o volume das dívidas em R$ 109,7 milhões, uma redução de 87% (oitenta e sete por cento) quando comparada ao ano de 2021, sendo que em 2021, a dívida bruta apresentava o montante de R$ 126 milhões frente a redução para R$ 16,2 milhões em 2022.

Em 2022, levando em consideração a forte posição de caixa, a Empresa optou pela quitação de um empréstimo mantido com o Banco Santander, linha 4131, considerada cara pela administração, que contou também com a liberação de garantias reais atrelada a operação, pontos que estão em linha com as principais estratégias financeiras da Empresa.

*Veja nota 13 – Empréstimos e financiamentos

Dívida Líquida

A rubrica dívida líquida, em 2022 passou a se chamar Caixa líquido, tendo em vista que a Empresa em 2021 já não possuía dívida líquida, pois a forte posição de caixa versus o baixo nível de endividamento, demonstrou superávit de R$ 84,3 milhões em 2021, em 2022 o valor ficou superior em R$ 119,8 milhões, crescimento de 142% (cento e quarente e dois por cento), apresentando montante de R$ 204,1 milhões.

Principais estratégias financeiras adotadas no ano de 2022

A estratégia de redução do passivo financeiro da Empresa, iniciada em 2020, é reflexo do plano de reestruturação da dívida, tendo como premissas:

- Substituição de dívidas com taxas altas por dívidas com taxas mais baratas junto ao mercado de capitais;
- Pré-pagamento de dívidas;
- Liberação de garantias reais.

A redução do endividamento bruto da Empresa segue como uma das principais metas da Administração.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Resumo dos Resultados

REFRESCOS BANDEIRANTES	REAL 12/2022	REAL 12/2021
Caixa	220.411	210.375
Receita Líquida	1.723.653	1.467.229
Lucro Bruto	637.887	481.371
Margem Bruta	37,01%	32,81%
Despesas Operacionais	392.256	299.998
Lucro Líquido	193.083	149.376
EBITDA	**318.731**	**247.820**
Margem EBITDA	**18,49%**	**16,89%**
Dívida Bruta	16.256	126.042
Caixa Líquido	204.155	84.333
Caixa Líquido/Ebitda	0,64	0,34

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Conteúdo

Balanço patrimonial..... 7

Demonstração do resultado..... 8

Demonstração do resultado abrangente..... 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....10

Demonstração dos fluxos de caixa..... 11

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras.....12

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativo	Notas	2022	2021
Circulante			
Caixa e equivalentes a caixa	3	220.411	210.375
Contas a receber	4	161.363	96.237
Estoques	5	68.936	74.210
Tributos a recuperar	6	87.673	90.085
Outras contas a receber		182	7
Adiantamentos a fornecedores e funcionários	7	16.106	12.616
Despesas antecipadas		3.859	2.250
		558.530	485.780
Não circulante			
Tributos a recuperar	6	20.708	17.868
Tributos diferidos	15	-	2.907
Aplicações financeiras		6.184	6.184
Empréstimos com partes relacionadas	8 a.	191.475	185.378
Títulos e valores mobiliários	8 b.	14.378	14.378
Depósitos judiciais		3.310	3.564
Outras contas a receber		456	530
		236.511	230.809
Propriedades para investimentos	9	7.723	7.369
Participações societárias	10	28.471	28.471
Imobilizado	11 a.	359.764	322.062
Intangível	11 b.	6.665	6.316
		639.134	595.027
Total do ativo		1.197.664	1.080.807

Passivo e patrimônio líquido	Notas	2022	2021
Circulante			
Fornecedores	12	195.058	157.195
Empréstimos e financiamentos	13	15.810	65.870
Tributos a recolher	14 a.	13.567	10.247
Contribuições a recolher	14 b.	16.410	9.737
Obrigações trabalhistas		17.202	15.595
Dividendos e juros sobre capital próprio	8.d	40.110	22.942
Outras contas a pagar	16	38.140	34.350
		336.297	315.936
Não circulante			
Empréstimos com partes relacionadas	8 f.	12.524	12.795
Empréstimos e financiamentos	13 a.	446	60.172
Programa fomentar	22	1.248	717
Tributos parcelados	14 c.	685	685
Tributos diferidos	15 d.	7.972	-
Outras contas a pagar	16	41.430	41.219
Provisão para demandas judiciais	17	5.418	4.056
		69.723	119.644
Total do passivo		406.020	435.580
Patrimônio líquido			
Capital social	18 a.	374.860	374.860
Reserva de incentivos fiscais	18 b.	260.621	187.120
Ajuste de avaliação patrimonial	18 c.	1.548	409
Reserva de lucros	18 d.	67.973	48.665
Lucros acumulados		86.642	34.173
Total do patrimônio líquido		791.644	645.227
Total do passivo e do patrimônio líquido		1.197.664	1.080.807

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Notas	2022	2021
Receita operacional líquida	19	1.723.653	1.467.229
Custo dos produtos vendidos	20	(1.085.766)	(985.858)
Lucro bruto		637.887	481.371
Despesas com pessoal	21 a.	(196.008)	(185.731)
Despesas comerciais	21 b.	(20.738)	(22.926)
Despesas com distribuição	21 g.	(87.246)	(64.489)
Despesas administrativas e gerais	21 c.	(85.946)	(72.845)
Despesas tributárias	21 d.	(10.086)	(8.886)
Outras receitas operacionais, líquidas	21 e.	7.768	54.879
Lucro operacional		245.631	181.373
Receitas financeiras	21 f.	17.656	28.257
Despesas financeiras	21 f.	(28.920)	(27.348)
Receitas (despesas) financeiras, líquidas		(11.264)	909
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		234.367	182.282
Imposto de renda e contribuição social - correntes		(30.406)	(12.753)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos		(10.878)	(20.153)
Lucro líquido do exercício		193.083	149.376
Quotas em circulação no final do exercício (em milhares)		374.860	374.860
Lucro por quota no final do exercício - em reais		0,40	0,40

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2022	2021
Lucro líquido do exercício	193.083	149.376
Outros componentes do resultado abrangente	-	-
Resultado abrangente do exercício	193.083	149.376

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

				Reserva de lucros			
	Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva legal	Reserva de liquidez	Lucros acumulados	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2020	374.860	110.037	862	14.722	19.005	3.063	522.549
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	149.376	149.376
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	(453)	-	-	453	-
Constituição da reserva de incentivos fiscais	-	77.083	-	-	-	(77.083)	-
Constituição da reserva legal	-	-	-	7.469	-	(7.469)	-
Constituição da reserva de liquidez	-	-	-	-	7.469	(7.469)	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	(26.698)	(26.698)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	374.860	187.120	409	22.191	26.474	34.173	645.227
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	193.083	193.083
Reversão do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	1.139	-	-	(1.139)	-
Constituição da reserva de incentivos fiscais	-	73.501	-	-	-	(73.501)	-
Constituição da reserva legal	-	-	-	9.654	-	(9.654)	-
Constituição da reserva de liquidez	-	-	-	-	9.654	(9.654)	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	(46.666)	(46.666)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	374.860	260.621	1.548	31.845	36.128	86.642	791.644

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

Demonstração do fluxo de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2022	2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	**193.083**	**149.376**
Ajustes:		
Tributos diferidos	10.878	20.153
Depreciação e amortização	73.100	66.447
Baixa de ativo imobilizado	1.325	1.158
Provisão para demandas judiciais	1.363	964
Provisão de perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa	682	446
Provisão de perda para estoque	1.207	684
Provisão de encargos financeiros	11.512	15.447
	293.150	254.675
Redução (aumento) nos ativos		
Contas a receber	(65.815)	10.222
Estoques	4.067	(37.147)
Tributos a recuperar	(428)	(72.328)
Despesas antecipadas e adiantamentos	(5.099)	1.431
Outras contas a receber	207	116
	(67.068)	(97.706)
Redução (aumento) nos passivos		
Fornecedores	21.979	28.211
Obrigações trabalhistas	1.607	2.319
Obrigações tributárias	31.289	(4.988)
Outras obrigações a pagar	1.869	(1.557)
	56.735	23.985
Caixa gerado nas operações	**282.826**	**180.954**
Imposto de renda e contribuições social pagos	(27.320)	(22.481)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**255.506**	**158.473**
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimentos		
Aquisição de ativo imobilizado	(78.986)	(101.999)
Propriedades para investimentos	(1.013)	-
Partes relacionadas	(42.092)	169.841
Participações societárias	-	1.413
Aquisição de ativo intangível	(2.081)	(5.910)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	**(124.172)**	**63.345**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	713	-
Liquidação de empréstimos e financiamentos	(78.159)	(66.908)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(43.852)	(61.240)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	**(121.298)**	**(128.148)**
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**10.036**	**93.670**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	210.375	116.705
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	220.411	210.375
	10.036	**93.670**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

1 Contexto operacional

A Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. ("Empresa" ou "Band"), controlada pela GJA Participações Ltda. ("Grupo José Alves" ou "Grupo") com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade - GO, tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral.

A Empresa mantém por prazo determinado contrato renovável com as seguintes empresas:

- **Coca-Cola Indústrias Ltda.:** para fabricação, venda e distribuição de refrigerantes com as marcas Coca-Cola, Fanta, Kuat, Sprite, Simba, Schweppes e Aquarius;
- **SABB - Sistema de Alimentos e Bebidas do Brasil Ltda.:** para comercialização e distribuição das marcas Burn, Gladiator, Kapo, Powerade, Del Valle, Chás e Mate Leão, i9 Hidrotônico e Mais Suco.
- **Cervejarias Kaiser do Brasil S.A. (Heineken Brasil):** para comercialização e distribuição de cervejas com as marcas Kaiser, Bavaria, Sol, Xingu, Murphys, Amstel, Dos Equis, Edelweiss, Birra Moretti, Eisenbahn, Estrella Galicia, Tiger e Heineken.
- **Monster Energy Brasil Comércio de Bebidas Ltda.:** para comercialização e distribuição de energéticos da marca Monster.

A renovação dos contratos é realizada conforme comum acordo entre as partes e a Empresa tem um histórico de renovação de todos esses contratos.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

(a) Aprovação para conclusão das demonstrações financeiras

A autorização para a conclusão dessas demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria em 24 de março de 2023.

(b) Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

As principais políticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

(c) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em real que é a moeda funcional da Empresa. As operações com moedas estrangeiras e os direitos e obrigações sujeitos à variação monetária são convertidos para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e outros são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

(d) Uso de estimativas contábeis

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos, os passivos, as receitas e as despesas da Empresa, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se à análise do risco de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa, vida útil dos ativos imobilizado e intangível, provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas e provisão para recuperação dos ativos de longo prazo ("*impairment*").

A Empresa revisa suas estimativas e premissas no mínimo anualmente, ou quando eventos ou mudanças de circunstâncias assim o exijam.

Essas estimativas estão relacionadas principalmente ao registro de:

(i) Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa - **Nota 4**;
(ii) Depreciação do imobilizado - **Nota 11**;
(iii) Realização dos tributos diferidos - **Nota 15**; e
(iv) Provisão para demandas judiciais - **Nota 17**.

(e) Caixa e equivalente de caixa

Compreendem saldos de caixa e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos e da respectiva variação monetária até as datas de encerramento dos exercícios, possuem vencimentos inferiores há 90 dias na data de aquisição ou sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

(f) Ativos financeiros

Classificação

A Empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo por meio do resultado.
- Mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

Reconhecimento e desreconhecimento

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Empresa se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

Mensuração

No reconhecimento inicial, a Empresa mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio da Empresa para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. A Empresa classifica seus títulos de dívida como mensurados ao custo amortizado, que são os ativos mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Impairment

A Empresa avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, a Empresa aplica a abordagem simplificada conforme permitido

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte.

Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge* nos casos de adoção da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*). Apesar de utilizar derivativos com o objetivo de proteger a Empresa contra as variações cambiais, a Empresa pode adotar a contabilidade de hedge (*hedge accounting*).

Dessa forma, as variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado em "Outros componentes do resultado abrangente".

(g) Contas a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades da Empresa. A Empresa mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

(h) Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo custo de aquisição e/ou produção que não excede o valor realizável líquido. A determinação do preço unitário dos itens na data do balanço é a média ponderável móvel baseada no histórico de compra ou de produção, que não excede o custo de reposição, deduzido dos tributos recuperáveis. O método de custeio utilizado é o custo por absorção. Quando aplicável, é constituída provisão para perda na realização dos estoques ao seu valor de reposição conforme Nota 5.

(i) Tributos a recuperar

Decorrentes substancialmente de antecipações de tributos e créditos originados na aquisição de insumos, atualizados monetariamente pelos índices oficiais, reduzidos de provisão para realização, quando necessário. A classificação no circulante e não circulante reflete a expectativa de utilização dos

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

referidos tributos.

(j) Benefícios a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante que se espera que será pago se a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva presente de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

(k) Propriedades para investimentos

As propriedades para investimentos são mensuradas pelo custo e menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável, quando aplicável.

Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela a diferença entre o valor líquido na venda e o valor contábil do item) são reconhecidos no resultado.

A receita de aluguel de propriedades para investimentos, quando aplicável, é reconhecida como receita pelo método linear ao longo prazo do arrendamento. A receita de aluguel de outras propriedades é reconhecida como outras receitas.

(l) Imobilizado

(i) *Reconhecimento e mensuração*

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável do ativo, quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria Empresa incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a esse ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo ainda os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos termos do CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos.

A Empresa optou por adotar o custo atribuído de seus terrenos, edificações e máquinas em 1º de janeiro de 2010.

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo e são reconhecidos pelo valor líquido desta diferença diretamente no resultado do exercício.

(ii) *Custos subsequentes*

Os gastos incorridos com reparos, manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

reconhecidos nos saldos correntes desses ativos imobilizados, desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte de tais reparos, manutenções ou trocas, seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos dessas partes possam ser mensurados de forma confiável.

(iii) *Depreciação*

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável. A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que tais estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos desse ativo.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Em 2022 a Administração não identificou necessidade de ajuste nas vidas úteis estimadas dos bens do ativo imobilizado, conforme demonstrado a seguir:

Imobilizado	**Vida útil média da Empresa (em anos)**	
Descrição:	**2022**	**2021**
Edifícios	60	60
Instalações	26	26
Máquinas e equipamentos	15	15
Equipamentos de informática	5	5
Veículos	10	10
Móveis e utensílios	10	10

Os valores de recuperação dos ativos imobilizados da Empresa, através de suas operações futuras, são periodicamente acompanhados com o objetivo de verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil. Quando isso ocorre, o valor líquido contábil é ajustado ao valor de recuperação.

(m) Intangível

As licenças de programas de computador (softwares) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são mensuradas pelo seu valor de custo. Os gastos com aquisição e implementação de sistemas de gestão empresarial são capitalizados como ativo intangível, quando é provável que os benefícios econômicos futuros por ele gerados sejam superiores ao seu respectivo custo, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados com base na sua utilização efetiva ou em método que reflita o benefício econômico do ativo correspondente. A amortização é calculada sobre o valor de custo desse ativo intangível. As amortizações são reconhecidas no resultado do exercício através do método linear, com base na vida útil estimada dos ativos intangíveis.

As vidas úteis estimadas dos ativos intangíveis para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são de cinco anos.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

(n) Redução ao valor recuperável

(i) *Ativos financeiros*

A Empresa avalia internamente no final de cada período se há evidência de perdas futuras para os ativos financeiros. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que a Empresa usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

(ii) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pela Empresa incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos períodos apresentados.

(o) Incentivos fiscais (Programa Fomentar)

Os incentivos fiscais são reconhecidos no resultado ao longo do período, confrontados com as despesas a compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida dos incentivos fiscais é registrada no passivo ajustado ao seu valor presente.

(p) Arrendamentos

A Empresa avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. A Empresa aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Empresa reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso: A Empresa reconhece os ativos de direito de uso na data de início do

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

arrendamento (na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos. Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para a Empresa ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Passivos de arrendamento: Na data de início do arrendamento, a Empresa reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Empresa e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir a Empresa exercendo a opção de rescindir o arrendamento. Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor: A Empresa aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de máquinas e equipamentos (cujo prazo de seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

(q) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Especificamente nos processos judiciais da Empresa, estes são avaliados e revisados periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deva ser reconhecida quando:

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

- A Empresa tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado;
- é provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação;
- o montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.

Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

Critérios de provisão para perda, são apenas dívidas vencidas a mais de 180 dias que são provisionadas para perdas. Ou seja, outros valores vencidos não sofrem nenhum tipo de provisão por não ter relevância comprovada.

(r) Reconhecimento da receita

A receita é mensurada pelo valor justo da compensação recebida ou a receber, deduzida dos tributos de venda, devoluções, descontos comerciais e/ou abatimentos concedidos e outras deduções similares e está condicionado ao atendimento das seguintes condições:

- A Empresa cumprir com a obrigação pactuada com o cliente que ocorre normalmente com a entrega do produto e a titularidade legal e transferida.
- Ser provável que os benefícios econômicos associados à transação fluam para a Empresa.

As receitas são reconhecidas no momento da emissão da nota fiscal e, no período próximo ao fechamento do exercício, a Empresa analisa se ocorreu o reconhecimento de receita de produtos para os quais o controle não tenha sido transferido aos clientes. Caso existam saldos materiais de receita reconhecida sem a transferência do controle dos produtos ou o cumprimento de todas as obrigações de desempenho, a Empresa realiza o estorno das vendas.

(s) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem preponderantemente a remuneração de juros sobre aplicações financeiras que é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos e/ou com base no valor da cota quando for aplicação em fundos de investimentos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, e são reconhecidas ao resultado de acordo com a fluência do prazo contratual quando aplicável.

(t) Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R$ 240 mil anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxa de impostos decretados ou substantivamente decretados na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos tributos a pagar em relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando estas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, a Empresa considera o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tem de ser realizado. A Empresa acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria a Empresa a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e estes se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

(u) Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pela Empresa

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022:

Reforma da IBOR - Fase 2: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - "Instrumentos Financeiros", ao IFRS 16/CPC 06(R2) - Arrendamentos, ao IFRS 4/CPC 11 "Contratos de Seguros". A Fase 2 da reforma da IBOR traz as seguintes exceções temporárias na aplicação das referidas normas, que foram adotadas pela Empresa, com relação a:

(i) **Fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros:** permitido mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais sem ocasionar em desreconhecimento do contrato e, consequentemente, sem efeito imediato de ganho ou perda no resultado do exercício, desde que diretamente relacionada com a reforma da taxa de juros de referência e

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

substituição da taxa de juros, e que a nova base seja considerada economicamente equivalente à base anterior.

(ii) **Relações de *hedge***: a designação formal da relação de proteção deve ser alterada apenas para designar a taxa de referência alternativa como um risco coberto, alterar a descrição do item protegido e/ou alterar a descrição do instrumento de cobertura. Tal alteração na designação formal da relação de proteção não constitui descontinuação da relação de proteção e nem nova relação de proteção, portanto sem efeitos imediatos no resultado do exercício.

Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) "Arrendamentos": prorrogação da aplicação do expediente prático de reconhecimento das reduções obtidas pela Empresa nos pagamentos dos arrendamentos diretamente no resultado do exercício e não como uma modificação de contrato, até 30 de junho de 2022.

Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado": em maio de 2021, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes": em maio de 2021, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

Alteração ao IFRS 3 "Combinação de Negócios": emitida em maio de 2021, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022.

Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020: em maio de 2021, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2022:

(i) IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.

(ii) IFRS 16 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.

(iii) IFRS 1 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.

(iv) IAS 41 - "Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para a Empresa.

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB, mas não estão em vigor para o exercício de 2022. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- **Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis":** emitida em maio de 2021, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um *waiver* ou quebra de *covenant*). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:** em fevereiro de 2022 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** a alteração emitida em fevereiro de 2022 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** a alteração emitida em maio de 2022 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Empresa.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

3 Caixa e equivalentes de caixa

	2022	2021
Caixa (i)	6.868	6.383
Banco conta movimento	8.025	5.258
Aplicações financeiras (ii)	205.518	198.734
	220.411	210.375

(i) Os valores mantidos em caixa referem-se a recebimentos nos pontos de venda, aos quais são substancialmente depositados no dia subsequente.
(ii) Compreende aplicações financeiras de curto prazo, alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. As referidas aplicações são remuneradas pela taxa dos depósitos interfinanceiros - CDI e por Certificados de Depósito Bancário.

4 Contas a receber de clientes

4.1 Composição do saldo

	2022	2021
Contas a receber de clientes (i)	161.516	94.417
Cheques em cobrança	1.574	2.865
(-) Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa	(1.727)	(1.045)
	161.363	96.237

(i) **Devido ao aumento das vendas concentradas da última semana de 2022. Em 2021 tivemos no mês de dezembro uma venda mais linear.**

4.2 Composição por vencimento

Classificação	2022	2021
A vencer		
Entre 0 e 30 dias	129.520	88.823
Entre 31 e 60 dias	17.466	2.817
Entre 61 e 90 dias	84	-
Entre 91 e 365 dias	-	-
Subtotal	147.070	91.640
Vencidos		
Entre 1 e 30 dias	13.752	3.607
Entre 31 e 60 dias	338	585
Entre 61 e 90 dias	60	365
Entre 91 e 180 dias	283	429
Acima de 180 dias	1.587	656

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Classificação	2022	2021
Subtotal	16.020	5.642
Total	163.090	97.282

4.3 Movimentação das perdas estimadas no recebimento de clientes

A provisão é fundamentada em análise de perdas monitoradas pela Administração, sendo constituída em montante considerado suficiente para cobrir as perdas esperadas na realização das contas a receber. A análise histórica realizada pela Empresa aponta para uma maior probabilidade de perdas para os títulos vencidos há mais de seis meses.

	2021	Recuperação	Adições	2022
Perdas estimadas	(1.045)	1.735	(2.417)	(1.727)
	(1.045)	1.735	(2.417)	(1.727)

5 Estoques

	2022	2021
Mercadorias para revenda	27.532	30.394
Produtos acabados	16.881	15.094
Matérias-primas	10.023	11.695
Material de embalagens	7.355	8.629
Materiais de consumo e reposição	7.145	8.398
	68.936	74.210

6 Tributos a recuperar

	2022	2021
COFINS a recuperar (iii)	68.978	68.752
PIS a recuperar (iii)	14.865	14.817
ICMS a recuperar(ii)	10.399	10.455
INSS sobre verbas indenizatórias a recuperar	9.518	9.518
IRPJ a recuperar	3.152	3.152
CSLL a recuperar	1.181	1.181
IRRF a recuperar	17	17
IPI a recuperar (i)	216	4
Outros	55	57
	108.381	107.953
Circulante	87.673	90.085
Não circulante	20.708	17.868

(i) Refere-se, em sua maioria, a créditos oriundos acumulados após a mudança da legislação a partir de maio de 2015, onde houve uma redução dos débitos sobre as saídas. Adicionalmente, a Empresa também possui créditos de notas fiscais emitidas pela RECOFARMA relacionadas à aquisição de concentrado.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

(ii) Refere-se, principalmente, a créditos de ICMS antecipação, que está classificado no ativo circulante, de acordo com a Instrução Normativa 1.208/2015 - Sefaz-GO.

(iii) Em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do mérito do Recurso Extraordinário ("RE") no 574.706, com efeitos de repercussão geral, no qual foi assegurado aos contribuintes o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS. A ação judicial da controladora sobre esse tema transitou em julgado em 17 de outubro de 2020, e reconheceu o direito de exclusão do ICMS na base de cálculo das contribuições ao PIS e COFINS. O valor do crédito tributário foi registrado como outras receitas operacionais e também impactou o resultado financeiro. Em 13 de maio de 2021, o STF julgou os embargos de declaração opostos pela PGFN contra o acórdão do referido RE.

7 Adiantamentos a fornecedores e funcionários

	2022	2021
Associação Brasileira Pró-desenvolvimento Industrial	9.898	9.036
Facchini S/A	1.874	-
Adiantamento de férias e ordenados	1.484	1.253
Associação para desenvolvimento do Estado de Goiás - Adial	1.183	1.116
Sociedade Beneficente Israelita	483	483
KHS Indústria de Máquinas.	495	495
Outros	689	233
	16.106	12.616

8 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Empresa e suas controladas outras empresas ligadas aos mesmos acionistas da Empresa, seus administradores, Conselheiros e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no CPC 5 (R1) - Divulgação sobre partes relacionadas. As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

(a) Contas a receber com controladores e empresas ligadas

A Empresa possui créditos a receber com controladores no montante de R$ 186.636 (R$ 180.641 em 2021) e empresas ligadas no montante R$ 4.839 (R$ 4.737 em 2021) totalizando o montante de R$ 191.475 (R$ 185.378 em 2021), conforme demonstrado abaixo. A realização desses créditos ocorre quando da apuração de lucro e distribuição da Empresa e está suportada por laudo de avaliação do valor justo das demais empresas do Grupo, o qual é superior ao valor dos respectivos créditos.

	2022	2021
Empresas ligadas		
GJA Negócios Imobiliários S.A.	781	767
GJA Participações Ltda.	54	46
Casa Uberlândia S/A	3.376	3.324
Outras empresas ligadas	628	600
	4.839	4.737
Controladores		
DZ Participações Ltda.	31.462	27.636
M. Dilda Alves Participações Ltda.	19.147	33.077
J J M Participações Ltda.	71.018	62.642

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

I R Participações Ltda.	31.619	27.720
I A Participações Ltda.	33.390	29.566
	186.636	180.641
	191.475	185.378

(b) Títulos e valores imobiliários

A Empresa adquiriu em 2016 debêntures no valor total de R$ 211.268, advindas da GJA Indústrias S.A., GJA Negócios Imobiliários S.A. e GJA Serviços S.A., companhias controladoras pelo Grupo José Alves, tendo como prazo de subscrição e integralização dois anos. Em junho de 2021 ocorreu uma compra antecipada da GJA Indústria S.A. no valor de R$ 120.000 e em agosto de 2021 revendeu R$ 80.107 para a Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., deixando um saldo remanescente em 31 de dezembro de 2022 de R$ 14.378 (R$ 14.378 em 2021) dos títulos que possuía da GJA Indústria S.A. e GJA Imobiliária S.A. para a Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.. Até dezembro de 2021 o Grupo José Alves realizou a integralização total, por meio de sessão de direitos (mútuos) existentes junto às empresas ligadas Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. ("Vitamedic"), Rembal-Rebic Embalagens Industria e Comercio Ltda. ("Rembal"), NL-Negócios Imobiliários Ltda. ("NL"), Rebic Comercial Ltda. ("Rebic Comercial"), Alfa-Centro Educacional Alves Faria Ltda. ("Alfa"), Fadisp-Centro de Ensino Nossa Senhora de Fatima Ltda. e Tecno 3-T sistemas de Rastreamento e Monitoramento Ltda ("3-T").

	2022	**2021**
GJA Serviços S.A.	14.378	14.378
	14.378	14.378

Movimentação

	2021	**Pagamentos**	**Rendimentos**	**2022**
GJA Serviços S.A.	14.378	-	-	14.378
Debentures a receber	**14.378**	**-**	**-**	**14.378**

	2021	**Pagamentos**	**Recebimentos**	**2022**
GJA Serviços S.A.	-	-	-	-
Debentures a pagar	**-**	**-**	**-**	**-**
Total geral	**14.378**	**-**	**-**	**14.378**

As principais características das debêntures privadas conversíveis em ações emitidas pelas companhias acima mencionadas são:

Classificação da emissão:	1ª emissão
Data da emissão:	30 de dezembro de 2016
Data final da liquidação:	30 de dezembro de 2028
Quantidade:	214.686
Valor total da emissão:	R$214.686
Espécie:	Subordinadas
Forma:	Nominativas
Remuneração:	2% dos lucros líquidos anuais distribuíveis, advindos de suas controladas
Pagamento da remuneração:	A partir dos lucros gerados no exercício social a ser encerrado em 31 de

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

	dezembro de 2017
Pagamento do principal:	A partir do 6º ano, sendo; 8% sexto ano, 10% sétimo ano, 12% oitavo ano, 14% nono ano, 16% decimo ano, 18% decimo primeiro ano e saldo remanescente no decimo segundo ano.
Garantias:	Emissão privada pelos controladores

A Administração não tem expectativa de converter as debêntures em ações.

(c) Fornecedores

	2022	2021
Atlanta Locadora de Veículos Ltda.	52.576	45.297
Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda.	6.722	537
Rebica Industria e Comércio Ltda.	10.897	8.476
	70.195	54.310

(d) Dividendo e Juros sobre capital proprio

	2022	2021
GJA Industrias S.a..	40.110	22.942
	40.110	22.942

(e) Outras contas a pagar

	2022	2021
Passivo de arrendamento (i)	69.931	67.954
Aluguel	1.251	1.192
Pessoas ligadas	263	446
	71.445	69.592
Circulante	30.693	30.050
Não circulante.	40.752	39.542

(i) Houve 2º Termo de renovação contratual de locação de veículo, junto a relacionada, Atlanta Locadora de Veículos Ltda. com vigência de 24 meses, com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 01 de janeiro de 2025.

(f) Obrigações com partes relacionadas

A Empresa possui débitos com empresas ligadas no montante de R$ 12.524 em 2022 (R$ 12.795 em 2021), conforme demonstrado abaixo:

	2022	2021
Atlanta Locadora de Veículos Ltda.	9.600	9.600
Rebic Comercial Ltda.	2.924	2.923
DZ Participações Ltda.	-	272
	12.524	12.795

(g) Transações comerciais

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

- Prestação de serviços de sopro de embalagens pela Rembal para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 33.272 (R$ 20.484 em 2021).
- Venda de Garrafa Ref Pet pela Rembal para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 4.270 (R$ 0,00 em 2021).
- Prestação de serviços de aluguel de veículos pela Atlanta para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 14.106 (R$ 14.106 em 2021).
- Prestação de serviços de aluguel de imóveis da Rebic Comercial para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 14.423 (R$ 13.340 em 2021).
- Prestação de serviço pela Rebica para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 80.451 (R$ 53.094 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo da Band para a Rebica, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 221 (R$ 541 em 2021).
- Aluguel de imóvel e venda de produtos da Band para a Alfa, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 393, sendo R$ 340 inerente ao aluguel (R$ 357 em 2021, sendo R$ 340 inerente ao aluguel).
- Prestação de serviço referente a convenio e capacitação pela Alfa para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 192 (R$ 136 em 2021).
- Prestação de serviço referente a monitoramento pela Sevla para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 89 (R$ 62 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo da Band para Vitamedic, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 296 (R$ 208 em 2021).
- Venda de produto da Vitamedic para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 260 (R$ 1.215 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo da Band para NL Imobiliária, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 5 (R$ 1 em 2021).
- Venda de produto da Band para a N&L Industria, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 12 (R$ 39 em 2021).
- Venda de produto da Band para a JA Nendo Super, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 416 (R$ 0,00 em 2021).

As referidas transações não possuem prazos definidos de vencimento.

(h) Remuneração do pessoal-chave da Administração

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a remuneração do pessoal-chave da Administração, que contempla a Direção e o Conselho de Administração da Empresa, totalizou R$ 2,7 milhões (R$ 2,4 milhões em 31 de dezembro de 2021), incluindo salários, honorários e benefícios variáveis.

9 Propriedades para investimentos

Refere-se ao prédio situado na Avenida Perimetral alugado para a Alfa e que está registrado pelo valor de custo deduzido da depreciação calculada linearmente pela taxa de 4%.

	Movimentação
Saldo em 31 de dezembro de 2021	7.369

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Dação de Apartamento nº 2.051	1.013
Depreciação	(659)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	7.723

O valor justo desses ativos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 é de R$ 96 milhões e foi calculado por especialista com competência e registro profissional, que emitiu laudo de avaliação em dezembro de 2022 definindo o referido valor.

A avaliação considerou para os terrenos o método comparativo direto de dados de mercado definidos na NBR 14653-2, as edificações pelo método de custo definidos na NBR 14653-1.

A Administração avalia que não houve mudanças significativas nas premissas tais como melhorias na infraestrutura e desenvolvimento regional que são consideradas para o cálculo do valor justo considerando a data base de 31 de dezembro de 2022.

10 Participações societárias

	2022	2021
Amarantina Participações e Leão Jr. (i)	21.945	21.945
Trop Frutas do Brasil	4.567	4.567
Ades	1.853	1.853
Cervejaria Kaiser	60	60
Transportadora Atlanta	15	15
Cooperativa JV	11	11
Banco do Estado de Goiás	20	20
	28.471	28.471

(i) Referem-se a participações inferiores a 2% nas referidas empresas avaliadas pelo custo de aquisição. As empresas em referência têm por objetivo a produção e a comercialização de sucos, energéticos, isotônicos, chás e bebidas à base de soja. No exercício de 2022 a Band não promoveu aquisição de participação acionaria.

Os valores justos desses investimentos não são precisos, pois o Grupo demonstra os saldos com base no custo de aquisição, devido refletir a realidade.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

11 Imobilizado e intangível

(a) Imobilizado

Composição do saldo -- Imobilizado

	Taxa anual	2022	2021
Terrenos	-	775	775
Edificações	2%	11.329	11.329
Instalações	4%	17.566	17.162
Máquinas e equipamentos	7%	195.622	153.169
Custo atribuído de máquinas e equipamentos	7%	19.913	19.913
Móveis e utensílios	10%	127.226	108.503
Garrafas e garrafeiras	20%	23.174	65.309
Equipamentos de processamentos de dados	20%	15.740	13.062
Veículos	10%	61.374	31.964
Máquinas post mix	10%	9.285	8.107
Vending machine	10%	391	394
Equipamentos de mercado	33%	13.641	12.512
Ferramentas	20%	950	948
Cilindros de CO2	20%	1.896	1.689
Fachadas	50%	940	940
Lâmpadas LED	20%	1.525	1.525
Obras em andamento	-	17.029	49.726
Benfeitorias em imóveis de terceiros	2%	70.660	66.566
Direito de uso - contrato de aluguéis	-	186.594	155.843
Depreciação acumulada	-	(415.866)	(397.374)
		359.764	322.062

Movimentação -- Imobilizado

	2021	Adições	Baixas	Transferências	2022
Terrenos	775	-	-	-	775
Edificações	11.329	-	-	-	11.329
Instalações	17.162	-	-	404	17.566
Máquinas e equipamentos	153.169	5.919	(3)	36.537	195.622
Custo atribuído máquinas e equipamentos	19.913	-	-	-	19.913
Móveis e utensílios	108.503	20.250	(1.527)	-	127.226
Garrafas e garrafeiras	65.309	9.324	(51.459)	-	23.174
Equipamentos de proc. de dados	13.062	2.678	-	-	15.740
Veículos	31.964	29.525	(115)	-	61.374
Máquinas post mix	8.107	1.178	-	-	9.285
Vending machine	394	-	(3)	-	391
Equipamentos de mercado	12.512	1.129	-	-	13.641
Ferramentas	948	2	-	-	950
Cilindros de CO2	1.689	207	-	-	1.896
Fachadas	940	-	-	-	940
Lâmpadas LED	1.525	-	-	-	1.525
Obras em andamento	49.726	8.773	-	(41.470)	17.029
Benfeitorias em imóveis de terceiros	66.566	-	(434)	4.529	70.661

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Direito de uso - contrato de aluguéis	155.843	30.751	-	-	186.594
Subtotal	719.436	109.736	(53.541)	-	775.631
Depreciação	(397.374)	(70.709)	52.216	-	(415.867)
	322.062	39.027 (i)	(1.325)	-	359.764

	2020	Adições	Baixas	Transferências	2021
Terrenos	775	-	-	-	775
Edificações	11.329	-	-	-	11.329
Instalações	17.234	-	(72)	-	17.162
Máquinas e equipamentos	139.720	15.302	(1.937)	84	153.169
Custo atribuído máquinas e equipamentos	19.366	547	-	-	19.913
Móveis e utensílios	90.950	18.012	(375)	(84)	108.503
Garrafas e garrafeiras	56.585	9.686	(962)	-	65.309
Equipamentos de proc. de dados	11.414	1.700	(52)	-	13.062
Veículos	27.703	5.043	(782)	-	31.964
Máquinas post mix	7.519	592	(4)	-	8.107
Vending machine	394	-	-	-	394
Equipamentos de mercado	10.610	1.902	-	-	12.512
Ferramentas	948	-	-	-	948
Cilindros de CO2	1.617	72	-	-	1.689
Fachadas	940	-	-	-	940
Lâmpadas LED	1.525	-	-	-	1.525
Obras em andamento	3.649	49.143	-	(3.066)	49.726
Benfeitorias em imóveis de terceiros	63.500	-	-	3.066	66.566
Direito de uso - contrato de aluguéis	120.355	35.488	-	-	155.843
Subtotal	586.133	137.487	(4.184)	-	719.435
Depreciação	(337.300)	(63.101)	3.025	-	(397.374)
	248.833	74.386	(1.158)	-	322.062

(i) O aumento do Ativo Imobilizado refere-se as novas frotas compradas para atender as entregas.

(b) Intangível

Composição do saldo -- Intangível

	Taxa anual	2022	2021
Software	5%	36.715	34.634
Direitos de comercialização	5%	4.606	4.606
Amortização acumulada	-	(34.656)	(32.924)
		6.665	6.316

Movimentação - Intangível

	2021	Adições	Baixas	Transferências	2022
Software	34.634	2.081 (i)	-	-	36.715
Direitos de comercialização	4.606	-	-	-	4.606
Amortização	(32.924)	(1.732)	-	-	(34.656)
	6.316	349	-	-	6.665

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

	2020	Adições	Baixas	Transferências	2021
Software	33.336	1.305	(8)	-	34.634
Direitos de comercialização	-	4.606	-	-	4.606
Amortização	(30.243)	(2.688)	8	-	(32.924)
	3.093	3.223	-	-	6.316

(i) O aumento na Compra de Software devido as melhorias ocorridas nos sistemas.

Despesas com depreciação e amortização

	2022	2021
Despesa de depreciação e amortização - Custo	(15.987)	(10.783)
Despesa de depreciação e amortização - Comerciais	(19.049)	(18.829)
Despesa de depreciação e amortização - Administrativa (i)	(21.106)	(20.177)
Despesa de depreciação e amortização - Distribuição	(16.958)	(16.657)
	(73.100)	(66.446)

(i) Adoção do CPC 06 (*R2*)/IFRS 16, a Empresa reconheceu um Direito de Uso sobre os contratos por arrendamento. Esses ativos foram registrados em 1º de janeiro de 2022 e serão depreciados de acordo com prazo de arrendamentos.

Os saldos de depreciações e amortizações não são observáveis na DRE, devido que eles são alocados por centro de custos na demonstração, dividindo em Custo (NE 20), Comerciais (NE 21.b), Administrativa (NE 21.c) e Distribuição (NE 21.g).

12 Fornecedores

	2022	2021
Fornecedores de matéria prima	55.798	42.583
Fornecedores mercadoria para revenda	34.922	35.464
Partes Relacionadas (Nota 8 c.)	70.195	54.310
Fornecedores manutenção industrial	11.899	9.251
Fornecedores ativo imobilizado	7.047	4.861
Fornecedores de prestação de serviços	3.357	2.520
Fornecedores atividade de mercado	2.165	1.930
Fornecedores manutenção de frota	3.498	1.799
Fornecedores hardwares/software	528	515
Outros fornecedores	5.649	3.962
	195.058	157.195

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

13 Empréstimos e financiamentos

(a) Composição do saldo

Modalidade	Taxa média	Vencimentos	2022	2021
Capital de giro (ii)	CDI + 4,60% a.a.	01/2022 a 05/2025	-	67.722
Operação de mercado de capital (i)	CDI + 5,40% a.a.	04/2017 a 04/2023	14.966	56.628
CDC	15,01% a.a.	12/2026	702	216
Leasing	CDI + 5,48% a.a.	07/2023	588	1.476
			16.256	126.042
Circulante			15.810	65.870
Não circulante			446	60.172

(i) Refere-se ao contrato de Notas Promissórias Comerciais.
(ii) Em Capital de Giro, o vencimento em 04/2025 é ref. à Op. 4131 com o banco Santander, que foi liquidado antecipadamente.

(b) Covenants

A Band possui em um de seus contratos vigentes, cláusulas de limitação com distribuição de dividendos similar ao ato estatutário e de atendimento a determinados índices relacionados ao EBITDA. Todas essas exigências foram cumpridas com êxito.

(c) Garantias

Os empréstimos e financiamentos estão garantidos por aval, dos quais algumas operações de leasings estão garantidas por máquinas.

(d) Conciliação da movimentação patrimonial

	Saldo inicial 2021	Contratações	Pagamento de encargos financeiros	Pagamento principal	Provisão juros	Saldo final 2022
Empréstimos e financiamentos	126.042	713	(43.852)	(78.159)	11.512	16.256

	Saldo inicial 2020	Contratações	Pagamento de encargos financeiros	Pagamento principal	Provisão juros	Saldo final 2021

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Empréstimos e financiamentos	238.743	-	(61.240)	(66.908)	15.447	126.042

(e) Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos é o seguinte:

	Valor
2024	150
2025	158
2026 e anos posteriores	138
Total	**446**

14 Tributos a recolher

	2022	**2021**
(a) Tributos a recolher		
ICMS	6.778	3.124
IRPJ	2.243	-
IRRF	1.845	4.817
ICMS substituto	1.616	1.579
PROTEGE	814	523
ITBI	100	99
ISSQN	165	91
IOF	6	14
	13.567	10.247

(b) Contribuições a recolher	**2022**	**2021**
PIS/COFINS	10.762	5.350
INSS	3.346	3.084
FGTS	1.140	1.000
SESI e SENAI	258	263
CSLL	842	-
Outros	62	40
	16.410	9.737

(c) Tributos parcelados	**2022**	**2021**
Não circulante		
INCRA a recolher	685	685
	685	685

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

15 Tributos diferidos

(a) Composição do ativo fiscal diferido

Os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são como segue:

	2022	2021
Crédito fiscal sobre prejuízo fiscal e diferenças temporárias:		
Prejuízos fiscais (i)	21.463	60.980
Diferença Temporárias	38.250	31.700
	59.713	92.680
Alíquota aplicável	25%	25%
	14.928	23.170
Crédito fiscal sobre base negativa e diferenças temporárias:		
Base negativa de contribuição social (i)	21.463	60.980
Diferença Temporária	38.250	31.700
	59.713	92.680
Alíquota aplicável	9%	9%
	5.374	8.341
Total do ativo fiscal	20.302	31.511

(i) A expectativa para realização do prejuízo fiscal é de 12 meses contados a partir de janeiro de 2022.

(b) Movimentação do ativo fiscal diferido

	2022	2021
Saldo inicial	31.511	34.871
(+) Constituição	2.227	2.258
(-) Utilização	(13.436)	(5.618)
Saldo final	20.302	31.511

(c) Passivo fiscal diferido

As obrigações com tributos diferidos das diferenças temporárias e dos ajustes de avaliação patrimonial estão descritas a seguir:

	2022	2021
Ajuste de avaliação patrimonial (Nota 18 c.)	19.913	19.913
Realização acumulada e diferenças temporárias	63.246	64.218
Base de cálculo dos tributos diferidos (custo atribuído)		

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

	83.159	84.131
Alíquota aplicável - IRPJ e CSLL	34%	34%
Total do passivo fiscal diferido	28.274	28.605

(d) Compensação entre ativo e passivo

	2022	2021
Ativo fiscal diferido	20.302	31.511
Passivo fiscal diferido	(28.274)	(28.605)
Saldo líquido	(7.972)	2.906

16 Outras contas a pagar

	2022	2021
Partes relacionadas (Nota 8 d.)	263	446
Passivo de arrendamento com Partes relacionadas (Nota 8 d.)	69.931	67.954
Passivo de arrendamento com terceiros	1.900	3.279
Adiantamento de clientes	2.469	1.801
Aluguel Partes Relacionadas (Nota 8 d.)	1.251	1.192
Convênio Banco Bradesco/*Good Card*	981	700
Energia, água e telefone	373	197
Outros	2.402	-
	79.570	75.569
Circulante	38.140	34.350
Não Circulante	41.430	41.219

(a) Composição dos arrendamentos mercantis

Circulante	2022	2021
Aluguel Filial de Morrinhos	115	321
Aluguel Filial de Porangatu	300	300
Aluguel CD Aparecida de Goiânia	626	637
Aluguel Parque Fabril Trindade	11.933	11.269
Aluguel Filial de Anápolis	715	675
Aluguel Filial de Itumbiara	420	420
Aluguel CD Rio Verde	420	420
Aluguel CD São Luís	240	240
Aluguel Fazenda Arrozal	757	757
Aluguel Fazenda Jardim Marista	225	225
Aluguel Filial de Rialma	219	219
Aluguel Filial de Gurupi	325	425
Aluguel Locação de Veículos	14.106	14.106
	30.401	30.014

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Não Circulante

Aluguel Filial de Morrinhos	-	107
Aluguel Filial de Porangatu	1.350	1.650
Aluguel CD Aparecida de Goiânia	-	531
Aluguel Parque Fabril Trindade	23.866	33.804
Aluguel Filial de Anápolis	1.430	2.026
Aluguel Filial de Itumbiara	-	420
Aluguel CD Rio Verde	-	420
Aluguel CD São Luís	-	240
Aluguel Fazenda Arrozal	-	757
Aluguel Fazenda Jardim Marista	-	225
Aluguel Filial de Rialma	219	439
Aluguel Filial de Gurupi	459	600
Aluguel Locação de Veículos	14.106	-
	41.430	41.219

Arrendamentos com partes relacionadas	**2022**	**2021**
Aluguel Filial de Porangatu	1.650	1.950
Aluguel Parque Fabril Trindade	35.861	45.073
Aluguel Filial de Anápolis	2.146	2.701
Aluguel Filial de Itumbiara	420	840
Aluguel CD Rio Verde	420	840
Aluguel CD São Luís	240	480
Aluguel Fazenda Arrozal	757	1.514
Aluguel Fazenda Jardim Marista	225	450
Aluguel Locação de Veículos	28.212	14.106
	69.931	67.954

Arrendamentos com terceiros	**2022**	**2021**
Aluguel Filial de Morrinhos	115	428
Aluguel CD Aparecida de Goiânia	626	1.169
Aluguel Filial de Rialma	439	658
Aluguel Filial de Gurupi	720	1.024
	1.900	3.279

17 Provisão para demandas judiciais

A Empresa é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, cíveis e outros assuntos, que estão avaliados como segue.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados e são registradas contabilmente de acordo com as práticas contábeis da Empresa.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

(a) Resumo das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

	2022	2021
Ações trabalhistas	4.387	3.021
Ações cíveis	1.031	1.023
Ações tributarias	-	12
	5.418	4.056

(b) Movimentação da provisão

	Saldo em 2021	Adições	Baixa	Saldo em 2022
Trabalhistas	3.021	1.366	-	4.387
Cíveis	1.023	8	-	1.031
Tributarias	12	-	(12)	-
	4.056	1.374	(12)	5.418

(c) Principais características das ações

Resumo das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas:

Ações trabalhistas: Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.

Ações cíveis: Referem-se basicamente a ações de reparação de danos morais.

Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda como "possível" e não provisionadas:

	2022	2021
Ações trabalhistas	11.356	8.606
Ações cíveis	158	843
Ações tributárias	16.189	75.110
	27.703	84.559

Ações trabalhistas: Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros, classificadas como possíveis e que somam R$ 11.356 (R$ 8.606 em 2021).

Ações tributárias: Autos de infração referentes a glosa de prejuízos fiscais e bases negativas, exclusão da receita de incentivos fiscais da base de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS e suposta ausência de recolhimento de IOF sobre remessas efetuadas para partes relacionadas.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

A redução no saldo de ações tributárias possíveis referem-se aos autos de infração para exigir IPI supostamente recolhido a menor no período de julho de 2008 a julho de 2011, em razão do credito de insumos oriundos da Zona Franca de Manaus e elaborado com base na matéria-prima agrícola adquirida de produtor situado na Amazônia Ocidental, utilizados na fabricação de produtos sujeitos ao IPI (refrigerantes), para quitar por compensação de débitos de IRRF, IOF, PIS, COFINS e CRSF, onde ambos em 2015 estavam classificadas como risco possível e, por reflexo dos eventos incorridos no exercício para 2016, foram classificadas para risco remoto. Em maio de 2016 foi julgado o Recurso Extraordinário nº 592.891 no qual houve o reconhecimento da repercussão geral dessa matéria e foram proferidos três votos pelos ministros do Superior Tribunal Federal no sentido de assegurar o direito ao crédito ficto de IPI para o adquirente de produto isento oriundo da Zona Franca de Manaus. Em 10 de junho de 2021, o processo foi remetido ao arquivo.

18 Patrimônio líquido

(a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social da Empresa está representado por R$ 374.860 dividido em 374.860.413 de cotas, com valor nominal de R$ 1,00.

(b) Reserva de incentivos fiscais

Refere-se ao resultado apurado nos leilões de liquidação da dívida do programa Fomentar, que é registrado como redutor da conta de impostos sobre vendas (ICMS). Posteriormente, esse valor é destinado para "Reserva de Incentivos Fiscais", exceto aos resultados dos leilões ocorridos até 31 de dezembro de 2007, que foram reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido em cumprimento ao disposto na legislação específica. Desde o exercício anterior não há apuração de constituição de reserva.

Saldo a ser constituído em exercícios seguintes - antes de qualquer distribuição	**-**
Deságio apurado com o leilão do Fomentar no exercício de 2022	73.501
Constituição de reserva para subvenção fiscal em 2022	(73.501)
Total a ser constituído em exercícios futuros apurado em dezembro de 2022	**-**

(c) Ajuste de avaliação patrimonial

Em 2009, foram atribuídos novos custos aos ativos imobilizados, alocados nas classes de máquinas e equipamentos e terrenos, no montante de R$ 19.913 (R$ 13.143 - líquidos dos efeitos tributários). Em 31 de dezembro de 2022, o saldo remanescente corresponde a R$ 1.548 (R$ 409 em 2021), cuja movimentação entre a data de avaliação e o encerramento do exercício está demonstrada a seguir:

	2022	2021
Ajuste de avaliação patrimonial	19.913	19.913
Realização avaliação patrimonial	(17.568)	(19.293)
Avaliação patrimonial líquida	2.345	620

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Alíquota combinada dos tributos (34%)	(797)	(211)
Efeito líquido	1.548	409

A Empresa pode adotar *hedge accounting* como prática de contabilização dos derivativos que são contratados para proteção de fluxo de caixa e que se qualificam para tal classificação de acordo com o CPC 48 - "Instrumentos Financeiros" (IFRS 9). Em 31 de dezembro de 2022, a Empresa não possuía operações de *hedge* em aberto.

(d) Reservas de lucros

A reserva de lucros está composta pelas seguintes reservas:

Legal: Composta pela reserva legal, a qual é constituída com base em 5% do lucro do exercício e limitada a 20% do capital social.

Liquidez: Composta pela reserva de liquidez, a qual é constituída com base em 5% do lucro do exercício.

Lucros acumulados: O montante de lucros retidos no período, adicionado à reserva de lucros, será utilizado para suprir a necessidade de capital de giro e possibilitar investimentos destinados ao aumento e à modernização da capacidade produtiva e à introdução de novos produtos e investimentos em controladas, conforme plano de investimentos aprovado pelos órgãos da Administração a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

(e) Dividendos

Será resguardado aos quotistas o dividendo mínimo de 40% (quarenta por cento), calculado com base no resultado do exercício, limitado a 10% (dez por cento) do valor do Patrimônio Líquido do exercício anterior, distribuído entre os quotistas, quando a condição financeira da sociedade assim o permitir.

A Refrescos Bandeirantes Indústria e Comercio Ltda. deliberou em 31 de dezembro de 2022, juros sobre capital próprio no montante de R$ 43.697 (R$ 21.285 em 2021), valor líquido de Imposto de Renda, juntamente com dividendos complementares, no montante de R$ 2.969 (R$ 1.657 em 2021), totalizando assim uma distribuição total no montante de R$ 46.666 (R$ 22.942 em 2021).

19 Receita operacional líquida

	2022	2021
Receita operacional bruta	2.131.851	1.813.868
Tributos incidentes sobre as vendas	(405.494)	(345.543)
Descontos, abatimentos e devoluções	(2.704)	(1.096)
	1.723.653	1.467.229

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

20 Custo de vendas

	2022	2021
Custo das mercadorias vendidas	(652.033)	(670.051)
Custo de materiais (i)	(343.772)	(247.207)
Partes relacionadas - Rembal (Nota 8 e.)	(33.272)	(20.484)
Custo de mão de obra	(18.585)	(17.345)
Depreciação	(15.987)	(10.783)
Gastos gerais de fabricação	(22.117)	(19.988)
	(1.085.766)	(985.858)

(i) Refere-se ao custo com insumos e matéria prima, que representa aproximadamente 80% do custo total com os produtos. Analisando dessa forma o aumento está em linha com o ano anterior e com o aumento da receita liquida.

21 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

(a) Despesas com pessoal

	2022	2021
Despesas com salários	(91.752)	(88.913)
Despesas com encargos sociais	(40.365)	(39.202)
Despesas com benefícios	(28.356)	(26.995)
Despesas com férias	(11.937)	(11.430)
Despesas com 13º salário	(8.453)	(7.844)
Mão de obra terceirizada	(7.180)	(4.613)
Despesas com aviso prévio e indenizações	(4.011)	(3.561)
Despesa com material de EPI e uniforme	(1.974)	(1.544)
Despesa com treinamento de pessoal	(1.373)	(671)
Outros	(607)	(958)
	(196.008)	(185.731)

(b) Despesas comerciais

	2022	2021
Depreciações e amortizações	(19.049)	(18.829)
Contrato de exclusividade	(15.653)	(15.769)
PAC	(8.912)	(2.993)
Promoções nacionais e regionais	(7.490)	(6.891)
Brindes e bonificações	(5.007)	(4.296)
Publicidade e *marketing*	(3.114)	(3.102)
Projeto cultural e sustentabilidade	(729)	(194)
Locação de espaço	(165)	(242)
Patrocínio (fomentar)/incentivo a	(23)	(20)
Mídia institucional e promocional	(14)	(8)
Manutenção equipamentos de mercado	(11)	(4)
Desconto comercial	(8)	(5)
Pesquisa de mercado	-	(16)
Reembolso promoções propaganda CCIL	40.910	28.604
Multas com invasão de território (i)	476	2.678
Outras despesas comerciais	(1.949)	(1.839)
	(20.738)	(22.926)

(i) Recebimento de multa que foi aplicada pela Coca-Cola Indústrias Ltda. ("CCIL") a outras franquias do sistema Coca-Cola por terem vendidos produtos no território de cobertura da Refrescos Bandeirantes Industria e Comércio Ltda.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

(c) Despesas administrativas

	2022	2021
Depreciações c/partes relacionadas - Atlanta e Rebic	(14.423)	(13.340)
Depreciações e amortizações	(6.683)	(6.837)
Materiais de uso e consumo	(13.257)	(12.187)
Manutenção e conservação	(8.604)	(5.559)
Processamento de dados	(8.289)	(6.180)
Legais e jurídicas	(6.033)	(5.515)
Perdas com industrialização	(5.283)	(4.467)
Viagens	(3.600)	(1.589)
Comunicação e informação	(2.888)	(2.136)
Serviços de terceiros	(2.522)	(2.247)
Perda com clientes	(2.417)	(1.780)
Contribuição p/ associação de classe	(2.200)	(2.796)
Encargos não dedutíveis	(1.853)	(1.521)
Lanches e refeições	(1.595)	(1.015)
Aluguéis e arrendamentos	(1.453)	(1.742)
Diretoria	(1.291)	(1.191)
Seguros	(1.083)	(535)
Convênios	(481)	(428)
Despesa c/ condução	(411)	(335)
Outros	(1.580)	(1.446)
	(85.946)	(72.845)

(d) Despesas tributárias

	2022	2021
Contribuição PROTEGE (i)	(9.740)	(8.042)
Imposto predial e territorial urbano	(171)	(163)
ICMS diferencial de alíquota	(123)	(125)
Tributos diversos	(52)	(42)
COFINS s/ receita financeira	-	(442)
PIS s/ receita financeira	-	(72)
	(10.086)	(8.886)

(i) Refere-se ao Protege Fomentar específico do Estado de Goiás, e de acordo com o Decreto 10.109/2022 é calculado 10% sobre o valor do benefício fiscal apropriado no mês.

(e) Outras receitas e despesas operacionais

	2022	2021
Recuperação de Custos	4.073	-
Vendas de Sucatas e Materiais Diversos	1.713	1.438
Vendas de materiais promocionais	1.111	1.285
Vendas de Insumos	558	232
Receitas com Aluguel	340	340
Vendas de ativo permanente	62	552
Recuperação de créditos s/ PIS e COFINS (i)	-	50.363
Outras	(89)	669
	7.768	54.879

(i) Refere-se a créditos tributários relacionados à decisão do Supremo Tribunal Federal (Nota 6).

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

(f) Resultado financeiro

	2022	2021
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos	(16.570)	(20.159)
Ajuste a valor presente - FOMENTAR	(9.084)	(6.499)
Despesas bancárias	(2.270)	(2.290)
Juros s/ FOMENTAR	(611)	(597)
Juros - financiamento - *leasing*	(383)	(286)
Variação monetária passiva	-	2.493
Multas e juros sobre atraso de pagamento	(2)	(10)
	(28.920)	(27.348)
Receitas financeiras:		
Atualização dos créditos PIS e COFINS	18.516	16.732
COFINS s/ Receita Financeira	(742)	-
PIS s/ Receita Financeira	(120)	-
Receitas de juros	-	8.358
Remuneração Debentures	-	3.162
Descontos obtidos	2	5
	17.656	28.257
Resultado financeiro, líquido	(11.264)	909

(g) Despesas com distribuição

	2022	2021
Combustíveis e lubrificantes	(28.895)	(20.596)
Fretes e carretos	(13.544)	(6.847)
Manutenção de veículos - Serviços	(11.007)	(7.432)
Manutenção de veículos - Peças	(9.578)	(7.202)
Pneus	(3.074)	(2.866)
Licenciamentos de veículos	(3.034)	(2.168)
Pedágios	(1.156)	(721)
Depreciações c/partes relacionadas - Atlanta (Nota 8 e.)	(14.106)	(14.106)
Depreciações e amortizações	(2.852)	(2.551)
	(87.246) (i)	(64.489)

(i) Houve um aumento devido à necessidade em fazer transferência de produtos para as Filiais e entrega de produtos para os clientes, tendo em vista que às frotas por serem muito antigas, não estavam conseguindo atender a demanda, por estarem em manutenção.

22 Programa Fomentar

A Band, em função de suas atividades produtivas, goza de incentivo relacionado ao ICMS, denominado programa FOMENTAR. Esse programa consiste no recolhimento de 30% do ICMS devido e financiamento do restante em até 10 (dez) anos com taxas subsidiadas. Oportunamente, as empresas podem optar pela liquidação desse tributo antecipadamente com histórico de desconto de 89% da dívida. Esse programa vencerá em 2040 e a Empresa vêm cumprindo todos os requisitos exigidos contratualmente.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Em 2022, a Empresa participou de dois leilões oferecidos pelo Estado e liquidaram parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia, obtendo um deságio de R$ 73.502, que foi reconhecido no resultado na rubrica "tributos sobre venda" e, posteriormente, será constituída uma reserva para subvenções fiscais nos termos da Lei nº 11.941/09, até o limite do lucro apurado no exercício conforme demonstrado a seguir. Adicionalmente a Empresa constituiu toda a reserva de incentivos para os saldos não constituídos de períodos anteriores.

Leilões em 2022	**2022**
Saldo devedor	82.586
Quitação por meio de DARE/Bolsa Garantia	(9.085)
Deságio- redutora das deduções de vendas	73.501
Lucro líquido do exercício	193.083
(-) Reserva de liquidez	(9.654)
(-) Reserva legal	(9.654)
(=) Limite - constituição de reserva	173.775
Reserva de incentivo fiscal constituída	73.501

23 Instrumentos financeiros

Gestão de riscos

A Empresa está exposto a riscos de mercado decorrentes de suas atividades. Esses riscos envolvem, principalmente, a possibilidade da realização de contas a receber de clientes, de oscilações dos preços dos produtos e de taxas de juros, que podem impactar os resultados operacionais e a condição financeira.

Não houve nenhuma alteração substancial na exposição aos riscos de instrumentos financeiros da Empresa, seus objetivos, suas políticas e seus processos para a gestão desses riscos ou dos métodos utilizados para mensurá-los em relação às demonstrações financeiras, combinadas do exercício em 31 de dezembro de 2022.

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

Classificação dos instrumentos financeiros

	2022	2021
Ativos financeiros	**Custo amortizado**	**Custo amortizado**
Caixa e equivalentes de caixa	220.411	210.375
Aplicações financeiras	6.184	6.184
Contas a receber	161.363	96.237
Empréstimos com partes relacionadas	191.475	185.378
Outras contas a receber	638	537
Títulos e valores mobiliários (debêntures)	14.378	14.378
	594.449	**513.089**

	2022	2021
Passivos financeiros	**Custo amortizado**	**Custo amortizado**
Fornecedores	195.058	157.195
Empréstimos e financiamentos	16.256	126.042
Empréstimos com partes relacionadas	12.524	12.795
Outras contas a pagar	79.570	75.569
	303.408	**371.601**

Análise de sensibilidade

A Empresa está exposta a riscos e oscilações de taxas de juros em seus empréstimos com taxas pós-fixadas. Em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Empresa realizou análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Consideraram-se cenários definidos com base na expectativa da Administração para as variações das taxas de juros dos respectivos contratos sujeitos a esses riscos. As práticas contábeis adotadas no Brasil determinaram que fossem apresentados mais dois cenários, sendo apresentado, nesse caso, cenários com deterioração e apreciação das taxas em 25% da variável do risco considerado, além dos cenários prováveis.

Risco de taxa de juros sobre empréstimos com taxas pós-fixadas

O principal risco ao qual os passivos financeiros encontram-se expostos está relacionado à variação de taxas de juros na data das demonstrações financeiras.

As operações da Empresa são indexadas, preponderantemente, com taxas prefixadas, atreladas à variação do CDI.

A Empresa está exposta com seus empréstimos a taxas pós-fixadas no montante de R$ 15.553 à variação do CDI. Os cenários de exposição dos empréstimos e financiamentos indexados às taxas de juros foram montados com base nas curvas apuradas em 31 de dezembro de 2022, averiguando-se o impacto nas demonstrações para o caso da variável de risco de CDI, no período de um ano. A tabela abaixo demonstra a análise de sensibilidade efetuada com base em alterações hipotéticas de riscos considerados relevantes pela Administração e que podem gerar impacto adverso nas demonstrações

DocuSign Envelope ID: 9D6F6B36-5CC0-4D11-B332-9470ECE068FF

financeiras:

			Efeito no Resultado sobre variação do CDI em de 2022		
Descrição	**Risco**	**Saldo Contábil**	**Cenário Provável 10%**	**Cenário Possível 25%**	**Cenário Remoto 50%**
Empréstimos e	Aumento do CDI		193	289	482
Financiamentos	Diminuição do CDI	15.553	(193)	(289)	(482)

* * *

José Alves Filho
Presidente

Milton Penna Junior
Diretor Financeiro

Sebastião Profeta do Amaral Neto
CRC-GO 018.960/O-5

Edwaldo Aparecido de Oliveira e Silva
Diretor de Controladoria

Luciclaudio Soares
CRC 1SP192694/O-8 T-GO

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9D6F6B365CC04D11B3329470ECE068FF
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: Refrescos Bandeirantes - Relatório do auditor - Dez.2022.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 51
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 2
Rubrica: 0
Wanessa Dantas
Assinatura guiada: Ativado
Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
São Paulo, SP 05001-100
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
wanessa.dantas@pwc.com
Endereço IP: 134.238.160.188

Rastreamento de registros

Status: Original 24 de março de 2023 | 20:18	Portador: Wanessa Dantas wanessa.dantas@pwc.com	Local: DocuSign
Status: Original 24 de março de 2023 | 20:47	Portador: CEDOC Brasil BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com	Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcos Carvalho marcos.carvalho@pwc.com Sócio PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by:  D2E5968FAA8D4FB... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 18.231.224.30	Enviado: 24 de março de 2023 | 20:21 Visualizado: 24 de março de 2023 | 20:45 Assinado: 24 de março de 2023 | 20:47

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Wanessa Dantas wanessa.dantas@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	**Copiado**	Enviado: 24 de março de 2023 | 20:47 Visualizado: 24 de março de 2023 | 20:47 Assinado: 24 de março de 2023 | 20:47

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24 de março de 2023 | 20:21
Entrega certificada	Segurança verificada	24 de março de 2023 | 20:45
Assinatura concluída	Segurança verificada	24 de março de 2023 | 20:47
Concluído	Segurança verificada	24 de março de 2023 | 20:47

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA GJA PARTICIPAÇÕES (2022)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

www.pwc.com.br

GJA Participações Ltda.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 e relatório do auditor independente

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Quotistas
GJA Participações Ltda.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da GJA Participações Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da GJA Participações Ltda. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da GJA Participações Ltda. e da GJA Participações Ltda. e suas controladas em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Av. 136, 797, 10º, Salas A-1005 a A-1008, Setor Sul, Cond. New York Square Business Evolution Goiânia, GO, Brasil, 74093-250
T: 4004-8000, www.pwc.com.br

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

GJA Participações Ltda.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Goiânia, 28 de março de 2023

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Signed By: MARCOS MAGNUSSON DE CARVALHO:25101003867
CPF: 25101003867
Signing Time: 28 de março de 2023 | 18:32 BRT
ICP Brasil

Marcos Magnusson de Carvalho
Contador CRC 1SP215373/O-9

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Relatório da Administração

Em 31 de dezembro de 2022, a GJA Participações Ltda. ("Empresa") tinha as seguintes participações societárias diretas em empresas controladas ("Grupo" ou "consolidado") e que são consolidadas à GJA Participações Ltda., cujos contextos operacionais são resumidos a seguir:

GJA Indústrias S.A. – 99,99%: Com sede está situada no município de São Paulo - SP, na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 8 no bairro de Pinheiros, tem como objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou cotista, atuando como Holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves.

GJA Negócios Imobiliários S.A. – 99,99%: Com sede está situada no município de São Paulo - SP, na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 7 no bairro de Pinheiros, tem como objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou cotista, atuando como Holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento imobiliário, componentes do Grupo José Alves.

GJA Serviços S.A. – 99,99%: Com sede está situada no município de São Paulo - SP, na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 5 no bairro de Pinheiros, tem como objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou cotista, atuando como Holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento serviços, componentes do Grupo José Alves.

Contexto Financeiro

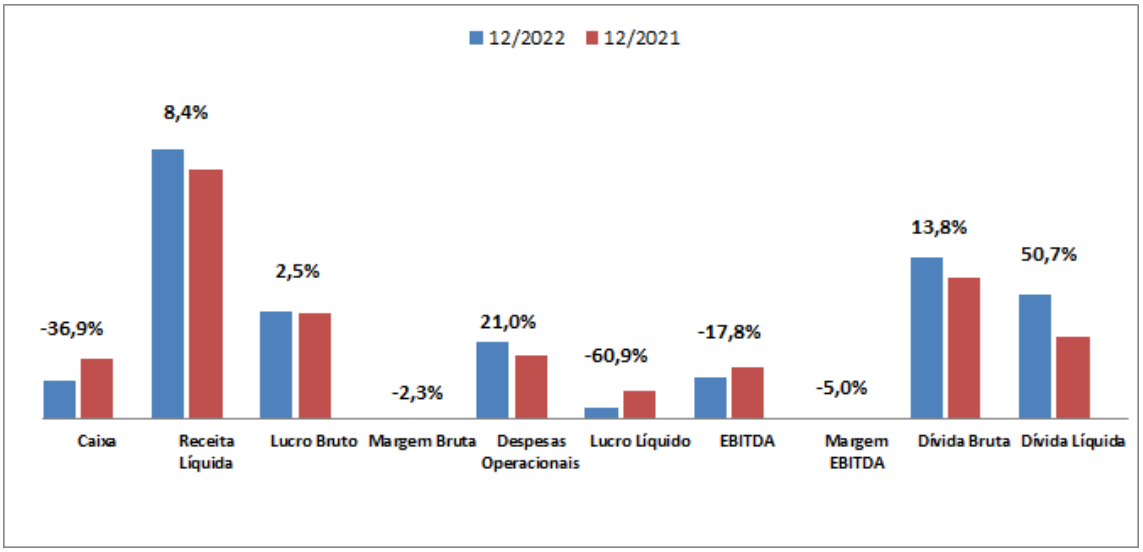
Um ano de altos e baixos, 2022 foi marcado pelas políticas monetárias mais restritivas em todo o mundo e inflação em patamares históricos, sendo que o último trimestre de 2022, o mercado financeiro refletiu o mal humor instaurado no país no pós-eleição, PEC da transição e a volta do risco fiscal.

A manutenção de juros elevados e por mais tempo "higher for longer" em razão da inflação persistente, torna o custo de capital mais caro para as empresas, além do cenário corrente de elevação dos custos de insumos enfrentado por grande parte das empresas em nível mundial. Observando esse movimento do mercado, o Grupo tem revisado continuamente seu perfil de gestão, foco no controle de custos, alocação de capital e revisão de processos internos. No médio e longo prazo o Grupo acredita que mais que pensar na expansão de sua capacidade, a mensagem passada pelo Grupo é a de foco na melhora de eficiência de suas operações, buscando manutenção de suas margens em patamares satisfatórios, mesmo em cenários mais adversos, como o observado no passado.

Mesmo com todos os efeitos econômicos, político e fiscal na economia brasileira e juros aumentando no cenário nacional e internacional, o Grupo mais uma vez, divulga ao mercado números robustos e crescentes, demonstrando capacidade de resiliência, gestão, geração de valor e entrega de resultados conforme será comentado e demonstrado abaixo:

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Abaixo segue a evolução dos números da GJA Participações Ltda.:



Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas da GJA Participações Ltda.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Em relação ao caixa e equivalentes de caixa, que incluem dinheiro em espécie em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, o Grupo apresentou um decréscimo de 36,9% (trinta e seis virgula nove por cento) em relação ao exercício anterior, apresentando o montante de R$ 273,8 milhões no final do exercício de 2022 (2021 R$ 433,8 milhões), redução de R$ 159,9 milhões em relação ao exercício anterior, devidamente equalizada com a estratégia financeira e operacional do Grupo, conforme pontos que se seguem ao presente relatório.

No seguimento industrial é importante destacar os seguintes eventos na Refrescos Bandeirantes Ind. e Com. Ltda. e também na Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.:

Na controlada Refrescos Bandeirantes, a administração optou pela liquidação antecipada (pré pagamento) de uma linha de empréstimo 4131 mantida com o Santander, que somado aos pagamentos das PMT's ao longo de 2022, reduziu o passivo financeiro da empresa, em R$ 122,4 milhões.

Na controlada Vitamedic, o caixa em 2022 foi suportado principalmente por AFAC (Adiantamento para futuro aumento de capital) realizado pelo Grupo, no montante de R$ 159,2 milhões. Esse AFAC foi utilizado principalmente para fazer frente aos investimentos em ativo imobilizado e intangível, que juntos somaram R$ 61,0 milhões, compras de estoques estratégicos e pagamento de algumas despesas operacionais.

Na GJA Indústrias S.A., em 2022 o Grupo realizou a recompra parcial das Debêntures emitidas em 2019, de 56,6 k (cinquenta e seis mil e seiscentas) cotas no valor total de R$ 66,1 milhões. Essa é umas das estratégias financeiras do Grupo, visando a substituição de dívidas com taxas altas, por dívidas com taxas mais baratas, pois o valor utilizado para recompra das debêntures que estão precificadas a CDI + 4,0%, é proveniente do CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários) estruturado no ano de 2022, cuja taxa média é CDI + 1,33%.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Na GJA Serviços S.A., controladora das empresas prestadores de serviços, vale destacar a captação de R$ 80,0 milhões no ano de 2022 na Unialfa (Centro educacional Alves Faria Ltda.), com prazo de pagamento para 24 meses, bullet principal e juros, valor este utilizado para liquidar linhas de créditos mais caras e com vencimento no curto prazo, garantindo alívio no caixa da empresa e também para fazer frente aos investimentos e alguns gastos operacionais e pré-operacionais da Universidade.

Em imobilizado, o Grupo realizou investimentos estratégicos em 2022 na ordem de R$ 234,6 milhões, representados principalmente pelas seguintes rubricas:

- Obras em andamento – R$ 54,5 milhões;
- Planta fabril - R$ 49,7 milhões;
- Máquinas e equipamentos – R$ 47,5 milhões;
- Veículos – R$ 35,0 milhões;
- Móveis e utensílios – R$ 22,7 milhões.

*Veja nota 11 – Imobilizado e Intangível.

Receita Líquida

No Top Line em 2022, cabe destacar que a receita líquida do Grupo fechou em R$ 1.960,1 milhões, contra R$ 1.807,8 milhões em 2021, aumento de 8,4% (oito vírgula quatro por cento) em R$ 152,2 milhões (vide nota 20 das Demonstrações Financeiras). Para manutenção desse número, o seguimento de bebidas teve grande destaque, com aumento da receita líquida em 17,5% (dezessete virgula cinco por cento) vis-à-vis 2022 vs. 2021.

Lucro Bruto

O Grupo apresentou um lucro bruto de R$ 783,8 milhões no exercício de 2022 (2021 R$ 764,8 milhões), aumento de R$ 18,9 milhões em relação ao exercício anterior. Esse aumento de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) está em linha com a expectativa do plano de negócios do Grupo, levando em consideração o cenário econômico ainda em recuperação.

Margem Bruta

A resiliência da margem bruta, demonstra a eficiência do Grupo na gestão dos custos, suficiente para registrar uma leve redução de apenas 2,3% (dois virgula três por cento) em 2022, quando comparado aos números de 2021. É importante ressaltar que em 2022 o cenário econômico nacional e internacional aponta para o arrefecimento das margens de grandes grupos econômicos, em vários ramos cujos contextos de atuação estão inseridos as empresas do Grupo.

Os números percentuais do Grupo em 2022 são de 39,9% (trinta e nove vírgula nove por cento) no exercício, quando comparados aos percentuais de 42,3% (quarenta e dois vírgula três por cento) no ano de 2021. Essa redução tem como base o aumento dos custos, principalmente na Vitamedic (vide nota 21 das Demonstrações Financeiras), onde a Administração do grupo vem realizando o reposicionamento de preços dos produtos e revisão dos custos, minimizando assim estes efeitos econômicos.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais apresentaram um aumento de 21,0% (vinte e um por cento) e montantes de R$ 95,8 milhões em 2022. O montante total de despesas operacionais do exercício de 2022 foi R$ 552,2 milhões (2021 R$ 456,3 milhões). Esse aumento está representado principalmente pelas seguintes rubricas:

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

- Despesa com pessoal – R$ 32,6 milhões;
- Despesas com distribuição – R$ 23,7 milhões (Aumento do consumo de combustíveis, lubrificantes, fretes e carretos e manutenção da frota);
- Despesas Administrativas – R$ 24,4 milhões;
- Outras Receitas e despesas operacionais – R$ 20,3 milhões (Referente aos créditos tributários relacionados à decisão do STF no ano de 2021, veja nota 6).

*Veja nota 22 – Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

Lucro Líquido

O Bottom Line apresentado pelo Grupo no ano de 2022, é inferior em R$ 124,9 milhões, 60,9% (sessenta virgula nove por cento) quando comparado ao ano anterior, com valor total de R$ 80,2 milhões, frente a R$ 205,1 milhões no ano de 2021, tendo como principais pontos o aumento do CPV (Custo dos Produtos Vendidos), Despesas Operacionais e também não operacionais, relacionadas o custo do serviço da dívida, que em 2022 chegou a R$ 201,0 milhões, (em 2021 R$ 102,9 milhões), reflexo do aumento das taxas de juros no cenário nacional e internacional.

Margem Ebitda

A margem Ebitda apresentou redução de 5,0% (cinco por cento) no ano de 2022, com percentuais de 15,5% (quinze vírgula cinco por cento) em relação aos percentuais de 20,5% (quinze vírgula cinco por cento) demonstrados no ano de 2021, reflexo do aumento dos custos de produção e da leve pressão na margem bruta.

Dívida Bruta

A dívida bruta do Grupo aumentou em 13,8% (treze vírgula oito por cento) de R$ 1.029,4 milhões em 2021, para R$ 1.171,3 milhões em 2022, reflexo da emissão do um CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários), tendo como tomadora a GJA Indústrias S.A., oferta ICVM 400 no montante de R$ 300,0 milhões de reais, onde havia a possibilidade de exercício de lote adicional (Green Shoe) de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor ofertado a mercado, capitalizando o grupo em R$ 360,0 milhões.

A captação do CRI em 2022 (Certificado de Recebíveis Imobiliários) no valor de R$ 360,0 milhões, e do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócios) em 2021 no valor de R$ 480,0 milhões, teve como principais características, o alongamento do perfil da dívida do grupo, e foi dividido em duas tranches com vasos comunicantes de 7 e 10 anos. Com relação ao CRI estruturado em 2022, na tranche de 7 anos, há carência para pagamento do principal de 5 (cinco) anos, sendo devidas parcelas no sexto e sétimo ano. Na tranche de 10 anos, há carência para pagamento do principal de 7 (sete) anos, sendo que os pagamentos serão realizados no oitavo, nono e décimo anos. Os juros serão pagos mensalmente a contar de junho de 2022.

Com a emissão do CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários) em 2022 e do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) em 2021, o Grupo passou a ter um perfil de dívida mais alongado e com menor pressão sobre o caixa, tendo em vista o prazo de carência das referidas emissões. Por se tratar de dívidas a mercado de capitais, o spread é bem mais barato quando comparado à operações bilaterais. Essas captações também tem o benefício de não ser necessário dar bens em garantia (garantias reais), apenas fiança de algumas das empresas do conglomerado GJA.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

É importante mencionar que em 2019, o Grupo carregava a dívida bruta a um alto custo financeiro. Com toda a gerencia sobre os passivos financeiros do Grupo ao logo do tempo, que contempla a migração de grande parte das suas dívidas para o mercado de capitais, principalmente a emissão do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) em 2021 e do CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários) em 2022, o custo financeiro da dívida bruta do Grupo passa ao novo patamar com redução muito significativa, ou seja, dívidas bem mais baratas, com perfil alongado, o que faz com que o Grupo tenha um modelo totalmente reformulado de dívida, garantindo maior segurança financeira das suas operações, menor pressão sobre o caixa, e o mercado precificando suas tomadas de recursos a taxas bem mais baratas, pela melhoria contínua do perfil de risco do grupo junto aos agentes financeiros e investidores.

*Veja nota 22 – Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

Dívida Líquida

Em 2022, o Grupo demonstrou aumento da dívida líquida em 50,7% (cinquenta virgula sete por cento) de R$ 301,8 milhões, no valor de R$ 897,4 milhões contra R$ 595,6 milhões em 2021. Esse aumento conforme mencionado no tópico acima, é decorrente da emissão do um CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários) pela ICVM 400, no valor de R$ 360,0 milhões.

Além de vários investimentos estratégicos, como por exemplo, a aquisição de bens para o ativo imobilizado no valor de R$ 234,6 milhões (Vide Nota 11.b) no ano de 2022, o Grupo realizou na GJA Indústrias e através de uma de suas controladas o pré-pagamento de dívidas, com reflexo na liberação de garantias reais ligadas aos contratos liquidados antecipadamente.

Na GJA Serviços S.A, através de uma de sus controladas, também foi realizada a captação de uma linha de crédito no valor de R$ 80,0 milhões, visando o pré-pagamento de dívidas com taxas altas, por dívidas com taxas mais baixas. Veja comentários na rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa.

Principais estratégias financeiras adotadas no ano de 2022

- Substituição de dívidas com taxas altas por dívidas com taxas mais baratas junto ao mercado de capitais;
- Pré-pagamento de dívidas;
- Liberação de garantias reais.

A redução do endividamento líquido das empresas segue como uma das principais metas da Administração.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Resumo dos Resultados

GJA PARTICIPAÇÕES	REAL 12/2022	REAL 12/2021
Caixa	273.861	433.802
Receita Líquida	1.960.100	1.807.853
Lucro Bruto	783.855	764.870
Margem Bruta	39,99%	42,31%
Despesas Operacionais	552.280	456.385
Lucro Líquido	80.212	205.188
EBITDA	**305.009**	**371.002**
Margem EBITDA	**15,56%**	**20,52%**
Dívida Bruta	1.171.315	1.029.432
Dívida Líquida	897.454	595.630
Dívida Líquida/Ebitda	2,94	1,61

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Conteúdo

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas
- Balanço patrimonial 8
- Demonstração do resultado 9
- Demonstração do resultado abrangente 10
- Demonstração das mutações no patrimônio líquido 11
- Demonstração dos fluxos de caixa 12

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas 13

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

GJA Participações Ltda.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Circulante				
Caixa e equivalentes a caixa (Nota 3)	-	-	273.861	433.802
Contas a receber de clientes (Nota 4)	-	-	215.918	154.088
Estoques (Nota 5)	-	-	208.071	174.600
Tributos a recuperar (Nota 6)	-	-	131.040	126.860
Despesas antecipadas	-	-	5.214	4.572
Adiantamentos a fornecedores e funcionários (Nota 7)	-	-	23.016	20.047
Dividendos e juros sobre capital próprio (Nota 19.e)	64.422	117.987	-	-
Outras contas a receber	-	-	3.948	2.124
	64.422	117.987	861.068	916.093
Não circulante				
Tributos a recuperar (Nota 6)	-	-	61.392	42.892
Tributos diferidos (Nota 18.a)	-	-	41.971	2.969
Aplicações financeiras	-	-	12.979	13.805
Empréstimos com partes relacionadas (Nota 8.b)	28	28	361.022	360.077
Direitos com operações de derivativos	-	-	51.956	25.012
Imóveis destinados a venda	-	-	170	170
Contas a receber de clientes (Nota 4)	-	-	708	738
Depósitos judiciais	-	-	4.609	6.208
Outras contas a receber	-	-	1.135	530
Despesas antecipadas	-	-	401	70
	28	28	536.343	452.471
Propriedades para investimentos (Nota 9)	-	-	95.348	92.907
Participações societárias (Nota 10)	1.029.106	951.230	28.691	28.687
Imobilizado (Nota 11.a)	-	-	999.526	839.330
Intangível (Nota 11.c)	-	-	94.006	85.551
	1.029.106	951.258	1.753.914	1.498.946
Total do ativo	**1.093.556**	**1.069.245**	**2.614.982**	**2.415.039**

	Controladora		Consolidado	
Passivo	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Circulante				
Fornecedores (Nota 12)	-	-	176.670	156.123
Empréstimos e financiamentos e debêntures (Nota 13)	-	-	106.687	180.174
Tributos a recolher (Nota 14.a)	-	-	18.731	16.448
Contribuições a recolher (Nota 14.b)	-	-	22.610	17.529
Obrigações trabalhistas (Nota 15)	-	-	32.877	26.439
Outras contas a pagar (Nota 17)	-	-	31.663	30.044
Dividendos e juros sobre capital próprio (Nota 19.f)	14.513	70.422	14.514	70.422
	14.513	70.422	403.752	497.179
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos e debêntures (Nota 13)	-	-	1.064.628	849.258
Empréstimos com partes relacionadas (Nota 8.d)	55	47	-	271
Fornecedores (Nota 12)	-	-	13.738	27.169
Programa fomentar (Nota 23)	-	-	1.383	818
Tributos parcelados (Nota 14.c)	-	-	685	685
Tributos diferidos (Nota 18.d)	-	-	34.844	23.802
Outras contas a pagar (Nota 17)	-	-	9.835	10.480
Provisão para demandas judiciais (Nota 16)	-	-	6.764	6.601
Obrigações com operações de derivativos	-	-	365	-
	55	47	1.132.242	919.084
Total do passivo	14.568	70.469	1.535.994	1.416.263
Patrimônio líquido				
Capital social (Nota 19)	409.593	409.593	409.593	409.593
Ajuste de avaliação patrimonial	(9.518)	(9.518)	(9.518)	(9.518)
Reserva de incentivos fiscais	511.445	433.365	511.445	433.365
Reserva de lucros	167.468	165.336	167.468	165.336
Total do patrimônio líquido	1.078.988	998.776	1.078.988	998.776
Total do passivo e do patrimônio líquido	**1.093.556**	**1.069.245**	**2.614.982**	**2.415.039**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

GJA Participações Ltda.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Receita operacional líquida	20	-	-	1.960.100	1.807.853
Custo de vendas	21	-	-	(1.176.245)	(1.042.983)
Lucro bruto		**-**	**-**	**783.855**	**764.870**
Despesa com pessoal	22.a	-	-	(271.891)	(239.210)
Despesas comerciais	22.b	-	-	(49.824)	(49.734)
Despesas com distribuição	22.c	-	-	(81.035)	(57.330)
Despesas administrativas e gerais	22.d	(6)	(3)	(126.387)	(101.939)
Despesas tributárias	22.e	(1)	(1)	(16.433)	(21.822)
Outras receitas/ (despesas) operacionais	22.f	-	-	(6.710)	13.650
Lucro (prejuízo) operacional		**(7)**	**(4)**	**231.575**	**308.485**
Receitas financeiras	22.g	-	-	63.463	54.030
Despesas financeiras	22.g	(1)	-	(201.052)	(102.909)
Despesas financeiras, líquidas		**(1)**	**-**	**(137.589)**	**(48.879)**
Equivalência patrimonial	10	80.220	205.192	-	-
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**80.212**	**205.188**	**93.986**	**259.606**
Imposto de renda e contribuição social - correntes		-	-	(41.734)	(27.352)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos		-	-	27.960	(27.066)
Lucro líquido do exercício		**80.212**	**205.188**	**80.212**	**205.188**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

GJA Participações Ltda.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Lucro líquido do exercício	**80.212**	**205.188**	**80.212**	**205.188**
Outros componentes do resultado abrangente	-	4	-	4
Resultado abrangente do exercício	**80.212**	**205.192**	**80.212**	**205.192**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

GJA Participações Ltda.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Ajuste de avaliação patrimonial			Reservas de lucros			
	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Resultado não realizado de *hedge*	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva de liquidez	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1 de janeiro de 2021	**409.593**	**(9.518)**	**(4)**	**330.741**	**25.303**	**107.469**	**-**	**863.584**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	205.188	205.188
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	10.260	-	(10.260)	
Constituição de reservas de incentivos fiscais	-	-	-	102.624		-	(102.624)	-
Constituição de reserva de liquidez	-	-	-	-	-	22.304	(22.304)	-
Outros resultados abrangentes	-	-	4	-	-	-	-	4
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	-	(70.000)	(70.000)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**409.593**	**(9.518)**	**-**	**433.365**	**35.563**	**129.773**	**-**	**998.776**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	80.212	80.212
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	4.011	-	(4.011)	-
Constituição de reservas de incentivos fiscais	-	-	-	78.080	-	-	(78.080)	-
Constituição de reserva de liquidez	-	-	-	-	-	(1.879)	1.879	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**409.593**	**(9.518)**	**-**	**511.445**	**39.574**	**127.894**	**-**	**1.078.988**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

GJA Participações Ltda.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	**80.212**	**205.188**	**80.212**	**205.188**
Ajustes:				
Tributos diferidos	-	-	(27.960)	27.065
Depreciação e amortização (Nota 11.e)	-	-	73.434	62.517
Baixa do ativo imobilizado e intangível (Nota 11)	-	-	7.761	3.997
Baixa de tributos a recuperar	-	-	-	1.142
Provisão para demandas judiciais	-	-	165	367
Provisão para perdas estimada no recebimento de clientes(Nota 4.a)	-	-	5.125	(3.279)
Provisão para perda de estoque	-	-	(4.172)	21.981
Provisão para perda com investimentos	-	-	(6)	375
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 10.a)	(80.220)	(205.192)	-	-
Provisão de encargos financeiros	-	-	109.615	95.740
Direitos com operações de derivativos	-	-	23.148	(25.012)
Resultado não realizados de derivativos	-	-	-	3
	(8)	(4)	267.322	390.084
Variação nos ativos e passivos				
Contas a receber	-	-	(66.927)	96.646
Estoques	-	-	(29.300)	(72.600)
Tributos a recuperar	-	-	(12.751)	(86.143)
Despesas antecipadas e adiantamentos	-	-	(3.935)	(3.577)
Liquidação com operações de derivativos	-	-	(49.726)	-
Outras contas a receber e depósitos judiciais	-	-	(820)	604
Fornecedores	-	-	7.118	56.918
Obrigações trabalhistas	-	-	6.439	4.889
Obrigações tributárias	-	-	39.367	(24.465)
Outras obrigações a pagar	-	-	(497)	(14.721)
Caixa gerado (aplicado) nas operações	**(8)**	**(4)**	**156.290**	**347.635**
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(41.366)	(44.983)
Fluxo de caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	**(8)**	**(4)**	**114.924**	**302.652**
Fluxo de caixa de atividades de investimentos				
Aquisição de ativo imobilizado (Nota 11.b)	-	-	(234.662)	(307.937)
Empréstimos recebidos de (concedidos a) partes relacionadas	8	4	(57.428)	(57.035)
Aquisição de propriedades para investimentos (Nota 9.a)	-	-	(3.873)	(10.634)
Aquisição de participações societárias	-	-	(2)	1.434
Amortização de contrato a pagar	-	-	(603)	(1.213)
Aquisição de ativo intangível (Nota 11.c)	-	-	(11.391)	(17.223)
Aplicações financeiras	-	-	826	473
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimentos	**8**	**4**	**(307.133)**	**(392.135)**
Fluxo de caixa atividades de financiamentos				
Captação de empréstimos e financiamentos (Nota 13.d)	-	-	466.040	80.525
Liquidação de empréstimos e financiamentos (Nota 13.d)	-	-	(308.143)	(175.262)
Captação através de debentures	-	-	-	480.000
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	-	-	(125.629)	(135.694)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamentos	**-**	**-**	**32.268**	**249.569**
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**	**(159.941)**	**160.086**
Caixa e equivalentes no início do exercício	-	-	433.802	273.716
Caixa e equivalentes no final do exercício	-	-	273.861	433.802

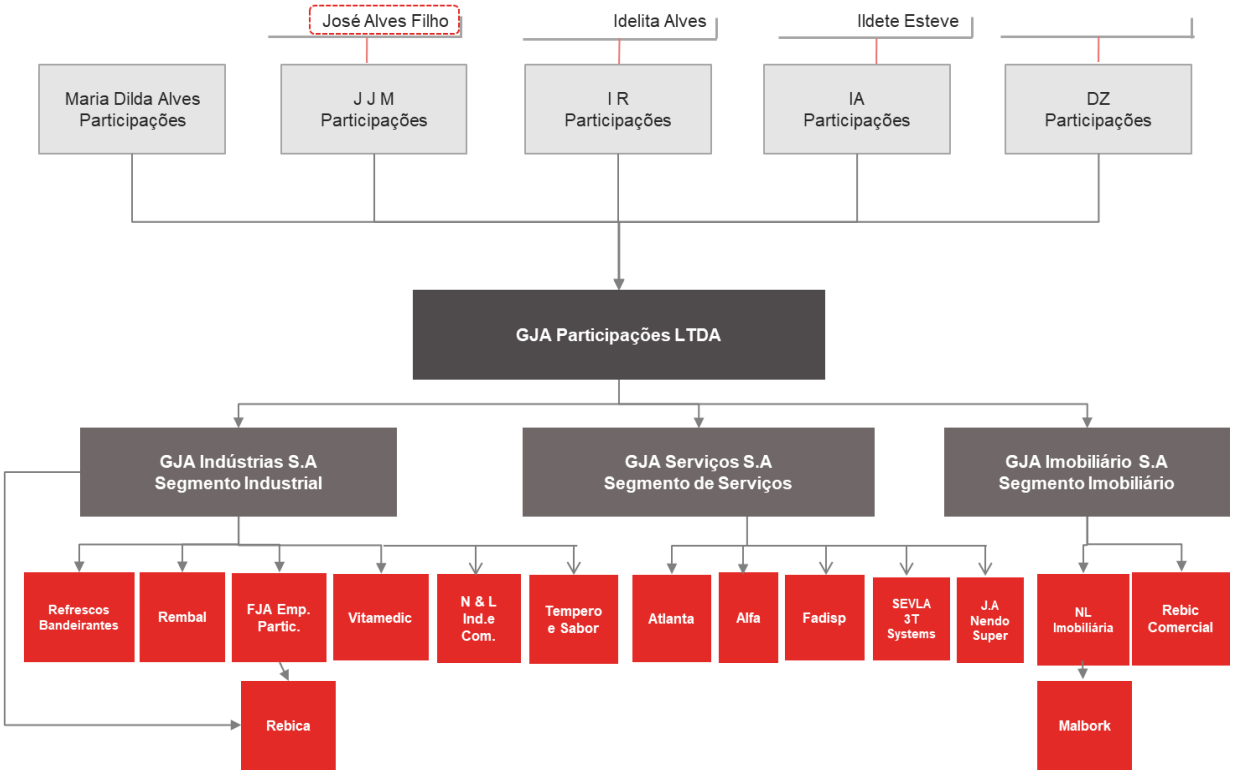
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

1 Contexto operacional

1.1 Informações gerais

A GJA Participações Ltda. ("Empresa" ou "Grupo" ou "Grupo José Alves") foi constituída em 20 de janeiro de 2016, na forma de sociedade com cotas de responsabilidade limitada, cuja sede está situada no município de São Paulo - SP, na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 6 no bairro de Pinheiros, e tem como atividade principal a participação como sócia ou acionista, em outras sociedades. A constituição se deu por meio da integralização a valor contábil das empresas listadas a seguir e mencionadas no item 1.2 a seguir.



DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

	% Participação por Acionista						
Composição Acionária Holdings	GJA Paticipações LTDA	M. Dilda Alves Participações LTDA	J.J.M Participações LTDA	I.R Participações LTDA	I.A Participações LTDA	DZ Partcipações LTDA	TOTAL
GJA Paticipações LTDA		40,640000%	32,340000%	9,160000%	8,930000%	8,930000%	100,00%
GJA Indústrias S.A	99,999999%		0,000000%	0,000000%	0,000000%	0,000000%	100,00%
GJA Serviços S.A	99,999990%		0,000002%	0,000002%	0,000002%	0,000002%	100,00%
GJA Negócios Imobiliário S.A	99,999995%		0,000001%	0,000001%	0,000001%	0,000001%	100,00%

	% Participação por Acionista										
Composição Acionária Empresas Operacionais	GJA Paticipações LTDA	GJA Indústrias S.A	GJA Serviços S.A	GJA Negócios Imobiliário S.A	FJA Empreend.e Participações Ltda	NL Neg.Imob. Ltda	J.J.M Participações LTDA	I.R Participações LTDA	I.A Participações LTDA	DZ Partcipações LTDA	TOTAL
Refresco Bandeirantes Ind.e Com.Ltda	0,000000%	99,999999%					0,000000%	0,000000%	0,000000%	0,000000%	100,00%
REMBAL-Rebic Emb. Ind.e Com.Ltda	0,000016%	99,999921%					0,000016%	0,000016%	0,000016%	0,000016%	100,00%
Vitamedic Ind. Farmaceutica Ltda	0,000000%	99,999998%					0,000000%	0,000000%	0,000000%	0,000000%	100,00%
N & L Industria e Comercio Ltda	0,000001%	99,999993%					0,000001%	0,000001%	0,000001%	0,000001%	100,00%
Tempero e Sabor Ind.de Alimentos Ltda	0,000003%	99,999986%					0,000003%	0,000003%	0,000003%	0,000003%	100,00%
Rebica ind.e Comercio Ltda		41,229930%			58,769930%		0,000035%	0,000035%	0,000035%	0,000035%	100,00%
FJA Empreend.e Participações Ltda	0,000100%	99,999921%									100,00%
ALFA-Centro Educacional Alves Farias Ltda	0,000001%		99,999996%				0,000001%	0,000001%	0,000001%	0,000001%	100,00%
FADISP-Centro Ensino N.Sra de Fatima Ltda	0,000002%		99,999990%				0,000002%	0,000002%	0,000002%	0,000002%	100,00%
ATLANTA-Atlanta Loc.de Veiculos Ltda	0,001000%		99,995000%				0,001000%	0,001000%	0,001000%	0,001000%	100,00%
Sevla 3T Systems Rastreamento Monitoramento Ltda	0,010000%		99,950000%				0,010000%	0,010000%	0,010000%	0,010000%	100,00%
J.A. Nendo Com. De Supermercados e Atacado Imp. E Exp.Ltda	0,000000%		99,999999%				0,000000%	0,000000%	0,000000%	0,000000%	100,00%
NL Negocios Imobiliários Ltda	0,000004%			99,999982%			0,000004%	0,000004%	0,000004%	0,000004%	100,00%
REBIC - Rebic Comercial Ltda	0,000004%			99,999981%			0,000004%	0,000004%	0,000004%	0,000004%	100,00%
Malbork 41 Empreend.Imobiliarios S.A						99,990000%					99,99%

1.2 Participações societárias

Em 31 de dezembro de 2022, o Grupo tinha as seguintes participações societárias diretas em empresas controladas e que são consolidadas à GJA Participações Ltda., cujos contextos operacionais são resumidos a seguir:

GJA Indústrias S.A. – 99,99%: Com sede na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 8 no bairro de Pinheiros, São Paulo – SP, tem como objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou cotista, atuando como Holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves.

GJA Negócios Imobiliários S.A. – 99,99%: Com sede na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 7 no bairro de Pinheiros, São Paulo – SP, tem como objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou cotista, atuando como Holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento imobiliário, componentes do Grupo José Alves.

GJA Serviços S.A. – 99,99%: Com sede na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 5 no bairro de Pinheiros, São Paulo – SP, tem como objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou cotista, atuando como Holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento serviços, componentes do Grupo José Alves.

A emissão dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pela Diretoria em 28 de março de 2022.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

a. Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

b. Consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

(i) Controladas

Controladas são todas as entidades (incluindo as entidades estruturadas) nas quais o Grupo detém o controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para o Grupo. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

(ii) Transações com participações de não controladores

O Grupo trata as transações com participações de não controladores como transações com proprietários de ativos do Grupo. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas sobre alienações para participações de não controladores também são registrados diretamente no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

(iii) Perda de controle em controladas

Quando o Grupo deixa de ter controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu, valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado.

(iv) Coligadas e empreendimentos controlados em conjunto

Coligadas são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem influência significativa, mas não o controle, geralmente por meio de uma participação societária de 20% a 50% dos direitos de voto.

Acordos em conjunto são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem controle compartilhado com uma ou mais partes. Os investimentos em acordos em conjunto são classificados como operações em conjunto (*joint operations*) ou empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) dependendo dos direitos e das obrigações contratuais de cada investidor.

As operações em conjunto são contabilizadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas para representar os direitos e as obrigações contratuais do Grupo. Dessa forma, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses em operação em conjunto são contabilizados individualmente nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Os investimentos em coligadas e *joint ventures* são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento do Grupo em coligadas e *joint ventures* inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda por impairment acumulada.

A participação do Grupo nos lucros ou prejuízos de suas coligadas e *joint ventures* é reconhecida na demonstração do resultado e a participação nas mutações das reservas é reconhecida nas reservas do Grupo. Quando a participação do Grupo nas perdas de uma coligada ou *joint venture* for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer outros recebíveis, o Grupo não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome da coligada ou controlada em conjunto.

Os ganhos não realizados das operações entre o Grupo e suas coligadas e *joint ventures* são eliminados na proporção da participação do Grupo. As perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das coligadas são alteradas, quando necessário, para assegurar consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

Se a participação societária na coligada for reduzida, mas for retida influência significativa, somente uma parte proporcional dos valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes será reclassificada para o resultado, quando apropriado.

Os ganhos e as perdas de diluição, ocorridos em participações em coligadas, são reconhecidos na demonstração do resultado.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas são as seguintes:

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

c. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em real, que é a moeda funcional do Grupo. As operações com moedas estrangeiras e os direitos e obrigações sujeitos à variação monetária são convertidos para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e outros são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

d. Uso de estimativas contábeis

A preparação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos, os passivos, as receitas e as despesas do Grupo, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas referem-se à análise do risco de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa, vida útil dos ativos imobilizado e intangível, provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas e provisão para recuperação dos ativos de longo prazo ("*impairment*").

O Grupo revisa suas estimativas e premissas no mínimo anualmente, ou quando eventos ou mudanças de circunstâncias assim o exijam.

Essas estimativas estão relacionadas principalmente ao registro de:

(i) Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa – **Nota 4**;
(ii) Depreciação do imobilizado – **Nota 11**;
(iii) Realização dos Tributos diferidos – **Nota 18**; e
(iv) Provisão para demandas judiciais – **Nota 16**.

e. Caixa e equivalente de caixa

Compreendem saldos de caixa e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos e da respectiva variação monetária até as datas de encerramento dos exercícios, possuem vencimentos inferiores há 90 dias na data de aquisição ou sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

f. Ativos financeiros

Classificação

O Grupo classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo por meio do resultado.
- Mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

Reconhecimento e desreconhecimento

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e o Grupo tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

Mensuração

No reconhecimento inicial, o Grupo mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio do Grupo para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. O Grupo classifica seus títulos de dívida como mensurados ao custo amortizado, que são os ativos mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Impairment

O Grupo avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, o Grupo aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência do Grupo ou da contraparte.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge* nos casos de adoção da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*). Apesar de utilizar derivativos com o objetivo de proteger o Grupo contra as variações cambiais, o Grupo não adota a contabilidade de hedge (*hedge accounting*).

Dessa forma, as variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

g. Contas a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo. O Grupo mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

h. Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo custo de aquisição e/ou produção que não excede o valor realizável líquido. A determinação do preço unitário dos itens na data do balanço é a média ponderável móvel baseada no histórico de compra ou de produção, que não excede o custo de reposição, deduzido dos tributos recuperáveis. O método de custeio utilizado é o custo por absorção. Quando aplicável, é constituída provisão para perda na realização dos estoques ao seu valor de reposição conforme Nota 5.

i. Tributos a recuperar

Decorrentes substancialmente de antecipações de tributos e créditos originados na aquisição de insumos, atualizados monetariamente pelos índices oficiais, reduzidos de provisão para realização, quando necessário. A classificação no circulante e não circulante reflete a expectativa de utilização dos referidos tributos.

j. Benefícios a empregados

(i) *Participação nos lucros*

O Grupo reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em critérios que também considera o lucro atribuível aos acionistas do Grupo após certos ajustes. O Grupo reconhece uma provisão quando está contratualmente obrigada ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

(ii) *Beneficios de curto prazo a empregados*

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante que se espera que será pago se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva presente de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

k. Propriedades para investimento

A propriedade para investimento é mensurada pelo custo e menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável, quando aplicável.

Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela a diferença entre o valor líquido na venda e o valor contábil do item) são reconhecidos no resultado.

A receita de aluguel de propriedades para investimento, quando aplicável, é reconhecida como receita pelo método linear ao longo prazo do arrendamento. A receita de aluguel de outras propriedades é reconhecida como outras receitas.

l. Imobilizado

(i) *Reconhecimento e mensuração*

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável do ativo, quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela próprio Grupo incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a esse ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo ainda os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos termos do CPC 20 (R1) – Custos de Empréstimos.

O Grupo optou por adotar o custo atribuído de seus terrenos, edificações e máquinas na data de abertura do exercício de 2010 (1º de janeiro de 2010).

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo e são reconhecidos pelo valor líquido desta diferença diretamente no resultado do exercício.

(ii) *Custos Subsequentes*

Os gastos incorridos com reparos, manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são reconhecidos nos saldos correntes desses ativos imobilizados, desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte de tais reparos, manutenções ou trocas, seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos dessas partes possam ser mensurados de forma confiável.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

(iii) *Depereciação*

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável. A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que tais estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos desse ativo.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Em 2021 a Administração não identificou necessidade de ajuste nas vidas úteis estimadas dos bens do ativo imobilizado, conforme demonstrado a seguir:

Imobilizado	**Vida útil média do Grupo (em anos)**	
Descrição:	**2022**	**2021**
Edifícios	60	60
Instalações	26	26
Máquinas e equipamentos	15	15
Equipamentos de informática	5	5
Veículos	10	10
Móveis e utensílios	10	10

Os valores de recuperação dos ativos imobilizados do Grupo, através de suas operações futuras, são periodicamente acompanhados com o objetivo de verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil. Quando isso ocorre, o valor líquido contábil é ajustado ao valor de recuperação.

m. Intangível

As licenças de programas de computador (softwares) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são mensuradas pelo seu valor de custo. Os gastos com aquisição e implementação de sistemas de gestão empresarial são capitalizados como ativo intangível, quando é provável que os benefícios econômicos futuros por ele gerados sejam superiores ao seu respectivo custo, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados com base na sua utilização efetiva ou em método que reflita o benefício econômico do ativo correspondente. A amortização é calculada sobre o valor de custo desse ativo intangível. As amortizações são reconhecidas no resultado do exercício através do método linear, com base na vida útil estimada dos ativos intangíveis.

As vidas úteis estimadas dos ativos intangíveis para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são de cinco anos.

n. Redução ao valor recuperável

(i) *Ativos financeiros*

O Grupo avalia internamente no final de cada período se há evidência de perdas futuras para os ativos financeiros. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Os critérios que o Grupo usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

(ii) ***Ativos não financeiros***

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pelo Grupo incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos períodos apresentados.

o. Incentivos fiscais (Programa Fomentar)

Os incentivos fiscais são reconhecidos no resultado ao longo do período, confrontados com as despesas a compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida dos incentivos fiscais é registrada no passivo ajustado ao seu valor presente.

p. Arrendamentos

O Grupo avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. O Grupo aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. O Grupo reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso: O Grupo reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos. Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para o Grupo ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Passivos de arrendamento: Na data de início do arrendamento, o Grupo reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pelo Grupo e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o Grupo exercendo a opção de rescindir o arrendamento. Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor: O Grupo aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

q. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Especificamente nos processos judiciais do Grupo, estes são avaliados e revisados periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deva ser reconhecida quando:

- O Grupo tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado;
- É provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação;
- O montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.

Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

r. Reconhecimento da receita

A receita é mensurada pelo valor justo da compensação recebida ou a receber, deduzida dos Tributos de venda, devoluções, descontos comerciais e/ou abatimentos concedidos e outras deduções similares e está condicionado ao atendimento das seguintes condições:

- O Grupo cumprir com a obrigação pactuada com o cliente que ocorre normalmente com a entrega do produto e a titularidade legal e transferida.
- Ser provável que os benefícios econômicos associados à transação fluam para o Grupo.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

As receitas são reconhecidas no momento da emissão da nota fiscal e, no período próximo ao fechamento do exercício, o Grupo analisa se ocorreu o reconhecimento de receita de produtos para os quais o controle não tenha sido transferido aos clientes. Caso existam saldos materiais de receita reconhecida sem a transferência do controle dos produtos, o Grupo realiza o estorno das vendas.

s. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem preponderantemente a remuneração de juros sobre aplicações financeiras que é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos e/ou com base no valor da cota quando for aplicação em fundos de investimentos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, e são reconhecidas ao resultado de acordo com a fluência do prazo contratual quando aplicável.

t. Imposto de renda e contribuição social

(i) *Empresas e companhias tributadas com base no lucro real:*

- Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.;
- Rebica Indústria e Comércio Ltda.;
- Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.;
- ALFA – Centro Educacional Alves Farias Ltda.;
- FADISP – Centro Ensino Nossa Senhora de Fatima Ltda.;
- N & L Industria e Comercio Ltda.;
- Tempero & Sabor Indústria de Alimentos Ltda.;
- Sevla3T Systems Rastreamento Monitoramento Ltda.;
- J.A Nendo Comércio de Supermercados Ltda.;
- NL Negócios Imobiliários Ltda.; e
- GJA Indústrias S.A.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R$ 240 anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxa de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e qualquer ajuste aos impostos a pagar em relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando estas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, o Grupo considera o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tem de ser

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

realizado. O Grupo acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria o Grupo a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e estes se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

(ii) ***Companhias tributadas com base no lucro presumido***

- Rebic Embalagens Ind. e Com. Ltda.;
- FJA Empreendimentos e Participações Ltda.;
- Atlanta Locadora de Veículos Ltda.;
- Rebic Comercial Ltda.;
- Malbork 41 Empreendimentos Imobiliários S.A.;
- GJA Negócios Imobiliários S.A.;
- GJA Serviços S.A.; e
- GJA Participações Ltda.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro estimado (32% do faturamento bruto) pela alíquota de 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R$ 240 anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro estimado (32% do faturamento bruto).

u. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pela Empresa

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022:

Reforma da IBOR - Fase 2: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - "Instrumentos Financeiros", ao IFRS 16/CPC 06(R2) - Arrendamentos, ao IFRS 4/CPC 11 "Contratos de Seguros". A Fase 2 da reforma da IBOR traz as seguintes exceções temporárias na aplicação das referidas normas, que foram adotadas pela Empresa, com relação a:

(i) **Fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros:** permitido mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais sem ocasionar em desreconhecimento do contrato e, consequentemente, sem efeito imediato de ganho ou perda no resultado do exercício, desde que diretamente relacionada com a reforma da taxa de juros de referência e substituição da taxa de juros, e que a nova base seja considerada economicamente equivalente à base anterior.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

(ii) **Relações de *hedge***: a designação formal da relação de proteção deve ser alterada apenas para designar a taxa de referência alternativa como um risco coberto, alterar a descrição do item protegido e/ou alterar a descrição do instrumento de cobertura. Tal alteração na designação formal da relação de proteção não constitui descontinuação da relação de proteção e nem nova relação de proteção, portanto sem efeitos imediatos no resultado do exercício.

Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) "Arrendamentos": prorrogação da aplicação do expediente prático de reconhecimento das reduções obtidas pela Empresa nos pagamentos dos arrendamentos diretamente no resultado do exercício e não como uma modificação de contrato, até 30 de junho de 2022.

Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado": em maio de 2021, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes": em maio de 2021, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

Alteração ao IFRS 3 "Combinação de Negócios": emitida em maio de 2021, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022.

Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020: em maio de 2021, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2022:

(i) IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.

(ii) IFRS 16 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.

(iii) IFRS 1 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.

(iv) IAS 41 - "Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para o Grupo.

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2022. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- **Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis":** emitida em maio de 2021, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um *waiver* ou quebra de *covenant*). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:** em fevereiro de 2022 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** a alteração emitida em fevereiro de 2022 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** a alteração emitida em maio de 2022 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Consolidado	
	2022	**2021**
Caixa (i)	6.886	6.396
Banco conta movimento	10.379	7.287
Aplicação financeiras (ii)	256.596	420.119

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Total	**273.861**	**433.802**

(i) Os valores mantidos em caixa referem-se a recebimentos nos pontos de venda, aos quais são substancialmente depositados no dia subsequente.
(ii) Compreende aplicações financeiras de curto prazo, alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. As referidas aplicações são remuneradas pela taxa dos depósitos interbancários - CDI.

4 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

	Consolidado	
	2022	**2021**
Duplicatas a receber	228.045	159.837
Cheques em cobrança	1.613	2.896
(-) Perdas estimadas no recebimento de clientes	(13.032)	(7.907)
Total	**216.626**	**154.826**
Circulante	**215.918**	**154.088**
Não Circulante	**708**	**738**

Não existem títulos a receber dados em garantia de dívidas em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

b. Composição por vencimento

	Consolidado	
	2022	**2021**
A vencer		
Entre 0 e 30 dias	137.647	97.402
Entre 31 e 60 dias	34.467	16.723
Entre 61 e 90 dias	17.079	13.447
Entre 91 e 365 dias	5.115	6.264
Acima de 365 dias	446	536
Subtotal	**194.754**	**134.372**
Vencidos		
Entre 1 e 30 dias	19.611	6.303
Entre 31 e 60 dias	1.053	3.414
Entre 61 e 90 dias	569	1.345
Entre 91 e 180 dias	1.454	6.556
Acima de 180 dias	12.217	10.743
Subtotal	**34.904**	**28.361**
(-) Perdas estimadas no recebimento de clientes	(13.032)	(7.907)
Total	**216.626**	**154.826**

A provisão é fundamentada em análise de perdas monitoradas pela Administração, sendo constituída em montante considerado suficiente para cobrir as perdas esperadas na realização das contas a receber. A análise histórica realizada pelo Grupo aponta para uma maior probabilidade de perdas para os títulos vencidos há mais de seis meses.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

c. Movimentação das perdas estimadas no recebimento de clientes

	2020	Recuperação	Adições	2022
Perdas estimadas	(7.907)	4.457	(9.582)	(13.032)
	(7.907)	4.457	(9.582)	(13.032)

	2020	Recuperação	Adições	2021
Perdas estimadas	(11.180)	13.066	(9.793)	(7.907)
	(11.180)	13.066	(9.793)	(7.907)

5 Estoques

	Consolidado	
	2022	2021
Mercadorias para revenda	30.982	31.664
Produtos acabados	34.121	27.472
Matérias-primas	89.429	67.241
Material de embalagens	35.337	28.831
Materiais de consumo e reposição	18.202	19.392
Total	**208.071**	**174.600**

Não existem estoques dados em garantia de dívidas em 31 de dezembro de 2022.

6 Tributos a recuperar

	Consolidado	
	2022	2021
COFINS sobre faturamento a recuperar (iii)	84.618	79.451
ICMS a recuperar sobre o imobilizado (ii)	38.173	35.026
INSS a recuperar	9.518	9.518
ICMS a recuperar (ii)	2.442	4.409
PIS sobre faturamento a recuperar (iii)	18.359	17.266
IRRF a recuperar	18.239	10.235
CSLL a recuperar	5.091	3.874
IRPJ a recuperar	11.440	9.379
IPI a recuperar (i)	412	36
Outros	4.140	558
Total	**192.432**	**169.752**
Circulante	131.040	126.860
Não circulante	61.392	42.892

(i) Refere-se, em sua maioria, a créditos oriundos acumulados após a mudança da legislação a partir de maio de 2015 onde houve uma redução dos débitos sobre as saídas. Adicionalmente, o Grupo também possui créditos de notas fiscais emitidas pela Recofarma relacionadas à aquisição de concentrado. Os saldos foram integralmente compensados em 2018.

(ii) Refere-se, principalmente, a créditos de ICMS antecipação, classificados no ativo circulante e não circulante, de acordo com a Instrução Normativa 1.208/2015 – Sefaz-GO.

(iii) Em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do mérito do Recurso Extraordinário ("RE") no 574.706, com efeitos de repercussão geral, no qual foi assegurado aos contribuintes o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS. A ação judicial da controladora sobre esse tema transitou em julgado em 17 de outubro de 2020, e reconheceu o direito de exclusão do ICMS na base de cálculo das contribuições ao PIS e COFINS.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

O valor do crédito tributário foi registrado como outras receitas operacionais e também impactou o resultado financeiro. Em 13 de maio de 2021, o STF julgou os embargos de declaração opostos pela PGFN contra o acórdão do referido RE.

7 Adiantamentos a fornecedores e funcionários

	Consolidado	
	2022	**2021**
Associação Brasileira Pró-desenvolvimento Industrial	14.362	9.207
Adiantamento de férias e ordenados	2.179	1.805
Facchini S/A	1.874	-
Indústrias Romi	1.200	3.036
Associação para desenvolvimento do estado de Goiás -ADIAL	1.183	1.116
Sociedade Beneficente Israelita	483	483
Brasil Terminal Portuario	433	-
Adiantamento – Partes Relacionadas (nota 8.a)	54	43
SIPA SPA Sociedade Di Industrializza	-	2.503
Gardner Denver	-	696
Outros	1.248	1.158
Total	**23.016**	**20.047**

8 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas ao Grupo outras companhias ligadas aos mesmos acionistas do Grupo, seus administradores, Conselheiros e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1) - Divulgação sobre partes relacionadas. As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Adiantamento a coligadas

	Consolidado	
	2022	**2021**
Haras Alo Brasil	37	26
Membros acionistas do Grupo	17	17
Total	**54**	**43**

b. Contas a receber com controladores e companhias ligadas

O Grupo possui créditos a receber com controladores no montante de R$ 356.565 (R$ 355.701 em 2021) e companhias ligadas no montante R$ 4.457 (R$ 4.376 em 2021) totalizando o montante de R$ 361.022 (R$ 360.077 em 2021), conforme demonstrado abaixo. A realização desses créditos ocorre quando da apuração de lucro e distribuição de cada companhia inclusa no consolidado e está suportada por laudo de avaliação do valor justo das companhias do Grupo, o qual é superior ao valor dos respectivos créditos.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Companhias ligadas				
Casa Uberlândia Ltda	-	-	3.376	3.324
Transportadora Alô Brasil Ltda.	-	-	429	421
JA Nendo Com. de Supermercado	-	-	-	-

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Centro Educacional Alves Farias Ltda.	22	22	-	-
Centro de Ensino N Sra. de Fatima Ltda.	4	4	-	-
Outras empresas Ligadas	2	2	652	631
Subtotal	**28**	**28**	**4.457**	**4.376**
Controladores				
M. Dilda Alves Participações	-	-	20.238	34.170
J J M Participações Ltda.	-	-	137.820	136.807
I R Participações Ltda.	-	-	66.176	61.595
I A Participações Ltda.	-	-	66.245	61.654
DZ Participações Ltda	-	-	66.086	61.475
Subtotal	**-**	**-**	**356.565**	**355.701**
Total	**28**	**28**	**361.022**	**360.077**

Os referidos mútuos não possuem remuneração e não possuem datas de vencimento estabelecidas.

c. Outras contas a pagar

O Grupo possui débitos com controladores no montante de R$ 13.801 (R$ 13.984 em 2021), sem prazo de liquidação determinado, conforme demonstrado a seguir.

	Consolidado	
	2022	**2021**
Pessoas ligadas		
Membros acionistas do Grupo	13.801	13.984
Total	**13.801**	**13.984**

d. Empréstimos com partes relacionadas

O Grupo possui débitos com controladores no montante R$ 0 (R$ 271 em 2021), conforme demonstrado abaixo.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Pessoas ligadas				
DZ Participações Ltda.	-	-	-	271
Refresco Bandeirantes Ind. Com. Ltda.	54	46	-	-
Outras empresas ligadas	1	1	-	-
Total	**55**	**47**	**-**	**271**

e. Transações comerciais (prestação de serviços entre as empresas do Grupo José Alves)

As empresas mencionadas na Nota 1 efetuam diversas transações entre si que foram eliminadas no processo de consolidação no exercício de 2022 totalizaram R$ 153.110 (R$ 103.812 em 2021) e referem-se, preponderantemente, as seguintes operações:

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

- Prestação de serviços de sopro de embalagens pela Rembal para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 33.272 (R$ 20.484 em 2021).
- Venda de Garrafa Ref Pet pela Rembal para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 4.270 (não houve movimentação em 2021).
- Prestação de serviços de sopro de embalagens pela Rembal para a Rebica, , onde totalizou em 2022 o valor de R$ 4.469 (não houve movimentação em 2021).
- Prestação de serviços de aluguel de veículos pela Atlanta para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 14.106 (R$ 14.106 em 2021).
- Prestação de serviços de aluguel de imóveis da Comercial para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 14.423 (R$ 13.340 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo pela Rebica para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 80.451 (R$ 53.094 em 2021).
- Prestação de serviço referente a monitoramento pela Sevla para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 89 (R$ 62 em 2021).
- Prestação de serviços referente a convênio e capacitação pela Alfa para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 192 (R$ 136 em 2021).
- Prestação de serviços referente a convênio e capacitação pela Alfa para a NL Imobiliária, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 13 (R$ 3 em 2021).
- Prestação de serviços referente a convênio e capacitação pela Alfa para a N&L Industrias, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 2 (não houve movimentação em 2021).
- Prestação de serviços referente a convênio e capacitação pela Alfa para a Rembal, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 3 (R$ 4 em 2021).
- Aluguel de imóvel da Band para a Alfa (Nota 12). Em 2022, a Band recebeu o montante de R$ 393, sendo 340 mil inerente a aluguel (R$ 357 em 2021, sendo 340 inerente a aluguel).
- Venda de produto para uso e consumo pela Band para NL Imobiliária, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 5 (R$ 1 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo pela Band para Vitamedic, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 296 (R$ 208 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo da Band para a Rebica, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 221 (R$ 541 em 2021).
- Venda de produto da Vitamedic para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 260 (R$ 1.215 em 2021).
- Não houve venda de produto da Vitamedic para a Rembal em 2022 (R$ 3 em 2021).
- Não houve venda de produto da Vitamedic para a Rebica em 2022 (R$ 3 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo pela Vitamedic para NL Indusrtia, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 6 (não houve movimentação em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo pela Band para NL Indústria, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 12 (R$ 39 em 2021).
- Venda de produto da Rembal para a N&L Industria, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 1 (não houve movimentação em 2021).
- Não houve venda de produto da Vitamedic para a Rebic Comercial em 2022 (R$ 21 em 2021).
- Prestação de serviço referente a convenio pela Alfa para a Vitamedic, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 48 (R$ 21 em 2021)
- Venda de produtos da Vitamedic para a Alfa, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 6, (R$ 18 em 2021).
- Prestação de serviços de aluguel de imóveis da Alfa para a Rebic Comercial, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 156 (R$ 156 em 2021).
- Venda de produto da Band para a JA Nendo Super, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 416 (não houve movimentação em 2021).

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

As referidas transações não possuem prazos definidos de vencimentos.

f. Remuneração do pessoal-chave da Administração

Em 2022 a remuneração do pessoal-chave da Administração, que contempla a Direção e o Conselho de Administração do Grupo, totalizou R$ 8.006 (R$ 8.162 em 2021), incluindo salários, honorários e benefícios variáveis. Os beneficiários finais do Grupo são os acionistas da GJA Participações Ltda., conforme demonstrado na Nota 1.

9 Propriedade para investimentos

Refere-se ao prédio situado na Avenida Perimetral alugado para a Universidade Alfa e que está registrado pelo valor de custo deduzido da depreciação calculada linearmente pela taxa de 4%, contempla também os imóveis destinados à venda os imóveis da Republica, Pio XII estes registrados na NL e edificações na Malbork.

	Consolidado	
	2022	**2021**
Terrenos	45.746	43.248
Edificações	49.602	49.659
Total	**95.348**	**92.907**

O valor justo desses ativos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 é de R$ 96 milhões e foi calculado por especialista com competência e registro profissional que emitiu laudo de avaliação em dezembro de 2022 definindo o referido valor.

A avaliação considerou para os terrenos o método comparativo direto de dados de mercado definidos na NBR 14653-2, as edificações pelo método de custo definidos na NBR 14653-1.

A Administração avalia que não houve mudanças significativas nas premissas tais como melhorias na infraestrutura e desenvolvimento regional que são consideradas para o cálculo do valor justo considerando a data base de 31 de dezembro de 2022.

a. Movimentação dos investimentos

	Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**83.705**
Benfeitorias em imóveis	736
Sitio São Domingos	9.400
Lotes – Setor Barcelos	240
Terreno Arrozal – Benfeitoria	258
Depreciação	(1.432)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**92.907**
Benfeitorias em imóveis	1.375
Compra terreno NL_NI	65
Lotes – Setor Barcelos – Rebic Coml	1.420
Dação de apartamento n.2.051 – BAND	1.013
Depreciação	(1.432)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**95.348**

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

10 Participações societárias

a. Composição

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
GJA Indústrias S.A.	925.978	833.174	-	-
GJA Negócios Imobiliários S.A.	110.756	106.124	-	-
GJA Serviços S.A.	7.975	26.466	-	-
Resultado não realizado	(6.084)	(5.016)	-	-
Transportadora Atlanta (ii)	-	-	15	15
Cervejaria Kaiser (ii)	-	-	60	60
Cooperativa JV (ii)	-	-	11	11
Banco do Estado de Goiás	-	-	20	20
Amarantina Participações e Leão Jr. (i)	-	-	21.943	21.943
Ades (i)	-	-	1.853	1.853
Cooperativa Sicoob	-	-	222	218
Trop Frutas do Brasil Ltda.	-	-	4.567	4.567
(-) Ajuste de avaliação patrimonial	(9.518)	(9.518)	-	-
Total	**1.029.106**	**951.230**	**28.691**	**28.687**

(i) Referem-se, a participações inferiores a 2% nas referidas companhias avaliadas pelo custo de aquisição. As companhias em referência têm por objetivo a produção e a comercialização de sucos, energéticos, isotônicos, chás e bebidas à base de soja. No exercício de 2022 a Refrescos Bandeirantes Ind. e Comércio Ltda., não promoveu aquisição de participação acionária.

(ii) Devido ao fato do valor justo desses investimentos não poder ser mensurado confiavelmente, o Grupo mantém como base o custo.

b. Movimentação

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2020	**764.255**	**30.123**
Aquisição de inv. – Trop Frutas	-	4.567
Realização de inv. Amarantina, Ades e Sicoob	-	(6.003)
Resultado de equivalência patrimonial	205.192	-
Dividendos propostos – GJA INDL e GJA IMOB	(18.220)	-
Resultado de Hedge – controladas	3	-
Saldo em 31 de dezembro 2021	**951.230**	**28.687**
Realização de inv. Amarantina, Ades e Sicoob	-	4
Resultado de equivalência patrimonial	80.220	-
Dividendos propostos – GJA INDL	(1.328)	
Dividendos propostos – GJA IMOB	(1.016)	-
Saldo em 31 de dezembro 2022	**1.029.106**	**28.691**

c. Informações de investidas

	2022		
	Ativos	**Patrimônio**	**Receitas**
Refrescos Bandeirantes Ind. e Com Ltda.	1.197.664	791.645	1.723.653
Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.	761.095	549.831	212.782
Rembal-Rebic Emb. Ind. e Com. Ltda.	120.738	88.906	37.657
FJA Empreend. e Participações Ltda.	63.834	30.973	-
Rebica Indústria e Comércio Ltda.	101.777	72.880	65.051
N&L Indústria e Comércio Ltda.	141.335	87.494	-
Tempero & Sabor Indústria de Alimentos Ltda.	1	1	-
ALFA – Centro Educacional Alves Farias Ltda.	116.212	6.802	32.655

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

FADISP – Centro de Ensino Nossa Senhora de Fátima Ltda.	497	95	-
Sevla3T Systems Rastreamento Monitoramento Ltda.	1.606	150	745
JÁ Nendo Comércio de Supermercados Ltda.	949	823	326
Atlanta Locadora de Veículos Ltda.	90.587	59.096	13.591
NL Negócios Imobiliários Ltda.	63.357	49.288	6.172
Malbork Empreendimentos Imobiliários S.A.	33.111	16.694	5.998
Rebic Comercial Ltda.	144.327	94.864	13.899

			2021
	Ativos	**Patrimônio**	**Receitas**
Refrescos Bandeirantes Ind. e Com Ltda.	1.080.807	645.226	1.467.229
Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.	697.416	424.186	314.171
Rembal-Rebic Emb. Ind. e Com. Ltda.	96.922	62.768	18.526
FJA Empreend. e Participações Ltda.	54.109	23.926	-
Rebica Indústria e Comércio Ltda.	84.368	61.076	44.297
N&L Indústria e Comércio Ltda.	58.831	11.003	-
Tempero & Sabor Indústria de Alimentos Ltda.	-	-	-
ALFA – Centro Educacional Alves Farias Ltda.	77.986	418	28.768
FADISP – Centro de Ensino Nossa Senhora de Fátima Ltda.	497	103	-
Sevla3T Systems Rastreamento Monitoramento Ltda.	1.828	281	907
JÁ Nendo Comércio de Supermercados Ltda.	377	376	-
Atlanta Locadora de Veículos Ltda.	83.943	53.010	13.591
NL Negócios Imobiliários Ltda.	58.248	43.590	4.776
Malbork Empreendimentos Imobiliários S.A.	33.550	14.314	5.444
Rebic Comercial Ltda.	155.976	92.069	12.857

11 Imobilizado e intangível

a. Imobilizado
Composição do saldo – Imobilizado

	Taxa Anual	**Consolidado**	
		2022	**2021**
Terrenos	0%	36.833	36.833
Edificações	2%	155.360	154.839
Instalações	4%	25.778	21.515
Máquinas e equipamentos	7%	541.225	424.864
Custo atribuído de máquinas e equipamentos	7%	29.164	29.164
Móveis e utensílios	10%	139.090	117.471
Garrafas e garrafeiras	20%	19.036	65.308
Equipamentos de processamentos de dados	20%	32.549	25.363
Veículos	10%	109.199	74.489
Máquinas Post Mix	10%	9.285	8.107
Vending Machine	10%	391	394
Racks	33%	13.752	12.623
Ferramentas	20%	989	987
Cilindros de CO2	20%	1.896	1.689
Fachadas	50%	940	940
Obras em andamento	0%	141.618	148.960
Benfeitorias em imóveis de terceiros	2%	90.018	85.356
Planta fabril	2%	73.224	23.516
Biblioteca	10%	2.596	2.596
Módulos comodatados e disponíveis	20%	75	75
Adiantamentos/compra futura	0%	4.952	19.521
Projeto de tecnologia LED	20%	3.295	3.295
Direito de uso – contratos de alugueis	0%	16.669	14.465
Outros	7% a 10%	44.870	44.789
Depreciação acumulada		(493.278)	(477.829)
Imobilizado líquido		**999.526**	**839.330**

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Movimentação - Imobilizado

Movimentação exercício 2022	2021	Adições	Baixas	Transferências	2022
Terrenos	36.833	-	-	-	36.833
Edificações	154.839	1	-	520	155.360
Instalações	21.515	1.637	-	2.626	25.778
Máquinas e equipamentos	424.864	47.534	(4.395)	73.222	541.225
Custo atribuído de máquinas e equipamentos	29.164	0	-	-	29.164
Móveis e utensílios	117.471	22.769	(1.527)	377	139.090
Garrafas e garrafeiras	65.308	5.187	(51.459)	-	19.036
Equipamentos de processamentos de dados	25.363	6.241	(10)	955	32.549
Veículos	74.489	35.079	(369)	-	109.199
Máquinas Post Mix	8.107	1.178	-	-	9.285
Vending Machine	394	-	(3)	-	391
Racks	12.623	1.129	-	-	13.752
Ferramentas	987	2	-	-	989
Cilindros de CO2	1.689	207	-	-	1.896
Fachadas	940	-	-	-	940
Obras em andamento	148.960	54.537	(16)	(61.863)	141.618
Benfeitorias em imóveis de terceiros	85.356	454	(434)	4.642	90.018
Planta Fabril	23.516	49.708	-	-	73.224
Biblioteca	2.596	-	0	-	2.596
Módulos comodatos e disponíveis	75	-	-	-	75
Adiant. Ativo imobilizado/compra futura	19.521	8.980	(3.007)	(20.542)	4.952
Projeto de tecnologia LED	3.295	-	-	-	3.295
Direito de uso – contratos de alugueis	14.465	2.361	(157)	-	16.669
Outros	44.789	18	-	63	44.870
Subtotal	**1.317.159**	**237.022**	**(61.377)**	**-**	**1.492.804**
Depreciação acumulada	(477.829)	(69.351)	53.902	-	(493.278)
Imobilizado líquido	**839.330**	**167.671**	**(7.475)**	**-**	**999.526**

Movimentação exercício 2020	2020	Adições	Baixas	Transferências	2021
Terrenos	36.833	-	-	-	36.833
Edificações	154.847	-	(8)	-	154.839
Instalações	21.587	-	(72)	-	21.515
Máquinas e equipamentos	296.612	98.612	(2.095)	31.735	424.864
Custo atribuído de máquinas e equipamentos	28.616	548	-	-	29.164
Móveis e utensílios	99.786	18.489	(790)	(14)	117.471
Garrafas e garrafeiras	56.584	9.686	(962)	-	65.308
Equipamentos de processamentos de dados	21.122	6.211	(2.140)	170	25.363
Veículos	68.764	6.943	(1.218)	-	74.489
Máquinas Post Mix	7.519	592	(4)	-	8.107
Vending Machine	394	-	-	-	394
Racks	10.721	1.902	-	-	12.623
Ferramentas	987	-	-	-	987
Cilindros de CO2	1.617	72	-	-	1.689
Fachadas	940	-	-	-	940
Obras em andamento	27.492	122.608	(3)	(1.137)	148.960
Benfeitorias em imóveis de terceiros	81.196	1.008	(5)	3.157	85.356
Planta fabril	-	23.516	-	-	23.516
Biblioteca	2.597	-	(1)	-	2.596
Módulos comodatos e disponíveis	75	-	-	-	75
Adiant. Ativo imobilizado/compra futura	35.686	17.746	-	(33.911)	19.521
Projeto de tecnologia LED	3.295	-	-	-	3.295
Direito de uso – contratos de alugueis	13.587	4.179	(3.301)	-	14.465
Outros	44.789	-	-	-	44.789
Subtotal	**1.015.646**	**312.112**	**(10.599)**	**-**	**1.317.159**

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Depreciação acumulada	(428.089)	(57.529)	7.789	-	(477.829)
Imobilizado líquido	**587.557**	**254.583**	**(2.810)**		**839.330**

b. Intangível

Composição do saldo – Intangível

	Taxa Anual	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Software	20%	42.158	38.685
Registros, desenvolvimento, marcas e patentes	20%	79.441	74.273
Direitos e licenças de uso	20%	11.145	8.680
Carteira de clientes	20%	3.400	3.400
Ágio por rentabilidade futura *goodwill*	20%	46.686	46.686
Amortização acumulada		(88.824)	(86.173)
Intangível líquido		**94.006**	**85.551**

Movimentação - Intangível

Movimentação exercício 2022	**2021**	**Adições**	**Baixas**	**Transf.**	**2022**
Software	38.685	3.473	-	-	42.158
Registros, marcas patentes.	74.273	5.451	(283)	-	79.441
Direitos e licenças de uso	8.680	2.468	(3)	-	11.145
Carteira de clientes	3.400	-	-	-	3.400
Ágio por rentabilidade futura "*goodwill*"	46.686	-	-	-	46.686
Subtotal	**171.724**	**11.392**	**(286)**	**-**	**182.830**
Amortização acumulada	(86.173)	(2.651)	-	-	(88.824)
Intangível líquido	**85.551**	**8.741**	**(286)**	**-**	**94.006**

Movimentação exercício 2020	**2020**	**Adições**	**Baixas**	**Transf.**	**2021**
		-	-	-	-
Software	37.393	1.598	(306)	-	38.685
Registros, marcas e patentes	66.096	9.319	(1.142)	-	74.273
Direitos e licenças de uso	2.420	6.303	(43)	-	8.680
Carteira de clientes	3.400	-	-	-	3.400
Ágio por rentabilidade futura *"goodwill"*	46.686	-	-	-	46.686
Subtotal	**155.995**	**17.220**	**(1.491)**	**-**	**171.724**
Amortização acumulada	(82.925)	(3.554)	306	-	(86.173)
Intangível líquido	**73.070**	**13.666**	**(1.185)**	**-**	**85.551**

c. Despesa com depreciação e amortização

	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Despesa de depreciação e amortização - Custo	(31.641)	(24.633)
Despesa de depreciação e amortização - Comerciais	(19.365)	(19.169)
Despesa de depreciação e amortização - Administrativa(i)	(19.578)	(16.164)
Despesa de depreciação e amortização - Distribuição(i)	(2.850)	(2.551)
Total	**(73.434)**	**(62.517)**

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

(i) Com a adoção do CPC 06 (*R2*)/IFRS 16, o gruporeconheceu um Direito de Uso sobre os contratos por arrendamento. Esses ativos foram registrados em 1º de janeiro de 2019 e serão depreciados de acordo com prazo de arrendamentos.

d. Teste de imparidade (ágio por rentabilidade *goodwill* da Vitamedic)

O ágio goodwill e outros ativos intangíveis foram submetidos a teste de recuperabilidade em 31 de dezembro de 2022 por meio do fluxo de caixa descontado, dando origem ao valor em uso. Os resultados obtidos foram comparados com o valor contábil e como resultado. A Vitamedic não identificou perdas em relação ao valor recuperável.

As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável dos intangíveis estão de acordo com as projeções internas, para o período de cinco anos e para o período após cinco anos é extrapolado utilizando uma taxa de crescimento de perpetuidade, e com os planos operacionais, ambos analisados e aprovados pela administração da Vitamedic, conforme demonstrado a seguir:

- Demanda: a eficiência de mercado é o principal input para a projeção de crescimento da demanda da Vitamedic.
- Custos operacionais associados ao negócio: baseados em seu custo histórico e atualizados por indicadores, como inflação, relação com a oferta, demanda e variação da moeda norte-americana.
- Crescimento na perpetuidade: 8,8% a.a.
- Taxa de desconto: WACC 19,2% a.a.

Este ágio foi amortizado fiscalmente por um período de 5 anos, finalizando a apropriação no ano de 2020.

12 Fornecedores

	Consolidado	
	2022	**2021**
Matéria prima	77.284	59.083
Mercadoria para revenda	36.730	35.681
Ativo imobilizado	32.075	57.659
Fornecedores manutenção industrial	15.793	10.637
Prestação de serviços	6.194	3.556
Atividade de mercado	2.180	2.035
Manutenção de frota	3.518	1.874
Hardwares/*Software*	528	516
Outros fornecedores	16.106	12.251
Total	**190.408**	**183.292**
Circulante	176.670	156.123
Não circulante	13.738	27.169

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

13 Empréstimos e financiamentos e debêntures

a. Composição do saldo

	Taxa media	Vencimento	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Modalidade (Moeda R$)				
Capital de giro	CDI + 4,01%aa	01/2017 a 11/2025	199.587	261.179
Operação a merc. de cap.(i)	CDI +1,86%aa	06/2032	915.024	700.077
CDC	14,01% aa	12/2026	703	216
Leasing	CDI + 5,55%aa	02/2024	1.561	3.237
Cédula de credito bancário	TR + 10%aa	11/2025	13.553	17.193
Financ. Maq.e Equiptos Industriais	12,87%aa	08/2028	40.887	47.530
Total			**1.171.315**	**1.029.432**
Circulante			106.687	180.174
Não circulante			1.064.628	849.258

(i) Refere-se substancialmente a um Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), no montante total de R$ 480 (quatrocentos e oitenta milhões) emitidos em junho de 2021 através da Virgo Companhia de Securitização, adicionalmente em Junho 2022 foi emitido um Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), no montante de R$ 360 (trezentos e sessenta milhões), também faz referencia, contratos de Notas Promissórias Comerciais e debêntures.

b. Covenants

O Grupo possui em determinadas captações junto ao mercado de capitais, cláusulas de limitação com distribuição de dividendos similar ao ato estatutário e de atendimento a determinados índices relacionados ao EBTIDA. Todas essas exigências foram cumpridas com êxito. Adicionalmente, a empresa Vitamedic obteve durante o exercício de 2022 waiver junto ao Helaba Bank, referente ao indicador não atingido no exercício de 2022.

c. Garantias

As operações de financiamento contratadas na modalidade Leasing e Finame, têm como garantia, alienação fiduciária ou penhora dos próprios bens adquiridos. As demais operações estão garantidas por aval ou cessão fiduciária de direitos de créditos.

d. Conciliação da movimentação patrimonial

Consolidado	Saldo inicial 2021	Contratações	Encargos financeiros	Pagamento principal	Provisão juros	Saldo final 2022
Empréstimos e financiamentos	**1.029.432**	466.040	(125.629)	(308.143)	109.615	**1.171.315**

Consolidado	Saldo inicial 2020	Contratações	Encargos financeiros	Pagamento principal	Provisão juros	Saldo final 2021
Empréstimos e financiamentos	**684.121**	560.525	(135.694)	(175.260)	95.740	**1.029.432**

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

e. Cronograma de pagamentos

	Consolidado
	2022
2024	165.801
2025	34.538
2026 e anos posteriores	864.289
Total	**1.064.628**

14 Tributos e contribuições a recolher

Passivo circulante

	Consolidado	
	2022	**2021**
(a) Tributos a recolher		
ICMS	7.515	3.730
IRRF	3.951	8.893
IRPJ	3.652	946
ICMS substituto	1.840	1.579
Protege	960	710
ISSQN	485	391
IPI	212	79
IOF	9	15
Outros	107	105
Total	**18.731**	**16.448**

	Consolidado	
	2022	**2021**
(b) Contribuições a recolher		
PIS/COFINS	12.213	9.656
INSS	6.313	5.418
FGTS	2.035	1.665
CSLL	1.416	374
SESI e SENAI	270	273
Contribuição sindical	16	7
Outros	347	136
Total	**22.610**	**17.529**

Passivo não circulante

	Consolidado	
	2022	**2021**
(c) Tributos parcelados		
INCRA a recolher	685	685
Total	**685**	**685**

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

15 Obrigações trabalhistas

	Consolidado	
	2022	**2021**
Provisão de férias	21.837	18.562
Encargos sobre férias provisionadas	5.968	5.250
Ordenados e salários	4.994	2.614
Rescisões a pagar	74	11
Pró-labore	4	2
Total	**32.877**	**26.439**

16 Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, cíveis e outros assuntos, que estão avaliados como segue.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados e são registradas contabilmente de acordo com as regras mencionadas na Nota 3.

a. Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda "provável" e provisionadas

	Consolidado	
	2022	**2021**
Ações trabalhistas	5.565	5.491
Ações cíveis	1.198	1.096
Ações fiscais	1	14
Total	**6.764**	**6.601**

b. Principais características das ações

Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda "provável" e provisionadas:

- **Ações trabalhistas:** Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.
- **Ações cíveis:** Referem-se basicamente a ações de reparação de danos morais.
- **Ações tributárias:** Referem-se a ações oriundas de utilização de títulos públicos, execuções fiscais.

Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda "possível" e não provisionadas:

	Consolidado	
	2022	**2021**
Ações trabalhistas	11.563	8.906
Ações Cíveis	3.252	4.029
Ações tributarias	24.436	83.357
Total	**39.251**	**96.292**

- **Ações trabalhistas:** Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

rescisórias e outros, classificadas como possíveis e que somam R$ 11.563 (R$ 8.906 em 2021), a Administração do Grupo está fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos.

- A**ções cíveis**; Referem-se basicamente a ações de reparação de danos morais.
- **Ações tributárias:** Autos de infração referentes a glosa de prejuízos fiscais e bases negativas, exclusão da receita de incentivos fiscais da base de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS e suposta ausência de recolhimento de IOF sobre remessas efetuas para partes relacionadas.

17 Outras contas a pagar

	Consolidado	
	2022	**2021**
Partes relacionadas (Nota explicativa nº 8.c)	13.801	13.984
Provisão para garantia (Escrow) (ii)	6.785	7.142
Obrigações por arrendamentos - CPC 06	5.621	7.428
Adiantamento de clientes	3.768	3.208
Contingência regulatórias (i)	3.539	3.786
Provisão de comissão sobre vendas	3.165	3.818
Convênio Banco Bradesco/Good Card	1.064	748
Energia, telefone e outros	373	-
Outros	3.382	410
Total	**41.498**	**40.524**
Circulante	31.663	30.044
Não circulante	9.835	10.480

(i) Refere-se ao saldo para garantia regulatória a redesenvolvimento de produtos em renegociação ocorrida em 2018.

(ii) Refere-se a garantia (*Escrow*) do contrato de aquisição da Vitapan para resguardar eventuais passivos contingências de responsabilidade da Administração antecessora, tal valor está sendo mantida em conta de aplicação pelo prazo de cinco anos após a data de aquisição, ocorrida em abril de 2015. A referida aplicação apresenta saldo de R$ 6.795 em 31 de dezembro de 2022 (R$ 7.621 em 2021).

18 Tributos diferidos

a. Composição do ativo fiscal diferido

Os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são como segue:

	Consolidado	
	2022	**2021**
Crédito fiscal sobre prejuízo fiscal e diferenças temporárias:		
Prejuízos fiscais	320.571	177.536
Alíquota aplicável	25%	25%
	80.143	44.384
Crédito fiscal sobre base negativa e diferenças temporárias:		
Base negativa de contribuição social	320.571	177.536
Alíquota aplicável	9%	9%
	28.851	15.978
Total do ativo fiscal	108.994	60.362

Com base nas projeções consideradas no laudo de avaliação emitido por empresa terceira para fins de avaliação do *valuation* do Grupo, a realização dos tributos diferidos se dará em até 20 (vinte) anos.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

b. Movimentação do ativo fiscal diferido

	Consolidado	
	2022	**2021**
Saldo inicial	60.362	68.979
(+) Constituição	64.093	2.692
(-) Utilização	(15.461)	(11.309)
Saldo final	108.994	60.362

c. Passivo fiscal diferido

As obrigações com tributos diferidos das diferenças temporárias e dos ajustes de avaliação patrimonial estão descritas a seguir:

	Consolidado	
	2022	**2021**
Ajuste de avaliação patrimonial	114.250	114.250
Ágio goodwill – compra Vitamedic	46.685	46.685
Diferença de pratica – depreciação Malbork	7.789	7.108
Outras diferenças temporárias	174.202	110.072
Total dos tributos diferidos	342.926	278.115
Realização acumulada	(43.317)	(39.306)
Base de cálculo dos tributos diferidos (custo atribuído)	299.609	238.809
Alíquota aplicável - IRPJ e CSLL	34%	34%
Total do passivo fiscal	**101.867**	**81.195**

d. Saldo líquido entre ativo e passivo fiscal diferido

	Consolidado	
	2022	**2021**
(+) Ativo fiscal diferido	108.994	60.362
(-) Passivo fiscal diferido	(101.867)	(81.195)
Saldo final	**7.127**	**(20.833)**
Tributos diferidos (ativo)	41.971	2.969
Tributos diferidos (passivo)	(34.844)	(23.802)
Saldo final	**7.127**	**(20.833)**

Os saldos não compensados no balanço patrimonial referem-se aos tributos diferidos de entidades distintas, para as quais a compensação não é legalmente permitida.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

19 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social, subscrito e integralizado, é de R$ 409.593, dividido em 409.592.528 quotas, com valor nominal de R$ 1.

Acionistas	Participação	Capital social
M. Dilda Alves Participações Ltda.	40,65%	166.499
JJM Participações Ltda.	32,33%	132.421
IR Participações Ltda.	9,16%	37.519
IA Participações Ltda.	8,93%	36.577
DZ Participações Ltda.	8,93%	36.577
	100,00%	409.593

b. Reserva de incentivos fiscais

Refere-se ao resultado reflexo de suas controladas, Band, Rebic, Rebica e Vitamedic, apurados nos leilões de liquidação da dívida do programa Fomentar, que é registrado como redutor da conta de tributos sobre vendas (ICMS). Posteriormente, esse valor é destinado para "Reserva de Incentivos Fiscais". Saldo de R$ 9.580 em 2022 (em 2021 não há saldo), de reserva de incentivo fiscal a ser constituída em exercícios futuros.

Saldo não constituído em exercícios anteriores 2020	**24.498**
Deságio apurado com o leilão do Fomentar no exercício de 2021	78.126
Constituição de reserva para subvenção fiscal em 2021	(102.624)
Saldo a ser constituído em exercícios seguintes – antes de qualquer distribuição	
Deságio apurado com o leilão do Fomentar no exercício de 2022	87.659
Constituição de reserva para subvenção fiscal em 2022	(78.079)
Total a ser constituído em exercícios futuros apurado em 2022	**9.580**

c. Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

d. Reserva de retenção de lucros

O montante de lucros retidos no exercício, adicionado à reserva de lucros, será utilizado para suprir a necessidade de capital de giro e possibilitar investimentos destinados ao aumento e à modernização da capacidade produtiva e à introdução de novos produtos e investimentos em controladas, conforme plano de investimentos aprovado pelos órgãos da Administração a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

e. Dividendos distribuídos da investidas

Será resguardado aos cotistas o dividendo mínimo de 40% (vinte por cento), calculado com base no resultado do exercício, limitado a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido do exercício anterior, distribuído entre os quotistas, quando a condição financeira da sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas companhias operacionais das quais a sociedade participa como sócia acionista ou quotista deduzida às reservas e os demais provisionamentos legais e financeiros.

No exercício de 2022, a GJA Negócios Imobiliários S.A. distribuiu R$ 1.016 (R$ 1.145 em 2021), a GJA

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Indústrias S.A. distribuiu R$1.328 (R$ 17.075 em 2021), totalizando assim uma distribuição de R$ 1.344 (R$ 18.220 em 2021), enquanto a GJA Serviços S.A. não distribuiu dividendos em 2022 e 2021.

f. Dividendos distribuídos aos controladores

Será resguardado aos acionistas o dividendo mínimo de 40% (vinte por cento), calculado com base no resultado do exercício, distribuído entre os acionistas, quando a condição financeira da sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas companhias operacionais das quais a sociedade participa como sócia acionista ou quotista deduzida às reservas e os demais provisionamentos legais e financeiros. A GJA Participações Ltda. não distribuiu lucros em 2022 (R$ 70.000 em 2021).

20 Receita operacional líquida

	Consolidado	
	2022	**2021**
Receita operacional bruta (i)	2.441.227	2.253.716
(-) Reversão de faturamento não entregue (ii)	-	15.327
Tributos incidentes sobre vendas	(451.757)	(377.680)
(-) Prov. imp. s/ faturamento não entregue	-	(1.684)
Descontos, abatimentos e devoluções (ii)	(29.370)	(81.826)
Total	**1.960.100**	**1.807.853**

(i) Conforme evidenciado na política contábil, seguindo a norma do CPC 47, a administração realizou uma provisão no montante de R$ 15.327 e seus referidos tributos, relacionada aos produtos cujo controle não foi repassado ao consumidor final (entrega) até o final do exercício de 2020, onde incorreu na reverão deste valor em 2021 por reflexo da referida entrega do produto.

(ii) O aumento nas devoluções em 2021, foi decorrente do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções 1.387/21 e 1.722/21 publicadas pela ANVISA (Nota 26).

21 Custo de vendas

	Consolidado	
	2022	**2021**
Custo das mercadorias vendidas	(574.728)	(618.534)
Custo de materiais	(458.079)	(319.555)
(-) Rev. custo matérias s/ fatur.não entregues (i)	-	(1.847)
Custo de mão de obra	(52.814)	(56.363)
Gastos gerais de fabricação	(56.644)	(20.478)
Depreciação	(31.641)	(24.633)
Serviços terceiros	(2.339)	(1.573)
Total	**(1.176.245)**	**(1.042.983)**

(i) Conforme evidenciado na política contábil, seguindo a norma do CPC 47, a administração realizou uma provisão relacionada aos produtos cujo controle não foi repassado ao consumidor final (entrega) até o final do exercício de 2020, com reflexo também no reconhecimento do custo destes produtos, reversão realizada em 2021, quando da referida entrega dos produtos.

A Administração do Grupo classificou os custos com o descarte das devoluções de vendas decorrentes do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções publicadas pela ANVISA, bem como os custos incorridos no setor de utilidades, reflexo de capacidade produtiva não alcançada na nova planta fabril para outras despesas operacionais (Nota 22 f.).

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

22 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

a. Despesas com pessoal

	Consolidado	
	2022	**2021**
Despesas com salários	(130.876)	(117.343)
Despesas com encargos sociais	(58.049)	(52.689)
Despesas com benefícios	(36.404)	(32.124)
Despesas com férias	(18.227)	(14.783)
Despesas com 13º Salário	(12.067)	(10.267)
Mao de obra terceirizada	(7.263)	(4.613)
Despesas com aviso prévio e indenizações	(4.073)	(3.655)
Despesas com material de EPI e uniforme	(2.358)	(1.692)
Despesas com treinamento de pessoal	(1.630)	(748)
Outros	(944)	(1.296)
Total	**(271.891)**	**(239.210)**

b. Despesas comerciais

	Consolidado	
	2022	**2021**
Depreciações e amortizações	(19.365)	(19.169)
Contrato de exclusividade	(15.653)	(15.769)
Comissões sobre vendas	(9.268)	(17.682)
Brindes e bonificações	(9.184)	(6.459)
PAC	(8.912)	(2.993)
Promoções nacionais e regionais	(7.490)	(6.891)
Publicidade e *marketing*	(5.596)	(4.460)
Desconto comercial	(4.152)	2.249
Mídia institucional e promocional	(3.340)	(6.529)
Viagens e Estadias	(2.516)	-
Locação de espaço	(1.146)	(246)
Projeto cultural e sustentabilidade	(729)	(194)
Patrocínio (fomentar)/incentivo	(145)	(141)
Manutenção equipamentos de mercado	(13)	(4)
Pesquisa de mercado	-	(16)
Multas com invasão de território	476	2.678
Reembolso promoções propaganda CCIL (i)	40.910	28.604
Outras despesas comerciais	(3.701)	(2.712)
Total	**(49.824)**	**(49.734)**

(i) Refere-se a reembolso de despesas com propaganda e *marketing* e incentivos promovidos por alcance de vendas

c. Despesas com distribuição

	Consolidado	
	2022	**2021**
Combustíveis	(28.348)	(20.138)
Fretes e carretos	(21.413)	(13.758)
Manutenção de veículos – serviços	(11.046)	(7.467)
Manutenção de veículos – peças	(9.564)	(7.202)
Pneus	(3.074)	(2.866)
Licenciamento de veículos	(3.034)	(2.168)
Pedágio	(1.157)	(722)
Lubrificantes	(549)	(458)

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Depreciações e amortizações	(2.850)	(2.551)
Total (i)	**(81.035)**	**(57.330)**

(i) Houve um aumento devido à necessidade principalmente no sertor de bebidas em fazer transferência de produtos para as Filiais e entrega de produtos para os clientes, tendo em vista que às frotas por terem uma mair vida útil de utilização acima do mercado, não estavam conseguindo atender a demanda, por estarem em manutenção.

d. Despesas administrativas e gerais

	Consolidado	
	2022	**2021**
Depreciações e amortizações	(19.578)	(16.164)
Materiais de uso e consumo	(18.205)	(15.124)
Manutenção e conservação	(17.997)	(12.843)
Serviços de terceiros	(14.502)	(12.496)
Processamento de dados	(12.442)	(9.532)
Legais e jurídicas	(8.987)	(6.438)
Perda com industrialização	(5.151)	(4.492)
Viagens	(4.639)	(1.936)
Comunicação e informação	(3.598)	(2.765)
Perdas com clientes	(2.800)	(2.892)
Convênios	(2.671)	(769)
Contribuição associação de classe	(2.412)	(3.017)
Lanches e refeições	(1.820)	(1.094)
Diretoria	(1.759)	(1.599)
Alugueis e arrendamentos	(1.755)	(1.700)
Encargos não dedutíveis	(1.521)	(3.930)
Seguros	(1.180)	(582)
Despesa com condução	(711)	(712)
Outros	(4.659)	(3.854)
Total	**(126.387)**	**(101.939)**

e. Despesas tributárias

	Consolidado	
	2022	**2021**
Contribuição PROTEGE (i)	(12.307)	(12.479)
Imposto predial e territorial urbano	(1.163)	(883)
ICMS diferencial de alíquota	(1.184)	(1.209)
Tributos e taxas diversas	(1.474)	(1.857)
Taxas ANVISA	(305)	(428)
COFINS sobre receita financeira	-	(4.120)
PIS sobre receita financeira	-	(846)
Total	**(16.433)**	**(21.822)**

(i) Refere-se ao Protege Fomentar específico do Estado de Goiás, e de acordo com o Decreto 10.109/2022 é calculado 10% sobre o valor do beneficio fiscal apropriado no mês.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

f. Outras receitas (despesas) operacionais

	Consolidado	
	2022	**2021**
Custos de descarte Recall (i)	(5.535)	(18.822)
Custo de ociosidade (iii)	(6.332)	(17.545)
Provisão para obsolescência	(3.103)	(2.465)
Venda de ativo permanente	2.992	616
Venda de materiais promocionais	1.111	1.285
Recuper. Créditos PIS/COFINS sobre ICMS (ii)	-	51.146
Outras	4.157	(565)
Total	**(6.710)**	**13.650**

(i) Refere-se a custos com o descarte na empresa Vitamedic das devoluções de vendas decorrente do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções 1.387/21 e 1.722/21 publicadas pela ANVISA (Nota 26).
(ii) Refere-se a créditos tributários relacionados à decisão do Supremo Tribunal Federal (Nota 6).
(iii) Refere-se a custos incorridos no setor de utilidades, segregados para outras despesas operacionais, reflexo de capacidade produtiva não alcançada na nova planta fabril.

g. Resultado financeiro

	Consolidado	
	2022	**2021**
Despesas financeiras:		
Encargos financeiros sobre empréstimos (ii)	(167.701)	(75.905)
Variação monetária passiva	(13.222)	(12.350)
Ajuste a valor presente – Fomentar	(9.650)	(6.836)
Despesas bancárias	(5.072)	(5.250)
Juros sobre Fomentar	(990)	(1.167)
Descontos concedidos	(3.714)	(803)
Juros sobre financiamento e leasing	(639)	(548)
Encargos sobre atraso de pagamento	(64)	(50)
Subtotal	**(201.052)**	**(102.909)**
Receitas financeiras:		
Receita de juros	47.501	22.556
Variação monetária ativa	21.841	14.492
Atualização dos Créditos PIS/COFINS (i)	89	16.965
Descontos obtidos	62	17
PIS sobre receita financeira	(999)	-
COFINS sobre receita financeira	(5.031)	-
Subtotal	**63.463**	**54.030**
Total	**(137.589)**	**(48.879)**

(i) Refere-se a créditos tributários relacionados à decisão do Supremo Tribunal Federal (Nota 6).
(ii) Refere-se principalmente aos emprestimeos e financiamento aplicado aos investimento, tendo como principal índice de atualização a CDI (Nota 13).

23 Programa Fomentar

A Band, Rembal, Rebica e a Vitamedic em função de suas atividades produtivas, gozam de incentivo relacionado ao ICMS, denominado Programa Fomentar. Esse programa consiste no recolhimento de 30% do ICMS devido e financiamento do restante em até 10 (dez) anos com taxas subsidiadas. Oportunamente, as companhias podem optar pela liquidação desse tributo antecipadamente com histórico de desconto de 89% da dívida. Esse programa vencerá em 2040 e as companhias vêm cumprindo todos os requisitos exigidos contratualmente.

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Em 2022, as empresas participaram de dois leilões oferecidos pelo Estado e liquidaram parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia, obtendo um deságio de R$ 87.659, que foi reconhecido no resultado na rubrica "tributos sobre venda" e, posteriormente, foi constituída uma reserva para subvenções fiscais nos termos da Lei nº 11.941/09, até o limite do lucro apurado no exercício conforme demonstrado a seguir. Adicionalmente, as companhias devem, quando apurar lucro suficiente, constituir reserva para os saldos não constituídos de incentivos obtidos de exercícios anteriores.

Leilões em 2022	**Band**	**Rembal**	**Rebica**	**Vitamedic**	**Total**
Saldo devedor	82.586	807	4.337	9.579	**97.309**
Quitação por meio de DARE/Bolsa Garantida	(9.084)	(89)	(477)	-	**(9.650)**
Deságio – redutora das deduções de vendas	**73.502**	**718**	**3.860**	**9.579**	**87.659**
Lucro do exercício	193.083	15.558	16.549	(33.557)	**191.633**
(-) Reserva de liquidez	(9.654)	(778)	(827)	-	**(11.259)**
(-) Reserva legal	(9.654)	(778)	-	-	**(10.432)**
(=) Limite – Constituição de reserva	173.775	14.002	15.722	-	**203.499**
Reserva de incentivo fiscal constituída	**73.501**	**718**	**3.860**	**-**	**78.079**

24 Instrumentos financeiros

Gestão de riscos

O Grupo está exposto a riscos de mercado decorrentes de suas atividades. Esses riscos envolvem, principalmente, a possibilidade da realização de contas a receber de clientes, de oscilações dos preços dos produtos e de taxas de juros, que podem impactar os resultados operacionais e a condição financeira, sendo os principais os seguintes:

Risco de crédito

O principal fator de risco de mercado que afeta o negócio é a concessão de crédito aos clientes. Para reduzir as possíveis perdas com inadimplência, é adotada uma política de gestão na concessão de crédito, que consiste em análises do perfil dos clientes, bem como em monitoramento dos saldos a receber. Também deve ser destacado que as vendas, pelas características dos produtos comercializados e pela dispersão de clientes, não apresentam concentrações relevantes, existindo natural diluição de riscos de realização de contas a receber com consequente redução de perdas individuais.

Risco de variação do preço

Os produtos comercializados pelo Grupo estão sujeitos a oscilações em razão da compra de matéria-prima. Para mitigar os riscos, o Grupo monitora permanentemente os preços, buscando antecipar-se a movimentos de preços.

Risco de oscilação das taxas de juros

Decorre da possibilidade do grupo sofrer ganhos ou perdas em razão de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, o Grupo busca diversificar as aplicações e as captações de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas.

Risco de liquidez

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

O risco de liquidez decorre da Administração do capital de giro e dos encargos financeiros e amortização principal dos instrumentos de dívida. É o risco de o Grupo encontrar dificuldades em cumprir com suas obrigações financeiras conforme elas vençam. A Administração busca assegurar que sempre terá caixa suficiente para permitir o cumprimento de suas responsabilidades quando se tornarem devidas. Para atingir esse objetivo, o Grupo pretende manter saldos de caixa (ou linhas de crédito contratadas) que atendam às exigências esperadas.

Classificação dos instrumentos financeiros

Ativos financeiros	2022 Custo amortizado	2021 Custo amortizado
Caixa e equivalentes de caixa	273.861	433.802
Aplicações financeiras	12.979	13.805
Contas a receber	216.626	154.826
Empréstimos com partes relacionadas	361.022	360.077
Outras contas a receber	5.083	2.654
Total	**869.571**	**965.164**

Passivos financeiros	2022 Custo amortizado	2021 Custo amortizado
Fornecedores	190.408	183.292
Empréstimos e financiamentos	1.171.315	1.029.432
Empréstimos com partes relacionadas	-	271
Outras contas a pagar	41.498	40.524
Total	**1.403.221**	**1.253.519**

Análise de sensibilidade

O Grupo está exposto a riscos e oscilações de taxas de juros em seus empréstimos com taxas pós-fixadas. Em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, o Grupo realizou análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Consideraram-se cenários definidos com base na expectativa da Administração para as variações das taxas de juros dos respectivos contratos sujeitos a esses riscos. As práticas contábeis adotadas no Brasil determinaram que fossem apresentados mais dois cenários, sendo apresentado, nesse caso, cenários com deterioração e apreciação das taxas em 25% da variável do risco considerado, além dos cenários prováveis.

Risco de taxa de juros sobre empréstimos com taxas pós-fixadas

O principal risco ao qual os passivos financeiros estão expostos está relacionado à variação de taxas de juros na data das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

As operações do Grupo são indexadas, preponderantemente, com taxas prefixadas, atreladas à variação do CDI.

O Grupo está exposto com seus empréstimos a taxas pós-fixadas no montante de R$ 1.116.172 à variação do CDI. Os cenários exposição dos empréstimos e financiamentos indexados às taxas de juros foram montados com base nas curvas apuradas em 31 de dezembro de 2022, averiguando-se o impacto nas demonstrações para o caso da variável de risco de CDI, no período de um ano. A tabela abaixo demonstra a análise de sensibilidade efetuada com base em alterações hipotéticas de riscos considerados relevantes pela Administração e que podem gerar impacto adverso nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

			Efeito no Resultado sobre variação do CDI em 2022		
Descrição	**Risco**	**Saldo Contábil**	**Cenário Provável 10%**	**Cenário Possível 25%**	**Cenário Remoto 50%**
Empréstimos e Financiamentos	Aumento do CDI	1.116.172	13.829	20.744	34.573
	Diminuição do CDI		(13.829)	(20.744)	(34.573)

25 COVID-19

Desde o início da pandemia, em 2020, o grupo vem tomando medidas preventivas e de mitigação dos seus efeitos, tendo em seu aglumerado Empresa no segmento farmacêutico, considerado atividade essencial, não teve suas operações interrompidas. O grupo segue as determinações das legislações estabelecidas pelas autoridades de saúde nacionais.

A extensão dos impactos da COVID-19 dependerá da duração da pandemia e eventuais novas restrições impostas pelos governos e o grupo continua a seguindo as medidas de prevenção e disseminação da doença, bem como assegurando a continuidade dos negócios durante esse período.

Sendo assim, os principais pontos da Administração foram:

(i) Proteger a saúde e a segurança de seus colaboradores e clientes;
(ii) Preservar a liquidez financeira da Empresa para superar a Pandemia do COVID-19 em uma possível crise financeira; e
(iii) Promover a evolução da geração de caixa de forma equilibrada a patamares ao longo da Pandemia, mantendo a Empresa bem posicionada para aumentar sua participação nos mercados de atuação.

Do ponto de vista das operações, conforme mencionado na Nota 20, houve variação relevante nas receitas da Empresa decorrente da alta demanda de Ivermectina no primeiro trimestre de 2021, devido à pandemia de COVID-19.

26 Outros assuntos

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, onde emitiu junto a Empresa Vitamedic resoluções em 2022, solicitando o recolhimento de medicamentos. A ação ocorreu devido à utilização de área de embalagem que naquele momento ainda não estava homologada pela ANVISA em apenas alguns lotes. Os demais lotes dos produtos puderam continuar sendo comercializados normalmente (Nota 20 e Nota 22 f.).

A Vitamedic entrou em contato com os Distribuidores e efetuou os recolhimentos dos medicamentos elencados nas resoluções e está sendo realizado o descarte dos referidos lotes.

27 Eventos subsequentes

DocuSign Envelope ID: CA3094F5-A430-4657-9A0C-3A23A888ECE0

Em 25 de janeiro de 2023 a GJA Industria S.A. adquirio 100% da quotas pertencentes a empresa Ki Joia Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 12, Módulos 20/30, esquina com eixo primário Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.985-113, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o nº 20190965584, em sessão de 26.09.2019, NIRE nº 52200416220, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.799.056/0001-58, neste ato representada por seus sócios Jaime Canedo e José Canedo Junior, cada um com participação 50%, tendo por seu valor total R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco) mil reais.

* * *

José Alves Filho
Presidente

Edwaldo Aparecido de Oliveira e Silva
Diretor de controladoria

Milton Penna Junior
Diretor-financeiro

Luciclaudio Soares
CRC-GO SP-192694/O-8 T-GO

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CA3094F5A43046579A0C3A23A888ECE0
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: GJAPARTICIPACOES22.DEZ.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 56
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 2
Rubrica: 0
Wanessa Dantas
Assinatura guiada: Ativado
Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
São Paulo, SP 05001-100
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
wanessa.dantas@pwc.com
Endereço IP: 201.56.5.228

Rastreamento de registros

Status: Original
28 de março de 2023 | 18:27
Portador: Wanessa Dantas
wanessa.dantas@pwc.com
Local: DocuSign

Status: Original
28 de março de 2023 | 18:32
Portador: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcos Carvalho marcos.carvalho@pwc.com Sócio PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by:  D2E5968FAA8D4FB... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 18.231.224.3	Enviado: 28 de março de 2023 | 18:29 Visualizado: 28 de março de 2023 | 18:30 Assinado: 28 de março de 2023 | 18:32

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Wanessa Dantas wanessa.dantas@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	**Copiado**	Enviado: 28 de março de 2023 | 18:32 Visualizado: 28 de março de 2023 | 18:32 Assinado: 28 de março de 2023 | 18:32

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28 de março de 2023 | 18:29
Entrega certificada	Segurança verificada	28 de março de 2023 | 18:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	28 de março de 2023 | 18:32
Concluído	Segurança verificada	28 de março de 2023 | 18:32

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ANEXO IV

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA VITAMEDIC (2022)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

www.pwc.com.br

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 e relatório do auditor independente

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Quotistas
Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Av. 136, 797, 10º, Salas A-1005 a A-1008, Setor Sul, Cond. New York Square Business Evolution Goiânia, GO, Brasil, 74093-250
T: 4004-8000, www.pwc.com.br

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Goiânia, 24 de março de 2023

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Signed By: MARCOS MAGNUSSON DE CARVALHO:25101003867
CPF: 25101003867
Signing Time: 24 de março de 2023 | 20:51 BRT
ICP Brasil

Marcos Magnusson de Carvalho
Contador CRC 1SP215373/O-9

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Relatório da Administração

Localizada no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) em Goiás, em uma região que é considerada o 3º maior polo farmacêutico do país e que abriga a fabricação e distribuição de grandes indústrias farmacêuticas nacionais e multinacionais, a Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. ("Vitamedic" ou "Empresa") obteve junto à SED – Secretaria de Desenvolvimento do Estado, a aprovação ao projeto de investimentos que a enquadra como beneficiária do Incentivo Fiscal denominado FOMENTAR.

A Empresa foi adquirida pelo Grupo José Alves em abril de 2015. Emprega diretamente aproximadamente 950 funcionários e possui em seu portfólio medicamentos genéricos, similares, OTCs e nutracêuticos (suplementos alimentares e vitaminas), e está presente em importantes programas de governo, como por exemplo a "Farmácia Popular", que abrange importantes terapias como hipertensão, diabetes e asma.

Em continuidade ao plano de investimentos implementado em 2016, a Empresa realizou em 2022 investimentos de R$ 61 milhões e pretende investir em 2023 R$ 92 milhões, investimentos estes que contemplam a ampliação da planta fabril, aquisição de novos equipamentos, continuidade da instalação da nova linha de produtos antibióticos Cefalosporínicos e investimentos no laboratório de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D), visando intensificar o ritmo de lançamento de novos produtos.

A Empresa em 2022 ocupou a 25ª posição no ranking das indústrias farmacêuticas em unidades (fonte: Close-Up International). A Empresa figurava na 58ª posição até 2015, quando foi adquirida pelo Grupo José Alves. Como consequência, vários produtos fabricados pela Vitamedic ocupam posição de liderança no mercado brasileiro, como Ivermectina, com 54,15%, de marketshare, Butacid (Fenilbutazona) com 99,98%, Miocardil (Nimodipino) com 99,94% e Aceclofenaco com 41,61%. O medicamento Fosfato Sódico de Prednisolona atingiu um crescimento de 365% em relação ao ano anterior, alcançando o segundo lugar no mercado. Vale destacar também o Lorasliv, conquistando o segundo lugar no mercado de Loratadina, com um crescimento de 127% quando comparado ao ano anterior.

Em 2023 foram eleitos produtos como a família Algy-Flanderil, Doralex, Colanflex Ultra, Hemodase, Lorasliv, Limp Lent e Vit Pantenol com o objetivo de aumentar o *marketshare* e fixar a marca Vitamedic no coração dos brasileiros.

Para o ano de 2023, a Empresa planeja continuar renovando e ampliando seu portfólio com o lançamento de novos produtos, destacando: Doralex 1g (Dipirona 1g, analgésico e antitérmico), Biovarixon (Diosmina + Hesperidina, anticoagulante), Mucovit Flui (acetilcisteína, expectorante), Suavmel (mel, iodeto de potássio e associações, expectorante), Energrip Caps (vitamina C, cafeína e associações, gripe e resfriado), Algy-Flanderil Caps (ibuprofeno, anti-inflamatório), e ampliação do portfólio de efervescentes e produtos de inverno com a linha Energrip C. Com o intuito de fortalecer o portifólio de Nutracêuticos, será lançada uma nova linha de suplementos alimentares, marca "Trustfuel", serão mais de 110 produtos com qualidade premium, sendo vitaminas e suplementos para saúde, beleza, energia e força, desenvolvidos por renomada consultoria em suplementos e produzida pelos melhores copackers do país. Serão vendidos nos atuais canais de distribuição atacadista e venda direta a consumidor final. Na segunda quinzena de 2023 será implementado canais de e-commerce.

Em julho de 2022, a Empresa se submeteu à Certificação Técnico Operacional (CTO) por parte do sistema regulatório SUVISA, das fases 3 e 4 da linha de sólidos não estéreis e para sanar irregularidades de inspeções passadas, houve parecer positivo quanto às condições técnicas para continuidade da operação, o que permitirá a ampliação de sua produção superior a 50% dos volumes atualmente atingidos. Para 2023 iniciará a produção própria da linha de efervescentes, e continua a trabalhar para obter o CTO para novas fases da expansão industrial a partir das homologações da área de antibióticos cefalosporínicos e outras áreas.

Como fato relevante para 2022, com a finalidade de manter um nível de Gestão alinhando aos propósitos do Grupo José Alves, a alta administração da Empresa passou por reestruturação, com as seguintes alterações: Novo Diretor Superintendente Sr. Wilmar de Oliveira Júnior, com mais de 23 anos de experiência no Setor

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Farmacêutico, atuou em grandes players, como CIMED, Medley-SANOFI, Laboratório Teuto etc, sua colaboração será um marco para consolidar o crescimento da Empresa; No início de 2023, contratou um Novo Diretor Industrial, com uma sólida carreira no segmento farmacêutico e alterou a Gerência de Compliance e Assuntos Regulatórios que assumiu a Área Técnica e Gestão da Qualidade.

O time da área comercial foi reforçado com novas gerências em todas as regionais, com o objetivo de atingir as metas que foram compromissadas para o ano de 2023 e para os próximos 5 anos. Ainda na área comercial, gradativamente os Representantes Comerciais Autônomos (RCA) serão substituídos por Gerências CLT, o que trará solidez e fortalecimento da força de vendas em todos os canais que a Empresa opera.

Nessa busca de crescimento e projeção no mercado em que atua, a Vitamedic não poderia deixar de investir no que é um dos seus maiores valores, as pessoas, e para isso, tem investido na formação e capacitação dos seus times e das suas lideranças além de implementar ações que contribuam para o sentimento de pertencimento, levando-a no médio prazo, para o patamar de uma das MELHORES EMPRESAS DO SEGMENTO PARA SE TRABALHAR.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

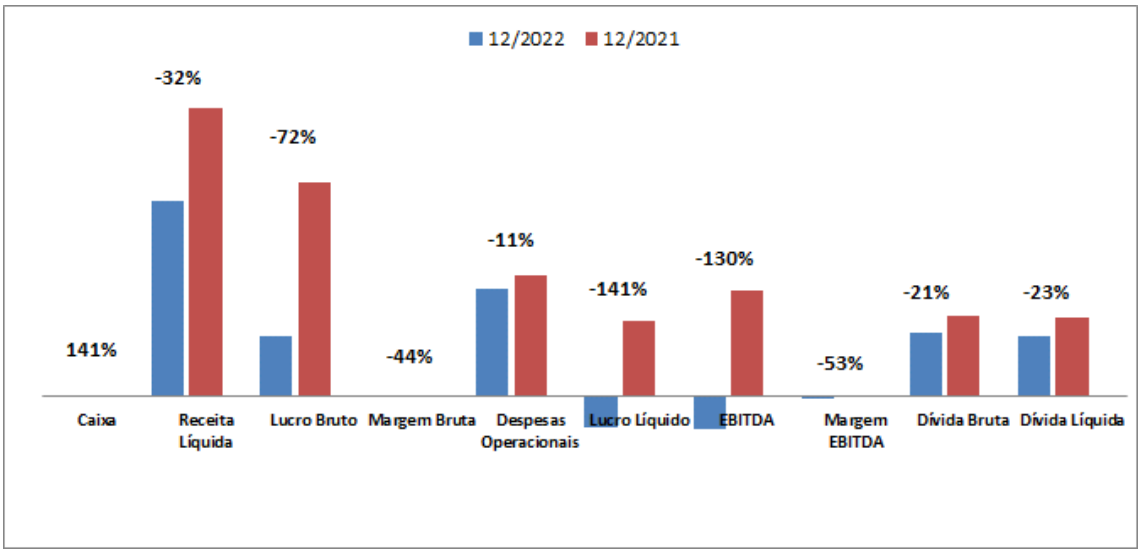
Contexto Financeiro

Um ano de altos e baixos, 2022 foi marcado pelas políticas monetárias mais restritivas em todo o mundo e inflação em patamares históricos, sendo que o último trimestre de 2022, o mercado financeiro refletiu o mal humor instaurado no país no pós-eleição, PEC da transição e a volta do risco fiscal.

A manutenção de juros elevados e por mais tempo "higher for longer" em razão da inflação persistente, torna o custo de capital mais caro para as empresas, além do cenário corrente de elevação dos custos de insumos enfrentado por grande parte das empresas em nível mundial. Observando esse movimento do mercado, a Empresa tem revisado continuamente seu perfil de gestão, foco no controle de custos, alocação de capital e revisão de processos internos. No médio e longo prazo a Empresa acredita que mais que pensar na expansão de sua capacidade, a mensagem passada pela Empresa é a de foco na melhora de eficiência de suas operações, buscando manutenção de suas margens em patamares satisfatórios, mesmo em cenários mais adversos, como o observado no passado.

A Vitamedic está entrando em uma nova fase de sua operação, e a contratação do Novo Diretor Superintendente Sr. Wilmar de Oliveira Júnior, que possui em seu histórico profissional larga experiência junto ao mercado farmacêutico, se alinha ao processo de crescimento traçado pela alta administração da Cia., dada expertise desse profissional, já no curto prazo, irá equalizar os pontos chaves demandados no processo de crescimento da Empresa, amenizando os possíveis efeitos da ampliação do parque fabril, especialmente em cenário de preços de insumos elevados e pressões inflacionárias.

Abaixo segue demonstrativo dos números da Vitamedic:



Fonte: Demonstrações Financeiras Vitamedic.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Caixa e Equivalentes de Caixa

Em relação ao caixa e equivalentes de caixa, que incluem dinheiro em espécie em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, a Vitamedic apresentou aumento de 141,0% (cento e quarente e um por cento) em relação ao exercício anterior, apresentando o montante de R$ 2,2 milhões no final do exercício de 2022 (2021 R$ 917 mil), aumento de R$ 1,2 milhões em relação ao exercício anterior.

O caixa da Empresa em 2022 foi suportado principalmente por AFAC (Adiantamento para futuro aumento de capital), no montante de R$ 159,2 milhões, conforme nota 15 – Patrimônio líquido, f – Adiantamento da Futuro Aumento de Capital (AFAC), para fazer frente aos investimentos em ativo imobilizado e intangível, que juntos somaram R$ 61,0 milhões, conforme nota 8 - Imobilizado e intangível, aquisição de estoque estratégico conforme demonstrado na nota 5 - Estoques, bem como demais despesas necessárias às demandas operacionais e não operacionais da Empresa.

Receita Líquida

A Fonte de receita da Empresa advém das seguintes linhas:

- Genéricos
- Similar
- MIPs/OTC (Remédios disponíveis e vendidos livremente em farmácias e drogarias. Não há necessidade de apresentação de receita médica)
- Suplementos
- Produtos para saúde

Em 2021 a receita líquida da vitamedic foi de R$ 314,1 milhões, beneficiada pela forte demanda de seus produtos voltados para a elevação da imunidade. Em 2022, a demanda por esses produtos arrefeceu, à medida que a população estava sendo imunizada pela vacina de combate à Covid-19/Ômicron, fechando o ano de 2022 com receita líquida de R$ 212,7 milhões, inferior em 32% (trinta e dois por cento) em relação ao ano anterior.

No curto prazo, a administração da Empresa projeta robusto crescimento da receita, margens e lucratividade, que será alavancada pelos seguintes pontos:

- Aquisição de novos equipamentos (Hoje a Vitamedic figura entre os parques fabris mais modernos do país);
- Ampliação da planta fabril;
- Instalação de novas linhas de produtos (Antibióticos, cefalosporíneos);
- Investimento em P&D (Pesquisa e Desenvolvimento);
- Abertura de novos mercados e novo canal de venda;
- Ampliação do seu portfólio de produtos.

*Veja nota 16 – Receita operacional líquida.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Lucro Bruto

A Empresa apresentou um lucro bruto de R$ 65,3 milhões no exercício de 2022 (2021 R$ 234,1 milhões), redução de 72,0% (setenta e dois por cento) no montante de R$ 168,8 milhões em relação ao exercício anterior, impactado pela redução da receita operacional líquida, vide nota 16 – Receita Operacional líquida, e também pelo aumento do custo dos produtos vendidos conforme demonstrado na nota 17 - Custo dos produtos vendidos.

Margem Bruta

A margem bruta ficou pressionada, apresentando uma redução de 44,0% (quarenta e quatro por cento) em 2022, com números percentuais de 30,72% (trinta vírgula setenta e dois por cento) no exercício, quando comparados aos percentuais de 74,54% (setenta e quatro vírgula cinquenta e quatro por cento) no ano de 2021. Essa redução tem como base o aumento do custo dos produtos vendidos e redução da receita líquida.

É importante mencionar que no ano de 2022, os produtos vendidos pela Vitamedic possuíam margem menor em relação ao ano de 2021, ano este em que o faturamento estava muito concentrado em produtos de alto valor agregado como no caso da Ivermectina.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais apresentaram redução de 11,0% (onze por cento) e montantes de R$ 14,4 milhões em 2022. O montante total de despesas operacionais do exercício de 2022 foi R$ 117,3 milhões (2021 R$ 131,7 milhões), beneficiada pela redução dos custos de descarte recall e custos de ociosidade.

*Veja nota 18 – Outros Desdobramentos das demonstrações financeiras, item f – Outras (despesas) operacionais

Lucro Líquido

A rubrica Lucro Líquido, em 2022 leia-se prejuízo, dado o resultado negativo de R$ 33,5 milhões apresentado no Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) da Empresa. Em 2021, o lucro líquido foi de R$ 81,8 milhões, redução de 141,0% (cento e quarente e um por cento) no valor de R$ 115,4 milhões, impactado principalmente pela redução da receita líquida e aumento do CPV (custo dos produtos vendidos).

*Veja nota 16 – Receita operacional líquida e nota 17 – Custo dos produtos vendidos.

Margem Ebitda

A margem Ebitda apresentou redução de 53,0% (cinquenta e três por cento) no ano de 2022, com percentuais de -16,23% (dezesseis virgula vinte e três por cento), em relação aos percentuais de 36,95% (trinta e seis virgula noventa e cinco por cento) demonstrados no ano de 2021, reflexo da redução do faturamento, aumento dos custos de produção e da pressão na margem bruta.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Dívida Bruta

Com alto nível de gerenciamento sobre o passivo financeiro da Empresa, no ano de 2022 foi possível reduzir o volume das dívidas em R$ 18,7 milhões, uma redução de 21% (vinte e um por cento) quando comparado ao ano de 2021, sendo que em 2021, a dívida bruta apresentava o montante de R$ 87,6 milhões frente a redução para R$ 68,8 milhões em 2022.

A holding GJA Indústria S.A. controladora intermediária da Vitamedic, realizou no ano de 2022 a emissão de um CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários), com as seguintes características:

- Valor R$ 300,0 milhões com a opção de lote adicional de 20% (vinte por cento) totalizando R$ 360,0 milhões;
- Oferta ICVM 400;
- Prazo de 10 (dez) anos;
- Carência até o 6º (sexto) ano, início do pagamento do principal a partir do 7º (sétimo) ano;
- Séries – 2 (duas) séries com vasos comunicantes;
- Juros Mensais.

Parte do valor da captação financeira realizada através do CRI, foi utilizado para capitalizar a Vitamedic, através da AFAC (Adiantamento para futuro aumento de capital) realizado pelo GJA Indústria S.A.

*Veja nota 15 – Patrimônio líquido – f – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)

Dívida Líquida

Em 2022 a Empresa demonstrou dívida líquida de R$ 66,6 milhões, (2021 o valor era de R$ 86,6 milhões, redução de 23% (vinte e três por cento) no valor de R$ 20,0 milhões, conforme pontos detalhados no item Caixa e equivalentes de caixa e Dívida Bruta.

Principais estratégias financeiras adotadas no ano de 2022

Vitamedic

- Redução do endividamento líquido da Empresa.

Para o conglomerado formado pelas empresas do Grupo José Alves

- Pré-pagamento de dívidas;
- Liberação de garantias reais.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Resumo dos Resultados

VITAMEDIC IND. FARM.	REAL 12/2022	REAL 12/2021
Caixa	2.213	917
Receita Líquida	212.782	314.171
Lucro Bruto	65.366	234.196
Margem Bruta	30,72%	74,54%
Despesas Operacionais	117.360	131.761
Lucro Líquido	- 33.557	81.849
EBITDA	**- 34.538**	**116.081**
Margem EBITDA	**-16,23%**	**36,95%**
Dívida Bruta	68.817	87.603
Dívida Líquida	66.604	86.686
Dívida Líquida/Ebitda	- 1,93	0,75

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Conteúdo

Balanço patrimonial 10

Demonstração do resultado 11

Demonstração do resultado abrangente 12

Demonstração das mutações do patrimônio líquido 13

Demonstração dos fluxos de caixa 14

Notas explicativas às demonstrações financeiras 15

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativo	Nota	2022	2021
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	2.213	917
Contas a receber de clientes	4	51.936	55.522
Estoques	5	134.012	98.449
Impostos a recuperar	6	18.520	25.185
Adiantamentos a fornecedores e funcionários		2.043	334
Despesas antecipadas		669	594
Outras contas a receber		966	141
Programa Fomentar		2.660	1.949
		213.019	**183.091**
Não circulante			
Impostos a recuperar	6	37.705	22.942
Impostos diferidos	13	23.249	2.556
Aplicações financeiras		6.795	7.621
Contas a receber com partes relacionadas	7 a.	13.259	28.609
Outras contas a receber		734	-
Títulos e valores mobiliários	7 b.	-	26.308
Depósitos judiciais		267	219
Despesas antecipadas		152	67
Imóveis destinados a venda		170	170
		82.331	**88.492**
Imobilizado	8	383.891	350.468
Intangível	8	81.854	75.365
		548.076	**514.325**
Total do ativo		**761.095**	**697.416**

Passivo	Nota	2022	2021
Circulante			
Fornecedores	9	29.974	34.391
Empréstimos e financiamentos	10	21.353	18.976
Impostos a recolher	11.a	2.038	4.298
Contribuições a recolher	11.b	2.725	1.938
Obrigações trabalhistas		9.655	6.746
Outras contas a pagar	12	8.735	8.426
Dividendos a distribuir	15 e.	67.742	103.086
		142.222	**177.861**
Não circulante			
Fornecedores	9	13.738	19.441
Empréstimos e financiamentos	10	47.464	68.627
Programa Fomentar		72	76
Provisão para demandas judiciais	14	297	83
Outras contas a pagar	12	7.471	7.142
		69.042	**95.369**
Total do passivo		**211.264**	**273.230**
Patrimônio líquido			
Capital social	15.a	289.610	289.610
Adiant.para futuro aumento de capital	15.f	159.202	-
Reserva de incentivos fiscais		82.333	82.333
Reserva de lucros		52.243	52.243
Prejuízos acumulados		(33.557)	-
Total do patrimônio líquido		**549.831**	**424.186**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**761.095**	**697.416**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Notas	2022	2021
Receita operacional líquida	16	**212.782**	**314.171**
Custos dos produtos vendidos	17	(147.416)	(79.975)
Lucro bruto		**65.366**	**234.196**
Despesas operacionais			
Despesas com pessoal	18 a.	(42.598)	(35.900)
Despesas comerciais	18 b.	(27.107)	(25.182)
Despesas com distribuição	18 c.	(7.989)	(6.999)
Despesas administrativas e gerais	18 d.	(22.231)	(18.511)
Despesas tributárias	18 e.	(3.504)	(5.840)
Outras despesas operacionais, líquidas	18 f.	(13.931)	(39.329)
Lucro operacional		**(51.994)**	**102.435**
Receitas financeiras	18 g.	23.742	17.211
Despesas financeiras	18 g.	(25.998)	(23.287)
Despesas financeiras, líquidas		**(2.256)**	**(6.076)**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**(54.250)**	**96.359**
Imposto de renda e contribuição social - correntes		-	(6.366)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	13	20.693	(8.144)
Lucro líquido do exercício		**(33.557)**	**81.849**
Quotas em circulação no final do exercício (em milhares)		**289.610**	**289.610**
Lucro por quota no final do exercício – R$		**(0,12)**	**0,28**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2022	2021
Lucro líquido do exercício	(33.557)	81.849
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(33.557)**	**81.849**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

			Ajuste de avaliação patrimonial		Reserva de lucros			
	Capital social	Reserva de incentivos Fiscais	Resultados não realizado de Hedge	Adiantamento para futuro aumento de capital	Reserva legal	Reserva de liquidez	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**289.610**	**59.514**	**(3)**	**-**	**8.091**	**8.091**	**(0)**	**365.303**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	81.849	81.849
Constituição de reservas	-	22.819	-	-	4.092	31.969	(58.880)	-
Outros resultados abrangentes	-	-	3	-	-	-	-	3
Dividendos e juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	(22.968)	(22.968)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**289.610**	**82.333**	**-**	**-**	**12.183**	**40.060**	**-**	**424.186**
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	-	(33.557)	(33.557)
Adiantamento p/ futuro aumento de capital	-	-	-	159.202	-	-	-	159.202
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**289.610**	**82.333**	**-**	**159.202**	**12.183**	**40.060**	**(33.557)**	**549.831**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2022	2021
Fluxo de caixa proveniente das operações		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**(33.557)**	**81.849**
Ajustes:		
Depreciação e amortização	17.456	13.646
Baixas do ativo imobilizado e intangível	3.475	2.136
Provisão para demandas judiciais	214	83
Provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	4.144	(2.254)
Provisão para perdas de estoques	(5.379)	21.297
Impostos diferidos	(20.693)	8.145
Provisão de encargos financeiros	1.281	6.034
Resultado não realizados de derivativos	-	3
	(33.059)	130.939
Variação nos ativos e passivos		
Contas a receber de clientes	(558)	81.599
Estoques	(30.184)	(34.935)
Despesas antecipadas e adiantamentos	(1.870)	2.144
Tributos a recuperar	(4.723)	(8.552)
Outros ativos	(2.323)	(783)
Fornecedores	(10.121)	6.907
Obrigações trabalhistas	2.910	1.994
Obrigações tributárias	(1.477)	(31.651)
Outras obrigações	(728)	(10.959)
Caixa gerado (aplicado) nas operações	**(82.133)**	**136.703**
Impostos de renda e contribuições social pagos	(3.375)	(14.113)
Caixa liquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(85.508)**	**122.590**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Partes relacionadas	6.319	(51.517)
Dividendos	-	(5.224)
Aplicações financeiras	826	472
Aquisições de participações societárias	-	60
Amortização de contrato a pagar	(603)	(1.212)
Aquisição de imobilizado	(51.433)	(110.798)
Aquisição de intangível	(7.440)	(7.797)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	**(52.331)**	**(176.016)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Adiantamento para futuro aumento de capital	159.202	-
Captação de empréstimos e financiamentos	5.362	10.560
Liquidação de empréstimos e financiamentos	(19.277)	(43.808)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(6.152)	(5.542)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	**139.135**	**(38.790)**
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**1.296**	**(92.216)**
Caixa e equivalentes no início do exercício	917	93.133
Caixa e equivalentes no final do exercício	2.213	917

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. ("Empresa" ou "Vitamedic"), controlada pela GJA Participações Ltda. ("Grupo José Alves"), tem por objeto social a fabricação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de produtos farmacêuticos alopáticos, fitoterápicos, nutracêuticos/suplementos alimentares, produtos para saúde, correlatos e dermocosméticos para uso humano, podendo efetuar importação de insumos e matérias primas para sua fabricação e para pesquisas tecnológicas e científicas visando o desenvolvimento de novos produtos. Pode inclusive, comercializar, importar, exportar e fabricar por si ou por conta de terceiros.

A sede da Empresa está localizada na Rua VPR 01, Quadra 2A - Módulo 01 - do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) em Anápolis – Goiás.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 18 de março de 2022.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

a. Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes.

b. Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Empresa são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual atua(a moeda funcional). As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais - R$.

c. Uso de estimativas contábeis e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras requer que a administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que impactam os valores de receitas, despesas, ativos e passivos, assim como as divulgações de passivos contingentes. Contudo, imprecisões inerentes ao processo de sua determinação podem resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras no momento da liquidação das correspondentes transações.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

A Empresa revisa suas estimativas e premissas no mínimo anualmente, ou quando eventos ou mudanças de circunstâncias assim o exijam.

Essas estimativas estão relacionadas principalmente ao registro de:

(i) Provisão para perdas futuras estimadas – **Nota 4**;
(ii) Vida útil do ativo imobilizado – **Nota 8**;
(iii) Realização dos impostos diferidos – **Nota 13**; e
(iv) Provisão para demandas judiciais – **Nota 14**.

Mensuração do valor justo

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Empresa usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Empresa não divulgou os valores justos para os instrumentos financeiros, tais como contas a receber, fornecedores e contas a pagar e empréstimos e financiamentos, uma vez que seus valores contábeis são próximos de seus valores justos.

d. Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos e da respectiva variação monetária até as datas de encerramento dos exercícios, possuem vencimentos inferiores a 90 dias na data de aquisição ou sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

e. Ativos financeiros

Classificação

A Empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo por meio do resultado.
- Mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

Reconhecimento e desreconhecimento

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual A Empresa se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Mensuração

No reconhecimento inicial, a Empresa mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio da Empresa para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. A Empresa classifica seus títulos de dívida como mensurados ao custo amortizado, que são os ativos mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por impairment são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Impairment

A Empresa avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de impairment aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, a Empresa aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte.

Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de hedge nos casos de adoção da contabilidade de hedge (hedge accounting). Apesar de utilizar derivativos com o objetivo de proteger a Empresa contra as variações cambiais.

Dessa forma, as variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

f. Contas a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades da Empresa. A Empresa mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são,

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

g. Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo custo de aquisição e/ou produção que não excede o realizável líquido. A determinação do preço unitário dos itens na data do balanço é a média ponderável móvel baseada no histórico de compra ou de produção, que não excede o custo de reposição, deduzido dos impostos recuperáveis. O método de custeio utilizado é o custo por absorção. Quando aplicável, é constituída provisão para perda na realização dos estoques ao seu valor de reposição.

h. Impostos a recuperar

Decorrentes de antecipações de tributos e créditos originados na aquisição de insumos, atualizados monetariamente pelos índices oficiais, reduzidos de provisão para realização, quando necessário. A classificação no circulante e não circulante reflete a expectativa de utilização dos referidos tributos.

i. Benefícios a empregados

(i) Participação nos lucros

A Empresa reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em critérios que também considera o lucro atribuível aos acionistas da Empresa após certos ajustes. A Empresa reconhece uma provisão quando está contratualmente obrigada ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada.

(ii) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante que se espera que será pago se a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva presente de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

j. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável do ativo, quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria Empresa incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a esse ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo ainda os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos termos do CPC 20 (R1) – Custos de Empréstimos.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido da depreciação acumulada desse ativo e são reconhecidos pelo valor líquido desta diferença diretamente no resultado do exercício.

(ii) Custos subsequentes

Os gastos incorridos com reparos, manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são reconhecidos nos saldos correntes desses ativos imobilizados, desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte de tais reparos, manutenções ou trocas, seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos dessas partes possam ser mensurados de forma confiável.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável. A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que tais estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos desse ativo.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Em 2022 a Administração não identificou necessidade de ajuste nas vidas úteis estimadas dos bens do ativo imobilizado.

Os valores de recuperação dos ativos imobilizados da Empresa, através de suas operações futuras, são periodicamente acompanhados com o objetivo de verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil. Quando isso ocorre, o valor líquido contábil é ajustado ao valor de recuperação.

k. Intangível e ágio

Ativos intangíveis com vida útil definida adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido da amortização. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada. Compreendem: (i) marcas; (ii) cessão de direito de uso comercial; (iii) licenças de uso de sistemas computadorizados (softwares), incluindo os correspondentes gastos com implementação; (iv) carteiras de clientes adquiridas de terceiros.

(i) Desenvolvimento de Produtos

Os gastos com desenvolvimento são capitalizados somente se os custos puderem ser mensurados de maneira confiável, se o produto ou processo for tecnicamente e comercialmente viável, se os benefícios econômicos futuros forem prováveis, e se a Empresa tiver a intenção e recursos suficientes para concluir o desenvolvimento e usar ou vender o ativo. Os demais gastos com desenvolvimento são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Após o reconhecimento inicial, os gastos com desenvolvimento capitalizados são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

Os ativos com vida útil definida são amortizados de acordo com os prazos descritos na Nota 8.

(ii) Ágio (*goodwill)*

O ágio (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida. O ágio de aquisições de controladas é registrado como " Intangível" no consolidado do Grupo José Alves, tendo em

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

vista que esta demonstração não é consolidada. O ágio é testado anualmente para verificar perdas (*impairment*). O ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. Perdas por impairment reconhecidas sobre ágio não são revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de uma entidade incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida.

(iii) Outros ativos intangíveis

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados com base na sua utilização efetiva ou em método que reflita o benefício econômico do ativo correspondente. A amortização é calculada sobre o valor de custo desse ativo intangível. As amortizações são reconhecidas no resultado do exercício através do método linear, com base na vida útil estimada dos ativos intangíveis.

As vidas úteis estimadas dos ativos intangíveis para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são de cinco anos.

l. Redução ao valor recuperável

(i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

A Empresa avalia internamente no final de cada período se há evidência de perdas futuras para os ativo financeiros. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de impairment como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

As perdas futuras são estimadas com base no histórica de inadimplência dos clientes.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pela Empresa incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos exercícios apresentados.

m. Incentivos fiscais

Os incentivos fiscais são reconhecidos no resultado ao longo do período, confrontados com as despesas a compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida dos incentivos fiscais é registrada no passivo ajustado ao seu valor presente. O ganho originado por meio da subvenção governamental é registrado na demonstração do resultado, sob o título de “Subvenção governamental ICMS/ Fomentar” e posteriormente reclassificado para o patrimônio líquido, na conta de reserva de incentivos fiscais.

n. Arrendamentos

A Empresa avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. A Empresa aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Empresa reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso: A Empresa reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos. Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para a Empresa ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Passivos de arrendamento: Na data de início do arrendamento, a Empresa reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Empresa e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o Grupo exercendo a opção de rescindir o arrendamento. Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor: A Empresa aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

o. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Especificamente nos processos judiciais da Empresa, estes são avaliados e revisados periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deva ser reconhecida quando:

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

i. A Empresa tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado;
ii. É provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação;
iii. O montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.

Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

p. Reconhecimento da receita

A receita é mensurada pelo valor justo da compensação recebida ou a receber, deduzida dos impostos de venda, devoluções, descontos comerciais e/ou abatimentos concedidos e outras deduções similares e está condicionado ao atendimento das seguintes condições:

- A Empresa cumprir com a obrigação pactuada com o cliente que ocorre normalmente com a entrega do produto e a titularidade legal e transferida.
- Ser provável que os benefícios econômicos associados à transação fluam para a Empresa.

As receitas são reconhecidas no momento da emissão da nota fiscal e, no período próximo ao fechamento do exercício, a Empresa analisa se ocorreu o reconhecimento de receita de produtos para os quais o controle não tenha sido transferido aos clientes. Caso existam saldos materiais de receita reconhecida sem a transferência do controle dos produtos, a Empresa realiza o estorno das vendas.

q. Custos de ociosidade

Os custos relacionados à depreciação, energia, água e demais custos fixos para manter o setor de Utilidades que abastece o novo parque fabril, estão sendo retirados do custo dos produtos em função da ociosidade, até que os equipamentos adquiridos atinjam a capacidade produtiva nominal e também porque ainda há linhas produtivas a serem fabricadas e instaladas. Os valores segregados dos Gastos Gerais de Fabricação (GGF) são apropriados em "Outras receitas (despesas) operacionais", não participam dos custos dos medicamentos e não são transferidos para o estoque.

r. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem preponderantemente a remuneração de juros sobre aplicações financeiras que é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos e/ou com base no valor da cota quando for aplicação em fundos de investimentos, descontos obtidos e variações monetárias.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, descontos concedidos e variações monetárias, e são reconhecidas ao resultado de acordo com a fluência do prazo contratual quando aplicável.

s. Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R$ 240 anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxa de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar em relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando estas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, a Empresa considera o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tem de ser realizado. A Empresa acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria a Empresa a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e estes se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

t. Benefício – Dispêndios com pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica Lei 11.196/05

Os incentivos fiscais são uma forma do Governo estimular o crescimento tecnológico no país. A Lei nº 11.196/2005 chamada Lei do Bem concede benefícios fiscais para Pesquisa e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica com o objetivo de contribuir no avanço tecnológico das empresas. Referida lei permite a dedução diretamente na apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social de até 60% dos dispêndios, observadas suas as regras. A base utilizada está discriminada na Nota 8 d (Intangível) e Nota 18 a (Despesas com pessoal).

u. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pela Empresa

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022:

Reforma da IBOR - Fase 2: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - "Instrumentos Financeiros", ao IFRS 16/CPC 06(R2) - Arrendamentos, ao IFRS 4/CPC 11 "Contratos de Seguros". A Fase 2 da reforma da IBOR traz as seguintes exceções temporárias na aplicação das referidas normas, que foram adotadas pela Empresa, com relação a:

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

(i) **Fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros:** permitido mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais sem ocasionar em desreconhecimento do contrato e, consequentemente, sem efeito imediato de ganho ou perda no resultado do exercício, desde que diretamente relacionada com a reforma da taxa de juros de referência e substituição da taxa de juros, e que a nova base seja considerada economicamente equivalente à base anterior.

(ii) **Relações de *hedge***: a designação formal da relação de proteção deve ser alterada apenas para designar a taxa de referência alternativa como um risco coberto, alterar a descrição do item protegido e/ou alterar a descrição do instrumento de cobertura. Tal alteração na designação formal da relação de proteção não constitui descontinuação da relação de proteção e nem nova relação de proteção, portanto sem efeitos imediatos no resultado do exercício.

Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) "Arrendamentos": prorrogação da aplicação do expediente prático de reconhecimento das reduções obtidas pela Empresa nos pagamentos dos arrendamentos diretamente no resultado do exercício e não como uma modificação de contrato, até 30 de junho de 2022.

Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado": em maio de 2021, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes": em maio de 2021, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

Alteração ao IFRS 3 "Combinação de Negócios": emitida em maio de 2021, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022.

Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020: em maio de 2021, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2022:

(i) IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.

(ii) IFRS 16 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.

(iii) IFRS 1 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

(iv) IAS 41 - "Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para a Empresa.

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2022. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- **Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis":** emitida em maio de 2021, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um *waiver* ou quebra de *covenant*). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:** em fevereiro de 2022 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** a alteração emitida em fevereiro de 2022 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.
- **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** a alteração emitida em maio de 2022 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Empresa.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

3 Caixa e equivalentes de caixa

	2022	2021
Caixa	3	1
Bancos	1.895	766
Aplicações financeiras	315	150
Total	2.213	917

As aplicações financeiras são remuneradas pela taxa de 90% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

4 Contas a receber de clientes

4.1 Composição dos saldos por tipo de operação

	2022	2021
Contas a receber de clientes privados	62.434	61.957
Contas a receber de clientes públicos	-	1
Cheques devolvidos	364	282
Total	62.798	62.240
(-) Provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	(10.862)	(6.718)
Recebíveis, líquido	51.936	55.522

4.2 Composição por vencimento

	2022	2021
Vincendos	49.671	40.414
Até 30 dias	11.014	7.432
De 31 a 60 dias	16.822	13.744
De 61 a 90 dias	16.858	13.301
De 91 a 180 dias	4.977	5.937
Vencidos	13.127	21.826
Até 30 dias	2.019	2.626
De 31 a 60 dias	409	2.779
De 61 a 90 dias	405	912
De 91 a 180 dias	624	5.816
Entre 181 e 360 dias	3.893	4.125
Acima de 360 dias	5.777	5.568
Total	62.798	62.240

4.3 Provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa

A movimentação dos saldos de provisão para esperadas é como segue:

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

	2022	2022
Saldo em 1º de janeiro	6.718	8.972
Complemento	7.847	7.389
Reversão, estornados	(4.329)	(10.264)
Provisão para perdas de crédito esperadas	626	621
Saldo em 31 de dezembro	10.862	6.718

A provisão é fundamentada em análise do histórico de perdas monitorado pela Administração e avaliação prospectiva dos cenários econômicos e da carteira de clientes, sendo constituída em montante considerado suficiente para cobrir as perdas esperadas na realização das contas a receber. A análise histórica realizada pela Empresa aponta para uma maior probabilidade de perdas para os títulos vencidos há mais de seis meses.

5 Estoques

Descrição	2022	2021
Matéria prima(i)	69.309	45.223
Produtos acabados	33.177	33.542
Material de embalagem	25.959	18.671
Almoxarifado	10.924	10.805
Material em poder de terceiros	474	5.422
Estoques em elaboração	6.000	4.872
Produtos para revenda	4.760	1.884
Estoques	150.603	120.419
Provisões (ii)	(16.591)	(21.970)
Total	134.012	98.449

(i) Devido a escassez de alguns insumos de produtos curva A, tanto no mercado interno como externo, no segundo semestre foi necessário efetuar uma compra maior dessas matérias primas para garantir a produção.
(ii) A provisão para perdas de estoques é revisada anualmente e é calculada considerando a validade dos produtos, obsolescência ou baixo giro avaliando a expectativa de comercialização.

6 Impostos a recuperar

	2022	2021
COFINS a recuperar (i)	14.479	10.136
ICMS a recuperar (ii)	25.927	26.493
IPI a recuperar	103	32
PIS a recuperar (i)	3.358	2.386
IRPJ a recuperar	8.283	6.222
CSLL a recuperar	3.893	2.684
Outros impostos a recuperar	182	174
Total	56.225	48.127
Circulante	18.520	25.185
Não circulante	37.705	22.942

(i) Refere-se, principalmente, a créditos de PIS e COFINS não cumulativos na aquisição de insumos, créditos sobre edificações.
(ii) Refere-se, principalmente, a crédito de ICMS sobre ativo permanente

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

7 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Empresa outras empresas ligadas aos mesmos acionistas da Vitamedic, seus administradores, Conselheiros e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1) – Divulgação sobre partes relacionadas. O controlador final da Empresa é a GJA Participações Ltda. As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Contas a receber com controladores e empresas ligadas

A Empresa possui créditos a receber de mútuos com controladores e empresas, totalizando o montante de R$ 13.259 (R$ 28.609 em 2021).

	2022	2021
Controladores		
DZ Participações Ltda.	3.027	5.461
J.J.M. Participações Ltda.	4.248	12.159
I.R. Participações Ltda.	2.978	5.527
I.A. Participações Ltda.	3.006	5.462
Total	13.259	28.609

Os valores a receber de partes relacionadas não possuem correção monetária e não possuem data estabelecida para liquidação.

b. Títulos e valores imobiliários

A Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. adquiriu da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. em 12 de agosto de 2021, títulos de direito de debêntures no valor total de R$ 80.108 que haviam sido emitidos em 2016, tendo como Interveniente anuente as empresas GJA Indústrias S.A. e GJA Negócios Imobiliários S.A., companhias controladoras pelo Grupo José Alves. Em 30 de setembro de 2021 ocorreu uma AGE, tendo como evento aprovado pelos controladores o resgate antecipado do título emitido pela GJA Indústrias S.A. Durante o exercício de 2022 a GJA Industrias S.A. realizou a recompra da debentures junto a mesma e da GJA Imobiliaria S.A.

	2022	2021
GJA Indústria S.A.	-	1.232
GJA Negócios Imobiliários S.A.	-	25.076
	-	26.308

Movimentação

	2021	Aquisições	Pagamentos	Rendimentos	2022
GJA Indústria S.A.	1.232	-	(1.232)	-	-
GJA Negócios Imobiliários S.A.	25.076	-	(25.076)	-	-
Debentures a receber	**26.308**	**-**	**(26.308)**	**-**	**-**
Total geral	**26.308**	**-**	**(26.308)**	**-**	**-**

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

As principais características das debêntures privadas conversíveis em ações emitidas pelas companhias acima mencionadas são:

Classificação da emissão:	1ª emissão
Data da emissão:	30 de dezembro de 2016
Data final da liquidação:	30 de dezembro de 2028
Quantidade:	80.108
Valor total da emissão:	R$214.686
Espécie:	Subordinadas
Forma:	Nominativas
Remuneração:	2% dos lucros líquidos anuais distribuíveis, advindos de suas controladas
Pagamento da remuneração:	A partir dos lucros gerados no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017
Pagamento do principal:	A partir do 6º ano, sendo; 8% sexto ano, 10% sétimo ano, 12% oitavo ano, 14% nono ano, 16% decimo ano, 18% decimo primeiro ano e saldo remanescente no decimo segundo ano.
Garantias:	Emissão privada pelos controladores

A Administração não tem expectativa de converter as debêntures em ações, onde realizou o resgate antecipado da Debentures emitida pela GJA Industria S.A em 2022, conforme AGE de 30 de setembro de 2021.

c. Transações comerciais com partes relacionadas

A Empresa mantém saldos e operações comerciais de aquisição de mercadorias para consumo e serviços com partes relacionadas. Essas transações seguem determinados procedimentos internos de aprovação e tem as suas condições de preços e pagamentos determinados pelas políticas do Grupo José Alves.

No exercício de 2022, a Empresa realizou as seguintes transações comerciais com coligadas:

	2022	2021
Venda de produtos para uso/consumo/imobilizado	277	1.259
Refrescos Bandeirantes Industria e Comércio Ltda.	260	1.214
Centro Educacional Alves Faria Ltda.	6	18
N & L Indústria e Comércio Ltda.	6	-
Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda.	-	3
Rebic Comercial Ltda.	-	21
Rebica Indústria e Comércio Ltda.	-	3
JA Nendo Comércio de Supermercados Ltda.	5	-
Compra de produtos para uso/consumo	(296)	(208)
Refrescos Bandeirantes Industria e Comércio Ltda.	(296)	(208)
Aquisição de serviços	(48)	(21)
Centro Educacional Alves Faria Ltda.	(48)	(21)
Total transações realizadas	**(67)**	**1.030**

d. Remuneração do pessoal-chave da Administração

Em 2022, a remuneração do pessoal-chave da Administração, que contempla a Diretoria e o Conselho de Administração da Empresa, totalizou R$ 5.306 (R$ 5.762 em 2021) incluindo salários, honorários e benefícios variáveis.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

8 Imobilizado e intangível

Os bens registrados na Empresa referem-se principalmente aos maquinários e equipamentos utilizados na produção, reconhecidos pelo custo histórico e depreciados pela utilização das taxas definidas logo a seguir:

a. Imobilizado

Composição do saldo – imobilizado

	% a.a. – Taxas de depreciação	2022	2021
Terrenos	-	3.097	3.097
Edificações	2 a 4,23%	46.588	46.588
Máquinas e equipamentos	7 a 12%	231.312	194.824
Veículos	20%	1.126	1.126
Móveis e utensílios	6 a 10%	5.791	3.946
Equipamentos de informática	15 a 20%	7.701	5.341
Outros (sistemas de utilidades)	7 a 10%	44.865	44.782
Imobilizações em andamento	-	87.283	65.284
Adiantamento ativo imobilizado		4.952	19.521
Projeto de tecnologia LED		340	340
Benfeitorias em imóveis de terceiros		953	953
Ativos de direito de uso	50%	3.605	1.634
Depreciação acumulada		(53.722)	(36.968)
Total		383.891	350.468

O saldo de imobilizações em andamento em 2022 refere-se principalmente à obra civil referene ao aumento da planta fabril e importação de máquinas para produção.

No saldo de "Outros" estão classificados os sistemas de utilidades: água, ar, vapor e outros que abastecem o parque fabril.

Movimentação – imobilizado

	Saldos em 2021	Adições	Baixas	Transferências	Saldos em 2022
Terrenos	3.097	-	-	-	3.097
Edificações	46.588	-	-	-	46.588
Máquinas e equipamentos	194.824	17.632	(195)	19.051	231.312
Veículos	1.126	-	-	-	1.126
Móveis e utensílios	3.946	1.546	-	299	5.791
Equipamentos de informática	5.341	1.422	(10)	948	7.701
Outros (sistemas de utilidades)	44.782	20	-	63	44.865
Imobilizações em andamento	65.284	21.834	(16)	181	87.283
Adiantamento ativo imobilizado	19.521	8.980	(3.007)	(20.542)	4.952
Projeto de tecnologia LED	340	-	-	-	340
Benfeitorias em imóveis de terceiros	953	-	-	-	953
Ativos de direito de uso	1.634	1.971	-	-	3.605
Total	**387.436**	**53.405**	**(3.228)**	**-**	**437.613**
Depreciação	(36.968)	(16.791)	37	-	(53.722)
Imobilizado líquido	**350.468**	**36.614**	**(3.191)**	**-**	**383.891**

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

	Saldos em 2020	Adições	Baixas	Transferências	Saldos em 2021
Terrenos	3.097	-	-	-	3.097
Edificações	46.596	-	(8)	-	46.588
Máquinas e equipamentos	114.639	48.626	(91)	31.650	194.824
Veículos	707	496	(77)	-	1.126
Móveis e utensílios	3.414	463	(2)	71	3.946
Equipamentos de informática	2.968	2.894	(691)	170	5.341
Outros (sistemas de utilidades)	44.782	-	-	-	44.782
Imobilizações em andamento	23.533	39.740	(9)	2.020	65.284
Adiantamento ativo imobilizado	35.686	17.746	-	(33.911)	19.521
Projeto de tecnologia LED	340	-	-	-	340
Benfeitorias em imóveis de terceiros	120	833	-	-	953
Ativos de direito de uso	1.800	-	(166)	-	1.634
Total	**277.682**	**110.798**	**(1.044)**	**-**	**387.436**
Depreciação	(24.054)	(13.006)	92	-	(36.968)
Imobilizado líquido	**253.628**	**97.792**	**(952)**	**-**	**350.468**

b. Intangivel

Composição do saldo – intangível

	% a.a. – Taxas de amortização	2022	2021
Registro de produtos	20%	49.908	49.451
Direitos e licenças de uso	20%	6.538	4.073
Marcas e patentes	10%	140	83
Carteira de clientes		3.400	3.400
Ágio por expectativa rentabilidade futura (*goodwill*)		46.686	46.686
Desenvolvimento de produtos		24.982	21.261
Adiantamento		705	251
Amortização acumulada		(50.505)	(49.840)
Total		81.854	75.365

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Movimentação – Intangível

	Saldos em 2021	Adições	Baixas	Saldos em 2022
Registro de produtos	49.451	457	(3)	49.908
Direitos e licenças de uso	4.073	2.468	-	6.538
Marcas e patentes	83	57	-	140
Carteira de clientes	3.400	-	-	3.400
Ágio por exp. rentabilidade futura (*goodwill*)	46.686	-	-	46.686
Desenvolvimento de produtos (i)	21.261	4.004	(283)	24.982
Adiantamento	251	454	-	705
Total geral	**125.205**	**7.440**	**(286)**	**132.359**
Amortização	(49.840)	(665)	-	(50.505)
Intangível líquido	**75.365**	**6.775**	**(286)**	**81.854**

	Saldos em 2020	Adições	Baixas	Saldos em 2021
Registro de produtos	49.369	94	(12)	49.451
Direitos e licenças de uso	2.419	1.697	(43)	4.073
Marcas e patentes	83	-	-	83
Carteira de clientes	3.400	-	-	3.400
Ágio por exp. rentabilidade futura (*goodwill*)	46.686	-	-	46.686
Desenvolvimento de produtos (i)	16.341	6.006	(1.086)	21.261
Adiantamento	295	-	(44)	251
Total geral	**118.593**	**7.797**	**(1.185)**	**125.205**
Amortização	(49.201)	(640)	1	(49.840)
Intangível líquido	**69.392**	**7.157**	**(1.184)**	**75.365**

(i) Em 2022 não houve o aproveitamento referente ao benefício fiscal instituído pela Lei nº 11.196/05 (2021 R$ 5.330), que permite a dedução diretamente na apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social do valor correspondente a 60% do total dos gastos com pesquisa e inovação tecnológica, observadas as regras estabelecidas na referida Lei.

No exercício de 2022 a Empresa apresentou os seguintes montantes de despesas com depreciação e amortização:

	2022	2021
Despesa de depreciação e amortização – Custo	(13.061)	(10.396)
Despesa de depreciação e amortização – Comercial	(34)	(20)
Despesa de depreciação e amortização – Administrativa	(4.361)	(3.230)
Total	(17.456)	(13.646)

Registro de produtos e gastos com desenvolvimento

Os ativos intangíveis registrados na Empresa referem-se principalmente ao custo com Registro de produtos junto à ANVISA e gastos com desenvolvimento de produtos, que são indispensáveis para geração de caixa, são ativados e a amortização deste intangível, leva em característica o retorno financeiro deste investimento, atualmente a Empresa utiliza o prazo de 5 anos linear, tendo como o mais inerente ao evento.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

A Empresa possui uma política para reconhecimento de um ativo intangível com base no CPC 04, desde que demonstre que ele atenda aos requisitos estabelecidos nos itens 21 a 23, os gastos com desenvolvimento de medicamentos vêm sendo ativados, após viabilidade econômica e aprovações pertinentes, inicia-se a fase de desenvolvimento junto ao Departamento de P&D, onde serão desenvolvidos os métodos de controle de qualidade e a formulação, posteriormente são submetidos aos testes de equivalência/bio e a finalização se dá com o dossiê que é submetido à ANVISA para apreciação e deferimento do registro. O reconhecimento dos custos no valor contábil de ativo intangível cessa quando esse ativo está nas condições operacionais pretendidas pela administração. Caso um item não atenda à definição de ativo intangível, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna deve ser reconhecido no resultado como despesa quando apurado tal evento. Ao menos uma vez ao ano ou ao final do exercício, a vida útil é revisada e a Empresa também avalia se há qualquer indicação de desvalorização para fins de *impairment*.

Teste de impairment do ágio (*goodwill)*

O ágio goodwill e outros ativos intangíveis foram submetidos a teste de recuperabilidade em 31 de dezembro de 2022 por meio do fluxo de caixa descontado, dando origem ao valor em uso. Os resultados obtidos foram comparados com o valor contábil e como resultado. A Empresa não identificou perdas em relação ao valor recuperável.

As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável dos intangíveis estão de acordo com as projeções internas, para o período de cinco anos e para o período após cinco anos é extrapolado utilizando uma taxa de crescimento de perpetuidade, e com os planos operacionais, ambos analisados e aprovados pela administração da Empresa, conforme demonstrado a seguir:

- Demanda: a eficiência de mercado é o principal input para a projeção de crescimento da demanda da Empresa.
- Custos operacionais associados ao negócio: baseados em seu custo histórico e atualizados por indicadores, como inflação, relação com a oferta, demanda e variação da moeda norte-americana.
- Crescimento na perpetuidade: 8,8% a.a.
- Taxa de desconto: WACC 19,2% a.a.

Este ágio foi amortizado fiscalmente por um período de 5 anos, finalizando a apropriação no ano de 2020.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

9 Fornecedores

Descrição	2022	2021
Fornecedores de matéria-prima(i)	5.275	4.658
Fornecedores revenda	1.612	-
Fornecedores de serviços	2.727	797
Fornecedores consumo/ativo imobilizado	8.190	11.723
Fornecedores mercado interno	17.804	17.178
Fornecedores de matéria-prima(i)	9.262	6.796
Fornecedores revenda	105	217
Fornecedores consumo/ativo imobilizado	16.541	29.641
Fornecedores mercado externo	25.908	36.654
Total	43.712	53.832
Circulante	29.974	34.391
Não circulante	13.738	19.441

(i) Devido a escassez de alguns insumos de produtos curva A, tanto no mercado interno como externo, no segundo semestre foi necessário efetuar uma compra maior dessas matérias primas para garantir a produção.

10 Empréstimos e financiamentos

a. Composição do saldo

Descrição	Vencimento	Taxa	Garantias	2022	2021
Financiamento de equip. industriais (Eur)	28/08/2028	12,87% a.a.	Garantia Hermes e Garantidores PJ e PF.	40.887	47.530
Capital de giro	27/11/2024	CDI + 4,10% a.a.	Aval e cessão fiduciária de direitos de crédito	27.930	40.073
Total				68.817	87.603
Circulante				21.353	18.976
Não circulante				47.464	68.627

b. Covenants

A Vitamedic possui em um de seus contratos vigentes, limitação com distribuição de dividendos similar ao ato estatutário e de atendimento a determinados índices relacionados ao EBITDA. Referente ao indicador Ebitda/Despesas Financeiras $\geq$ 2,75 a partir de 2020 em diante, a Empresa ref. ao exercício 2022, não conseguiu atender ao referido índice, ocasião em o que Helaba Bank emitiu Waiver para esse indicador específico.

c. Garantias

Uma das operações de financiamento contratadas têm a garantia Euler Hermes, e a outra está garantida por aval.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Conciliação da movimentação patrimonial

	Saldo em 2021	Adições principal	Juros	Amortização principal	Amortização juros	Saldo em 2022
Capital de giro	40.073	-	5.548	(12.121)	(5.570)	27.930
Financiamento máquinas moeda estrangeira (Eur)	47.530	5.362	(4.267)	(7.156)	(582)	40.887
	87.603	5.362	1.281	(19.277)	(6.152)	68.817

	Saldo em 2020	Adições principal	Juros	Amortização principal	Amortização juros	Saldo em 2021
Leasing	981	-	45	(846)	(180)	-
Finame/BNDES	318	-	13	(314)	(17)	-
Capital de giro	72.066	-	4.631	(32.173)	(4.451)	40.073
Operação de mercado de capital	4.298	-	68	(4.286)	(80)	-
Financiamento máquinas moeda estrangeira (Eur)	42.696	10.560	1.277	(6.189)	(814)	47.530
	120.359	10.560	6.034	(43.808)	(5.542)	87.603

d. Cronograma de pagamentos (longo prazo)

Ano	2022	2021
2023	-	21.338
2024	20.160	20.125
2025	6.826	6.791
2026	6.826	6.791
2027	6.826	6.791
2028	6.826	6.791
Passivo não circulante	47.464	68.627

11 Impostos e contribuições a recolher

a. Impostos a recolher

	2022	2021
ICMS	618	505
PROTEGE	93	156
IRRF	1.280	3.531
ISSQN	33	99
Outros	14	7
Total	2.038	4.298

b. Contribuições a recolher

	2022	2021
INSS	1.900	1.469
FGTS	559	399
Outros	266	70
Total	2.725	1.938

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

12 Outras contas a pagar

	2022	2021
Contingências regulatórias (i)	3.540	3.786
Provisão para garantia (*escrow*) (ii)	6.785	7.142
Provisão de comissão sobre vendas	3.165	3.818
Passivo de arrendamento CPC 06	1.862	750
Outras contas a pagar	854	72
	16.206	15.568
Circulante	8.735	8.426
Não circulante	7.471	7.142

(i) Refere-se ao saldo de garantia regulatória para redesenvolvimento de produtos em renegociação ocorrida em 2018.
(ii) Refere-se a garantia (*escrow*) do contrato de aquisição da Vitapan para resguardar eventuais passivos contingentes de responsabilidade da Administração antecessora, tal valor está sendo mantido em conta de aplicação desde a aquisição, ocorrida em abril de 2015. A referida aplicação apresenta saldo de R$ 6.795 em 31 de dezembro de 2022 (R$ 7.621 em 2021), foi renovada em julho de 2021 por mais dois anos. Será mantida enquanto as contingências não forem liberadas.

13 Impostos diferidos

a. Composição dos impostos diferidos

Os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são como segue:

Descrição	**2022**	**2021**
Ativo	48.709	25.235
Provisão para perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	1.923	660
Provisão para perda nos estoques	5.641	7.470
Prejuízos fiscais e bases negativas	38.129	13.502
Provisão para pagamento de comissão sobre vendas	1.083	1.311
Provisão para pagamento fretes sobre vendas	45	83
Provisão para pagamento de campanhas	-	1.019
Provisão de devolução sobre vendas	1.643	1.162
Provisão ajuste faturado não entregue	-	-
Diferença temporária resultado operações mercado de capital	245	28
Passivo	25.460	22.679
Diferença temporária ágio (*goodwill)*	15.873	15.873
Diferença temporária depreciação societária	7.602	5.246
Diferença temporária leasing	827	827
Diferença temporária tributos/custos sobre devoluções	1.086	700
Diferença temporária direito de uso	72	33
Total	23.249	2.556

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

b. Movimentação do ativo fiscal diferido

Descrição	2022	2021
Saldo em 1º de janeiro	**25.235**	**30.877**
Provisão para perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	1.263	(1.159)
Provisão para perda nos estoques	(1.829)	7.241
Provisão para pagamento de comissão sobre vendas	(228)	(3.412)
Provisão para pagamento fretes sobre vendas	(37)	(319)
Provisão para pagamento de campanhas	(1.019)	(1.576)
Provisão de devolução sobre vendas	481	(1.246)
Provisão ajuste faturado não entregue	-	(4.010)
Diferença temporária compensação prejuízo fiscal e base negativa	24.628	(1.189)
Diferença temporária resultado operações mercado de capital	216	28
Saldo em 31 de dezembro	48.709	25.235

c. Movimentação do passivo fiscal diferido

As obrigações com impostos diferidos das diferenças temporárias e dos ajustes de avaliação patrimonial estão descritas a seguir:

Descrição	2022	2021
Saldo em 1º de janeiro	22.679	20.176
Diferença temporária depreciação societária	2.356	1.987
Diferença temporária leasing	-	217
Diferença temporária tributos/custos sobre devoluções	386	271
Diferença temporária direito de uso	39	28
Saldo em 31 de dezembro	25.460	22.679

d. Compensação entre ativo e passivo

	2022	2021
Ativo fiscal diferido	48.709	25.235
Passivo fiscal diferido	(25.460)	(22.679)
Saldo líquido	23.249	2.556

14 Provisão para demandas judiciais

A Empresa é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, cíveis e outros assuntos, que estão avaliados como segue.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres dos assessores jurídicos da Empresa.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

a. Resumo das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas

	2022	2021
Ações trabalhistas	297	83
	297	83

b. Movimentação da provisão

	Saldos em 2021	Adições	Baixas	Saldos em 2022
Trabalhistas	83	214	-	297
	83	**214**	**-**	**297**

c. Principais características das ações

Resumo das ações classificadas como "risco provável" e provisionadas:

Ações trabalhistas: Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.

Resumo das ações classificadas como "risco possível" e não provisionadas:

	2022	2021
Ações trabalhistas	48	87
Ações cíveis	-	78
	48	165

Ações trabalhistas: Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros, classificadas como possíveis, a Administração da Empresa está fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos.

15 Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social autorizado, subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2022 é de R$ 289.610 e está representado por 289.609.835 quotas, com valor nominal de R$ 1,00.

b. Reserva de incentivos fiscais

Refere-se ao resultado apurado nos leilões de liquidação da dívida do Programa Fomentar, que é registrado como redutor da conta de impostos sobre vendas (ICMS). Posteriormente, esse valor é destinado para "Reserva de Incentivos Fiscais". Em 31 de dezembro de 2022, foi apurado saldo de R$ 9.579 a ser constituído em exercícios futuros (em 2021 R$ 0,00).

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Saldo não constituído em exercícios anteriores	-
Deságio apurado no exercício de 2021	22.819
Constituição de reserva para subvenção fiscal em 2021	**22.819**
Saldo não constituído em exercícios anteriores	-
Deságio apurado no exercício de 2022	9.579
Constituição de reserva para subvenção fiscal em 2022	**-**
Total a ser constituído em exercícios futuros	**9.579**

c. Reserva legal

Constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

d. Reserva de liquidez

O montante de lucros retidos no período, adicionado à reserva de liquidez, será utilizado para suprir a necessidade de capital de giro e possibilitar investimentos destinados ao aumento e à modernização da capacidade produtiva e à introdução de novos produtos e investimentos em controladas, conforme plano de investimentos aprovado pelos órgãos da Administração a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

e. Dividendos e juros sobre capital próprio

Será resguardado aos quotistas de cada empresa o dividendo mínimo de 40% (quarenta por cento), calculado com base no resultado do exercício, distribuído entre os quotistas, quando a condição financeira da sociedade assim o permitir. Em 2022 não houve distribuição de dividendos (R$ 5.433 em 2021). Adicionalmente, em 2021 houve distribuição imputado aos dividendos no montante de R$ 14.905 (valor liquido de imposto de renda).

f. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)

Em 2022 foi disponibilizado como AFAC de forma irretratável e irreversível o valor de R$ 159.202 proveniente de conversão de dívida em disponibilidade para aumento de capital, será convertida em 159.202.433 (cento e cinquenta e nove milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta e treis) quotas e com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

16 Receita operacional líquida

	2022	2021
Receita bruta de vendas (i)	249.317	383.737
Provisão para produtos faturados e não entregue (ii)	-	15.327
(-) Deduções da receita	(36.535)	(84.893)
ICMS	(23.742)	(33.288)
(-) Subvenção governamental ICMS Fomentar	9.579	22.819
COFINS	(5.190)	(1.735)
PIS	(1.103)	(370)
Reversão de imposto por produto faturado e não entregue (ii)	-	(1.684)
Devoluções (iii)	(16.079)	(70.635)
Total	212.782	314.171

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

(i) A variação nas receitas foi decorrente da alta demanda de Ivermectina no primeiro trimestre de 2021, devido à pandemia de COVID-19 (Nota 22).
(ii) Conforme evidenciado na política contábil, seguindo a norma do CPC 47, em 2021 a administração reverteu a provisão no montante de R$ 15.327 e seus referidos impostos, relacionada aos produtos cujo controle não foi repassado ao consumidor final (entrega) até o final do exercício de 2021.
(iii) O aumento nas devoluções foi decorrente do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções 1.387/21 e 1.722/21 publicadas pela ANVISA (Nota 22).

17 Custo dos produtos vendidos

	2022	2021
Custo de mão de obra	(15.662)	(15.744)
Custo matéria-prima	(59.110)	(30.899)
Custo material de embalagem	(22.268)	(18.635)
Depreciação e amortização	(13.061)	(10.396)
Gastos gerais de fabricação	(34.527)	(489)
Custo das revendas	(2.788)	(1.965)
Reversão de custo sobre produtos não entregues (i)	-	(1.847)
Total	(147.416)	(79.975)

(i) Conforme evidenciado na política contábil, seguindo a norma do CPC 47, em 2021 a administração reverteu a provisão relacionada aos produtos cujo controle não foi repassado ao consumidor final (entrega) até o final do exercício de 2020, com reflexo também no reconhecimento do custo destes produtos.

A Administração da Vitamedic reclassificou para outras despesas operacionais, os custos com o descarte das devoluções de vendas decorrentes do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções publicadas pela ANVISA, bem como os custos de ociosidade incorridos no setor de utilidades, reflexo de capacidade produtiva não alcançada na nova planta fabril (Nota 18 f.).

18 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

a. Despesas com pessoal

	2022	2021
Despesas com salários (i)	(23.425)	(20.495)
Despesas com encargos sociais (i)	(10.259)	(8.980)
Provisões férias e 13º salário (i)	(4.960)	(3.612)
Despesas com benefícios	(3.460)	(2.572)
Outras	(494)	(241)
Total	(42.598)	(35.900)

(i) Para o ano de 2022 não houve aproveitamento do benefício fiscal instituído pela Lei nº 11.196/05, que permite a dedução diretamente na apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social do valor correspondente a 60% do total dos gastos com mão de obra aplicada à atividades de pesquisa e ao desenvolvimento de inovação tecnológica, observadas as regras estabelecidas na referida Lei (R$ 6.465 em 2021).

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

b. Despesas comerciais

	2022	2021
Comissões sobre vendas	(9.268)	(17.682)
Perda com clientes	(4.144)	(2.255)
Brindes e Bonificações	(4.105)	(2.159)
Despesas com viagens	(2.513)	852
Propaganda e Publicidade	(2.425)	(1.105)
Campanha promocional	(1.837)	(5.519)
Indenizações representantes	(1.754)	-
Feiras e congressos	(928)	-
Patrocínios	(100)	(100)
Depreciações e amortizações	(33)	(20)
Total	(27.107)	(25.182)

c. Despesas com distribuição

	2022	2021
Fretes sobre vendas	(7.950)	(6.964)
Gastos com veículos	(39)	(35)
Total	(7.989)	(6.999)

d. Despesas administrativas e gerais

	2022	2021
Depreciações e amortizações	(4.361)	(3.230)
Serviços de terceiros	(5.766)	(6.518)
Materiais para P&D	(3.183)	(1.947)
Comunicação e informação	(1.918)	(2.459)
Manutenção e conservação	(1.946)	(1.078)
Materiais de uso e consumo	(462)	(604)
Legais e jurídicas	(508)	(284)
Viagens	(217)	(117)
Energia e agua	(757)	(546)
Despesas confraternização, alimentação e atividades sociais	(2.193)	(301)
Despesa com condução	(265)	(343)
Seguros	(40)	(22)
Dispêndios indedutíveis	(190)	(167)
Patrocínios Lei Rouanet	-	(400)
Dispêndios Lei do Bem (indedutíveis)	(35)	(307)
Outras	(390)	(188)
Total	(22.231)	(18.511)

e. Despesas tributárias

	2022	2021
Contribuição PROTEGE	(1.942)	(4.016)
Impostos e taxas diversas	(1.166)	(1.308)
Taxas ANVISA	(305)	(428)
Imposto predial e territorial urbano	(91)	(88)
Total	(3.504)	(5.840)

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

f. Outras receitas (despesas) operacionais

	2022	2021
Custos descarte Recall (i)	(5.535)	(18.822)
Custos de ociosidade (ii)	(6.332)	(17.545)
Perdas de produtos	(3.103)	(2.465)
Outras despesas operacionais	(544)	(1.503)
Recuperação de créditos s/ PIS e COFINS	-	783
Venda de ativo imobilizado	-	30
Outras receitas operacionais	1.583	193
Total	(13.931)	(39.329)

(i) Refere-se a custos com o descarte das devoluções de vendas decorrente do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções 1.387/21, 1.722/21 e 3.105/22 publicadas pela ANVISA.

(ii) Refere-se a custos incorridos no setor de utilidades, segregados para outras despesas operacionais, reflexo de capacidade produtiva não alcançada na nova planta fabril.

g. Resultado financeiro

	2022	2021
Despesas financeiras		
Variação cambial passiva	(13.220)	(14.572)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(7.387)	(5.599)
Despesas bancárias	(1.159)	(1.570)
Encargos – Programa Fomentar	(343)	(541)
Juros passivos sobre multas	(675)	(496)
IOF sobre operações financeiras	(20)	(443)
Juros, financiamento e leasing	-	(45)
Descontos concedidos	(3.194)	(21)
	(25.998)	(23.287)
Receita financeira		
Variação cambial ativa	21.842	14.493
Juros ativos	1.752	2.475
Atualização créditos de PIS/COFINS sobre ICMS	89	232
Descontos obtidos	59	11
	23.742	17.211
Despesas financeiras, líquidas	(2.256)	(6.076)

19 Programa Fomentar

A Vitamedic, em função de suas atividades produtivas, goza de incentivo relacionado ao ICMS, denominado programa Fomentar. Esse programa consiste no recolhimento de 30% do ICMS devido e financiamento do restante em até 10 (dez) anos com taxas subsidiadas. Oportunamente, as empresas podem optar pela liquidação desse tributo antecipadamente com histórico de desconto de 89% da dívida. Este programa vencerá em 2032 e a Empresa vêm cumprindo todos os requisitos exigidos contratualmente.

Em 2022, a Empresa participou de leilão oferecido pelo Estado e liquidou parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia, obtendo um deságio de R$ 8.742, que foi reconhecido no resultado na rubrica " impostos sobre venda" e, posteriormente, deverá ser constituída uma reserva de

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

incentivos fiscais referente às subvenções para investimentos conforme preceitua o art. 195-A da Lei 6.404/76 incluído pela Lei nº 11.638/07, até o limite do lucro apurado no exercício conforme demonstrado a seguir. Adicionalmente as empresas devem, quando apurar lucro suficiente constituir reserva para os saldos não constituídos de incentivos obtidos de períodos anteriores.

Leilão em 2022	
Saldo devedor	9.822
Quitação por meio de DARE/Bolsa Garantia	(1.080)
Deságio Leilão	**8.742**
Saldo não constituído em exercícios anteriores	**-**
Benefício no exercício	
Saldo devedor	10.763
Quitação por meio de DARE/Bolsa Garantia	(1.184)
Deságio no ano - redutora das deduções de vendas	**9.579**
Lucro (prejuízo) do exercício	(33.557)
(-) Absorção prejuízo	-
(-) Reserva legal	-
(-) Reserva legal	-
(=) Limite - Constituição de reserva	-
Reserva de incentivo fiscal constituída	-
Total a ser constituído em exercícios futuros apurado em 2022	**9.579**

20 Instrumentos financeiros

Gestão de riscos

A Empresa está exposta a riscos de mercado decorrentes de suas atividades. Esses riscos envolvem, principalmente, a possibilidade da realização de contas a receber de clientes, de oscilações dos preços dos produtos e de taxas de juros, que podem impactar os resultados operacionais e a condição financeira.

Risco de crédito

O principal fator de risco de mercado que afeta o negócio é a concessão de crédito aos clientes. Para reduzir as possíveis perdas com inadimplência, é adotada uma política de gestão na concessão de crédito, que consiste em análises do perfil dos clientes, bem como em monitoramento dos saldos a receber. Também deve ser destacado que as vendas, pelas características dos produtos comercializados e pela dispersão de clientes, não apresentam concentrações relevantes, existindo natural diluição de riscos de realização de contas a receber com consequente redução de perdas individuais.

Risco de variação do preço

Os produtos comercializados pela Empresa estão sujeitos a oscilações em razão da compra de matéria-prima. Para mitigar os riscos, a Empresa monitora permanentemente os preços, buscando antecipar-se a movimentos de preços.

Risco de oscilação das taxas de juros

Decorre da possibilidade de a Empresa sofrer ganhos ou perdas em razão de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Empresa busca diversificar as aplicações e as captações de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Risco de liquidez

O risco de liquidez decorre da Administração do capital de giro e dos encargos financeiros e amortização principal dos instrumentos de dívida. É o risco de a Empresa encontrar dificuldades em cumprir com suas obrigações financeiras conforme elas vençam.

A Administração busca assegurar que sempre terá caixa suficiente para permitir o cumprimento de suas responsabilidades quando se tornarem devidas. Para atingir esse objetivo, a Empresa pretende manter saldos de caixa (ou linhas de crédito contratadas) que atendam às exigências esperadas, assim como a obtenção de créditos com alongamento de prazos para pagamento.

Classificação dos instrumentos financeiros

Ativos financeiros	**2022** **Custo amortizado**	**2021** **Custo amortizado**
Caixa e equivalentes de caixa	2.213	917
Aplicações financeiras	6.795	7.621
Contas a receber	51.936	55.522
Contas a receber partes relacionadas	13.259	28.609
Valores e créditos imobiliários	-	26.308
Outras contas a receber	1.700	141
Programa Fomentar	2.660	1.949
Total	78.563	121.067

Passivos financeiros	**2022** **Custo amortizado**	**2021** **Custo amortizado**
Fornecedores	43.712	53.832
Empréstimos e financiamentos	68.817	87.603
Outras contas a pagar	16.206	15.568
Total	128.735	157.003

Análise de sensibilidade

A Empresa está exposta a riscos e oscilações de taxas de juros em seus empréstimos com taxas pós-fixadas e risco cambial proveniente de oscilação das taxas de câmbio sobre os saldos de adiantamentos e contas a pagar à fornecedores. Em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Empresa realizou análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Consideraram-se cenários definidos com base na expectativa da Administração para as variações das taxas de juros dos respectivos contratos sujeitos a esses riscos e variações nas taxas de câmbio. As práticas contábeis adotadas no Brasil determinaram que fossem apresentados mais dois cenários, sendo apresentado, nesse caso, cenários com deterioração e apreciação das taxas em 25% da variável do risco considerado, além dos cenários prováveis.

Risco de taxa de juros sobre empréstimos com taxas pós-fixadas

			Efeito no Resultado sobre variação do CDI, em 2022		
Descrição	**Risco**	**Saldo contábil**	**Cenário provável 10%**	**Cenário possível 25%**	**Cenário remoto 50%**
Empréstimos e Financiamentos	Aumento do CDI		346	519	865
	Diminuição do CDI	27.930	(346)	(519)	(865)

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Risco cambial

A Empresa está exposta basicamente ao risco de flutuação do dólar norte-americano e euro.

	2022	2021
Ativos expostos à variação cambial	**1.459**	**2.240**
Adiant. fornecedores imobilizado EUR	117	2.023
Adiant. fornecedores imobilizado CHF	105	105
Adiant. fornecedores imobilizado USD	50	7
Adiant. fornecedores diversos USD	1.104	105
Adiant. fornecedores diversos EUR	83	-
Passivos expostos à variação cambial	**(12.027)**	**(14.209)**
Fornecedores de matéria-prima importada USD	(520)	(341)
Fornecedores de imobilizado EUR	(4.123)	(5.460)
Fornecedores diversos USD	(17)	(3)
Fornecedores diversos EUR	(26)	(35)
Financiamento imobilizado EUR	(7.341)	(8.370)
Exposição líquida	**(10.568)**	**(11.969)**

	Exposição	Taxa cambial 2022	Cenário provável - 10%	Cenário possível - 25%	Cenário remoto +25%
	USD		4,6959	3,9133	6,5221
	CHF		5,0125	4,1771	6,9618
	EUR		5,0899	4,2416	7,0693
Ativos expostos					
Fornecedores - USD	1.155	5,2177	5.422	4.519	7.531
Fornecedores - CHF	105	5,6554	534	445	742
Fornecedores - EUR	199	5,5694	999	832	1.388
Total	1.459		6.955	5.796	9.661
Passivos expostos					
Fornecedores - USD	(537)	5,2177	(2.522)	(2.102)	(3.503)
Fornecedores - EUR	(4.149)	5,5694	(20.795)	(17.329)	(28.882)
Financiamento - EUR	(7.341)	5,5694	(36.798)	(30.665)	(51.108)
Total	(12.027)		(60.115)	(50.096)	(83.493)
Exposição liquida	(10.568)		(53.160)	(44.300)	(73.832)

21 COVID-19

Desde o início da pandemia, em 2020, a Empresa vem tomando medidas preventivas e de mitigação dos seus efeitos, e por ser segmento farmacêutico, considerado atividade essencial, não teve suas operações interrompidas. A Empresa segue as determinações das legislações estabelecidas pelas autoridades de saúde nacionais

A extensão dos impactos da COVID-19 dependerá da duração da pandemia e eventuais novas restrições impostas pelos governos e a Empresa continua a seguindo as medidas de prevenção e disseminação da doença, bem como assegurando a continuidade dos negócios durante esse período.

DocuSign Envelope ID: 474897CF-16AC-4E56-88FE-6CE2F6E10D93

Sendo assim, os principais pontos da Administração foram:

(i) Proteger a saúde e a segurança de seus colaboradores e clientes;
(ii) Preservar a liquidez financeira da Empresa para superar a Pandemia do COVID-19 em uma possível crise financeira; e
(iii) Promover a evolução da geração de caixa de forma equilibrada a patamares ao longo da Pandemia, mantendo a Empresa bem posicionada para aumentar sua participação nos mercados de atuação.

Do ponto de vista das operações, conforme mencionado na Nota 16, houve variação relevante nas receitas da Empresa decorrente da alta demanda de Ivermectina no primeiro trimestre de 2021, devido à pandemia de COVID-19.

22 Outros assuntos

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, emitiu resoluções em 2022, solicitando o recolhimento de medicamentos. A ação ocorreu devido à utilização de área de embalagem que naquele momento ainda não estava homologada pela ANVISA em apenas alguns lotes. Os demais lotes dos produtos puderam continuar sendo comercializados normalmente (Nota 16 e Nota 18 f.).

A Empresa entrou em contato com os Distribuidores e efetuou os recolhimentos dos medicamentos elencados nas resoluções e está sendo realizado o descarte dos referidos lotes.

* * *

José Alves Filho
Presidente

Ademir Albiati
Gerente de Controladoria e Finanças

Karla Fabianny Rocha Batista
CRC-GO 15.975/O-4

Edwaldo Aparecido de Oliveira e Silva
Diretor de Controladoria

Luciclaudio Soares
CRC: 1SP192694/O-8 T-GO

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 474897CF16AC4E5688FE6CE2F6E10D93
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: Vitamedic - Relatório de auditoria - Dez.2022.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 49
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 2
Rubrica: 0
Wanessa Dantas
Assinatura guiada: Ativado
Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
São Paulo, SP 05001-100
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
wanessa.dantas@pwc.com
Endereço IP: 134.238.160.188

Rastreamento de registros

Status: Original 24 de março de 2023 | 20:22	Portador: Wanessa Dantas wanessa.dantas@pwc.com	Local: DocuSign
Status: Original 24 de março de 2023 | 20:51	Portador: CEDOC Brasil BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com	Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcos Carvalho marcos.carvalho@pwc.com Sócio PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by:  D2E5968FAA8D4FB... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 18.231.224.30	Enviado: 24 de março de 2023 | 20:24 Visualizado: 24 de março de 2023 | 20:50 Assinado: 24 de março de 2023 | 20:51

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Wanessa Dantas wanessa.dantas@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	**Copiado**	Enviado: 24 de março de 2023 | 20:51 Visualizado: 24 de março de 2023 | 20:51 Assinado: 24 de março de 2023 | 20:51

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24 de março de 2023 | 20:24
Entrega certificada	Segurança verificada	24 de março de 2023 | 20:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	24 de março de 2023 | 20:51
Concluído	Segurança verificada	24 de março de 2023 | 20:51

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA JJM PARTICIPAÇÕES (2022)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

www.pwc.com.br

J.J.M. Participações Ltda.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 e relatório do auditor independente

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Quotistas
J.J.M. Participações Ltda.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da J.J.M. Participações Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da J.J.M. Participações Ltda. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da J.J.M. Participações Ltda. e da J.J.M. Participações Ltda. e suas controladas em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Empresa e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Av. 136, 797, 10º, Salas A-1005 a A-1008, Setor Sul, Cond. New York Square Business Evolution Goiânia, GO, Brasil, 74093-250
T: 4004-8000, www.pwc.com.br

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e suas controladas.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

J.J.M. Participações Ltda.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Goiânia, 28 de março de 2023

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Signed By: MARCOS MAGNUSSON DE CARVALHO:25101003867
CPF: 25101003867
Signing Time: 28 de março de 2023 | 18:21 BRT
ICP Brasil

Marcos Magnusson de Carvalho
Contador CRC 1SP215373/O-9

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

Relatório da Administração

Em 31 de dezembro de 2022, a J.J.M. Participações Ltda. ("Empresa") tinha as seguintes participações societárias diretas em empresas controladas ("Grupo" ou "consolidado") e que são consolidadas à J.J.M Participações Ltda., cujos contextos operacionais são resumidos a seguir:

M. Dilda Alves Participações Ltda. - 25%: Com sede no município de São Paulo - SP, na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 10 no bairro de Pinheiros, tem como objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou cotista, em caráter permanente ou temporário na administração das participações em sociedades operativas componentes do GrupoJose Alves e a administração de bens próprios.

GJA Participações Ltda. - 32,33%: Com sede no município de São Paulo - SP, na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 6 no bairro de Pinheiros, tem como objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou cotista, atuando como Holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais, componentes do Grupo José Alves.

Contexto Financeiro

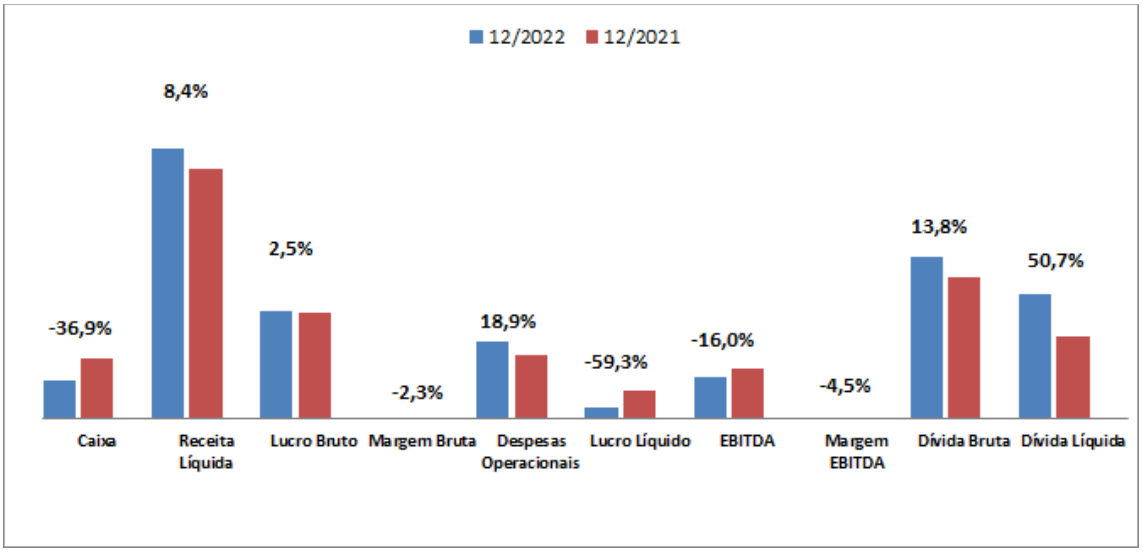
Um ano de altos e baixos, 2022 foi marcado pelas políticas monetárias mais restritivas em todo o mundo e inflação em patamares históricos, sendo que o último trimestre de 2022, o mercado financeiro refletiu o mal humor instaurado no país no pós-eleição, PEC da transição e a volta do risco fiscal.

A manutenção de juros elevados e por mais tempo "higher for longer" em razão da inflação persistente, torna o custo de capital mais caro para as empresas, além do cenário corrente de elevação dos custos de insumos enfrentado por grande parte das empresas em nível mundial. Observando esse movimento do mercado, o Grupo tem revisado continuamente seu perfil de gestão, foco no controle de custos, alocação de capital e revisão de processos internos. No médio e longo prazo o Grupo acredita que mais que pensar na expansão de sua capacidade, a mensagem passada pelo Grupo é a de foco na melhora de eficiência de suas operações, buscando manutenção de suas margens em patamares satisfatórios, mesmo em cenários mais adversos, como o observado no passado.

Mesmo com todos os efeitos econômicos, político e fiscal na economia brasileira e juros aumentando no cenário nacional e internacional, o Grupo mais uma vez, divulga ao mercado números robustos e crescentes, demonstrando capacidade de resiliência, gestão, geração de valor e entrega de resultados conforme será comentado e demonstrado abaixo:

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

Abaixo segue a evolução dos números da J.J.M. Participações Ltda.:



Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas da J.J.M. Participações Ltda.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Em relação ao caixa e equivalentes de caixa, que incluem dinheiro em espécie em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, o Grupo apresentou um decréscimo de 36,9% (trinta e seis vírgula nove por cento) em relação ao exercício anterior, apresentando o montante de R$ 273,8 milhões no final do exercício de 2022 (2021 R$ 433,8 milhões), redução de R$ 159,9 milhões em relação ao exercício anterior, devidamente equalizada com a estratégia financeira e operacional do Grupo, conforme pontos que se seguem ao presente relatório.

No segmento industrial é importante destacar os seguintes eventos na Refrescos Bandeirantes Ind. e Com. Ltda. e também na Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.:

Na controlada Refrescos Bandeirantes, a administração optou pela liquidação antecipada (pré-pagamento) de uma linha de empréstimo 4131 mantida com o Santander, que somado aos pagamentos das PMT's ao longo de 2022, reduziu o passivo financeiro da empresa, em R$ 122,4 milhões.

Na controlada Vitamedic, o caixa em 2022 foi suportado principalmente por AFAC (Adiantamento para futuro aumento de capital) realizado pelo Grupo, no montante de R$ 159,2 milhões. Esse AFAC foi utilizado principalmente para fazer frente aos investimentos em ativo imobilizado e intangível, que juntos somaram R$ 61,0 milhões, em compras de estoques estratégicos e pagamento de algumas despesas operacionais.

Na GJA Indústrias S.A., em 2022 o Grupo realizou a recompra parcial das debêntures emitidas em 2019, de 56,6 k (cinquenta e seis mil e seiscentas) cotas no valor total de R$ 66,1 milhões. Essa é umas das estratégias financeiras do Grupo, visando a substituição de dívidas com taxas altas, por dívidas com taxas mais baratas, pois o valor utilizado para recompra das debêntures que estão precificadas a CDI + 4,0%, é proveniente do CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários) estruturado no ano de 2022, cuja taxa média é CDI + 1,33%.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

Na GJA Serviços S.A., controladora das empresas prestadores de serviços, vale destacar a captação de R$ 80,0 milhões no ano de 2022 na Unialfa (Centro educacional Alves Faria Ltda.), com prazo de pagamento para 24 meses, bullet principal e juros, valor este utilizado para liquidar linhas de créditos mais caras e com vencimento no curto prazo, garantindo alívio no caixa da empresa e também para fazer frente aos investimentos e alguns gastos operacionais e pré-operacionais da Universidade.

Em imobilizado, o Grupo realizou investimentos estratégicos em 2022 na ordem de R$ 234,6 milhões, representados principalmente pelas seguintes rubricas:

- Obras em andamento - R$ 54,5 milhões;
- Planta fabril - R$ 49,7 milhões;
- Máquinas e equipamentos - R$ 47,5 milhões;
- Veículos - R$ 35,0 milhões;
- Móveis e utensílios - R$ 22,7 milhões.

*Veja nota 11 - Imobilizado e Intangível.

Receita Líquida

No Top Line em 2022, cabe destacar que a receita líquida do Grupo fechou em R$ 1.960,1 milhões, contra R$ 1.807,8 milhões em 2021, aumento de 8,4% (oito vírgula quatro por cento) em R$ 152,2 milhões (vide nota 20 das Demonstrações Financeiras). Para manutenção desse número, o seguimento de bebidas teve grande destaque, com aumento da receita líquida em 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) vis-à-vis 2022 vs. 2021.

Lucro Bruto

O Grupo apresentou um lucro bruto de R$ 783,8 milhões no exercício de 2022 (2021 R$ 764,8 milhões), aumento de R$ 18,9 milhões em relação ao exercício anterior. Esse aumento de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) está em linha com a expectativa do plano de negócios do Grupo, levando em consideração o cenário econômico ainda em recuperação.

Margem Bruta

A resiliência da margem bruta, demonstra a eficiência do Grupo na gestão dos custos, suficiente para registrar uma leve redução de apenas 2,3% (dois virgula três por cento) em 2022, quando comparado aos números de 2021. É importante ressaltar que em 2022 o cenário econômico nacional e internacional aponta para o arrefecimento das margens de grandes grupos econômicos, em vários ramos cujos contextos de atuação estão inseridos as empresas do Grupo.

Os números percentuais do Grupo em 2022 são de 39,9% (trinta e nove vírgula nove por cento) no exercício, quando comparados aos percentuais de 42,3% (quarenta e dois vírgula três por cento) no ano de 2021. Essa redução tem como base o aumento dos custos, principalmente na Vitamedic (vide nota 22 das Demonstrações Financeiras), onde a Administração do grupo vem realizando o reposicionamento de preços dos produtos e revisão dos custos, minimizando assim estes efeitos econômicos.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais apresentaram um aumento de 18,9% (dezoito vírgula nove por cento) e montantes de R$ 87,9 milhões em 2022. O montante total de despesas operacionais do exercício de 2022 foi R$ 552,2 milhões (2021 R$ 464,3 milhões). Esse aumento está representado principalmente pelas seguintes rubricas:

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

- Despesa com pessoal - R$ 32,6 milhões;
- Despesas com distribuição - R$ 23,7 milhões (Aumento do consumo de combustíveis, lubrificantes, fretes e carretos e manutenção da frota);
- Despesas Administrativas - R$ 24,4 milhões;
- Outras Receitas e despesas operacionais - R$ 12,4 milhões (Referente aos créditos tributários relacionados à decisão do STF no ano de 2021, veja nota 6).

*Veja nota 22 - Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

Lucro Líquido

O Bottom Line apresentado pelo Grupo no ano de 2022, é inferior em R$ 117,0 milhões, 59,3% (cinquenta e nove vírgula três por cento) quando comparado ao ano anterior, com valor total de R$ 80,2 milhões, frente a R$ 197,2 milhões no ano de 2021, tendo como principais pontos o aumento do CPV (Custo dos Produtos Vendidos), Despesas Operacionais e também não operacionais, relacionadas o custo do serviço da dívida, que em 2022 chegou a R$ 201,0 milhões, (em 2021 R$ 102,9 milhões), reflexo do aumento das taxas de juros no cenário nacional e internacional.

Margem Ebitda

A margem Ebitda apresentou redução de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) no ano de 2022, com percentuais de 15,56% em relação aos percentuais de 20,08% demonstrados no ano de 2021, reflexo do aumento dos custos de produção e da leve pressão na margem bruta.

Dívida Bruta

A dívida bruta do Grupo aumentou em 13,8% (treze vírgula oito por cento) de R$ 1.029,4 milhões em 2021, para R$ 1.171,3 milhões em 2022, reflexo da emissão do um CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários), tendo como tomadora a GJA Indústrias S.A., oferta ICVM 400 no montante de R$ 300,0 milhões de reais, onde havia a possibilidade de exercício de lote adicional (Green Shoe) de 20,0% (Vinte por cento) sobre o valor ofertado a mercado, capitalizando o grupo em R$ 360,0 milhões.

A captação do CRI em 2022 (Certificado de Recebíveis Imobiliários) no valor de R$ 360,0 milhões, e do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócios) em 2021 no valor de R$ 480,0 milhões, teve como principais características, o alongamento do perfil da dívida do grupo, e foi dividido em duas tranches com vasos comunicantes de 7 e 10 anos. Com relação ao CRI estruturado em 2022, na tranche de 7 anos, há carência para pagamento do principal de 5 (cinco) anos, sendo devidas parcelas no sexto e sétimo ano. Na tranche de 10 anos, há carência para pagamento do principal de 7 (sete) anos, sendo que os pagamentos serão realizados no oitavo, nono e décimo anos. Os juros serão pagos mensalmente a contar de junho de 2022.

Com a emissão do CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários) em 2022 e do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) em 2021, o Grupo passou a ter um perfil de dívida mais alongado e com menor pressão sobre o caixa, tendo em vista o prazo de carência das referidas emissões. Por se tratar de dívidas a mercado de capitais, o spread é bem mais barato quando comparado à operações bilaterais. Essas captações também tem o benefício de não ser necessário dar bens em garantia (garantias reais), apenas fiança de algumas das empresas do conglomerado GJA.

É importante mencionar que em 2019, o Grupo carregava a dívida bruta a um alto custo financeiro. Com toda a gerencia sobre os passivos financeiros do Grupo ao logo do tempo, que contempla a migração de grande parte das suas dívidas para o mercado de capitais, principalmente a emissão do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) em 2021 e do CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários) em 2022, o custo financeiro da dívida bruta do Grupo passa ao novo patamar com redução muito significativa, ou seja, dívidas bem mais baratas, com perfil alongado, o que faz com que o Grupo tenha um modelo totalmente reformulado de dívida, garantindo maior segurança financeira das suas operações, menor pressão sobre o caixa, e o mercado precificando suas tomadas de recursos a taxas bem mais baratas, pela melhoria contínua do perfil de risco do grupo junto aos agentes financeiros e investidores.

*Veja nota 22 - Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

Dívida Líquida

Em 2022, o Grupo demonstrou aumento da dívida líquida em 50,7% (cinquenta vírgula sete por cento) de R$ 301,8 milhões, no valor de R$ 897,4 milhões contra R$ 595,6 milhões em 2021. Esse aumento conforme mencionado no tópico acima, é decorrente da emissão do um CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários) pela ICVM 400, no valor de R$ 360,0 milhões.

Além de vários investimentos estratégicos, como por exemplo, a aquisição de bens para o ativo imobilizado no valor de R$ 234,6 milhões (Vide Nota 11.b) no ano de 2022, o Grupo realizou na GJA Indústrias e através de uma de suas controladas o pré-pagamento de dívidas, com reflexo na liberação de garantias reais ligadas aos contratos liquidados antecipadamente.

Na GJA Serviços S.A, através de uma de suas controladas, também foi realizada a captação de uma linha de crédito no valor de R$ 80,0 milhões, visando o pré-pagamento de dívidas com taxas altas, por dívidas com taxas mais baixas. Veja comentários na rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa.

Principais estratégias financeiras adotadas no ano de 2022

- Substituição de dívidas com taxas altas por dívidas com taxas mais baratas junto ao mercado de capitais;
- Pré-pagamento de dívidas;
- Liberação de garantias reais.

A redução do endividamento líquido das empresas segue como uma das principais metas da Administração.

Resumo dos Resultados

JJM PARTICIPAÇÕES	REAL dez/22	REAL dez/21
Caixa	273.861	433.802
Receita Líquida	1.960.100	1.807.853
Lucro Bruto	783.855	764.870
Margem Bruta	39,99%	42,31%
Despesas Operacionais	552.292	464.348
Lucro Líquido	80.200	197.224
EBITDA	304.997	363.039
Margem EBITDA	15,56%	20,08%
Dívida Bruta	1.171.315	1.029.432
Dívida Líquida	897.454	595.630
Dívida Líquida/Ebitda	2,94	1,64

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

Índice

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas
- Balanço patrimonial 8
- Demonstração do resultado 9
- Demonstração do resultado abrangente 10
- Demonstração das mutações no patrimônio líquido 11
- Demonstração dos fluxos de caixa 12

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas 13

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

J.J.M. Participações Ltda.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Circulante				
Caixa e equivalentes a caixa (Nota 3)	-	-	273.861	433.802
Contas a receber de clientes (Nota 4)	-	-	215.917	154.088
Estoques (Nota 5)	-	-	208.071	174.600
Tributos a recuperar (Nota 6)	-	-	131.040	126.860
Despesas antecipadas	-	-	5.214	4.572
Adiantamentos a fornecedores e funcionários (Nota 7)	-	-	23.016	20.047
Dividendos e juros sobre capital próprio (Nota 19.e)	115	23.146	-	-
Outras contas a receber	-	-	3.947	2.124
	115	23.146	861.066	916.093
Não circulante				
Tributos a recuperar (Nota 6)	-	-	61.392	42.892
Tributos diferidos (Nota 18.d)	-	-	41.971	2.969
Aplicações financeiras	-	-	12.979	13.805
Empréstimos com partes relacionadas (Nota 8.b)	47.650	23.607	250.613	212.708
Imóveis destinados a venda	-	-	170	170
Direitos com operações de derivativos	-	-	51.956	25.012
Contas a receber de clientes (Nota 4)	-	-	708	738
Depósitos judiciais	-	-	4.609	6.208
Outras contas a receber	-	-	1.134	530
Despesas antecipadas	-	-	401	67
	47.650	23.607	425.933	305.099
Propriedades para investimentos (Nota 9)	-	-	95.348	92.907
Participações societárias (Nota 10)	448.817	414.735	28.692	28.687
Imobilizado (Nota 11.a)	-	-	999.526	839.330
Intangível (Nota 11.c)	-	-	94.006	85.551
	496.467	438.342	1.643.505	1.351.574
Total do ativo	**496.582**	**461.488**	**2.504.571**	**2.267.667**

	Controladora		Consolidado	
Passivo	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Circulante				
Fornecedores (Nota 12)	-	-	176.670	156.123
Empréstimos e financiamentos e debêntures (Nota 13)	-	-	106.687	180.174
Tributos a recolher (Nota 14.a)	-	-	18.731	16.448
Contribuições a recolher (Nota 14.b)	-	-	22.610	17.529
Obrigações trabalhistas (Nota 15)	-	-	32.877	26.439
Outras contas a pagar (Nota 17)	1	-	31.663	30.044
Dividendos e juros sobre capital próprio (Nota 19.f)	764	43	33.612	51.828
	765	43	422.850	478.585
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos e debêntures (Nota 13)	-	-	1.064.628	849.258
Empréstimos com partes relacionadas (Nota 8.d)	140.533	139.520	2.713	2.985
Fornecedores (Nota 12)	-	-	13.738	27.169
Programa fomentar (Nota 23)	-	-	1.383	817
Tributos parcelados (Nota 14.d)	-	-	685	685
Tributos diferidos (Nota 18.d)	-	-	34.844	23.802
Outras contas a pagar (Nota 17)	-	-	9.835	10.480
Provisão para demandas judiciais (Nota 16)	-	-	6.764	6.600
Obrigações com operações de derivativos	-	-	367	-
	140.533	139.520	1.134.957	921.796
Total do passivo	141.298	139.563	1.557.807	1.400.381
Patrimônio líquido				
Capital social (Nota 19.a)	2.165	2.165	2.165	2.165
Ajuste de avaliação patrimonial	22.978	22.978	22.978	22.978
Reserva de incentivos fiscais	282.920	249.742	282.920	249.742
Reserva de lucros	47.221	47.040	47.221	47.040
Patrimônio líquido atribuído aos controladores	355.284	321.925	355.284	321.925
Participação de acionistas não controladores (Nota 19.g)	-	-	591.480	545.361
Total do patrimônio líquido	355.284	321.925	946.764	867.286
Total do passivo e do patrimônio líquido	**496.582**	**461.488**	**2.504.571**	**2.267.667**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

J.J.M. Participações Ltda.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Receita operacional líquida	20	-	-	1.960.100	1.807.853
Custo de vendas	21	-	-	(1.176.245)	(1.042.983)
Lucro bruto		**-**	**-**	**783.855**	**764.870**
Despesa com pessoal	22.a	-	-	(271.891)	(239.210)
Despesas comerciais	22.b	-	-	(49.824)	(49.734)
Despesas com distribuição	22.c	-	-	(81.035)	(57.330)
Despesas administrativas e gerais	22.d	-	(1)	(126.398)	(101.951)
Despesas tributárias	22.e	-	-	(16.433)	(21.822)
Outras receitas (despesas) operacionais	22.f	(1)	(6.494)	(6.711)	5.699
Lucro (prejuízo) operacional		**(1)**	**(6.495)**	**231.563**	**300.522**
Receitas financeiras	22.g	-	-	63.463	54.030
Despesas financeiras	22.g	-	-	(201.052)	(102.910)
Despesas financeiras, líquidas		**-**	**-**	**(137.589)**	**(48.880)**
Equivalência patrimonial	10	34.082	86.831	-	-
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**34.081**	**80.336**	**93.974**	**251.642**
Imposto de renda e contribuição social - correntes		-	-	(41.734)	(27.352)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos		-	-	27.960	(27.066)
Lucro líquido do exercício		**34.081**	**80.336**	**80.200**	**197.224**
Lucro líquido do exercício atribuído a					
Acionistas controladores		34.081	80.336	34.081	80.336
Acionistas não controladores		-	-	46.119	116.888

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

J.J.M. Participações Ltda.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Lucro líquido do exercício	**34.081**	**80.336**	**80.200**	**197.224**
Outros componentes do resultado abrangente	-	1	-	3
Resultado abrangente do exercício	**34.081**	**80.337**	**80.200**	**197.227**
Total do resultado abrangente do exercício atribuível a:				
Acionistas controladores	34.081	80.337	34.081	80.337
Acionistas não controladores	-	-	46.119	116.890

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

J.J.M Participações Ltda.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Ajuste de avaliação patrimonial			Reservas de lucros					
	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Resultado não realizado de *hedge*	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva de liquidez	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores	Participação de acionistas não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldos em 1 de janeiro de 2021	**2.165**	**22.978**	**(2)**	**206.134**	**433**	**12.299**	**-**	**244.007**	**483.022**	**727.029**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	80.336	80.336	116.888	197.224
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição de reservas de incentivos fiscais	-	-	-	43.608	-	-	(43.608)	-	-	-
Constituição de reserva de liquidez	-	-	-	-	-	34.308	(34.308)	-	-	-
Transação com acionistas não controladores	-	-	-	-	-	-	26.963	26.963	(35.637)	(8.674)
Outros resultados abrangentes	-	-	2	-	-	-	-	2	2	4
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	-	(29.383)	(29.383)	(18.914)	(48.297)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**2.165**	**22.978**	**-**	**249.742**	**433**	**46.607**	**-**	**321.925**	**545.361**	**867.286**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	34.081	34.081	46.119	80.200
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição de reservas de incentivos fiscais	-	-	-	33.178	-	-	(33.178)	-	-	-
Constituição de reserva de liquidez	-	-	-	-	-	181	(181)	-	-	-
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	-	(722)	(722)	-	(722)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**2.165**	**22.978**	**-**	**282.920**	**433**	**46.788**	**-**	**355.284**	**591.480**	**946.764**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

J.J.M. Participações Ltda.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	**34.081**	**80.336**	**80.200**	**197.224**
Ajustes:				
Tributos diferidos	-	-	(27.960)	27.065
Depreciação e amortização (Nota 11.e)	-	-	73.434	62.517
Baixa do ativo imobilizado e intangível (Nota 11)	-	-	7.761	3.997
Provisão para demandas judiciais	-	-	165	367
Provisão para perdas estimada no recebimento de clientes (Nota 4.c)	-	-	5.125	(3.279)
Provisão para perda de estoque	-	-	(4.172)	21.981
Provisão para perda com investimentos	-	6.495	(6)	8.325
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 10.b)	(34.082)	(86.831)	-	-
Provisão de juros e atualização monetária (Nota 13.d)	-	-	109.615	95.740
Direitos com operações de derivativos	-	-	23.148	(25.012)
Baixa de tributos a recuperar	-	-	-	1.142
Resultado não realizados de derivativos	-	-	-	3
	(1)	-	267.310	390.070
Variação nos ativos e passivos				
Contas a receber	-	-	(66.926)	96.646
Estoques	-	-	(29.300)	(72.600)
Tributos a recuperar	-	-	(12.751)	(86.143)
Despesas antecipadas e adiantamentos	-	-	(3.935)	(3.577)
Liquidação com operações de derivativos	-	-	(49.726)	-
Outras contas a receber e depósitos judiciais	-	-	(820)	615
Fornecedores	-	-	7.118	56.918
Obrigações trabalhistas	-	-	6.439	4.889
Obrigações tributárias	-	-	39.367	(24.465)
Outras obrigações a pagar	1	-	(497)	(14.721)
Caixa gerado (aplicado) nas operações	**-**	**-**	**156.279**	**347.632**
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(41.366)	(44.983)
Fluxo de caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	**-**	**-**	**114.913**	**302.649**
Fluxo de caixa de atividades de investimentos				
Aquisição de ativo imobilizado (Nota 11.b)	-	-	(234.662)	(307.937)
Empréstimos recebidos de (concedidos a) partes relacionadas	-	-	(57.417)	(57.035)
Aquisição de propriedades para investimentos (Nota 9.a)	-	-	(3.873)	(10.634)
Aquisição de participações societárias	-	-	(2)	1.434
Amortização de contrato a pagar	-	-	(603)	(1.212)
Aquisição de ativo intangível (Nota 11.b)	-	-	(11.391)	(17.223)
Aplicações financeiras	-	-	826	473
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimentos	**-**	**-**	**(307.122)**	**(392.134)**
Fluxo de caixa atividades de financiamentos				
Captação de empréstimos e financiamentos (Nota 13.d)	-	-	466.040	80.525
Liquidação de empréstimos e financiamentos (Nota 13.d)	-	-	(308.143)	(175.260)
Captação através de Debentures	-	-	-	480.000
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	-	-	(125.629)	(135.694)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamentos	**-**	**-**	**32.268**	**249.571**
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**	**(159.941)**	**160.086**
Caixa e equivalentes no início do exercício	-	-	433.802	273.716
Caixa e equivalentes no final do exercício	-	-	273.861	433.802

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

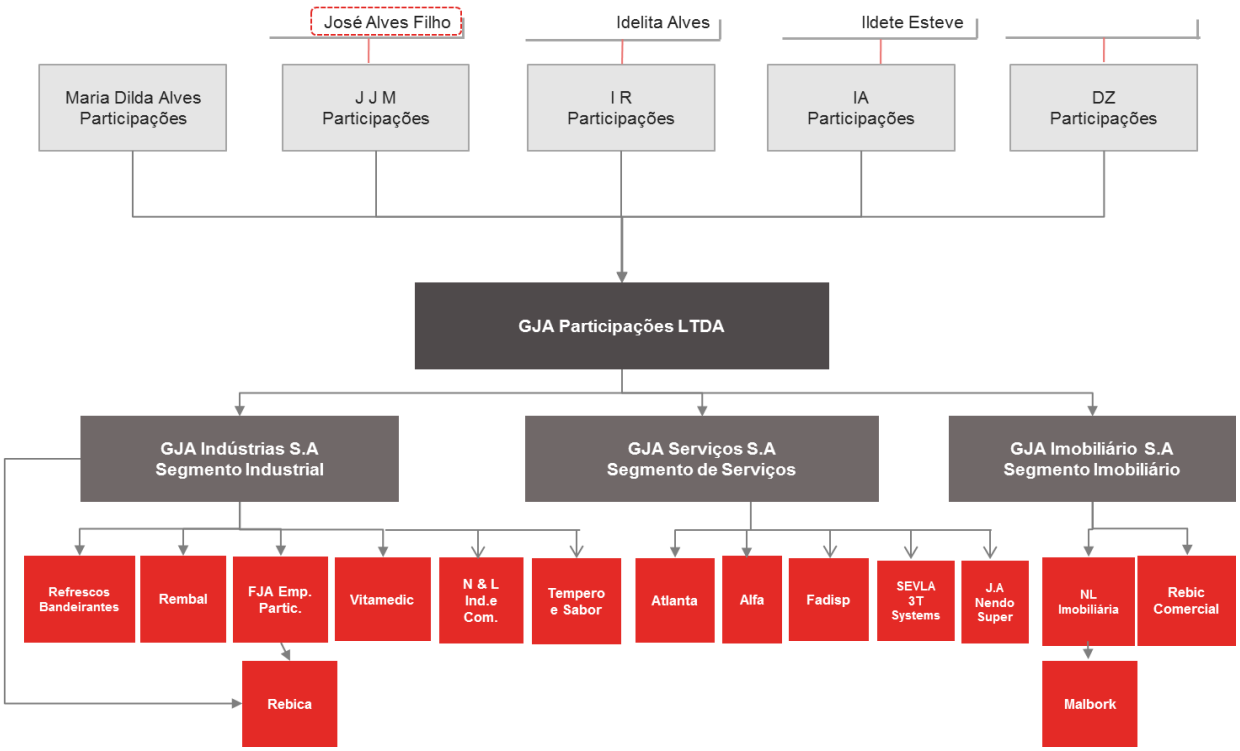
DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

1 Contexto operacional

1.1 Informações gerais

A J.J.M. Participações Ltda. ("Empresa" ou "Grupo" ou "Grupo José Alves") foi constituída em 03 de dezembro de 2002, na forma de sociedade com cotas de responsabilidade limitada, cuja sede está situada no município de São Paulo - SP, na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 6 no bairro de Pinheiros, tem como objeto social, a participação em outras sociedades, na condição de sócia ou acionista, como controladora ou minoritária, em caráter permanente ou temporário na administração das participações em sociedades operativas componentes do Grupo José Alves e a administração de bens próprios.

Conforme assembleia realizada em 30 de janeiro de 2016, onde foram constituídas as Sociedades por ações denominadas GJA Indústrias S.A., GJA Negócios Imobiliários S.A. e GJA Serviços S.A., visando à reorganização das participações societárias detidas pela acionista na GJA Participações Ltda., pertencente a M.Dilda Alves Participações Ltda., J.J.M. Participações Ltda., I.R. Participações Ltda., I.A. Participações Ltda. e DZ Participações Ltda. Essa transação teve como base as informações contábeis a posição de 31 de dezembro de 2015, passando o Grupo a assumir a seguinte composição:



DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

	% Participação por Acionista						
Composição Acionária Holdings	GJA Paticipações LTDA	M. Dilda Alves Participações LTDA	J.J.M Participações LTDA	I.R Participações LTDA	I.A Participações LTDA	DZ Partcipações LTDA	TOTAL
GJA Paticipações LTDA		40,640000%	32,340000%	9,160000%	8,930000%	8,930000%	100,00%
GJA Indústrias S.A	99,999999%		0,000000%	0,000000%	0,000000%	0,000000%	100,00%
GJA Serviços S.A	99,999990%		0,000002%	0,000002%	0,000002%	0,000002%	100,00%
GJA Negócios Imobiliário S.A	99,999995%		0,000001%	0,000001%	0,000001%	0,000001%	100,00%

	% Participação por Acionista										
Composição Acionária Empresas Operacionais	GJA Paticipações LTDA	GJA Indústrias S.A	GJA Serviços S.A	GJA Negócios Imobiliário S.A	FJA Empreend.e Participações Ltda	NL Neg.Imob. Ltda	J.J.M Participações LTDA	I.R Participações LTDA	I.A Participações LTDA	DZ Partcipações LTDA	TOTAL
Refresco Bandeirantes Ind.e Com.Ltda	0,000000%	99,999999%					0,000000%	0,000000%	0,000000%	0,000000%	100,00%
REMBAL-Rebic Emb. Ind.e Com.Ltda	0,000016%	99,999921%					0,000016%	0,000016%	0,000016%	0,000016%	100,00%
Vitamedic Ind. Farmaceutica Ltda	0,000000%	99,999998%					0,000000%	0,000000%	0,000000%	0,000000%	100,00%
N & L Industria e Comercio Ltda	0,000001%	99,999993%					0,000001%	0,000001%	0,000001%	0,000001%	100,00%
Tempero e Sabor Ind.de Alimentos Ltda	0,000003%	99,999986%					0,000003%	0,000003%	0,000003%	0,000003%	100,00%
Rebica ind.e Comercio Ltda		41,229930%			58,769930%		0,000035%	0,000035%	0,000035%	0,000035%	100,00%
FJA Empreend.e Participações Ltda	0,000100%	99,999921%									100,00%
ALFA-Centro Educacional Alves Farias Ltda	0,000001%		99,999996%				0,000001%	0,000001%	0,000001%	0,000001%	100,00%
FADISP-Centro Ensino N.Sra de Fatima Ltda	0,000002%		99,999990%				0,000002%	0,000002%	0,000002%	0,000002%	100,00%
ATLANTA-Atlanta Loc.de Veiculos Ltda	0,001000%		99,995000%				0,001000%	0,001000%	0,001000%	0,001000%	100,00%
Sevla 3T Systems Rastreamento Monitoramento Ltda	0,010000%		99,950000%				0,010000%	0,010000%	0,010000%	0,010000%	100,00%
J.A. Nendo Com. De Supermercados e Atacado Imp. E Exp.Ltda	0,000000%		99,999999%				0,000000%	0,000000%	0,000000%	0,000000%	100,00%
NL Negocios Imobiliários Ltda	0,000004%			99,999982%			0,000004%	0,000004%	0,000004%	0,000004%	100,00%
REBIC - Rebic Comercial Ltda	0,000004%			99,999981%			0,000004%	0,000004%	0,000004%	0,000004%	100,00%
Malbork 41 Empreend.Imobiliarios S.A						99,990000%					99,99%

1.2 Participações societárias

Em 31 de dezembro de 2022, o Grupo tinha as seguintes participações societárias diretas em empresas controladas e que são consolidadas à J.J.M. Participações Ltda., cujos contextos operacionais são resumidos a seguir:

M. Dilda Alves Participações Ltda. - 25%: Com sede está situada no município de São Paulo - SP, na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 10 no bairro de Pinheiros, tem como objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou cotista, em caráter permanente ou temporário na administração das participações em sociedades operativas componentes do Grupo Jose Alves e a administração de bens próprios.

GJA Participações Ltda. - 32,33%: Com sede está situada no município de São Paulo - SP, na Rua João Moura, nº 313, andar 7º, sala 6 no bairro de Pinheiros, tem como objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou cotista, atuando como Holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais, componentes do Grupo José Alves.

A emissão dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pela Diretoria em 31 de março de 2022.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

a. Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

b. Consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

(i) Controladas

Controladas são todas as entidades (incluindo as entidades estruturadas) nas quais o Grupo detém o controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para o Grupo. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

(ii) Transações com participações de não controladores

O Grupo trata as transações com participações de não controladores como transações com proprietários de ativos do Grupo. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas sobre alienações para participações

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

de não controladores também são registrados diretamente no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

(iii) Perda de controle em controladas

Quando o Grupo deixa de ter controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu, valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado.

(iv) Coligadas e empreendimentos controlados em conjunto

Coligadas são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem influência significativa, mas não o controle, geralmente por meio de uma participação societária de 20% a 50% dos direitos de voto.

Acordos em conjunto são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem controle compartilhado com uma ou mais partes. Os investimentos em acordos em conjunto são classificados como operações em conjunto (*joint operations*) ou empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) dependendo dos direitos e das obrigações contratuais de cada investidor.

As operações em conjunto são contabilizadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas para representar os direitos e as obrigações contratuais do Grupo. Dessa forma, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses em operação em conjunto são contabilizados individualmente nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Os investimentos em coligadas e *joint ventures* são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento do Grupo em coligadas e *joint ventures* inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda por impairment acumulada.

A participação do Grupo nos lucros ou prejuízos de suas coligadas e *joint ventures* é reconhecida na demonstração do resultado e a participação nas mutações das reservas é reconhecida nas reservas do Grupo. Quando a participação do Grupo nas perdas de uma coligada ou *joint venture* for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer outros recebíveis, o Grupo não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome da coligada ou controlada em conjunto.

Os ganhos não realizados das operações entre o Grupo e suas coligadas e *joint ventures* são eliminados na proporção da participação do Grupo. As perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das coligadas são alteradas, quando necessário, para assegurar consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

Se a participação societária na coligada for reduzida, mas for retida influência significativa, somente uma parte proporcional dos valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes será reclassificada para o resultado, quando apropriado.

Os ganhos e as perdas de diluição, ocorridos em participações em coligadas, são reconhecidos na demonstração do resultado.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas são as seguintes:

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

c. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em real, que é a moeda funcional do Grupo. As operações com moedas estrangeiras e os direitos e obrigações sujeitos à variação monetária são convertidos para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e outros são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

d. Uso de estimativas contábeis

A preparação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos, os passivos, as receitas e as despesas do Grupo, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas referem-se à análise do risco de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa, vida útil dos ativos imobilizado e intangível, provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas e provisão para recuperação dos ativos de longo prazo ("*impairment*").

O Grupo revisa suas estimativas e premissas no mínimo anualmente, ou quando eventos ou mudanças de circunstâncias assim o exijam.

Essas estimativas estão relacionadas principalmente ao registro de:

(i) Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa - **Nota 4**;
(ii) Depreciação do imobilizado - **Nota 11**;
(iii) Realização dos tributos diferidos - **Nota 18**; e
(iv) Provisão para demandas judiciais - **Nota 16**.

e. Caixa e equivalente de caixa

Compreendem saldos de caixa e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos e da respectiva variação monetária até as datas de encerramento dos exercícios, possuem vencimentos inferiores há 90 dias na data de aquisição ou sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

f. Ativos financeiros

Classificação

O Grupo classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo por meio do resultado.
- Mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

Reconhecimento e desreconhecimento

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e o Grupo tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

Mensuração

No reconhecimento inicial, o Grupo mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio do Grupo para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. O Grupo classifica seus títulos de dívida como mensurados ao custo amortizado, que são os ativos mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Impairment

O Grupo avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, o Grupo aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência do Grupo ou da contraparte.

Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge* nos casos de adoção da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*). Apesar de utilizar derivativos com o objetivo de proteger o Grupo contra as variações cambiais, o Grupo não adota a contabilidade de hedge (*hedge accounting*).

Dessa forma, as variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

g. Contas a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo. O Grupo mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

h. Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo custo de aquisição e/ou produção que não excede o valor realizável líquido. A determinação do preço unitário dos itens na data do balanço é a média ponderável móvel baseada no histórico de compra ou de produção, que não excede o custo de reposição, deduzido dos tributos recuperáveis. O método de custeio utilizado é o custo por absorção. Quando aplicável, é constituída provisão para perda na realização dos estoques ao seu valor de reposição conforme Nota 5.

i. Tributos a recuperar

Decorrentes substancialmente de antecipações de tributos e créditos originados na aquisição de insumos, atualizados monetariamente pelos índices oficiais, reduzidos de provisão para realização, quando necessário. A classificação no circulante e não circulante reflete a expectativa de utilização dos referidos tributos.

j. Benefícios a empregados

(i) *Participação nos lucros*

O Grupo reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em critérios que também considera o lucro atribuível aos acionistas do Grupo após certos ajustes. O Grupo reconhece uma provisão quando está contratualmente obrigada ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

(ii) *Benefícios de curto prazo a empregados*

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante que se espera que será pago se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva presente de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

k. Propriedades para investimento

A propriedade para investimento é mensurada pelo custo e menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável, quando aplicável.

Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela a diferença entre o valor líquido na venda e o valor contábil do item) são reconhecidos no resultado.

A receita de aluguel de propriedades para investimento, quando aplicável, é reconhecida como receita pelo método linear ao longo prazo do arrendamento. A receita de aluguel de outras propriedades é reconhecida como outras receitas.

l. Imobilizado

(i) *Reconhecimento e mensuração*

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável do ativo, quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou formação do ativo. Os custos de ativos construídos pela próprio Grupo incluem o custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a esse ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo ainda os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos termos do CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos.

O Grupo optou por adotar o custo atribuído de seus terrenos, edificações e máquinas na data de abertura do exercício de 2010 (1º de janeiro de 2010).

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo e são reconhecidos pelo valor líquido desta diferença diretamente no resultado do exercício.

(ii) *Custos subsequentes*

Os gastos incorridos com reparos, manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são reconhecidos nos saldos correntes desses ativos imobilizados, desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte de tais reparos, manutenções ou trocas, seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos dessas partes possam ser mensurados de forma confiável.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

(iii) *Depreciação*

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável. A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que tais estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos desse ativo.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Em 2022 a Administração não identificou necessidade de ajuste nas vidas úteis estimadas dos bens do ativo imobilizado, conforme demonstrado a seguir:

Imobilizado	**Vida útil média do Grupo (em anos)**	
Descrição:	**2022**	**2021**
Edifícios	60	60
Instalações	26	26
Máquinas e equipamentos	15	15
Equipamentos de informática	5	5
Veículos	10	10
Móveis e utensílios	10	10

Os valores de recuperação dos ativos imobilizados do Grupo, através de suas operações futuras, são periodicamente acompanhados com o objetivo de verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil. Quando isso ocorre, o valor líquido contábil é ajustado ao valor de recuperação.

m. Intangível

As licenças de programas de computador (softwares) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são mensuradas pelo seu valor de custo. Os gastos com aquisição e implementação de sistemas de gestão empresarial são capitalizados como ativo intangível, quando é provável que os benefícios econômicos futuros por ele gerados sejam superiores ao seu respectivo custo, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados com base na sua utilização efetiva ou em método que reflita o benefício econômico do ativo correspondente. A amortização é calculada sobre o valor de custo desse ativo intangível. As amortizações são reconhecidas no resultado do exercício através do método linear, com base na vida útil estimada dos ativos intangíveis.

As vidas úteis estimadas dos ativos intangíveis para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são de cinco anos.

n. Redução ao valor recuperável

(i) *Ativos financeiros*

O Grupo avalia internamente no final de cada período se há evidência de perdas futuras para os ativos financeiros. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

Os critérios que o Grupo usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

(ii) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pelo Grupo incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos períodos apresentados.

o. Incentivos fiscais (Programa Fomentar)

Os incentivos fiscais são reconhecidos no resultado ao longo do período, confrontados com as despesas a compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida dos incentivos fiscais é registrada no passivo ajustado ao seu valor presente.

p. Arrendamentos

O Grupo avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. O Grupo aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. O Grupo reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso: O Grupo reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos. Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para o Grupo ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

Passivos de arrendamento: Na data de início do arrendamento, o Grupo reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pelo Grupo e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o Grupo exercendo a opção de rescindir o arrendamento. Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor: O Grupo aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

q. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Especificamente nos processos judiciais do Grupo, estes são avaliados e revisados periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deva ser reconhecida quando:

- O Grupo tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado;
- É provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação;
- O montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.

Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

r. Reconhecimento da receita

A receita é mensurada pelo valor justo da compensação recebida ou a receber, deduzida dos tributos de venda, devoluções, descontos comerciais e/ou abatimentos concedidos e outras deduções similares e está condicionado ao atendimento das seguintes condições:

- O Grupo cumprir com a obrigação pactuada com o cliente que ocorre normalmente com a entrega do produto e a titularidade legal e transferida.
- Ser provável que os benefícios econômicos associados à transação fluam para o Grupo.

As receitas são reconhecidas no momento da emissão da nota fiscal e, no período próximo ao fechamento do exercício, o Grupo analisa se ocorreu o reconhecimento de receita de produtos para os quais o controle não tenha sido transferido aos clientes. Caso existam saldos materiais de receita reconhecida sem a transferência do controle dos produtos, o Grupo realiza o estorno das vendas.

s. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem preponderantemente a remuneração de juros sobre aplicações financeiras que é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos e/ou com base no valor da cota quando for aplicação em fundos de investimentos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, e são reconhecidas ao resultado de acordo com a fluência do prazo contratual quando aplicável.

t. Imposto de renda e contribuição social

(i) *Empresas e companhias tributadas com base no lucro real:*

- Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.;
- Rebica Indústria e Comércio Ltda.;
- Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.;
- ALFA - Centro Educacional Alves Farias Ltda.;
- FADISP - Centro Ensino Nossa Senhora de Fatima Ltda.;
- N & L Industria e Comercio Ltda.;
- Tempero & Sabor Indústria de Alimentos Ltda.;
- Sevla 3T Systems Rastreamento Monitoramento Ltda.;
- J.A Nendo Comercio de Supermercados Ltda.;
- NL Negócios Imobiliários Ltda; e
- GJA Industrias S.A.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R$ 240 anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxa de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e qualquer ajuste aos impostos a pagar em relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando estas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, o Grupo considera o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tem de ser realizado. O Grupo acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria o Grupo a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e estes se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

(ii) *Companhias tributadas com base no lucro presumido*

- Rebic Embalagens Ind. e Com. Ltda.;
- FJA Empreendimentos e Participações Ltda.;
- Atlanta Locadora de Veículos Ltda.;
- Rebic Comercial Ltda.;
- Malbork 41 Empreendimentos Imobiliários S.A.;
- GJA Negócios Imobiliários S.A.;
- GJA Serviços S.A.;
- GJA Participações Ltda.;
- M. Dilda Alves Participações Ltda.; e
- JJM Participações Ltda.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro estimado (32% do faturamento bruto) pela alíquota de 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R$ 240 anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro estimado (32% do faturamento bruto).

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

u. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pelo Grupo

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022:

Reforma da IBOR - Fase 2: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - "Instrumentos Financeiros", ao IFRS 16/CPC 06(R2) - Arrendamentos, ao IFRS 4/CPC 11 "Contratos de Seguros". A Fase 2 da reforma da IBOR traz as seguintes exceções temporárias na aplicação das referidas normas, que foram adotadas pela Empresa, com relação a:

(i) **Fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros:** permitido mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais sem ocasionar em desreconhecimento do contrato e, consequentemente, sem efeito imediato de ganho ou perda no resultado do exercício, desde que diretamente relacionada com a reforma da taxa de juros de referência e substituição da taxa de juros, e que a nova base seja considerada economicamente equivalente à base anterior.

(ii) **Relações de *hedge***: a designação formal da relação de proteção deve ser alterada apenas para designar a taxa de referência alternativa como um risco coberto, alterar a descrição do item protegido e/ou alterar a descrição do instrumento de cobertura. Tal alteração na designação formal da relação de proteção não constitui descontinuação da relação de proteção e nem nova relação de proteção, portanto sem efeitos imediatos no resultado do exercício.

Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) "Arrendamentos": prorrogação da aplicação do expediente prático de reconhecimento das reduções obtidas pela Empresa nos pagamentos dos arrendamentos diretamente no resultado do exercício e não como uma modificação de contrato, até 30 de junho de 2022.

Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado": em maio de 2021, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes": em maio de 2021, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

Alteração ao IFRS 3 "Combinação de Negócios": emitida em maio de 2021, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020: em maio de 2021, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2022:

(i) IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.

(ii) IFRS 16 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.

(iii) IFRS 1 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.

(iv) IAS 41 - "Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para o Grupo.

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2022. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- **Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis":** emitida em maio de 2021, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um *waiver* ou quebra de *covenant*). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:** em fevereiro de 2022 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

- **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** a alteração emitida em fevereiro de 2022 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** a alteração emitida em maio de 2022 requer que as entidades reconheçam o tributo diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Empresa.

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Consolidado	
	2022	**2021**
Caixa (i)	6.886	6.396
Banco conta movimento	10.379	7.287
Aplicação financeiras (ii)	256.596	420.119
Total	**273.861**	**433.802**

(i) Os valores mantidos em caixa referem-se a recebimentos nos pontos de venda, aos quais são substancialmente depositados no dia subsequente.

(ii) Compreende aplicações financeiras de curto prazo, alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. As referidas aplicações são remuneradas pela taxa dos depósitos interbancários - CDI.

4 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

	Consolidado	
	2022	**2021**
Duplicatas a receber	228.044	159.837
Cheques em cobrança	1.613	2.896
(-) Perdas estimadas no recebimento de clientes	(13.032)	(7.907)
Total	**216.625**	**154.826**
Circulante	215.917	154.088
Não Circulante	708	738

Não existem títulos a receber dados em garantia de dívidas em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

b. Composição por vencimento

	Consolidado	
	2022	**2021**
A vencer		
Entre 0 e 30 dias	137.647	97.402
Entre 31 e 60 dias	34.467	16.723
Entre 61 e 90 dias	17.079	13.447
Entre 91 e 365 dias	5.115	6.264
Acima de 365 dias	446	536
Subtotal	**194.754**	**134.372**
Vencidos		
Entre 1 e 30 dias	19.611	6.303
Entre 31 e 60 dias	1.053	3.414
Entre 61 e 90 dias	569	1.345
Entre 91 e 180 dias	1.454	6.556
Acima de 180 dias	12.217	10.743
Subtotal	**34.904**	**28.361**
(-) Perdas estimadas no recebimento de clientes	(13.032)	(7.907)
Total	**216.626**	**154.826**

A provisão para perdas estimadas é fundamentada em análise do histórico de perdas monitorado pela Administração, sendo constituída em montante considerado suficiente para cobrir as perdas esperadas na realização das contas a receber. A análise histórica realizada pelo Grupo aponta para uma maior probabilidade de perdas para os títulos vencidos há mais de seis meses.

c. Movimentação das perdas estimadas no recebimento de clientes

	2021	**Recuperação**	**Adições**	**2022**
Perdas estimadas	(7.907)	4.457	(9.582)	(13.032)
	(7.907)	4.457	(9.582)	(13.032)

	2020	**Recuperação**	**Adições**	**2021**
Perdas estimadas	(11.180)	13.066	(9.793)	(7.907)
	(11.180)	13.066	(9.793)	(7.907)

5 Estoques

	Consolidado	
	2022	**2021**
Mercadorias para revenda	30.982	31.664
Produtos acabados	34.121	27.472
Matérias-primas	89.429	67.241
Material de embalagens	35.337	28.831
Materiais de consumo e reposição	18.202	19.392
Total	**208.071**	**174.600**

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

Não existem estoques dados em garantia de dívidas em 31 de dezembro de 2022.

6 Tributos a recuperar

	Consolidado	
	2022	**2021**
COFINS sobre faturamento a recuperar (iii)	84.618	79.451
ICMS a recuperar sobre o imobilizado (ii)	38.173	35.026
INSS a recuperar	9.518	9.518
ICMS a recuperar (ii)	2.442	4.409
PIS sobre faturamento a recuperar (iii)	18.359	17.266
IRRF a recuperar	18.239	10.235
CSLL a recuperar	5.091	3.874
IRPJ a recuperar	11.440	9.379
IPI a recuperar (i)	412	36
Outros	4.140	558
Total	**192.432**	**169.752**
Circulante	131.040	126.860
Não circulante	61.392	42.892

(i) Refere-se, em sua maioria, a créditos oriundos acumulados após a mudança da legislação a partir de maio de 2015 onde houve uma redução dos débitos sobre as saídas. Adicionalmente, o Grupo também possui créditos de notas fiscais emitidas pela Recovaram relacionadas à aquisição de concentrado. Os saldos foram integralmente compensados em 2018.

(ii) Refere-se, principalmente, a créditos de ICMS antecipação, que está classificado no ativo circulante e não circulante, de acordo com a Instrução Normativa 1.208/2015 - Sefaz-GO.

(iii) Em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do mérito do Recurso Extraordinário ("RE") no 574.706, com efeitos de repercussão geral, no qual foi assegurado aos contribuintes o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS. A ação judicial da controladora sobre esse tema transitou em julgado em 17 de outubro de 2020, e reconheceu o direito de exclusão do ICMS na base de cálculo das contribuições ao PIS e COFINS. O valor do crédito tributário foi registrado como outras receitas operacionais e também impactou o resultado financeiro. Em 13 de maio de 2021, o STF julgou os embargos de declaração opostos pela PGFN contra o acórdão do referido RE.

7 Adiantamentos a fornecedores e funcionários

	Consolidado	
	2022	**2021**
Associação Brasileira Pró-desenvolvimento Industrial	14.362	9.207
Adiantamento de férias e ordenados	2.179	1.805
Facchini S/A	1.874	-
Indústrias Romi	1.200	3.036
Associação para desenvolvimento do estado de Goiás -ADIAL	1.183	1.116
Sociedade Beneficente Israelita	483	483
Brasil Terminal Portuario	433	-
Adiantamento - Partes Relacionadas (nota 8.a)	54	43
SIPA SPA Sociedade Di Industrializza	-	2.503
Gardner Denver	-	696
Outros	1.248	1.158
Total	**23.016**	**20.047**

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

8 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas ao Grupo outras companhias ligadas aos mesmos acionistas do Grupo, seus administradores, Conselheiros e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1) - Divulgação sobre partes relacionadas. As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Adiantamento a coligadas

	Consolidado	
	2022	**2021**
Haras Aló Brasil.	37	26
Membros acionistas do Grupo	17	17
Total	**54**	**43**

b. Contas a receber com controladores e companhias ligadas

O Grupo possui créditos a receber com controladores no montante de R$ 47.650 (R$ 23.607 em 2021) e companhias ligadas no montante R$ 202.963 (R$ 189.101 em 2021) totalizando o montante de R$ 250.613 (R$ 212.708 em 2021), conforme demonstrado abaixo. A realização desses créditos ocorre quando da apuração de lucro e distribuição de cada companhia inclusa no consolidado e está suportada por laudo de avaliação do valor justo das companhias do Grupo, o qual é superior ao valor dos respectivos créditos.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Companhias ligadas				
I R Participações Ltda.	-	-	66.176	61.595
I A Participações Ltda.	-	-	66.245	61.654
DZ Participações Ltda	-	-	66.087	61.475
Casa Uberlândia S.A. Imp. E Exp.	-	-	3.376	3.324
Transportadora Alô Brasil Ltda.	-	-	429	421
Outras empresas ligadas			650	632
Subtotal	-	-	202.963	189.101
Controladores				
Membros acionistas do Grupo	47.650	23.607	47.650	23.607
Subtotal	47.650	23.607	47.650	23.607
Total	47.650	23.607	250.613	212.708

Os referidos mútuos não possuem remuneração e não possuem datas de vencimento estabelecidas.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

c. Outras contas a pagar

O Grupo possui débitos com controladores no montante de R$ 13.801 (R$ 13.984 em 2021), sem prazo de liquidação determinado, conforme demonstrado a seguir.

	Consolidado	
	2022	**2021**
Pessoas ligadas		
Membros acionistas do Grupo	13.801	13.984
Total	**13.801**	**13.984**

d. Empréstimos com partes relacionadas

O Grupo possui débitos consolidados no montante R$ 2.713 (R$ 2.985 em 2021), conforme demonstrado abaixo.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Empresas ligadas				
Refresco Bandeirantes Ind. Com. Ltda.	71.018	62.642	-	-
REMBAL-Rebic Embalagens Ltda.	13.051	19.345	-	-
Rebica Ind. Comércio Ltda.	21.799	15.441	-	-
Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.	4.248	12.159	-	-
Atlanta Locadora de Veículos Ltda.	10.725	10.725	-	-
GJA Indústrias S.A.	9.588	9.588	-	-
DZ Participações Ltda.	-	-	-	272
Outras empresas ligadas	7.391	6.907	-	-
Subtotal	**137.820**	**136.807**	**-**	**272**
Pessoas ligadas				
Membros acionistas do Grupo	2.713	2.713	2.713	2.713
Subtotal	**2.713**	**2.713**	**2.713**	**2.713**
Total	**140.533**	**139.520**	**2.713**	**2.985**

e. Transações comerciais (prestação de serviços entre as empresas do Grupo José Alves)

As empresas mencionadas na Nota 1 efetuam diversas transações entre si que foram eliminadas no processo de consolidação no exercício de 2022 totalizaram R$ 153.110 (R$ 103.812 em 2021) e referem-se, preponderantemente, as seguintes operações:

- Prestação de serviços de sopro de embalagens pela Rembal para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 33.272 (R$ 20.484 em 2021).
- Venda de Garrafa Ref Pet pela Rembal para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 4.270 (não houve movimentação em 2021).
- Prestação de serviços de sopro de embalagens pela Rembal para a Rebica, , onde totalizou em 2022 o valor de R$ 4.469 (não houve movimentação em 2021).
- Prestação de serviços de aluguel de veículos pela Atlanta para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 14.106 (R$ 14.106 em 2021).
- Prestação de serviços de aluguel de imóveis da Comercial para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 14.423 (R$ 13.340 em 2021).

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

- Venda de produto para uso e consumo pela Rebica para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 80.451 (R$ 53.094 em 2021).
- Prestação de serviço referente a monitoramento pela Sevla para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 89 (R$ 62 em 2021).
- Prestação de serviços referente a convênio e capacitação pela Alfa para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 192 (R$ 136 em 2021).
- Prestação de serviços referente a convênio e capacitação pela Alfa para a NL Imobiliária, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 13 (R$ 3 em 2021).
- Prestação de serviços referente a convênio e capacitação pela Alfa para a N&L Industrias, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 2 (não houve movimentação em 2021).
- Prestação de serviços referente a convênio e capacitação pela Alfa para a Rembal, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 3 (R$ 4 em 2021).
- Aluguel de imóvel da Band para a Alfa (Nota 12). Em 2022, a Band recebeu o montante de R$ 393, sendo 340 mil inerente a aluguel (R$ 357 em 2021, sendo 340 inerente a aluguel).
- Venda de produto para uso e consumo pela Band para NL Imobiliária, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 5 (R$ 1 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo pela Band para Vitamedic, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 296 (R$ 208 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo da Band para a Rebica, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 221 (R$ 541 em 2021).
- Venda de produto da Vitamedic para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 260 (R$ 1.215 em 2021).
- Não houve venda de produto da Vitamedic para a Rembal em 2022 (R$ 3 em 2021).
- Não houve venda de produto da Vitamedic para a Rebica em 2022 (R$ 3 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo pela Vitamedic para NL Indusrtia, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 6 (não houve movimentação em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo pela Band para NL Indústria, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 12 (R$ 39 em 2021).
- Venda de produto da Rembal para a N&L Industria, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 1 (não houve movimentação em 2021).
- Não houve venda de produto da Vitamedic para a Rebic Comercial em 2022 (R$ 21 em 2021).
- Prestação de serviço referente a convenio pela Alfa para a Vitamedic, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 48 (R$ 21 em 2021)
- Venda de produtos da Vitamedic para a Alfa, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 6, (R$ 18 em 2021).
- Prestação de serviços de aluguel de imóveis da Alfa para a Rebic Comercial, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 156 (R$ 156 em 2021).
- Venda de produto da Band para a JA Nendo Super, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 416 (não houve movimentação em 2021).

As referidas transações não possuem prazos definidos de vencimentos.

f. Remuneração do pessoal-chave da Administração

Em 2022, a remuneração do pessoal-chave da Administração, que contempla a Direção e o Conselho de Administração do Grupo, totalizou R$ 8.006 (R$ 8.162 em 2021), incluindo salários, honorários e benefícios variáveis. Os beneficiários finais do Grupo são os acionistas da GJA Participações Ltda., conforme demonstrado na Nota 1.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

9 Propriedades para investimentos

Refere-se ao prédio situado na Avenida Perimetral alugado para a Universidade Alfa e que está registrado pelo valor de custo deduzido da depreciação calculada linearmente pela taxa de 4%, contempla também os imóveis destinados à venda os imóveis da Republica, Pio XII estes registrados na NL e edificações na Malbork.

	Consolidado	
	2022	**2021**
Terrenos	45.746	43.248
Edificações	49.602	49.659
Total	**95.348**	**92.907**

O valor justo desses ativos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 é de R$ 96 milhões e foi calculado por especialista com competência e registro profissional que emitiu laudo de avaliação em dezembro de 2022 definindo o referido valor.

A avaliação considerou para os terrenos o método comparativo direto de dados de mercado definidos na NBR 14653-2, as edificações pelo método de custo definidos na NBR 14653-1.

A Administração avalia que não houve mudanças significativas nas premissas tais como melhorias na infraestrutura e desenvolvimento regional que são consideradas para o cálculo do valor justo considerando a data base de 31 de dezembro de 2022.

a. Movimentação dos investimentos

	Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**83.705**
Benfeitorias em imóveis	736
Aquisição - Sitio São Domingos	9.400
Aquisição - Lotes setor Barcelos	240
Terreno Arrozal - Benfeitoria	258
Depreciação	(1.432)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**92.907**
Benfeitorias em imóveis	1.375
Compra terreno NL_NI	65
Lotes Setor Barcelos - Rebic Coml	1.420
Doação de Apto - Antônio Carlos A. Costa- BAND	1.013
Depreciação	(1.432)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**95.348**

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

10 Participações societárias

a. Composição

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
GJA Participações Ltda.	348.837	322.904	-	-
M.Dilda Alves Participações Ltda.	99.980	91.831	-	-
Transportadora Atlanta (ii)	-	-	15	15
Cervejaria Kaiser (ii)	-	-	60	60
Cooperativa JV (ii)	-	-	11	11
Banco do Estado de Goiás	-	-	20	20
Amarantina Participações e Leão Jr. (i)	-	-	21.943	21.943
Ades (i)	-	-	1.853	1.853
Cooperativa Sicoob	-	-	223	218
Trop Frutas do Brasil Ltda.	-	-	4.567	4.567
Total	**448.817**	**414.735**	**28.692**	**28.687**

(i) Referem-se, a participações inferiores a 2% nas referidas companhias avaliadas pelo custo de aquisição. As companhias em referência têm por objetivo a produção e a comercialização de sucos, energéticos, isotônicos, chás e bebidas à base de soja. No exercício de 2022 a Refrescos Bandeirantes Ind. e Comércio Ltda., não promoveu aquisição de participação acionária.

(ii) Devido ao fato do valor justo desses investimentos não poder ser mensurado confiavelmente, o Grupo mantém como base o custo.

b. Movimentação

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2020	**314.897**	**30.123**
Transf.de cotas na M. Dilda Alves Partic. Ltda.	35.637	-
Aquisição de investimento	-	4.567
Realização de inv. Amarantina, Ades e Sicoob	-	(6.003)
Resultado de equivalência patrimonial	86.831	-
Dividendos propostos - GJA Participações	(22.631)	-
Resultado de Hedge - controladas	1	-
Saldo em 31 de dezembro 2021	**414.735**	**28.687**
Compra de cotas - Sicoob	-	5
Resultado de equivalência patrimonial	34.082	-
Saldo em 31 de dezembro 2022	**448.817**	**28.692**

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

c. Informações de investidas

	2022		
	Ativos	**Patrimônio**	**Receitas**
Refrescos Bandeirantes Ind. e Com Ltda.	1.197.664	791.645	1.723.653
Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.	761.095	549.831	212.782
Rembal-Rebic Emb. Ind. e Com. Ltda.	120.738	88.906	37.657
FJA Empreend. e Participações Ltda.	63.834	30.973	-
Rebica Indústria e Comércio Ltda.	101.777	72.880	65.051
N&L Indústria e Comércio Ltda.	141.335	87.494	-
Tempero & Sabor Indústria de Alimentos Ltda.	1	1	-
ALFA - Centro Educacional Alves Farias Ltda.	116.212	6.802	32.655
FADISP - Centro de Ensino Nossa Senhora de Fátima Ltda.	497	95	-
Sevla3T Systems Rastreamento Monitoramento Ltda.	1.606	150	745
JÁ Nendo Comércio de Supermercados Ltda	949	823	326
Atlanta Locadora de Veículos Ltda.	90.587	59.096	13.591
NL Negócios Imobiliários Ltda.	63.357	49.288	6.172
Malbork Empreendimentos Imobiliários S.A.	33.111	16.694	5.998
Rebic Comercial Ltda.	144.327	94.864	13.899
M.Dilda Participações Ltda.	453.121	399.919	-

	2021		
	Ativos	**Patrimônio**	**Receitas**
Refrescos Bandeirantes Ind. e Com Ltda.	1.080.807	645.226	1.467.229
Vitamedic Ind. Farmacêutica Ltda.	697.416	424.186	314.171
Rembal-Rebic Emb. Ind. e Com. Ltda.	96.922	62.768	18.526
FJA Empreend. e Participações Ltda.	54.109	23.926	-
Rebica Indústria e Comércio Ltda.	84.368	61.076	44.297
N&L Indústria e Comércio Ltda.	58.831	11.003	-
Tempero & Sabor Indústria de Alimentos Ltda.	-	-	-
ALFA - Centro Educacional Alves Farias Ltda.	77.986	418	28.768
FADISP - Centro de Ensino Nossa Senhora de Fátima Ltda.	497	103	-
Sevla3T Systems Rastreamento Monitoramento Ltda.	1.828	281	907
JÁ Nendo Comércio de Supermercados Ltda	377	376	-
Atlanta Locadora de Veículos Ltda.	83.943	53.010	13.591
NL Negócios Imobiliários Ltda.	58.248	43.590	4.776
Malbork Empreendimentos Imobiliários S.A.	33.550	14.314	5.444
Rebic Comercial Ltda.	155.976	92.069	12.857
M.Dilda Participações Ltda.	434.456	367.324	-

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

11 Imobilizado e intangível

a. Imobilizado

Composição do saldo - Imobilizado

	Taxa Anual	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Terrenos	0%	36.833	36.833
Edificações	2%	155.360	154.839
Instalações	4%	25.778	21.515
Máquinas e equipamentos	7%	541.225	424.864
Custo atribuído de máquinas e equipamentos	7%	29.164	29.164
Móveis e utensílios	10%	139.090	117.471
Garrafas e garrafeiras	20%	19.036	65.308
Equipamentos de processamentos de dados	20%	32.549	25.363
Veículos	10%	109.199	74.489
Máquinas Post Mix	10%	9.285	8.107
Vending Machine	10%	391	394
Racks	33%	13.752	12.623
Ferramentas	20%	989	987
Cilindros de CO2	20%	1.896	1.689
Fachadas	50%	940	940
Obras em andamento	0%	141.618	148.960
Benfeitorias em imóveis de terceiros	2%	90.018	85.356
Planta fabril	2%	73.224	23.516
Biblioteca	10%	2.596	2.596
Módulos comodatados e disponíveis	20%	75	75
Adiantamentos/compra futura	0%	4.952	19.521
Projeto de tecnologia LED	20%	3.295	3.295
Direito de uso - contratos de alugueis	0%	16.669	14.465
Outros	7% a 10%	44.870	44.789
Depreciação acumulada		(493.278)	(477.829)
Imobilizado líquido		**999.526**	**839.330**

Movimentação - Imobilizado

Movimentação exercício 2022	2021	Adições	Baixas	Transferências	2022
Terrenos	36.833	-	-	-	36.833
Edificações	154.839	1	-	520	155.360
Instalações	21.515	1.637	-	2.626	25.778
Máquinas e equipamentos	424.864	47.534	(4.395)	73.222	541.225
Custo atribuído de máquinas e equipamentos	29.164	-	-	-	29.164
Móveis e utensílios	117.471	22.769	(1.527)	377	139.090
Garrafas e garrafeiras	65.308	5.187	(51.459)	-	19.036
Equipamentos de processamentos de dados	25.363	6.241	(10)	955	32.549
Veículos	74.489	35.079	(369)	-	109.199
Máquinas Post Mix	8.107	1.178	-	-	9.285
Vending Machine	394	-	(3)	-	391
Racks	12.623	1.129	-	-	13.752
Ferramentas	987	2	-	-	989
Cilindros de CO2	1.689	207	-	-	1.896
Fachadas	940	-	-	-	940
Obras em andamento	148.960	54.537	(16)	(61.863)	141.618
Benfeitorias em imóveis de terceiros	85.356	454	(434)	4.642	90.018
Planta fabril	23.516	49.708	-	-	73.224
Biblioteca	2.596	-	-	-	2.596
Módulos comodatos e disponíveis	75	-	-	-	75
Adiant. Ativo imobilizado/compra futura	19.521	8.980	(3.007)	(20.542)	4.952
Projeto de tecnologia LED	3.295	-	-	-	3.295
Direito de uso - contratos de alugueis	14.465	2.361	(157)	-	16.669
Outros	44.789	18	-	63	44.870
Subtotal	**1.317.159**	**237.022**	**(61.377)**	**-**	**1.492.804**
Depreciação acumulada	(477.829)	(69.351)	53.902	-	(493.278)
Imobilizado líquido	**839.330**	**167.671**	**(7.475)**	**-**	**999.526**

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

Movimentação exercício 2020	2020	Adições	Baixas	Transferências	2021
Terrenos	36.833	-	-	-	36.833
Edificações	154.847	-	(8)	-	154.839
Instalações	21.587	-	(72)	-	21.515
Máquinas e equipamentos	296.612	98.612	(2.095)	31.735	424.864
Custo atribuído de máquinas e equipamentos	28.616	548	-	-	29.164
Móveis e utensílios	99.786	18.489	(790)	(14)	117.471
Garrafas e garrafeiras	56.584	9.686	(962)	-	65.308
Equipamentos de processamentos de dados	21.122	6.211	(2.140)	170	25.363
Veículos	68.764	6.943	(1.218)	-	74.489
Máquinas Post Mix	7.519	592	(4)	-	8.107
Vending Machine	394	-	-	-	394
Racks	10.721	1.902	-	-	12.623
Ferramentas	987	-	-	-	987
Cilindros de CO2	1.617	72	-	-	1.689
Fachadas	940	-	-	-	940
Obras em andamento	27.492	122.608	(3)	(1.137)	148.960
Benfeitorias em imóveis de terceiros	81.196	1.008	(5)	3.157	85.356
Planta fabril	-	23.516	-	-	23.516
Biblioteca	2.597	-	(1)	-	2.596
Módulos comodatos e disponíveis	75	-	-	-	75
Adiant. Ativo imobilizado/compra futura	35.686	17.746	-	(33.911)	19.521
Projeto de tecnologia LED	3.295	-	-	-	3.295
Direito de uso - contratos de alugueis	13.587	4.179	(3.301)	-	14.465
Outros	44.789	-	-	-	44.789
Subtotal	**1.015.646**	**312.112**	**(10.599)**	**-**	**1.317.159**
Depreciação acumulada	(428.089)	(57.529)	7.789	-	(477.829)
Imobilizado líquido	**587.557**	**254.583**	**(2.810)**		**839.330**

b. Intangível

Composição do saldo - Intangível

	Taxa Anual	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Software	20%	42.158	38.685
Registros, desenvolvimento, marcas e patentes	20%	79.441	74.273
Direitos e licenças de uso	20%	11.145	8.680
Carteira de clientes	20%	3.400	3.400
Ágio por rentabilidade futura *goodwill*	20%	46.686	46.686
Amortização acumulada		(88.824)	(86.173)
Intangível líquido		**94.006**	**85.551**

Movimentação - Intangível

Movimentação exercício 2022	2021	Adições	Baixas	Transf.	Consolidado 2022
Software	38.685	3.473	-	-	42.158
Registros, marcas patentes.	74.273	5.451	(283)	-	79.441
Direitos e licenças de uso	8.680	2.468	(3)	-	11.145
Carteira de clientes	3.400	-	-	-	3.400
Ágio por rentabilidade futura "*goodwill*"	46.686	-	-	-	46.686
Subtotal	**171.724**	**11.392**	**(286)**	**-**	**182.830**
Amortização acumulada	(86.173)	(2.651)	-	-	(88.824)
Intangível líquido	**85.551**	**8.741**	**(286)**	**-**	**94.006**

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

					Consolidado
Movimentação exercício 2021	**2020**	**Adições**	**Baixas**	**Transf.**	**2021**
Software	37.393	1.598	(306)	-	38.685
Registros, marcas patentes.	66.096	9.319	(1.142)	-	74.273
Direitos e licenças de uso	2.420	6.303	(43)	-	8.680
Carteira de clientes	3.400	-	-	-	3.400
Ágio por rentabilidade futura "*goodwill*"	54.636	-	(7.950)	-	46.686
Subtotal	**163.945**	**17.220**	**(9.441)**	**-**	**171.724**
Amortização acumulada	(82.925)	(3.556)	308	-	(86.173)
Intangível líquido	**81.020**	**13.664**	**(9.133)**	**-**	**85.551**

c. Despesa com depreciação e amortização

	Consolidado	
	2022	**2021**
Despesa de depreciação e amortização - Custo	(31.641)	(24.633)
Despesa de depreciação e amortização - Comerciais	(19.365)	(19.169)
Despesa de depreciação e amortização - Administrativa (i)	(19.578)	(16.164)
Despesa de depreciação e amortização - Distribuição (i)	(2.850)	(2.551)
Total	**(73.434)**	**(62.517)**

(i) Com a adoção do CPC 06 (*R2*)/IFRS 16, o Grupo reconheceu o Direito de Uso sobre os contratos por arrendamento. Esses ativos foram registrados em 1º de janeiro de 2019 e serão depreciados de acordo com prazo de arrendamentos.

d. Teste de imparidade (ágio por rentabilidade *goodwill* da Vitamedic)

O ágio goodwill e outros ativos intangíveis foram submetidos a teste de recuperabilidade em 31 de dezembro de 2022 por meio do fluxo de caixa descontado, dando origem ao valor em uso. Os resultados obtidos foram comparados com o valor contábil e como resultado. A Vitamedic não identificou perdas em relação ao valor recuperável.

As premissas adotadas nos testes de redução ao valor recuperável dos intangíveis estão de acordo com as projeções internas, para o período de cinco anos e para o período após cinco anos é extrapolado utilizando uma taxa de crescimento de perpetuidade, e com os planos operacionais, ambos analisados e aprovados pela administração da Vitamedic, conforme demonstrado a seguir:

- Demanda: a eficiência de mercado é o principal input para a projeção de crescimento da demanda da Vitamedic.
- Custos operacionais associados ao negócio: baseados em seu custo histórico e atualizados por indicadores, como inflação, relação com a oferta, demanda e variação da moeda norte-americana.
- Crescimento na perpetuidade: 8,8% a.a.
- Taxa de desconto: WACC 19,2% a.a.

Este ágio foi amortizado fiscalmente por um período de 5 anos, finalizando a apropriação no ano de 2020.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

12 Fornecedores

	Consolidado	
	2022	**2021**
Matéria prima	77.284	59.083
Mercadoria para revenda	36.730	35.681
Ativo imobilizado	32.075	57.659
Fornecedores manutenção industrial	15.793	10.637
Prestação de serviços	6.194	3.556
Atividade de mercado	2.180	2.035
Manutenção de frota	3.518	1.874
Hardwares/*Software*	528	516
Outros fornecedores	16.106	12.251
Total	**190.408**	**183.292**
Circulante	176.670	156.123
Não circulante	13.738	27.169

13 Empréstimos e financiamentos e debêntures

a. Composição do saldo

			Consolidado	
	Taxa media	**Vencimento**	**2022**	**2021**
Modalidade (Moeda R$)				
Capital de giro	CDI + 4,01%aa	01/2017 a 11/2025	199.587	261.179
Operação a merc. de cap.(i)	CDI +1,86%aa	06/2032	915.024	700.077
CDC	14,01% aa	12/2026	703	216
Leasing	CDI + 5,55%aa	02/2024	1.561	3.237
Cédula de credito bancário	TR + 10%aa	11/2025	13.553	17.193
Financ. Maq. e Equiptos Industriais	12,87%aa	08/2028	40.887	47.530
Total			**1.171.315**	**1.029.432**
Circulante			106.687	180.174
Não circulante			1.064.628	849.258

(i) Refere-se substancialmente a um Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), no montante total de R$ 480 (quatrocentos e oitenta milhões) emitidos em junho de 2021 através da Virgo Companhia de Securitização, adicionalmente em Junho 2022 foi emitido um Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), no montante de R$ 360 (trezentos e sessenta milhões), também faz referencia, contratos de Notas Promissórias Comerciais e debêntures.

b. Covenants

O Grupo possui em determinadas captações junto ao mercado de capitais, cláusulas de limitação com distribuição de dividendos similar ao ato estatutário e de atendimento a determinados índices relacionados ao EBTIDA. Todas essas exigências foram cumpridas com êxito. Adicionalmente, a empresa Vitamedic obteve durante o exercício de 2022 waiver junto ao Helaba Bank, referente ao indicador não atingido no exercício de 2022.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

c. Garantias

As operações de financiamento contratadas na modalidade Leasing e Finame, têm como garantia, alienação fiduciária ou penhora dos próprios bens adquiridos. As demais operações estão garantidas por aval ou cessão fiduciária de direitos de créditos.

d. Conciliação da movimentação patrimonial

Consolidado	Saldo inicial 2021	Contratações	Encargos financeiros	Pagamento principal	Provisão juros	Saldo final 2022
Empréstimos e financiamentos	**1.029.432**	466.040	(125.629)	(308.143)	109.615	**1.171.315**

Consolidado	Saldo inicial 2020	Contratações	Encargos financeiros	Pagamento principal	Provisão juros	Saldo final 2021
Empréstimos e financiamentos	**684.121**	560.525	(135.694)	(175.260)	95.740	**1.029.432**

e. Cronograma de pagamentos

	Consolidado 2022
2024	165.801
2025	34.538
2026 e anos posteriores	864.289
Total	**1.064.628**

14 Tributos e contribuições a recolher

Passivo circulante

	Consolidado 2022	Consolidado 2021
(a) Tributos a recolher		
ICMS	7.515	3.730
IRRF	3.951	8.893
IRPJ	3.652	946
ICMS substituto	1.840	1.579
Protege	960	710
ISSQN	485	391
IPI	212	79
IOF	9	15
Outros	107	105
Total	**18.731**	**16.448**

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

	Consolidado	
	2022	**2021**
(b) Contribuições a recolher		
PIS/COFINS	12.213	9.656
INSS	6.313	5.418
FGTS	2.035	1.665
CSLL	1.416	374
SESI e SENAI	270	273
Contribuição sindical	16	7
Outros	347	136
Total	**22.610**	**17.529**

Passivo não circulante

	Consolidado	
	2022	**2021**
(c) Tributos parcelados		
INCRA a recolher	685	685
Total	**685**	**685**

15 Obrigações trabalhistas

	Consolidado	
	2022	**2021**
Provisão de férias	21.837	18.562
Encargos sobre férias provisionadas	5.968	5.250
Ordenados e salários	4.994	2.614
Rescisões a pagar	74	11
Pró-labore	4	2
Total	**32.877**	**26.439**

16 Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, cíveis e outros assuntos, que estão avaliados como segue.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados e são registradas contabilmente de acordo com as regras mencionadas na Nota 2.

a. Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda "provável" e provisionadas

	Consolidado	
	2022	**2021**
Ações trabalhistas	5.565	5.491
Ações cíveis	1.198	1.096
Ações tributarias	1	13
Total	**6.764**	**6.600**

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

b. Principais características das ações

Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda " provável" e provisionadas:

- **Ações trabalhistas:** Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.
- **Ações cíveis:** Referem-se basicamente a ações de reparação de danos morais.
- **Ações tributárias:** Referem-se a ações oriundas de utilização de títulos públicos, execuções fiscais.

Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda "possível" e não provisionadas:

	Consolidado	
	2022	**2021**
Ações trabalhistas	11.563	8.906
Ações Cíveis	3.252	4.029
Ações tributarias	24.436	83.357
Total	**39.251**	**96.292**

- **Ações trabalhistas:** Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros, classificadas como possíveis e que somam R$ 11.563 (R$ 8.906 em 2021), a Administração do Grupo está fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos.
- A**ções cíveis**; Referem-se basicamente a ações de reparação de danos morais.
- **Ações tributárias:** Autos de infração referentes a glosa de prejuízos fiscais e bases negativas, exclusão da receita de incentivos fiscais da base de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS e suposta ausência de recolhimento de IOF sobre remessas efetuas para partes relacionadas que somam R$ 24.436 (R$ 83.357 em 2021).

17 Outras contas a pagar

	Consolidado	
	2022	**2021**
Partes relacionadas (Nota 8.c)	13.801	13.984
Provisão para garantia (Escrow) (ii)	6.785	7.142
Obrigações por arrendamentos - CPC 06	5.621	7.428
Adiantamento de clientes	3.768	3.208
Contingência regulatórias (i)	3.539	3.786
Provisão de comissão sobre vendas	3.165	3.818
Convênio Banco Bradesco/Good Card	1.064	748
Energia, telefone e outros	373	-
Outros	3.382	410
Total	**41.498**	**40.524**
Circulante	31.663	30.044
Não circulante	9.835	10.480

(i) Refere-se ao saldo para garantia regulatória a redesenvolvimento de produtos em renegociação ocorrida em 2018.

(ii) Refere-se a garantia (*Escrow*) do contrato de aquisição da Vitapan para resguardar eventuais passivos contingências de responsabilidade da Administração antecessora, tal valor está sendo mantida em conta de aplicação pelo prazo de cinco anos após a data de aquisição, ocorrida em abril de 2015. A referida aplicação apresenta saldo de R$ 6.795 em 31 de dezembro de 2022 (R$ 7.621 em 2021).

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

18 Tributos diferidos

a. Composição do ativo fiscal diferido

Os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são como segue:

	Consolidado	
	2022	**2021**
Crédito fiscal sobre prejuízo fiscal:		
Prejuízos fiscais	320.571	177.536
Alíquota aplicável	25%	25%
	80.143	44.384
Crédito fiscal sobre base negativa:		
Base negativa de contribuição social	320.571	177.536
Alíquota aplicável	9%	9%
	28.851	15.978
Total do ativo fiscal	108.994	60.362

Com base nas projeções consideradas no laudo de avaliação emitido por empresa terceira para fins de avaliação do *valuation* do Grupo, a realização dos impostos diferidos se dará em até 20 (vinte) anos.

b. Movimentação do ativo fiscal diferido

	Consolidado	
	2022	**2021**
Saldo inicial	**60.362**	**68.979**
(+) Constituição	64.093	2.692
(-) Utilização	(15.461)	(11.309)
Saldo final	**108.994**	**60.362**

c. Passivo fiscal diferido

As obrigações com tributos diferidos das diferenças temporárias e dos ajustes de avaliação patrimonial estão descritas a seguir:

	Consolidado	
	2022	**2021**
Ajuste de avaliação patrimonial	114.250	114.250
Ágio goodwill - compra Vitamedic	46.685	46.685
Diferença de pratica - depreciação Malbork	7.789	7.108
Outras diferenças temporárias	174.202	110.072
Total dos tributos diferidos	342.926	278.115
Realização acumulada	(43.317)	(39.306)
Base de cálculo dos tributos diferidos (custo atribuído)	299.609	238.809
Alíquota aplicável - IRPJ e CSLL	34%	34%
Total do passivo fiscal	**101.867**	**81.195**

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

d. Saldo líquido entre ativo e passivo fiscal diferido

	Consolidado	
	2022	**2021**
(+) Ativo fiscal diferido	108.994	60.362
(-) Passivo fiscal diferido	(101.867)	(81.195)
Saldo final	**7.127**	**(20.833)**
Tributos diferidos (ativo)	41.971	2.969
Tributos diferidos (passivo)	(34.844)	(23.802)
Saldo final	**7.127**	**(20.833)**

Os saldos não compensados no balanço patrimonial referem-se aos tributos diferidos de entidades distintas, para as quais a compensação não é legalmente permitida.

19 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social, subscrito e integralizado, é de R$ 2.165, dividido em 2.164.556 quotas, com valor nominal de R$ 1.

Acionistas	**Participação**	**Capital social**
Membros acionistas do Grupo	100,00%	2.165
	100,00%	2.165

b. Reserva de incentivos fiscais

Refere-se ao resultado reflexo de suas controladas, Band, Rembal, Rebica e Vitamedic, apurados nos leilões de liquidação da dívida do programa Fomentar, que é registrado como redutor da conta de tributos sobre vendas (ICMS). Posteriormente, esse valor é destinado para "Reserva de Incentivos Fiscais". Saldo de R$ 9.580 em 2022 (em 2021 não há saldo), de reserva de incentivo fiscal a ser constituída em exercícios futuros.

Saldo não constituído em exercícios anteriores 2020	**24.498**
Deságio apurado com o leilão do Fomentar no exercício de 2021	78.126
Constituição de reserva para subvenção fiscal em 2021	(102.624)
Saldo a ser constituído em exercícios seguintes - antes de qualquer distribuição	-
Deságio apurado com o leilão do Fomentar no exercício de 2022	87.659
Constituição de reserva para subvenção fiscal em 2022	(78.079)
Total a ser constituído em exercícios futuros apurado em 2022	**9.580**

c. Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

d. Reserva de retenção de lucros

O montante de lucros retidos no exercício, adicionado à reserva de lucros, será utilizado para suprir a necessidade de capital de giro e possibilitar investimentos destinados ao aumento e à modernização da capacidade produtiva e à introdução de novos produtos e investimentos em controladas, conforme plano de investimentos aprovado pelos órgãos da Administração a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária. O aumento nas reservas de lucro no exercício de 2021 refere-se a transferência de quotas entre acionistas controladores e não controladores, que gerou um ganho de R$ 26.963, já consolidada nas presentes demonstrações financeiras.

e. Dividendos distribuídos da investidas

Será resguardado aos cotistas o dividendo mínimo de 40% (quarenta por cento) na GJA Participações Ltda. calculado com base no resultado do exercício, limitado a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido do exercício anterior, distribuído entre os quotistas, quando a condição financeira da sociedade assim o permitir e na M. Dilda Alves Participações Ltda. só será distribuído aos cotistas o dividendo, após que seja adotada deliberação expressa. Para a verificação da condição financeira da sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas companhias operacionais das quais a sociedade participa como sócia acionista ou quotista deduzida às reservas e os demais provisionamentos legais e financeiros. A GJA Participações não distribuiu lucros em 2022 (R$ 70.000 em 2021), na M. Dilda Alves Participações Ltda. não houve distribuição em 2022 e 2021.

f. Dividendos distribuídos aos controladores

Será resguardado aos acionistas o dividendo mínimo de 80% (oitenta por cento), calculado com base no resultado do exercício, distribuído entre os acionistas, quando a condição financeira da sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas companhias operacionais das quais a sociedade participa como sócia acionista ou quotista deduzida às reservas e os demais provisionamentos legais e financeiros. No exercício de 2022 a J.J.M. Participações distribuiu R$ 722 em dividendos (R$ 29.383 em 2021).

g. Participação dos acionistas não controladores

Acionistas	2022	2021
IR Participações Ltda.	198.812	183.317
IA Participações Ltda.	196.334	181.022
DZ Participações Ltda.	196.334	181.022
	591.480	**545.361**

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

20 Receita operacional líquida

	Consolidado	
	2022	**2021**
Receita operacional bruta (i)	2.441.227	2.253.716
(-) Reversão de faturamento não entregue (ii)	-	15.327
Tributos incidentes sobre vendas	(451.757)	(377.680)
(-) Prov. Imp. s/ faturamento não entregue	-	(1.684)
Descontos, abatimentos e devoluções (ii)	(29.370)	(81.826)
Total	**1.960.100**	**1.807.853**

(i) Conforme evidenciado na política contábil, seguindo a norma do CPC 47, a administração realizou uma provisão no montante de R$ 15.327 e seus referidos tributos, relacionada aos produtos cujo controle não foi repassado ao consumidor final (entrega) até o final do exercício de 2020, onde incorreu na reverão deste valor em 2021 por reflexo da referida entrega do produto.

(ii) O aumento nas devoluções em 2021, foi decorrente do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções 1.387/21 e 1.722/21 publicadas pela ANVISA (Nota 26).

21 Custo de vendas

	Consolidado	
	2022	**2021**
Custo das mercadorias vendidas	(574.728)	(618.534)
Custo de materiais	(458.079)	(319.555)
(-) Rev custo materiais s/ fatur. não entregues (i)	-	(1.847)
Custo de mão de obra	(52.814)	(56.363)
Gastos gerais de fabricação	(56.644)	(20.478)
Depreciação	(31.641)	(24.633)
Serviços terceiros	(2.339)	(1.573)
Total	**(1.176.245)**	**(1.042.983)**

(i) Conforme evidenciado na política contábil, seguindo a norma do CPC 47, a administração realizou uma provisão relacionada aos produtos cujo controle não foi repassado ao consumidor final (entrega) até o final do exercício de 2020, com reflexo também no reconhecimento do custo destes produtos, reversão realizada em 2021, quando da referida entrega dos produtos.

A Administração do Grupo classificou os custos com o descarte das devoluções de vendas decorrentes do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções publicadas pela ANVISA, bem como os custos incorridos no setor de utilidades, reflexo de capacidade produtiva não alcançada na nova planta fabril para outras despesas operacionais (Nota 22 f.).

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

22 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

a. Despesas com pessoal

	Consolidado	
	2022	**2021**
Despesas com salários	(130.876)	(117.343)
Despesas com encargos sociais	(58.049)	(52.689)
Despesas com benefícios	(36.404)	(32.124)
Despesas com férias	(18.227)	(14.783)
Despesas com 13º Salário	(12.067)	(10.267)
Mao de obra terceirizada	(7.263)	(4.613)
Despesas com aviso prévio e indenizações	(4.073)	(3.655)
Despesas com material de EPI e uniforme	(2.358)	(1.692)
Despesas com treinamento de pessoal	(1.630)	(748)
Outros	(944)	(1.296)
Total	**(271.891)**	**(239.210)**

b. Despesas comerciais

	Consolidado	
	2022	**2021**
Depreciações e amortizações	(19.365)	(19.169)
Contrato de exclusividade	(15.653)	(15.769)
Comissões sobre vendas	(9.268)	(17.682)
Brindes e bonificações	(9.184)	(6.459)
PAC	(8.912)	(2.993)
Promoções nacionais e regionais	(7.490)	(6.891)
Publicidade e *marketing*	(5.596)	(4.460)
Desconto comercial	(4.152)	2.249
Mídia institucional e promocional	(3.340)	(6.529)
Viagens e Estadias	(2.516)	-
Locação de espaço	(1.146)	(246)
Projeto cultural e sustentabilidade	(729)	(194)
Patrocínio (fomentar)/incentivo	(145)	(141)
Manutenção equipamentos de mercado	(13)	(4)
Pesquisa de mercado	-	(16)
Multas com invasão de território	476	2.678
Reembolso promoções propaganda CCIL (i)	40.910	28.604
Outras despesas comerciais	(3.701)	(2.712)
Total	**(49.824)**	**(49.734)**

(i) Refere-se a reembolso de despesas com propaganda e *marketing* e incentivos promovidos por alcance de vendas

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

c. Despesas com distribuição

	Consolidado	
	2022	**2021**
Combustíveis	(28.348)	(20.138)
Fretes e carretos	(21.413)	(13.758)
Manutenção de veículos - serviços	(11.046)	(7.467)
Manutenção de veículos - peças	(9.564)	(7.202)
Pneus	(3.074)	(2.866)
Licenciamento de veículos	(3.034)	(2.168)
Pedágio	(1.157)	(722)
Lubrificantes	(549)	(458)
Depreciações e amortizações	(2.850)	(2.551)
Total (i)	**(81.035)**	**(57.330)**

(i) Houve um aumento devido à necessidade principalmente no sertor de bebidas em fazer transferência de produtos para as Filiais e entrega de produtos para os clientes, tendo em vista que às frotas por terem uma mair vida útil de utilização acima do mercado , não estavam conseguindo atender a demanda, por estarem em manutenção.

d. Despesas administrativas e gerais

	Consolidado	
	2022	**2021**
Depreciações e amortizações	(19.578)	(16.164)
Materiais de uso e consumo	(18.205)	(15.124)
Manutenção e conservação	(17.997)	(12.843)
Serviços de terceiros	(14.504)	(12.499)
Processamento de dados	(12.442)	(9.532)
Legais e jurídicas	(8.987)	(6.439)
Perda com industrialização	(5.151)	(4.492)
Viagens	(4.639)	(1.936)
Comunicação e informação	(3.598)	(2.765)
Perdas com clientes	(2.800)	(2.892)
Convênios	(2.671)	(769)
Contribuição associação de classe	(2.412)	(3.017)
Lanches e refeições	(1.820)	(1.094)
Diretoria	(1.759)	(1.599)
Alugueis e arrendamentos	(1.755)	(1.700)
Encargos não dedutíveis	(1.530)	(3.940)
Seguros	(1.180)	(582)
Despesa com condução	(711)	(712)
Outros	(4.659)	(3.852)
Total	**(126.398)**	**(101.951)**

e. Despesas tributárias

	Consolidado	
	2022	**2021**
Contribuição PROTEGE (i)	(12.307)	(12.479)
Tributo predial e territorial urbano	(1.163)	(883)
ICMS diferencial de alíquota	(1.184)	(1.209)
Tributos e taxas diversas	(1.474)	(1.857)
Taxas ANVISA	(305)	(428)
COFINS sobre receita financeira	-	(4.120)
PIS sobre receita financeira	-	(846)
Total	**(16.433)**	**(21.822)**

(i) Refere-se ao Protege Fomentar específico do Estado de Goiás, e de acordo com o Decreto 10.109/2022 é calculado 10% sobre o valor do beneficio fiscal apropriado no mês.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

f. Outras receitas (despesas) operacionais

	Consolidado	
	2022	**2021**
Custos de descartes Recall (i)	(5.535)	(18.822)
Custo de ociosidade (iii)	(6.332)	(17.545)
Provisão para obsolescência	(3.103)	(2.465)
Provisão para perda de investimento	-	(8.469)
Recuper. Créditos PIS/COFINS sobre ICMS (ii)	-	51.146
Venda de ativo permanente	2.992	616
Venda de materiais promocionais	1.111	1.285
Outras	4.156	(47)
Total	**(6.711)**	**5.699**

(i) Refere-se a custos com o descarte na empresa Vitamedic das devoluções de vendas decorrente do recolhimento dos produtos em função das medidas impostas nas resoluções 1.387/21 e 1.722/21 publicadas pela ANVISA.
(ii) Refere-se a créditos tributários relacionados à decisão do Supremo Tribunal Federal (Nota 6).
(iii) Refere-se a custos incorridos no setor de utilidades, segregados para outras despesas operacionais, reflexo de capacidade produtiva não alcançada na nova planta fabril (Nota 26).

g. Resultado financeiro

	Consolidado	
	2022	**2021**
Despesas financeiras:		
Encargos financeiros sobre empréstimos	(167.701)	(75.905)
Variação monetária passiva	(13.222)	(12.351)
Ajuste a valor presente - Fomentar	(9.650)	(6.836)
Despesas bancárias	(5.072)	(5.250)
Juros sobre Fomentar	(990)	(1.167)
Descontos concedidos	(3.714)	(803)
Juros sobre financiamento e leasing	(639)	(548)
Encargos sobre atraso de pagamento	(64)	(50)
Subtotal	**(201.052)**	**(102.910)**
Receitas financeiras:		
Receita de juros	47.501	22.556
Variação monetária ativa	21.841	14.492
Atualização dos Créditos PIS/COFINS (i)	89	16.965
Descontos obtidos	62	17
PIS sobre receita financeira	(999)	-
COFINS sobre receita financeira	(5.031)	-
Subtotal	**63.463**	**54.030**
Total	**(137.589)**	**(48.880)**

23 Programa Fomentar

A Band, Rembal, Rebica e a Vitamedic em função de suas atividades produtivas, gozam de incentivo relacionado ao ICMS, denominado Programa Fomentar. Esse programa consiste no recolhimento de 30% do ICMS devido e financiamento do restante em até 10 (dez) anos com taxas subsidiadas. Oportunamente, as companhias podem optar pela liquidação desse tributo antecipadamente com histórico de desconto de 89% da dívida. Esse programa vencerá em 2040 e as companhias vêm cumprindo todos os requisitos exigidos contratualmente.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

Em 2022, as empresas participaram de dois leilões oferecidos pelo Estado e liquidaram parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia, obtendo um deságio de R$ 87.659, que foi reconhecido no resultado na rubrica "tributos sobre venda" e, posteriormente, foi constituída uma reserva para subvenções fiscais nos termos da Lei nº 11.941/09, até o limite do lucro apurado no exercício conforme demonstrado a seguir. Adicionalmente, as companhias devem, quando apurar lucro suficiente, constituir reserva para os saldos não constituídos de incentivos obtidos de exercícios anteriores.

Leilões em 2022	**Band**	**Rembal**	**Rebica**	**Vitamedic**	**Total**
Saldo devedor	82.586	807	4.337	9.579	**97.309**
Quitação por meio de DARE/Bolsa Garantida	(9.084)	(89)	(477)	-	**(9.650)**
Deságio - redutora das deduções de vendas	**73.502**	**718**	**3.860**	**9.579**	**87.659**
Lucro do exercício	193.083	15.558	16.549	(33.557)	**191.633**
(-) Reserva de liquidez	(9.654)	(778)	(827)	-	**(11.259)**
(-) Reserva legal	(9.654)	(778)	-	-	**(10.432)**
(=) Limite - Constituição de reserva	173.775	14.002	15.722	-	**203.499**
Reserva de incentivo fiscal constituída	**73.501**	**718**	**3.860**	**-**	**78.079**

24 Instrumentos financeiros

Gestão de riscos

O Grupo está exposto a riscos de mercado decorrentes de suas atividades. Esses riscos envolvem, principalmente, a possibilidade da realização de contas a receber de clientes, de oscilações dos preços dos produtos e de taxas de juros, que podem impactar os resultados operacionais e a condição financeira, sendo os principais os seguintes:

Risco de crédito

O principal fator de risco de mercado que afeta o negócio é a concessão de crédito aos clientes. Para reduzir as possíveis perdas com inadimplência, é adotada uma política de gestão na concessão de crédito, que consiste em análises do perfil dos clientes, bem como em monitoramento dos saldos a receber. Também deve ser destacado que as vendas, pelas características dos produtos comercializados e pela dispersão de clientes, não apresentam concentrações relevantes, existindo natural diluição de riscos de realização de contas a receber com consequente redução de perdas individuais.

Risco de variação do preço

Os produtos comercializados pelo Grupo estão sujeitos a oscilações em razão da compra de matéria-prima. Para mitigar os riscos, o Grupo monitora permanentemente os preços, buscando antecipar-se a movimentos de preços.

Risco de oscilação das taxas de juros

Decorre da possibilidade do Grupo sofrer ganhos ou perdas em razão de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, o Grupo busca diversificar as aplicações e as captações de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

Risco de liquidez

O risco de liquidez decorre da Administração do capital de giro e dos encargos financeiros e amortização principal dos instrumentos de dívida. É o risco de o Grupo encontrar dificuldades em cumprir com suas obrigações financeiras conforme elas vençam. A Administração busca assegurar que sempre terá caixa suficiente para permitir o cumprimento de suas responsabilidades quando se tornarem devidas. Para atingir esse objetivo, o Grupo pretende manter saldos de caixa (ou linhas de crédito contratadas) que atendam às exigências esperadas.

Classificação dos instrumentos financeiros

	2022	2021
Ativos financeiros	**Custo amortizado**	**Custo amortizado**
Caixa e equivalentes de caixa	273.861	433.802
Aplicações financeiras	12.979	13.805
Contas a receber	216.625	154.826
Empréstimos com partes relacionadas	250.613	212.708
Outras contas a receber	5.081	2.654
Total	**759.159**	**817.795**

	2022	2021
Passivos financeiros	**Custo amortizado**	**Custo amortizado**
Fornecedores	190.408	183.292
Empréstimos e financiamentos	1.171.315	1.029.432
Empréstimos com partes relacionadas	2.713	2.985
Outras contas a pagar	41.498	40.524
Total	**1.405.934**	**1.256.233**

Análise de sensibilidade

O Grupo está exposto a riscos e oscilações de taxas de juros em seus empréstimos com taxas pós-fixadas. Em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, o Grupo realizou análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Consideraram-se cenários definidos com base na expectativa da Administração para as variações das taxas de juros dos respectivos contratos sujeitos a esses riscos. As práticas contábeis adotadas no Brasil determinaram que fossem apresentados mais dois cenários, sendo apresentado, nesse caso, cenários com deterioração e apreciação das taxas em 25% da variável do risco considerado, além dos cenários prováveis.

Risco de taxa de juros sobre empréstimos com taxas pós-fixadas

O principal risco ao qual os passivos financeiros estão expostos está relacionado à variação de taxas de juros na data das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

As operações do Grupo são indexadas, preponderantemente, com taxas prefixadas, atreladas à variação do CDI.

O Grupo está exposto com seus empréstimos a taxas pós-fixadas no montante de R$ 1.116.172 à variação do CDI. Os cenários exposição dos empréstimos e financiamentos indexados às taxas de juros foram montados com base nas curvas apuradas em 31 de dezembro de 2022, averiguando-se o impacto nas demonstrações para o caso da variável de risco de CDI, no período de um ano. A tabela abaixo

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

demonstra a análise de sensibilidade efetuada com base em alterações hipotéticas de riscos considerados relevantes pela Administração e que podem gerar impacto adverso nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:

			Efeito no Resultado sobre variação do CDI em 2022		
Descrição	**Risco**	**Saldo Contábil**	**Cenário Provável 10%**	**Cenário Possível 25%**	**Cenário Remoto 50%**
Empréstimos e Financiamentos	Aumento do CDI	1.116.172	13.829	20.744	34.573
	Diminuição do CDI		(13.829)	(20.744)	(34.573)

25 COVID-19

Desde o início da pandemia, em 2020, o grupo vem tomando medidas preventivas e de mitigação dos seus efeitos, tendo em seu aglumerado Empresa no segmento farmacêutico, considerado atividade essencial, não teve suas operações interrompidas. O grupo segue as determinações das legislações estabelecidas pelas autoridades de saúde nacionais.

A extensão dos impactos da COVID-19 dependerá da duração da pandemia e eventuais novas restrições impostas pelos governos e o grupo continua a seguindo as medidas de prevenção e disseminação da doença, bem como assegurando a continuidade dos negócios durante esse período.

Sendo assim, os principais pontos da Administração foram:

(i) Proteger a saúde e a segurança de seus colaboradores e clientes;
(ii) Preservar a liquidez financeira da Empresa para superar a Pandemia do COVID-19 em uma possível crise financeira; e
(iii) Promover a evolução da geração de caixa de forma equilibrada a patamares ao longo da Pandemia, mantendo a Empresa bem posicionada para aumentar sua participação nos mercados de atuação.

Do ponto de vista das operações, conforme mencionado na Nota 20, houve variação relevante nas receitas da Empresa decorrente da alta demanda de Ivermectina no primeiro trimestre de 2021, devido à pandemia de COVID-19.

26 Outros assuntos

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, onde emitiu junto a Empresa Vitamedic resoluções em 2022, solicitando o recolhimento de medicamentos. A ação ocorreu devido à utilização de área de embalagem que naquele momento ainda não estava homologada pela ANVISA em apenas alguns lotes. Os demais lotes dos produtos puderam continuar sendo comercializados normalmente (Nota 20 e Nota 22 f.).

A Vitamedic entrou em contato com os Distribuidores e efetuou os recolhimentos dos medicamentos elencados nas resoluções e está sendo realizado o descarte dos referidos lotes.

DocuSign Envelope ID: 488EF964-681F-4F66-BCED-B1C7B0A05272

27 Eventos subsequentes

Em 25 de janeiro de 2023 a GJA Industria S.A. adquirio 100% da quotas pertencentes a empresa **Ki Joia Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Ltda**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 12, Módulos 20/30, esquina com eixo primário Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.985-113, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o nº 20190965584, em sessão de 26.09.2019, NIRE nº 52200416220, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.799.056/0001-58, neste ato representada por seus sócios Jaime Canedo e José Canedo Junior, cada um com participação 50%, tendo por seu valor total R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco) mil reais.

* * *

José Alves Filho
Presidente

Edwaldo Aparecido de Oliveira e Silva
Diretor de Controladoria

Milton Penna Junior
Diretor-financeiro

Luciclaudio Soares
CRC-GO SP-192694/O-8 T-GO

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 488EF964681F4F66BCEDB1C7B0A05272
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: JJMPARTICIPACOES22.DEZ.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 57
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 2
Rubrica: 0
Wanessa Dantas
Assinatura guiada: Ativado
Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
São Paulo, SP 05001-100
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
wanessa.dantas@pwc.com
Endereço IP: 201.56.5.228

Rastreamento de registros

Status: Original
28 de março de 2023 | 17:43
Portador: Wanessa Dantas
wanessa.dantas@pwc.com
Local: DocuSign

Status: Original
28 de março de 2023 | 18:22
Portador: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcos Carvalho marcos.carvalho@pwc.com Sócio PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by:  D2E5968FAA8D4FB... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 18.231.224.3	Enviado: 28 de março de 2023 | 17:45 Visualizado: 28 de março de 2023 | 18:18 Assinado: 28 de março de 2023 | 18:21

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Wanessa Dantas wanessa.dantas@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	**Copiado**	Enviado: 28 de março de 2023 | 18:22 Visualizado: 28 de março de 2023 | 18:22 Assinado: 28 de março de 2023 | 18:22

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28 de março de 2023 | 17:45
Entrega certificada	Segurança verificada	28 de março de 2023 | 18:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	28 de março de 2023 | 18:21
Concluído	Segurança verificada	28 de março de 2023 | 18:21

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO SEGMENTO DE BEBIDAS (2022)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Grupo José Alves: Segmento de Bebidas

Demonstrações financeiras combinadas em 31 de dezembro de 2022 e relatório do auditor independente

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras combinadas

Aos Administradores e Quotistas
Grupo José Alves: Segmento de bebidas

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas do Grupo José Alves: Segmento de bebidas (como definido na Nota 1) ("Grupo"), que compreendem o balanço patrimonial combinado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Grupo José Alves: Segmento de bebidas em 31 de dezembro de 2022, o desempenho combinado de suas operações e os seus fluxos de caixa combinados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas". Somos independentes em relação ao Grupo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Ênfase - Demonstrações financeiras combinadas

Chamamos a atenção para a Nota 1 às demonstrações financeiras combinadas, que descreve que os negócios incluídos nessas demonstrações financeiras combinadas, os quais não operaram como uma única entidade legal para o exercício findo nessa data. Portanto, essas demonstrações não são, necessariamente, indicativas dos resultados obtidos se estas tivessem operado como única entidade legal durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, ou indicativos de resultados futuros. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras combinadas e o relatório do auditor

A administração do Grupo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras combinadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras combinadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras combinadas

A administração do Grupo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Grupo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a não ser que a administração pretenda liquidar o Grupo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Grupo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

pwc

Grupo José Alves: Segmento de bebidas

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras combinadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras combinadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócios do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Grupo. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria considerando essas entidades e, consequentemente, pela opinião de auditoria do Grupo.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Goiânia, 24 de março de 2023

PricewaterhouseCoopers
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Marcos Magnusson de Carvalho
Marcos Magnusson de Carvalho
Contador CRC 1SP215373/O-9

Grupo José Alves: Segmento de bebidas

Relatório da Administração

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo José Alves: Segmento de bebidas ("Grupo") incluem as seguintes empresas:

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. ("Band") – Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral.

A Band mantém por prazo determinado contrato renovável com as seguintes empresas:

- **Coca-Cola Indústrias Ltda.:** para fabricação, venda e distribuição de refrigerantes com as marcas Coca-Cola, Fanta, Kuat, Sprite, Simba, Schweppes e Aquarius;

- **SABB – Sistema de Alimentos e Bebidas do Brasil Ltda.:** para comercialização e distribuição das marcas Burn, Gladiator, Kapo, Powerade, Del Valle, Chás e Mate Leão, i9 Hidrotônico e Mais Suco.

- **Cervejarias Kaiser do Brasil S.A. (Heineken Brasil):** para comercialização e distribuição de cervejas com as marcas Kaiser, Bavaria, Sol, Xingu, Murphys, Amstel, Dos Equis, Edelweiss, Birra Moretti, Eisenbahn, Estrella Galicia, Tiger e Heineken.

- **Monster Energy Brasil Comércio de Bebidas Ltda.:** para comercialização e distribuição de energéticos da marca Monster.

  A renovação dos contratos é realizada conforme comum acordo entre as partes.

Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. ("Rembal") – Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, foi constituída com o objetivo de fabricação, comércio, importação e quaisquer outras atividades relacionadas com produção e venda de embalagens plásticas e/ou de seus componentes de sua fabricação ou de terceiros, incluindo equipamentos, moldes e outros acessórios e prestação de serviços em geral, bem como participação no capital de outras sociedades como quotista ou acionista.

A Rembal mantém contrato por prazo determinado com a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. e Rebica Indústria e Comércio Ltda., para fabricação de embalagens.

Atlanta Locação de Veículos Ltda. ("Atlanta") – Com sede na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, foi constituída com o objetivo de prestar serviços de aluguel de veículos para a Band e outras empresas. Atualmente 100% dos ativos (veículos) são alugados para a Band.

Rebic Comercial Ltda. ("Comercial") – Com sede na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, foi constituída em 1994 com o objetivo de prestar serviços de administração de imóveis e participações em outras empresas. Atualmente, sua atividade principal está relacionada ao aluguel da Band onde são industrializados os produtos da Coca-Cola e centros de distribuição.

Contexto Financeiro

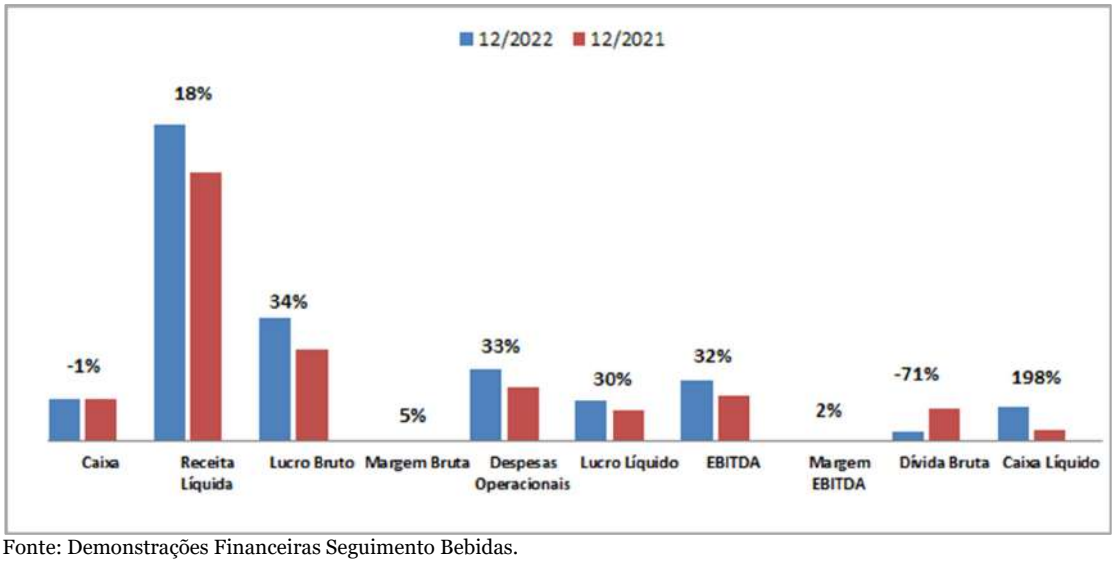
Introdução

Um ano de altos e baixos, 2022 foi marcado pelas políticas monetárias mais restritivas em todo o mundo e inflação em patamares históricos, sendo que o último trimestre de 2022, o mercado financeiro refletiu o mal humor instaurado no país no pós-eleição, PEC da transição e a volta do risco fiscal.

A manutenção de juros elevados e por mais tempo "higher for longer" em razão da inflação persistente, torna o custo de capital mais caro para as empresas. Observando esse movimento do mercado e a forte capacidade de geração de caixa do Grupo, a administração optou por realizar importantes investimentos com pagamento a vista aos fornecedores, dada e excelente oportunidade de negociação que se apresentava no momento, investimentos esses que se traduzem em ganho de escala de produção, melhoria na distribuição logística e aumento da rentabilidade do negócio dentro do setor de atuação do Grupo.

Mesmo com todos os efeitos econômicos, político e fiscal na economia brasileira e juros aumentando no cenário nacional e internacional, o combinado do Grupo seguimento bebidas mais uma vez, divulga ao mercado números robustos e crescentes, demonstrando capacidade de resiliência, gestão, geração de valor e entrega de resultados conforme será comentado e demonstrado abaixo:

Abaixo segue a evolução dos números do Seguimento Bebidas:



Fonte: Demonstrações Financeiras Seguimento Bebidas.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Em relação ao caixa e equivalentes de caixa, que incluem dinheiro em espécie em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, o seguimento bebidas, apresentou decréscimo imaterial de 1% (um por cento) em relação ao exercício anterior, apresentando o montante de R$ 228,7 milhões no final do exercício de 2022 (2021 R$ 231,6 milhões), redução de R$ 2,9 milhões em relação ao exercício anterior, conforme nota 4 – Caixa e equivalentes de caixa.

Beneficiados pela forte posição de caixa, a administração do Grupo optou pela liquidação antecipada (pré-pagamento) de uma linha de empréstimo 4131 mantida como banco Santander, que somado aos

pagamentos das PMTs ao longo de 2022, reduziu o passivo financeiro do Grupo em R$ 122,4 milhões, ponto que será comentado detalhadamente na rubrica denominada Dívida Bruta.

Em imobilizado realizamos investimentos estratégicos em 2022 da ordem de R$ 106,8 milhões, representados principalmente pelas seguintes rubricas:

- Máquinas e equipamentos – R$ 15,6 milhões
- Móveis e utensílios – R$ 20,2 milhões
- Garrafas e garrafeiras – R$ 5,2 milhões
- Veículos – R$ 29,5 milhões
- Obras em andamento – R$ 31,0 milhões

*Veja nota 12 – Imobilizado e intangível (a) – Movimentação Imobilizado

Receita Líquida

Em 2022 houve crescimento da receita líquida na ordem de 18% (dezoito por cento) em relação ao exercício anterior, apresentando o montante de R$ 1.722,7 milhões no final do exercício (2021 R$ 1.464,2 milhões), aumento de R$ 258,4 milhões em relação ao exercício anterior, conforme demonstrado na nota 20 – Receita operacional líquida.

Para o bom desempenho da receita líquida, o Grupo apresentou 65,0% (sessenta e cinco por cento) do *share* médio do mercado de refrigerantes no exercício, mercado esse que cresceu no ano de 2022, segundo a Ac/Nielsen, 2,0% (dois por cento), esse crescimento foi absolvido pelas marcas de refrigerantes que fazem parte do portfólio Coca-Cola (mercado de atuação da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.).

Em relação ao mercado de cervejas comercializadas pelo Grupo, houve uma diminuição no volume de 9,4% (nove vírgula quatro por cento) no ano de 2022, que comercializou aproximadamente 830 mil hectos, frente a 916 mil hectos no ano de 2021. Essa redução está ligada ao fato relevante divulgado em 2021, referente ao novo acordo de destruição da Heineken.

Por ser um produto de margem baixa, o resultado do Grupo não teve impacto relevante, e o share médio de cervejas apresentou crescimento de 2,9% (dois virgula nove por cento), 31,2% (trinta e um virgula dois por cento) em 2022, frente a 28,3% (Vinte e oito virgula três por cento) em 2021.

No curto prazo, e com a entrada no portfólio de cervejas do Grupo, da marca Tiger, vislumbramos a retomada do volume aos patamares médios observados pelo Grupo que gira em torno de 916 mil hectos.

O volume de água comercializado pelo Grupo apresentou resultado positivo quando comparado ao histórico, apresentando um aumento de 22,6% (vinte e dois vírgula seis por cento) no ano de 2022, um volume total de 52,1 milhões de litros (2021 42,5 milhões de litros). Também evoluímos em share médio em 1,4% (um virgula quatro por cento), 2022 61,0%, 2021 59,6%.

Na linha de Bebidas Não Carbonatados (bebidas esportivas, energéticos, chás, águas saborizadas, etc.), o grupo também apresentou resultados positivos, com um aumento de 6,0% (seis por cento) no ano de 2022, um volume total comercializado de 22,6 milhões de litros (2021 21,3 milhões de litros).

Lucro Bruto

O Grupo apresentou um lucro bruto de R$ 667,5 milhões no exercício de 2022 (2021 R$ 497,7 milhões), um aumento de 34,0% (trinta e quatro por cento) no valor de R$ 169,7 milhões em relação ao exercício anterior. Esse aumento está em linha com a expectativa de crescimento sustentável estabelecido no plano de negócios do Grupo.

Margem Bruta

A margem bruta apresentou melhores resultados em 4,8% (quatro virgula oito por cento), com números percentuais de 38,7% (trinta e oito virgula setenta por cento) em 2022, quando comparados aos percentuais de 33,9% (trinta e três virgula nove por cento) no ano de 2021. Esse aumento está ligado à capacidade de absorção do aumento dos custos de produção ao preço do produto final, e ao repasse desses valores ao mercado, sem comprometer os indicadores do Grupo.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais apresentaram um aumento de 33,0% (trinta e três por cento) em montantes de R$ 97,0 milhões em 2022. O montante total de despesas operacionais do exercício de 2022 foi R$ 387,2 milhões (2021 R$ 290,1 milhões). Esse aumento está representado principalmente pelas seguintes rubricas:

- Despesa com pessoal – R$ 11,5 milhões
- Despesas com distribuição – R$ 22,7 milhões (Aumento do consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção da frota)
- Despesas Administrativas – R$ 16 milhões
- Outras Receitas e despesas operacionais – R$ 47,4 milhões (Referente aos créditos tributários relacionados à decisão do STF no ano de 2021, veja nota 6)

*Veja nota 22 – Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

Lucro Líquido

O Lucro Líquido apresentado pelo Grupo no ano de 2022 é superior em R$ 50,6 milhões quando comparado ao ano anterior, com valor total de R$ 217,6 milhões frente a R$ 167 milhões no ano de 2021, reflexo do bom desempenho operacional do Grupo conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras que se seguem ao presente Relatório da Administração.

Ebitda

O Ebitda aumentou em 32% (trinta e dois por cento), no valor de R$ 79,9 milhões, com montante de R$ 330,2 milhões em 2022, 2021 R$ 250,2 milhões, beneficiado principalmente pelo aumento das receitas, que se refletiram no resultado operacional do ano corrente, demonstrando valores em linha com as projeções de crescimento do Grupo frente ao cenário econômico, fiscal e político que se apresentou em 2022.

Dívida Bruta

Com alto nível de gerenciamento sobre o passivo financeiro do Grupo e forte geração de caixa apresentado no ano de 2022, foi possível reduzir o volume das dívidas em R$ 122,4 milhões, uma redução de 71,0% (setenta e um por cento) quando comparada ao ano de 2021, sendo que em 2021, a dívida bruta apresentava o montante de R$ 171,3 milhões frente a redução para R$ 48,8 milhões em 2022.

Em 2022, levando em consideração a forte posição de caixa, o Grupo optou pela quitação de um empréstimo mantido com o banco Santander, linha 4131, considerada cara pela administração, que contou também com a liberação de garantias reais atrelada a operação, pontos que estão em linha com as principais estratégias financeiras do Grupo.

*Veja nota 14 – Empréstimos e financiamentos

Dívida Líquida

A rubrica dívida líquida, em 2022 passou a se chamar Caixa líquido, tendo em vista que o Grupo em 2021 já não possuía dívida líquida, pois a forte posição de caixa versus o baixo nível de endividamento, demonstrou superávit de R$ 60,3 milhões em 2021, em 2022 o valor ficou superior em R$ 119,5 milhões, crescimento de 198% (cento e noventa e oito por cento), apresentando montante de R$ 179,8 milhões.

Principais estratégias financeiras adotadas no ano de 2022

A estratégia de redução do passivo financeiro do Grupo, iniciada em 2018, é reflexo do plano de reestruturação da dívida, tendo como premissas:

- Substituição de dívidas com taxas altas por dívidas com taxas mais baratas junto ao mercado de capitais;
- Pré-pagamento de dívidas;
- Liberação de garantias reais.

A redução do endividamento bruto do Grupo segue como uma das principais metas da Administração.

Resumo dos Resultados

CLUSTER	REAL 12/2022	REAL 12/2021
Caixa	228.718	231.639
Receita Líquida	1.722.728	1.464.273
Lucro Bruto	667.509	497.749
Margem Bruta	38,75%	33,99%
Despesas Operacionais	387.236	290.193
Lucro Líquido	217.635	167.026
EBITDA	330.257	250.288
Margem EBITDA	19,17%	17,09%
Dívida Bruta	48.835	171.312
Caixa Líquido	179.883	60.327
Dívida Líquida/Ebitda	0,54	0,24

Conteúdo

Relatório da administração	2
Balanço patrimonial combinado	7
Demonstração combinada do resultado	8
Demonstração combinada do resultado abrangente	9
Demonstração combinada das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração combinada dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras combinadas	12

Grupo José Alves: Segmento de bebidas
Balanço patrimonial combinado em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	Notas	2022	2021
Circulante			
Caixa e equivalentes a caixa	4	228.718	231.639
Contas a receber	5	161.363	96.236
Estoques	6	68.817	74.224
Impostos a recuperar	7	87.772	90.332
Outras contas a receber		755	580
Adiantamentos a fornecedores e funcionários	8	17.888	19.343
Despesas antecipadas		4.172	3.325
		569.485	**515.679**
Não circulante			
Impostos a recuperar	7	23.650	19.894
Aplicações financeiras		6.184	6.184
Empréstimos com partes relacionadas	9 b.	257.572	257.324
Títulos e valores mobiliários	9 c.	14.378	14.378
Depósitos judiciais		3.445	3.700
Outras contas a receber		456	530
		305.685	**302.010**
Propriedades para investimentos	10	32.292	30.518
Participações societárias	11	28.471	28.471
Imobilizado	12 a.	442.625	384.478
Intangível	12 b.	6.669	6.320
		815.742	**751.797**
Total do ativo		**1.385.227**	**1.267.476**

Passivo	Notas	2022	2021
Circulante			
Fornecedores	13	141.451	116.790
Empréstimos e financiamentos	14	28.770	76.687
Impostos a recolher	15 a.	14.787	11.027
Contribuições a recolher	15 b.	17.186	10.300
Obrigações trabalhistas		17.669	15.924
Dividendos e juros sobre capital próprio	19 e.	83.462	63.101
Outras contas a pagar	17	8.894	5.811
		312.219	**299.640**
Não circulante			
Fornecedores	13	-	7.728
Empréstimos com partes relacionadas	9 f.	-	271
Empréstimos e financiamentos	14	20.065	94.625
Programa fomentar	23	1.264	717
Impostos parcelados	15 c.	685	685
Impostos diferidos	16 d.	29.944	19.504
Outras contas a pagar	17.	678	1.677
Provisão para demandas judiciais	18 a.	5.574	4.078
		58.210	**129.285**
Total do passivo		**370.429**	**428.925**
Patrimônio líquido			
Capital social	19 a.	426.705	407.105
Adiantamento p/ futuro aumento de capital	19 f.	15.892	19.600
Reserva de incentivos fiscais		268.181	193.961
Ajuste de avaliação patrimonial	19 c.	45.280	44.992
Reserva de lucros		94.172	72.380
Lucros acumulados		164.568	100.513
Total do patrimônio líquido		**1.014.798**	**838.551**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**1.385.227**	**1.267.476**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Grupo José Alves: Segmento de bebidas
Demonstração combinada do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Notas	2022	2021
Receita operacional líquida	20	1.722.728	1.464.273
Custo dos produtos vendidos	21	(1.055.219)	(966.524)
Lucro bruto		**667.509**	**497.749**
Despesas com pessoal	22 a.	(202.699)	(191.107)
Despesas comerciais	22 b.	(20.743)	(22.930)
Despesas com distribuição	22 g.	(73.149)	(50.393)
Despesas administrativas e gerais	22 c.	(85.372)	(69.371)
Despesas tributárias	22 d.	(10.490)	(9.021)
Outras receitas operacionais, líquidas	22 e.	5.217	52.629
Lucro operacional		**280.273**	**207.556**
Receitas financeiras	22 f.	18.914	29.051
Despesas financeiras	22 f.	(36.067)	(33.266)
Despesas financeiras, líquidas		**(17.153)**	**(4.215)**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**263.120**	**203.341**
Imposto de renda e contribuição social - correntes		(35.046)	(16.601)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos		(10.439)	(19.714)
Lucro líquido do exercício		**217.635**	**167.026**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Grupo José Alves: Segmento de bebidas
Demonstração combinada do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2022	2021
Lucro líquido do exercício	217.635	167.026
Outros componentes do resultado abrangente	-	-
Resultado abrangente do exercício	**217.635**	**167.026**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Grupo José Alves: Segmento de bebidas
Demonstração combinada das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

					Reserva de lucros			
	Capital social	Adiant. p/ futuro aumento de Capital	Reserva de incentivos fiscais	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva legal	Reserva de liquidez	Lucros acumulados	Total
Saldo em 01 de janeiro de 2021	**407.105**	**-**	**116.725**	**46.297**	**17.759**	**38.532**	**59.113**	**685.531**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	167.026	167.026
Adiamento p/ futuro aumento de capital	-	19.600	-	-	-	-	-	19.600
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	(1.305)	-	-	1.305	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	77.236	-	-	-	(77.236)	-
Constituição da reserva legal	-	-	-	-	7.682	-	(7.682)	-
Constituição da reserva de liquidez	-	-	-	-	-	8.397	(8.397)	-
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	-	(33.606)	(33.606)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**407.105**	**19.600**	**193.961**	**44.992**	**25.451**	**46.929**	**100.513**	**838.551**
Lucro líquido do exercício							217.635	217.635
Capital social integralizado	19.600	(19.600)	-	-	-	-	-	-
Adiamento p/ futuro aumento de capital	-	15.892	-	-	-	-	-	15.892
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	288	-	-	(288)	-
Constituição da reserva de incentivos fiscais	-	-	74.220	-	-	-	(74.220)	-
Constituição da reserva legal	-	-	-	-	10.651	-	(10.651)	-
Constituição da reserva de liquidez	-	-	-	-	-	11.141	(11.141)	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	(57.280)	(57.280)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**426.705**	**15.892**	**268.181**	**45.280**	**36.102**	**58.070**	**164.568**	**1.014.798**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Grupo José Alves: Segmento de bebidas
Demonstração combinada dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2022	2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	**217.635**	**167.026**
Ajustes:		
Impostos diferidos	10.439	19.714
Depreciação e amortização	49.984	42.732
Baixa de ativo imobilizado	1.366	1.162
Provisão para demandas judiciais	1.497	986
Provisão para perdas estimadas no recebimento de clientes	682	446
Provisão de encargos financeiros	16.603	19.980
Provisão para perda com partes relacionadas	(6)	(144)
Provisão para perda de estoque	1.207	684
	299.407	252.586
Redução (aumento) nos ativos		
Contas a receber	(65.815)	10.222
Estoques	4.200	(37.150)
Impostos a recuperar	(1.196)	(74.376)
Despesas antecipadas e adiantamentos	620	(5.458)
Outras contas a receber	211	111
	(61.980)	(106.651)
Redução (aumento) nos passivos		
Fornecedores	14.511	39.775
Obrigações trabalhistas	1.745	2.378
Obrigações tributárias	36.362	(1.549)
Outras obrigações a pagar	1.739	(1.344)
	54.357	39.261
Caixa gerado nas operações	**291.784**	**185.196**
Imposto de renda e contribuições social pagos	(31.724)	(26.229)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**260.060**	**158.967**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de ativo imobilizado	(106.824)	(139.158)
Partes relacionadas	22.270	233.041
Propriedades para investimentos	(2.433)	(9.640)
Participações societárias	-	1.413
Aquisição de ativo intangível	(2.081)	(5.910)
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de investimentos	**(89.068)**	**79.746**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	713	-
Liquidação de empréstimos e financiamentos	(92.848)	(75.607)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(46.945)	(64.710)
Adiantamento para futuro aumento de capital	15.892	19.600
Pagamento de dividendos	(50.725)	(29.848)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	**(173.913)**	**(150.565)**
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	(2.921)	88.148
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	231.639	143.491
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	228.718	231.639
	(2.921)	88.148

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

1 Contexto operacional

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo José Alves: Segmento de bebidas ("Grupo") incluem as seguintes empresas:

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. ("Band") – Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, tem como objeto social a fabricação, o engarrafamento e o comércio de bebidas em geral.

A Band mantém por prazo determinado contrato renovável com as seguintes empresas:

- **Coca-Cola Indústrias Ltda.:** para fabricação, venda e distribuição de refrigerantes com as marcas Coca-Cola, Fanta, Kuat, Sprite, Simba, Schweppes e Aquarius;

- **SABB – Sistema de Alimentos e Bebidas do Brasil Ltda.:** para comercialização e distribuição das marcas Burn, Gladiator, Kapo, Powerade, Del Valle, Chás e Mate Leão, i9 Hidrotônico e Mais Suco.

- **Cervejarias Kaiser do Brasil S.A. (Heineken Brasil):** para comercialização e distribuição de cervejas com as marcas Kaiser, Bavaria, Sol, Xingu, Murphys, Amstel, Dos Equis, Edelweiss, Birra Moretti, Eisenbahn, Estrella Galicia, Tiger e Heineken.

- **Monster Energy Brasil Comércio de Bebidas Ltda.:** para comercialização e distribuição de energéticos da marca Monster.

A renovação dos contratos é realizada conforme comum acordo entre as partes.

Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. ("Rembal") – Com sede na Rua 2, quadra 17, Setor Barcelos, Trindade – GO, foi constituída com o objetivo de fabricação, comércio, importação e quaisquer outras atividades relacionadas com produção e venda de embalagens plásticas e/ou de seus componentes de sua fabricação ou de terceiros, incluindo equipamentos, moldes e outros acessórios e prestação de serviços em geral, bem como participação no capital de outras sociedades como quotista ou acionista.

A Rembal mantém contrato por prazo determinado com a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. e Rebica Indústria e Comércio Ltda., para fabricação de embalagens.

Atlanta Locação de Veículos Ltda. ("Atlanta") – Com sede na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, foi constituída com o objetivo de prestar serviços de aluguel de veículos para a Band e outras empresas. Atualmente 100% dos ativos (veículos) são alugados para a Band.

Rebic Comercial Ltda. ("Comercial") – Com sede na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, foi constituída em 1994 com o objetivo de prestar serviços de administração de imóveis e participações em outras empresas. Atualmente, sua atividade principal está relacionada ao aluguel da Band onde são industrializados os produtos da Coca-Cola e centros de distribuição.

2 Base de preparação das demonstrações financeiras combinadas

(a) Base de elaboração e declaração de conformidade

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras combinadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração.

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo José Alves: Segmento de bebidas estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relacionadas ao segmento de bebidas e que estejam relacionadas à fabricação e à comercialização de produtos da Coca-Cola, sendo o parque industrial estabelecido em Trindade - Goiás, independentemente da disposição de sua estrutura societária. Portanto, estas demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários nem podem ser utilizadas como um indicativo da *performance* financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer período futuro.

Dessa forma, estão sendo apresentadas, por meio de uma única demonstração, as informações relativas à totalidade das atividades operacionais de industrialização e comercialização de bebidas.

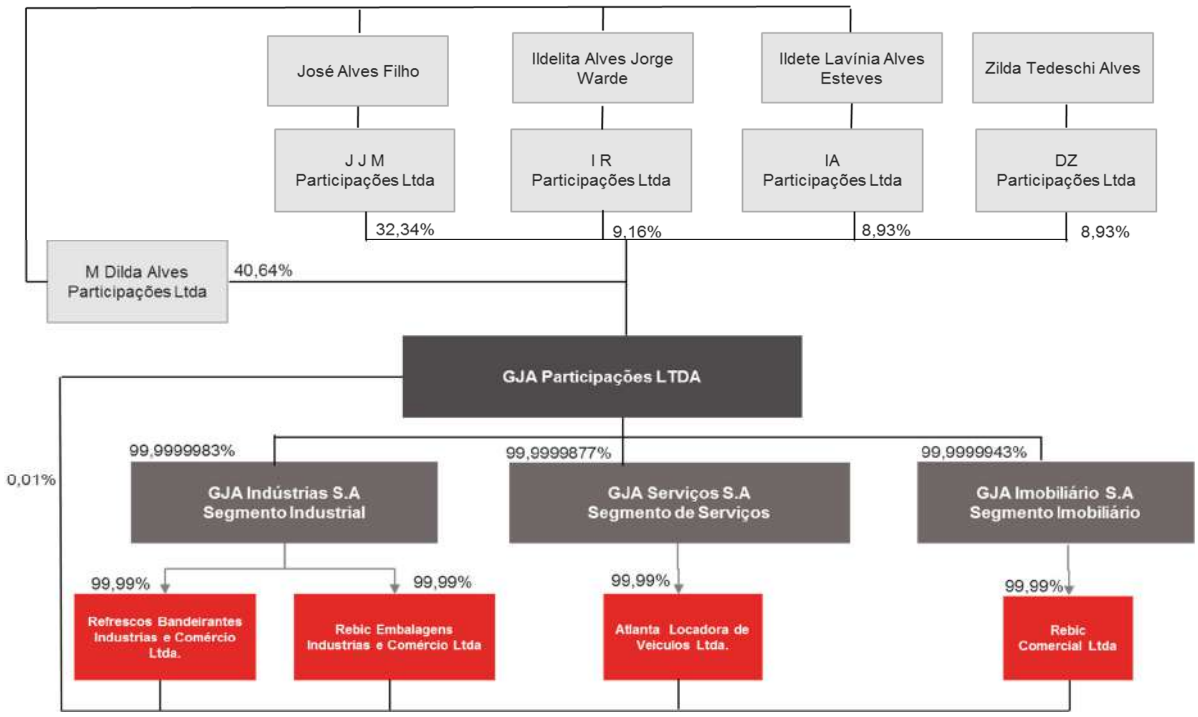
Para fins de apresentação das demonstrações financeiras combinadas do Grupo, os seguintes procedimentos foram observados:

Avaliação de combinação e entidades consideradas

As entidades sujeitas à combinação estiveram sob controle comum durante todo o período coberto pelas demonstrações financeiras combinadas, cuja avaliação foi baseada na definição de controle do pronunciamento Técnico CPC 36 (R3).

- Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. (“Band”);
- Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. (“Rembal”);
- Atlanta Locadora de Veículos Ltda. (“Atlanta”); e
- Rebic Comercial Ltda. (“Comercial”).

Os direitos de voto controlados das empresas combinadas estão demonstrados da seguinte maneira:



Critérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas

Os princípios de consolidação do CPC 36 (R3) foram utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo, que considerou entre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das demonstrações financeiras combinadas.
- Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida.
- Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados. mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.
- As práticas contábeis são uniformes para todas as entidades combinadas.

(b) Aprovação para conclusão das demonstrações financeiras combinadas

A autorização para a conclusão dessas demonstrações financeiras combinadas foi dada pela Diretoria em 24 de março de 2023. Após a sua emissão, somente os cotistas tem o poder de alterar as demonstrações financeiras intermediárias combinadas.

(c) Base de preparação

As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando indicado o contrário.

(d) Moeda funcional e transações em moeda estrangeira

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras combinadas são mensurados usando o real que é a moeda do principal ambiente econômico no qual as empresas do Grupo atuam ("moeda funcional").

(e) Uso de estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras combinadas requer que a administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que impactam os valores de receitas, despesas, ativos e passivos, assim como as divulgações de passivos contingentes. Contudo, imprecisões inerentes ao processo de sua determinação podem resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis no momento da liquidação das correspondentes transações.

O Grupo revisa suas estimativas e premissas no mínimo anualmente. ou quando eventos ou mudanças de circunstâncias assim o exijam.

Essas estimativas estão relacionadas principalmente ao registro de:

(i) Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa – **Nota 5**;
(ii) Depreciação do imobilizado – **Nota 12**;
(iii) Realização dos impostos diferidos – **Nota 16**; e
(iv) Provisão para demandas judiciais – **Nota 18**.

3 Sumário das práticas contábeis

(a) Apresentação das demonstrações financeiras combinadas

Os principais saldos de ativos, passivos e resultados das empresas incluídas nas demonstrações financeiras combinadas estão apresentados a seguir:

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2022

Ativo	**Band**	**Rembal**	**Atlanta**	**Comercial**	**Eliminações**	**Combinado**
Ativo circulante	558.530	9.025	52.582	10.029	(60.681)	569.485
Ativo não circulante	639.134	111.713	38.005	134.298	(107.408)	815.742
Total do ativo	**1.197.664**	**120.738**	**90.587**	**144.327**	**(168.089)**	**1.385.227**
Passivo						
Passivo circulante	336.297	26.019	26.641	12.989	(89.727)	312.219
Passivo não circulante	69.723	5.814	4.850	36.475	(58.652)	58.210
Patrimônio líquido	791.644	88.905	59.096	94.863	(19.710)	1.014.798
Total do passivo	**1.197.664**	**120.738**	**90.587**	**144.327**	**(168.089)**	**1.385.227**

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2021

Ativo	Band	Rembal	Atlanta	Comercial	Eliminações	Combinado
Ativo circulante	485.780	8.567	45.310	23.048	(47.026)	515.679
Ativo não circulante	595.027	88.055	38.633	132.928	(102.846)	751.797
Total do ativo	**1.080.807**	**96.622**	**83.943**	**155.976**	**(149.872)**	**1.267.476**
Passivo						
Passivo circulante	315.937	23.510	23.706	11.925	(75.438)	299.640
Passivo não circulante	119.644	10.344	7.227	51.982	(59.912)	129.285
Patrimônio líquido	645.226	62.768	53.010	92.069	(14.522)	838.551
Total do passivo	**1.080.807**	**96.622**	**83.943**	**155.976**	**(149.872)**	**1.267.476**

Demonstrações do resultado em 31 de dezembro de 2022

	Band	Rembal	Atlanta	Comercial	Eliminações	Combinado
Receita de vendas	1.723.653	37.657	13.591	13.899	(66.072)	1.722.728
Custo dos produtos vendidos	(1.085.766)	(2.097)	(628)	-	33.272	(1.055.219)
Lucro bruto	**637.887**	**35.560**	**12.963**	**13.899**	**(32.800)**	**667.509**
Receitas (despesas) operacionais	(392.256)	(17.262)	(251)	(4.639)	27.172	(387.236)
Lucro (prejuízo) operacional	**245.631**	**18.298**	**12.712**	**9.260**	**(5.628)**	**280.273**
Receitas financeiras	17.656	-	-	1.258	-	18.914
Despesas financeiras	(28.920)	(1.468)	(1.384)	(4.295)	-	(36.067)
Lucro antes dos impostos	**234.367**	**16.830**	**11.328**	**6.223**	**(5.628)**	**263.120**
IRPJ/CSLL - corrente	(30.406)	(1.272)	(1.510)	(1.858)	-	(35.046)
IRPJ/CSLL - diferidos	(10.878)	-	-	-	439	(10.439)
Lucro líquido do exercício	**193.083**	**15.558**	**9.818**	**4.365**	**(5.189)**	**217.635**

Demonstrações do resultado em 31 de dezembro de 2021

	Band	Rembal	Atlanta	Comercial	Eliminações	Combinado
Receita de vendas	1.467.229	18.526	13.591	12.857	(47.930)	1.464.273
Custo dos produtos vendidos	(985.858)	-	(1.150)	-	20.484	(966.524)
Lucro bruto	**481.371**	**18.526**	**12.441**	**12.857**	**(27.446)**	**497.749**
Receitas (despesas) operacionais	(299.998)	(12.593)	19	(3.710)	26.089	(290.193)
Lucro (prejuízo) operacional	**181.373**	**5.933**	**12.460**	**9.147**	**(1.357)**	**207.556**
Receitas financeiras	28.257	-	-	794	-	29.051
Despesas financeiras	(27.348)	(1.231)	(869)	(3.818)	-	(33.266)
Lucro antes dos impostos	**182.282**	**4.702**	**11.591**	**6.123**	**(1.357)**	**203.341**
IRPJ/CSLL - corrente	(12.753)	(607)	(1.567)	(1.674)	-	(16.601)
IRPJ/CSLL - diferidos	(20.153)	-	-	-	439	(19.714)
Lucro líquido do exercício	**149.376**	**4.095**	**10.024**	**4.449**	**(918)**	**167.026**

(b) Caixa e equivalente de caixa

Compreendem saldos de caixa e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos e da respectiva variação monetária até as datas de encerramento dos exercícios, possuem vencimentos inferiores há 90 dias na data de aquisição ou sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

(c) Ativos financeiros

Classificação

O Grupo classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo por meio do resultado.
- Mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

Reconhecimento e desreconhecimento

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e o Grupo tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

Mensuração

No reconhecimento inicial, o Grupo mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido. no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. dos custos da transação diretamente

atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio do Grupo para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. O Grupo classifica seus títulos de dívida como mensurados ao custo amortizado, que são os ativos mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Impairment

O Grupo avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, o Grupo aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte.

Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge* nos casos de adoção da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*). Apesar de utilizar derivativos com o objetivo de proteger o Grupo contra as variações cambiais, o Grupo pode adotar a contabilidade de hedge (*hedge accounting*).

Dessa forma, as variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado em "Outros ganhos (perdas) líquidos".

(d) Contas a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo. O Grupo mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

(e) Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo custo de aquisição e/ou produção que não excede o valor realizável líquido. A determinação do preço unitário dos itens na data do balanço é a média ponderável móvel baseada no histórico de compra ou de produção, que não excede o custo de reposição, deduzido dos impostos recuperáveis. O método de custeio utilizado é o custo por absorção. Quando aplicável, é constituída provisão para perda na realização dos estoques ao seu valor de reposição conforme Nota 6.

(f) Impostos a recuperar

Decorrentes substancialmente de antecipações de tributos e créditos originados na aquisição de insumos atualizados monetariamente pelos índices oficiais, reduzidos de provisão para realização quando necessário. A classificação no circulante e não circulante reflete a expectativa de utilização dos referidos tributos.

(g) Benefícios a empregados

(i) *Benefícios de curto prazo a empregados*

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante que se espera que será pago se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva presente de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

(h) Propriedades para investimento

A propriedade para investimento é mensurada pelo custo menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável, quando aplicável.

Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela a diferença entre o valor líquido na venda e o valor contábil do item) são reconhecidos no resultado.

A receita de aluguel de propriedades para investimento, quando aplicável, é reconhecida como receita pelo método linear ao longo prazo do arrendamento. A receita de aluguel de outras propriedades é reconhecida como outras receitas.

(i) Imobilizados

(i) *Reconhecimento e mensuração*

Os itens de ativos imobilizados são mensurados ao custo menos as depreciações acumuladas e provisões ao valor recuperável do ativo. quando aplicável.

Os custos de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles gastos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou formação do ativo. Os custos de ativos construídos pelo próprio Grupo incluem o

custo de materiais e de salários de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos, assim como quaisquer outros custos diretamente atribuíveis a esse ativo até que este tenha condições de ser utilizado para seus fins, incluindo ainda os custos de empréstimos quando os ativos são classificados como qualificáveis nos termos do CPC 20 (R1) – Custos de Empréstimos.

O Grupo optou por adotar o custo atribuído de seus terrenos, edificações e máquinas em 1º de janeiro de 2010.

Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada na confrontação do valor de alienação e do valor líquido resultante do valor de custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo e são reconhecidos pelo valor líquido desta diferença diretamente no resultado do exercício.

(ii) *Custos subsequentes*

Os gastos incorridos com reparos, manutenções ou trocas de partes de um ativo imobilizado são reconhecidos nos saldos correntes desses ativos imobilizados, desde que seja esperado um incremento dos benefícios econômicos futuros por parte de tais reparos, manutenções ou trocas, seja por aumento de vida útil, seja por aumento de produtividade, e desde que os custos dessas partes possam ser mensurados de forma confiável.

(iii) *Depreciação*

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável. A depreciação é reconhecida no resultado do exercício, sendo calculada pelo método linear através das vidas úteis estimadas do ativo imobilizado, desde que tais estimativas demonstrem o consumo do ativo e a geração futura de benefícios econômicos desse ativo.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado. Em 2022 a Administração não identificou necessidade de ajuste nas vidas úteis estimadas dos bens do ativo imobilizado, conforme demonstrado abaixo:

Imobilizado	**Vida útil média das empresas combinadas (em anos)**	
Descrição do Grupo	**2022**	**2021**
Edifícios	60	60
Instalações	26	26
Máquinas e equipamentos	15	15
Equipamentos de informática	5	5
Veículos	10	10
Móveis e utensílios	10	10

Os valores de recuperação dos ativos imobilizados do Grupo, através de suas operações futuras, são periodicamente acompanhados com o objetivo de verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil. Quando isso ocorre, o valor líquido contábil é ajustado ao valor de recuperação.

(j) Intangível

As licenças de programas de computador (softwares) e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são mensuradas pelo seu valor de custo. Os gastos com aquisição e implementação de sistemas de gestão

empresarial são capitalizados como ativo intangível, quando é provável que os benefícios econômicos futuros por ele gerados sejam superiores ao seu respectivo custo, considerando sua viabilidade econômica e tecnológica.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados com base na sua utilização efetiva ou em método que reflita o benefício econômico do ativo correspondente. A amortização é calculada sobre o valor de custo desse ativo intangível. As amortizações são reconhecidas no resultado do exercício através do método linear, com base na vida útil estimada dos ativos intangíveis.

As vidas úteis estimadas dos ativos intangíveis para o período corrente, assim como para os períodos comparativos, são de cinco anos.

(k) Redução ao valor recuperável

(i) *Ativos financeiros*

O Grupo avalia internamente no final de cada período se há evidência de perdas futuras para os ativos financeiros. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.
Os critérios que o Grupo usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

(ii) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pelo Grupo incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de não recuperabilidade foi registrada nos períodos apresentados.

(l) Incentivos fiscais (Programa Fomentar)

Os incentivos fiscais são reconhecidos no resultado ao longo do período, confrontados com as despesas a compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 (R1) - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado. a contrapartida dos incentivos fiscais é registrada no passivo ajustado ao seu valor presente.

(m) Arrendamentos

O Grupo avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. O Grupo aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. O Grupo reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso: O Grupo reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos. Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para o Grupo ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Passivos de arrendamento: Na data de início do arrendamento o Grupo reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo substancialmente pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pelo Grupo e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o Grupo exercendo a opção de rescindir o arrendamento. Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor: O Grupo aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de máquinas e equipamentos (cujo prazo de seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

(n) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Especificamente nos processos judiciais do Grupo, estes são avaliados e revisados periodicamente com base em pareceres de advogados internos e externos, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deva ser reconhecida quando:

- O Grupo tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado;
- é provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação;
- o montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.

Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

Critérios de provisão para perda, são apenas dívidas vencidas a mais de 180 dias que são provisionadas para perdas. Ou seja, outros valores vencidos não sofrem nenhum tipo de provisão por não ter relevância comprovada.

(o) Reconhecimento receita de vendas

A receita é mensurada pelo valor justo da compensação recebida ou a receber deduzida dos impostos de venda, devoluções, descontos comerciais e/ou abatimentos concedidos, e outras deduções similares está condicionado ao atendimento das seguintes condições:

- O Grupo cumprir com a obrigação pactuada com o cliente que ocorre normalmente com a entrega do produto e a titularidade legal e transferida.
- Ser provável que os benefícios econômicos associados à transação fluam para o Grupo.

As receitas são reconhecidas no momento da emissão da nota fiscal e no período próximo ao fechamento do exercício, o Grupo analisa se ocorreu o reconhecimento de receita de produtos para os quais o controle não tenha sido transferido aos clientes. Caso existam saldos materiais de receita reconhecida sem a transferência do controle dos produtos ou cumprimento de todas as obrigações de performance o Grupo realiza o estorno das vendas.

(p) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem preponderantemente a remuneração de juros sobre aplicações financeiras que é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos e/ou com base no valor da cota quando for aplicação em fundos de investimentos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos. e são reconhecidas ao resultado de acordo com a fluência do prazo contratual quando aplicável.

(q) Imposto de renda e Contribuição social

(i) Empresa tributada com base no lucro real

Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R$ 240 anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxa de impostos decretados ou substantivamente decretados na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar em relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando estas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, o Grupo considera o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tem de ser realizado. O Grupo acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e know-how. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria o Grupo a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente, tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes. e estes se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.
Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

(ii) Empresas tributadas com base no lucro presumido

Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda., Atlanta Locadora de Veículos Ltda. e Rebic Comercial Ltda.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro estimado (32% do faturamento bruto) pela alíquota de 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R$ 240 anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro estimado (32% do faturamento bruto).

(r) Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pelo Grupo

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022:

Reforma da IBOR - Fase 2: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - "Instrumentos Financeiros", ao IFRS 16/CPC 06(R2) - Arrendamentos, ao IFRS 4/CPC 11 "Contratos de Seguros". A Fase 2 da reforma da IBOR traz as seguintes exceções temporárias na aplicação das referidas normas, que foram adotadas pelo Grupo, com relação a:

(i) **Fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros:** permitido mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais sem ocasionar em desreconhecimento do contrato e, consequentemente, sem efeito imediato de ganho ou perda no resultado do exercício, desde que diretamente relacionada com a reforma da taxa de juros de referência e substituição da taxa de juros, e que a nova base seja considerada economicamente equivalente à base anterior.

(ii) **Relações de *hedge***: a designação formal da relação de proteção deve ser alterada apenas para designar a taxa de referência alternativa como um risco coberto, alterar a descrição do item protegido e/ou alterar a descrição do instrumento de cobertura. Tal alteração na designação formal da relação de proteção não constitui descontinuação da relação de proteção e nem nova relação de proteção, portanto sem efeitos imediatos no resultado do exercício.

Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) "Arrendamentos": prorrogação da aplicação do expediente prático de reconhecimento das reduções obtidas pelo Grupo nos pagamentos dos arrendamentos diretamente no resultado do exercício e não como uma modificação de contrato, até 30 de junho de 2022.

Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado": em maio de 2021, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes": em maio de 2021, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma

alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

Alteração ao IFRS 3 "Combinação de Negócios": emitida em maio de 2021, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022.

Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020: em maio de 2021, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2022:

(i) IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.

(ii) IFRS 16 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.

(iii) IFRS 1 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.

(iv) IAS 41 - "Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para o Grupo.

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2022. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- **Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis":** emitida em maio de 2021, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um *waiver* ou quebra de *covenant*). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:** em fevereiro de 2022 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB

também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** a alteração emitida em fevereiro de 2022 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

- **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** a alteração emitida em maio de 2022 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	2022	2021
Caixa (i)	6.869	6.383
Banco conta movimento	8.287	5.396
Aplicações financeiras (ii)	213.562	219.860
	228.718	231.639

(i) Os valores mantidos em caixa referem-se a recebimentos nos pontos de venda, aos quais são substancialmente depositados no dia subsequente.

(ii) Compreende aplicações financeiras de curto prazo, alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. As referidas aplicações são remuneradas pela taxa dos depósitos interbancários – CDI e por Certificados de Depósito Bancário.

5 Contas a receber de clientes

5.1 Composição do saldo

	2022	2021
Duplicatas a receber (i)	161.516	94.416
Cheques em cobrança	1.574	2.865
(-) Perdas estimadas no recebimento de clientes	(1.727)	(1.045)
	161.363	96.236

(i) Devido ao aumento das vendas em 2022. Em 2021 por causa da Pandemia a vendas nos 3 primeiros meses foram afetadas.

5.2 Composição por vencimento

Classificação	2022	2021
A vencer		
Entre 0 e 30 dias	129.520	88.823
Entre 31 e 60 dias	17.466	2.817
Entre 61 e 90 dias	84	-
Entre 91 e 365 dias	-	-
Subtotal	147.070	91.640
Vencidos		
Entre 1 e 30 dias	13.752	3.607
Entre 31 e 60 dias	338	585
Entre 61 e 90 dias	60	365
Entre 91 e 180 dias	283	429
Acima de 180 dias	1.587	655
Subtotal	16.020	5.641
Total	163.090	97.281

A provisão é fundamentada em análise de perdas monitoradas pela Administração, sendo constituída em montante considerado suficiente para cobrir as perdas esperadas na realização das contas a receber. A análise histórica realizada pelo Grupo aponta para uma maior probabilidade de perdas para os títulos vencidos há mais de seis meses.

5.3 Movimentação das perdas estimadas no recebimento de clientes

	2021	Recuperação	Adições	2022
Perdas estimadas	(1.045)	-	(682)	(1.727)
	(1.045)	-	(682)	(1.727)

6 Estoques

	2022	2021
Mercadorias para revenda	27.534	30.396
Produtos acabados	16.887	15.100
Matérias-primas	10.023	11.695
Material de embalagens	7.356	8.629
Materiais de consumo e reposição	7.017	8.404
	68.817	74.224

7 Impostos a recuperar

	2022	2021
COFINS a recuperar (iii)	68.978	68.753
PIS a recuperar (iii)	14.865	14.817
ICMS a recuperar (ii)	13.439	12.726
INSS sobre verbas indenizatórias a recuperar	9.518	9.518
IRPJ a recuperar	3.152	3.152
CSLL a recuperar	1.182	1.182
IRRF a recuperar	18	18
IPI a recuperar (i)	216	4
Outros impostos a recuperar	54	56
	111.422	110.226
Circulante	87.772	90.332
Não circulante	23.650	19.894

(i) Refere-se, em sua maioria, a créditos oriundos acumulados após a mudança da legislação a partir de maio de 2015 onde houve uma redução dos débitos sobre as saídas. Adicionalmente, o Grupo também possui créditos de notas fiscais emitidas pela RECOFARMA relacionadas à aquisição de concentrado.
(ii) Refere-se, principalmente, a créditos de ICMS antecipação, que está classificado no ativo circulante, de acordo com a Instrução Normativa 1.208/2015 - Sefaz-GO.
(iii) Em 15 de março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do mérito do Recurso Extraordinário ("RE") no 574.706, com efeitos de repercussão geral, no qual foi assegurado aos contribuintes o direito à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS. A ação judicial da controladora sobre esse tema transitou em julgado em 17 de outubro de 2020, e reconheceu o direito de exclusão do ICMS na base de cálculo das contribuições ao PIS e COFINS. O valor do crédito tributário foi registrado como outras receitas operacionais e impactou o resultado financeiro. Em 13 de maio de 2021, o STF julgou os embargos de declaração opostos pela PGFN contra o acórdão do referido RE.

8 Adiantamentos a fornecedores e funcionários

	2022	2021
Associação Brasileira Pró-desenvolvimento Industrial	9.898	9.036
Facchini	1.874	-
Adiantamento de férias e ordenados	1.516	1.273
Indústrias Romi	1.200	3.036
Associação para desenvolvimento do Estado de Goiás - Adial	1.183	1.116
Sociedade Beneficente Israelita	483	483
Brasil Terminal Portuário	433	-
SIPA	-	2.503
Gardner Denver	-	696
Outros	1.301	1.200
	17.888	19.343

9 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas ao Grupo outras empresas ligadas aos mesmos acionistas do Grupo. seus administradores. Conselheiros e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares. conforme definições contidas no CPC 5 (R1) – Divulgação sobre partes relacionadas. As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

(a) Outras Contas a receber

	2022	2021
NL Negócios imobiliários.	569	569
Pessoas ligadas	4	4
	573	573

(b) Contas a receber com controladores e empresas ligadas

O Grupo possui créditos a receber com controladores no montante de R$ 252.730 (R$ 252.587 em 2021) e empresas ligadas no montante R$ 4.842 (R$ 4.737 em 2021) totalizando o montante de R$ 257,6 milhões (R$ 257,3 milhões em 2021), conforme demonstrado abaixo. A realização desses créditos ocorre quando da apuração de lucro e distribuição de cada empresa e está suportada por laudo de avaliação do valor justo das empresas do Grupo José Alves, o qual é superior ao valor dos respectivos créditos.

	2022	2021
Empresas ligadas		
Casa Uberlândia S/A	3.376	3.324
GJA Negócios Imobiliários S.A.	781	768
GJA Participações Ltda.	54	46
Outras empresas ligadas	631	599
	4.842	4.737

	2022	2021
Controladores		
J J M Participações Ltda.	94.794	92.712
I A Participações Ltda.	47.322	43.351
I R Participações Ltda.	45.829	41.780
DZ Participações Ltda.	45.394	41.421
M. Dilda Alves Participações Ltda.	19.391	33.323
	252.730	252.587
	257.572	257.324

(c) Títulos e valores imobiliários

A Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. adquiriu em 2016 debêntures no valor total de R$ 211.268, advindas da GJA Indústrias S.A., GJA Negócios Imobiliários S.A. e GJA Serviços S.A., companhias controladoras pelo Grupo José Alves, tendo como prazo de subscrição e integralização dois anos. Em junho de 2021 ocorreu uma compra antecipada da GJA Indústria S.A. no valor de R$ 120.000 e em agosto de 2021 revendeu R$ 80.107 para a Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., deixando um saldo remanescente em 31 de dezembro de 2022 de R$ 14.378 (R$ 14.378 em 2021) dos títulos que possuía da GJA Indústria S.A. e GJA Imobiliária S.A. para a Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. Até dezembro de 2021 o Grupo José Alves realizou a integralização total, por meio de sessão de direitos (mútuos) existentes junto às empresas ligadas Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. (“Vitamedic”), Rembal-Rebic Embalagens Industria e Comercio Ltda. (“Rembal”), NL-Negócios Imobiliários Ltda. (“NL”), Rebic

Comercial Ltda. (“Rebic Comercial”), Alfa-Centro Educacional Alves Faria Ltda. (“Alfa”), Fadisp-Centro de Ensino Nossa Senhora de Fatima Ltda. e Tecno 3-T sistemas de Rastreamento e Monitoramento Ltda (“3-T").

	2022	2021
GJA Serviços S.A.	14.378	14.378
	14.378	14.378

Movimentação

	2021	Pagamentos	Rendimentos	2022
GJA Serviços S.A.	14.378	-	-	14.378
Debentures a receber	**14.378**	-	-	**14.378**

	2021	Pagamentos	Recebimentos	2022
GJA Serviços S.A.	-	-	-	-
Debentures a pagar	**-**	-	-	**-**
Total geral	**14.378**	-	-	**14.378**

As principais características das debêntures privadas conversíveis em ações emitidas pelas companhias acima mencionadas são:

Classificação da emissão:	1ª emissão
Data da emissão:	30 de dezembro de 2016
Data final da liquidação:	30 de dezembro de 2028
Quantidade:	214.686
Valor total da emissão:	R$214.686
Espécie:	Subordinadas
Forma:	Nominativas
Remuneração:	2% dos lucros líquidos anuais distribuíveis. advindos de suas controladas
Pagamento da remuneração:	A partir dos lucros gerados no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017
Pagamento do principal:	A partir do 6º ano. sendo; 8% sexto ano. 10% sétimo ano. 12% oitavo ano. 14% nono ano. 16% décimo ano. 18% décimo primeiro ano e saldo remanescente no décimo segundo ano.
Garantias:	Emissão privada pelos controladores

A Administração não tem expectativa de converter as debêntures em ações.

(d) Fornecedores

	2022	2021
Rebica Indústria e Comércio Ltda.	10.897	8.476
	10.897	8.476

(e) Outras contas a pagar

	2022	2021
Rebica Indústria e Comércio Ltda.	-	33
Pessoas ligadas.	263	446
	263	479

(f) Obrigações com partes relacionadas

O Grupo não possui débitos de empréstimos com partes relacionadas em 2022 (R$ 271 em 2021), conforme demonstrado abaixo:

	2022	2021
DZ Participações Ltda.	-	271
	-	271

(g) Transações comerciais (prestação de serviços entre as empresas do Grupo José Alves no segmento de alimentos e bebidas)

As empresas mencionadas na Nota 1 efetuam diversas transações entre si que foram eliminadas no processo de combinação e referem-se, preponderantemente, aos seguintes serviços:

- Prestação de serviços de sopro de embalagens pela Rembal para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 33.272 (R$ 20.484 em 2021).
- Venda de Garrafa Ref Pet pela Rembal para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 4.270 (R$ 0,00 em 2021).
- Prestação de serviços de aluguel de veículos pela Atlanta para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 14.106 (R$ 14.106 em 2021).
- Prestação de serviços de aluguel de imóveis da Rebic Comercial para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 14.423 (R$ 13.340 em 2021).

As referidas transações não possuem prazos definidos de vencimento.

(h) Transações comerciais (prestação de serviços entre as empresas do Grupo José Alves no segmento de bebidas para outros segmentos do Grupo José Alves)

- Prestação de serviço pela Rebica para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 80.451 (R$ 53.094 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo da Band para a Rebica, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 221 (R$ 541 em 2021).

- Aluguel de imóvel e venda de produtos da Band para a Alfa, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 393, sendo R$ 340 inerente ao aluguel (R$ 357 em 2021. sendo 340 inerente ao aluguel).
- Prestação de serviço referente a convenio e capacitação pela Alfa para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 192 (R$ 136 em 2021).
- Prestação de serviços de sopro de embalagens pela Rembal para a Rebica, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 4.469 (não houve movimentação em 2021).
- Prestação de serviço referente a monitoramento pela Sevla para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 89 (R$ 62 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo da Band para Vitamedic, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 296 (R$ 208 em 2021).
- Venda de produto da Vitamedic para a Band, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 260 (R$ 1.215 em 2021).
- Não houve venda de produto da Vitamedic para a Rembal em 2022 (R$ 3 em 2021).
- Não houve venda de produto da Vitamedic para a Rebic Comercial em 2022 (R$ 21 em 2021).
- Venda de produto para uso e consumo da Band para NL Imobiliária, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 5 (R$ 1 em 2021).
- Venda de produto da Band para a JA Nendo Super, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 416 (R$ 0,00 em 2021).
- Prestação de serviço referente a convenio e capacitação pela Alfa para a Rembal, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 3 (R$ 4 em 2021).
- Venda de produto da Band para a N&L Industria, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 12 (R$ 39 em 2021).
- Venda de produto da Rembal para a N&L Industria, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 1 (não houve movimentação em 2021).
- Prestação de serviços de aluguel de imóveis da Alfa para a Rebic Comercial, onde totalizou em 2022 o valor de R$ 156 (R$ 156 em 2021).

As referidas transações não possuem prazos definidos de vencimento.

(i) Remuneração do pessoal-chave da Administração

No período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2022, a remuneração do pessoal-chave da Administração, que contempla a Direção e o Conselho de Administração do Grupo, totalizou R$ 2,7 milhões (R$ 2,4 milhões em 31 de dezembro de 2021), incluindo salários, honorários e benefícios variáveis.

10 Propriedades para investimentos

Refere-se ao prédio situado na Avenida Perimetral alugado para a Faculdades Alfa e que está registrado pelo valor de custo deduzido da depreciação calculada linearmente pela taxa de 4%.

	Movimentação
Saldo em 31 de dezembro de 2021	30.518
Compras de Lotes – Setor Barcelos (Valor de compra)	1.420
Apartamento - Dação em Pagamento (Valor da Dação)	1.013
Depreciação	(659)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	32.292

- Refere-se ao prédio situado na Avenida Perimetral alugado para a Faculdade Alfa e que está registrado pelo o valor de custo deduzido da depreciação calculada linearmente pela a taxa de 4%.

- Refere-se às Terras do Haras Alô Brasil situado na Estrada Rio Acima, s/n Fazenda São Benedito, Monte Mor São Paulo, este registrado pelo o valor de custo.

- Refere-se aos Lotes situado na Rua 20, quadra 20 lote 11 Setor Barcelos e Rua 22, quadra 20 lote 21 Setor Barcelos, ambos em Trindade Goiás, este registrado pelo o valor de custo.

- Refere-se à Chácara Margarida situada na Rodovia GO-060, S/N, KM 10, Setor Barcelos, Trindade, este registrado pelo o valor de compra do Bem.

- Refere-se ao Sítio São Domingos situada na Rodovia GO-060, S/N, KM 9, Setor Barcelos, Trindade, este registrado pelo o valor de compra do Bem.

- Refere-se aos Lotes situados na Avenida Presidente Kennedy com a Rua 20 quadra 19 lote 12 e Avenida Presidente Kennedy com a Avenida Juscelino Kubistchek e Rua 20, quadra 19 lote 13, Setor Barcelos, Trindade, este registrado pelo o valor de compra do Bem.

- Refere-se aos Lotes situado na Rua 20, quadra 19 lote 09, 10, 14, 15, 16 e 18 Setor Barcelos, em Trindade Goiás, este registrado pelo o valor de compra do Bem.

- Refere-se aos Lotes situado na Rua 20, quadra 05 lote 04, 06 e 07 Setor Barcelos, em Trindade Goiás, este registrado pelo o valor de compra do Bem.

- Refere-se ao Apartamento de nº 2.051 situado no Residencial L'Essence Du Lac no Jardim Goiás, em Goiânia Goiás, este registrado pelo o valor de Dação.

O valor justo desses ativos em 31 de dezembro de 2022 é de R$ 98 milhões (R$ 96 milhões em 2021) e foi calculado por especialista com competência e registro profissional que emitiu laudo de avaliação definindo o referido valor.

A avaliação considerou para os terrenos o método comparativo direto de dados de mercado definidos na NBR 14653-2. as edificações pelo método de custo definidos na NBR 14653-1.

A Administração avalia que não ocorreram mudanças significativas nas premissas tais como melhorias na infraestrutura e desenvolvimento regional que são consideradas para o cálculo do valor justo considerando a data base de 31 de dezembro de 2022.

11 Participações societárias

	2022	2021
Amarantina Participações e Leão Jr. (i)	21.945	21.945
Trop Frutas do Brasil	4.567	4.567
Ades	1.853	1.853
Cervejaria Kaiser	60	60
Transportadora Atlanta	15	15
Cooperativa JV	11	11
Banco do Estado de Goiás	20	20
	28.471	28.471

(i) Referem-se a participações inferiores a 2% nas referidas empresas avaliadas pelo custo de aquisição. Essas empresas em referência têm por objetivo a produção e a comercialização de sucos, energéticos, isotônicos, chás e bebidas à base de soja. No exercício de 2022 a Refresco Bandeirante Ind. e Comercio Ltda., não promoveu aquisição de participação acionaria.

Os valores justos desses investimentos não são precisos, pois o Grupo demonstra os saldos com base no custo de aquisição, devido refletir a realidade.

12 Imobilizado e intangível

(a) Imobilizado

Composição do saldo – Imobilizado

	Taxa anual	2022	2021
Terrenos	-	28.892	28.892
Edificações	2%	89.591	89.591
Instalações	4%	20.396	18.292
Máquinas e equipamentos	7%	247.633	177.927
Custo atribuído de máquinas e equipamentos	7%	25.241	25.241
Móveis e utensílios	10%	127.320	108.598
Garrafas e garrafeiras	20%	19.036	65.309
Equipamentos de processamentos de dados	20%	15.847	13.170
Veículos	10%	101.331	71.920
Máquinas post mix	10%	9.285	8.107
Vending machine	10%	391	394
Equipamentos de mercado	33%	13.642	12.512
Ferramentas	20%	959	957
Cilindros de CO2	20%	1.896	1.689
Fachadas	50%	940	940
Lâmpadas LED	20%	1.525	1.525
Obras em andamento	-	51.439	81.116
Benfeitorias em imóveis de terceiros	2%	70.662	66.567
Direito de uso – contrato de aluguéis	-	7.322	7.041
Depreciação acumulada	-	(390.723)	(395.310)
		442.625	384.478

Movimentação – Imobilizado

	2021	Adições	Baixas	Transferências	2022
Terrenos	28.892	-	-	-	28.892
Edificações	89.591	-	-	-	89.591
Instalações	18.292	-	-	2.104	20.396
Máquinas e equipamentos	177.927	15.600	(5)	54.111	247.633
Custo atribuído maq. e equip.	25.241	-	-	-	25.241
Móveis e utensílios	108.598	20.251	(1.529)	-	127.320
Garrafas e garrafeiras	65.309	5.186	(51.459)	-	19.036
Equipamentos de proc. de dados	13.170	2.677	-	-	15.847
Veículos	71.920	29.525	(114)	-	101.331
Máquinas post mix	8.107	1.178	-	-	9.285
Vending machine	394	-	(3)	-	391
Equipamentos de mercado	12.512	1.130	-	-	13.642
Ferramentas	957	2	-	-	959
Cilindros de CO2	1.689	207	-	-	1.896
Fachadas	940	-	-	-	940
Lâmpadas LED	1.525	-	-	-	1.525
Obras em andamento	81.116	31.067	-	(60.744)	51.439
Benfeitorias em imóveis de terceiros	66.567	-	(434)	4.529	70.662
Direito de uso – contrato de aluguéis	7.041	281	-	-	7.322
Subtotal	779.788	107.104	(53.544)	-	833.348
Depreciação	(395.310)	(47.591)	52.178	-	(390.723)
	384.478	59.513	(1.366)	-	442.625 (i)

	2020	Adições	Baixas	Transferências	2021
Terrenos	28.892	-	-	-	28.892
Edificações	89.591	-	-	-	89.591
Instalações	18.365	-	(73)	-	18.292
Máquinas e equipamentos	158.709	21.071	(1.937)	84	177.927
Custo atribuído maq. e equip.	24.694	547	-	-	25.241
Móveis e utensílios	91.043	18.014	(375)	(84)	108.598
Garrafas e garrafeiras	56.585	9.686	(962)	-	65.309
Equipamentos de proc. de dados	11.521	1.700	(51)	-	13.170
Veículos	68.020	5.042	(1.142)	-	71.920
Máquinas post mix	7.519	592	(4)	-	8.107
Vending machine	394	-	-	-	394
Equipamentos de mercado	10.611	1.901	-	-	12.512
Ferramentas	957	-	-	-	957
Cilindros de CO2	1.617	72	-	-	1.689
Fachadas	940	-	-	-	940
Lâmpadas LED	1.525	-	-	-	1.525
Obras em andamento	3.649	80.533	-	(3.066)	81.116
Benfeitorias em imóveis de terceiros	63.501	-	-	3.066	66.567
Direito de uso – contrato de aluguéis	4.590	2.451	-	-	7.041
Subtotal	642.722	141.609	(4.544)	-	779.788
Depreciação	(359.306)	(39.386)	3.382	-	(395.310)
	283.416	102.223	(1.162)	-	384.478

(i) O aumento do Ativo Imobilizado refere-se a compras de importação de máquinas e equipamentos para a Filial da Rebic Embalagens, e o aumento das frotas da Refrescos Bandeirantes, para atender as entregas.

(b) Intangível

Composição do saldo – Intangível

	Taxa anual	2022	2021
Software	5%	36.718	34.638
Direitos de Comercialização	5%	4.606	4.606
Amortização acumulada		(34.655)	(32.924)
		6.669	6.320

Movimentação - Intangível

	2021	Adições	Baixas	Transferências	2022
Software	34.638	2.081	-	-	36.719
Direitos de Comercialização	4.606	-	-	-	4.606
Amortização	(32.924)	(1.732)	-	-	(34.656)
	6.320	349	-	-	6.669 (i)

	2020	Adições	Baixas	Transferências	2021
Software	33.341	1.305	(8)	-	34.638
Direitos de Comercialização	-	4.606	-	-	4.606
Amortização	(30.244)	(2.688)	8	-	(32.924)
	3.097	3.223	-	-	6.320

(i) O aumento na Compra de Software devido as melhorias ocorridas nos sistemas.

Despesa com depreciação e amortização

	2022	2021
Despesa de depreciação e amortização – Custo	(16.616)	(11.933)
Despesa de depreciação e amortização – Comerciais	(19.049)	(18.829)
Despesa de depreciação e amortização – Administrativa	(11.469)	(9.419)
Despesa de depreciação e amortização – Distribuição	(2.850)	(2.551)
	(49.984)	(42.732)

Os saldos de depreciações e amortizações não são observáveis na DRE, devido que eles são alocados por centro de custos na demonstração, dividindo em Custo (NE 21), Comerciais (NE 22.b), Administrativa (NE 22.c) e Distribuição (NE 22.g).

13 Fornecedores

	2022	2021
Fornecedores de matéria prima	56.551	42.583
Fornecedores mercadoria para revenda	34.978	35.464
Fornecedores manutenção industrial	15.443	10.358
Fornecedores ativo imobilizado	7.344	16.065
Fornecedores de prestação de serviços	3.393	2.542
Fornecedores atividade de mercado	2.165	2.034
Fornecedores manutenção de frota	3.498	1.807
Fornecedores hardwares/software	528	515
Partes Relacionadas (Nota 9 d.)	10.897	8.476
Outros fornecedores	6.654	4.674
	141.451	124.518
Circulante	141.451	116.790
Não Circulante	-	7.728

14 Empréstimos e financiamentos

(a) Composição do saldo

Modalidade	Taxa média	Vencimentos	2022	2021
Capital de giro (ii)	CDI + 4.60% a.a.	01/2022 a 04/2025	14.351	87.044
Operação de mercado de capital (i)	CDI + 5.40% a.a.	04/2017 a 12/2024	33.193	82.576
CDC	15.01% a.a.	12/2026	703	216
Leasing	CDI + 5,48% a.a.	07/2023	588	1.476
			48.835	171.312
Circulante			28.770	76.687
Não circulante			20.065	94.625

(i) Refere-se aos contratos de Notas Promissórias Comerciais, Certificados de Recebíveis imobiliários (CRI).
(ii) Em Capital de Giro, o vencimento em 04/2025 é ref. à Op. 4131 com o banco Santander, que liquidamos antecipadamente.

(b) Covenants

O Segmento de bebidas possui em dois de seus contratos vigentes, cláusulas de limitação com distribuição de dividendos similar ao ato estatutário e de atendimento a determinados índices relacionados ao Ebitda. Todas essas exigências foram cumpridas com êxito.

(c) Garantias

Os empréstimos e financiamentos estão garantidos por aval, dos quais algumas operações de leasings estão garantidas por máquinas.

(d) Conciliação da movimentação patrimonial

	Saldo inicial 2021	Contratações	Encargos financeiros	Pagamento principal	Provisão juros	Saldo final 2022
Empréstimos e financiamentos	171.312	713	(46.945)	(92.848)	16.603	48.835

	Saldo inicial 2020	Contratações	Encargos Financeiros	Pagamento Principal	Provisão Juros	Saldo final 2021
Empréstimos e financiamentos	291.649	-	(64.710)	(75.607)	19.980	171.312

(e) Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos é o seguinte:

	Valor
2024	15.452
2025	4.475
2026 e anos posteriores	138
	20.065

15 Impostos e contribuições a recolher

	2022	2021
(a) Impostos a Recolher		
ICMS	6.914	3.124
ICMS substituto	1.616	1.579
IRPJ	3.129	733
IPI	121	-
IRRF	1.880	4.840
PROTEGE	828	523
ITBI	99	99
ISSQN	194	115
IOF	6	14
	14.787	11.027

(b) Contribuições a recolher

	2022	2021
PIS/COFINS	11.011	5.493
INSS	3.450	3.174
FGTS	1.176	1.027
CSLL	1.219	292
SESI e SENAI	264	268
Outros	66	46
	17.186	10.300

(c) Impostos parcelados

	2022	2021
Não circulante		
INCRA a recolher	685	685
	685	685

16 Tributos diferidos

(a) Composição do ativo fiscal diferido

Os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são como segue:

	2022	2021
Crédito fiscal sobre prejuízo fiscal e diferenças temporárias:		
Prejuízos fiscais	59.713	92.680
Alíquota aplicável	25%	25%
	14.928	23.170
Crédito fiscal sobre base negativa e diferenças temporárias:		
Base negativa de contribuição social	59.713	92.680
Alíquota aplicável	9%	9%
	5.374	8.341
Total do ativo fiscal	20.302	31.511

(b) Movimentação do ativo fiscal diferido

	2022	2021
Saldo inicial	31.511	34.871
(+) Constituição	2.227	2.258
(-) Utilização	(13.436)	(5.618)
Saldo final	20.302	31.511

(c) Passivo fiscal diferido

As obrigações com impostos diferidos das diferenças temporárias e dos ajustes de avaliação patrimonial estão descritas a seguir:

	2022	2021
Ajuste de avaliação patrimonial (Nota 19 c.)	102.643	102.643
Realização acumulada e diferenças temporárias	45.142	47.402
Base de cálculo dos tributos diferidos (custo atribuído)	147.785	150.045
Alíquota aplicável - IRPJ e CSLL	34%	34%
Total do passivo fiscal diferido	50.246	51.015

(d) Compensação entre ativo e passivo

	2022	2021
Ativo fiscal diferido	20.302	31.511
Passivo fiscal diferido	(50.246)	(51.015)
Saldo líquido	(29.944)	(19.504)
Impostos diferidos ativos	-	-
Impostos diferidos passivos	(29.944)	(19.504)

Os saldos não compensados no balanço patrimonial referem-se aos impostos diferidos de entidades distintas, para as quais a compensação não é legalmente permitida.

17 Outras contas a pagar

	2022	2021
Arrendamento mercantis – CPC 06 (i)	1.900	3.279
Adiantamento de clientes	3.624	2.823
Convênio Banco Bradesco/*Good Card*	1.008	714
Seguros a pagar	1.190	69
Partes relacionadas (nota 9 e.)	263	479
Energia. telefone e outros	373	-
Outros	1.214	124
	9.572	7.488
Circulante	8.894	5.811
Não Circulante	678	1.677

(i) Adoção do CPC 06 (*R2*)/IFRS 16, o Grupo reconheceu os passivos por arrendamento. Esses passivos foram registrados de acordo com os pagamentos de arrendamentos a partir de 1º de janeiro de 2020.

(a) Composição dos arrendamentos mercantis

	2022	2021
Circulante		
Aluguel Aparecida de Goiânia	637	637
Aluguel Filial de Morrinhos	321	321
Aluguel Filial de Gurupi	425	425
Aluguel Filial de Rialma	219	219
	1.602	1.602

	2022	2021
Não Circulante		
Aluguel Aparecida de Goiânia	88	531
Aluguel Filial de Morrinhos	-	107
Aluguel Filial de Gurupi	175	600
Aluguel Filial de Rialma	35	439
	298	1.677
	1.900	**3.279**

18 Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, cíveis e outros assuntos. que estão avaliados como segue.

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados e são registradas contabilmente de acordo com as regras mencionadas na Nota 3.

(a) Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda como "provável" e provisionadas

	2022	2021
Ações trabalhistas	4.427	3.021
Ações cíveis	1.147	1.045
Ações Tributarias	-	12
	5.574	4.078

(b) Movimentação da provisão

	Saldo em 2021	Adições	Baixa	Saldo em 2022
Trabalhistas	3.021	1.406	-	4.427
Cíveis	1.045	102	-	1.147
Tributarias	12	-	(12)	-
	4.078	1.508	(12)	5.574

(c) Principais características das ações

Resumo das ações classificadas com prognóstico de perda como "provável" e provisionadas:

Ações trabalhistas: Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros.

Ações cíveis: Referem-se basicamente a ações de reparação de danos morais.

Resumo das ações classificadas como "risco possível" e não provisionadas:

	2022	2021
Ações trabalhistas	11.356	8.644
Ações cíveis	164	850
Ações tributárias	16.189	75.110
	27.709	84.604

Ações trabalhistas: Referem-se a pedidos, tais como indenizações, horas extras, verbas rescisórias e outros, classificadas como possíveis e que somam R$ 11.356 (R$ 8.644 em 2021), foi reclassificado em 2022 para provável o valor de R$ 1.406.

Ações tributárias: Autos de infração referentes a glosa de prejuízos fiscais e bases negativas, exclusão da receita de incentivos fiscais da base de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS e suposta ausência de recolhimento de IOF sobre remessas efetuas para partes relacionadas.

A redução no saldo de ações tributárias possíveis referem-se aos autos de infração para exigir IPI supostamente recolhido a menor no período de julho de 2008 a julho de 2011, em razão do credito de insumos oriundos da Zona Franca de Manaus e elaborado com base na matéria-prima agrícola adquirida de produtor situado na Amazônia Ocidental, utilizados na fabricação de produtos sujeitos ao IPI (refrigerantes), para quitar por compensação de débitos de IRRF, IOF, PIS, COFINS e CRSF, onde ambos em 2015 estavam classificadas como risco possível e, por reflexo dos eventos incorridos no exercício para 2016, foram classificadas para risco remoto. Em maio de 2016 foi julgado o Recurso Extraordinário nº 592.891 no qual houve o reconhecimento da repercussão geral dessa matéria e foram proferidos três votos pelos ministros do Superior Tribunal Federal no sentido de assegurar o direito ao crédito ficto de IPI para o adquirente de produto isento oriundo da Zona Franca de Manaus. Em 10 de junho de 2022, o processo foi remetido ao arquivo.

19 Patrimônio líquido

(a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social de cada empresa está representado da seguinte forma:

- Band - R$ 374.860 dividido em 374.860.413 de cotas com valor nominal de R$ 1,00.
- Rebic – R$ 25.909 dividido em 25.909.358 cotas com valor nominal de R$ 1,00.
- Atlanta – R$ 100 dividido em 100.000 cotas com valor nominal de R$ 1,00.
- Rebic Comercial – R$ 25.836 dividido em 25.836.239 cotas com valor nominal de R$ 1,00.

Em 31 de dezembro de 2021, o capital social de cada empresa está representado da seguinte forma:

- Band - R$ 374.860 dividido em 374.860.413 de cotas com valor nominal de R$ 1,00.
- Rebic – R$ 6.309 dividido em 6.309.000 cotas com valor nominal de R$ 1,00.
- Atlanta – R$ 100 dividido em 100.000 cotas com valor nominal de R$ 1,00.
- Rebic Comercial – R$ 25.836 dividido em 25.836.239 cotas com valor nominal de R$ 1,00.

(i). Foi efetuado um aumento de capital na empresa Rebic Embalagens Ltda, registrado em 17/03/2022 no valor de R$ 19.600, conforme constava como AFAC no exercício de 2021.

(b) Reserva de incentivos fiscais

Refere-se ao resultado apurado nos leilões de liquidação da dívida do programa Fomentar, que é registrado como redutor da conta de impostos sobre vendas (ICMS). Posteriormente, esse valor é destinado para “Reserva de Incentivos Fiscais”, exceto aos resultados dos leilões ocorridos até 31 de

dezembro de 2007, que foram reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido em cumprimento ao disposto na legislação específica. Desde o exercício anterior não há apuração de constituição de reserva.

Saldo não constituído em exercícios anteriores	**17.609**
Deságio apurado com o leilão do Fomentar no exercício de 2021	52.738
Constituição de reserva para subvenção fiscal em 2021	(70.347)
Saldo a ser constituído em exercícios seguintes - antes de qualquer distribuição	**-**
Deságio apurado com o leilão do Fomentar no exercício de 2022	74.220
Constituição de reserva para subvenção fiscal em 2022	(74.220)
Total a ser constituído em exercícios futuros apurado em dezembro de 2022	**-**

(c) Ajuste de avaliação patrimonial

Em 2009, foram atribuídos novos custos aos ativos imobilizados alocados nas classes de máquinas e equipamentos e terrenos no montante de R$ 102.643 (R$ 67.744 - líquidos dos efeitos tributários). Em 31 de dezembro de 2022, o saldo remanescente corresponde a R$ 45.280 (R$ 44.992 em 2021), cuja movimentação entre a data de avaliação e o encerramento do exercício está demonstrada a seguir:

Descrição	**Empresa**	**2022**	**2021**
Ajuste de avaliação patrimonial	Band	19.913	19.913
Ajuste de avaliação patrimonial	Rembal	5.328	5.328
Ajuste de avaliação patrimonial	Comercial	77.402	77.402
Total		102.643	102.643
Realização avaliação patrimonial		(34.037)	(34.473)
Avaliação patrimonial líquida		68.606	68.170
Alíquota combinada dos tributos (34%)		(23.326)	(23.178)
Efeito líquido		45.280	44.992

(d) Reservas de lucros

A reserva de lucros está composta pelas seguintes reservas:

Legal

Composta pela reserva legal, a qual é constituída com base em 5% do lucro do exercício e limitada a 20% do capital social.

Liquidez

Composta pela reserva de liquidez, a qual é constituída com base em 5% do lucro do exercício.

Lucros retidos

O montante de lucros retidos no período adicionado à reserva de lucros será utilizado para suprir a necessidade de capital de giro e possibilitar investimentos destinados ao aumento e à modernização da capacidade produtiva e à introdução de novos produtos e investimentos em controladas, conforme plano de investimentos aprovado pelos órgãos da Administração a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

(e) Dividendos

Será resguardado aos quotistas de cada empresa o dividendo mínimo de 40% (quarenta por cento) calculado com base no resultado do exercício, limitado a 10% (dez por cento) do valor do Patrimônio Líquido do exercício anterior distribuído entre os quotistas, quando a condição financeira da sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da sociedade deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas empresas operacionais das quais a sociedade participa como sócia acionista ou quotista deduzida às reservas e os demais provisionamentos legais e financeiros. As condições de distribuição de dividendos, constam em seus estatutos e são idênticas para as empresas do combinado ao Segmento de bebidas.

Em 31 de dezembro de 2022 a administração deliberou para o presente exercício a distribuição do Lucro. Portanto a Rebic Embalagens Ind. e Com. Ltda. distribuiu R$ 5.313 (R$ 1.495 em 2021), a Atlanta Locadora de Veículos Ltda. R$ 3.731 (R$ 3.810 em 2021), a Rebic Comercial Ltda. R$ 1.571 (R$ 1.602 em 2021), e a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comercio Ltda. deliberou em 31 de dezembro de 2022 juros sobre capital próprio no montante de R$ 37.143 (valor líquido de Imposto de Renda) (R$ 21.285 em 2021), juntamente com dividendos complementares no montante de R$ 2.967 (R$ 1.657 em 2021), totalizando assim uma distribuição total no montante de R$ 50.725 (R$ 29.849 em 2021).

(f) Adiantamento para futuro aumento capital (AFAC)

Durante o exercício de 2022 foi realizado aporte de capital em forma de AFAC de forma irretratável e irreversível junto a Rebic Embalagens Ind. e Com. Ltda. no valor de R$ 15.892.

20 Receita operacional líquida

	2022	2021
Receita operacional bruta (i)	2.136.320	1.813.868
Impostos incidentes sobre as vendas	(410.888)	(348.500)
Descontos. abatimentos e devoluções	(2.704)	(1.095)
	1.722.728	1.464.273

(i) O Aumento de na Receita refere-se às vendas da Refrescos Bandeirantes.

21 Custo de vendas

	2022	2021
Custo de materiais	(345.868)	(247.207)
Custo de mão de obra	(18.585)	(17.345)
Depreciação	(16.616)	(11.933)
Gastos gerais de fabricação	(22.117)	(19.988)
Custo das mercadorias vendidas	(652.033)	(670.051)
Custo de vendas	(1.055.219)	(966.524)

22 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

(a) Despesas com pessoal

	2022	2021
Despesas com salários	(94.571)	(91.063)
Despesas com encargos sociais	(41.620)	(40.151)
Despesas com benefícios	(30.279)	(28.700)
Despesas com férias	(12.308)	(11.706)
Despesas com 13º salário	(8.718)	(8.040)
Despesas com aviso prévio e indenizações	(4.016)	(3.638)
Mão de obra terceirizada	(7.202)	(4.613)
Despesa com material de EPI e uniforme	(1.990)	(1.548)
Despesa com treinamento de pessoal	(1.373)	(673)
Outros	(622)	(975)
	(202.699)	(191.107)

(b) Despesas de comerciais

	2022	2021
Depreciações e amortizações	(19.049)	(18.829)
Contrato de exclusividade	(15.653)	(15.769)
PAC	(8.912)	(2.993)
Promoções nacionais e regionais	(7.490)	(6.891)
Brindes e bonificações	(5.009)	(4.296)
Publicidade e *marketing*	(3.114)	(3.102)
Projeto cultural e sustentabilidade	(729)	(194)
Locação de espaço	(165)	(242)
Patrocínio (fomentar)/incentivo a	(23)	(20)
Mídia institucional e promocional	(14)	(8)
Manutenção equipamentos de mercado	(11)	(4)
Desconto comercial	(8)	(5)
Pesquisa de mercado	-	(16)
Multas com invasão de território (i)	476	2.678
Reembolso promoções propaganda CCIL	40.910	28.604
Outras despesas comerciais	(1.953)	(1.843)
	(20.743)	(22.930)

(i) Recebimento de multa que foi aplicada pela Coca-Cola Indústrias Ltda. ("CCIL") a outras franquias do sistema Coca-Cola por terem vendidos produtos no território de cobertura da Refrescos Bandeirantes.

(c) Despesas administrativas

	2022	2021
Depreciações e amortizações	(11.469)	(9.419)
Manutenção e conservação	(15.229)	(11.482)
Materiais de uso e consumo	(13.285)	(12.192)
Processamento de dados	(8.561)	(6.257)
Legais e jurídicas	(6.585)	(5.958)
Perdas com industrialização	(5.283)	(4.467)
Viagens	(3.605)	(1.595)
Serviços de terceiros	(3.002)	(2.492)
Comunicação e informação	(2.944)	(2.192)
Perda com clientes	(2.417)	(1.780)
Contribuição p/ associação de classe	(2.200)	(2.813)
Encargos não dedutíveis	(1.896)	(1.521)
Aluguéis e arrendamentos	(1.621)	(1.910)
Lanches e refeições	(1.595)	(1.019)
Diretoria	(1.391)	(1.283)
Seguros	(1.083)	(534)
Convênios	(552)	(486)
Despesa c/ condução	(417)	(340)
Outros	(2.237)	(1.631)
	(85.372)	(69.371)

(d) Despesas tributárias

	2022	2021
Contribuição PROTEGE (i)	(9.835)	(8.066)
Imposto predial e territorial urbano	(280)	(254)
Impostos e taxas diversas	(252)	(62)
ICMS diferencial de alíquota	(123)	(125)
COFINS s/ receita financeira	-	(442)
PIS s/ receita financeira	-	(72)
	(10.490)	(9.021)

(ii) Refere-se ao Protege Fomentar específico do Estado de Goiás, e de acordo com o Decreto 10.109/2022 é calculado 10% sobre o valor do benefício fiscal apropriado no mês.

(e) Outras receitas e despesas operacionais

	2022	2021
Recuperação de custos	4.073	-
Vendas de Sucatas e Materiais Diversos	1.697	1.438
Vendas de materiais promocionais	1.111	552
Venda de ativo permanente	63	1.285
Recuperação de créditos s/ PIS e COFINS (i)	-	50.363
Outras	(1.727)	(1.009)
	5.217	52.629

(i) Refere-se a créditos tributários relacionados à decisão do Supremo Tribunal Federal que em 2017 declarou inconstitucional a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS e seus efeitos após a decisão final em 15 de maio de 2021. Em 2022 não houve valor provisionado.

(f) Resultado financeiro

	2022	2021
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos	(23.604)	(25.703)
Ajuste a valor presente – FOMENTAR	(9.173)	(6.518)
Despesas bancárias	(2.290)	(2.371)
Juros s/ FOMENTAR	(615)	(599)
Juros – financiamento - *leasing*	(383)	(286)
Multas e juros sobre atraso de pagamento	(2)	(11)
Variação monetária passiva	-	2.222
	(36.067)	(33.266)
Receitas financeiras:		
Receitas de juros (ii)	19.774	9.152
Remuneração Debentures	-	3.162
Atualização dos créditos PIS e COFINS (i)	-	16.732
Descontos obtidos	2	5
PIS s/ Rec Financeira	(121)	-
COFINS s/ Rec Financeira	(741)	-
	18.914	29.051
Resultado financeiro. líquido	(17.153)	(4.215)

(i) Atualização sobre créditos tributários relacionados à decisão do Supremo Tribunal Federal que em 2017 declarou inconstitucional a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS e seus efeitos após a decisão final em 15 de maio de 2021. (ii) Variação devido a Quitação antecipada do Contrato de Empréstimo do Banco Santander, que iria vencer em 2025.

(g) Despesas com distribuição

	2022	2021
Combustíveis e lubrificantes	(28.897)	(20.596)
Manutenção de veículos – Serviços	(11.007)	(7.432)
Manutenção de veículos – Peças	(9.578)	(7.202)
Fretes e carretos (i)	(13.552)	(6.856)
Pneus	(3.074)	(2.866)
Licenciamentos de veículos	(3.034)	(2.168)
Pedágios	(1.157)	(722)
Depreciações e amortizações	(2.850)	(2.551)
	(73.149)	(50.393)

(i) Houve um aumento devido à necessidade em fazer transferência de produtos para as Filiais e entrega de produtos para os clientes, tendo em vista que às frotas por serem muito antigas, não estavam conseguindo atender a demanda, por estarem em manutenção.

23 Programa Fomentar

A Band e a Rembal em função de suas atividades produtivas gozam de incentivo relacionado ao ICMS denominado Programa Fomentar. Esse programa consiste no recolhimento de 30% do ICMS devido e financiamento do restante em até 10 (dez) anos com taxas subsidiadas. Oportunamente as empresas podem optar pela liquidação desse tributo antecipadamente com histórico de desconto de 89% da dívida. Esse programa vencerá em 2040 e as empresas vêm cumprindo todos os requisitos exigidos contratualmente.

Em 2022 as empresas participaram de um leilão oferecidos pelo Estado e liquidaram parte da dívida do ICMS Fomentar utilizando o saldo da Bolsa Garantia obtendo um deságio de R$ 74.220 que foi reconhecido no resultado na rubrica "impostos sobre venda" e, posteriormente, será constituída uma reserva para subvenções fiscais nos termos da Lei nº 11.941/09 até o limite do lucro apurado no exercício conforme demonstrado a seguir. Adicionalmente as empresas devem, quando apurar lucro suficiente, constituir reserva para os saldos não constituídos de incentivos obtidos de períodos anteriores.

Leilões em 2022	**Band**	**Rembal**	**Total**
Saldo devedor	82.586	807	83.393
Quitação por meio de DARE/Bolsa Garantia	(9.084)	(89)	(9.173)
Deságio- redutora das deduções de vendas	73.502	718	74.220
Lucro do período	193.083	15.558	208.641
(-) Reserva de liquidez	(9.654)	(778)	(10.432)
(-) Reserva legal	(9.654)	(778)	(10.432)
(=) Limite - constituição de reserva	173.775	14.002	187.777
Reserva de incentivo fiscal constituída	73.502	718	74.220

24 Instrumentos financeiros

Gestão de riscos

O Grupo está exposto a riscos de mercado decorrentes de suas atividades. Esses riscos envolvem principalmente, a possibilidade da realização de contas a receber de clientes, de oscilações dos preços dos produtos, e de taxas de juros que podem impactar os resultados operacionais e a condição financeira.

Não houve nenhuma alteração substancial na exposição aos riscos de instrumentos financeiros do Grupo, seus objetivos, políticas e processos para a gestão desses riscos ou dos métodos utilizados para mensurá-los em relação às demonstrações financeiras combinadas do exercício em 31 de dezembro de 2022.

Classificação dos instrumentos financeiros

	2022	**2021**
Ativos financeiros	**Custo amortizado**	**Custo amortizado**
Caixa e equivalentes de caixa	228.718	231.639
Aplicações financeiras	6.184	6.184
Contas a receber	161.363	96.236
Empréstimos com partes relacionadas	257.572	257.324
Outras contas a receber	1.211	1.110
Títulos e valores mobiliários (debêntures)	14.378	14.378
	669.426	**606.871**

	2022	2021
Passivos financeiros	**Custo amortizado**	**Custo amortizado**
Fornecedores	141.450	124.518
Empréstimos e financiamentos	48.835	171.312
Empréstimos com partes relacionadas	-	271
Outras contas a pagar	9.572	7.488
	199.857	**303.589**

Análise de sensibilidade

O Grupo está exposto a riscos e oscilações de taxas de juros em seus empréstimos com taxas pós-fixadas. Em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil o Grupo realizou análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Consideraram-se cenários definidos com base na expectativa da Administração para as variações das taxas de juros dos respectivos contratos sujeitos a esses riscos. As práticas contábeis adotadas no Brasil determinaram que fossem apresentados mais dois cenários, sendo apresentado nesse caso, cenários com deterioração e apreciação das taxas em 25% da variável do risco considerado além dos cenários prováveis.

Risco de taxa de juros sobre empréstimos com taxas pós-fixadas

O principal risco ao qual os passivos financeiros encontram-se expostos está relacionado à variação de taxas de juros na data das demonstrações financeiras combinadas.

As operações do Grupo são indexadas preponderantemente com taxas prefixadas atreladas à variação do CDI.

O Grupo está exposto com seus empréstimos a taxas pós-fixadas no montante de R$ 48.132 à variação do CDI. Os cenários de exposição dos empréstimos e financiamentos indexados às taxas de juros foram montados com base nas curvas apuradas em 31 de dezembro de 2022, averiguando-se o impacto nas demonstrações para o caso da variável de risco de CDI no período de um ano. A tabela abaixo demonstra a análise de sensibilidade efetuada com base em alterações hipotéticas de riscos considerados relevantes pela Administração e que podem gerar impacto adverso nas demonstrações financeiras:

			Efeito no Resultado sobre variação do CDI em de 2022		
Descrição	**Risco**	**Saldo Contábil**	**Cenário Provável 10%**	**Cenário Possível 25%**	**Cenário Remoto 50%**
Empréstimos e Financiamentos	Aumento do CDI	48.132	596	895	1.491
	Diminuição do CDI		(596)	(895)	(1.491)

* * *

José Alves Filho
Presidente

Milton Penna Junior
Diretor Financeiro

Sebastião Profeta do Amaral Neto
CRC-GO 018.960/O-5

Edwaldo Aparecido de Oliveira e Silva
Diretor de Controladoria

Luciclaudio Soares
CRC: 1SP192694/O-8 T-GO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VII

ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA E CONTRATOS SOCIAIS DAS FIADORAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.725.659/20-8

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GJA INDÚSTRIAS S.A.

CNPJ Nº 24.682.682/0001-28
NIRE 35.300.490.886

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020, às 09h00, na sede da Companhia na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º Andar, Conj. 101, Sala 16, República, CEP: 01.046-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, as Acionistas da **GJA INDÚSTRIAS S.A.**, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas na Lista de Presença de Acionistas, circunstância esta que dispensou a publicação de editais de convocação, na forma da lei. Assumiu a presidência da mesa o Sr. **José Alves Filho**, e para secretariar os trabalhos a Sra. **Ildete Lavinia Alves Esteves**, que declarou instalada esta Assembleia Geral e informou aos presentes a **ordem do dia**: deliberar sobre: **(i)** alteração do endereço da sede da Companhia; **(ii)** alteração da composição do Conselho de Administração, bem como a renumeração dos artigos competentes; **Deliberações aprovadas por unanimidade**: **(i)** foi aprovada a alteração da sede da Companhia a qual passa a instalar-se na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 08, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05.412-001; **(ii)** foi aprovada a alteração da composição do Conselho de Administração, bem como a renumeração dos artigos competentes; e, por consequência, as Acionistas aprovaram a nova redação, bem como a reestruturação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO** **Artigo 1º** - A Companhia adota a denominação social de **GJA INDÚSTRIAS S.A.**, reger-se-á por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 08, Pinheiros, CEP: 05.412-001, podendo por deliberação em Assembleia, instalar, manter e fechar filiais em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como *Holding*, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, extinguindo-se a qualquer tempo, observadas as formalidades legais, por decisão das Acionistas que representem a maioria do capital

votante. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** **Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito é de R$ 280.682.948,00 (duzentos e oitenta milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais) representado por 280.682.948 (duzentos e oitenta milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, novecentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo Único**: As ações são indivisíveis em relação à Companhia cabendo cada uma das ações ordinárias nominativas o direito de um voto nas deliberações tomadas nas Assembleias Gerais. **Artigo 6º** - As ações não serão representadas por certificados ou cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações. **Artigo 7º** - As sociedades integrantes do Grupo José Alves, sempre terão o direto de preferência na subscrição das novas ações emitidas pela Companhia. **Parágrafo Primeiro**: Para o exercício do direito de preferência, as sociedades integrantes do Grupo José Alves terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da "Notificação de Oferta", para manifestar-se por escrito e especificando o número de ações que pretendem adquirir. **Parágrafo Segundo**: Caso alguma das sociedades confirme sua intenção de adquirir as ações ofertadas, a aceitante terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação, para exercer o seu direito de preferência, efetuando o pagamento do preço ou de parcela deste, de acordo com o que estiver estipulado na "Notificação de Oferta". Nesta ocasião, serão transferidas ao aceitante as ações que tiver adquirido. **Parágrafo Terceiro:** Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação a respeito da "Notificação de Oferta", dentro do prazo acima estabelecido, presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao exercício do direito de preferência ora estabelecido, ficando caracterizada a falta de interesse na aquisição das ações ofertadas. **Parágrafo Quarto:** Será nula de pleno direito, não produzindo qualquer efeito válido, a oferta ou a alienação de ações que não atendam ao disposto nos parágrafos acima. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS** **Artigo 8º** - Serão realizadas Assembleias Gerais anuais da Companhia, devendo as Acionistas reunir-se, ordinariamente, dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o término do exercício social e, extraordinariamente sempre que necessário, nos termos deste Estatuto Social e legislação aplicável. **Parágrafo Primeiro**: Competirá à Assembleia Geral Ordinária, através de um quórum representando 3/4 (três quartos) do capital votantes, a aprovação das seguintes matérias: (a) eleger os membros do Conselho de Administração; (b) tomar as contas da Administração da Companhia, discutir e votar as demonstrações financeiras; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; (d) fixar o montante de remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; (e) alterar do objeto social; (f) aumentar ou reduzir o capital social; (h) resgatar ou amortizar ações; (i) criar ações preferenciais ou

JUCESP
08 10 20

classe de ações; (j) alterar direitos, vantagens e/ou preferências conferidos a espécies ou classes de ações; (k) alienar ações integrantes do bloco de controle da Companhia; (l) aumentar ou reduzir, a qualquer título, inclusive, mas não se limitando a alienação, aquisição ou exercício de direito de preferência, de participações detidas pela Companhia em outras pessoas jurídicas; (m) reestruturar a Companhia seja por incorporação, fusão, cisão ou transformação, ou, ainda, alterar o controle desta; (n) autorizar a participação da Companhia em grupo de sociedades, nos termos dos Artigos 265 e seguintes da Lei n.º 6.404/76; (o) requerer autofalência, insolvência e pedido de recuperação judicial da Companhia; (p) autorizar a cessão de direitos ou bens em favor de credores; e (q) autorizar a dissolução ou liquidação da Companhia. **Parágrafo Segundo**: As Assembleias Gerais são soberanas em suas deliberações. **Parágrafo Terceiro**: A Assembleia Geral Extraordinária será convocada nos termos previstos neste Estatuto, quando os interesses sociais exigirem o pronunciamento das Acionistas e instalar-se-á com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Acionistas detentoras de ações ordinárias com direito a voto. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** **Artigo 9º** - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por até 9 (nove) membros, com mandato de 3 (três) anos. Os Conselheiros serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo adotada para esta Companhia as mesmas regras de eleição, hierarquia e mandato adotados pela sociedade **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA**. Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções. **Parágrafo Primeiro**: O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1" e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes. **Parágrafo Segundo**: A investidura dos Conselheiros, em seus respectivos cargos, será considerada efetivada na data da realização da Assembleia que os eleger. **Parágrafo Terceiro**: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 90% (noventa por cento) dos seus membros efetivos, com exceção dos Conselheiros Independentes, que necessariamente abster-se-ão de votar, a deliberação sobre os seguintes assuntos a serem encaminhados para aprovação em Assembleia Geral: I. distribuição de dividendos; e II. concessão de empréstimos às Acionistas. **Parágrafo Quarto**: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) de seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes se absterão, necessariamente, de votar as matérias dos itens III, V, VII, VIII, IX, XIV e XV, a seguir: I. fixar a orientação, a organização, o organograma até o nível de Supervisor/Coordenador e acompanhar o

desempenho dos negócios da Companhia; II. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados pela Companhia, bem como quaisquer outros atos relacionados; III. aprovar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa ou passiva de equipamentos e imóveis, cujo valor e ou montante exceda ao equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), a partir de Janeiro de 2020; IV. aprovar regimento interno do Conselho de Administração; V. convocar Assembleias Gerais Extraordinárias; VI. manifestar sua opinião sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VII. aprovar ou desaprovar toda e qualquer proposta que exceder os poderes dos quais os Diretores estejam investidos; VIII. autorizar a abertura, alteração e encerramento de filiais, depósitos ou escritórios administrativos; IX. nomear procuradores; X. deliberar e aprovar os relatórios de auditoria interna; XI. aprovar auditoria externa e deliberar sobre os respectivos relatórios de auditoria; XII. deliberar sobre as demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido do exercício, quando houver, às Acionistas em Assembleia Geral; XIII. elaborar a redação do código de práticas de Governança Corporativa da Companhia e submetê-lo à aprovação das Acionistas em Assembleia Geral; XIV autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, não importando seu valor, a constituição de ônus reais e a captação de empréstimos, bem como a prestação de garantias e avais à obrigação de terceiros, observada a exceção feita às instituições financeiras; e XV. aprovar a criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários ou títulos de dívida pela Companhia, para colocação pública ou privada, incluindo a criação e emissão de notas promissórias. **Parágrafo Quinto**: O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros. **Parágrafo Sexto**: Será exigida a presença de pelo menos 90% (noventa por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração, para a instalação das reuniões em primeira convocação, podendo em segunda convocação instalar-se com 3/4 (três quartos) dos membros efetivos. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, nas reuniões, será a ele resguardado o direito de veto, retificação ou ratificação das matérias votadas. **Parágrafo Sétimo**: Das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração serão lavradas atas próprias e assinadas por todos os membros presentes e comunicadas formalmente e por escrito para as Acionistas em

JUCESP
08 10 20

Assembleia, para as providências cabíveis e previstas neste Estatuto. **Parágrafo Oitavo**: Nos casos de vacância no cargo dos Conselheiros, caberá à Acionistas **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, decidir sobre a substituição destes, atendendo ao disposto no 'caput' do Artigo 9º. **Parágrafo Nono**: Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro de atas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias que se seguir à nomeação. **Parágrafo Décimo**: Qualquer Conselheiro poderá se fazer substituir nas Reuniões de Conselho de Administração, enviando seu voto por escrito. **Parágrafo Décimo Primeiro**: Para os atos enunciados nos itens III, VII, VIII, IX, XIV e XV do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente Executivo desta Companhia. Para os atos enunciados no item VII, há de se observar a exceção descrita no Parágrafo Único do Artigo 12, a qual prevê que operações financeiras assumidas e garantidas, concomitantemente, por sociedades do Grupo José Alves perante instituições financeiras deverão ser assinados nos termos do item (i) do Parágrafo Primeiro do Artigo 10. **Parágrafo Décimo Segundo**: A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Companhia serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente da Companhia. **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA** **Artigo 10** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por Acionistas ou não, residentes no país, sob a designação de Diretor Presidente e demais Diretores Administradores da Sociedade, com poderes para representar a Companhia, obedecido o disposto neste Estatuto, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro**: A investidura dos Diretores, nos cargos respectivos, será considerada efetivada na data da realização da Assembleia Geral que os eleger. Salvo para o primeiro período de mandato, em que fica eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **José Alves Filho**. **Parágrafo Segundo**: A Companhia para os atos normais de administração e movimentação de contas bancárias caberão sempre: (i) ao Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador; ou (ii) à 3 (três) procuradores em conjunto, nos termos do instrumento de mandato outorgado na forma deste Estatuto. ***Parágrafo Terceiro:*** *Para os atos relevantes da Companhia, havendo ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este poderá outorgar poderes específicos a um procurador que seja membro estatutário do Conselho de Administração para representá-lo. Na ausência temporária do Vice-*

JUCESP
08 10 20

Presidente do Conselho de Administração, este outorgará poderes específicos para o Presidente do Conselho de Administração representá-lo. ***Parágrafo Quarto****: Os procedimentos relativos à abertura e encerramento de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração, em conjunto.* **Artigo 11** - O Diretor Presidente terá amplos poderes de administração, para praticar os atos: I. fixar a orientação, a organização, o organograma até o nível de Supervisor/Coordenador e acompanhar o desempenho dos negócios da Companhia; II. convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e zelar pelo implemento de suas decisões; III. outorgar procuração, desde que aprovada pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo Quarto, Item IX, observada a forma de outorga disposta no Artigo 10, Parágrafo Segundo, devendo o instrumento de mandato, conter a especificação dos poderes e prazo de validade, salvo as procurações *ad judicia;* IV. autorizar a alienação, oneração ou aquisição de bens móveis ou imóveis em valor total anual inferior a R$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Artigo 12** – Em caso de vacância no cargo de qualquer membro da Diretoria, este será substituído por um membro indicado pelas Acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada com esta finalidade. **Parágrafo Único**: Aos Diretores é expressamente vedado o uso da Companhia em negócios alheios àqueles previstos no objeto social, incluindo-se a prestação de avais e fianças a terceiros, respondendo aquele que infringir a presente determinação, pelos danos e perdas que causar à Companhia e a terceiros. Exceção feita à concessão de aval, fiança, prestação de garantia de bens móveis e/ou imóveis para operações financeiras assumidas e garantidas, concomitantemente, por sociedades do Grupo José Alves perante instituições financeiras, estando essas operações vinculadas de aprovação prévia do Conselho de Administração, devendo ser assinadas nos termos do item (i) do Parágrafo Segundo do Artigo 10. **Artigo 13** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer dos Diretores, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões realizar-se-ão na sede da Companhia, sendo lavradas as deliberações em Ata e lançadas no livro competente. **Artigo 14** - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, observadas as disposições legais aplicáveis, e dispensada a prestação de caução. **Artigo 15** - A remuneração individual e/ou global dos membros da Diretoria será fixada na Assembleia que os eleger. **Artigo 16** - Dependem da aprovação das Acionistas representando 3/4 (três quartos) do capital votante, as seguintes matérias: (a) ratificar ou retificar deliberações propostas pelo Conselho de Administração; (b) fixar valor individual de remuneração dos membros do Conselho de Administração; (c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial; (d) aprovação de contas da administração; (e)

instalação do Conselho Fiscal; (f) eleição dos membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal; (g) destinação dos lucros líquidos apurados, conforme sugestão dada pelo Conselho de Administração; (h) nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas; (i) modificação do estatuto social; (j) incorporação; (k) fusão; (l) cisão parcial ou total; (m) extinção ou dissolução da Sociedade; (n) cessação do estado de liquidação; e (o) demais matérias não mencionadas no Artigo 17, a seguir. **Artigo 17** - Dependem da aprovação das Sócias representando a totalidade do capital votante, a transformação do tipo societário da Sociedade. **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CONSULTIVO Artigo 18** - A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Acionistas representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante. **Artigo 19** - O Conselho Consultivo, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, todos eleitos em Reunião Ordinária, por Acionistas representando 3/4 (três quartos) do capital votante. **Artigo 20** - Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária. **Artigo 21** - Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Consultivo, as seguintes pessoas: Aquelas relacionadas no §1° do Art. 1.011 do Código Civil e parente não cônjuge do acionista. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL Artigo 22** – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, nas condições e com as atribuições previstas em lei e terão remuneração que lhes for fixada pela Assembleia que os eleger. **Parágrafo Primeiro**: A instalação do Conselho Fiscal será feita a pedido de Acionistas, na forma legal, pela Assembleia que eleger seus membros. **Parágrafo Segundo**: Os membros do Conselho Fiscal eleitos e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL Artigo 23** - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia de conformidade com a legislação vigente. Poderão ser levantados balanços periódicos e distribuídos dividendos provisórios na forma da lei. **Artigo 24** - Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, após efetuadas as demais amortizações necessárias poderão ser deduzidos: a) até 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social: b) 40% (quarenta por cento) sobre o lucro líquido para pagamento de dividendo mínimo obrigatório: e c) o saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral lhe destinar. **CAPÍTULO IX – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DA ARBITRAGEM Artigo 25** – Qualquer

impasse, disputa ou divergência sobre qualquer questão envolvendo decisões relativas aos assuntos da Companhia, de responsabilidade do Conselho de Administração ou da Diretoria e que não puderem ser resolvidos internamente, deverão ser submetidos às Acionistas em Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** Em quaisquer dos casos mencionados no *caput* do artigo 24, diante da impossibilidade da Assembleia Geral solucionar o impasse, deverá ser instalado o procedimento arbitral, obedecendo-se o disposto no Artigo 26. **Artigo 26** - Todas e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas a Companhia e/ou ao presente Estatuto, que não puderem ser resolvidos internamente ou pelas Acionistas em Assembleia Geral, deverão ser resolvidas através do processo arbitral. Caso as Acionistas não cheguem a um acordo sobre a questão controversa, deverão submetê-la a apreciação dos árbitros indicados pela Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá ou Câmara de Arbitragem do Novo Mercado da Bovespa, ambas situadas na capital do Estado de São Paulo, valendo a escolha da Câmara que representar o menor custo para a Companhia, cujas regras serão aplicadas e a decisão deverá ser soberana e acatada pelas Acionistas. **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **Artigo 27** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal. **Artigo 28** - A Companhia transformará seu tipo societário pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Acionistas detentoras de ações ordinárias com direito a voto. **Artigo 25** - Para a execução da sentença arbitral prevista no Artigo 26, fica desde já eleito o foro da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Artigo 30** – As Acionistas poderão celebrar Acordos de Acionistas versando sobre matérias societárias que não sejam competentes neste Estatuto, gravando as ações da Companhia, nos termos do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01. **Artigo 31** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas disposições contidas na Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, ou por outras disposições legais aplicáveis à espécie, quando não comportem solução em Assembleia Geral. **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.** **Artigo 32** - Fica nomeado, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 10 deste Estatuto, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, o Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030. **Parágrafo Único** - O administrador, ora nomeado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos presentes, lavrando a presente ata, que lida em voz alta e clara, foi achada conforme, aceita e por todos assinada. São Paulo/SP, 30 de junho de 2020. (ass.) **Acionistas: GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.; J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.; I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.; I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA. e D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA.**; José Alves Filho- Presidente da Mesa; Ildete Lavinia Alves Esteves – Secretária da Mesa; José Alves Filho – Diretor Presidente.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.

José Alves Filho
Presidente da Mesa

Ildete Lavinia Alves Esteves
Secretária

Acionistas:

p. **G.J.A. Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **J.J.M. Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **I.R. Participações Ltda.**
Ildelita Alves Jorge Warde



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
ILDELITA ALVES JORGE HARDE Que Assina POR I.R.PARTICIPAÇOES LTDA
pessoa(s) minha(s) conhecida(s).
https://see.tigo.jus.br/buscas AA224051
Selo Digital nº: 00772009012718209460658
Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Goiânia-GO, 01 de Setembro de 2020
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
JOSE ALVES FILHO Que Assina POR J.J.M. PARTICIPAÇOES LTDA
pessoa(s) minha(s) conhecida(s).
https://see.tigo.jus.br/buscas AA224048
Selo Digital nº: 00772009012718209460654
Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Goiânia-GO, 01 de Setembro de 2020
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
JOSE ALVES FILHO Que assina POR GJA PARTICIPAÇOES LTDA
pessoa(s) minha(s) conhecida(s).
https://see.tigo.jus.br/buscas AA224045
Selo Digital nº: 00772009012718209460651
Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Goiânia-GO, 01 de Setembro de 2020
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
JOSE ALVES FILHO, ILDETE LAUDITA ALVES ESTEVES Que assinam POR GJA INDUSTRIAS S.A
pessoa(s) minha(s) conhecida(s).
https://see.tigo.jus.br/buscas AA224042
Selo Digital nº: 00772009012718209460645 a 00772009012718209460646
Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Goiânia-GO, 01 de Setembro de 2020
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE

JUCESP
08 10 20

p. **I.A. Participações Ltda.**
Ildete Lavínia Alves Esteves

p. **DZ. Participações Ltda.**
Zilda Tedeschi Alves

Administrador:

José Alves Filho

Testemunhas:

1. _____
Luiz Antônio Faria de Sousa
10.531 – OAB/GO

2. _____
Antônio Eustáquio
43.876 – OAB/SP

[Esta página é parte integrante da Alteração do Contrato Social da GJA Indústrias S.A., datada de 30 de junho de 2020]

JUCESP
05 OUT 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
407.967/20-5
JUCESP



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
ILDETE LAVINIA ALVES ESTEVES que assina por
I.A.PARTICIPAÇOES LTDA.
pessoa(s) minha(s) conhecida(s)
AA224054
https://see.tjgo.jus.br/buscas
Selo Digital nº: 00772009012718209460664
Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Goiânia-GO, 01 de Setembro de 2020
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
JOSE ALVES FILHO, LUIZ ANTONIO FARIA DE SOUSA,
ANTONIO EUSTAQUIO
pessoa(s) minha(s) conhecida(s)
AA224060
https://see.tjgo.jus.br/buscas
Selo Digital nº: 00772009012718209460678 e
00772009012718209460680 e
00772009012718209460681
Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Goiânia-GO, 01 de Setembro de 2020
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
ZILDA TEDESCHI ALVES que assina por DZ PARTICIPAÇOES
LTDA.
pessoa(s) minha(s) conhecida(s)
AA224057
https://see.tjgo.jus.br/buscas
Selo Digital nº: 00772009012718209460670
Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Goiânia-GO, 01 de Setembro de 2020
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº 03.380.763/0015-07
NIRE 52.2.0344152-7

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 08, Pinheiros, CEP: 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.682.682/0001-28, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.490.886, em sessão de 28/04/2016, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.248.970/0001-79, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 06, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.229.715.329, em sessão de 24/02/2016, neste ato representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.369/0001-53, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.964, em sessão de 15/05/2014, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **José Alves Filho**, acima qualificado;

I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.294/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 12, Pinheiros, CEP:

05.412-001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.921, em sessão de 13/05/2014, neste ato representada por sua Diretora Presidente: **Ildelita Alves Jorge Warde,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.808.854-X SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 127.011.978-80, residente e domiciliada na Rua Professor Nova Gomes, nº 250, Vila Madalena, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.448-100;

I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.335/0001-69, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 13, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.948, em sessão de 15/05/2014, neste ato representada por sua Diretora Presidente: **Ildete Lavínia Alves Esteves,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.311.023 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 132.026.638-01, residente e domiciliada na Rua Cardeal Cagliori, nº 145, Alto de Pinheiros, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.454-030;

D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.442.655/0001-33, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 14, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.956, em sessão de 29/02/2016 neste ato representada por sua Diretora Presidente: **Zilda Tedeschi Alves,** brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.712.732-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o º 013.626.898-66, residente e domiciliada na Rua Massaca, nº 325, Apartamento nº 81, Bloco "D", na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.465-050.

Únicas Sócias da sociedade empresária limitada denominada **REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 03.380.763/0015-07, com seu Contrato Social arquivado na JUCEG sob o NIRE 52.2.0344152-7, em sessão de 17/03/2015 ("Sociedade").

RESOLVEM as Sócias firmar a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade ("Alteração"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. <u>DA ALTERAÇÃO DO NOME DO BAIRRO E MUDANÇA DO CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP) DO ENDEREÇO DA FILIAL EM ANÁPOLIS-GO.</u>

1.1. Em virtude da alteração feita quanto ao nome do bairro e quanto ao Código de Endereçamento Postal (CEP), promovida pelo Município de Anápolis-Go, as Sócias deliberam por unanimidade, o ajuste e a alteração do endereço da filial da Sociedade na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, que <u>deixa de ser</u> Avenida Sérvio Tulio Jaime, nº 1.600, Sala 02, Fazenda Formiga, CEP: 75.091-055 <u>e passa a ser</u> Avenida Sérvio Tulio Jaime, nº 1.600, Sala 02, Residencial Ipanema, Anápolis-Go, CEP: 75.101-053

1.2. Em razão da deliberação do item 1.1 acima disposta, as Sócias decidem alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA SEGUNDA:*** *A Sociedade tem sua sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, podendo abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais.*
>
> ***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *A Sociedade possui as seguintes filiais:*
>
> 1. *Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Uberaba, s/nº, Vila Maria, CEP: 75.905-320, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0002-84 e NIRE nº 5290021858-7;*
>
> 2. *Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Prédio I, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0003-65 e NIRE nº 5290021874-9;*
>
> 3. *Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Sérvio Túlio Jaime, nº 1.600, Sala 02, Residencial Ipanema, CEP: 75.101-053, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0004-46 e NIRE nº 5290022301-7;*
>
> 4. *Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Avenida Sergipe, nº 1.560, Quadra 342, Lotes 8, 10, 14, 15 e 16, Setor Trevo Oeste, CEP: 77.433-185, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0006-08 e NIRE nº 1799901176-1;*

5. *Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR-153, Quadra Área, Lote 02, Loteamento Expansul, Complemento II, CEP: 74.986-870, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0007-99 e NIRE nº 5290026748-1;*

6. *Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, na Avenida Dr. Celso Maeda, nº 999, Buriti III, CEP: 75.513-400, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0008-70 e NIRE nº 5290028318-4;*

7. *Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Perimetral Norte, nº 3969, Vila João Vaz, CEP: 74.445-190, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0009-50 e NIRE nº 5290031268-1;*

8. *Cidade de São Luiz de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Bom Jardim, nº 1.199, Centro, CEP: 76.100-000, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0010-94 e NIRE nº 5290031443-8;*

9. *Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 1.012 Sul, s/nº, Alameda 2, Lote 1, Setor Eco-Industrial, CEP: 77.023-654, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0011-75 e NIRE nº 1799901175-2;*

10. *Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 70, nº 525, Quadra 10, Lote 66 E, Setor Central, CEP: 74.055-120, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0012-56 e NIRE nº 5290034269-5;*

11. *Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 701, Pinheiros, CEP: 05.412-001, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0001-01 e NIRE nº 3522172447-7;*

12. *Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, na Rua Canadá, Quadra 04, Lote 19, nº 01, Setor Casego, CEP: 76.400-000, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0014-18 e NIRE nº 5290046844-3;*

13. *Cidade de Morrinhos, Estado de Goiás, na Avenida Coronel Fernando Barbosa, nº 111, Sala 01, Vila Santos Dumont II, CEP: 75.650-000, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0016-80 e NIRE nº 5299908939-3;*

14. *Cidade de Rialma, Estado de Goiás, na Avenida Alvorada, s/nº, Quadra 08, Lote 05 e 06, Setor Park Industrial, CEP: 76.310-000, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0017-60 e NIRE nº 5290072530-6;*

15. *Cidade de Dianópolis, Estado de Goiás, na Avenida Independência, Lote 1 B, Quadra G, Setor Industrial, CEP: 77.300-000, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0019-22 e NIRE nº 1790015678-8 e*

16. *Cidade de Porangatu, Estado de Goiás, na Avenida Adelino Américo de Azevedo, Lotes 04, 05, 06 e 07, e parte do Lote 03, Quadra 69, Jardim Brasília, CEP: 76.550-000, CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0018-41 e NIRE nº 5290073178-1."*

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. As Sócias ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificadas por esta alteração contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração em via única perante as duas testemunhas abaixo, a qual será arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

Trindade-Go, 11 de fevereiro de 2022.

Sócias:

_____
p. **GJA Indústrias S.A**
José Alves Filho

_____
p. **GJA Participações Ltda.**
José Alves Filho

_____
p. **J.J.M. Participações Ltda.**
José Alves Filho

_____
p. **I.R. Participações Ltda.**
Ildelita Alves Jorge Warde

p. I.A. Participações Ltda.	**p. DZ Participações Ltda.**
Ildete Lavínia Alves Esteves	Zilda Tedeschi Alves

Administrador:

_____
José Alves Filho

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Luiz Antônio Faria de Sousa	Marcya Kristina Sousa da Silva
10.531-OAB/GO	25.040-OAB/GO

[Esta página é parte integrante da Alteração do Contrato Social da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., datada de 11 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01362689866	ZILDA TEDESCHI ALVES
12701197880	ILDELITA ALVES JORGE WARDE
13202663801	ILDETE LAVINIA ALVES ESTEVES
18660312872	JOSE ALVES FILHO
33311994191	LUIZ ANTONIO FARIA DE SOUSA
85026468187	MARCYA KRISTINA SOUSA DA SILVA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022 17:53 SOB Nº 20220251479.
PROTOCOLO: 220251479 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202456966. CNPJ DA SEDE: 03380763001507.
NIRE: 52203441527. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2022.
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº 03.380.763/0015-07
NIRE 52.2.03441527

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º Andar, Conj. 101, Sala 16, República, CEP: 01.046-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.682.682/0001-28, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.490.886, em sessão de 28/04/2016, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.248.970/0001-79, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º andar, Conj. 101, Sala 15, República, CEP: 01.046-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.229.715.329, em sessão de 24/02/2016, neste ato representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 11, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.369/0001-53 e NIRE nº 35.217.973.964, neste ato representado por seu Diretor Presidente: **José Alves Filho**, acima qualificado;

I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 12, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.294/0001-00 e NIRE nº 35.217.973.921, neste ato representado por sua Diretora Presidente: **Ildelita Alves Jorge Warde,** brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portadora do RG. nº 3.808.854-X SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 127.011.978-80, residente e domiciliada na Rua Professor Nova Gomes, nº 250, Vila Madalena, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.448-100;

I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 13, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.335/0001-69 e NIRE nº 35.217.973.948, neste ato representado por sua Diretora Presidente: **Ildete Lavínia Alves Esteves,** brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portadora do RG. nº 4.311.023 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 132.026.638-01, residente e domiciliada na Rua Cardeal Cagliori, nº 145, Alto de Pinheiros, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.454-030;

D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 14, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP:01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.655/0001-33 e NIRE nº 35.217.973.956, neste ato representado por sua Diretora Presidente: **Zilda Tedeschi Alves,** brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Massaca, nº 325, Apartamento nº 81, Bloco "D", na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.465-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.712.732-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o º 013.626.898-66.

Únicas Sócias da sociedade empresária limitada denominada **REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 03.380.763/0015-07, com seu Contrato Social arquivado na JUCEG sob o NIRE 52.2.03441527, em sessão de 17/03/2015 ("Sociedade").

RESOLVEM as Sócias firmar a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade ("Alteração"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

1.1. As Sócias aprovam a alteração do objeto social da sociedade, para incluir a fabricação de sucos, néctares, chás líquidos, energéticos, refrescos em pó, águas com sabor, água de coco natural e sabores, preparados líquidos para refrigerantes, além da fabricação de produtos alimentícios em geral.

1.2. Em razão da deliberação no item 1.1, acima, as Sócias decidem alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - *O objetivo da Sociedade é fabricar, envasar, comercializar bebidas em geral, refrigerantes, sucos, néctares, chás líquidos, energéticos, refrescos em pó, águas com sabor, água de coco natural e sabores, preparados líquidos para refrigerantes, além da fabricação de produtos alimentícios em geral, compra e venda de matérias-primas em geral, vasilhame, embalagens e prestação de serviços em geral."*

2. DA ALTERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Aprovam as Sócias, por unanimidade, a alteração quanto a composição dos membros do Conselho de Administração, passando a ter em seu quadro de Conselheiros: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1", e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros.

2.2. Com a alteração da composição dos membros do Conselho de Administração, e a inclusão de 2 Vice-Presidentes nomeados como Vice-Presidente "1" e Vice-Presidente "2", os sócios decidem alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima; os Parágrafos Primeiro, Quarto, Quinto, Décimo Primeiro e Décimo Segundo da Cláusula Nona; o Parágrafo Primeiro, Terceiro e o caput da Cláusula Décima; os Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e o caput da Cláusula Décima Primeira; e o caput da Cláusula Décima Sexta, conforme abaixo apresentado:

"CLÁUSULA SÉTIMA *– As Sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:*

a) tomar as contas dos administradores;
b) aprovar o balanço patrimonial;
c) eleger os membros do Conselho de Administração; e,
d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO: *As Reuniões de Sócias serão presididas prioritariamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 1 ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 2 ou, na ausência destes, pelo Conselheiro eleito por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, que, por sua vez, indicará 1 (um) dos presentes para secretariá-lo, sendo as decisões tomadas em ditas Reuniões soberanas."*

(...)

"*CLÁUSULA NONA* *– A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão eleitos pela Sócia* ***GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.****., em Reunião de Sócias especialmente convocada para esse fim, sendo adotada para a Sociedade as mesmas regras de eleição, hierarquia e mandato adotados pela sociedade* ***GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.*** *Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1" e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes.*

(...)

PARÁGRAFO QUARTO: *Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:*

(...)

IV. aprovar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa ou passiva de equipamentos e imóveis, cujo

valor e ou montante exceda ao equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), a partir de Janeiro de 2020;

PARÁGRAFO QUINTO: *O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "1"do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "2" ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros.*

(...)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: *Para os atos enunciados nos itens IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1"do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente Executivo desta Sociedade.*

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: *A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Sociedade serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente desta Sociedade."*

"CLÁUSULA DÉCIMA *– A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete, em regra, ao Diretor Presidente e demais Administradores da Sociedade.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, através de deliberação aprovada por 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, sendo 1 (um) deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores, de acordo com a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração.*

(...)

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Para auxiliá-los ainda na gestão diária dos negócios sociais, a Sociedade poderá nomear pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, os quais terão a denominação de Diretores não estatutários, Gerentes e/ou Procuradores, que*

obrigatoriamente respeitará a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração. Os Procuradores serão apoderados de acordo com o instrumento de mandato outorgado."

***"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os atos normais de administração e movimentação de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, nomeado pelo Conselho de Administração; ou à 3 (três) procuradores, com poderes específicos, nomeados pelo Conselho de Administração, para o melhor desempenho das atividades sociais.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os demais atos relevantes, que excedam a administração ordinária da Sociedade, tais como, assunção de empréstimos e financiamentos, prestação de garantias em nome da Sociedade, caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os atos relevantes acima, elencados no "Parágrafo Primeiro", havendo ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este poderá outorgar poderes específicos a 1 (um) procurador que seja Membro Estatutário do Conselho de Administração para representa-lo.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os atos relevantes acima elencados, havendo ausência temporária do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração, o ausente outorgará poderes específicos para o Presidente do Conselho de Administração representá-lo ou para um dos membros estatutários do Conselho de Administração.*

***PARÁGRAFO QUARTO** – Os procedimentos relativos à abertura e encerramento de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração em conjunto.*

(...)

***"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As Reuniões do Conselho de Administração serão integradas por todos os Conselheiros, os quais terão direito a tomar parte e votar as*

deliberações. As convocações para ditas Reuniões serão feitas por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração ou pelos demais Conselheiros sempre em conjunto, via fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, endereçado aos respectivos domicílios dos membros do Conselho de Administração com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização, esclarecendo-se, nos respectivos avisos, o objetivo, o local, a data e a hora da referida Reunião. Não será necessária a convocação prévia de Reunião, quando estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, nem tampouco necessária a convocação com respeito aos membros que renunciarem por escrito, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, ao direito de serem convocados. O quórum legal para a realização das Reuniões será constituído em primeira convocação por um número de Conselheiros presentes, atingido 90% (noventa por cento). Caso este quórum não seja atingido na primeira convocação, o Presidente, na data da Reunião não realizada, convocará, com 3 (três) dias de antecedência, outra Reunião que deverá se realizar com no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, contando sempre e obrigatoriamente, com a presença do Presidente do Conselho de Administração. Das reuniões serão lavradas as respectivas Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes."

3. DAS ALTERAÇÕES QUANTO A DELIBERAÇÕES SOCIAIS, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS, CESSAO DE QUOTAS, SUCESSÃO E APURAÇÃO DE HAVERES E CRIAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO

3.1. Diante de questões envolvendo deliberações sociais, exercício social, balanço e lucros, bem como cessão de quotas, sucessão e apuração de haveres e demais alterações, resolvem as sócias alterar a redação da (i) Cláusula Décima Sétima; (ii) Cláusula Décima Oitava; (iii) Cláusula Vigésima, Parágrafos Segundo e Terceiro; (iv) Cláusula Vigésima Primeira caput; (v) Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafos Primeiro e Segundo; (vi) Cláusula Vigésima Quinta; (vii) Cláusula Vigésima Sexta e renumerar as demais cláusulas do Contrato Social, conforme abaixo apresentado:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA *– Dependem da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, as seguintes matérias:*

a) ratificar ou retificar as deliberações propostas pelo Conselho de Administração;
b) valor individual de remuneração dos membros do Conselho de Administração;
c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
d) aprovação de contas da administração;

e) exclusão de Sócia por justa causa;
f) instalação do Conselho Fiscal;
g) eleição e instalação do Conselho Consultivo;
h) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
i) destinação dos lucros líquidos apurados, conforme sugestão dada pelo Conselho de Administração;
j) nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas;
k) modificação do contrato social;
l) incorporação;
m) fusão;
n) cisão parcial ou total;
o) extinção ou dissolução da Sociedade;
p) cessação do estado de liquidação; e
q) demais matérias não mencionadas na Cláusula Décima Oitava, abaixo."

***"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Dependem da aprovação das Sócias representando a totalidade do capital votante:*

a) A transformação do tipo societário da Sociedade;
b) O ingresso de novo sócio."

(...)

***"CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.*

(...)

***PARÁGRAFO SEGUNDO:** Do lucro líquido do exercício até 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital e 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados no fundo de liquidez para aquisição de quotas.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será resguardado às Sócias o lucro mínimo de 40% (quarenta por cento), dos lucros do exercício, distribuído entre as Sócias, quando a condição financeira da Sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da Sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas empresas operacionais das quais a Sociedade participa como sócia, acionista e/ou quotista, depois de deduzidas as reservas e demais provisionamentos legais e financeiros."*

(...)

***"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da Sociedade somente será feita, obedecendo aos seguintes critérios: a) prioridade para aquisição pela própria Sociedade; e, b) pelas demais Sócias da Sociedade."*

(...)

***"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A Sociedade não se dissolverá por dissolução de qualquer Sócia pessoa jurídica, continuando a subsistir com as Sócias remanescentes. Ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos ao convívio social, Sociedades sucessoras, coligadas ou controladas diretas, sendo expressamente proibida a admissão de novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Somente serão admitidos ao convívio social, novas sócias ou novos controladores das Sócias, quando pessoa jurídica, caso as Sócias representando 100% (cem por cento)/unanimidade do capital social, em Reunião de Sócias, especialmente convocada para essa deliberação, os aceitem. Entretanto, essas sócias ou controladores, quando excluídos do quadro societário, farão jus ao pagamento de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral. Para apuração dos haveres e os pagamentos deverão ser observados os termos a seguir dispostos.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de ocorrência do acima disposto, ou seja, ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, incorrendo nas regras, onde há vedação expressa na admissão dos mesmos, serão estes excluídos da Sociedade, após deliberação tomada em Reunião de Sócias, tendo seus direitos e haveres apurados com base no valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral de acordo com os princípios contábeis vigentes. O pagamento será feito no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a ser aprovado pela legislação vigente."*

(...)

"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA *- A qualquer tempo, mediante deliberação em Reunião de Sócias, que represente 100% (cem por cento)/unanimidade do capital votante, poderá este Contrato ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais."*

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA *– A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *O Conselho Consultivo, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sócios ou não, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Consultivo, as seguintes pessoas:*

a) Aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
b) Parente não cônjuge do sócio."

4. DA ALTERAÇÃO E DA CONSOLIDAÇÃO

4.1. Em virtude da deliberação acima, resolvem as Sócias alterar a Cláusula acima mencionada, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas não alteradas por este Instrumento, consolidando o Contrato Social da Sociedade com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e é regida pelo presente Contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, podendo

abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade possui as seguintes filiais nos seguintes endereços:

1. Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Uberaba, s/n^{0}, Vila Maria, CEP 75905-320, CNPJ sob o nº 03.380.763/0002-84 e NIRE 5290021858-7;

2. Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Prédio 1, Setor Barcelos, CEP 75383-270, CNPJ sob o nº 03.380.763/0003-65 e NIRE 5290021874-9;

3. Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Av. Sérvio Túlio Jaime, nº 1.600, Sala 2, Fazenda Formiga, Zona Rural, CEP 75001-970, CNPJ sob o nº 03.380.763/0004-46 e NIRE 5290022301-7;

4. Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Av. Sergipe, nº 1.560, Setor Trevo Oeste, CEP 77433-185, CNPJ sob o nº 03.380.763/0006-08 e NIRE 1799901176-1;

5. Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR-153, Quadra Área, Lote 02, Loteamento Expansul, Complemento II, CEP: 74.986-870, CNPJ sob o nº 03.380.763/0007-99 e NIRE 5290026748-1;

6. Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, na Av. Dr. Celso Maeda, n^{0} 999, Buriti III, CEP 75513-400, CNPJ sob o nº 03.380.763/0008-70 e NIRE 5290028318-4;

7. Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Perimetral Norte, nº 3.969, Vila João Vaz, CEP 74445-190, CNPJ sob o nº 03.380.763/0009-50 e NIRE 5290031268-1;

8. Cidade de São Luiz de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Bom Jardim, nº 1.199, Centro, CEP 76100-000, CNPJ sob o nº 03.380.763/0010-94 e NIRE 5290031443-8;

9. Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 1.012 Sul, S/Nº, Alameda 2

Lote 1, Setor Eco-Industrial, CEP 77023-654, CNPJ sob o nº 03.380.763/0011-75 e NIRE 1799901175-2;

10. Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 70, nº 525, Quadra 10, Lote 66 E, Setor Central, CEP 74055-120, CNPJ sob o nº 03.380.763/0012-56 e NIRE 5290034269-5;

11. Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. São Luís, nº 86, 10º Andar, República, CEP 01046-000, CNPJ sob o nº 03.380.763/0001-01 e NIRE 3522172447-7;

12. Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, na Rua Canadá, Quadra 04, Lote 19, nº 01, Setor Casego, CEP: 76.400-000, CNPJ sob o nº 03.380.763/0014-18 e NIRE 5290046844-3;

13. Cidade de Morrinhos, Estado de Goiás, na Avenida Coronel Fernando Barbosa, nº 111, Sala 01, Vila Santos Dumont, CEP 75650-000, CNPJ sob o nº 03.380.763/0016-80 e NIRE 5299908939-3;

14. Cidade de Rialma, Estado de Goiás, na Avenida Alvorada, s/nº, Quadra 08, Lote 05 e 06, Setor Park Industrial, CEP 76310-000, CNPJ sob o nº 03.380.763/0017-60 e NIRE 5290072530-6;

15. Cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, na Avenida Independência, Lote 1 B, Quadra G, Setor Industrial, CEP 77300-000, CNPJ sob o nº 03.380.763/0019-22 e NIRE 1790015678-8; e

16. Cidade de Porangatu, Estado de Goiás, na Avenida Adelino Américo de Azevedo, Lotes 04, 05, 06 e 07, e parte do Lote 03, Quadra 69, Jardim Brasília, CEP 76550-000, CNPJ sob o nº 03.380.763/0018-41 e NIRE 5290073178-1.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão de Sócios que representem 90% (noventa por cento) do capital social a qualquer tempo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo da Sociedade é fabricar, envasar, comercializar bebidas em geral, refrigerantes, sucos, néctares, chás líquidos, energéticos, refrescos em pó, águas com sabor, água de coco natural e sabores, preparados líquidos para refrigerantes, além da fabricação de produtos alimentícios em geral, compra e venda de matérias-primas em geral, vasilhame, embalagens e prestação de serviços em geral.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$374.860.413,00 (trezentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e treze reais), dividido em 374.860.413 (trezentas e setenta e quatro milhões, oitocentas e sessenta mil, quatrocentas e treze) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as Sócias:

Sócia	Nº de Quotas	Valor (R$)	%
GJA INDÚSTRIAS S.A.	374.860.408	374.860.408,00	99,95
GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
J.J.M PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
DZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
Total	374.860.413	374.860.413,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade das Sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sócias admitem e expressamente autorizam a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social da Sociedade.

DAS REUNIÕES DE SÓCIAS

CLÁUSULA SEXTA – As Sócias reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer 1 (uma) delas, através de publicação em jornais de grande circulação do local da sede da Sociedade, carta registrada, fax, e-mail ou telegrama com 8 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões lavrar-se-á ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, salvo *quórum* legal específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Sócias poderão ser representadas por outras Sócias desta Sociedade ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aquelas Sócias que derem seu voto por fax, telegrama ou qualquer forma escrita válida juridicamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões de Sócias poderão ser instaladas e validamente deliberarem, observado o disposto nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste Contrato, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes as Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, ou se todas se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – As Sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

a) tomar as contas dos administradores;
b) aprovar o balanço patrimonial;
c) eleger os membros do Conselho de Administração; e,
d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA**., em Reunião Ordinária de Sócias, a eleição dos membros do Conselho de Administração, ocasião em que será deliberada a fixação do montante individual de remuneração de todos os membros do Conselho de Administração, aprovação ou retificação de assuntos propostos pelo Conselho de Administração, nos termos deste Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Reuniões de Sócias serão presididas prioritariamente

pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 1 ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 2 ou, na ausência destes, pelo Conselheiro eleito por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, que, por sua vez, indicará 1 (um) dos presentes para secretariá-lo, sendo as decisões tomadas em ditas Reuniões soberanas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O anúncio de convocação da Reunião de Sócias será publicado por 3 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 8 (oito) e a da última em 5 (cinco) dias à realização da reunião.

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Ordinária de Sócias, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" desta Cláusula Sétima, deverão ser postos à disposição das Sócias que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento ou conhecimento sobre tal disponibilização.

CLÁUSULA OITAVA – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todas as Sócias deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do Art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão eleitos pela Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em Reunião de Sócias especialmente convocada para esse fim, sendo adotada para a Sociedade as mesmas regras de eleição, hierarquia e mandato adotados pela sociedade **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.** Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1", e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A investidura dos Conselheiros, nos cargos respectivos, será considerada efetivada na data da realização da Reunião de Sócias que os eleger.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 90% (noventa por cento) dos seus membros efetivos, com exceção dos Conselheiros Independentes, que necessariamente abster-se-ão de votar, a deliberação sobre os seguintes assuntos a serem encaminhados para aprovação em Reunião de Sócias:

I. distribuição de lucros, quando diferente da forma estipulada na Cláusula Vigésima, Parágrafo Terceiro; e

II. concessão de empréstimos às Sócias.

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:

I. fixar a orientação, a organização, o organograma até o nível de Supervisor/Coordenador e acompanhar o desempenho dos negócios da Sociedade;

II. eleger, destituir, estabelecer a remuneração dos demais Conselheiros e diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Contrato Social;

III. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados pela Sociedade, bem como quaisquer outros atos;

IV. aprovar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa ou passiva de equipamentos e imóveis, cujo valor e ou montante exceda ao equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), *a partir de Janeiro de 2020*;

V. aprovar regimento interno do Conselho de Administração;

VI. convocar Reuniões de Sócias;

VII. manifestar a sua opinião sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VIII. autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, não importando seu valor, a constituição de ônus reais e a captação de empréstimos, bem como a prestação de garantias e avais à obrigação de terceiros;

IX. aprovar ou desaprovar toda e qualquer proposta que exceder os poderes dos quais os Diretores estejam investidos;

X. autorizar a abertura, alteração e encerramento de filiais, depósitos ou escritórios administrativos;

XI. nomear procuradores;

XII. deliberar e aprovar os relatórios de auditoria interna;

XIII. aprovar auditores externos e deliberar sobre os respectivos relatórios de auditoria externa;

XIV. deliberar sobre as demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido do exercício, quando houver, à Reunião de Sócias; e

XV. elaborar a redação do código de práticas de Governança Corporativa da Sociedade e submetê-lo à aprovação da Reunião de Sócias; e

XVI. criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários, títulos da dívida da Sociedade, para colocação pública ou privada, incluindo a criação e emissão de notas promissórias.

PARÁGRAFO QUINTO: O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente “1” do Conselho de Administração, do Vice-Presidente “2” ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros.

PARÁGRAFO SEXTO: Será exigida a presença de pelo menos 90% (noventa por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração, para a instalação das reuniões em primeira convocação, podendo em segunda convocação instalar-se com 3/4 (três quartos) dos membros efetivos. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, nas reuniões, será a ele resguardado o direito de veto, retificação ou ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração serão lavradas atas próprias, as quais serão assinadas por todos os membros presentes à respectiva reunião, sendo tais deliberações comunicadas formalmente e por escrito às Sócias, em Reunião de Sócias, para providências cabíveis e previstas neste Contrato Social.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos casos de vacância de cargo dos Conselheiros, caberá à Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA**., decidir sobre a substituição destes, atendendo ao disposto no 'caput' da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO NONO: Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro de atas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias que se seguir à nomeação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Qualquer conselheiro poderá se fazer substituir nas Reuniões de Conselho de Administração, enviando seu voto por escrito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Para os atos enunciados nos itens IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente Executivo desta Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Sociedade serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e,

ainda, pelo Diretor Presidente desta Sociedade.

DA DIRETORIA

CLÁUSULA DÉCIMA – A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete, em regra, ao Diretor Presidente e demais Administradores da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, através de deliberação aprovada por 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, sendo 1 (um) deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores, de acordo com a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato da diretoria é de 4 (quatro) anos, ficando eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr**. José Alves Filho**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para auxiliá-los ainda na gestão diária dos negócios sociais, a Sociedade poderá nomear pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, os quais terão a denominação de Diretores não estatutários, Gerentes e/ou Procuradores, que obrigatoriamente respeitará a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração. Os Procuradores serão apoderados de acordo com o instrumento de mandato outorgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os atos normais de administração e movimentação de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, nomeado pelo Conselho de Administração; ou à 3 (três) procuradores, com poderes específicos, nomeados pelo Conselho de Administração, para o melhor desempenho das atividades sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os demais atos relevantes, que excedam a administração ordinária da Sociedade, tais como, assunção de empréstimos e financiamentos, prestação de garantias em nome da Sociedade, caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente “1” do Conselho de Administração ou o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente “2” do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os atos relevantes acima, elencados no "Parágrafo Primeiro", havendo ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este poderá outorgar poderes específicos a 1 (um) procurador que seja Membro Estatutário do Conselho de Administração para representa-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os atos relevantes acima elencados, havendo ausência temporária do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração, o ausente outorgará poderes específicos para o Presidente do Conselho de Administração representá-lo ou para um dos membros estatutários do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Os procedimentos relativos à abertura e encerramento de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á por um período adicional de até 2 (dois) anos, após a investidura de novos membros eleitos pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para tal deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Serão expressamente admitidos Administradores não sócios, os quais deverão ser nomeados obedecendo-se o disposto neste Contrato Social e terão os poderes a eles conferidos no instrumento de nomeação e neste Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, obedecidas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo estipulado quando de sua eleição, respeitados os limites impostos por lei, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo, ainda, documento de identidade, ato de investidura, data da nomeação e prazo de gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido em reunião do Conselho de Administração, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O mandato de administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia, destituição ou por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, esta só se torna eficaz perante a Sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante e perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São vedados e considerados nulos de pleno direito, os atos praticados por qualquer dos administradores e sócios, bem como procuradores constituídos sob pena de responsabilidade pessoal, que utilizem a denominação social em operações estranhas ao objeto social ou praticando atos de liberalidade que possam envolver a responsabilidade ou criar obrigações à Sociedade para com terceiros, tais como a concessão em nome pessoal de aval, fiança, ou qualquer outra garantia em operação ou negócio, que não seja de interesse direto da Sociedade. Exceção feita à concessão de aval, fiança, prestação de garantia de bens móveis e/ou imóveis para operações financeiras assumidas e garantidas, concomitantemente, por sociedades do Grupo José Alves perante instituições financeiras, estando essas operações isentas de aprovação prévia do Conselho de Administração, devendo ser assinadas nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira.

DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As Reuniões do Conselho de Administração serão integradas por todos os Conselheiros, os quais terão direito a tomar parte e votar as deliberações. As convocações para ditas Reuniões serão feitas por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente “1” do Conselho de

Administração ou Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração ou pelos demais Conselheiros sempre em conjunto, via fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, endereçado aos respectivos domicílios dos membros do Conselho de Administração com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização, esclarecendo-se, nos respectivos avisos, o objetivo, o local, a data e a hora da referida Reunião. Não será necessária a convocação prévia de Reunião, quando estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, nem tampouco necessária a convocação com respeito aos membros que renunciarem por escrito, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, ao direito de serem convocados. O quórum legal para a realização das Reuniões será constituído em primeira convocação por um número de Conselheiros presentes, atingido 90% (noventa por cento). Caso este quórum não seja atingido na primeira convocação, o Presidente, na data da Reunião não realizada, convocará, com 3 (três) dias de antecedência, outra Reunião que deverá se realizar com no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, contando sempre e obrigatoriamente, com a presença do Presidente do Conselho de Administração. Das reuniões serão lavradas as respectivas Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dependem da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, as seguintes matérias:

a) ratificar ou retificar as deliberações propostas pelo Conselho de Administração;
b) valor individual de remuneração dos membros do Conselho de Administração;
c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
d) aprovação de contas da administração;
e) exclusão de Sócia por justa causa;
f) instalação do Conselho Fiscal;
g) eleição e instalação do Conselho Consultivo;
h) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
i) destinação dos lucros líquidos apurados, conforme sugestão dada pelo Conselho de Administração;
j) nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas;
k) modificação do contrato social;
l) incorporação;
m) fusão;

n) cisão parcial ou total;
o) extinção ou dissolução da Sociedade;
p) cessação do estado de liquidação; e
q) demais matérias não mencionadas na Cláusula Décima Oitava, abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dependem da aprovação das Sócias representando a totalidade do capital votante:

a) A transformação do tipo societário da Sociedade e
b) O ingresso de novo sócio.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrito à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Fiscal, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no País, e seus respectivos suplentes, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Fiscal, as seguintes pessoas:

a) aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
b) os membros dos demais órgãos da Sociedade ou de suas controladas;
c) os empregados da Sociedade ou de seus administradores;
d) o cônjuge ou parente do administrador, até o terceiro grau.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No encerramento de cada ano fiscal, o balanço geral e o demonstrativo de lucros e despesas serão realizados, com a efetiva observância da legislação aplicável. A Sociedade poderá levantar balancetes a qualquer tempo, se assim decidirem as Sócias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do lucro líquido do exercício até 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital e 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados no fundo de liquidez para aquisição de quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será resguardado às Sócias o lucro mínimo de 40% (quarenta por cento), dos lucros do exercício, distribuído entre as Sócias, quando a condição financeira da Sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da Sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas empresas operacionais das quais a Sociedade participa como sócia, acionista e/ou quotista, depois de deduzidas as reservas e demais provisionamentos legais e financeiros.

PARÁGRAFO QUARTO: Além do Balanço Anual, a Sociedade levantará Balanço Semestral, com base no qual a própria Diretoria poderá levar à Reunião de Sócias, a proposta para proceder a distribuição de lucros à conta do lucro apurado nesse Balanço.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a Diretoria autorizada, "ad referendum" da Reunião de Sócias, declarar e distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço Anual ou Semestral, que poderão ser computados para cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da Sociedade somente será feita, obedecendo aos seguintes critérios: a) prioridade para aquisição pela própria Sociedade; e b) pelas demais Sócias da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado qualquer tipo de alienação a terceiros a qualquer tempo, sob pena de ser considerada nula, aplicando-se as regras previstas nos

parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sócia que desejar alienar suas quotas, compromete-se a respeitar o direito de preferência nos termos acima previstos, de forma a resguardar a Sociedade e as demais Sócias, em igualdade de condições com qualquer adquirente. A preferência incidirá em qualquer forma de sucessão, cessão, transferência, alienação ou oneração direta ou indireta das quotas e os direitos a elas inerentes, bem como subscrição de novas quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de qualquer das Sócias desejar praticar qualquer forma de alienação de parte ou a totalidade de sua participação societária na Sociedade e/ou os direitos que detém em função da referida participação, deverá, notificar, por escrito, a Sociedade ("Notificação de Oferta") especificando: a) quantidade de quotas ofertadas, além do percentual do capital social da Sociedade que elas representam; e b) os termos, o preço e as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A Sociedade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se por escrito e especificando a parcela da participação que pretende adquirir.

PARÁGRAFO QUINTO: As quotas em relação às quais não for exercido o direito de compra pela Sociedade, deverão ser ofertadas às demais Sócias da Sociedade, através da apresentação da Notificação de Oferta, as quais deverão observar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se, por escrito, especificando a parcela da participação que pretende adquirir e, ainda se tem interesse na aquisição de eventuais sobras. A aceitação, nos termos deste parágrafo, terá caráter irrevogável, sendo que o descumprimento destas obrigações possibilitará à Sociedade considerar o ato nulo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a Sócia confirme sua intenção de adquirir as quotas ofertadas, o aceitante terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação, para exercer o seu direito de preferência, efetuando o pagamento do preço ou de parcela deste, de acordo com o que estiver estipulado na Notificação de Oferta. Nesta ocasião, serão transferidas ao aceitante as quotas que tiver adquirido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação a respeito da Notificação de Oferta, dentro do prazo acima estabelecido, presume, para

todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao exercício do direito de preferência ora estabelecido, ficando caracterizada a falta de interesse na aquisição das quotas. Caso seja verificada esta hipótese, a Sócia ofertante estará autorizada a iniciar o processo de apuração de haveres, respeitando as regras aqui previstas.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor das quotas, na negociação entre o alienante e as Sócias ou a Sociedade, será aquele que resultar da divisão do valor patrimonial contábil da Sociedade pelo número total de quotas integralizadas do capital.

PARÁGRAFO NONO: Para os fins do parágrafo oitavo, tomar-se-á por base o último balanço patrimonial levantado anteriormente à data da proposta de alienação, devidamente auditado por auditores independentes de renome.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os bens e direitos incorpóreos da Sociedade não serão levados em consideração, em quaisquer processos de negociação de participações societárias de que participar a Sociedade ou as demais Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A alienação de quotas representativas do controle da Sociedade, por meio de uma única operação ou por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, garantindo às demais Sócias, que o adquirente se obrigue a concretizar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da primeira oferta formalizada, oferta para aquisição das demais quotas da Sociedade, assegurando tratamento igualitário para todas as Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será nula de pleno direito, não produzindo qualquer efeito válido, a oferta ou a alienação de participações societárias que não atendam ao disposto nos parágrafos acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer Sócia poderá ser automaticamente excluída da Sociedade no caso de alteração na sua composição societária, alterando-se a participação de descendentes diretos no seu controle ou na sua estrutura societária, aplicando-se para tanto, o disposto no *caput* e demais parágrafos desta cláusula, devendo a decisão sobre a exclusão ser tomada em Reunião de Sócias por Sócias representando 2/3 (dois terços) do capital votante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em caso de alienação por qualquer forma ou sucessão envolvendo as quotas da Sociedade por Sócias de classe diferente de quotas, as

quotas adquiridas serão incorporadas à classe de quotas do adquirente ou beneficiário.

DA SUCESSÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Sociedade não se dissolverá por dissolução de qualquer Sócia pessoa jurídica, continuando a subsistir com as Sócias remanescentes. Ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos ao convívio social, Sociedades sucessoras, coligadas ou controladas diretas, sendo expressamente proibida a admissão de novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente serão admitidos ao convívio social, novos sócios ou novos controladores das Sócias, quando pessoa jurídica, caso as Sócias representando 100% (cem por cento)/unanimidade do capital social, em Reunião de Sócias, especialmente convocada para essa deliberação, os aceitem. Entretanto, essas sócias ou controladores, quando excluídos do quadro societário, farão jus ao pagamento de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral. Para apuração dos haveres e os pagamentos deverão ser observados os termos a seguir dispostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ocorrência do acima disposto, ou seja, ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, incorrendo nas regras, onde há vedação expressa na admissão dos mesmos, serão estes excluídos da Sociedade, após deliberação tomada em Reunião de Sócias, tendo seus direitos e haveres apurados com base no valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral de acordo com os princípios contábeis vigentes. O pagamento será feito no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a ser aprovado pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo mencionado acima poderá ser reduzido desde que, a situação financeira da Sociedade assim comporte, verificando-se a disponibilidade de caixa e ainda, mediante deliberação de Sócias, em Reunião de

Sócias, representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será expressamente admitida exclusão de Sócia, por justa causa, na hipótese de prática de atos contrários aos interesses da Sociedade ou por violação de cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação de Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Reunião de Sócias, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será dado à Sócia acusada, ciência da data, horário e local da Reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os haveres da Sócia excluída serão apurados e pagos na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima, ressalvando o direito de retenção dos haveres para garantia de atos imputáveis ao excluído.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á somente por vontade das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste caso, serão aplicadas as regras previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A qualquer tempo, mediante deliberação em

Reunião de Sócias, que represente 100%(cem por cento)/unanimidade do capital votante, poderá este Contrato ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Consultivo, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sócios ou não, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Consultivo, as seguintes pessoas:

a) Aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
b) Parente não cônjuge do sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os Diretores da Sociedade declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente Contrato, as regras relativas às sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os Diretores e Conselheiros ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Toda e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas ao presente Contrato Social deverão ser resolvidas através do processo de arbitragem. Caso as Partes não cheguem a um acordo sobre a questão controversa, deverão então, submetê-la a apreciação dos árbitros indicados pela Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá ou Câmara de Arbitragem do Novo Mercado da Bovespa, ambas situadas na capital do Estado de São Paulo, valendo a escolha da Câmara que representar o menor custo para a Sociedade, cujas regras serão aplicadas e a decisão deverá ser soberana e acatada pelas Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser resolvidas por arbitragem, fica desde já eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Fica ratificada a nomeação, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima deste Contrato, para o cargo de Diretor Presidente dessa Sociedade, por um período de 4 (quatro) anos, o Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030.

Parágrafo Único - O administrador, ora nomeado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam a presente Alteração, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, em via única.

Trindade/Go, 01º de julho de 2020.

Sócias

_____	_____
p. **GJA Indústrias S.A.**	p. **GJA Participações Ltda.**
José Alves Filho	José Alves Filho
_____	_____
p. **J.J.M. Participações Ltda.**	p. **I.R. Participações Ltda.**
José Alves Filho	Ildelita Alves Jorge Warde
_____	_____
p. I.A. Participações Ltda.	**p. DZ Participações Ltda.**
Ildete Lavínia Alves Esteves	Zilda Tedeschi Alves

Administrador:

_____
José Alves Filho

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Luiz Antônio Faria de Sousa	Marcya Kristina Sousa da Silva
10.531-OAB/GO	25.040-OAB/GO

[Esta página é parte integrante da Alteração do Contrato Social da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., datada de 01º de julho de 2020]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01362689866	ZILDA TEDESCHI ALVES
12701197880	ILDELITA ALVES JORGE WARDE
13202663801	ILDETE LAVINIA ALVES ESTEVES
18660312872	JOSE ALVES FILHO
33311994191	LUIZ ANTONIO FARIA DE SOUSA
85026468187	MARCYA KRISTINA SOUSA DA SILVA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020 10:30 SOB Nº 20201276844.
PROTOCOLO: 201276844 DE 21/09/2020 10:06.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004422783. NIRE: 52203441527.
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Tocantins certifica que, em 29/10/2020, foi realizado o registro para a empresa REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 03.380.763/0015-07.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2020 17:52 SOB Nº 20200494520.
PROTOCOLO: 200494520 DE 28/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005255384. CNPJ DA SEDE: 03380763001507.
NIRE: 17900156788. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2020.
REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ Nº 30.222.814/0001-31
NIRE 52.2.0082593-6

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º Andar, Conj. 101, Sala 16, República, CEP: 01.046-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.682.682/0001-28, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.490.886, em sessão de 28/04/2016, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.248.970/0001-79, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º andar, Conj. 101, Sala 15, República, CEP: 01.046-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.229.715.329, em sessão de 24/02/2016, neste ato representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 11, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.369/0001-53 e NIRE nº 35.217.973.964, neste ato representado por seu Diretor Presidente: **José Alves Filho**, acima qualificado;

I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 12, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.294/0001-00 e NIRE nº 35.217.973.921, neste ato representado por sua Diretora Presidente: **Ildelita Alves Jorge Warde,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. nº 3.808.854-X SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 127.011.978-80, residente e domiciliada na Rua Professor Nova Gomes, nº 250, Vila Madalena, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.448-100;

I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 13, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.335/0001-69 e NIRE nº 35.217.973.948, neste ato representado por sua Diretora Presidente: **Ildete Lavínia Alves Esteves,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. nº 4.311.023 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 132.026.638-01, residente e domiciliada na Rua Cardeal Cagliori, nº 145, Alto de Pinheiros, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.454-030;

D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 14, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP:01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.655/0001-33 e NIRE nº 35.217.973.956, neste ato representado por sua Diretora Presidente: **Zilda Tedeschi Alves,** brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Massaca, nº 325, Apartamento nº 81, Bloco "D", na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.465-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.712.732-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o º 013.626.898-66.

Únicas Sócias da sociedade empresária limitada denominada **VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**, com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP-R1, Quadra 2-A, Módulo 1, DAIA, CEP: 75.132-020, inscrita no CNPJ sob o nº 30.222.814/0001-31, com seu Contrato Social arquivado na JUCEG sob o NIRE 52.2.0082593-6, em sessão de 04/06/1990 ("Sociedade").

RESOLVEM as Sócias firmar a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade ("Alteração"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA ALTERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Aprovam as Sócias, por unanimidade, a alteração quanto a composição dos membros do Conselho de Administração, passando a ter em seu quadro de Conselheiros: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1", e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros.

2.2. Com a alteração da composição dos membros do Conselho de Administração, e a inclusão de 2 Vice-Presidentes nomeados como Vice-Presidente "1" e Vice-Presidente "2", os sócios decidem alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima; os Parágrafos Primeiro, Quarto, Quinto, Décimo Primeiro e Décimo Segundo da Cláusula Nona; o Parágrafo Primeiro, Terceiro e o caput da Cláusula Décima; os Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e o caput da Cláusula Décima Primeira; e o caput da Cláusula Décima Sexta, conforme abaixo apresentado:

***"CLÁUSULA SÉTIMA** – As Sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:*

a) tomar as contas dos administradores;
b) aprovar o balanço patrimonial;
c) eleger os membros do Conselho de Administração; e,
d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

(...)

***PARÁGRAFO SEGUNDO:** As Reuniões de Sócias serão presididas prioritariamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 1 ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 2 ou, na ausência destes, pelo Conselheiro eleito por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, que, por sua vez, indicará 1 (um) dos presentes para secretariá-lo, sendo as decisões tomadas em ditas Reuniões soberanas."*

(...)

"*CLÁUSULA NONA – A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão eleitos pela Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em Reunião de Sócias especialmente convocada para esse fim, sendo adotada para a Sociedade as mesmas regras de eleição, hierarquia e mandato adotados pela sociedade **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.** Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1" e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes.*

(...)

PARÁGRAFO QUARTO: *Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:*

(...)

IV. aprovar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa ou passiva de equipamentos e imóveis, cujo valor e ou montante exceda ao equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), a partir de Janeiro de 2020;

PARÁGRAFO QUINTO: *O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "1"do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "2" ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros.*

(...)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: *Para os atos enunciados nos itens IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1"do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente Executivo desta Sociedade.*

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: *A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Sociedade serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente desta Sociedade."*

***"CLÁUSULA DÉCIMA** – A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete, em regra, ao Diretor Presidente e demais Administradores da Sociedade.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, através de deliberação aprovada por 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, sendo 1 (um) deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores, de acordo com a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração.*

(...)

***PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para auxiliá-los ainda na gestão diária dos negócios sociais, a Sociedade poderá nomear pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, os quais terão a denominação de Diretores não estatutários, Gerentes e/ou Procuradores, que obrigatoriamente respeitará a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração. Os Procuradores serão apoderados de acordo com o instrumento de mandato outorgado."*

***"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os atos normais de administração e movimentação de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, nomeado pelo Conselho de Administração; ou à 3 (três) procuradores, com poderes específicos, nomeados pelo Conselho de Administração, para o melhor desempenho das atividades sociais.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os demais atos relevantes, que excedam a administração ordinária da Sociedade, tais como, assunção de empréstimos e financiamentos, prestação de garantias em nome da Sociedade, caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os atos relevantes acima, elencados no "Parágrafo Primeiro", havendo ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este poderá outorgar poderes específicos a 1 (um) procurador que seja Membro Estatutário do Conselho de Administração para representa-lo.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os atos relevantes acima elencados, havendo ausência temporária do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração, o ausente outorgará poderes específicos para o Presidente do Conselho de Administração representá-lo ou para um dos membros estatutários do Conselho de Administração.*

PARÁGRAFO QUARTO *– Os procedimentos relativos à abertura e encerramento de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração em conjunto.*

(...)

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA *– As Reuniões do Conselho de Administração serão integradas por todos os Conselheiros, os quais terão direito a tomar parte e votar as deliberações. As convocações para ditas Reuniões serão feitas por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração ou pelos demais Conselheiros sempre em conjunto, via fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, endereçado aos respectivos domicílios dos membros do Conselho de Administração com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização, esclarecendo-se, nos respectivos avisos, o objetivo, o local, a data e a hora da referida Reunião. Não será necessária a convocação prévia de Reunião, quando estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, nem tampouco necessária a convocação com respeito aos membros que renunciarem por escrito, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, ao direito de serem convocados. O quórum legal para a realização das Reuniões será constituído em primeira convocação por um número de Conselheiros presentes, atingido 90% (noventa por cento). Caso este quórum não seja atingido na primeira convocação, o Presidente, na data da Reunião não realizada, convocará, com 3 (três) dias de antecedência, outra Reunião que deverá se realizar com no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, contando sempre e obrigatoriamente, com a presença do Presidente do Conselho de Administração. Das reuniões serão lavradas as respectivas Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes."*

2. DAS ALTERAÇÕES QUANTO A DELIBERAÇÕES SOCIAIS, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS, CESSAO DE QUOTAS, SUCESSÃO E APURAÇÃO DE HAVERES E CRIAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO

2.1. Diante de questões envolvendo deliberações sociais, exercício social, balanço e lucros, bem como cessão de quotas, sucessão e apuração de haveres e demais alterações, resolvem as sócias alterar a redação da (i) Cláusula Décima Sétima; (ii) Cláusula Décima Oitava; (iii) Cláusula Vigésima, Parágrafos Segundo e Terceiro; (iv) Cláusula Vigésima Primeira caput; (v) Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafos Primeiro e Segundo; (vi) Cláusula Vigésima Quinta; (vii) Cláusula Vigésima Sexta e renumerar as demais cláusulas do Contrato Social, conforme abaixo apresentado:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA *– Dependem da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, as seguintes matérias:*

a) ratificar ou retificar as deliberações propostas pelo Conselho de Administração;
b) valor individual de remuneração dos membros do Conselho de Administração;
c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
d) aprovação de contas da administração;
e) exclusão de Sócia por justa causa;
f) instalação do Conselho Fiscal;
g) eleição e instalação do Conselho Consultivo;
h) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
i) destinação dos lucros líquidos apurados, conforme sugestão dada pelo Conselho de Administração;
j) nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas;
k) modificação do contrato social;
l) incorporação;
m) fusão;
n) cisão parcial ou total;
o) extinção ou dissolução da Sociedade;
p) cessação do estado de liquidação; e
q) demais matérias não mencionadas na Cláusula Décima Oitava, abaixo."

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA *– Dependem da aprovação das Sócias representando a totalidade do capital votante:*

a) A transformação do tipo societário da Sociedade;
b) O ingresso de novo sócio."

(...)

"CLÁUSULA VIGÉSIMA *– O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.*

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Do lucro líquido do exercício até 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital e 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados no fundo de liquidez para aquisição de quotas.*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Será resguardado às Sócias o lucro mínimo de 40% (quarenta por cento),*

dos lucros do exercício, distribuído entre as Sócias, quando a condição financeira da Sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da Sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas empresas operacionais das quais a Sociedade participa como sócia, acionista e/ou quotista, depois de deduzidas as reservas e demais provisionamentos legais e financeiros."

(...)

***"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da Sociedade somente será feita, obedecendo aos seguintes critérios: a) prioridade para aquisição pela própria Sociedade; e, b) pelas demais Sócias da Sociedade."*

(...)

***"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A Sociedade não se dissolverá por dissolução de qualquer Sócia pessoa jurídica, continuando a subsistir com as Sócias remanescentes. Ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos ao convívio social, Sociedades sucessoras, coligadas ou controladas diretas, sendo expressamente proibida a admissão de novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Somente serão admitidos ao convívio social, novas sócias ou novos controladores das Sócias, quando pessoa jurídica, caso as Sócias representando 100% (cem por cento)/unanimidade do capital social, em Reunião de Sócias, especialmente convocada para essa deliberação, os aceitem. Entretanto, essas sócias ou controladores, quando excluídos do quadro societário, farão jus ao pagamento de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral. Para apuração dos haveres e os pagamentos deverão ser observados os termos a seguir dispostos.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de ocorrência do acima disposto, ou seja, ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, incorrendo nas regras, onde há vedação expressa na admissão dos mesmos, serão estes excluídos da Sociedade, após deliberação tomada em Reunião de Sócias, tendo seus direitos e haveres apurados com base no valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral de acordo com os princípios contábeis vigentes. O pagamento será feito no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a ser aprovado pela legislação vigente."*

(...)

"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - *A qualquer tempo, mediante deliberação em Reunião de Sócias, que represente 100% (cem por cento)/unanimidade do capital votante, poderá este Contrato ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais."*

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA *– A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *O Conselho Consultivo, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sócios ou não, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Consultivo, as seguintes pessoas:*

a) Aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
b) Parente não cônjuge do sócio."

3. DA ALTERAÇÃO E DA CONSOLIDAÇÃO

3.1. Em virtude da deliberação acima, resolvem as Sócias alterar a Cláusula acima mencionada, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas não alteradas por este Instrumento, consolidando o Contrato Social da Sociedade com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA
VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** e é regida pelo presente Contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás,

na Rua VP-R1, Quadra 2-A, Módulo 1, DAIA, CEP: 75.132-020, podendo abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade possui a seguinte filial:
1 – Filial situada na Cidade de **Anápolis**, Estado de Goiás, Rua VP-3D, Quadra 08-C, Módulos 03 a 10, DAIA - Distrito Agroindustrial de Anápolis, Anápolis – Go, CEP: 75.132-095, filial esta que funcionará como depósito fechado.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão de Sócios que representem 90% (noventa por cento) do capital social a qualquer tempo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto:

- **(a)** a fabricação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de produtos farmacêuticos alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos para uso humano, podendo efetuar importação de insumos e matérias primas para sua fabricação, pesquisas tecnológicas e científicas para seu desenvolvimento e de produtos para saúde (correlatos) e medicamentos, podendo, inclusive, comercializar, importar e exportar;
- **(b)** a fabricação, o armazenamento, a distribuição, a importação e a comercialização de cosméticos, produtos de perfumaria ou de toucador e higiene pessoal;
- **(c)** a fabricação por si, ou por conta de terceiros, o comércio por atacado, o armazenamento, a distribuição, a importação e a comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, tais como: **(i)** produtos e alimentos dietéticos, complementos dietéticos, adoçantes naturais e artificiais; **(ii)** alimentos especiais enriquecidos, complementos e suplementos alimentares e semelhantes, entre outros alimentos conservados; e **(iii)** complementos nutricionais;
- **(d)** a fabricação e o comércio de medicamentos para uso veterinário;
- **(e)** o comércio de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais;

- **(f)** atividades de envasamento e empacotamento (industrialização), podendo, inclusive, reembalar sais e insumos farmacêuticos e comercializá-los; e

(g) o armazenamento, transporte, distribuição, importação e exportação dos produtos fabricados e comercializados, descritos nos itens (a) a (f) acima.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 289.609.835,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais), dividido em 289.609.835 (duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e trinta e cinco) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as Sócias:

Sócia	Nº de Quotas	Valor (R$)	%
GJA INDÚSTRIAS S.A.	289.609,830	289.609.830,00	99,95
GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
J.J.M PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
DZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
Total	289.609.835	289.609.835,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade das Sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sócias admitem e expressamente autorizam a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social da Sociedade.

DAS REUNIÕES DE SÓCIAS

CLÁUSULA SEXTA – As Sócias reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer 1 (uma) delas, através de publicação em jornais de grande circulação do local da sede da Sociedade, carta registrada, fax, e-mail ou telegrama com 8 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões lavrar-se-á ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação das

Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, salvo *quórum* legal específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Sócias poderão ser representadas por outras Sócias desta Sociedade ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aquelas Sócias que derem seu voto por fax, telegrama ou qualquer forma escrita válida juridicamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões de Sócias poderão ser instaladas e validamente deliberarem, observado o disposto nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste Contrato, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes as Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, ou se todas se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – As Sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

a) tomar as contas dos administradores;
b) aprovar o balanço patrimonial;
c) eleger os membros do Conselho de Administração; e,
d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA**., em Reunião Ordinária de Sócias, a eleição dos membros do Conselho de Administração, ocasião em que será deliberada a fixação do montante individual de remuneração de todos os membros do Conselho de Administração, aprovação ou retificação de assuntos propostos pelo Conselho de Administração, nos termos deste Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Reuniões de Sócias serão presididas prioritariamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 1 ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 2 ou, na ausência destes, pelo Conselheiro eleito por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, que, por sua vez, indicará 1 (um) dos presentes para secretariá-lo, sendo as decisões tomadas em ditas Reuniões soberanas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O anúncio de convocação da Reunião de Sócias será publicado por 3 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 8 (oito) e a da última em 5 (cinco) dias à realização da reunião.

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Ordinária de Sócias, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" desta Cláusula Sétima, deverão ser postos à disposição das Sócias que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento ou conhecimento sobre tal disponibilização.

CLÁUSULA OITAVA – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todas as Sócias deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do Art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão eleitos pela Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em Reunião de Sócias especialmente convocada para esse fim, sendo adotada para a Sociedade as mesmas regras de eleição, hierarquia e mandato adotados pela sociedade **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.** Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1", e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A investidura dos Conselheiros, nos cargos respectivos, será considerada efetivada na data da realização da Reunião de Sócias que os eleger.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 90% (noventa por cento) dos seus membros efetivos, com exceção dos Conselheiros Independentes, que necessariamente abster-se-ão de votar, a deliberação sobre os seguintes assuntos a serem encaminhados para aprovação em Reunião de Sócias:

I. distribuição de lucros, quando diferente da forma estipulada na Cláusula Vigésima, Parágrafo Terceiro; e

II. concessão de empréstimos às Sócias.

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:

I. fixar a orientação, a organização, o organograma até o nível de Supervisor/Coordenador e acompanhar o desempenho dos negócios da Sociedade;

II. eleger, destituir, estabelecer a remuneração dos demais Conselheiros e diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Contrato Social;

III. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados pela Sociedade, bem como quaisquer outros atos;

IV. aprovar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa ou passiva de equipamentos e imóveis, cujo valor e ou montante exceda ao equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), *a partir de Janeiro de 2020*;

V. aprovar regimento interno do Conselho de Administração;

VI. convocar Reuniões de Sócias;

VII. manifestar a sua opinião sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VIII. autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, não importando seu valor, a constituição de ônus reais e a captação de empréstimos, bem como a prestação de garantias e avais à obrigação de terceiros;

IX. aprovar ou desaprovar toda e qualquer proposta que exceder os poderes dos quais os Diretores estejam investidos;

X. autorizar a abertura, alteração e encerramento de filiais, depósitos ou escritórios

administrativos;

XI. nomear procuradores;

XII. deliberar e aprovar os relatórios de auditoria interna;

XIII. aprovar auditores externos e deliberar sobre os respectivos relatórios de auditoria externa;

XIV. deliberar sobre as demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido do exercício, quando houver, à Reunião de Sócias; e

XV. elaborar a redação do código de práticas de Governança Corporativa da Sociedade e submetê-lo à aprovação da Reunião de Sócias; e

XVI. criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários, títulos da dívida da Sociedade, para colocação pública ou privada, incluindo a criação e emissão de notas promissórias.

PARÁGRAFO QUINTO: O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "2" ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros.

PARÁGRAFO SEXTO: Será exigida a presença de pelo menos 90% (noventa por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração, para a instalação das reuniões em primeira convocação, podendo em segunda convocação instalar-se com 3/4 (três quartos) dos membros efetivos. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, nas reuniões, será a ele resguardado o direito de veto, retificação ou ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração serão lavradas atas próprias, as quais serão assinadas por todos os membros presentes à respectiva reunião, sendo tais deliberações comunicadas formalmente e por escrito às Sócias, em Reunião de Sócias, para providências cabíveis e previstas neste Contrato Social.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos casos de vacância de cargo dos Conselheiros, caberá à Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA**., decidir sobre a substituição destes, atendendo ao disposto no 'caput' da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO NONO: Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro de atas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias que se seguir à nomeação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Qualquer conselheiro poderá se fazer substituir nas Reuniões de Conselho de Administração, enviando seu voto por escrito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Para os atos enunciados nos itens IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente Executivo desta Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Sociedade serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente desta Sociedade.

DA DIRETORIA

CLÁUSULA DÉCIMA – A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete, em regra, ao Diretor Presidente e demais Administradores da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, através de deliberação aprovada por 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, sendo 1 (um) deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores, de acordo com a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato da diretoria é de 4 (quatro) anos, ficando eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr**. José Alves Filho**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para auxiliá-los ainda na gestão diária dos negócios sociais, a Sociedade poderá nomear pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, os quais terão a denominação de Diretores não estatutários, Gerentes e/ou Procuradores, que

obrigatoriamente respeitará a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração. Os Procuradores serão apoderados de acordo com o instrumento de mandato outorgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os atos normais de administração e movimentação de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, nomeado pelo Conselho de Administração; ou à 3 (três) procuradores, com poderes específicos, nomeados pelo Conselho de Administração, para o melhor desempenho das atividades sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os demais atos relevantes, que excedam a administração ordinária da Sociedade, tais como, assunção de empréstimos e financiamentos, prestação de garantias em nome da Sociedade, caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os atos relevantes acima, elencados no "Parágrafo Primeiro", havendo ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este poderá outorgar poderes específicos a 1 (um) procurador que seja Membro Estatutário do Conselho de Administração para representa-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os atos relevantes acima elencados, havendo ausência temporária do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração, o ausente outorgará poderes específicos para o Presidente do Conselho de Administração representá-lo ou para um dos membros estatutários do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Os procedimentos relativos à abertura e encerramento de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á por um período adicional de até 2 (dois) anos, após a investidura de novos membros eleitos pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para tal deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Serão expressamente admitidos Administradores não sócios, os quais deverão ser nomeados obedecendo-se o disposto neste Contrato Social e terão os poderes a eles conferidos no instrumento de nomeação e neste Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, obedecidas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo estipulado quando de sua eleição, respeitados os limites impostos por lei, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo, ainda, documento de identidade, ato de investidura, data da nomeação e prazo de gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido em reunião do Conselho de Administração, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O mandato de administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia, destituição ou por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, esta só se torna eficaz perante a Sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante e perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São vedados e considerados nulos de pleno direito, os atos praticados por qualquer dos administradores e sócios, bem como procuradores constituídos sob pena de responsabilidade pessoal, que utilizem a denominação social em operações estranhas ao objeto social ou praticando atos de liberalidade que possam envolver a responsabilidade ou criar obrigações à Sociedade para com terceiros, tais como a concessão em nome pessoal de aval, fiança, ou qualquer outra garantia em operação ou negócio, que não seja de interesse direto da Sociedade. Exceção feita à concessão de aval, fiança, prestação de garantia de bens móveis e/ou imóveis para operações financeiras assumidas e garantidas,

concomitantemente, por sociedades do Grupo José Alves perante instituições financeiras, estando essas operações isentas de aprovação prévia do Conselho de Administração, devendo ser assinadas nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira.

DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As Reuniões do Conselho de Administração serão integradas por todos os Conselheiros, os quais terão direito a tomar parte e votar as deliberações. As convocações para ditas Reuniões serão feitas por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou Vice- Presidente "2" do Conselho de Administração ou pelos demais Conselheiros sempre em conjunto, via fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, endereçado aos respectivos domicílios dos membros do Conselho de Administração com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização, esclarecendo-se, nos respectivos avisos, o objetivo, o local, a data e a hora da referida Reunião. Não será necessária a convocação prévia de Reunião, quando estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, nem tampouco necessária a convocação com respeito aos membros que renunciarem por escrito, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, ao direito de serem convocados. O quórum legal para a realização das Reuniões será constituído em primeira convocação por um número de Conselheiros presentes, atingido 90% (noventa por cento). Caso este quórum não seja atingido na primeira convocação, o Presidente, na data da Reunião não realizada, convocará, com 3 (três) dias de antecedência, outra Reunião que deverá se realizar com no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, contando sempre e obrigatoriamente, com a presença do Presidente do Conselho de Administração. Das reuniões serão lavradas as respectivas Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dependem da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, as seguintes matérias:

a) ratificar ou retificar as deliberações propostas pelo Conselho de Administração;
b) valor individual de remuneração dos membros do Conselho de Administração;
c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
d) aprovação de contas da administração;
e) exclusão de Sócia por justa causa;
f) instalação do Conselho Fiscal;

g) eleição e instalação do Conselho Consultivo;
h) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
i) destinação dos lucros líquidos apurados, conforme sugestão dada pelo Conselho de Administração;
j) nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas;
k) modificação do contrato social;
l) incorporação;
m) fusão;
n) cisão parcial ou total;
o) extinção ou dissolução da Sociedade;
p) cessação do estado de liquidação; e
q) demais matérias não mencionadas na Cláusula Décima Oitava, abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dependem da aprovação das Sócias representando a totalidade do capital votante:

a) A transformação do tipo societário da Sociedade e
b) O ingresso de novo sócio.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrito à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Fiscal, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no País, e seus respectivos suplentes, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Fiscal, as seguintes pessoas:

a) aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;

b) os membros dos demais órgãos da Sociedade ou de suas controladas;
c) os empregados da Sociedade ou de seus administradores;
d) o cônjuge ou parente do administrador, até o terceiro grau.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No encerramento de cada ano fiscal, o balanço geral e o demonstrativo de lucros e despesas serão realizados, com a efetiva observância da legislação aplicável. A Sociedade poderá levantar balancetes a qualquer tempo, se assim decidirem as Sócias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do lucro líquido do exercício até 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital e 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados no fundo de liquidez para aquisição de quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será resguardado às Sócias o lucro mínimo de 40% (quarenta por cento), dos lucros do exercício, distribuído entre as Sócias, quando a condição financeira da Sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da Sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas empresas operacionais das quais a Sociedade participa como sócia, acionista e/ou quotista, depois de deduzidas as reservas e demais provisionamentos legais e financeiros.

PARÁGRAFO QUARTO: Além do Balanço Anual, a Sociedade levantará Balanço Semestral, com base no qual a própria Diretoria poderá levar à Reunião de Sócias, a proposta para proceder a distribuição de lucros à conta do lucro apurado nesse Balanço.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a Diretoria autorizada, "ad referendum" da Reunião de Sócias, declarar e distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço Anual ou Semestral, que poderão ser computados para cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da Sociedade somente será feita, obedecendo aos seguintes critérios: a) prioridade para aquisição pela própria Sociedade; e b) pelas demais Sócias da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado qualquer tipo de alienação a terceiros a qualquer tempo, sob pena de ser considerada nula, aplicando-se as regras previstas nos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sócia que desejar alienar suas quotas, compromete-se a respeitar o direito de preferência nos termos acima previstos, de forma a resguardar a Sociedade e as demais Sócias, em igualdade de condições com qualquer adquirente. A preferência incidirá em qualquer forma de sucessão, cessão, transferência, alienação ou oneração direta ou indireta das quotas e os direitos a elas inerentes, bem como subscrição de novas quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de qualquer das Sócias desejar praticar qualquer forma de alienação de parte ou a totalidade de sua participação societária na Sociedade e/ou os direitos que detém em função da referida participação, deverá, notificar, por escrito, a Sociedade ("Notificação de Oferta") especificando: a) quantidade de quotas ofertadas, além do percentual do capital social da Sociedade que elas representam; e b) os termos, o preço e as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A Sociedade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se por escrito e especificando a parcela da participação que pretende adquirir.

PARÁGRAFO QUINTO: As quotas em relação às quais não for exercido o direito de compra pela Sociedade, deverão ser ofertadas às demais Sócias da Sociedade, através da apresentação da Notificação de Oferta, as quais deverão observar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se, por escrito, especificando a parcela da participação que pretende adquirir e, ainda se tem interesse na aquisição de eventuais sobras. A aceitação, nos termos deste parágrafo, terá caráter irrevogável, sendo que o descumprimento destas obrigações possibilitará à Sociedade considerar o ato nulo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a Sócia confirme sua intenção de adquirir as quotas ofertadas, o aceitante terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação, para exercer o seu direito de preferência, efetuando o pagamento do preço ou de parcela deste, de acordo com o que estiver estipulado na Notificação de Oferta. Nesta ocasião, serão transferidas ao aceitante as

quotas que tiver adquirido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação a respeito da Notificação de Oferta, dentro do prazo acima estabelecido, presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao exercício do direito de preferência ora estabelecido, ficando caracterizada a falta de interesse na aquisição das quotas. Caso seja verificada esta hipótese, a Sócia ofertante estará autorizada a iniciar o processo de apuração de haveres, respeitando as regras aqui previstas.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor das quotas, na negociação entre o alienante e as Sócias ou a Sociedade, será aquele que resultar da divisão do valor patrimonial contábil da Sociedade pelo número total de quotas integralizadas do capital.

PARÁGRAFO NONO: Para os fins do parágrafo oitavo, tomar-se-á por base o último balanço patrimonial levantado anteriormente à data da proposta de alienação, devidamente auditado por auditores independentes de renome.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os bens e direitos incorpóreos da Sociedade não serão levados em consideração, em quaisquer processos de negociação de participações societárias de que participar a Sociedade ou as demais Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A alienação de quotas representativas do controle da Sociedade, por meio de uma única operação ou por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, garantindo às demais Sócias, que o adquirente se obrigue a concretizar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da primeira oferta formalizada, oferta para aquisição das demais quotas da Sociedade, assegurando tratamento igualitário para todas as Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será nula de pleno direito, não produzindo qualquer efeito válido, a oferta ou a alienação de participações societárias que não atendam ao disposto nos parágrafos acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer Sócia poderá ser automaticamente excluída da Sociedade no caso de alteração na sua composição societária, alterando-se a participação de descendentes diretos no seu controle ou na sua estrutura societária, aplicando-se para tanto, o disposto no *caput* e demais parágrafos desta cláusula, devendo a decisão sobre a exclusão ser tomada em Reunião de Sócias por Sócias representando 2/3 (dois terços) do

capital votante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em caso de alienação por qualquer forma ou sucessão envolvendo as quotas da Sociedade por Sócias de classe diferente de quotas, as quotas adquiridas serão incorporadas à classe de quotas do adquirente ou beneficiário.

DA SUCESSÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Sociedade não se dissolverá por dissolução de qualquer Sócia pessoa jurídica, continuando a subsistir com as Sócias remanescentes. Ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos ao convívio social, Sociedades sucessoras, coligadas ou controladas diretas, sendo expressamente proibida a admissão de novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente serão admitidos ao convívio social, novos sócios ou novos controladores das Sócias, quando pessoa jurídica, caso as Sócias representando 100% (cem por cento)/unanimidade do capital social, em Reunião de Sócias, especialmente convocada para essa deliberação, os aceitem. Entretanto, essas sócias ou controladores, quando excluídos do quadro societário, farão jus ao pagamento de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral. Para apuração dos haveres e os pagamentos deverão ser observados os termos a seguir dispostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ocorrência do acima disposto, ou seja, ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, incorrendo nas regras, onde há vedação expressa na admissão dos mesmos, serão estes excluídos da Sociedade, após deliberação tomada em Reunião de Sócias, tendo seus direitos e haveres apurados com base no valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral de acordo com os princípios contábeis vigentes. O pagamento será feito no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a ser aprovado pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo mencionado acima poderá ser reduzido desde que, a situação financeira da Sociedade assim comporte, verificando-se a disponibilidade de caixa e

ainda, mediante deliberação de Sócias, em Reunião de Sócias, representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será expressamente admitida exclusão de Sócia, por justa causa, na hipótese de prática de atos contrários aos interesses da Sociedade ou por violação de cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação de Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Reunião de Sócias, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será dado à Sócia acusada, ciência da data, horário e local da Reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os haveres da Sócia excluída serão apurados e pagos na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima, ressalvando o direito de retenção dos haveres para garantia de atos imputáveis ao excluído.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á somente por vontade das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste caso, serão aplicadas as regras previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A qualquer tempo, mediante deliberação em Reunião de Sócias, que represente 100%(cem por cento)/unanimidade do capital votante, poderá este Contrato ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Consultivo, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sócios ou não, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Consultivo, as seguintes pessoas:

a) Aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
b) Parente não cônjuge do sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os Diretores da Sociedade declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente Contrato, as regras relativas às sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os Diretores e Conselheiros ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Toda e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas ao presente Contrato Social deverão ser resolvidas através do processo de arbitragem. Caso as Partes não cheguem a um acordo sobre a questão controversa, deverão então, submetê-la a

apreciação dos árbitros indicados pela Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá ou Câmara de Arbitragem do Novo Mercado da Bovespa, ambas situadas na capital do Estado de São Paulo, valendo a escolha da Câmara que representar o menor custo para a Sociedade, cujas regras serão aplicadas e a decisão deverá ser soberana e acatada pelas Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser resolvidas por arbitragem, fica desde já eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Fica ratificada a nomeação, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima deste Contrato, para o cargo de Diretor Presidente dessa Sociedade, por um período de 4 (quatro) anos, o Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030.

Parágrafo Único - O administrador, ora nomeado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam a presente Alteração, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, em via única.

Anápolis/Go, 30 de julho de 2020.

Sócias

p. **GJA Indústrias S.A.** José Alves Filho	p. **GJA Participações Ltda.** José Alves Filho
p. **J.J.M. Participações Ltda.** José Alves Filho	p. **I.R. Participações Ltda.** Ildelita Alves Jorge Warde
p. I.A. Participações Ltda. Ildete Lavínia Alves Esteves	**p. DZ Participações Ltda.** Zilda Tedeschi Alves

Administrador:

José Alves Filho

Testemunhas:

1. _____ Luiz Antônio Faria de Sousa 10.531-OAB/GO	2. _____ Marcya Kristina Sousa da Silva 25.040-OAB/GO

[Esta página é parte integrante da Alteração do Contrato Social da Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., datada de 30 de julho de 2020]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01362689866	ZILDA TEDESCHI ALVES
12701197880	ILDELITA ALVES JORGE WARDE
13202663801	ILDETE LAVINIA ALVES ESTEVES
18660312872	JOSE ALVES FILHO
33311994191	LUIZ ANTONIO FARIA DE SOUSA
85026468187	MARCYA KRISTINA SOUSA DA SILVA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020 10:11 SOB Nº 20201253011.
PROTOCOLO: 201253011 DE 21/09/2020 10:02.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004421442. NIRE: 52200825936.
VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº 01.370.480/0001-45
NIRE 52.2.0131736-5

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 08, Pinheiros, CEP: 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.682.682/0001-28, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.490.886, neste ato, representada por seu Diretor Presidente: **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 06, Pinheiros, CEP: 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.248.970/0001-79, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.229.715.329, neste ato, representada por seu Diretor Presidente: **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros, CEP: 05.412-001; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (CNPJ) sob o nº 05.441.369/0001-53, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.964, neste ato, representada por seu Diretor Presidente: **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº

186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 12, Pinheiros, CEP: 05.412-001; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.294/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.921, neste ato representada por sua Diretora Presidente: **Ildelita Alves Jorge Warde,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. nº 3.808.854-X SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 127.011.978-80, residente e domiciliada na Rua Professor Nova Gomes, nº 250, Vila Madalena, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.448-100;

I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 13, Pinheiros, CEP: 05.412-001; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.335/0001-69, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.948, neste ato, representada por sua Diretora Presidente: **Ildete Lavínia Alves Esteves,** brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. nº 4.311.023 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 132.026.638-01, residente e domiciliada na Rua Cardeal Cagliori, nº 145, Alto de Pinheiros, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.454-030, e;

D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 14, Pinheiros, CEP: 05.412-001; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.442.655/0001-33, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.956, neste ato representada por sua Diretora Presidente: **Zilda Tedeschi Alves,** brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.712.732-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 013.626.898-66, residente e domiciliada na Rua Massaca, nº 325, Apartamento nº 81, Bloco "D", na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.465-050.

Únicas Sócias da sociedade empresária limitada denominada **REBIC EMBALAGENS**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Galpão 4, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.480/0001-45, com seu Contrato Social arquivado na JUCEG sob o NIRE 52.2.0131736-5, em sessão de 30/05/1996 ("Sociedade").

RESOLVEM as Sócias firmar a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade ("Alteração"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DO AUMENTO DE CAPITAL

1.1. As Sócias decidem neste ato aumentar o capital da Sociedade no valor de R$ 19.600.000,00 (dezenove milhões de reais), mediante a capitalização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"). Pela sócia **GJA INDÚSTRIAS S.A.** Desta forma, o capital social da Sociedade passa dos atuais R$ 6.309.358,00 (seis milhões trezentos e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais) para R$ 25.909.358,00 (vinte cinco milhões novecentos e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais).

1.2. Em razão da deliberação descrita no item 1.1., acima, as Sócias decidem alterar o "caput" da Cláusula Quinta do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 25.909.358,00 (vinte cinco milhões novecentos e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais) dividido em 25.909.358 (vinte cinco milhões novecentos e nove mil e trezentos e cinquenta e oito) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma."*

Sócia	Nº de Quotas	Valor (R$)	%
GJA INDÚSTRIAS S.A.	25.909.353	25.909.353,00	99,95
GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
J.J.M PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
DZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
Total	25.909.358	25.909.358,00	100,00

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. As Sócias ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificadas por esta alteração contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração em via única perante as duas testemunhas abaixo, a qual será arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

Trindade-Go, 25 de janeiro de 2022.

Sócias:

p. **GJA Indústrias S.A**
José Alves Filho

p. **GJA Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **J.J.M. Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **I.R. Participações Ltda.**
Ildelita Alves Jorge Warde

p. I.A. Participações Ltda.
Ildete Lavínia Alves Esteves

p. DZ Participações Ltda.
Zilda Tedeschi Alves

Administrador:

_____
José Alves Filho

Testemunhas:

1. _____
Luiz Antônio Faria de Sousa
10.531-OAB/GO

2. _____
Marcya Kristina Sousa da Silva
25.040-OAB/GO

[Esta página é parte integrante da Alteração do Contrato Social da Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda., datada de 25 de janeiro de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01362689866	ZILDA TEDESCHI ALVES
12701197880	ILDELITA ALVES JORGE WARDE
13202663801	ILDETE LAVINIA ALVES ESTEVES
18660312872	JOSE ALVES FILHO
33311994191	LUIZ ANTONIO FARIA DE SOUSA
85026468187	MARCYA KRISTINA SOUSA DA SILVA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2022 14:39 SOB Nº 20220368597.
PROTOCOLO: 220368597 DE 07/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203380149. CNPJ DA SEDE: 01370480000145.
NIRE: 52201317365. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2022.
REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº 01.370.480/0001-45
NIRE 52.2.0131736-5

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 08, Pinheiros, CEP: 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.682.682/0001-28, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.490.886, em sessão de 28/04/2016, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.248.970/0001-79, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 06, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.229.715.329, em sessão de 24/02/2016, neste ato representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.369/0001-53, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.964, em sessão de 15/05/2014, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **José Alves Filho**, acima qualificado;

I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.294/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 12, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.921, em sessão de 13/05/2014, neste ato representada por sua Diretora Presidente: **Ildelita Alves Jorge Warde,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.808.854-X SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 127.011.978-80, residente e domiciliada na Rua Professor Nova Gomes, nº 250, Vila Madalena, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.448-100;

I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.335/0001-69, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 13, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.948, em sessão de 15/05/2014, neste ato representada por sua Diretora Presidente: **Ildete Lavínia Alves Esteves,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.311.023 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 132.026.638-01, residente e domiciliada na Rua Cardeal Cagliori, nº 145, Alto de Pinheiros, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.454-030;

D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.442.655/0001-33, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 14, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.956, em sessão de 29/02/2016 neste ato representada por sua Diretora Presidente: **Zilda Tedeschi Alves,** brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.712.732-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o º 013.626.898-66, residente e domiciliada na Rua Massaca, nº 325, Apartamento nº 81, Bloco "D", na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.465-050.

Digitalizado com CamScanner

Únicas Sócias da sociedade empresária limitada denominada **REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Galpão 4, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.480/0001-45, com seu Contrato Social arquivado na JUCEG sob o NIRE 52.2.0131736-5, em sessão de 30/05/1996 ("Sociedade").

RESOLVEM as Sócias firmar a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade ("Alteração"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA ALTERAÇÃO DO NOME DO BAIRRO E MUDANÇA DO CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP) DO ENDEREÇO DA FILIAL EM ANÁPOLIS-GO.

1.1. Em virtude da alteração feita quanto ao nome do bairro e quanto ao Código de Endereçamento Postal (CEP), promovida pelo Município de Anápolis-Go, as Sócias deliberam por unanimidade, o ajuste e a alteração do endereço da filial da Sociedade na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, que deixa de ser Avenida Servio Tulio Jaime, nº 1.600, Galpão 02, Fazenda Formiga, CEP: 75.045-190 e passa a ser Avenida Servio Tulio Jaime, nº 1.600, Galpão 2, Residencial Ipanema, Anápolis-Go, CEP: 75.101-053

1.2. Em razão da deliberação do item 1.1 acima disposta, as Sócias decidem alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA SEGUNDA:*** *A Sociedade tem sua sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Galpão 4, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, podendo abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais.*
>
> ***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *A Sociedade possui as seguintes filiais:*
>
> *1 – Filial situada na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rodovia GO 060, s/nº, Km 10, Galpão Industrial, Sala 1, Fazenda Arrozal, CEP: 75.386-000. Inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.480/0002-26.*

2 – Filial situada na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Servio Tulio Jaime, nº 1.600, Galpão 02, Residencial Ipanema, CEP: 75.101-053. Inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.480/0003-07.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. As Sócias ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificadas por esta alteração contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração em via única perante as duas testemunhas abaixo, a qual será arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

Trindade-Go, 12 de Janeiro de 2022.

Sócias:

p. **GJA Indústrias S.A**
José Alves Filho

p. **GJA Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **J.J.M. Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **I.R. Participações Ltda.**
Ildelita Alves Jorge Warde

p. I.A. Participações Ltda.
Ildete Lavínia Alves Esteves

p. DZ Participações Ltda.
Zilda Tedeschi Alves

Administrador:

_____
José Alves Filho

Testemunhas:

1. _____
Luiz Antônio Faria de Sousa
10.531-OAB/GO

2. _____
Marcya Kristina Sousa da Silva
25.040-OAB/GO

[Esta página é parte integrante da Alteração do Contrato Social da Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda., datada de 12 de janeiro de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01362689866	ZILDA TEDESCHI ALVES
12701197880	ILDELITA ALVES JORGE WARDE
13202663801	ILDETE LAVINIA ALVES ESTEVES
18660312872	JOSE ALVES FILHO
33311994191	LUIZ ANTONIO FARIA DE SOUSA
85026468187	MARCYA KRISTINA SOUSA DA SILVA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 14:35 SOB Nº 20220024359.
PROTOCOLO: 220024359 DE 01/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201495852. CNPJ DA SEDE: 01370480000145.
NIRE: 52201317365. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2022.
REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Digitalizado com CamScanner

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº 01.370.480/0001-45
NIRE 52.2.0131736-5

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 08, Pinheiros, CEP: 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.682.682/0001-28, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.490.886, em sessão de 28/04/2016, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.248.970/0001-79, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 06, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.229.715.329, em sessão de 24/02/2016, neste ato representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.369/0001-53, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.964, em sessão de 15/05/2014, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **José Alves Filho**, acima qualificado;

I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.294/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 12, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.921, em sessão de 13/05/2014, neste ato representada por sua Diretora Presidente: **Ildelita Alves Jorge Warde,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.808.854-X SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 127.011.978-80, residente e domiciliada na Rua Professor Nova Gomes, nº 250, Vila Madalena, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.448-100;

I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.335/0001-69, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 13, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.948, em sessão de 15/05/2014, neste ato representada por sua Diretora Presidente: **Ildete Lavínia Alves Esteves,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.311.023 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 132.026.638-01, residente e domiciliada na Rua Cardeal Cagliori, nº 145, Alto de Pinheiros, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.454-030;

D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.442.655/0001-33, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 14, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.956, em sessão de 29/02/2016 neste ato representada por sua Diretora Presidente: **Zilda Tedeschi Alves,** brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.712.732-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o º 013.626.898-66, residente e domiciliada na Rua Massaca, nº 325, Apartamento nº 81, Bloco "D", na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.465-050.

Únicas Sócias da sociedade empresária limitada denominada **REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Galpão 4, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, inscrita

no CNPJ sob o nº 01.370.480/0001-45, com seu Contrato Social arquivado na JUCEG sob o NIRE 52.2.0131736-5, em sessão de 30/05/1996 (“Sociedade”).

RESOLVEM as Sócias firmar a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade (“Alteração”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA ABERTURA DE FILIAL

1.1. As Sócias deliberam por unanimidade, a abertura de filial da Sociedade na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Servio Tulio Jayme, nº 1.600, Galpão 02, Fazenda Formiga, CEP: 75.045-190.

1.2. Em razão da deliberação do item 1.1 acima disposta, as Sócias decidem alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA SEGUNDA:*** *A Sociedade tem sua sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Galpão 4, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, podendo abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais.*
>
> ***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *A Sociedade possui as seguintes filiais:*
>
> *1 – Filial situada na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rodovia GO 060, s/nº, Km 10, Galpão Industrial, Sala 1, Fazenda Arrozal, CEP: 75.386-00.*
>
> *2 – Filial situada na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Servio Tulio Jayme, nº 1.600, Galpão 02, Fazenda Formiga, CEP: 75.045-190.*

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. As Sócias ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificadas por esta alteração contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração em via única perante as duas testemunhas abaixo, a qual será arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

Trindade-Go, 05 de novembro de 2021.

Sócias:

p. **GJA Indústrias S.A**
José Alves Filho

p. **GJA Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **J.J.M. Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **I.R. Participações Ltda.**
Ildelita Alves Jorge Warde

p. I.A. Participações Ltda.
Ildete Lavínia Alves Esteves

p. DZ Participações Ltda.
Zilda Tedeschi Alves

Administrador:

José Alves Filho

Testemunhas:

1. _____
Luiz Antônio Faria de Sousa
10.531-OAB/GO

2. _____
Marcya Kristina Sousa da Silva
25.040-OAB/GO

[Esta página é parte integrante da Alteração do Contrato Social da Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda., datada de 05 de novembro de 2021.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01362689866	ZILDA TEDESCHI ALVES
12701197880	ILDELITA ALVES JORGE WARDE
13202663801	ILDETE LAVINIA ALVES ESTEVES
18660312872	JOSE ALVES FILHO
33311994191	LUIZ ANTONIO FARIA DE SOUSA
85026468187	MARCYA KRISTINA SOUSA DA SILVA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021 10:24 SOB Nº 52901061088.
PROTOCOLO: 216965250 DE 08/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109097996. CNPJ DA SEDE: 01370480000145.
NIRE: 52201317365. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2021.
REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº 01.370.480/0001-45
NIRE 52.2.0131736-5

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 08, Pinheiros, CEP: 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.682.682/0001-28, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.490.886, em sessão de 28/04/2016, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.248.970/0001-79, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 06, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.229.715.329, em sessão de 24/02/2016, neste ato representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.369/0001-53, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.964, em sessão de 15/05/2014, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **José Alves Filho**, acima qualificado;

I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.294/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 12, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.921, em sessão de 13/05/2014, neste ato representada por sua Diretora Presidente: **Ildelita Alves Jorge Warde,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.808.854-X SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 127.011.978-80, residente e domiciliada na Rua Professor Nova Gomes, nº 250, Vila Madalena, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.448-100;

I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.335/0001-69, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 13, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.948, em sessão de 15/05/2014, neste ato representada por sua Diretora Presidente: **Ildete Lavínia Alves Esteves,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.311.023 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 132.026.638-01, residente e domiciliada na Rua Cardeal Cagliori, nº 145, Alto de Pinheiros, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.454-030;

D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.442.655/0001-33, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 14, Pinheiros, CEP: 05.412-001, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.956, em sessão de 29/02/2016 neste ato representada por sua Diretora Presidente: **Zilda Tedeschi Alves,** brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.712.732-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o º 013.626.898-66, residente e domiciliada na Rua Massaca, nº 325, Apartamento nº 81, Bloco "D", na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.465-050.

Únicas Sócias da sociedade empresária limitada denominada **REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Cidade de Trindade, Estado de

Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Galpão 4, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.480/0001-45, com seu Contrato Social arquivado na JUCEG sob o NIRE 52.2.0131736-5, em sessão de 30/05/1996 (“Sociedade”).

RESOLVEM as Sócias firmar a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade (“Alteração”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA ABERTURA DE FILIAL

1.1. As Sócias deliberam por unanimidade, a abertura de filial da Sociedade na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rodovia GO 060, s/nº, Km 10, Galpão Industrial, Sala 1, Fazenda Arrozal, CEP: 75.386-000.

1.2. Em razão da deliberação do item 1.1 acima disposta, as Sócias decidem alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA SEGUNDA:*** *A Sociedade tem sua sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Galpão 4, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, podendo abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais.*
>
> ***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *A Sociedade possui a seguinte filial:*
>
> *1 – Filial situada na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rodovia GO 060, s/nº, Km 10, Galpão Industrial, Sala 1, Fazenda Arrozal, CEP: 75.386-00.*

2. DA ALTERAÇÃO QUANTO AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 As Sócias aprovam a alteração dos **itens I e IV do Parágrafo Quarto da Cláusula Nona** que trata das atribuições do Conselho de Administração da sociedade, passando referidos itens a terem a seguinte redação:

> ***“DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO***

CLÁUSULA NONA *– A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão eleitos pela Sócia* ***GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.****, em Reunião de Sócias especialmente convocada para esse fim, sendo adotada para a Sociedade as mesmas regras de eleição, hierarquia e mandato adotados pela sociedade* ***GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.*** *Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.*

(...)

PARÁGRAFO QUARTO: *Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:*

I. fixar a orientação, a organização, o organograma até o nível de Supervisor/Coordenador, deliberar os orçamentos para o exercício social e acompanhar o desempenho dos negócios da Sociedade;

(...)

IV. aprovar e autorizar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa e passiva de equipamentos e imóveis, os quais não tenham sido aprovados através do orçamento para o exercício social, cujo valor e ou montante do contrato exceda ao equivalente a R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), a partir de Janeiro de 2021;
(...)"

2.2 Em razão da deliberação no item **"2.1"**, acima, as Sócias decidem alterar a **Cláusula Nona, Parágrafo Quarto do Contrato Social**, que passa a vigorar com a

seguinte redação:

"DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA *– A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão eleitos pela Sócia* ***GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.****, em Reunião de Sócias especialmente convocada para esse fim, sendo adotada para a Sociedade as mesmas regras de eleição, hierarquia e mandato adotados pela sociedade* ***GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.*** *Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1", e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *A investidura dos Conselheiros, nos cargos respectivos, será considerada efetivada na data da realização da Reunião de Sócias que os eleger.*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 90% (noventa por cento) dos seus membros efetivos, com exceção dos Conselheiros Independentes, que necessariamente abster-se-ão de votar, a deliberação sobre os seguintes assuntos a serem encaminhados para aprovação em Reunião de Sócias:*

I. distribuição de lucros, quando diferente da forma estipulada na Cláusula Vigésima, Parágrafo Terceiro; e

II. concessão de empréstimos às Sócias.

PARÁGRAFO QUARTO: *Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão*

refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:

I. fixar a orientação, a organização, o organograma até o nível de Supervisor/Coordenador, deliberar os orçamentos para o exercício social e acompanhar o desempenho dos negócios da Sociedade;

II. eleger, destituir, estabelecer a remuneração dos demais Conselheiros e diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Contrato Social;

III. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados pela Sociedade, bem como quaisquer outros atos;

IV. aprovar e autorizar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa e passiva de equipamentos e imóveis, os quais não tenham sido aprovados através do orçamento para o exercício social, cujo valor e ou montante do contrato exceda ao equivalente a R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), a partir de Janeiro de 2021;

V. aprovar regimento interno do Conselho de Administração;

VI. convocar Reuniões de Sócias;

VII. manifestar a sua opinião sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VIII. autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, não importando seu valor, a constituição de ônus reais e a captação de empréstimos, bem como a prestação de garantias e avais à obrigação

de terceiros;

IX. aprovar ou desaprovar toda e qualquer proposta que exceder os poderes dos quais os Diretores estejam investidos;

X. autorizar a abertura, alteração e encerramento de filiais, depósitos ou escritórios administrativos;

XI. nomear procuradores;

XII. deliberar e aprovar os relatórios de auditoria interna;

XIII. aprovar auditores externos e deliberar sobre os respectivos relatórios de auditoria externa;

XIV. deliberar sobre as demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido do exercício, quando houver, à Reunião de Sócias; e

XV. elaborar a redação do código de práticas de Governança Corporativa da Sociedade e submetê-lo à aprovação da Reunião de Sócias; e

XVI. criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários, títulos da dívida da Sociedade, para colocação pública ou privada, incluindo a criação e emissão de notas promissórias.

PARÁGRAFO QUINTO: *O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "2" ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros.*

PARÁGRAFO SEXTO: *Será exigida a presença de pelo menos 90% (noventa por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração, para a instalação das reuniões em primeira*

convocação, podendo em segunda convocação instalar-se com 3/4 (três quartos) dos membros efetivos. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, nas reuniões, será a ele resguardado o direito de veto, retificação ou ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: *Das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração serão lavradas atas próprias, as quais serão assinadas por todos os membros presentes à respectiva reunião, sendo tais deliberações comunicadas formalmente e por escrito às Sócias, em Reunião de Sócias, para providências cabíveis e previstas neste Contrato Social.*

PARÁGRAFO OITAVO*: Nos casos de vacância de cargo dos Conselheiros, caberá à Sócia* ***GJA PARTICIPAÇÕES LTDA****., decidir sobre a substituição destes, atendendo ao disposto no 'caput' da Cláusula Nona.*

PARÁGRAFO NONO: *Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro de atas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias que se seguir à nomeação.*

PARÁGRAFO DÉCIMO: *Qualquer conselheiro poderá se fazer substituir nas Reuniões de Conselho de Administração, enviando seu voto por escrito.*

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: *Para os atos enunciados nos itens IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente Executivo desta Sociedade.*

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: *A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Sociedade serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do*

Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente desta Sociedade."

3. DA ALTERAÇÃO E DA CONSOLIDAÇÃO

3.1. Em virtude da deliberação acima, resolvem as Sócias alterar as Cláusulas acima mencionadas, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas não alteradas por este Instrumento, consolidando o Contrato Social da Sociedade com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA
REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** e é regida pelo presente Contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, Galpão 4, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, podendo abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais.

Parágrafo Único – A Sociedade possui a seguinte filial:

1 – Filial situada na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rodovia GO 060, s/nº, Km 10, Galpão Industrial, Sala 1, Fazenda Arrozal, CEP: 75.386-000.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão de Sócios que representem 90% (noventa por cento) do capital social a qualquer tempo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo da Sociedade é a) a fabricação, comércio, importação e quaisquer outras atividades relacionadas coma produção e venda de embalagens plásticas e/ou de seus componentes de sua fabricação ou de terceiros, incluindo equipamentos, moldes e outros acessórios e a prestação de serviços em geral; e b) participação no capital de outras sociedades como quotista ou como acionista.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 6.309.358,00 (seis milhões, trezentos e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais), dividido em 6.309.358 (seis milhões, trezentos e nove mil, trezentos e cinquenta e oito) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as Sócias:

Sócia	Nº de Quotas	Valor (R$)	%
GJA INDÚSTRIAS S.A.	6.309.353	6.309.353,00	99,95
GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
J.J.M PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.A PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
DZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
Total	6.309.358	6.309.358,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade das Sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sócias admitem e expressamente autorizam a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social da Sociedade.

DAS REUNIÕES DE SÓCIAS

CLÁUSULA SEXTA – As Sócias reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer 1 (uma) delas, através de publicação em jornais de grande circulação do local da sede da Sociedade, carta registrada, fax, e-mail ou telegrama com 8 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões lavrar-se-á ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, salvo *quórum* legal específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Sócias poderão ser representadas por outras Sócias desta Sociedade ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aquelas Sócias que derem seu voto por fax, telegrama ou qualquer forma escrita válida juridicamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões de Sócias poderão ser instaladas e validamente deliberarem, observado o disposto nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste Contrato, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes as Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, ou se todas se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – As Sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

a) tomar as contas dos administradores;
b) aprovar o balanço patrimonial;
c) eleger os membros do Conselho de Administração; e,
d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA**., em Reunião Ordinária de Sócias, a eleição dos membros do Conselho de Administração, ocasião em que será deliberada a fixação do montante individual de remuneração de todos os membros do Conselho de Administração, aprovação ou retificação de assuntos propostos pelo Conselho de Administração, nos termos deste Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Reuniões de Sócias serão presididas prioritariamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente

1 ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 2 ou, na ausência destes, pelo Conselheiro eleito por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, que, por sua vez, indicará 1 (um) dos presentes para secretariá-lo, sendo as decisões tomadas em ditas Reuniões soberanas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O anúncio de convocação da Reunião de Sócias será publicado por 3 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 8 (oito) e a da última em 5 (cinco) dias à realização da reunião.

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Ordinária de Sócias, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" desta Cláusula Sétima, deverão ser postos à disposição das Sócias que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento ou conhecimento sobre tal disponibilização.

CLÁUSULA OITAVA – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todas as Sócias deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do Art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão eleitos pela Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em Reunião de Sócias especialmente convocada para esse fim, sendo adotada para a Sociedade as mesmas regras de eleição, hierarquia e mandato adotados pela sociedade **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.** Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1", e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A investidura dos Conselheiros, nos cargos respectivos, será considerada efetivada na data da realização da Reunião de Sócias que os eleger.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao Conselho de Administração, através de

votos de 90% (noventa por cento) dos seus membros efetivos, com exceção dos Conselheiros Independentes, que necessariamente abster-se-ão de votar, a deliberação sobre os seguintes assuntos a serem encaminhados para aprovação em Reunião de Sócias:

I. distribuição de lucros, quando diferente da forma estipulada na Cláusula Vigésima, Parágrafo Terceiro; e

II. concessão de empréstimos às Sócias.

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:

I. fixar a orientação, a organização, o organograma até o nível de Supervisor/Coordenador, deliberar os orçamentos para o exercício social e acompanhar o desempenho dos negócios da Sociedade;

II. eleger, destituir, estabelecer a remuneração dos demais Conselheiros e diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Contrato Social;

III. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados pela Sociedade, bem como quaisquer outros atos;

IV. aprovar e autorizar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa e passiva de equipamentos e imóveis, os quais não tenham sido aprovados através do orçamento para o exercício social, cujo valor e ou montante do contrato exceda ao equivalente a R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), a partir de Janeiro de 2021;

V. aprovar regimento interno do Conselho de Administração;

VI. convocar Reuniões de Sócias;

VII. manifestar a sua opinião sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VIII. autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, não importando seu valor, a constituição de ônus reais e a captação de empréstimos, bem como a prestação de garantias e avais à obrigação de terceiros;

IX. aprovar ou desaprovar toda e qualquer proposta que exceder os poderes dos quais os Diretores estejam investidos;

X. autorizar a abertura, alteração e encerramento de filiais, depósitos ou escritórios administrativos;

XI. nomear procuradores;

XII. deliberar e aprovar os relatórios de auditoria interna;

XIII. aprovar auditores externos e deliberar sobre os respectivos relatórios de auditoria externa;

XIV. deliberar sobre as demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido do exercício, quando houver, à Reunião de Sócias; e

XV. elaborar a redação do código de práticas de Governança Corporativa da Sociedade e submetê-lo à aprovação da Reunião de Sócias; e

XVI. criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários, títulos da dívida da Sociedade, para colocação pública ou privada, incluindo a criação e emissão de notas promissórias.

PARÁGRAFO QUINTO: O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "2" ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros.

PARÁGRAFO SEXTO: Será exigida a presença de pelo menos 90% (noventa por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração, para a instalação das reuniões em primeira convocação, podendo em segunda convocação instalar-se com 3/4 (três quartos) dos membros efetivos. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, nas reuniões, será a ele resguardado o direito de veto, retificação ou ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração serão lavradas atas próprias, as quais serão assinadas por todos os membros presentes à respectiva reunião, sendo tais deliberações comunicadas formalmente e por escrito às Sócias, em Reunião de Sócias, para providências cabíveis e previstas neste Contrato Social.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos casos de vacância de cargo dos Conselheiros, caberá à Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA**., decidir sobre a substituição destes, atendendo ao disposto no 'caput' da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO NONO: Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro de atas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias que se seguir à nomeação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Qualquer conselheiro poderá se fazer substituir nas Reuniões de Conselho de Administração, enviando seu voto por escrito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Para os atos enunciados nos itens IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente Executivo desta Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Sociedade serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e,

ainda, pelo Diretor Presidente desta Sociedade.

DA DIRETORIA

CLÁUSULA DÉCIMA – A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete, em regra, ao Diretor Presidente e demais Administradores da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, através de deliberação aprovada por 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, sendo 1 (um) deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores, de acordo com a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato da diretoria é de 4 (quatro) anos, ficando eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr**. José Alves Filho**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para auxiliá-los ainda na gestão diária dos negócios sociais, a Sociedade poderá nomear pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, os quais terão a denominação de Diretores não estatutários, Gerentes e/ou Procuradores, que obrigatoriamente respeitará a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração. Os Procuradores serão apoderados de acordo com o instrumento de mandato outorgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os atos normais de administração e movimentação de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, nomeado pelo Conselho de Administração; ou à 3 (três) procuradores, com poderes específicos, nomeados pelo Conselho de Administração, para o melhor desempenho das atividades sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os demais atos relevantes, que excedam a administração ordinária da Sociedade, tais como, assunção de empréstimos e financiamentos, prestação de garantias em nome da Sociedade, caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente “1” do Conselho de Administração ou o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente “2” do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os atos relevantes acima, elencados no "Parágrafo Primeiro", havendo ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este poderá outorgar poderes específicos a 1 (um) procurador que seja Membro Estatutário do Conselho de Administração para representa-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os atos relevantes acima elencados, havendo ausência temporária do Vice- Presidente "1" do Conselho de Administração ou do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração, o ausente outorgará poderes específicos para o Presidente do Conselho de Administração representá-lo ou para um dos membros estatutários do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Os procedimentos relativos à abertura e encerramento de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á por um período adicional de até 2 (dois) anos, após a investidura de novos membros eleitos pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para tal deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Serão expressamente admitidos Administradores não sócios, os quais deverão ser nomeados obedecendo-se o disposto neste Contrato Social e terão os poderes a eles conferidos no instrumento de nomeação e neste Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, obedecidas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo estipulado quando de sua eleição, respeitados os limites impostos por lei, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência,

exibindo, ainda, documento de identidade, ato de investidura, data da nomeação e prazo de gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido em reunião do Conselho de Administração, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O mandato de administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia, destituição ou por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, esta só se torna eficaz perante a Sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante e perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São vedados e considerados nulos de pleno direito, os atos praticados por qualquer dos administradores e sócios, bem como procuradores constituídos sob pena de responsabilidade pessoal, que utilizem a denominação social em operações estranhas ao objeto social ou praticando atos de liberalidade que possam envolver a responsabilidade ou criar obrigações à Sociedade para com terceiros, tais como a concessão em nome pessoal de aval, fiança, ou qualquer outra garantia em operação ou negócio, que não seja de interesse direto da Sociedade. Exceção feita à concessão de aval, fiança, prestação de garantia de bens móveis e/ou imóveis para operações financeiras assumidas e garantidas, concomitantemente, por sociedades do Grupo José Alves perante instituições financeiras, estando essas operações isentas de aprovação prévia do Conselho de Administração, devendo ser assinadas nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira.

DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As Reuniões do Conselho de Administração serão integradas por todos os Conselheiros, os quais terão direito a tomar parte e votar as deliberações. As convocações para ditas Reuniões serão feitas por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente “1” do Conselho de Administração ou Vice- Presidente “2” do Conselho de Administração ou pelos demais Conselheiros sempre em conjunto, via fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, endereçado aos respectivos domicílios dos membros do Conselho de

Administração com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização, esclarecendo-se, nos respectivos avisos, o objetivo, o local, a data e a hora da referida Reunião. Não será necessária a convocação prévia de Reunião, quando estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, nem tampouco necessária a convocação com respeito aos membros que renunciarem por escrito, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, ao direito de serem convocados. O quórum legal para a realização das Reuniões será constituído em primeira convocação por um número de Conselheiros presentes, atingido 90% (noventa por cento). Caso este quórum não seja atingido na primeira convocação, o Presidente, na data da Reunião não realizada, convocará, com 3 (três) dias de antecedência, outra Reunião que deverá se realizar com no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, contando sempre e obrigatoriamente, com a presença do Presidente do Conselho de Administração. Das reuniões serão lavradas as respectivas Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dependem da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, as seguintes matérias:

a) ratificar ou retificar as deliberações propostas pelo Conselho de Administração;
b) valor individual de remuneração dos membros do Conselho de Administração;
c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
d) aprovação de contas da administração;
e) exclusão de Sócia por justa causa;
f) instalação do Conselho Fiscal;
g) eleição e instalação do Conselho Consultivo;
h) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
i) destinação dos lucros líquidos apurados, conforme sugestão dada pelo Conselho de Administração;
j) nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas;
k) modificação do contrato social;
l) incorporação;
m) fusão;
n) cisão parcial ou total;

o) extinção ou dissolução da Sociedade;
p) cessação do estado de liquidação; e
q) demais matérias não mencionadas na Cláusula Décima Oitava, abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dependem da aprovação das Sócias representando a totalidade do capital votante:

a) A transformação do tipo societário da Sociedade e
b) O ingresso de novo sócio.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrito à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Fiscal, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no País, e seus respectivos suplentes, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Fiscal, as seguintes pessoas:

a) aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
b) os membros dos demais órgãos da Sociedade ou de suas controladas;
c) os empregados da Sociedade ou de seus administradores;
d) o cônjuge ou parente do administrador, até o terceiro grau.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada

ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No encerramento de cada ano fiscal, o balanço geral e o demonstrativo de lucros e despesas serão realizados, com a efetiva observância da legislação aplicável. A Sociedade poderá levantar balancetes a qualquer tempo, se assim decidirem as Sócias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do lucro líquido do exercício até 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital e 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados no fundo de liquidez para aquisição de quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será resguardado às Sócias o lucro mínimo de 40% (quarenta por cento), dos lucros do exercício, distribuído entre as Sócias, quando a condição financeira da Sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da Sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas empresas operacionais das quais a Sociedade participa como sócia, acionista e/ou quotista, depois de deduzidas as reservas e demais provisionamentos legais e financeiros.

PARÁGRAFO QUARTO: Além do Balanço Anual, a Sociedade levantará Balanço Semestral, com base no qual a própria Diretoria poderá levar à Reunião de Sócias, a proposta para proceder a distribuição de lucros à conta do lucro apurado nesse Balanço.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a Diretoria autorizada, "ad referendum" da Reunião de Sócias, declarar e distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço Anual ou Semestral, que poderão ser computados para cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da Sociedade somente será feita, obedecendo aos seguintes critérios: a) prioridade para aquisição pela própria Sociedade; e b) pelas demais Sócias da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado qualquer tipo de alienação a terceiros a qualquer tempo, sob pena de ser considerada nula, aplicando-se as regras previstas nos parágrafos

a seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sócia que desejar alienar suas quotas, compromete-se a respeitar o direito de preferência nos termos acima previstos, de forma a resguardar a Sociedade e as demais Sócias, em igualdade de condições com qualquer adquirente. A preferência incidirá em qualquer forma de sucessão, cessão, transferência, alienação ou oneração direta ou indireta das quotas e os direitos a elas inerentes, bem como subscrição de novas quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de qualquer das Sócias desejar praticar qualquer forma de alienação de parte ou a totalidade de sua participação societária na Sociedade e/ou os direitos que detém em função da referida participação, deverá, notificar, por escrito, a Sociedade ("Notificação de Oferta") especificando: a) quantidade de quotas ofertadas, além do percentual do capital social da Sociedade que elas representam; e b) os termos, o preço e as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A Sociedade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se por escrito e especificando a parcela da participação que pretende adquirir.

PARÁGRAFO QUINTO: As quotas em relação às quais não for exercido o direito de compra pela Sociedade, deverão ser ofertadas às demais Sócias da Sociedade, através da apresentação da Notificação de Oferta, as quais deverão observar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se, por escrito, especificando a parcela da participação que pretende adquirir e, ainda se tem interesse na aquisição de eventuais sobras. A aceitação, nos termos deste parágrafo, terá caráter irrevogável, sendo que o descumprimento destas obrigações possibilitará à Sociedade considerar o ato nulo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a Sócia confirme sua intenção de adquirir as quotas ofertadas, o aceitante terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação, para exercer o seu direito de preferência, efetuando o pagamento do preço ou de parcela deste, de acordo com o que estiver estipulado na Notificação de Oferta. Nesta ocasião, serão transferidas ao aceitante as quotas que tiver adquirido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação a respeito da Notificação de Oferta, dentro do prazo acima estabelecido, presume, para

todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao exercício do direito de preferência ora estabelecido, ficando caracterizada a falta de interesse na aquisição das quotas. Caso seja verificada esta hipótese, a Sócia ofertante estará autorizada a iniciar o processo de apuração de haveres, respeitando as regras aqui previstas.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor das quotas, na negociação entre o alienante e as Sócias ou a Sociedade, será aquele que resultar da divisão do valor patrimonial contábil da Sociedade pelo número total de quotas integralizadas do capital.

PARÁGRAFO NONO: Para os fins do parágrafo oitavo, tomar-se-á por base o último balanço patrimonial levantado anteriormente à data da proposta de alienação, devidamente auditado por auditores independentes de renome.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os bens e direitos incorpóreos da Sociedade não serão levados em consideração, em quaisquer processos de negociação de participações societárias de que participar a Sociedade ou as demais Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A alienação de quotas representativas do controle da Sociedade, por meio de uma única operação ou por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, garantindo às demais Sócias, que o adquirente se obrigue a concretizar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da primeira oferta formalizada, oferta para aquisição das demais quotas da Sociedade, assegurando tratamento igualitário para todas as Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será nula de pleno direito, não produzindo qualquer efeito válido, a oferta ou a alienação de participações societárias que não atendam ao disposto nos parágrafos acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer Sócia poderá ser automaticamente excluída da Sociedade no caso de alteração na sua composição societária, alterando-se a participação de descendentes diretos no seu controle ou na sua estrutura societária, aplicando-se para tanto, o disposto no *caput* e demais parágrafos desta cláusula, devendo a decisão sobre a exclusão ser tomada em Reunião de Sócias por Sócias representando 2/3 (dois terços) do capital votante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em caso de alienação por qualquer forma ou sucessão envolvendo as quotas da Sociedade por Sócias de classe diferente de quotas, as

quotas adquiridas serão incorporadas à classe de quotas do adquirente ou beneficiário.

DA SUCESSÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Sociedade não se dissolverá por dissolução de qualquer Sócia pessoa jurídica, continuando a subsistir com as Sócias remanescentes. Ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos ao convívio social, Sociedades sucessoras, coligadas ou controladas diretas, sendo expressamente proibida a admissão de novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente serão admitidos ao convívio social, novos sócios ou novos controladores das Sócias, quando pessoa jurídica, caso as Sócias representando 100% (cem por cento)/unanimidade do capital social, em Reunião de Sócias, especialmente convocada para essa deliberação, os aceitem. Entretanto, essas sócias ou controladores, quando excluídos do quadro societário, farão jus ao pagamento de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral. Para apuração dos haveres e os pagamentos deverão ser observados os termos a seguir dispostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ocorrência do acima disposto, ou seja, ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, incorrendo nas regras, onde há vedação expressa na admissão dos mesmos, serão estes excluídos da Sociedade, após deliberação tomada em Reunião de Sócias, tendo seus direitos e haveres apurados com base no valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral de acordo com os princípios contábeis vigentes. O pagamento será feito no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a ser aprovado pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo mencionado acima poderá ser reduzido desde que, a situação financeira da Sociedade assim comporte, verificando-se a disponibilidade de caixa e ainda, mediante deliberação de Sócias, em Reunião de Sócias, representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será expressamente admitida exclusão de Sócia, por justa causa, na hipótese de prática de atos contrários aos interesses da Sociedade ou por violação de cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação de Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Reunião de Sócias, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será dado à Sócia acusada, ciência da data, horário e local da Reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os haveres da Sócia excluída serão apurados e pagos na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima, ressalvando o direito de retenção dos haveres para garantia de atos imputáveis ao excluído.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á somente por vontade das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste caso, serão aplicadas as regras previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A qualquer tempo, mediante deliberação em

Reunião de Sócias, que represente 100%(cem por cento)/unanimidade do capital votante, poderá este Contrato ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Consultivo, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sócios ou não, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Consultivo, as seguintes pessoas:

a) Aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
b) Parente não cônjuge do sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os Diretores da Sociedade declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de

omissões no presente Contrato, as regras relativas às sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os Diretores e Conselheiros ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Toda e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas ao presente Contrato Social deverão ser resolvidas através do processo de arbitragem. Caso as Partes não cheguem a um acordo sobre a questão controversa, deverão então, submetê-la a apreciação dos árbitros indicados pela Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá ou Câmara de Arbitragem do Novo Mercado da Bovespa, ambas situadas na capital do Estado de São Paulo, valendo a escolha da Câmara que representar o menor custo para a Sociedade, cujas regras serão aplicadas e a decisão deverá ser soberana e acatada pelas Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser resolvidas por arbitragem, fica desde já eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Fica ratificada a nomeação, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima deste Contrato, para o cargo de Diretor Presidente dessa Sociedade, por um período de 4 (quatro) anos, o Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030.

Parágrafo Único - O administrador, ora nomeado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam a presente Alteração, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, em via única.

Trindade-Go, 18 de outubro de 2021.

Sócias:

p. **GJA Indústrias S.A**
José Alves Filho

p. **GJA Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **J.J.M. Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **I.R. Participações Ltda.**
Ildelita Alves Jorge Warde

p. I.A. Participações Ltda.
Ildete Lavínia Alves Esteves

p. DZ Participações Ltda.
Zilda Tedeschi Alves

Administrador:

José Alves Filho

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Luiz Antônio Faria de Sousa	Marcya Kristina Sousa da Silva
10.531-OAB/GO	25.040-OAB/GO

[Esta página é parte integrante da Alteração do Contrato Social da Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda., datada de 18 de outubro de 2021.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01362689866	ZILDA TEDESCHI ALVES
12701197880	ILDELITA ALVES JORGE WARDE
13202663801	ILDETE LAVINIA ALVES ESTEVES
18660312872	JOSE ALVES FILHO
33311994191	LUIZ ANTONIO FARIA DE SOUSA
85026468187	MARCYA KRISTINA SOUSA DA SILVA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2021 09:46 SOB Nº 52901058338.
PROTOCOLO: 216416914 DE 29/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108029687. CNPJ DA SEDE: 01370480000145.
NIRE: 52201317365. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2021.
REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA REBIC COMERCIAL LTDA.

CNPJ Nº 00.004.227/0001-05
NIRE 33.207.508.892

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

GJA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 07, Pinheiros, CEP: 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.416.484/0001-12, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.489.896, em sessão de 18/03/2016, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, Alto de Pinheiros, CEP: 05.467-030;

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 06, Pinheiros, CEP: 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.248.970/0001-79, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.229.715.329, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, Alto de Pinheiros, CEP: 05.467-030;

J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros, CEP: 05.412-001; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (CNPJ) sob o nº 05.441.369/0001-53, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.964, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 03/27

regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, Alto de Pinheiros, CEP: 05.467-030;

I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 12, Pinheiros, CEP: 05.412-001; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.294/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.921, neste ato representada por sua Diretora Presidente **Ildelita Alves Jorge Warde,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. nº 3.808.854-X SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 127.011.978-80, residente e domiciliada na Rua Professor Nova Gomes, nº 250, Vila Madalena, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.448-100;

I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 13, Pinheiros, CEP: 05.412-001; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.335/0001-69, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.948, neste ato, representada por sua Diretora Presidente **Ildete Lavínia Alves Esteves,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. nº 4.311.023 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 132.026.638-01, residente e domiciliada na Rua Cardeal Cagliori, nº 145, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.454-030, e;

D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 14, Pinheiros, CEP: 05.412-001; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.442.655/0001-33, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.956, neste ato representada por sua Diretora Presidente **Zilda Tedeschi Alves,** brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.712.732-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 013.626.898-66, residente e domiciliada na Rua Massaca, nº 325, Apartamento nº 81, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.465-050.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 04/27

Únicas Sócias da sociedade empresária limitada denominada **REBIC COMERCIAL LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 550, Sala 301, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22.790-710, inscrita no CNPJ sob o nº 00.004.227/0001-05, com seu Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.207.508.892, em sessão de 24/05/2005 ("Sociedade").

RESOLVEM as Sócias firmar a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade ("Alteração"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

1.1. As Sócias deliberam por unanimidade de votos e sem ressalvas, a transferência da sede **da** Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 550, Sala 301, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.790-710, **para** Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 04, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.412-001.

2. ENCERRAMENTO DE FILIAL E MUDANÇA DE ENDEREÇO DE FILIAL

2.1. As Sócias deliberam por unanimidade de votos e sem ressalvas, encerrar as atividades da filial nº 2 registrada sob o NIRE nº 35212260315 e com inscrição no CNPJ/ME sob o nº 00.004.227/0003-77, localizada na Av. São Luiz, nº 86, 10º Andar, Conj. 101, Sala 04, Consolação, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.046-000.

2.2. As Sócias deliberam ainda, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a transferência da **filial** nº 1 **da** Rodovia Deputado Resende Monteiro, s/nº, Km 9,5, Sala 01, Setor Barcelos, Trindade – Goiás, CEP: 75.380-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 00.004.227/0002-96, NIRE 52.90032720-3, **para** Rua 02, nº 255, Quadra 17, Sala 01, Setor Barcelos, Trindade - Goiás, CEP: 75.383-270.

2.3. Em razão da deliberação do item 1.1 e 2.1 acima disposta, as Sócias decidem alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA *– A Sociedade tem sua sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 04, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.412-001, podendo abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO *– A Sociedade possui as seguintes filiais nos seguintes endereços:*

1 Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, nº 255, Quadra 17, Sala 01, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, CNPJ sob o nº 00.004.227/0002-96 e NIRE 52.90032720-3;

2 Cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, na Estrada do Rio Acima, s/nº, Fazenda São Benedito, Bairro Rio Acima, CEP: 13.190-000, CNPJ sob o nº 00.004.227/0004-58 e NIRE 3590546527-9.

3. DA ALTERAÇÃO E DA CONSOLIDAÇÃO

3.1. Em virtude das deliberações acima, resolvem as Sócias alterar as Cláusulas acima mencionadas, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas não alteradas por este Instrumento, consolidando o Contrato Social da Sociedade com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA REBIC COMERCIAL LTDA.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **REBIC COMERCIAL LTDA.** e é regida pelo presente Contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 04, Pinheiros, CEP: 05.412-001, podendo abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade possui as seguintes filiais nos seguintes endereços:

1 Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Sala 1, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, CNPJ sob o nº 00.004.227/0002-96 e NIRE 52.900.327.20-3;

2 Cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, na Estrada do Rio Acima, s/nº, Fazenda São Benedito, Bairro Rio Acima, CEP: 13.190-000, CNPJ sob o nº 00.004.227/0004-58 e NIRE 3590546527-9.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão de Sócios que representem 90% (noventa por cento) do capital social a qualquer tempo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo da Sociedade é: a) comércio de garrafas e garrafeiras para a Indústria de Bebidas e a prestação de serviços em geral; b) participações em outras sociedades atuando como "holding"; c) comércio e administração de bens móveis e imóveis próprios e de terceiros; e d) exploração do ramo de agropecuária em geral e intermediação de negócios ligados à pecuária e produtos alimentícios.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 25.836.239,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 07/27

nove reais), dividido em 25.836.239 (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as Sócias:

Sócia	Nº de Quotas	Valor (R$)	%
GJA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	25.836.234	25.836.234,00	99,95
GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
J.J.M PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
DZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
Total	25.836.239	25.836.239,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade das Sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sócias admitem e expressamente autorizam a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social da Sociedade.

DAS REUNIÕES DE SÓCIAS

CLÁUSULA SEXTA – As Sócias reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer 1 (uma) delas, através de publicação em jornais de grande circulação do local da sede da Sociedade, carta registrada, fax, e-mail ou telegrama com 8 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões lavrar-se-á ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, salvo *quórum* legal específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Sócias poderão ser representadas por outras Sócias desta Sociedade ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

considerados presentes aquelas Sócias que derem seu voto por fax, telegrama ou qualquer forma escrita válida juridicamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões de Sócias poderão ser instaladas e validamente deliberarem, observado o disposto nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste Contrato, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes as Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, ou se todas se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – As Sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

a) tomar as contas dos administradores;
b) aprovar o balanço patrimonial;
c) eleger os membros do Conselho de Administração; e,
d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em Reunião Ordinária de Sócias, a eleição dos membros do Conselho de Administração, ocasião em que será deliberada a fixação do montante individual de remuneração de todos os membros do Conselho de Administração, aprovação ou retificação de assuntos propostos pelo Conselho de Administração, nos termos deste Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Reuniões de Sócias serão presididas prioritariamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 1 ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 2 ou, na ausência destes, pelo Conselheiro eleito por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, que, por sua vez, indicará 1 (um) dos presentes para secretariá-lo, sendo as decisões tomadas em ditas Reuniões soberanas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O anúncio de convocação da Reunião de Sócias será publicado por 3 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 8 (oito) e a da última em 5 (cinco) dias à realização da reunião.

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Ordinária de Sócias, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a"

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 09/27

e "b" desta Cláusula Sétima, deverão ser postos à disposição das Sócias que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento ou conhecimento sobre tal disponibilização.

CLÁUSULA OITAVA – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todas as Sócias deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do Art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão eleitos pela Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em Reunião de Sócias especialmente convocada para esse fim, sendo adotada para a Sociedade as mesmas regras de eleição, hierarquia e mandato adotados pela sociedade **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.** Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1", e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A investidura dos Conselheiros, nos cargos respectivos, será considerada efetivada na data da realização da Reunião de Sócias que os eleger.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 90% (noventa por cento) dos seus membros efetivos, com exceção dos Conselheiros Independentes, que necessariamente abster-se-ão de votar, a deliberação sobre os seguintes assuntos a serem encaminhados para aprovação em Reunião de Sócias:

I. distribuição de lucros, quando diferente da forma estipulada na Cláusula Vigésima, Parágrafo Terceiro; e

II. concessão de empréstimos às Sócias.

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 10/27

de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:

I. fixar a orientação, a organização, o organograma até o nível de Supervisor/Coordenador e acompanhar o desempenho dos negócios da Sociedade;

II. eleger, destituir, estabelecer a remuneração dos demais Conselheiros e diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Contrato Social;

III. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados pela Sociedade, bem como quaisquer outros atos;

IV. aprovar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa ou passiva de equipamentos e imóveis, cujo valor e ou montante exceda ao equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), *a partir de Janeiro de 2020*;

V. aprovar regimento interno do Conselho de Administração;

VI. convocar Reuniões de Sócias;

VII. manifestar a sua opinião sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VIII. autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, não importando seu valor, a constituição de ônus reais e a captação de empréstimos, bem como a prestação de garantias e avais à obrigação de terceiros;

IX. aprovar ou desaprovar toda e qualquer proposta que exceder os poderes dos quais os Diretores estejam investidos;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

X. autorizar a abertura, alteração e encerramento de filiais, depósitos ou escritórios administrativos;

XI. nomear procuradores;

XII. deliberar e aprovar os relatórios de auditoria interna;

XIII. aprovar auditores externos e deliberar sobre os respectivos relatórios de auditoria externa;

XIV. deliberar sobre as demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido do exercício, quando houver, à Reunião de Sócias; e

XV. elaborar a redação do código de práticas de Governança Corporativa da Sociedade e submetê-lo à aprovação da Reunião de Sócias; e

XVI. criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários, títulos da dívida da Sociedade, para colocação pública ou privada, incluindo a criação e emissão de notas promissórias.

PARÁGRAFO QUINTO: O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "2" ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros.

PARÁGRAFO SEXTO: Será exigida a presença de pelo menos 90% (noventa por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração, para a instalação das reuniões em primeira convocação, podendo em segunda convocação instalar-se com 3/4 (três quartos) dos membros efetivos. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, nas reuniões, será a ele resguardado o direito de veto, retificação ou ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração serão lavradas atas próprias, as quais serão assinadas por todos os membros presentes à respectiva reunião, sendo tais deliberações comunicadas formalmente e por escrito às Sócias, em Reunião de Sócias, para providências cabíveis e previstas neste Contrato

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 12/27

Social.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos casos de vacância de cargo dos Conselheiros, caberá à Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, decidir sobre a substituição destes, atendendo ao disposto no 'caput' da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO NONO: Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro de atas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias que se seguir à nomeação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Qualquer conselheiro poderá se fazer substituir nas Reuniões de Conselho de Administração, enviando seu voto por escrito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Para os atos enunciados nos itens IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente Executivo desta Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Sociedade serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice- Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente desta Sociedade.

DA DIRETORIA

CLÁUSULA DÉCIMA – A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete, em regra, ao Diretor Presidente e demais Administradores da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, através de deliberação aprovada por 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, sendo 1 (um)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 13/27

deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores, de acordo com a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato da diretoria é de 4 (quatro) anos, ficando eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **José Alves Filho**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para auxiliá-los ainda na gestão diária dos negócios sociais, a Sociedade poderá nomear pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, os quais terão a denominação de Diretores não estatutários, Gerentes e/ou Procuradores, que obrigatoriamente respeitará a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração. Os Procuradores serão apoderados de acordo com o instrumento de mandato outorgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os atos normais de administração e movimentação de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, nomeado pelo Conselho de Administração; ou à 3 (três) procuradores, com poderes específicos, nomeados pelo Conselho de Administração, para o melhor desempenho das atividades sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os demais atos relevantes, que excedam a administração ordinária da Sociedade, tais como, assunção de empréstimos e financiamentos, prestação de garantias em nome da Sociedade, caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os atos relevantes acima, elencados no "Parágrafo Primeiro", havendo ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este poderá outorgar poderes específicos a 1 (um) procurador que seja Membro Estatutário do Conselho de Administração para representa-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os atos relevantes acima elencados, havendo ausência temporária do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração, o ausente outorgará poderes específicos para o Presidente do Conselho de Administração representá-lo ou para um dos membros estatutários do Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

PARÁGRAFO QUARTO: Os procedimentos relativos à abertura e encerramento de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á por um período adicional de até 2 (dois) anos, após a investidura de novos membros eleitos pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para tal deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Serão expressamente admitidos Administradores não sócios, os quais deverão ser nomeados obedecendo-se o disposto neste Contrato Social e terão os poderes a eles conferidos no instrumento de nomeação e neste Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, obedecidas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo estipulado quando de sua eleição, respeitados os limites impostos por lei, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo, ainda, documento de identidade, ato de investidura, data da nomeação e prazo de gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido em reunião do Conselho de Administração, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O mandato de administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia, destituição ou por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para este fim.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 15/27

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, esta só se torna eficaz perante a Sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante e perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São vedados e considerados nulos de pleno direito, os atos praticados por qualquer dos administradores e sócios, bem como procuradores constituídos sob pena de responsabilidade pessoal, que utilizem a denominação social em operações estranhas ao objeto social ou praticando atos de liberalidade que possam envolver a responsabilidade ou criar obrigações à Sociedade para com terceiros, tais como a concessão em nome pessoal de aval, fiança, ou qualquer outra garantia em operação ou negócio, que não seja de interesse direto da Sociedade. Exceção feita à concessão de aval, fiança, prestação de garantia de bens móveis e/ou imóveis para operações financeiras assumidas e garantidas, concomitantemente, por sociedades do Grupo José Alves perante instituições financeiras, estando essas operações isentas de aprovação prévia do Conselho de Administração, devendo ser assinadas nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira.

DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As Reuniões do Conselho de Administração serão integradas por todos os Conselheiros, os quais terão direito a tomar parte e votar as deliberações. As convocações para ditas Reuniões serão feitas por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou Vice- Presidente "2" do Conselho de Administração ou pelos demais Conselheiros sempre em conjunto, via fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, endereçado aos respectivos domicílios dos membros do Conselho de Administração com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização, esclarecendo-se, nos respectivos avisos, o objetivo, o local, a data e a hora da referida Reunião. Não será necessária a convocação prévia de Reunião, quando estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, nem tampouco necessária a convocação com respeito aos membros que renunciarem por escrito, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, ao direito de serem convocados. O quórum legal para a realização das Reuniões será constituído em primeira convocação por um número de Conselheiros presentes, atingido 90% (noventa por cento). Caso este quórum não seja atingido na primeira convocação, o Presidente, na data da Reunião não realizada, convocará, com 3 (três) dias de antecedência, outra Reunião que deverá se realizar com no mínimo 3/4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 16/27

(três quartos) dos membros efetivos, contando sempre e obrigatoriamente, com a presença do Presidente do Conselho de Administração. Das reuniões serão lavradas as respectivas Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dependem da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, as seguintes matérias:

a) ratificar ou retificar as deliberações propostas pelo Conselho de Administração;
b) valor individual de remuneração dos membros do Conselho de Administração;
c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
d) aprovação de contas da administração;
e) exclusão de Sócia por justa causa;
f) instalação do Conselho Fiscal;
g) eleição e instalação do Conselho Consultivo;
h) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
i) destinação dos lucros líquidos apurados, conforme sugestão dada pelo Conselho de Administração;
j) nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas;
k) modificação do contrato social;
l) incorporação;
m) fusão;
n) cisão parcial ou total;
o) extinção ou dissolução da Sociedade;
p) cessação do estado de liquidação; e
q) demais matérias não mencionadas na Cláusula Décima Oitava, abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dependem da aprovação das Sócias representando a totalidade do capital votante:

a) A transformação do tipo societário da Sociedade e
b) O ingresso de novo sócio.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrito à

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 17/27

resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Fiscal, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no País, e seus respectivos suplentes, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Fiscal, as seguintes pessoas:

a) aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
b) os membros dos demais órgãos da Sociedade ou de suas controladas;
c) os empregados da Sociedade ou de seus administradores;
d) o cônjuge ou parente do administrador, até o terceiro grau.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No encerramento de cada ano fiscal, o balanço geral e o demonstrativo de lucros e despesas serão realizados, com a efetiva observância da legislação aplicável. A Sociedade poderá levantar balancetes a qualquer tempo, se assim decidirem as Sócias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do lucro líquido do exercício até 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital e 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados no fundo de liquidez para aquisição de quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será resguardado às Sócias o lucro mínimo de 40% (quarenta por cento), dos lucros do exercício, distribuído entre as Sócias, quando a condição financeira da Sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da Sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

empresas operacionais das quais a Sociedade participa como sócia, acionista e/ou quotista, depois de deduzidas as reservas e demais provisionamentos legais e financeiros.

PARÁGRAFO QUARTO: Além do Balanço Anual, a Sociedade levantará Balanço Semestral, com base no qual a própria Diretoria poderá levar à Reunião de Sócias, a proposta para proceder a distribuição de lucros à conta do lucro apurado nesse Balanço.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a Diretoria autorizada, "ad referendum" da Reunião de Sócias, declarar e distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço Anual ou Semestral, que poderão ser computados para cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da Sociedade somente será feita, obedecendo aos seguintes critérios: a) prioridade para aquisição pela própria Sociedade; e b) pelas demais Sócias da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado qualquer tipo de alienação a terceiros a qualquer tempo, sob pena de ser considerada nula, aplicando-se as regras previstas nos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sócia que desejar alienar suas quotas, compromete-se a respeitar o direito de preferência nos termos acima previstos, de forma a resguardar a Sociedade e as demais Sócias, em igualdade de condições com qualquer adquirente. A preferência incidirá em qualquer forma de sucessão, cessão, transferência, alienação ou oneração direta ou indireta das quotas e os direitos a elas inerentes, bem como subscrição de novas quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de qualquer das Sócias desejar praticar qualquer forma de alienação de parte ou a totalidade de sua participação societária na Sociedade e/ou os direitos que detém em função da referida participação, deverá, notificar, por escrito, a Sociedade ("Notificação de Oferta") especificando: a) quantidade de quotas ofertadas, além do percentual do capital social da Sociedade que elas representam; e b) os termos, o preço e as demais condições de pagamento.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 19/27

PARÁGRAFO QUARTO: A Sociedade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se por escrito e especificando a parcela da participação que pretende adquirir.

PARÁGRAFO QUINTO: As quotas em relação às quais não for exercido o direito de compra pela Sociedade, deverão ser ofertadas às demais Sócias da Sociedade, através da apresentação da Notificação de Oferta, as quais deverão observar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se, por escrito, especificando a parcela da participação que pretende adquirir e, ainda se tem interesse na aquisição de eventuais sobras. A aceitação, nos termos deste parágrafo, terá caráter irrevogável, sendo que o descumprimento destas obrigações possibilitará à Sociedade considerar o ato nulo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a Sócia confirme sua intenção de adquirir as quotas ofertadas, o aceitante terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação, para exercer o seu direito de preferência, efetuando o pagamento do preço ou de parcela deste, de acordo com o que estiver estipulado na Notificação de Oferta. Nesta ocasião, serão transferidas ao aceitante as quotas que tiver adquirido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação a respeito da Notificação de Oferta, dentro do prazo acima estabelecido, presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao exercício do direito de preferência ora estabelecido, ficando caracterizada a falta de interesse na aquisição das quotas. Caso seja verificada esta hipótese, a Sócia ofertante estará autorizada a iniciar o processo de apuração de haveres, respeitando as regras aqui previstas.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor das quotas, na negociação entre o alienante e as Sócias ou a Sociedade, será aquele que resultar da divisão do valor patrimonial contábil da Sociedade pelo número total de quotas integralizadas do capital.

PARÁGRAFO NONO: Para os fins do parágrafo oitavo, tomar-se-á por base o último balanço patrimonial levantado anteriormente à data da proposta de alienação, devidamente auditado por auditores independentes de renome.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os bens e direitos incorpóreos da Sociedade não serão levados em consideração, em quaisquer processos de negociação de participações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 20/27

societárias de que participar a Sociedade ou as demais Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A alienação de quotas representativas do controle da Sociedade, por meio de uma única operação ou por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, garantindo às demais Sócias, que o adquirente se obrigue a concretizar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da primeira oferta formalizada, oferta para aquisição das demais quotas da Sociedade, assegurando tratamento igualitário para todas as Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será nula de pleno direito, não produzindo qualquer efeito válido, a oferta ou a alienação de participações societárias que não atendam ao disposto nos parágrafos acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer Sócia poderá ser automaticamente excluída da Sociedade no caso de alteração na sua composição societária, alterando-se a participação de descendentes diretos no seu controle ou na sua estrutura societária, aplicando-se para tanto, o disposto no *caput* e demais parágrafos desta cláusula, devendo a decisão sobre a exclusão ser tomada em Reunião de Sócias por Sócias representando 2/3 (dois terços) do capital votante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em caso de alienação por qualquer forma ou sucessão envolvendo as quotas da Sociedade por Sócias de classe diferente de quotas, as quotas adquiridas serão incorporadas à classe de quotas do adquirente ou beneficiário.

DA SUCESSÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Sociedade não se dissolverá por dissolução de qualquer Sócia pessoa jurídica, continuando a subsistir com as Sócias remanescentes. Ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos ao convívio social, Sociedades sucessoras, coligadas ou controladas diretas, sendo expressamente proibida a admissão de novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente serão admitidos ao convívio social, novos sócios ou novos controladores das Sócias, quando pessoa jurídica, caso as Sócias representando 100% (cem por cento)/unanimidade do capital social, em Reunião de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 21/27

Sócias, especialmente convocada para essa deliberação, os aceitem. Entretanto, essas sócias ou controladores, quando excluídos do quadro societário, farão jus ao pagamento de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral. Para apuração dos haveres e os pagamentos deverão ser observados os termos a seguir dispostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ocorrência do acima disposto, ou seja, ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, incorrendo nas regras, onde há vedação expressa na admissão dos mesmos, serão estes excluídos da Sociedade, após deliberação tomada em Reunião de Sócias, tendo seus direitos e haveres apurados com base no valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral de acordo com os princípios contábeis vigentes. O pagamento será feito no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a ser aprovado pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo mencionado acima poderá ser reduzido desde que, a situação financeira da Sociedade assim comporte, verificando-se a disponibilidade de caixa e ainda, mediante deliberação de Sócias, em Reunião de Sócias, representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será expressamente admitida exclusão de Sócia, por justa causa, na hipótese de prática de atos contrários aos interesses da Sociedade ou por violação de cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação de Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Reunião de Sócias, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 22/27

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será dado à Sócia acusada, ciência da data, horário e local da Reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os haveres da Sócia excluída serão apurados e pagos na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima, ressalvando o direito de retenção dos haveres para garantia de atos imputáveis ao excluído.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á somente por vontade das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste caso, serão aplicadas as regras previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A qualquer tempo, mediante deliberação em Reunião de Sócias, que represente 100%(cem por cento)/unanimidade do capital votante, poderá este Contrato ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Consultivo, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sócios ou não, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 23/27

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Consultivo, as seguintes pessoas:

a) Aquelas relacionadas no §1° do Art. 1.011 do Código Civil;
b) Parente não cônjuge do sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os Diretores da Sociedade declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente Contrato, as regras relativas às sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os Diretores e Conselheiros ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Toda e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas ao presente Contrato Social deverão ser resolvidas através do processo de arbitragem. Caso as Partes não cheguem a um acordo sobre a questão controversa, deverão então, submetê-la a apreciação dos árbitros indicados pela Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá ou Câmara de Arbitragem do Novo Mercado da Bovespa, ambas situadas na capital do Estado de São Paulo, valendo a escolha da Câmara que representar o menor custo para a Sociedade, cujas regras serão aplicadas e a decisão deverá ser soberana e acatada pelas Partes.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser resolvidas por arbitragem, fica desde já eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Fica ratificada a nomeação, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima deste Contrato, para o cargo de Diretor Presidente dessa Sociedade, por um período de 4 (quatro) anos, o Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, Alto de Pinheiros, CEP: 05.467-030.

Parágrafo Único - O administrador, ora nomeado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam a presente Alteração, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, em via única.

Rio de Janeiro-RJ, 18 de janeiro de 2023.

Sócias

JOSE ALVES FILHO:18660312872 Assinado de forma digital por JOSE ALVES FILHO:18660312872 Dados: 2023.05.10 15:19:42 -03'00'

GJA Negócios Imobiliários S.A.
José Alves Filho

JOSE ALVES FILHO:18660312872 Assinado de forma digital por JOSE ALVES FILHO:18660312872 Dados: 2023.05.10 15:20:10 -03'00'

GJA Participações Ltda.
José Alves Filho

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JOSE ALVES FILHO:18660312872 Assinado de forma digital por JOSE ALVES FILHO:18660312872 Dados: 2023.05.10 15:19:10 -03'00'

J.J.M. Participações Ltda.
José Alves Filho

ILDELITA ALVES JORGE WARDE:12701197880 Assinado de forma digital por ILDELITA ALVES JORGE WARDE:12701197880 Dados: 2023.05.10 15:21:09 -03'00'

I.R. Participações Ltda.
Ildelita Alves Jorge Warde

ILDETE LAVINIA ALVES ESTEVES:13202663801 Assinado de forma digital por ILDETE LAVINIA ALVES ESTEVES:13202663801 Dados: 2023.05.10 15:21:55 -03'00'

I.A. Participações Ltda.
Ildete Lavínia Alves Esteves

ZILDA TEDESCHI ALVES:01362689866 Assinado de forma digital por ZILDA TEDESCHI ALVES:01362689866 Dados: 2023.05.10 15:22:41 -03'00'

DZ Participações Ltda.
Zilda Tedeschi Alves

Administrador:

JOSE ALVES FILHO:18660312872 Assinado de forma digital por JOSE ALVES FILHO:18660312872 Dados: 2023.05.10 15:18:26 -03'00'

José Alves Filho

Testemunhas:

1. LUIZ ANTONIO FARIA DE SOUSA:33311994191 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO FARIA DE SOUSA:33311994191 Dados: 2023.05.10 15:24:36 -03'00'

Luiz Antônio Faria de Sousa
10.531-OAB/GO

2. MARCYA KRISTINA SOUSA DA SILVA:85026468187 Assinado de forma digital por MARCYA KRISTINA SOUSA DA SILVA:85026468187 Dados: 2023.05.10 15:13:18 -03'00'

Marcya Kristina Sousa da Silva
25.040-OAB/GO

[Esta página é parte integrante da Alteração do Contrato Social da Rebic Comercial Ltda., datada de 18 de janeiro de 2023]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 26/27

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA REBIC COMERCIAL LTDA, NIRE 33.2.0750889-2, PROTOCOLO 00-2023/150263-0, ARQUIVADO EM 17/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005479503, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
099.638.377-86	LEONARDO OLIVEIRA LEÃO DE SOUZA

17 de maio de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2023/150263-0 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2023 SOB O NÚMERO 00005479503 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 096A652B4A2473525E26F320DE5EED01F8BFD8686E13C22E871ECC9217E2FCCB
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0750889-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/205046-7

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00003936339 - 18/09/2020

NIRE: 33.2.0750889-2

REBIC COMERCIAL LTDA

Boleto(s):

Hash: 4EA87B10-BCC8-44B3-9695-AAA5F705713C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

REBIC COMERCIAL LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MÁRCIA VALÉRIA DA PAIXÃO JOARY SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00003946488	00.004.227/0001-05	Avenida ALFREDO BALTAZAR DA SILVEIRA 550	Recreio dos Bandeirantes	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 06/10/2020 e arquivado em 06/10/2020

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 34

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 1/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0750889-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/205046-7 02/10/2020 12:13:27

JUCERJA

Último arquivamento:

00003936339 - 18/09/2020

NIRE: 33.2.0750889-2

REBIC COMERCIAL LTDA

Boleto(s): 103476789

Hash: 4EA87B10-BCC8-44B3-9695-AAA5F705713C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

REBIC COMERCIAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Fabiano de Amorim Pires
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2125391161
E-mail:	legalizacao@grupoalong.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	02/10/2020
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

02/10/2020

Data

00-2020/205046-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA REBIC COMERCIAL LTDA.

CNPJ Nº 00.004.227/0001-05
NIRE 33.207.508.892

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

GJA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º Andar, Conj. 101, Sala 19, República, CEP: 01.046-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.416.484/0001-12, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.489.896, em sessão de 18/03/2016, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.248.970/0001-79, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º andar, Conj. 101, Sala 15, República, CEP: 01.046-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.229.715.329, em sessão de 24/02/2016, neste ato representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 11, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.369/0001-53 e NIRE nº 35.217.973.964, neste ato representado por seu Diretor Presidente: **José Alves Filho**, acima qualificado;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 3/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 12, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.294/0001-00 e NIRE nº 35.217.973.921, neste ato representado por sua Diretora Presidente: **Ildelita Alves Jorge Warde,** brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portadora do RG. nº 3.808.854-X SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 127.011.978-80, residente e domiciliada na Rua Professor Nova Gomes, nº 250, Vila Madalena, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.448-100;

I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 13, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.335/0001-69 e NIRE nº 35.217.973.948, neste ato representado por sua Diretora Presidente: **Ildete Lavínia Alves Esteves,** brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portadora do RG. nº 4.311.023 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 132.026.638-01, residente e domiciliada na Rua Cardeal Cagliori, nº 145, Alto de Pinheiros, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.454-030;

D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 14, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP:01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.655/0001-33 e NIRE nº 35.217.973.956, neste ato representado por sua Diretora Presidente: **Zilda Tedeschi Alves,** brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Massaca, nº 325, Apartamento nº 81, Bloco "D", na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.465-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.712.732-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o º 013.626.898-66.

Únicas Sócias da sociedade empresária limitada denominada **REBIC COMERCIAL LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 550, Sala 201, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22.790-710, inscrita no CNPJ sob o nº 00.004.227/0001-05, com seu Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.207.508.892, em sessão de 24/05/2005 ("Sociedade").

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 4/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

RESOLVEM as Sócias firmar a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade ("Alteração"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

1.1. As Sócias aprovam a alteração do objeto social da sociedade, para incluir a administração de bens imóveis próprios e de terceiros.

1.2. Em razão da deliberação no item 1.1, acima, as Sócias decidem alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA QUARTA** - O objetivo da Sociedade é: a) comércio de garrafas e garrafeiras para a Indústria de Bebidas e a prestação de serviços em geral; b) participações em outras sociedades atuando como "holding"; c) comércio e administração de bens móveis e imóveis próprios e de terceiros; e d) exploração do ramo de agropecuária em geral e intermediação de negócios ligados à pecuária e produtos alimentícios."*

2. DA ALTERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Aprovam as Sócias, por unanimidade, a alteração quanto a composição dos membros do Conselho de Administração, passando a ter em seu quadro de Conselheiros: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1", e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros.

2.2. Com a alteração da composição dos membros do Conselho de Administração, e a inclusão de 2 Vice-Presidentes nomeados como Vice-Presidente "1" e Vice-Presidente "2", os sócios decidem alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima; os Parágrafos Primeiro, Quarto, Quinto, Décimo Primeiro e Décimo Segundo da Cláusula Nona; o Parágrafo Primeiro, Terceiro e o caput da Cláusula Décima; os Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e o caput da Cláusula Décima Primeira; e o caput da Cláusula Décima Sexta, conforme abaixo apresentado:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 5/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

*"**CLÁUSULA SÉTIMA** – As Sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:*

a) tomar as contas dos administradores;
b) aprovar o balanço patrimonial;
c) eleger os membros do Conselho de Administração; e,
d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

(...)

***PARÁGRAFO SEGUNDO:** As Reuniões de Sócias serão presididas prioritariamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 1 ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 2 ou, na ausência destes, pelo Conselheiro eleito por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, que, por sua vez, indicará 1 (um) dos presentes para secretariá-lo, sendo as decisões tomadas em ditas Reuniões soberanas."*

(...)

*"**CLÁUSULA NONA** – A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão eleitos pela Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em Reunião de Sócias especialmente convocada para esse fim, sendo adotada para a Sociedade as mesmas regras de eleição, hierarquia e mandato adotados pela sociedade **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.** Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice- Presidente "1" e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes.*

(...)

***PARÁGRAFO QUARTO:** Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 6/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

(...)

IV. aprovar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa ou passiva de equipamentos e imóveis, cujo valor e ou montante exceda ao equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), a partir de Janeiro de 2020;

PARÁGRAFO QUINTO: *O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "1"do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "2" ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros.*

(...)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: *Para os atos enunciados nos itens IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1"do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente Executivo desta Sociedade.*

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: *A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Sociedade serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice- Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente desta Sociedade."*

"CLÁUSULA DÉCIMA *– A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete, em regra, ao Diretor Presidente e demais Administradores da Sociedade.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, através de deliberação aprovada por 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, sendo 1 (um) deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores, de acordo com a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração.*

(...)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 7/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Para auxiliá-los ainda na gestão diária dos negócios sociais, a Sociedade poderá nomear pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, os quais terão a denominação de Diretores não estatutários, Gerentes e/ou Procuradores, que obrigatoriamente respeitará a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração. Os Procuradores serão apoderados de acordo com o instrumento de mandato outorgado."*

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA *– Os atos normais de administração e movimentação de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, nomeado pelo Conselho de Administração; ou à 3 (três) procuradores, com poderes específicos, nomeados pelo Conselho de Administração, para o melhor desempenho das atividades sociais.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Para os demais atos relevantes, que excedam a administração ordinária da Sociedade, tais como, assunção de empréstimos e financiamentos, prestação de garantias em nome da Sociedade, caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Para os atos relevantes acima, elencados no "Parágrafo Primeiro", havendo ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este poderá outorgar poderes específicos a 1 (um) procurador que seja Membro Estatutário do Conselho de Administração para representa-lo.*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Para os atos relevantes acima elencados, havendo ausência temporária do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração, o ausente outorgará poderes específicos para o Presidente do Conselho de Administração representá-lo ou para um dos membros estatutários do Conselho de Administração.*

PARÁGRAFO QUARTO *– Os procedimentos relativos à abertura e encerramento de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração em conjunto.*

(...)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 8/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

*"**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As Reuniões do Conselho de Administração serão integradas por todos os Conselheiros, os quais terão direito a tomar parte e votar as deliberações. As convocações para ditas Reuniões serão feitas por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, Vice- Presidente "1" do Conselho de Administração ou Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração ou pelos demais Conselheiros sempre em conjunto, via fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, endereçado aos respectivos domicílios dos membros do Conselho de Administração com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização, esclarecendo-se, nos respectivos avisos, o objetivo, o local, a data e a hora da referida Reunião. Não será necessária a convocação prévia de Reunião, quando estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, nem tampouco necessária a convocação com respeito aos membros que renunciarem por escrito, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, ao direito de serem convocados. O quórum legal para a realização das Reuniões será constituído em primeira convocação por um número de Conselheiros presentes, atingido 90% (noventa por cento). Caso este quórum não seja atingido na primeira convocação, o Presidente, na data da Reunião não realizada, convocará, com 3 (três) dias de antecedência, outra Reunião que deverá se realizar com no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, contando sempre e obrigatoriamente, com a presença do Presidente do Conselho de Administração. Das reuniões serão lavradas as respectivas Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes."*

2. DAS ALTERAÇÕES QUANTO A DELIBERAÇÕES SOCIAIS, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS, CESSAO DE QUOTAS, SUCESSÃO E APURAÇÃO DE HAVERES E CRIAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO

2.1. Diante de questões envolvendo deliberações sociais, exercício social, balanço e lucros, bem como cessão de quotas, sucessão e apuração de haveres e demais alterações, resolvem as sócias alterar a redação da (i) Cláusula Décima Sétima; (ii) Cláusula Décima Oitava; (iii) Cláusula Vigésima, Parágrafos Segundo e Terceiro; (iv) Cláusula Vigésima Primeira caput; (v) Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafos Primeiro e Segundo; (vi) Cláusula Vigésima Quinta; (vii) Cláusula Vigésima Sexta e renumerar as demais cláusulas do Contrato Social, conforme abaixo apresentado:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Dependem da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, as seguintes matérias:*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 9/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

a) *ratificar ou retificar as deliberações propostas pelo Conselho de Administração;*
b) *valor individual de remuneração dos membros do Conselho de Administração;*
c) *pedido de recuperação judicial e extrajudicial;*
d) *aprovação de contas da administração;*
e) *exclusão de Sócia por justa causa;*
f) *instalação do Conselho Fiscal;*
g) *eleição e instalação do Conselho Consultivo;*
h) *eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;*
i) *destinação dos lucros líquidos apurados, conforme sugestão dada pelo Conselho de Administração;*
j) *nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas;*
k) *modificação do contrato social;*
l) *incorporação;*
m) *fusão;*
n) *cisão parcial ou total;*
o) *extinção ou dissolução da Sociedade;*
p) *cessação do estado de liquidação; e*
q) *demais matérias não mencionadas na Cláusula Décima Oitava, abaixo."*

***"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Dependem da aprovação das Sócias representando a totalidade do capital votante:*

a) *A transformação do tipo societário da Sociedade;*
b) *O ingresso de novo sócio."*

(...)

***"CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.*

(...)

***PARÁGRAFO SEGUNDO:** Do lucro líquido do exercício até 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital e 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados no fundo de liquidez para aquisição de quotas.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será resguardado às Sócias o lucro mínimo de 40% (quarenta por cento), dos lucros do exercício, distribuído entre as Sócias, quando a condição financeira da*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 10/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da Sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas empresas operacionais das quais a Sociedade participa como sócia, acionista e/ou quotista, depois de deduzidas as reservas e demais provisionamentos legais e financeiros."

(...)

***"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da Sociedade somente será feita, obedecendo aos seguintes critérios: a) prioridade para aquisição pela própria Sociedade; e, b) pelas demais Sócias da Sociedade."*

(...)

***"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A Sociedade não se dissolverá por dissolução de qualquer Sócia pessoa jurídica, continuando a subsistir com as Sócias remanescentes. Ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos ao convívio social, Sociedades sucessoras, coligadas ou controladas diretas, sendo expressamente proibida a admissão de novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Somente serão admitidos ao convívio social, novas sócias ou novos controladores das Sócias, quando pessoa jurídica, caso as Sócias representando 100% (cem por cento)/unanimidade do capital social, em Reunião de Sócias, especialmente convocada para essa deliberação, os aceitem. Entretanto, essas sócias ou controladores, quando excluídos do quadro societário, farão jus ao pagamento de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral. Para apuração dos haveres e os pagamentos deverão ser observados os termos a seguir dispostos.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de ocorrência do acima disposto, ou seja, ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, incorrendo nas regras, onde há vedação expressa na admissão dos mesmos, serão estes excluídos da Sociedade, após deliberação tomada em Reunião de Sócias, tendo seus direitos e haveres apurados com base no valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral de acordo com os princípios contábeis vigentes. O pagamento será feito no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a ser aprovado pela*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 11/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

legislação vigente."

(...)

***"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A qualquer tempo, mediante deliberação em Reunião de Sócias, que represente 100% (cem por cento)/unanimidade do capital votante, poderá este Contrato ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais."*

***"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Conselho Consultivo, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sócios ou não, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO:** Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Consultivo, as seguintes pessoas:*

a) Aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
b) Parente não cônjuge do sócio."

3. DA ALTERAÇÃO E DA CONSOLIDAÇÃO

3.1. Em virtude da deliberação acima, resolvem as Sócias alterar a Cláusula acima mencionada, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas não alteradas por este Instrumento, consolidando o Contrato Social da Sociedade com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA
REBIC COMERCIAL LTDA.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 12/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **REBIC COMERCIAL LTDA.** e é regida pelo presente Contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 550, Sala 301, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22.790-710, podendo abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade possui as seguintes filiais nos seguintes endereços:

1 Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Sala 1, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, CNPJ sob o nº 00.004.227/0002-96 e NIRE 52.900.327.20-3;

2 Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. São Luís, nº 86, 10º Andar, Conjunto 101, Sala 4, República, CEP: 01.046-000, CNPJ sob o nº 00.004.227/0003-77 e NIRE 35212260-315;

3 Cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, na Estrada do Rio Acima, s/nº, Fazenda São Benedito, Bairro Rio Acima, CEP: 13.190-000, CNPJ sob o nº 00.004.227/0004-58 e NIRE 3590546527-9.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão de Sócios que representem 90% (noventa por cento) do capital social a qualquer tempo.

DO OBJETO SOCIAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 13/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo da Sociedade é: a) comércio de garrafas e garrafeiras para a Indústria de Bebidas e a prestação de serviços em geral; b) participações em outras sociedades atuando como "holding"; c) comércio e administração de bens móveis e imóveis próprios e de terceiros; e d) exploração do ramo de agropecuária em geral e intermediação de negócios ligados à pecuária e produtos alimentícios.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 25.836.239,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais), dividido em 25.836.239 (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as Sócias:

Sócia	Nº de Quotas	Valor (R$)	%
GJA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	25.836.234	25.836.234,00	99,95
GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
J.J.M PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
DZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
Total	25.836.239	25.836.239,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade das Sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sócias admitem e expressamente autorizam a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social da Sociedade.

DAS REUNIÕES DE SÓCIAS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 14/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – As Sócias reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer 1 (uma) delas, através de publicação em jornais de grande circulação do local da sede da Sociedade, carta registrada, fax, e-mail ou telegrama com 8 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões lavrar-se-á ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, salvo *quórum* legal específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Sócias poderão ser representadas por outras Sócias desta Sociedade ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aquelas Sócias que derem seu voto por fax, telegrama ou qualquer forma escrita válida juridicamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões de Sócias poderão ser instaladas e validamente deliberarem, observado o disposto nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste Contrato, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes as Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, ou se todas se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – As Sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

a) tomar as contas dos administradores;
b) aprovar o balanço patrimonial;
c) eleger os membros do Conselho de Administração; e,
d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em Reunião Ordinária de Sócias, a eleição dos membros do Conselho de Administração, ocasião em que será deliberada a fixação do montante individual de remuneração de todos os membros do Conselho de Administração, aprovação ou retificação de assuntos propostos pelo Conselho de Administração, nos termos deste Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Reuniões de Sócias serão presididas prioritariamente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 15/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 1 ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 2 ou, na ausência destes, pelo Conselheiro eleito por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, que, por sua vez, indicará 1 (um) dos presentes para secretariá-lo, sendo as decisões tomadas em ditas Reuniões soberanas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O anúncio de convocação da Reunião de Sócias será publicado por 3 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 8 (oito) e a da última em 5 (cinco) dias à realização da reunião.

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Ordinária de Sócias, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" desta Cláusula Sétima, deverão ser postos à disposição das Sócias que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento ou conhecimento sobre tal disponibilização.

CLÁUSULA OITAVA – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todas as Sócias deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do Art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão eleitos pela Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em Reunião de Sócias especialmente convocada para esse fim, sendo adotada para a Sociedade as mesmas regras de eleição, hierarquia e mandato adotados pela sociedade **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.** Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1", e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A investidura dos Conselheiros, nos cargos respectivos, será considerada efetivada na data da realização da Reunião de Sócias que os eleger.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 16/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 90% (noventa por cento) dos seus membros efetivos, com exceção dos Conselheiros Independentes, que necessariamente abster-se-ão de votar, a deliberação sobre os seguintes assuntos a serem encaminhados para aprovação em Reunião de Sócias:

I. distribuição de lucros, quando diferente da forma estipulada na Cláusula Vigésima, Parágrafo Terceiro; e

II. concessão de empréstimos às Sócias.

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:

I. fixar a orientação, a organização, o organograma até o nível de Supervisor/Coordenador e acompanhar o desempenho dos negócios da Sociedade;

II. eleger, destituir, estabelecer a remuneração dos demais Conselheiros e diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Contrato Social;

III. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados pela Sociedade, bem como quaisquer outros atos;

IV. aprovar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa ou passiva de equipamentos e imóveis, cujo valor e ou montante exceda ao equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), *a partir de Janeiro de 2020*;

V. aprovar regimento interno do Conselho de Administração;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 17/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

VI. convocar Reuniões de Sócias;

VII. manifestar a sua opinião sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VIII. autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, não importando seu valor, a constituição de ônus reais e a captação de empréstimos, bem como a prestação de garantias e avais à obrigação de terceiros;

IX. aprovar ou desaprovar toda e qualquer proposta que exceder os poderes dos quais os Diretores estejam investidos;

X. autorizar a abertura, alteração e encerramento de filiais, depósitos ou escritórios administrativos;

XI. nomear procuradores;

XII. deliberar e aprovar os relatórios de auditoria interna;

XIII. aprovar auditores externos e deliberar sobre os respectivos relatórios de auditoria externa;

XIV. deliberar sobre as demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido do exercício, quando houver, à Reunião de Sócias; e

XV. elaborar a redação do código de práticas de Governança Corporativa da Sociedade e submetê-lo à aprovação da Reunião de Sócias; e

XVI. criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários, títulos da dívida da Sociedade, para colocação pública ou privada, incluindo a criação e emissão de notas promissórias.

PARÁGRAFO QUINTO: O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "2" ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 18/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

PARÁGRAFO SEXTO: Será exigida a presença de pelo menos 90% (noventa por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração, para a instalação das reuniões em primeira convocação, podendo em segunda convocação instalar-se com 3/4 (três quartos) dos membros efetivos. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, nas reuniões, será a ele resguardado o direito de veto, retificação ou ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração serão lavradas atas próprias, as quais serão assinadas por todos os membros presentes à respectiva reunião, sendo tais deliberações comunicadas formalmente e por escrito às Sócias, em Reunião de Sócias, para providências cabíveis e previstas neste Contrato Social.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos casos de vacância de cargo dos Conselheiros, caberá à Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, decidir sobre a substituição destes, atendendo ao disposto no 'caput' da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO NONO: Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro de atas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias que se seguir à nomeação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Qualquer conselheiro poderá se fazer substituir nas Reuniões de Conselho de Administração, enviando seu voto por escrito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Para os atos enunciados nos itens IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente Executivo desta Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Sociedade serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice- Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 19/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

ainda, pelo Diretor Presidente desta Sociedade.

DA DIRETORIA

CLÁUSULA DÉCIMA – A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete, em regra, ao Diretor Presidente e demais Administradores da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, através de deliberação aprovada por 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, sendo 1 (um) deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores, de acordo com a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato da diretoria é de 4 (quatro) anos, ficando eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **José Alves Filho**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para auxiliá-los ainda na gestão diária dos negócios sociais, a Sociedade poderá nomear pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, os quais terão a denominação de Diretores não estatutários, Gerentes e/ou Procuradores, que obrigatoriamente respeitará a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração. Os Procuradores serão apoderados de acordo com o instrumento de mandato outorgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os atos normais de administração e movimentação de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, nomeado pelo Conselho de Administração; ou à 3 (três) procuradores, com poderes específicos, nomeados pelo Conselho de Administração, para o melhor desempenho das atividades sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os demais atos relevantes, que excedam a administração ordinária da Sociedade, tais como, assunção de empréstimos e financiamentos, prestação de garantias em nome da Sociedade, caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 20/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os atos relevantes acima, elencados no "Parágrafo Primeiro", havendo ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este poderá outorgar poderes específicos a 1 (um) procurador que seja Membro Estatutário do Conselho de Administração para representa-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os atos relevantes acima elencados, havendo ausência temporária do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração, o ausente outorgará poderes específicos para o Presidente do Conselho de Administração representá-lo ou para um dos membros estatutários do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Os procedimentos relativos à abertura e encerramento de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á por um período adicional de até 2 (dois) anos, após a investidura de novos membros eleitos pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para tal deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Serão expressamente admitidos Administradores não sócios, os quais deverão ser nomeados obedecendo-se o disposto neste Contrato Social e terão os poderes a eles conferidos no instrumento de nomeação e neste Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, obedecidas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo estipulado quando de sua eleição, respeitados os limites impostos por lei, permitida a reeleição.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 21/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo, ainda, documento de identidade, ato de investidura, data da nomeação e prazo de gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido em reunião do Conselho de Administração, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O mandato de administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia, destituição ou por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, esta só se torna eficaz perante a Sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante e perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São vedados e considerados nulos de pleno direito, os atos praticados por qualquer dos administradores e sócios, bem como procuradores constituídos sob pena de responsabilidade pessoal, que utilizem a denominação social em operações estranhas ao objeto social ou praticando atos de liberalidade que possam envolver a responsabilidade ou criar obrigações à Sociedade para com terceiros, tais como a concessão em nome pessoal de aval, fiança, ou qualquer outra garantia em operação ou negócio, que não seja de interesse direto da Sociedade. Exceção feita à concessão de aval, fiança, prestação de garantia de bens móveis e/ou imóveis para operações financeiras assumidas e garantidas, concomitantemente, por sociedades do Grupo José Alves perante instituições financeiras, estando essas operações isentas de aprovação prévia do Conselho de Administração, devendo ser assinadas nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira.

DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As Reuniões do Conselho de Administração serão integradas por todos os Conselheiros, os quais terão direito a tomar parte e votar as deliberações. As convocações para ditas Reuniões serão feitas por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente "1" do Conselho de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 22/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Administração ou Vice- Presidente "2" do Conselho de Administração ou pelos demais Conselheiros sempre em conjunto, via fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, endereçado aos respectivos domicílios dos membros do Conselho de Administração com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização, esclarecendo-se, nos respectivos avisos, o objetivo, o local, a data e a hora da referida Reunião. Não será necessária a convocação prévia de Reunião, quando estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, nem tampouco necessária a convocação com respeito aos membros que renunciarem por escrito, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, ao direito de serem convocados. O quórum legal para a realização das Reuniões será constituído em primeira convocação por um número de Conselheiros presentes, atingido 90% (noventa por cento). Caso este quórum não seja atingido na primeira convocação, o Presidente, na data da Reunião não realizada, convocará, com 3 (três) dias de antecedência, outra Reunião que deverá se realizar com no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, contando sempre e obrigatoriamente, com a presença do Presidente do Conselho de Administração. Das reuniões serão lavradas as respectivas Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dependem da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, as seguintes matérias:

a) ratificar ou retificar as deliberações propostas pelo Conselho de Administração;
b) valor individual de remuneração dos membros do Conselho de Administração;
c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
d) aprovação de contas da administração;
e) exclusão de Sócia por justa causa;
f) instalação do Conselho Fiscal;
g) eleição e instalação do Conselho Consultivo;
h) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
i) destinação dos lucros líquidos apurados, conforme sugestão dada pelo Conselho de Administração;
j) nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas;
k) modificação do contrato social;
l) incorporação;
m) fusão;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 23/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

n) cisão parcial ou total;
o) extinção ou dissolução da Sociedade;
p) cessação do estado de liquidação; e
q) demais matérias não mencionadas na Cláusula Décima Oitava, abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dependem da aprovação das Sócias representando a totalidade do capital votante:

a) A transformação do tipo societário da Sociedade e
b) O ingresso de novo sócio.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrito à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Fiscal, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no País, e seus respectivos suplentes, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Fiscal, as seguintes pessoas:

a) aquelas relacionadas no §1° do Art. 1.011 do Código Civil;
b) os membros dos demais órgãos da Sociedade ou de suas controladas;
c) os empregados da Sociedade ou de seus administradores;
d) o cônjuge ou parente do administrador, até o terceiro grau.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 24/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No encerramento de cada ano fiscal, o balanço geral e o demonstrativo de lucros e despesas serão realizados, com a efetiva observância da legislação aplicável. A Sociedade poderá levantar balancetes a qualquer tempo, se assim decidirem as Sócias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do lucro líquido do exercício até 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital e 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados no fundo de liquidez para aquisição de quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será resguardado às Sócias o lucro mínimo de 40% (quarenta por cento), dos lucros do exercício, distribuído entre as Sócias, quando a condição financeira da Sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da Sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas empresas operacionais das quais a Sociedade participa como sócia, acionista e/ou quotista, depois de deduzidas as reservas e demais provisionamentos legais e financeiros.

PARÁGRAFO QUARTO: Além do Balanço Anual, a Sociedade levantará Balanço Semestral, com base no qual a própria Diretoria poderá levar à Reunião de Sócias, a proposta para proceder a distribuição de lucros à conta do lucro apurado nesse Balanço.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a Diretoria autorizada, "ad referendum" da Reunião de Sócias, declarar e distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço Anual ou Semestral, que poderão ser computados para cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da Sociedade somente será feita, obedecendo aos seguintes critérios: a) prioridade para aquisição pela própria Sociedade; e b) pelas demais Sócias da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado qualquer tipo de alienação a terceiros a qualquer tempo, sob pena de ser considerada nula, aplicando-se as regras previstas nos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 25/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sócia que desejar alienar suas quotas, compromete-se a respeitar o direito de preferência nos termos acima previstos, de forma a resguardar a Sociedade e as demais Sócias, em igualdade de condições com qualquer adquirente. A preferência incidirá em qualquer forma de sucessão, cessão, transferência, alienação ou oneração direta ou indireta das quotas e os direitos a elas inerentes, bem como subscrição de novas quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de qualquer das Sócias desejar praticar qualquer forma de alienação de parte ou a totalidade de sua participação societária na Sociedade e/ou os direitos que detém em função da referida participação, deverá, notificar, por escrito, a Sociedade ("Notificação de Oferta") especificando: a) quantidade de quotas ofertadas, além do percentual do capital social da Sociedade que elas representam; e b) os termos, o preço e as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A Sociedade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se por escrito e especificando a parcela da participação que pretende adquirir.

PARÁGRAFO QUINTO: As quotas em relação às quais não for exercido o direito de compra pela Sociedade, deverão ser ofertadas às demais Sócias da Sociedade, através da apresentação da Notificação de Oferta, as quais deverão observar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se, por escrito, especificando a parcela da participação que pretende adquirir e, ainda se tem interesse na aquisição de eventuais sobras. A aceitação, nos termos deste parágrafo, terá caráter irrevogável, sendo que o descumprimento destas obrigações possibilitará à Sociedade considerar o ato nulo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a Sócia confirme sua intenção de adquirir as quotas ofertadas, o aceitante terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação, para exercer o seu direito de preferência, efetuando o pagamento do preço ou de parcela deste, de acordo com o que estiver estipulado na Notificação de Oferta. Nesta ocasião, serão transferidas ao aceitante as quotas que tiver adquirido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação a respeito da Notificação de Oferta, dentro do prazo acima estabelecido, presume, para

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 26/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao exercício do direito de preferência ora estabelecido, ficando caracterizada a falta de interesse na aquisição das quotas. Caso seja verificada esta hipótese, a Sócia ofertante estará autorizada a iniciar o processo de apuração de haveres, respeitando as regras aqui previstas.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor das quotas, na negociação entre o alienante e as Sócias ou a Sociedade, será aquele que resultar da divisão do valor patrimonial contábil da Sociedade pelo número total de quotas integralizadas do capital.

PARÁGRAFO NONO: Para os fins do parágrafo oitavo, tomar-se-á por base o último balanço patrimonial levantado anteriormente à data da proposta de alienação, devidamente auditado por auditores independentes de renome.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os bens e direitos incorpóreos da Sociedade não serão levados em consideração, em quaisquer processos de negociação de participações societárias de que participar a Sociedade ou as demais Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A alienação de quotas representativas do controle da Sociedade, por meio de uma única operação ou por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, garantindo às demais Sócias, que o adquirente se obrigue a concretizar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da primeira oferta formalizada, oferta para aquisição das demais quotas da Sociedade, assegurando tratamento igualitário para todas as Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será nula de pleno direito, não produzindo qualquer efeito válido, a oferta ou a alienação de participações societárias que não atendam ao disposto nos parágrafos acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer Sócia poderá ser automaticamente excluída da Sociedade no caso de alteração na sua composição societária, alterando-se a participação de descendentes diretos no seu controle ou na sua estrutura societária, aplicando-se para tanto, o disposto no *caput* e demais parágrafos desta cláusula, devendo a decisão sobre a exclusão ser tomada em Reunião de Sócias por Sócias representando 2/3 (dois terços) do capital votante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em caso de alienação por qualquer forma ou sucessão envolvendo as quotas da Sociedade por Sócias de classe diferente de quotas, as

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 27/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

quotas adquiridas serão incorporadas à classe de quotas do adquirente ou beneficiário.

DA SUCESSÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Sociedade não se dissolverá por dissolução de qualquer Sócia pessoa jurídica, continuando a subsistir com as Sócias remanescentes. Ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos ao convívio social, Sociedades sucessoras, coligadas ou controladas diretas, sendo expressamente proibida a admissão de novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente serão admitidos ao convívio social, novos sócios ou novos controladores das Sócias, quando pessoa jurídica, caso as Sócias representando 100% (cem por cento)/unanimidade do capital social, em Reunião de Sócias, especialmente convocada para essa deliberação, os aceitem. Entretanto, essas sócias ou controladores, quando excluídos do quadro societário, farão jus ao pagamento de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral. Para apuração dos haveres e os pagamentos deverão ser observados os termos a seguir dispostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ocorrência do acima disposto, ou seja, ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, incorrendo nas regras, onde há vedação expressa na admissão dos mesmos, serão estes excluídos da Sociedade, após deliberação tomada em Reunião de Sócias, tendo seus direitos e haveres apurados com base no valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral de acordo com os princípios contábeis vigentes. O pagamento será feito no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a ser aprovado pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo mencionado acima poderá ser reduzido desde que, a situação financeira da Sociedade assim comporte, verificando-se a disponibilidade de caixa e ainda, mediante deliberação de Sócias, em Reunião de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 28/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Sócias, representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será expressamente admitida exclusão de Sócia, por justa causa, na hipótese de prática de atos contrários aos interesses da Sociedade ou por violação de cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação de Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Reunião de Sócias, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será dado à Sócia acusada, ciência da data, horário e local da Reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os haveres da Sócia excluída serão apurados e pagos na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima, ressalvando o direito de retenção dos haveres para garantia de atos imputáveis ao excluído.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á somente por vontade das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste caso, serão aplicadas as regras previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A qualquer tempo, mediante deliberação em Reunião de Sócias, que represente 100%(cem por cento)/unanimidade do capital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 29/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

votante, poderá este Contrato ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Consultivo, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sócios ou não, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Consultivo, as seguintes pessoas:

a) Aquelas relacionadas no §1° do Art. 1.011 do Código Civil;
b) Parente não cônjuge do sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os Diretores da Sociedade declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 30/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente Contrato, as regras relativas às sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os Diretores e Conselheiros ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Toda e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas ao presente Contrato Social deverão ser resolvidas através do processo de arbitragem. Caso as Partes não cheguem a um acordo sobre a questão controversa, deverão então, submetê-la a apreciação dos árbitros indicados pela Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá ou Câmara de Arbitragem do Novo Mercado da Bovespa, ambas situadas na capital do Estado de São Paulo, valendo a escolha da Câmara que representar o menor custo para a Sociedade, cujas regras serão aplicadas e a decisão deverá ser soberana e acatada pelas Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser resolvidas por arbitragem, fica desde já eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Fica ratificada a nomeação, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima deste Contrato, para o cargo de Diretor Presidente dessa Sociedade, por um período de 4 (quatro) anos, o Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030.

Parágrafo Único - O administrador, ora nomeado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 31/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam a presente Alteração, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, em via única.

Rio de Janeiro/RJ, 03 de julho de 2020.

Sócias

p. **GJA Negócios Imobiliários S.A.**
José Alves Filho

p. **GJA Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **J.J.M. Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **I.R. Participações Ltda.**
Ildelita Alves Jorge Warde

p. I.A. Participações Ltda.
Ildete Lavínia Alves Esteves

p. DZ Participações Ltda.
Zilda Tedeschi Alves

Administrador:

José Alves Filho

Testemunhas:

1. _____
Luiz Antônio Faria de Sousa
10.531-OAB/GO

2. _____
Marcya Kristina Sousa da Silva
25.040-OAB/GO

[Esta página é parte integrante da Alteração do Contrato Social da Rebic Comercial Ltda., datada de 03 de julho de 2020]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 32/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000181004

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
REBIC COMERCIAL LIMITADA	**00.004.227/0001-05**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ23285115 - 00004227000105

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME	CPF
JOSE ALVES FILHO	**186.603.128-72**
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 33/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA REBIC COMERCIAL LTDA, NIRE 33.2.0750889-2, PROTOCOLO 00-2020/205046-7, ARQUIVADO EM 06/10/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003946488, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome

06 de outubro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: REBIC COMERCIAL LTDA
NIRE: 332.0750889-2 Protocolo: 00-2020/205046-7 Data do protocolo: 02/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2020 SOB O NÚMERO 00003946488 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9A2CDB2ED019BEB1BD76340A4AACA149F6A8D2C51DC1466B1C2FD5C709C4AF5 Pag. 34/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Goiás certifica que, em 27/01/2021, foi realizado o registro para a empresa REBIC COMERCIAL LIMITADA, CNPJ 00.004.227/0001-05.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 16:54 SOB Nº 20215154266.
PROTOCOLO: 215154266 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100553689. CNPJ DA SEDE: 00004227000105.
NIRE: 52900327203. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
REBIC COMERCIAL LIMITADA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JUCESP

16 04 21

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 05.441.369/0001-53
NIRE 35.217.973.964

Pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, a saber:

JOSÉ ALVES FILHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP, inscrito no *Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 186.603.128-72, com endereço comercial na* Av. São Luís, nº 86, 10º andar, Cj. 101, Sala 11, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.046-000;

MAISA TUCCI ALVES, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.574.140-1 SSP/SP, inscrita no *Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 156.871.608-76, com endereço comercial na* Av. São Luiz, nº 86, 10º andar, Cj. 101, Sala 11, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01046-000;

JOSÉ ALVES NETO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.544.132-5 SSP/SP, inscrito no *Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 277.920.228-97, com endereço comercial na* Av. São Luiz, nº 86, 10º andar, Cj. 101, Sala 11, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01046-000;

JOÃO RICARDO ALVES, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.544.133-7 SSP/SP, inscrito no *Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 299.737.018-36, com endereço comercial na* Av. São Luiz, nº 86, 10º andar, Cj. 101, Sala 11, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01046-000;

VIVIAN ALVES, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.506.267-2 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 299.766.538-86, com endereço comercial na Av. São Luiz, nº 86, 10º andar, Cj. 101, Sala 11, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01046-000;

JUCESP
16 04 21

STEPHANIE ALVES, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.506.268-4 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 336.027.028-20, com endereço comercial na Av. São Luiz, nº 86, 10º andar, Cj. 101, Sala 11, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01046-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua João Moura, nº 313, 7º andar, Sala 11, Pinheiros, São Paulo, Cidade de São Paulo, CEP: 05412-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 05.441.369/0001-53, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE nº 35.217.973.964 e última alteração contratual arquivada sob o nº 476.493/20-1, em sessão de 10/11/2020 ("Sociedade").

1. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SOCIAL

1.1. Aprovam os Sócios, por unanimidade, a alteração quanto a outorga de procurações pela Sociedade, alterando o Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do Contrato Social.

1.2. Em razão da alteração informada no "item 1.1" supra, o Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "*CLÁUSULA SEXTA - A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta por até 06 (seis) membros, sendo, 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice Presidente e 04 (quatro) Diretores sem denominação específica.*
>
> *(...)*
>
> ***Parágrafo Quarto** – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas pelos Diretores Presidente e Vice Presidente, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicia", as demais terão prazo de validade determinado que não poderá ultrapassar o mandato da diretoria."*

2. DA ALTERAÇÃO E DA CONSOLIDAÇÃO

2.1. Em virtude da deliberação acima, resolvem os Sócios alterar a Cláusula acima mencionada, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas não alteradas por este Instrumento, consolidando o Contrato Social da Sociedade com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adotará a denominação social de **J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.**, tendo sua sede na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.412-001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por resolução dos quotistas, poderá a sociedade abrir e fechar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As filiais eventualmente abertas serão extintas nas seguintes hipóteses:

a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou,

b) por decisão de sócios que representem 90% (noventa por cento) do capital social.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como **objeto social**, a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária na administração das participações em sociedades operativas componentes das Organizações José Alves e a administração de bens próprios.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - A duração da sociedade será por prazo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem 90% (noventa por cento) do capital social a qualquer tempo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 2.164.556,00 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais), totalmente subscrito e integralizado. O capital social é representado por 2.164.556 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis), quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e divididas em 06 (seis) classes diferenciadas, denominadas classes "A", "B", "C", "D", "E" e "F", assim distribuídas entre os sócios-quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	CLASSE	VALOR (em R$)
JOSÉ ALVES FILHO	**2.163.341**	**A**	**2.163.341,00**
JOSÉ ALVES NETO	**152**	**B**	**152,00**
JOÃO RICARDO ALVES	**152**	**C**	**152,00**
VIVIAN TUCCI ALVES FONSECA	**152**	**D**	**152,00**
STEPHANIE ALVES ALTMANN	**152**	**E**	**152,00**
MAISA TUCCI ALVES	**607**	**F**	**607,00**
TOTAL:	**2.164.556**		**2.164.556,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada classe de quotas poderá indicar um membro para compor a diretoria da Sociedade, sendo, porém, resguardados ao quotista detentor de quotas das classes "A" a indicação do Diretor Presidente. Os detentores de quotas das classes "B", "C", "D", "E" e "F", poderão exercer a indicação dos demais diretores que não terão denominação específica, observando-se o disposto na CLÁUSULA DEZ deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de falecimento do Sr. José Alves Filho, na qualidade de detentor das quotas de classe "A", os poderes desta classe de quotas passarão automaticamente para os quotistas detentores das classes de quotas "B", "C", "D", "E" e "F", sendo as quotas classe "A", automaticamente extintas e incorporadas às demais classes de quotas. Nesta hipótese, a indicação do Diretor Presidente, passará a ser por maioria entre os sócios quotistas.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de falecimento da Sra. Maisa Tucci Alves, na qualidade de detentora das quotas de classe "F", ditas quotas serão automaticamente extintas e incorporadas às demais classes de quotas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os sócios admitem e expressamente autorizam a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social da sociedade.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Serão realizadas Assembleias Gerais anuais entre os quotistas, que se reunirão ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercício social, e extraordinariamente sempre que convocada, nos termos deste contrato social e legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na Assembleia Geral Ordinária, serão discutidas as demonstrações financeiras e destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição dos dividendos, se houver, bem como eleição dos membros da Diretoria e fixação do montante global ou individual de remuneração dos Diretores, nos termos deste contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembleia Geral Extraordinária, será convocada nos termos previstos neste Contrato Social, toda vez que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos quotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Assembleias Gerais serão presididas prioritariamente pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor eleito por sócios representado de 90% (noventa por cento) do capital votante, que, por sua vez, indicará um quotista para secretariá-lo.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta por até 06 (seis) membros, sendo, 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice Presidente e 04 (quatro) Diretores sem denominação específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a consecução do objeto social, os sócios indicam por unanimidade o Diretor Presidente **JOSÉ ALVES FILHO**, para a representação dos interesses da sociedade perante as sociedades componentes das Organizações José Alves, especialmente na sociedade **M DILDA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, ficando devidamente autorizado a votar em nome e no interesse da sociedade e de seus quotistas, após deliberação prévia entre a Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete sempre aos sócios administradores, aqui designados Diretores Presidente e Vice Presidente, em conjunto, a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitadas as disposições do presente Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Sociedade somente se obriga, após observadas as disposições previstas no parágrafo primeiro retro referido ou com observação das seguintes regras:

a) por ato ou assinatura dos Diretores Presidente e Vice Presidente, agindo em conjunto; ou

b) por ato ou assinatura de 03 (três) procuradores eleitos pelos Diretores Presidente e Vice Presidente agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou

c) por ato ou assinatura de 01 (um) ou mais Diretores, agindo em conjunto, através de procuração outorgada pelos Diretores Presidente e Vice Presidente e dentro dos limites estabelecidos neste instrumento e no instrumento de mandato.

PARÁGRAFO QUARTO - As procurações outorgadas pcla Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas pelos Diretores Presidente e Vice Presidente, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicia", as demais terão prazo de validade determinado que não poderá ultrapassar o mandato da diretoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Na falta ou ausência do Diretor Presidente, a eleição do seu substituto far-se-á mediante votação por maioria simples do total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A remuneração dos Diretores será fixada por decisão de sócios quotistas que representem 90% (noventa por cento) do capital social, cabendo a estes a fixação de sua distribuição entre os Diretores.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo do mandato dos Diretores, será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído através de deliberação de 3/4 (três quartos) do capital social, em virtude de má conduta, descumprimento de qualquer norma jurídica ou caso se torne legalmente impedido de exercer a mercancia, sendo que, em qualquer destas hipóteses, tal membro deverá ser substituído por outro indicado pela mesma classe de quotas, que havia indicado anteriormente o diretor destituído. Para os fins do ora disposto, o termo "má conduta"

significa negligência, descumprimento intencional deste Contrato Social, fraude, descumprimento de obrigações enquanto administrador da Sociedade ou eventual condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado.

CLÁUSULA NONA - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante termo de eleição no corpo do contrato social ou em reunião de quotistas especialmente convocada para tanto, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus substitutos.

CLÁUSULA DEZ - Os membros da Diretoria poderão fazer-se representar nas reuniões do referido órgão por procuradores, desde que, estes sejam revestidos da qualidade de quotista, dentro das restrições legais, os quais deverão ser constituídos através de procuração outorgada por instrumento formal, ou mesmo por carta, telegrama ou fax, com poderes específicos, da qual constará o conteúdo do voto a ser explicitado pelo procurador em nome do membro da Diretoria ausente à reunião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao sócio detentor de quotas de classe "A", será garantido o posto de Diretor Presidente da Sociedade, até que ocorra doação de suas quotas, seu falecimento, incapacidade ou interdição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os quotistas detentores das demais classes de quotas, terão o direito de indicar, eleger e manter investidos nos respectivos cargos e com os respectivos poderes um membro da Diretoria cada um. Dentre estes diretores, será escolhido apenas um, obedecendo o sistema de rodízio entre as classes de quotas existentes, para que sob a denominação de Diretor Vice Presidente possa compor a Diretoria, nos termos deste contrato social. O rodízio aqui previsto, obedecerá a seguinte ordem:

i) inicialmente será eleito um Diretor Vice Presidente indicado pelo quotista detentor das quotas de classe "B";

ii) no mandato seguinte será eleito um Diretor Vice Presidente indicado pelo quotista detentor das quotas de classe "C";

iii) no mandato seguinte será eleito um Diretor Vice Presidente indicado pelo quotista detentor das quotas de classe "D";

iv) no mandato seguinte será eleito um Diretor Vice Presidente indicado pelo quotista detentor das quotas de classe "E";

v) no mandato seguinte será eleito um Diretor Vice Presidente indicado pelo quotista detentor das quotas de classe "F"; e assim, sucessivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os demais diretores indicados pelos quotistas detentores das classes excluídas do rodízio no exercício em que o mandato do Diretor Vice Presidente não pertencer a ela, nos termos desta cláusula, não terão denominação específica e poderão ser destituídos de suas funções e ou substituídos mediante determinação de quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de falecimento do quotista detentor de quotas de classe "A", esta classe de quotas será considerada extinta, sendo incorporada pelas demais classes de quotas existentes e rateadas entre os quotistas, na proporção detida por cada classe de quotas. Com a extinção das quotas de classe "A" nos termos acima previstos, será aplicada a regra estabelecida no PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA QUARTA e do PARÁGRAFO QUINTO abaixo, passando então a Diretoria, a ser composta por cinco membros apenas.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ocorrência da hipótese prevista no PARÁGRAFO QUARTO acima, a indicação do Diretor Presidente ocorrerá mediante determinação de quotistas representando a maioria de quotas representativas do capital votante.

CLÁUSULA ONZE - Em caso de vacância de qualquer dos membros da Diretoria, deverá ser eleito um novo membro da Diretoria, pela mesma classe de quotas que havia indicado anteriormente o membro e cujo cargo foi objeto da vacância, respeitando-se os termos deste Contrato Social.

CLÁUSULA DOZE - Para os fins dos itens supra, entende-se por vacância o não exercício, por qualquer motivo, das funções de Diretor, por período superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

CLÁUSULA TREZE - A Diretoria reunir-se-á trimestralmente de forma ordinária, sendo instalada a reunião com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação após 5 (cinco) dias úteis, com qualquer número de Diretores presentes. As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que convocada por qualquer um dos seus membros, mas só será instalada a reunião para deliberação, com a presença da maioria dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião trimestral poderá ser dispensada, desde que deliberada por unanimidade entre os membros da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Diretor Presidente terá o direito de veto, independentemente da sua presença ou não nas Reuniões de Diretoria, em relação às deliberações tomadas nas mesmas.

CLÁUSULA QUARTOZE - As reuniões ordinárias da Diretoria, cuja previsão será feita em calendário anual, previamente apresentado aos quotistas, serão convocadas com

a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de carta registrada, e-mail ou fax contendo a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião, devendo as convocações ser encaminhadas aos seus membros.

CLÁUSULA QUINZE - A presença da totalidade dos membros da Diretoria ou de seus respectivos procuradores dispensa a convocação para as reuniões da Diretoria.

CLÁUSULA DEZESSEIS - As atas das Reuniões da Diretoria e de Quotistas deverão ser arquivadas no Registro do Comércio, somente quando deliberarem sobre matérias que produzam efeitos perante terceiros, e não deverão ser publicadas, exceto se os Diretores deliberarem em contrário.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA DEZESSETE - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No encerramento de cada ano fiscal, um balanço geral e um demonstrativo de lucros e despesas será realizado, com a efetiva observância da legislação aplicável. A Sociedade poderá levantar balancetes a qualquer tempo, se assim decidirem os Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do lucro líquido do exercício 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será resguardado aos quotistas o dividendo mínimo de 80% (oitenta por cento), calculado com base no resultado do exercício e distribuído entre os quotistas, quando a condição financeira da sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas empresas operacionais das quais a sociedade participa como sócia, acionista ou quotista, após deduzidas as reservas e demais provisionamentos legais e financeiros.

PARÁGRAFO QUARTO – Os sócios mediante determinação de quotistas representando 90% (noventa por cento) de quotas representativas do capital votante poderão decidir pela diminuição na distribuição de lucros ou até mesmo pela retenção total dos dividendos.

PARÁGRAFO QUINTO - Além do Balanço Anual, a Sociedade levantará Balanço Semestral, com base no qual a própria Diretoria poderá declarar e distribuir dividendos à conta do lucro apurado nesse Balanço.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica a Diretoria autorizada a declarar e distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço Anual ou Semestral.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DEZOITO – Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da sociedade somente será feita obedecendo os seguintes critérios: a) prioridade para aquisição aos quotistas da mesma classe; b) pelos demais quotistas da Sociedade; e, c) à sociedade.

PARÁGARFO PRIMEIRO – É vedado qualquer tipo de alienação a terceiros a qualquer tempo, sob pena de ser considerada nula, aplicando-se as regras previstas nos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O quotista que desejar alienar suas quotas compromete-se a respeitar o direito de preferência nos termos acima previstos, de forma a resguardar a Sociedade e os demais quotistas, em igualdade de condições com o adquirente. A preferência incidirá em qualquer forma de sucessão, cessão, transferência, alienação ou oneração direta ou indireta das quotas e os direitos a elas inerentes, bem como subscrição de novas quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de qualquer dos quotistas desejar praticar qualquer forma de alienação de parte ou a totalidade de sua participação societária na Sociedade e/ou os direitos que detém em função da referida participação, deverá, notificar, por escrito, os quotistas da mesma classe de suas quotas ("Notificação de Oferta") especificando: a) quantidade de quotas ofertadas, além do percentual do capital social da Sociedade que elas representam; b) os termos, o preço e as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Esses quotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da "Notificação de Oferta", para manifestar-se por escrito e especificando a parcela da participação que pretendem adquirir.

PARÁGRAFO QUINTO - As quotas em relação às quais não for exercido o direito de compra pelos quotistas da mesma classe, deverão ser ofertadas aos demais quotistas da Sociedade, através da apresentação da "Notificação de Oferta", os quais deverão observar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta", para manifestar-se por escrito e especificando a parcela da participação que pretende adquirir e, ainda se tem interesse na aquisição de eventuais sobras. A aceitação, nos termos deste parágrafo, terá caráter irrevogável, sendo que o descumprimento destas obrigações possibilitará à Sociedade considerar o ato nulo.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o quotista confirme sua intenção de adquirir as quotas ofertadas, o aceitante terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação, para exercer o seu direito de preferência, efetuando o pagamento do preço ou de parcela deste, de acordo com o que estiver estipulado na "Notificação de Oferta". Nesta ocasião, serão transferidas ao aceitante as quotas que tiver adquirido ou repetir-se-á o processo em relação à Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação a respeito da "Notificação de Oferta", dentro do prazo acima estabelecido, presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao exercício do direito de preferência ora estabelecido, ficando caracterizada a falta de interesse na aquisição das quotas. Caso seja verificada esta hipótese, deverá ser operada a apuração dos haveres do quotista ofertante, na qualidade de dissidente, aplicando-se as regras previstas no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA DEZENOVE deste Contrato Social.

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de alienação por qualquer forma ou sucessão envolvendo as quotas da sociedade por quotistas de classe diferente de quotas, as quotas adquiridas, serão unificadas à classe de quotas do adquirente ou beneficiário.

PARÁGRAFO NONO - O valor das quotas, na negociação entre o alienante e os quotistas ou a Sociedade, será aquele que resultar da divisão do valor patrimonial contábil da Sociedade pelo número total de quotas integralizadas do capital.

PARÁGRAFO DEZ - Para os fins do parágrafo dez, tomar-se-á por base o último balanço patrimonial levantado anteriormente à data da proposta de alienação, devidamente auditado por auditores independentes de renome internacional.

PARÁGRAFO ONZE - Os bens e direitos incorpóreos da Sociedade não serão levados em consideração, em quaisquer processos de negociação de participações societárias de que participar a Sociedade ou os demais quotistas.

PARÁGRAFO DOZE – A alienação de quotas representativas do controle da sociedade, por meio de uma única operação ou por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, garantindo aos demais sócios quotistas, que o adquirente se obrigue a concretizar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da primeira oferta formalizada, oferta para aquisição das demais quotas da sociedade, assegurando tratamento igualitário para todos os sócios quotistas.

PARÁGRAFO TREZE - Será nula de pleno direito, não produzindo qualquer efeito válido, a oferta ou a alienação de participações societárias que não atendam ao disposto nos parágrafos acima.

DA SUCESSÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA DEZENOVE – A Sociedade não se dissolverá por falecimento de sócio, quando se tratar de pessoa física ou por resolução de qualquer sócio pessoa jurídica, continuando a subsistir com os sócios remanescentes, preservando-se as classes de quotas existentes. Ocorrendo falecimento, resolução, impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, somente serão admitidos ao convívio social, sucessores ou descendentes diretos, sendo expressamente proibida a admissão de cônjuges, companheiros, ex-cônjuges, ex-companheiros, novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica, estranhos à linha direta de sucessão familiar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os herdeiros diretos, somente serão admitidos ao convívio social, caso os sócios representando 90% (noventa por cento) de quotas representativas do capital votante os aceitem. Entretanto, os mesmos, quando excluídos do quadro societário, farão jus aos pagamentos de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral, para apuração dos haveres e os pagamentos deverão obedecer os termos abaixo dispostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de ocorrência do acima disposto, ou seja ocorrendo falecimento, resolução, impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, incorrendo nas regras onde há vedação expressa na admissão dos mesmos, serão estes excluídos da sociedade mediante a alteração contratual, tendo seus direitos e haveres apurados com base no valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral de acordo com os princípios contábeis vigentes, sendo pagos no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido com base no índice IGP-M/FGV ou outro que venha a ser aprovado pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo mencionado acima, poderá ser reduzido desde que, a situação financeira da sociedade assim comporte, verificando-se a disponibilidade de caixa e ainda, mediante determinação de quotistas representando 90% (noventa por cento) de quotas representativas do capital votante.

PARAGRAFO QUARTO – Não obstante o disposto nesta cláusula e seus parágrafos, no caso de doação, falecimento, resolução, incapacidade ou interdição da titular das quotas de classe "A", deverá ser aplicado ainda, o disposto no PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA QUARTA e as disposições contidas nos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO da CLÁUSULA DEZ.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VINTE - Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á somente mediante determinação de quotistas representando 90% (noventa por cento) de quotas representativas do capital votante.

PARÁGRAFO ÚNICO – Neste caso serão aplicadas as regras previstas no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA DEZENOVE acima.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VINTE E UM - A qualquer tempo, mediante determinação de quotistas representando 90% (noventa por cento) de quotas representativas do capital votante da sociedade, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE E DOIS - É vedado aos sócios prestar fianças e avais ou qualquer outra garantia real ou fidejussória, que envolvam de qualquer forma as quotas representativas do capital social da sociedade, ficando ditas quotas, desde já, gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se aplicam aos termos acima dispostos, a prestação de fianças e avais ou qualquer outra garantia real ou fidejussória pela Sociedade, para outras sociedades que sejam coligadas ou integrantes do Grupo José Alves.

DA ARBITRAGEM E OUTRAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Toda e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas ao presente Contrato Social deverão ser resolvidas através do processo de arbitragem. Caso as partes não cheguem a um acordo na questão ora discutida, deverão então, submetê-la a apreciação dos árbitros indicados pela Câmara de Arbitragem Brasil e Canadá ou Câmara de Arbitragem do Novo Mercado da Bovespa, ambas situadas na capital do Estado de São Paulo, valendo a escolha da Câmara que representar o menor custo para a sociedade, cujas regras serão aplicadas e a decisão deverá ser soberana e acatada pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - Os sócios e membros da Diretoria declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os empeçam de exercer atividade mercantil.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Paulo-SP, 11 de fevereiro de 2021.

Sócios:

José Alves Filho

José Alves Neto

João Ricardo Alves

Vivian Tucci Alves Fonseca

Stephanie Alves Altmann

Maísa Tucci Alves

Administrador:

José Alves Filho
Diretor Presidente

JUCESP 16 ABR 2021 ASSINP - SP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
165.583/21-6
JUCESP

Testemunhas:

1. _____
Luiz Antônio Faria de Sousa
10.531-OAB/GO

2. _____
Antônio Eustáquio
43.876-OAB/SP

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0889462-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/150342-3

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00004890830 - 16/05/2022

NIRE: 33.2.0889462-1

ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Boleto(s):

Hash: 164E26A4-8148-40BD-926B-E98C1394EE0D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
027	1	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
038	1	Alteração / Transferência de Sede para outra UF
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DIOGO RIBEIRO LEMOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005469937	03.111.422/0001-22	Rua JOÃO MOURA 313	PINHEIROS	São Paulo	SP
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 11/05/2023 e arquivado em 12/05/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 27

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 01/27

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0889462-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/150342-3 24/02/2023 10:48:18

JUCERJA

Último arquivamento:

00004890830 - 16/05/2022

NIRE: 33.2.0889462-1

ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Boleto(s): 104297151

Hash: 164E26A4-8148-40BD-926B-E98C1394EE0D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
038	1	Alteração / Transferência de Sede para outra UF
027	1	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Leonardo Oliveira Leão de Souza
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	997663737
E-mail:	lleao@herreraadvogados.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	24/02/2023
Data da 1ª entrada:	24/02/2023

Rio de Janeiro

Local

24/02/2023

Data

Últimos Retornos

10/05/2023
05/05/2023
31/03/2023
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

00-2023/150342-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ Nº 03.111.422/0001-22
NIRE 3320889462-1

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

GJA SERVIÇOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 05, Pinheiros, CEP: 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24416514000190, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.489.888, em sessão de 18/03/2016, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, Alto de Pinheiros, CEP: 05.467-030;

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 06, Pinheiros, CEP: 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.248.970/0001-79, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.229.715.329, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, Alto de Pinheiros, CEP: 05.467-030;

J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros, CEP: 05.412-001; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (CNPJ) sob o nº 05.441.369/0001-53, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.964, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 03/27

regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, Alto de Pinheiros, CEP: 05.467-030;

I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 12, Pinheiros, CEP: 05.412-001; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.294/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.921, neste ato representada por sua Diretora Presidente **Ildelita Alves Jorge Warde,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. nº 3.808.854-X SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 127.011.978-80, residente e domiciliada na Rua Professor Nova Gomes, nº 250, Vila Madalena, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.448-100;

I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 13, Pinheiros, CEP: 05.412-001; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.335/0001-69, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.948, neste ato, representada por sua Diretora Presidente **Ildete Lavínia Alves Esteves,** brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. nº 4.311.023 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 132.026.638-01, residente e domiciliada na Rua Cardeal Cagliori, nº 145, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.454-030, e;

D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 14, Pinheiros, CEP: 05.412-001; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.442.655/0001-33, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.217.973.956, neste ato representada por sua Diretora Presidente **Zilda Tedeschi Alves,** brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.712.732-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 013.626.898-66, residente e domiciliada na Rua Massaca, nº 325, Apartamento nº 81, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.465-050.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 04/27

Únicas Sócias da sociedade empresária limitada denominada **ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 550, Sala 301, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22.790-220, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.422/0001-22, com seu Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o NIRE 3320889462-1, em sessão de 18/02/2011 ("Sociedade").

1. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

1.1. As Sócias deliberam por unanimidade de votos e sem ressalvas, a transferência da sede **da** Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 550, Sala 301, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.790-710, **para** Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 03, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.412-001.

2. MUDANÇA DE ENDEREÇO DE FILIAL

2.1. As Sócias deliberam por unanimidade de votos e sem ressalvas, a transferência da **filial** nº 1 **da** Rodovia Deputado Resende Monteiro, s/nº, Km 9,5, Setor Barcelos, Trindade – Goiás, CEP: 75.380-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 03.111.422/0003-94, NIRE 52.90049503-3, **para** Rua 02, nº 255, Quadra 17, Galpão 05, Setor Barcelos, Trindade - Goiás, CEP: 75.383-270.

2.2. Em razão da deliberação do item 1.1 e 2.1 acima disposta, as Sócias decidem alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA SEGUNDA*** *– A Sociedade tem sua sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 03, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.412-001, podendo abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais.*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 05/27

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *A Sociedade possui as seguintes filiais nos seguintes endereços:*

1 Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, nº 255, Quadra 17, Galpão 05, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, CNPJ sob o nº 03.111.422/0003-94 e NIRE 52.90049503-3;

2 Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na 1.012 Sul, s/nº, Alameda 02, Lote 01, Sala 02, Setor Eco-Indústrial, CEP: 77.023-654, CNPJ sob o nº 03.111.422/0004-75 e NIRE 17.90006988-5;

3. DA ALTERAÇÃO E DA CONSOLIDAÇÃO

3.1. Em virtude das deliberações acima, resolvem as Sócias alterar as Cláusulas acima mencionadas, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas não alteradas por este Instrumento, consolidando o Contrato Social da Sociedade com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.** e é regida pelo presente Contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 03, Pinheiros, CEP: 05.412-001, podendo abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade possui as seguintes filiais nos seguintes endereços:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 06/27

1. Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Galpão 05, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, CNPJ sob o nº 03.111.422/0003-94 e NIRE 52.9.0049503-3;

2. Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na 1.012 Sul, s/nº, Alameda 2 Lote 1, Sala 02, Setor Eco-Industrial, CEP: 77.023-654, CNPJ sob o nº 03.111.422/0004-75 e NIRE 17.9.0006988-5;

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão de Sócios que representem 90% (noventa por cento) do capital social a qualquer tempo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo da Sociedade é: (a) a locação de veículos automotores, incluindo, sem limitação, veículos de passeio, utilitários e caminhões, para pessoas jurídicas e físicas, pelo sistema de locação por dia de uso ("daily car"); (b) a locação de frotas de veículos automotores, incluindo, sem limitação de veículos de passeio, utilitários e caminhões, para pessoas jurídicas e físicas, pelo sistema de locação mensal ("lease car"); (c) a locação de equipamentos e outros bens móveis; (d) a consultoria, a administração e a manutenção de veículos e frotas de veículos; e (e) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, atuando como "holding".

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as Sócias:

Sócia	Nº de Quotas	Valor (R$)	%
GJA SERVIÇOS S.A.	99.995	99.995,00	99,95
GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
J.J.M PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 07/27

I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
DZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
Total	100.000	100.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade das Sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sócias admitem e expressamente autorizam a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social da Sociedade.

DAS REUNIÕES DE SÓCIAS

CLÁUSULA SEXTA – As Sócias reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer 1 (uma) delas, através de publicação em jornais de grande circulação do local da sede da Sociedade, carta registrada, fax, e-mail ou telegrama com 8 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões lavrar-se-á ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, salvo *quórum* legal específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Sócias poderão ser representadas por outras Sócias desta Sociedade ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aquelas Sócias que derem seu voto por fax, telegrama ou qualquer forma escrita válida juridicamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões de Sócias poderão ser instaladas e validamente deliberarem, observado o disposto nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste Contrato, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes as Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, ou se todas se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 08/27

CLÁUSULA SÉTIMA – As Sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

a) tomar as contas dos administradores;
b) aprovar o balanço patrimonial;
c) eleger os membros do Conselho de Administração; e,
d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em Reunião Ordinária de Sócias, a eleição dos membros do Conselho de Administração, ocasião em que será deliberada a fixação do montante individual de remuneração de todos os membros do Conselho de Administração, aprovação ou retificação de assuntos propostos pelo Conselho de Administração, nos termos deste Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Reuniões de Sócias serão presididas prioritariamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 1 ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 2 ou, na ausência destes, pelo Conselheiro eleito por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, que, por sua vez, indicará 1 (um) dos presentes para secretariá-lo, sendo as decisões tomadas em ditas Reuniões soberanas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O anúncio de convocação da Reunião de Sócias será publicado por 3 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 8 (oito) e a da última em 5 (cinco) dias à realização da reunião.

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Ordinária de Sócias, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" desta Cláusula Sétima, deverão ser postos à disposição das Sócias que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento ou conhecimento sobre tal disponibilização.

CLÁUSULA OITAVA – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todas as Sócias deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do Art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 09/27

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão eleitos pela Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em Reunião de Sócias especialmente convocada para esse fim, sendo adotada para a Sociedade as mesmas regras de eleição, hierarquia e mandato adotados pela sociedade **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.** Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1", e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A investidura dos Conselheiros, nos cargos respectivos, será considerada efetivada na data da realização da Reunião de Sócias que os eleger.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 90% (noventa por cento) dos seus membros efetivos, com exceção dos Conselheiros Independentes, que necessariamente abster-se-ão de votar, a deliberação sobre os seguintes assuntos a serem encaminhados para aprovação em Reunião de Sócias:

I. distribuição de lucros, quando diferente da forma estipulada na Cláusula Vigésima, Parágrafo Terceiro; e

II. concessão de empréstimos às Sócias.

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:

I. fixar a orientação, a organização, o organograma até o nível de Supervisor/Coordenador e acompanhar o desempenho dos negócios da Sociedade;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 10/27

II. eleger, destituir, estabelecer a remuneração dos demais Conselheiros e diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Contrato Social;

III. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados pela Sociedade, bem como quaisquer outros atos;

IV. aprovar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa ou passiva de equipamentos e imóveis, cujo valor e ou montante exceda ao equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), *a partir de Janeiro de 2020*;

V. aprovar regimento interno do Conselho de Administração;

VI. convocar Reuniões de Sócias;

VII. manifestar a sua opinião sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VIII. autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, não importando seu valor, a constituição de ônus reais e a captação de empréstimos, bem como a prestação de garantias e avais à obrigação de terceiros;

IX. aprovar ou desaprovar toda e qualquer proposta que exceder os poderes dos quais os Diretores estejam investidos;

X. autorizar a abertura, alteração e encerramento de filiais, depósitos ou escritórios administrativos;

XI. nomear procuradores;

XII. deliberar e aprovar os relatórios de auditoria interna;

XIII. aprovar auditores externos e deliberar sobre os respectivos relatórios de auditoria externa;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 11/27

XIV. deliberar sobre as demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido do exercício, quando houver, à Reunião de Sócias; e

XV. elaborar a redação do código de práticas de Governança Corporativa da Sociedade e submetê-lo à aprovação da Reunião de Sócias; e

XVI. criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários, títulos da dívida da Sociedade, para colocação pública ou privada, incluindo a criação e emissão de notas promissórias.

PARÁGRAFO QUINTO: O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "2" ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros.

PARÁGRAFO SEXTO: Será exigida a presença de pelo menos 90% (noventa por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração, para a instalação das reuniões em primeira convocação, podendo em segunda convocação instalar-se com 3/4 (três quartos) dos membros efetivos. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, nas reuniões, será a ele resguardado o direito de veto, retificação ou ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração serão lavradas atas próprias, as quais serão assinadas por todos os membros presentes à respectiva reunião, sendo tais deliberações comunicadas formalmente e por escrito às Sócias, em Reunião de Sócias, para providências cabíveis e previstas neste Contrato Social.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos casos de vacância de cargo dos Conselheiros, caberá à Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, decidir sobre a substituição destes, atendendo ao disposto no 'caput' da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO NONO: Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro de atas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias que se seguir à nomeação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 12/27

PARÁGRAFO DÉCIMO: Qualquer conselheiro poderá se fazer substituir nas Reuniões de Conselho de Administração, enviando seu voto por escrito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Para os atos enunciados nos itens IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente Executivo desta Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Sociedade serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente desta Sociedade.

DA DIRETORIA

CLÁUSULA DÉCIMA – A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete, em regra, ao Diretor Presidente e demais Administradores da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, através de deliberação aprovada por 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, sendo 1 (um) deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores, de acordo com a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato da diretoria é de 4 (quatro) anos, ficando eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **José Alves Filho**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para auxiliá-los ainda na gestão diária dos negócios sociais, a Sociedade poderá nomear pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, os quais terão a denominação de Diretores não estatutários, Gerentes e/ou

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 13/27

Procuradores, que obrigatoriamente respeitará a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração. Os Procuradores serão apoderados de acordo com o instrumento de mandato outorgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os atos normais de administração e movimentação de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, nomeado pelo Conselho de Administração; ou à 3 (três) procuradores, com poderes específicos, nomeados pelo Conselho de Administração, para o melhor desempenho das atividades sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os demais atos relevantes, que excedam a administração ordinária da Sociedade, tais como, assunção de empréstimos e financiamentos, prestação de garantias em nome da Sociedade, caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os atos relevantes acima, elencados no "Parágrafo Primeiro", havendo ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este poderá outorgar poderes específicos a 1 (um) procurador que seja Membro Estatutário do Conselho de Administração para representa-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os atos relevantes acima elencados, havendo ausência temporária do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração, o ausente outorgará poderes específicos para o Presidente do Conselho de Administração representá-lo ou para um dos membros estatutários do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Os procedimentos relativos à abertura e encerramento de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á por um período adicional de até 2 (dois) anos, após a investidura de novos membros eleitos pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para tal deliberação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 14/27

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Serão expressamente admitidos Administradores não sócios, os quais deverão ser nomeados obedecendo-se o disposto neste Contrato Social e terão os poderes a eles conferidos no instrumento de nomeação e neste Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, obedecidas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo estipulado quando de sua eleição, respeitados os limites impostos por lei, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo, ainda, documento de identidade, ato de investidura, data da nomeação e prazo de gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido em reunião do Conselho de Administração, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O mandato de administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia, destituição ou por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, esta só se torna eficaz perante a Sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante e perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São vedados e considerados nulos de pleno direito, os atos praticados por qualquer dos administradores e sócios, bem como procuradores constituídos sob pena de responsabilidade pessoal, que utilizem a denominação social em operações estranhas ao objeto social ou praticando atos de liberalidade que possam envolver a responsabilidade ou criar obrigações à Sociedade para com terceiros, tais como a concessão em nome pessoal de aval, fiança, ou qualquer

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 15/27

outra garantia em operação ou negócio, que não seja de interesse direto da Sociedade. Exceção feita à concessão de aval, fiança, prestação de garantia de bens móveis e/ou imóveis para operações financeiras assumidas e garantidas, concomitantemente, por sociedades do Grupo José Alves perante instituições financeiras, estando essas operações isentas de aprovação prévia do Conselho de Administração, devendo ser assinadas nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira.

DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As Reuniões do Conselho de Administração serão integradas por todos os Conselheiros, os quais terão direito a tomar parte e votar as deliberações. As convocações para ditas Reuniões serão feitas por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração ou pelos demais Conselheiros sempre em conjunto, via fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, endereçado aos respectivos domicílios dos membros do Conselho de Administração com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização, esclarecendo-se, nos respectivos avisos, o objetivo, o local, a data e a hora da referida Reunião. Não será necessária a convocação prévia de Reunião, quando estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, nem tampouco necessária a convocação com respeito aos membros que renunciarem por escrito, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, ao direito de serem convocados. O quórum legal para a realização das Reuniões será constituído em primeira convocação por um número de Conselheiros presentes, atingido 90% (noventa por cento). Caso este quórum não seja atingido na primeira convocação, o Presidente, na data da Reunião não realizada, convocará, com 3 (três) dias de antecedência, outra Reunião que deverá se realizar com no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, contando sempre e obrigatoriamente, com a presença do Presidente do Conselho de Administração. Das reuniões serão lavradas as respectivas Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dependem da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, as seguintes matérias:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 16/27

a) ratificar ou retificar as deliberações propostas pelo Conselho de Administração;
b) valor individual de remuneração dos membros do Conselho de Administração;
c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
d) aprovação de contas da administração;
e) exclusão de Sócia por justa causa;
f) instalação do Conselho Fiscal;
g) eleição e instalação do Conselho Consultivo;
h) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
i) destinação dos lucros líquidos apurados, conforme sugestão dada pelo Conselho de Administração;
j) nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas;
k) modificação do contrato social;
l) incorporação;
m) fusão;
n) cisão parcial ou total;
o) extinção ou dissolução da Sociedade;
p) cessação do estado de liquidação; e
q) demais matérias não mencionadas na Cláusula Décima Oitava, abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dependem da aprovação das Sócias representando a totalidade do capital votante:

a) A transformação do tipo societário da Sociedade e
b) O ingresso de novo sócio.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrito à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Fiscal, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no País, e seus respectivos suplentes, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 17/27

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Fiscal, as seguintes pessoas:

a) aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
b) os membros dos demais órgãos da Sociedade ou de suas controladas;
c) os empregados da Sociedade ou de seus administradores;
d) o cônjuge ou parente do administrador, até o terceiro grau.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No encerramento de cada ano fiscal, o balanço geral e o demonstrativo de lucros e despesas serão realizados, com a efetiva observância da legislação aplicável. A Sociedade poderá levantar balancetes a qualquer tempo, se assim decidirem as Sócias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do lucro líquido do exercício até 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital e 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados no fundo de liquidez para aquisição de quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será resguardado às Sócias o lucro mínimo de 40% (quarenta por cento), dos lucros do exercício, distribuído entre as Sócias, quando a condição financeira da Sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da Sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas empresas operacionais das quais a Sociedade participa como sócia, acionista e/ou quotista, depois de deduzidas as reservas e demais provisionamentos legais e financeiros.

PARÁGRAFO QUARTO: Além do Balanço Anual, a Sociedade levantará Balanço

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 18/27

Semestral, com base no qual a própria Diretoria poderá levar à Reunião de Sócias, a proposta para proceder a distribuição de lucros à conta do lucro apurado nesse Balanço.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a Diretoria autorizada, "ad referendum" da Reunião de Sócias, declarar e distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço Anual ou Semestral, que poderão ser computados para cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da Sociedade somente será feita, obedecendo aos seguintes critérios: a) prioridade para aquisição pela própria Sociedade; e b) pelas demais Sócias da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado qualquer tipo de alienação a terceiros a qualquer tempo, sob pena de ser considerada nula, aplicando-se as regras previstas nos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sócia que desejar alienar suas quotas, compromete-se a respeitar o direito de preferência nos termos acima previstos, de forma a resguardar a Sociedade e as demais Sócias, em igualdade de condições com qualquer adquirente. A preferência incidirá em qualquer forma de sucessão, cessão, transferência, alienação ou oneração direta ou indireta das quotas e os direitos a elas inerentes, bem como subscrição de novas quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de qualquer das Sócias desejar praticar qualquer forma de alienação de parte ou a totalidade de sua participação societária na Sociedade e/ou os direitos que detém em função da referida participação, deverá, notificar, por escrito, a Sociedade ("Notificação de Oferta") especificando: a) quantidade de quotas ofertadas, além do percentual do capital social da Sociedade que elas representam; e b) os termos, o preço e as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A Sociedade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se por escrito e especificando a parcela da participação que pretende adquirir.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 19/27

PARÁGRAFO QUINTO: As quotas em relação às quais não for exercido o direito de compra pela Sociedade, deverão ser ofertadas às demais Sócias da Sociedade, através da apresentação da Notificação de Oferta, as quais deverão observar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se, por escrito, especificando a parcela da participação que pretende adquirir e, ainda se tem interesse na aquisição de eventuais sobras. A aceitação, nos termos deste parágrafo, terá caráter irrevogável, sendo que o descumprimento destas obrigações possibilitará à Sociedade considerar o ato nulo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a Sócia confirme sua intenção de adquirir as quotas ofertadas, o aceitante terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação, para exercer o seu direito de preferência, efetuando o pagamento do preço ou de parcela deste, de acordo com o que estiver estipulado na Notificação de Oferta. Nesta ocasião, serão transferidas ao aceitante as quotas que tiver adquirido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação a respeito da Notificação de Oferta, dentro do prazo acima estabelecido, presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao exercício do direito de preferência ora estabelecido, ficando caracterizada a falta de interesse na aquisição das quotas. Caso seja verificada esta hipótese, a Sócia ofertante estará autorizada a iniciar o processo de apuração de haveres, respeitando as regras aqui previstas.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor das quotas, na negociação entre o alienante e as Sócias ou a Sociedade, será aquele que resultar da divisão do valor patrimonial contábil da Sociedade pelo número total de quotas integralizadas do capital.

PARÁGRAFO NONO: Para os fins do parágrafo oitavo, tomar-se-á por base o último balanço patrimonial levantado anteriormente à data da proposta de alienação, devidamente auditado por auditores independentes de renome.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os bens e direitos incorpóreos da Sociedade não serão levados em consideração, em quaisquer processos de negociação de participações societárias de que participar a Sociedade ou as demais Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A alienação de quotas representativas do controle da Sociedade, por meio de uma única operação ou por meio de operações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 20/27

sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, garantindo às demais Sócias, que o adquirente se obrigue a concretizar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da primeira oferta formalizada, oferta para aquisição das demais quotas da Sociedade, assegurando tratamento igualitário para todas as Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será nula de pleno direito, não produzindo qualquer efeito válido, a oferta ou a alienação de participações societárias que não atendam ao disposto nos parágrafos acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer Sócia poderá ser automaticamente excluída da Sociedade no caso de alteração na sua composição societária, alterando-se a participação de descendentes diretos no seu controle ou na sua estrutura societária, aplicando-se para tanto, o disposto no *caput* e demais parágrafos desta cláusula, devendo a decisão sobre a exclusão ser tomada em Reunião de Sócias por Sócias representando 2/3 (dois terços) do capital votante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em caso de alienação por qualquer forma ou sucessão envolvendo as quotas da Sociedade por Sócias de classe diferente de quotas, as quotas adquiridas serão incorporadas à classe de quotas do adquirente ou beneficiário.

DA SUCESSÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Sociedade não se dissolverá por dissolução de qualquer Sócia pessoa jurídica, continuando a subsistir com as Sócias remanescentes. Ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos ao convívio social, Sociedades sucessoras, coligadas ou controladas diretas, sendo expressamente proibida a admissão de novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente serão admitidos ao convívio social, novos sócios ou novos controladores das Sócias, quando pessoa jurídica, caso as Sócias representando 100% (cem por cento)/unanimidade do capital social, em Reunião de Sócias, especialmente convocada para essa deliberação, os aceitem. Entretanto, essas sócias ou controladores, quando excluídos do quadro societário, farão jus ao pagamento

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 21/27

de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral. Para apuração dos haveres e os pagamentos deverão ser observados os termos a seguir dispostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ocorrência do acima disposto, ou seja, ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, incorrendo nas regras, onde há vedação expressa na admissão dos mesmos, serão estes excluídos da Sociedade, após deliberação tomada em Reunião de Sócias, tendo seus direitos e haveres apurados com base no valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral de acordo com os princípios contábeis vigentes. O pagamento será feito no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a ser aprovado pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo mencionado acima poderá ser reduzido desde que, a situação financeira da Sociedade assim comporte, verificando-se a disponibilidade de caixa e ainda, mediante deliberação de Sócias, em Reunião de Sócias, representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será expressamente admitida exclusão de Sócia, por justa causa, na hipótese de prática de atos contrários aos interesses da Sociedade ou por violação de cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação de Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Reunião de Sócias, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 22/27

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será dado à Sócia acusada, ciência da data, horário e local da Reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os haveres da Sócia excluída serão apurados e pagos na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima, ressalvando o direito de retenção dos haveres para garantia de atos imputáveis ao excluído.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á somente por vontade das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste caso, serão aplicadas as regras previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A qualquer tempo, mediante deliberação em Reunião de Sócias, que represente 100%(cem por cento)/unanimidade do capital votante, poderá este Contrato ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Consultivo, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sócios ou não,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 23/27

todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Consultivo, as seguintes pessoas:

a) Aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
b) Parente não cônjuge do sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os Diretores da Sociedade declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente Contrato, as regras relativas às sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os Diretores e Conselheiros ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Toda e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas ao presente Contrato Social deverão ser resolvidas através do processo de arbitragem. Caso as Partes não cheguem a um acordo sobre a questão controversa, deverão então, submetê-la a apreciação dos árbitros indicados pela Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá ou Câmara de Arbitragem do Novo Mercado da Bovespa, ambas situadas na capital do Estado de São Paulo, valendo a escolha da Câmara que representar o menor custo para a Sociedade, cujas regras serão aplicadas e a decisão

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 24/27

deverá ser soberana e acatada pelas Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser resolvidas por arbitragem, fica desde já eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Fica ratificada a nomeação, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima deste Contrato, para o cargo de Diretor Presidente dessa Sociedade, por um período de 4 (quatro) anos, o Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, Alto de Pinheiros, CEP: 05.467-030.

Parágrafo Único - O administrador, ora nomeado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam a presente Alteração, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, em via única.

Rio de Janeiro-RJ, 18 de janeiro de 2023.

Sócias

JOSE ALVES FILHO:18660312872 Assinado de forma digital por JOSE ALVES FILHO:18660312872 Dados: 2023.05.10 15:01:22 -03'00'

GJA Serviços S.A.
José Alves Filho

JOSE ALVES FILHO:18660312872 Assinado de forma digital por JOSE ALVES FILHO:18660312872 Dados: 2023.05.10 15:01:49 -03'00'

GJA Participações Ltda.
José Alves Filho

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 25/27

JOSE ALVES FILHO:18660312872 Assinado de forma digital por JOSE ALVES FILHO:18660312872 Dados: 2023.05.10 15:02:16 -03'00'

J.J.M. Participações Ltda.
José Alves Filho

ILDELITA ALVES JORGE WARDE:12701197880 Assinado de forma digital por ILDELITA ALVES JORGE WARDE:12701197880 Dados: 2023.05.10 15:03:21 -03'00'

I.R. Participações Ltda.
Ildelita Alves Jorge Warde

ILDETE LAVINIA ALVES ESTEVES:13202663801 Assinado de forma digital por ILDETE LAVINIA ALVES ESTEVES:13202663801 Dados: 2023.05.10 15:07:00 -03'00'

I.A. Participações Ltda.
Ildete Lavínia Alves Esteves

ZILDA TEDESCHI ALVES:01362689866 Assinado de forma digital por ZILDA TEDESCHI ALVES:01362689866 Dados: 2023.05.10 15:07:48 -03'00'

DZ Participações Ltda.
Zilda Tedeschi Alves

Administrador:

JOSE ALVES FILHO:18660312872 Assinado de forma digital por JOSE ALVES FILHO:18660312872 Dados: 2023.05.10 15:08:51 -03'00'

José Alves Filho

Testemunhas:

1. LUIZ ANTONIO FARIA DE SOUSA:33311994191 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO FARIA DE SOUSA:33311994191 Dados: 2023.05.10 14:59:45 -03'00'

Luiz Antônio Faria de Sousa
10.531-OAB/GO

2. MARCYA KRISTINA SOUSA DA SILVA:85026468187 Assinado de forma digital por MARCYA KRISTINA SOUSA DA SILVA:85026468187 Dados: 2023.05.10 15:08:45 -03'00'

Marcya Kristina Sousa da Silva
25.040-OAB/GO

[Esta página é parte integrante da Alteração do Contrato Social da Atlanta Locadora de Veículos Ltda., datada de 18 de janeiro de 2023]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 26/27

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, NIRE 33.2.0889462-1, PROTOCOLO 00-2023/150342-3, ARQUIVADO EM 12/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005469937, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
099.638.377-86	LEONARDO OLIVEIRA LEÃO DE SOUZA

12 de maio de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2023/150342-3 Data do protocolo: 24/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2023 SOB O NÚMERO 00005469937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD7385DD3735876D6B27311CB5E526D100E4BBB48DAB1E4DEFDE4279CFD8D66F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 27/27

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0889462-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/217311-9

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00003949599 - 13/10/2020

NIRE: 33.2.0889462-1

ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Boleto(s):

Hash: 6C4ED6EA-2080-4491-9365-F5FE06C2660B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MÁRCIA VALÉRIA DA PAIXÃO JOARY SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00003952742	03.111.422/0001-22	Avenida ALFREDO BALTAZAR DA SILVEIRA 0550	Recreio dos Bandeirantes	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 19/10/2020 e arquivado em 19/10/2020

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
34	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 1/34

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0889462-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/217311-9 16/10/2020 13:23:10

JUCERJA

Último arquivamento:
00003949599 - 13/10/2020

NIRE: 33.2.0889462-1

ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Boleto(s): 103476777

Hash: 6C4ED6EA-2080-4491-9365-F5FE06C2660B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rio de Janeiro
Local

16/10/2020
Data

Requerente

Nome:	Fabiano de Amorim Pires
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2125391161
E-mail:	legalizacao@grupoalong.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	16/10/2020
Data da 1ª entrada:	

00-2020/217311-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA entidade digitalmente
Pag. 2/34

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ Nº 03.111.422/0001-22
NIRE 3320889462-1

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

GJA SERVIÇOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º Andar, Conj. 101, Sala 17, República, CEP: 01.046-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.416.514/0001-90, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.489.888, em sessão de 18/03/2016, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.248.970/0001-79, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º andar, Conj. 101, Sala 15, República, CEP: 01.046-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.229.715.329, em sessão de 24/02/2016, neste ato representada por seu Diretor Presidente **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 11, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.369/0001-53 e NIRE nº 35.217.973.964, neste ato representado por seu Diretor Presidente: **José Alves Filho**, acima qualificado;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 3/34

I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 12, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.294/0001-00 e NIRE nº 35.217.973.921, neste ato representado por sua Diretora Presidente: **Ildelita Alves Jorge Warde,** brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portadora do RG. nº 3.808.854-X SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 127.011.978-80, residente e domiciliada na Rua Professor Nova Gomes, nº 250, Vila Madalena, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.448-100;

I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 13, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.335/0001-69 e NIRE nº 35.217.973.948, neste ato representado por sua Diretora Presidente: **Ildete Lavínia Alves Esteves,** brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portadora do RG. nº 4.311.023 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 132.026.638-01, residente e domiciliada na Rua Cardeal Cagliori, nº 145, Alto de Pinheiros, na capital do Estado de São Paulo, CEP: 05.454-030;

D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 86, 10º. Andar, CJ. 101, Sala 14, Republica, na capital do Estado de São Paulo, CEP:01.046-000; inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.655/0001-33 e NIRE nº 35.217.973.956, neste ato representado por sua Diretora Presidente: **Zilda Tedeschi Alves,** brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Massaca, nº 325, Apartamento nº 81, Bloco "D", na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.465-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.712.732-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o º 013.626.898-66.

Únicas Sócias da sociedade empresária limitada denominada **ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 550, Sala 301, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22.790-220, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.422/0001-22, com seu Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o NIRE 3320889462-1, em sessão de 18/02/2011 ("Sociedade").

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 4/34

RESOLVEM as Sócias firmar a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade ("Alteração"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA ALTERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Aprovam as Sócias, por unanimidade, a alteração quanto a composição dos membros do Conselho de Administração, passando a ter em seu quadro de Conselheiros: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1", e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros.

2.2. Com a alteração da composição dos membros do Conselho de Administração, e a inclusão de 2 Vice-Presidentes nomeados como Vice-Presidente "1" e Vice-Presidente "2", os sócios decidem alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima; os Parágrafos Primeiro, Quarto, Quinto, Décimo Primeiro e Décimo Segundo da Cláusula Nona; o Parágrafo Primeiro, Terceiro e o caput da Cláusula Décima; os Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e o caput da Cláusula Décima Primeira; e o caput da Cláusula Décima Sexta, conforme abaixo apresentado:

*"**CLÁUSULA SÉTIMA** – As Sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:*

a) tomar as contas dos administradores;
b) aprovar o balanço patrimonial;
c) eleger os membros do Conselho de Administração; e,
d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

(...)

***PARÁGRAFO SEGUNDO:** As Reuniões de Sócias serão presididas prioritariamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 1 ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 2 ou, na ausência destes, pelo Conselheiro eleito por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, que, por sua vez, indicará 1 (um) dos presentes para secretariá-lo, sendo as decisões tomadas em ditas Reuniões soberanas."*

(...)

*"**CLÁUSULA NONA** – A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 5/34

(nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão eleitos pela Sócia ***GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.****, em Reunião de Sócias especialmente convocada para esse fim, sendo adotada para a Sociedade as mesmas regras de eleição, hierarquia e mandato adotados pela sociedade* ***GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.*** *Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1" e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes.*

(...)

PARÁGRAFO QUARTO: *Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:*

(...)

IV. aprovar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa ou passiva de equipamentos e imóveis, cujo valor e ou montante exceda ao equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), a partir de Janeiro de 2020;

PARÁGRAFO QUINTO: *O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "2" ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros.*

(...)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: *Para os atos enunciados nos itens IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 6/34

Diretor Presidente Executivo desta Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: *A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Sociedade serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente desta Sociedade."*

"CLÁUSULA DÉCIMA *– A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete, em regra, ao Diretor Presidente e demais Administradores da Sociedade.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, através de deliberação aprovada por 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, sendo 1 (um) deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores, de acordo com a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração.*

(...)

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Para auxiliá-los ainda na gestão diária dos negócios sociais, a Sociedade poderá nomear pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, os quais terão a denominação de Diretores não estatutários, Gerentes e/ou Procuradores, que obrigatoriamente respeitará a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração. Os Procuradores serão apoderados de acordo com o instrumento de mandato outorgado."*

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA *– Os atos normais de administração e movimentação de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, nomeado pelo Conselho de Administração; ou à 3 (três) procuradores, com poderes específicos, nomeados pelo Conselho de Administração, para o melhor desempenho das atividades sociais.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Para os demais atos relevantes, que excedam a administração ordinária da Sociedade, tais como, assunção de empréstimos e financiamentos, prestação de garantias em nome da Sociedade, caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Para os atos relevantes acima, elencados no "Parágrafo*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 7/34

Primeiro", havendo ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este poderá outorgar poderes específicos a 1 (um) procurador que seja Membro Estatutário do Conselho de Administração para representa-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Para os atos relevantes acima elencados, havendo ausência temporária do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração, o ausente outorgará poderes específicos para o Presidente do Conselho de Administração representá-lo ou para um dos membros estatutários do Conselho de Administração.*

PARÁGRAFO QUARTO *– Os procedimentos relativos à abertura e encerramento de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração em conjunto.*

(...)

*"**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As Reuniões do Conselho de Administração serão integradas por todos os Conselheiros, os quais terão direito a tomar parte e votar as deliberações. As convocações para ditas Reuniões serão feitas por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração ou pelos demais Conselheiros sempre em conjunto, via fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, endereçado aos respectivos domicílios dos membros do Conselho de Administração com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização, esclarecendo-se, nos respectivos avisos, o objetivo, o local, a data e a hora da referida Reunião. Não será necessária a convocação prévia de Reunião, quando estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, nem tampouco necessária a convocação com respeito aos membros que renunciarem por escrito, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, ao direito de serem convocados. O quórum legal para a realização das Reuniões será constituído em primeira convocação por um número de Conselheiros presentes, atingido 90% (noventa por cento). Caso este quórum não seja atingido na primeira convocação, o Presidente, na data da Reunião não realizada, convocará, com 3 (três) dias de antecedência, outra Reunião que deverá se realizar com no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, contando sempre e obrigatoriamente, com a presença do Presidente do*

Conselho de Administração. Das reuniões serão lavradas as respectivas Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes."

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3 Pag. 8/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

2. DAS ALTERAÇÕES QUANTO A DELIBERAÇÕES SOCIAIS, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS, CESSAO DE QUOTAS, SUCESSÃO E APURAÇÃO DE HAVERES E CRIAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO

2.1. Diante de questões envolvendo deliberações sociais, exercicio social, balanço e lucros, bem como cessão de quotas, sucessão e apuração de haveres e demais alterações, resolvem as sócias alterar a redação da (i) Cláusula Décima Sétima; (ii) Cláusula Décima Oitava; (iii) Cláusula Vigésima, Parágrafos Segundo e Terceiro; (iv) Cláusula Vigésima Primeira caput; (v) Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafos Primeiro e Segundo; (vi) Cláusula Vigésima Quinta; (vii) Cláusula Vigésima Sexta e renumerar as demais cláusulas do Contrato Social, conforme abaixo apresentado:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Dependem da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, as seguintes matérias:*

a) ratificar ou retificar as deliberações propostas pelo Conselho de Administração;
b) valor individual de remuneração dos membros do Conselho de Administração;
c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
d) aprovação de contas da administração;
e) exclusão de Sócia por justa causa;
f) instalação do Conselho Fiscal;
g) eleição e instalação do Conselho Consultivo;
h) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
i) destinação dos lucros líquidos apurados, conforme sugestão dada pelo Conselho de Administração;
j) nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas;
k) modificação do contrato social;
l) incorporação;
m) fusão;
n) cisão parcial ou total;
o) extinção ou dissolução da Sociedade;
p) cessação do estado de liquidação; e
q) demais matérias não mencionadas na Cláusula Décima Oitava, abaixo."

*"**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Dependem da aprovação das Sócias representando a totalidade do capital votante:*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 9/34

a) A transformação do tipo societário da Sociedade;
b) O ingresso de novo sócio."

(...)

*"**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.*

(...)

***PARÁGRAFO SEGUNDO:** Do lucro líquido do exercício até 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital e 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados no fundo de liquidez para aquisição de quotas.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será resguardado às Sócias o lucro mínimo de 40% (quarenta por cento), dos lucros do exercício, distribuído entre as Sócias, quando a condição financeira da Sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da Sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas empresas operacionais das quais a Sociedade participa como sócia, acionista e/ou quotista, depois de deduzidas as reservas e demais provisionamentos legais e financeiros."*

(...)

*"**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da Sociedade somente será feita, obedecendo aos seguintes critérios: a) prioridade para aquisição pela própria Sociedade; e, b) pelas demais Sócias da Sociedade."*

(...)

*"**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A Sociedade não se dissolverá por dissolução de qualquer Sócia pessoa jurídica, continuando a subsistir com as Sócias remanescentes. Ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos ao convívio social, Sociedades sucessoras, coligadas ou controladas diretas, sendo expressamente proibida a admissão de novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Somente serão admitidos ao convívio social, novas sócias ou novos controladores das Sócias, quando pessoa jurídica, caso as Sócias representando 100% (cem por cento)/unanimidade do capital social, em Reunião de Sócias, especialmente*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 10/34

convocada para essa deliberação, os aceitem. Entretanto, essas sócias ou controladores, quando excluídos do quadro societário, farão jus ao pagamento de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral. Para apuração dos haveres e os pagamentos deverão ser observados os termos a seguir dispostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Na hipótese de ocorrência do acima disposto, ou seja, ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, incorrendo nas regras, onde há vedação expressa na admissão dos mesmos, serão estes excluídos da Sociedade, após deliberação tomada em Reunião de Sócias, tendo seus direitos e haveres apurados com base no valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral de acordo com os princípios contábeis vigentes. O pagamento será feito no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a ser aprovado pela legislação vigente."*

(...)

*"**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A qualquer tempo, mediante deliberação em Reunião de Sócias, que represente 100% (cem por cento)/unanimidade do capital votante, poderá este Contrato ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais."*

*"**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *O Conselho Consultivo, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sócios ou não, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Consultivo, as seguintes pessoas:*

a) Aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
b) Parente não cônjuge do sócio."

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 11/34

3. DA ALTERACÃO E DA CONSOLIDAÇÃO

3.1. Em virtude da deliberação acima, resolvem as Sócias alterar a Cláusula acima mencionada, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas não alteradas por este Instrumento, consolidando o Contrato Social da Sociedade com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.** e é regida pelo presente Contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 550, Sala 301, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22.790-220, podendo abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade possui as seguintes filiais nos seguintes endereços:

1. Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Galpão 05, Setor Barcelos, CEP: 75.383-270, CNPJ sob o nº 03.111.422/0003-94 e NIRE 52.9.0049503-3;

2. Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na 1.012 Sul, Alameda 2 Lote 1, Sala 02, Setor Eco-Industrial, CEP: 77.023-654, CNPJ sob o nº 03.111.422/0004-75 e NIRE 17.9.0006988-5;

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão de Sócios que representem 90% (noventa por cento) do capital social a qualquer tempo.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 12/34

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo da Sociedade é: (a) a locação de veículos automotores, incluindo, sem limitação, veículos de passeio, utilitários e caminhões, para pessoas jurídicas e físicas, pelo sistema de locação por dia de uso ("daily car"); (b) a locação de frotas de veículos automotores, incluindo, sem limitação de veículos de passeio, utilitários e caminhões, para pessoas jurídicas e físicas, pelo sistema de locação mensal ("lease car"); (c) a locação de equipamentos e outros bens móveis; (d) a consultoria, a administração e a manutenção de veículos e frotas de veículos; e (e) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, atuando como "holding".

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as Sócias:

Sócia	Nº de Quotas	Valor (R$)	%
GJA SERVIÇOS S.A.	99.995	99.995,00	99,95
GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
J.J.M PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
DZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00	00,01
Total	100.000	100.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade das Sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sócias admitem e expressamente autorizam a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social da Sociedade.

DAS REUNIÕES DE SÓCIAS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 13/34

CLÁUSULA SEXTA – As Sócias reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer 1 (uma) delas, através de publicação em jornais de grande circulação do local da sede da Sociedade, carta registrada, fax, e-mail ou telegrama com 8 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões lavrar-se-á ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, salvo *quórum* legal específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Sócias poderão ser representadas por outras Sócias desta Sociedade ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aquelas Sócias que derem seu voto por fax, telegrama ou qualquer forma escrita válida juridicamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões de Sócias poderão ser instaladas e validamente deliberarem, observado o disposto nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste Contrato, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes as Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, ou se todas se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – As Sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

a) tomar as contas dos administradores;
b) aprovar o balanço patrimonial;
c) eleger os membros do Conselho de Administração; e,
d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em Reunião Ordinária de Sócias, a eleição dos membros do Conselho de Administração, ocasião em que será deliberada a fixação do montante individual de remuneração de todos os membros do Conselho de Administração, aprovação ou retificação de assuntos propostos pelo Conselho de Administração, nos termos deste Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Reuniões de Sócias serão presididas prioritariamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 14/34

Presidente 1 ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 2 ou, na ausência destes, pelo Conselheiro eleito por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, que, por sua vez, indicará 1 (um) dos presentes para secretariá-lo, sendo as decisões tomadas em ditas Reuniões soberanas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O anúncio de convocação da Reunião de Sócias será publicado por 3 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 8 (oito) e a da última em 5 (cinco) dias à realização da reunião.

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Ordinária de Sócias, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" desta Cláusula Sétima, deverão ser postos à disposição das Sócias que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento ou conhecimento sobre tal disponibilização.

CLÁUSULA OITAVA – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todas as Sócias deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do Art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão eleitos pela Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em Reunião de Sócias especialmente convocada para esse fim, sendo adotada para a Sociedade as mesmas regras de eleição, hierarquia e mandato adotados pela sociedade **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.** Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1", e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A investidura dos Conselheiros, nos cargos respectivos, será considerada efetivada na data da realização da Reunião de Sócias que os eleger.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 90% (noventa por cento) dos seus membros efetivos, com exceção dos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 15/34

Conselheiros Independentes, que necessariamente abster-se-ão de votar, a deliberação sobre os seguintes assuntos a serem encaminhados para aprovação em Reunião de Sócias:

I. distribuição de lucros, quando diferente da forma estipulada na Cláusula Vigésima, Parágrafo Terceiro; e

II. concessão de empréstimos às Sócias.

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:

I. fixar a orientação, a organização, o organograma até o nível de Supervisor/Coordenador e acompanhar o desempenho dos negócios da Sociedade;

II. eleger, destituir, estabelecer a remuneração dos demais Conselheiros e diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Contrato Social;

III. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados pela Sociedade, bem como quaisquer outros atos;

IV. aprovar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa ou passiva de equipamentos e imóveis, cujo valor e ou montante exceda ao equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), *a partir de Janeiro de 2020*;

V. aprovar regimento interno do Conselho de Administração;

VI. convocar Reuniões de Sócias;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 16/34

VII. manifestar a sua opinião sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VIII. autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, não importando seu valor, a constituição de ônus reais e a captação de empréstimos, bem como a prestação de garantias e avais à obrigação de terceiros;

IX. aprovar ou desaprovar toda e qualquer proposta que exceder os poderes dos quais os Diretores estejam investidos;

X. autorizar a abertura, alteração e encerramento de filiais, depósitos ou escritórios administrativos;

XI. nomear procuradores;

XII. deliberar e aprovar os relatórios de auditoria interna;

XIII. aprovar auditores externos e deliberar sobre os respectivos relatórios de auditoria externa;

XIV. deliberar sobre as demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido do exercício, quando houver, à Reunião de Sócias; e

XV. elaborar a redação do código de práticas de Governança Corporativa da Sociedade e submetê-lo à aprovação da Reunião de Sócias; e

XVI. criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários, títulos da dívida da Sociedade, para colocação pública ou privada, incluindo a criação e emissão de notas promissórias.

PARÁGRAFO QUINTO: O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "2" ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros.

PARÁGRAFO SEXTO: Será exigida a presença de pelo menos 90% (noventa por

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 17/34

cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração, para a instalação das reuniões em primeira convocação, podendo em segunda convocação instalar-se com 3/4 (três quartos) dos membros efetivos. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, nas reuniões, será a ele resguardado o direito de veto, retificação ou ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração serão lavradas atas próprias, as quais serão assinadas por todos os membros presentes à respectiva reunião, sendo tais deliberações comunicadas formalmente e por escrito às Sócias, em Reunião de Sócias, para providências cabíveis e previstas neste Contrato Social.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos casos de vacância de cargo dos Conselheiros, caberá à Sócia **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, decidir sobre a substituição destes, atendendo ao disposto no 'caput' da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO NONO: Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro de atas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias que se seguir à nomeação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Qualquer conselheiro poderá se fazer substituir nas Reuniões de Conselho de Administração, enviando seu voto por escrito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Para os atos enunciados nos itens IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente Executivo desta Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Sociedade serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente desta Sociedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 18/34

DA DIRETORIA

CLÁUSULA DÉCIMA – A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete, em regra, ao Diretor Presidente e demais Administradores da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, através de deliberação aprovada por 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, sendo 1 (um) deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores, de acordo com a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato da diretoria é de 4 (quatro) anos, ficando eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **José Alves Filho**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para auxiliá-los ainda na gestão diária dos negócios sociais, a Sociedade poderá nomear pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, os quais terão a denominação de Diretores não estatutários, Gerentes e/ou Procuradores, que obrigatoriamente respeitará a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração. Os Procuradores serão apoderados de acordo com o instrumento de mandato outorgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os atos normais de administração e movimentação de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, nomeado pelo Conselho de Administração; ou à 3 (três) procuradores, com poderes específicos, nomeados pelo Conselho de Administração, para o melhor desempenho das atividades sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os demais atos relevantes, que excedam a administração ordinária da Sociedade, tais como, assunção de empréstimos e financiamentos, prestação de garantias em nome da Sociedade, caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os atos relevantes acima, elencados no "Parágrafo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 19/34

Primeiro", havendo ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este poderá outorgar poderes específicos a 1 (um) procurador que seja Membro Estatutário do Conselho de Administração para representa-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os atos relevantes acima elencados, havendo ausência temporária do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração, o ausente outorgará poderes específicos para o Presidente do Conselho de Administração representá-lo ou para um dos membros estatutários do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Os procedimentos relativos à abertura e encerramento de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á por um período adicional de até 2 (dois) anos, após a investidura de novos membros eleitos pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para tal deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Serão expressamente admitidos Administradores não sócios, os quais deverão ser nomeados obedecendo-se o disposto neste Contrato Social e terão os poderes a eles conferidos no instrumento de nomeação e neste Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, obedecidas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo estipulado quando de sua eleição, respeitados os limites impostos por lei, permitida a reeleição.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3 Pag. 20/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo, ainda, documento de identidade, ato de investidura, data da nomeação e prazo de gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido em reunião do Conselho de Administração, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O mandato de administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia, destituição ou por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, esta só se torna eficaz perante a Sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante e perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São vedados e considerados nulos de pleno direito, os atos praticados por qualquer dos administradores e sócios, bem como procuradores constituídos sob pena de responsabilidade pessoal, que utilizem a denominação social em operações estranhas ao objeto social ou praticando atos de liberalidade que possam envolver a responsabilidade ou criar obrigações à Sociedade para com terceiros, tais como a concessão em nome pessoal de aval, fiança, ou qualquer outra garantia em operação ou negócio, que não seja de interesse direto da Sociedade. Exceção feita à concessão de aval, fiança, prestação de garantia de bens móveis e/ou imóveis para operações financeiras assumidas e garantidas, concomitantemente, por sociedades do Grupo José Alves perante instituições financeiras, estando essas operações isentas de aprovação prévia do Conselho de Administração, devendo ser assinadas nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira.

DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As Reuniões do Conselho de Administração serão integradas por todos os Conselheiros, os quais terão direito a tomar parte e votar as deliberações. As convocações para ditas Reuniões serão feitas por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente "1" do Conselho de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3 Pag. 21/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Administração ou Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração ou pelos demais Conselheiros sempre em conjunto, via fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, endereçado aos respectivos domicílios dos membros do Conselho de Administração com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização, esclarecendo-se, nos respectivos avisos, o objetivo, o local, a data e a hora da referida Reunião. Não será necessária a convocação prévia de Reunião, quando estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, nem tampouco necessária a convocação com respeito aos membros que renunciarem por escrito, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, ao direito de serem convocados. O quórum legal para a realização das Reuniões será constituído em primeira convocação por um número de Conselheiros presentes, atingido 90% (noventa por cento). Caso este quórum não seja atingido na primeira convocação, o Presidente, na data da Reunião não realizada, convocará, com 3 (três) dias de antecedência, outra Reunião que deverá se realizar com no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, contando sempre e obrigatoriamente, com a presença do Presidente do Conselho de Administração. Das reuniões serão lavradas as respectivas Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dependem da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, as seguintes matérias:

a) ratificar ou retificar as deliberações propostas pelo Conselho de Administração;
b) valor individual de remuneração dos membros do Conselho de Administração;
c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
d) aprovação de contas da administração;
e) exclusão de Sócia por justa causa;
f) instalação do Conselho Fiscal;
g) eleição e instalação do Conselho Consultivo;
h) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
i) destinação dos lucros líquidos apurados, conforme sugestão dada pelo Conselho de Administração;
j) nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas;
k) modificação do contrato social;
l) incorporação;
m) fusão;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 22/34

n) cisão parcial ou total;
o) extinção ou dissolução da Sociedade;
p) cessação do estado de liquidação; e
q) demais matérias não mencionadas na Cláusula Décima Oitava, abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dependem da aprovação das Sócias representando a totalidade do capital votante:

a) A transformação do tipo societário da Sociedade e
b) O ingresso de novo sócio.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrito à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Fiscal, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no País, e seus respectivos suplentes, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Fiscal, as seguintes pessoas:

a) aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
b) os membros dos demais órgãos da Sociedade ou de suas controladas;
c) os empregados da Sociedade ou de seus administradores;
d) o cônjuge ou parente do administrador, até o terceiro grau.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 23/34

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No encerramento de cada ano fiscal, o balanço geral e o demonstrativo de lucros e despesas serão realizados, com a efetiva observância da legislação aplicável. A Sociedade poderá levantar balancetes a qualquer tempo, se assim decidirem as Sócias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do lucro líquido do exercício até 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital e 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados no fundo de liquidez para aquisição de quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será resguardado às Sócias o lucro mínimo de 40% (quarenta por cento), dos lucros do exercício, distribuído entre as Sócias, quando a condição financeira da Sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da Sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas empresas operacionais das quais a Sociedade participa como sócia, acionista e/ou quotista, depois de deduzidas as reservas e demais provisionamentos legais e financeiros.

PARÁGRAFO QUARTO: Além do Balanço Anual, a Sociedade levantará Balanço Semestral, com base no qual a própria Diretoria poderá levar à Reunião de Sócias, a proposta para proceder a distribuição de lucros à conta do lucro apurado nesse Balanço.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a Diretoria autorizada, "ad referendum" da Reunião de Sócias, declarar e distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço Anual ou Semestral, que poderão ser computados para cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da Sociedade somente será feita, obedecendo aos seguintes critérios: a) prioridade para aquisição pela própria Sociedade; e b) pelas demais Sócias da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado qualquer tipo de alienação a terceiros a qualquer tempo, sob pena de ser considerada nula, aplicando-se as regras previstas nos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 24/34

parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sócia que desejar alienar suas quotas, compromete-se a respeitar o direito de preferência nos termos acima previstos, de forma a resguardar a Sociedade e as demais Sócias, em igualdade de condições com qualquer adquirente. A preferência incidirá em qualquer forma de sucessão, cessão, transferência, alienação ou oneração direta ou indireta das quotas e os direitos a elas inerentes, bem como subscrição de novas quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de qualquer das Sócias desejar praticar qualquer forma de alienação de parte ou a totalidade de sua participação societária na Sociedade e/ou os direitos que detém em função da referida participação, deverá, notificar, por escrito, a Sociedade ("Notificação de Oferta") especificando: a) quantidade de quotas ofertadas, além do percentual do capital social da Sociedade que elas representam; e b) os termos, o preço e as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A Sociedade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se por escrito e especificando a parcela da participação que pretende adquirir.

PARÁGRAFO QUINTO: As quotas em relação às quais não for exercido o direito de compra pela Sociedade, deverão ser ofertadas às demais Sócias da Sociedade, através da apresentação da Notificação de Oferta, as quais deverão observar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se, por escrito, especificando a parcela da participação que pretende adquirir e, ainda se tem interesse na aquisição de eventuais sobras. A aceitação, nos termos deste parágrafo, terá caráter irrevogável, sendo que o descumprimento destas obrigações possibilitará à Sociedade considerar o ato nulo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a Sócia confirme sua intenção de adquirir as quotas ofertadas, o aceitante terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação, para exercer o seu direito de preferência, efetuando o pagamento do preço ou de parcela deste, de acordo com o que estiver estipulado na Notificação de Oferta. Nesta ocasião, serão transferidas ao aceitante as quotas que tiver adquirido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação a respeito da Notificação de Oferta, dentro do prazo acima estabelecido, presume, para

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3 Pag. 25/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao exercício do direito de preferência ora estabelecido, ficando caracterizada a falta de interesse na aquisição das quotas. Caso seja verificada esta hipótese, a Sócia ofertante estará autorizada a iniciar o processo de apuração de haveres, respeitando as regras aqui previstas.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor das quotas, na negociação entre o alienante e as Sócias ou a Sociedade, será aquele que resultar da divisão do valor patrimonial contábil da Sociedade pelo número total de quotas integralizadas do capital.

PARÁGRAFO NONO: Para os fins do parágrafo oitavo, tomar-se-á por base o último balanço patrimonial levantado anteriormente à data da proposta de alienação, devidamente auditado por auditores independentes de renome.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os bens e direitos incorpóreos da Sociedade não serão levados em consideração, em quaisquer processos de negociação de participações societárias de que participar a Sociedade ou as demais Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A alienação de quotas representativas do controle da Sociedade, por meio de uma única operação ou por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, garantindo às demais Sócias, que o adquirente se obrigue a concretizar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da primeira oferta formalizada, oferta para aquisição das demais quotas da Sociedade, assegurando tratamento igualitário para todas as Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será nula de pleno direito, não produzindo qualquer efeito válido, a oferta ou a alienação de participações societárias que não atendam ao disposto nos parágrafos acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer Sócia poderá ser automaticamente excluída da Sociedade no caso de alteração na sua composição societária, alterando-se a participação de descendentes diretos no seu controle ou na sua estrutura societária, aplicando-se para tanto, o disposto no *caput* e demais parágrafos desta cláusula, devendo a decisão sobre a exclusão ser tomada em Reunião de Sócias por Sócias representando 2/3 (dois terços) do capital votante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em caso de alienação por qualquer forma ou sucessão envolvendo as quotas da Sociedade por Sócias de classe diferente de quotas, as

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

quotas adquiridas serão incorporadas à classe de quotas do adquirente ou beneficiário.

DA SUCESSÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Sociedade não se dissolverá por dissolução de qualquer Sócia pessoa jurídica, continuando a subsistir com as Sócias remanescentes. Ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos ao convívio social, Sociedades sucessoras, coligadas ou controladas diretas, sendo expressamente proibida a admissão de novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente serão admitidos ao convívio social, novos sócios ou novos controladores das Sócias, quando pessoa jurídica, caso as Sócias representando 100% (cem por cento)/unanimidade do capital social, em Reunião de Sócias, especialmente convocada para essa deliberação, os aceitem. Entretanto, essas sócias ou controladores, quando excluídos do quadro societário, farão jus ao pagamento de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral. Para apuração dos haveres e os pagamentos deverão ser observados os termos a seguir dispostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ocorrência do acima disposto, ou seja, ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, incorrendo nas regras, onde há vedação expressa na admissão dos mesmos, serão estes excluídos da Sociedade, após deliberação tomada em Reunião de Sócias, tendo seus direitos e haveres apurados com base no valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral de acordo com os princípios contábeis vigentes. O pagamento será feito no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a ser aprovado pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo mencionado acima poderá ser reduzido desde que, a situação financeira da Sociedade assim comporte, verificando-se a disponibilidade de caixa e ainda, mediante deliberação de Sócias, em Reunião de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Sócias, representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será expressamente admitida exclusão de Sócia, por justa causa, na hipótese de prática de atos contrários aos interesses da Sociedade ou por violação de cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação de Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Reunião de Sócias, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será dado à Sócia acusada, ciência da data, horário e local da Reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os haveres da Sócia excluida serão apurados e pagos na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima, ressalvando o direito de retenção dos haveres para garantia de atos imputáveis ao excluído.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á somente por vontade das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste caso, serão aplicadas as regras previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A qualquer tempo, mediante deliberação em Reunião de Sócias, que represente 100%(cem por cento)/unanimidade do capital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 28/34

votante, poderá este Contrato ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Consultivo, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sócios ou não, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Consultivo, as seguintes pessoas:

a) Aquelas relacionadas no §1° do Art. 1.011 do Código Civil;
b) Parente não cônjuge do sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os Diretores da Sociedade declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente Contrato, as regras relativas às sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os Diretores e Conselheiros ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Toda e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas ao presente Contrato Social deverão ser resolvidas através do processo de arbitragem. Caso as Partes não cheguem a um acordo sobre a questão controversa, deverão então, submetê-la a apreciação dos árbitros indicados pela Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá ou Câmara de Arbitragem do Novo Mercado da Bovespa, ambas situadas na capital do Estado de São Paulo, valendo a escolha da Câmara que representar o menor custo para a Sociedade, cujas regras serão aplicadas e a decisão deverá ser soberana e acatada pelas Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser resolvidas por arbitragem, fica desde já eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Fica ratificada a nomeação, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima deste Contrato, para o cargo de Diretor Presidente dessa Sociedade, por um período de 4 (quatro) anos, o Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030.

Parágrafo Único - O administrador, ora nomeado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam a presente Alteração, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, em via única.

Rio de Janeiro/RJ, 03 de julho de 2020.

Sócias

p. **GJA Serviços S.A.**
José Alves Filho

p. **GJA Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **J.J.M. Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **I.R. Participações Ltda.**
Ildelita Alves Jorge Warde

p. I.A. Participações Ltda.
Ildete Lavínia Alves Esteves

p. DZ Participações Ltda.
Zilda Tedeschi Alves

Administrador:

José Alves Filho

Testemunhas:

1. _____
Luiz Antônio Faria de Sousa
10.531-OAB/GO

2. _____
Marcya Kristina Sousa da Silva
25.040-OAB/GO

[Esta página é parte integrante da Alteração do Contrato Social da Atlanta Locadora de Veículos Ltda., datada de 03 de julho de 2020]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3 Pag. 31/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

HR | HERRERA ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.111.422/0001-22, com sede na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 550 Sala 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro -RJ, CEP: 22.790-220, representada por seus procuradores os Srs. **JOSÉ OSMAR BRANDÃO CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 39323 2º via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.554.661-49, residente e domiciliadó na Rua 90, nº 918, Edifício Mirella, Setor Sul, Goiânia – GO; **LUIZ ANTÔNIO FARIA DE SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 10.531 OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.119.941-91, residente e domiciliado na Rua 70, Quadra C-14, Lote 10/14, Apartamento nº 2.109, Residencial Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia – GO e **MIGUEL ANGELO DE FRANÇA COSTA**, brasileiro casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 061356994 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.061.447-00, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 40, Lotes 1/2, Condomínio Residencial Liberté, Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, constitui seus procuradores **FELIPE MAIA HERRERA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 156.486, **LEONARDO OLIVEIRA LEÃO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 150.480 e **FABIANO DE AMORIM PIRES**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº RJ-092245/O-7 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.064.207-51, todos com escritório à Praia de Botafogo, nº 228 / Sala 1.110, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-906, outorgando-lhes poderes específicos para assinar a declaração do art. 1011 da Lei 10.406/2002 e requerimentos/capa de processo de registro de alterações em nome da **OUTORGANTE** através do uso de certificação digital para fins de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 32/34

arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Rio de Janeiro/RJ, 10 de setembro de 2020.

ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/ME 03.111.422/0001-22

JOSÉ OSMAR BRANDÃO CARNEIRO

ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/ME 03.111.422/0001-22

LUIZ ANTÔNIO FARIA DE SOUSA

ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/ME 03.111.422/0001-22

MIGUEL ANGELO DE FRANÇA COSTA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD601A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3 Pag. 33/34
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, NIRE 33.2.0889462-1, PROTOCOLO 00-2020/217311-9, ARQUIVADO EM 19/10/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003952742, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome

19 de outubro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.0889462-1 Protocolo: 00-2020/217311-9 Data do protocolo: 16/10/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2020 SOB O NÚMERO 00003952742 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3D092DF95EC999CD6D1A497A336B4461E70840CDA817DADB0743754824EF87E3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Goiás certifica que, em 02/02/2021, foi realizado o registro para a empresa ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 03.111.422/0001-22.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 14:59 SOB Nº 20215163753.
PROTOCOLO: 215163753 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100710709. CNPJ DA SEDE: 03111422000122.
NIRE: 52900495033. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Tocantins certifica que, em 05/02/2021, foi realizado o registro para a empresa ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 03.111.422/0001-22.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 13:16 SOB Nº 20210049464.
PROTOCOLO: 210049464 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100821225. CNPJ DA SEDE: 03111422000122.
NIRE: 17900069885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
ATLANTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

JUCETINS

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JUCESP PROTOCOLO
0.725.712/20-0

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 24.248.970/0001-79

NIRE 35.229.715.329

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

M. DILDA ALVES PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 05.441.318/0001-21, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luiz, nº 86, 10º Andar, Conj. 101, Sala 10, República, CEP 01046-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.217.973.930, em sessão de 03/12/2002, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/ME") sob o nº 186.603.128-72, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luiz, nº 86, 10º Andar, Conj. 101, Sala 10, Ed. Comandante Linneu Gomes, República, CEP 01046-000;

J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.369/0001-53, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luiz, nº 86, 10º Andar, Conj. 101, Sala 11, República, CEP: 01.046-000, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964, em sessão de 03/12/2002, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030;

I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.294/0001-00, com sede na Cidade de São

Paulo, na Avenida São Luiz, nº 86, 10º Andar, Conj. 101, Sala 12, República, CEP: 01.046-000, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.217.973.921, em sessão de 03/12/2002, neste ato representada por sua Diretora Presidente **Ildelita Alves Jorge Warde**, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.808.854-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 127.011.978-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Nova Gomes, nº 250, Vila Madalena, CEP: 05.448-100;

I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.441.335/0001-69, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luiz, nº 86, 10º Andar, Conj. 101, Sala 13, República, CEP: 01.046-000, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.948, em sessão de 03/12/2002, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. **Ildete Lavínia Alves Esteves**, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.311.023-2ª via SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 132.026.638-01, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Cagliori, nº 145, Alto de Pinheiros, CEP: 05.454-030; e,

DZ. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.442.655/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luiz, nº 86, 10º Andar, Conj. 101, Sala 14, República, CEP: 01.046-000, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.956, em sessão de 03/12/2002, neste ato representada por sua Diretora Presidente **Zilda Tedeschi Alves**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.712.732-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 013.626.898-66, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, nº 325, Apartamento nº 81, Bloco "D" Alto de Pinheiros, CEP: 05.465-050, em conjunto denominadas "Sócias" ou "Partes" e, isoladamente, "Sócia" ou "Parte".

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida São Luís, nº 86, 10º Andar, Conj. 101, Sala 15, República, CEP: 01.046-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 24.248.970/0001-79, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.229.715.329, em sessão de 24/02/2016 ("Sociedade")

Resolvem as Partes firmar a presente 3ª Alteração do Contrato Social da Sociedade ("3ª Alteração"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DE SEDE DA SOCIEDADE

1.1. Resolvem as Sócias neste ato, por unanimidade, transferir a sede da Sociedade nesta mesma cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 06, Pinheiros, CEP: 05.412-001.

1.2. Em razão da transferência de endereço da sede da Sociedade, modifica-se a redação da Cláusula Segunda do Contrato Social, passando esta a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Sociedade terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, sala 06, Pinheiros, CEP: 05.412-001, podendo abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais."*

2. DA RECLASSIFICAÇÃO DAS CLASSES DE QUOTAS DA SOCIEDADE

2.1. Após amplamente discutido entre as sócias a questão quanto as regras inerentes às Classes de Quotas do Grupo do qual a Sociedade participa, as sócias deliberaram pela alteração da indicação de Classes de Quotas de cada uma das sócias da Sociedade.

2.1.1. Dessa forma, a sócia **J.J.M. Participações Ltda.**, passará a ser **detentora da Classe "A" de Quotas da Sociedade**, passando tal Classe a ser composta por 137.763.164 (cento e trinta e sete milhões, setecentas e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

2.1.2. Dessa forma, a sócia **I.R. Participações Ltda.**, passará a ser **detentora da Classe "B" de Quotas da Sociedade**, passando tal Classe a ser composta por 40.932.016 (quarenta milhões, novecentas e trinta e duas mil e dezesseis) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

2.1.3. Dessa forma, a sócia **I.A. Participações Ltda.**, passará a ser **detentora da Classe "C" de Quotas da Sociedade**, passando tal Classe a ser composta por

40.192.335 (quarenta milhões, cento e noventa e duas mil, trezentas e trinta e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

2.1.4. Dessa forma, a sócia **DZ. Participações Ltda.**, passará a ser **detentora da Classe "D" de Quotas da Sociedade**, passando tal Classe a ser composta por 40.192.335 (quarenta milhões, cento e noventa e duas mil, trezentas e trinta e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

2.1.5. Dessa forma, a sócia **M. Dilda Alves Participações Ltda.**, passará a ser de **detentora da Classe "E" de Quotas da Sociedade**, passando tal Classe a ser composta por 164.019.123 (cento e sessenta e quatro milhões, dezenove mil, cento e vinte e três) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

2.2. Com a alteração dos detentores das Classes de quotas da Sociedade determinadas neste item 2, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a ser apresentada da seguinte forma:

"DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA *- O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R$ 423.098.973,00 (quatrocentos e vinte e três milhões, noventa e oito mil, novecentos e setenta e três reais), dividido em 423.098.973 (quatrocentas e vinte e três milhões, noventa e oito mil, novecentas e setenta e três) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e divididas em 5 (cinco) classes diferenciadas, denominadas classes "A", "B", "C", "D" e "E", assim distribuídas entre as Sócias:*

Sócias	*Classes*	*Nº de Quotas*	*Valor (R$)*	*%*
J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.	*A*	*137.763.164*	*137.763.164,00*	*32,8050*
I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.	*B*	*40.932.016*	*40.932.016,00*	*9,6304*
I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA.	*C*	*40.192.335*	*40.192.335,00*	*9,4014*
DZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	*D*	*40.192.335*	*40.192.335,00*	*9,4014*
M. DILDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	*E*	*164.019.123*	*164.019.123,00*	*38,7617*
Total		*423.098.973*	*423.098.973,00*	*100,00*

JUCESP
02 10 20

3. DA ALTERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. Além da alteração dos detentores das Classes de quotas da Sociedade determinadas no item 2 desta Alteração de Contrato Social, tal mudança reflete nos direitos de eleição de membros do Conselho de Administração desta Sociedade, que eleitos, refletem nas demais empresas do Grupo da qual a Sociedade participa.

3.2. Dessa forma, o Conselho de Administração da Sociedade será composto por no mínimo 03 (três), e no máximo 09 (nove) membros, sendo denominados 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente 1, 1 (um) Vice-Presidente 2, e os demais membros, denominados simplesmente Conselheiros, que serão eleitos em Assembleia de Sócias e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida a reeleição.

3.3. As Classes de quotas "A", "B", "C" e "D" da Sociedade poderão indicar membros para compor o Conselho de Administração da Sociedade, sendo resguardado a estes o direito a indicação de membros do Conselho que serão franqueados para cada 10% (dez por cento) que detenham do capital social, a indicação de um membro para compor o Conselho de Administração da Sociedade.

3.4. Fica resguardado à sócia detentora de quotas da Classe "A" a indicação do Presidente do Conselho de Administração.

3.5. As sócias detentoras das quotas das Classes "B", "C" e "D" terão o direito de indicar, eleger e manter investido no respectivo cargo e com os respectivos poderes o Vice-Presidente 1, obedecendo ao sistema de rodízio entre as Classes de quotas existentes, para compor o cargo de Vice-Presidente 1 do referido órgão, nos termos deste Contrato Social. Dessa forma, o rodizio aqui previsto, obedecerá a seguinte ordem:

3.5.1. Inicialmente, o Vice-Presidente 1 do Conselho de Administração será indicado pela Sócia detentora das quotas de classe "B";

3.5.2. no mandato seguinte, o Vice-Presidente 1 do Conselho de Administração será indicado pela Sócia detentora das quotas de classe "C"; e;

3.5.3. no mandato seguinte, o Vice-Presidente 1 do Conselho de Administração será indicado pela Sócia detentora das quotas de classe "D", e assim, sucessivamente.

JUCESP
02 10 20

3.6. As sócias detentoras das quotas das Classes "A", "B", "C" e "D" terão o direito de indicar, eleger e manter investido no respectivo cargo e com os respectivos poderes o Vice-Presidente 2 do Conselho de Administração.

3.7. Cada Classe de quotas deverá manter ao menos 1 (um) membro no Conselho de Administração cada uma.

3.8. Caberá ainda ao Presidente em conjunto com o Vice-Presidente 1 a indicação conjunta de até 2 (dois) membros independentes para compor o referido Conselho, doravante denominados "Conselheiros Independentes", cuja aprovação será submetida à Reunião de Sócias.

3.9. Com a alteração quanto a eleição dos membros do Conselho de Administração, bem como a composição deste Conselho com a inclusão de 2 Vice-Presidentes nomeados como Vice-Presidente "1" e Vice-Presidente "2", as sócias decidem alterar (i) o caput e também os Parágrafos Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo e Nono da Cláusula Quinta, bem como incluir o Parágrafo Décimo; (ii) alterar o caput e o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima; (iii) alterar o caput e os Parágrafos Primeiro, Quarto, Quinto, Décimo Primeiro e Décimo Segundo da Cláusula Nona; (iv) alterar o caput e o Parágrafo Primeiro e Terceiro da Cláusula Décima; (iv) alterar o caput e os Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Primeira e incluir o Parágrafo Quarto; (v) alterar a Cláusula Décima Sexta do Contrato Social, conforme abaixo apresentado:

***CLÁUSULA QUINTA** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R$ 423.098.973,00 (quatrocentos e vinte e três milhões, noventa e oito mil, novecentos e setenta e três reais), dividido em 423.098.973 (quatrocentas e vinte e três milhões, noventa e oito mil, novecentas e setenta e três) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e divididas em 5 (cinco) classes diferenciadas, denominadas classes "A", "B", "C", "D" e "E", assim distribuídas entre as Sócias:*

(...)

***PARÁGRAFO TERCEIRO**: Com exceção das quotas de classe "E", cada classe poderá indicar membros para compor o Conselho de Administração da Sociedade. Às Sócias detentoras das classes de quotas com direito a indicação de membros do Conselho, serão franqueados para cada 10% (dez por cento) que detenham do capital social, a indicação de um membro para compor o Conselho de Administração da Sociedade. Fica resguardado às*

JUCESP
02 10 20

Sócias detentoras de quotas da classe "A" a indicação do Presidente do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: *As sócias detentoras das quotas das Classes "B", "C" e "D" terão o direito de indicar, eleger e manter investido no respectivo cargo e com os respectivos poderes o Vice- Presidente 1, obedecendo ao sistema de rodízio entre as Classes de quotas existentes, para compor o cargo de Vice-Presidente 1 do referido órgão, nos termos deste Contrato Social. Dessa forma, o rodizio aqui previsto, obedecerá a seguinte ordem:*

i) *Inicialmente, o Vice-Presidente 1 do Conselho de Administração será indicado pela Sócia detentora das quotas de classe "B";*

ii) *no mandato seguinte, o Vice-Presidente 1 do Conselho de Administração será indicado pela Sócia detentora das quotas de classe "C"; e*

iii) *no mandato seguinte, o Vice-Presidente 1 do Conselho de Administração será indicado pela Sócia detentora das quotas de classe "D", e assim, sucessivamente.*

PARÁGRAFO QUINTO: *As sócias detentoras das quotas das Classes "A", "B", "C" e "D" terão o direito de indicar, eleger e manter investido no respectivo cargo e com os respectivos poderes o Vice- Presidente 2 do Conselho de Administração.*

PARÁGRAFO SEXTO: *Caberá ainda ao Presidente e Vice-Presidente 1 do Conselho de Administração a indicação conjunta de até 2 (dois) membros independentes para compor o referido Conselho, doravante denominados "Conselheiros Independentes", cuja aprovação será submetida à Reunião de Sócias.*

PARÁGRAFO SÉTIMO: *As Sócias admitem e expressamente autorizam a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social da Sociedade.*

PARÁGRAFO OITAVO: *Os membros que representarão cada classe de quotas na composição do Conselho de Administração, deverão pertencer ao quadro de Sócias da Sociedade ao qual pertence à classe de Sócia em questão.*

PARÁGRAFO NONO: *Caberá a cada classe de quotas indicar e destituir o membro do Conselho de Administração por ela indicado para compor o Conselho de Administração dessa Sociedade.*

PARÁGRAFO DÉCIMO: *As Sócias acordam que em caso de extinção ou cessão por qualquer natureza das quotas de classe "E" e consequente sucessão das respectivas quotas*

JUCESP
02 10 20

pelas Sócias das classes "A', "B", "C" e "D" na Sociedade, não se admitirá qualquer desmembramento, fracionamento, cisão ou operação que inclua outra sócia, que não ***J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA., I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA.*** *e* ***D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA****."*

(...)

"CLÁUSULA SÉTIMA *– As Sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:*

a) tomar as contas dos administradores;
b) aprovar o balanço patrimonial;
c) eleger os membros do Conselho de Administração; e,
d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO: *As Reuniões de Sócias serão presididas prioritariamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 1 ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 2 ou, na ausência destes, pelo Conselheiro eleito por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, que, por sua vez, indicará 1 (um) dos presentes para secretariá-lo, sendo as decisões tomadas em ditas Reuniões soberanas."*

(...)

"CLÁUSULA NONA *– A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão indicados pelas sócias de acordo com a classe de quotas por elas detidas, respeitado o quórum previsto nos Parágrafos Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto da Cláusula Quinta acima. Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice- Presidente "1" e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes.*

(...)

JUCESP
02 10 20

PARÁGRAFO QUARTO: *Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:*

(...)

IV. aprovar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa ou passiva de equipamentos e imóveis, cujo valor e ou montante exceda ao equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), a partir de Janeiro de 2020;

PARÁGRAFO QUINTO: *O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros.*

(...)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: *Para os atos enunciados nos itens IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente Executivo desta Sociedade.*

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: *A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Sociedade serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice- Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente desta Sociedade."*

"CLÁUSULA DÉCIMA *– A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete, em regra, ao Diretor Presidente e demais Administradores da Sociedade.*

JUCESP
02 10 20

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, através de deliberação aprovada por 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, sendo 1 (um) deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores, de acordo com a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração.*

(...)

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Para auxiliá-los ainda na gestão diária dos negócios sociais, a Sociedade poderá nomear pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, os quais terão a denominação de Diretores não estatutários, Gerentes e/ou Procuradores, que obrigatoriamente respeitará a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração. Os Procuradores serão apoderados de acordo com o instrumento de mandato outorgado."*

*"**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os atos normais de administração e movimentação de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, nomeado pelo Conselho de Administração; ou à 3 (três) procuradores, com poderes específicos, nomeados pelo Conselho de Administração, para o melhor desempenho das atividades sociais.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Para os demais atos relevantes, que excedam a administração ordinária da Sociedade, tais como, assunção de empréstimos e financiamentos, prestação de garantias em nome da Sociedade, caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Para os atos relevantes acima, elencados no "Parágrafo Primeiro", havendo ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este poderá outorgar poderes específicos a 1 (um) procurador que seja Membro Estatutário do Conselho de Administração para representa-lo.*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Para os atos relevantes acima elencados, havendo ausência temporária do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração, o ausente outorgará poderes específicos para o*

JUCESP
02 10 20

Presidente do Conselho de Administração representá-lo ou para um dos membros estatutários do Conselho de Administração.

***PARÁGRAFO QUARTO** – Os procedimentos relativos à abertura e encerramento de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração em conjunto.*

(...)

***"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As Reuniões do Conselho de Administração serão integradas por todos os Conselheiros, os quais terão direito a tomar parte e votar as deliberações. As convocações para ditas Reuniões serão feitas por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, Vice- Presidente "1" do Conselho de Administração ou Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração ou pelos demais Conselheiros sempre em conjunto, via fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, endereçado aos respectivos domicílios dos membros do Conselho de Administração com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização, esclarecendo-se, nos respectivos avisos, o objetivo, o local, a data e a hora da referida Reunião. Não será necessária a convocação prévia de Reunião, quando estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, nem tampouco necessária a convocação com respeito aos membros que renunciarem por escrito, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, ao direito de serem convocados. O quórum legal para a realização das Reuniões será constituído em primeira convocação por um número de Conselheiros presentes, atingido 90% (noventa por cento). Caso este quórum não seja atingido na primeira convocação, o Presidente, na data da Reunião não realizada, convocará, com 3 (três) dias de antecedência, outra Reunião que deverá se realizar com no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, contando sempre e obrigatoriamente, com a presença do Presidente do Conselho de Administração. Das reuniões serão lavradas as respectivas Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes."*

4. DAS ALTERAÇÕES QUANTO A DELIBERAÇÕES SOCIAIS, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS, CESSAO DE QUOTAS, SUCESSÃO E APURAÇÃO DE HAVERES E CRIAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO

4.1. Diante de questões envolvendo deliberações sociais, exercício social, balanço e lucros,

bem como cessão de quotas, sucessão e apuração de haveres e demais alterações, resolvem as sócias alterar a redação da (i) alterar a Cláusula Décima Sétima; (ii) alterar a Cláusula Décima Oitava; (iii) alterar os Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima; (iv) alterar o caput da Cláusula Vigésima Primeira; (v) alterar o caput, Parágrafo Primeiro e Segundo da Cláusula Vigésima Segunda; (vi) alterar a Cláusula Vigésima Quinta; (vii) alterar o caput e incluir os Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro à Cláusula Vigésima Sexta do Contrato Social, conforme abaixo apresentado:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA *– Dependem da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, as seguintes matérias:*

a) ratificar ou retificar as deliberações propostas pelo Conselho de Administração;
b) valor individual de remuneração dos membros do Conselho de Administração;
c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
d) aprovação de contas da administração;
e) exclusão de Sócia por justa causa;
f) instalação do Conselho Fiscal;
g) eleição e instalação do Conselho Consultivo;
h) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
i) destinação dos lucros líquidos apurados, conforme sugestão dada pelo Conselho de Administração;
j) nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas;
k) modificação do contrato social;
l) incorporação;
m) fusão;
n) cisão parcial ou total;
o) extinção ou dissolução da Sociedade;
p) cessação do estado de liquidação; e
q) demais matérias não mencionadas na Cláusula Décima Oitava, abaixo."

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA *– Dependem da aprovação das Sócias representando a totalidade do capital votante:*

a) A transformação do tipo societário da Sociedade;
b) O ingresso de novo sócio, diferente dos citados na Cláusula Quinta, Parágrafo Décimo."

JUCESP
02 10 20

(...)

***"CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.*

(...)

***PARÁGRAFO SEGUNDO:** Do lucro líquido do exercício até 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital e 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados no fundo de liquidez para aquisição de quotas.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será resguardado às Sócias o lucro mínimo de 40% (quarenta por cento) dos lucros do exercício, distribuído entre as Sócias, quando a condição financeira da Sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da Sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas empresas operacionais das quais a Sociedade participa como sócia, acionista e/ou quotista, depois de deduzidas as reservas e demais provisionamentos legais e financeiros."*

(...)

***"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da Sociedade somente será feita, obedecendo aos seguintes critérios: a) prioridade para aquisição pela própria Sociedade; e, b) pelas demais Sócias da Sociedade."*

(...)

***"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A Sociedade não se dissolverá por dissolução de qualquer Sócia pessoa jurídica, continuando a subsistir com as Sócias remanescentes, preservando-se as classes de quotas existentes. Ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos ao convívio social, Sociedades sucessoras, coligadas ou controladas diretas, sendo expressamente proibida a admissão de novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica, tal como estabelecido na Cláusula Quinta e seu Parágrafo Décimo.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Somente serão admitidos ao convívio social, novas sócias ou novos controladores das Sócias, quando pessoa jurídica, caso as Sócias representando 100%*

(cem por cento)/unanimidade do capital social, em Reunião de Sócias, especialmente convocada para essa deliberação, os aceitem, observando-se a definição da Cláusula Quinta e seu Parágrafo Décimo, que trata da limitação da composição societária às Sócias das classes "A", "B", "C" e "D". Entretanto, essas sócias ou controladores, quando excluídos do quadro societário, farão jus ao pagamento de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral. Para apuração dos haveres e os pagamentos deverão ser observados os termos a seguir dispostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Na hipótese de ocorrência do acima disposto, ou seja, ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, incorrendo nas regras, onde há vedação expressa na admissão dos mesmos, serão estes excluídos da Sociedade, após deliberação tomada em Reunião de Sócias, tendo seus direitos e haveres apurados com base no valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral de acordo com os princípios contábeis vigentes. O pagamento será feito no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a ser aprovado pela legislação vigente."*

(...)

"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA *- A qualquer tempo, mediante deliberação em Reunião de Sócias, que represente 100% (cem por cento)/unanimidade do capital votante, poderá este Contrato ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais."*

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA *– A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *O Conselho Consultivo, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sócios ou não, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.*

JUCESP
02 10 20

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Consultivo, as seguintes pessoas:*

a) Aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
b) Parente não cônjuge do sócio."

5. DA CONSOLIDAÇÃO

5.1. Em virtude das deliberações acima, as sócias resolvem, para maior facilidade e clareza, consolidar a redação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 24.248.970/0001-79
NIRE 35.229.715.329

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adota a denominação social de **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e na condição de sociedade empresária limitada, será regida pelo presente Contrato, pela Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e, supletivamente pela Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 06, Pinheiros, CEP: 05.412-001, podendo abrir filiais e sucursais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Território Nacional e também do exterior, obedecendo as disposições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As filiais eventualmente abertas serão extintas nas seguintes hipóteses:

a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou,
b) por decisão de Sócias que representem 90% (noventa por cento) do capital social.

JUCESP
02 10 20

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão de Sócias que representem 90% (noventa por cento) do capital social a qualquer tempo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá como objeto social, a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais, componentes do Grupo José Alves, atuando como holding.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R$ 423.098.973,00 (quatrocentos e vinte e três milhões, noventa e oito mil, novecentos e setenta e três reais), dividido em 423.098.973 (quatrocentas e vinte e três milhões, noventa e oito mil, novecentas e setenta e três) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e divididas em 5 (cinco) classes diferenciadas, denominadas classes "A", "B", "C", "D" e "E", assim distribuídas entre as Sócias:

Sócias	*Classes*	*Nº de Quotas*	*Valor (R$)*	*%*
J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.	*A*	*137.763.164*	*137.763.164,00*	*32,8050*
I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA.	*B*	*40.932.016*	*40.932.016,00*	*9,6304*
I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA.	*C*	*40.192.335*	*40.192.335,00*	*9,4014*
DZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	*D*	*40.192.335*	*40.192.335,00*	*9,4014*
M. DILDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	*E*	*164.019.123*	*164.019.123,00*	*38,7617*
Total		***423.098.973***	***423.098.973,00***	***100,00***

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade das Sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil.

JUCESP
02 10 20

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma terá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Com exceção das quotas de classe "E", cada classe poderá indicar membros para compor o Conselho de Administração da Sociedade. Às Sócias detentoras das classes de quotas com direito a indicação de membros do Conselho, serão franqueados para cada 10% (dez por cento) que detenham do capital social, a indicação de um membro para compor o Conselho de Administração da Sociedade. Fica resguardado às Sócias detentoras de quotas da classe "A" a indicação do Presidente do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: As sócias detentoras das quotas das Classes "B", "C" e "D" terão o direito de indicar, eleger e manter investido no respectivo cargo e com os respectivos poderes o Vice-Presidente 1, obedecendo ao sistema de rodízio entre as Classes de quotas existentes, para compor o cargo de Vice-Presidente 1 do referido órgão, nos termos deste Contrato Social. Dessa forma, o rodízio aqui previsto, obedecerá a seguinte ordem:

i) Inicialmente, o Vice-Presidente 1 do Conselho de Administração será indicado pela Sócia detentora das quotas de classe "B";

ii) no mandato seguinte, o Vice-Presidente 1 do Conselho de Administração será indicado pela Sócia detentora das quotas de classe "C"; e;

iii) no mandato seguinte, o Vice-Presidente 1 do Conselho de Administração será indicado pela Sócia detentora das quotas de classe "D", e assim, sucessivamente.

PARÁGRAFO QUINTO: As sócias detentoras das quotas das Classes "A", "B", "C" e "D" terão o direito de indicar, eleger e manter investido no respectivo cargo e com os respectivos poderes o Vice-Presidente 2 do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda ao Presidente e Vice-Presidente 1 do Conselho de Administração a indicação conjunta de até 2 (dois) membros independentes para compor o referido Conselho, doravante denominados "Conselheiros Independentes", cuja aprovação será submetida à Reunião de Sócias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As Sócias admitem e expressamente autorizam a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social da Sociedade.

PARÁGRAFO OITAVO: Os membros que representarão cada classe de quotas na composição do Conselho de Administração, deverão pertencer ao quadro de Sócias da Sociedade ao qual pertence à classe de Sócia em questão.

PARÁGRAFO NONO: Caberá a cada classe de quotas indicar e destituir o membro do Conselho de Administração por ela indicado para compor o Conselho de Administração dessa Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As Sócias acordam que em caso de extinção ou cessão por qualquer natureza das quotas de classe "E" e consequente sucessão das respectivas quotas pelas Sócias das classes "A", "B", "C" e "D" na Sociedade, não se admitirá qualquer desmembramento, fracionamento, cisão ou operação que inclua outra sócia, que não **J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA., I.A. PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA.**

DAS REUNIÕES DE SÓCIAS

CLÁUSULA SEXTA – As Sócias reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer 1 (uma) delas, através de publicação em jornais de grande circulação do local da sede da Sociedade, carta registrada, fax, e-mail ou telegrama com 8 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões lavrar-se-á ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, salvo quórum legal específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Sócias poderão ser representadas por outras Sócias desta Sociedade ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aquelas Sócias que derem seu voto por fax, telegrama ou qualquer forma escrita válida juridicamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões de Sócias poderão ser instaladas e validamente deliberadas, observado o disposto na Cláusula Décima Sétima e Décima Oitava deste Contrato, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes as Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante ou se todas se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – As Sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos primeiros 4

(quatro) meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

a) tomar as contas dos administradores;
b) aprovar o balanço patrimonial;
c) eleger os membros do Conselho de Administração; e,
d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Competirá à Reunião Ordinária de Sócias, com quórum mínimo de 3/4 (três quartos) do capital votante, a eleição dos membros independentes do Conselho de Administração, indicados pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, fixação do montante individual de remuneração de todos os membros do Conselho de Administração, alteração do Contrato Social da Sociedade, aprovação ou retificação dos assuntos propostos pelo Conselho de Administração, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Reuniões de Sócias serão presididas prioritariamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 1 ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente 2 ou, na ausência destes, pelo Conselheiro eleito por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, que, por sua vez, indicará 1 (um) dos presentes para secretariá-lo, sendo as decisões tomadas em ditas Reuniões soberanas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O anúncio de convocação da Reunião de Sócias será publicado por 3 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 8 (oito) e a da última em 5 (cinco) dias à realização da reunião.

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Ordinária de Sócias, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" desta Cláusula Sétima, deverão ser postos à disposição das Sócias que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento ou conhecimento sobre tal disponibilização.

CLÁUSULA OITAVA – As reuniões tornar-se-ão dispensáveis quando todas as Sócias deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto destas, nos exatos termos do §3º do Art. 1.072 do Código Civil.

JUCESP
02 10 20

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de até 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos. Os Conselheiros serão indicados pelas sócias de acordo com a classe de quotas por elas detidas, respeitado o quórum previsto nos Parágrafos Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto da Cláusula Quinta acima. Os Conselheiros eleitos estão dispensados de prestar caução, para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente "1" e 1 (um) Vice-Presidente "2", sendo os demais membros designados simplesmente Conselheiros e Conselheiros Independentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A investidura dos Conselheiros, nos cargos respectivos, será considerada efetivada na data da realização da Reunião de Sócias que os eleger.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 90% (noventa por cento) dos seus membros efetivos, com exceção dos Conselheiros Independentes que necessariamente abster-se-ão de votar, a deliberação sobre os seguintes assuntos a serem encaminhados para aprovação em Reunião de Sócias:

I. distribuição de lucros, quando diferente da forma estipulada na Cláusula Vigésima, Parágrafo Terceiro; e

II. concessão de empréstimos às Sócias.

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao Conselho de Administração, através de votos de 3/4 (três quartos) dos seus membros efetivos, a deliberação sobre os assuntos a seguir elencados, cujas atas deverão refletir as deliberações e serão assinadas pelos membros do Conselho de Administração, após votação. Os Conselheiros Independentes necessariamente abster-se-ão de votar nas matérias dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI, abaixo:

I. fixar a orientação, a organização, o organograma até o nível de Supervisor/Coordenador e acompanhar o desempenho dos negócios da Sociedade;

II. eleger, destituir, estabelecer a remuneração dos demais Conselheiros e diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Contrato Social;

III. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados pela Sociedade, bem como quaisquer outros atos;

IV. aprovar a celebração de contratos que envolvam a aquisição de equipamentos, a contratação de serviços, a locação ativa ou passiva de equipamentos e imóveis, cujo valor e ou montante exceda ao equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas), a partir de Janeiro 2020;

V. aprovar regimento interno do Conselho de Administração;

VI. convocar Reuniões de Sócias;

VII. manifestar a sua opinião sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VIII. autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, não importando seu valor, a constituição de ônus reais e a captação de empréstimos, bem como a prestação de garantias e avais à obrigação de terceiros;

IX. aprovar ou desaprovar toda e qualquer proposta que exceder os poderes dos quais os Diretores estejam investidos;

X. autorizar a abertura, alteração e encerramento de filiais, depósitos ou escritórios administrativos;

XI. nomear procuradores;

XII. deliberar e aprovar os relatórios de auditoria interna;

XIII. aprovar auditores externos e deliberar sobre os respectivos relatórios de auditoria externa;

XIV. deliberar sobre as demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido do exercício, quando houver, à Reunião de Sócias;

XV. elaborar a redação do código de práticas de Governança Corporativa da Sociedade e submetê-lo à aprovação da Reunião de Sócias; e

XVI. criação, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários, títulos da dívida da Sociedade, para colocação pública ou privada, incluindo a criação e emissão de notas promissórias.

PARÁGRAFO QUINTO: O Conselho de Administração reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente, e de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente for, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração, do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração ou de pelo menos 2 (dois) de seus Conselheiros.

PARÁGRAFO SEXTO: Será exigida a presença de pelo menos 90% (noventa por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração, para a instalação das reuniões em primeira convocação, podendo em segunda convocação instalar-se com 3/4 (três quartos) dos membros efetivos. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, nas reuniões, será a ele resguardado o direito de veto, retificação ou ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As deliberações tomadas pelo Conselho de Administração serão lavradas em ata própria e assinadas por todos os membros presentes à respectiva reunião e comunicadas formalmente e por escrito para as Sócias em Reunião de Sócias para as providências cabíveis e previstas neste Contrato Social.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos casos de vacância do cargo dos Conselheiros, caberá à classe de quotas que o indicou, em reunião própria decidir sobre a sua substituição.

PARÁGRAFO NONO: Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro de atas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias que se seguir à nomeação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Qualquer conselheiro poderá se fazer substituir nas Reuniões de Conselho de Administração, enviando seu voto por escrito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Para os atos enunciados nos itens IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV e XVI do Parágrafo Quarto, acima, estes, depois de aprovados por 3/4 (três quartos) do Conselho de Administração, deverão ser assinados em conjunto pelo Presidente

do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente Executivo desta Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A nomeação e demissão dos gerentes operacionais da Sociedade serão feitas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou pelo Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração e, ainda, pelo Diretor Presidente desta Sociedade.

DA DIRETORIA

CLÁUSULA DÉCIMA – A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete, em regra, ao Diretor Presidente e demais Administradores da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Diretoria será composta por membros eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, através de deliberação aprovada por 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, sendo 1 (um) deles designado Diretor Presidente e os demais Diretores, de acordo com a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato da diretoria é de 4 (quatro) anos, ficando eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **José Alves Filho**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para auxiliá-los ainda na gestão diária dos negócios sociais, a Sociedade poderá nomear pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, os quais terão a denominação de Diretores não estatutários, Gerentes e/ou Procuradores, que obrigatoriamente respeitará a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração. Os Procuradores serão apoderados de acordo com o instrumento de mandato outorgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os atos normais de administração e movimentação de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, nomeado pelo Conselho de Administração; ou à 3 (três) procuradores, com poderes específicos, nomeados pelo Conselho de Administração, para o melhor desempenho das atividades sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os demais atos relevantes, que excedam a administração ordinária da Sociedade, tais como, assunção de empréstimos e financiamentos, prestação de garantias em nome da Sociedade, caberão sempre ao Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os atos relevantes acima, elencados no "Parágrafo Primeiro", havendo ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este poderá outorgar poderes específicos a 1 (um) procurador que seja Membro Estatutário do Conselho de Administração para representa-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os atos relevantes acima elencados, havendo ausência temporária do Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou do Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração, o ausente outorgará poderes específicos para o Presidente do Conselho de Administração representá-lo ou para um dos membros estatutários do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Os procedimentos relativos à abertura e encerramento de contas bancárias caberão sempre ao Diretor Presidente e o Presidente do Conselho de Administração em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á por um período adicional de até 2 (dois) anos, após a investidura de novos membros eleitos pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para tal deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Serão expressamente admitidos Administradores não sócios, os quais deverão ser nomeados obedecendo-se o disposto neste Contrato Social e terão os poderes a eles conferidos no instrumento de nomeação e neste Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, obedecidas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo estipulado quando de sua eleição, respeitados os limites impostos por lei, permitida a reeleição.

JUCESP
02 10 20

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo, ainda, documento de identidade, ato de investidura, data da nomeação e prazo de gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido em reunião do Conselho de Administração, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O mandato de administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia, destituição ou por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, esta só se torna eficaz perante a Sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante e perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São vedados e considerados nulos de pleno direito, os atos praticados por qualquer dos administradores e sócios, bem como procuradores constituídos sob pena de responsabilidade pessoal, que utilizem a denominação social em operações estranhas ao objeto social ou praticando atos de liberalidade que possam envolver a responsabilidade ou criar obrigações à Sociedade para com terceiros, tais como a concessão em nome pessoal de aval, fiança, ou qualquer outra garantia em operação ou negócio, que não seja de interesse direto da Sociedade. Exceção feita à concessão de aval, fiança, prestação de garantia de bens móveis e/ou imóveis para operações financeiras assumidas e garantidas, concomitantemente, por sociedades do Grupo José Alves perante instituições financeiras, estando essas operações isentas de aprovação prévia do Conselho de Administração, devendo ser assinadas nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira.

DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As Reuniões do Conselho de Administração serão integradas por todos os Conselheiros, os quais terão direito a tomar parte e votar as deliberações. As convocações para ditas Reuniões serão feitas por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente "1" do Conselho de Administração ou Vice-Presidente "2" do Conselho de Administração ou pelos demais Conselheiros sempre em conjunto, via fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente,

JUCESP
02 10 20

endereçado aos respectivos domicílios dos membros do Conselho de Administração com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização, esclarecendo-se, nos respectivos avisos, o objetivo, o local, a data e a hora da referida Reunião. Não será necessária a convocação prévia de Reunião, quando estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, nem tampouco necessária a convocação com respeito aos membros que renunciarem por escrito, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação válido juridicamente, ao direito de serem convocados. O quórum legal para a realização das Reuniões será constituído em primeira convocação por um número de Conselheiros presentes, atingido 90% (noventa por cento). Caso este quórum não seja atingido na primeira convocação, o Presidente, na data da Reunião não realizada, convocará, com 3 (três) dias de antecedência, outra Reunião que deverá se realizar com no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros efetivos, contando sempre e obrigatoriamente, com a presença do Presidente do Conselho de Administração. Das reuniões serão lavradas as respectivas Atas, que deverão ser assinadas pelos presentes.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dependem da aprovação das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante, as seguintes matérias:

a) ratificar ou retificar as deliberações propostas pelo Conselho de Administração;
b) valor individual de remuneração dos membros do Conselho de Administração;
c) pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
d) aprovação de contas da administração;
e) exclusão de Sócia por justa causa;
f) instalação do Conselho Fiscal;
g) eleição e instalação do Conselho Consultivo;
h) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
i) destinação dos lucros líquidos apurados, conforme sugestão dada pelo Conselho de Administração;
j) nomeação de liquidantes e julgamento de suas contas;
k) modificação do contrato social;
l) incorporação;
m) fusão;
n) cisão parcial ou total;
o) extinção ou dissolução da Sociedade;
p) cessação do estado de liquidação; e

JUCESP
02 10 20

q) demais matérias não mencionadas na Cláusula Décima Oitava, abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dependem da aprovação das Sócias representando a totalidade do capital votante:

a) A transformação do tipo societário da Sociedade;
b) O ingresso de novo sócio, diferente dos citados na Cláusula Quinta, Parágrafo Décimo.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: – O Conselho Fiscal, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no País, e seus respectivos suplentes, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Fiscal, as seguintes pessoas:

a) aquelas relacionadas no §1° do Art. 1.011 do Código Civil;
b) os membros dos demais órgãos da Sociedade ou de suas controladas;
c) os empregados da Sociedade ou de seus administradores;
d) o cônjuge ou parente do administrador, até o terceiro grau.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No encerramento de cada ano fiscal, o balanço geral e o

demonstrativo de lucros e despesas serão realizados, com a efetiva observância da legislação aplicável. A Sociedade poderá levantar balancetes a qualquer tempo, se assim decidirem as Sócias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do lucro líquido do exercício até 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital e 5% (cinco por cento) poderão ser aplicados no fundo de liquidez para aquisição de quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será resguardado às Sócias o lucro mínimo de 40% (quarenta por cento) dos lucros do exercício, distribuído entre as Sócias, quando a condição financeira da Sociedade assim o permitir. Para a verificação da condição financeira da Sociedade, deverá ser observado o percentual do resultado obtido pelas empresas operacionais das quais a Sociedade participa como sócia, acionista e/ou quotista, depois de deduzidas as reservas e demais provisionamentos legais e financeiros.

PARÁGRAFO QUARTO: Além do Balanço Anual, a Sociedade levantará Balanço Semestral, com base no qual a própria Diretoria poderá levar à Reunião de Sócias, a proposta para proceder a distribuição de lucros à conta do lucro apurado nesse Balanço.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a Diretoria autorizada, "ad referendum" da Reunião de Sócias, declarar e distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço Anual ou Semestral, que poderão ser computados para cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Exceto em caso de doação, a alienação de quotas da Sociedade somente será feita, obedecendo aos seguintes critérios: a) prioridade para aquisição pela própria Sociedade; e, b) pelas demais Sócias da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado qualquer tipo de alienação a terceiros a qualquer tempo, sob pena de ser considerada nula, aplicando-se as regras previstas nos parágrafos a seguir.

JUCESP
02 10 20

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sócia que desejar alienar suas quotas, compromete-se a respeitar o direito de preferência nos termos acima previstos, de forma a resguardar a Sociedade e as demais Sócias, em igualdade de condições com qualquer adquirente. A preferência incidirá, seja de forma direta ou indireta, em qualquer forma de sucessão, cessão, transferência, alienação, cisão ou oneração das quotas e os direitos a elas inerentes, bem como subscrição de novas quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de qualquer das Sócias desejar praticar qualquer forma de alienação de parte ou a totalidade de sua participação societária na Sociedade e/ou os direitos que detém em função da referida participação, deverá, notificar, por escrito, a Sociedade ("Notificação de Oferta") especificando: a) quantidade de quotas ofertadas, além do percentual do capital social da Sociedade que elas representam; e b) os termos, o preço e as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A Sociedade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se por escrito e especificando a parcela da participação que pretende adquirir.

PARÁGRAFO QUINTO: As quotas em relação às quais não for exercido o direito de compra pela Sociedade, deverão ser ofertadas às demais Sócias da Sociedade, através da apresentação da Notificação de Oferta, devendo observar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação de Oferta, para manifestar-se, por escrito, especificando a parcela da participação que pretende adquirir e, ainda se tem interesse na aquisição de eventuais sobras. A aceitação, nos termos deste parágrafo, terá caráter irrevogável, sendo que o descumprimento destas obrigações possibilitará à Sociedade considerar o ato nulo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a Sócia confirme sua intenção de adquirir as quotas ofertadas, o aceitante terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação, para exercer o seu direito de preferência, efetuando o pagamento do preço ou de parcela deste, de acordo com o que estiver estipulado na Notificação de Oferta. Nesta ocasião, serão transferidas ao aceitante as quotas que tiver adquirido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação a respeito da Notificação de Oferta, dentro do prazo acima estabelecido, presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao exercício do direito de preferência ora estabelecido, ficando caracterizada a falta de interesse na aquisição das quotas. Caso seja verificada esta

JUCESP
02 10 20

hipótese, a Sócia ofertante estará autorizada a iniciar o processo de apuração de haveres, respeitando as regras aqui previstas.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de alienação por qualquer forma ou sucessão envolvendo as quotas da Sociedade por Sócias de classe diferente de quotas, as quotas adquiridas serão incorporadas à classe de quotas do adquirente ou beneficiário.

PARÁGRAFO NONO: O valor das quotas, na negociação entre o alienante e as Sócias ou a Sociedade, será aquele que resultar da divisão do valor patrimonial contábil da Sociedade pelo número total de quotas integralizadas do capital.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Para os fins do parágrafo nono, tomar-se-á por base o último balanço patrimonial levantado anteriormente à data da proposta de alienação, devidamente auditado por auditores independentes de renome.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os bens e direitos incorpóreos da Sociedade não serão levados em consideração, em quaisquer processos de negociação de participações societárias de que participar a Sociedade ou as demais Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A alienação de quotas representativas do controle da Sociedade, por meio de uma única operação ou por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, garantindo às demais Sócias, que o adquirente se obrigue a concretizar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da primeira oferta formalizada, oferta para aquisição das demais quotas da Sociedade, assegurando tratamento igualitário para todas as Sócias.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Será nula de pleno direito, não produzindo qualquer efeito válido, a oferta ou a alienação de participações societárias que não atendam ao disposto nos parágrafos acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Qualquer Sócia poderá ser automaticamente excluída da Sociedade no caso de alteração na sua composição societária, alterando-se a participação de descendentes diretos no seu controle ou na sua estrutura societária, aplicando-se para tanto, o disposto no *caput* e demais parágrafos desta cláusula, devendo a decisão sobre a exclusão ser tomada em Reunião de Sócias por Sócias representando 2/3 (dois terços) do capital votante.

JUCESP
02 10 20

DA SUCESSÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Sociedade não se dissolverá por dissolução de qualquer Sócia pessoa jurídica, continuando a subsistir com as Sócias remanescentes, preservando-se as classes de quotas existentes. Ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos ao convívio social, Sociedades sucessoras, coligadas ou controladas diretas, sendo expressamente proibida a admissão de novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica, tal como estabelecido na Cláusula Quinta e seu Parágrafo Décimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente serão admitidos ao convívio social, novas sócias ou novos controladores das Sócias, quando pessoa jurídica, caso as Sócias representando 100% (cem por cento)/unanimidade do capital social, em Reunião de Sócias, especialmente convocada para essa deliberação, os aceitem, observando-se a definição da Cláusula Quinta e seu Parágrafo Décimo, que trata da limitação da composição societária às Sócias das classes "A", "B", "C" e "D". Entretanto, essas sócias ou controladores, quando excluídos do quadro societário, farão jus ao pagamento de seus haveres, sendo utilizado como parâmetro o valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral. Para apuração dos haveres e os pagamentos deverão ser observados os termos a seguir dispostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ocorrência do acima disposto, ou seja, ocorrendo dissolução, recuperação judicial ou falência de qualquer das Sócias, incorrendo nas regras, onde há vedação expressa na admissão dos mesmos, serão estes excluídos da Sociedade, após deliberação tomada em Reunião de Sócias, tendo seus direitos e haveres apurados com base no valor do Patrimônio Líquido constante do último Balanço Geral de acordo com os princípios contábeis vigentes. O pagamento será feito no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a ser aprovado pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo mencionado acima poderá ser reduzido desde que, a situação financeira da Sociedade assim comporte, verificando-se a disponibilidade de caixa e ainda, mediante deliberação de Sócias, em Reunião de Sócias, representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

JUCESP
02 10 20

DA EXCLUSÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será expressamente admitida exclusão de Sócia, por justa causa, na hipótese de prática de atos contrários aos interesses da Sociedade ou por violação de cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação de Sócias representando ¾ (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Reunião de Sócias, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será dada à Sócia acusada, ciência da data, horário e local da Reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os haveres da Sócia excluída serão apurados e pagos na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima, ressalvando o direito de retenção dos haveres para garantia de atos imputáveis ao excluído.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á somente por vontade das Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste caso, serão aplicadas as regras previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Vigésima Segunda acima.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A qualquer tempo, mediante deliberação em Reunião de Sócias, que represente 100% (cem por cento)/unanimidade do capital votante, poderá este Contrato ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

JUCESP
02 10 20

DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A Sociedade poderá constituir um Conselho Consultivo, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de Sócias representantes de 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Consultivo, eventualmente instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sócios ou não, todos eleitos em Reunião Ordinária de Sócias, por Sócias representando 3/4 (três quartos) do capital votante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Reunião Ordinária de Sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Consultivo, as seguintes pessoas:

c) Aquelas relacionadas no §1º do Art. 1.011 do Código Civil;
d) Parente não cônjuge do sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os Diretores e Conselheiros da Sociedade declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

JUCESP
02 10 20

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente Contrato, as regras relativas às sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os Diretores e Conselheiros ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Todas e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas ao presente Contrato Social, deverão ser resolvidas através do processo de arbitragem. Caso as Partes não cheguem a um acordo sobre a questão controversa, deverão então, submetê-la a apreciação dos árbitros indicados pela Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá ou Câmara de Arbitragem do Novo Mercado da Bovespa, ambas situadas na capital do Estado de São Paulo, valendo a escolha da Câmara que representar o menor custo para a Sociedade, cujas regras serão aplicadas e a decisão deverá ser soberana e acatada pelas Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser resolvidas por arbitragem, fica desde já eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Fica ratificada a nomeação, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima deste Contrato, para o cargo de Diretor Presidente dessa Sociedade, por um período de 4 (quatro) anos, o Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.653-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 186.603.128-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oquirá, nº 325, CEP: 05.467-030.

Parágrafo Único - O administrador, ora nomeado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

JUCESP
02 10 20

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam a presente 3ª Alteração, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.

Sócias:

p. **M. Dilda Alves Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **J.J.M. Participações Ltda.**
José Alves Filho

p. **I.R. Participações Ltda.**
Ildelita Alves Jorge Warde

p. **I.A. Participações Ltda.**
Ildete Lavínia Alves Esteves

p. **DZ. Participações Ltda.**
Zilda Tedeschi Alves

Administrador:

José Alves Filho

Testemunhas:

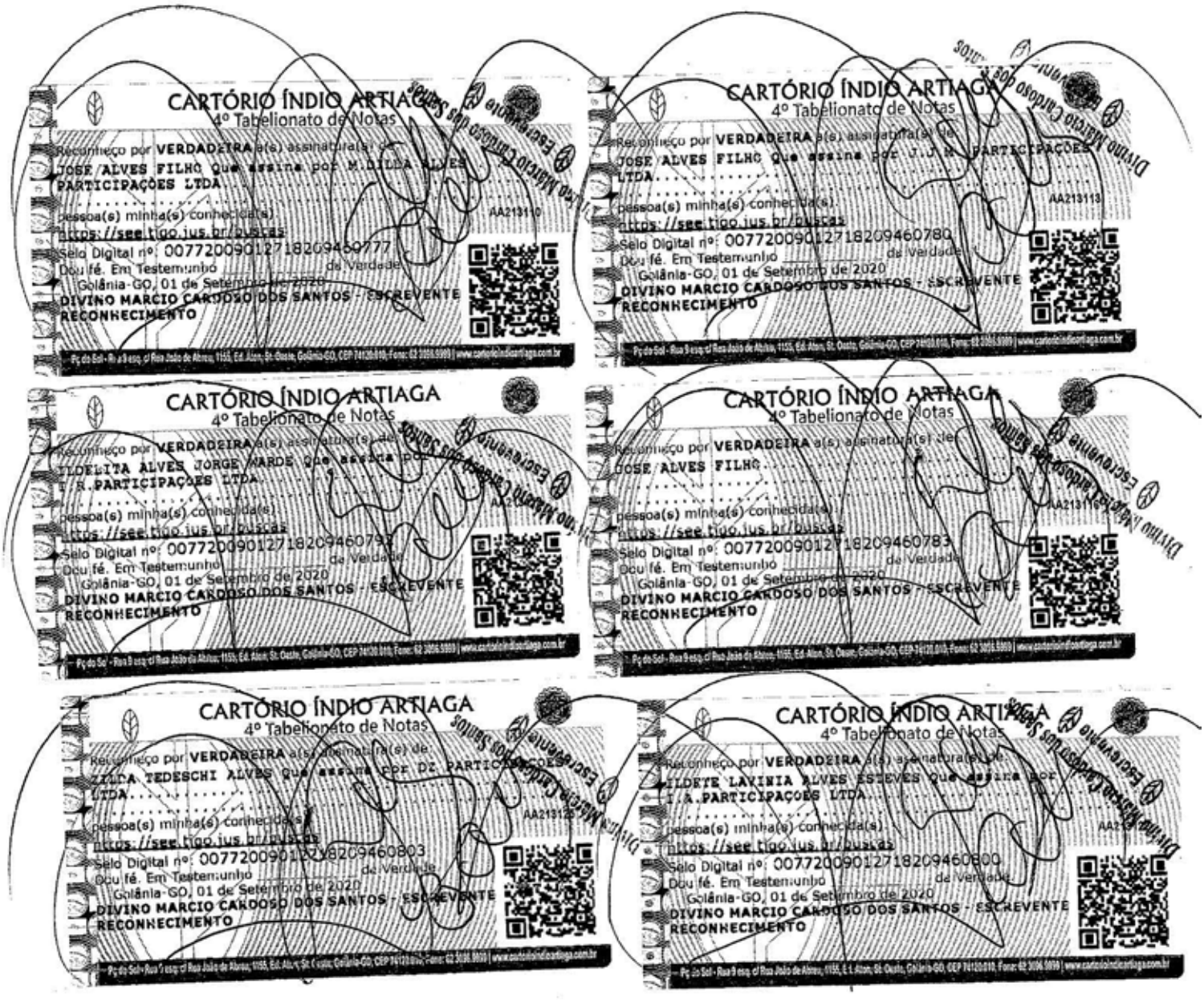
1. _____
Luiz Antônio Faria de Sousa
10.531-OAB/GO

2. _____
Antônio Eustáquio
43.876-OAB/SP

[Esta página é parte integrante da Alteração do Contrato Social da GJA Participações Ltda., datada de 30 de junho de 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
406.198/20-2
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
02 OUT 2020
ial
s Ltda



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
JOSE ALVES FILHO Que assina por M.DILDA ALVES PARTICIPAÇÕES LTDA
pessoa(s) minha(s) conhecida(s)
AA213110
Selo Digital nº: 00772009012718209460777
Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Goiânia-GO, 01 de Setembro de 2020
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS - ESCREVENTE
RECONHECIMENTO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
JOSE ALVES FILHO Que assina por J.J.A. PARTICIPAÇÕES LTDA
pessoa(s) minha(s) conhecida(s)
AA213113
Selo Digital nº: 00772009012718209460780
Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Goiânia-GO, 01 de Setembro de 2020
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS - ESCREVENTE
RECONHECIMENTO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
ILDELITA ALVES JORGE WARDE Que assina por I.J.R.PARTICIPAÇÕES LTDA
pessoa(s) minha(s) conhecida(s)
AA213114
Selo Digital nº: 00772009012718209460793
Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Goiânia-GO, 01 de Setembro de 2020
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS - ESCREVENTE
RECONHECIMENTO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
JOSE ALVES FILHO
pessoa(s) minha(s) conhecida(s)
AA213115
Selo Digital nº: 00772009012718209460783
Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Goiânia-GO, 01 de Setembro de 2020
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS - ESCREVENTE
RECONHECIMENTO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
ZILDA TEDESCHI ALVES Que assina por DE PARTICIPAÇÕES LTDA
pessoa(s) minha(s) conhecida(s)
AA213116
Selo Digital nº: 00772009012718209460803
Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Goiânia-GO, 01 de Setembro de 2020
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS - ESCREVENTE
RECONHECIMENTO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
ILDETE LAVINIA ALVES ESTEVES Que assina por I.A.PARTICIPAÇÕES LTDA
pessoa(s) minha(s) conhecida(s)
AA213117
Selo Digital nº: 00772009012718209460800
Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Goiânia-GO, 01 de Setembro de 2020
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS - ESCREVENTE
RECONHECIMENTO

ANEXO VIII

APROVAÇÕS SOCIETÁRIAS DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DAS FIADORAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 7CA6ADA0-E8A0-4E10-8BB4-3EC079E7FB9F

JUCESP PROTOCOLO
0.950.268/23-9

GJA INDÚSTRIAS S.A.
CNPJ/MF nº 24.682.682/000
NIRE 35.300.490.886

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023

1 **Data, Hora e Local**: Realizada em 29 de maio de 2023, às 8:00 horas, na sede social da GJA Indústrias S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001 ("**Companhia**").

2 **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**"), por estar presente à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3 **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Alves Filho, que escolheu o Sr. José Alves Neto para secretariá-lo.

4 **Ordem do Dia**: Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre:

(i) a emissão, formalização e operacionalização da 5ª (quinta) emissão, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, no valor de, inicialmente, R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo), da Companhia, observado que o valor originalmente emitido poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA (conforme definidos abaixo), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 (conforme definida abaixo), chegando, neste caso, ao valor total de até R$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), em consonância com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º Andar, Conjunto 215, CEP 04.533-014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJMF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE - Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") nº 35.300.340.949 ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**"), e servirão de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio integrantes da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão, em série única, da Securitizadora, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Lei 11.076**"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("**Lei 14.430**"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização ("**Termo de Securitização**"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**CRA**", "**Oferta**" e "**Operação de Securitização**");

(ii) a autorização da prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas no item "(i)" acima, incluindo, mas sem limitação, **(a)** a contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, os Coordenadores (conforme abaixo definidos), o Agente de Liquidação (conforme definido abaixo), o Escriturador (conforme definido abaixo), o Custodiante (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário dos CRA (conforme definido abaixo), os assessores legais, dentre outros; **(b)** a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo), do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), do Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização), podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; e **(c)** a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como de todos os demais instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta; e

(iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados.

5 **Deliberações**: Instalada a assembleia, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

5.1 A realização da Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"):

(i) **Número da Emissão:** esta é a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia;

(ii) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(iii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"), observado que o valor originalmente emitido poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definida abaixo), chegando, neste caso, ao valor total de até R$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo). Nos termos a serem previstos no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização, os Coordenadores poderão aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, correspondendo a um aumento de, no máximo, 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalente a R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) e, consequentemente, das Debêntures, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados e, consequentemente das Debêntures inicialmente emitidas, a critério da Securitizadora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e a Companhia, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta nos termos do artigo 50, da Resolução CVM

DocuSign Envelope ID: 7CA6ADA0-E8A0-4E10-8BB4-3ECC79E7FB9F

160 ("**Opção de Lote Adicional**"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição;

(iv) **Quantidade:** serão emitidas, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures originalmente emitida poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, a quantidade de até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Após o Procedimento de *Bookbuilding*, a Escritura de Emissão será aditada por meio do Aditamento à Escritura de Emissão para refletir a quantidade de Debêntures emitidas, para formalizar o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, ficando a Companhia, desde já, autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Companhia ou aprovação pelos titulares dos CRA;

(v) **Destinação dos Recursos:** independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão serão destinados integralmente pela Companhia, por meio de sua controlada direta **Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP 75.383-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob o NIRE 52.2.0344152-7 ("**Refrescos Bandeirantes**"), exclusivamente à compra de açúcar junto a usinas de açúcar e álcool, as quais serão identificadas de forma exaustiva em notificação a ser enviada pela Companhia à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, na data de celebração do Termo de Securitização, em conformidade com o modelo que será previsto na Escritura de Emissão ("**Fornecedoras**"), com base em contratos de fornecimento existentes e em vigor na presente data, sendo que todas as Fornecedoras são caracterizadas como produtores rurais, conforme relação de produtores a ser indicada conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. A compra de açúcar será realizada pela Refrescos Bandeirantes no âmbito das suas atividades inseridas na cadeia do agronegócio, e no curso ordinário de seus negócios, na forma prevista em seu objeto social, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, §1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme será verificado pela Companhia, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA. Os recursos retro mencionados serão transferidos pela Companhia à Refrescos Bandeirantes por meio de **(a)** aumento de capital da Refrescos Bandeirantes; **(b)** adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC da Refrescos Bandeirantes; ou **(c)** mútuos para a Refrescos Bandeirantes;

(vi) **Forma e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo "*extrato da conta depósito*" emitido pelo Escriturador;

DocuSign Envelope ID: 7CA6ADA0-E8A0-4E10-8BB4-3EC79E7FB9F

(vii) **Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e ao registro perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**");

(viii) **Vinculação aos CRA:** as Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão da Securitizadora, em série única, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis;

(ix) **Procedimento de *Bookbuilding*:** no âmbito da Oferta dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, a ser organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda do mercado pelos CRA, para a definição da quantidade de CRA, e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional ("**Procedimento de *Bookbuilding***"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio do Aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou pelas Fiadoras (conforme definidas abaixo), ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos titulares de CRA;

(x) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definida abaixo), será de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**");

(xi) **Data de Emissão:** para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**");

(xii) **Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vigência de 2.212 (dois mil, duzentos e doze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em data a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão;

(xiii) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(xiv) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. Adicionalmente, as Debêntures contam com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança (conforme definida abaixo), nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;

(xv) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, não será atualizado monetariamente;

(xvi) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração**").

DocuSign Envelope ID: 7CA6ADA0-E8A0-4E10-8BB4-3ECC79E7FB9F

(a) a Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), obedecida a fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão;

(b) Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos, sem prazo de carência, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração a serem previstas na Escritura de Emissão;

(c) Todos os pagamentos devidos pela Companhia aos titulares de Debêntures deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento a serem previstas ou determinadas na Escritura de Emissão; e

(d) Considera-se "**Período de Capitalização**": o período que se inicia: **(a)** a partir da primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(b)** em cada Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as Datas de Pagamento da Remuneração a serem estabelecidas na Escritura de Emissão. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso. Para o primeiro Período de Capitalização, será adicionado prêmio de 2 (dois) Dias Úteis ao DP;

(xvii) **Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(xviii) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas nas respectivas Datas de Integralização (conforme definida abaixo), mediante a celebração, pela Securitizadora, do Boletim de Subscrição, na forma a ser prevista na Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas a qualquer tempo, durante o período da Oferta, conforme ocorra a integralização dos CRA (sendo cada data, uma "**Data de Integralização**"), observados os termos e condições a serem previstos no Termo de Securitização. As Debêntures serão integralizadas: na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive), conforme o caso, até a respectiva Data de Integralização (exclusive). Nos termos a serem previstos no Contrato de Distribuição, as Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido à exclusivo critério dos Coordenadores, se for o caso, na Data de Integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária entre as Debêntures em cada Data de Integralização, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(a)** será o mesmo para todos as Debêntures em cada Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pela Companhia no âmbito das Debêntures;

(xix) **Amortização:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado de acordo com o cronograma a ser estabelecido na Escritura de Emissão, em parcelas consecutivas, a serem pagas nas datas a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, sendo o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma, uma "**Data de Amortização**"), de acordo com o cronograma a ser estabelecido na Escritura de Emissão;

DocuSign Envelope ID: 7CA6ADA0-E8A0-4E10-8BB4-3ECC79E7FB9F

(xx) **Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

(xxi) **Aquisição Facultativa:** a Companhia não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;

(xxii) **Amortização Extraordinária Facultativa:** não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(xxiii) **Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos:** a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos**") na ocorrência de um Evento de Retenção de Tributos, assim entendido como **(a)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou **(b)** a criação de novos tributos; ou **(c)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou **(d)** a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Companhia, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou **(v)** outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago pela Companhia a título de Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio ("**Preço de Resgate Antecipado por Retenção de Tributos**"). As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Companhia;

(xxiv) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 13 de janeiro de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao valor presente das parcelas futuras de Remuneração e Amortização, considerando a taxa de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula abaixo ("**Preço de Resgate Antecipado Facultativo**"), observado que **(a)** caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Amortização e/ou pagamento de Remuneração das Debêntures, o prêmio deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário após o referido pagamento; e **(b)** as Debêntures resgatadas pela Companhia, conforme previsto neste item, serão obrigatoriamente canceladas:

DocuSign Envelope ID: 7CA6ADA0-E8A0-4E10-8B84-3ECC79E7FB5F

$$\mathbf{PRGF} = \sum_{i}^{n} \frac{PMT_i}{(1 + taxa)^{\frac{dut}{252}}}$$

onde:

PRGF = Preço de Resgate Antecipado Facultativo;

n = número total de eventos de pagamento de Remuneração e Amortização futuros, sendo "n" um número inteiro;

taxa = 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento);

dut = número de Dias Úteis entre a data de cálculo e cada data de pagamento de Remuneração e Amortização de ordem "i", sendo "dut" um número inteiro; e

PMTi = valor projetado da parcela futura de pagamento de Remuneração e amortização de ordem "i", a ser calculado considerando exclusivamente o fator *spread* previsto na Cláusula 4.2 acima (ou seja, sem considerar o fator DI).

(xxv) **Resgate Antecipado Facultativo Parcial:** não será permitido o resgate antecipado parcial das Debêntures;

(xxvi) **Oferta de Resgate Antecipado Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, sendo assegurado a todas as Debêntures igualdade de condições para o resgate antecipado ("**Oferta de Resgate Antecipado**"), de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. O valor proposto para o resgate das Debêntures, que corresponderá **(a)** ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; e **(b)** de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido aos titulares de Debêntures pela Companhia, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo. As Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas;

(xxvii) **Oferta de Resgate Antecipado Parcial:** não será admitida Oferta de Resgate Antecipado parcial das Debêntures;

(xxviii) **Garantia:** como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, a serem assumidas pela Companhia por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias a serem assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição de eventual fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a Refrescos Bandeirantes, a Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.200.825.936 ("**Vitamedic**"), a Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.201.317.365 ("**Rebic Embalagens**"), a Rebic Comercial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos constitutivos

DocuSign Envelope ID: 7CA6ADA0-E8A0-4E10-8BB4-3ECC79E7FB9F

devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.260.315 ("**Rebic Comercial**"), a JJM Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964 ("**JJM Participações**"), a Atlanta Locadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.233.717.691 ("**Atlanta Locadora**"), a GJA Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.229.715.329 ("**GJA Participações**" e, em conjunto com a Refrescos Bandeirantes, Vitamedic, Rebic Embalagens, Rebic Comercial, JJM Participações e Atlanta Locadora, as "**Fiadoras**"), prestarão fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, por meio da Escritura de Emissão, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadoras e principais pagadoras, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas ("**Fiança**"), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor;

(xxix) **Liquidez e Estabilização:** não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures;

(xxx) **Fundo de Amortização:** não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão;

(xxxi) **Vencimento Antecipado:** na ocorrência de determinadas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, todas as obrigações a serem estabelecidas na Escritura de Emissão deverão ou poderão, conforme o caso, ser declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Companhia o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis; e

(xxxii) **Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão.

5.2 A autorização da prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas no item 5.1 acima, incluindo, mas sem limitação, **(a)** a contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta ("**Coordenadores**"), a instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação das Debêntures ("**Agente de Liquidação**"), a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures ("**Escriturador**"), a instituição prestadora dos serviços de custódia dos documentos da Operação de Securitização ("**Custodiante**"), o agente fiduciário dos CRA, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos CRA ("**Agente Fiduciário dos CRA**"), os assessores legais, dentre outros; **(b)** a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do contrato de distribuição da Oferta ("**Contrato de Distribuição**"), do aditamento à Escritura de Emissão que formalizará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Aditamento à Escritura de Emissão**") e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos

relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização), podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; e **(c)** a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como de todos os demais instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta.

5.3 A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Sr. José Alves Filho – Presidente; e Sr. José Alves Neto – Secretário. **Acionistas Presentes:** GJA Participações Ltda., representada por José Alves Filho; J.J.M. Participações Ltda., representada por José Alves Filho; I.R. Participações Ltda., representada por Ildelita Alves Jorge Warde; I.A. Participações Ltda., representada por Ildete Lavínia Alves Esteves; e D.Z. Participações Ltda., representada por Zilda Tedeschi Alves.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo-SP, 29 de maio de 2023

Mesa:

José Alves Filho
Presidente

José Alves Neto
Secretário

JUCESP
02
07 JUN 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
235.811/23-3

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 5F301EE5-A2E4-4322-BEA7-FD4116ADCCFF

JUCESP PROTOCOLO
0.950.266/23-1

GJA INDÚSTRIAS S
CNPJ/MF nº 24.682.682/0001-28
NIRE 35.300.490.886

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023

1 **Data, Hora e Local**: Realizada em 29 de maio de 2023, às 8:30 horas, na sede social da GJA Indústrias S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001 ("**Companhia**").

2 **Convocação**: Convocação por meio de correio eletrônico a todos os membros do Conselho de Administração.

3 **Quórum e Presença:** Presente os seguintes membros deste Conselho: José Alves Filho, Almiro Esteves Júnior, José Alves Neto, João Ricardo Alves, Vivian Tucci Alves Fonseca, Andrea Alves Warde Gonzalez e Alynne Alves.

4 **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Alves Filho, que escolheu o Sr. José Alves Neto para secretariá-lo.

5 **Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 9º, parágrafo quarto, inciso XV, do estatuto social da Companhia, deliberar sobre:

(i) a emissão, formalização e operacionalização da 5ª (quinta) emissão, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, no valor de, inicialmente, R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo), da Companhia, observado que o valor originalmente emitido poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA (conforme definidos abaixo), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 (conforme definida abaixo), chegando, neste caso, ao valor total de até R$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), em consonância com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º Andar, Conjunto 215, CEP 04.533-014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJMF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE - Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") nº 35.300.340.949 ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**"), e servirão de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio integrantes da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão, em série única, da Securitizadora, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Lei 11.076**"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("**Lei 14.430**"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização ("**Termo de Securitização**"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII,

DocuSign Envelope ID: 5F301EE5-A2E4-4322-BEA7-FD4116ADCCFF

alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**CRA**", "**Oferta**" e "**Operação de Securitização**");

(ii) a autorização da prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas no item "(i)" acima, incluindo, mas sem limitação, **(a)** a contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, os Coordenadores (conforme abaixo definidos), o Agente de Liquidação (conforme definido abaixo), o Escriturador (conforme definido abaixo), o Custodiante (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário dos CRA (conforme definido abaixo), os assessores legais, dentre outros; **(b)** a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo), do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), do Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização), podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; e **(c)** a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como de todos os demais instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta; e

(iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados.

6 **Deliberações**: Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. José Alves Filho, que convidou o Sr. José Alves Neto para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

6.1 A realização da Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"):

(i) **Número da Emissão:** esta é a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia;

(ii) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(iii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"), observado que o valor originalmente emitido poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definida abaixo), chegando, neste caso, ao valor total de até R$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo). Nos termos a serem previstos no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização, os Coordenadores poderão aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, correspondendo a um aumento de, no máximo, 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalente a R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) e, consequentemente, das Debêntures,

DocuSign Envelope ID: 5F301EE5-A2E4-4322-BEA7-FD4116A0CCFF

nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados e, consequentemente das Debêntures inicialmente emitidas, a critério da Securitizadora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e a Companhia, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("**Opção de Lote Adicional**"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição;

(iv) **Quantidade:** serão emitidas, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures originalmente emitida poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, a quantidade de até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Após o Procedimento de *Bookbuilding*, a Escritura de Emissão será aditada por meio do Aditamento à Escritura de Emissão para refletir a quantidade de Debêntures emitidas, para formalizar o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, ficando a Companhia, desde já, autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Companhia ou aprovação pelos titulares dos CRA;

(v) **Destinação dos Recursos:** independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão serão destinados integralmente pela Companhia, por meio de sua controlada direta **Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP 75.383-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob o NIRE 52.2.0344152-7 ("**Refrescos Bandeirantes**"), exclusivamente à compra de açúcar junto a usinas de açúcar e álcool, as quais serão identificadas de forma exaustiva em notificação a ser enviada pela Companhia à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, na data de celebração do Termo de Securitização, em conformidade com o modelo que será previsto na Escritura de Emissão ("**Fornecedoras**"), com base em contratos de fornecimento existentes e em vigor na presente data, sendo que todas as Fornecedoras são caracterizadas como produtores rurais, conforme relação de produtores a ser indicada conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. A compra de açúcar será realizada pela Refrescos Bandeirantes no âmbito das suas atividades inseridas na cadeia do agronegócio, e no curso ordinário de seus negócios, na forma prevista em seu objeto social, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, §1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme será verificado pela Companhia, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA. Os recursos retro mencionados serão transferidos pela Companhia à Refrescos Bandeirantes por meio de **(a)** aumento de capital da Refrescos Bandeirantes; **(b)** adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC da Refrescos Bandeirantes; ou **(c)** mútuos para a Refrescos Bandeirantes;

(vi) **Forma e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo "*extrato da conta depósito*" emitido pelo Escriturador;

DocuSign Envelope ID: 5F301EE5-A2E4-4322-BEA7-FD4116A0CCFF

(vii) **Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e ao registro perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**");

(viii) **Vinculação aos CRA:** as Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão da Securitizadora, em série única, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis;

(ix) **Procedimento de *Bookbuilding*:** no âmbito da Oferta dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, a ser organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda do mercado pelos CRA, para a definição da quantidade de CRA, e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional ("**Procedimento de *Bookbuilding***"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio do Aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou pelas Fiadoras (conforme definidas abaixo), ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos titulares de CRA;

(x) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definida abaixo), será de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**");

(xi) **Data de Emissão:** para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**");

(xii) **Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vigência de 2.212 (dois mil, duzentos e doze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em data a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão;

(xiii) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(xiv) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. Adicionalmente, as Debêntures contam com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança (conforme definida abaixo), nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;

(xv) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, não será atualizado monetariamente;

(xvi) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração**").

DocuSign Envelope ID: 5F301EE5-A2E4-4322-BEA7-F[illegible]116A0CCFF

(a) a Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), obedecida a fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão;

(b) Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos, sem prazo de carência, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração a serem previstas na Escritura de Emissão;

(c) Todos os pagamentos devidos pela Companhia aos titulares de Debêntures deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento a serem previstas ou determinadas na Escritura de Emissão; e

(d) Considera-se "**Período de Capitalização**": o período que se inicia: **(a)** a partir da primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(b)** em cada Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as Datas de Pagamento da Remuneração a serem estabelecidas na Escritura de Emissão. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso. Para o primeiro Período de Capitalização, será adicionado prêmio de 2 (dois) Dias Úteis ao DP;

(xvii) **Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(xviii) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas nas respectivas Datas de Integralização (conforme definida abaixo), mediante a celebração, pela Securitizadora, do Boletim de Subscrição, na forma a ser prevista na Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas a qualquer tempo, durante o período da Oferta, conforme ocorra a integralização dos CRA (sendo cada data, uma "**Data de Integralização**"), observados os termos e condições a serem previstos no Termo de Securitização. As Debêntures serão integralizadas: na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive), conforme o caso, até a respectiva Data de Integralização (exclusive). Nos termos a serem previstos no Contrato de Distribuição, as Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido à exclusivo critério dos Coordenadores, se for o caso, na Data de Integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária entre as Debêntures em cada Data de Integralização, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(a)** será o mesmo para todos as Debêntures em cada Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pela Companhia no âmbito das Debêntures;

(xix) **Amortização:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado de acordo com o cronograma a ser estabelecido na Escritura de Emissão, em parcelas consecutivas, a serem pagas nas datas a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, sendo o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma, uma "**Data de Amortização**"), de acordo com o cronograma a ser estabelecido na Escritura de Emissão;

DocuSign Envelope ID: 5F301EE5-A2E4-4322-BEA7-F04116ADCCFF

(xx) **Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

(xxi) **Aquisição Facultativa:** a Companhia não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;

(xxii) **Amortização Extraordinária Facultativa:** não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(xxiii) **Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos:** a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos**") na ocorrência de um Evento de Retenção de Tributos, assim entendido como **(a)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou **(b)** a criação de novos tributos; ou **(c)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou **(d)** a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Companhia, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou **(v)** outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago pela Companhia a título de Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio ("**Preço de Resgate Antecipado por Retenção de Tributos**"). As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Companhia;

(xxiv) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 13 de janeiro de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao valor presente das parcelas futuras de Remuneração e Amortização, considerando a taxa de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula abaixo ("**Preço de Resgate Antecipado Facultativo**"), observado que **(a)** caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Amortização e/ou pagamento de Remuneração das Debêntures, o prêmio deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário após o referido pagamento; e **(b)** as Debêntures resgatadas pela Companhia, conforme previsto neste item, serão obrigatoriamente canceladas:

DocuSign Envelope ID: 5F301EE5-A2E4-4322-BEA7-F[illegible]16ADCCFF

$$\text{PRGF} = \sum_{i}^{n} \frac{PMT_i}{(1 + taxa)^{\frac{dut}{252}}}$$

onde:

PRGF = Preço de Resgate Antecipado Facultativo;

n = número total de eventos de pagamento de Remuneração e Amortização futuros, sendo "n" um número inteiro;

taxa = 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento);

dut = número de Dias Úteis entre a data de cálculo e cada data de pagamento de Remuneração e Amortização de ordem "i", sendo "dut" um número inteiro; e

PMTi = valor projetado da parcela futura de pagamento de Remuneração e amortização de ordem "i", a ser calculado considerando exclusivamente o fator *spread* previsto na Cláusula 4.2 acima (ou seja, sem considerar o fator DI).

(xxv) **Resgate Antecipado Facultativo Parcial:** não será permitido o resgate antecipado parcial das Debêntures;

(xxvi) **Oferta de Resgate Antecipado Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, sendo assegurado a todas as Debêntures igualdade de condições para o resgate antecipado ("**Oferta de Resgate Antecipado**"), de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. O valor proposto para o resgate das Debêntures, que corresponderá **(a)** ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; e **(b)** de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido aos titulares de Debêntures pela Companhia, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo. As Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas;

(xxvii) **Oferta de Resgate Antecipado Parcial:** não será admitida Oferta de Resgate Antecipado parcial das Debêntures;

(xxviii) **Garantia:** como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, a serem assumidas pela Companhia por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias a serem assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição de eventual fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a Refrescos Bandeirantes, a Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.200.825.936 ("**Vitamedic**"), a Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.201.317.365 ("**Rebic Embalagens**"), a Rebic Comercial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos constitutivos

DocuSign Envelope ID: 5F301EE5-A2E4-4322-BEA7-FD4116ADCCFF

devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.260.315 ("**Rebic Comercial**"), a JJM Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964 ("**JJM Participações**"), a Atlanta Locadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.233.717.691 ("**Atlanta Locadora**"), a GJA Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.229.715.329 ("**GJA Participações**" e, em conjunto com a Refrescos Bandeirantes, Vitamedic, Rebic Embalagens, Rebic Comercial, JJM Participações e Atlanta Locadora, as "**Fiadoras**"), prestarão fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, por meio da Escritura de Emissão, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadoras e principais pagadoras, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas ("**Fiança**"), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor;

(xxix) **Liquidez e Estabilização:** não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures;

(xxx) **Fundo de Amortização:** não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão;

(xxxi) **Vencimento Antecipado:** na ocorrência de determinadas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, todas as obrigações a serem estabelecidas na Escritura de Emissão deverão ou poderão, conforme o caso, ser declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Companhia o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis; e

(xxxii) **Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão.

6.2 A autorização da prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas no item 6.1 acima, incluindo, mas sem limitação, **(a)** a contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta ("**Coordenadores**"), a instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação das Debêntures ("**Agente de Liquidação**"), a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures ("**Escriturador**"), a instituição prestadora dos serviços de custódia dos documentos da Operação de Securitização ("**Custodiante**"), o agente fiduciário dos CRA, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos CRA ("**Agente Fiduciário dos CRA**"), os assessores legais, dentre outros; **(b)** a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do contrato de distribuição da Oferta ("**Contrato de Distribuição**"), do aditamento à Escritura de Emissão que formalizará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Aditamento à Escritura de Emissão**") e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos

DocuSign Envelope ID: 5F301EE5-A2E4-4322-BEA7-FD4116A0CCFF

relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização), podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; e **(c)** a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como de todos os demais instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta.

6.3 A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 6.1 e 6.2 acima mencionados.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Sr. José Alves Filho – Presidente; e Sr. José Alves Neto – Secretário. **Conselheiros Presentes:** José Alves Filho, Almiro Esteves Júnior, José Alves Neto, João Ricardo Alves, Vivian Tucci Alves Fonseca, Andrea Alves Warde Gonzalez e Alynne Alves.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo-SP, 29 de maio de 2023

Mesa:

José Alves Filho
Presidente

José Alves Neto
Secretário

JUCESP
09
07 JUN 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 235.776/23-3

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF nº 03.380.763/0015-07
NIRE 52.2.03441527

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023

1 **Data, Horário e Local:** Realizada em dia 29 de maio de 2023, às 11:30 horas, na sede social da Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. ("**Sociedade**"), localizada na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP 75.383-270.

2 **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

3 **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Alves Filho, que escolheu o Sr. José Alves Neto para secretariá-lo.

4 **Ordem do Dia:** Deliberar sobre, nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo Quarto, item "VIII", do Contrato Social da Sociedade, **(i)** a outorga, em favor da **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º Andar, Conjunto 215, CEP 04.533-014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE - Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") nº 35.300.340.949 ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**"), na qualidade de titular das Debêntures (conforme abaixo definidas), da Fiança (conforme abaixo definida), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), no âmbito da 5ª (quinta) emissão de, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da **GJA Indústrias S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886 ("**Emissora**"), com o valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na data de sua emissão ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de, inicialmente, R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), observado que o valor originalmente emitido poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA (conforme definidos abaixo), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 (conforme definida abaixo),

chegando, neste caso, ao valor total de até R$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), correspondente a até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures na data de sua emissão, em consonância com o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, a ser organizado pelas instituições intermediárias da Oferta (conforme definida abaixo), para a definição da quantidade de CRA, e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos, as quais serão objeto de colocação privada perante a Securitizadora e servirão de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio integrantes da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão, em série única, da Securitizadora ("**CRA**"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), a ser prestada mediante a assinatura e registro do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Debenturista, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, a Sociedade, a Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob o NIRE 52.200.825.936 ("**Vitamedic**"), a Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.201.317.365 ("**Rebic Embalagens**"), a Rebic Comercial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.260.315 ("**Rebic Comercial**"), a JJM Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964 ("**JJM Participações**"), a Atlanta Locadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.233.717.691 ("**Atlanta Locadora**"), e a GJA Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.229.715.329 ("**GJA Participações**" e, em conjunto com a Sociedade, a Vitamedic, a Rebic Embalagens, a Rebic Comercial, a JJM Participações e a Atlanta Locadora, as "**Fiadoras**"); **(ii)** a autorização expressa para que os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos

instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item "(i)" acima; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados.

5 **Deliberações:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. José Alves Filho, que convidou o Sr. José Alves Neto para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1 Aprovar, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias a serem assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição de eventual fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a outorga da fiança, em favor da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, obrigando-se, por meio da Escritura de Emissão, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas ("**Fiança**"), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor, nos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão.

5.2 Autorizar expressamente os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item 5.1 acima.

5.3 Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados.

6 **<u>Encerramento</u>:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Sr. José Alves Filho – Presidente; e Sr. José Alves Neto – Secretário. **Conselheiros Presentes:** José Alves Filho, Almiro Esteves Júnior, José Alves Neto, João Ricardo Alves, Vivian Tucci Alves Fonseca, Andrea Alves Warde Gonzalez e Alynne Alves.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Trindade-GO, 29 de maio de 2023.

Mesa:

_____	_____
José Alves Filho	**José Alves Neto**
Presidente	Secretário

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18660312872	JOSE ALVES FILHO
27792022897	JOSE ALVES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023 14:36 SOB Nº 20231511280.
PROTOCOLO: 231511280 DE 02/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308305897. CNPJ DA SEDE: 03380763001507.
NIRE: 52203441527. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DocuSign Envelope ID: 3EC92A86-D56D-4BE8-8F22-B9CA2ABAF551

JUCESP PROTOCOLO
0.954.441/23-0

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 24.248.970/0001-79
NIRE 35.229.715.329

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023

1 **Data, Horário e Local:** Realizada em dia 29 de maio de 2023, às 9:30 horas, na sede social da GJA Participações Ltda. ("**Sociedade**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 06, Pinheiros, CEP 05.412-001.

2 **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

3 **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Alves Filho, que escolheu o Sr. José Alves Neto para secretariá-lo.

4 **Ordem do Dia:** Deliberar sobre, nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo Quarto, item "VIII", do Contrato Social da Sociedade, **(i)** a outorga, em favor da **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º Andar, Conjunto 215, CEP 04.533-014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE - Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") nº 35.300.340.949 ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**"), na qualidade de titular das Debêntures (conforme abaixo definidas), da Fiança (conforme abaixo definida), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), no âmbito da 5ª (quinta) emissão de, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da **GJA Indústrias S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886 ("**Emissora**"), com o valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na data de sua emissão ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de, inicialmente, R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), observado que o valor originalmente emitido poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA (conforme definidos abaixo), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 (conforme

DocuSign Envelope ID: 3EC92A86-D56D-4BE8-8F22-B9CA2ABAF551

definida abaixo), chegando, neste caso, ao valor total de até R$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), correspondente a até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures na data de sua emissão, em consonância com o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, a ser organizado pelas instituições intermediárias da Oferta (conforme definida abaixo), para a definição da quantidade de CRA, e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos, as quais serão objeto de colocação privada perante a Securitizadora e servirão de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio integrantes da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão, em série única, da Securitizadora ("**CRA**"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), a ser prestada mediante a assinatura e registro do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Debenturista, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, a Sociedade, a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob o NIRE 52.203.441.527 ("**Refrescos Bandeirantes**"), a Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.200.825.936 ("**Vitamedic**"), a Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.201.317.365 ("**Rebic Embalagens**"), a Rebic Comercial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.260.315 ("**Rebic Comercial**"), a JJM Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964 ("**JJM Participações**"), e a Atlanta Locadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.233.717.691 ("**Atlanta Locadora**" e, em conjunto com a Sociedade, a Refrescos Bandeirantes, a Vitamedic, a Rebic Embalagens, a Rebic Comercial, e a JJM Participações, as "**Fiadoras**"); **(ii)** a autorização expressa para que os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e

DocuSign Envelope ID: 3EC92A86-D56D-4BE8-8F22-B9CA2ABAF551

à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item "(i)" acima; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados.

5 **Deliberações:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. José Alves Filho, que convidou o Sr. José Alves Neto para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1 Aprovar, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias a serem assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição de eventual fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a outorga da fiança, em favor da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, obrigando-se, por meio da Escritura de Emissão, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas ("**Fiança**"), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor, nos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão.

5.2 Autorizar expressamente os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item 5.1 acima.

5.3 Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados.

DocuSign Envelope ID: 3EC92A86-D56D-4BE8-8F22-B5CA2ABAF531

6 **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Sr. José Alves Filho – Presidente; e Sr. José Alves Neto – Secretário. **Conselheiros Presentes:** José Alves Filho, Almiro Esteves Júnior, José Alves Neto, João Ricardo Alves, Vivian Tucci Alves Fonseca, Andrea Alves Warde Gonzalez e Alynne Alves.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo-SP, 29 de maio de 2023.

Mesa:

José Alves Filho
Presidente

José Alves Neto
Secretário

JUCESP
09
07 JUN 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
234.412/23-9
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/MF nº 30.222.814/0001-31
NIRE 52.2.0082593-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023

1 **Data, Horário e Local:** Realizada em dia 29 de maio de 2023, às 12:00 horas, na sede social da Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. ("**Sociedade**"), localizada na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP-R1, Quadra 2-A, Módulo 1, DAIA, CEP 75.132-020.

2 **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

3 **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Alves Filho, que escolheu o Sr. José Alves Neto para secretariá-lo.

4 **Ordem do Dia:** Deliberar sobre, nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo Quarto, item "VIII", do Contrato Social da Sociedade, **(i)** a outorga, em favor da **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º Andar, Conjunto 215, CEP 04.533-014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE - Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") nº 35.300.340.949 ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**"), na qualidade de titular das Debêntures (conforme abaixo definidas), da Fiança (conforme abaixo definida), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), no âmbito da 5ª (quinta) emissão , inicialmente, 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da **GJA Indústrias S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886 ("**Emissora**"), com o valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de sua emissão ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de, inicialmente, R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), observado que o valor originalmente emitido poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA (conforme definidos abaixo), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 (conforme definida abaixo), chegando, neste caso, ao valor total de até R$375.000.000,00

(trezentos e setenta e cinco milhões de reais), correspondente a até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures na data de sua emissão, em consonância com o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, a ser organizado pelas instituições intermediárias da Oferta (conforme definida abaixo), para a definição da quantidade de CRA, e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos, as quais serão objeto de colocação privada perante a Securitizadora e servirão de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio integrantes da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão, em série única, da Securitizadora ("**CRA**"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), a ser prestada mediante a assinatura e registro do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Debenturista, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, a Sociedade, a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob o NIRE 52.203.441.527 ("**Refrescos Bandeirantes**"), a Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.201.317.365 ("**Rebic Embalagens**"), a Rebic Comercial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.260.315 ("**Rebic Comercial**"), a JJM Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964 ("**JJM Participações**"), a Atlanta Locadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.233.717.691 ("**Atlanta Locadora**"), e a GJA Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.229.715.329 ("**GJA Participações**" e, em conjunto com a Sociedade, a Refrescos Bandeirantes, a Rebic Embalagens, a Rebic Comercial, a JJM Participações e a Atlanta Locadora, as "**Fiadoras**"); **(ii)** a autorização expressa para que os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos

instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item "(i)" acima; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados.

5 **Deliberações:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. José Alves Filho, que convidou o Sr. José Alves Neto para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1 Aprovar, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias a serem assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição de eventual fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a outorga da fiança, em favor da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, obrigando-se, por meio da Escritura de Emissão, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas ("**Fiança**"), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor, nos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão.

5.2 Autorizar expressamente os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item 5.1 acima.

5.3 Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados.

6 **<u>Encerramento</u>:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Sr. José Alves Filho – Presidente; e Sr. José Alves Neto – Secretário. **Conselheiros Presentes:** José Alves Filho, Almiro Esteves Júnior, José Alves Neto, João Ricardo Alves, Vivian Tucci Alves Fonseca, Andrea Alves Warde Gonzalez e Alynne Alves.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Anápolis-GO, 29 de maio de 2023.

Mesa:

_____	_____
José Alves Filho	**José Alves Neto**
Presidente	Secretário

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18660312872	JOSE ALVES FILHO
27792022897	JOSE ALVES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023 14:24 SOB Nº 20231510977.
PROTOCOLO: 231510977 DE 02/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308304149. CNPJ DA SEDE: 30222814000131.
NIRE: 52200825936. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.
VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DocuSign Envelope ID: C324CFEC-7A3B-4CA9-93CD-F94A07897F2D

JUCESP PROTOCOLO
0.954.406/23-0

J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 05.441.369/0001-53
NIRE 35.217.973.964

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023

1 **Data, Horário e Local:** Realizada em dia 29 de maio de 2023, às 10:00 horas, na sede social da J.J.M. Participações Ltda. ("**Sociedade**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros, CEP 05.412-001.

2 **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do contrato social da Sociedade e do artigo 1.072, §2°, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), considerando a presença de sócios da Sociedade que representam a totalidade do capital social da Sociedade, a saber, José Alves Filho, Maísa Tucci Alves, José Alves Neto, João Ricardo Alves, Vivian Tucci Alves Fonseca e Stephanie Alves Altmann.

3 **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Alves Filho, que escolheu o Sr. José Alves Neto para secretariá-lo.

4 **Ordem do Dia:** Deliberar sobre, nos termos da Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo, do Contrato Social da Sociedade, **(i)** a outorga, em favor da **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º Andar, Conjunto 215, CEP 04.533-014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE - Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") nº 35.300.340.949 ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**"), na qualidade de titular das Debêntures (conforme abaixo definidas), da Fiança (conforme abaixo definida), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), no âmbito da 5ª (quinta) emissão de, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da **GJA Indústrias S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886 ("**Emissora**"), com o valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na data de sua emissão ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de, inicialmente, R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), observado que o valor originalmente emitido poderá ser

DocuSign Envelope ID: C324CFEC-7A3B-4CA9-93CD-F94A0789F2D

aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA (conforme definidos abaixo), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 (conforme definida abaixo), chegando, neste caso, ao valor total de até R$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), correspondente a até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures na data de sua emissão, em consonância com o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, a ser organizado pelas instituições intermediárias da Oferta (conforme definida abaixo), para a definição da quantidade de CRA, e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos, as quais serão objeto de colocação privada perante a Securitizadora e servirão de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio integrantes da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão, em série única, da Securitizadora ("**CRA**"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), a ser prestada mediante a assinatura e registro do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Debenturista, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, a Sociedade, a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob o NIRE 52.203.441.527 ("**Refrescos Bandeirantes**"), a Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.200.825.936 ("**Vitamedic**"), a Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.201.317.365 ("**Rebic Embalagens**"), a Rebic Comercial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.260.315 ("**Rebic Comercial**"), a Atlanta Locadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.233.717.691 ("**Atlanta Locadora**"), e a GJA Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.229.715.329 ("**GJA Participações**" e, em conjunto com a Sociedade, a Refrescos Bandeirantes, a Vitamedic, a Rebic Embalagens, a Rebic Comercial e a Atlanta Locadora, as "**Fiadoras**"); **(ii)** a autorização expressa para que os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui

DocuSign Envelope ID: C324CFEC-7A3B-4CA9-93CD-F91A07897F2D

presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item "(i)" acima; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados.

5 **Deliberações:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. José Alves Filho, que convidou o Sr. José Alves Neto para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1 Aprovar, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias a serem assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição de eventual fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a outorga da fiança, em favor da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, obrigando-se, por meio da Escritura de Emissão, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas ("**Fiança**"), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos do Código Civil, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor, nos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão.

5.2 Autorizar expressamente os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item 5.1 acima.

5.3 Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados.

DocuSign Envelope ID: C324CFEC-7A3B-4CA9-93CD-F91A07897F2D

6 **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Sr. José Alves Filho – Presidente; e Sr. José Alves Neto – Secretário. **Sócios:** José Alves Filho, Maísa Tucci Alves, José Alves Neto, João Ricardo Alves, Vivian Tucci Alves Fonseca e Stephanie Alves Altmann.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo-SP, 29 de maio de 2023.

Mesa:

José Alves Filho
Presidente

José Alves Neto
Secretário

JUCESP
02
07 JUN 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

235.175/23-7

JUCESP

DocuSign Envelope ID: B3F84534-4B3D-4EE0-82DF-0F57D1090DD1

JUCESP PROTOCOLO
0.954.430/23-2

REBIC COMERCIAL LTDA.
CNPJ/MF nº 00.004.227/0001-05
NIRE 35.212.260.315

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023

1 **Data, Horário e Local:** Realizada em dia 29 de maio de 2023, às 10:30 horas, na sede social da Rebic Comercial Ltda. ("**Sociedade**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 04, Pinheiros, CEP 05.412-001.

2 **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

3 **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Alves Filho, que escolheu o Sr. José Alves Neto para secretariá-lo.

4 **Ordem do Dia:** Deliberar sobre, nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo Quarto, item "VIII", do Contrato Social da Sociedade, **(i)** a outorga, em favor da **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º Andar, Conjunto 215, CEP 04.533-014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE - Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") nº 35.300.340.949 ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**"), na qualidade de titular das Debêntures (conforme abaixo definidas), da Fiança (conforme abaixo definida), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), no âmbito da 5ª (quinta) emissão de, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da **GJA Indústrias S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300,490.886 ("**Emissora**"), com o valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na data de sua emissão ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de, inicialmente, R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), observado que o valor originalmente emitido poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA (conforme definidos abaixo), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 (conforme

DocuSign Envelope ID: B3F84531-433D-4EE0-82DF-0F57D1090DD1

definida abaixo), chegando, neste caso, ao valor total de até R$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), correspondente a até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures na data de sua emissão, em consonância com o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, a ser organizado pelas instituições intermediárias da Oferta (conforme definida abaixo), para a definição da quantidade de CRA, e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos, as quais serão objeto de colocação privada perante a Securitizadora e servirão de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio integrantes da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão, em série única, da Securitizadora ("**CRA**"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), a ser prestada mediante a assinatura e registro do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Debenturista, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, a Sociedade, a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob o NIRE 52.203.441.527 ("**Refrescos Bandeirantes**"), a Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.200.825.936 ("**Vitamedic**"), a Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.201.317.365 ("**Rebic Embalagens**"), a JJM Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964 ("**JJM Participações**"), a Atlanta Locadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.233.717.691 ("**Atlanta Locadora**"), e a GJA Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.229.715.329 ("**GJA Participações**" e, em conjunto com a Sociedade, a Refrescos Bandeirantes, a Vitamedic, a Rebic Embalagens, a JJM Participações e a Atlanta Locadora, as "**Fiadoras**"); **(ii)** a autorização expressa para que os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à

DocuSign Envelope ID: B3F84531-4B3D-4EE0-82DF-3F57D1090DD1

Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item "(i)" acima; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados.

5 **Deliberações:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. José Alves Filho, que convidou o Sr. José Alves Neto para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1 Aprovar, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias a serem assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição de eventual fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a outorga da fiança, em favor da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, obrigando-se, por meio da Escritura de Emissão, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas ("**Fiança**"), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor, nos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão.

5.2 Autorizar expressamente os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item 5.1 acima.

5.3 Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados.

DocuSign Envelope ID: B3F84564-4B3D-4EE0-32DF-0F57D1090DD1

6 **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Sr. José Alves Filho – Presidente; e Sr. José Alves Neto – Secretário. **Conselheiros Presentes:** José Alves Filho, Almiro Esteves Júnior, José Alves Neto, João Ricardo Alves, Vivian Tucci Alves Fonseca, Andrea Alves Warde Gonzalez e Alynne Alves.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo-SP, 29 de maio de 2023.

Mesa:

José Alves Filho
Presidente

José Alves Neto
Secretário

JUCESP
08
06 JUN 2023
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
234.297/23-2

JUCESP

REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF nº 01.370.480/0001-45
NIRE 52.2.0131736-5

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023

1 **Data, Horário e Local:** Realizada em dia 29 de maio de 2023, às 11:00 horas, na sede social da Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda. ("**Sociedade**"), localizada na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, Galpão 4, Setor Barcelos, CEP 75.383-270.

2 **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

3 **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Alves Filho, que escolheu o Sr. José Alves Neto para secretariá-lo.

4 **Ordem do Dia:** Deliberar sobre, nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo Quarto, item "VIII", do Contrato Social da Sociedade, **(i)** a outorga, em favor da **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º Andar, Conjunto 215, CEP 04.533-014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE - Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") nº 35.300.340.949 ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**"), na qualidade de titular das Debêntures (conforme abaixo definidas), da Fiança (conforme abaixo definida), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), no âmbito da 5ª (quinta) emissão de, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da **GJA Indústrias S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886 ("**Emissora**"), com o valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na data de sua emissão ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de, inicialmente, R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), observado que o valor originalmente emitido poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA (conforme definidos abaixo), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 (conforme

definida abaixo), chegando, neste caso, ao valor total de até R$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), correspondente a até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures na data de sua emissão, em consonância com o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, a ser organizado pelas instituições intermediárias da Oferta (conforme definida abaixo), para a definição da quantidade de CRA, e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos, as quais serão objeto de colocação privada perante a Securitizadora e servirão de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio integrantes da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão, em série única, da Securitizadora ("**CRA**"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), a ser prestada mediante a assinatura e registro do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Debenturista, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, a Sociedade, a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob o NIRE 52.203.441.527 ("**Refrescos Bandeirantes**"), a Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.200.825.936 ("**Vitamedic**"), a Rebic Comercial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.260.315 ("**Rebic Comercial**"), a JJM Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964 ("**JJM Participações**"), a Atlanta Locadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.233.717.691 ("**Atlanta Locadora**"), e a GJA Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.229.715.329 ("**GJA Participações**" e, em conjunto com a Sociedade, a Refrescos Bandeirantes, a Vitamedic, a Rebic Comercial, a JJM Participações e a Atlanta Locadora, as "**Fiadoras**"); **(ii)** a autorização expressa para que os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à

Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item "(i)" acima; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados.

5 **Deliberações:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. José Alves Filho, que convidou o Sr. José Alves Neto. para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1 Aprovar, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias a serem assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição de eventual fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a outorga da fiança, em favor da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, obrigando-se, por meio da Escritura de Emissão, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas ("**Fiança**"), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor, nos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão.

5.2 Autorizar expressamente os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item 5.1 acima.

5.3 Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados.

6 **<u>Encerramento</u>:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Sr. José Alves Filho – Presidente; e Sr. José Alves Neto – Secretário. **Conselheiros Presentes:** José Alves Filho, Almiro Esteves Júnior, José Alves Neto, João Ricardo Alves, Vivian Tucci Alves Fonseca, Andrea Alves Warde Gonzalez e Alynne Alves.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Trindade-GO, 29 de maio de 2023.

Mesa:

_____	_____
José Alves Filho	**José Alves Neto**
Presidente	Secretário

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18660312872	JOSE ALVES FILHO
27792022897	JOSE ALVES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023 14:25 SOB Nº 20231511051.
PROTOCOLO: 231511051 DE 02/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308305250. CNPJ DA SEDE: 01370480000145.
NIRE: 52201317365. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.
REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DocuSign Envelope ID: 8C70F25E-BDA8-435C-B99D-F6e0(5A5/6R6

JUCESP PROTOCOLO
0.954.415/23-1

ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 03.111.422/0001-22
NIRE 35.233.717.691

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023

1 **Data, Horário e Local:** Realizada em dia 29 de maio de 2023, às 9:00 horas, na sede social da Atlanta Locadora de Veículos Ltda. ("**Sociedade**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 03, Pinheiros, CEP 05.412-001.

2 **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

3 **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Alves Filho, que escolheu o Sr. José Alves Neto para secretariá-lo.

4 **Ordem do Dia:** Deliberar sobre, nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo Quarto, item "VIII", do Contrato Social da Sociedade, **(i)** a outorga, em favor da **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º Andar, Conjunto 215, CEP 04.533-014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE - Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") nº 35.300.340.949 ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**"), na qualidade de titular das Debêntures (conforme abaixo definidas), da Fiança (conforme abaixo definida), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), no âmbito da 5ª (quinta) emissão de, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da **GJA Indústrias S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886 ("**Emissora**"), com o valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na data de sua emissão ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de, inicialmente, R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), observado que o valor originalmente emitido poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA (conforme definidos abaixo), conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 (conforme

DocuSign Envelope ID: 6C70F25E-BDA8-435C-B99D-F640151A57696

definida abaixo), chegando, neste caso, ao valor total de até R$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), correspondente a até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures na data de sua emissão, em consonância com o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, a ser organizado pelas instituições intermediárias da Oferta (conforme definida abaixo), para a definição da quantidade de CRA, e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos, as quais serão objeto de colocação privada perante a Securitizadora e servirão de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio integrantes da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão, em série única, da Securitizadora ("**CRA**"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), a ser prestada mediante a assinatura e registro do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Debenturista, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, a Sociedade, a Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob o NIRE 52.203.441.527 ("**Refrescos Bandeirantes**"), a Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.200.825.936 ("**Vitamedic**"), a Rebic Embalagens Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.201.317.365 ("**Rebic Embalagens**"), a Rebic Comercial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.260.315 ("**Rebic Comercial**"), a JJM Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964 ("**JJM Participações**"), e a GJA Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.229.715.329 ("**GJA Participações**" e, em conjunto com a Sociedade, a Refrescos Bandeirantes, a Vitamedic, a Rebic Embalagens, a Rebic Comercial e a JJM Participações, as "**Fiadoras**"); **(ii)** a autorização expressa para que os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão,

à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item "(i)" acima; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados.

5 **Deliberações**: Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. José Alves Filho, que convidou o Sr. José Alves Neto para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1 Aprovar, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias a serem assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição de eventual fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a outorga da fiança, em favor da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, obrigando-se, por meio da Escritura de Emissão, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas ("**Fiança**"), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor, nos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão.

5.2 Autorizar expressamente os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item 5.1 acima.

5.3 Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados.

DocuSign Envelope ID: 8C70F25E-BDA8-435C-B99D-F64035A57666

6 **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Sr. José Alves Filho – Presidente; e Sr. José Alves Neto – Secretário. **Conselheiros Presentes:** José Alves Filho, Almiro Esteves Júnior, José Alves Neto, João Ricardo Alves, Vivian Tucci Alves Fonseca, Andrea Alves Warde Gonzalez e Alynne Alves.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo-SP, 29 de maio de 2023.

Mesa:

José Alves Filho
Presidente

José Alves Neto
Secretário

JUCESP
16
01 JUN 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
234.898/23-9
JUCESP

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA GJA INDÚSTRIAS S.A.

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 171ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
como Securitizadora

celebrado com

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
como Agente Fiduciário

Datado de

29 de maio de 2023

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES 4

2. DO OBJETO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 23

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO 27

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRA 39

5. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA 40

6. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA 44

7. OFERTA DE REGATE ANTECIPADO E EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO 45

8. GARANTIAS. 56

9. REGIME FIDUCIÁRIO ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 56

10. OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA 60

11. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO 70

12. ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CRA 81

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 86

14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS 88

15. ORDEM DE PAGAMENTOS 92

16. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE 92

17. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL 93

18. DISPOSIÇÕES FINAIS 93

19. FATORES DE RISCO 94

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO 94

ANEXO I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO 97

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

ANEXO II – CRONOGRAMA INDICATIVO..... 99

ANEXO III - CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS.....101

ANEXO IV - TRIBUTAÇÃO DOS CRA.....103

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER.....106

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA EMISSORA.....108

ANEXO VII - DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO.....110

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA 111

ANEXO IX - OPERAÇÕES AGENTE FIDUCIÁRIO 112

ANEXO X - FATORES DE RISCO.....133

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 171ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA GJA INDÚSTRIAS S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(1) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35.300.340.949, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("**Lei 14.430**") e da Resolução CVM 17 (conforme abaixo definidas),

(2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade por ações, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário**");

RESOLVEM celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), de acordo com a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60, que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela classificação e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos do item da Cláusula 3.1 item "r" abaixo;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

"Agente de Liquidação"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA;
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA;
"Amortização dos CRA"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA, que será amortizado conforme previsto no Anexo I deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou de liquidação do Patrimônio Separado;
"ANBIMA"	Significa a **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Avenida das Nações Unidas, 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77;
"Anúncio de Encerramento"	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160;
"Anúncio de Início"	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 59, §3º, da Resolução CVM 160;
"Aplicações Financeiras Permitidas"	Instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior.
"Assembleia Geral" ou "Assembleia de Titulares dos CRA"	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA, realizada nos termos da Cláusula Décima Segunda deste Termo de Securitização;
"Atlanta Locadora"	Significa a **ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo,

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

	Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 03, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35233717691;
"Auditor Independente"	Significa a **BDO RCS Auditores Independentes**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, auditor independente da Emissora e do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros;
"Aviso ao Mercado"	Significa o aviso ao mercado referente à Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160;
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7° andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25;
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil;
"BOCOM BBM"	Significa o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.114.366/0003-20, na qualidade de coordenador da Oferta;
"CETIP21"	Significa o CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional;
"CNPJ/MF"	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor;
"COFINS"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
"Condições Precedentes"	Significam as condições precedentes à realização da Oferta, a serem verificadas pelos Coordenadores, conforme estabelecidas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 39595-7, na agência 3100-5, do Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado.
"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente de nº 13065321-4, mantida na agência 2032, do Banco Santander (Brasil) S.A., de titularidade da Devedora;
"Contador"	Significa a **LINK - CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Siqueira Bueno, nº 1737, Belenzinho, CEP 03173-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.997.580/0001-21, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Rito de Registro Automático e Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela GJA Indústrias S.A.*", celebrado em 29 de maio de 2023, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e as Fiadoras, por meio do qual a Emissora contratou os Coordenadores para realizarem a Oferta;
"Contrato de Prestação de Serviços de Custódia"	Significa o *"Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia",* celebrado entre o Custodiante e a Emissora;
"Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração e Liquidação"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado entre o Escriturador e a Emissora;
"Controlada"	Significa, qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Devedora e pelas Fiadoras. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Devedora e as Fiadoras não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

	sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;
"Controlador" e "Controladora"	Significa, com relação a determinada pessoa jurídica, qualquer sócio ou acionista controlador, pessoa física ou jurídica (conforme definição de "Controle" abaixo), de referida pessoa jurídica, conforme o caso;
"Controle"	Significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (i) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (ii) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (iii) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica;
"Coordenador Líder"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta;
"Coordenadores"	Significa o Coordenador Líder, o Santander e o BOCOM BBM, quando referidos em conjunto;
"CRA"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos da Debêntures e regulados por meio deste Termo de Securitização;
"CRA em Circulação"	Para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Geral, significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou as Fiadoras eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;
"Cronograma Indicativo"	Significa o cronograma indicativo para a destinação dos recursos captados pela Devedora para a compra de açúcar, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes junto a usinas de açúcar e

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

	álcool, no âmbito da Escritura de Emissão, nos termos nela previstos e anexo ao presente Termo de Securitização como Anexo II;
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
"Custodiante" ou "Registrador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88;
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários;
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 22 de junho de 2023;
"Data de Integralização"	Significa cada data de integralização dos CRA, que ocorrerá na Data de Liquidação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme previstos no Contrato de Distribuição;
"Data de Integralização das Debêntures"	Significa cada data de integralização das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.5. da Escritura de Emissão;
"Data de Liquidação"	Significa cada data de liquidação da Oferta, que ocorrerá conforme cronograma indicativo da Oferta, na qual serão integralizados os CRA objeto dos Pedidos de Reserva;
"Data de Pagamento da Remuneração"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido na Cláusula 5.4 deste Termo de Securitização;
"Data de Vencimento das Debêntures"	Significa a data de vencimento das Debêntures, qual seja, 12 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
"Data de Vencimento dos CRA"	Significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, 16 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA, previstas neste Termo de Securitização;
"Debêntures"	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 5ª (quinta) emissão da Devedora, para colocação privada, realizada nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio e vinculados aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula Nona deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização;
"Despesas"	Significam as despesas da Emissão e da Oferta dos CRA, que deverão ser pagas com os recursos do Fundo de Despesas ou, na hipótese

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

	de sua insuficiência, com recursos do Patrimônio Separado, indicadas ao longo do presente Termo de Securitização, observado o previsto na Cláusula 14.3 deste Termo de Securitização;
"Devedora" ou "GJA Indústrias"	Significa a **GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886;
"Dia(s) Útil(eis)"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização;
"Documentos da Oferta"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) este Termo de Securitização; (ii) a Escritura de Emissão; (iii) o Contrato de Distribuição e termos de adesão celebrados com os Participantes Especiais; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) minuta padrão do Pedido de Reserva; (viii) o Prospecto Preliminar; (ix) o Prospecto Definitivo; (x) o boletim de subscrição das Debêntures; (xi) o Contrato de Prestação de Serviços de Custódia; (xii) o Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração e Liquidação; (xiii) a lâmina da Oferta ("**Lâmina**"); e (ix) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta;
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"	Significa o anúncio, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares dos CRA, em ambos os casos com cópia ao Agente Fiduciário, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que deverá corresponder com termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures;
"Emissão"	Significa a 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em série única, objeto do presente Termo de Securitização;
"Emissora" ou "Securitizadora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

"Encargos Moratórios"	Significam os encargos moratórios que, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste Termo de Securitização, quais sejam: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
"Escritura de Emissão" ou "Escritura"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", celebrado em 29 de maio de 2023, e seus eventuais aditamentos;
"Escriturador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, que atuará como escriturador dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização e na regulação aplicável;
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário dos CRA e poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização;
"Evento de Retenção de Tributos"	Significam os eventos em que a Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o evento não tivesse ocorrido, nos termos da Cláusula Décima Segunda da Escritura de Emissão;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos, quando referidos em conjunto;
"Eventos de Vencimento Antecipado Automático"	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, que ensejam o vencimento antecipado automático das Debêntures e pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva remuneração das Debêntures devida e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura, e, consequentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA pelo mesmo valor;
"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, que podem ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, observada a deliberação prévia em Assembleia Geral e, caso declarado o vencimento antecipado das Debêntures, o pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva remuneração das Debêntures devida e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura, e, consequentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA pelo mesmo valor;
"Fiadoras"	Significa a GJA Participações, Refrescos Bandeirantes, Vitamedic, Rebic Embalagens, Rebic Comercial, JJM Participações e Atlanta Locadora, quando mencionadas em conjunto;
"Fiança"	Significa a garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada pelas Fiadoras, obrigando-se de forma irrevogável, irretratável e solidária como principal responsável pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão;
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA, conforme disciplinado neste Termo de Securitização, que será mantido na Conta Centralizadora;
"Garantia Firme"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.2 deste Termo de Securitização;
"GJA Participações"	Significa a **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 6, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.229.715.329;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

"Governo Federal"	Significa o Governo da República Federativa do Brasil;
"Grupo Econômico"	Significa, em conjunto, (1) a Rebic Comercial, (2) a Refrescos Bandeirantes, (3) a GJA Participações, (4) a Devedora, (5) a JJM Participações, (6) a I.R. Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 12, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.294/0001-00, e NIRE nº 35.217.973.921; (7) a I.A. Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 13, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.335/0001-69, e NIRE nº 35.217.973.948; (8) a DZ Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 14, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.442.655/0001-33, e NIRE nº 35.217.973.956; (9) Centro Educacional Alves Faria Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Perimetral Norte, nº 4.129, sala 2, Vila João Vaz, CEP: 74.445-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.850.990/0001-82 ("**Centro Educacional Alves Faria**"), e NIRE nº 52.2.0151748-8; (10) a Vitamedic; (11) a Rebic Embalagens; (12) Atlanta Locadora; (13) a NL Negócios Imobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Perimetral Norte, nº 3.673, Sala Administração, Fazenda Caveras, CEP 74.445-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.531.384/0001-43, e NIRE nº 52.202.501.020 ("**NL**"), e (14) a Rebica Industria e Comércio Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP R3, quadra 02, galpão 02, módulos 23 a 25, CEP 75.132-015, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.969.944/0001-71, NIRE nº 522.0127381.3 ("**Rebica**");
"IGP-M"	Significa o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
"Investidores"	Significam os Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais, em conjunto;
"Investidores Profissionais"	Significam os investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, atualmente em vigor;
"Investidores Qualificados"	Significam os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, atualmente em vigor;
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

"IR"	Significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
"IRRF"	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
"JJM Participações"	Significa a **JJM PARTICIPAÇÕES LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiro, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964;
"JUCEG"	Significa a Junta Comercial do Estado de Goiás;
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
"Juntas Comerciais"	Significa, quando referidas em conjunto, a JUCEG e a JUCESP;
"Legislação Socioambiental"	Significa qualquer dispositivo da legislação ambiental ou trabalhista em vigor, inclusive a Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), das resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou das demais leis e regulamentações ambientais supletivas;
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Lei 14.430"	Significa a Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Leis Anticorrupção"	Significa, qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos das Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), nº 9.613, de 3 de março de 1998, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado ("**Decreto 11.129**"), o Decreto-Lei n° 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

	Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou as Fiadoras, relacionados a esta matéria;
"MDA"	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
"Normas"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações;
"Obrigações Garantidas"	Significa o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, aperfeiçoamento, manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão, garantidas pela Fiança;
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160 e da Resolução CVM 60, a qual **(i)** é destinada aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** dependerá de prévio registro perante a CVM, da divulgação do Anúncio e Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo e Lâmina ao público investidor;
"Oferta a Mercado"	Significa o período da oferta em que podem ser realizados esforços de venda dos CRA, inclusive sendo admitidos pedidos de reserva, e que se inicia com a divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, abrangendo também o Período de Distribuição.
"Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures"	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade das Debêntures feita pela Devedora à Emissora, nos termos da Cláusula 4.9.5 e seguintes da Escritura de Emissão;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

"Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade dos CRA feita pela Emissora, em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos mesmos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, mediante publicação ou envio, conforme aplicável, do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, com o consequente resgate dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, observadas as demais condições previstas neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão;
"Ônus"	Significam quaisquer: (i) ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; (ii) promessas ou compromissos ou controvérsias ou opções ou acordos ou tributos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou (iii) quaisquer litígios, feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, inclusive ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos;
"Opção de Lote Adicional"	Significa a opção de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição;
"Partes Relacionadas"	Significam os administradores, funcionários ou representantes da Devedora e/ou das Fiadoras;
"Participantes Especiais"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição;
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, e composto (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, (ii) pela Fiança, e (iii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

	Centralizadora. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e da Lei 14.430;
"Pedidos de Reserva"	Significa o pedido de reserva por meio do qual os Investidores subscreverão os CRA durante o Período de Reserva e formalizarão sua adesão aos termos e condições deste Termo de Securitização, de forma irrevogável e irretratável, de acordo com os seus respectivos termos e condições, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado seja efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidores Qualificados passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160;
"Período de Capitalização"	Significa o período de tempo que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou até a data do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso;
"Período de Colocação"	Significa o prazo de até 6 (seis) meses, no qual a Oferta deverá ser concluída, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, para a colocação dos CRA e para a conclusão da Oferta;
"Período de Reserva"	Significa o período compreendido entre 05 de junho de 2023 e 16 de junho, no qual haverá a coleta de Pedidos de Reserva dos CRA;
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	Significa controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

	grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, assim definidas pelo artigo 1º da Resolução CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022, que alterou o inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160;
"PIS"	Significa o Programa de Integração Social;
"Preço de Resgate Antecipado"	Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de resgate dos CRA, no âmbito do Resgate Antecipado dos CRA, que deverá ser calculado conforme o disposto na Cláusula 6.3.1 deste Termo de Securitização;
"Preço de Integralização"	Os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, da seguinte forma: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização dos CRA (exclusive), nos termos da Cláusula 3.4 deste Termo de Securitização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição da quantidade de CRA a ser emitida, mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional;
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM, quando da divulgação do Anúncio de Início;
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado;
"Prospectos"	Significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

"Rebic Comercial"	Significa a **REBIC COMERCIAL LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 04, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35212260315;
"Rebic Embalagens"	Significa a **REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra 17, nº 255, Galpão 4, CEP 75.383-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0131736-5;
"Reestruturação dos CRA"	Significa qualquer alteração das características dos CRA após a Emissão, desde que sejam relacionadas a ou decorram de: (i) condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; (ii) aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos referentes à Oferta e realização de Assembleias Gerais; e (iii) declaração de um dos Eventos de Vencimento Antecipado;
"Refrescos Bandeirantes"	Significa a **REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP 75.383-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0344152-7;
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula Nona deste Termo de Securitização;
"Remuneração das Debêntures"	Significa a remuneração que será paga ao titular das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, correspondente à juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

	pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão;
"Remuneração dos CRA"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, correspondente à juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures**"	Significa o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.4 e seguintes da Escritura de Emissão.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"	Significa o resgate antecipado obrigatório total dos CRA, a ser realizado na ocorrência de **(i)** Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, **(ii)** Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; **(iii)** vencimento antecipado das Debêntures, e **(iv)** Oferta de Resgate Antecipado dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA, conforme previsto nesse Termo de Securitização;
"Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos"	Significa o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.3 e seguintes da Escritura de Emissão, na hipótese de um Evento de Retenção de Tributos.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução da CVM n° 17, de 9 de fevereiro de 2021, em vigor;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

"Resolução CVM 27"	Significa a Resolução da CVM nº 27, de 08 de abril de 2021;
"Resolução CVM 44"	Significa a Resolução da CVM n° 44, de 23 de agosto de 2021, em vigor;
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução da CVM n° 60, de 23 de dezembro de 2021, em vigor;
"Resolução CVM 81"	Significa a Resolução da CVM n° 81, de 29 de março de 2022, em vigor;
"Resolução CVM 160"	Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, atualmente em vigor;
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil;
"Santander"	Significa o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2.041, conjunto 281, Bloco A, condomínio WTorre JK, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de coordenador da Oferta.
"Taxa de Administração"	Significa a taxa de administração à qual a Emissora fará jus, prevista no Anexo VIII da Escritura de Emissão, correspondente a (i) uma parcela única inicial de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, a ser paga na primeira Data de Integralização, e (ii) remuneração mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA deste a Data de Emissão, calculada pro rata die, sendo a primeira devida em até 5 (cinco) dias após a primeira Data de Integralização;
"Titulares dos CRA"	Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA no mercado secundário após o encerramento da Oferta;
"Valor Inicial da Emissão"	Significa o valor total inicial da Emissão, correspondente a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sem considerar a possibilidade do exercício da Opção de Lote Adicional;
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) que deverá ser mantido no Fundo de Despesas;
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor total a que poderá chegar a emissão dos CRA, na Data de Emissão, correspondente ao Valor Inicial da Emissão, que

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

	poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional;
"Valor Total do Fundo de Despesas"	Significa o montante equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para o pagamento das despesas de manutenção dos CRA;
"Vitamedic"	Significa a **VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP R1, s/nº, quadra 02-A Módulo 01, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75.132-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0082593-6;

1.2. Prazos: todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. Aprovação da Emissão dos CRA: a Emissão e a Oferta Restrita foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 43.342/23-1 e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, nos temos do art. 2º da Resolução CVM nº 166 de setembro de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos: (i) o limite global pré-aprovado de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) (ii) a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; (iii) o tratamento a ser dado no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública e, (iv) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores ("**RCA da Emissora**").

1.4. Aprovação da Emissão das Debêntures: a emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA, a outorga da Fiança e a assinatura dos demais Documentos da Oferta pela Devedora e pelas Fiadoras, conforme aplicável, foram aprovados com base nas deliberações tomadas (i) na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCESP ("**AGE da Devedora**"); (ii) na reunião do conselho de administração da Devedora realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCESP ("**RCA da Devedora**"); (iii) na reunião do conselho de administração da Refrescos Bandeirantes realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCEG ("**RCA Refrescos Bandeirantes**"), (iv) na reunião do conselho de administração da Vitamedic, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCEG ("**RCA**

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Vitamedic"), (v) na reunião do conselho de administração da Rebic Embalagens, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCEG ("**RCA Rebic Embalagens**"), (vi) na reunião do conselho de administração da Rebic Comercial, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCESP ("**RCA Rebic Comercial**"), (vii) na reunião de sócios da JJM Participações, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCESP ("**ARS JJM**"), (viii) na reunião do conselho de administração da Atlanta Locadora, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCESP ("**RCA Atlanta**"), e (ix) na reunião do conselho de administração da GJA Participações, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCESP ("**RCA GJA Participações**" e, em conjunto com a RCA Refrescos Bandeirantes, a RCA Vitamedic, a RCA Rebic Embalagens, a RCA Rebic Comercial, a ARS JJM e a RCA Atlanta, "**Atos Societários das Fiadoras**", sendo estes, quando referidos em conjunto com a AGE da Devedora, a RCA da Devedora e a RCA da Emissora, os "**Atos Societários da Emissão**").

2. DO OBJETO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Debêntures, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo III a este Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, em adição às características descritas neste Termo de Securitização. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula Nona abaixo, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430.

(i) As Debêntures servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculados aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula Nona abaixo.

(ii) Para fins do artigo 1º, do Suplemento A, da Resolução CVM 60, a denominação atribuída aos CRA corresponde a "*Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.*".

2.2. Para fins do artigo 4º do Capítulo II das "*Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06*", de 02 de janeiro de 2023, a Emissora destaca que os CRA são classificados da forma descrita abaixo:

(a) Concentrado: os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora;

(b) Revolvência: não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA;

(c) Atividade da Devedora: terceiro comprador, pois **(1)** Devedora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como *holding*, em caráter permanente ou temporário, como controladora em

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo Econômico, sendo a controladora direta da Refrescos Bandeirantes, uma sociedade que atua na fabricação e comercialização de bebidas em geral, refrigerantes, sucos, energéticos, dentre outros, e está inserida na cadeia do agronegócio, na medida em que estabelece relações comerciais com produtores rurais ou suas cooperativas, nos termos do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, representadas pela compra de açúcar produzido por usinas de açúcar e álcool caracterizadas como produtoras rurais, com base em contratos de compra e venda de açúcar celebrados entre a Refrescos Bandeirantes e tais usinas de açúcar e álcool; **(2)** nos termos do artigo 2º, inciso I, §1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, as Debêntures estão vinculadas a uma relação comercial existente entre o terceiro e produtores rurais, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e **(3)** conforme Anexo V da Escritura de Emissão e Anexo II deste Termo de Securitização, há um cronograma indicativo (montantes e datas) da destinação dos recursos obtidos por meio da emissão, contendo informações, em linha com a periodicidade de checagem pelo Agente Fiduciário em periodicidade semestral, conforme indicado na Escritura de Emissão;

(d) Segmento: Os CRA se inserem no segmento de "*Usina*", tendo em vista que a Devedora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como *holding*, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo Econômico, sendo a controladora direta da Refrescos Bandeirantes, uma sociedade que atua na fabricação e comercialização de bebidas em geral, refrigerantes, sucos, energéticos, dentre outros, e está inserida na cadeia do agronegócio, na medida em que estabelece relações comerciais com produtores rurais ou suas cooperativas, nos termos do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, representadas pela compra de açúcar produzido por usinas de açúcar e álcool caracterizadas como produtoras rurais, com base em contratos de compra e venda de açúcar celebrados entre a Refrescos Bandeirantes e tais usinas de açúcar e álcool.

(i) Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações.

2.3. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.4. Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio: o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na data de emissão das Debêntures, qual seja 22 de junho de 2023, equivalerá a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observado que o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao volume de até R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais).

2.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 13.5 abaixo.

2.6. Créditos Performados: Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão das Debêntures e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio que está inserido é aquela constante do objeto social da Devedora, conforme artigo 3º de seu estatuto social vigente: "*A Companhia tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como Holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves*".

2.7. Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, serão adquiridos pela Emissora, mediante subscrição da totalidade das Debêntures, as quais serão integralizadas durante o Período de Colocação, conforme ocorra a integralização dos CRA, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão e, sem prejuízo da possibilidade de renúncia pelos Coordenadores, após o atendimento das condições precedentes previstas na cláusula de Condições Precedentes prevista no Contrato de Distribuição.

(i) A Emissora, por conta e ordem da Devedora, está autorizada por meio da Escritura de Emissão a reter parcela do valor destinado à integralização das Debêntures, na primeira Data de Integralização, para (i) pagamento das comissões devidas aos Coordenadores e a eventuais Participantes Especiais, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) pagamento das despesas iniciais da Operação; e (iii) constituição do Fundo de Despesas, que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA.

(ii) Adicionalmente, conforme autorizado nos termos da Escritura de Emissão, as despesas com distribuição dos CRA e dos Coordenadores, devidos até a respectiva Data de Integralização, serão descontados dos recursos integrantes do valor do preço de integralização das Debêntures e serão pagas diretamente aos respectivos prestadores de serviços, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, nos termos da Cláusula 14.3 abaixo.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(iii) As Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, foram totalmente subscritas pela Emissora e serão integralizadas durante o Período de Colocação, observados os termos e condições da Escritura de Emissão.

(iv) Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto no item "vii", abaixo.

(v) Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

(vi) Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora ter a sua classificação de risco rebaixada com relação à vigente nesta data, a Emissora deverá abrir uma nova conta, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data em que tal rebaixamento se der, em uma instituição financeira que possua classificação de risco maior ou igual àquela da instituição financeira da Conta Centralizadora à época do rebaixamento, observados os procedimentos abaixo previstos.

(vii) Na hipótese de abertura da nova conta referida no item "vi" acima, a Emissora deverá notificar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura da nova conta referida no item "vi" acima: (i) o Agente Fiduciário dos CRA, para que observe o previsto no item "viii" abaixo; e (ii) a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente na nova conta referida na no item "vi" acima.

(viii) O Agente Fiduciário dos CRA e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, para alterar as informações da Conta Centralizadora a fim de prever as informações das novas contas referidas no item "vi" acima, as quais passarão a ser consideradas, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário dos CRA prevista no item "vii" acima, sendo que tal alteração deverá ser aprovada em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA.

(ix) Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos às novas contas referidas no item "vi" acima, e a elas atrelados em Patrimônio Separado em até 2 (dois) Dias Úteis após a abertura das referidas contas.

2.8. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo I deste Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia convocada especialmente para esse fim. Adicionalmente, nos termos da Resolução CVM 17 e da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Agronegócio, de modo a realizar o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado, até o limite de recursos do Patrimônio Separado.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Identificação dos CRA: Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(a) **Número de Séries —** A Emissão será realizada em série única;

(b) **Quantidade de CRA —** Serão emitidos, inicialmente, 300.000 (trezentos mil) CRA, observado que a quantidade de CRA originalmente emitida poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, a quantidade de até 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) CRA, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding;*

(c) **Número da Emissão —** Os CRA representam a 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

(d) **Valor Total da Emissão —** O valor da Emissão será de, inicialmente, R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao volume de até R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

(e) **Opção de Lote Adicional** — A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade de CRA originalmente ofertados, em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, correspondendo a um aumento de, no máximo, 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos e conforme os limites estabelecidos nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("**CRA Adicionais**"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

(f) **Valor Nominal Unitário —** Os CRA terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(g) **Data de Emissão —** Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRA será o dia 22 de junho de 2023.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(h) **Local de Emissão —** Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(i) **Prazo de Vencimento —** Os CRA terão prazo de vencimento de 2.216 (dois mil duzentos e dezesseis) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 16 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização.

(j) **Atualização Monetária —** O Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, não será atualizado monetariamente.

(k) **Remuneração dos CRA —** Os CRA farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"), de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização.

(l) **Integralização dos CRA** — A integralização dos CRA ocorrerá na Data de Liquidação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme estabelecidos no Contrato de Distribuição.

(m) **Data de Início da Remuneração —** Para todos os fins legais, a data de início da remuneração será a primeira Data de Integralização dos CRA.

(n) **Periodicidade de Pagamento de Amortização e Remuneração —** (i) a Remuneração será paga conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento conforme estipulado no Anexo I deste Termo de Securitização e o último na Data de Vencimento; (ii) a Amortização dos CRA será realizada de acordo com o Anexo I deste Termo de Securitização.

(o) **Regime Fiduciário** – Nos termos da Lei 14.430, será instituídos o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

(p) **Garantia —** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com a Fiança solidária prestada pelas Fiadoras, nos termos da Escritura de Emissão.

(q) **Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira** – B3.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(r) **Classificação de Risco —** Foi contratada como agência de classificação de risco dos CRA a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, conforme qualificada acima, sendo que a Agência de Classificação de Risco irá atribuir o *rating* preliminar aos CRA. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco (*rating*) dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto neste Termo de Securitização. Os CRA serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada trimestralmente.

(i) A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do parágrafo 11º do artigo 33, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site (www.virgo.inc, neste website, acessar "**Securitização**", depois acessar "**Acesse a página de emissões**", digitar no campo de busca "**CRA CORP GJA II** ", acessar a página da emissão, localizar "**Relatório de Rating**" e clicar em "**Download**"), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios à CVM em até 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento.

(ii) A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia dos Titulares dos CRA, por qualquer uma das seguintes empresas: **(i)** a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.813.375/0002-14; ou **(ii)** a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.101.919/0001-05, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco.

(s) **Tipo e Forma —** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(t) **Local de Pagamento** – Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, em sua sede, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

(u) **Atraso no Recebimento dos Pagamentos –** O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(v) **Prorrogações dos Prazos de Pagamento —** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, com exceção da Data de Vencimento dos CRA.

(w) **Lastro dos CRA —** Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures.

(x) **Código ISIN –** BRIMWLCRA6J7.

3.2. Procedimento de Distribuição: Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação, desde que cumpridas as Condições Precedentes. Os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA para o volume inicialmente ofertado de até R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), em regime de garantia firme de distribuição, na proporção e nos valores estabelecidos na Cláusula 3.2.3 abaixo, de forma individual e não solidária, observado que, caso os Coordenadores exerçam a garantia firme de distribuição, seu exercício se dará sobre o saldo de CRA não distribuídos, na proporção descrita na Cláusula 3.2.3 abaixo e limitado ao volume indicado na mesma Cláusula ("**Garantia Firme**"). Os Coordenadores envidarão seus melhores esforços para que a Devedora receba, na Data de Liquidação, o montante total da Oferta.

3.2.1. O Montante total da Emissão poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) em virtude do acionamento da Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

3.2.2. A prestação da Garantia Firme somente será exercida na hipótese de não haver demanda de mercado para a Emissão e após o atendimento cumulativo das Condições Precedentes e de todos os termos e condições do presente Contrato.

3.2.3. A Garantia Firme é prestada de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, respeitados os volumes individuais previstos abaixo:

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(a) Coordenador Líder: R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

(b) Santander: R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais); e

(c) BOCOM BBM: R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).

3.2.4. Caso a Garantia Firme seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário por meio do CETIP21, por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação.

3.2.5. Para fins de esclarecimento: **(i)** a Garantia Firme é válida durante todo o período de distribuição dos CRA; **(ii)** todas as condições para a implementação da Garantia Firme serão verificadas pelos Coordenadores antes do registro da Oferta na CVM; e **(iii)** a Garantia Firme será independente de qualquer condição após o registro da Oferta na CVM e que a não implementação de quaisquer condições para o exercício da Garantia Firme antes do registro da Oferta na CVM será configurada como modificação da Oferta, caso tenha sido divulgada publicamente, aplicando-se o disposto no artigo 69 da Resolução CVM 160.

3.3. Procedimento de Colocação: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, da Escritura de Emissão, do boletim de subscrição das Debêntures, deste Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Lâmina da Oferta, de exemplar dos Prospectos e os demais documentos/ou aditamentos relativos à emissão dos CRA e da Oferta, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

3.3.1. Após o início da Oferta a Mercado, os Investidores Qualificados interessados em subscrever os CRA, preencherão e assinarão Pedidos de Reserva dos CRA durante o Período de Reserva, que serão irrevogáveis e irretratáveis, observados os termos e condições estabelecidos nos Pedidos de Reserva.

3.3.2. No contexto da Oferta, e conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deverá ser realizado junto aos Coordenadores e o Participante Especial com o qual tiver efetuado sua ordem de investimento e, nos termos da Resolução CVM 27, deverá, no mínimo, (i) conter as condições de subscrição e de integralização dos CRA, (ii) dispor sobre as condições aplicáveis à distribuição parcial da Opção de Lote Adicional, (iii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iv) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos e da lâmina da Oferta. Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado seja efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidores Qualificados passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160.

3.3.3. Os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA deverão enviar ordens de investimento ("**Ordem de Investimento**") aos Coordenadores, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRA, a ser adquirida.

3.3.4. Os Coordenadores e os Participantes Especiais recomendarão aos Investidores interessados na formalização dos Pedidos de Reserva e/ou da Ordem de Investimento, conforme o caso, que: **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva e/ou da Ordem de Investimento, conforme o caso, conforme o caso, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Definitivo, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e **(ii)** entrem em contato com os Coordenadores ou com os Participantes Especiais, conforme o caso, para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro nos Coordenadores ou nos Participantes Especiais, conforme o caso, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais.

3.3.5. A colocação e o plano de distribuição dos CRA será realizada conforme o artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição, observado os critérios descritos abaixo:

(i) após o protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, os Coordenadores disponibilizarão o Prospecto Preliminar e a lâmina da Oferta com a divulgação simultânea do Aviso ao Mercado, e poderão realizar esforços de vendas do CRA, bem como poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores, conforme determinado pelos Coordenadores;

(ii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 12, §4º e §6º da Resolução CVM 160;

(iii) observado o disposto no Contrato de Distribuição e nos Prospectos, a Oferta somente terá início após (a) a obtenção do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores;

(iv) durante o período compreendido entre a data de divulgação do Aviso ao Mercado e a data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores organizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, com recebimento dos Pedidos de Reserva, para verificação da demanda pelos CRA de forma a definir, de comum acordo com a Emissora e a Devedora: **(i)** a alocação dos CRA entre os Investidores da Oferta, e **(ii)** a colocação, ou não, dos CRA Adicionais. Os Pedidos de Reserva recebidos pelos Coordenadores ou Participantes Especiais durante o Período de Reserva serão liquidados na Data de

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Liquidação, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva e rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição;

(v) o Investidor que for Pessoa Vinculada indicará, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva e/ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva e/ou de sua Ordem de Investimento, conforme o caso, pelos Coordenadores ou Participante Especial que o receber, nos termos estabelecidos no Pedido de Reserva e/ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, neste Termo de Securitização e nos Prospectos, conforme aplicável;

(vi) caso haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional) não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e/ou a Ordem de Investimento, conforme o caso, celebrados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160;

(vii) a Data de Liquidação ocorrerá conforme cronograma indicativo no Prospecto e abrangerá a totalidade dos CRA objeto dos Pedidos de Reserva recebidos pelos Coordenadores e não cancelados até tal data, observadas as regras estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.

(viii) O Pedido de Reserva será disponibilizado e assinado pelos Investidores em formato digital, e deve, obrigatoriamente: (i) conter as condições de integralização dos CRA; (ii) nos casos de modificação da Oferta, cientificar, com destaque, que a oferta original foi alterada; (iii) incluir declaração assinada relativa ao acesso ao Prospecto Preliminar e ao conhecimento condições atualizadas da Oferta.

(ix) A Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores, incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável e irretratável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta.

(x) Os Pedidos de Reserva ou as Ordens de Investimento assinados devem ser mantidas pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

3.3.5.1. Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada, sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

3.3.5.2. Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional, será admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o percentual máximo de 100% (cem por cento).

3.3.5.3. A eventual colocação dos CRA oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços.

3.3.5.4. Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, a exclusivo critério dos Coordenadores, na data de integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária entre os CRA em cada Data de Integralização. Caso aplicável, o ágio ou deságio não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures.

3.4. Integralização: Os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, da seguinte forma: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização dos CRA (exclusive).

3.4.1. A liquidação dos CRA será realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3, observados os procedimentos da B3.

3.4.2. A transferência pela Emissora à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada em cada Data de Integralização dos CRA, caso os recursos sejam pagos pelos Investidores até às 16:00 de tal data, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso após tal hora, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, no mesmo Dia Útil da integralização dos CRA, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

3.4.3. Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos aos Coordenadores e aos Participantes Especiais, caso venham a ser contratadas, de acordo com os procedimentos da B3. Os Coordenadores, e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratados, serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 para liquidação da ordem.

3.5. Período de Colocação: A Oferta deverá ser concluída em até 6 (seis) meses contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

3.5.1. Os Investidores participarão da Oferta por meio da apresentação de Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, conforme indicado no cronograma da Oferta divulgado no Aviso ao Mercado, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores ou Participantes Especiais.

3.5.2. A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: **(i)** encerramento do Período de Colocação; **(ii)** colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, seguido do Anúncio de Encerramento; **(iii)** não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes, a critério dos Coordenadores, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação; ou **(iv)** caso o presente Termo de Securitização e/ou a Escritura de Emissão sejam resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma, extintos.

3.5.3. O Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, das Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160.

3.6. Depósito para Distribuição e Negociação: Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

3.6.1. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Geral. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

3.7. Público-Alvo — Oferta será destinada a investidores qualificados, conforme definido nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

3.8. Destinação dos Recursos — Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, incluindo os CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional, serão utilizados:

(i) pela Emissora, nesta ordem, **(a)** para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e **(b)** para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e

(ii) pela Devedora, independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, por meio de sua controlada direta

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Refrescos Bandeirantes, exclusivamente à compra de açúcar junto a usinas de açúcar e álcool ("**Fornecedoras**"), as quais foram identificadas de forma exaustiva em notificação enviada pela Devedora à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, na data de celebração deste Termo de Securitização, em conformidade com o modelo previsto no Anexo V da Escritura de Emissão, com base em contratos de fornecimento existentes e em vigor na presente data, sendo que todas as Fornecedoras são caracterizadas como produtores rurais, conforme relação de produtores indicada nos termos da Escritura de Emissão ,nos termos da IN RFB 2.110. A compra de açúcar será realizada pela Refrescos Bandeirantes no âmbito das suas atividades inseridas na cadeia do agronegócio, e no curso ordinário de seus negócios, na forma prevista em seu objeto social, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, §1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme verificado pela Devedora, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA.

3.8.1. Os recursos acima mencionados, serão transferidos pela Devedora à Refrescos Bandeirantes, por meio de **(i)** aumento de capital da Refrescos Bandeirantes; **(ii)** adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC da Refrescos Bandeirantes; ou **(iii)** mútuos para a Refrescos Bandeirantes.

3.8.2. Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, uma vez que decorrem de título de dívida emitido pela Devedora, vinculado a uma relação comercial existente entre a Refrescos Bandeirantes e as Fornecedoras, sendo os recursos destinados exclusivamente a produtores rurais, conforme a Cláusula 3.8 acima, na forma prevista no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme verificado pela Emissora, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA.

3.8.3. As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, §1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, uma vez que o açúcar a ser adquirido pela Refrescos Bandeirantes enquadra-se no conceito de produto agropecuário, nos termos do artigo 2º, inciso I, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60.

3.8.4. Em atendimento ao disposto na regulamentação vigente, de forma demonstrar a capacidade da Refrescos Bandeirantes de destinar a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão, exclusivamente à compra de açúcar junto às Fornecedoras a serem indicadas no Anexo V da Escritura de Emissão, a Devedora enviará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, na data de celebração deste Termo de Securitização, por meio da notificação de que trata o modelo previsto no Anexo VII da Escritura de Emissão, cópia do(s) contrato(s) firmado(s) entre a Refresco Bandeirantes e a(s) Fornecedora(s) (produtor(es) rural(is)), em montante(s) e prazo(s) compatível(eis) com a presente Emissão, acompanhada de memória de cálculo preparada pela Devedora ("**Memória de Cálculo**") na qual, dentre outras informações, contam **(i)** o histórico (em volume (kg) e montante (R$)) de compra de açúcar da(s) Fornecedora(s) nos últimos 5

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(cinco) exercícios sociais, incluindo o montante de recursos até o momento despendido, bem como a destinação de recursos já programada, em função de outros CRA já emitidos no âmbito de tal(is) contrato(s); **(ii)** a projeção do consumo de açúcar (em volume (kg) e montante (R$)) até a data de vencimento Debêntures e, consequentemente, dos CRA; e **(iii)** fórmula de cálculo para formação dos preços do açúcar, bem como os documentos que embasam as informações acerca dos preços do açúcar inseridas em tal Memória de Cálculo.

3.8.5. Os recursos captados por meio da presente Emissão deverão seguir a destinação prevista nesta Cláusula e na Escritura de Emissão, até a data de vencimento dos CRA, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, conforme Cronograma Indicativo estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo VI da Escritura e no Anexo II deste Termo de Securitização, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual a Refrescos Bandeirantes atua, a Devedora, por meio da Refrescos Bandeirantes, poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral destinação dos recursos até a data de vencimento das Debêntures. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: **(i)** não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar a Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e **(ii)** não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures e deste Termo de Securitização, desde que a Devedora realize a integral destinação dos recursos até a data de vencimento das Debêntures.

3.8.6. A destinação dos recursos pela Devedora, por meio da Refrescos Bandeirantes, será realizada conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo VI da Escritura de Emissão e no Anexo II deste Termo de Securitização, de forma que não haverá qualquer tipo de reembolso de custos e/ou despesas incorridos pela Devedora anteriormente à primeira Data de Integralização.

3.8.7. Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora deverá prestar contas, ao Agente Fiduciário, sobre a destinação de recursos e seu status, conforme descrito na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão, por meio da apresentação de relatório de comprovação de aplicação dos recursos captados por meio das Debêntures, nos termos do Anexo IV à Escritura de Emissão, acompanhado, conforme o caso, de cópia demonstrações financeiras, balanços, contratos, de notas fiscais, atos societários e/ou outros documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos, na seguinte periodicidade: (i) a cada 6 (seis) meses a contar da primeira Data de Integralização das Debêntures, até a data de vencimento de Debêntures e, consequentemente, a data de vencimento final dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, observada a obrigação desta de realizar a integral destinação de recursos nos termos previstos nesta Cláusula. No caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Debêntures ou nos casos de resgate previstos na Escritura de Emissão, as obrigações da Devedora e, eventualmente, do Agente Fiduciário com

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

relação à destinação de recursos perdurarão até o vencimento final dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro; e (ii) sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento às Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, a Devedora deverá encaminhar os documentos de comprovação em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos deste item em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares do CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

3.8.8. O Agente Fiduciário deverá verificar, semestralmente, ao longo do prazo de duração dos CRA, ainda que haja resgate ou vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente dos CRA, ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos na emissão das Debêntures, a partir, exclusivamente, das informações e/ou dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 3.8.7 acima. Adicionalmente, o Agente Fiduciário deverá envidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos da Oferta.

3.8.9. Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, que será verificado pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação às comprovações de que trata a Cláusula 3.8.7 acima, exceto se em razão de determinação de Autoridades ou atendimento a Normas for necessária qualquer comprovação adicional.

3.8.10. As obrigações da Devedora e eventualmente do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos deverão perdurar até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada.

3.8.11. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA, os Coordenadores e a Securitizadora assumirão, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, conforme aplicável, que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.8.12. A Devedora deverá destinar todo o valor relativo aos recursos decorrentes da Emissão na forma acima estabelecida independentemente da realização do resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, cabendo ao Agente Fiduciário verificar o emprego de tais recursos, conforme estabelecidos na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão.

3.8.13. A Devedora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures pelo

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

período em que os CRA estiverem vigentes, até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos, nos termos da Escritura de Emissão.

3.9. Procedimento de *Bookbuilding* — Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a ser conduzido pelos Coordenadores, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição da quantidade de CRA, a serem emitidos mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. O recebimento de reservas iniciar-se-á no Período de Reserva. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Securitizadora ou assembleia geral de Titulares dos CRA.

3.10. Coobrigação da Emissora – Não há.

3.11. Regime de Colocação – Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, com intermediação dos Coordenadores, nos termos da Resolução CVM nº 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação, individual e não solidária, na proporção e valores estabelecidos na Cláusula 3.2.3 acima, para o Valor Total da Emissão.

3.12. Encargos Moratórios — Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste Termo de Securitização, serão devidos pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento dos valores inadimplidos pelo respectivo devedor, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.13. Vantagens e Restrições dos CRA — Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA.

3.14. Publicidade — Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRA

4.3. Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento, observado o disposto na Cláusula 2.8 acima.

4.4. Ordem de Alocação dos Recursos: A partir da Data da Integralização e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRA e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRA em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação:

(i) recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem da Devedora, observado o disposto na Cláusula 14.3 abaixo, caso aplicável;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(ii) encargos Moratórios, se houver;

(iii) remuneração;

(iv) juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos; e

(y) juros vincendos na respectiva data de pagamento.

(v) Amortização.

4.5. Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

5. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA

5.3. Remuneração dos CRA: Os CRA farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRA**").

5.3.1. A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA conforme o caso, na última data de amortização ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\mathbf{Fator\ Juros} = (\mathbf{Fator\ DI \times Fator\ Spread})$$

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DIk, desde a primeira Data de Integralização dos CRA (conforme abaixo definido) ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\textbf{Fator DI} = \prod_{K=1}^{n_{DI}} [\mathbf{1} + (\boldsymbol{TDI_k})]$$

onde:

k = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até nDI, sendo "k" um número inteiro;

nDI = número total de Taxas DI, consideradas entre a primeira Data de Integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "nDI" um número inteiro; e

TDIk = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$\boldsymbol{TDI_k} = \left(\frac{\boldsymbol{DI_k}}{\mathbf{100}} + \mathbf{1}\right)^{\frac{\mathbf{1}}{\mathbf{252}}} - \mathbf{1}$$

onde:

DIk = Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\boldsymbol{Fator\ Spread} = \left(\frac{\boldsymbol{i}}{\mathbf{100}} + \mathbf{1}\right)^{\frac{\boldsymbol{DP}}{\mathbf{252}}}$$

onde:

$\boldsymbol{i}$ = 2,2500 (dois inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimos);

DP = número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Observações:

(i) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(v) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma; e

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 3º (terceiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 13, a Taxa DI-Over considerada para cálculo de DIk será a publicada no dia 10 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 10, 11, 12 e 13 são Dias Úteis).

5.3.2. Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos, sem prazo de carência, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA previstas no Anexo I.

5.3.3. Todos os pagamentos devidos pela Emissora aos titulares dos CRA deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas ou determinadas na presente Termo de Securitização.

5.3.4. Considera-se "**Período de Capitalização**": o período que se inicia: (i) a partir da primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "**Datas de Pagamento da Remuneração**" da tabela constante no Anexo I ao presente Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA ou a data do resgate ou do vencimento antecipado dos CRA, conforme o caso.

5.3.5. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição a taxa que vier legalmente a substituí-la ou no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, o Agente Fiduciário dos CRA ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido na Cláusula 12 abaixo e, caso haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, este Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir a Taxa Substitutiva que será utilizada.

5.3.6. Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração/atualização que seria aplicável.

5.3.7. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

5.3.8. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista neste Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará o resgate antecipado das Debêntures pela Devedora em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto abaixo, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, (b) da data em que tal Assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Preço de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.

5.4. Pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA: A Remuneração e a Amortização dos CRA serão devidas conforme disposto na tabela do Anexo I ao presente Termo de Securitização, a qual também identifica os percentuais da Amortização.

5.4.1. Os pagamentos da Remuneração e da Amortização dos CRA serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

5.5. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos deverão ser recebidos na Conta Centralizadora até às 15:00 horas do dia do pagamento dos CRA, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

5.6. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos dos Encargos Moratórios sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

5.7. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

5.8. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, nas datas de pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

5.8.1. Os pagamentos de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA realizados por meio da B3 – serão operacionalizados por meio do Agente de liquidação.

6. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

6.3. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: **(i)** de Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.3 e seguintes da Escritura de Emissão; **(ii)** de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.4 e seguintes da Escritura de Emissão; **(iii)** da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado; e **(iv)** da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA.

6.3.1. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em decorrência dos itens (i), (ii), (iii) e (iv) da Cláusula 6.3 acima, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo certo que nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv) da Cláusula acima, deverá corresponder ao saldo devedor dos CRA, considerando as fórmulas descritas na Cláusula 5 acima, e adicionado de eventual prêmio oferecido pela Devedora no caso de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, enquanto que na hipótese do item (ii) da Cláusula acima, deverá, corresponder ao valor presente das parcelas futuras de Remuneração dos CRA e Amortização dos CRA, considerando a taxa 1,55% (um inteira e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula abaixo ("**Preço de Resgate Antecipado Obrigatório**").

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

$$\mathbf{PRGF} = \sum_{i}^{n} \frac{\boldsymbol{PMT_i}}{(\mathbf{1} + \boldsymbol{taxa})^{\frac{\boldsymbol{dut}}{\mathbf{252}}}}$$

onde:

PRGF = Preço de Resgate Antecipado Facultativo;

n = número total de eventos de pagamento de Remuneração e Amortizações futuros, sendo "k" um número inteiro;

taxa = 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento);

dut = número de Dias Úteis entre a data de cálculo e cada data de pagamento de Remuneração e Amortizações de ordem "i", sendo "dut" um número inteiro; e

PMTi = valor projetado da parcela futura de pagamento de Remuneração dos CRA e amortização de ordem "i", a ser calculado considerando exclusivamente o fator *spread* previsto na Cláusula 6.3.1 acima (ou seja, sem considerar o fator DI).

6.3.2. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total coincida com uma Data de Amortização e/ou pagamento de Remuneração dos CRA, o prêmio previsto acima deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário após o referido pagamento.

6.4. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

6.5. O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

6.6. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA, caso a Devedora realize Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos, nos termos da Cláusula 4.9.3 e seguintes da Escritura de Emissão ou Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.4 e seguintes da Escritura de Emissão.

6.7. A Emissora deverá conduzir o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em caso de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.4. abaixo.

7. OFERTA DE REGATE ANTECIPADO E EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO

7.3. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar Oferta de Resgate

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Antecipado Total dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.9 da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo, observado o previsto na Escritura de Emissão.

7.3.1. A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures e, consequentemente, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA dela decorrente, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que devem reproduzir os termos apresentados no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures.

7.3.2. A Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA deve ser endereçada a todos os Titulares de CRA, sem distinção, no prazo indicado na Escritura de Emissão, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: **(i)** o valor proposto para o resgate dos CRA; **(ii)** a data em que se efetivará o resgate, que deverá ocorrer no prazo indicado na Escritura de Emissão; **(iii)** a menção de que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate corresponderá ao valor pago pela Devedora no âmbito da respectiva Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures atrelada à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA em questão; **(iv)** que o efetivo resgate antecipado dos CRA está condicionado à adesão da totalidade ou de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de CRA à Oferta de Resgate Antecipado e que, no caso de adesão dos 95% (noventa e cinco por cento) de CRA, os 5% (cinco por cento) restantes dos CRA serão objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado; **(v)** a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos da data de envio da notificação de Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures; e **(vi)** demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA, inclusive as demais informações fornecidas pela Devedora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures.

7.3.3. A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a adesão dos Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA; e **(ii)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação e validação dos Investidores realizados fora do âmbito da B3. Observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA em até 1 (um) Dia Útil contado da liquidação da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures.

7.3.4. A adesão de 95% (noventa e cinco) por cento ou mais dos Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA vinculará os demais Titulares dos CRA não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA e, consequentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures, pela

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Devedora, nos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e da totalidade dos CRA, pela Emissora, nos mesmos termos.

7.4. Eventos de Vencimento Antecipado:

7.4.1. Vencimento Antecipado Automático: Observado o previsto na Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures:

(i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento;

(ii) ocorrência de: (i) cessação das atividades empresariais pela Devedora ou Fiadoras, conforme aplicável, e/ou pelas Controladas e/ou pelas sociedades do Grupo Econômico ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção, exceto se em decorrência de Operação Societária Aprovada (conforme definida abaixo); (ii) pedido de autofalência formulado pela Devedora ou Fiadoras e/ou pelas sociedades do Grupo Econômico; (iii) pedido formulado por terceiros de falência da Devedora ou das Fiadoras e não elidido no prazo legal; (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora ou das Fiadoras, pelas próprias companhias ou por terceiros, independentemente do processamento do respectivo pedido; (v) abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; ou (vi) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Devedora ou das Fiadoras, nos termos da legislação aplicável;

(iii) transformação do tipo societário da Devedora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) ocorrência de incorporação, inclusive de ações (nesse caso, somente quando as ações de emissão da Devedora forem incorporadas), fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária conforme aplicável, da Devedora, das Fiadoras e/ou sociedades do Grupo Econômico (exceto a Rebica (conforme acima definida), exceto se (a) previamente aprovada por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim; ou (b) se a referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária, for realizada exclusivamente com sociedades Controladas pela Devedora, pelas Fiadoras e/ou entre sociedades do Grupo Econômico, conforme aplicável; ou (c) se a referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária não cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo) e a sociedade sobrevivente ou resultante da referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária, conforme aplicável, assuma todas as obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelas Fiadoras na Escritura de Emissão;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(v) mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se previamente aprovada por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim;

(vi) redução do capital social da Devedora ou das Fiadoras sob qualquer forma, exceto se (a) implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados, ou (b) previamente aprovado por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim;

(vii) vencimento antecipado em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, Fiadoras ou Afiliadas (conforme abaixo definidas);

(viii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora ou pelas Fiadoras na Escritura de Emissão, conforme o caso, seja falsa, incompleta, inconsistente, inexata ou incorreta;

(ix) a Devedora e as Fiadoras, conforme aplicável, deixarem de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

(x) invalidade, nulidade ou inexequibilidade deste Termo de Securitização, da Escritura de Emissão, dos demais Documentos da Oferta ou de qualquer uma de suas disposições;

(xi) na ocorrência de quaisquer hipóteses contidas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, conforme aplicáveis;

(xii) descumprimento da obrigação relacionada à destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;

(xiii) (a) comprovada violação, por decisão judicial de primeira instância, cujos efeitos não estejam suspensos (a.i) de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos das Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública) conforme alterada, nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022,

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

conforme alterada, o Decreto-Lei nº 2.848/40, conforme alterada, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, conforme alterada, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Devedora e/ou as Fiadoras, relacionados a esta matéria, pela Devedora e pelas Fiadoras, por sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como pelos respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Devedora ou das Fiadoras; (a.ii) de qualquer dispositivo da legislação ambiental ou trabalhista em vigor, inclusive, da Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), das resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou das demais leis e regulamentações ambientais supletivas; ou (b) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente;

(xiv) se for proposta ou iniciada, contra a Devedora, as Fiadoras, Afiliadas ou administradores, estes últimos desde que agindo em nome ou em benefício da Devedora, Fiadoras, Afiliadas qualquer procedimento administrativo ou judicial relacionado à prática de atos lesivos à administração pública ou ao sistema financeiro nacional ou ao meio ambiente, crimes contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou prostituição, nos termos da legislação aplicável;

(xv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, exceto se (a) previamente aprovada por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim; ou (b) em decorrência de Operação Societária Aprovada; e

(xvi) se a existência, validade, eficácia ou as obrigações deste Termo de Securitização e da Escritura de Emissão, incluindo a Fiança, e dos demais documentos da Emissão forem objeto de questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativo instaurados pela Emissora e/ou pelas Fiadoras.

7.4.2. Vencimento Antecipado Não Automático: Observado o previsto na Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures:

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(i) descumprimento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado do referido descumprimento, sendo que este prazo de cura não se aplicará às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico na Escritura de Emissão;

(ii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Devedora ou das Fiadoras, que, a exclusivo critério da Emissora, possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios;

(iii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, pela Devedora, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Devedora, conforme verificado nas últimas demonstrações financeiras da Devedora, em reais ou seu equivalente em moeda estrangeira, exceto:

(a) se previamente autorizado por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim; ou

(b) a alienação de até 100% (cem por cento) do capital social da Rebica.

(iv) inadimplemento em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, pelas Fiadoras ou quaisquer sociedades que lhes sejam ligadas, coligadas, que sejam por eles Controladas ou que sejam suas Controladoras, que estejam sob controle comum ou que tenham administradores comuns e/ou qualquer agrupamento societário, associação ou consórcio de qualquer dos anteriores façam parte (todas em conjunto, "**Afiliadas**");

(v) descumprimento de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou laudo arbitral final contra a Devedora, as Fiadoras e/ou qualquer Afiliada que contenha a obrigação de pagar o valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou seu valor equivalente em moeda estrangeira;

(vi) se, a partir da presente data, a Devedora, as Fiadoras, ou qualquer Afiliada tiver sua qualidade de crédito deteriorada, o que se verificará, inclusive mas sem limitação, através de inserção de restrições nos sistemas de informações financeiras, ou ainda, se for proposta ou iniciada contra a Devedora, as Fiadoras, ou qualquer Afiliada, ou seus administradores, de

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

qualquer procedimento investigativo, administrativo, judicial, extrajudicial, ou de qualquer natureza que possa comprometer o crédito decorrente das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a exclusivo critério da Emissora, após consulta aos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim;

(vii) caso ocorra qualquer Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo);

(viii) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, de dividendos (lucros), juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos (lucros) obrigatórios previstos no estatuto social da Devedora e/ou das Fiadoras vigente na Data de Emissão, caso (a) a Devedora e/ou as Fiadoras estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; ou (b) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(ix) não manutenção, pela Devedora, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do inadimplemento;

(x) se a existência, validade, eficácia ou as obrigações deste Termo de Securitização e da Escritura de Emissão, incluindo a Fiança, e dos demais documentos da Emissão forem objeto de questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativo instaurados pelas sociedades do Grupo Econômico, que não a Devedora e/ou as Fiadoras, e/ou por qualquer terceiro, com relação ao qual a Devedora não tenha tomado as medidas necessárias para contestar referido questionamento ou não tenha suspendido os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que a Devedora tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;

(xi) constituição de qualquer Ônus (constituição ou gravame, judicial ou extrajudicial, sobre ativos relevantes da Devedora e/ou qualquer Controlada (exceto pela Centro Educacional Alves Faria (acima definido), pela NL (acima definido) e pela Rebica (acima definido)), exceto se: (a) previamente autorizado por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim; (b) por ônus existentes na data de emissão das Debêntures; (c) por ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na data de emissão das Debêntures, desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; (d) por ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada e que não tenha sido criado em virtude ou em antecipação a esse evento; ou (e) por ônus constituídos em garantia de dívidas em valor, individual ou agregado, limitado, a qualquer tempo, a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizados anualmente,

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

a partir da data de emissão das Debêntures, pela variação positiva acumulada do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas;

(xii) ocorrência de qualquer fato, operação ou evento que caracterize desvio de finalidade e/ou modificação/violação do objeto social da Devedora e/ou das Fiadoras, estabelecidas nos respectivos estatutos ou contratos sociais, conforme aplicável;

(xiii) caso seja cassado qualquer documento, licença, autorização ou outorga ambiental necessário ao regular desempenho das atividades da Devedora, exceto se (i) a referida autorização ou licença estiver comprovadamente em processo tempestivo de renovação; e (ii) dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização, enquanto tal provimento estiver em vigor;

(xiv) protesto de títulos contra a Devedora e/ou as Fiadoras, em valor, individual ou agregado, igual ou superior R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva acumulada do IPCA ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo legal tiver sido validamente comprovado ao credor que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s);

(xv) não observância, pelo Cluster de Bebidas, a partir do encerramento do exercício social de 31 de dezembro de 2023 (inclusive), de qualquer dos índices financeiros abaixo (em conjunto, "**Índices Financeiros**"), a serem verificados anualmente, pela Securitizadora, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes relativas ao exercício social encerrado no ano imediatamente anterior, e disponibilizadas pela Devedora à Securitizadora, incluindo a memória de cálculo, para verificação, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da divulgação das demonstrações financeiras Combinadas Anuais em questão:

(a) Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes dividido pelo EBITDA Refrescos Bandeirantes deverá ser igual ou inferior a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

(b) Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes dividido pelo PL Refrescos Bandeirantes deverá ser igual ou inferior a 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos);

(c) EBITDA Refrescos Bandeirantes dividido pelas Despesas Financeiras Refrescos Bandeirantes deverá ser igual ou superior a 2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos);

(d) Dividendos do Cluster de Bebidas iguais ou inferiores a 40% (quarenta por cento) do Lucro Líquido Refrescos Bandeirantes

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(conforme definido abaixo), limitados a 10% (dez por cento) do PL Refrescos Bandeirantes, tendo como base as Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes do respectivo exercício social, exceto se, com relação a qualquer exercício social, os dividendos (lucros) obrigatórios previstos no respectivo estatuto social da Refrescos Bandeirantes forem superiores aos Índices Financeiros, oportunidade em que a Refrescos Bandeirantes poderá distribuir exclusivamente tais dividendos (lucros) obrigatórios sem que haja a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado.

Sendo que:

"Cluster de Bebidas" significa a Rebic Comercial, a Refrescos Bandeirantes, a Rebic Embalagens e a Atlanta;

"Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes" significam as demonstrações financeiras combinadas da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta relativas a cada exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, a qual será utilizada para os cálculos dos Índices Financeiros. Tais demonstrações financeiras possuem revisão limitada a cada período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de cada exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, sendo certo que a revisão limitada não é utilizada para os cálculos dos Índices Financeiros.

"Despesas Financeiras Refrescos Bandeirantes" significa (+) Despesas Financeiras (-) Receitas Financeiras, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, com base, nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refresco Bandeirantes;

"Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o saldo de empréstimos, financiamentos e descontos de duplicatas, incluindo REFIS (programa de parcelamento ou refinanciamento de débitos tributários federais), refinanciamentos de tributos e dívidas tributárias inscritas em dívida ativa ou com exigibilidade suspensa da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta, resultados negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*Hedge*), líquido do saldo de caixa e aplicações financeiras da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, Rebic Embalagens e da

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Atlanta, inclusive, toda e qualquer garantia fidejussória prestada pela Refrescos Bandeirantes;

"Dividendos do Setor de Bebidas" significam, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, os lucros distribuídos pela Rebic Comercial, pela Refrescos Bandeirantes, Rebic Embalagens e pela Atlanta, nos termos do Código Civil e dos respectivos contratos sociais, da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta;

"EBITDA Refrescos Bandeirantes" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o resultado líquido da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta Locadora, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras, das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta, calculado nos termos da Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012;

"Efeito Adverso Relevante" significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso relevante (1) na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras; ou (2) na capacidade da Devedora de executar suas obrigações relativas à Emissão e/ou à Oferta;

"Lucro Líquido Refrescos Bandeirantes" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o lucro líquido da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens, da Rebic Embalagens e da Atlanta Locadora;

"Operação Societária Aprovada" significa qualquer operação que, nos termos da Cláusula 7.4 deste Termo de Securitização, não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, seja em razão do fato de compreender uma exceção já prevista na Escritura ou por ter sido previamente aprovada pela Emissora, conforme orientação dos Titulares dos CRA;

"PL Refrescos Bandeirantes" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

patrimônio líquido da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens, da Rebic Embalagens e da Atlanta Locadora.

7.4.3. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 acima deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, à seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.

7.4.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a **NÃO** declaração pela Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a não ocorrência do resgate antecipado dos CRA, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral dos Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula Décima Segunda deste Termo de Securitização. Caso referida Assembleia Geral não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares dos CRA ser instalada com qualquer número. O **NÃO** vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, em segunda convocação, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.4.5 abaixo, bem como na Cláusula Décima Segunda deste Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA.

7.4.5. Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), a Devedora deverá realizar o pagamento do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer outros valores eventualmente por ela devidos, inclusive Encargos Moratórios, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, da data em que ocorrer o evento ali listado; ou (ii) com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, da data em que não for aprovada, pela Emissora, a não declaração do vencimento antecipado, na forma da Escritura de Emissão ou da data em que deveria ter ocorrido a Assembleia Geral de Titulares dos CRA, em segunda convocação. Em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituem lastro dos CRA, os valores recebidos pela Emissora em decorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures deverão ser destinados ao resgate antecipado total dos CRA, para

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

pagamento do Preço de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Cláusula 6.3.1 acima.

7.4.6. A ocorrência do resgate antecipado total dos CRA, nos termos da Cláusula 7.4.5 acima, deverá ser prontamente comunicada, à B3, pela Emissora, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de sua ocorrência.

7.4.7. Além dos encargos moratórios estabelecidos na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Devedora todas as despesas devidamente comprovadas de cobrança judicial ou extrajudicial, acrescidas das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

7.4.8. No caso de insolvência da Emissora ou insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá exercer imediatamente, na hipótese de insolvência da Emissora, a administração do Patrimônio Separado e convocar uma Assembleia Geral de Titulares dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Securitizadora ou o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento para deliberar sobre a forma de administração do Patrimônio Separado ou liquidação dos CRA.

7.4.9. A Assembleia Geral dos Titulares dos CRA que delibere sobre quaisquer medidas ou normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive, mas não se limitando, à transferência dos bens e direitos dele integrantes, deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei 14.430.

8. GARANTIAS.

8.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com a Fiança solidária prestada pelas Fiadoras, nos termos da Escritura de Emissão.

9. REGIME FIDUCIÁRIO ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.3. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio são, neste ato, vinculados à Emissão dos CRA descrita neste Termo de Securitização.

9.4. Regime Fiduciário: Nos termos do artigo 25 da Lei 14.430, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

9.4.1. Nos termos dos artigos 25 a 32 da Lei 14.430, a Emissora institui o Regime Fiduciário para constituição do Patrimônio Separado sobre:

(i) os Direitos Creditórios do Agronegócio;

(ii) a Fiança;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(iii) o Fundo de Despesas;

(iv) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora;

(v) os valores referentes à integralização dos CRA; e

(vi) os bens e/ou direitos, acessórios ou não, decorrentes dos bens e/ou direitos indicados nos itens (i) a (iv) acima, conforme aplicável.

9.4.2. Os bens e direitos sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído: (i) são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir Patrimônio Separado, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430; e (ii) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos tributários, conforme previsto neste Termo de Securitização, estando isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA, não sendo passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.5. Em atendimento ao artigo 24 da Resolução CVM 160, ao artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, é apresentada, substancialmente na forma do Anexo VI ao presente Termo de Securitização, a declaração assinada da Emissora para instituição do regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e para declaração do dever de diligência da Emissora.

9.6. São apresentadas, substancialmente na forma dos Anexos VII e IX ao presente Termo de Securitização, declarações assinadas emitidas pelo Coordenador Líder e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

9.7. As Partes declaram que entendem que não há qualquer conflito de interesses existentes entre elas e/ou quaisquer prestadores de serviços da Emissão e da Oferta no momento da Emissão.

9.8. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora, em conformidade com a Resolução CVM 60 e a Lei 14.430: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil segregado e independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e divulgará suas respectivas demonstrações financeiras. Para os fins aqui previstos, o encerramento do exercício social do Patrimônio Separado dar-se-ão no dia 30 de setembro de cada ano.

9.8.1. A Emissora responderá comprovadamente pelos prejuízos que causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado;

9.8.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário.

9.8.3. A Taxa de Administração será custeada diretamente pelo Fundo de Despesas, ou pela Devedora em caso de insuficiência do mesmo, e será paga

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

mensalmente, sendo a primeira parcela devida em até 10 (dez) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, durante o período da Oferta.

9.8.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, pelos Titulares dos CRA, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

9.8.5. A Taxa de Administração será acrescida de todos os tributos incidentes, os quais serão recolhidos pelos respectivos responsáveis tributários, nos termos da legislação vigente.

9.8.6. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, serão utilizados pela Emissora para o pagamento de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como contratação de especialistas, auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

9.8.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento das Debêntures e/ou dos CRA, ou Reestruturação dos CRA, será devido à Emissora, pela Devedora, caso a demanda seja originada por essa, ou pelos Titulares dos CRA, caso a demanda seja por eles originada, remuneração adicional no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, que representa, considerando cada hora, 80% (oitenta por cento) do Valor Inicial da Emissão, atualizado anualmente a partir da Data da Integralização, pela variação acumulada do IPCA no período anterior, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, dedicado à: **(i)** execução de garantias dos CRA; e/ou **(ii)** participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 15 (quinze) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional, acompanhada da respectiva nota fiscal. Referido valor deverá ser igual a, no máximo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento, o qual corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento) do Valor Inicial da Emissão ao ano.

9.8.7.1. O pagamento da remuneração prevista nesta cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, desde que previamente autorizados pela Devedora.

9.8.8. Nos termos do artigo 38 da Resolução CVM 60, os recursos integrantes do Patrimônio Separado não podem ser utilizados em operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, exceto se tais operações forem realizadas exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. Em caso de constituição de Patrimônio Separado, os derivativos utilizados para fins da proteção patrimonial devem contar com o mesmo Regime Fiduciário dos direitos creditórios que lastreiam a Emissão.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

9.9. Custódia e Cobrança: A Emissora declara que a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

9.9.1. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

(ii) apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se façam necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, observado o disposto na Cláusula 13.5 abaixo.

9.10. Procedimento para Verificação do Lastro: O Custodiante será o responsável pela custódia dos documentos mencionados na Cláusula 11.17 abaixo.

9.10.1. Os Titulares dos CRA têm ciência que, no caso de decretação do vencimento antecipado das Debêntures ou liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a, conforme o caso: **(i)** submeter-se às decisões exaradas em Assembleia Geral de Titulares dos CRA; e **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos, bens e garantias inerentes ao Patrimônio Separado.

9.11. Transferência da Administração do Patrimônio Separado: Nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, a destituição ou substituição da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado poderá ocorrer nas seguintes situações:

(i) insuficiência dos bens do patrimônio separado para liquidar a Emissão;

(ii) decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação da Securitizadora;

(iii) nos casos expressamente previstos neste Termo de Securitização, que podem ser de aplicação automática ou sujeitos à deliberação da Assembleia Geral, nos termos deste Termo de Securitização;

(iv) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Geral, desde que conte com a concordância da Securitizadora, observado o disposto na Cláusula 9.11.3 abaixo.

9.11.1. Na hipótese prevista no item (i) da Cláusula 9.11 acima, caberá ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.11.2. Na hipótese prevista no item (ii) da Cláusula 9.11 acima, caberá ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

e, em até 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição da Securitizadora ou a liquidação do Patrimônio Separado.

9.11.3. Observado o disposto na Cláusula 9.11 acima, caso a Securitizadora descumpra os deveres e obrigações estabelecidos no presente Termo de Securitização, ou preste os serviços aqui descritos de forma não satisfatória, esta poderá ser destituída ou substituída da administração do Patrimônio Separado mediante deliberação pela Assembleia Geral, sem a necessidade de concordância da Securitizadora para tanto.

10. OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

10.3. Obrigações da Securitizadora: Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(i) utilizar os recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA conforme ordem de pagamento descrita na Cláusula 15 abaixo ou 4.4 acima, conforme aplicável;

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independente de suas demonstrações financeiras;

(iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que tiverem sido encaminhadas à CVM, por qualquer meio, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

(b) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios do Agronegócio, acrescido de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização, e (2) acerca da não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário.

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidas pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(e) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

(f) na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA, bem como cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(g) no mesmo prazo previsto para apresentação das informações trimestrais, relatório elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

(h) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(i) relatório de gestão mensal até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, contendo (1) saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA devidamente acrescidos da Remuneração; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios do Agronegócio; (3) o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio recebido no mês anterior, eventual índice de inadimplência (se houver); e

(j) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Securitizadora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.

(v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá, inclusive: (a) identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e (b) confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

(vi) efetuar, com recursos do Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos, desde que devidamente comprovadas; as despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização e outras exigidas ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(vii) manter sempre vigente e atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(viii) não realizar negócios e/ou operações: (a) alheias ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstas e autorizadas em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizadas com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(ix) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Oferta, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(x) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(xii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender às exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;

(xiii) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP;

(c) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3; e

(d) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou discutindo-os administrativa ou judicialmente;

(xiv) manter contratada instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, às expensas da Devedora, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Agente de Liquidação;

(xv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Titulares dos CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(xvi) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(xvii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xviii) elaborar e divulgar aos Titulares dos CRA, as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou informações previstas em regulamentação específica aplicável, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou no prazo informado na regulamentação específica aplicável;

(xix) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(xx) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares dos CRA;

(xxi) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA;

(xxii) contratar, remunerar com recursos do Patrimônio Separado e manter contratados e fiscalizar os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Custodiante, o Escriturador, o Agente de Liquidação e a Agência de Classificação de Risco;

(xxiii) não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo de Securitização, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xxiv) convocar Assembleia Geral quando do interesse dos Titulares dos CRA;

(xxv) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, entre outros, conforme aplicáveis) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades;

(xxvi) envidar os melhores esforços para que seus clientes e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;

(xxvii) comunicar os Coordenadores e o Agente Fiduciário sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;

(xxviii) cumprir os dispositivos da legislação ambiental ou trabalhista em vigor, inclusive, da Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), das resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou das demais leis e regulamentações ambientais supletivas ("**Legislação Socioambiental**"), devendo, ainda (a) proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal; e (b) manter todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis;

(xxix) não realizar e não permitir que suas controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxx) não violar e não permitir que suas controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xxxi) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus empregados, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

(xxxii) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica;

(xxxiii) pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da Resolução CVM 60;

(xxxiv) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de Investidores e de transferência dos CRA; (b) controles de presença e das atas das Assembleias Gerais; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxxv) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxxvi) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Custodiante;

(xxxvii) cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;

(xxxviii) arquivar anualmente as demonstrações financeiras da Devedora e o respectivo parecer independente na CVM, até (a) a Data de Vencimento ou (b) a data em que os Direitos Creditórios do Agronegócio de responsabilidade da Devedora deixem de representar mais de 20% (vinte por cento) do lastro da Emissão;

(xxxix) adotar os procedimentos necessários para a execução das garantias envolvidas, quando for o caso;

(xl) adotar diligências para verificar se os prestadores de serviços contratados para si ou em benefício do Patrimônio Separado possuem (i) recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados; (ii) quando se tratar de custodiante ou de entidade registradora, sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os direitos creditórios nele custodiados ou registrados; e (iii) regras, procedimentos e controles internos adequados à operação de securitização;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(xli) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM, sendo responsável perante a CVM pelas condutas de tais prestadores de serviços no âmbito da Oferta; e

(xlii) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Securitização.

(xliii) Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(a) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(b) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(c) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário;

(d) relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

(xliv) A Securitizadora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle, processamento e liquidação dos ativos e compromissos vinculados à Emissão. A Securitizadora pode contratar prestadores de serviços para tais atividades, sem se eximir de suas responsabilidades.

10.4. Declarações da Securitizadora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, a Emissora, neste ato declara que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM, nos termos da Resolução CVM 60, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;

(iii) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos deste Termo de Securitização, da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;

(iv) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta de que é parte, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(v) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vi) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(vii) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;

(viii) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Termo de Securitização não infringem ou contrariam: (a) qualquer contrato ou documento do qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados ou obrigação anteriormente assumida pela Securitizadora, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora e que a afete ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;

(ix) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos deste Termo de Securitização;

(x) não tem conhecimento, na data de assinatura deste Termo de Securitização, de qualquer inquérito ou outro tipo de investigação governamental, e não tem conhecimento de ação judicial, processo administrativo ou arbitral que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta;

(xi) inexiste (a) descumprimento, pela Emissora, de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; e (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar a Emissão e a Oferta;

(xii) que não se utiliza de trabalho infantil ou escravo para a realização de suas atividades;

(xiii) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xiv) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(xv) o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus respectivos auditores independentes;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(xvi) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xvii) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira; e

(xviii) a Securitizadora, suas controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): (a) não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; e (b) não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável.

(xix) inexistem quaisquer indícios, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias às leis de prevenção à lavagem de dinheiro e a Legislação Anticorrupção ou atos lesivos à administração pública, pela Emissora e/ou por qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, bem como inexistem a veiculação de notícias relacionadas a tais matérias que possam prejudicar de maneira substancial ou inviabilizar a Operação de Securitização;

(xx) (a) cumpre de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade e as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho, incluindo a Legislação Socioambiental, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, (b) não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo, e (c) não existe, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil, uso ou incentivo, em suas atividades, de prostituição, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal; e

(xxi) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social.

(xxii) a Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário e a Devedora caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(xxiii) a Securitizadora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, inclusive, sem limitação, aos Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, restando claro que permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações por ela prestadas, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, o que inclui a caracterização das Fornecedoras como produtoras rurais, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produto agropecuário, insumo agropecuário ou máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, o que será apurado mediante recebimento de declaração prestada pela Devedora, semestralmente. A Securitizadora declara que foi contratado assessor legal pelo Coordenador Líder para a elaboração de opinião legal, conforme os padrões de mercado usuais para este tipo de operação, a fim de verificar se (a) os Documentos da Oferta de que sejam partes foram celebrados por representantes legais da Devedora e das Fiadoras, com poderes bastantes para tanto; (b) a celebração dos Documentos da Oferta pela Devedora e pelas Fiadoras, a assunção e o cumprimento das obrigações ali previstas e a realização da Emissão e da Oferta, não infringem o estatuto social e/ou o contrato social da Devedora e das Fiadoras; (c) as obrigações assumidas pela Devedora e pelas Fiadoras nos Documentos da Oferta de que sejam partes, conforme aplicáveis, são legais, válidas e eficazes contra a Devedora e as Fiadoras; e (d) os documentos que instruem a Oferta foram elaborados de acordo com as normas pertinentes.

10.5. Vedações aplicáveis à Emissora: Sem prejuízo das vedações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, fica vedado à Emissora:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo quando:

(a) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a investidores qualificados;

(b) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a sociedades que integram o grupo econômico da Securitizadora;

(c) as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil; ou

(d) houver a prática de *warehousing* (aquisição gradual de direitos creditórios visando a montar carteira que contenha ativos com diferentes relações de risco/retorno e que possam lastrear diferentes operações); ou

(e) houver gestão de inadimplência por meio de operação de cessão dos direitos creditórios inadimplidos a outras partes relacionadas em troca de novos direitos creditórios aderentes à operação.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão, sem prejuízo do disposto no Artigo 37 da Resolução CVM 60;

(iv) adiantar rendas futuras aos Investidores, sem prejuízo da possibilidade de resgate antecipado, amortização extraordinária, ou outra forma de liquidação adiantada, desde que prevista neste Termo de Securitização ou aprovada em Assembleia Geral;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome do Patrimônio Separado; e

(vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO

11.3. Nomeação do Agente Fiduciário: Por meio deste Termo de Securitização, a Securitizadora nomeia e constitui a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo de Securitização, incumbindo-lhe:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no texto da Resolução CVM 17;

(iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(vi) promover a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização e nas deliberações da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA;

(vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) exercer, na hipótese de insolvência ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora com relação às obrigações contraídas em razão dos Documentos da Oferta, nos termos da Cláusula 9.8, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(x) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

(xii) diligenciar junto à Securitizadora para que este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora as medidas eventualmente previstas em lei;

(xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xiv) comparecer à Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xv) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

(xvi) disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos Investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

(xvii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relacionadas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(xix) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Geral, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares dos CRA, devendo ser a referida auditoria, necessariamente, realizada por auditor externo e independente;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(xx) exercer, na ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral;

(xxi) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, inclusive mediante gestões junto à Emissora, à B3 e ao Escriturador;

(xxii) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(xxiii) comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(xxiv) prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xxv) uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, à Securitizadora, termo de quitação que servirá para baixa, nos competentes registros que tenha instituído o regime fiduciário;

(xxvi) convocar, quando necessário, Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, nos termos e nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxvii) verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado neste Termo de Securitização;

(xxviii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Emissora, da Devedora, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;

(xxix) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xxx) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, se houver, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos aqui estabelecidos;

(xxxi) nos termos da Escritura de Emissão, por meio de relatório a ser encaminhado pela Devedora, verificar, semestralmente a contar da Data da Integralização até a utilização total dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, previstos para ocorrer

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

durante o prazo dos CRA, a efetiva aplicação dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, lastro dos CRA, nas atividades relacionadas ao agronegócio, conduzidas no curso ordinário dos negócios da Devedora;

(xxxii) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor, o coobrigado, a Devedora e/ou as Fiadoras a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, se aplicável;

(xxxiii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiem a operação de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e

(xxxiv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures que lastreiam a operação de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

11.4. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

11.5. Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

(i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(iii) aceitar integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iv) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, por analogia conforme disposta na declaração descrita no Anexo VII deste Termo de Securitização;

(v) atua, na qualidade de agente fiduciário, nas seguintes emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, nos termos da Resolução CVM 17, conforme descritas e caracterizadas no Anexo IX deste Termo de Securitização;

(vi) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(vii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(viii) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(ix) ter verificado a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Securitizadora neste Termo de Securitização; e

(x) que assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

11.6. Início das Atividades: O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a celebração de aditamento tratando do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

11.7. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.7.1. A Assembleia a que se refere a Cláusula 11.7 acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

11.7.2. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Geral para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

11.7.3. A substituição do Agente Fiduciário será comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

11.7.4. Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

11.8. Renúncia: Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até sua substituição por novo agente fiduciário, na forma do artigo 7º da Resolução CVM 17.

11.8.1. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

11.9. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo desempenho dos seus deveres e atribuições, o Agente Fiduciário fará jus a uma remuneração, que será paga pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, previstas no anexo VIII da Escritura de Emissão e correspondentes à (i) parcelas anuais no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a primeira devida em até 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização, e as seguintes na mesma data dos anos subsequentes, até a liquidação final dos CRA, e (ii) parcelas semestrais no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), à título de verificação da destinação dos recursos pela Devedora, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a data prevista para primeira verificação e os seguintes na mesma data dos semestres subsequentes, até que ocorra a comprovação da totalidade dos recursos captados, equivalente a 0,0046% (quarenta e seis décimos de milésimos por cento) do Valor Inicial da Emissão ao ano.

11.9.1. A primeira parcela de honorários será devida, ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação

11.9.2. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos documentos da Operação, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular nº 1/2021 CVM SRE, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento da parcela anual subsequente, à título de verificação da destinação dos recursos.

11.9.3. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente à R$ 500,00 (quinhentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Titulares dos CRA engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da Assembleia Geral de Titulares dos CRA. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a **(i)** análise de edital; **(ii)** participação em *conference calls* ou reuniões; **(iii)** conferência de quórum de forma prévia a assembleia; **(iv)** conferência de procuração de forma prévia a assembleia e **(v)** aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

11.9.4. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respetivas cobranças, acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, ata da

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call,* assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias em geral.

11.9.5. As remunerações definidas acima continuarão sendo devidas e calculadas *pro rata die*, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário esteja exercendo atividades inerentes à sua função na Emissão.

11.9.6. As parcelas acima mencionadas serão atualizadas pela variação positiva acumulada do IPCA, a partir da data de assinatura do presente Termo de Securitização ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário.

11.9.7. As parcelas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.9.8. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

11.9.9. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e adiantadas pelos Titulares dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, com recursos oriundos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência deste, com recursos oriundos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.

11.10. Administração do Patrimônio Separado: Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

11.10.1. No caso de insolvência da Securitizadora, o Agente Fiduciário deve assumir imediatamente a administração do Patrimônio Separado e convocar a Assembleia Geral dos Titulares dos CRA para deliberar sobre a forma de administração do Patrimônio Separado ou liquidação dos CRA.

11.11. Vedações às Atividades do Agente Fiduciário: É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como Custodiante ou prestar quaisquer outros serviços no âmbito deste Emissão, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

11.11.1. Fica vedado ao Agente Fiduciário e ao Custodiante, bem como a partes a eles relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente direitos creditórios para os certificados nos quais atue.

11.12. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto no presente Termo, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e do referido documento.

11.13. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.14. Escrituração: O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

11.14.1. O Escriturador poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; **(iii)** caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco)

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

11.14.2. Pelo desempenho dos seus deveres e atribuições, o Escriturador fará jus a uma remuneração, que será paga pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, com recursos disponíveis do Fundo de Despesas, no valor anual estipulado no Anexo VIII da Escritura de Emissão, correspondente à R$ 12.000,00 (doze mil reais), líquido de todos e quaisquer tributos, atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA a partir da data do primeiro pagamento, equivalente 0,004% (quatro milésimos por cento) do Valor Inicial da Emissão ao ano.

11.15. Agente de Liquidação: O Agente de Liquidação foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3. A remuneração do Agente de Liquidação será arcada pela Emissora com recursos próprios.

11.15.1. O Agente de Liquidação poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, caso, entre outras hipóteses: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Agente de Liquidação, **(ii)** se o Agente de Liquidação requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Agente de Liquidação, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Agente de Liquidação deve ser contratado pela Emissora.

11.16. Auditor Independente. O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, o Auditor Independente receberá a remuneração de acordo com o anexo VIII da Escritura de Emissão, correspondente à R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais) anuais, líquida de todos e quaisquer tributos, a qual corresponde a aproximadamente 0,0011% (onze décimos de milésimos por cento) do Valor Inicial da Emissão ao ano, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado, observada a ordem de prioridade de pagamento prevista na Cláusula 15 abaixo.

11.16.1. O Auditor Independente poderá ser substituído mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA.

11.16.2. A Emissora pode substituir os auditores independentes em razão da regra de rodízio na prestação desses serviços, por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ/MF 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ/MF 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ/MF 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ/MF 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária. A Emissora deverá atualizar as informações da operação de securitização e, se for o caso, aditar o presente Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

11.16.3. A substituição dos auditores independentes deve ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário, às entidades administradoras dos mercados regulamentados em que os valores mobiliários por ela emitidos sejam admitidos à negociação e à Superintendência de Supervisão de Securitização da CVM.

11.17. Custódia e Registro:

11.17.1. Registro do Termo de Securitização: Em cumprimento ao artigo 26, §1º, da Lei 14.430, este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados junto à B3.

11.17.2. O Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda eletrônica de 1 (uma) via original da Escritura de Emissão e de 1 (uma) via original deste Termo de Securitização, bem como seu eventual aditamento até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. Os referidos documentos serão encaminhados ao Custodiante quando da assinatura deste Termo de Securitização. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo VIII ao presente Termo de Securitização.

11.17.3. Os documentos mencionados na Cláusula 11.17 acima deverão ser mantidos pelo Custodiante, para que este: **(i)** receba os referidos documentos, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e faça a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(ii)** diligencie para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem.

11.17.4. O Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos documentos mencionados na Cláusula 11.17 acima pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA, **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou **(iii)** caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela autoridade judicial ou administrativa.

11.17.5. O Custodiante deve contar com regras e procedimentos adequados, previstos por escrito e passíveis de verificação, para assegurar o controle e a adequada movimentação da documentação comprobatória dos direitos creditórios.

11.17.6. Os documentos comprobatórios que representam os CRA são aqueles que a Emissora e o Custodiante julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do direito creditório e da correspondente operação que o lastreia.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

11.17.7. Pelo desempenho dos seus deveres e atribuições previstos neste Termo de Securitização, o Custodiante fará jus a uma remuneração, que será paga pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, por meio dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado, no valor estipulado no Anexo VIII da Escritura de Emissão. A remuneração da Instituição Custodiante é composta da seguinte forma: Custódia. Será devida, pela prestação de serviços de custódia: (i) parcela única de implantação no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA; e (ii) parcelas anuais, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. As parcelas citadas no item "a" acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. As parcelas citadas no item "a" poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA.

11.17.8. O Custodiante poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, **(i)** em caso de descumprimento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Emissora ao Custodiante para sanar tal descumprimento; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das Autoridades, que impeça a contratação objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia; **(iii)** caso o Custodiante encontre-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custodiante de valores mobiliários; **(v)** se o Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

ou pela Emissora; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência. Nesses casos, o novo Custodiante deve ser contratado pela Emissora.

11.17.9. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

11.17.10. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

11.17.11. O Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada, e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Emissora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.

12. ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CRA

12.3. Assembleia Geral: Os Titulares dos CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, nos termos abaixo.

12.3.1. Competência da Assembleia Geral: Além das matérias indicadas neste Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações no Termo de Securitização;

(iii) destituição ou substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 9.11 deste Termo de Securitização;

(iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, nos termos da Cláusula 9.8 deste Termo de Securitização, podendo deliberar inclusive: (a) a realização de aporte de capital por parte dos Investidores; (b) a dação em pagamento aos Investidores dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) o leilão dos ativos componentes do

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Patrimônio Separado; ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso;

(v) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização;

(vi) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral;

(vii) substituição do Agente Fiduciário ou da B3 por uma nova câmara de liquidação e custódia dos CRA;

(viii) as matérias previstas na Cláusula 13.4.2 acima na ocorrência dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;

(ix) alteração da remuneração dos CRA;

(x) as matérias previstas na Cláusula 12.8 abaixo; e

(xi) o voto a ser proferido pela Emissora nas assembleias gerais de titulares das Debêntures, nos termos da Cláusula 6 da Escritura de Emissão.

12.4. Convocação: A Assembleia Geral será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário, a CVM e/ou os Titulares dos CRA julguem necessária.

12.4.1. A Assembleia Geral pode ser convocada por iniciativa própria da Emissora, do Agente Fiduciário ou mediante solicitação de investidores que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

12.4.2. A convocação da Assembleia Geral mediante solicitação dos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12.2.1 acima, deve: (i) ser dirigida à Emissora e ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contato do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos Titulares dos CRA requerentes; e (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

12.4.3. A convocação da Assembleia Geral deve ser encaminhada pela Emissora aos Titulares dos CRA e disponibilizada na seguinte página que contém as informações do Patrimônio Separado: www.virgo.inc (neste website, acessar "**Securitização**", depois acessar "**Acesse a página de emissões**", buscar por "**GJA**" clicar em "**CRA CORP GJA II**" localizar "**Pagamentos**"). A referida convocação deverá ser feita com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização.

12.4.4. Da convocação da Assembleia Geral deve constar, no mínimo: (i) dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Geral ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; (ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Geral; e (iii) indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA podem acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

12.4.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Lei 11.076, na Resolução CVM 81, na Resolução CVM 60, e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

12.4.6. Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Geral à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos para o voto à distância, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Geral será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

12.4.7. Os Titulares dos CRA podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Geral.

12.4.8. A presidência da Assembleia Geral caberá ao Titular dos CRA eleito pelos demais Titulares dos CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora.

12.4.9. A Securitizadora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.4.10. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

12.4.11. Observado o disposto na Cláusula 9.8 acima, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Titulares dos CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares dos CRA.

12.5. Voto: Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

12.5.1. Não podem votar nas assembleias gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (ii) a Devedora e as Fiadoras, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (iii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e (iv) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

12.5.2. Não se aplica a vedação descrita na Cláusula 12.5.1 acima quando **(i)** os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas acima; e **(ii)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

12.5.3. A Emissora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral.

12.6. Instalação: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto se de outra forma prevista no presente Termo de Securitização.

12.7. Deliberação: Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem: **(i)** em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou **(ii)** em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação, exceto com relação às deliberações previstas na Cláusula 12.8 abaixo, sendo que somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

12.8. As deliberações para: **(i)** a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da Amortização das Debêntures e dos CRA; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; (c) às alterações da Remuneração das Debêntures e dos CRA; (d) à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (e) ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não seja em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures e da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; e/ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização; (g) à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão todas tomadas por Titulares dos CRA que representem 90% (noventa por cento) dos CRA em Circulação; e **(ii)** sem prejuízo dos quóruns previstos para deliberação acerca da não declaração do vencimento antecipado, caso ocorra quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) (ainda que previamente à efetiva ocorrência do descumprimento), seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA presentes à assembleia, desde que presentes na referida Assembleia Geral, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação.

12.8.1. Ainda, a Assembleia Geral de Titulares dos CRA realizada especificamente para fins de declaração da não liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.4.2 acima, será convocada nos termos da Cláusula 12.4 deste Termo de

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Securitização, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias da data de sua realização. A Assembleia Geral será considerada instalada com a presença de qualquer número de Titulares dos CRA, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta de Titulares dos CRA em Circulação.

12.8.2. Para efeito da constituição de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA em Circulação, os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral, observado o previsto na Cláusula 12.5.2 acima.

12.8.3. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Oferta poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRA, em qualquer caso sempre com a anuência do Agente Fiduciário e desde que comunicado aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) dias contato da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que e somente quando: (i) tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores, ou em consequência de normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) da correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA; (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, ou dos demais prestadores de serviços, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRA; (iv) para refletir a colocação dos CRA ao final do Período de Colocação; e/ou (v) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização.

12.8.4. Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os titulares de todos os CRA, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

12.8.5. A Assembleia Geral pode ser realizada: (i) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os investidores possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico. No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRA.

12.8.6. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, observado que nesse caso deve ser concedido aos Titulares dos CRA prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

12.8.7. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral.

12.8.8. As atas lavradas das Assembleias Gerais serão encaminhadas somente à CVM via Sistema EmpresasNet, não sendo necessário à sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

12.8.9. Sem prejuízo do disposto acima, para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA serão excluídos os CRA que a Emissora e a Devedora eventualmente possuam em tesouraria.

12.8.10. Também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral: (i) os votos em branco ou em abstenção; e (ii) os votos dados por Titulares dos CRA em conflito de interesses.

12.9. Vinculação: As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Gerais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares dos CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares dos CRA.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.3. Insuficiência dos Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA, mediante edital de convocação publicado por 3 (três) vezes, com antecedência de 20 (vinte) dias, divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, conforme indicado no item 3.25 acima, para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas neste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado.

13.3.1. Os créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

13.3.2. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos, da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas neste Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

pagamentos. Ainda que tais despesas sejam pagas pelos Titulares de CRA, as mesmas deverão ser acrescidas ao conceito de Obrigações Garantidas, compondo o montante total devido pela Devedora quando de eventual execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da Fiança.

13.4. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

(i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstas nos Documentos da Oferta, celebradas com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Banco Liquidante, Custodiante e Escriturador, desde que, tenha recebido pontualmente os recursos advindos dos Direitos Creditórios do Agronegócio, pela Devedora, ou comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo Documento da Oferta;

(v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente comprovado;

(vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias contados do descumprimento;

(vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, sendo que o prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento; e

(viii) violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Leis Anticorrupção ou violação da Legislação Socioambiental.

13.4.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário e à Devedora, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis.

13.4.2. Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre: **(i)** assunção transitória do Patrimônio Separado; **(ii)** liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(iii)** a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que na ocorrência das hipóteses acima deverá ser deliberada em Assembleia Geral a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou pela manutenção da Securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Caso seja deliberada a liquidação do Patrimônio Separado, o liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.4.3. Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário, em caráter transitório, ou à referida instituição administradora nomeada: **(i)** administrar os créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas garantias, caso aplicável; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção dos CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos.

13.5. Liquidação do Patrimônio Separado: No caso de resgate antecipado dos CRA, ou insuficiência do Patrimônio Separado para arcar com o pagamento dos CRA na sua Data de Vencimento, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, a exclusivo critério da Emissora, serão entregues, em favor dos Titulares dos CRA, observado que para fins de liquidação do patrimônio separado a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário.

14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS

14.3. Despesas: Serão de responsabilidade:

(i) da Emissora, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, ou com recursos do Patrimônio Separado no caso de insuficiência no Fundo de Despesas e não pagamento diretamente pela Devedora, sem prejuízo das demais despesas enumeradas na Resolução CVM 60, independentemente de qualquer aprovação por parte dos Titulares dos CRA;

(a) todos os custos e Despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA, as Despesas descritas no Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo as remunerações e Despesas recorrentes e eventuais extraordinárias devidas ao Custodiante, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, à Emissora, B3 e entre outras;

(b) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Debêntures e representante dos Titulares de CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias de Titulares dos CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;

(c) todas as Despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como a Emissora, o Custodiante, o Escriturador, o Agente Fiduciário e a B3;

(d) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Oferta e que sejam atribuídos à Emissora;

(e) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do Patrimônio Separado, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, dos Documentos da Oferta, bem como de seus eventuais aditamentos;

(f) das eventuais Despesas com terceiros especialistas, sejam empresas de classificação de risco, advogados, auditores, fiscais, empresas especializadas em cobrança relacionados, com a B3 e com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos recursos oriundos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado;

(g) as Despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;

(h) de Despesas, diretamente ou indiretamente por meio de reembolso, previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas sem se limitar, as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(i) das Despesas de registro nos competentes cartórios, inclusive cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, bem como de eventuais aditamentos deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta, transporte de documentos, reconhecimento de firmas, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(j) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor;

(k) quaisquer taxas, tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado;

(l) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos créditos do Patrimônio Separado, inclusive em caso de inadimplemento pela Devedora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura de Emissão;

(m) caso aplicável, honorários de agente de cobrança judicial ou extrajudicial contratado para realizar a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos; e

(n) quaisquer outros honorários, custos e despesas expressamente previstos neste Termo de Securitização e atribuídos ao Patrimônio Separado.

14.3.1. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos no Anexo IV ao presente Termo de Securitização, bem como quaisquer encargos decorrentes de alterações em referida tributação.

14.3.2. Em caso de vencimento antecipado, de insuficiência de recursos e/ou não recebimento de recursos da Devedora, as Despesas serão suportadas pelo Fundo de Despesas e, caso este não seja suficiente, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12.5.2 deste Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Geral, aprovarem o aporte de recursos para pagamento das Despesas, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso, por outro lado, a Assembleia Geral não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em sendo instalada, na forma prevista neste Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará uma hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 13.4 e 13.5 deste Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário. As Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas pela Devedora e que tenham sido pagas com recursos aportados pelos Titulares dos CRA, na forma deste item, serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e poderão ser cobradas diretamente da Devedora, nos termos da Escritura de Emissão.

14.3.3. A Emissora, deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante previsto no anexo VIII da Escritura de Emissão, equivalente a

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente às despesas iniciais da Oferta e ao Valor Total do Fundo de Despesas, para constituir um Fundo de Despesas na Conta Centralizadora. O Fundo de Despesas integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA, sem prejuízo da parcela retida para pagamento dos comissionamentos devidos, observados os termos estabelecidos na Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão.

14.3.4. Sempre que os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Total do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Devedora da comunicação enviada pela Emissora, o Valor Total do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Devedora, a Emissora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores vincendos de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto neste Termo de Securitização. Na insuficiência do Patrimônio Separado, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA, nos termos do disposto nas Cláusulas 14.3.2 e 14.5deste Termo de Securitização.

14.3.5. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

14.3.6. Quaisquer despesas não previstas neste Termo de Securitização serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Geral.

14.3.7. Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados, pela Emissora, nas Aplicações Financeiras Permitidas. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o respectivo Fundo de Despesas.

14.3.8. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

14.4. Impostos: Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares dos CRA estão descritos no Anexo IV deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

14.5. Aporte de Recursos: Caso o Patrimônio Separado e/ou a Devedora não tenham recursos suficientes para arcar com as Despesas mencionadas na Cláusula 14.3 acima, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12.4 deste Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Geral, aprovarem o aporte de recursos, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado, após o pagamento e reembolso dos prestadores de serviços eventualmente pendentes de quitação. Caso, por outro lado, a Assembleia Geral não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em sendo instalada, na forma prevista neste Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará uma hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 13.4 e 13.5 deste Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário.

15. ORDEM DE PAGAMENTOS

15.1. Caso os recursos recebidos em pagamento das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** Despesas e honorários dos prestadores de serviços; **(ii)** Encargos Moratórios decorrentes de qualquer atraso de pagamento pela Devedora, se houver; **(iii)** Remuneração; e **(iv)** Valor Nominal Unitário. Exceto por eventuais Despesas de sua responsabilidade, nos termos da Cláusula 14.3 acima, a Devedora não será responsável por qualquer pagamento adicional que seja devido pela Emissora aos Titulares dos CRA caso a Devedora tenha adimplido integral e pontualmente com as obrigações oriundas as Debêntures.

16. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

16.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes: Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, pela Emissora no seu website e por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) dias antes da sua ocorrência.

16.1.1. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas caso notifique todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44, tampouco a convocação de Assembleias Gerais de Titulares de CRA.

16.1.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

do sistema Fundos.Net ou Empresas.Net da CVM, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16.1.3. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

16.2. Comunicações: Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Securitizadora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi
CEP 04533-004, São Paulo – SP
At.: Departamento Jurídico/ Departamento de gestão/ Departamento de Monitoramento
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: gestao@virgo.inc/ juridico@virgo.inc/ monitoramento@virgo.inc

Se para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano
CEP 01451-000 – São Paulo, SP
At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti
Tel.: 11 4420-5920
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

16.2.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo de Securitização, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados na Cláusula 16.2, acima. Sempre que solicitado, os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão comunicar um ao outro a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

17. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL

17.1. O tratamento tributário aplicável à Emissão e à Oferta está devidamente descrito no Anexo IV do Termo de Securitização e nos Prospectos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

18.2. Tributação: A tributação aplicável ao CRA, nesta data, encontra-se no Anexo IV deste Termo de Securitização.

18.3. Irrevogável e Irretratável: Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

18.4. Cessão: É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da dos Titulares dos CRA.

18.5. Assinaturas. Na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, o presente Termo de Securitização será considerado assinado, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrado exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrado exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; ou (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

19. FATORES DE RISCO

19.1. Fatores de Risco: Os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos no Anexo X do Termo de Securitização e nos Prospectos.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

20.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

20.2. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Securitizadora e o Agente Fiduciário assinam este Termo de Securitização de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Página de assinatura 1/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A."

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

DocuSigned by:
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Assinado por: DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:3532614...
CPF: 35326149877
Data/Hora da Assinatura: 29/05/2023 12:10:57 BRT
ICP Brasil
7013B9AD0E2D44D98C9F82BF0257010D

Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 353.261.498-77
E-mail: daniel@virgo.inc

DocuSigned by:
Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
Assinado por: OLAVO NIGEL SAPTCHENKO ARFELLI MEYER:350074...
CPF: 35007483842
Data/Hora da Assinatura: 29/05/2023 12:21:53 BRT
ICP Brasil
B05B3427B6464E2F9DD1550827EAB5F9

Nome: Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
Cargo: Diretor de Compliance
CPF: 350.074.838-42
E-mail: olavo.meyer@virgo.inc

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Página de assinatura 2/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A."

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário



Nome: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Procuradora
CPF:109.809.047-06
E-mail: estruturacao@pentagonotrustee.com.br

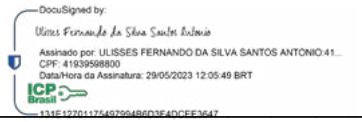
DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Página de assinatura 3/3 do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A."*

Testemunhas:



Nome: Camila de Souza
CPF: 117.043.127-52
E-mail: estruturacao@pentagonotrustee.com.br



Nome: Ulisses Fernando da Silva Santos Antonio
CPF: 419.395.988-00
E-mail: ulisses.antonio@virgo.inc

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

ANEXO I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Data	Juros?	Amortização?	% Amortização
17/jul/23	Sim	Não	0,0000%
15/ago/23	Sim	Não	0,0000%
15/set/23	Sim	Não	0,0000%
16/out/23	Sim	Não	0,0000%
16/nov/23	Sim	Não	0,0000%
15/dez/23	Sim	Não	0,0000%
15/jan/24	Sim	Não	0,0000%
15/fev/24	Sim	Não	0,0000%
15/mar/24	Sim	Não	0,0000%
15/abr/24	Sim	Não	0,0000%
15/mai/24	Sim	Não	0,0000%
17/jun/24	Sim	Não	0,0000%
15/jul/24	Sim	Não	0,0000%
15/ago/24	Sim	Não	0,0000%
16/set/24	Sim	Não	0,0000%
15/out/24	Sim	Não	0,0000%
18/nov/24	Sim	Não	0,0000%
16/dez/24	Sim	Sim	5,0000%
15/jan/25	Sim	Não	0,0000%
17/fev/25	Sim	Não	0,0000%
17/mar/25	Sim	Não	0,0000%
15/abr/25	Sim	Não	0,0000%
15/mai/25	Sim	Não	0,0000%
16/jun/25	Sim	Sim	5,2632%
15/jul/25	Sim	Não	0,0000%
15/ago/25	Sim	Não	0,0000%
15/set/25	Sim	Não	0,0000%
15/out/25	Sim	Não	0,0000%
17/nov/25	Sim	Não	0,0000%
15/dez/25	Sim	Sim	16,6667%
15/jan/26	Sim	Não	0,0000%
18/fev/26	Sim	Não	0,0000%
16/mar/26	Sim	Não	0,0000%
15/abr/26	Sim	Não	0,0000%
15/mai/26	Sim	Não	0,0000%
15/jun/26	Sim	Sim	20,0000%
15/jul/26	Sim	Não	0,0000%
17/ago/26	Sim	Não	0,0000%
15/set/26	Sim	Não	0,0000%
15/out/26	Sim	Não	0,0000%
16/nov/26	Sim	Não	0,0000%
15/dez/26	Sim	Sim	25,0000%
15/jan/27	Sim	Não	0,0000%
15/fev/27	Sim	Não	0,0000%
15/mar/27	Sim	Não	0,0000%
15/abr/27	Sim	Não	0,0000%
17/mai/27	Sim	Não	0,0000%
15/jun/27	Sim	Sim	33,3333%
15/jul/27	Sim	Não	0,0000%
16/ago/27	Sim	Não	0,0000%
15/set/27	Sim	Não	0,0000%
15/out/27	Sim	Não	0,0000%
16/nov/27	Sim	Não	0,0000%
15/dez/27	Sim	Sim	33,3333%
17/jan/28	Sim	Não	0,0000%
15/fev/28	Sim	Não	0,0000%
15/mar/28	Sim	Não	0,0000%
17/abr/28	Sim	Não	0,0000%
15/mai/28	Sim	Não	0,0000%
16/jun/28	Sim	Sim	50,0000%
17/jul/28	Sim	Não	0,0000%
15/ago/28	Sim	Não	0,0000%
15/set/28	Sim	Não	0,0000%
16/out/28	Sim	Não	0,0000%
16/nov/28	Sim	Não	0,0000%
15/dez/28	Sim	Sim	50,0000%
15/jan/29	Sim	Não	0,0000%
15/fev/29	Sim	Não	0,0000%
15/mar/29	Sim	Não	0,0000%
16/abr/29	Sim	Não	0,0000%
15/mai/29	Sim	Não	0,0000%
15/jun/29	Sim	Não	0,0000%
16/jul/29	Sim	Sim	100,0000%

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

ANEXO II – CRONOGRAMA INDICATIVO

DATA	VALOR (R$)
Data de Emissão até o 6º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 6º mês ao 12º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 12º mês ao 18º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 18º mês ao 24º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 24º mês ao 30º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 30º mês ao 36º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 36º mês ao 42º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 42º mês ao 48º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 48º mês ao 54º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 54º mês ao 60º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 60º mês ao 72º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
No 73º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Total	R$300.000.000,00 / 100%

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emissora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral destinação dos recursos até a Data de Vencimento ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar a Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos da

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, desde que a Emissora realize a integral destinação de recursos até a Data de Vencimento. Fica facultado à Emissora adquirir montantes de produtos agropecuários do produtor rural superiores aos volumes que serão utilizados para realização da destinação de recursos no âmbito desta Emissão, tendo em vista a sua demanda sazonal por produtos agropecuários.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

ANEXO III - CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS

1. A Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão.

Devedora:	**GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.490.886.
Debenturista	**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.340.949.
Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão será de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"), observado que o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao volume de até R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais).
Quantidade de Debêntures:	Serão emitidas, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, a quantidade de até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures.
Número de Séries	A Emissão das Debêntures será realizada série única.
Valor Nominal Unitário:	As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures.
Data de Emissão:	22 de junho de 2023.
Data de Vencimento das Debêntures:	12 de julho de 2029.
Subscrição e Integralização:	As Debêntures serão subscritas pela Emissora por meio da assinatura do Boletim de Subscrição, conforme modelo constante do Anexo II da Escritura de Emissão, devendo a Emissora assinar, a cada Data de Integralização das Debêntures, o recibo de integralização das Debêntures, conforme modelo constante do Anexo II à Escritura de Emissão.
Amortização do Valor Nominal Unitário:	O Valor Nominal Unitário será pago na forma prevista no Anexo I da Escritura de Emissão.
Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, não será atualizado monetariamente.
Remuneração das Debêntures:	Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

	pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
Pagamento da Remuneração:	Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos na forma prevista no Anexo I da Escritura de Emissão, a partir da data de emissão das Debêntures.
Vencimento Antecipado Automático:	Todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado, nas hipóteses previstas na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis.
Vencimento Antecipado Não Automático:	Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do não vencimento antecipado das Debêntures. Caso não seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures, por qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro *rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor original do débito em atraso, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, conforme o caso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Demais termos e condições:	Os demais termos e condições das Debêntures seguem descritos e detalhados na Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

ANEXO IV - TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

alíquota de 20% (vinte por cento) para bancos de qualquer espécie, e 15% (quinze por cento) para as demais instituições financeiras.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB nº. 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos do IRRF.

Os demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1ª da IN RFB nº. 1.037, de 04 de junho 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488).

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 1.909, Torre Sul, 29° e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o n.º 02.332.886/0011-78, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Coordenador Líder**"), na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio em série única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) emissão ("**CRA**"), da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.340.949 ("**Oferta**", "**Emissora**" e "**Emissão**", respectivamente), nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA:

CONSIDERANDO QUE:

(A) a **GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA ("**Companhia**"), e o Coordenador Líder constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta ("**Assessores Legais**");

(B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Devedora e nas Fiadoras, iniciada em 09 de maio de 2023, a qual prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**");

(C) foram disponibilizados pela Devedora os documentos considerados, pela Devedora, relevantes para a Oferta;

(D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados pelos Assessores Legais, em nome do Coordenador Líder, documentos e informações adicionais relativos à Devedora;

(E) a Devedora confirmou ter disponibilizado, com veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre seus negócios para análise do Coordenador Líder e de seus Assessores Legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

(F) a Devedora, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio dos seus Assessores Legais.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

DECLARA, que:

(i) agiu com diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, bem como para assegurar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas no Prospecto Preliminar, no Prospecto Definitivo e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A*" ("**Termo de Securitização**") que regula os CRA e a Emissão;

(ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, da Devedora, na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, atualizadas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60; e

(iv) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizada, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição dos CRA, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 20.818, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35.300.340.949 ("**Emissora**"), neste ato representada nos termos do seu estatuto social, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio em série única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) emissão da Emissora ("**CRA**", "**Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente), a ser realizada pela Emissora tendo por coordenador líder a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 1.909, Torre Sul, 29° e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0011-78, **DECLARA**, nos termos do artigo 24 e do art. 27, inciso I, item "c" Resolução da CVM nº 160, , de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA, que:

(i) nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022 ("**Lei 14.430**"), conforme em vigor, do artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, será instituído regime fiduciário sobre (a) os créditos do agronegócio utilizados como lastro para a emissão dos CRA ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"); (b) a conta corrente n.º conta corrente de nº 39595-7, na agência 3100-5, do Banco Itaú Unibanco S.A, de titularidade da Emissora ("**Conta Centralizadora**") e todo os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo os valores relativos ao Fundo de Despesas; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente emissão dos CRA;

(ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e que venham a ser prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A*" a ser celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário e representando dos titulares dos CRA ("**Termo de Securitização**");

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo conterão, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, da **GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(v) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, precisas, atualizadas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(vi) é responsável pela veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; e

(vii) seu registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob o n.º 20.818 encontra-se atualizado.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

ANEXO VII - DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, Rio de Janeiro /RJ
CNPJ/MF nº: 17.343.682/0001-38
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Marcelle Motta Santoro
Número do Documento de Identidade: 185.511 OAB/RJ
CPF nº: 109.809.047-06

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio
Número da Emissão: 171ª emissão
Número da Série: Única
Emissora: **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**
Quantidade: 300.000 (trezentos mil) CRA, totalizando o valor de emissão de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), podendo ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao volume de até R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais)
Espécie: Sem garantia real
Classe: N/A
Forma: Nominativa e Escritural

Declara, nos termos da Instrução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à CVM e à **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7° andar, Centro, inscrita no CNPJME sob o n.º 09.346.601/0001-25, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

_____
Nome:
CPF:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos do seu contrato social, na qualidade de instituição custodiante ("**Instituição Custodiante**"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), **declara** à **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 20.818, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**") na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) emissão da Emissora, para os fins do artigo 36 e seguintes da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 34 da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, que foi entregue a esta instituição, para custódia (i) 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*" celebrado em 29 de maio de 2023, 1 (uma) via original assinada digitalmente do Termo de Securitização, os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, e os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados acima, tendo sido instituído, conforme disposto no Termo de Securitização, o regime fiduciário pela Securitizadora, no Termo de Securitização, sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que ela representa, nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor, regime fiduciário ora registrado nesta Instituição Custodiante, que declara, ainda, que o Termo de Securitização encontra-se registrado e custodiado neste Custodiante.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

ANEXO IX - OPERAÇÕES AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA ATUA COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NESTA DATA.

Emissão	5ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	25.000.000,00
Quantidade	25
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	07.11.2025
Remuneração	IGP-M + 8% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira

Emissão	26ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	26.600.000,00
Quantidade	26.600
Espécie	Quirografária
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	22.10.2026
Remuneração	IPCA + 8,60%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	60ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 35.000.000,00
Quantidade	35.000
Espécie	com garantia real
Garantias	Alieação Fidciária de Imóvel
Data de Vencimento	20/06/2024

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Remuneração	(i) IPCA + 10% a.a., desde a Data de Integralização até 20/05/2020 (exclusive); (ii) IPCA + 11,00% a.a., desde 20/05/2020 (inclusive), até 19/02/2021 (exclusive); e (iii) IPCA + 12,68% a.a., a partir de 19/02/2021 (inclusive).
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	64ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 140.000.000,00
Quantidade	140.000
Espécie	Com garantia real
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	15/12/2034
Remuneração	IPCA + 5,06 a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	306ª série e 307ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 329.399.000,00
Quantidade	148.978 (1ª Série); 180.421 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2026 (306ª Série); 15/10/2028 (307ª Série)
Remuneração	IPCA + 6,4803% (306ª Série); IPCA + 6,9809% a.a (307ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	436ª e 437ª Séries da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 70.000.000,00
Quantidade	40.000 (436ª Série); 30.000 (437ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão Fiduciária de Quotas; Cessão Fiduciária de Recebíveis; Fiança
Data de Vencimento	19/02/2029 (436ª Série); 17/01/2029 (437ª Série)
Remuneração	IPCA + 7,69% (436ª Sèrie); IPCA + 7,65% (437ª Série)

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	442ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 700.000.000,00
Quantidade	700.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Data de Vencimento	15/02/2029
Remuneração	IPCA + 6,5954%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª Séries da 5ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 360.000.000,00
Quantidade	153.254 (1ª Série); 206.746 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15/06/2029 (1ª Série); 15/06/2032 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 6,5000% (1ª Série); IPCA + 7,00% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 6ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 160.000.000,00
Quantidade	160.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis
Data de Vencimento	20/04/2032
Remuneração	IPCA + 6,6973%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 22ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Valor Total da Emissão	R$ 300.000.000,00
Quantidade	300.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	07/06/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,95%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	6ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	178.635.000,00
Quantidade	178
Espécie	N/A
Garantias	Penhor de quotas; Cessão Fiduciária; Fiança
Data de Vencimento	21/03/2038
Remuneração	IGPM + 6,25% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	7ª série e 8ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	19.807.074,00
Quantidade	59 (1ª Série) e 06 (8ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Cotas
Data de Vencimento	20/09/2023 (7ª Série) ; 20/05/2024 (8ª Série)
Remuneração	IPCA + 7,45% a.a. (ambas séries)
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	19ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	66.000.000,00
Quantidade	220
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	12/11/2026
Remuneração	IPCA + 7,40% a.a.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	30ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	83.000.000,00
Quantidade	83.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Data de Vencimento	18/06/2034
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,00% a.a. ate 19/04/2021 e 100% da Taxa DI + 3,00% a.a. até o vencimento
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	36.193.178,64
Quantidade	120
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de direitos creditório, Alienação Fiduciária de Quotas, fiança e fundo de liquidez
Data de Vencimento	01.02.2024
Remuneração	IPCA + 9,2500% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	6ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	8.886.361,25
Quantidade	29
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de quotas, fiança e fundo de liquidez
Data de Vencimento	15/05/2024
Remuneração	IGP-M + 9,75% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Emissão	7ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	24.834.283,81
Quantidade	23
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de quotas
Data de Vencimento	30/08/2024
Remuneração	IGP-M + 9,5% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	8ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	20.000.000,00
Quantidade	62
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis, cessão fiduciaária de direitos creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, alienação fiduciária de quotas e fiança.
Data de Vencimento	15/05/2024
Remuneração	IPCA + 9,75% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	9ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga SCCI)
Valor Total da Emissão	R$ 40.000.000,00
Quantidade	40
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel
Data de Vencimento	10/01/2019
Remuneração	IPCA + 10% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira

Emissão	14ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 43.235.000,00

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Quantidade	40
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel
Data de Vencimento	10/10/2018
Remuneração	IPCA + 12,00% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira

Emissão	16ª e 17ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga SCCI)
Valor Total da Emissão	R$ 39.000.000,00
Quantidade	39
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel, Alienação Fiduciária de Ações e Aval
Data de Vencimento	05/01/2021
Remuneração	100% da Taxa DI + 5% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira

Emissão	19ª e 20ª séries da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	53.300.000,00
Quantidade	3.731 (19ª série) e 1.599 (20ª série)
Espécie	Com garantia real
Garantias	Alienação Fiduciária de quotas e fiança
Data de Vencimento	20/10/2023
Remuneração	IPCA + 8% a.a. até o vencimento (19ª série) e IGP-M + 10,6% a.a. (20ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	31ª séries da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.) (30ª Série vencida)
Valor Total da Emissão	75.457.000,00
Quantidade	11.107
Espécie	Com garantia real

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Data de Vencimento	15.12.2026 (31ª série)
Remuneração	IGP-M + 12% a.a. (31ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Série e Emissão	158ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$500.000.000,00
Taxa de Juros	(i) TR + 10,70% a.a., a partir da Data de Emissão, inclusive, até 26/03/2013, exclusive, (ii) TR + 9
Quantidade	1
Data de Vencimento	31/10/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóveis e Fiança
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	161ª e 162ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização) (161ª Série Vencida)
Valor Total da Emissão	R$8.318.316,94
Taxa de Juros	IGP-M + 20,560446% a.a.(162ª Série)
Quantidade	1 (162ª Série)
Data de Vencimento	31/10/2020 (162ª Série)
Garantias	Fiança e Alienação Fiduciária de Unidades
Enquadramento	Inadimplência financeira

Série e Emissão	163ª e 164ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$26.145.408,52
Taxa de Juros	IGP-M + 8,58% a.a. (163ª Série) e IGP-M + 33,317511% a.a. (164ª Série)
Quantidade	77
Data de Vencimento	15/04/2019
Garantias	Fiança; Alienação Fiduciária e Hipoteca

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Enquadramento	Inadimplência financeira

Série e Emissão	166ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$688.821.166,80
Taxa de Juros	TR + 6,38% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	01.12.2031
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Hipoteca (exclusivamente na hipótese de averbação do contrato de cessão)
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Emissão	170ª Séries da 2ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$ 60.823.620,04
Quantidade	1
Espécie	N/A
Garantias	Diversas (Garantias previstas em cada CCB)
Data de Vencimento	03/12/2015
Remuneração	150% do DI
Enquadramento	inadimplência financeira

Série e Emissão	184ª e 185ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$110.323.226,00
Taxa de Juros	TR + 6,5685% a.a. / Sem remuneração (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	100
Data de Vencimento	01.07.2032

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Hipoteca (exclusivamente na hipótese de averbação do contrato de cessão)
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	188ª e 189ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$40.735.107,05
Taxa de Juros	IGP-M +11,00%% a.a. /IGP-M + 27,56%% a.a. (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	121
Data de Vencimento	28.12.2019
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Aval e Hipoteca
Enquadramento	Inadimplência pecuniária

Série e Emissão	192ª e 193ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$19.630.806,66
Taxa de Juros	IGP-M + 6,5%% a.a. /IGP-M + 71,7521% a.a. (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	58
Data de Vencimento	22.07.2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	217ª e 218ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização) (218ª série vencida)
Valor Total da Emissão	R$6.071.578,24
Taxa de Juros	IGP-M + 8,50% a.a.
Quantidade	2
Data de Vencimento	10.12.2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Unidades
Enquadramento	Adimplência pecuniária

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Série e Emissão	220ª e 221ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$17.597.184,64
Taxa de Juros	IGP-M + 9,50% a.a./ IGP-M + 18,29877471%a.a.
Quantidade	52
Data de Vencimento	26.04.2017
Garantias	Fiança e Hipoteca
Enquadramento	Inadimplência pecuniária

Série e Emissão	232ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$2.349.721.484,39
Taxa de Juros	TR + 9,50% a.a.
Quantidade	7.049
Data de Vencimento	26.02.2031
Garantias	Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	234ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$1.649.721.485,09
Taxa de Juros	TR + 9,50% a.a.
Quantidade	4.949
Data de Vencimento	26.03.2031
Garantias	Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	239ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$191.580.692,00
Taxa de Juros	TR + 9,40% a.a.
Quantidade	191
Data de Vencimento	15.01.2030
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Aval

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	255ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$8.527.590,76
Taxa de Juros	IGP-M + 10,50% a.a.
Quantidade	25
Data de Vencimento	04.05.2027
Garantias	Cessão Fiduciária, Fiança e Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	258ª e 259ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$33.185.707,67
Taxa de Juros	TR + 10,03% a.a. (1ª série) TR + 10,91% a.a. (2ª série)
Quantidade	32
Data de Vencimento	28.04.2041 (1ª série) e 28.10.2040 (2ª série)
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	260ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$12.050.708,70
Taxa de Juros	IPCA + 11,35% a.a.
Quantidade	12
Data de Vencimento	28.01.2031
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária e Fiança
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Emissão	269ª Séries da 2ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$ 3.000.000,00
Quantidade	30

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária, Hipoteca e Aval
Data de Vencimento	17/12/2017
Remuneração	IPCA + 16% a.a.
Enquadramento	inadimplência financeira

Série e Emissão	288ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$300.000.000,00
Taxa de Juros	95% da Taxa DI a.a.
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	14.06.2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	303ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$34.982.225,20
Taxa de Juros	IPCA + 9% a.a.
Quantidade	3.500
Data de Vencimento	15/05/2028
Garantias	Penhor de Cotas e Penhor de direitos creditórios
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	1ª série da 15ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$16.000.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 13% a.a.
Quantidade	16.000
Data de Vencimento	20/07/2032
Garantias	Alienação Fiduciária e Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	1ª série da 78ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Valor Total da Emissão	R$17.728.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 8,2751% a.a.
Quantidade	17.728
Data de Vencimento	14/12/2039
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas e Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	2ª série da 15ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$10.000.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 13% a.a.
Quantidade	10.000
Data de Vencimento	20/07/2032
Garantias	Alienação Fiduciária e Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	Série Única da 78ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$17.728.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 8,2751% a.a.
Quantidade	17.728
Data de Vencimento	20/07/2032
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	1ª e 2ª série da 80ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$500.000.000,00
Taxa de Juros	100% da Taxa DI + 1,00% (1ª Série); 100% da Taxa DI + 1,20% (2ª Série)
Quantidade	376.616 (1ª Série); 123.384 (2ª Série)
Data de Vencimento	20/07/2032
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Alienação Fiduciária de Quotas

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	1ª e 2ª série da 89ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$700.000.000,00
Taxa de Juros	100% da Taxa DI + 1,25% (1ª Série); 100% da Taxa DI + 1,40% (2ª Série)
Quantidade	210.000 (1ª Série); 490.000 (2ª Série)
Data de Vencimento	10/03/2028 (1ª Série); 11/03/2030 (2ª Série)
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	série única da 92ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$25.000.000,00
Taxa de Juros	100% da Taxa DI + 4,15% a.a
Quantidade	25.000
Data de Vencimento	28/03/2029
Garantias	Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série	8ª séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio Virgo II Cia de Securitização (Antiga Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização) (9ª Série Vencida)
Valor Total da Emissão	R$ 142.200.000,00
Remuneração	110% da Taxa DI para a 8ª série
Quantidade	142.200
Data de Vencimento	01.08.2023 para a 8ª série
Garantias	alienação fiduciária de imóvel
Enquadramento	adimplência pecuniária

Série	9ª, 10ª e 11ª séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Virgo II Cia de Securitização (Antiga Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização) (9ª Série Vencida)
Valor Total da Emissão	R$ 961.773.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI para a 10ª série; e IPCA + 5,5914% a.a. para a 11ª série

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Quantidade	961.773
Data de Vencimento	15.07.2024 para a 10ª série; e 15.07.2025 para a 11ª série
Garantias	N/A
Enquadramento	adimplência pecuniária

Emissão	1ª série da 6ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 162.056.000,00
Quantidade	162.056
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	17.12.2024
Remuneração	115% da Taxa DI a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 65.550.000,00
Quantidade	65.550
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	26/11/2025
Remuneração	100% Taxa DI + 3,7% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	2ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 84.450.000,00
Quantidade	84.450
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	26/11/2025
Remuneração	IPCA + 5,18% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Emissão	1ª série e 2ª série da 34ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 480.000.000,00
Quantidade	290.198 (1ª Série) e 189.802 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/05/2028 (1ª Série) e 15/05/2031 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 4,9221% a.a (1ª Série) e IPCA + 5,2476% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 37ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 500.000.000,00
Quantidade	500.000
Espécie	N/A
Garantias	Aval e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/05/2028
Remuneração	IPCA + 5,2893% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 56ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 433.447.000,00
Quantidade	290.638 (1ª Série); 142.809 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2026 (1ª Série); 16/10/2028 (1ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,0653% (1ª Série); IPCA + 5,3628% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 94ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 150.000.000,00
Quantidade	150.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária; Cessão Fiduciária de Quotas; Cessão Fiduciária; Aval

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Data de Vencimento	19/05/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 121ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 100.000.000,00
Quantidade	100.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Bens Móveis; Alienação Fiduciária de Bem Imóvel; Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Fiança
Data de Vencimento	16/06/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,75% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 82ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 83ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 84ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 85ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 95ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 600.000.000,00
Quantidade	214.828 (1ª Série); 295.818 (2ª Série); 89.354(3ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/03/2027 (1ª Série); 15/03/2029 (2ª Série); 15/03/2032 (3ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,6850% (1ª Série); IPCA + 5,9169% (2ª Série); IPCA + 6,0392%(3ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 130ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 135ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 136ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 118 emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	56.200 (1ª Série); 23.800 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	19/09/2028 (1ª Série); 19/09/2028 (1ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 3,10% a.a (1ª Série); IPCA + 8,3630% (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 144ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 110.600.000,00
Quantidade	110.600
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Data de Vencimento	16/10/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,75% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª Série da 156ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 70.000.000,00
Quantidade	55.000 (1ª Série); 15.000 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/03/2028 (1ª Série); 15/03/2030 (2ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,50% a.a (1ª Série); 100% da Taxa DI + 4,25% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

ANEXO X - FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização, no Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e das Fiadoras e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão poderão ser adversamente afetados sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

O Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora e pelas Fiadoras no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam este Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou as Fiadoras, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou as Fiadoras. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência ao Prospecto.

Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

(a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora,

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076 e da MP 1.103, caso esteja em vigor. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em assembleia geral, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

O risco de crédito da Devedora e/ou das Fiadoras e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão da Fiança serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão da Garantia será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou das Fiadoras e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Inadimplemento da Fiança ou Insuficiência da Garantia

As Debêntures contarão com Fiança prestada pelas Fiadoras e, em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Securitizadora poderá excutir a Fiança para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

CRA, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Securitizadora. Nessa hipótese, caso as Fiadoras deixem de adimplir com as obrigações da Fiança por elas outorgadas, ou caso o valor obtido com a execução da Fiança não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente. Além disso, as Fiadoras poderão não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os Titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a GJA Indústrias, na qualidade de emissora das Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, dos valores devidos no âmbito das Debentures, os riscos a que a Devedora e/ou as Fiadoras estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou das Fiadoras na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debentures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debentures. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ou das Fiadoras, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, é responsável por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão e Constituição da Fiança

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures, as quais contam com a Fiança prestada pelas Fiadoras e devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização das Debêntures e dos CRA pela Devedora, pela Securitizadora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização das Debêntures, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA, causando prejuízos aos Titulares de CRA. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente e nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, podem afetar o lastro dos CRA e a constituição da Fiança e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

(b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Debêntures.

(c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Debêntures.

(d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

A demanda por produtos da Refrescos Bandeirantes pode ser prejudicada por mudanças nas preferências e gostos dos consumidores

A Refrescos Bandeirantes depende da sua capacidade em atender as preferências e gostos dos consumidores. As preferências e gostos dos consumidores podem mudar de modo imprevisível devido a uma diversidade de fatores, tais como, conforme aplicável, mudanças demográficas, preocupações de saúde dos consumidores, atributos e ingredientes dos produtos, mudanças nos padrões de viagem, férias e atividades de lazer, clima, publicidade negativa decorrente de ação ou processo contra a Refrescos Bandeirantes ou empresas do mesmo setor, ou desaceleração da economia. Os consumidores também poderão preferir os produtos de concorrentes ou, de modo geral, reduzir sua demanda por produtos do segmento de negócio da Refrescos Bandeirantes. A falha da Refrescos Bandeirantes em prever ou responder adequadamente às mudanças nas preferências e gostos de consumidores poderá causar impacto adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e situação financeira, o que

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

poderá impactar a capacidade da Devedora e/ou das Fiadoras em honrar com os compromissos assumidos no âmbito das Debêntures.

As atividades e receitas da Refrescos Bandeirantes dependem preponderantemente dos Contratos de Fabricação celebrados com a The Coca-Cola Company ("TCCC")

Atualmente, a Refrescos Bandeirantes tem autorização da TCCC para fabricar bebidas preparadas com xaropes desenvolvidos pela TCCC, bem como possui licença de uso das marcas de titularidade da TCCC dentro de determinado território de atuação, nos termos dos contratos de fabricação celebrados, individualmente, entre Refrescos Bandeirantes e TCCC ("**Contratos de Fabricação**").

A receita e as atividades da Refrescos Bandeirantes são preponderantemente dependentes da fabricação das bebidas do portfólio TCCC, uma vez que as demais atividades desempenhadas e receitas auferidas pela Refrescos Bandeirantes advindas de outros tipos de bebidas que não o refrigerante, seja por meio de participações societárias ou acordos de distribuição envolvendo outras empresas, têm a sua continuidade subordinada à vigência dos aludidos Contratos de Fabricação.

Os Contratos de Fabricação têm prazo de vigência determinado, com encerramento previsto, e estão sujeitos a hipóteses de rescisão antecipada. Caso os Contratos de Fabricação (i) não sejam renovados ao final do período de vigência; ou (ii) venham a ser rescindidos antecipadamente, os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Refrescos Bandeirantes poderão ser impactados de maneira adversa. Neste caso, a capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas no âmbito das Debêntures poderá ser comprometida.

Se qualquer dos produtos da Refrescos Bandeirantes contiver defeito ou ficar constatado que contêm contaminantes, a Refrescos Bandeirantes poderá ficar sujeita a responsabilidades de *recall* do produto ou responsabilidades de outra natureza.

As bebidas produzidas pela Refrescos Bandeirantes e os materiais de embalagem a elas associados (tais como garrafas, tampas, latas e outros recipientes) devem atender aos padrões regulatórios e de segurança alimentar exigidos.

Na hipótese de eventual descumprimento dos padrões regulatórios e de segurança exigidos (tais como contaminação ou defeito) ocorrer no futuro em quaisquer dos produtos da Refrescos Bandeirantes, tal contaminação ou defeito poderá desencadear interrupções pontuais dos negócios, *recalls* de produtos ou responsabilização da Refrescos Bandeirantes, podendo cada um deles causar efeito negativo sobre os negócios, reputação, perspectivas, situação financeira e resultados operacionais da Refrescos Bandeirantes.

Refrescos Bandeirantes depende de fornecedores externos para viabilizar sua produção, podendo a rescisão ou modificação dos acordos com esses terceiros prejudicar os negócios da Refrescos Bandeirantes

A Refrescos Bandeirantes depende de fornecedores externos para ter acesso a diversas matérias-primas para produção de bebidas e embalagens, dentre os quais se destacam latas de alumínio, vidro e barris.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

A Refrescos Bandeirantes possui um número limitado de fornecedores de latas de alumínio, vidro e barris. A concentração do setor de latas de alumínio, vidro e barris em certos mercados em que a Refrescos Bandeirantes opera reduziu as alternativas de fornecimento local e aumentou o risco de interrupção desses suprimentos. A rescisão ou alteração de acordos com alguns fornecedores importantes, discordâncias com tais fornecedores quanto a condições de pagamento ou outras condições, ou o descumprimento por parte de um fornecedor importante em cumprir suas obrigações contratuais ou em entregar materiais compatíveis com o uso corrente, exigirá ou poderá exigir que a Refrescos Bandeirantes compre de fornecedores alternativos, em cada caso, a preços potencialmente mais altos do que aqueles acordados com o fornecedor em questão. Além disso, a Refrescos Bandeirantes pode estar sujeita a possíveis danos a sua reputação, se um de seus fornecedores violar as leis ou regulamentos aplicáveis. Esses fatores podem impactar de forma relevante a produção, distribuição e venda de refrigerantes da Refrescos Bandeirantes, bem como causar um efeito adverso sobre os negócios, resultados operacionais, fluxos de caixa e/ou situação financeira da Refrescos Bandeirantes. Caso esses fornecedores fiquem impossibilitados de continuar a atender as necessidades da Refrescos Bandeirantes, e caso não seja possível desenvolver fontes alternativas de suprimento, isso poderá causar impacto negativo sobre os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Refrescos Bandeirantes.

Execução dos planos de negócio da Devedora e Refrescos Bandeirantes

A Devedora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves.

A Refrescos Bandeirantes tem por objeto social a fabricação, envasamento, comercialização de bebidas em geral, refrigerantes, sucos, néctares, chás líquidos, energéticos, refrescos em pó, águas com sabor, água de coco natural e sabores e preparados líquidos para refrigerantes, além da fabricação de produtos alimentícios em geral, compra e venda de matérias-primas em geral, vasilhame, embalagens e prestação de serviços em geral.

O resultado futuro decorrente da condução das operações da Devedora e da Refrescos Bandeirantes impactará de maneira relevante o desempenho financeiro destas, podendo afetá-lo adversamente na hipótese de a execução dos respectivos objetos sociais não alcançar o sucesso esperado e, consequentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Ciclos de consumo sazonal e condições climáticas adversas podem acarretar flutuações na demanda pelos produtos da Refrescos Bandeirantes

As vendas de bebidas nos mercados em que a Refrescos Bandeirantes atua são sazonais, sendo historicamente maiores no início do verão e nos feriados de cada região. Assim, o desempenho da Refrescos Bandeirantes poderá variar de acordo com a época do ano, fatores climáticos ou culturais. Além disso, fatores climáticos imprevistos podem frustrar expectativas de vendas de bebidas em determinada época do ano. Esses fatores poderão afetar negativamente seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

(e) Riscos da Oferta

Riscos gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora e para as Fiadoras nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou das Fiadoras de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis ou outros fatores naturais, comerciais e/ou mercadológicos que afetem negativamente os preços de açúcar, medicamentos e matérias primas do setor de atuação das Fiadoras, nos mercados nacional e internacional, bem como de sua comercialização, e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora, das Fiadoras e/ou das suas Controladas e, consequentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícola e sucroenergético a que se destina a aquisição que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão e das garantias, inclusive, sem limitação, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, a capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

A Securitizadora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

O objeto da companhia Securitizadora e o patrimônio separado

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

parte dos devedores, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Não realização do Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como todos os recursos deles decorrentes e as respectivas garantias vinculadas, na forma prevista no Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora e/ou as Fiadoras não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. Ademais, ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas no Termo de Securitização, em decisão judicial transitada em julgado.

A totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, praticados com culpa ou dolo, apurados em decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

O risco de crédito da Devedora e das Fiadoras e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão da Fiança serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão da Garantia será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou das Fiadoras e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Administração e desempenho da Securitizadora e a existência de uma equipe qualificada

A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Securitizadora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Securitizadora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Risco Operacional da Emissora

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

A Emissora, a Devedora e as Fiadoras poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, da Devedora e/ou das Fiadoras, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora, da Devedora e/ou as Fiadoras de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à liquidação dos CRA. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta.

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva (conforme definido neste Termo de Securitização) e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores.

Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures.

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures. Assim, a declaração de vencimento das Debêntures pela Emissora poderá depender do envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

As Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta mediante apresentação de Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Coordenadores ou aos Participantes Especiais, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva e rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação. Para fins da Oferta, serão consideradas "**Pessoas Vinculadas**", conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos Pedidos de Reserva dos CRA, quaisquer das seguintes pessoas: quaisquer controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, assim definidas pelo

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

artigo 1º da Resolução CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022, que alterou o inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160.

Risco decorrente do descasamento da remuneração do lastro e dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento dos CRA pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração das Debêntures. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base na Taxa DI divulgado com 3 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA previstas no Termo de Securitização. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular dos CRA.

Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA.

Com relação aos CRA, a Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA ou de seu lastro. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá (i) ampliar o descasamento entre os juros das Debêntures e a Remuneração dos CRA; e/ou (ii) conceder aos titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Risco de aquisição dos CRA com ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Securitizadora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Securitizadora no Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Securitizadora e de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Securitizadora

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foi objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Prospecto e Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Não será emitida carta de conforto no âmbito da Oferta

O Código ANBIMA prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Securitizadora, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras. No âmbito desta Emissão, não será emitida carta conforto para as informações financeiras da Securitizadora, da Devedora e das Fiadoras constantes nos Prospectos ou no Formulário de Referência da Emissora com as demonstrações financeiras por ela publicadas, bem como sobre os Índices Financeiros da Devedora e das Fiadoras. Consequentemente, os auditores independentes da Securitizadora, da Devedora e das Fiadoras não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Securitizadora, da Devedora e das Fiadoras constantes no Prospecto. Consequentemente, as informações fornecidas sobre a Devedora, a Securitizadora e as Fiadoras constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA para pessoas físicas ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual

Restrição de negociação até o encerramento da oferta e cancelamento da oferta

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do anúncio de Encerramento. Considerando que o Período de Colocação aplicável à Oferta poderá ser estender a até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, nos termos do Contrato de Distribuição e da Escritura de Emissão. O Investidor deverá considerar a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário e o público restrito com o qual os CRA poderão ser negociados, bem como possibilidade de cancelamento da emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento

Vinculação de todos os Titulares dos CRA em caso de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA

Caso a Emissora realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, em decorrência do recebimento de uma Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA, a totalidade das Debêntures e, consequentemente, a totalidade dos CRA deverão ser resgatados. Ou seja, caso 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA adiram à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, todos Titulares dos CRA estarão vinculados ao Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, inclusive os Titulares dos CRA que, eventualmente, não tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. Caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em decorrência da adesão de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, os Titulares dos CRA que, eventualmente, não tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Risco de Liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Geral, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrera em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Adicionalmente, os CRA serão resgatados antecipadamente, nos termos da Cláusula 6.3 do Termo de Securitização, em caso de: (i) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.3 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme previsto nesse Termo de Securitização. Caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.

Risco de recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, e caso este não seja suficiente, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12.4 do Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Geral, aprovarem o aporte de recursos, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso a Assembleia Geral não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em se instalando, na forma prevista no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará uma hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 13.4 e 13.5 do Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário. Portanto, caso a Devedora não aporte os recursos necessários para recomposição do Fundo de Despesas e manutenção dos CRA, a cada ano, existe o risco de os CRA serem resgatados, com a entrega aos seus titulares das Debêntures emitidas pela Devedora.

Risco de Vedação à Transferência das Debêntures

O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora e subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei 14.430, ou nos termos da

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

regulamentação que estiver em vigor, e do art. 39 da Lei 11.076, criou sobre as Debêntures regimes fiduciários, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e a Emissora, convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de Liquidação do Patrimônio Separado. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente do acima, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, há os seguintes riscos:(i) em a alienação ocorrendo, com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) a Devedora não autorizar a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra a hipótese autorizada (liquidação do Patrimônio Separado) ou o vencimento programado das Debêntures.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora e pelas Fiadoras, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora e/ou às Fiadoras, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e/ou pelas Fiadoras e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora e/ou das Fiadoras de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora e as Fiadoras poderão encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e das Fiadoras, e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral

Conforme previsto no Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Geral, por qualquer uma das seguintes empresas: (i) a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0002-14; ou (ii) a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e (v) a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco. Portanto, caso a Agência de Classificação de Risco seja substituída sem a realização de Assembleia Geral, por força de uma das hipóteses acima, os Titulares dos CRA terão que aceitar a escolha da nova Agência de Classificação de Risco escolhida, ainda que discordem, não havendo mecanismos de resgate de CRA para tal situação

Riscos relacionados ao quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Gerais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que apodera resultar em impacto negativo para os Titulares dos CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à emissão dos CRA.

Riscos relativos à não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 13, inciso II da Lei nº 9.514, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Riscos associados à guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O Custodiante será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Securitizadora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Securitizadora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Securitizadora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a GJA Indústrias), das Fiadoras (GJA Participações, Refrescos Bandeirantes, Vitamedic, Rebic Embalagens, Rebic Comercial, JJM Participações e Atlanta Locadoras) e créditos que lastreiam a emissão.

Nos últimos anos, novas regulamentações para o setor de securitização foram editadas, entre as quais a Lei nº 14.430, publicada em 2022, e a Resolução CVM 60, editada no ano de 2021, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos.

Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Riscos relativos à inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer termos e condições específicos dos CRA e/ou das Debêntures.

Riscos associados ao desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados ao Mercado Sucroenergético

A Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, irá adquirir açúcar, caracterizado como "produto agropecuário", produzido no setor sucroenergético, que é marcado por intensa volatilidade em função da dependência da produção de cana de açúcar, sua matéria prima, sujeita a variações climáticas como secas e geadas, por exemplo, além da susceptibilidade ao ataque de pragas e doenças intensificado agora pela prática da colheita mecânica.

Além disso, o setor está sujeito a intervenções de governos no mundo inteiro, seja na formulação de políticas públicas, seja atuando através da prática de subsídios ao longo da cadeia ou através de barreiras comerciais. Estas políticas podem desequilibrar os balanços de oferta e demanda mundiais, provocando grandes variações de preço. Estas alterações podem impactar de forma relevante e adversa a capacidade de aquisição da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na Escritura de Emissão.

Riscos climáticos

A aquisição de açúcar pela Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar que os produtores rurais e/ou cooperativas cultivam ou que a elas é fornecido por terceiros. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas variáveis, como índice de chuvas e temperatura. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos adquiridos pela Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora e/ou das Fiadoras, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Riscos associados à baixa produtividade na lavoura e controle de pragas e doenças

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de cana-de-açúcar. Os produtores rurais e/ou cooperativas dos quais a Devedora por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, irá adquirir açúcar, podem não obter sucesso no controle de pragas e doenças em suas lavouras, seja por não aplicar corretamente os insumos adequados – defensivos agrícolas – seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, especialmente em países que experimentaram recentemente convulsões políticas e sociais ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade dos produtos adquiridos pela Devedora e/ou pelas Fiadoras. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade de produção de cana-de-açúcar das lavouras poderá estar comprometida, impactando a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os Titulares dos CRA.

Riscos associados à volatilidade de preço do setor sucroalcooleiro

O setor sucroalcooleiro, tanto mundialmente quanto no Brasil, é historicamente cíclico e sensível a mudanças internas e externas de oferta e demanda. Os preços da cana-de-açúcar, do açúcar e do etanol têm um forte componente de volatilidade. Dada a baixa elasticidade de sua demanda a variações do preço, os frequentes choques de oferta nos países produtores, que provocam desequilíbrio na relação oferta/demanda, também causam movimentos bruscos nos preços do açúcar.

A necessidade de gestão desta variável de receita aumenta em função do atrelamento do preço da cana de açúcar produzida por fornecedores e parceiros aos preços do etanol e do açúcar. A nova política de preços da Petrobras, de manter a paridade dos preços dos combustíveis com o mercado internacional, traz também ao etanol, cujo preço depende da sua relação econômica com a gasolina, a necessidade de um tratamento de gestão de risco mais apurado, dado o aumento da volatilidade dos seus preços. Uma má administração da política comercial e de gestão de risco pode comprometer a capacidade da Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, adquirir açúcar e cumprir as obrigações assumidas com a emissão dos CRA.

A variação do preço da cana-de-açúcar e/ou de seus subprodutos pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora e/ou das Fiadoras.

Riscos comerciais das commodities

Os subprodutos da cana-de-açúcar – quais sejam, açúcar e etanol – são *commodities* importantes no mercado internacional, sendo que o açúcar é um componente importante na dieta de várias nações e o etanol compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países. Como qualquer *commodity* nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

internacional pode afetar a capacidade de aquisição da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco de transporte das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinadas Fiadoras

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, consequentemente, perda da rentabilidade da cana-de-açúcar, de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinadas Fiadoras. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinadas Fiadoras. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de aquisição de açúcar, de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinadas Fiadoras e, consequentemente, de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, conforme aplicável.

Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente do Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder

Conforme descrito na seção "Relacionamentos", subseção "Relacionamento entre a Securitizadora e o Coordenador Líder", no Prospecto, a XP Investimentos S.A., holding brasileira da XP Investimentos, detém debêntures conversíveis em ações ordinárias de emissão da controladora da Securitizadora, qual seja, a Virgo Holding S.A. ("**Virgo Holding**"). Adicionalmente, a XP Investimentos celebrou um acordo de parceria com sociedades do grupo econômico da Securitizadora (sendo as empresas do grupo econômico da Securitizadora, a Securitizadora e a Virgo Holding denominadas em conjunto "**Grupo Virgo**"), por meio do qual a XP poderá apresentar potenciais clientes e/ou transações ao Grupo Virgo, diretamente ou por meio de seus parceiros, no âmbito de operações de dívida e/ou de assessoria financeira ou consultoria. A existência desse relacionamento relevante pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da estruturação da Oferta, o que pode representar um risco aos Investidores e, consequentemente, aumentar o risco do investimento nos CRA, podendo gerar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Riscos relacionados à Devedora

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou as Fiadoras

A Devedora e as Fiadoras são parte e poderão ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora e/ou das Fiadoras, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora e/ou das Fiadoras de suas obrigações de pagamento no âmbito da Debêntures. Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora e/ou das Fiadoras, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Em especial, em termos exclusivamente de valor envolvido, destaca-se a o processo administrativo decorrente do Auto de Infração lavrado em 17.10.2018, contra a Refrescos Bandeirantes, para glosar a alíquota utilizada para calcular os créditos de IPI relativos à aquisição de insumos isentos de tributação (IPI) (concentrados) oriundos de fornecedor situado na Zona Franca de Manaus e utilizados na fabricação de produtos sujeitos ao IPI (refrigerantes), e exigir o respectivo imposto referente ao período de novembro de 2013 a dezembro de 2016, com valor de R$186.391.424,75 (atualizado até maio de 2023). Na data do Prospecto Preliminar, aguarda-se decisão em 2ª (segunda) instância do recurso voluntário interposto pela Refrescos Bandeirantes. Referido Auto de Infração ainda está sujeito à discussões em esfera judicial para a sua efetiva conclusão.

Riscos relacionados à capacidade creditícia e operacional da Devedora

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA. **Para mais informações veja o fator de risco "*Inadimplemento ou Insuficiência da Garantia*" deste Anexo de Fatores de Risco**.

Execução dos planos de negócio da Devedora e da Refrescos Bandeirantes

A Devedora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves.

A Refrescos Bandeirantes tem por objeto social a fabricação, envasamento, comercialização de bebidas em geral, refrigerantes, sucos, néctares, chás líquidos, energéticos, refrescos em pó, águas com sabor, água de coco natural e sabores e preparados líquidos para refrigerantes, além da fabricação de produtos alimentícios em geral, compra e venda de matérias-primas em geral, vasilhame, embalagens e prestação de serviços em geral.
O resultado futuro decorrente da condução das operações da Devedora e da Refrescos Bandeirantes impactará de maneira relevante o desempenho financeiro destas, podendo afetá-lo adversamente na hipótese de a execução dos respectivos objetos sociais não alcançar o sucesso esperado e,

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

consequentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão, conforme aplicáveis.

Riscos relacionados à regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pelas Fiadoras

A Devedora e as Fiadoras estão sujeitas a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores no âmbito de suas atividades, conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, as quais poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora e/ou das Fiadoras em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão. ***Para mais informações veja o fator de risco "Penalidades ambientais" deste Anexo de Fatores de Risco.***

Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Devedora e das Fiadoras

A deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou das Fiadoras, em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

Com base nas respectivas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, anexas ao Prospecto, o patrimônio líquido consolidado da Devedora é de R$925.977.000,00 (novecentos e vinte cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil reais), da GJA Participações é de R$1.078.988.000,00 (um bilhão, setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais), da Refrescos Bandeirantes é de R$791.644.000,00 (setecentos e noventa e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil reais), da Vitamedic é de R$549.831.000,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e um mil reais), da Rebic Embalagens é de R$88.905.000,00 (oitenta e oito milhões, novecentos e cinco mil reais), da Rebic Comercial é de R$94.863.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil reais), da JJM Participações é de R$355.284.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais), e da Atlanta Locadora é de R$59.096.000,00 (cinquenta e nove milhões, noventa e seis mil reais). É possível que existam, ou venham a existir no futuro, contingências não materializadas na presente data, que venham a reduzir de forma relevante o patrimônio líquido da Devedora e/ou das Fiadoras, inclusive em razão de garantia fidejussória prestada pelas Fiadoras a terceiros.

Autorizações e licenças

A Devedora e as Fiadoras são obrigadas a obter licenças específicas para o desenvolvimento das suas atividades emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, o que poderá impactar a capacidade da Devedora e/ou das Fiadoras em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Penalidades ambientais

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e/ou as Fiadoras contratam terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e/ou as Fiadoras não estão isentas de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados, conforme aplicável. Em adição, a Devedora e/ou as Fiadoras podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora e/ou às Fiadoras, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora e/ou as Fiadoras cumprirem suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Securitizadora de pagar os Titulares dos CRA.

Contingências trabalhistas e previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, estas podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora e/ou com as Fiadoras, estas poderão ser responsabilizadas por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e/ou das Fiadoras e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio. ***Para mais informações veja o fator de risco "Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou as Fiadoras" deste Anexo de Fatores de Risco***.

As últimas informações financeiras da Devedora divulgadas são relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e podem não refletir a situação econômica, financeira e patrimonial atual da Devedora.

As últimas informações financeiras da Devedora divulgadas são relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Tais informações financeiras podem não refletir a situação econômica, financeira e patrimonial atual da Devedora. Não serão divulgadas ao mercado, pela Devedora, informações financeiras trimestrais.

Falhas no funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação da Devedora e/ou das Fiadoras podem comprometer suas operações e impactá-la adversamente

A Devedora e as Fiadoras dependem dos sistemas de tecnologia da informação para elementos significativos de suas operações, incluindo o armazenamento de dados e a recuperação de

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

informações críticas de negócios. Os sistemas de tecnologia da informação da Devedora e/ou das Fiadoras são vulneráveis a danos de várias fontes, incluindo falhas de rede, atos humanos maliciosos e desastres naturais. Além disso, alguns dos servidores da Devedora e/ou das Fiadoras são potencialmente vulneráveis a invasões físicas ou eletrônicas, vírus de computador e problemas semelhantes. Falhas ou interrupções significativas nos sistemas de tecnologia da informação da Devedora e/ou das Fiadoras ou utilizados por seus provedores de serviços terceirizados podem impedi-la de conduzir suas operações em geral.

Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação dos quais dependem aspectos críticos de suas operações pode ter um efeito adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e condição financeira, conforme aplicável. Além disso, a Devedora e as Fiadoras armazenam informações altamente confidenciais em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus produtos, serviços e negócios. Se seus servidores ou servidores de terceiros nos quais seus dados estão armazenados forem atacados por uma invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outra ação humana maliciosa, suas informações confidenciais poderão ser roubadas ou destruídas. Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indébita, perda ou outra divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais dos seus fornecedores, clientes ou terceiros, seja pela Devedora ou por terceiros, pode (i) sujeitar a Devedora e as Fiadoras a penalidades civis e criminais, (ii) ter um impacto negativo em sua reputação ou (iii) expor a Devedora e as Fiadoras à responsabilidade perante seus fornecedores, clientes, outros terceiros ou autoridades governamentais, conforme aplicável. Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme aplicável.

A perda de pessoas chave da administração da Devedora e/ou das Fiadoras ou a inabilidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações

A capacidade da Devedora e/ou das Fiadoras em manter sua posição competitiva depende, em grande parte, do desempenho da equipe da alta administração da Devedora e/ou das Fiadoras, principalmente devido ao modelo de negócios e estratégias da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso. Como resultado de fatores como fortes condições econômicas globais, a Devedora e/ou as Fiadoras podem perder funcionários-chave ou enfrentar problemas na contratação de funcionários-chave qualificados. Para que a Devedora e/ou das Fiadoras tenham capacidade para reter essas pessoas chave em seu quadro de colaboradores, conforme aplicável, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá acarretar aumento nos custos da Devedora e/ou das Fiadoras. Não há garantia de que a Devedora e as Fiadoras serão bem-sucedidas em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. A perda dos serviços de qualquer membro da alta administração da ou a incapacidade de atrair e reter pessoal qualificado pode ter um efeito adverso sobre a Devedora e as Fiadoras.

Ciclos de consumo sazonal e condições climáticas adversas podem acarretar flutuações na demanda pelos produtos da Refrescos Bandeirantes

As vendas de bebidas nos mercados em que a Refrescos Bandeirantes atua são sazonais, sendo historicamente maiores no início do verão e nos feriados de cada região. Assim, o desempenho da Refrescos Bandeirantes poderá variar de acordo com a época do ano, fatores climáticos ou culturais.

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

Além disso, fatores climáticos imprevistos podem frustrar expectativas de vendas de bebidas em determinada época do ano. Esses fatores poderão afetar negativamente seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobram de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Securitizadora, da Devedora e/ou das Fiadoras.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Securitizadora, da Devedora e/ou das Fiadoras, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Securitizadora, da Devedora e/ou das Fiadoras.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Securitizadora, da Devedora e/ou das Fiadoras.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Securitizadora e a Devedora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Securitizadora, a Devedora e/ou as Fiadoras.

Acontecimentos Recentes no Brasil

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda, etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir promulgar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e a uma crise de governo. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora e das Fiadoras.

A economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora e/ou as Fiadoras. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch e pela Standard & Poor's de "BB" para "BB-", e pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda de "Baa3" para "Ba2", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento das Debêntures.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou e continuará afetando a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, algumas investigações atualmente em curso, conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades, tais como a "Operação Lava Jato" e da "Operação Zelotes", podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora e/ou das Fiadoras. Os mercados brasileiros vêm registando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações. A "Operação Lava Jato", por exemplo, investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Como resultado da "Operação Lava Jato" em curso, uma série de políticos e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a "Operação Zelotes" investiga alegações referentes a pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras a membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Alega-se que tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela secretaria da receita federal, que estariam sob análise do referido conselho.

Essas investigações já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou das Fiadoras, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

O desenvolvimento e a percepção do risco em outros países e mercados, especialmente nos Estados Unidos da América e Europa, em relação aos mercados emergentes, podem ter um impacto negativo no investimento no Brasil

Os investidores internacionais consideram, geralmente, o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento, resultaram na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes, afetaram significativamente o Brasil, o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais, afetando a capacidade de

DocuSign Envelope ID: 9E027772-690E-4307-AB81-F5AD55D7D0C7

pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, podendo impactar negativamente os CRA.

Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Referido conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Rússia, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), de modo que a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

Nesse sentido, o Brasil está sujeito a acontecimentos que incluem a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos; a guerra entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a uma crise militar e geopolítica com reflexos mundiais; a disputa econômica entre os Estados Unidos e a China; bem como crises na Europa e em outros países, que afetaram a economia global, produzindo uma série de efeitos que afetaram, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, podendo afetar negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

ANEXO X

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 171ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA GJA INDÚSTRIAS S.A.

Pelo presente instrumento particular:

(1) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35.300.340.949, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("**Lei 14.430**") e da Resolução CVM 17 (conforme abaixo definidas),

(2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade por ações, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário**");

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 29 de maio de 2023 a **GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886 ("**Devedora**") celebrou o "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*" ("**Escritura de Emissão**") com a Securitizadora o Agente Fiduciário, no âmbito do qual foram emitidas, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, integrantes da 5ª (quinta) emissão, em série única, da Devedora ("**Debêntures**"), sendo que os direitos creditórios devidos pela Devedora em decorrência das Debêntures, representativos de direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**") foram lastro para a emissão de 300.000 (trezentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, integrantes da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão, em série única, da Emissora ("**Emissão**" e "**CRA**", respectivamente), correspondentes a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão ("**Valor Inicial da Emissão**"), os quais foram, emitidos nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do*

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.", celebrado em 29 de maio de 2023, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("**Termo de Securitização**"), estando os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA em caráter irrevogável e irretratável;

(ii) a Emissão e a Oferta Restrita foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 43.342/23-1 e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, nos temos do art. 2º da Resolução CVM nº 166 de setembro de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos: (i) o limite global pré-aprovado de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) (ii) a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; (iii) o tratamento a ser dado no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública e, (iv) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores ("**RCA da Emissora**");

(iii) De acordo com os termos previstos na Cláusula 3.9 do Termo de Securitização, foi concluído, nesta data, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto de potenciais investidores nos CRA para a definição da quantidade de CRA a serem emitidos pela Emissora e, consequentemente, das Debêntures a ser emitidas pela Devedora ("**Procedimento de *Bookbuilding***");

(iv) Por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, foram definidos a quantidade de CRA a ser emitida pela Emissora e, consequentemente, de Debêntures a serem emitidas pela Devedora. O Valor Inicial da Emissão não foi elevado em até 25% (vinte e cinco por cento), isto é, em até R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, atualmente em vigor ("**Resolução CVM 160**");

(v) Na presente data, a Escritura de Emissão também foi aditada para refletir as definições realizadas no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*;

(vi) A Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, decidem aditar o Termo de Securitização para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e alterações correlatas, bem como outras alterações definidas entre as Partes, nos termos abaixo previstos; e

(vii) Nos termos da Cláusula 3.9 do Termo de Securitização e considerando que os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, não se faz necessária a realização da assembleia geral de titulares dos CRA ou deliberação societária adicional da Emissora e/ou da Devedora para aprovar as matérias objeto do presente Aditamento (conforme definido abaixo).

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

RESOLVEM firmar este *"Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A."* ("**Aditamento**"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

2. ALTERAÇÕES

2.1. A Emissora e o Agente Fiduciário decidem, de comum acordo, **(i)** alterar as definições de "**Conta de Livre Movimentação**", "**Opção de Lote Adicional**", **"Período de Reserva"**, "**Procedimento de *Bookbuilding***" e "**Valor Total da Emissão**" que constam da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, passando a vigorar conforme abaixo, a partir da data de assinatura do presente Aditamento:

*"**Conta de Livre Movimentação**"*	*Significa a conta corrente de titularidade da Devedora a ser informada pela Devedora.*
"Opção de Lote Adicional"	*Significa a opção que não foi exercida pela Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, de aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160. A oferta dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.*
(...)	
"Período de Reserva"	*Significa o período compreendido entre 06 de junho de 2023 e 16 de junho, no qual houve a coleta de Pedidos de Reserva dos CRA;*
(...)	

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

"Procedimento de Bookbuilding"	*Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição da quantidade de CRA a ser emitida, mediante o não exercício da Opção de Lote Adicional. Considerando o resultado do Procedimento de Bookbuilding, a definição da quantidade final de Debêntures, dos CRA e consequentemente, o Valor Total da Emissão, foi objeto de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização.* *A alocação e efetiva subscrição das Debêntures e dos CRA, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, ocorrerá após o registro da Oferta de acordo com o cronograma indicativo constante no Prospecto.*
(...)	
"Valor Total da Emissão"	*Significa o valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor da totalidade dos CRA inicialmente ofertados, equivalente a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), não foi aumentado em até 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalentes a até R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional.*

2.2. A Emissora e o Agente Fiduciário decidem, ainda, de comum acordo, alterar as Cláusulas 2.4, 3.1. itens "b", "d" e "e", 3.2.1, 3.3.5 item "vi", 3.3.5.1, 3.3.5.2 e 3.3.5.3, 3.5, 3.8 e 3.9 do Termo de Securitização, de modo a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, passando tais cláusulas a vigorar conforme abaixo, a partir da data de assinatura do presente Aditamento:

> *"**2.4.** Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio: o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na data de emissão das Debêntures, qual seja 22 de junho de 2023, equivalerá a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observado que o valor originalmente ofertado não foi aumentado em até 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalentes a até R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional.*
>
> *(...)*

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

"***3.1. Identificação dos CRA****: Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:*

(...)

(b) ***Quantidade de CRA —*** *Serão emitidos 300.000 (trezentos mil) CRA, observado que a quantidade de CRA inicialmente ofertada, equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA, não foi aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), isto é, em até 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) CRA, em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme apurado no resultado do Procedimento de Bookbuilding.*

(...)

(d) ***Valor Total da Emissão*** *-— O valor da Emissão será de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado, equivalente a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), não foi aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao volume de até R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme apurado no resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido).*

(...)

"*(e)* ***Opção de Lote Adicional*** *— A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, optou por não aumentar a quantidade de CRA originalmente ofertados, em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos e conforme os limites estabelecidos nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("****CRA Adicionais****"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.*

(...)

"3.2.1. *Montante total da Emissão não foi aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.*

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

"**3.3.5.** A colocação e o plano de distribuição dos CRA será realizada conforme o artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição, observado os critérios descritos abaixo:

(...)

> *"(vi) considerando que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), foi admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding até o percentual máximo de 100% (cem por cento), nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160;"*

(...)

*"**3.3.5.1.** Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada, sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas foi permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados."*

(...)

*"**3.3.5.2.** Considerando que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional, foi admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding até o percentual máximo de 100% (cem por cento)."*

(...)

*"**3.3.5.3.** A eventual colocação dos CRA oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional seria conduzida sob o regime de melhores esforços."*

(...)

*"**3.5.** Período de Colocação: A Oferta deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável."*

(...)

***"3.8. Destinação dos Recursos —** Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, serão utilizados."*

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(...)

*"**3.9. Procedimento de Bookbuilding**: Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, conduzido pelos Coordenadores, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição da quantidade de CRA, a serem emitidos sem o exercício da Opção de Lote Adicional. O recebimento de reservas iniciou-se no Período de Reserva. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Securitizadora ou assembleia geral de Titulares dos CRA.*

2.3. Considerando as alterações previstas nas Cláusulas 2.1 e 2.2 acima, a Emissora e o Agente Fiduciário decidem, de comum acordo, alterar o Anexo III e o fator de risco "*A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário*" do Anexo X do Termo de Securitização, que passará a vigorar conforme abaixo e na forma do **Anexo A** ao presente Aditamento:

***ANEXO III* – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS**

1. *A Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.*

2. *As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.*

3. *As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão.*

Devedora:	***GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.490.886.*
Debenturista	***VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.340.949.*
Valor Total da Emissão:	*O valor total da Emissão será de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"), observado que o valor originalmente emitido não foi*

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

	aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor total de até R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definida abaixo), conforme apurado no resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido).
Quantidade de Debêntures:	*Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures originalmente emitida não foi aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures, conforme o não exercício Opção de Lote Adicional.*
Número de Séries	*A Emissão das Debêntures será realizada série única.*
Valor Nominal Unitário:	*As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures.*
Data de Emissão:	*22 de junho de 2023.*
Data de Vencimento das Debêntures:	*12 de julho de 2029.*
Subscrição e Integralização:	*As Debêntures serão subscritas pela Emissora por meio da assinatura do Boletim de Subscrição, conforme modelo constante do Anexo II da Escritura de Emissão, devendo a Emissora assinar, a cada Data de Integralização das Debêntures, o recibo de integralização das Debêntures, conforme modelo constante do Anexo II à Escritura de Emissão.*
Amortização do Valor Nominal Unitário:	*O Valor Nominal Unitário será pago na forma prevista no Anexo I da Escritura de Emissão.*
Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures	*O Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, não será atualizado monetariamente.*
Remuneração das Debêntures:	*Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão.*
Pagamento da Remuneração:	*Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos na forma prevista no Anexo I da Escritura de Emissão, a partir da data de emissão das Debêntures.*
Vencimento Antecipado Automático:	*Todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado, nas hipóteses previstas na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis.*
Vencimento Antecipado Não Automático:	*Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Geral de*

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

	Titulares dos CRA para deliberar a respeito do não vencimento antecipado das Debêntures. Caso não seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures, por qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado.
Encargos Moratórios:	*Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor original do débito em atraso, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, conforme o caso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.*
Demais termos e condições:	*Os demais termos e condições das Debêntures seguem descritos e detalhados na Escritura de Emissão.*

(...)

ANEXO X – FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização, no Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e das Fiadoras e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão poderão ser adversamente afetados sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

O Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora e pelas Fiadoras no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam este Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou as Fiadoras, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou as Fiadoras. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência ao Prospecto. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

(...)

(e) Riscos da Oferta

(...)

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

*As Pessoas Vinculadas puderam participar da Oferta mediante apresentação de Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Coordenadores ou aos Participantes Especiais, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva e rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação. Para fins da Oferta, serão consideradas "**Pessoas Vinculadas**", conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos Pedidos de Reserva dos CRA, quaisquer das seguintes pessoas: quaisquer controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, assim definidas pelo artigo 1º da Resolução CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022, que alterou o inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160.*

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579



(...)

3. RATIFICAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento, de modo que as Partes, de comum acordo, resolvem consolidar o Termo de Securitização, o qual passará a vigorar na forma do **Anexo A** ao presente Aditamento.

3.2. A Emissora, neste ato, declara e garante ao Agente Fiduciário, que todas as declarações e garantias previstas no Termo de Securitização não expressamente alteradas por este Aditamento permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas neste Aditamento forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

4.2. Tributação: A tributação aplicável ao CRA, nesta data, encontra-se no Anexo IV do Termo de Securitização

4.3. Irrevogável e Irretratável: Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

4.4. Cessão: É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da dos Titulares dos CRA.

4.5. Prevalência das Disposições do Termo de Securitização: Na hipótese de qualquer disposição do presente Aditamento ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

4.6. *Foro*: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

4.7. *Legislação Aplicável*: Os termos e condições deste Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Securitizadora e o Agente Fiduciário assinam este Aditamento de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 19 de junho de 2023.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(Página de Assinaturas 1/3 do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.")

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 353.261.498-77
E-mail: daniel@virgo.inc

Nome: Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
Cargo: Diretor de Compliance
CPF: 350.074.838-42
E-mail: olavo.meyer@virgo.inc

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(Página de Assinaturas 2/3 do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.")

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

DocuSigned by:
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10980804706
CPF: 10980804706
Data/Hora da Assinatura: 19/06/2023 19:46:12 BRT
ICP Brasil
E47CF21370A041749F301920BD629CE9

Nome: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Diretora de Operações Fiduciárias III
CPF:109.809.047-06
E-mail: estruturacao@pentagonotrustee.com.br

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(Página de Assinaturas 3/3 do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.")

Testemunhas:

Nome: Camila de Souza
CPF: 117.043.127-52
E-mail: estruturacao@pentagonotrustee.com.br

Nome: Giovane Duarte Moreno
CPF: 449.995.968-30
E-mail: giovane.moreno@virgo.inc

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 171ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA GJA INDÚSTRIAS S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(1) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35.300.340.949, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("**Lei 14.430**") e da Resolução CVM 17 (conforme abaixo definidas),

(2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade por ações, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário**");

RESOLVEM celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), de acordo com a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60, que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela classificação e atualização trimestral dos

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

	relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos do item da Cláusula 3.1 item "r" abaixo;
"Agente de Liquidação"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA;
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA;
"Amortização dos CRA"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA, que será amortizado conforme previsto no Anexo I deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou de liquidação do Patrimônio Separado;
"ANBIMA"	Significa a **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Avenida das Nações Unidas, 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77;
"Anúncio de Encerramento"	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160;
"Anúncio de Início"	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 59, §3º, da Resolução CVM 160;
"Aplicações Financeiras Permitidas"	Instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior.
"Assembleia Geral" ou "Assembleia de	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA, realizada nos termos da Cláusula Décima Segunda deste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Titulares dos CRA"	
"Atlanta Locadora"	Significa a **ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 03, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35233717691;
"Auditor Independente"	Significa a **BDO RCS Auditores Independentes**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, auditor independente da Emissora e do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros;
"Aviso ao Mercado"	Significa o aviso ao mercado referente à Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160;
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7° andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25;
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil;
"BOCOM BBM"	Significa o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.114.366/0003-20, na qualidade de coordenador da Oferta;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

"CETIP21"	Significa o CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional;
"CNPJ/MF"	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor;
"COFINS"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
"Condições Precedentes"	Significam as condições precedentes à realização da Oferta, a serem verificadas pelos Coordenadores, conforme estabelecidas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 39595-7, na agência 3100-5, do Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado.
"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente de titularidade da Devedora a ser informada pela Devedora;
"Contador"	Significa a **LINK - CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Siqueira Bueno, nº 1737, Belenzinho, CEP 03173-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.997.580/0001-21, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Rito de Registro Automático e Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela GJA Indústrias S.A.*", celebrado em 29 de maio de 2023, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e as Fiadoras, por meio do qual a Emissora contratou os Coordenadores para realizarem a Oferta;
"Contrato de Prestação de Serviços de Custódia"	Significa o *"Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia",* celebrado entre o Custodiante e a Emissora;
"Contrato de Prestação de Serviços de	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado entre o Escriturador e a Emissora;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Escrituração e Liquidação"	
"Controlada"	Significa, qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Devedora e pelas Fiadoras. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Devedora e as Fiadoras não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;
"Controlador" e "Controladora"	Significa, com relação a determinada pessoa jurídica, qualquer sócio ou acionista controlador, pessoa física ou jurídica (conforme definição de "Controle" abaixo), de referida pessoa jurídica, conforme o caso;
"Controle"	Significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (i) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (ii) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (iii) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica;
"Coordenador Líder"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta;
"Coordenadores"	Significa o Coordenador Líder, o Santander e o BOCOM BBM, quando referidos em conjunto;
"CRA"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos da Debêntures e regulados por meio deste Termo de Securitização;
"CRA em Circulação"	Para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Geral, significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou as Fiadoras eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

	Devedora ou às Fiadoras, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;
"Cronograma Indicativo"	Significa o cronograma indicativo para a destinação dos recursos captados pela Devedora para a compra de açúcar, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes junto a usinas de açúcar e álcool, no âmbito da Escritura de Emissão, nos termos nela previstos e anexo ao presente Termo de Securitização como Anexo II;
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
"Custodiante" ou "Registrador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88;
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários;
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 22 de junho de 2023;
"Data de Integralização"	Significa cada data de integralização dos CRA, que ocorrerá na Data de Liquidação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme previstos no Contrato de Distribuição;
"Data de Integralização das Debêntures"	Significa cada data de integralização das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.5. da Escritura de Emissão;
"Data de Liquidação"	Significa cada data de liquidação da Oferta, que ocorrerá conforme cronograma indicativo da Oferta, na qual serão integralizados os CRA objeto dos Pedidos de Reserva;
"Data de Pagamento da Remuneração"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares dos CRA, conforme estabelecido na Cláusula 5.4 deste Termo de Securitização;
"Data de Vencimento das Debêntures"	Significa a data de vencimento das Debêntures, qual seja, 12 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
"Data de Vencimento dos CRA"	Significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, 16 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

	e/ou de resgate antecipado dos CRA, previstas neste Termo de Securitização;
"Debêntures"	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 5ª (quinta) emissão da Devedora, para colocação privada, realizada nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio e vinculados aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula Nona deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização;
"Despesas"	Significam as despesas da Emissão e da Oferta dos CRA, que deverão ser pagas com os recursos do Fundo de Despesas ou, na hipótese de sua insuficiência, com recursos do Patrimônio Separado, indicadas ao longo do presente Termo de Securitização, observado o previsto na Cláusula 14.3 deste Termo de Securitização;
"Devedora" ou "GJA Indústrias"	Significa a **GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886;
"Dia(s) Útil(eis)"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização;
"Documentos da Oferta"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) este Termo de Securitização; (ii) a Escritura de Emissão; (iii) o Contrato de Distribuição e termos de adesão celebrados com os Participantes Especiais; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) minuta padrão do Pedido de Reserva; (viii) o Prospecto Preliminar; (ix) o Prospecto Definitivo; (x) o boletim de subscrição das Debêntures; (xi) o Contrato de Prestação de Serviços de Custódia; (xii) o Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração e Liquidação; (xiii) a lâmina

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

	da Oferta ("**Lâmina**"); e (ix) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta;
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"	Significa o anúncio, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares dos CRA, em ambos os casos com cópia ao Agente Fiduciário, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que deverá corresponder com termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures;
"Emissão"	Significa a 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em série única, objeto do presente Termo de Securitização;
"Emissora" ou "Securitizadora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
"Encargos Moratórios"	Significam os encargos moratórios que, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste Termo de Securitização, quais sejam: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
"Escritura de Emissão" ou "Escritura"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", celebrado em 29 de maio de 2023, e seus eventuais aditamentos;
"Escriturador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, que atuará como escriturador dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização e na regulação aplicável;
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário dos CRA e poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

"Evento de Retenção de Tributos"	Significam os eventos em que a Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o evento não tivesse ocorrido, nos termos da Cláusula Décima Segunda da Escritura de Emissão;
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos, quando referidos em conjunto;
"Eventos de Vencimento Antecipado Automático"	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, que ensejam o vencimento antecipado automático das Debêntures e pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva remuneração das Debêntures devida e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura, e, consequentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA pelo mesmo valor;
"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, que podem ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, observada a deliberação prévia em Assembleia Geral e, caso declarado o vencimento antecipado das Debêntures, o pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva remuneração das Debêntures devida e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura, e, consequentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA pelo mesmo valor;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

"Fiadoras"	Significa a GJA Participações, Refrescos Bandeirantes, Vitamedic, Rebic Embalagens, Rebic Comercial, JJM Participações e Atlanta Locadora, quando mencionadas em conjunto;
"Fiança"	Significa a garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada pelas Fiadoras, obrigando-se de forma irrevogável, irretratável e solidária como principal responsável pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão;
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA, conforme disciplinado neste Termo de Securitização, que será mantido na Conta Centralizadora;
"Garantia Firme"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.2 deste Termo de Securitização;
"GJA Participações"	Significa a **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 6, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.229.715.329;
"Governo Federal"	Significa o Governo da República Federativa do Brasil;
"Grupo Econômico"	Significa, em conjunto, (1) a Rebic Comercial, (2) a Refrescos Bandeirantes, (3) a GJA Participações, (4) a Devedora, (5) a JJM Participações, (6) a I.R. Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 12, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.294/0001-00, e NIRE nº 35.217.973.921; (7) a I.A. Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 13, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.335/0001-69, e NIRE nº 35.217.973.948; (8) a DZ Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 14, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.442.655/0001-33, e NIRE nº 35.217.973.956; (9) Centro Educacional Alves Faria Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Perimetral Norte, nº 4.129, sala 2, Vila João Vaz, CEP: 74.445-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.850.990/0001-82 ("**Centro Educacional Alves Faria**"), e NIRE nº 52.2.0151748-8; (10) a Vitamedic; (11) a Rebic Embalagens; (12) Atlanta Locadora; (13) a NL Negócios Imobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Perimetral Norte, nº

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

	3.673, Sala Administração, Fazenda Caveras, CEP 74.445-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.531.384/0001-43, e NIRE nº 52.202.501.020 ("**NL**"), e (14) a Rebica Industria e Comércio Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP R3, quadra 02, galpão 02, módulos 23 a 25, CEP 75.132-015, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.969.944/0001-71, NIRE nº 522.0127381.3 ("**Rebica**");
"IGP-M"	Significa o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
"Investidores"	Significam os Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais, em conjunto;
"Investidores Profissionais"	Significam os investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, atualmente em vigor;
"Investidores Qualificados"	Significam os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, atualmente em vigor;
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
"IR"	Significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
"IRRF"	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
"JJM Participações"	Significa a **JJM PARTICIPAÇÕES LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiro, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964;
"JUCEG"	Significa a Junta Comercial do Estado de Goiás;
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
"Juntas Comerciais"	Significa, quando referidas em conjunto, a JUCEG e a JUCESP;
"Legislação Socioambiental"	Significa qualquer dispositivo da legislação ambiental ou trabalhista em vigor, inclusive a Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), das resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou das demais leis e regulamentações ambientais supletivas;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Lei 14.430"	Significa a Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor;
"Leis Anticorrupção"	Significa, qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos das Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), nº 9.613, de 3 de março de 1998, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado ("**Decreto 11.129**"), o Decreto-Lei n° 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou as Fiadoras, relacionados a esta matéria;
"MDA"	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
"Normas"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações;
"Obrigações Garantidas"	Significa o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

	moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, aperfeiçoamento, manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão, garantidas pela Fiança;
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160 e da Resolução CVM 60, a qual **(i)** é destinada aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** dependerá de prévio registro perante a CVM, da divulgação do Anúncio e Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo e Lâmina ao público investidor;
"Oferta a Mercado"	Significa o período da oferta em que podem ser realizados esforços de venda dos CRA, inclusive sendo admitidos pedidos de reserva, e que se inicia com a divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, abrangendo também o Período de Distribuição.
"Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures"	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade das Debêntures feita pela Devedora à Emissora, nos termos da Cláusula 4.9.5 e seguintes da Escritura de Emissão;
"Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade dos CRA feita pela Emissora, em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos mesmos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, mediante publicação ou envio, conforme aplicável, do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, com o consequente resgate dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, observadas as demais condições previstas neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão;
"Ônus"	Significam quaisquer: (i) ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; (ii) promessas ou compromissos ou controvérsias ou opções ou acordos ou tributos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou (iii) quaisquer litígios, feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

	reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, inclusive ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos;
"Opção de Lote Adicional"	Significa a opção que não foi exercida pela Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, de aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160. A oferta dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.
"Partes Relacionadas"	Significam os administradores, funcionários ou representantes da Devedora e/ou das Fiadoras;
"Participantes Especiais"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição;
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, e composto (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, (ii) pela Fiança, e (iii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e da Lei 14.430;
"Pedidos de Reserva"	Significa o pedido de reserva por meio do qual os Investidores subscreverão os CRA durante o Período de Reserva e formalizarão sua adesão aos termos e condições deste Termo de Securitização, de forma irrevogável e irretratável, de acordo com os seus respectivos termos e condições, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado seja efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidores Qualificados passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

	exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160;
"Período de Capitalização"	Significa o período de tempo que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou até a data do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso;
"Período de Colocação"	Significa o prazo de até 6 (seis) meses, no qual a Oferta deverá ser concluída, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, para a colocação dos CRA e para a conclusão da Oferta;
"Período de Reserva"	Significa o período compreendido entre 06 de junho de 2023 e 16 de junho, no qual houve a coleta de Pedidos de Reserva dos CRA;
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	Significa controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, assim definidas pelo artigo 1º da Resolução CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022, que alterou o inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160;
"PIS"	Significa o Programa de Integração Social;
"Preço de Resgate Antecipado"	Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de resgate dos CRA, no âmbito do Resgate Antecipado dos CRA, que deverá ser calculado conforme o disposto na Cláusula 6.3.1 deste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

"Preço de Integralização"	Os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, da seguinte forma: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização dos CRA (exclusive), nos termos da Cláusula 3.4 deste Termo de Securitização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição da quantidade de CRA a ser emitida, mediante o não exercício da Opção de Lote Adicional. Considerando o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a definição da quantidade final de Debêntures, dos CRA e consequentemente, o Valor Total da Emissão, foi objeto de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização. A alocação e efetiva subscrição das Debêntures e dos CRA, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta, de acordo com o cronograma indicativo constante no Prospecto;
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM, quando da divulgação do Anúncio de Início;
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado;
"Prospectos"	Significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso;
"Rebic Comercial"	Significa a **REBIC COMERCIAL LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 04, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

	constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35212260315;
"Rebic Embalagens"	Significa a **REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra 17, nº 255, Galpão 4, CEP 75.383-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0131736-5;
"Reestruturação dos CRA"	Significa qualquer alteração das características dos CRA após a Emissão, desde que sejam relacionadas a ou decorram de: (i) condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; (ii) aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos referentes à Oferta e realização de Assembleias Gerais; e (iii) declaração de um dos Eventos de Vencimento Antecipado;
"Refrescos Bandeirantes"	Significa a **REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP 75.383-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0344152-7;
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula Nona deste Termo de Securitização;
"Remuneração das Debêntures"	Significa a remuneração que será paga ao titular das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, correspondente à juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

	(conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão;
"Remuneração dos CRA"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares dos CRA, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, correspondente à juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização;
"**Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures**"	Significa o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.4 e seguintes da Escritura de Emissão.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"	Significa o resgate antecipado obrigatório total dos CRA, a ser realizado na ocorrência de **(i)** Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, **(ii)** Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; **(iii)** vencimento antecipado das Debêntures, e **(iv)** Oferta de Resgate Antecipado dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA, conforme previsto nesse Termo de Securitização;
"Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos"	Significa o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.3 e seguintes da Escritura de Emissão, na hipótese de um Evento de Retenção de Tributos.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução da CVM n° 17, de 9 de fevereiro de 2021, em vigor;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

"Resolução CVM 27"	Significa a Resolução da CVM nº 27, de 08 de abril de 2021;
"Resolução CVM 44"	Significa a Resolução da CVM n° 44, de 23 de agosto de 2021, em vigor;
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução da CVM n° 60, de 23 de dezembro de 2021, em vigor;
"Resolução CVM 81"	Significa a Resolução da CVM n° 81, de 29 de março de 2022, em vigor;
"Resolução CVM 160"	Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, atualmente em vigor;
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil;
"Santander"	Significa o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2.041, conjunto 281, Bloco A, condomínio WTorre JK, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de coordenador da Oferta.
"Taxa de Administração"	Significa a taxa de administração à qual a Emissora fará jus, prevista no Anexo VIII da Escritura de Emissão, correspondente a (i) uma parcela única inicial de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, a ser paga na primeira Data de Integralização, e (ii) remuneração mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA deste a Data de Emissão, calculada pro rata die, sendo a primeira devida em até 5 (cinco) dias após a primeira Data de Integralização;
"Titulares dos CRA"	Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA no mercado secundário após o encerramento da Oferta;
"Valor Inicial da Emissão"	Significa o valor total inicial da Emissão, correspondente a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sem considerar a possibilidade do exercício da Opção de Lote Adicional;
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) que deverá ser mantido no Fundo de Despesas;
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

"Valor Total da Emissão"	Significa o valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor da totalidade dos CRA inicialmente ofertados, equivalente a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), não foi aumentado em até 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalentes a até R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional.
"Valor Total do Fundo de Despesas"	Significa o montante equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para o pagamento das despesas de manutenção dos CRA;
"Vitamedic"	Significa a **VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP R1, s/nº, quadra 02-A Módulo 01, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75.132-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0082593-6;

1.2. Prazos: todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. Aprovação da Emissão dos CRA: a Emissão e a Oferta Restrita foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 43.342/23-1 e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, nos temos do art. 2º da Resolução CVM nº 166 de setembro de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos: (i) o limite global pré-aprovado de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) (ii) a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; (iii) o tratamento a ser dado no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública e, (iv) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores ("**RCA da Emissora**").

1.4. Aprovação da Emissão das Debêntures: a emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA, a outorga da Fiança e a assinatura dos demais Documentos da Oferta pela Devedora e pelas Fiadoras, conforme aplicável, foram aprovados com base nas

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

deliberações tomadas (i) na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCESP ("**AGE da Devedora**"); (ii) na reunião do conselho de administração da Devedora realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCESP ("**RCA da Devedora**"); (iii) na reunião do conselho de administração da Refrescos Bandeirantes realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCEG ("**RCA Refrescos Bandeirantes**"), (iv) na reunião do conselho de administração da Vitamedic, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCEG ("**RCA Vitamedic**"), (v) na reunião do conselho de administração da Rebic Embalagens, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCEG ("**RCA Rebic Embalagens**"), (vi) na reunião do conselho de administração da Rebic Comercial, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCESP ("**RCA Rebic Comercial**"), (vii) na reunião de sócios da JJM Participações, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCESP ("**ARS JJM**"), (viii) na reunião do conselho de administração da Atlanta Locadora, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCESP ("**RCA Atlanta**"), e (ix) na reunião do conselho de administração da GJA Participações, realizada em 29 de maio de 2023, cuja ata será arquivada na JUCESP ("**RCA GJA Participações**" e, em conjunto com a RCA Refrescos Bandeirantes, a RCA Vitamedic, a RCA Rebic Embalagens, a RCA Rebic Comercial, a ARS JJM e a RCA Atlanta, "**Atos Societários das Fiadoras**", sendo estes, quando referidos em conjunto com a AGE da Devedora, a RCA da Devedora e a RCA da Emissora, os "**Atos Societários da Emissão**").

2. DO OBJETO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Debêntures, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo III a este Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, em adição às características descritas neste Termo de Securitização. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula Nona abaixo, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430.

(i) As Debêntures servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculados aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula Nona abaixo.

(ii) Para fins do artigo 1º, do Suplemento A, da Resolução CVM 60, a denominação atribuída aos CRA corresponde a "*Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.*".

2.2. Para fins do artigo 4º do Capítulo II das "*Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06*", de 02 de janeiro de 2023, a Emissora destaca que os CRA são classificados da forma descrita abaixo:

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(a) Concentrado: os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora;

(b) Revolvência: não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA;

(c) Atividade da Devedora: terceiro comprador, pois **(1)** Devedora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como *holding*, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo Econômico, sendo a controladora direta da Refrescos Bandeirantes, uma sociedade que atua na fabricação e comercialização de bebidas em geral, refrigerantes, sucos, energéticos, dentre outros, e está inserida na cadeia do agronegócio, na medida em que estabelece relações comerciais com produtores rurais ou suas cooperativas, nos termos do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, representadas pela compra de açúcar produzido por usinas de açúcar e álcool caracterizadas como produtoras rurais, com base em contratos de compra e venda de açúcar celebrados entre a Refrescos Bandeirantes e tais usinas de açúcar e álcool; **(2)** nos termos do artigo 2º, inciso I, §1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, as Debêntures estão vinculadas a uma relação comercial existente entre o terceiro e produtores rurais, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e **(3)** conforme Anexo V da Escritura de Emissão e Anexo II deste Termo de Securitização, há um cronograma indicativo (montantes e datas) da destinação dos recursos obtidos por meio da emissão, contendo informações, em linha com a periodicidade de checagem pelo Agente Fiduciário em periodicidade semestral, conforme indicado na Escritura de Emissão;

(d) Segmento: Os CRA se inserem no segmento de "*Usina*", tendo em vista que a Devedora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como *holding*, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo Econômico, sendo a controladora direta da Refrescos Bandeirantes, uma sociedade que atua na fabricação e comercialização de bebidas em geral, refrigerantes, sucos, energéticos, dentre outros, e está inserida na cadeia do agronegócio, na medida em que estabelece relações comerciais com produtores rurais ou suas cooperativas, nos termos do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, representadas pela compra de açúcar produzido por usinas de açúcar e álcool caracterizadas como produtoras rurais, com base em contratos de compra e venda de açúcar celebrados entre a Refrescos Bandeirantes e tais usinas de açúcar e álcool.

2.2.1. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações.

2.3. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.4. Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio: o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na data de emissão das Debêntures, qual seja 22 de junho de 2023, equivalerá a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observado que o valor originalmente ofertado não foi aumentado em até 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalentes a até R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional.

2.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 13.5 abaixo.

2.6. Créditos Performados: Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão das Debêntures e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio que está inserido é aquela constante do objeto social da Devedora, conforme artigo 3º de seu estatuto social vigente: "*A Companhia tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como Holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves*".

2.7. Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, serão adquiridos pela Emissora, mediante subscrição da totalidade das Debêntures, as quais serão integralizadas durante o Período de Colocação, conforme ocorra a integralização dos CRA, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão e, sem prejuízo da possibilidade de renúncia pelos Coordenadores, após o atendimento das condições precedentes previstas na cláusula de Condições Precedentes prevista no Contrato de Distribuição.

2.7.1. A Emissora, por conta e ordem da Devedora, está autorizada por meio da Escritura de Emissão a reter parcela do valor destinado à integralização das Debêntures, na primeira Data de Integralização, para (i) pagamento das comissões

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

devidas aos Coordenadores e a eventuais Participantes Especiais, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) pagamento das despesas iniciais da Operação; e (iii) constituição do Fundo de Despesas, que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA.

2.7.2. Adicionalmente, conforme autorizado nos termos da Escritura de Emissão, as despesas com distribuição dos CRA e dos Coordenadores, devidos até a respectiva Data de Integralização, serão descontados dos recursos integrantes do valor do preço de integralização das Debêntures e serão pagas diretamente aos respectivos prestadores de serviços, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, nos termos da Cláusula 14.3 abaixo.

2.7.3. As Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, foram totalmente subscritas pela Emissora e serão integralizadas durante o Período de Colocação, observados os termos e condições da Escritura de Emissão.

2.7.4. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto no item "vii", abaixo.

2.7.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

2.7.6. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora ter a sua classificação de risco rebaixada com relação à vigente nesta data, a Emissora deverá abrir uma nova conta, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data em que tal rebaixamento se der, em uma instituição financeira que possua classificação de risco maior ou igual àquela da instituição financeira da Conta Centralizadora à época do rebaixamento, observados os procedimentos abaixo previstos.

2.7.7. Na hipótese de abertura da nova conta referida no item "vi" acima, a Emissora deverá notificar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura da nova conta referida no item "vi" acima: (i) o Agente Fiduciário dos CRA, para que observe o previsto no item "viii" abaixo; e (ii) a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente na nova conta referida na no item "vi" acima.

2.7.8. O Agente Fiduciário dos CRA e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, para alterar as informações da Conta Centralizadora a fim de prever as informações das novas contas referidas no item "vi" acima, as quais passarão a ser consideradas, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário dos CRA prevista no item "vii" acima, sendo que tal alteração deverá ser aprovada em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

2.7.9. Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos às novas contas referidas no item "vi" acima, e a elas atrelados em Patrimônio Separado em até 2 (dois) Dias Úteis após a abertura das referidas contas.

2.8. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo I deste Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia convocada especialmente para esse fim. Adicionalmente, nos termos da Resolução CVM 17 e da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a realizar o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado, até o limite de recursos do Patrimônio Separado.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Identificação dos CRA: Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(a) **Número de Séries —** A Emissão será realizada em série única;

(b) **Quantidade de CRA —** Serão emitidos 300.000 (trezentos mil) CRA, observado que a quantidade de CRA originalmente emitida não foi aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), isto é, em até 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) CRA, em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme apurado no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

(c) **Número da Emissão —** Os CRA representam a 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

(d) **Valor Total da Emissão —** O valor da Emissão será de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado, equivalente a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), não foi aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao volume de até R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme apurado no resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(e) **Opção de Lote Adicional** — A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, optou por não aumentar a quantidade de CRA originalmente ofertados, em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos e conforme os limites estabelecidos nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("**CRA Adicionais**"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

(f) **Valor Nominal Unitário —** Os CRA terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(g) **Data de Emissão —** Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRA será o dia 22 de junho de 2023.

(h) **Local de Emissão —** Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(i) **Prazo de Vencimento —** Os CRA terão prazo de vencimento de 2.216 (dois mil duzentos e dezesseis) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 16 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização.

(j) **Atualização Monetária —** O Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, não será atualizado monetariamente.

(k) **Remuneração dos CRA —** Os CRA farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"), de acordo com a fórmula constante neste Termo de Securitização.

(l) **Integralização dos CRA** — A integralização dos CRA ocorrerá na Data de Liquidação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme estabelecidos no Contrato de Distribuição.

(m) **Data de Início da Remuneração —** Para todos os fins legais, a data de início da remuneração será a primeira Data de Integralização dos CRA.

(n) **Periodicidade de Pagamento de Amortização e Remuneração —** (i) a Remuneração será paga conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento conforme estipulado no Anexo I deste

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Termo de Securitização e o último na Data de Vencimento; (ii) a Amortização dos CRA será realizada de acordo com o Anexo I deste Termo de Securitização.

(o) **Regime Fiduciário** – Nos termos da Lei 14.430, será instituídos o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

(p) **Garantia —** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com a Fiança solidária prestada pelas Fiadoras, nos termos da Escritura de Emissão.

(q) **Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira** – B3.

(r) **Classificação de Risco —** Foi contratada como agência de classificação de risco dos CRA a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, conforme qualificada acima, sendo que a Agência de Classificação de Risco irá atribuir o *rating* preliminar aos CRA. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco (*rating*) dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto neste Termo de Securitização. Os CRA serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada trimestralmente.

3.1.1. A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do parágrafo 11º do artigo 33, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site (www.virgo.inc, neste website, acessar "**Securitização**", depois acessar "**Acesse a página de emissões**", digitar no campo de busca "**CRA CORP GJA II** ", acessar a página da emissão, localizar "**Relatório de Rating**" e clicar em "**Download**"), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios à CVM em até 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento.

3.1.2. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia dos Titulares dos CRA, por qualquer uma das seguintes empresas: **(i)** a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Alameda Santos, nº 700, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.813.375/0002-14; ou **(ii)** a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.101.919/0001-05, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco.

(s) **Tipo e Forma —** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(t) **Local de Pagamento** – Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, em sua sede, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

(u) **Atraso no Recebimento dos Pagamentos –** O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(v) **Prorrogações dos Prazos de Pagamento —** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, com exceção da Data de Vencimento dos CRA.

(w) **Lastro dos CRA —** Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures.

(x) **Código ISIN –** BRIMWLCRA6J7.

3.2. Procedimento de Distribuição: Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação, desde que cumpridas as Condições Precedentes. Os

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA para o volume inicialmente ofertado de até R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), em regime de garantia firme de distribuição, na proporção e nos valores estabelecidos na Cláusula 3.2.3 abaixo, de forma individual e não solidária, observado que, caso os Coordenadores exerçam a garantia firme de distribuição, seu exercício se dará sobre o saldo de CRA não distribuídos, na proporção descrita na Cláusula 3.2.3 abaixo e limitado ao volume indicado na mesma Cláusula ("**Garantia Firme**"). Os Coordenadores envidarão seus melhores esforços para que a Devedora receba, na Data de Liquidação, o montante total da Oferta.

3.2.1. O Montante total da Emissão não foi aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

3.2.2. A prestação da Garantia Firme somente será exercida na hipótese de não haver demanda de mercado para a Emissão e após o atendimento cumulativo das Condições Precedentes e de todos os termos e condições do presente Contrato.

3.2.3. A Garantia Firme é prestada de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, respeitados os volumes individuais previstos abaixo:

(a) Coordenador Líder: R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

(b) Santander: R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais); e

(c) BOCOM BBM: R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).

3.2.4. Caso a Garantia Firme seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário por meio do CETIP21, por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação.

3.2.5. Para fins de esclarecimento: **(i)** a Garantia Firme é válida durante todo o período de distribuição dos CRA; **(ii)** todas as condições para a implementação da Garantia Firme serão verificadas pelos Coordenadores antes do registro da Oferta na CVM; e **(iii)** a Garantia Firme será independente de qualquer condição após o registro da Oferta na CVM e que a não implementação de quaisquer condições para o exercício da Garantia Firme antes do registro da Oferta na CVM será configurada como modificação da Oferta, caso tenha sido divulgada publicamente, aplicando-se o disposto no artigo 69 da Resolução CVM 160.

3.3. Procedimento de Colocação: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, da Escritura de Emissão, do boletim de subscrição das Debêntures, deste Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Lâmina da Oferta, de exemplar dos Prospectos e os demais documentos/ou aditamentos relativos à emissão dos CRA e da

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Oferta, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

3.3.1. Após o início da Oferta a Mercado, os Investidores Qualificados interessados em subscrever os CRA, preencherão e assinarão Pedidos de Reserva dos CRA durante o Período de Reserva, que serão irrevogáveis e irretratáveis, observados os termos e condições estabelecidos nos Pedidos de Reserva.

3.3.2. No contexto da Oferta, e conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deverá ser realizado junto aos Coordenadores e o Participante Especial com o qual tiver efetuado sua ordem de investimento e, nos termos da Resolução CVM 27, deverá, no mínimo, (i) conter as condições de subscrição e de integralização dos CRA, (ii) dispor sobre as condições aplicáveis à distribuição parcial da Opção de Lote Adicional, (iii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iv) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos e da lâmina da Oferta. Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado seja efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidores Qualificados passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160.

3.3.3. Os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA deverão enviar ordens de investimento ("**Ordem de Investimento**") aos Coordenadores, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRA, a ser adquirida.

3.3.4. Os Coordenadores e os Participantes Especiais recomendarão aos Investidores interessados na formalização dos Pedidos de Reserva e/ou da Ordem de Investimento, conforme o caso, que: **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva e/ou da Ordem de Investimento, conforme o caso, conforme o caso, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Definitivo, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e **(ii)** entrem em contato com os Coordenadores ou com os Participantes Especiais, conforme o caso, para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro nos Coordenadores ou nos Participantes Especiais, conforme o caso, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais.

3.3.5. A colocação e o plano de distribuição dos CRA será realizada conforme o artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição, observado os critérios descritos abaixo:

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(i) após o protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, os Coordenadores disponibilizarão o Prospecto Preliminar e a lâmina da Oferta com a divulgação simultânea do Aviso ao Mercado, e poderão realizar esforços de vendas do CRA, bem como poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores, conforme determinado pelos Coordenadores;

(ii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 12, §4º e §6º da Resolução CVM 160;

(iii) observado o disposto no Contrato de Distribuição e nos Prospectos, a Oferta somente terá início após (a) a obtenção do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores;

(iv) durante o período compreendido entre a data de divulgação do Aviso ao Mercado e a data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores organizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, com recebimento dos Pedidos de Reserva, para verificação da demanda pelos CRA de forma a definir, de comum acordo com a Emissora e a Devedora: **(i)** a alocação dos CRA entre os Investidores da Oferta, e **(ii)** a colocação, ou não, dos CRA Adicionais. Os Pedidos de Reserva recebidos pelos Coordenadores ou Participantes Especiais durante o Período de Reserva serão liquidados na Data de Liquidação, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva e rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição;

(v) o Investidor que for Pessoa Vinculada indicará, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva e/ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva e/ou de sua Ordem de Investimento, conforme o caso, pelos Coordenadores ou Participante Especial que o receber, nos termos estabelecidos no Pedido de Reserva e/ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, neste Termo de Securitização e nos Prospectos, conforme aplicável;

(vi) considerando que foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não foi permitida a colocação de CRA perante Investidores que fossem Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e/ou a Ordem de Investimento, conforme o caso, celebrados por Investidores que fossem Pessoas Vinculadas foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(vii) a Data de Liquidação ocorrerá conforme cronograma indicativo no Prospecto e abrangerá a totalidade dos CRA objeto dos Pedidos de Reserva recebidos pelos Coordenadores e não cancelados até tal data, observadas as regras estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.

(viii) O Pedido de Reserva será disponibilizado e assinado pelos Investidores em formato digital, e deve, obrigatoriamente: (i) conter as condições de integralização dos CRA; (ii) nos casos de modificação da Oferta, cientificar, com destaque, que a oferta original foi alterada; (iii) incluir declaração assinada relativa ao acesso ao Prospecto Preliminar e ao conhecimento condições atualizadas da Oferta.

(ix) A Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores, incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável e irretratável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta.

(x) Os Pedidos de Reserva ou as Ordens de Investimento assinados devem ser mantidas pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

3.3.5.1. Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada, sem considerar os CRA emitidos em decorrência do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas foi permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

3.3.5.2. Considerando que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional, foi admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o percentual máximo de 100% (cem por cento).

3.3.5.3. A eventual colocação dos CRA oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional seria conduzida sob o regime de melhores esforços.

3.3.5.4. Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, a exclusivo critério dos Coordenadores, na data de integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária entre

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

os CRA em cada Data de Integralização. Caso aplicável, o ágio ou deságio não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures.

3.4. Integralização: Os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, da seguinte forma: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização dos CRA (exclusive).

3.4.1. A liquidação dos CRA será realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3, observados os procedimentos da B3.

3.4.2. A transferência pela Emissora à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada em cada Data de Integralização dos CRA, caso os recursos sejam pagos pelos Investidores até às 16:00 de tal data, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso após tal hora, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, no mesmo Dia Útil da integralização dos CRA, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

3.4.3. Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos aos Coordenadores e aos Participantes Especiais, caso venham a ser contratadas, de acordo com os procedimentos da B3. Os Coordenadores, e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratados, serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 para liquidação da ordem.

3.5. Período de Colocação: A Oferta deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

3.5.1. Os Investidores participarão da Oferta por meio da apresentação de Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, conforme indicado no cronograma da Oferta divulgado no Aviso ao Mercado, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores ou Participantes Especiais.

3.5.2. A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: **(i)** encerramento do Período de Colocação; **(ii)** colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, seguido do Anúncio de Encerramento; **(iii)** não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes, a critério dos Coordenadores, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação; ou **(iv)** caso o presente Termo de Securitização e/ou a Escritura de Emissão sejam resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma, extintos.

3.5.3. O Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, das Participantes Especiais, da

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

B3 e da CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160.

3.6. Depósito para Distribuição e Negociação: Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

3.6.1. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Geral. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

3.7. **Público-Alvo —** Oferta será destinada a investidores qualificados, conforme definido nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

3.8. **Destinação dos Recursos —** Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, serão utilizados:

(vii) pela Emissora, nesta ordem, **(a)** para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e **(b)** para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e

(viii) pela Devedora, independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, exclusivamente à compra de açúcar junto a usinas de açúcar e álcool ("**Fornecedoras**"), as quais foram identificadas de forma exaustiva em notificação enviada pela Devedora à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, na data de celebração deste Termo de Securitização, em conformidade com o modelo previsto no Anexo V da Escritura de Emissão, com base em contratos de fornecimento existentes e em vigor na presente data, sendo que todas as Fornecedoras são caracterizadas como produtores rurais, conforme relação de produtores indicada nos termos da Escritura de Emissão ,nos termos da IN RFB 2.110. A compra de açúcar será realizada pela Refrescos Bandeirantes no âmbito das suas atividades inseridas na cadeia do agronegócio, e no curso ordinário de seus negócios, na forma prevista em seu objeto social, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, §1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

artigo 2º, §4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme verificado pela Devedora, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA.

3.8.1. Os recursos acima mencionados, serão transferidos pela Devedora à Refrescos Bandeirantes, por meio de **(i)** aumento de capital da Refrescos Bandeirantes; **(ii)** adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC da Refrescos Bandeirantes; ou **(iii)** mútuos para a Refrescos Bandeirantes.

3.8.2. Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, uma vez que decorrem de título de dívida emitido pela Devedora, vinculado a uma relação comercial existente entre a Refrescos Bandeirantes e as Fornecedoras, sendo os recursos destinados exclusivamente a produtores rurais, conforme a Cláusula 3.8 acima, na forma prevista no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme verificado pela Emissora, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA.

3.8.3. As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, §1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, uma vez que o açúcar a ser adquirido pela Refrescos Bandeirantes enquadra-se no conceito de produto agropecuário, nos termos do artigo 2º, inciso I, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60.

3.8.4. Em atendimento ao disposto na regulamentação vigente, de forma demonstrar a capacidade da Refrescos Bandeirantes de destinar a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão, exclusivamente à compra de açúcar junto às Fornecedoras a serem indicadas no Anexo V da Escritura de Emissão, a Devedora enviará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, na data de celebração deste Termo de Securitização, por meio da notificação de que trata o modelo previsto no Anexo VII da Escritura de Emissão, cópia do(s) contrato(s) firmado(s) entre a Refresco Bandeirantes e a(s) Fornecedora(s) (produtor(es) rural(is)), em montante(s) e prazo(s) compatível(eis) com a presente Emissão, acompanhada de memória de cálculo preparada pela Devedora ("**Memória de Cálculo**") na qual, dentre outras informações, contam **(i)** o histórico (em volume (kg) e montante (R$)) de compra de açúcar da(s) Fornecedora(s) nos últimos 5 (cinco) exercícios sociais, incluindo o montante de recursos até o momento despendido, bem como a destinação de recursos já programada, em função de outros CRA já emitidos no âmbito de tal(is) contrato(s); **(ii)** a projeção do consumo de açúcar (em volume (kg) e montante (R$)) até a data de vencimento Debêntures e, consequentemente, dos CRA; e **(iii)** fórmula de cálculo para formação dos preços do açúcar, bem como os documentos que embasam as informações acerca dos preços do açúcar inseridas em tal Memória de Cálculo.

3.8.5. Os recursos captados por meio da presente Emissão deverão seguir a destinação prevista nesta Cláusula e na Escritura de Emissão, até a data de vencimento dos CRA, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, conforme Cronograma Indicativo estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo VI da Escritura e no Anexo II deste Termo de Securitização, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual a Refrescos Bandeirantes atua, a Devedora, por meio da Refrescos Bandeirantes, poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral destinação dos recursos até a data de vencimento das Debêntures. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: **(i)** não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar a Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e **(ii)** não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures e deste Termo de Securitização, desde que a Devedora realize a integral destinação dos recursos até a data de vencimento das Debêntures.

3.8.6. A destinação dos recursos pela Devedora, por meio da Refrescos Bandeirantes, será realizada conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo VI da Escritura de Emissão e no Anexo II deste Termo de Securitização, de forma que não haverá qualquer tipo de reembolso de custos e/ou despesas incorridos pela Devedora anteriormente à primeira Data de Integralização.

3.8.7. Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora deverá prestar contas, ao Agente Fiduciário, sobre a destinação de recursos e seu status, conforme descrito na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão, por meio da apresentação de relatório de comprovação de aplicação dos recursos captados por meio das Debêntures, nos termos do Anexo IV à Escritura de Emissão, acompanhado, conforme o caso, de cópia demonstrações financeiras, balanços, contratos, de notas fiscais, atos societários e/ou outros documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos, na seguinte periodicidade: (i) a cada 6 (seis) meses a contar da primeira Data de Integralização das Debêntures, até a data de vencimento de Debêntures e, consequentemente, a data de vencimento final dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, observada a obrigação desta de realizar a integral destinação de recursos nos termos previstos nesta Cláusula. No caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Debêntures ou nos casos de resgate previstos na Escritura de Emissão, as obrigações da Devedora e, eventualmente, do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos perdurarão até o vencimento final dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro; e (ii) sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento às Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, a Devedora deverá encaminhar os documentos de comprovação em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário e a Securitizadora deverão tratar

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

todas e quaisquer informações recebidas nos termos deste item em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares do CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

3.8.8. O Agente Fiduciário deverá verificar, semestralmente, ao longo do prazo de duração dos CRA, ainda que haja resgate ou vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente dos CRA, ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos na emissão das Debêntures, a partir, exclusivamente, das informações e/ou dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 3.8.7 acima. Adicionalmente, o Agente Fiduciário deverá envidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos da Oferta.

3.8.9. Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, que será verificado pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação às comprovações de que trata a Cláusula 3.8.7 acima, exceto se em razão de determinação de Autoridades ou atendimento a Normas for necessária qualquer comprovação adicional.

3.8.10. As obrigações da Devedora e eventualmente do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos deverão perdurar até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada.

3.8.11. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA, os Coordenadores e a Securitizadora assumirão, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, conforme aplicável, que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.8.12. A Devedora deverá destinar todo o valor relativo aos recursos decorrentes da Emissão na forma acima estabelecida independentemente da realização do resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, cabendo ao Agente Fiduciário verificar o emprego de tais recursos, conforme estabelecidos na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão.

3.8.13. A Devedora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures pelo período em que os CRA estiverem vigentes, até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos, nos termos da Escritura de Emissão.

3.9. Procedimento de *Bookbuilding* — Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, conduzido pelos Coordenadores, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição da quantidade de CRA, a serem emitidos sem o exercício da Opção de Lote Adicional. O recebimento de reservas

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

iniciou-se no Período de Reserva. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Securitizadora ou assembleia geral de Titulares dos CRA.

3.10. Coobrigação da Emissora – Não há.

3.11. Regime de Colocação – Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, com intermediação dos Coordenadores, nos termos da Resolução CVM nº 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação, individual e não solidária, na proporção e valores estabelecidos na Cláusula 3.2.3 acima, para o Valor Total da Emissão.

3.12. Encargos Moratórios — Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste Termo de Securitização, serão devidos pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento dos valores inadimplidos pelo respectivo devedor, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.13. Vantagens e Restrições dos CRA — Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA.

3.14. Publicidade — Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRA

4.3. Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento, observado o disposto na Cláusula 2.8 acima.

4.4. Ordem de Alocação dos Recursos: A partir da Data da Integralização e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRA e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRA em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação:

(i) recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem da Devedora, observado o disposto na Cláusula 14.3 abaixo, caso aplicável;

(ii) encargos Moratórios, se houver;

(iii) remuneração;

(iv) juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos; e

(y) juros vincendos na respectiva data de pagamento.

(v) Amortização.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

4.5. Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

5. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA

5.3. Remuneração dos CRA: Os CRA farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRA**").

5.3.1. A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA conforme o caso, na última data de amortização ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DIk, desde a primeira Data de Integralização dos CRA (conforme abaixo definido) ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\textbf{Fator DI} = \prod_{K=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

k = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até nDI, sendo "k" um número inteiro;

nDI = número total de Taxas DI, consideradas entre a primeira Data de Integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "nDI" um número inteiro; e

TDIk = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DIk = Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread = \left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

i = 2,2500 (dois inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimos);

DP = número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(v) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma; e

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 3º (terceiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 13, a Taxa DI-Over considerada para cálculo de DIk será a publicada no dia 10 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 10, 11, 12 e 13 são Dias Úteis).

5.3.2. Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos, sem prazo de carência, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA previstas no Anexo I.

5.3.3. Todos os pagamentos devidos pela Emissora aos titulares dos CRA deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas ou determinadas na presente Termo de Securitização.

5.3.4. Considera-se "**Período de Capitalização**": o período que se inicia: (i) a partir da primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "**Datas de Pagamento da Remuneração**" da tabela constante no Anexo I ao presente Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA ou a data do resgate ou do vencimento antecipado dos CRA, conforme o caso.

5.3.5. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição a taxa que vier legalmente a substituí-la ou no caso de inexistir

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

substituto legal para a Taxa DI, o Agente Fiduciário dos CRA ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido na Cláusula 12 abaixo e, caso haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, este Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir a Taxa Substitutiva que será utilizada.

5.3.6. Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração/atualização que seria aplicável.

5.3.7. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

5.3.8. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista neste Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará o resgate antecipado das Debêntures pela Devedora em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto abaixo, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, (b) da data em que tal Assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Preço de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.

5.4. Pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA: A Remuneração e a Amortização dos CRA serão devidas conforme disposto na tabela do Anexo I ao presente Termo de Securitização, a qual também identifica os percentuais da Amortização.

5.4.1. Os pagamentos da Remuneração e da Amortização dos CRA serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

5.5. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos deverão ser recebidos na Conta Centralizadora até às 15:00 horas do dia do pagamento dos CRA, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

5.6. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos dos Encargos Moratórios sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

5.7. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

5.8. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, nas datas de pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

5.8.1. Os pagamentos de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA realizados por meio da B3 – serão operacionalizados por meio do Agente de liquidação.

6. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

6.3. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: **(i)** de Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.3 e seguintes da Escritura de Emissão; **(ii)** de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.4 e seguintes da Escritura de Emissão; **(iii)** da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado; e **(iv)** da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA.

6.3.1. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em decorrência dos itens (i), (ii), (iii) e (iv) da Cláusula 6.3 acima, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo certo que nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv) da Cláusula acima, deverá corresponder ao saldo devedor dos CRA, considerando as fórmulas descritas na Cláusula 5 acima, e adicionado de eventual prêmio oferecido pela Devedora no caso de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, enquanto que na hipótese do item (ii) da Cláusula acima, deverá, corresponder ao valor presente das parcelas futuras de Remuneração dos CRA e Amortização dos CRA, considerando a taxa 1,55% (um inteira e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula abaixo ("**Preço de Resgate Antecipado Obrigatório**").

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

$$\mathbf{PRGF} = \sum_{i}^{n} \frac{\boldsymbol{PMT_i}}{(\mathbf{1} + \boldsymbol{taxa})^{\frac{\boldsymbol{dut}}{\mathbf{252}}}}$$

onde:

PRGF = Preço de Resgate Antecipado Facultativo;

n = número total de eventos de pagamento de Remuneração e Amortizações futuros, sendo "k" um número inteiro;

taxa = 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento);

dut = número de Dias Úteis entre a data de cálculo e cada data de pagamento de Remuneração e Amortizações de ordem "i", sendo "dut" um número inteiro; e

PMTi = valor projetado da parcela futura de pagamento de Remuneração dos CRA e amortização de ordem "i", a ser calculado considerando exclusivamente o fator *spread* previsto na Cláusula 6.3.1 acima (ou seja, sem considerar o fator DI).

6.3.2. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total coincida com uma Data de Amortização e/ou pagamento de Remuneração dos CRA, o prêmio previsto acima deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário após o referido pagamento.

6.4. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

6.5. O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

6.6. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA, caso a Devedora realize Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos, nos termos da Cláusula 4.9.3 e seguintes da Escritura de Emissão ou Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.4 e seguintes da Escritura de Emissão.

6.7. A Emissora deverá conduzir o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em caso de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.4. abaixo.

7. OFERTA DE REGATE ANTECIPADO E EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

7.3. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.9 da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo, observado o previsto na Escritura de Emissão.

7.3.1. A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures e, consequentemente, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA dela decorrente, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que devem reproduzir os termos apresentados no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures.

7.3.2. A Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA deve ser endereçada a todos os Titulares de CRA, sem distinção, no prazo indicado na Escritura de Emissão, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: **(i)** o valor proposto para o resgate dos CRA; **(ii)** a data em que se efetivará o resgate, que deverá ocorrer no prazo indicado na Escritura de Emissão; **(iii)** a menção de que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate corresponderá ao valor pago pela Devedora no âmbito da respectiva Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures atrelada à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA em questão; **(iv)** que o efetivo resgate antecipado dos CRA está condicionado à adesão da totalidade ou de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de CRA à Oferta de Resgate Antecipado e que, no caso de adesão dos 95% (noventa e cinco por cento) de CRA, os 5% (cinco por cento) restantes dos CRA serão objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado; **(v)** a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos da data de envio da notificação de Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures; e **(vi)** demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA, inclusive as demais informações fornecidas pela Devedora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures.

7.3.3. A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a adesão dos Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA; e **(ii)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação e validação dos Investidores realizados fora do âmbito da B3. Observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA em até 1 (um) Dia Útil contado da liquidação da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

7.3.4. A adesão de 95% (noventa e cinco) por cento ou mais dos Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA vinculará os demais Titulares dos CRA não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA e, consequentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures, pela Devedora, nos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e da totalidade dos CRA, pela Emissora, nos mesmos termos.

7.4. Eventos de Vencimento Antecipado:

7.4.1. Vencimento Antecipado Automático: Observado o previsto na Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures:

(i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento;

(ii) ocorrência de: (i) cessação das atividades empresariais pela Devedora ou Fiadoras, conforme aplicável, e/ou pelas Controladas e/ou pelas sociedades do Grupo Econômico ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção, exceto se em decorrência de Operação Societária Aprovada (conforme definida abaixo); (ii) pedido de autofalência formulado pela Devedora ou Fiadoras e/ou pelas sociedades do Grupo Econômico; (iii) pedido formulado por terceiros de falência da Devedora ou das Fiadoras e não elidido no prazo legal; (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora ou das Fiadoras, pelas próprias companhias ou por terceiros, independentemente do processamento do respectivo pedido; (v) abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; ou (vi) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Devedora ou das Fiadoras, nos termos da legislação aplicável;

(iii) transformação do tipo societário da Devedora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) ocorrência de incorporação, inclusive de ações (nesse caso, somente quando as ações de emissão da Devedora forem incorporadas), fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária conforme aplicável, da Devedora, das Fiadoras e/ou sociedades do Grupo Econômico (exceto a Rebica (conforme acima definida), exceto se (a) previamente aprovada por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim; ou (b) se a referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária, for realizada exclusivamente com sociedades Controladas pela Devedora, pelas Fiadoras e/ou entre sociedades do Grupo Econômico, conforme aplicável; ou (c) se a referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

societária não cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo) e a sociedade sobrevivente ou resultante da referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária, conforme aplicável, assuma todas as obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelas Fiadoras na Escritura de Emissão;

(v) mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se previamente aprovada por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim;

(vi) redução do capital social da Devedora ou das Fiadoras sob qualquer forma, exceto se (a) implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados, ou (b) previamente aprovado por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim;

(vii) vencimento antecipado em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, Fiadoras ou Afiliadas (conforme abaixo definidas);

(viii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora ou pelas Fiadoras na Escritura de Emissão, conforme o caso, seja falsa, incompleta, inconsistente, inexata ou incorreta;

(ix) a Devedora e as Fiadoras, conforme aplicável, deixarem de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

(x) invalidade, nulidade ou inexequibilidade deste Termo de Securitização, da Escritura de Emissão, dos demais Documentos da Oferta ou de qualquer uma de suas disposições;

(xi) na ocorrência de quaisquer hipóteses contidas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, conforme aplicáveis;

(xii) descumprimento da obrigação relacionada à destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;

(xiii) (a) comprovada violação, por decisão judicial de primeira instância, cujos efeitos não estejam suspensos (a.i) de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos das Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

alterada, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública) conforme alterada, nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterada, o Decreto-Lei nº 2.848/40, conforme alterada, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, conforme alterada, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Devedora e/ou as Fiadoras, relacionados a esta matéria, pela Devedora e pelas Fiadoras, por sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como pelos respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Devedora ou das Fiadoras; (a.ii) de qualquer dispositivo da legislação ambiental ou trabalhista em vigor, inclusive, da Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), das resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou das demais leis e regulamentações ambientais supletivas; ou (b) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente;

(xiv) se for proposta ou iniciada, contra a Devedora, as Fiadoras, Afiliadas ou administradores, estes últimos desde que agindo em nome ou em benefício da Devedora, Fiadoras, Afiliadas qualquer procedimento administrativo ou judicial relacionado à prática de atos lesivos à administração pública ou ao sistema financeiro nacional ou ao meio ambiente, crimes contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou prostituição, nos termos da legislação aplicável;

(xv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, exceto se (a) previamente aprovada por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim; ou (b) em decorrência de Operação Societária Aprovada; e

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(xvi) se a existência, validade, eficácia ou as obrigações deste Termo de Securitização e da Escritura de Emissão, incluindo a Fiança, e dos demais documentos da Emissão forem objeto de questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativo instaurados pela Emissora e/ou pelas Fiadoras.

7.4.2. Vencimento Antecipado Não Automático: Observado o previsto na Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures:

(i) descumprimento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado do referido descumprimento, sendo que este prazo de cura não se aplicará às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico na Escritura de Emissão;

(ii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Devedora ou das Fiadoras, que, a exclusivo critério da Emissora, possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios;

(iii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, pela Devedora, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Devedora, conforme verificado nas últimas demonstrações financeiras da Devedora, em reais ou seu equivalente em moeda estrangeira, exceto:

(a) se previamente autorizado por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim; ou

(b) a alienação de até 100% (cem por cento) do capital social da Rebica.

(iv) inadimplemento em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, pelas Fiadoras ou quaisquer sociedades que lhes sejam ligadas, coligadas, que sejam por eles Controladas ou que sejam suas Controladoras, que estejam sob controle comum ou que tenham administradores comuns e/ou qualquer agrupamento societário, associação ou consórcio de qualquer dos anteriores façam parte (todas em conjunto, "**Afiliadas**");

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(v) descumprimento de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou laudo arbitral final contra a Devedora, as Fiadoras e/ou qualquer Afiliada que contenha a obrigação de pagar o valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou seu valor equivalente em moeda estrangeira;

(vi) se, a partir da presente data, a Devedora, as Fiadoras, ou qualquer Afiliada tiver sua qualidade de crédito deteriorada, o que se verificará, inclusive mas sem limitação, através de inserção de restrições nos sistemas de informações financeiras, ou ainda, se for proposta ou iniciada contra a Devedora, as Fiadoras, ou qualquer Afiliada, ou seus administradores, de qualquer procedimento investigativo, administrativo, judicial, extrajudicial, ou de qualquer natureza que possa comprometer o crédito decorrente das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a exclusivo critério da Emissora, após consulta aos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim;

(vii) caso ocorra qualquer Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo);

(viii) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, de dividendos (lucros), juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos (lucros) obrigatórios previstos no estatuto social da Devedora e/ou das Fiadoras vigente na Data de Emissão, caso (a) a Devedora e/ou as Fiadoras estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; ou (b) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(ix) não manutenção, pela Devedora, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do inadimplemento;

(x) se a existência, validade, eficácia ou as obrigações deste Termo de Securitização e da Escritura de Emissão, incluindo a Fiança, e dos demais documentos da Emissão forem objeto de questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativo instaurados pelas sociedades do Grupo Econômico, que não a Devedora e/ou as Fiadoras, e/ou por qualquer terceiro, com relação ao qual a Devedora não tenha tomado as medidas necessárias para contestar referido questionamento ou não tenha suspendido os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que a Devedora tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;

(xi) constituição de qualquer Ônus (constituição ou gravame, judicial ou extrajudicial, sobre ativos relevantes da Devedora e/ou qualquer Controlada

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(exceto pela Centro Educacional Alves Faria (acima definido), pela NL (acima definido) e pela Rebica (acima definido)), exceto se: (a) previamente autorizado por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim; (b) por ônus existentes na data de emissão das Debêntures; (c) por ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na data de emissão das Debêntures, desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; (d) por ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada e que não tenha sido criado em virtude ou em antecipação a esse evento; ou (e) por ônus constituídos em garantia de dívidas em valor, individual ou agregado, limitado, a qualquer tempo, a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da data de emissão das Debêntures, pela variação positiva acumulada do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas;

(xii) ocorrência de qualquer fato, operação ou evento que caracterize desvio de finalidade e/ou modificação/violação do objeto social da Devedora e/ou das Fiadoras, estabelecidas nos respectivos estatutos ou contratos sociais, conforme aplicável;

(xiii) caso seja cassado qualquer documento, licença, autorização ou outorga ambiental necessário ao regular desempenho das atividades da Devedora, exceto se (i) a referida autorização ou licença estiver comprovadamente em processo tempestivo de renovação; e (ii) dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização, enquanto tal provimento estiver em vigor;

(xiv) protesto de títulos contra a Devedora e/ou as Fiadoras, em valor, individual ou agregado, igual ou superior R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva acumulada do IPCA ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo legal tiver sido validamente comprovado ao credor que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s);

(xv) não observância, pelo Cluster de Bebidas, a partir do encerramento do exercício social de 31 de dezembro de 2023 (inclusive), de qualquer dos índices financeiros abaixo (em conjunto, "**Índices Financeiros**"), a serem verificados anualmente, pela Securitizadora, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes relativas ao exercício social encerrado no ano imediatamente anterior, e disponibilizadas pela Devedora à Securitizadora, incluindo a memória de cálculo, para verificação, no prazo de 15 (quinze) dias contados

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

da data da divulgação das demonstrações financeiras Combinadas Anuais em questão:

(a) Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes dividido pelo EBITDA Refrescos Bandeirantes deverá ser igual ou inferior a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

(b) Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes dividido pelo PL Refrescos Bandeirantes deverá ser igual ou inferior a 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos);

(c) EBITDA Refrescos Bandeirantes dividido pelas Despesas Financeiras Refrescos Bandeirantes deverá ser igual ou superior a 2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos);

(d) Dividendos do Cluster de Bebidas iguais ou inferiores a 40% (quarenta por cento) do Lucro Líquido Refrescos Bandeirantes (conforme definido abaixo), limitados a 10% (dez por cento) do PL Refrescos Bandeirantes, tendo como base as Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes do respectivo exercício social, exceto se, com relação a qualquer exercício social, os dividendos (lucros) obrigatórios previstos no respectivo estatuto social da Refrescos Bandeirantes forem superiores aos Índices Financeiros, oportunidade em que a Refrescos Bandeirantes poderá distribuir exclusivamente tais dividendos (lucros) obrigatórios sem que haja a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado.

Sendo que:

"Cluster de Bebidas" significa a Rebic Comercial, a Refrescos Bandeirantes, a Rebic Embalagens e a Atlanta;

"Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes" significam as demonstrações financeiras combinadas da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta relativas a cada exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, a qual será utilizada para os cálculos dos Índices Financeiros. Tais demonstrações financeiras possuem revisão limitada a cada período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de cada exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, sendo certo que a revisão limitada não é utilizada para os cálculos dos Índices Financeiros.

"Despesas Financeiras Refrescos Bandeirantes" significa (+) Despesas Financeiras (-) Receitas Financeiras, apurado ao longo dos

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

últimos 12 (doze) meses, com base, nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refresco Bandeirantes;

"Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o saldo de empréstimos, financiamentos e descontos de duplicatas, incluindo REFIS (programa de parcelamento ou refinanciamento de débitos tributários federais), refinanciamentos de tributos e dívidas tributárias inscritas em dívida ativa ou com exigibilidade suspensa da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta, resultados negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*Hedge*), líquido do saldo de caixa e aplicações financeiras da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, Rebic Embalagens e da Atlanta, inclusive, toda e qualquer garantia fidejussória prestada pela Refrescos Bandeirantes;

"Dividendos do Setor de Bebidas" significam, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, os lucros distribuídos pela Rebic Comercial, pela Refrescos Bandeirantes, Rebic Embalagens e pela Atlanta, nos termos do Código Civil e dos respectivos contratos sociais, da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta;

"EBITDA Refrescos Bandeirantes" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o resultado líquido da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta Locadora, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras, das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta, calculado nos termos da Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012;

"Efeito Adverso Relevante" significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso relevante (1) na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Devedora e/ou de

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

quaisquer das Fiadoras; ou (2) na capacidade da Devedora de executar suas obrigações relativas à Emissão e/ou à Oferta;

"Lucro Líquido Refrescos Bandeirantes" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o lucro líquido da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens, da Rebic Embalagens e da Atlanta Locadora;

"Operação Societária Aprovada" significa qualquer operação que, nos termos da Cláusula 7.4 deste Termo de Securitização, não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, seja em razão do fato de compreender uma exceção já prevista na Escritura ou por ter sido previamente aprovada pela Emissora, conforme orientação dos Titulares dos CRA;

"PL Refrescos Bandeirantes" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o patrimônio líquido da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens, da Rebic Embalagens e da Atlanta Locadora.

7.4.3. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 acima deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, à seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.

7.4.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a **NÃO** declaração pela Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a não ocorrência do resgate antecipado dos CRA, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral dos Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula Décima Segunda deste Termo de Securitização. Caso referida Assembleia Geral não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares dos CRA ser instalada com qualquer número. O **NÃO** vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, em segunda convocação, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.4.5 abaixo, bem como na Cláusula Décima Segunda deste Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA.

7.4.5. Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), a Devedora deverá realizar o pagamento do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer outros valores eventualmente por ela devidos, inclusive Encargos Moratórios, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, da data em que ocorrer o evento ali listado; ou (ii) com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, da data em que não for aprovada, pela Emissora, a não declaração do vencimento antecipado, na forma da Escritura de Emissão ou da data em que deveria ter ocorrido a Assembleia Geral de Titulares dos CRA, em segunda convocação. Em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituem lastro dos CRA, os valores recebidos pela Emissora em decorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures deverão ser destinados ao resgate antecipado total dos CRA, para pagamento do Preço de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Cláusula 6.3.1 acima.

7.4.6. A ocorrência do resgate antecipado total dos CRA, nos termos da Cláusula 7.4.5 acima, deverá ser prontamente comunicada, à B3, pela Emissora, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de sua ocorrência.

7.4.7. Além dos encargos moratórios estabelecidos na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Devedora todas as despesas devidamente comprovadas de cobrança judicial ou extrajudicial, acrescidas das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

7.4.8. No caso de insolvência da Emissora ou insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá exercer imediatamente, na hipótese de insolvência da Emissora, a administração do Patrimônio Separado e convocar uma Assembleia Geral de Titulares dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Securitizadora ou o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento para deliberar sobre a forma de administração do Patrimônio Separado ou liquidação dos CRA.

7.4.9. A Assembleia Geral dos Titulares dos CRA que delibere sobre quaisquer medidas ou normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive, mas não se limitando, à transferência dos bens e direitos dele integrantes, deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei 14.430.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579



8. GARANTIAS.

8.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com a Fiança solidária prestada pelas Fiadoras, nos termos da Escritura de Emissão.

9. REGIME FIDUCIÁRIO ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.3. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio são, neste ato, vinculados à Emissão dos CRA descrita neste Termo de Securitização.

9.4. Regime Fiduciário: Nos termos do artigo 25 da Lei 14.430, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

9.4.1. Nos termos dos artigos 25 a 32 da Lei 14.430, a Emissora institui o Regime Fiduciário para constituição do Patrimônio Separado sobre:

(i) os Direitos Creditórios do Agronegócio;

(ii) a Fiança;

(iii) o Fundo de Despesas;

(iv) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora;

(v) os valores referentes à integralização dos CRA; e

(vi) os bens e/ou direitos, acessórios ou não, decorrentes dos bens e/ou direitos indicados nos itens (i) a (iv) acima, conforme aplicável.

9.4.2. Os bens e direitos sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído: (i) são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir Patrimônio Separado, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430; e (ii) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos tributários, conforme previsto neste Termo de Securitização, estando isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA, não sendo passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.5. Em atendimento ao artigo 24 da Resolução CVM 160, ao artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, é apresentada, substancialmente na forma do Anexo VI ao presente Termo de Securitização, a declaração assinada da Emissora

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

para instituição do regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e para declaração do dever de diligência da Emissora.

9.6. São apresentadas, substancialmente na forma dos Anexos VII e IX ao presente Termo de Securitização, declarações assinadas emitidas pelo Coordenador Líder e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

9.7. As Partes declaram que entendem que não há qualquer conflito de interesses existentes entre elas e/ou quaisquer prestadores de serviços da Emissão e da Oferta no momento da Emissão.

9.8. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora, em conformidade com a Resolução CVM 60 e a Lei 14.430: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil segregado e independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e divulgará suas respectivas demonstrações financeiras. Para os fins aqui previstos, o encerramento do exercício social do Patrimônio Separado dar-se-ão no dia 30 de setembro de cada ano.

9.8.1. A Emissora responderá comprovadamente pelos prejuízos que causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado;

9.8.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário.

9.8.3. A Taxa de Administração será custeada diretamente pelo Fundo de Despesas, ou pela Devedora em caso de insuficiência do mesmo, e será paga mensalmente, sendo a primeira parcela devida em até 10 (dez) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, durante o período da Oferta.

9.8.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, pelos Titulares dos CRA, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

9.8.5. A Taxa de Administração será acrescida de todos os tributos incidentes, os quais serão recolhidos pelos respectivos responsáveis tributários, nos termos da legislação vigente.

9.8.6. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, serão utilizados pela Emissora para o pagamento de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como contratação de especialistas, auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

9.8.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento das Debêntures e/ou dos CRA, ou Reestruturação dos CRA, será devido à Emissora, pela Devedora, caso a demanda seja originada por essa, ou pelos Titulares dos CRA, caso a demanda seja por eles originada, remuneração adicional no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, que representa, considerando cada hora, 80% (oitenta por cento) do Valor Inicial da Emissão, atualizado anualmente a partir da Data da Integralização, pela variação acumulada do IPCA no período anterior, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, dedicado à: **(i)** execução de garantias dos CRA; e/ou **(ii)** participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 15 (quinze) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional, acompanhada da respectiva nota fiscal. Referido valor deverá ser igual a, no máximo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento, o qual corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento) do Valor Inicial da Emissão ao ano.

9.8.7.1. O pagamento da remuneração prevista nesta cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, desde que previamente autorizados pela Devedora.

9.8.8. Nos termos do artigo 38 da Resolução CVM 60, os recursos integrantes do Patrimônio Separado não podem ser utilizados em operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, exceto se tais operações forem realizadas exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. Em caso de constituição de Patrimônio Separado, os derivativos utilizados para fins da proteção patrimonial devem contar com o mesmo Regime Fiduciário dos direitos creditórios que lastreiam a Emissão.

9.9. Custódia e Cobrança: A Emissora declara que a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

9.9.1. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

(ii) apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se façam necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, observado o disposto na Cláusula 13.5 abaixo.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

9.10. Procedimento para Verificação do Lastro: O Custodiante será o responsável pela custódia dos documentos mencionados na Cláusula 11.17 abaixo.

9.10.1. Os Titulares dos CRA têm ciência que, no caso de decretação do vencimento antecipado das Debêntures ou liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a, conforme o caso: **(i)** submeter-se às decisões exaradas em Assembleia Geral de Titulares dos CRA; e **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos, bens e garantias inerentes ao Patrimônio Separado.

9.11. Transferência da Administração do Patrimônio Separado: Nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, a destituição ou substituição da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado poderá ocorrer nas seguintes situações:

(i) insuficiência dos bens do patrimônio separado para liquidar a Emissão;

(ii) decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação da Securitizadora;

(iii) nos casos expressamente previstos neste Termo de Securitização, que podem ser de aplicação automática ou sujeitos à deliberação da Assembleia Geral, nos termos deste Termo de Securitização;

(iv) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Geral, desde que conte com a concordância da Securitizadora, observado o disposto na Cláusula 9.11.3 abaixo.

9.11.1. Na hipótese prevista no item (i) da Cláusula 9.11 acima, caberá ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.11.2. Na hipótese prevista no item (ii) da Cláusula 9.11 acima, caberá ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, em até 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição da Securitizadora ou a liquidação do Patrimônio Separado.

9.11.3. Observado o disposto na Cláusula 9.11 acima, caso a Securitizadora descumpra os deveres e obrigações estabelecidos no presente Termo de Securitização, ou preste os serviços aqui descritos de forma não satisfatória, esta poderá ser destituída ou substituída da administração do Patrimônio Separado mediante deliberação pela Assembleia Geral, sem a necessidade de concordância da Securitizadora para tanto.

10. OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

10.3. Obrigações da Securitizadora: Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(i) utilizar os recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA conforme ordem de pagamento descrita na Cláusula 15 abaixo ou 4.4 acima, conforme aplicável;

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independente de suas demonstrações financeiras;

(iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que tiverem sido encaminhadas à CVM, por qualquer meio, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

(b) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios do Agronegócio, acrescido de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização, e (2) acerca da não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário.

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidas pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;

(d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(e) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(f) na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA, bem como cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(g) no mesmo prazo previsto para apresentação das informações trimestrais, relatório elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

(h) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(i) relatório de gestão mensal até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, contendo (1) saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA devidamente acrescidos da Remuneração; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios do Agronegócio; (3) o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio recebido no mês anterior, eventual índice de inadimplência (se houver); e

(j) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Securitizadora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.

(v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá, inclusive: (a) identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e (b) confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

(vi) efetuar, com recursos do Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos, desde que devidamente comprovadas; as

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização e outras exigidas ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(vii) manter sempre vigente e atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(viii) não realizar negócios e/ou operações: (a) alheias ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstas e autorizadas em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizadas com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(ix) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Oferta, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(x) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender às exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;

(xiii) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP;

(c) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3; e

(d) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou discutindo-os administrativa ou judicialmente;

(xiv) manter contratada instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, às expensas da Devedora, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Agente de Liquidação;

(xv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Titulares dos CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(xvi) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(xvii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xviii) elaborar e divulgar aos Titulares dos CRA, as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou informações previstas em regulamentação específica aplicável, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou no prazo informado na regulamentação específica aplicável;

(xix) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta;

(xx) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares dos CRA;

(xxi) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA;

(xxii) contratar, remunerar com recursos do Patrimônio Separado e manter contratados e fiscalizar os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Custodiante, o Escriturador, o Agente de Liquidação e a Agência de Classificação de Risco;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(xxiii) não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo de Securitização, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xxiv) convocar Assembleia Geral quando do interesse dos Titulares dos CRA;

(xxv) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, entre outros, conforme aplicáveis) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades;

(xxvi) envidar os melhores esforços para que seus clientes e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;

(xxvii) comunicar os Coordenadores e o Agente Fiduciário sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;

(xxviii) cumprir os dispositivos da legislação ambiental ou trabalhista em vigor, inclusive, da Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), das resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou das demais leis e regulamentações ambientais supletivas ("**Legislação Socioambiental**"), devendo, ainda (a) proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal; e (b) manter todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis;

(xxix) não realizar e não permitir que suas controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxx) não violar e não permitir que suas controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xxxi) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus empregados, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

(xxxii) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica;

(xxxiii) pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da Resolução CVM 60;

(xxxiv) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de Investidores e de transferência dos CRA; (b) controles de presença e das atas das Assembleias Gerais; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxxv) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxxvi) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Custodiante;

(xxxvii) cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;

(xxxviii) arquivar anualmente as demonstrações financeiras da Devedora e o respectivo parecer independente na CVM, até (a) a Data de Vencimento ou (b) a data em que os Direitos Creditórios do Agronegócio de responsabilidade da Devedora deixem de representar mais de 20% (vinte por cento) do lastro da Emissão;

(xxxix) adotar os procedimentos necessários para a execução das garantias envolvidas, quando for o caso;

(xl) adotar diligências para verificar se os prestadores de serviços contratados para si ou em benefício do Patrimônio Separado possuem (i) recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados; (ii) quando se tratar de custodiante ou de entidade registradora, sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os direitos creditórios nele custodiados ou registrados; e (iii) regras, procedimentos e controles internos adequados à operação de securitização;

(xli) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM, sendo responsável perante a CVM pelas condutas de tais prestadores de serviços no âmbito da Oferta; e

(xlii) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(xliii) Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(a) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(b) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(c) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário;

(d) relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

(xliv) A Securitizadora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle, processamento e liquidação dos ativos e compromissos vinculados à Emissão. A Securitizadora pode contratar prestadores de serviços para tais atividades, sem se eximir de suas responsabilidades.

10.4. Declarações da Securitizadora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, a Emissora, neste ato declara que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM, nos termos da Resolução CVM 60, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;

(iii) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos deste Termo de Securitização, da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;

(iv) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta de que é parte, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(v) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vi) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(vii) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;

(viii) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Termo de Securitização não infringem ou contrariam: (a) qualquer contrato ou documento do qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados ou obrigação anteriormente assumida pela Securitizadora, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora e que a afete ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;

(ix) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos deste Termo de Securitização;

(x) não tem conhecimento, na data de assinatura deste Termo de Securitização, de qualquer inquérito ou outro tipo de investigação governamental, e não tem conhecimento de ação judicial, processo administrativo ou arbitral que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta;

(xi) inexiste (a) descumprimento, pela Emissora, de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; e (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar a Emissão e a Oferta;

(xii) que não se utiliza de trabalho infantil ou escravo para a realização de suas atividades;

(xiii) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xiv) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(xv) o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus respectivos auditores independentes;

(xvi) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(xvii) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira; e

(xviii) a Securitizadora, suas controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): (a) não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; e (b) não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável.

(xix) inexistem quaisquer indícios, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias às leis de prevenção à lavagem de dinheiro e a Legislação Anticorrupção ou atos lesivos à administração pública, pela Emissora e/ou por qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, bem como inexistem a veiculação de notícias relacionadas a tais matérias que possam prejudicar de maneira substancial ou inviabilizar a Operação de Securitização;

(xx) (a) cumpre de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade e as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho, incluindo a Legislação Socioambiental, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, (b) não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo, e (c) não existe, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil, uso ou incentivo, em suas atividades, de prostituição, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal; e

(xxi) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social.

(xxii) a Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário e a Devedora caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(xxiii) a Securitizadora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, inclusive, sem limitação, aos Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, restando claro que permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações por ela prestadas, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, o que inclui a caracterização das Fornecedoras como produtoras rurais, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produto agropecuário, insumo agropecuário ou máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, o que será apurado mediante recebimento de declaração prestada pela Devedora, semestralmente. A Securitizadora declara que foi contratado assessor legal pelo Coordenador Líder para a elaboração de opinião legal, conforme os padrões de mercado usuais para este tipo de operação, a fim de verificar se (a) os Documentos da Oferta de que sejam partes foram celebrados por representantes legais da Devedora e das Fiadoras, com poderes bastantes para tanto; (b) a celebração dos Documentos da Oferta pela Devedora e pelas Fiadoras, a assunção e o cumprimento das obrigações ali previstas e a realização da Emissão e da Oferta, não infringem o estatuto social e/ou o contrato social da Devedora e das Fiadoras; (c) as obrigações assumidas pela Devedora e pelas Fiadoras nos Documentos da Oferta de que sejam partes, conforme aplicáveis, são legais, válidas e eficazes contra a Devedora e as Fiadoras; e (d) os documentos que instruem a Oferta foram elaborados de acordo com as normas pertinentes.

10.5. Vedações aplicáveis à Emissora: Sem prejuízo das vedações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, fica vedado à Emissora:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo quando:

(a) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a investidores qualificados;

(b) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a sociedades que integram o grupo econômico da Securitizadora;

(c) as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil; ou

(d) houver a prática de *warehousing* (aquisição gradual de direitos creditórios visando a montar carteira que contenha ativos com diferentes relações de risco/retorno e que possam lastrear diferentes operações); ou

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(e) houver gestão de inadimplência por meio de operação de cessão dos direitos creditórios inadimplidos a outras partes relacionadas em troca de novos direitos creditórios aderentes à operação.

(ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão, sem prejuízo do disposto no Artigo 37 da Resolução CVM 60;

(iv) adiantar rendas futuras aos Investidores, sem prejuízo da possibilidade de resgate antecipado, amortização extraordinária, ou outra forma de liquidação adiantada, desde que prevista neste Termo de Securitização ou aprovada em Assembleia Geral;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome do Patrimônio Separado; e

(vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO

11.3. Nomeação do Agente Fiduciário: Por meio deste Termo de Securitização, a Securitizadora nomeia e constitui a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo de Securitização, incumbindo-lhe:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no texto da Resolução CVM 17;

(iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

(vi) promover a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização e nas deliberações da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA;

(vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) exercer, na hipótese de insolvência ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora com relação às obrigações contraídas em razão dos Documentos da Oferta, nos termos da Cláusula 9.8, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(x) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

(xii) diligenciar junto à Securitizadora para que este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora as medidas eventualmente previstas em lei;

(xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xiv) comparecer à Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xv) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

(xvi) disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos Investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

(xvii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relacionadas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(xix) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Geral, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares dos CRA, devendo ser a referida auditoria, necessariamente, realizada por auditor externo e independente;

(xx) exercer, na ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral;

(xxi) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, inclusive mediante gestões junto à Emissora, à B3 e ao Escriturador;

(xxii) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(xxiii) comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(xxiv) prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xxv) uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, à Securitizadora, termo de quitação que servirá para baixa, nos competentes registros que tenha instituído o regime fiduciário;

(xxvi) convocar, quando necessário, Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, nos termos e nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxvii) verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado neste Termo de Securitização;

(xxviii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Emissora, da Devedora, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;

(xxix) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(xxx) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, se houver, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos aqui estabelecidos;

(xxxi) nos termos da Escritura de Emissão, por meio de relatório a ser encaminhado pela Devedora, verificar, semestralmente a contar da Data da Integralização até a utilização total dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, previstos para ocorrer durante o prazo dos CRA, a efetiva aplicação dos recursos oriundos da Escritura de Emissão, lastro dos CRA, nas atividades relacionadas ao agronegócio, conduzidas no curso ordinário dos negócios da Devedora;

(xxxii) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor, o coobrigado, a Devedora e/ou as Fiadoras a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, se aplicável;

(xxxiii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiem a operação de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e

(xxxiv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures que lastreiam a operação de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

11.4. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

11.5. Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

(i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(iii) aceitar integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iv) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, por analogia conforme disposta na declaração descrita no Anexo VII deste Termo de Securitização;

(v) atua, na qualidade de agente fiduciário, nas seguintes emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, nos termos da Resolução CVM 17, conforme descritas e caracterizadas no Anexo IX deste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(vi) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(vii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(viii) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(ix) ter verificado a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Securitizadora neste Termo de Securitização; e

(x) que assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

11.6. Início das Atividades: O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a celebração de aditamento tratando do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

11.7. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.7.1. A Assembleia a que se refere a Cláusula 11.7 acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

11.7.2. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Geral para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

11.7.3. A substituição do Agente Fiduciário será comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

11.7.4. Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

11.8. Renúncia: Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até sua substituição por novo agente fiduciário, na forma do artigo 7º da Resolução CVM 17.

11.8.1. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

11.9. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo desempenho dos seus deveres e atribuições, o Agente Fiduciário fará jus a uma remuneração, que será paga pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, previstas no anexo VIII da Escritura de Emissão e correspondentes à (i) parcelas anuais no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a primeira devida em até 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização, e as seguintes na mesma data dos anos subsequentes, até a liquidação final dos CRA, e (ii) parcelas semestrais no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), à título de verificação da destinação dos recursos pela Devedora, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a data prevista para primeira verificação e os seguintes na mesma data dos semestres subsequentes, até que ocorra a comprovação da totalidade dos recursos captados, equivalente a 0,0046% (quarenta e seis décimos de milésimos por cento) do Valor Inicial da Emissão ao ano.

11.9.1. A primeira parcela de honorários será devida, ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação

11.9.2. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos documentos da Operação, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular nº 1/2021 CVM SRE, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento da parcela anual subsequente, à título de verificação da destinação dos recursos.

11.9.3. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente à R$ 500,00 (quinhentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Titulares dos CRA engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da Assembleia Geral de Titulares dos CRA. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a **(i)** análise de edital; **(ii)** participação em *conference calls* ou reuniões; **(iii)** conferência de quórum de forma prévia a assembleia; **(iv)** conferência de procuração de forma prévia a assembleia e **(v)** aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

11.9.4. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respetivas cobranças, acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, ata da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call,* assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias em geral.

11.9.5. As remunerações definidas acima continuarão sendo devidas e calculadas *pro rata die*, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário esteja exercendo atividades inerentes à sua função na Emissão.

11.9.6. As parcelas acima mencionadas serão atualizadas pela variação positiva acumulada do IPCA, a partir da data de assinatura do presente Termo de Securitização ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário.

11.9.7. As parcelas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.9.8. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

11.9.9. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e adiantadas pelos Titulares dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, com recursos oriundos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência deste, com recursos oriundos do Patrimônio Separado. Tais

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.

11.10. Administração do Patrimônio Separado: Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA.

11.10.1. No caso de insolvência da Securitizadora, o Agente Fiduciário deve assumir imediatamente a administração do Patrimônio Separado e convocar a Assembleia Geral dos Titulares dos CRA para deliberar sobre a forma de administração do Patrimônio Separado ou liquidação dos CRA.

11.11. Vedações às Atividades do Agente Fiduciário: É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como Custodiante ou prestar quaisquer outros serviços no âmbito deste Emissão, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

11.11.1. Fica vedado ao Agente Fiduciário e ao Custodiante, bem como a partes a eles relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente direitos creditórios para os certificados nos quais atue.

11.12. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto no presente Termo, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e do referido documento.

11.13. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.14. Escrituração: O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

11.14.1. O Escriturador poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; **(iii)** caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

11.14.2. Pelo desempenho dos seus deveres e atribuições, o Escriturador fará jus a uma remuneração, que será paga pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, com recursos disponíveis do Fundo de Despesas, no valor anual estipulado no Anexo VIII da Escritura de Emissão, correspondente à R$ 12.000,00 (doze mil reais), líquido de todos e quaisquer tributos, atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA a partir da data do primeiro pagamento, equivalente 0,004% (quatro milésimos por cento) do Valor Inicial da Emissão ao ano.

11.15. Agente de Liquidação: O Agente de Liquidação foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3. A remuneração do Agente de Liquidação será arcada pela Emissora com recursos próprios.

11.15.1. O Agente de Liquidação poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, caso, entre outras hipóteses: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Agente de Liquidação, **(ii)** se o Agente de Liquidação requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Agente de Liquidação, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Agente de Liquidação deve ser contratado pela Emissora.

11.16. Auditor Independente. O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, o Auditor Independente receberá a remuneração de acordo com o anexo VIII da Escritura de Emissão, correspondente à R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais) anuais,

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

líquida de todos e quaisquer tributos, a qual corresponde a aproximadamente 0,0011% (onze décimos de milésimos por cento) do Valor Inicial da Emissão ao ano, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado, observada a ordem de prioridade de pagamento prevista na Cláusula 15 abaixo.

11.16.1. O Auditor Independente poderá ser substituído mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA.

11.16.2. A Emissora pode substituir os auditores independentes em razão da regra de rodízio na prestação desses serviços, por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ/MF 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ/MF 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ/MF 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ/MF 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária. A Emissora deverá atualizar as informações da operação de securitização e, se for o caso, aditar o presente Termo de Securitização.

11.16.3. A substituição dos auditores independentes deve ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário, às entidades administradoras dos mercados regulamentados em que os valores mobiliários por ela emitidos sejam admitidos à negociação e à Superintendência de Supervisão de Securitização da CVM.

11.17. Custódia e Registro:

11.17.1. Registro do Termo de Securitização: Em cumprimento ao artigo 26, §1º, da Lei 14.430, este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados junto à B3.

11.17.2. O Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda eletrônica de 1 (uma) via original da Escritura de Emissão e de 1 (uma) via original deste Termo de Securitização, bem como seu eventual aditamento até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. Os referidos documentos serão encaminhados ao Custodiante quando da assinatura deste Termo de Securitização. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo VIII ao presente Termo de Securitização.

11.17.3. Os documentos mencionados na Cláusula 11.17 acima deverão ser mantidos pelo Custodiante, para que este: **(i)** receba os referidos documentos, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e faça a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(ii)** diligencie para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem.

11.17.4. O Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos documentos mencionados na Cláusula 11.17 acima pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA, **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou **(iii)** caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela autoridade judicial ou administrativa.

11.17.5. O Custodiante deve contar com regras e procedimentos adequados, previstos por escrito e passíveis de verificação, para assegurar o controle e a adequada movimentação da documentação comprobatória dos direitos creditórios.

11.17.6. Os documentos comprobatórios que representam os CRA são aqueles que a Emissora e o Custodiante julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do direito creditório e da correspondente operação que o lastreia.

11.17.7. Pelo desempenho dos seus deveres e atribuições previstos neste Termo de Securitização, o Custodiante fará jus a uma remuneração, que será paga pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, por meio dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado, no valor estipulado no Anexo VIII da Escritura de Emissão. A remuneração da Instituição Custodiante é composta da seguinte forma: Custódia. Será devida, pela prestação de serviços de custódia: (i) parcela única de implantação no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA; e (ii) parcelas anuais, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. As parcelas citadas no item "a" acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. As parcelas citadas no item "a" poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA.

11.17.8. O Custodiante poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, **(i)** em caso de descumprimento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Emissora ao Custodiante para sanar tal descumprimento; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das Autoridades, que impeça a contratação objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia; **(iii)** caso o Custodiante encontre-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custodiante de valores mobiliários; **(v)** se o Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante ou pela Emissora; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência. Nesses casos, o novo Custodiante deve ser contratado pela Emissora.

11.17.9. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

11.17.10. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

11.17.11. O Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada, e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Emissora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.

12. ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CRA

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

12.3. Assembleia Geral: Os Titulares dos CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, nos termos abaixo.

12.3.1. Competência da Assembleia Geral: Além das matérias indicadas neste Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações no Termo de Securitização;

(iii) destituição ou substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 9.11 deste Termo de Securitização;

(iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, nos termos da Cláusula 9.8 deste Termo de Securitização, podendo deliberar inclusive: (a) a realização de aporte de capital por parte dos Investidores; (b) a dação em pagamento aos Investidores dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso;

(v) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização;

(vi) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral;

(vii) substituição do Agente Fiduciário ou da B3 por uma nova câmara de liquidação e custódia dos CRA;

(viii) as matérias previstas na Cláusula 13.4.2 acima na ocorrência dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;

(ix) alteração da remuneração dos CRA;

(x) as matérias previstas na Cláusula 12.8 abaixo; e

(xi) o voto a ser proferido pela Emissora nas assembleias gerais de titulares das Debêntures, nos termos da Cláusula 6 da Escritura de Emissão.

12.4. Convocação: A Assembleia Geral será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário, a CVM e/ou os Titulares dos CRA julguem necessária.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

12.4.1. A Assembleia Geral pode ser convocada por iniciativa própria da Emissora, do Agente Fiduciário ou mediante solicitação de investidores que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

12.4.2. A convocação da Assembleia Geral mediante solicitação dos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 12.2.1 acima, deve: (i) ser dirigida à Emissora e ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contato do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos Titulares dos CRA requerentes; e (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

12.4.3. A convocação da Assembleia Geral deve ser encaminhada pela Emissora aos Titulares dos CRA e disponibilizada na seguinte página que contém as informações do Patrimônio Separado: www.virgo.inc (neste website, acessar "**Securitização**", depois acessar "**Acesse a página de emissões**", buscar por "**GJA**" clicar em "**CRA CORP GJA II**" localizar "**Pagamentos**"). A referida convocação deverá ser feita com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização.

12.4.4. Da convocação da Assembleia Geral deve constar, no mínimo: (i) dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Geral ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; (ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Geral; e (iii) indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA podem acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia.

12.4.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Lei 11.076, na Resolução CVM 81, na Resolução CVM 60, e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

12.4.6. Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Geral à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos para o voto à distância, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Geral será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

12.4.7. Os Titulares dos CRA podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Geral.

12.4.8. A presidência da Assembleia Geral caberá ao Titular dos CRA eleito pelos demais Titulares dos CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

12.4.9. A Securitizadora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.4.10. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

12.4.11. Observado o disposto na Cláusula 9.8 acima, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Titulares dos CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares dos CRA.

12.5. Voto: Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

12.5.1. Não podem votar nas assembleias gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (ii) a Devedora e as Fiadoras, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (iii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e (iv) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

12.5.2. Não se aplica a vedação descrita na Cláusula 12.5.1 acima quando **(i)** os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas acima; e **(ii)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

12.5.3. A Emissora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral.

12.6. Instalação: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto se de outra forma prevista no presente Termo de Securitização.

12.7. Deliberação: Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem: **(i)** em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou **(ii)** em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação, exceto com relação às

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

deliberações previstas na Cláusula 12.8 abaixo, sendo que somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

12.8. As deliberações para: **(i)** a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da Amortização das Debêntures e dos CRA; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; (c) às alterações da Remuneração das Debêntures e dos CRA; (d) à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (e) ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não seja em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures e da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; e/ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização; (g) à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão todas tomadas por Titulares dos CRA que representem 90% (noventa por cento) dos CRA em Circulação; e **(ii)** sem prejuízo dos quóruns previstos para deliberação acerca da não declaração do vencimento antecipado, caso ocorra quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) (ainda que previamente à efetiva ocorrência do descumprimento), seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA presentes à assembleia, desde que presentes na referida Assembleia Geral, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação.

12.8.1. Ainda, a Assembleia Geral de Titulares dos CRA realizada especificamente para fins de declaração da não liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.4.2 acima, será convocada nos termos da Cláusula 12.4 deste Termo de Securitização, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias da data de sua realização. A Assembleia Geral será considerada instalada com a presença de qualquer número de Titulares dos CRA, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta de Titulares dos CRA em Circulação.

12.8.2. Para efeito da constituição de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA em Circulação, os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral, observado o previsto na Cláusula 12.5.2 acima.

12.8.3. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Oferta poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRA, em qualquer caso sempre com a anuência do Agente Fiduciário e desde que comunicado aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) dias contato da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que e

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

somente quando: (i) tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores, ou em consequência de normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) da correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA; (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, ou dos demais prestadores de serviços, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRA; (iv) para refletir a colocação dos CRA ao final do Período de Colocação; e/ou (v) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização.

12.8.4. Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os titulares de todos os CRA, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

12.8.5. A Assembleia Geral pode ser realizada: (i) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os investidores possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico. No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRA.

12.8.6. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, observado que nesse caso deve ser concedido aos Titulares dos CRA prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

12.8.7. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral.

12.8.8. As atas lavradas das Assembleias Gerais serão encaminhadas somente à CVM via Sistema EmpresasNet, não sendo necessário à sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

12.8.9. Sem prejuízo do disposto acima, para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA serão excluídos os CRA que a Emissora e a Devedora eventualmente possuam em tesouraria.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

12.8.10. Também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral: (i) os votos em branco ou em abstenção; e (ii) os votos dados por Titulares dos CRA em conflito de interesses.

12.9. Vinculação: As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Gerais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares dos CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares dos CRA.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.3. Insuficiência dos Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA, mediante edital de convocação publicado por 3 (três) vezes, com antecedência de 20 (vinte) dias, divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, conforme indicado no item 3.25 acima, para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas neste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado.

13.3.1. Os créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

13.3.2. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos, da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas neste Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos. Ainda que tais despesas sejam pagas pelos Titulares de CRA, as mesmas deverão ser acrescidas ao conceito de Obrigações Garantidas, compondo o montante total devido pela Devedora quando de eventual execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da Fiança.

13.4. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

(i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstas nos Documentos da Oferta, celebradas com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Banco Liquidante, Custodiante e Escriturador, desde que, tenha recebido pontualmente os recursos advindos dos Direitos Creditórios do Agronegócio, pela Devedora, ou comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo Documento da Oferta;

(v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente comprovado;

(vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias contados do descumprimento;

(vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, sendo que o prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento; e

(viii) violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Leis Anticorrupção ou violação da Legislação Socioambiental.

13.4.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário e à Devedora, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis.

13.4.2. Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre: **(i)** assunção transitória do Patrimônio Separado; **(ii)** liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(iii)** a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que na ocorrência das hipóteses acima deverá ser deliberada em Assembleia Geral a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou pela manutenção da Securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Caso seja deliberada

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

a liquidação do Patrimônio Separado, o liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.4.3. Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário, em caráter transitório, ou à referida instituição administradora nomeada: **(i)** administrar os créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas garantias, caso aplicável; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção dos CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos.

13.5. Liquidação do Patrimônio Separado: No caso de resgate antecipado dos CRA, ou insuficiência do Patrimônio Separado para arcar com o pagamento dos CRA na sua Data de Vencimento, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, a exclusivo critério da Emissora, serão entregues, em favor dos Titulares dos CRA, observado que para fins de liquidação do patrimônio separado a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário.

14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS

14.3. Despesas: Serão de responsabilidade:

(i) da Emissora, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, ou com recursos do Patrimônio Separado no caso de insuficiência no Fundo de Despesas e não pagamento diretamente pela Devedora, sem prejuízo das demais despesas enumeradas na Resolução CVM 60, independentemente de qualquer aprovação por parte dos Titulares dos CRA;

(a) todos os custos e Despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA, as Despesas descritas no Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo as remunerações e Despesas recorrentes e eventuais extraordinárias devidas ao Custodiante, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, à Emissora, B3 e entre outras;

(b) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos Titulares de CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias de Titulares dos CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;

(c) todas as Despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como a Emissora, o Custodiante, o Escriturador, o Agente Fiduciário e a B3;

(d) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Oferta e que sejam atribuídos à Emissora;

(e) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do Patrimônio Separado, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, dos Documentos da Oferta, bem como de seus eventuais aditamentos;

(f) das eventuais Despesas com terceiros especialistas, sejam empresas de classificação de risco, advogados, auditores, fiscais, empresas especializadas em cobrança relacionados, com a B3 e com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos recursos oriundos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado;

(g) as Despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;

(h) de Despesas, diretamente ou indiretamente por meio de reembolso, previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas sem se limitar, as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(i) das Despesas de registro nos competentes cartórios, inclusive cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, bem como de eventuais aditamentos deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta, transporte de documentos, reconhecimento de firmas, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(j) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor;

(k) quaisquer taxas, tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado;

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(l) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos créditos do Patrimônio Separado, inclusive em caso de inadimplemento pela Devedora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura de Emissão;

(m) caso aplicável, honorários de agente de cobrança judicial ou extrajudicial contratado para realizar a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos; e

(n) quaisquer outros honorários, custos e despesas expressamente previstos neste Termo de Securitização e atribuídos ao Patrimônio Separado.

14.3.1. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos no Anexo IV ao presente Termo de Securitização, bem como quaisquer encargos decorrentes de alterações em referida tributação.

14.3.2. Em caso de vencimento antecipado, de insuficiência de recursos e/ou não recebimento de recursos da Devedora, as Despesas serão suportadas pelo Fundo de Despesas e, caso este não seja suficiente, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12.5.2 deste Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Geral, aprovarem o aporte de recursos para pagamento das Despesas, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso, por outro lado, a Assembleia Geral não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em sendo instalada, na forma prevista neste Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará uma hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 13.4 e 13.5 deste Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário. As Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas pela Devedora e que tenham sido pagas com recursos aportados pelos Titulares dos CRA, na forma deste item, serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e poderão ser cobradas diretamente da Devedora, nos termos da Escritura de Emissão.

14.3.3. A Emissora, deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante previsto no anexo VIII da Escritura de Emissão, equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente às despesas iniciais da Oferta e ao Valor Total do Fundo de Despesas, para constituir um Fundo de Despesas na Conta Centralizadora. O Fundo de Despesas integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA, sem prejuízo da parcela retida para

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

pagamento dos comissionamentos devidos, observados os termos estabelecidos na Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão.

14.3.4. Sempre que os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Total do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Devedora da comunicação enviada pela Emissora, o Valor Total do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Devedora, a Emissora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores vincendos de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto neste Termo de Securitização. Na insuficiência do Patrimônio Separado, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA, nos termos do disposto nas Cláusulas 14.3.2 e 14.5deste Termo de Securitização.

14.3.5. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

14.3.6. Quaisquer despesas não previstas neste Termo de Securitização serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Geral.

14.3.7. Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados, pela Emissora, nas Aplicações Financeiras Permitidas. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o respectivo Fundo de Despesas.

14.3.8. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

14.4. Impostos: Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares dos CRA estão descritos no Anexo IV deste Termo de Securitização.

14.5. Aporte de Recursos: Caso o Patrimônio Separado e/ou a Devedora não tenham recursos suficientes para arcar com as Despesas mencionadas na Cláusula 14.3 acima, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12.4 deste Termo

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Geral, aprovarem o aporte de recursos, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado, após o pagamento e reembolso dos prestadores de serviços eventualmente pendentes de quitação. Caso, por outro lado, a Assembleia Geral não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em sendo instalada, na forma prevista neste Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará uma hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 13.4 e 13.5 deste Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário.

15. ORDEM DE PAGAMENTOS

15.1. Caso os recursos recebidos em pagamento das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** Despesas e honorários dos prestadores de serviços; **(ii)** Encargos Moratórios decorrentes de qualquer atraso de pagamento pela Devedora, se houver; **(iii)** Remuneração; e **(iv)** Valor Nominal Unitário. Exceto por eventuais Despesas de sua responsabilidade, nos termos da Cláusula 14.3 acima, a Devedora não será responsável por qualquer pagamento adicional que seja devido pela Emissora aos Titulares dos CRA caso a Devedora tenha adimplido integral e pontualmente com as obrigações oriundas as Debêntures.

16. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

16.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes: Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, pela Emissora no seu website e por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) dias antes da sua ocorrência.

16.1.1. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas caso notifique todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44, tampouco a convocação de Assembleias Gerais de Titulares de CRA.

16.1.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema Fundos.Net ou Empresas.Net da CVM, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

16.1.3. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

16.2. Comunicações: Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Securitizadora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi
CEP 04533-004, São Paulo – SP
At.: Departamento Jurídico/ Departamento de gestão/ Departamento de Monitoramento
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: gestao@virgo.inc/ juridico@virgo.inc/ monitoramento@virgo.inc

Se para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano
CEP 01451-000 – São Paulo, SP
At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti
Tel.: 11 4420-5920
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

16.2.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo de Securitização, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados na Cláusula 16.2, acima. Sempre que solicitado, os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão comunicar um ao outro a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

17. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL

17.1. O tratamento tributário aplicável à Emissão e à Oferta está devidamente descrito no Anexo IV do Termo de Securitização e nos Prospectos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

18.2. Tributação: A tributação aplicável ao CRA, nesta data, encontra-se no Anexo IV deste Termo de Securitização.

18.3. Irrevogável e Irretratável: Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

18.4. Cessão: É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da dos Titulares dos CRA.

18.5. Assinaturas. Na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, o presente Termo de Securitização será considerado assinado, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrado exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrado exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; ou (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

19. FATORES DE RISCO

19.1. Fatores de Risco: Os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos no Anexo X do Termo de Securitização e nos Prospectos.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

20.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

20.2. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

***

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579



ANEXO I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Data	Juros?	Amortização?	% Amortização
17/jul/23	Sim	Não	0,0000%
15/ago/23	Sim	Não	0,0000%
15/set/23	Sim	Não	0,0000%
16/out/23	Sim	Não	0,0000%
16/nov/23	Sim	Não	0,0000%
15/dez/23	Sim	Não	0,0000%
15/jan/24	Sim	Não	0,0000%
15/fev/24	Sim	Não	0,0000%
15/mar/24	Sim	Não	0,0000%
15/abr/24	Sim	Não	0,0000%
15/mai/24	Sim	Não	0,0000%
17/jun/24	Sim	Não	0,0000%
15/jul/24	Sim	Não	0,0000%
15/ago/24	Sim	Não	0,0000%
16/set/24	Sim	Não	0,0000%
15/out/24	Sim	Não	0,0000%
18/nov/24	Sim	Não	0,0000%
16/dez/24	Sim	Sim	5,0000%
15/jan/25	Sim	Não	0,0000%
17/fev/25	Sim	Não	0,0000%
17/mar/25	Sim	Não	0,0000%
15/abr/25	Sim	Não	0,0000%
15/mai/25	Sim	Não	0,0000%
16/jun/25	Sim	Sim	5,2632%
15/jul/25	Sim	Não	0,0000%
15/ago/25	Sim	Não	0,0000%
15/set/25	Sim	Não	0,0000%
15/out/25	Sim	Não	0,0000%
17/nov/25	Sim	Não	0,0000%
15/dez/25	Sim	Sim	16,6667%
15/jan/26	Sim	Não	0,0000%
18/fev/26	Sim	Não	0,0000%
16/mar/26	Sim	Não	0,0000%
15/abr/26	Sim	Não	0,0000%
15/mai/26	Sim	Não	0,0000%
15/jun/26	Sim	Sim	20,0000%
15/jul/26	Sim	Não	0,0000%
17/ago/26	Sim	Não	0,0000%
15/set/26	Sim	Não	0,0000%
15/out/26	Sim	Não	0,0000%
16/nov/26	Sim	Não	0,0000%
15/dez/26	Sim	Sim	25,0000%
15/jan/27	Sim	Não	0,0000%
15/fev/27	Sim	Não	0,0000%
15/mar/27	Sim	Não	0,0000%
15/abr/27	Sim	Não	0,0000%
17/mai/27	Sim	Não	0,0000%
15/jun/27	Sim	Sim	33,3333%
15/jul/27	Sim	Não	0,0000%
16/ago/27	Sim	Não	0,0000%
15/set/27	Sim	Não	0,0000%
15/out/27	Sim	Não	0,0000%
16/nov/27	Sim	Não	0,0000%
15/dez/27	Sim	Sim	33,3333%
17/jan/28	Sim	Não	0,0000%
15/fev/28	Sim	Não	0,0000%
15/mar/28	Sim	Não	0,0000%
17/abr/28	Sim	Não	0,0000%
15/mai/28	Sim	Não	0,0000%
16/jun/28	Sim	Sim	50,0000%
17/jul/28	Sim	Não	0,0000%
15/ago/28	Sim	Não	0,0000%
15/set/28	Sim	Não	0,0000%
16/out/28	Sim	Não	0,0000%
16/nov/28	Sim	Não	0,0000%
15/dez/28	Sim	Sim	50,0000%
15/jan/29	Sim	Não	0,0000%
15/fev/29	Sim	Não	0,0000%
15/mar/29	Sim	Não	0,0000%
16/abr/29	Sim	Não	0,0000%
15/mai/29	Sim	Não	0,0000%
15/jun/29	Sim	Não	0,0000%
16/jul/29	Sim	Sim	100,0000%

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

ANEXO II – CRONOGRAMA INDICATIVO

DATA	VALOR (R$)
Data de Emissão até o 6º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 6º mês ao 12º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 12º mês ao 18º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 18º mês ao 24º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 24º mês ao 30º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 30º mês ao 36º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 36º mês ao 42º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 42º mês ao 48º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 48º mês ao 54º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 54º mês ao 60º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 60º mês ao 72º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
No 73º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Total	R$300.000.000,00 / 100%

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emissora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral destinação dos recursos até a Data de Vencimento ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar a Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, desde que a Emissora realize a integral destinação de recursos até a Data de Vencimento. Fica facultado à Emissora adquirir montantes de produtos agropecuários do produtor rural superiores aos volumes que serão utilizados para realização da destinação de recursos no âmbito desta Emissão, tendo em vista a sua demanda sazonal por produtos agropecuários.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Autorregulação ANBIMA

Agente Fiduciário

ANEXO III - CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS

1. A Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão.

Devedora:	**GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.490.886.
Debenturista	**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.340.949.
Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão será de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"), observado que o valor originalmente emitido não foi aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor total de até R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definida abaixo), conforme apurado no resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).
Quantidade de Debêntures:	Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures originalmente emitida não foi aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme apurado no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
Número de Séries	A Emissão das Debêntures será realizada série única.
Valor Nominal Unitário:	As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures.
Data de Emissão:	22 de junho de 2023.
Data de Vencimento das Debêntures:	12 de julho de 2029.
Subscrição e Integralização:	As Debêntures serão subscritas pela Emissora por meio da assinatura do Boletim de Subscrição, conforme modelo constante do Anexo II da Escritura de Emissão, devendo a Emissora assinar, a cada Data de Integralização das Debêntures, o recibo de integralização das Debêntures, conforme modelo constante do Anexo II à Escritura de Emissão.
Amortização do Valor Nominal Unitário:	O Valor Nominal Unitário será pago na forma prevista no Anexo I da Escritura de Emissão.
Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, não será atualizado monetariamente.
Remuneração das Debêntures:	Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

	Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
Pagamento da Remuneração:	Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos na forma prevista no Anexo I da Escritura de Emissão, a partir da data de emissão das Debêntures.
Vencimento Antecipado Automático:	Todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado, nas hipóteses previstas na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis.
Vencimento Antecipado Não Automático:	Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do não vencimento antecipado das Debêntures. Caso não seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures, por qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro *rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor original do débito em atraso, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, conforme o caso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Demais termos e condições:	Os demais termos e condições das Debêntures seguem descritos e detalhados na Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

ANEXO IV - TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

alíquota de 20% (vinte por cento) para bancos de qualquer espécie, e 15% (quinze por cento) para as demais instituições financeiras.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB nº. 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos do IRRF.

Os demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1ª da IN RFB nº. 1.037, de 04 de junho 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488).

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579



ANEXO V - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 1.909, Torre Sul, 29° e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o n.º 02.332.886/0011-78, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Coordenador Líder**"), na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio em série única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) emissão ("**CRA**"), da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.340.949 ("**Oferta**", "**Emissora**" e "**Emissão**", respectivamente), nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA:

CONSIDERANDO QUE:

(A) a **GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA ("**Companhia**"), e o Coordenador Líder constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta ("**Assessores Legais**");

(B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Devedora e nas Fiadoras, iniciada em 09 de maio de 2023, a qual prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**");

(C) foram disponibilizados pela Devedora os documentos considerados, pela Devedora, relevantes para a Oferta;

(D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados pelos Assessores Legais, em nome do Coordenador Líder, documentos e informações adicionais relativos à Devedora;

(E) a Devedora confirmou ter disponibilizado, com veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre seus negócios para análise do Coordenador Líder e de seus Assessores Legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

(F) a Devedora, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio dos seus Assessores Legais.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579



DECLARA, que:

(i) agiu com diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, bem como para assegurar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas no Prospecto Preliminar, no Prospecto Definitivo e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A*" ("**Termo de Securitização**") que regula os CRA e a Emissão;

(ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, da Devedora, na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, atualizadas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60; e

(iv) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizada, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição dos CRA, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 20.818, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35.300.340.949 ("**Emissora**"), neste ato representada nos termos do seu estatuto social, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio em série única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) emissão da Emissora ("**CRA**", "**Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente), a ser realizada pela Emissora tendo por coordenador líder a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 1.909, Torre Sul, 29° e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0011-78, **DECLARA**, nos termos do artigo 24 e do art. 27, inciso I, item "c" Resolução da CVM nº 160, , de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA, que:

(i) nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022 ("**Lei 14.430**"), conforme em vigor, do artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, será instituído regime fiduciário sobre (a) os créditos do agronegócio utilizados como lastro para a emissão dos CRA ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"); (b) a conta corrente n.º conta corrente de nº 39595-7, na agência 3100-5, do Banco Itaú Unibanco S.A, de titularidade da Emissora ("**Conta Centralizadora**") e todo os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo os valores relativos ao Fundo de Despesas; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente emissão dos CRA;

(ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e que venham a ser prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A*" a ser celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário e representando dos titulares dos CRA ("**Termo de Securitização**");

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo conterão, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, da **GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(v) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, precisas, atualizadas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(vi) é responsável pela veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; e

(vii) seu registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob o n.º 20.818 encontra-se atualizado.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

ANEXO VII - DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, Rio de Janeiro /RJ
CNPJ/MF nº: 17.343.682/0001-38
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Marcelle Motta Santoro
Número do Documento de Identidade: 185.511 OAB/RJ
CPF nº: 109.809.047-06

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio
Número da Emissão: 171ª emissão
Número da Série: Única
Emissora: **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**
Quantidade: 300.000 (trezentos mil) CRA, totalizando o valor de emissão de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), podendo ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao volume de até R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais)
Espécie: Sem garantia real
Classe: N/A
Forma: Nominativa e Escritural

Declara, nos termos da Instrução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à CVM e à **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJME sob o n.º 09.346.601/0001-25, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

_____

Nome:

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

CPF:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos do seu contrato social, na qualidade de instituição custodiante ("**Instituição Custodiante**"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), **declara** à **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 20.818, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**") na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) emissão da Emissora, para os fins do artigo 36 e seguintes da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 34 da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, que foi entregue a esta instituição, para custódia (i) 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*" celebrado em 29 de maio de 2023, 1 (uma) via original assinada digitalmente do Termo de Securitização, os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, e os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados acima, tendo sido instituído, conforme disposto no Termo de Securitização, o regime fiduciário pela Securitizadora, no Termo de Securitização, sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que ela representa, nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor, regime fiduciário ora registrado nesta Instituição Custodiante, que declara, ainda, que o Termo de Securitização encontra-se registrado e custodiado neste Custodiante.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

ANEXO IX - OPERAÇÕES AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA ATUA COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NESTA DATA.

Emissão	5ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	25.000.000,00
Quantidade	25
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	07.11.2025
Remuneração	IGP-M + 8% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira

Emissão	26ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	26.600.000,00
Quantidade	26.600
Espécie	Quirografária
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	22.10.2026
Remuneração	IPCA + 8,60%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	60ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 35.000.000,00
Quantidade	35.000
Espécie	com garantia real
Garantias	Alieação Fidciária de Imóvel
Data de Vencimento	20/06/2024

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Remuneração	(i) IPCA + 10% a.a., desde a Data de Integralização até 20/05/2020 (exclusive); (ii) IPCA + 11,00% a.a., desde 20/05/2020 (inclusive), até 19/02/2021 (exclusive); e (iii) IPCA + 12,68% a.a., a partir de 19/02/2021 (inclusive).
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	64ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 140.000.000,00
Quantidade	140.000
Espécie	Com garantia real
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	15/12/2034
Remuneração	IPCA + 5,06 a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	306ª série e 307ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 329.399.000,00
Quantidade	148.978 (1ª Série); 180.421 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2026 (306ª Série); 15/10/2028 (307ª Série)
Remuneração	IPCA + 6,4803% (306ª Série); IPCA + 6,9809% a.a (307ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	436ª e 437ª Séries da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 70.000.000,00
Quantidade	40.000 (436ª Série); 30.000 (437ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão Fiduciária de Quotas; Cessão Fiduciária de Recebíveis; Fiança

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Data de Vencimento	19/02/2029 (436ª Série); 17/01/2029 (437ª Série)
Remuneração	IPCA + 7,69% (436ª Sèrie); IPCA + 7,65% (437ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	442ª série da 4ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 700.000.000,00
Quantidade	700.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Data de Vencimento	15/02/2029
Remuneração	IPCA + 6,5954%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª Séries da 5ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 360.000.000,00
Quantidade	153.254 (1ª Série); 206.746 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15/06/2029 (1ª Série); 15/06/2032 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 6,5000% (1ª Série); IPCA + 7,00% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 6ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 160.000.000,00
Quantidade	160.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis
Data de Vencimento	20/04/2032
Remuneração	IPCA + 6,6973%
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Emissão	Série Única da 22ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 300.000.000,00
Quantidade	300.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	07/06/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,95%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	6ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	178.635.000,00
Quantidade	178
Espécie	N/A
Garantias	Penhor de quotas; Cessão Fiduciária; Fiança
Data de Vencimento	21/03/2038
Remuneração	IGPM + 6,25% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	7ª série e 8ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	19.807.074,00
Quantidade	59 (1ª Série) e 06 (8ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Cotas
Data de Vencimento	20/09/2023 (7ª Série) ; 20/05/2024 (8ª Série)
Remuneração	IPCA + 7,45% a.a. (ambas séries)
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	19ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	66.000.000,00

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Quantidade	220
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de Vencimento	12/11/2026
Remuneração	IPCA + 7,40% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	30ª Série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários Virgo Cia de Securitização (Antiga Nova Securitizadora)
Valor Total da Emissão	83.000.000,00
Quantidade	83.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Data de Vencimento	18/06/2034
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,00% a.a. ate 19/04/2021 e 100% da Taxa DI + 3,00% a.a. até o vencimento
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	36.193.178,64
Quantidade	120
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de direitos creditório, Alienação Fiduciária de Quotas, fiança e fundo de liquidez
Data de Vencimento	01.02.2024
Remuneração	IPCA + 9,2500% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	6ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	8.886.361,25
Quantidade	29
Espécie	Com garantia real

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de quotas, fiança e fundo de liquidez
Data de Vencimento	15/05/2024
Remuneração	IGP-M + 9,75% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	7ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	24.834.283,81
Quantidade	23
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de quotas
Data de Vencimento	30/08/2024
Remuneração	IGP-M + 9,5% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	8ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	20.000.000,00
Quantidade	62
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis, cessão fiduciaária de direitos creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, alienação fiduciária de quotas e fiança.
Data de Vencimento	15/05/2024
Remuneração	IPCA + 9,75% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	9ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga SCCI)
Valor Total da Emissão	R$ 40.000.000,00
Quantidade	40
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Data de Vencimento	10/01/2019
Remuneração	IPCA + 10% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira

Emissão	14ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 43.235.000,00
Quantidade	40
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel
Data de Vencimento	10/10/2018
Remuneração	IPCA + 12,00% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira

Emissão	16ª e 17ª série da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (Antiga SCCI)
Valor Total da Emissão	R$ 39.000.000,00
Quantidade	39
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária do Imóvel, Alienação Fiduciária de Ações e Aval
Data de Vencimento	05/01/2021
Remuneração	100% da Taxa DI + 5% a.a.
Enquadramento	Inadimplência financeira

Emissão	19ª e 20ª séries da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)
Valor Total da Emissão	53.300.000,00
Quantidade	3.731 (19ª série) e 1.599 (20ª série)
Espécie	Com garantia real
Garantias	Alienação Fiduciária de quotas e fiança
Data de Vencimento	20/10/2023
Remuneração	IPCA + 8% a.a. até o vencimento (19ª série) e IGP-M + 10,6% a.a. (20ª série)

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	31ª séries da 1ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.) (30ª Série vencida)
Valor Total da Emissão	75.457.000,00
Quantidade	11.107
Espécie	Com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Data de Vencimento	15.12.2026 (31ª série)
Remuneração	IGP-M + 12% a.a. (31ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Série e Emissão	158ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$500.000.000,00
Taxa de Juros	(i) TR + 10,70% a.a., a partir da Data de Emissão, inclusive, até 26/03/2013, exclusive, (ii) TR + 9
Quantidade	1
Data de Vencimento	31/10/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóveis e Fiança
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	161ª e 162ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização) (161ª Série Vencida)
Valor Total da Emissão	R$8.318.316,94
Taxa de Juros	IGP-M + 20,560446% a.a.(162ª Série)
Quantidade	1 (162ª Série)
Data de Vencimento	31/10/2020 (162ª Série)
Garantias	Fiança e Alienação Fiduciária de Unidades
Enquadramento	Inadimplência financeira

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Série e Emissão	163ª e 164ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$26.145.408,52
Taxa de Juros	IGP-M + 8,58% a.a. (163ª Série) e IGP-M + 33,317511% a.a. (164ª Série)
Quantidade	77
Data de Vencimento	15/04/2019
Garantias	Fiança; Alienação Fiduciária e Hipoteca
Enquadramento	Inadimplência financeira

Série e Emissão	166ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$688.821.166,80
Taxa de Juros	TR + 6,38% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	01.12.2031
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Hipoteca (exclusivamente na hipótese de averbação do contrato de cessão)
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Emissão	170ª Séries da 2ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$ 60.823.620,04
Quantidade	1
Espécie	N/A
Garantias	Diversas (Garantias previstas em cada CCB)
Data de Vencimento	03/12/2015

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Remuneração	150% do DI
Enquadramento	inadimplência financeira

Série e Emissão	184ª e 185ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$110.323.226,00
Taxa de Juros	TR + 6,5685% a.a. / Sem remuneração (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	100
Data de Vencimento	01.07.2032
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Hipoteca (exclusivamente na hipótese de averbação do contrato de cessão)
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	188ª e 189ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$40.735.107,05
Taxa de Juros	IGP-M +11,00%% a.a. /IGP-M + 27,56%% a.a. (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	121
Data de Vencimento	28.12.2019
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Aval e Hipoteca
Enquadramento	Inadimplência pecuniária

Série e Emissão	192ª e 193ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$19.630.806,66
Taxa de Juros	IGP-M + 6,5%% a.a. /IGP-M + 71,7521% a.a. (respectivamente em relação as séries)
Quantidade	58
Data de Vencimento	22.07.2023

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	217ª e 218ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização) (218ª série vencida)
Valor Total da Emissão	R$6.071.578,24
Taxa de Juros	IGP-M + 8,50% a.a.
Quantidade	2
Data de Vencimento	10.12.2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Unidades
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	220ª e 221ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$17.597.184,64
Taxa de Juros	IGP-M + 9,50% a.a./ IGP-M + 18,29877471%a.a.
Quantidade	52
Data de Vencimento	26.04.2017
Garantias	Fiança e Hipoteca
Enquadramento	Inadimplência pecuniária

Série e Emissão	232ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$2.349.721.484,39
Taxa de Juros	TR + 9,50% a.a.
Quantidade	7.049
Data de Vencimento	26.02.2031
Garantias	Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	234ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Valor Total da Emissão	R$1.649.721.485,09
Taxa de Juros	TR + 9,50% a.a.
Quantidade	4.949
Data de Vencimento	26.03.2031
Garantias	Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	239ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$191.580.692,00
Taxa de Juros	TR + 9,40% a.a.
Quantidade	191
Data de Vencimento	15.01.2030
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Aval
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	255ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$8.527.590,76
Taxa de Juros	IGP-M + 10,50% a.a.
Quantidade	25
Data de Vencimento	04.05.2027
Garantias	Cessão Fiduciária, Fiança e Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	258ª e 259ª séries da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$33.185.707,67
Taxa de Juros	TR + 10,03% a.a. (1ª série) TR + 10,91% a.a. (2ª série)
Quantidade	32
Data de Vencimento	28.04.2041 (1ª série) e 28.10.2040 (2ª série)
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Hipoteca
Enquadramento	Adimplência pecuniária

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Série e Emissão	260ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$12.050.708,70
Taxa de Juros	IPCA + 11,35% a.a.
Quantidade	12
Data de Vencimento	28.01.2031
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária e Fiança
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Emissão	269ª Séries da 2ª emissão de certificado de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$ 3.000.000,00
Quantidade	30
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária, Hipoteca e Aval
Data de Vencimento	17/12/2017
Remuneração	IPCA + 16% a.a.
Enquadramento	inadimplência financeira

Série e Emissão	288ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)
Valor Total da Emissão	R$300.000.000,00
Taxa de Juros	95% da Taxa DI a.a.
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	14.06.2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	303ª série da 2ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo II Cia de Securitização (antiga CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização)

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Valor Total da Emissão	R$34.982.225,20
Taxa de Juros	IPCA + 9% a.a.
Quantidade	3.500
Data de Vencimento	15/05/2028
Garantias	Penhor de Cotas e Penhor de direitos creditórios
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	1ª série da 15ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$16.000.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 13% a.a.
Quantidade	16.000
Data de Vencimento	20/07/2032
Garantias	Alienação Fiduciária e Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	1ª série da 78ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$17.728.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 8,2751% a.a.
Quantidade	17.728
Data de Vencimento	14/12/2039
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas e Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	2ª série da 15ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$10.000.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 13% a.a.
Quantidade	10.000
Data de Vencimento	20/07/2032
Garantias	Alienação Fiduciária e Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência pecuniária

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Série e Emissão	Série Única da 78ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$17.728.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 8,2751% a.a.
Quantidade	17.728
Data de Vencimento	20/07/2032
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	1ª e 2ª série da 80ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$500.000.000,00
Taxa de Juros	100% da Taxa DI + 1,00% (1ª Série); 100% da Taxa DI + 1,20% (2ª Série)
Quantidade	376.616 (1ª Série); 123.384 (2ª Série)
Data de Vencimento	20/07/2032
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	1ª e 2ª série da 89ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$700.000.000,00
Taxa de Juros	100% da Taxa DI + 1,25% (1ª Série); 100% da Taxa DI + 1,40% (2ª Série)
Quantidade	210.000 (1ª Série); 490.000 (2ª Série)
Data de Vencimento	10/03/2028 (1ª Série); 11/03/2030 (2ª Série)
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série e Emissão	série única da 92ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Virgo Cia de Securitização (antiga Isec Secritizadora S.A.)

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Valor Total da Emissão	R$25.000.000,00
Taxa de Juros	100% da Taxa DI + 4,15% a.a
Quantidade	25.000
Data de Vencimento	28/03/2029
Garantias	Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência pecuniária

Série	8ª séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio Virgo II Cia de Securitização (Antiga Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização) (9ª Série Vencida)
Valor Total da Emissão	R$ 142.200.000,00
Remuneração	110% da Taxa DI para a 8ª série
Quantidade	142.200
Data de Vencimento	01.08.2023 para a 8ª série
Garantias	alienação fiduciária de imóvel
Enquadramento	adimplência pecuniária

Série	9ª, 10ª e 11ª séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Virgo II Cia de Securitização (Antiga Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização) (9ª Série Vencida)
Valor Total da Emissão	R$ 961.773.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI para a 10ª série; e IPCA + 5,5914% a.a. para a 11ª série
Quantidade	961.773
Data de Vencimento	15.07.2024 para a 10ª série; e 15.07.2025 para a 11ª série
Garantias	N/A
Enquadramento	adimplência pecuniária

Emissão	1ª série da 6ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 162.056.000,00
Quantidade	162.056
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	17.12.2024

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Remuneração	115% da Taxa DI a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 65.550.000,00
Quantidade	65.550
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	26/11/2025
Remuneração	100% Taxa DI + 3,7% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	2ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 84.450.000,00
Quantidade	84.450
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	26/11/2025
Remuneração	IPCA + 5,18% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 34ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 480.000.000,00
Quantidade	290.198 (1ª Série) e 189.802 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/05/2028 (1ª Série) e 15/05/2031 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 4,9221% a.a (1ª Série) e IPCA + 5,2476% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 37ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Valor Total da Emissão	R$ 500.000.000,00
Quantidade	500.000
Espécie	N/A
Garantias	Aval e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/05/2028
Remuneração	IPCA + 5,2893% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 56ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 433.447.000,00
Quantidade	290.638 (1ª Série); 142.809 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2026 (1ª Série); 16/10/2028 (1ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,0653% (1ª Série); IPCA + 5,3628% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 94ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 150.000.000,00
Quantidade	150.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária; Cessão Fiduciária de Quotas; Cessão Fiduciária; Aval
Data de Vencimento	19/05/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 121ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 100.000.000,00
Quantidade	100.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Bens Móveis; Alienação Fiduciária de Bem Imóvel; Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Fiança

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Data de Vencimento	16/06/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,75% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 82ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 83ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 84ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579



Emissão	Série Única da 85ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 95ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 600.000.000,00
Quantidade	214.828 (1ª Série); 295.818 (2ª Série); 89.354(3ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/03/2027 (1ª Série); 15/03/2029 (2ª Série); 15/03/2032 (3ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,6850% (1ª Série); IPCA + 5,9169% (2ª Série); IPCA + 6,0392%(3ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 130ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 135ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 136ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 118 emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	56.200 (1ª Série); 23.800 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	19/09/2028 (1ª Série); 19/09/2028 (1ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 3,10% a.a (1ª Série); IPCA + 8,3630% (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 144ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 110.600.000,00
Quantidade	110.600
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária
Data de Vencimento	16/10/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,75% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª Série da 156ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Valor Total da Emissão	R$ 70.000.000,00
Quantidade	55.000 (1ª Série); 15.000 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/03/2028 (1ª Série); 15/03/2030 (2ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,50% a.a (1ª Série); 100% da Taxa DI + 4,25% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

ANEXO X - FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização, no Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e das Fiadoras e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão poderão ser adversamente afetados sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

O Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora e pelas Fiadoras no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam este Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou as Fiadoras, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou as Fiadoras. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência ao Prospecto. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

(a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076 e da MP 1.103, caso esteja em vigor. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em assembleia geral, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

O risco de crédito da Devedora e/ou das Fiadoras e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão da Fiança serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão da Garantia será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou das Fiadoras e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Inadimplemento da Fiança ou Insuficiência da Garantia

As Debêntures contarão com Fiança prestada pelas Fiadoras e, em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Securitizadora poderá excutir a Fiança para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

fatores que estão fora do controle da Securitizadora. Nessa hipótese, caso as Fiadoras deixem de adimplir com as obrigações da Fiança por elas outorgadas, ou caso o valor obtido com a execução da Fiança não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente. Além disso, as Fiadoras poderão não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os Titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a GJA Indústrias, na qualidade de emissora das Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, dos valores devidos no âmbito das Debentures, os riscos a que a Devedora e/ou as Fiadoras estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou das Fiadoras na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debentures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debentures. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ou das Fiadoras, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, é responsável por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão e Constituição da Fiança

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures, as quais contam com a Fiança prestada pelas Fiadoras e devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

processo de formalização das Debêntures e dos CRA pela Devedora, pela Securitizadora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização das Debêntures, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA, causando prejuízos aos Titulares de CRA. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente e nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, podem afetar o lastro dos CRA e a constituição da Fiança e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

(b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Debêntures.

(c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Debêntures.

(d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

A demanda por produtos da Refrescos Bandeirantes pode ser prejudicada por mudanças nas preferências e gostos dos consumidores

A Refrescos Bandeirantes depende da sua capacidade em atender as preferências e gostos dos consumidores. As preferências e gostos dos consumidores podem mudar de modo imprevisível devido a uma diversidade de fatores, tais como, conforme aplicável, mudanças demográficas, preocupações de saúde dos consumidores, atributos e ingredientes dos produtos, mudanças nos padrões de viagem, férias e atividades de lazer, clima, publicidade negativa decorrente de ação ou processo contra a Refrescos Bandeirantes ou empresas do mesmo setor, ou desaceleração da economia. Os consumidores também poderão preferir os produtos de concorrentes ou, de modo geral, reduzir sua demanda por produtos do segmento de negócio da Refrescos Bandeirantes. A falha da Refrescos Bandeirantes em prever ou responder adequadamente às mudanças nas preferências e gostos de consumidores poderá causar impacto adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e situação financeira, o que poderá impactar a capacidade da Devedora e/ou das Fiadoras em honrar com os compromissos assumidos no âmbito das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

As atividades e receitas da Refrescos Bandeirantes dependem preponderantemente dos Contratos de Fabricação celebrados com a The Coca-Cola Company ("TCCC")

Atualmente, a Refrescos Bandeirantes tem autorização da TCCC para fabricar bebidas preparadas com xaropes desenvolvidos pela TCCC, bem como possui licença de uso das marcas de titularidade da TCCC dentro de determinado território de atuação, nos termos dos contratos de fabricação celebrados, individualmente, entre Refrescos Bandeirantes e TCCC ("**Contratos de Fabricação**").

A receita e as atividades da Refrescos Bandeirantes são preponderantemente dependentes da fabricação das bebidas do portfólio TCCC, uma vez que as demais atividades desempenhadas e receitas auferidas pela Refrescos Bandeirantes advindas de outros tipos de bebidas que não o refrigerante, seja por meio de participações societárias ou acordos de distribuição envolvendo outras empresas, têm a sua continuidade subordinada à vigência dos aludidos Contratos de Fabricação.

Os Contratos de Fabricação têm prazo de vigência determinado, com encerramento previsto, e estão sujeitos a hipóteses de rescisão antecipada. Caso os Contratos de Fabricação (i) não sejam renovados ao final do período de vigência; ou (ii) venham a ser rescindidos antecipadamente, os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Refrescos Bandeirantes poderão ser impactados de maneira adversa. Neste caso, a capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas no âmbito das Debêntures poderá ser comprometida.

Se qualquer dos produtos da Refrescos Bandeirantes contiver defeito ou ficar constatado que contêm contaminantes, a Refrescos Bandeirantes poderá ficar sujeita a responsabilidades de *recall* do produto ou responsabilidades de outra natureza.

As bebidas produzidas pela Refrescos Bandeirantes e os materiais de embalagem a elas associados (tais como garrafas, tampas, latas e outros recipientes) devem atender aos padrões regulatórios e de segurança alimentar exigidos.

Na hipótese de eventual descumprimento dos padrões regulatórios e de segurança exigidos (tais como contaminação ou defeito) ocorrer no futuro em quaisquer dos produtos da Refrescos Bandeirantes, tal contaminação ou defeito poderá desencadear interrupções pontuais dos negócios, *recalls* de produtos ou responsabilização da Refrescos Bandeirantes, podendo cada um deles causar efeito negativo sobre os negócios, reputação, perspectivas, situação financeira e resultados operacionais da Refrescos Bandeirantes.

Refrescos Bandeirantes depende de fornecedores externos para viabilizar sua produção, podendo a rescisão ou modificação dos acordos com esses terceiros prejudicar os negócios da Refrescos Bandeirantes

A Refrescos Bandeirantes depende de fornecedores externos para ter acesso a diversas matérias-primas para produção de bebidas e embalagens, dentre os quais se destacam latas de alumínio, vidro e barris.

A Refrescos Bandeirantes possui um número limitado de fornecedores de latas de alumínio, vidro e barris. A concentração do setor de latas de alumínio, vidro e barris em certos mercados em que a Refrescos Bandeirantes opera reduziu as alternativas de fornecimento local e aumentou o risco de interrupção desses suprimentos. A rescisão ou alteração de acordos com alguns fornecedores importantes, discordâncias com tais fornecedores quanto a condições de pagamento ou outras

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

condições, ou o descumprimento por parte de um fornecedor importante em cumprir suas obrigações contratuais ou em entregar materiais compatíveis com o uso corrente, exigirá ou poderá exigir que a Refrescos Bandeirantes compre de fornecedores alternativos, em cada caso, a preços potencialmente mais altos do que aqueles acordados com o fornecedor em questão. Além disso, a Refrescos Bandeirantes pode estar sujeita a possíveis danos a sua reputação, se um de seus fornecedores violar as leis ou regulamentos aplicáveis. Esses fatores podem impactar de forma relevante a produção, distribuição e venda de refrigerantes da Refrescos Bandeirantes, bem como causar um efeito adverso sobre os negócios, resultados operacionais, fluxos de caixa e/ou situação financeira da Refrescos Bandeirantes. Caso esses fornecedores fiquem impossibilitados de continuar a atender as necessidades da Refrescos Bandeirantes, e caso não seja possível desenvolver fontes alternativas de suprimento, isso poderá causar impacto negativo sobre os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Refrescos Bandeirantes.

Execução dos planos de negócio da Devedora e Refrescos Bandeirantes

A Devedora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves.

A Refrescos Bandeirantes tem por objeto social a fabricação, envasamento, comercialização de bebidas em geral, refrigerantes, sucos, néctares, chás líquidos, energéticos, refrescos em pó, águas com sabor, água de coco natural e sabores e preparados líquidos para refrigerantes, além da fabricação de produtos alimentícios em geral, compra e venda de matérias-primas em geral, vasilhame, embalagens e prestação de serviços em geral.

O resultado futuro decorrente da condução das operações da Devedora e da Refrescos Bandeirantes impactará de maneira relevante o desempenho financeiro destas, podendo afetá-lo adversamente na hipótese de a execução dos respectivos objetos sociais não alcançar o sucesso esperado e, consequentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Ciclos de consumo sazonal e condições climáticas adversas podem acarretar flutuações na demanda pelos produtos da Refrescos Bandeirantes

As vendas de bebidas nos mercados em que a Refrescos Bandeirantes atua são sazonais, sendo historicamente maiores no início do verão e nos feriados de cada região. Assim, o desempenho da Refrescos Bandeirantes poderá variar de acordo com a época do ano, fatores climáticos ou culturais. Além disso, fatores climáticos imprevistos podem frustrar expectativas de vendas de bebidas em determinada época do ano. Esses fatores poderão afetar negativamente seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

(e) Riscos da Oferta

Riscos gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora e para as Fiadoras nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou das Fiadoras de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos,

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis ou outros fatores naturais, comerciais e/ou mercadológicos que afetem negativamente os preços de açúcar, medicamentos e matérias primas do setor de atuação das Fiadoras, nos mercados nacional e internacional, bem como de sua comercialização, e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora, das Fiadoras e/ou das suas Controladas e, consequentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícola e sucroenergético a que se destina a aquisição que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão e das garantias, inclusive, sem limitação, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, a capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

A Securitizadora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

O objeto da companhia Securitizadora e o patrimônio separado

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Não realização do Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como todos os

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

recursos deles decorrentes e as respectivas garantias vinculadas, na forma prevista no Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora e/ou as Fiadoras não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. Ademais, ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

caso de descumprimento comprovado das disposições previstas no Termo de Securitização, em decisão judicial transitada em julgado.

A totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, praticados com culpa ou dolo, apurados em decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

O risco de crédito da Devedora e das Fiadoras e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão da Fiança serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão da Garantia será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou das Fiadoras e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Administração e desempenho da Securitizadora e a existência de uma equipe qualificada

A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Securitizadora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Securitizadora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Não aquisição de créditos do agronegócio

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Risco Operacional da Emissora

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

A Emissora, a Devedora e as Fiadoras poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, da Devedora e/ou das Fiadoras, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora, da Devedora e/ou as Fiadoras de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à liquidação dos CRA. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva (conforme definido neste Termo de Securitização) e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores.

Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures.

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures. Assim, a declaração de vencimento das Debêntures pela Emissora poderá depender do envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

As Pessoas Vinculadas puderam participar da Oferta mediante apresentação de Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Coordenadores ou aos Participantes Especiais, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva e rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação. Para fins da Oferta, serão consideradas "**Pessoas Vinculadas**", conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos Pedidos de Reserva dos CRA, quaisquer das seguintes pessoas: quaisquer controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, assim definidas pelo artigo 1º da Resolução CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022, que alterou o inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160.

Risco decorrente do descasamento da remuneração do lastro e dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento dos CRA pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Remuneração das Debêntures. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base na Taxa DI divulgado com 3 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA previstas no Termo de Securitização. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular dos CRA.

Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA.

Com relação aos CRA, a Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA ou de seu lastro. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá (i) ampliar o descasamento entre os juros das Debêntures e a Remuneração dos CRA; e/ou (ii) conceder aos titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Risco de aquisição dos CRA com ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Securitizadora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Securitizadora no Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Securitizadora e de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Securitizadora

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foi objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Prospecto e Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Não será emitida carta de conforto no âmbito da Oferta

O Código ANBIMA prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Securitizadora, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras. No âmbito desta Emissão, não será emitida carta conforto para as informações financeiras da Securitizadora, da Devedora e das Fiadoras constantes nos Prospectos ou no Formulário de Referência da Emissora com as demonstrações financeiras por ela publicadas, bem como sobre os Índices Financeiros da Devedora e das Fiadoras. Consequentemente, os auditores independentes da Securitizadora, da Devedora e das Fiadoras não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Securitizadora, da Devedora e das Fiadoras constantes no Prospecto. Consequentemente, as informações fornecidas sobre a Devedora, a Securitizadora e as Fiadoras constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA para pessoas físicas ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual

Restrição de negociação até o encerramento da oferta e cancelamento da oferta

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do anúncio de Encerramento. Considerando que o Período de Colocação aplicável à Oferta poderá ser estender a até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, nos termos do Contrato de Distribuição e da Escritura de Emissão. O Investidor deverá considerar a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário e o público restrito com o qual os CRA poderão ser negociados, bem como possibilidade de

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

cancelamento da emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento

Vinculação de todos os Titulares dos CRA em caso de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA

Caso a Emissora realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, em decorrência do recebimento de uma Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA, a totalidade das Debêntures e, consequentemente, a totalidade dos CRA deverão ser resgatados. Ou seja, caso 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA adiram à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, todos Titulares dos CRA estarão vinculados ao Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, inclusive os Titulares dos CRA que, eventualmente, não tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. Caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em decorrência da adesão de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, os Titulares dos CRA que, eventualmente, não tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Risco de Liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Geral, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrera em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Adicionalmente, os CRA serão resgatados antecipadamente, nos termos da Cláusula 6.3 do Termo de Securitização, em caso de: (i) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.3 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme previsto nesse Termo de Securitização. Caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.

Risco de recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, e caso este não seja suficiente, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12.4 do Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Geral, aprovarem o aporte de recursos, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso a Assembleia Geral não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em se instalando, na forma prevista no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará uma hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 13.4 e 13.5 do Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário. Portanto, caso a Devedora não aporte os recursos necessários para recomposição do Fundo de Despesas e manutenção dos CRA, a cada ano, existe o risco de os CRA serem resgatados, com a entrega aos seus titulares das Debêntures emitidas pela Devedora.

Risco de Vedação à Transferência das Debêntures

O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora e subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei 14.430, ou nos termos da regulamentação que estiver em vigor, e do art. 39 da Lei 11.076, criou sobre as Debêntures regimes fiduciários, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e a Emissora, convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de Liquidação do Patrimônio Separado. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente do acima, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, há os seguintes riscos:(i) em a alienação ocorrendo, com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) a Devedora não autorizar a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra a hipótese autorizada (liquidação do Patrimônio Separado) ou o vencimento programado das Debêntures.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora e pelas Fiadoras, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora e/ou às Fiadoras, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e/ou pelas Fiadoras e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora e/ou das Fiadoras de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora e as Fiadoras poderão encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e das Fiadoras, e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral

Conforme previsto no Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Geral, por qualquer uma das seguintes empresas: (i) a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0002-14; ou (ii) a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e (v) a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco. Portanto, caso a Agência de Classificação de Risco seja

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

substituída sem a realização de Assembleia Geral, por força de uma das hipóteses acima, os Titulares dos CRA terão que aceitar a escolha da nova Agência de Classificação de Risco escolhida, ainda que discordem, não havendo mecanismos de resgate de CRA para tal situação

Riscos relacionados ao quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Gerais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que apodera resultar em impacto negativo para os Titulares dos CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à emissão dos CRA.

Riscos relativos à não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 13, inciso II da Lei nº 9.514, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos associados à guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O Custodiante será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Securitizadora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Securitizadora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Securitizadora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a GJA Indústrias), das Fiadoras (GJA Participações, Refrescos Bandeirantes, Vitamedic, Rebic Embalagens, Rebic Comercial, JJM Participações e Atlanta Locadoras) e créditos que lastreiam a emissão.

Nos últimos anos, novas regulamentações para o setor de securitização foram editadas, entre as quais a Lei nº 14.430, publicada em 2022, e a Resolução CVM 60, editada no ano de 2021, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos.

Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Riscos relativos à inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer termos e condições específicos dos CRA e/ou das Debêntures.

Riscos associados ao desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Riscos Relacionados ao Mercado Sucroenergético

A Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, irá adquirir açúcar, caracterizado como "produto agropecuário", produzido no setor sucroenergético, que é marcado por intensa volatilidade em função da dependência da produção de cana de açúcar, sua matéria prima, sujeita a variações climáticas como secas e geadas, por exemplo, além da susceptibilidade ao ataque de pragas e doenças intensificado agora pela prática da colheita mecânica.

Além disso, o setor está sujeito a intervenções de governos no mundo inteiro, seja na formulação de políticas públicas, seja atuando através da prática de subsídios ao longo da cadeia ou através de barreiras comerciais. Estas políticas podem desequilibrar os balanços de oferta e demanda mundiais, provocando grandes variações de preço. Estas alterações podem impactar de forma relevante e adversa a capacidade de aquisição da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na Escritura de Emissão.

Riscos climáticos

A aquisição de açúcar pela Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar que os produtores rurais e/ou cooperativas cultivam ou que a elas é fornecido por terceiros. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas variáveis, como índice de chuvas e temperatura. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos adquiridos pela Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora e/ou das Fiadoras, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Riscos associados à baixa produtividade na lavoura e controle de pragas e doenças

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de cana-de-açúcar. Os produtores rurais e/ou cooperativas dos quais a Devedora por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, irá adquirir açúcar, podem não obter sucesso no controle de pragas e doenças em suas lavouras, seja por não aplicar corretamente os insumos adequados – defensivos agrícolas – seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, especialmente em países que experimentaram recentemente convulsões políticas e sociais ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade dos produtos adquiridos pela Devedora e/ou pelas Fiadoras. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade de produção de cana-de-açúcar das lavouras poderá estar comprometida, impactando a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579



Riscos associados à volatilidade de preço do setor sucroalcooleiro

O setor sucroalcooleiro, tanto mundialmente quanto no Brasil, é historicamente cíclico e sensível a mudanças internas e externas de oferta e demanda. Os preços da cana-de-açúcar, do açúcar e do etanol têm um forte componente de volatilidade. Dada a baixa elasticidade de sua demanda a variações do preço, os frequentes choques de oferta nos países produtores, que provocam desequilíbrio na relação oferta/demanda, também causam movimentos bruscos nos preços do açúcar.

A necessidade de gestão desta variável de receita aumenta em função do atrelamento do preço da cana de açúcar produzida por fornecedores e parceiros aos preços do etanol e do açúcar. A nova política de preços da Petrobras, de manter a paridade dos preços dos combustíveis com o mercado internacional, traz também ao etanol, cujo preço depende da sua relação econômica com a gasolina, a necessidade de um tratamento de gestão de risco mais apurado, dado o aumento da volatilidade dos seus preços. Uma má administração da política comercial e de gestão de risco pode comprometer a capacidade da Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, adquirir açúcar e cumprir as obrigações assumidas com a emissão dos CRA.

A variação do preço da cana-de-açúcar e/ou de seus subprodutos pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora e/ou das Fiadoras.

Riscos comerciais das commodities

Os subprodutos da cana-de-açúcar – quais sejam, açúcar e etanol – são *commodities* importantes no mercado internacional, sendo que o açúcar é um componente importante na dieta de várias nações e o etanol compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países. Como qualquer *commodity* nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de aquisição da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco de transporte das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinadas Fiadoras

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, consequentemente, perda da rentabilidade da cana-de-açúcar, de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinadas Fiadoras. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinadas Fiadoras. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de aquisição de açúcar, de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos de determinadas Fiadoras e,

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

consequentemente, de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, conforme aplicável.

Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente do Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder

Conforme descrito na seção "Relacionamentos", subseção "Relacionamento entre a Securitizadora e o Coordenador Líder", no Prospecto, a XP Investimentos S.A., holding brasileira da XP Investimentos, detém debêntures conversíveis em ações ordinárias de emissão da controladora da Securitizadora, qual seja, a Virgo Holding S.A. ("**Virgo Holding**"). Adicionalmente, a XP Investimentos celebrou um acordo de parceria com sociedades do grupo econômico da Securitizadora (sendo as empresas do grupo econômico da Securitizadora, a Securitizadora e a Virgo Holding denominadas em conjunto "**Grupo Virgo**"), por meio do qual a XP poderá apresentar potenciais clientes e/ou transações ao Grupo Virgo, diretamente ou por meio de seus parceiros, no âmbito de operações de dívida e/ou de assessoria financeira ou consultoria. A existência desse relacionamento relevante pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da estruturação da Oferta, o que pode representar um risco aos Investidores e, consequentemente, aumentar o risco do investimento nos CRA, podendo gerar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Riscos relacionados à Devedora

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou as Fiadoras

A Devedora e as Fiadoras são parte e poderão ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora e/ou das Fiadoras, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora e/ou das Fiadoras de suas obrigações de pagamento no âmbito da Debêntures. Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora e/ou das Fiadoras, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Em especial, em termos exclusivamente de valor envolvido, destaca-se a o processo administrativo decorrente do Auto de Infração lavrado em 17.10.2018, contra a Refrescos Bandeirantes, para glosar a alíquota utilizada para calcular os créditos de IPI relativos à aquisição de insumos isentos de tributação (IPI) (concentrados) oriundos de fornecedor situado na Zona Franca de Manaus e utilizados na fabricação de produtos sujeitos ao IPI (refrigerantes), e exigir o respectivo imposto referente ao período de novembro de 2013 a dezembro de 2016, com valor de R$186.391.424,75 (atualizado até maio de 2023). Na data do Prospecto Preliminar, aguarda-se decisão em 2ª

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

(segunda) instância do recurso voluntário interposto pela Refrescos Bandeirantes. Referido Auto de Infração ainda está sujeito à discussões em esfera judicial para a sua efetiva conclusão.

Riscos relacionados à capacidade creditícia e operacional da Devedora

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA. **Para mais informações veja o fator de risco "*Inadimplemento ou Insuficiência da Garantia*" deste Anexo de Fatores de Risco**.

Execução dos planos de negócio da Devedora e da Refrescos Bandeirantes

A Devedora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como holding, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo José Alves.

A Refrescos Bandeirantes tem por objeto social a fabricação, envasamento, comercialização de bebidas em geral, refrigerantes, sucos, néctares, chás líquidos, energéticos, refrescos em pó, águas com sabor, água de coco natural e sabores e preparados líquidos para refrigerantes, além da fabricação de produtos alimentícios em geral, compra e venda de matérias-primas em geral, vasilhame, embalagens e prestação de serviços em geral.

O resultado futuro decorrente da condução das operações da Devedora e da Refrescos Bandeirantes impactará de maneira relevante o desempenho financeiro destas, podendo afetá-lo adversamente na hipótese de a execução dos respectivos objetos sociais não alcançar o sucesso esperado e, consequentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão, conforme aplicáveis.

Riscos relacionados à regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pelas Fiadoras

A Devedora e as Fiadoras estão sujeitas a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores no âmbito de suas atividades, conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, as quais poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora e/ou das Fiadoras em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão. ***Para mais informações veja o fator de risco "Penalidades ambientais" deste Anexo de Fatores de Risco.***

Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Devedora e das Fiadoras

A deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou das Fiadoras, em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

Com base nas respectivas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, anexas ao Prospecto, o patrimônio líquido consolidado da Devedora é de R$925.977.000,00 (novecentos e vinte cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil reais), da GJA Participações é de R$1.078.988.000,00 (um bilhão, setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais), da Refrescos Bandeirantes é de R$791.644.000,00 (setecentos e noventa e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil reais), da Vitamedic é de R$549.831.000,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e um mil reais), da Rebic Embalagens é de R$88.905.000,00 (oitenta e oito milhões, novecentos e cinco mil reais), da Rebic Comercial é de R$94.863.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil reais), da JJM Participações é de R$355.284.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais), e da Atlanta Locadora é de R$59.096.000,00 (cinquenta e nove milhões, noventa e seis mil reais). É possível que existam, ou venham a existir no futuro, contingências não materializadas na presente data, que venham a reduzir de forma relevante o patrimônio líquido da Devedora e/ou das Fiadoras, inclusive em razão de garantia fidejussória prestada pelas Fiadoras a terceiros.

Autorizações e licenças

A Devedora e as Fiadoras são obrigadas a obter licenças específicas para o desenvolvimento das suas atividades emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, o que poderá impactar a capacidade da Devedora e/ou das Fiadoras em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Penalidades ambientais

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e/ou as Fiadoras contratam terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e/ou as Fiadoras não estão isentas de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados, conforme aplicável. Em adição, a Devedora e/ou as Fiadoras podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora e/ou às Fiadoras, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora e/ou as Fiadoras cumprirem suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, seus

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Securitizadora de pagar os Titulares dos CRA.

Contingências trabalhistas e previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, estas podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora e/ou com as Fiadoras, estas poderão ser responsabilizadas por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e/ou das Fiadoras e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio. ***Para mais informações veja o fator de risco "Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou as Fiadoras" deste Anexo de Fatores de Risco***.

As últimas informações financeiras da Devedora divulgadas são relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e podem não refletir a situação econômica, financeira e patrimonial atual da Devedora.

As últimas informações financeiras da Devedora divulgadas são relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Tais informações financeiras podem não refletir a situação econômica, financeira e patrimonial atual da Devedora. Não serão divulgadas ao mercado, pela Devedora, informações financeiras trimestrais.

Falhas no funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação da Devedora e/ou das Fiadoras podem comprometer suas operações e impactá-la adversamente

A Devedora e as Fiadoras dependem dos sistemas de tecnologia da informação para elementos significativos de suas operações, incluindo o armazenamento de dados e a recuperação de informações críticas de negócios. Os sistemas de tecnologia da informação da Devedora e/ou das Fiadoras são vulneráveis a danos de várias fontes, incluindo falhas de rede, atos humanos maliciosos e desastres naturais. Além disso, alguns dos servidores da Devedora e/ou das Fiadoras são potencialmente vulneráveis a invasões físicas ou eletrônicas, vírus de computador e problemas semelhantes. Falhas ou interrupções significativas nos sistemas de tecnologia da informação da Devedora e/ou das Fiadoras ou utilizados por seus provedores de serviços terceirizados podem impedi-la de conduzir suas operações em geral.

Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação dos quais dependem aspectos críticos de suas operações pode ter um efeito adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e condição financeira, conforme aplicável. Além disso, a Devedora e as Fiadoras armazenam informações altamente confidenciais em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus produtos, serviços e negócios. Se seus servidores ou servidores de terceiros nos quais seus dados estão armazenados forem atacados por uma invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outra ação humana maliciosa, suas informações confidenciais poderão ser roubadas ou destruídas. Qualquer violação de segurança envolvendo

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

apropriação indébita, perda ou outra divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais dos seus fornecedores, clientes ou terceiros, seja pela Devedora ou por terceiros, pode (i) sujeitar a Devedora e as Fiadoras a penalidades civis e criminais, (ii) ter um impacto negativo em sua reputação ou (iii) expor a Devedora e as Fiadoras à responsabilidade perante seus fornecedores, clientes, outros terceiros ou autoridades governamentais, conforme aplicável. Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme aplicável.

A perda de pessoas chave da administração da Devedora e/ou das Fiadoras ou a inabilidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações

A capacidade da Devedora e/ou das Fiadoras em manter sua posição competitiva depende, em grande parte, do desempenho da equipe da alta administração da Devedora e/ou das Fiadoras, principalmente devido ao modelo de negócios e estratégias da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso. Como resultado de fatores como fortes condições econômicas globais, a Devedora e/ou as Fiadoras podem perder funcionários-chave ou enfrentar problemas na contratação de funcionários-chave qualificados. Para que a Devedora e/ou das Fiadoras tenham capacidade para reter essas pessoas chave em seu quadro de colaboradores, conforme aplicável, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá acarretar aumento nos custos da Devedora e/ou das Fiadoras. Não há garantia de que a Devedora e as Fiadoras serão bem-sucedidas em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. A perda dos serviços de qualquer membro da alta administração da ou a incapacidade de atrair e reter pessoal qualificado pode ter um efeito adverso sobre a Devedora e as Fiadoras.

Ciclos de consumo sazonal e condições climáticas adversas podem acarretar flutuações na demanda pelos produtos da Refrescos Bandeirantes

As vendas de bebidas nos mercados em que a Refrescos Bandeirantes atua são sazonais, sendo historicamente maiores no início do verão e nos feriados de cada região. Assim, o desempenho da Refrescos Bandeirantes poderá variar de acordo com a época do ano, fatores climáticos ou culturais. Além disso, fatores climáticos imprevistos podem frustrar expectativas de vendas de bebidas em determinada época do ano. Esses fatores poderão afetar negativamente seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobram de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Securitizadora, da Devedora e/ou das Fiadoras.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Securitizadora, da Devedora e/ou das Fiadoras, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Securitizadora, da Devedora e/ou das Fiadoras.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Securitizadora, da Devedora e/ou das Fiadoras.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Securitizadora e a Devedora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Securitizadora, a Devedora e/ou as Fiadoras.

Acontecimentos Recentes no Brasil

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda, etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir promulgar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e a uma crise de governo. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora e das Fiadoras.

A economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora e/ou as Fiadoras. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch e pela Standard & Poor's de "BB" para "BB-", e pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda de "Baa3" para "Ba2", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento das Debêntures.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou e continuará afetando a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, algumas investigações atualmente em curso, conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades, tais como a "Operação Lava Jato" e da "Operação Zelotes", podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora e/ou das Fiadoras. Os

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

mercados brasileiros vêm registando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações. A "Operação Lava Jato", por exemplo, investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Como resultado da "Operação Lava Jato" em curso, uma série de políticos e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a "Operação Zelotes" investiga alegações referentes a pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras a membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Alega-se que tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela secretaria da receita federal, que estariam sob análise do referido conselho.

Essas investigações já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou das Fiadoras, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

O desenvolvimento e a percepção do risco em outros países e mercados, especialmente nos Estados Unidos da América e Europa, em relação aos mercados emergentes, podem ter um impacto negativo no investimento no Brasil

Os investidores internacionais consideram, geralmente, o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento, resultaram na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes, afetaram significativamente o Brasil, o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais, afetando a capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, podendo impactar negativamente os CRA.

Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que

DocuSign Envelope ID: AD17228E-B9CD-4CCC-B7C9-EF5B412D2579

causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Referido conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Rússia, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), de modo que a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

Nesse sentido, o Brasil está sujeito a acontecimentos que incluem a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos; a guerra entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a uma crise militar e geopolítica com reflexos mundiais; a disputa econômica entre os Estados Unidos e a China; bem como crises na Europa e em outros países, que afetaram a economia global, produzindo uma série de efeitos que afetaram, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, podendo afetar negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

ANEXO XI

ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-37CF7449E1A2

JUCESP PROTOCOLO
0.950.267/23-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA GJA INDÚSTRIAS S.A.

celebrado entre

GJA INDÚSTRIAS S.A.
na qualidade de Emissora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
na qualidade de Debenturista

REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
REBIC COMERCIAL LTDA.
JJM PARTICIPAÇÕES LTDA.
ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.
na qualidade de Fiadoras

E

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
na qualidade de Agente Fiduciário dos CRA

Datado de

29 de maio de 2023

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-07EF7449C1AE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA GJA INDÚSTRIAS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "**Parte**" e, em conjunto, as "**Partes**"),

(1) GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.490.886, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**");

(2) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.340.949, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**");

(3) REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP 75.383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**" e, em conjunto com a JUCESP, as "**Juntas Comerciais**") sob o NIRE 52.2.0344152-7, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Refrescos Bandeirantes**");

(4) VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP R1, s/nº, Quadra 02-A Módulo 01, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75.132-020, inscrita no CNPJ sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0082593-6, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Vitamedic**");

(5) REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra 17, nº 255, Galpão 4, CEP 75.383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0131736-5, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Rebic Embalagens**");

(6) REBIC COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 04, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente

DocuSign Envelope ID: F9862A08-9B51-497E-A3F4-07EF7449E1AE

registrados na JUCESP sob o NIRE 35212260315, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Rebic Comercial**");

(7) JJM PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**JJM Participações**");

(8) ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 03, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35233717691, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Atlanta Locadora**");

(9) GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 6, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.229.715.329, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**GJA Participações**" e, em conjunto com Refrescos Bandeirantes, Vitamedic, Rebic Embalagens, Rebic Comercial, JJM Participações e Atlanta Locadora, "**Fiadoras**");

e, na qualidade de Interveniente Anuente,

(10) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade por ações com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário dos CRA**").

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Emissora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como *holding*, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo Econômico (conforme abaixo definido), conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo, sendo a controladora direta da Refrescos Bandeirantes, uma sociedade que atua na fabricação e comercialização de bebidas em geral, refrigerantes, sucos, energéticos, dentre outros, e está inserida na cadeia do agronegócio, na medida em que estabelece relações comerciais com produtores rurais ou suas cooperativas, nos termos do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), representadas pela compra de açúcar produzido por usinas de açúcar e álcool caracterizadas como produtoras rurais, com base em contratos de compra e venda de açúcar celebrados entre a Refrescos Bandeirantes e tais usinas de açúcar e álcool.

(B) no âmbito de suas atividades e nos termos do seu objeto social, a Emissora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, nos termos desta Escritura (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente);

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-17EF7149E1AE

(C) os recursos a serem captados por meio da Emissão serão utilizados pela Refrescos Bandeirantes, controlada direta da Emissora, para atividades relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.5 abaixo;

(D) em razão da emissão das Debêntures, pela Emissora, e subscrição e integralização da totalidade das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, as quais representarão direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**") e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60 ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"), em face da Emissora, nos termos desta Escritura, em decorrência da Operação de Securitização (conforme abaixo definida);

(E) o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos Titulares de CRA (conforme abaixo definidos), será contratado por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), e acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 desta Escritura;

(F) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio em série única, da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão da Securitizadora ("**CRA**"), nos termos do Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60 ou eventual outra norma que venha a revoga-la e/ou substituí-la, e da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022 ("**Lei 14.430**"), em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais as Debêntures serão vinculadas como lastro, na forma a ser prevista no Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu patrimônio separado ("**Operação de Securitização**"); e

(G) a totalidade dos CRA será distribuída por meio de oferta pública em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"), em regime de garantia firme de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Rito de Registro Automático e Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela GJA Indústrias S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), o Banco Santander (Brasil) S.A. e o Banco BOCOM BBM S.A. (cada um, individualmente, "**Coordenador**", e em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), a Emissora e as Fiadoras, no âmbito da Oferta ("**Contrato de Distribuição**"); e

(H) os CRA serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores**"), os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os titulares dos CRA ("**Titulares de CRA**");

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-07EF7449E1AE

vêm celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*" ("**Escritura**" ou "**Escritura de Emissão**"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. Autorização

1.1. A Emissão é realizada e a presente Escritura e os demais Documentos da Operação (conforme abaixo definidos) dos quais a Emissora é parte são celebrados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 29 de maio de 2023 ("**AGE**"), e na reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA da Emissora**" e, em conjunto com a AGE, os "**Atos Societários da Emissora**"), por meio das quais se aprovou, dentre outros, a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e no Estatuto Social da Emissora.

1.2. A outorga da Fiança (conforme abaixo definida), bem como a celebração desta Escritura e dos demais Documentos da Operação dos quais as Fiadoras são parte, são realizados com base nas deliberações tomadas (i) na reunião do conselho de administração da Refrescos Bandeirantes realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Refrescos Bandeirantes**"), (ii) na reunião do conselho de administração da Vitamedic realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Vitamedic**"), (iii) na reunião do conselho de administração da Rebic Embalagens realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Rebic Embalagens**"), (iv) na reunião do conselho de administração da Rebic Comercial realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Rebic Comercial**"), (v) na reunião de sócios da JJM Participações realizada em 29 de maio de 2023 ("**ARS JJM**"); (vi) na reunião do conselho de administração da Atlanta Locadora realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Atlanta**"), e (vii) na reunião do conselho de administração da GJA Participações realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA GJA Participações**" e, em conjunto com a RCA Refrescos Bandeirantes, a RCA Vitamedic, a RCA Rebic Embalagens, a RCA Rebic Comercial, a ARS JJM e a RCA Atlanta, "**Atos Societários das Fiadoras**", sendo estes, quando referidos em conjunto com os Atos Societários da Emissora, os "**Atos Societários da Emissão**").

2. Requisitos da Emissão

A Emissão será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e Publicação dos Atos Societários da Emissão

2.1.1. O arquivamento dos Atos Societários da Emissora será realizado pela Emissora perante a JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.2. As atas dos Atos Societários da Emissora serão publicadas no jornal "*O Estado de São Paulo*" ("**Estadão**"), com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-37EF7449E1AE

(ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.3. Os Atos Societários das Fiadoras serão arquivados nas respectivas Juntas Comerciais.

2.1.4. A Emissora e as Fiadoras comprometem-se a enviar à Debenturista, ou a quem vier a sucedê-la na qualidade de titular das Debêntures, e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) das atas dos Atos Societários da Emissora devidamente registradas na JUCESP e dos Atos Societários das Fiadoras devidamente registrados nas Juntas Comerciais, conforme aplicável, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da obtenção dos referidos registros.

2.2. Inscrição desta Escritura

2.2.1. A presente Escritura e eventuais aditamentos serão protocolados para inscrição na JUCESP, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva assinatura, de acordo com o artigo 62, inciso II, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser enviadas cópias eletrônicas (PDF) dos comprovantes de protocolo à Debenturista na respectiva data de protocolo. A presente Escritura e eventuais aditamentos deverão ser registrados na JUCESP no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos caso (i) sejam formuladas exigências pela JUCESP, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência e cumprimento tempestivo da exigência pela Emissora, ou (ii) não haja qualquer manifestação da JUCESP sobre o deferimento ou não do registro desta Escritura até o término do referido prazo. A Emissora se compromete a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) via original desta Escritura e seus eventuais aditamentos devidamente registrados na JUCESP no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

2.2.2. Em atendimento ao disposto no artigo 129, §3º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em decorrência da outorga da Fiança pelas Fiadoras, nos termos da Cláusula 4.10, abaixo, esta Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das partes em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura, quais sejam: (i) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) Cidades de Trindade e Anápolis, Estado de Goiás. A presente Escritura e eventuais aditamentos deverão ser registrados nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos caso (i) sejam formuladas exigências pelos cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das partes, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência e cumprimento tempestivo da exigência pela Emissora; ou (ii) não haja qualquer manifestação dos referidos cartórios de registro de títulos e documentos sobre o deferimento ou não do registro desta Escritura até o término do referido prazo. A Emissora compromete-se a enviar à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Custodiante (conforme definida abaixo), 1 (uma) via original desta Escritura

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7A49E1A2

e seus eventuais aditamentos devidamente registrados tempestivamente no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

2.3. Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, excetuada a hipótese prevista na Cláusula 3.6.4, abaixo. As transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador (conforme abaixo definido).

2.4. Custódia

2.4.1. A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Custodiante**") foi contratada para realizar a custódia de 1 (uma) via original desta Escritura e eventuais aditamentos, devidamente registrados na JUCESP, nos termos do "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia*", celebrado entre a a Securitizadora e a Custodiante ("**Contrato de Custódia**"), pela remuneração prevista no Contrato de Custódia, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber 1 (uma) via original desta Escritura e eventuais aditamentos, devidamente registrados na JUCESP e realizar a verificação do lastro dos CRA; (ii) fazer a custódia e guarda dos documentos acima; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos comprobatórios do lastro acima.

2.4.2. A atuação da Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.4.3. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Devedora obriga-se a enviar à Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

2.5. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA").

2.5.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449E1A5

intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados, conforme o disposto na Cláusula 2.6 abaixo.

2.6. Colocação

2.6.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), e ao registro perante a ANBIMA, conforme previsto na Cláusula 2.5.1 acima.

3. Características da Emissão

3.1. Objetos Sociais da Emissora e da Refrescos Bandeirantes

3.1.1. A Emissora tem por objeto social, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social, a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como *holding*, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo Econômico (conforme abaixo definido).

3.1.2. A Refrescos Bandeirantes tem por objeto social, nos termos da Cláusula Quarta de seu contrato social, fabricar, envasar, comercializar bebidas em geral, refrigerantes, sucos, néctares, chás líquidos, energéticos, refrescos em pó, águas com sabor, água de coco natural e sabores, preparados líquidos para refrigerantes, além da fabricação de produtos alimentícios em geral, compra e venda de matérias-primas em geral, vasilhame, embalagens e prestação de serviços em geral.

3.2. Número da Emissão

3.2.1. Esta é a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão será realizada em série única.

3.4. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures

3.4.1. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"), observado que o valor originalmente emitido poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional(conforme definida abaixo) , chegando, neste caso, ao valor total de até R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

3.4.1.1. Nos termos do Contrato de Distribuição e do Termo de Securitização, os Coordenadores poderão aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, correspondendo a um aumento de, no máximo, 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalente a R$

DocuSign Envelope ID: F9862A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449E1A5

75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) e, consequentemente, das Debêntures, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados e, consequentemente das Debêntures inicialmente emitidas, a critério da Securitizadora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e a Emissora, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("**Opção de Lote Adicional**"). A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

3.4.2. Quantidade de Debêntures: Serão emitidos, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures originalmente emitida poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, a quantidade de até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.4.3. Após o Procedimento de *Bookbuilding*, esta Escritura deverá ser aditada para refletir a quantidade de Debêntures emitidas, para formalizar o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação pelos Titulares dos CRA.

3.5. Destinação dos Recursos

3.5.1. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão serão destinados integralmente pela Emissora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, exclusivamente à compra de açúcar junto a usinas de açúcar e álcool, as quais serão identificadas de forma exaustiva em notificação a ser enviada pela Emissora à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, na data de celebração do Termo de Securitização, em conformidade com o modelo previsto no Anexo V desta Escritura ("**Fornecedoras**"), com base em contratos de fornecimento existentes e em vigor na presente data, sendo que todas as Fornecedoras são caracterizadas como produtores rurais, conforme relação de produtores a ser indicada, consoante o Anexo V desta Escritura, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**"). A compra de açúcar será realizada pela Refrescos Bandeirantes no âmbito das suas atividades inseridas na cadeia do agronegócio, e no curso ordinário de seus negócios, na forma prevista em seu objeto social, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, §1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme verificado pela Emissora, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA.

3.5.2. Os recursos acima mencionados serão transferidos pela Emissora à Refrescos Bandeirantes por meio de (i) aumento de capital da Refrescos Bandeirantes;

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449E1AF

(ii) adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC da Refrescos Bandeirantes; ou (iii) mútuos para a Refrescos Bandeirantes.

3.5.2.2. Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, uma vez que decorrem de título de dívida emitido pela Emissora, vinculado a uma relação comercial existente entre a Refrescos Bandeirantes e as Fornecedoras, sendo os recursos destinados exclusivamente a produtores rurais, conforme Cláusula 3.5.1 acima, na forma prevista no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60.

3.5.2.3. As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, §1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, uma vez que o açúcar a ser adquirido pela Refrescos Bandeirantes enquadra-se no conceito de produto agropecuário, nos termos do artigo 2º, inciso I, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60.

3.5.2.4. Em atendimento ao disposto na regulamentação vigente, de forma demonstrar a capacidade da Refrescos Bandeirantes de destinar a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão, exclusivamente à compra de açúcar junto às Fornecedoras a serem indicadas no Anexo V à presente Escritura, conforme previsto na Cláusula 3.5.1 acima, a Emissora enviará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, na data de celebração do Termo de Securitização, por meio da notificação de que trata o modelo previsto no Anexo VII desta Escritura, cópia do(s) contrato(s) firmado(s) entre a Refresco Bandeirantes e a(s) Fornecedora(s) (produtor(es) rural(is)), em montante(s) e prazo(s) compatível(eis) com a presente Emissão, acompanhada de memória de cálculo preparada pela Emissora ("**Memória de Cálculo**") na qual, dentre outras informações, contam **(i)** o histórico (em volume (kg) e montante (R$)) de compra de açúcar da(s) Fornecedora(s) nos últimos 5 (cinco) exercícios sociais, incluindo o montante de recursos até o momento despendido, bem como a destinação de recursos já programada, em função de outros CRA já emitidos no âmbito de tal(is) contrato(s); **(ii)** a projeção do consumo de açúcar (em volume (kg) e montante (R$)) até a data de vencimento Debêntures e, consequentemente, dos CRA; e **(iii)** fórmula de cálculo para formação dos preços do açúcar, bem como os documentos que embasam as informações acerca dos preços do açúcar inseridas em tal Memória de Cálculo.

3.5.3. Os recursos captados por meio da presente Emissão deverão seguir a destinação prevista nesta Cláusula 3.5, até a data de vencimento dos CRA, a ser definida no Termo de Securitização, ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo VI desta Escritura ("**Cronograma Indicativo**"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual a Refrescos Bandeirantes atua, a Emissora, por meio da

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7443E1AE

Refrescos Bandeirantes, poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral destinação dos recursos até a Data de Vencimento (conforme abaixo definida). Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar esta Escritura de Emissão ou qualsquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, desde que a Emissora realize a integral destinação dos recursos até a Data de Vencimento.

3.5.4. A destinação dos recursos pela Emissora, por meio da Refrescos Bandeirantes, será realizada conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo VI desta Escritura, de forma que não haverá qualquer tipo de reembolso de custos e/ou despesas incorridos pela Emissora anteriormente à primeira Data de Integralização.

3.5.5. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da Operação de Securitização, a Emissora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRA, sobre a destinação de recursos e seu *status,* conforme descrito na Cláusula 3.5.1 acima, exclusivamente, por meio da apresentação de relatório de comprovação de aplicação dos recursos captados por meio das Debêntures, nos termos do Anexo IV a esta Escritura, acompanhado, conforme o caso, de cópia de demonstrações financeiras, balanços, contratos, notas fiscais, atos societários e/ou outros documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos, na seguinte periodicidade: (i) a cada 6 (seis) meses a contar da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) até a data de vencimento final dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro. No caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Debêntures ou nos casos de resgate previstos nesta Escritura, perdurarão até o vencimento final dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro; e (ii) sempre que solicitado por escrito por Autoridades (conforme abaixo definido), pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento à Norma (conforme abaixo definido) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos deste item em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares do CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

3.5.6. Compreende-se por "**Autoridade**": qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica ("**Pessoa**"), entidade ou órgão:

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7443E1A5

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

3.5.7. Compreende-se por "**Norma**": qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

3.5.8. O Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, deverá verificar, semestralmente, ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão na forma acima prevista, a partir, exclusivamente, das informações e/ou documentos fornecidos nos termos da Cláusula 3.5.4 acima. Adicionalmente, o Agente Fiduciário deverá envidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos da Oferta.

3.5.9. Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 3.5.5 e observados os critérios constantes do relatório cujo modelo consta como Anexo IV a esta Escritura, a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, ficarão desobrigados com relação às comprovações de que trata a Cláusula 3.5.5 acima, exceto se em razão de determinação de Autoridades ou atendimento a Normas for necessária qualquer comprovação adicional.

3.5.10. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA, os Coordenadores e a Securitizadora assumirão, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, conforme aplicável, que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.5.11. A Emissora se obriga, desde já, a destinar todo o valor relativo aos recursos decorrentes da Emissão na forma acima estabelecida independentemente da realização do resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura, cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA verificar o emprego de tais recursos, conforme estabelecidos nesta Cláusula 3.5.

3.5.12. A Emissora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures pelo período em que os CRA estiverem vigentes, até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos, nos termos desta Escritura.

DocuSign Envelope ID: F9652A08-9651-497E-A3F4-97EF744e81AE

3.6. Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures

3.6.1. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo "extrato da conta depósito" emitido pelo Escriturador.

3.6.2. O pagamento do preço de integralização das Debêntures subscritas, na primeira Data de Integralização, observado o valor retido conforme Cláusula 10.3.1 abaixo, será realizado pela Securitizadora após o atendimento (ou sua renúncia expressa pela Securitizadora) das condições precedentes descritas na minuta do boletim de subscrição das Debêntures ("**Boletim de Subscrição**"), na forma do Anexo II à presente Escritura, e exclusivamente com os recursos da integralização dos CRA ("**Condições Precedentes**").

3.6.3. O não cumprimento das Condições Precedentes acarretará, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere ao pagamento das comissões devidas nos termos dos demais Documentos da Operação, bem como do pagamento das despesas da Emissão, conforme aplicáveis, o cancelamento de pleno direito das Debêntures.

3.6.4. A Debenturista poderá promover a transferência, a qualquer título, parcial ou total das Debêntures de sua titularidade, desde que integralizadas, ou dos créditos delas decorrentes, observado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas ao patrimônio separado dos CRA, tal transferência:

(a) observará o previsto no Termo de Securitização com relação à necessidade de aprovação prévia em assembleia de Titulares de CRA; e

(b) poderá ocorrer, de forma parcial ou integral, apenas nas seguintes hipóteses: **(i)** liquidação do patrimônio separado dos CRA, caso em que ocorrerá a dação em pagamento das Debêntures aos Titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização; ou **(ii)** declaração de vencimento antecipado dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, sem que haja liquidação financeira das Debêntures.

3.6.5. No âmbito de qualquer transferência de Debêntures e desde que os requisitos estabelecidos nos itens anteriores desta cláusula tenham sido atendidos, as Partes obrigam-se a promover a transferência das Debêntures observados os procedimentos do Escriturador.

3.6.6. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Securitizadora a outros titulares, o termo "**Debenturista**" designará todos os titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, obrigações, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões atribuídas, por lei ou contrato, aos titulares das Debêntures.

3.6.7. As decisões da Debenturista no âmbito desta Escritura, enquanto titular das Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e/ou o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA, conforme o caso.

3.7. Vinculação aos CRA

3.7.1. As Debêntures serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora, no

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97E7A49E1AE

âmbito da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio relativos às Debêntures, para compor o lastro dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização e nesta Escritura.

3.7.2. As Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão da Securitizadora, em série única, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 60 e Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis.

3.7.3. Em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e da consequente vinculação das Debêntures aos CRA, a Emissora declara ter ciência e concorda que todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência da titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

3.7.4. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Debenturista, exceto se previsto de forma contrária nesta Escritura e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

3.8. Procedimento de *Bookbuilding*

3.8.1. No âmbito da Oferta dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda do mercado pelos CRA, para a definição da quantidade de CRA, e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional ("**Procedimento de *Bookbuilding***"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura, que deverá ser levado a registro perante a JUCESP e competentes cartórios de registro de títulos e documentos, nos termos da Cláusula 2.2 acima, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA.

4. Características das Debêntures

4.1. Características Básicas

4.1.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**").

4.1.2. Data de Emissão. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 22 de junho de 2023 ("**Data de Emissão**").

DocuSign Envelope ID: F9662A08-8651-497E-A3F4-87EF7449E1AE

4.1.3. Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vigência de 2.212 (dois mil, duzentos e doze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 12 de julho de 2029 ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura.

4.1.4. Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.1.5. Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. Adicionalmente, as Debêntures contam com garantia adicional fidejussória, a Fiança, nos termos desta Escritura.

4.2. Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures

4.2.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, não será atualizado monetariamente.

4.2.2. Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**").

4.2.2.1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula:

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449C1A2

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, na última data de amortização ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\mathbf{Fator\ Juros} = (\mathbf{Fator\ DI \times Fator\ Spread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DIk, desde a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso,

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449F1A7

inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\textbf{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

k = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até nDI, sendo "k" um número inteiro;

nDI = número total de Taxas DI, consideradas entre a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "nDI" um número inteiro; e

TDIk = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DIk = Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread = \left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

i = 2,2500 (dois inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimos);

DP = número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF74491C1A

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(v) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma;

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 1º (primeiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 11, a Taxa DI-Over considerada para cálculo de DIk será a publicada no dia 10 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 10 e 11 são Dias Úteis); e

(vii) excepcionalmente para o primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator de Spread de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com as fórmulas previstas acima.

4.2.3. Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos, sem prazo de carência, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração previstas no Anexo I.

4.2.4. Todos os pagamentos devidos pela Emissora aos titulares de Debêntures deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas ou determinadas na presente Escritura.

4.2.5. Considera-se "**Período de Capitalização**": o período que se inicia: (i) a partir da primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "**Datas de Pagamento da Remuneração**" da tabela constante no Anexo I à presente Escritura. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso. Para o primeiro Período de Capitalização, será adicionado prêmio de 2 (dois) Dias Úteis ao DP.

4.2.6. Sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, a Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico, (i) até as 15:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela Emissora na Conta Centralizadora (abaixo definida) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, conforme cronograma constante do Anexo I à presente

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449C1A8

Escritura; e (ii) até as 11:00 horas de cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), o valor exato a ser pago pela Emissora em referida data na Conta Centralizadora, a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso.

4.2.6.1. A ausência de envio da notificação prevista acima, pela Securitizadora, ou o seu envio tardio: (i) não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e (ii) autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos documentos relativos à emissão dos CRA e à Oferta, sendo certo que a Emissora ficará obrigada a pagar a Securitizadora quaisquer valores remanescentes caso seja verificada divergência entre os cálculos realizados pela Emissora e os cálculos realizados pela Securitizadora, sem a incidência de quaisquer acréscimos moratórios.

4.3. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

4.3.1. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição a taxa que vier legalmente a substituí-la ou no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, o Agente Fiduciário dos CRA ou a Debenturista deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Debenturista, sobre o novo parâmetro de Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização e, caso haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, esta Escritura deverá ser aditada para refletir a Taxa Substitutiva que será utilizada.

4.3.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração/atualização que seria aplicável.

4.3.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

4.3.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, o que acarretará o resgate antecipado das Debêntures pela

DocuSign Envelope ID: F9662AD8-9B51-497E-A3F4-97EF7449E1A6

Emissora em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, (b) da data em que tal Assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Preço de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.

4.4. Repactuação Programada

4.4.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.5. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

4.5.1. As Debêntures serão subscritas nas respectivas Datas de Integralização (conforme abaixo definido), mediante a celebração, pela Securitizadora, do Boletim de Subscrição, na forma do Anexo II à presente Escritura.

4.5.2. As Debêntures serão integralizadas a qualquer tempo, durante o período da Oferta, conforme ocorra a integralização dos CRA (sendo cada data, uma "**Data de Integralização**"), observados os termos e condições do Termo de Securitização.

4.5.3. As Debêntures serão integralizadas: na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive), conforme o caso, até a respectiva Data de Integralização (exclusive) ("**Preço de Integralização**").

4.5.4. Nos termos do Contrato de Distribuição, as Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido à exclusivo critério dos Coordenadores, se for o caso, na Data de Integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária entre as Debêntures em cada Data de Integralização, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos as Debêntures em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Emissora no âmbito das Debêntures.

4.5.5. Os pagamentos referentes à integralização das Debêntures serão realizados em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED, por meio do Pix, meio de pagamento instantâneo criado pelo Banco Central do Brasil, ou por meio de transferência entre contas correntes de mesma instituição financeira, pela Securitizadora em favor da Emissora na conta corrente nº 13065321-4 de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 2032 do Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Conta de Livre Movimentação**"), observado o disposto na Cláusula 4.5.6, desde que estejam cumpridas as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição na respectiva Data de Integralização, conforme previstas na Cláusula 3.6.2 acima.

4.5.6. A Securitizadora fica desde já autorizada a reter do pagamento do Preço de Integralização (conforme acima definido) das Debêntures, (i) em cada Data de Integralização, a respectiva proporção referente às comissões devidas aos

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7419E1AE

Coordenadores e a eventuais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro que venham a participar da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) na primeira Data de Integralização, o valor total das despesas iniciais; e (iii) na primeira Data de Integralização ou, caso insuficiente, nas Datas de Integralização subsequentes, o Valor Total do Fundo de Despesas, referente à constituição do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido), observado o disposto na Cláusula 10.3 abaixo.

4.5.7. O pagamento do preço de integralização das Debêntures subscritas, em cada uma das demais Datas de Integralização, conforme aplicável, será realizado pela Securitizadora após o atendimento, em cada uma das Datas de Integralização, das Condições Precedentes.

4.5.8. O preço de integralização das Debêntures será pago em cada Data de Integralização, desde que a integralização dos CRA, nas respectivas Datas de Integralização, ocorra até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após às 16:00 horas, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

4.5.9. A cada Data de Integralização, a Emissora deverá assinar o recibo de integralização das Debêntures, em favor da Debenturista, conforme modelo constante do Anexo III desta Escritura.

4.6. Agente de Liquidação e Escriturador

4.6.1. A instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação e dos serviços de escrituração das Debêntures será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente de Liquidação**" e "**Escriturador**", cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação ou o Escriturador na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures).

4.7. Amortização

4.7.1. Amortização das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado de acordo com o Anexo I, em parcelas consecutivas, a serem pagas nos meses de junho e dezembro de cada ano (exceto pelo último pagamento de amortização, que ocorre no mês de julho), sendo o primeiro pagamento em 12 de dezembro de 2024 e o último, na Data de Vencimento (cada uma, uma "**Data de Amortização**"), de acordo com a tabela prevista no anexo I desta Escritura de Emissão.

4.8. Condições de Pagamento

4.8.1. Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, de titularidade da Securitizadora, qual seja, conta corrente nº

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449E1A6

39595-7, na agência 3100-5, do Banco Itaú Unibanco S.A. ("**Conta Centralizadora**"), até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento.

4.8.2. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil para fins de pagamentos, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago.

4.8.3. Para todos os fins desta Escritura, considera-se "**Dia Útil**" (ou "**Dias Úteis**"): (i) todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

4.8.4. Tendo em vista a vinculação das Debêntures aos CRA, nos termos da Cláusula 3.7 acima, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sejam dias em que a B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento.

4.8.5. Não prorrogação. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

4.8.6. Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.8.7. Imunidade Tributária. Caso a Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.9. Aquisição Facultativa, Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos e Oferta de Resgate Antecipado Total

4.9.1. Aquisição Facultativa

4.9.1.1. A Emissora não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

DocuSign Envelope ID: F9682A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449E1AE

4.9.2. Amortização Extraordinária Facultativa

4.9.2.2. Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

4.9.3. Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos

4.9.3.1. A Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos**") na ocorrência de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins desta Escritura, será considerado um "**Evento de Retenção de Tributos**", nos termos da Cláusula 12.1 abaixo: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Emissora, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, nos termos da Cláusula 12 abaixo.

4.9.3.2. Se a Emissora optar por realizar o Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos, a mesma deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ao Escriturador e ao Agente de Liquidação, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado por Retenção de Tributos (conforme abaixo definido) será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado Total por Retenção de Tributos (conforme abaixo definido); e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos.

4.9.3.3. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio ("**Preço de Resgate Antecipado por Retenção de Tributos**").

4.9.3.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 4.9.3.1 acima, a Emissora deverá realizar todos os pagamentos devidos à Debenturista nos

DocuSign Envelope ID: F9682A08-9B51-497E-A3F4-97CF7e4fE1AE

termos da presente Escritura acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Debenturista receba tais pagamentos como se o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido.

4.9.3.5. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.9.3.6. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

4.9.3.7. Não será permitido o resgate antecipado parcial das Debêntures.

4.9.4. Resgate Antecipado Facultativo Total

4.9.4.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, , a partir de 13 de janeiro de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao valor presente das parcelas futuras de Remuneração e Amortização, considerando a taxa de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula abaixo ("**Preço de Resgate Antecipado Facultativo**"):

$$\mathbf{PRGF} = \sum_{i}^{n} \frac{PMT_i}{(1 + taxa)^{\frac{dut}{252}}}$$

onde:

PRGF = Preço de Resgate Antecipado Facultativo;

n = número total de eventos de pagamento de Remuneração e Amortização futuros, sendo "n" um número inteiro;

taxa = 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento);

dut = número de Dias Úteis entre a data de cálculo e cada data de pagamento de Remuneração e Amortização de ordem "i", sendo "dut" um número inteiro; e

PMTi = valor projetado da parcela futura de pagamento de Remuneração e amortização de ordem "i", a ser calculado considerando exclusivamente o fator *spread* previsto na Cláusula 4.2 acima (ou seja, sem considerar o fator DI).

4.9.4.2. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Amortização e/ou pagamento de Remuneração das Debêntures, o prêmio previsto no item (c) da Cláusula 4.9.4.1 acima deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário após o referido pagamento.

4.9.4.3. Se a Emissora optar por realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total, a mesma deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ao Escriturador e ao Agente de Liquidação,

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-81EF744BE1A1

no prazo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, contendo: (i) a data em que o Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado; (ii) o valor estimado do Preço de Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo.

4.9.4.4. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

4.9.4.5. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

4.9.5. *Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures*

4.9.5.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, sendo assegurado a todas as Debêntures igualdade de condições para o resgate antecipado ("**Oferta de Resgate Antecipado**").

4.9.5.2. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, diretamente à Securitizadora, na condição de Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ao Escriturador e ao Agente de Liquidação, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista no item (b) abaixo, informando que deseja realizar o resgate das Debêntures, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("**Notificação de Resgate**"):

(a) o valor proposto para o resgate das Debêntures, que corresponderá (1) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido aos titulares de Debêntures pela Emissora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo;

(b) a data em que se efetivará o resgate;

(c) que o efetivo resgate antecipado das Debêntures pela Emissora está condicionado à adesão da totalidade ou de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de Debêntures à Oferta de Resgate Antecipado e que, no caso de adesão dos 95% (noventa e cinco por cento) de Debêntures, os 5% (cinco por cento) restantes das Debêntures serão objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado;

(d) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta de Resgate Antecipado, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e

(e) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449E1AE

4.9.5.3. A apresentação de proposta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, somente poderá ser realizada pela Emissora após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures.

4.9.5.4. Recebida a Notificação de Resgate, a Securitizadora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRA, nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os Titulares de CRA igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA e a B3.

4.9.5.5. A Securitizadora deverá informar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se efetivará o resgate, conforme subitem (b) da Cláusula 4.9.5.2 acima, se foi atingida a adesão da totalidade ou de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA.

4.9.5.6. Não será admitida Oferta de Resgate Antecipado parcial das Debêntures.

4.9.5.7. As Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.10. Garantia

4.10.1. Será garantido pela Fiança, nos termos das cláusulas a seguir, o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Emissora por meio desta Escritura, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nesta Escritura, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos desta Escritura e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos desta Escritura ("**Obrigações Garantidas**").

4.10.2. Fiança: como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, as Fiadoras prestam fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, neste ato, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadoras e principais pagadoras, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos descritos a seguir ("**Fiança**").

4.10.2.1. As Obrigações Garantidas serão pagas pelas Fiadoras no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Emissora, nos termos desta Escritura, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo os montantes devidos ao titular das Debêntures a título de principal, Remuneração ou

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EB7C49EE1A5

encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação às Fiadoras.

4.10.2.2. As Fiadoras, neste ato (i) expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**") e nos artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**"); (ii) em razão da obrigação solidária de cada Fiadora com a Emissora, reconhecem que não lhes assiste o benefício de ordem; e (iii) responsabilizam-se solidariamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

4.10.2.3. As Fiadoras sub-rogar-se-ão nos direitos detidos pela Debenturista contra a Emissora caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela das Obrigações Garantidas por elas efetivamente honrada.

4.10.2.4. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

4.10.2.5. A presente Fiança poderá ser executada e exigida pela Debenturista quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.10.2.6. A Fiança prestada nos termos da Cláusula 4.10.2 vincula as Fiadoras, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com as Fiadoras, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos desta Escritura. Nesta hipótese, a presente Escritura deverá ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) das Fiadoras.

4.10.2.7. As Fiadoras desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por eles honrados nos termos da Fiança após a Debenturista ter recebido todos os valores advindos das Obrigações Garantidas nos termos desta Escritura.

4.10.2.8. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Debenturista, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda ou novação de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

4.11. Publicação na Imprensa

4.11.1. As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas no Estadão, ressalvadas eventuais

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449[illegible]1AE

dispensas de publicação em caso de envio de notificação ou comunicação à Debenturista. A Emissora poderá alterar os jornais acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

4.12. Liquidez e Estabilização

4.12.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.13. Fundo de Amortização

4.13.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

5. Vencimento Antecipado

5.1. Vencimento Antecipado Automático

5.1.1. Todas as obrigações constantes desta Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura ("**Montante Devido Antecipadamente**"), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis ("**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"):

(i) inadimplemento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento;

(ii) ocorrência de: (i) cessação das atividades empresariais pela Emissora ou Fiadoras, conforme aplicável, e/ou pelas Controladas e/ou pelas sociedades do Grupo Econômico ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção, exceto se em decorrência de Operação Societária Aprovada (conforme definida abaixo); (ii) pedido de autofalência formulado pela Emissora ou Fiadoras e/ou pelas sociedades do Grupo Econômico; (iii) pedido formulado por terceiros de falência da Emissora ou das Fiadoras e não elidido no prazo legal; (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora ou das Fiadoras, pelas próprias companhias ou por terceiros, independentemente do processamento do respectivo pedido; (v) abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; ou (vi) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emissora ou das Fiadoras, nos termos da legislação aplicável;

DocuSign Envelope ID: F9682A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449F1A5

(iii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) ocorrência de incorporação, inclusive de ações (nesse caso, somente quando as ações de emissão da Emissora forem incorporadas), fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária conforme aplicável, da Emissora, das Fiadoras e/ou sociedades do Grupo Econômico (exceto a Rebica (conforme abaixo definida), exceto se (a) previamente aprovada por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; ou (b) se a referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária for realizada exclusivamente com sociedades Controladas pela Emissora, pelas Fiadoras e/ou entre sociedades do Grupo Econômico, conforme aplicável; ou (c) se a referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária não cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo) e a sociedade sobrevivente ou resultante da referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária, conforme aplicável, assuma todas as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras na presente Escritura;

(v) mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário da Emissora e/ou das Fiadoras, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se previamente aprovada por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;

(vi) redução do capital social da Emissora ou das Fiadoras sob qualquer forma, exceto se (a) implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados ou (b) previamente aprovada por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;

(vii) vencimento antecipado em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Emissora, Fiadoras ou Afiliadas (conforme abaixo definidas);

(viii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora ou pelas Fiadoras nesta Escritura, conforme o caso, seja falsa, incompleta, inconsistente, inexata ou incorreta;

(ix) a Emissora e as Fiadoras, conforme aplicável, deixarem de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

(x) invalidade, nulidade ou inexequibilidade desta Escritura, dos demais documentos da Oferta ou de qualquer uma de suas disposições;

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF1449E1AE

(xi) na ocorrência de quaisquer hipóteses contidas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, conforme aplicáveis;

(xii) descumprimento da obrigação relacionada à destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, nos termos desta Escritura;

(xiii) (a) comprovada violação, por decisão judicial de primeira instância, cujos efeitos não estejam suspensos (a.i) de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos das Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), conforme alterada, nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 ("**Decreto 11.129**"), conforme alterada, o Decreto-Lei nº 2.848/40, Decreto nº 5.687, conforme alterada, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, conforme alterada, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Emissora e/ou as Fiadoras, relacionados a esta matéria (em conjunto, as "**Leis Anticorrupção**"), conforme aplicáveis, pela Emissora e pelas Fiadoras, por sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como pelos respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Emissora ou das Fiadoras ("**Partes Relacionadas**"); (a.ii) de qualquer dispositivo da legislação ambiental ou trabalhista em vigor, inclusive, da Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), das resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou das demais leis e regulamentações ambientais supletivas ("**Legislação Socioambiental**"); ou (b) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente;

(xiv) se for proposta ou iniciada, contra a Emissora, as Fiadoras, Afiliadas ou administradores, estes últimos desde que agindo em nome ou em benefício da Emissora, Fiadoras, Afiliadas qualquer procedimento administrativo ou judicial relacionado à prática de atos lesivos à

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97[illegible]

administração pública ou ao sistema financeiro nacional ou ao meio ambiente, crimes contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou prostituição, nos termos da legislação aplicável;

(xv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, das obrigações assumidas nesta Escritura, exceto se (a) previamente aprovada por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; ou (b) em decorrência de Operação Societária Aprovada; e

(xvi) se a existência, validade, eficácia ou as obrigações da presente Escritura de Emissão, incluindo a Fiança, e dos demais documentos da Emissão forem objeto de questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativo instaurados pela Emissora e/ou pelas Fiadoras.

5.2. Vencimento Antecipado Não Automático

5.2.1. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula ("**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, "**Eventos de Vencimento Antecipado**"), não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Debenturista deverá tomar as providências previstas na Cláusula 5.2.3 abaixo e seguintes:

(i) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado do referido descumprimento, sendo que este prazo de cura não se aplicará às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico nesta Escritura;

(ii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Emissora ou das Fiadoras, que, a exclusivo critério da Debenturista, possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios;

(iii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, pela Emissora, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Emissora, conforme verificado na última demonstração financeira da Emissora, em reais ou seu equivalente em moeda estrangeira, exceto:

(a) se previamente autorizado por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; ou

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449E1AE

(b) a alienação de até 100% (cem por cento) do capital social da Rebica.

(iv) inadimplemento em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Emissora, pelas Fiadoras ou quaisquer sociedades que lhes sejam ligadas, coligadas, que sejam por eles Controladas ou que sejam suas Controladoras, que estejam sob controle comum ou que tenham administradores comuns e/ou qualquer agrupamento societário, associação ou consórcio de qualquer dos anteriores façam parte (todas em conjunto, "**Afiliadas**");

(v) descumprimento de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou laudo arbitral final contra a Emissora, as Fiadoras e/ou qualquer Afiliada que contenha a obrigação de pagar o valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou seu valor equivalente em moeda estrangeira;

(vi) se, a partir da presente data, a Emissora, as Fiadoras, ou qualquer Afiliada tiver sua qualidade de crédito deteriorada, o que se verificará, inclusive mas sem limitação, através de inserção de restrições nos sistemas de informações financeiras, ou ainda, se for proposta ou iniciada contra a Emissora, as Fiadoras, ou qualquer Afiliada, ou seus administradores, de qualquer procedimento investigativo, administrativo, judicial, extrajudicial, ou de qualquer natureza que possa comprometer o crédito decorrente das Debêntures, nos termos desta Escritura, a exclusivo critério da Assembleia Geral de Debenturistas;

(vii) caso ocorra qualquer Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo);

(viii) distribuição e/ou pagamento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de dividendos (lucros), juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos (lucros) obrigatórios previstos no estatuto social da Emissora e/ou das Fiadoras vigente na Data de Emissão, caso (a) a Emissora e/ou as Fiadoras estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura; ou (b) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(ix) não manutenção, pela Emissora, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do inadimplemento;

(x) se a existência, validade, eficácia ou as obrigações da presente Escritura de Emissão, incluindo a Fiança, e dos demais documentos da Emissão forem objeto de questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativo instaurados pelas sociedades do Grupo Econômico, que não a Emissora e/ou as Fiadoras, e/ou por qualquer terceiro, com relação ao

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97[illegible]1AE

qual a Emissora não tenha tomado as medidas necessárias para contestar referido questionamento ou não tenha suspendido os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que a Emissora tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;

(xi) constituição de qualquer ônus (constituição ou gravame, judicial ou extrajudicial), sobre ativos relevantes da Emissora e/ou qualquer Controlada (exceto pela Centro Educacional Alves Faria (abaixo definido), pela NL (abaixo definido) e pela Rebica (abaixo definido)), exceto se: (a) previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação; (b) por ônus existentes na Data de Emissão; (c) por ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na Data de Emissão, desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; (d) por ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada e que não tenha sido criado em virtude ou em antecipação a esse evento; ou (e) por ônus constituídos em garantia de dívidas em valor, individual ou agregado, limitado, a qualquer tempo, a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva acumulada do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IPCA**"), ou seu equivalente em outras moedas;

(xii) ocorrência de qualquer fato, operação ou evento que caracterize desvio de finalidade e/ou modificação/violação do objeto social da Emissora e/ou das Fiadoras, estabelecidas nos respectivos estatutos ou contratos sociais, conforme aplicável;

(xiii) caso seja cassado qualquer documento, licença, autorização ou outorga ambiental necessário ao regular desempenho das atividades da Emissora, exceto se (i) a referida autorização ou licença estiver comprovadamente em processo tempestivo de renovação; e (ii) dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização, enquanto tal provimento estiver em vigor;

(xiv) protesto de títulos contra a Emissora e/ou as Fiadoras, em valor, individual ou agregado, igual ou superior R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva acumulada do IPCA ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo legal tiver sido validamente comprovado ao credor que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s);

(xv) não observância, pelo Cluster de Bebidas, a partir do encerramento do exercício social de 31 de dezembro de 2023 (inclusive), de qualquer dos

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97CF74A9D1AE

índices financeiros abaixo (em conjunto, "**Índices Financeiros**"), a serem verificados anualmente, pela Debenturista, e revisados por auditor independente, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes relativas ao exercício social encerrado no ano imediatamente anterior, e disponibilizadas pela Emissora à Debenturista, incluindo a memória de cálculo, para verificação, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da divulgação das demonstrações financeiras combinadas anuais em questão:

(a) Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes dividido pelo EBITDA Refrescos Bandeirantes deverá ser igual ou inferior a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

(b) Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes dividido pelo PL Refrescos Bandeirantes deverá ser igual ou inferior a 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos);

(c) EBITDA Refrescos Bandeirantes dividido pelas Despesas Financeiras Refrescos Bandeirantes (conforme definido abaixo) deverá ser igual ou superior a 2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos);

(d) Dividendos do Cluster de Bebidas iguais ou inferiores a 40% (quarenta por cento) do Lucro Líquido Refrescos Bandeirantes (conforme definido abaixo), limitados a 10% (dez por cento) do PL Refrescos Bandeirantes, tendo como base as Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes do respectivo exercício social, exceto se, com relação a qualquer exercício social, os dividendos (lucros) obrigatórios previstos no respectivo estatuto social da Refrescos Bandeirantes forem superiores aos Índices Financeiros, oportunidade em que a Refrescos Bandeirantes poderá distribuir exclusivamente tais dividendos (lucros) obrigatórios sem que haja a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado.

5.2.2. Para fins desta Escritura, serão consideradas as definições abaixo, onde for aplicável:

(i) "**Controlada**": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" abaixo) individualmente pela Emissora e pelas Fiadoras. Ficam excluídas da definição de "**Controlada**" as sociedades em relação às quais a Emissora e as Fiadoras não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;

(ii) "**Controle**": significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (a) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (b) a eleição da maioria dos

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97E77449E1AE

membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (c) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica;

(iii) "**Controladora**": significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista acima;

(iv) "**Cluster de Bebidas**" significa a Rebic Comercial, a Refrescos Bandeirantes, a Rebic Embalagens e a Atlanta;

(v) "**Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes**" significam as demonstrações financeiras combinadas da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta relativas a cada exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, a qual será utilizada para os cálculos dos Índices Financeiros. Tais demonstrações financeiras possuem revisão limitada a cada período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de cada exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, sendo certo que a revisão limitada não é utilizada para os cálculos dos Índices Financeiros;

(vi) "**Despesas Financeiras Refrescos Bandeirantes**" significa (+) Despesas Financeiras (-) Receitas Financeiras, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, com base, nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refresco Bandeirantes;

(vii) "**Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes**" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o saldo de empréstimos, financiamentos e descontos de duplicatas, incluindo REFIS (programa de parcelamento ou refinanciamento de débitos tributários federais), refinanciamentos de tributos e dívidas tributárias inscritas em dívida ativa ou com exigibilidade suspensa da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta, resultados negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*Hedge*), líquido do saldo de caixa e aplicações financeiras da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, Rebic Embalagens e da Atlanta, inclusive, toda e qualquer garantia fidejussória prestada pela Refrescos Bandeirantes;

(viii) "**Dividendos do Setor de Bebidas**" significam, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, os lucros distribuídos pela Rebic Comercial, pela Refrescos Bandeirantes, Rebic Embalagens e pela Atlanta, nos termos do Código Civil e dos respectivos contratos sociais, da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta;

DocuSign Envelope ID: F9862A08-9B51-497E-A3F4-9EF74E9EAAF

(lx) "**EBITDA Refrescos Bandeirantes**" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o resultado líquido da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras, das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta, calculado nos termos da Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012;

(x) "**Efeito Adverso Relevante**" significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso relevante (1) na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras; ou (2) na capacidade da Emissora de executar suas obrigações relativas à Emissão e/ou à Oferta;

(xi) "**Grupo Econômico**": significa, em conjunto, (1) a Rebic Comercial, (2) a Refrescos Bandeirantes, (3) a GJA Participações, (4) a Emissora, (5) a JJM Participações, (6) a I.R. Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 12, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.441.294/0001-00, NIRE nº 35.217.973.921; (7) a I.A. Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 13, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.441.335/0001-69, NIRE nº 35.217.973.948; (8) a DZ Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 14, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.442.655/0001-33, NIRE nº 35.217.973.956; (9) Centro Educacional Alves Faria Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Perimetral Norte, nº 4.129, sala 2, Vila João Vaz, CEP: 74.445-190, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.850.990/0001-82, NIRE nº 52.2.0151748-8 ("**Centro Educacional Alves Faria**"); (10) a Vitamedic; (11) a Rebic Embalagens; (12) Atlanta Locadora; (13) a NL Negócios Imobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Perimetral Norte, nº 3.673, Sala Administração, Fazenda Caveiras, CEP 74.445-190, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.531.384/0001-43, NIRE nº 52.202.501.020 ("**NL**"), e (14) a Rebica Industria e Comércio Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP R3, quadra 02, galpão 02, módulos 23 a 25, CEP 75.132-015, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.969.944/0001-71, NIRE nº 522.0127381.3 ("**Rebica**");

(xii) "**Lucro Líquido Refrescos Bandeirantes**" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o lucro líquido da Rebic

DocuSign Envelope ID: F9682A08-9B51-497E-A3F4-57E774A9E1AE

Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens, da Rebic Embalagens e da Atlanta;

(xiii) "**Operação Societária Aprovada**" significa qualquer operação que, nos termos da Cláusula 5 desta Escritura, não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, seja em razão do fato de compreender uma exceção já prevista nesta Escritura ou por ter sido previamente aprovada pela Securitizadora, conforme orientação dos Titulares dos CRA;

(xiv) "**PL Refrescos Bandeirantes**" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o patrimônio líquido da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens, da Rebic Embalagens e da Atlanta.

5.2.3. Caso seja verificada, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Debenturista deverá convocar uma assembleia geral dos Titulares de CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida assembleia geral de Titulares de CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, declare ou não o vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.2.1, sendo certo que a referida assembleia geral de Titulares de CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto na Cláusula 5.2.4 abaixo e no Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.2.4 abaixo.

5.2.4. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de Debenturista, do vencimento antecipado desta Escritura e, consequentemente, o não vencimento antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade. Caso referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número. O **NÃO** vencimento antecipado das Debêntures, e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta) por cento dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449E1AE

quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA.

5.2.5. Para fins de acompanhamento pela Debenturista de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Emissora se compromete a enviar declaração anual à Debenturista, em até 120 (cento e vinte) dias a contar do término do exercício social da Emissora, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.

5.2.6. Conforme previsto nesta Escritura, após a emissão dos CRA, o exercício de qualquer prerrogativa prevista nesta Escritura pela Debenturista dependerá da prévia manifestação dos respectivos titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos previstos no Termo de Securitização.

5.3. Regras Comuns

5.3.1. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 5.1.1 e 5.2.1 acima deverá ser prontamente comunicada à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Emissora não impedirá a Debenturista de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta Escritura, conforme o caso, observados os procedimentos previstos nesta Escritura e no Termo de Securitização.

5.3.2. Na ocorrência do vencimento antecipado ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 5.3.1 acima, observado o procedimento de assembleia geral para Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos referido na Cláusula 5.2.4 acima, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Montante Devido Antecipadamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, da data em que ocorrer o evento ali listado; ou (ii) com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, da data em que não for aprovado, pela Debenturista, a não declaração do vencimento antecipado, na forma da Cláusula 5.2.4 acima ou da data em que deveria ter ocorrido a Assembleia Geral de Titulares dos CRA, em segunda convocação.

6. Assembleia Geral

6.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("**Assembleia Geral de Debenturistas**").

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na sede da Emissora ou por meio virtual, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF74A9C1AE

6.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: (i) pela Emissora; ou (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures.

6.4. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no jornal Estadão, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

6.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias contado da nova publicação de edital de segunda convocação para a instalação, caso não ocorra em primeira convocação.

6.6. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

6.7. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em Circulação.

6.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto (i) quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou (ii) quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

6.9. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito na própria Assembleia Geral de Debenturistas, por maioria de votos dos presentes.

6.10. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA.

6.11. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura, e observado o previsto na Cláusula 6.13 abaixo, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme disposto na Cláusula 6.1 acima, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação mais 1 (uma), em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) das Debêntures presentes na Assembleia Geral de Debenturistas mais 1 (uma), desde que presentes à Assembleia Geral de Debenturistas, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, se em segunda convocação.

6.12. Para efeitos de quórum de Assembleia Geral de Debenturistas, consideram-se, "**Debêntures em Circulação**" todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas Debêntures que a Emissora ou as Fiadoras eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou às Fiadoras, ou de fundos de

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF74e9E1AF

investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou às Fiadoras, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

6.13. Deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas para: (i) a modificação das condições das Debêntures, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da amortização das Debêntures; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures; (c) às alterações da Remuneração; (d) à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos; (e) ao resgate antecipado das Debêntures, que não seja em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures e da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; e/ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura serão todas tomadas por titulares das Debêntures que representem, em primeira ou em segunda convocação, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, conforme aplicável, observado o disposto na Cláusula 6.16 abaixo; e (ii) sem prejuízo dos quóruns previstos para deliberação acerca da não declaração do vencimento antecipado, caso ocorra quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Debenturistas, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) (ainda que previamente à efetiva ocorrência do descumprimento), seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por titulares das Debêntures que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares das Debêntures presentes à assembleia, desde que presentes na referida Assembleia Geral, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos titulares das Debêntures em circulação, observado o disposto na Cláusula 6.16 abaixo.

6.14. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

6.15. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

6.16. Fica desde já certo e ajustado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, os titulares das Debêntures somente poderão se manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas conforme instruídos pelos titulares dos CRA, após ter sido realizada uma assembleia geral dos titulares dos CRA, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Termo de Securitização.

7. Obrigações Adicionais da Emissora e das Fiadoras

7.1. A Emissora e/ou as Fiadoras adicionalmente se obrigam a:

(i) exclusivamente com relação à Emissora, disponibilizar em sua página na internet (https://www.grupojosealves.com) ou fornecer à Debenturista, na data em que ocorrer primeiro entre o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF74A9E1AE

financeiras consolidadas da Emissora auditadas por auditor independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("**Demonstrações Anuais da Emissora**");

(ii) exclusivamente com relação à Emissora e à Refrescos Bandeirantes, fornecer à Debenturista, na data em que ocorrer primeiro entre o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, cópia das Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes auditadas por auditor independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

(iii) Fornecer à Debenturista:

(a) os documentos solicitados pela Debenturista em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de solicitação neste sentido, ou que venham a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes, no prazo exigido pela norma ou, na ausência, em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua realização;

(b) exclusivamente com relação à Emissora e à Refrescos Bandeirantes, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados das datas a que se referem o inciso (i) acima, (1) relatório específico de apuração dos Índices Financeiros, elaborado por auditor independente, contendo a memória de cálculo com todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo dos Índices Financeiros, (2) declaração assinada pelos representantes legais da Emissora, na forma do seu estatuto social, em conjunto com a Refrescos Bandeirantes, atestando (a) a ausência ou a existência de outorga de qualquer espécie de garantia fidejussória prestada pela Refrescos Bandeirantes em qualquer tipo de instrumento/endividamento financeiro, independente da contraparte garantida, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos Índices Financeiros pela Debenturista, podendo esta solicitar à Emissora, conforme aplicável, e/ou ao auditor independente, todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; (b) a veracidade e ausência de vícios dos Índices Financeiros; (c) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura; e (d) a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura.

(c) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ocorrência, informações a respeito da ocorrência (i) de qualquer inadimplemento, pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura; e/ou (ii) de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(d) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer Efeito Adverso Relevante;

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF74A9B1AF

(e) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, informações e/ou documentos que venham a ser solicitados pela Debenturista;

(f) todas e quaisquer informações da Emissora e/ou da Fiadora que forem solicitadas pela B3 à Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação pela Debenturista à Emissora e/ou às Fiadoras, ou prazo menor estabelecido pela B3.

(iv) notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora sobre a convocação, pela Emissora, de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas;

(v) cumprir, e fazer com que as Controladas e/ou sociedades do Grupo Econômico cumpram, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, cujos efeitos estejam suspensos;

(vi) manter, assim como as Controladas e/ou sociedades do Grupo Econômico, em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas que estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, cujos efeitos estejam suspensos;

(vii) manter, e fazer com que as Controladas e/ou sociedades do Grupo Econômico mantenham, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles que estejam sendo questionados de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial ou que estejam, tempestivamente, em processo de renovação, cuja exigibilidade esteja suspensa;

(viii) manter, e fazer com que as Controladas e/ou sociedades do Grupo Econômico mantenham, seguro adequado para seus bens e ativos relevantes, conforme práticas correntes de mercado;

(ix) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à emissão das Debêntures e/ou de qualquer dos demais documentos da Oferta e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas;

(x) remunerar e manter contratados durante toda a vigência desta Escritura todo e qualquer prestador de serviço necessário para a continuidade das Debêntures, observados os prestadores de serviços a serem contratados e remunerados pela Debenturista, tal como previsto no Termo de Securitização;

(xi) realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures as que sejam de responsabilidade da Emissora e, se aplicável, das Fiadoras;

DocuSign Envelope ID: F9682A08-9B51-497E-A3F4-97EF74[illegible]1AE

(xii) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, comunicar a Debenturista, caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção;

(xiii) não praticar qualquer ato em desacordo com o estatuto social e com esta Escritura, conforme aplicável, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante a Debenturista, nos termos desta Escritura;

(xiv) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;

(xv) cumprir e observar com o disposto na Legislação Socioambiental;

(xvi) observar a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, zelando sempre para que (i) a Emissora e/ou as Fiadoras não utilizem ou incentivem, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil, prostituição, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal; (ii) os trabalhadores da Emissora e/ou das Fiadoras estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (iii) a Emissora e/ou as Fiadoras cumpram as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (iv) a Emissora e/ou as Fiadoras cumpram a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (v) a Emissora e/ou as Fiadoras detenham todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (vi) a Emissora e/ou as Fiadoras tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, exceto nos casos em que eventual descumprimento esteja sendo discutido nas esferas administrativa e judicial, cujos efeitos estejam suspensos;

(xvii) dar pleno conhecimento a seus fornecedores diretos no que diz respeito às Leis Anticorrupção à Legislação Socioambiental, às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, trabalho análogo ao escravo ou infantil, em qualquer caso sempre agindo em nome ou benefício da Emissora e/ou das Fiadoras;

(xviii) observar, cumprir e fazer cumprir, por si, e por sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como pelos respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Emissora e/ou das Fiadoras, as Leis Anticorrupção, devendo (a) adotar e manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, nos termos do Decreto 11.129, assim como das melhores práticas mundiais relativas ao tema; (b) dar conhecimento pleno de tais normas a sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como aos respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Emissora e/ou das Fiadoras; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira em violação as Leis Anticorrupção; e (d) notificar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis da data

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF74A9E14E

em que tomar ciência, de que a Emissora, as Fiadoras, sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como os respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Emissora e/ou das Fiadoras, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo judicial ou administrativo, conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, relativos à prática de atos lesivos às Leis Anticorrupção;

(xix) manter sempre válidas e em vigor as licenças e autorizações para a boa condução dos negócios da Emissora e/ou das Fiadoras;

(xx) garantir que nenhum dos seus gerentes, conselheiros, diretores e representantes, agindo em nome ou em benefício da Emissora e das Fiadoras, bem como nenhuma de suas Afiliadas: (a) usem seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (b) façam qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, (c) pratiquem quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (d) violem qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; ou (e) façam qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxi) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à assinatura desta Escritura, conforme aplicável, e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas, conforme aplicável; e

(xxii) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura.

8. Declarações da Emissora e das Fiadoras

8.1. A Emissora e as Fiadoras declaram, cada qual, à Debenturista, nesta data, que:

(i) a Emissora é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, de acordo com as leis brasileiras;

(ii) cada uma das Fiadoras é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade empresária limitada, de acordo com as leis brasileiras;

(iii) está ciente de que a Emissora emite as Debêntures em favor da Securitizadora para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Securitizadora e objeto da Oferta, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, da Resolução CVM 60, da Lei 11.076 e da Lei 14.430;

(iv) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura, à emissão das Debêntures e ao cumprimento das obrigações aqui e ali previstas, conforme aplicável, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF74A9E1AF

(v) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vi) a celebração, os termos e condições desta Escritura e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão, da Oferta e a constituição da Fiança, conforme aplicável, (a) não infringem o estatuto social da Emissora e o contrato social das Fiadoras; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora e/ou as Fiadoras sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora e/ou as Fiadoras sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, conforme aplicável; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo da Emissora e/ou das Fiadoras; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora e/ou os Fiadoras e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (f) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou as Fiadoras e/ou qualquer de seus ativos;

(vii) a Emissora tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto por aquelas que estejam sendo discutidas de boa fé na esfera administrativa e/ou judicial, cujos efeitos estejam suspensos e/ou que estejam em processo de renovação;

(viii) a Emissora e as Fiadoras estão cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto nas Leis Anticorrupção e na Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, e/ou que não impactem a capacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras nesta Escritura, conforme aplicável;

(ix) as Demonstrações Anuais da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Emissora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, e as Demonstrações Anuais da Fiadoras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada das Fiadoras naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF74J95...

(x) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura e não ocorreu e não está existente qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(xi) inexiste, inclusive em relação às Controladas, (a) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (i) que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura;

(xii) tem plena ciência e concorda integralmente com as condições de negociação desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, sendo certo que a forma de cálculo foi acordada em observância ao princípio da boa-fé;

(xiii) esta Escritura e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora e das Fiadoras, conforme aplicável, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xiv) as informações prestadas pela Emissora e pelas Fiadoras são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito das Debêntures;

(xv) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento integral, pela Emissora, de todas as suas obrigações nos termos desta Escritura, ou para a realização da Emissão, exceto (i) pelo arquivamento desta Escritura na JUCESP; (ii) registro desta Escritura nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio da Emissora, da Debenturista, das Fiadoras e do Agente Fiduciário dos CRA; (iii) pelo arquivamento dos Atos Societários da Emissora na JUCESP e publicação das atas no Estadão; (iv) pelo arquivamento dos Atos Societários das Fiadoras nas respectivas Juntas Comerciais; (v) o depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3; e (vi) a concessão do registro em rito automático da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160;

(xvi) cumprem, e fazem com que a sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como os respectivos administradores ou funcionários desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Emissora e/ou das Fiadoras, sob qualquer forma, cumpram a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais, bem como procedendo a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, de forma que (a) a Emissora e as Fiadoras (1) não utilizam, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; e (2) não incentivam, de qualquer forma, a prostituição; (b) os trabalhadores da

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97E[illegible]3E1AE

Emissora e das Fiadoras estão devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) a Emissora e as Fiadoras cumprem as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (d) a Emissora e as Fiadoras cumprem a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (e) a Emissora e as Fiadoras detêm todas as autorizações, concessões, alvarás, subvenções e licenças, inclusive as ambientais e/ou as exigidas pelos órgãos regulatórios competentes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, exceto por aquelas (1) que estejam comprovadamente em processo tempestivo de renovação; e (2) para as quais a Emissora /ou a Fiadora possua(m) provimento jurisdicional, obtido dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, autorizando a regular continuidade das atividades até a renovação ou obtenção da referida autorização, concessão, alvará, subvenção e licença, enquanto tal provimento estiver em vigor; (f) a Emissora e as Fiadoras possuem todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, exceto por aqueles (1) que estejam comprovadamente em processo tempestivo de renovação; e (2) para os quais a Emissora /ou a Fiadora possua(m) provimento jurisdicional, obtido dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, autorizando a regular continuidade das atividades até a renovação ou obtenção da referida autorização, concessão, alvará, subvenção e licença, enquanto tal provimento estiver em vigor; e

(xvii) cumprem, e fazem com que sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como os respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Emissora e/ou das Fiadoras, cumpram as Leis Anticorrupção, sendo que inexiste violação ou alegação de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, das Leis Anticorrupção, conforme aplicável, pela Emissora e pelas Fiadoras e sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como os respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Emissora e/ou das Fiadoras.

8.2. Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emissora e as Fiadoras se comprometem a notificar a Debenturista em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento que qualquer das declarações prestadas nesta Escritura deixou de ser verdadeira ou fidedigna, a qualquer momento e por qualquer motivo, até a Data de Vencimento.

9. Declarações da Debenturista

9.1. A Debenturista, também na qualidade de Securitizadora, neste ato, declara e garante à Emissora e às Fiadoras, nesta data, que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF744

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura não infringem ou contrariam: (a) qualquer contrato ou documento do qual a Debenturista seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados ou obrigação anteriormente assumida pela Debenturista, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Debenturista, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Debenturista ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Debenturista e que a afete ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;

(v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Debenturista, de suas obrigações nos termos desta Escritura;

(vi) não tem conhecimento, na data de assinatura desta Escritura, de qualquer inquérito ou outro tipo de investigação governamental, e não tem conhecimento de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Debenturista de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura;

(vii) as Debêntures, assim que emitidas, existirão, serão de propriedade da Debenturista, não foram objeto de qualquer prévia alienação, cessão, transferência ou compromisso de alienação, cessão ou transferência, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, de modo que não existem quaisquer impedimentos que possam obstar o pleno gozo e uso, pela Debenturista, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionados às Debêntures, conforme declaração prestada pela Emissora;

(viii) inexiste (a) descumprimento, pela Debenturista, de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; e (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as Debêntures;

(ix) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449[illegible]

(x) não há qualquer direito ou ação contra a Debenturista ou qualquer acordo celebrado com relação às Debêntures que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento das Debêntures;

(xi) não utilizou e não tem conhecimento da utilização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

(xii) não realizou e não tem conhecimento da realização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, incluindo propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno e tráfico de influência;

(xiii) não violou e não tem conhecimento de violação, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que seja aplicável a mesma e do qual tenha conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, na forma das Leis Anticorrupção;

(xiv) não está se utilizando da Operação de Securitização, para ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada;

(xv) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Debenturista;

(xvi) cumpre de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho;

(xvii) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades;

(xviii) não existem, nesta data, contra a Debenturista ou suas controladas, processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil, uso ou incentivo, em suas atividades, de prostituição, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal;

(xix) a subscrição das Debêntures não configura fraude contra credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal ou ainda fraude falimentar;

(xx) os recursos decorrentes da integralização das Debêntures não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente instituída por meio da

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449E1A2

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada, e as disposições das normas e regulamentares que regem tal Política.

(xxi) é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM, nos termos da Resolução CVM 60, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;

(xxii) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos desta Escritura, do Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 11.076, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;

(xxiii) as Debêntures subscritas e integralizadas de acordo com esta Escritura destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRA, e serão mantidas no patrimônio separado dos CRA, conforme definido no Termo de Securitização, a ser constituído pela Securitizadora;

(xxiv) inexistem quaisquer indícios, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias às leis de prevenção à lavagem de dinheiro e a Legislação Anticorrupção ou atos lesivos à administração pública, pela Debenturista e/ou por qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, bem como inexistem a veiculação de notícias relacionadas a tais matérias que possam prejudicar de maneira substancial ou inviabilizar a Operação de Securitização;

(xxv) cumpre, bem como faz com que suas controladas cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis, na medida em que (a) mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Securitizadora; e (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e

(xxvi) está ciente de todos os termos, prazos, cláusulas e condições desta Escritura.

10. Despesas

10.1. Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação dos quais a Emissora seja parte como de responsabilidade da Emissora, a Emissora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, pelas seguintes despesas:

(i) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos titulares de CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da operação, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de titulares dos CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF744[illegible]

atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;

(ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, custodiante, registrador, liquidante, atualização da classificação de risco, advogados, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e realização dos direitos creditórios do agronegócio que constituírem lastro dos CRA e integrarem o patrimônio separado, conforme definido no Termo de Securitização;

(iii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do patrimônio separado dos CRA, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;

(iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos créditos do patrimônio separado dos CRA, inclusive em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura;

(v) transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(vi) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do patrimônio separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor;

(vii) caso aplicável, honorários de agente de cobrança judicial ou extrajudicial contratado para realizar a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos; e

(viii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos nos termos da Cláusula 14.3 do Termo de Securitização.

10.2. Os custos e despesas indicados nesta cláusula serão arcados pelos recursos constantes do Patrimônio Separado e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Emissora, que reembolsará eventuais custos suportados diretamente pela Securitizadora, através de recursos do Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes. Em nenhuma hipótese a Securitizadora irá realizar o pagamento de despesas e custos da Emissão com recursos próprios.

10.3. Fundo de Despesas

10.3.1. A Securitizadora deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante equivalente a R$100.000,00 (cem mil reais) ("**Valor Total**

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF74a9E1AE

do Fundo de Despesas"), para constituir um fundo de despesas ("**Fundo de Despesas**") na Conta Centralizadora. O Fundo de Despesas integrará o patrimônio separado dos CRA e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito do Termo de Securitização, sem prejuízo da parcela retida para pagamento dos comissionamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 4.5.6 acima.

10.3.2. Observado o previsto no Termo de Securitização com relação à manutenção do Fundo de Despesas, sempre que os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior a R$70.000,00 (setenta mil reais) ("**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Emissora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Emissora recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Total do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Total do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do patrimônio separado, incluindo, mas não se limitando aos valores vincendos de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto no Termo de Securitização.

10.3.3. Conforme estabelecido no Termo de Securitização, o Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na Cláusula 10.1, as quais são de responsabilidade da Emissora.

10.3.4. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta Centralizadora estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o respectivo patrimônio separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior ("**Investimentos Permitidos**"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas. A Securitizadora não será responsável por qualquer garantia de rendimento mínimo, perdas ou prejuízos decorrentes dos Investimentos Permitidos.

10.3.5. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas previstas no Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação (abaixo definida), de titularidade da

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF74

Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, sob pena de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11. Comunicações

As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) **Para a Emissora:**

GJA INDÚSTRIAS S.A.
Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, São Paulo, SP
CEP 05.412-001
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

(ii) **Para as Fiadoras:**

Para a Refrescos Bandeirantes

REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua 02, nº 255, Quadra 17, Setor Barcelos, Trindade/GO
CEP 75.383-270
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

Para a Vitamedic

VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Rua VP R1, s/nº, quadra 02-A Módulo 01, Distrito Agroindustrial de Anápolis, Anápolis/GO
CEP 75.132-020
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

Para a Rebic Embalagens

REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua 2, Quadra 17, nº 255, Galpão 4Trindade/GOCEP 75.383-270
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

Para a Rebic Comercial

REBIC COMERCIAL LTDA
Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 04, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.412-001
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

Para a JJM Participações

JJM PARTICIPAÇÕES LTDA
Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros São Paulo/SP

Para a Atlanta Locadora

ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.,
Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 03,

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF744[illegible]

CEP 05.412-001
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

Para a GJA Participações

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 6,
Pinheiros São Paulo/SP
CEP 05.412-001
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.412-001
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

(iii) **Para a Securitizadora**

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi
CEP 04533-004, São Paulo – SP
At.: Departamento Jurídico/ Departamento de Gestão/ Departamento de Monitoramento
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: juridico@virgo.inc; gestao@virgo.inc; e monitoramento@virgo.inc

(iv) **Para o Agente Fiduciário dos CRA**

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano
CEP 01451-000 – São Paulo, SP
At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti
Tel.: 11 4420-5920
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

11.1.1. As comunicações serão consideradas entregues: (i) quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com "*aviso de recebimento*"; ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico.

11.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7[illegible]

12. Pagamento de Tributos

12.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

12.2. Sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 12.1 acima, a Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que, por qualquer motivo, venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

13. Disposições Gerais

13.1. A Emissora se compromete a indenizar a Securitizadora por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados por meio de decisão judicial transitada em julgado, que a Securitizadora tiver de incorrer para a defesa de seus direitos e interesses em razão de descumprimento das obrigações oriundas da presente Emissão pela Emissora, incluindo mas não se limitando, aos casos de constatação de inveracidade, incorreção, insuficiência ou omissão, das declarações prestadas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras nesta Escritura, exceto na hipótese de que eventual prejuízo, dano direto, perda ou despesa tenha sido causado comprovadamente e diretamente por dolo dos profissionais da Securitizadora conforme decisão judicial transitada em julgado. A Securitizadora se compromete a indenizar a Emissora e/ou as Fiadoras por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados por meio de decisão judicial transitada em julgado, que a Emissora e/ou as Fiadoras tiverem de incorrer para a defesa de seus direitos e interesses em razão de descumprimento das obrigações oriundas da presente Emissão pela Securitizadora, incluindo mas não se limitando, aos casos de constatação de inveracidade, incorreção, insuficiência ou omissão, das declarações prestadas pela Securitizadora nesta Escritura, exceto na hipótese de que eventual prejuízo, dano direto ou perda, tenha sido causado comprovadamente e diretamente por dolo dos profissionais da Emissora e/ou das Fiadoras conforme decisão judicial transitada em julgado.

13.2. O pagamento da indenização a que se refere a cláusula acima será realizado pela Emissora ou pela Securitizadora, conforme aplicável, caso, no prazo de até 5 (cinco) Dias

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF74

Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Emissora ou pela Securitizadora, conforme o caso, neste sentido.

13.3. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Emissora ou a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível a outra parte e em relação a qual indenização possa ser exigida nos termos desta Escritura, a parte notificada deverá informar, conforme o caso, em até 01 (um) Dia Útil de sua ciência, mas em qualquer caso, antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Emissora ou a Securitizadora, conforme o caso, possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Emissora ou a Securitizadora, conforme o caso, deverá cooperar com a outra parte e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária.

13.4. Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, se a Emissora ou a Securitizadora, conforme o caso, tiver tais valores restituídos, a parte receptora obriga-se a, no mesmo sentido, devolver, à parte beneficiária, os montantes restituídos.

13.5. As estipulações de indenização previstas nesta cláusula deverão sobreviver à, em qualquer caso, até o vencimento (antecipado ou não), resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura.

13.6. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.7. Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

13.8. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.9. Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

13.10. As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

13.11. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7A4C21AE

13.12. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos II e III, do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

13.13. As Partes concordam que a presente Escritura, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRA ou de aprovação societária da Emissora e/ou das Fiadoras, nas hipóteses previstas nesta Escritura, em qualquer caso sempre com a anuência do Agente Fiduciário dos CRA e desde que comunicado aos Titulares de CRA no prazo de até 7 (sete) dias contato da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que e somente quando: (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores, ou em consequência de normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) da correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias das Debêntures; (iii) em qualquer outra hipótese autorizada no âmbito desta Escritura, do Termo de Securitização e/ou demais Documentos da Oferta; e (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA.

13.14. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura, não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Debenturista e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Debenturista e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

13.15. A Emissora é responsável por efetuar o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade devidamente comprovadas pela Debenturista incorridas ou a serem incorridas para manutenção do patrimônio separado e proteger os direitos e interesses previstos nesta Escritura ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Debenturista, no âmbito da Emissão, nos termos desta Escritura, observado que a Emissora não será responsável por despesas incorridas em decorrência de dolo, negligência e/ou do descumprimento de obrigações assumidas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA no âmbito desta emissão de Debêntures e dos documentos da Oferta, conforme reconhecido em decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

13.16. Na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, a presente Escritura será considerada assinada, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrado exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrado exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF74[illegible]

entidade credenciada da ICP-Brasil, e (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

13.17. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente Escritura será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente esta Escritura em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

14. Lei e Foro

14.1. A presente Escritura reger-se-á pelas leis brasileiras.

14.2. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam a presente Escritura de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7441C1AE

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A."

Emissora:

GJA INDÚSTRIAS S.A.

Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br

Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF744-[illegible]AF

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A."

Securitizadora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
CPF: 353.261.498-77
Cargo: Diretor Presidente
E-mail: daniel@virgo.inc



Nome: Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
Cargo: Diretor de Compliance
CPF: 350.074.838-42
E-mail: olavo.meyer@virgo.inc

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449[illegible]AE

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A."

Fiadoras:

REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br

Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br

Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br

Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

REBIC COMERCIAL LTDA.

Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br

Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF744HE1AE

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A."

Fiadoras:

JJM PARTICIPAÇÕES LTDA.



Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br



Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.



Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br



Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.



Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br



Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF744

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A."

Agente Fiduciário dos CRA:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Procuradora
CPF:109.809.047-06
E-mail: estruturacao@pentagonotrustee.com.br

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF744[illegible]1AE

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústries S.A."

Testemunhas:



Nome: Camila de Souza
CPF: 117.043.127-52
E-mail: estruturacao@pentagonotrustee.com.br



Nome: Ulisses Fernando da Silva Santos Antonio
CPF: 419.395.988-00
E-mail: ulisses.antonio@virgo.inc



DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF744xxxxx

Anexo I - Cronograma de Pagamento das Debêntures

Data	Juros?	Amortização?	% Amort.	Data	Juros?	Amortização?	% Amort.
13/jul/23	Sim	Não	0,0000%	13/ago/26	Sim	Não	0,0000%
11/ago/23	Sim	Não	0,0000%	11/set/26	Sim	Não	0,0000%
13/set/23	Sim	Não	0,0000%	13/out/26	Sim	Não	0,0000%
11/out/23	Sim	Não	0,0000%	12/nov/26	Sim	Não	0,0000%
13/nov/23	Sim	Não	0,0000%	11/dez/26	Sim	Sim	25,0000%
13/dez/23	Sim	Não	0,0000%	13/jan/27	Sim	Não	0,0000%
11/jan/24	Sim	Não	0,0000%	11/fev/27	Sim	Não	0,0000%
09/fev/24	Sim	Não	0,0000%	11/mar/27	Sim	Não	0,0000%
13/mar/24	Sim	Não	0,0000%	13/abr/27	Sim	Não	0,0000%
11/abr/24	Sim	Não	0,0000%	13/mai/27	Sim	Não	0,0000%
13/mai/24	Sim	Não	0,0000%	11/jun/27	Sim	Sim	33,3333%
13/jun/24	Sim	Não	0,0000%	13/jul/27	Sim	Não	0,0000%
11/jul/24	Sim	Não	0,0000%	12/ago/27	Sim	Não	0,0000%
13/ago/24	Sim	Não	0,0000%	13/set/27	Sim	Não	0,0000%
12/set/24	Sim	Não	0,0000%	13/out/27	Sim	Não	0,0000%
11/out/24	Sim	Não	0,0000%	11/nov/27	Sim	Não	0,0000%
13/nov/24	Sim	Não	0,0000%	13/dez/27	Sim	Sim	33,3333%
12/dez/24	Sim	Sim	5,0000%	13/jan/28	Sim	Não	0,0000%
13/jan/25	Sim	Não	0,0000%	11/fev/28	Sim	Não	0,0000%
13/fev/25	Sim	Não	0,0000%	13/mar/28	Sim	Não	0,0000%
13/mar/25	Sim	Não	0,0000%	12/abr/28	Sim	Não	0,0000%
11/abr/25	Sim	Não	0,0000%	11/mai/28	Sim	Não	0,0000%
13/mai/25	Sim	Não	0,0000%	13/jun/28	Sim	Sim	50,0000%
12/jun/25	Sim	Sim	5,2632%	13/jul/28	Sim	Não	0,0000%
11/jul/25	Sim	Não	0,0000%	11/ago/28	Sim	Não	0,0000%
13/ago/25	Sim	Não	0,0000%	13/set/28	Sim	Não	0,0000%
11/set/25	Sim	Não	0,0000%	11/out/28	Sim	Não	0,0000%
13/out/25	Sim	Não	0,0000%	13/nov/28	Sim	Não	0,0000%
13/nov/25	Sim	Não	0,0000%	13/dez/28	Sim	Sim	50,0000%
11/dez/25	Sim	Sim	16,6667%	11/jan/29	Sim	Não	0,0000%
13/jan/26	Sim	Não	0,0000%	09/fev/29	Sim	Não	0,0000%
12/fev/26	Sim	Não	0,0000%	13/mar/29	Sim	Não	0,0000%
12/mar/26	Sim	Não	0,0000%	12/abr/29	Sim	Não	0,0000%
13/abr/26	Sim	Não	0,0000%	11/mai/29	Sim	Não	0,0000%
13/mai/26	Sim	Não	0,0000%	13/jun/29	Sim	Não	0,0000%
11/jun/26	Sim	Sim	20,0000%	12/jul/29	Sim	Sim	100,0000%
13/jul/26	Sim	Não	0,0000%				

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF744BF1AE

Anexo II – Minuta de Boletim de Subscrição

Emissora

GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definidas), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**").

Subscritor

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 20.818, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures (abaixo definidas) ("**Debenturista**").

Características da Emissão

1. Foram emitidas 300.000 (trezentas mil) debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**" e "**Debêntures**", respectivamente), perfazendo o montante total de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais),, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", celebrado em 29 de maio de 2023, conforme aditado ("**Emissão**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente).

2. A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados do agronegócio em série única da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão da Virgo Companhia de Securitização ("**CRA**")

3. Os CRA serão distribuídos por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, sob regime de garantia firme de colocação, e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, futuros titulares de CRA.

4. As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira data de integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração, contada desde a primeira data de integralização (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização das Debêntures (exclusive), que poderá resultar em deságio, nos termos da Cláusula 4.5.4 do Escritura de Emissão.

5. A Emissão foi realizada e a Escritura de Emissão foi celebrada com base nas deliberações tomadas assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 29 de maio de 2023, e na reunião do conselho de

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF744...1AE

administração da Emissora realizada em 29 de maio de 2023, por meio das quais se aprovou, dentre outros, a presente Emissão, incluindo seus termos e condições. **6.** Os termos em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Identificação do Subscritor

Nome: Virgo Companhia de Securitização			Tel.: +55 (11) 3320-7474
Endereço: Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215			E-mail: juridico@virgo.inc; gestao@virgo.inc e monitoramento@virgo.inc
Bairro: Itaim Bibi	CEP: 04533-004	Cidade: São Paulo	UF: SP
Nacionalidade: Brasileira	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 08.769.451/0001-08	
Representante Legal (se for o caso): [•]			Tel.: +55 (11) [•]
Doc. de Identidade: [•]	Órgão Emissor: [•]	CPF/CNPJ: [•]	

Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures subscritas* [•]	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização* R$[•]
* observado o estabelecido na Cláusula 4 das "*Características da Emissão*" acima.		

Integralização

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, firmada em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão das Debêntures. O extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da Emissora pela Debenturista, por conta e ordem do Subscritor, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas neste Boletim de Subscrição. Observado o atendimento das condições precedentes abaixo descritas, o subscritor compromete-se diretamente, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a integralização das Debêntures na quantidade acima indicada, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar à Emissora, conforme o caso,

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449E1/E

pelo descumprimento da obrigação ora assumida, observado o estabelecido nos itens 2 e 3 das "Características da Emissão" acima.

Condições Precedentes

O pagamento do preço de integralização das Debêntures subscritas, na primeira Data de Integralização, observado o valor retido conforme Cláusula 10.3.1 da Escritura de Emissão, será realizado pelo Subscritor após o atendimento (ou sua renúncia expressa) das condições precedentes descritas abaixo:

(a) obtenção, pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras de aprovações societárias, contratuais, registros governamentais e/ou regulamentares necessárias para que a Emissão seja realizada e liquidada (bem como todos os negócios jurídicos a ela relativos devidamente formalizados, inclusive o Termo de Securitização e os documentos suficientes para que as garantias sejam formalmente constituídas) em cumprimento a todas as normas aplicáveis em forma satisfatória aos Coordenadores;

(b) (a) registro da Escritura de Emissão e dos Atos Societários da Emissão nas respectivas Juntas Comerciais e publicação das Atos Societários da Devedora nos jornais de publicação aplicáveis, nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), nos termos da Escritura de Emissão; e (b) registro da Escritura de Emissão nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos descritos na Cláusula 2.2.2 da Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão;

(c) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3, incluindo seu depósito pela Central Depositária da B3 em atendimento ao artigo 23 da Lei 14.430; e

(d) inexistência de inadimplemento de qualquer das obrigações previstas na Escritura, incluindo a não ocorrência de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. São Paulo, [•] de [•] de 2023. _____ **GJA INDÚSTRIAS S.A.**	Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada. São Paulo, [•] de [•] de 2023. _____ **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF744[illegible]

Testemunhas:	
_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Informações Adicionais

Para informações adicionais sobre a presente emissão, o interessado deverá dirigir-se à Emissora e à Debenturista nos endereços indicados abaixo:

Emissora:

GJA Indústrias S.A.

Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros

CEP 05.412-001

São Paulo/SP

At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva

Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 - 1832

E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustinib@grupojosealves.com

Debenturista:

Virgo Companhia de Securitização

Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi

CEP 04533-004, São Paulo – SP

At.: Departamento Jurídico/ Departamento de gestão

Tel.: (11) 3320-7474

E-mail: juridico@virgo.inc; gestao@virgo.inc e monitoramento@virgo.inc

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7443E1AE

Anexo III – Modelo de Recibo de Integralização das Debêntures

Emissora

GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definidas), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**").

Debenturista

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 20.818, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures (abaixo definidas) ("**Debenturista**").

Declarações

Foram integralizadas, nesta data, 300.000,00 (trezentas mil) debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.", celebrado em 29 de maio de 2023 ("**Debêntures Integralizadas**" e "**Escritura de Emissão de Debêntures**", respectivamente).

A Emissora declara que recebeu o pagamento referente às Debêntures Integralizadas, na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures.

A Emissora dá-se por satisfeita para nada mais reclamar, seja a que título for outorgando a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações oriundas das Debêntures Integralizadas.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

(*Restante da página deixado intencionalmente em branco.*)

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF74A5E1AE

Anexo IV – Modelo de Relatório de Destinação de Recursos

Ref.: Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada da GJA Indústrias S.A. ("Debêntures" e "Escritura de Emissão de Debêntures", respectivamente), lastro dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão da Virgo Companhia de Securitização.

Período: / / ("Período de Verificação")

GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luis, nº 86, 10º andar, cj. 101, Sala 16, CEP 01.046-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob nº 24.682.682/0001-28, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), em cumprimento ao disposto na Cláusula 3.5.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, **DECLARA** que os recursos captados por meio das Debêntures, foram utilizados no Período de Verificação acima indicado, nos termos previsto na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme abaixo descrito e conforme os documentos comprobatórios que seguem em anexo.

Fornecedor (Razão Social e CNPJ)	Data do Gasto	Valor (R$)	Porcentagem do lastro utilizado (%)
Total			

São Paulo, [•] de [•] de [•].

(*Restante da página deixado intencionalmente em branco.*)

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449E1A2

Anexo V --

Modelo de Notificação sobre o Produtor Rural

À
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º Andar, Conjunto 101
01451-001 – São Paulo - SP
At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi
CEP 04533-004, São Paulo – SP
At.: Departamento Jurídico/ Departamento de gestão
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: juridico@virgo.inc; gestao@virgo.inc e monitoramento@virgo.inc

Ref.: Notificação sobre o Produtor Rural – 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A. ("Emissão").

Prezados,

No âmbito dos termos e condições acordados no "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*" celebrado em 29 de maio de 2023 ("**Escritura de Emissão**"), ficou estabelecido que os recursos obtidos pela GJA Indústrias S.A. ("**Companhia**") com a emissão de Debêntures seriam destinados pela Companhia, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, exclusivamente à compra de açúcar junto a usinas de açúcar e álcool, todas caracterizadas como produtores rurais, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**"), no âmbito das atividades da Refrescos Bandeirantes inseridas na cadeia do agronegócio, e no curso ordinário de seus negócios na forma prevista em seu objeto social, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), e do artigo 2º, inciso I, §1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), bem como o artigo 2º, §4º, inciso II, Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, até a Data de Vencimento ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Em conformidade com a Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão, a Companhia vem, por meio desta, notificar ao Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos Titulares dos CRA, bem como a Securitizadora, indicando os produtores rurais aos quais serão destinados os recursos

DocuSign Envelope ID: F9862A08-9B51-497E-A3F4-97EF744[illegible]

provenientes da integralização das Debêntures, de forma a cumprir os requisitos previstos na Lei 11.076 e Resolução CVM 60, conforme características descritas abaixo:

Razão Social / Nome do Produtor Rural	**CNPJ / CPF**	**Produtor Rural (Inscrição Estadual)**
[•]	[•]	[•]

Os representantes legais da Companhia declaram, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, que as informações aqui apresentadas são verídicas.

As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação pela Companhia, exceto em decorrência de ordem administrativa ou judicial.

Os termos em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

(*Restante da página deixado intencionalmente em branco.*)

DocuSign Envelope ID: F9862A08-9B51-497E-A3F4-97EF74

Anexo VI – Cronograma Indicativo

Período para Utilização	Alocação dos Recursos (R$ e % em relação ao Valor Total da Emissão)
Data de Emissão até o 6º mês	R$25.000.000,00 / 8,3333333333333%
Do 6º mês ao 12º mês	R$25.000.000,00 / 8,3333333333333%
Do 12º mês ao 18º mês	R$25.000.000,00 / 8,3333333333333%
Do 18º mês ao 24º mês	R$25.000.000,00 / 8,3333333333333%
Do 24º mês ao 30º mês	R$25.000.000,00 / 8,3333333333333%
Do 30º mês ao 36º mês	R$25.000.000,00 / 8,3333333333333%
Do 36º mês ao 42º mês	R$25.000.000,00 / 8,3333333333333%
Do 42º mês ao 48º mês	R$25.000.000,00 / 8,3333333333333%
Do 48º mês ao 54º mês	R$25.000.000,00 / 8,3333333333333%
Do 54º mês ao 60º mês	R$25.000.000,00 / 8,3333333333333%
Do 60º mês ao 72º mês	R$25.000.000,00 / 8,3333333333333%
No 73º mês	R$25.000.000,00 / 8,3333333333333%
Total	R$300.000.000,00 / 100%

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emissora poderá destinar os recursos provenientes da

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7449C1A5

integralização das Debêntures em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral destinação dos recursos até a Data de Vencimento ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar esta Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, desde que a Emissora realize a integral destinação de recursos até a Data de Vencimento. Fica facultado à Emissora adquirir montantes de produtos agropecuários do produtor rural superiores aos volumes que serão utilizados para realização da destinação de recursos no âmbito desta Emissão, tendo em vista a sua demanda sazonal por produtos agropecuários.

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7

Anexo VII – Demonstrativo da Capacidade de Destinação dos Recursos

Modelo de Notificação sobre o Demonstrativo da Capacidade de Destinação dos Recursos

À
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º Andar, Conjunto 101
01451-001 – São Paulo - SP
At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi
CEP 04533-004, São Paulo – SP
At.: Departamento Jurídico/ Departamento de gestão
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: juridico@virgo.inc; gestao@virgo.inc e monitoramento@virgo.inc

Ref.: Notificação sobre a Capacidade de Destinação dos Recursos – 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A. ("Emissão").

Prezados,

No âmbito dos termos e condições acordados no "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*" celebrado em 29 de maio de 2023 ("**Escritura de Emissão**"), ficou estabelecido que os recursos obtidos pela GJA Indústrias S.A. ("**Companhia**") com a emissão de Debêntures seriam destinados pela Companhia, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, exclusivamente à compra de açúcar junto a usinas de açúcar e álcool, todas caracterizadas como produtores rurais, no âmbito dos contratos que formalizem tais negócios ("**Contrato(s)**"), em montantes e prazos compatíveis com a presente emissão, até a Data de Vencimento ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Em conformidade com a Cláusula 2.5.2.4 da Escritura de Emissão, a Companhia vem, por meio desta, encaminhar ao Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos Titulares dos CRA, bem como a Securitizadora, cópia do(s) Contrato(s) firmado(s) entre a Refresco Bandeirantes e a(s) Fornecedora(s) (produtor(es) rural(is)), em montante(s) e prazo(s) compatível(eis) com a presente Emissão, acompanhada de memória de cálculo preparada pela Emissora ("**Memória de**

DocuSign Envelope ID: F9662A08-9B51-497E-A3F4-97EF7446A AZ

Cálculo") na qual, dentre outras informações, contam **(i)** o histórico (em volume (kg) e montante (R$)) de compra de açúcar da(s) Fornecedora(s) nos últimos 5 (cinco) exercícios sociais, incluindo o montante de recursos até o momento despendido, bem como a destinação de recursos já programada, em função de outros CRA já emitidos no âmbito de tal(is) contrato(s); **(ii)** a projeção do consumo de açúcar (em volume (kg) e montante (R$)) até a data de vencimento Debêntures e, consequentemente, dos CRA; e **(iii)** fórmula de cálculo para formação dos preços do açúcar, bem como os documentos que embasam as informações acerca dos preços do açúcar inseridas em tal Memória de Cálculo.

As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação pela Companhia, exceto em decorrência de ordem administrativa ou judicial.

Os termos em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

(*Restante da página deixado intencionalmente em branco.*)

DocuSign Envelope ID: F9862A08-9B51-497E-A3F4-97EF7[illegible]1A2

Anexo VIII – Despesas da Operação

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	%		VALOR BRUTO		RECORRENTE ANUAL		RECORRENTE TOTAL		FLAT		%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]	R$	-	R$	-	R$	[illegible]		
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]	R$	-	R$	-	R$	[illegible]		
XP	Coordenador Líder					Conforme Contrato de Distribuição								
BBI	Coordenador Líder					Conforme Contrato de Distribuição								
Santander	Coordenador Líder					Conforme Contrato de Distribuição								
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 25.000,00	3,00%	R$	27.672,17	R$	-	R$	-	R$	27.672,17		0,01%
Pentágono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	12,33%	R$	13.619,55	R$	13.619,55	R$	81.957,30	R$	-		0,02%
Vórtx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 16.400,00	3,44%	R$	17.261,19	R$	17.261,19	R$	103.597,14	R$	-		0,01%
Vórtx	Controlador e Liquidante	ANUAL	R$ 12.000,00	3,44%	R$	13.281,68	R$	13.281,68	R$	79.890,08	R$	-		0,00%
Vórtx	Escriturador debêntures	ANUAL	R$ 12.000,00	3,44%	R$	13.281,68	R$	13.281,68	R$	79.890,08	R$	-		0,00%
[illegible]	auditoria	ANUAL	R$ 3.240,00	14,33%	R$	3.703,43	R$	3.703,43	R$	22.253,71	R$	-		0,00%
Virgo	Verificação de enquadramento	ANUAL	R$ 1.250,00	3,00%	R$	1.383,67	R$	1.383,67	R$	8.331,09	R$	-		0,00%
Pentágono	Agente Fiduciário	SEMESTRAL	R$ 900,00	12,33%	R$	1.021,47	R$	2.042,94	R$	12.257,64	R$	-		0,00%
[illegible]	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 3.000,00	3,00%	R$	3.212,61	R$	28.563,22	R$	159.379,52	R$	-		0,01%
Ultra	Custodia	MENSAL	R$ 200,00	3,00%	R$	300,03	R$	3.600,00	R$	14.400,00	R$	-		0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 315,00	3,00%	R$	315,03	R$	3.780,00	R$	15.480,00	R$	-		0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Fiscalização	MENSAL	R$ 80,00	3,00%	R$	80,03	R$	960,00	R$	3.760,00	R$	-		0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Sistemas	MENSAL	R$ 70,00	3,00%	R$	70,03	R$	840,00	R$	3.360,00	R$	-		0,00%
TOTAL			R$ 236.724,00		R$	386.251,91	R$	91.971,42	R$	527.849,12	R$	99.999,17		0,07%

*Custos estimados

ANEXO XII

PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA GJA INDÚSTRIAS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "**Parte**" e, em conjunto, as "**Partes**"),

(1) GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.490.886, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**");

(2) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.340.949, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**");

(3) REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP 75.383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**" e, em conjunto com a JUCESP, as "**Juntas Comerciais**") sob o NIRE 52.2.0344152-7, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Refrescos Bandeirantes**");

(4) VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP R1, s/nº, Quadra 02-A Módulo 01, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75.132-020, inscrita no CNPJ sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0082593-6, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Vitamedic**");

(5) REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra 17, nº 255, Galpão 4, CEP 75.383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0131736-5, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Rebic Embalagens**");

(6) REBIC COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 04, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

registrados na JUCESP sob o NIRE 35212260315, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Rebic Comercial**");

(7) JJM PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**JJM Participações**");

(8) ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 03, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35233717691, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Atlanta Locadora**");

(9) GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 6, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.229.715.329, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**GJA Participações**" e, em conjunto com Refrescos Bandeirantes, Vitamedic, Rebic Embalagens, Rebic Comercial, JJM Participações e Atlanta Locadora, "**Fiadoras**");

e, na qualidade de Interveniente Anuente,

(10) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade por ações com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário dos CRA**").

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 29 de maio de 2023, a Emissora celebrou o "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*" ("**Escritura de Emissão**") com a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA, o qual foi inscrito na JUCESP sob o nº ED005290-5/000, em 07 de junho de 2023, e registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da Cláusula 2.2. da Escritura de Emissão, no âmbito do qual foram emitidas, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, integrantes da 5ª (quinta) emissão, em série única, da Emissora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), correspondentes a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão ("**Valor Inicial da Emissão**"), sendo que os direitos creditórios devidos pela Emissora em decorrência das Debêntures, representativos de direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"), foram lastro para a emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio da *171ª (Centésima Septuagésima Primeira)* emissão, em série única, da Securitizadora ("**CRA**"), os quais foram emitidos nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.*", celebrado em 29 de maio de 2023, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA ("**Termo de Securitização**"), estando os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA em caráter irrevogável e irretratável;

(ii) A Escritura de Emissão foi celebrada de acordo com a autorização da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 29 de maio de 2023, a qual foi devidamente arquivada na JUCESP, sob o nº 235.811/23-3, em sessão de 07 de junho de 2023 ("**AGE**"), e na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 29 de maio de 2023, a qual foi devidamente arquivada na JUCESP, sob o nº 235.776/23-3, em sessão de 07 de junho de 2023 ("**RCA da Emissora**" e, em conjunto com a AGE, os "**Atos Societários da Emissora**"), nas quais foram aprovados os termos e condições da Emissão e das Debêntures, nos termos do artigo 59 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**");

(iii) a outorga da Fiança, bem como a celebração da Escritura de Emissão e dos demais documentos da operação dos quais as Fiadoras são parte, são realizados com base nas deliberações tomadas **(a)** na reunião do conselho de administração da Refrescos Bandeirantes realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Refrescos Bandeirantes**"), **(b)** na reunião do conselho de administração da Vitamedic realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Vitamedic**"), **(c)** na reunião do conselho de administração da Rebic Embalagens realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Rebic Embalagens**"), **(d)** na reunião do conselho de administração da Rebic Comercial realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Rebic Comercial**"), **(e)** na reunião de sócios da JJM Participações realizada em 29 de maio de 2023 ("**ARS JJM**"); **(f)** na reunião do conselho de administração da Atlanta Locadora realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Atlanta**"), e **(g)** na reunião do conselho de administração da GJA Participações realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA GJA Participações**" e, em conjunto com a RCA Refrescos Bandeirantes, a RCA Vitamedic, a RCA Rebic Embalagens, a RCA Rebic Comercial, a ARS JJM e a RCA Atlanta, "**Atos Societários das Fiadoras**", sendo estes, quando referidos em conjunto com os Atos Societários da Emissora, os "**Atos Societários da Emissão**");

(iv) De acordo com os termos previstos nas Cláusulas 3.8 da Escritura de Emissão e na Cláusula 3.9 do Termo de Securitização, foi concluído, nesta data, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto de potenciais investidores nos CRA para a definição da quantidade de CRA a serem emitidos pela Debenturista e, consequentemente, das Debêntures a ser emitidas pela Emissora ("**Procedimento de *Bookbuilding***");

(v) Por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, foram definidos a quantidade de CRA a ser emitida pela Debenturista e, consequentemente, de Debêntures a serem emitidas pela Emissora. O Valor Inicial da Emissão não foi elevado em até 25% (vinte e cinco por cento), isto é, em até R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, atualmente em vigor ("**Resolução CVM 160**");

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

(vi) As Partes, em conjunto, decidem aditar a Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos abaixo previstos, bem como realizar alterações correlatas;

(vii) Na presente data, o Termo de Securitização também foi aditado para refletir as definições realizadas no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*;

(viii) Nos termos da Cláusula 3.8.1 da Escritura de Emissão e considerando que os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, não se faz necessária a realização da assembleia geral de titulares dos CRA ou deliberação societária adicional da Emissora, das Fiadoras, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA para aprovar as matérias objeto do presente Aditamento (conforme definido abaixo).

RESOLVEM firmar este "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*" ("**Aditamento**"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

2. AUTORIZAÇÃO SOCIETÁRIA

2.1. Este Aditamento é celebrado de acordo com a autorização dos Atos Societários da Emissão e com as disposições da Escritura de Emissão.

2.2. As Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária qualquer deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas e/ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 3.8.1 da Escritura de Emissão.

3. ALTERAÇÕES

3.1. A Emissora e a Debenturista decidem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 3.4.1, 3.4.1.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.8.1 e 4.5.5., de modo a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, passando tais cláusulas a vigorar conforme abaixo, a partir da data de assinatura do presente Aditamento:

> "***3.4.1.*** *Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"), observado que o valor originalmente emitido não foi aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor total de até R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, em razão do não exercício da Opção de Lote*

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

Adicional (conforme definida abaixo), conforme apurado no resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido).”

*“**3.4.1.1.** Nos termos do Contrato de Distribuição e do Termo de Securitização, os Coordenadores não aumentaram em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, que corresponderia a um aumento de, no máximo, 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) e, consequentemente, das Debêntures, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados e, consequentemente das Debêntures inicialmente emitidas, a critério da Securitizadora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e a Emissora, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 (“**Opção de Lote Adicional**”). A oferta dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.”*

*“**3.4.2.** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures originalmente emitida não foi aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondente à quantidade de até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme apurado no resultado do Procedimento de Bookbuilding.”*

*“**3.4.3.** Após o Procedimento de Bookbuilding, esta Escritura foi aditada para refletir a quantidade de Debêntures emitidas e para formalizar o não exercício da Opção de Lote Adicional. As Partes foram autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação pelos Titulares dos CRA.”*

*“**3.8.1.** No âmbito da Oferta dos CRA, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda do mercado pelos CRA, para a definição da quantidade de CRA, e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos sem o exercício da Opção de Lote Adicional (“**Procedimento de Bookbuilding**”). O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura, que deverá ser levado a registro perante a JUCESP e competentes cartórios de registro de títulos e documentos, nos termos da Cláusula 2.2 acima, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA.”*

(...)

*“**4.5.5.** Os pagamentos referentes à integralização das Debêntures serão realizados em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED, por meio do Pix, meio de pagamento instantâneo criado pelo Banco Central do Brasil, ou*

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

*por meio de transferência entre contas correntes de mesma instituição financeira, pela Securitizadora em favor da Emissora na conta corrente a ser informada pela Emissora ("**Conta de Livre Movimentação**"), observado o disposto na Cláusula 4.5.6, desde que estejam cumpridas as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição na respectiva Data de Integralização, conforme previstas na Cláusula 3.6.2 acima."*

3.2. Adicionalmente, a Emissora e a Debenturista decidem também, de comum acordo, alterar a redação do Anexo II e do Anexo III à Escritura de Emissão, de modo a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, passando tais anexos a vigorar na forma do **Anexo A** ao presente Aditamento, a partir da data de assinatura do presente Aditamento:

Anexo II - Minuta de Boletim de Subscrição

Emissora

***GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definidas), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**").*

SUBSCRITOR

***VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 20.818, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures (abaixo definidas) ("**Debenturista**").*

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Foram emitidas 300.000 (trezentas mil), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**" e "**Debêntures**", respectivamente), perfazendo o montante total de R$ 300.000.000,00

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

*(trezentos milhões de reais), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.", celebrado em 29 de maio de 2023, conforme aditado ("**Emissão**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente).*

*A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados do agronegócio em série única da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão da Virgo Companhia de Securitização ("**CRA**")*

Os CRA serão distribuídos por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, sob regime de garantia firme de colocação, e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, futuros titulares de CRA.

As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira data de integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração, contada desde a primeira data de integralização (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização das Debêntures (exclusive), que poderá resultar em deságio, nos termos da Cláusula 4.5.4 do Escritura de Emissão.

A Emissão foi realizada e a Escritura de Emissão foi celebrada com base nas deliberações tomadas assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 29 de maio de 2023, e na reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 29 de maio de 2023, por meio das quais se aprovou, dentre outros, a presente Emissão, incluindo seus termos e condições.

Os termos em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Identificação do Subscritor

Nome: *Virgo Companhia de Securitização*			*Tel.:* *+55 (11) 3320-7474*
Endereço: *Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215*			*E-mail:* *juridico@virgo.inc; gestao@virgo.inc e monitoramento@virgo.inc*
Bairro: *Itaim Bibi*	*CEP:* *04533-004*	*Cidade:* *São Paulo*	*UF:* *SP*

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

Nacionalidade: *Brasileira*	*Data de Nascimento:* *N/A*	*Estado Civil:* *N/A*	
Doc. de identidade: *N/A*		*Órgão Emissor:* *N/A*	*CPF/CNPJ:* *08.769.451/0001-08*
Representante Legal (se for o caso): *[•]*			*Tel.:* *+55 (11) [•]*
Doc. de Identidade: *[•]*		*Órgão Emissor:* *[•]*	*CPF/CNPJ:* *[•]*

Cálculo da Subscrição

*Quantidade de Debêntures subscritas** *[•]*	*Valor Nominal Unitário:* *R$1.000,00*	*Valor de integralização** *R$[•]*
** observado o estabelecido na Cláusula 4 das "Características da Emissão" acima.*		

Integralização

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, firmada em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão das Debêntures.

O extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da Emissora pela Debenturista, por conta e ordem do Subscritor, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas neste Boletim de Subscrição.

Observado o atendimento das condições precedentes abaixo descritas, o subscritor compromete-se diretamente, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a integralização das Debêntures na quantidade acima indicada, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar à Emissora, conforme o caso, pelo descumprimento da obrigação ora assumida, observado o estabelecido nos itens 2 e 3 das "Características da Emissão" acima.

<u>Condições Precedentes</u>

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

O pagamento do preço de integralização das Debêntures subscritas, na primeira Data de Integralização, observado o valor retido conforme Cláusula 10.3.1 da Escritura de Emissão, será realizado pelo Subscritor após o atendimento (ou sua renúncia expressa) das condições precedentes descritas abaixo: *(a) obtenção, pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras de aprovações societárias, contratuais, registros governamentais e/ou regulamentares necessárias para que a Emissão seja realizada e liquidada (bem como todos os negócios jurídicos a ela relativos devidamente formalizados, inclusive o Termo de Securitização e os documentos suficientes para que as garantias sejam formalmente constituídas) em cumprimento a todas as normas aplicáveis em forma satisfatória aos Coordenadores;* *(b) (a) registro da Escritura de Emissão e dos Atos Societários da Emissão nas respectivas Juntas Comerciais e publicação das Atos Societários da Devedora nos jornais de publicação aplicáveis, nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), nos termos da Escritura de Emissão; e (b) registro da Escritura de Emissão nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos descritos na Cláusula 2.2.2 da Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão;* *(c) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3, incluindo seu depósito pela Central Depositária da B3 em atendimento ao artigo 23 da Lei 14.430; e* *(d) inexistência de inadimplemento de qualquer das obrigações previstas na Escritura, incluindo a não ocorrência de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado.*

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.	*Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes,*

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

São Paulo, [•] de [•] de 2023. _____ ***GJA INDÚSTRIAS S.A.***	*direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.* *São Paulo, [•] de [•] de 2023.* _____ ***VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO***
Testemunhas: _____ *Nome:* *CPF:*	 _____ *Nome:* *CPF:*

Informações Adicionais

Para informações adicionais sobre a presente emissão, o interessado deverá dirigir-se à Emissora e à Debenturista nos endereços indicados abaixo:

Emissora:

GJA Indústrias S.A.

Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros

CEP 05.412-001

São Paulo/SP

At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva

Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 - 1832

E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

Debenturista:

Virgo Companhia de Securitização

Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi

CEP 04533-004, São Paulo – SP

At.: Departamento Jurídico/ Departamento de gestão

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

Tel.: (11) 3320-7474

E-mail: juridico@virgo.inc; gestao@virgo.inc e monitoramento@virgo.inc

(...)

ANEXO III – Modelo de Recibo de Integralização das Debêntures

Emissora

***GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definidas), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**").*

Debenturista

***VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 20.818, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures (abaixo definidas) ("**Debenturista**").*

Declarações

*Foram integralizadas, nesta data, 300.000,00 (trezentas mil), debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.", celebrado em 29 de maio de 2023 ("**Debêntures Integralizadas**" e "**Escritura de Emissão de Debêntures**", respectivamente).*

A Emissora declara que recebeu o pagamento referente às Debêntures Integralizadas, na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

A Emissora dá-se por satisfeita para nada mais reclamar, seja a que título for outorgando a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações oriundas das Debêntures Integralizadas.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

(Restante da página deixado intencionalmente em branco.)

3. RATIFICAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento, de modo que as Partes, de comum acordo, resolvem consolidar a Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar na forma do **Anexo A** ao presente Aditamento.

3.2. A Emissora, neste ato, declara e garante à Debenturista que todas as declarações e garantias previstas na Escritura de Emissão não expressamente alteradas por este Aditamento permanecem suficientes, precisas, consistentes, verdadeiras e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

3.3. Nos termos da Cláusula 2.2.1 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá protocolar o presente Aditamento na JUCESP, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva assinatura, de acordo com o artigo 62, inciso II, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser enviadas cópias eletrônicas (PDF) dos comprovantes de protocolo à Debenturista na respectiva data de protocolo. O presente Aditamento deverá ser registrado na JUCESP no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos caso (i) sejam formuladas exigências pela JUCESP, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência e cumprimento tempestivo da exigência pela Emissora, ou (ii) não haja qualquer manifestação da JUCESP sobre o deferimento ou não do registro deste Aditamento até o término do referido prazo. A Emissora se compromete a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) via original deste Aditamento devidamente registrado na JUCESP no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

3.4. Nos termos da Cláusula 2.2.2 da Escritura de Emissão, este Aditamento deverá ser protocolado para registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das partes em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura, quais sejam: (i) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) Cidades de Trindade e Anápolis, Estado de Goiás. O presente Aditamento deverá ser registrado nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos caso (i) sejam formuladas exigências pelos cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das partes, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência e cumprimento tempestivo da exigência pela Emissora; ou (ii)

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

não haja qualquer manifestação dos referidos cartórios de registro de títulos e documentos sobre o deferimento ou não do registro deste Aditamento até o término do referido prazo. A Emissora compromete-se a enviar à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Custodiante (conforme definida abaixo), 1 (uma) via original deste devidamente registrado tempestivamente no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 da Escritura de Emissão, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.2. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.3. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

4.4. Este Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos II e III, conforme aplicável, do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento e da Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

4.5. Na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, o presente Aditamento será considerada assinado, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrado exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrado exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; e (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

4.6. Este Aditamento reger-se-á pelas leis brasileiras.

4.7. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 19 de junho de 2023.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A."

Emissora:

GJA INDÚSTRIAS S.A.



Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br



Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A."

Securitizadora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
CPF: 353.261.498-77
Cargo: Diretor Presidente
E-mail: daniel@virgo.inc



Nome: Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
Cargo: Diretor de Compliance
CPF: 350.074.838-42
E-mail: olavo.meyer@virgo.inc

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A."

Fiadoras:

REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br



Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.



Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br



Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br



Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

REBIC COMERCIAL LTDA.



Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br



Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A."

Fiadoras:

JJM PARTICIPAÇÕES LTDA.



Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br



Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.



Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br



Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.



Nome: José Alves Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 186.603.128-72
E-mail: jafilho@rebic.com.br



Nome: José Alves Neto
Cargo: Representante Legal
CPF: 277.920.228-97
E-mail: jose@trx.com.br

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A."

Agente Fiduciário dos CRA:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS



Nome: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Diretora de Operações Fiduciárias III
CPF:109.809.047-06
E-mail: estruturacao@pentagonotrustee.com.br

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660

Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A."

Testemunhas:



Nome: Camila de Souza
CPF: 117.043.127-52
E-mail: estruturacao@pentagonotrustee.com.br



Nome: Giovane Duarte Moreno
CPF: 449.995.968-30
E-mail: giovane.moreno@virgo.inc

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Anexo A do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA GJA INDÚSTRIAS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "**Parte**" e, em conjunto, as "**Partes**"),

(1) GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.490.886, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**");

(2) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.340.949, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**");

(3) REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP 75.383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**" e, em conjunto com a JUCESP, as "**Juntas Comerciais**") sob o NIRE 52.2.0344152-7, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Refrescos Bandeirantes**");

(4) VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP R1, s/nº, Quadra 02-A Módulo 01, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75.132-020, inscrita no CNPJ sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0082593-6, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Vitamedic**");

(5) REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra 17, nº 255, Galpão 4, CEP 75.383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 52.2.0131736-5, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Rebic Embalagens**");

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

(6) REBIC COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 04, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35212260315, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Rebic Comercial**");

(7) JJM PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.973.964, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**JJM Participações**");

(8) ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 03, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35233717691, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Atlanta Locadora**");

(9) GJA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 6, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.229.715.329, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**GJA Participações**" e, em conjunto com Refrescos Bandeirantes, Vitamedic, Rebic Embalagens, Rebic Comercial, JJM Participações e Atlanta Locadora, "**Fiadoras**");

e, na qualidade de Interveniente Anuente,

(10) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade por ações com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário dos CRA**").

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Emissora tem por objeto social a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como *holding*, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo Econômico (conforme abaixo definido), conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo, sendo a controladora direta da Refrescos Bandeirantes, uma sociedade que atua na fabricação e comercialização de bebidas em geral, refrigerantes, sucos, energéticos, dentre outros, e está inserida na cadeia do agronegócio, na medida em que estabelece relações comerciais com produtores rurais ou suas cooperativas, nos termos do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), representadas pela compra de açúcar produzido por usinas de açúcar e álcool caracterizadas como produtoras rurais, com base em contratos de compra e venda de açúcar celebrados entre a Refrescos Bandeirantes e tais usinas de açúcar e álcool.

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

(B) no âmbito de suas atividades e nos termos do seu objeto social, a Emissora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, nos termos desta Escritura (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente);

(C) os recursos a serem captados por meio da Emissão serão utilizados pela Refrescos Bandeirantes, controlada direta da Emissora, para atividades relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.5 abaixo;

(D) em razão da emissão das Debêntures, pela Emissora, e subscrição e integralização da totalidade das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, as quais representarão direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**") e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60 ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"), em face da Emissora, nos termos desta Escritura, em decorrência da Operação de Securitização (conforme abaixo definida);

(E) o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos Titulares de CRA (conforme abaixo definidos), será contratado por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), e acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 desta Escritura;

(F) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio em série única, da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão da Securitizadora ("**CRA**"), nos termos do Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60 ou eventual outra norma que venha a revoga-la e/ou substituí-la, e da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022 ("**Lei 14.430**"), em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais as Debêntures serão vinculadas como lastro, na forma a ser prevista no Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu patrimônio separado ("**Operação de Securitização**"); e

(G) a totalidade dos CRA será distribuída por meio de oferta pública em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"), em regime de garantia firme de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Rito de Registro Automático e Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela GJA Indústrias S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), o Banco Santander (Brasil) S.A. e o Banco BOCOM BBM S.A. (cada um, individualmente, "**Coordenador**", e em conjunto com o Coordenador Líder,

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

"**Coordenadores**"), a Emissora e as Fiadoras, no âmbito da Oferta ("**Contrato de Distribuição**"); e

(H) os CRA serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores**"), os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os titulares dos CRA ("**Titulares de CRA**");

vêm celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*" ("**Escritura**" ou "**Escritura de Emissão**"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. Autorização

1.1. A Emissão é realizada e a presente Escritura e os demais Documentos da Operação (conforme abaixo definidos) dos quais a Emissora é parte são celebrados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 29 de maio de 2023 ("**AGE**"), e na reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA da Emissora**" e, em conjunto com a AGE, os "**Atos Societários da Emissora**"), por meio das quais se aprovou, dentre outros, a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e no Estatuto Social da Emissora.

1.2. A outorga da Fiança (conforme abaixo definida), bem como a celebração desta Escritura e dos demais Documentos da Operação dos quais as Fiadoras são parte, são realizados com base nas deliberações tomadas (i) na reunião do conselho de administração da Refrescos Bandeirantes realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Refrescos Bandeirantes**"), (ii) na reunião do conselho de administração da Vitamedic realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Vitamedic**"), (iii) na reunião do conselho de administração da Rebic Embalagens realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Rebic Embalagens**"), (iv) na reunião do conselho de administração da Rebic Comercial realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Rebic Comercial**"), (v) na reunião de sócios da JJM Participações realizada em 29 de maio de 2023 ("**ARS JJM**"); (vi) na reunião do conselho de administração da Atlanta Locadora realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA Atlanta**"), e (vii) na reunião do conselho de administração da GJA Participações realizada em 29 de maio de 2023 ("**RCA GJA Participações**" e, em conjunto com a RCA Refrescos Bandeirantes, a RCA Vitamedic, a RCA Rebic Embalagens, a RCA Rebic Comercial, a ARS JJM e a RCA Atlanta, "**Atos Societários das Fiadoras**", sendo estes, quando referidos em conjunto com os Atos Societários da Emissora, os "**Atos Societários da Emissão**").

2. Requisitos da Emissão

A Emissão será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e Publicação dos Atos Societários da Emissão

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

2.1.1. O arquivamento dos Atos Societários da Emissora será realizado pela Emissora perante a JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.2. As atas dos Atos Societários da Emissora serão publicadas no jornal "*O Estado de São Paulo*" ("**Estadão**"), com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.3. Os Atos Societários das Fiadoras serão arquivados nas respectivas Juntas Comerciais.

2.1.4. A Emissora e as Fiadoras comprometem-se a enviar à Debenturista, ou a quem vier a sucedê-la na qualidade de titular das Debêntures, e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) das atas dos Atos Societários da Emissora devidamente registradas na JUCESP e dos Atos Societários das Fiadoras devidamente registrados nas Juntas Comerciais, conforme aplicável, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da obtenção dos referidos registros.

2.2. Inscrição desta Escritura

2.2.1. A presente Escritura e eventuais aditamentos serão protocolados para inscrição na JUCESP, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva assinatura, de acordo com o artigo 62, inciso II, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser enviadas cópias eletrônicas (PDF) dos comprovantes de protocolo à Debenturista na respectiva data de protocolo. A presente Escritura e eventuais aditamentos deverão ser registrados na JUCESP no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos caso (i) sejam formuladas exigências pela JUCESP, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência e cumprimento tempestivo da exigência pela Emissora, ou (ii) não haja qualquer manifestação da JUCESP sobre o deferimento ou não do registro desta Escritura até o término do referido prazo. A Emissora se compromete a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) via original desta Escritura e seus eventuais aditamentos devidamente registrados na JUCESP no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

2.2.2. Em atendimento ao disposto no artigo 129, §3º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em decorrência da outorga da Fiança pelas Fiadoras, nos termos da Cláusula 4.10, abaixo, esta Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das partes em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura, quais sejam: (i) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) Cidades de Trindade e Anápolis, Estado de Goiás. A presente Escritura

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

e eventuais aditamentos deverão ser registrados nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos caso (i) sejam formuladas exigências pelos cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio das partes, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência e cumprimento tempestivo da exigência pela Emissora; ou (ii) não haja qualquer manifestação dos referidos cartórios de registro de títulos e documentos sobre o deferimento ou não do registro desta Escritura até o término do referido prazo. A Emissora compromete-se a enviar à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Custodiante (conforme definida abaixo), 1 (uma) via original desta Escritura e seus eventuais aditamentos devidamente registrados tempestivamente no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

2.3. Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, excetuada a hipótese prevista na Cláusula 3.6.4, abaixo. As transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador (conforme abaixo definido).

2.4. Custódia

2.4.1. A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Custodiante**") foi contratada para realizar a custódia de 1 (uma) via original desta Escritura e eventuais aditamentos, devidamente registrados na JUCESP, nos termos do "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia*", celebrado entre a a Securitizadora e a Custodiante ("**Contrato de Custódia**"), pela remuneração prevista no Contrato de Custódia, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber 1 (uma) via original desta Escritura e eventuais aditamentos, devidamente registrados na JUCESP e realizar a verificação do lastro dos CRA; (ii) fazer a custódia e guarda dos documentos acima; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos comprobatórios do lastro acima.

2.4.2. A atuação da Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Custodiante não será responsável por verificar a

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.4.3. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Devedora obriga-se a enviar à Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

2.5. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA").

2.5.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados, conforme o disposto na Cláusula 2.6 abaixo.

2.6. Colocação

2.6.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), e ao registro perante a ANBIMA, conforme previsto na Cláusula 2.5.1 acima.

3. Características da Emissão

3.1. Objetos Sociais da Emissora e da Refrescos Bandeirantes

3.1.1. A Emissora tem por objeto social, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social, a participação na condição de sócia, acionista e/ou quotista, atuando como *holding*, em caráter permanente ou temporário, como controladora em sociedades operacionais no segmento industrial, componentes do Grupo Econômico (conforme abaixo definido).

3.1.2. A Refrescos Bandeirantes tem por objeto social, nos termos da Cláusula Quarta de seu contrato social, fabricar, envasar, comercializar bebidas em geral, refrigerantes, sucos, néctares, chás líquidos, energéticos, refrescos em pó, águas com sabor, água de coco natural e sabores, preparados líquidos para refrigerantes, além da fabricação de produtos alimentícios em geral, compra e venda de matérias-primas em geral, vasilhame, embalagens e prestação de serviços em geral.

3.2. Número da Emissão

3.2.1. Esta é a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Número de Séries

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

3.3.1. A Emissão será realizada em série única.

3.4. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures

3.4.1. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"), observado que o valor originalmente emitido não foi aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor total de até R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA, em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definida abaixo), conforme apurado no resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

3.4.1.1. Nos termos do Contrato de Distribuição e do Termo de Securitização, os Coordenadores não aumentaram em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, que corresponderia a um aumento de, no máximo, 75.000 (setenta e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) e, consequentemente, das Debêntures, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados e, consequentemente das Debêntures inicialmente emitidas, a critério da Securitizadora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e a Emissora, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 ("**Opção de Lote Adicional**"). A oferta dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

3.4.2. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures originalmente emitida não foi aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondente à quantidade de até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures, conforme apurado no resultado do Procedimento de *Bookbuilding.*

3.4.3. Após o Procedimento de *Bookbuilding,* esta Escritura foi aditada para refletir a quantidade de Debêntures emitidas e para formalizar o não exercício da Opção de Lote Adicional. As Partes foram autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação pelos Titulares dos CRA.

3.5. Destinação dos Recursos

3.5.1. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão serão destinados integralmente pela Emissora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, exclusivamente à compra de açúcar junto a usinas de açúcar e álcool, as quais serão identificadas de forma exaustiva em notificação a ser

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

enviada pela Emissora à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, na data de celebração do Termo de Securitização, em conformidade com o modelo previsto no Anexo V desta Escritura ("**Fornecedoras**"), com base em contratos de fornecimento existentes e em vigor na presente data, sendo que todas as Fornecedoras são caracterizadas como produtores rurais, conforme relação de produtores a ser indicada, consoante o Anexo V desta Escritura, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**"). A compra de açúcar será realizada pela Refrescos Bandeirantes no âmbito das suas atividades inseridas na cadeia do agronegócio, e no curso ordinário de seus negócios, na forma prevista em seu objeto social, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, §1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, conforme verificado pela Emissora, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA.

3.5.2. Os recursos acima mencionados serão transferidos pela Emissora à Refrescos Bandeirantes por meio de (i) aumento de capital da Refrescos Bandeirantes; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC da Refrescos Bandeirantes; ou (iii) mútuos para a Refrescos Bandeirantes.

3.5.2.1. Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures por si só representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, uma vez que decorrem de título de dívida emitido pela Emissora, vinculado a uma relação comercial existente entre a Refrescos Bandeirantes e as Fornecedoras, sendo os recursos destinados exclusivamente a produtores rurais, conforme Cláusula 3.5.1 acima, na forma prevista no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60.

3.5.2.2. As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, §1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, uma vez que o açúcar a ser adquirido pela Refrescos Bandeirantes enquadra-se no conceito de produto agropecuário, nos termos do artigo 2º, inciso I, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60.

3.5.2.3. Em atendimento ao disposto na regulamentação vigente, de forma demonstrar a capacidade da Refrescos Bandeirantes de destinar a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão, exclusivamente à compra de açúcar junto às Fornecedoras a serem indicadas no Anexo V à presente Escritura, conforme previsto na Cláusula 3.5.1 acima, a Emissora enviará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, na data de celebração do Termo de Securitização, por meio da notificação de que trata o modelo previsto no Anexo VII desta Escritura, cópia do(s) contrato(s) firmado(s) entre a Refresco Bandeirantes e a(s) Fornecedora(s) (produtor(es) rural(is)), em montante(s) e prazo(s) compatível(eis) com a presente Emissão, acompanhada de memória de cálculo preparada pela

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Emissora ("**Memória de Cálculo**") na qual, dentre outras informações, contam **(i)** o histórico (em volume (kg) e montante (R$)) de compra de açúcar da(s) Fornecedora(s) nos últimos 5 (cinco) exercícios sociais, incluindo o montante de recursos até o momento despendido, bem como a destinação de recursos já programada, em função de outros CRA já emitidos no âmbito de tal(is) contrato(s); **(ii)** a projeção do consumo de açúcar (em volume (kg) e montante (R$)) até a data de vencimento Debêntures e, consequentemente, dos CRA; e **(iii)** fórmula de cálculo para formação dos preços do açúcar, bem como os documentos que embasam as informações acerca dos preços do açúcar inseridas em tal Memória de Cálculo.

3.5.3. Os recursos captados por meio da presente Emissão deverão seguir a destinação prevista nesta Cláusula 3.5, até a data de vencimento dos CRA, a ser definida no Termo de Securitização, ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo VI desta Escritura ("**Cronograma Indicativo**"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual a Refrescos Bandeirantes atua, a Emissora, por meio da Refrescos Bandeirantes, poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral destinação dos recursos até a Data de Vencimento (conforme abaixo definida). Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar esta Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, desde que a Emissora realize a integral destinação dos recursos até a Data de Vencimento.

3.5.4. A destinação dos recursos pela Emissora, por meio da Refrescos Bandeirantes, será realizada conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo VI desta Escritura, de forma que não haverá qualquer tipo de reembolso de custos e/ou despesas incorridos pela Emissora anteriormente à primeira Data de Integralização.

3.5.5. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da Operação de Securitização, a Emissora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRA, sobre a destinação de recursos e seu *status,* conforme descrito na Cláusula 3.5.1 acima, exclusivamente, por meio da apresentação de relatório de comprovação de aplicação dos recursos captados por meio das Debêntures, nos termos do Anexo IV a esta Escritura, acompanhado, conforme o caso, de cópia de demonstrações financeiras, balanços, contratos, notas fiscais, atos societários e/ou outros documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos, na seguinte periodicidade: (i) a cada 6 (seis) meses a contar da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) até a data de

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

vencimento final dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro. No caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Debêntures ou nos casos de resgate previstos nesta Escritura, perdurarão até o vencimento final dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro; e (ii) sempre que solicitado por escrito por Autoridades (conforme abaixo definido), pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento à Norma (conforme abaixo definido) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos deste item em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares do CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

3.5.6. Compreende-se por "**Autoridade**": qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica ("**Pessoa**"), entidade ou órgão:

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

3.5.7. Compreende-se por "**Norma**": qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

3.5.8. O Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, deverá verificar, semestralmente, ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão na forma acima prevista, a partir, exclusivamente, das informações e/ou documentos fornecidos nos termos da Cláusula 3.5.4 acima. Adicionalmente, o Agente Fiduciário deverá envidar os seus melhores esforços para

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos da Oferta.

3.5.9. Uma vez atingido o valor da destinação dos recursos das Debêntures, que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 3.5.5 e observados os critérios constantes do relatório cujo modelo consta como Anexo IV a esta Escritura, a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, ficarão desobrigados com relação às comprovações de que trata a Cláusula 3.5.5 acima, exceto se em razão de determinação de Autoridades ou atendimento a Normas for necessária qualquer comprovação adicional.

3.5.10. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA, os Coordenadores e a Securitizadora assumirão, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, conforme aplicável, que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.5.11. A Emissora se obriga, desde já, a destinar todo o valor relativo aos recursos decorrentes da Emissão na forma acima estabelecida independentemente da realização do resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura, cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA verificar o emprego de tais recursos, conforme estabelecidos nesta Cláusula 3.5.

3.5.12. A Emissora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures pelo período em que os CRA estiverem vigentes, até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos, nos termos desta Escritura.

3.6. Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures

3.6.1. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo "extrato da conta depósito" emitido pelo Escriturador.

3.6.2. O pagamento do preço de integralização das Debêntures subscritas, na primeira Data de Integralização, observado o valor retido conforme Cláusula 10.3.1 abaixo, será realizado pela Securitizadora após o atendimento (ou sua renúncia expressa pela Securitizadora) das condições precedentes descritas na minuta do boletim de subscrição das Debêntures ("**Boletim de Subscrição**"), na forma do Anexo II à presente Escritura, e exclusivamente com os recursos da integralização dos CRA ("**Condições Precedentes**").

3.6.3. O não cumprimento das Condições Precedentes acarretará, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere ao pagamento das comissões devidas nos termos dos demais Documentos da Operação, bem como do pagamento das despesas da Emissão, conforme aplicáveis, o cancelamento de pleno direito das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

3.6.4. A Debenturista poderá promover a transferência, a qualquer título, parcial ou total das Debêntures de sua titularidade, desde que integralizadas, ou dos créditos delas decorrentes, observado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas ao patrimônio separado dos CRA, tal transferência:

(a) observará o previsto no Termo de Securitização com relação à necessidade de aprovação prévia em assembleia de Titulares de CRA; e

(b) poderá ocorrer, de forma parcial ou integral, apenas nas seguintes hipóteses: **(i)** liquidação do patrimônio separado dos CRA, caso em que ocorrerá a dação em pagamento das Debêntures aos Titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização; ou **(ii)** declaração de vencimento antecipado dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, sem que haja liquidação financeira das Debêntures.

3.6.5. No âmbito de qualquer transferência de Debêntures e desde que os requisitos estabelecidos nos itens anteriores desta cláusula tenham sido atendidos, as Partes obrigam-se a promover a transferência das Debêntures observados os procedimentos do Escriturador.

3.6.6. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Securitizadora a outros titulares, o termo "**Debenturista**" designará todos os titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, obrigações, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões atribuídas, por lei ou contrato, aos titulares das Debêntures.

3.6.7. As decisões da Debenturista no âmbito desta Escritura, enquanto titular das Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e/ou o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA, conforme o caso.

3.7. Vinculação aos CRA

3.7.1. As Debêntures serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora, no âmbito da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio relativos às Debêntures, para compor o lastro dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização e nesta Escritura.

3.7.2. As Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão da Securitizadora, em série única, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 60 e Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis.

3.7.3. Em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e da consequente vinculação das Debêntures aos CRA, a Emissora declara ter ciência e concorda que todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência da titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

3.7.4. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Debenturista, exceto se previsto de forma contrária nesta Escritura e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

3.8. Procedimento de *Bookbuilding*

3.8.1. No âmbito da Oferta dos CRA, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda do mercado pelos CRA, para a definição da quantidade de CRA, e consequentemente, das Debêntures, a serem emitidos sem o exercício, da Opção de Lote Adicional ("**Procedimento de *Bookbuilding***"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura, que deverá ser levado a registro perante a JUCESP e competentes cartórios de registro de títulos e documentos, nos termos da Cláusula 2.2 acima, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA.

4. Características das Debêntures

4.1. Características Básicas

4.1.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**").

4.1.2. Data de Emissão. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 22 de junho de 2023 ("**Data de Emissão**").

4.1.3. Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vigência de 2.212 (dois mil, duzentos e doze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 12 de julho de 2029 ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura.

4.1.4. Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.1.5. Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. Adicionalmente, as Debêntures contam com garantia adicional fidejussória, a Fiança, nos termos desta Escritura.

4.2. Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

4.2.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, não será atualizado monetariamente.

4.2.2. Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**").

4.2.2.1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), obedecida a seguinte fórmula:

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, na última data de amortização ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\mathbf{Fator\ Juros} = (\mathbf{Fator\ DI} \times \mathbf{Fator\ Spread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DIk, desde a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso,

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\textbf{Fator DI} = \prod_{K=1}^{n_{DI}} [\mathbf{1} + (\boldsymbol{TDI_k})]$$

onde:

k = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até nDI, sendo "k" um número inteiro;

nDI = número total de Taxas DI, consideradas entre a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "nDI" um número inteiro; e

TDIk = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$\boldsymbol{TDI_k} = \left(\frac{\boldsymbol{DI_k}}{\mathbf{100}} + \mathbf{1}\right)^{\frac{\mathbf{1}}{\mathbf{252}}} - \mathbf{1}$$

onde:

DIk = Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\boldsymbol{Fator\ Spread} = \left(\frac{\boldsymbol{i}}{\mathbf{100}} + \mathbf{1}\right)^{\frac{\boldsymbol{DP}}{\mathbf{252}}}$$

onde:

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

i = 2,2500 (dois inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimos);

DP = número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(v) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma;

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 1º (primeiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 11, a Taxa DI-Over considerada para cálculo de DIk será a publicada no dia 10 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 10 e 11 são Dias Úteis); e

(vii) excepcionalmente para o primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator de Spread de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com as fórmulas previstas acima.

4.2.3. Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos, sem prazo de carência, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração previstas no Anexo I.

4.2.4. Todos os pagamentos devidos pela Emissora aos titulares de Debêntures deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas ou determinadas na presente Escritura.

4.2.5. Considera-se "**Período de Capitalização**": o período que se inicia: (i) a partir da primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "**Datas de Pagamento da Remuneração**" da tabela constante no Anexo I à presente Escritura. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso. Para o primeiro Período de Capitalização, será adicionado prêmio de 2 (dois) Dias Úteis ao DP.

4.2.6. Sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, a Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico, (i) até as 15:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela Emissora na Conta Centralizadora (abaixo definida) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, conforme cronograma constante do Anexo I à presente Escritura; e (ii) até as 11:00 horas de cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), o valor exato a ser pago pela Emissora em referida data na Conta Centralizadora, a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso.

4.2.6.1. A ausência de envio da notificação prevista acima, pela Securitizadora, ou o seu envio tardio: (i) não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e (ii) autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos documentos relativos à emissão dos CRA e à Oferta, sendo certo que a Emissora ficará obrigada a pagar a Securitizadora quaisquer valores remanescentes caso seja verificada divergência entre os cálculos realizados pela Emissora e os cálculos realizados pela Securitizadora, sem a incidência de quaisquer acréscimos moratórios.

4.3. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

4.3.1. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição a taxa que vier legalmente a substituí-la ou no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, o Agente Fiduciário dos CRA ou a Debenturista deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Debenturista, sobre o novo parâmetro de Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização e, caso haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, esta Escritura deverá ser aditada para refletir a Taxa Substitutiva que será utilizada.

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

4.3.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração/atualização que seria aplicável.

4.3.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

4.3.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, o que acarretará o resgate antecipado das Debêntures pela Emissora em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, (b) da data em que tal Assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Preço de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.

4.4. Repactuação Programada

4.4.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.5. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

4.5.1. As Debêntures serão subscritas nas respectivas Datas de Integralização (conforme abaixo definido), mediante a celebração, pela Securitizadora, do Boletim de Subscrição, na forma do Anexo II à presente Escritura.

4.5.2. As Debêntures serão integralizadas a qualquer tempo, durante o período da Oferta, conforme ocorra a integralização dos CRA (sendo cada data, uma "**Data de Integralização**"), observados os termos e condições do Termo de Securitização.

4.5.3. As Debêntures serão integralizadas: na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive), conforme o caso, até a respectiva Data de Integralização (exclusive) ("**Preço de Integralização**").

4.5.4. Nos termos do Contrato de Distribuição, as Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido à exclusivo critério dos Coordenadores, se for o caso, na Data de Integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária entre as Debêntures em cada Data de Integralização, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos as Debêntures em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Emissora no âmbito das Debêntures.

4.5.5. Os pagamentos referentes à integralização das Debêntures serão realizados em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED, por meio do Pix, meio de pagamento instantâneo criado pelo Banco Central do Brasil, ou por meio de transferência entre contas correntes de mesma instituição financeira, pela Securitizadora em favor da Emissora na conta corrente a ser informada pela Emissora ("**Conta de Livre Movimentação**"), observado o disposto na Cláusula 4.5.6, desde que estejam cumpridas as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição na respectiva Data de Integralização, conforme previstas na Cláusula 3.6.2 acima.

4.5.6. A Securitizadora fica desde já autorizada a reter do pagamento do Preço de Integralização (conforme acima definido) das Debêntures, (i) em cada Data de Integralização, a respectiva proporção referente às comissões devidas aos Coordenadores e a eventuais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro que venham a participar da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) na primeira Data de Integralização, o valor total das despesas iniciais; e (iii) na primeira Data de Integralização ou, caso insuficiente, nas Datas de Integralização subsequentes, o Valor Total do Fundo de Despesas, referente à constituição do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido), observado o disposto na Cláusula 10.3 abaixo.

4.5.7. O pagamento do preço de integralização das Debêntures subscritas, em cada uma das demais Datas de Integralização, conforme aplicável, será realizado pela Securitizadora após o atendimento, em cada uma das Datas de Integralização, das Condições Precedentes.

4.5.8. O preço de integralização das Debêntures será pago em cada Data de Integralização, desde que a integralização dos CRA, nas respectivas Datas de Integralização, ocorra até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após às 16:00 horas, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

4.5.9. A cada Data de Integralização, a Emissora deverá assinar o recibo de integralização das Debêntures, em favor da Debenturista, conforme modelo constante do Anexo III desta Escritura.

4.6. Agente de Liquidação e Escriturador

4.6.1. A instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação e dos serviços de escrituração das Debêntures será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente de Liquidação**" e "**Escriturador**", cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação ou o Escriturador na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures).

4.7. Amortização

4.7.1. Amortização das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado de acordo com o Anexo I, em parcelas consecutivas, a serem pagas nos meses de junho e dezembro de cada ano (exceto pelo último pagamento de amortização, que ocorre no mês de julho), sendo o primeiro pagamento em 12 de dezembro de 2024 e o último, na Data de Vencimento (cada uma, uma "**Data de Amortização**"), de acordo com a tabela prevista no anexo I desta Escritura de Emissão.

4.8. Condições de Pagamento

4.8.1. Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, de titularidade da Securitizadora, qual seja, conta corrente nº 39595-7, na agência 3100-5, do Banco Itaú Unibanco S.A. ("**Conta Centralizadora**"), até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento.

4.8.2. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil para fins de pagamentos, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago.

4.8.3. Para todos os fins desta Escritura, considera-se "**Dia Útil**" (ou "**Dias Úteis**"): (i) todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

4.8.4. Tendo em vista a vinculação das Debêntures aos CRA, nos termos da Cláusula 3.7 acima, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sejam dias em que a B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento.

4.8.5. Não prorrogação. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

4.8.6. Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.8.7. Imunidade Tributária. Caso a Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.9. Aquisição Facultativa, Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos e Oferta de Resgate Antecipado Total

4.9.1. Aquisição Facultativa

4.9.1.1. A Emissora não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

4.9.2. Amortização Extraordinária Facultativa

1.1.1.2. Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

4.9.3. Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos

1.1.1.3. A Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos**") na ocorrência de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins desta Escritura, será considerado um "**Evento de Retenção de Tributos**", nos termos da Cláusula 12.1 abaixo: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Emissora, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Debêntures, que resulte na obrigação de retenção de tributos

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

que não seriam incidentes caso o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido, nos termos da Cláusula 12 abaixo.

1.1.1.4. Se a Emissora optar por realizar o Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos, a mesma deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ao Escriturador e ao Agente de Liquidação, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado por Retenção de Tributos (conforme abaixo definido) será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado Total por Retenção de Tributos (conforme abaixo definido); e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos.

1.1.1.5. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio ("**Preço de Resgate Antecipado por Retenção de Tributos**").

1.1.1.6. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 4.9.3.1 acima, a Emissora deverá realizar todos os pagamentos devidos à Debenturista nos termos da presente Escritura acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Debenturista receba tais pagamentos como se o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido.

1.1.1.7. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

1.1.1.8. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora.

1.1.1.9. Não será permitido o resgate antecipado parcial das Debêntures.

4.9.4. Resgate Antecipado Facultativo Total

4.9.4.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 13 de janeiro de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao valor presente das parcelas futuras de Remuneração e Amortização, considerando a taxa de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula abaixo ("**Preço de Resgate Antecipado Facultativo**"):

$$\mathbf{PRGF} = \sum_{i}^{n} \frac{\boldsymbol{PMT_i}}{(\mathbf{1} + \boldsymbol{taxa})^{\frac{\boldsymbol{dut}}{\mathbf{252}}}}$$

onde:

PRGF = Preço de Resgate Antecipado Facultativo;

n = número total de eventos de pagamento de Remuneração e Amortização futuros, sendo "n" um número inteiro;

taxa = 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento);

dut = número de Dias Úteis entre a data de cálculo e cada data de pagamento de Remuneração e Amortização de ordem "i", sendo "dut" um número inteiro; e

PMTi = valor projetado da parcela futura de pagamento de Remuneração e amortização de ordem "i", a ser calculado considerando exclusivamente o fator *spread* previsto na Cláusula 4.2 acima (ou seja, sem considerar o fator DI).

4.9.4.2. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Amortização e/ou pagamento de Remuneração das Debêntures, o prêmio previsto no item (c) da Cláusula 4.9.4.1 acima deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário após o referido pagamento.

4.9.4.3. Se a Emissora optar por realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total, a mesma deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ao Escriturador e ao Agente de Liquidação, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, contendo: (i) a data em que o Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado; (ii) o valor estimado do Preço de Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo.

4.9.4.4. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

4.9.4.5. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

4.9.5. *Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures*

4.9.5.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, sendo assegurado

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

a todas as Debêntures igualdade de condições para o resgate antecipado ("**Oferta de Resgate Antecipado**").

4.9.5.2. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, diretamente à Securitizadora, na condição de Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ao Escriturador e ao Agente de Liquidação, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias da data prevista no item (b) abaixo, informando que deseja realizar o resgate das Debêntures, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("**Notificação de Resgate**"):

(a) o valor proposto para o resgate das Debêntures, que corresponderá (1) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido aos titulares de Debêntures pela Emissora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo;

(b) a data em que se efetivará o resgate;

(c) que o efetivo resgate antecipado das Debêntures pela Emissora está condicionado à adesão da totalidade ou de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de Debêntures à Oferta de Resgate Antecipado e que, no caso de adesão dos 95% (noventa e cinco por cento) de Debêntures, os 5% (cinco por cento) restantes das Debêntures serão objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado;

(d) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta de Resgate Antecipado, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e

(e) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures.

4.9.5.3. A apresentação de proposta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, somente poderá ser realizada pela Emissora após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures.

4.9.5.4. Recebida a Notificação de Resgate, a Securitizadora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRA, nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os Titulares de CRA igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA e a B3.

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

4.9.5.5. A Securitizadora deverá informar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se efetivará o resgate, conforme subitem (b) da Cláusula 4.9.5.2 acima, se foi atingida a adesão da totalidade ou de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA.

4.9.5.6. Não será admitida Oferta de Resgate Antecipado parcial das Debêntures.

4.9.5.7. As Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.10. Garantia

4.10.1. Será garantido pela Fiança, nos termos das cláusulas a seguir, o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Emissora por meio desta Escritura, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nesta Escritura, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos desta Escritura e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos desta Escritura ("**Obrigações Garantidas**").

4.10.2. Fiança: como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, as Fiadoras prestam fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, neste ato, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadoras e principais pagadoras, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos descritos a seguir ("**Fiança**").

4.10.2.1. As Obrigações Garantidas serão pagas pelas Fiadoras no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Emissora, nos termos desta Escritura, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo os montantes devidos ao titular das Debêntures a título de principal, Remuneração ou encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação às Fiadoras.

4.10.2.2. As Fiadoras, neste ato (i) expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**") e nos artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**"); (ii) em razão da obrigação solidária de cada Fiadora

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

com a Emissora, reconhecem que não lhes assiste o benefício de ordem; e (iii) responsabilizam-se solidariamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

4.10.2.3. As Fiadoras sub-rogar-se-ão nos direitos detidos pela Debenturista contra a Emissora caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela das Obrigações Garantidas por elas efetivamente honrada.

4.10.2.4. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

4.10.2.5. A presente Fiança poderá ser executada e exigida pela Debenturista quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.10.2.6. A Fiança prestada nos termos da Cláusula 4.10.2 vincula as Fiadoras, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com as Fiadoras, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos desta Escritura. Nesta hipótese, a presente Escritura deverá ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) das Fiadoras.

4.10.2.7. As Fiadoras desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por eles honrados nos termos da Fiança após a Debenturista ter recebido todos os valores advindos das Obrigações Garantidas nos termos desta Escritura.

4.10.2.8. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Debenturista, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda ou novação de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

4.11. Publicação na Imprensa

4.11.1. As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas no Estadão, ressalvadas eventuais dispensas de publicação em caso de envio de notificação ou comunicação à Debenturista. A Emissora poderá alterar os jornais acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

4.12. Liquidez e Estabilização

4.12.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.13. Fundo de Amortização

4.13.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

5. Vencimento Antecipado

5.1. Vencimento Antecipado Automático

5.1.1. Todas as obrigações constantes desta Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura ("**Montante Devido Antecipadamente**"), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis ("**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"):

(i) inadimplemento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento;

(ii) ocorrência de: (i) cessação das atividades empresariais pela Emissora ou Fiadoras, conforme aplicável, e/ou pelas Controladas e/ou pelas sociedades do Grupo Econômico ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção, exceto se em decorrência de Operação Societária Aprovada (conforme definida abaixo); (ii) pedido de autofalência formulado pela Emissora ou Fiadoras e/ou pelas sociedades do Grupo Econômico; (iii) pedido formulado por terceiros de falência da Emissora ou das Fiadoras e não elidido no prazo legal; (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora ou das Fiadoras, pelas próprias companhias ou por terceiros, independentemente do processamento do respectivo pedido; (v) abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; ou (vi) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emissora ou das Fiadoras, nos termos da legislação aplicável;

(iii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

(iv) ocorrência de incorporação, inclusive de ações (nesse caso, somente quando as ações de emissão da Emissora forem incorporadas), fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária conforme aplicável, da Emissora, das Fiadoras e/ou sociedades do Grupo Econômico (exceto a Rebica (conforme abaixo definida), exceto se (a) previamente aprovada por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; ou (b) se a referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária for realizada exclusivamente com sociedades Controladas pela Emissora, pelas Fiadoras e/ou entre sociedades do Grupo Econômico, conforme aplicável; ou (c) se a referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária não cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo) e a sociedade sobrevivente ou resultante da referida incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, ou qualquer forma de reorganização societária, conforme aplicável, assuma todas as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras na presente Escritura;

(v) mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário da Emissora e/ou das Fiadoras, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se previamente aprovada por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;

(vi) redução do capital social da Emissora ou das Fiadoras sob qualquer forma, exceto se (a) implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados ou (b) previamente aprovada por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;

(vii) vencimento antecipado em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Emissora, Fiadoras ou Afiliadas (conforme abaixo definidas);

(viii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora ou pelas Fiadoras nesta Escritura, conforme o caso, seja falsa, incompleta, inconsistente, inexata ou incorreta;

(ix) a Emissora e as Fiadoras, conforme aplicável, deixarem de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

(x) invalidade, nulidade ou inexequibilidade desta Escritura, dos demais documentos da Oferta ou de qualquer uma de suas disposições;

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

(xi) na ocorrência de quaisquer hipóteses contidas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, conforme aplicáveis;

(xii) descumprimento da obrigação relacionada à destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, nos termos desta Escritura;

(xiii) (a) comprovada violação, por decisão judicial de primeira instância, cujos efeitos não estejam suspensos (a.i) de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos das Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), conforme alterada, nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 ("**Decreto 11.129**"), conforme alterada, o Decreto-Lei n° 2.848/40, Decreto nº 5.687, conforme alterada, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, conforme alterada, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Emissora e/ou as Fiadoras, relacionados a esta matéria (em conjunto, as "**Leis Anticorrupção**"), conforme aplicáveis, pela Emissora e pelas Fiadoras, por sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como pelos respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Emissora ou das Fiadoras ("**Partes Relacionadas**"); (a.ii) de qualquer dispositivo da legislação ambiental ou trabalhista em vigor, inclusive, da Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), das resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou das demais leis e regulamentações ambientais supletivas ("**Legislação Socioambiental**"); ou (b) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente;

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

(xiv) se for proposta ou iniciada, contra a Emissora, as Fiadoras, Afiliadas ou administradores, estes últimos desde que agindo em nome ou em benefício da Emissora, Fiadoras, Afiliadas qualquer procedimento administrativo ou judicial relacionado à prática de atos lesivos à administração pública ou ao sistema financeiro nacional ou ao meio ambiente, crimes contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou prostituição, nos termos da legislação aplicável;

(xv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, das obrigações assumidas nesta Escritura, exceto se (a) previamente aprovada por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; ou (b) em decorrência de Operação Societária Aprovada; e

(xvi) se a existência, validade, eficácia ou as obrigações da presente Escritura de Emissão, incluindo a Fiança, e dos demais documentos da Emissão forem objeto de questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativo instaurados pela Emissora e/ou pelas Fiadoras.

5.2. Vencimento Antecipado Não Automático

5.2.1. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula ("**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, "**Eventos de Vencimento Antecipado**"), não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Debenturista deverá tomar as providências previstas na Cláusula 5.2.3 abaixo e seguintes:

(i) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado do referido descumprimento, sendo que este prazo de cura não se aplicará às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico nesta Escritura;

(ii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Emissora ou das Fiadoras, que, a exclusivo critério da Debenturista, possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios;

(iii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, pela Emissora, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

que representem, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Emissora, conforme verificado na última demonstração financeira da Emissora, em reais ou seu equivalente em moeda estrangeira, exceto:

(a) se previamente autorizado por debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; ou

(b) a alienação de até 100% (cem por cento) do capital social da Rebica.

(iv) inadimplemento em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Emissora, pelas Fiadoras ou quaisquer sociedades que lhes sejam ligadas, coligadas, que sejam por eles Controladas ou que sejam suas Controladoras, que estejam sob controle comum ou que tenham administradores comuns e/ou qualquer agrupamento societário, associação ou consórcio de qualquer dos anteriores façam parte (todas em conjunto, "**Afiliadas**");

(v) descumprimento de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou laudo arbitral final contra a Emissora, as Fiadoras e/ou qualquer Afiliada que contenha a obrigação de pagar o valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou seu valor equivalente em moeda estrangeira;

(vi) se, a partir da presente data, a Emissora, as Fiadoras, ou qualquer Afiliada tiver sua qualidade de crédito deteriorada, o que se verificará, inclusive mas sem limitação, através de inserção de restrições nos sistemas de informações financeiras, ou ainda, se for proposta ou iniciada contra a Emissora, as Fiadoras, ou qualquer Afiliada, ou seus administradores, de qualquer procedimento investigativo, administrativo, judicial, extrajudicial, ou de qualquer natureza que possa comprometer o crédito decorrente das Debêntures, nos termos desta Escritura, a exclusivo critério da Assembleia Geral de Debenturistas;

(vii) caso ocorra qualquer Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo);

(viii) distribuição e/ou pagamento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de dividendos (lucros), juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos (lucros) obrigatórios previstos no estatuto social da Emissora e/ou das Fiadoras vigente na Data de Emissão, caso (a) a Emissora e/ou as Fiadoras estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura; ou (b) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

(ix) não manutenção, pela Emissora, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do inadimplemento;

(x) se a existência, validade, eficácia ou as obrigações da presente Escritura de Emissão, incluindo a Fiança, e dos demais documentos da Emissão forem objeto de questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativo instaurados pelas sociedades do Grupo Econômico, que não a Emissora e/ou as Fiadoras, e/ou por qualquer terceiro, com relação ao qual a Emissora não tenha tomado as medidas necessárias para contestar referido questionamento ou não tenha suspendido os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que a Emissora tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;

(xi) constituição de qualquer ônus (constituição ou gravame, judicial ou extrajudicial), sobre ativos relevantes da Emissora e/ou qualquer Controlada (exceto pela Centro Educacional Alves Faria (abaixo definido), pela NL (abaixo definido) e pela Rebica (abaixo definido)), exceto se: (a) previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação; (b) por ônus existentes na Data de Emissão; (c) por ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na Data de Emissão, desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; (d) por ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada e que não tenha sido criado em virtude ou em antecipação a esse evento; ou (e) por ônus constituídos em garantia de dívidas em valor, individual ou agregado, limitado, a qualquer tempo, a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva acumulada do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IPCA**"), ou seu equivalente em outras moedas;

(xii) ocorrência de qualquer fato, operação ou evento que caracterize desvio de finalidade e/ou modificação/violação do objeto social da Emissora e/ou das Fiadoras, estabelecidas nos respectivos estatutos ou contratos sociais, conforme aplicável;

(xiii) caso seja cassado qualquer documento, licença, autorização ou outorga ambiental necessário ao regular desempenho das atividades da Emissora, exceto se (i) a referida autorização ou licença estiver comprovadamente em processo tempestivo de renovação; e (ii) dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização, enquanto tal provimento estiver em vigor;

(xiv) protesto de títulos contra a Emissora e/ou as Fiadoras, em valor, individual ou agregado, igual ou superior R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva acumulada do IPCA ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo legal tiver sido validamente comprovado ao credor que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s);

(xv) não observância, pelo Cluster de Bebidas, a partir do encerramento do exercício social de 31 de dezembro de 2023 (inclusive), de qualquer dos índices financeiros abaixo (em conjunto, "**Índices Financeiros**"), a serem verificados anualmente, pela Debenturista, e revisados por auditor independente, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes relativas ao exercício social encerrado no ano imediatamente anterior, e disponibilizadas pela Emissora à Debenturista, incluindo a memória de cálculo, para verificação, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da divulgação das demonstrações financeiras combinadas anuais em questão:

(a) Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes dividido pelo EBITDA Refrescos Bandeirantes deverá ser igual ou inferior a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

(b) Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes dividido pelo PL Refrescos Bandeirantes deverá ser igual ou inferior a 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos);

(c) EBITDA Refrescos Bandeirantes dividido pelas Despesas Financeiras Refrescos Bandeirantes (conforme definido abaixo) deverá ser igual ou superior a 2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos);

(d) Dividendos do Cluster de Bebidas iguais ou inferiores a 40% (quarenta por cento) do Lucro Líquido Refrescos Bandeirantes (conforme definido abaixo), limitados a 10% (dez por cento) do PL Refrescos Bandeirantes, tendo como base as Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes do respectivo exercício social, exceto se, com relação a qualquer exercício social, os dividendos (lucros) obrigatórios previstos no respectivo estatuto social da Refrescos Bandeirantes forem superiores aos Índices Financeiros, oportunidade em que a Refrescos Bandeirantes poderá distribuir exclusivamente tais dividendos (lucros) obrigatórios sem que haja a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado.

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

5.2.2. Para fins desta Escritura, serão consideradas as definições abaixo, onde for aplicável:

(i) "**Controlada**": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" abaixo) individualmente pela Emissora e pelas Fiadoras. Ficam excluídas da definição de "**Controlada**" as sociedades em relação às quais a Emissora e as Fiadoras não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;

(ii) "**Controle**": significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (a) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (b) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (c) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica;

(iii) "**Controladora**": significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista acima;

(iv) "**Cluster de Bebidas**" significa a Rebic Comercial, a Refrescos Bandeirantes, a Rebic Embalagens e a Atlanta;

(v) "**Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes**" significam as demonstrações financeiras combinadas da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta relativas a cada exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, a qual será utilizada para os cálculos dos Índices Financeiros. Tais demonstrações financeiras possuem revisão limitada a cada período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de cada exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, sendo certo que a revisão limitada não é utilizada para os cálculos dos Índices Financeiros;

(vi) "**Despesas Financeiras Refrescos Bandeirantes**" significa (+) Despesas Financeiras (-) Receitas Financeiras, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, com base, nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refresco Bandeirantes;

(vii) "**Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes**" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o saldo de empréstimos, financiamentos e descontos de duplicatas, incluindo REFIS (programa de parcelamento ou refinanciamento de débitos tributários federais), refinanciamentos de tributos e dívidas tributárias inscritas em dívida ativa ou com exigibilidade suspensa da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta, resultados negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*Hedge*), líquido do saldo de caixa e aplicações financeiras da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, Rebic Embalagens e da Atlanta, inclusive, toda e qualquer garantia fidejussória prestada pela Refrescos Bandeirantes;

(viii) "**Dividendos do Setor de Bebidas**" significam, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, os lucros distribuídos pela Rebic Comercial, pela Refrescos Bandeirantes, Rebic Embalagens e pela Atlanta, nos termos do Código Civil e dos respectivos contratos sociais, da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta;

(ix) "**EBITDA Refrescos Bandeirantes**" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o resultado líquido da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras, das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens e da Atlanta, calculado nos termos da Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012;

(x) "**Efeito Adverso Relevante**" significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso relevante (1) na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras; ou (2) na capacidade da Emissora de executar suas obrigações relativas à Emissão e/ou à Oferta;

(xi) "**Grupo Econômico**": significa, em conjunto, (1) a Rebic Comercial, (2) a Refrescos Bandeirantes, (3) a GJA Participações, (4) a Emissora, (5) a JJM Participações, (6) a I.R. Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 12, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.441.294/0001-00, NIRE nº 35.217.973.921; (7) a I.A. Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 13, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.441.335/0001-69, NIRE nº 35.217.973.948; (8) a DZ Participações Ltda.,

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 14, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.442.655/0001-33, NIRE nº 35.217.973.956; (9) Centro Educacional Alves Faria Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Perimetral Norte, nº 4.129, sala 2, Vila João Vaz, CEP: 74.445-190, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.850.990/0001-82, NIRE nº 52.2.0151748-8 ("**Centro Educacional Alves Faria**"); (10) a Vitamedic; (11) a Rebic Embalagens; (12) Atlanta Locadora; (13) a NL Negócios Imobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Perimetral Norte, nº 3.673, Sala Administração, Fazenda Caveiras, CEP 74.445-190, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.531.384/0001-43, NIRE nº 52.202.501.020 ("**NL**"), e (14) a Rebica Industria e Comércio Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP R3, quadra 02, galpão 02, módulos 23 a 25, CEP 75.132-015, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.969.944/0001-71, NIRE nº 522.0127381.3 ("**Rebica**");

(xii) "**Lucro Líquido Refrescos Bandeirantes**" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o lucro líquido da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens, da Rebic Embalagens e da Atlanta;

(xiii) "**Operação Societária Aprovada**" significa qualquer operação que, nos termos da Cláusula 5 desta Escritura, não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, seja em razão do fato de compreender uma exceção já prevista nesta Escritura ou por ter sido previamente aprovada pela Securitizadora, conforme orientação dos Titulares dos CRA;

(xiv) "**PL Refrescos Bandeirantes**" significa, em conjunto, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes referentes ao encerramento do exercício social imediatamente anterior mais recentes, o patrimônio líquido da Rebic Comercial, da Refrescos Bandeirantes, da Rebic Embalagens, da Rebic Embalagens e da Atlanta.

5.2.3. Caso seja verificada, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Debenturista deverá convocar uma assembleia geral dos Titulares de CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida assembleia geral de Titulares de CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, declare ou não o vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.2.1, sendo certo que a referida assembleia geral de Titulares de CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto na Cláusula 5.2.4 abaixo e no Termo de

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.2.4 abaixo.

5.2.4. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de Debenturista, do vencimento antecipado desta Escritura e, consequentemente, o não vencimento antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade. Caso referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número. O **NÃO** vencimento antecipado das Debêntures, e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta) por cento dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA.

5.2.5. Para fins de acompanhamento pela Debenturista de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Emissora se compromete a enviar declaração anual à Debenturista, em até 120 (cento e vinte) dias a contar do término do exercício social da Emissora, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.

5.2.6. Conforme previsto nesta Escritura, após a emissão dos CRA, o exercício de qualquer prerrogativa prevista nesta Escritura pela Debenturista dependerá da prévia manifestação dos respectivos titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos previstos no Termo de Securitização.

5.3. Regras Comuns

5.3.1. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 5.1.1 e 5.2.1 acima deverá ser prontamente comunicada à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Emissora não impedirá a Debenturista de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura, inclusive de declarar o vencimento antecipado

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

desta Escritura, conforme o caso, observados os procedimentos previstos nesta Escritura e no Termo de Securitização.

5.3.2. Na ocorrência do vencimento antecipado ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 5.3.1 acima, observado o procedimento de assembleia geral para Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos referido na Cláusula 5.2.4 acima, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Montante Devido Antecipadamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, da data em que ocorrer o evento ali listado; ou (ii) com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, da data em que não for aprovado, pela Debenturista, a não declaração do vencimento antecipado, na forma da Cláusula 5.2.4 acima ou da data em que deveria ter ocorrido a Assembleia Geral de Titulares dos CRA, em segunda convocação.

6. Assembleia Geral

6.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("**Assembleia Geral de Debenturistas**").

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na sede da Emissora ou por meio virtual, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

6.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: (i) pela Emissora; ou (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures.

6.4. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no jornal Estadão, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

6.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias contado da nova publicação de edital de segunda convocação para a instalação, caso não ocorra em primeira convocação.

6.6. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

6.7. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em Circulação.

6.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto (i) quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou (ii) quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

6.9. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito na própria Assembleia Geral de Debenturistas, por maioria de votos dos presentes.

6.10. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA.

6.11. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura, e observado o previsto na Cláusula 6.13 abaixo, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme disposto na Cláusula 6.1 acima, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação mais 1 (uma), em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) das Debêntures presentes na Assembleia Geral de Debenturistas mais 1 (uma), desde que presentes à Assembleia Geral de Debenturistas, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, se em segunda convocação.

6.12. Para efeitos de quórum de Assembleia Geral de Debenturistas, consideram-se, "**Debêntures em Circulação**" todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas Debêntures que a Emissora ou as Fiadoras eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou às Fiadoras, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou às Fiadoras, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

6.13. Deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas para: (i) a modificação das condições das Debêntures, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da amortização das Debêntures; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures; (c) às alterações da Remuneração; (d) à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos; (e) ao resgate antecipado das Debêntures, que não seja em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado Total por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures e da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; e/ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura serão todas tomadas por titulares das Debêntures que representem, em primeira ou em segunda convocação, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, conforme aplicável, observado o disposto na Cláusula 6.16 abaixo; e (ii) sem prejuízo dos quóruns previstos para deliberação acerca da não

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

declaração do vencimento antecipado, caso ocorra quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Debenturistas, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) (ainda que previamente à efetiva ocorrência do descumprimento), seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por titulares das Debêntures que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares das Debêntures presentes à assembleia, desde que presentes na referida Assembleia Geral, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos titulares das Debêntures em circulação, observado o disposto na Cláusula 6.16 abaixo.

6.14. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

6.15. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

6.16. Fica desde já certo e ajustado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, os titulares das Debêntures somente poderão se manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas conforme instruídos pelos titulares dos CRA, após ter sido realizada uma assembleia geral dos titulares dos CRA, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Termo de Securitização.

7. Obrigações Adicionais da Emissora e das Fiadoras

7.1. A Emissora e/ou as Fiadoras adicionalmente se obrigam a:

(i) exclusivamente com relação à Emissora, disponibilizar em sua página na internet (https://www.grupojosealves.com) ou fornecer à Debenturista, na data em que ocorrer primeiro entre o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora auditadas por auditor independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("**Demonstrações Anuais da Emissora**");

(ii) exclusivamente com relação à Emissora e à Refrescos Bandeirantes, fornecer à Debenturista, na data em que ocorrer primeiro entre o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, cópia das Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Setor de Bebidas da Refrescos Bandeirantes auditadas por auditor independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

(iii) Fornecer à Debenturista:

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

(a) os documentos solicitados pela Debenturista em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de solicitação neste sentido, ou que venham a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes, no prazo exigido pela norma ou, na ausência, em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua realização;

(b) exclusivamente com relação à Emissora e à Refrescos Bandeirantes, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados das datas a que se referem o inciso (i) acima, (1) relatório específico de apuração dos Índices Financeiros, elaborado por auditor independente, contendo a memória de cálculo com todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo dos Índices Financeiros, (2) declaração assinada pelos representantes legais da Emissora, na forma do seu estatuto social, em conjunto com a Refrescos Bandeirantes, atestando (a) a ausência ou a existência de outorga de qualquer espécie de garantia fidejussória prestada pela Refrescos Bandeirantes em qualquer tipo de instrumento/endividamento financeiro, independente da contraparte garantida, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos Índices Financeiros pela Debenturista, podendo esta solicitar à Emissora, conforme aplicável, e/ou ao auditor independente, todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; (b) a veracidade e ausência de vícios dos Índices Financeiros; (c) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura; e (d) a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura.

(c) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ocorrência, informações a respeito da ocorrência (i) de qualquer inadimplemento, pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura; e/ou (ii) de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(d) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer Efeito Adverso Relevante;

(e) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, informações e/ou documentos que venham a ser solicitados pela Debenturista;

(f) todas e quaisquer informações da Emissora e/ou da Fiadora que forem solicitadas pela B3 à Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação pela Debenturista à Emissora e/ou às Fiadoras, ou prazo menor estabelecido pela B3.

(iv) notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora sobre a convocação, pela Emissora, de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas;

(v) cumprir, e fazer com que as Controladas e/ou sociedades do Grupo Econômico cumpram, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, cujos efeitos estejam suspensos;

(vi) manter, assim como as Controladas e/ou sociedades do Grupo Econômico, em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas que estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, cujos efeitos estejam suspensos;

(vii) manter, e fazer com que as Controladas e/ou sociedades do Grupo Econômico mantenham, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles que estejam sendo questionados de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial ou que estejam, tempestivamente, em processo de renovação, cuja exigibilidade esteja suspensa;

(viii) manter, e fazer com que as Controladas e/ou sociedades do Grupo Econômico mantenham, seguro adequado para seus bens e ativos relevantes, conforme práticas correntes de mercado;

(ix) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à emissão das Debêntures e/ou de qualquer dos demais documentos da Oferta e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas;

(x) remunerar e manter contratados durante toda a vigência desta Escritura todo e qualquer prestador de serviço necessário para a continuidade das Debêntures, observados os prestadores de serviços a serem contratados e remunerados pela Debenturista, tal como previsto no Termo de Securitização;

(xi) realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures as que sejam de responsabilidade da Emissora e, se aplicável, das Fiadoras;

(xii) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, comunicar a Debenturista, caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção;

(xiii) não praticar qualquer ato em desacordo com o estatuto social e com esta Escritura, conforme aplicável, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante a Debenturista, nos termos desta Escritura;

(xiv) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;

(xv) cumprir e observar com o disposto na Legislação Socioambiental;

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

(xvi) observar a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, zelando sempre para que (i) a Emissora e/ou as Fiadoras não utilizem ou incentivem, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil, prostituição, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal; (ii) os trabalhadores da Emissora e/ou das Fiadoras estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (iii) a Emissora e/ou as Fiadoras cumpram as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (iv) a Emissora e/ou as Fiadoras cumpram a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (v) a Emissora e/ou as Fiadoras detenham todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (vi) a Emissora e/ou as Fiadoras tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, exceto nos casos em que eventual descumprimento esteja sendo discutido nas esferas administrativa e judicial, cujos efeitos estejam suspensos;

(xvii) dar pleno conhecimento a seus fornecedores diretos no que diz respeito às Leis Anticorrupção à Legislação Socioambiental, às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, trabalho análogo ao escravo ou infantil, em qualquer caso sempre agindo em nome ou benefício da Emissora e/ou das Fiadoras;

(xviii) observar, cumprir e fazer cumprir, por si, e por sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como pelos respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Emissora e/ou das Fiadoras, as Leis Anticorrupção, devendo (a) adotar e manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, nos termos do Decreto 11.129, assim como das melhores práticas mundiais relativas ao tema; (b) dar conhecimento pleno de tais normas a sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como aos respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Emissora e/ou das Fiadoras; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira em violação as Leis Anticorrupção; e (d) notificar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar ciência, de que a Emissora, as Fiadoras, sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como os respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Emissora e/ou das Fiadoras, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo judicial ou administrativo, conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, relativos à prática de atos lesivos às Leis Anticorrupção;

(xix) manter sempre válidas e em vigor as licenças e autorizações para a boa condução dos negócios da Emissora e/ou das Fiadoras;

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

(xx) garantir que nenhum dos seus gerentes, conselheiros, diretores e representantes, agindo em nome ou em benefício da Emissora e das Fiadoras, bem como nenhuma de suas Afiliadas: (a) usem seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (b) façam qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, (c) pratiquem quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (d) violem qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; ou (e) façam qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxi) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à assinatura desta Escritura, conforme aplicável, e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas, conforme aplicável; e

(xxii) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura.

8. Declarações da Emissora e das Fiadoras

8.1. A Emissora e as Fiadoras declaram, cada qual, à Debenturista, nesta data, que:

(i) a Emissora é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, de acordo com as leis brasileiras;

(ii) cada uma das Fiadoras é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade empresária limitada, de acordo com as leis brasileiras;

(iii) está ciente de que a Emissora emite as Debêntures em favor da Securitizadora para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Securitizadora e objeto da Oferta, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, da Resolução CVM 60, da Lei 11.076 e da Lei 14.430;

(iv) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura, à emissão das Debêntures e ao cumprimento das obrigações aqui e ali previstas, conforme aplicável, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(v) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vi) a celebração, os termos e condições desta Escritura e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão, da Oferta e a constituição da Fiança, conforme aplicável, (a) não infringem o estatuto social da Emissora e o contrato social das Fiadoras; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

qual a Emissora e/ou as Fiadoras sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora e/ou as Fiadoras sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, conforme aplicável; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo da Emissora e/ou das Fiadoras; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora e/ou os Fiadoras e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (f) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou as Fiadoras e/ou qualquer de seus ativos;

(vii) a Emissora tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto por aquelas que estejam sendo discutidas de boa fé na esfera administrativa e/ou judicial, cujos efeitos estejam suspensos e/ou que estejam em processo de renovação;

(viii) a Emissora e as Fiadoras estão cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto nas Leis Anticorrupção e na Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, e/ou que não impactem a capacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras nesta Escritura, conforme aplicável;

(ix) as Demonstrações Anuais da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Emissora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, e as Demonstrações Anuais da Fiadoras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada das Fiadoras naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

(x) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura e não ocorreu e não está existente qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(xi) inexiste, inclusive em relação às Controladas, (a) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

inciso, (i) que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura;

(xii) tem plena ciência e concorda integralmente com as condições de negociação desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, sendo certo que a forma de cálculo foi acordada em observância ao princípio da boa-fé;

(xiii) esta Escritura e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora e das Fiadoras, conforme aplicável, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xiv) as informações prestadas pela Emissora e pelas Fiadoras são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito das Debêntures;

(xv) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento integral, pela Emissora, de todas as suas obrigações nos termos desta Escritura, ou para a realização da Emissão, exceto (i) pelo arquivamento desta Escritura na JUCESP; (ii) registro desta Escritura nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio da Emissora, da Debenturista, das Fiadoras e do Agente Fiduciário dos CRA; (iii) pelo arquivamento dos Atos Societários da Emissora na JUCESP e publicação das atas no Estadão; (iv) pelo arquivamento dos Atos Societários das Fiadoras nas respectivas Juntas Comerciais; (v) o depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3; e (vi) a concessão do registro em rito automático da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160;

(xvi) cumprem, e fazem com que a sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como os respectivos administradores ou funcionários desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Emissora e/ou das Fiadoras, sob qualquer forma, cumpram a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais, bem como procedendo a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, de forma que (a) a Emissora e as Fiadoras (1) não utilizam, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; e (2) não incentivam, de qualquer forma, a prostituição; (b) os trabalhadores da Emissora e das Fiadoras estão devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) a Emissora e as Fiadoras cumprem as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (d) a Emissora e as Fiadoras cumprem a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (e) a Emissora e as Fiadoras

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

detêm todas as autorizações, concessões, alvarás, subvenções e licenças, inclusive as ambientais e/ou as exigidas pelos órgãos regulatórios competentes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, exceto por aquelas (1) que estejam comprovadamente em processo tempestivo de renovação; e (2) para as quais a Emissora /ou a Fiadora possua(m) provimento jurisdicional, obtido dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, autorizando a regular continuidade das atividades até a renovação ou obtenção da referida autorização, concessão, alvará, subvenção e licença, enquanto tal provimento estiver em vigor; (f) a Emissora e as Fiadoras possuem todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, exceto por aqueles (1) que estejam comprovadamente em processo tempestivo de renovação; e (2) para os quais a Emissora /ou a Fiadora possua(m) provimento jurisdicional, obtido dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, autorizando a regular continuidade das atividades até a renovação ou obtenção da referida autorização, concessão, alvará, subvenção e licença, enquanto tal provimento estiver em vigor; e

(xvii) cumprem, e fazem com que sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como os respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Emissora e/ou das Fiadoras, cumpram as Leis Anticorrupção, sendo que inexiste violação ou alegação de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, das Leis Anticorrupção, conforme aplicável, pela Emissora e pelas Fiadoras e sua controladora, qualquer de suas Controladas ou sociedade sob controle comum, bem como os respectivos administradores, funcionários ou representantes desde que, em qualquer caso, agindo em nome ou em benefício da Emissora e/ou das Fiadoras.

8.2. Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emissora e as Fiadoras se comprometem a notificar a Debenturista em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento que qualquer das declarações prestadas nesta Escritura deixou de ser verdadeira ou fidedigna, a qualquer momento e por qualquer motivo, até a Data de Vencimento.

9. Declarações da Debenturista

9.1. A Debenturista, também na qualidade de Securitizadora, neste ato, declara e garante à Emissora e às Fiadoras, nesta data, que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura e ao cumprimento

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura não infringem ou contrariam: (a) qualquer contrato ou documento do qual a Debenturista seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados ou obrigação anteriormente assumida pela Debenturista, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Debenturista, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Debenturista ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Debenturista e que a afete ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;

(v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Debenturista, de suas obrigações nos termos desta Escritura;

(vi) não tem conhecimento, na data de assinatura desta Escritura, de qualquer inquérito ou outro tipo de investigação governamental, e não tem conhecimento de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Debenturista de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura;

(vii) as Debêntures, assim que emitidas, existirão, serão de propriedade da Debenturista, não foram objeto de qualquer prévia alienação, cessão, transferência ou compromisso de alienação, cessão ou transferência, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, de modo que não existem quaisquer impedimentos que possam obstar o pleno gozo e uso, pela Debenturista, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionados às Debêntures, conforme declaração prestada pela Emissora;

(viii) inexiste (a) descumprimento, pela Debenturista, de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; e (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as Debêntures;

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

(ix) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

(x) não há qualquer direito ou ação contra a Debenturista ou qualquer acordo celebrado com relação às Debêntures que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento das Debêntures;

(xi) não utilizou e não tem conhecimento da utilização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

(xii) não realizou e não tem conhecimento da realização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, incluindo propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno e tráfico de influência;

(xiii) não violou e não tem conhecimento de violação, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que seja aplicável a mesma e do qual tenha conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, na forma das Leis Anticorrupção;

(xiv) não está se utilizando da Operação de Securitização, para ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada;

(xv) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Debenturista;

(xvi) cumpre de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho;

(xvii) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades;

(xviii) não existem, nesta data, contra a Debenturista ou suas controladas, processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil, uso ou incentivo, em suas atividades, de prostituição, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal;

(xix) a subscrição das Debêntures não configura fraude contra credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal ou ainda fraude falimentar;

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

(xx) os recursos decorrentes da integralização das Debêntures não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente instituída por meio da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada, e as disposições das normas e regulamentares que regem tal Política.

(xxi) é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM, nos termos da Resolução CVM 60, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;

(xxii) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos desta Escritura, do Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 11.076, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;

(xxiii) as Debêntures subscritas e integralizadas de acordo com esta Escritura destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRA, e serão mantidas no patrimônio separado dos CRA, conforme definido no Termo de Securitização, a ser constituído pela Securitizadora;

(xxiv) inexistem quaisquer indícios, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias às leis de prevenção à lavagem de dinheiro e a Legislação Anticorrupção ou atos lesivos à administração pública, pela Debenturista e/ou por qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, bem como inexistem a veiculação de notícias relacionadas a tais matérias que possam prejudicar de maneira substancial ou inviabilizar a Operação de Securitização;

(xxv) cumpre, bem como faz com que suas controladas cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis, na medida em que (a) mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Securitizadora; e (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e

(xxvi) está ciente de todos os termos, prazos, cláusulas e condições desta Escritura.

10. Despesas

10.1. Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação dos quais a Emissora seja parte como de responsabilidade da Emissora, a Emissora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, pelas seguintes despesas:

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

(i) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos titulares de CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da operação, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de titulares dos CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;

(ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, custodiante, registrador, liquidante, atualização da classificação de risco, advogados, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e realização dos direitos creditórios do agronegócio que constituírem lastro dos CRA e integrarem o patrimônio separado, conforme definido no Termo de Securitização;

(iii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do patrimônio separado dos CRA, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;

(iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos créditos do patrimônio separado dos CRA, inclusive em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura;

(v) transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(vi) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do patrimônio separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor;

(vii) caso aplicável, honorários de agente de cobrança judicial ou extrajudicial contratado para realizar a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos; e

(viii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos nos termos da Cláusula 14.3 do Termo de Securitização.

10.2. Os custos e despesas indicados nesta cláusula serão arcados pelos recursos constantes do Patrimônio Separado e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Emissora, que reembolsará eventuais custos suportados diretamente pela Securitizadora, através de recursos do Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes. Em nenhuma hipótese a Securitizadora irá realizar o pagamento de despesas e custos da Emissão com recursos próprios.

10.3. Fundo de Despesas

10.3.1. A Securitizadora deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante equivalente a R$100.000,00 (cem mil reais) ("**Valor Total do Fundo de Despesas**"), para constituir um fundo de despesas ("**Fundo de Despesas**") na Conta Centralizadora. O Fundo de Despesas integrará o patrimônio separado dos CRA e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito do Termo de Securitização, sem prejuízo da parcela retida para pagamento dos comissionamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 4.5.6 acima.

10.3.2. Observado o previsto no Termo de Securitização com relação à manutenção do Fundo de Despesas, sempre que os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior a R$70.000,00 (setenta mil reais) ("**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Emissora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Emissora recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Total do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Total do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do patrimônio separado, incluindo, mas não se limitando aos valores vincendos de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto no Termo de Securitização.

10.3.3. Conforme estabelecido no Termo de Securitização, o Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na Cláusula 10.1, as quais são de responsabilidade da Emissora.

10.3.4. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta Centralizadora estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o respectivo patrimônio separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior ("**Investimentos Permitidos**"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas. A Securitizadora não será responsável por qualquer garantia de rendimento mínimo, perdas ou prejuízos decorrentes dos Investimentos Permitidos.

10.3.5. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas previstas no Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação (abaixo definida), de titularidade da Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, sob pena de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11. Comunicações

As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) **Para a Emissora:**

GJA INDÚSTRIAS S.A.
Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, São Paulo, SP
CEP 05.412-001
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

(ii) **Para as Fiadoras:**

Para a Refrescos Bandeirantes

REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua 02, nº 255, Quadra 17, Setor Barcelos, Trindade/GO
CEP 75.383-270
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

Para a Vitamedic

VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Rua VP R1, s/nº, quadra 02-A Módulo 01, Distrito Agroindustrial de Anápolis, Anápolis/GO
CEP 75.132-020
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Para a Rebic Embalagens

REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua 2, Quadra 17, nº 255, Galpão 4Trindade/GOCEP 75.383-270
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

Para a Rebic Comercial

REBIC COMERCIAL LTDA
Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 04, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.412-001
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

Para a JJM Participações

JJM PARTICIPAÇÕES LTDA
Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 11, Pinheiros São Paulo/SP
CEP 05.412-001
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

Para a Atlanta Locadora

ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.,
Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 03, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.412-001
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

Para a GJA Participações

GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 6, Pinheiros São Paulo/SP
CEP 05.412-001
At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva
Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 – 1832
E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

(iii) **Para a Securitizadora**

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi
CEP 04533-004, São Paulo – SP
At.: Departamento Jurídico/ Departamento de Gestão/ Departamento de Monitoramento
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: juridico@virgo.inc; gestao@virgo.inc; e monitoramento@virgo.inc

(iv) **Para o Agente Fiduciário dos CRA**

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano
CEP 01451-000 – São Paulo, SP
At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti
Tel.: 11 4420-5920
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

11.1.1. As comunicações serão consideradas entregues: (i) quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com "*aviso de recebimento*"; ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico.

11.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

12. Pagamento de Tributos

12.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

12.2. Sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 12.1 acima, a Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que, por qualquer motivo, venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

13. Disposições Gerais

13.1. A Emissora se compromete a indenizar a Securitizadora por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

advocatícios) incorridos e comprovados por meio de decisão judicial transitada em julgado, que a Securitizadora tiver de incorrer para a defesa de seus direitos e interesses em razão de descumprimento das obrigações oriundas da presente Emissão pela Emissora, incluindo mas não se limitando, aos casos de constatação de inveracidade, incorreção, insuficiência ou omissão, das declarações prestadas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras nesta Escritura, exceto na hipótese de que eventual prejuízo, dano direto, perda ou despesa tenha sido causado comprovadamente e diretamente por dolo dos profissionais da Securitizadora conforme decisão judicial transitada em julgado. A Securitizadora se compromete a indenizar a Emissora e/ou as Fiadoras por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados por meio de decisão judicial transitada em julgado, que a Emissora e/ou as Fiadoras tiverem de incorrer para a defesa de seus direitos e interesses em razão de descumprimento das obrigações oriundas da presente Emissão pela Securitizadora, incluindo mas não se limitando, aos casos de constatação de inveracidade, incorreção, insuficiência ou omissão, das declarações prestadas pela Securitizadora nesta Escritura, exceto na hipótese de que eventual prejuízo, dano direto ou perda, tenha sido causado comprovadamente e diretamente por dolo dos profissionais da Emissora e/ou das Fiadoras conforme decisão judicial transitada em julgado.

13.2. O pagamento da indenização a que se refere a cláusula acima será realizado pela Emissora ou pela Securitizadora, conforme aplicável, caso, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Emissora ou pela Securitizadora, conforme o caso, neste sentido.

13.3. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Emissora ou a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível a outra parte e em relação a qual indenização possa ser exigida nos termos desta Escritura, a parte notificada deverá informar, conforme o caso, em até 01 (um) Dia Útil de sua ciência, mas em qualquer caso, antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Emissora ou a Securitizadora, conforme o caso, possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Emissora ou a Securitizadora, conforme o caso, deverá cooperar com a outra parte e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária.

13.4. Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, se a Emissora ou a Securitizadora, conforme o caso, tiver tais valores restituídos, a parte receptora obriga-se a, no mesmo sentido, devolver, à parte beneficiária, os montantes restituídos.

13.5. As estipulações de indenização previstas nesta cláusula deverão sobreviver à, em qualquer caso, até o vencimento (antecipado ou não), resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura.

13.6. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.7. Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

13.8. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.9. Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

13.10. As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

13.11. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

13.12. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos II e III, do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

13.13. As Partes concordam que a presente Escritura, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRA ou de aprovação societária da Emissora e/ou das Fiadoras, nas hipóteses previstas nesta Escritura, em qualquer caso sempre com a anuência do Agente Fiduciário dos CRA e desde que comunicado aos Titulares de CRA no prazo de até 7 (sete) dias contato da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que e somente quando: (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores, ou em consequência de normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) da correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias das Debêntures; (iii) em qualquer outra hipótese autorizada no âmbito desta Escritura, do Termo de Securitização e/ou demais Documentos da Oferta; e (iv)

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA.

13.14. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura, não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Debenturista e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Debenturista e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

13.15. A Emissora é responsável por efetuar o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade devidamente comprovadas pela Debenturista incorridas ou a serem incorridas para manutenção do patrimônio separado e proteger os direitos e interesses previstos nesta Escritura ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Debenturista, no âmbito da Emissão, nos termos desta Escritura, observado que a Emissora não será responsável por despesas incorridas em decorrência de dolo, negligência e/ou do descumprimento de obrigações assumidas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA no âmbito desta emissão de Debêntures e dos documentos da Oferta, conforme reconhecido em decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

13.16. Na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, a presente Escritura será considerada assinada, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrado exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrado exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; e (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

13.17. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente Escritura será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente esta Escritura em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

14. Lei e Foro

14.1. A presente Escritura reger-se-á pelas leis brasileiras.

14.2. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

***

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Anexo I - Cronograma de Pagamento das Debêntures

Data	Juros?	Amortização?	% Amort.	Data	Juros?	Amortização?	% Amort.
13/jul/23	Sim	Não	0,0000%	13/ago/26	Sim	Não	0,0000%
11/ago/23	Sim	Não	0,0000%	11/set/26	Sim	Não	0,0000%
13/set/23	Sim	Não	0,0000%	13/out/26	Sim	Não	0,0000%
11/out/23	Sim	Não	0,0000%	12/nov/26	Sim	Não	0,0000%
13/nov/23	Sim	Não	0,0000%	11/dez/26	Sim	Sim	25,0000%
13/dez/23	Sim	Não	0,0000%	13/jan/27	Sim	Não	0,0000%
11/jan/24	Sim	Não	0,0000%	11/fev/27	Sim	Não	0,0000%
09/fev/24	Sim	Não	0,0000%	11/mar/27	Sim	Não	0,0000%
13/mar/24	Sim	Não	0,0000%	13/abr/27	Sim	Não	0,0000%
11/abr/24	Sim	Não	0,0000%	13/mai/27	Sim	Não	0,0000%
13/mai/24	Sim	Não	0,0000%	11/jun/27	Sim	Sim	33,3333%
13/jun/24	Sim	Não	0,0000%	13/jul/27	Sim	Não	0,0000%
11/jul/24	Sim	Não	0,0000%	12/ago/27	Sim	Não	0,0000%
13/ago/24	Sim	Não	0,0000%	13/set/27	Sim	Não	0,0000%
12/set/24	Sim	Não	0,0000%	13/out/27	Sim	Não	0,0000%
11/out/24	Sim	Não	0,0000%	11/nov/27	Sim	Não	0,0000%
13/nov/24	Sim	Não	0,0000%	13/dez/27	Sim	Sim	33,3333%
12/dez/24	Sim	Sim	5,0000%	13/jan/28	Sim	Não	0,0000%
13/jan/25	Sim	Não	0,0000%	11/fev/28	Sim	Não	0,0000%
13/fev/25	Sim	Não	0,0000%	13/mar/28	Sim	Não	0,0000%
13/mar/25	Sim	Não	0,0000%	12/abr/28	Sim	Não	0,0000%
11/abr/25	Sim	Não	0,0000%	11/mai/28	Sim	Não	0,0000%
13/mai/25	Sim	Não	0,0000%	13/jun/28	Sim	Sim	50,0000%
12/jun/25	Sim	Sim	5,2632%	13/jul/28	Sim	Não	0,0000%
11/jul/25	Sim	Não	0,0000%	11/ago/28	Sim	Não	0,0000%
13/ago/25	Sim	Não	0,0000%	13/set/28	Sim	Não	0,0000%
11/set/25	Sim	Não	0,0000%	11/out/28	Sim	Não	0,0000%
13/out/25	Sim	Não	0,0000%	13/nov/28	Sim	Não	0,0000%
13/nov/25	Sim	Não	0,0000%	13/dez/28	Sim	Sim	50,0000%
11/dez/25	Sim	Sim	16,6667%	11/jan/29	Sim	Não	0,0000%
13/jan/26	Sim	Não	0,0000%	09/fev/29	Sim	Não	0,0000%
12/fev/26	Sim	Não	0,0000%	13/mar/29	Sim	Não	0,0000%
12/mar/26	Sim	Não	0,0000%	12/abr/29	Sim	Não	0,0000%
13/abr/26	Sim	Não	0,0000%	11/mai/29	Sim	Não	0,0000%
13/mai/26	Sim	Não	0,0000%	13/jun/29	Sim	Não	0,0000%
11/jun/26	Sim	Sim	20,0000%	12/jul/29	Sim	Sim	100,0000%
13/jul/26	Sim	Não	0,0000%				

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Anexo II – Minuta de Boletim de Subscrição

Emissora

GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definidas), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**").

SUBSCRITOR

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 20.818, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures (abaixo definidas) ("**Debenturista**").

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Foram emitidas 300.000 (trezentas mil) debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**" e "**Debêntures**", respectivamente), perfazendo o montante total de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", celebrado em 29 de maio de 2023, conforme aditado ("**Emissão**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente).

A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados do agronegócio em série única da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão da Virgo Companhia de Securitização ("**CRA**")

Os CRA serão distribuídos por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, sob regime de garantia firme de colocação, e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, futuros titulares de CRA.

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira data de integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração, contada desde a primeira data de integralização (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização das Debêntures (exclusive), que poderá resultar em deságio, nos termos da Cláusula 4.5.4 do Escritura de Emissão. A Emissão foi realizada e a Escritura de Emissão foi celebrada com base nas deliberações tomadas assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 29 de maio de 2023, e na reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 29 de maio de 2023, por meio das quais se aprovou, dentre outros, a presente Emissão, incluindo seus termos e condições. Os termos em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Identificação do Subscritor

Nome: Virgo Companhia de Securitização			Tel.: +55 (11) 3320-7474
Endereço: Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215			E-mail: juridico@virgo.inc; gestao@virgo.inc e monitoramento@virgo.inc
Bairro: Itaim Bibi	CEP: 04533-004	Cidade: São Paulo	UF: SP
Nacionalidade: Brasileira	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 08.769.451/0001-08	
Representante Legal (se for o caso): [•]			Tel.: +55 (11) [•]
Doc. de Identidade: [•]	Órgão Emissor: [•]	CPF/CNPJ: [•]	

Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures subscritas* [•]	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização* R$[•]
* observado o estabelecido na Cláusula 4 das "*Características da Emissão*" acima.		

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Integralização

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, firmada em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão das Debêntures.

O extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da Emissora pela Debenturista, por conta e ordem do Subscritor, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas neste Boletim de Subscrição.

Observado o atendimento das condições precedentes abaixo descritas, o subscritor compromete-se diretamente, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a integralização das Debêntures na quantidade acima indicada, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar à Emissora, conforme o caso, pelo descumprimento da obrigação ora assumida, observado o estabelecido nos itens 2 e 3 das "Características da Emissão" acima.

Condições Precedentes

O pagamento do preço de integralização das Debêntures subscritas, na primeira Data de Integralização, observado o valor retido conforme Cláusula 10.3.1 da Escritura de Emissão, será realizado pelo Subscritor após o atendimento (ou sua renúncia expressa) das condições precedentes descritas abaixo:

(a) obtenção, pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras de aprovações societárias, contratuais, registros governamentais e/ou regulamentares necessárias para que a Emissão seja realizada e liquidada (bem como todos os negócios jurídicos a ela relativos devidamente formalizados, inclusive o Termo de Securitização e os documentos suficientes para que as garantias sejam formalmente constituídas) em cumprimento a todas as normas aplicáveis em forma satisfatória aos Coordenadores;

(b) (a) registro da Escritura de Emissão e dos Atos Societários da Emissão nas respectivas Juntas Comerciais e publicação das Atos Societários da Devedora nos jornais de publicação aplicáveis, nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), nos termos da Escritura de Emissão; e (b) registro da Escritura de Emissão nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos descritos na Cláusula 2.2.2 da Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão;

(c) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3, incluindo seu depósito pela Central Depositária da B3 em atendimento ao artigo 23 da Lei 14.430; e

(d) inexistência de inadimplemento de qualquer das obrigações previstas na Escritura, incluindo a não ocorrência de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado.

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. São Paulo, [•] de [•] de 2023. _____ **GJA INDÚSTRIAS S.A.**	Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada. São Paulo, [•] de [•] de 2023. _____ **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**
Testemunhas: _____ Nome: CPF:	 _____ Nome: CPF:

Informações Adicionais

Para informações adicionais sobre a presente emissão, o interessado deverá dirigir-se à Emissora e à Debenturista nos endereços indicados abaixo:

Emissora:

GJA Indústrias S.A.

Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros

CEP 05.412-001

São Paulo/SP

At.: Sr. Milton Penna Junior / Leandro Faustino da Silva

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Tel.: (62) 3510-1808 / (62) 3510 - 1832

E-mail: milton.penna@grupojosealves.com; e leandro.faustino@grupojosealves.com

Debenturista:

Virgo Companhia de Securitização

Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi

CEP 04533-004, São Paulo – SP

At.: Departamento Jurídico/ Departamento de gestão

Tel.: (11) 3320-7474

E-mail: juridico@virgo.inc; gestao@virgo.inc e monitoramento@virgo.inc

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Anexo III – Modelo de Recibo de Integralização das Debêntures

Emissora

GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definidas), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**").

Debenturista

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 20.818, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures (abaixo definidas) ("**Debenturista**").

Declarações

Foram integralizadas, nesta data, 300.000,00 (trezentas mil)**,** debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.", celebrado em 29 de maio de 2023, conforme aditado ("**Debêntures Integralizadas**" e "**Escritura de Emissão de Debêntures**", respectivamente).

A Emissora declara que recebeu o pagamento referente às Debêntures Integralizadas, na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures.

A Emissora dá-se por satisfeita para nada mais reclamar, seja a que título for outorgando a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações oriundas das Debêntures Integralizadas.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

(*Restante da página deixado intencionalmente em branco.*)

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Anexo IV – Modelo de Relatório de Destinação de Recursos

Ref.: Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada da GJA Indústrias S.A. ("Debêntures" e "Escritura de Emissão de Debêntures", respectivamente), lastro dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão da Virgo Companhia de Securitização.

Período: / / ("Período de Verificação")

GJA INDÚSTRIAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luis, nº 86, 10º andar, cj. 101, Sala 16, CEP 01.046-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 24.682.682/0001-28, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), em cumprimento ao disposto na Cláusula 3.5.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, **DECLARA** que os recursos captados por meio das Debêntures, foram utilizados no Período de Verificação acima indicado, nos termos previsto na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme abaixo descrito e conforme os documentos comprobatórios que seguem em anexo.

Fornecedor (Razão Social e CNPJ)	Data do Gasto	Valor (R$)	Porcentagem do lastro utilizado (%)
Total			

São Paulo, [•] de [•] de [•].

(*Restante da página deixado intencionalmente em branco.*)

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Anexo V –

Modelo de Notificação sobre o Produtor Rural

À
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º Andar, Conjunto 101
01451-001 – São Paulo - SP
At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi
CEP 04533-004, São Paulo – SP
At.: Departamento Jurídico/ Departamento de gestão
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: juridico@virgo.inc; gestao@virgo.inc e monitoramento@virgo.inc

Ref.: Notificação sobre o Produtor Rural – 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A. ("Emissão").

Prezados,

No âmbito dos termos e condições acordados no "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*" celebrado em 29 de maio de 2023 ("**Escritura de Emissão**"), ficou estabelecido que os recursos obtidos pela GJA Indústrias S.A. ("**Companhia**") com a emissão de Debêntures seriam destinados pela Companhia, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, exclusivamente à compra de açúcar junto a usinas de açúcar e álcool, todas caracterizadas como produtores rurais, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**"), no âmbito das atividades da Refrescos Bandeirantes inseridas na cadeia do agronegócio, e no curso ordinário de seus negócios na forma prevista em seu objeto social, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), e do artigo 2º, inciso I, §1°, 2°, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), bem como o artigo 2º, §4º, inciso II, Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, até a Data de Vencimento ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Em conformidade com a Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão, a Companhia vem, por meio desta, notificar ao Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos Titulares dos CRA, bem como a Securitizadora, indicando os produtores rurais aos quais serão destinados os recursos provenientes da integralização das Debêntures, de forma a cumprir os requisitos previstos na Lei 11.076 e Resolução CVM 60, conforme características descritas abaixo:

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Razão Social / Nome do Produtor Rural	**CNPJ / CPF**	**Produtor Rural** **(Inscrição Estadual)**
[•]	[•]	[•]

Os representantes legais da Companhia declaram, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, que as informações aqui apresentadas são verídicas.

As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação pela Companhia, exceto em decorrência de ordem administrativa ou judicial.

Os termos em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

(*Restante da página deixado intencionalmente em branco.*)

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Anexo VI – Cronograma Indicativo

Período para Utilização	Alocação dos Recursos (R$ e % em relação ao Valor Total da Emissão)
Data de Emissão até o 6º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 6º mês ao 12º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 12º mês ao 18º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 18º mês ao 24º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 24º mês ao 30º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 30º mês ao 36º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 36º mês ao 42º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 42º mês ao 48º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 48º mês ao 54º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 54º mês ao 60º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Do 60º mês ao 72º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
No 73º mês	R$25.000.000,00 / 8,333333333333333%
Total	R$300.000.000,00 / 100%

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emissora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral destinação dos recursos até a Data de Vencimento ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar esta Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, desde que a Emissora realize a integral destinação de recursos até a Data de Vencimento. Fica facultado à Emissora adquirir montantes de produtos agropecuários do

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

produtor rural superiores aos volumes que serão utilizados para realização da destinação de recursos no âmbito desta Emissão, tendo em vista a sua demanda sazonal por produtos agropecuários.

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Anexo VII – Demonstrativo da Capacidade de Destinação dos Recursos

Modelo de Notificação sobre o Demonstrativo da Capacidade de Destinação dos Recursos

À
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º Andar, Conjunto 101
01451-001 – São Paulo - SP
At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi
CEP 04533-004, São Paulo – SP
At.: Departamento Jurídico/ Departamento de gestão
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: juridico@virgo.inc; gestao@virgo.inc e monitoramento@virgo.inc

Ref.: Notificação sobre a Capacidade de Destinação dos Recursos – 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A. ("Emissão").

Prezados,

No âmbito dos termos e condições acordados no "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*" celebrado em 29 de maio de 2023 ("**Escritura de Emissão**"), ficou estabelecido que os recursos obtidos pela GJA Indústrias S.A. ("**Companhia**") com a emissão de Debêntures seriam destinados pela Companhia, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, exclusivamente à compra de açúcar junto a usinas de açúcar e álcool, todas caracterizadas como produtores rurais, no âmbito dos contratos que formalizem tais negócios ("**Contrato(s)**"), em montantes e prazos compatíveis com a presente emissão, até a Data de Vencimento ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Em conformidade com a Cláusula 2.5.2.4 da Escritura de Emissão, a Companhia vem, por meio desta, encaminhar ao Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos Titulares dos CRA, bem como a Securitizadora, cópia do(s) Contrato(s) firmado(s) entre a Refresco Bandeirantes e a(s) Fornecedora(s) (produtor(es) rural(is)), em montante(s) e prazo(s) compatível(eis) com a presente Emissão, acompanhada de memória de cálculo preparada pela Emissora ("**Memória de Cálculo**") na qual, dentre outras informações, contam **(i)** o histórico (em volume (kg) e montante (R$)) de compra de açúcar da(s) Fornecedora(s) nos últimos 5 (cinco) exercícios sociais, incluindo o montante de recursos até o momento despendido, bem como a destinação de recursos já programada, em função de outros CRA já emitidos no âmbito de tal(is) contrato(s); **(ii)** a projeção

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

do consumo de açúcar (em volume (kg) e montante (R$)) até a data de vencimento Debêntures e, consequentemente, dos CRA; e **(iii)** fórmula de cálculo para formação dos preços do açúcar, bem como os documentos que embasam as informações acerca dos preços do açúcar inseridas em tal Memória de Cálculo.

As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação pela Companhia, exceto em decorrência de ordem administrativa ou judicial.

Os termos em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

(*Restante da página deixado intencionalmente em branco.*)

DocuSign Envelope ID: 3CC0ADAC-5119-4AB2-B9F6-EFD37A09C660
Restricted-confidential

Anexo VIII – Despesas da Operação

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 2.979,00	0,00%	R$ 2.979,00	R$ -	R$ -	R$ 2.979,00	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 69.250,00	0,00%	R$ 69.250,00	R$ -	R$ -	R$ 69.250,00	0,02%
XP	Coordenador Líder				Conforme Contrato de Distribuição				
BBM	Coordenador Líder				Conforme Contrato de Distribuição				
Santander	Coordenador Líder				Conforme Contrato de Distribuição				
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 25.000,00	9,65%	R$ 27.670,17	R$ -	R$ -	R$ 27.670,17	0,01%
Pentágono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ 13.659,65	R$ 81.957,90	R$ -	0,00%
Vórtx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.600,00	9,65%	R$ 17.266,19	R$ 17.266,19	R$ 103.597,14	R$ -	0,01%
Vórtx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 79.690,08	R$ -	0,00%
Vórtx	Escriturador debêntures	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 79.690,08	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.180,00	14,25%	R$ 3.708,45	R$ 3.708,45	R$ 22.250,70	R$ -	0,00%
Virgo	Verificação de convenant	ANUAL	R$ 1.250,00	9,65%	R$ 1.383,51	R$ 1.383,51	R$ 8.301,06	R$ -	0,00%
Pentágono	Agente Fiduciário	SEMESTRAL	R$ 900,00	12,15%	R$ 1.024,47	R$ 2.048,94	R$ 12.293,64	R$ -	0,00%
VIRGO	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 2.000,00	9,65%	R$ 2.213,61	R$ 26.563,32	R$ 159.379,92	R$ -	0,01%
LINK	Contador	MENSAL	R$ 200,00	0,00%	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 14.400,00	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 215,00	0,00%	R$ 215,00	R$ 2.580,00	R$ 15.480,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 80,00	0,00%	R$ 80,00	R$ 960,00	R$ 5.760,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 70,00	0,00%	R$ 70,00	R$ 840,00	R$ 5.040,00	R$ -	0,00%
TOTAL			**R$ 156.724,00**		**R$ 166.283,41**	**R$ 97.973,42**	**R$ 587.840,52**	**R$ 99.899,17**	**0,07%**

*Custos estimados

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: B4BC23B4-F0F7-40EE-AFC9-066BA8117C37

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 20.818, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35.300.340.949 ("**Emissora**"), neste ato representada nos termos do seu estatuto social, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio em série única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) emissão da Emissora ("**CRA**", "**Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente), a ser realizada pela Emissora tendo por coordenador líder a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 1.909, Torre Sul, 29° e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0011-78, **DECLARA**, nos termos do artigo 24 e do art. 27, inciso I, item "c" Resolução da CVM nº 160, , de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA, que:

(i) nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022 ("**Lei 14.430**"), conforme em vigor, do artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, será instituído regime fiduciário sobre (a) os créditos do agronegócio utilizados como lastro para a emissão dos CRA ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"); (b) a conta corrente n.º conta corrente de nº 39595-7, na agência 3100-5, do Banco Itaú Unibanco S.A, de titularidade da Emissora ("**Conta Centralizadora**") e todo os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo os valores relativos ao Fundo de Despesas; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente emissão dos CRA;

(ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e que venham a ser prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A*" a ser celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representando dos titulares dos CRA ("**Termo de Securitização**");

DocuSign Envelope ID: B4BC23B4-F0F7-40EE-AFC9-066BA8117C37

(iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo conterão, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, da **GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(v) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, precisas, atualizadas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(vi) é responsável pela veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; e

(vii) seu registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob o n.º 20.818 encontra-se atualizado.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Assinado por: DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:3532614...
CPF: 35326149877
Data/Hora da Assinatura: 29/05/2023 12:08:30 BRT
ICP Brasil
7013B9AD0E2D44D98C9F82BF0257010D

Nome: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 353.261.498-77
E-mail: daniel@virgo.inc

DocuSigned by:
Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
Assinado por: OLAVO NIGEL SAPTCHENKO ARFELLI MEYER:350074...
CPF: 35007483842
Data/Hora da Assinatura: 29/05/2023 12:25:23 BRT
ICP Brasil
B05B3427B6464E2F9DD1550827EAB5F9

Nome: Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
CPF: 350.074.838-42
Cargo: Diretor de Compliance
E-mail: olavo.meyer@virgo.inc

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 2B9E3404-0AA0-41C5-8F30-23B30AAF2E44

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 1.909, Torre Sul, 29° e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o n.º 02.332.886/0011-78, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Coordenador Líder**"), na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio em série única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) emissão ("**CRA**"), da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.340.949 ("**Oferta**", "**Emissora**" e "**Emissão**", respectivamente), nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA:

CONSIDERANDO QUE:

(A) a **GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.682/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886, na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA ("**Companhia**"), e o Coordenador Líder constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta ("**Assessores Legais**");

(B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Devedora e nas Fiadoras, iniciada em 09 de maio de 2023, a qual prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**");

(C) foram disponibilizados pela Devedora os documentos considerados, pela Devedora, relevantes para a Oferta;

(D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados pelos Assessores Legais, em nome do Coordenador Líder, documentos e informações adicionais relativos à Devedora;

(E) a Devedora confirmou ter disponibilizado, com veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre seus negócios para análise do Coordenador Líder e de seus Assessores Legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

(F) a Devedora, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio dos seus Assessores Legais.

DocuSign Envelope ID: 2B9E3404-0AA0-41C5-8F30-23B30AAF2E44

DECLARA, que:

(i) agiu com diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, bem como para assegurar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas no Prospecto Preliminar, no Prospecto Definitivo e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 171ª (Centésima Septuagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A*" ("**Termo de Securitização**") que regula os CRA e a Emissão;

(ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, da Devedora, na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, atualizadas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60; e

(iv) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizada, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição dos CRA, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome: Luiza Maria de Castro Trindade
Cargo: Procuradora
CPF:129.381.217-09
E-mail: luiza.trindade@xpi.com.br



Nome: Julia Bernardes Cunha
Cargo: Procuradora
CPF:046.280.851-37
E-mail: julia.cunha@xpi.com.br

ANEXO XV

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

S&P Global
Ratings

Comunicado à Imprensa

Rating 'brAA (sf)' atribuído à série única da 171ª emissão de CRAs da Virgo (Risco GJA)

20 de junho de 2023

Resumo

- A série única da 171ª emissão de CRAs da **Virgo** é lastreada por debêntures devidas pela GJA.
- Atribuímos o rating 'brAA (sf)' na Escala Nacional Brasil à transação.
- O rating indica nossa opinião sobre a qualidade de crédito das debêntures, que, em nossa visão, possuem a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da GJA.

ANALISTA PRINCIPAL

Guilherme Derzi
São Paulo
55 (11) 3039-4850
guilherme.j
@spglobal.com

CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

Victor Nomiyama, CFA
São Paulo
55 (11) 3039-9764
victor.nomiyama
@spglobal.com

LÍDER DO COMITÊ DE RATING

Victor Nomiyama, CFA
São Paulo
55 (11) 3039-9764
victor.nomiyama
@spglobal.com

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 20 de junho de 2023 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating 'brAA (sf)' na Escala Nacional Brasil à série única da 171ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Virgo Companhia de Securitização**.

A operação será lastreada por debêntures devidas pela GJA Indústrias S.A (GJA). Os ratings dos CRAs são amparados por nossa opinião sobre a qualidade de crédito das debêntures, que, em nossa visão, possuem a mesma senioridade das demais dívidas *senior unsecured* da GJA.

A GJA é uma holding brasileira que atua em diversos segmentos, com os principais sendo o de fabricação, venda e distribuição de produtos da marca Coca-Cola nos estados de Goiás e Tocantins, representado pela Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., e o de fabricação e distribuição de medicamentos genéricos, similares e de livre venda (OTCs), representado pela Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. Para mais informações, consulte nossa análise mais recente do grupo na seção "Artigos" deste comunicado à imprensa.

O montante total da emissão será de R$ 300 milhões e. os juros remuneratórios dos CRAs serão equivalentes à variação da Taxa DI Over acrescida de um spread de 2,25% ao ano.

O pagamento dos juros dos CRAs será mensal. O pagamento do principal será realizado semestralmente após um período de carência de 18 meses a partir do início da operação, com vencimento em 2029, de acordo com o cronograma de pagamentos da transação.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Instrumento	De	Para	Montante (em R$)	Vencimento legal final
Série única da 171ª emissão de CRAs	brAA (sf) preliminar	brAA (sf)	300 milhões	16 de julho de 2029

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.standardandpoors.com. Utilize a caixa de pesquisa localizada na coluna à esquerda no site.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- Princípios dos Ratings de Crédito, 16 de fevereiro de 2011.
- Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação, 31 de maio de 2012.
- Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados, 16 de outubro de 2012.
- Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas, 9 de outubro de 2014.
- Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico, 29 de março de 2017.
- Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais, 25 de junho de 2018.
- Estrutura de risco de contraparte: metodologia e premissas, 8 de março de 2019.
- Estrutura global para a análise da estrutura de pagamento e fluxo de caixa de operações estruturadas, 22 de dezembro de 2020.
- Princípios ambientais, sociais e de governança nos ratings de crédito, 10 de outubro de 2021.

Artigos

- Definições de Ratings da S&P Global Ratings
- Análise Detalhada: GJA Indústrias S.A., 4 de novembro de 2022

Instrumento	Data de atribuição do rating inicial	Data da ação anterior de rating
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO		
Série única da 171ª emissão de CRAs	29 de maio de 2023	29 de maio de 2023

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "Notificações ao Emissor (incluindo Apelações)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (na seção de Regras, Procedimentos e Controles Internos)
- Política de Monitoramento

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais na seção "Potenciais Conflitos de Interesse", disponível em https://www.spglobal.com/ratings/pt.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência, disponível em https://www.spglobal.com/ratings/pt/regulatory/content/disclosures, o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR - *Presentation of Credit Ratings* em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito. Observe que pode haver casos em que o PCR reflete uma versão atualizada do Modelo de Ratings em uso na data da última Ação de Rating de Crédito, embora o uso do Modelo de Ratings atualizado tenha sido considerado desnecessário para determinar esta Ação de Rating de Crédito. Por exemplo, isso pode ocorrer no caso de revisões baseadas em eventos (*event-driven*) em que o evento que está sendo avaliado é considerado irrelevante para aplicar a versão atualizada do Modelo de Ratings. Observe também que, de acordo com as exigências regulatórias aplicáveis, a S&P Global Ratings avalia o impacto de mudanças materiais nos Modelos de Ratings e, quando apropriado, emite Ratings de Crédito revisados se assim requerido pelo Modelo de Ratings atualizado.

Copyright © 2023 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites www.spglobal.com/ratings/pt/ (gratuito) e www.ratingsdirect.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.spglobal.com/usratingsfees.

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO 160

DocuSign Envelope ID: 10D34294-7457-4FEF-9DC7-04527A98DD90

DECLARAÇÃO DE EMISSOR REGISTRADO NA CVM

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, com sede na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-04, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), na qualidade de companhia securitizadora S2, emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 171ª (centésima septuagésima primeira) emissão, em série única ("Emissão") a ser realizada sob o rito de registro automático perante a CVM, para fins de atendimento ao previsto no artigo 27, inciso I, alínea c, da Resolução CVM 160, vem **DECLARAR** que encontra-se registrada perante a CVM sob o código nº 728, com registro datado de 01 de junho de 2022, sendo que a Emissora encontra-se em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

São Paulo, 30 de maio de 2023

DocuSigned by:
Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
Assinado por: OLAVO NIGEL SAPTCHENKO ARFELLI MEYER:350074...
CPF: 35007483842
Data/Hora da Assinatura: 30/05/2023 | 21:44:50 BRT
ICP Brasil
B05B3427B6464E2F9DD1550827EAB5F9

Nome:
CPF:

DocuSigned by:
Daniel Pacchioni
Assinado por: DANIEL GONSALES PACCHIONI:33851937880
CPF: 33851937880
Data/Hora da Assinatura: 30/05/2023 | 22:21:27 BRT
ICP Brasil
CF7F70F73AA64C73980E2F9755E49CFB

Nome:
CPF:

PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 171ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO, DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

GJA INDÚSTRIAS S.A.

LUZ CAPITAL MARKETS